SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2917

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL - 06.12.23

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às 13:30 horas, no Hotel: Grand Carimã Resort & Convertion Center, Avenida das Cataratas, 4790, em Foz do Iguaçu, Paraná de forma presencial/virtual, foi realizada a 18º (décima oitava) Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o Edital de convocação de publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do CIEDEPAR, com a seguinte Ordem do dia: 1). Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2024; 2). Aprovação da planilha de custo para o contrato de rateio, exercício de 2024; 3). Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2024); 4). Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha retificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio: Município de Campina Grande do Sul, Lei Municipal nº 936, de 9 de novembro de 2023, população IBGE/2022, 47.799 habitantes, coeficiente do FPM/2023 (2.0); Município de Doutor Camargo, Lei Municipal nº 1.714, de 24 de agosto de 2023, população IBGE/2022, 6.327 habitantes, coeficiente do FPM/2023 (0,6); Município de Dois Vizinhos, Lei Municipal nº 2.735, de 26 de setembro de 2023, população IBGE/2022, 44.869 habitantes, coeficiente (2.0). 5). Atualização do Protocolo de Intenções. 6).Outros assuntos Após primeira convocação ocorrida às treze horas, houve uma segunda convocação às treze horas e trinta minutos e com o quórum suficiente, estando entre os presentes: Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR. O Sr. Secretário Executivo do CIEDEPAR, passou a palavra para o Senhor Presidente, Edimar Aparecido Pereira do Santos, declarando aberta a 18ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, que, desde logo, seguiu com a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios de: 01) Município de Campina Grande do Sul, Lei Municipal nº 936, de 9 de novembro de 2023, população IBGE/2022, 47.7799 habitantes, coeficiente do FPM/2023 (2.0); 02) Município de Doutor Camargo, Lei Municipal nº 1.714, de 24 de agosto de 2023, população IBGE/2022, 6.327 habitantes, coeficiente do FPM/2023 (0,6); 03) Município de Dois Vizinhos, Lei Municipal nº 2.735, de 26 de setembro de 2023, população IBGE/2022, 44.869 habitantes, coeficiente (2.0). Incluídos em pauta. Realizada as apresentações de estilo, fora colocado, pelo Sr. presidente Edimar Aparecido Pereira do Santos, em discussão e votação, a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados ao CIEDEPAR Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná que, não havendo oposição entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos respectivos Municípios. O Sr. presidente seguindo com os trabalhos, fora apresentado proposta do orçamento financeiro/PLACIC-2024: Plano de Aplicação PLACIC-2024 – Resolução nº 027/2023 que dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2024 e demais instrumentos: Anexo I – Plano de Trabalho Exercício de 2024, no valor de R$ 2.934.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), Anexo II – Composição soa Valores de rateio – Municípios Consorciados 2024, no valor total de R$ 2.933.001,24 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, e um real e vinte e quatro centavos), qual fora colocado em discussão e votação pelo Sr. Presidente do CIEDEPAR, Edimar Santos ficou aprovado, sem quaisquer rejeições ou questionamentos. Em seguida, fora apresentada a Resolução nº 026/2023 que define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2024 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício no valor de R$ 2.934.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) junto o Anexo I – Plano de trabalho de 2024, Anexo II - Desdobramento da Receita do exercício de 2024, Anexo III – Desdobramento da Despesa – QDD Exercício de 2024 e Anexo IV – Cronograma de Desembolso do exercício de 2024. Para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, Planilha de Custos para fins de Contrato de Rateio, o qual será dividido entre todos os Municípios consorciados de acordo com o coeficiente do FPM/2023 - Decisão Normativa do TCU nº 205, de 4 de julho de 2023. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes. Seguindo com a pauta, o Sr. Presidente do CIEDEPAR, apresentou o Plano de Trabalho 2024: Assessoria e cursos de capacitação dividido em: Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR); Eixo 2: Acompanhamento, Execução e prestação de Contas de Programas Educacionais Federais; Eixo 3: Financiamento da Educação Básica a luz do novo Fundeb, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 5: Gestão Educacional – vinculada a ações pedagógicas das Redes. O Plano de Trabalho foi discutido com os órgãos de educação dos municípios, apresentado para a Assembleia pelo Secretário Executivo, Jacir Bombonato Machado e, posteriormente, aberto para os presentes para eventuais questionamentos, que, não havendo, o Senhor Presidente, Edimar Santos, colocou em discussão e votação pela Assembleia, que por

unanimidade fora aprovado o Plano de Trabalho do CIEDEPAR para o ano de 2024. Dando seguimento o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva apresentou o item 5) da pauta: Atualização do Protocolo de Intenções: onde fora exposta e necessidade de adequação do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, conforme alterações estatutárias promovidas durante o ano de 2023 pela Assembleia Geral do CIEDEPAR, bem como de acordo com novas disposições resolutivas, que direcionam os trabalhos desenvolvidos. Na oportunidade, o cito Procurador Jurídico do CIEDEPAR, destacou, ainda, a necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções pelas respectivas Casas de Leis dos Municípios consorciados, sendo que as mesmas serão apresentadas e deliberadas juntamente com a Prestação de Contas 2023, sendo realizada até o final no 1° quadrimestre de 2024. Fora colocada em discussão e aprovado por unanimidade, que os Protocolos de Intenções serão devidamente atualizados e encaminhados para que, cada Município, realize a ratificação pelo Poder Legislativo e encaminhe para o CIEDEPAR, reafirmando o compromisso estatutário e financeiro assumido. Passando para o último item, 6) Outros assuntos fora abordado fora levantada a necessidade da existência de atas válidas e disponíveis para que os Municípios os Municípios consorciados possam utilizá-las, de acordo com suas próprias demandas específicas, que torna mais rápida e eficiente a aquisição de bens e serviços, e diante da clara vantajosidade que tais atas trazem para o Municipalidade, que ganha, não só, com a escalabilidade alcançada pelo CIEDEPAR, mas, também, com a eficiência na prestação do serviço público. Fora sugerido, então, a renovação e/ou prorrogação, por igual período, das atas de registro de preços em vigência, devendo a diretoria do CIEDEPAR, editar e fazer publicar, em tempo hábil, expediente específico, determinando as respectivas prorrogações e/ou renovações, nas mesmas condições em que foram firmadas. Colocada em votação pelo Sr. Presidente. Foi aprovada, sem objeções, pela assembleia Geral do CIEDEPAR. Ato contínuo, observado o Estatuto do CIEEPAR, bem como as decisões tomadas pela Assembleia Geral do CIEDEPAR, durante sua 17ª (décima sétima) convocação extraordinária, onde, postergou-se, excepcionalmente, o mandato do atual Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o mandato de 2024, e diante da necessidade de conciliação das eleições do CIEDEPAR com as Eleições municipais ordinárias e, ainda da ausência de chapas para concorrerem a um eventual pleito, a 18ª Assembleia Geral do CIEDEPAR, ratificou e declarou eleitos, por aclamação, os Prefeitos, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, como Presidente do CIEDEPAR, Gerson Denilson Colodel, como Vice-Presidente do CIEDEPAR, bem como seu conselho fiscal formado pelos Prefeitos, Kosmos Panayotis Nicolau, Airton Antônio Agnolin e Renan Menck Romanichen, para o mandato extraordinário do ano de 2024. Por fim, a palavra foi devolvida para o Sr. Presidente, Edimar Santos, que, nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia, encerrou a mesma às 14 horas e 30 minutos e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e por mim, Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR que secretaria *ad hoc* a presente reunião, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Vice-presidente Gerson Denilson Colodel, Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL

Vice-presidente do CIEDEPAR

Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO

Secretário Executivo do CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA

Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:61B046A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:ZANELLA & CIA LTDA

ITENS/LOTE: 7 - 8 - 9

VALOR:R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

NOME:MECÂNICA TRINDADE LTDA

ITENS/LOTE: 1 - 4 - 5.

VALOR:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

NOME:MECANICA BIAZUZ LTDA

ITENS/LOTE: 3 - 6

VALOR:R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

NOME:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA

ITENS/LOTE: 2

VALOR:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,11de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 347/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:ZANELLA & CIA LTDA

CNPJ:75.929.315/0001-17

Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 490 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 348/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:MECÂNICA TRINDADE LTDA

CNPJ:10.581.884/0001-79

Endereço do Contratado:Rua Amor Perfeito, nº 294, Complemento BRCAO 01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 349/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:MECANICA BIAZUZ LTDA

CNPJ:19.827.637/0001-84

Endereço do Contratado:Rua das Palmeiras, nº 512, Complemento BRCAO 01 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 350/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA

CNPJ:47.569.198/0001-92

Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, S/N Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69B04ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1455.2023 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES LOIRE B FRANCISCHINI

PORTARIA Nº 1455, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga licença para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal Loire Biavatti Francischini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 31/10/2023 a 29/10/2024, conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, a servidora pública municipal **LOIRE BIAVATTI FRANCISCHINI**, portadora da carteira de identidade n° 5.943.391-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 000.585.499-78 ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A2F3C070

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: TALITA CASAGRANDE MEI**, CNPJ nº 31.061.718/0001-11. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de *softwares* e *hardwares* de *Windows server* (servidor) da Câmara Municipal de Chopinzinho. **VALOR:** fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IPCA, no percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), perfazendo o valor da hora trabalhada a quantia de R$ 121,84 (cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), observado o limite previsto na Cláusula Segunda do contrato original. **VIGÊNCIA**: prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em **13 de dezembro de 2023 e encerrando em 12 de dezembro de 2024**. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem o termo de aditamento. **DATA DA ASSINATURA**:

08/12/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Talita Casagrande, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:AEAE0728

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: PB WEB DESIGN EIRELI**, CNPJ nº 11.988.275/0001-00. **OBJETO:** prestação de serviços de domínio e hospedagem, suporte e manutenção de *"site"* ou "*home page*", para uso exclusivo na *Internet*. **VALOR:** fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), perfazendo o valor mensal de 441,70 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), **totalizando o montante de R$ 5.300,45 (cinco mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA**: prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em **1º de janeiro 2024 e encerrando em 31 de dezembro de 2024**. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem o termo de aditamento. **DATA DA ASSINATURA**: 11/12/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Paulo Roberto Baptista, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:35EB38D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2023

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 029/2023:

Onde se lê:(Termo de Referência):

3.3. QUANTITATIVO POR ENTE PARTICIPANTE (...)

Leia-se (Termo de Referência):

3.3. QUANTITATIVO POR ENTE PARTICIPANTE (...)

A íntegra da retificação está disponível no site: www.conims.com.br (aba licitações – íntegras processuais – PE 029/2023

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46AE6818

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA: COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal n.º 015/2021, composta pelos membros, os Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Sra. Patrícia Morawski e Sr. Alexandre de Ramos, Para afim de avaliara possibilidade de dar continuidade nos planos de trabalhos propostos pelas entidades, afim de aditar os Termos de Fomento, conforme documentação protocolada nos protocolos: 2297/2023, 2294/2023, 2295/2023, 2296/2023 e 2278/2023. Tendo em vista o trabalho/atividades prestadas até o momento pelas entidades e pelos novos planos de trabalhos aprestados, a comissão julga necessário e pertinente o aditamento dos termos de fomentos com as entidades. Sendo que as atividades realizadas vem ao encontro dos interesses do Município de Chopinzinho e que os projetos são de grande relevância para todos, hoje contamos com mais de 500 (quinhentas) crianças, adolescentes e adultos participando das atividades esportivas proporcionadas pelas entidades, além de toda a representatividade de nosso município nas competições oficiais. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

PATRÍCIA MORAWSKI

Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

ALEXANDRE DE RAMOS

Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:3C291E87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 39-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de**

Dispensa de Licitação nº 39/2023, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	Valor total R$
WILMSEN & WILMSEN LTDA	03.956.874/0001-05	01	5.740,80
ALDECIR PAN & CIA LTDA	81.485.336/0001-93	02	5.942,50

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4670AC39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 379-2023 E 380-2023 - DL 39-2023

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação n° 39/2023. Objeto: Aquisição de Itens para realização das Festividades em Comemoração ao dia do Município. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2584) Fonte: 504. Data da assinatura 11/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses. Contrato 379/2023: Contratada – Wilmsen & Wilmsen Ltda, Valor R$ 5.740,80 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wagner João Wilmsen, pela Empresa. Contrato 380/2023: Contratada – Aldecir Pan & Cia Ltda, Valor R$ 5.942,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AF2E41AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 94-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 94/2023, de 22/11/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
NIENDIEKER & CIA LTDA	383.560,00

TOTAL R$	383.560,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de dezembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8D51D8D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 381-2023 - PE 94-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 94/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela

Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Valdemir de Mattos. FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 381/2023 – NIENDIECKER & CIA LTDA, Valor Total R$ 383.560,00. Data da assinatura: 11 de novembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3152F18D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 379-2023 - EXONERA CC ANGELO MARCELO FOPPA

DECRETO Nº 379/2023

Exonera Diretor de Departamento de Meio Ambiente a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** do Sr Angelo Marcelo Foppa, RG nº 7.982.379-1 /PR, matrícula funcional n° 3453-8, do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FF4CF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1530-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS RICARDO SCANDOLARA

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1530/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.503/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Ricardo Scandolara, matrícula funcional nº ~~2221-0~~, 2856-5 ocupante do cargo de ~~Técnico Agrícola~~, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, referente ao período aquisitivo de **10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022,** a serem usufruídas de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4D2278B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1535-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR ESTABILIDADE- ELOIZA ROCHA DA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1535/2023

Concede Estabilidade e Avanço de Nível por Término do Estágio Probatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o término do estágio probatório em 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR ESTÁVEL a servidora Eloiza Rocha de Siqueira, matrícula funcional 2673-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, nomeado em 23 de abril de 2020, pelo Decreto nº 182/2020, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, a servidora Eloiza Rocha de Siqueira, passando do Nível Piso Salarial, para o Nível I, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria 1533/2023, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C0F40384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1537-2023 - REVOGA FÉRIAS ELAINE DA SILVA

PORTARIA Nº 1537/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.629/2023;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido dia 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO resultado de Perícia Médica;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 1474/2023 e suas retificações, **exclusivamente** no que diz respeito à concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora Elaine da Silva, matrícula funcional nº 933-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A424E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.538 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.538/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para transporte de servidoras da Secretaria de Assistência Social para receber os brinquedos da Campanha Natal Solidário 2023, a serviço da Administração Municipal.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F2D98B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.539 - 2023 - DIÁRIAS DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.539/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, Visitador Domiciliar, CPF nº 765.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para recebimento de brinquedos da Campanha Natal Solidário 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F27494CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.540 - 2023 - DIÁRIAS MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 1.540/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maristel do Rocio Tareszkiewicz Ferreira da Costa, Visitador Domiciliar, CPF nº 530.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para recebimento de brinquedos da Campanha Natal Solidário 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D795AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.541 - 2023 - DIÁRIAS FABIANI NICHELE ROSSATTO

PORTARIA Nº 1.541/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Fabiani Nichele Rossatto, Coordenadora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 1582-7, CPF nº 823.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para recebimento de brinquedos da Campanha Natal Solidário 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C6EC0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.542 - 2023 - DIÁRIAS KARINE FATIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.542/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Karine Fatima de Souza, Visitador Domiciliar, CPF nº 118.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2023, para Cascavel PR, para recebimento de brinquedos da Campanha Natal Solidário 2023, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:56B2A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1543-2023 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 1543/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 5.782/2023, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2021, para fruição durante o período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022, para fruição durante o período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023, para fruição durante o período de 11 de março a 20 de março de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4D6FDB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1544-2023 - FÉRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 1544/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.825/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, para fruição de 08 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

EDINA ACCORSI

Secretária de Assistência

Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CB38850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1545-2023 - EXONERAÇÃO IVANDRO SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1545/2023

Exonera servidor temporário por término de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Ivandro Soares dos Santos, RG nº 9.408.931-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3182-3, do cargo Temporário de Operador de Máquinas, a partir de 30 de novembro de 2023, por término de contrato.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:586815BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1546-2023 - EXONERAÇÃO JULIANO ARCO GIMENES

PORTARIA Nº 1546/2023

Exonera servidor temporário por término de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Juliano Arco Gimenes, RG nº 10.282.443-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 3183-1, do cargo Temporário de Operador de Máquinas, a partir de 30 de novembro de 2023, por término de contrato.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:74DAFF80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2023

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 32.920,36m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666./93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo as seguintes empresas **HABILITADAS:** USINAGEM VALE DO IVAÍ – CNPJ: 76.807.353/0001-60 e ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – CNPJ 00.159.291/0001-65

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C300552E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5F8CF865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63B1EDBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 Processo Adm: Nº 110/2023

Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição e de acordo com demais especificações constantes no anexo 01 - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$76.999,99 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI** (37487516000112) com os lotes: 1 no valor total de R$76.999,99 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.520/2002, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 8 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI

Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:23AA24FB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 318/2023

Pregão Eletrônico Nº 94/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em produção e montagem de móveis planejados para o Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Valor: **R$ 58.499,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **07/12/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C30302B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA N.º 3841/2023

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício Financeiro de 2023-2024.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no art. 71, II "c", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 da Lei Federal n. º 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal n. º 8.883/94 de 08/06/94.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, até a data de **31/01/2024.**

JOELMIR CARLOS MARTINS RG Nº 7.852.917-2 PRESIDENTE

GABRIELA DA SILVA NEVES RG Nº 12.530.127-4 SECRETÁRIA

JUSSARA RENOSTO RG Nº 9.733.555-9 MEMBRO

BARBARA SIMONI PEREIRA RG Nº 6.299.043-0 MEMBRO

Art.2º Esclarecer que no impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído pela servidora **JUSSARA RENOSTO,** portadora do **RG Nº 9.733.555-9,** a qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR

EM 08 DE DEZEMBRO 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:94595891

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA 3842/2023

SÚMULA – Concede Férias ao Servidor Municipal **EVERSON DA SILVA,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Artigo 98 da Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor Municipal **EVERSON DA SILVA** portador do RG nº 9.318.411-4 SSP/PR, CPF nº 052.887.029-77, no cargo de Procurador Municipal, nos períodos de **11/12/2023 a 20/12/2023 (10 dias) e 03/01/2024 a 01/02/2024 (30 dias).**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3839/2023, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:734208A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

RETIFICAR

PORTARIA nº. 07/2023

Súmula: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, Estado do Paraná, e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n°19, de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, composta pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal

Nilson---------- Cristiano Meira Aleixo

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Alexandre de Pádua dos Santos

Representante do Setor Jurídico

Paula Regina Dias Boton

Representante do Setor Recursos Humanos

Wilson Candido Russi

Representante do Setor de Controle Interno

Laudinéia do Lago Nascimento do Carmo

Representantes dos servidores públicos municipais efetivos:

- ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA – Departamento da Saúde

- VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA – Departamento da Educação

- WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO – Assistência Social e Cras

- WANDERLEI DA SILVA – Departamento de Obras

- ESTER DE ARAUJO COSTA BERNARDES - Serviços Gerais

- ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ – Departamento de Administração

Art.2° Caberá a comissão:

I – Orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;

II – Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;

III – Elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV – Atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizeram necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;

V – Participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 16 de outubro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:132C81EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/12/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 22/12/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/12/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 137.703,34 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 11 de dezembro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Pregoeiro

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:097C0CB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ATA Nº01/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, as quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, realizou-se areunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento e de Habitação de Interesse Social da Cidade de Nossa Senhora das Graças. O Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida,cumprimentou e agradeceu a presença de todos os novos componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de e de Habitação de Interesse Social de Nossa Senhora das Graças. A reunião contou com a seguinte pauta: ● **1ª Pauta- Eleição do Presidente e Vice Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ**, A seguir o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, apresentou a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de e de Habitação de Interesse Social de Nossa Senhora das Graças. Com a seguinte composição: **06 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:** • Representantes do Departamento de Educação: Titular: *Joice Soares de Oliveira;* Suplente: *Maria Lucia Acioli Marques*; • Representantes do Departamento de Saúde: Titular: *Marcos Paulo Ladislau;* Suplente*: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri;* • Representantes do Departamento de Assistência Social: Titular: *Sintia dos Santos Pereira Marin;* Suplente: *Marcia Aparecida Lopes Machado;* • Representantes do Departamento de Finanças: Titular: *Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento;* Suplente: *Andreia Scabello;* • Representantes de outro Departamento Municipal: Titular: *Debora Caroliny Porfirio da Silva;* Suplente: *Bruna Maroni dos Santos;* • Representantes do poder Legislativo Municipal: Titular: *Sonia Aparecida Romero;* Suplente: *Marcilio Clovis Farias;* **07 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:** •Representantes da região da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária: Titular: *Rosiana Silva Sousa de Almeida;* Suplente: *Luiz Cuba Filho;* • Representantes da região da Macrozona Urbana de Complementação da Infraestrutura: Titular: *Paulo Cesar Pereira Rocha;* Suplente: *Mauricio Gomes da Silva;* •Representantes do distrito de Mendeslândia: Titular: *José Carlos Francisco;* Suplente: *Adão Vieira dos Santos;* •representantes da Vila Rural Wilson Wolpato: Titular: *Cananor Mariano de Almeida Junior;* Suplente: *Horácio Fernando Botter;* •representantes da Vila Rural Antônio Jorge: Titular: *Edinei Junior Southier;* Suplente: *Kleberson Teixeira da Silva;* •representantes do Conjunto Habitacional: Titular: *José Ethamar da Silva;* Suplente: *Maria de Jesus Garcia Lima;* **•representantes de organização não governamental:** •Centro de desenvolvimento socioeducacional e cultural semeadores de esperança – CENSEMESP: Titular: *Laerciflávio Azevedo;* Suplente: *Clayton Gouvea;* O Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida explicou aos conselheiros presentes, que o Conselho de Desenvolvimento Municipal de e de Habitação de Interesse Social precisa eleger uma mesa diretora composta por: Presidente, vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário. O Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou aos conselheiros presentes quem gostaria de ser candidato à presidência do conselho, o senhor *Cananor Mariano de Almeida Junior*, foi o primeiro a se manifestar, o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se mais alguém gostaria de concorrer, ninguém mais se manifestando, ficando a presidência para o senhor *Cananor Mariano de Almeida Junior*. Em seguida o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se alguém quer se candidatar para o cargo de Vice-Presidente, a senhora Rosiana Silva Sousa de Almeida, foi a primeira a se manifestar, o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se mais alguém quer se candidatar para Vice-Presidente, mas ninguém se manifesta, ficando a vice-presidência para a senhora Rosiana Silva Sousa de Almeida. Em seguida a Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se alguém quer se candidatar para o cargo de primeiro-secretária, a senhora *Debora Caroliny Porfirio da Silva*, foi a primeira a se manifestar, o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se mais alguém quer se candidatar para Primeiro-Secretário, ninguém mais se manifestou, e assim o cargo de Primeiro-Secretário ficou com a senhora *Debora Caroliny Porfirio da Silva*. Em seguida o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se alguém que se candidatar para o cargo de Segundo-Secretário, a senhorita Marcia Aparecida Lopes Machado foi a primeira a se manifestar, o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, perguntou se mais alguém que se candidatar para o cargo de segundo-secretario, ninguém se manifestou. E ficando assim o cargo de Segundo-Secretário para a senhorita Marcia Aparecida Lopes Machado. O Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, encerra a votação, sendo todos votados por unanimidade a ocuparem os cargos acima mencionados, fica então definido a **Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento Municipal de e de Habitação de Interesse Social *de Nossa Senhora das Graças* - *Presidente:*** *Cananor Mariano de Almeida Junior* **/ CPF –214.534.368-71** ***Vice-Presidente:*** Rosiana Silva Sousa de Almeida ***/ CPF: 068.278.189-42. Primeiro-Secretário:*** *Debora Caroliny Porfirio da Silva* **/ CPF – 083622459-05.** ***Segundo-Secretário:*** **Marcia Aparecida Lopes Machado/ CPF – 098.162.549-56**; ● **2ª Pauta -** O Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida explicou o autos e considerando a Lei Municipal nº 606/2009 que dispõe sobre plano Diretor Municipal, em especial em seu artigo 123 e 130, 113(inciso X) e a Lei Municipal nº 609/2009 em especial artigo 36 e Considerando as deliberações da primeira Conferencia Municipal extraordinária de Nossa Senhora das Graças, realizada em 23 de novembro de 2023. O Engenheiro Rafael Dezotti de Almeida explicou a necessidade de estabelecer que poderão ser realizados os serviços de manutenção, conservação recape e pavimentação das vias urbanas consolidadas, mantendo as suas dimensões preexistentes. E passou a palavra para o presidente eleito o senhor *Cananor Mariano de Almeida Junior, o presidente abriu a votação desta pauta aos conselheiros presentes. Todos os votos foram a favor, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho.* ***A RESOLUÇÂO nº01/2023 sendo aprovada por unanimidade.*** Na sequência o Engenheiro Rafael Dezotti de Almeida, parabeniza a todos, e passa a palavra para o **Presidente eleito o senhor *Cananor Mariano*** *de Almeida Junior*, que agradece a todos e deseja boa sorte a nova composição do Conselho Municipal que se inicia. Não havendo manifestações, e não tendo mais nada a ser tratado agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e dez minutos, e eu, Márcia Aparecida Lopes Machado, membro deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes abaixo:

_____

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:708A3CF5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n. 606 de 23 de março de 2009, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 606/2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, em especial em seus artigos 123 e 130, que estabelecem, entre as atribuições da Conferência Municipal, a revisão do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 606/2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, em especial em seu artigo 113, inciso X, que estabelece como competências do Conselho Municipal, deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 609/2009, que dispõe sobre o sistema viário do Município, em especial em seu artigo 36, que estabelece que os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações da primeira Conferência Municipal extraordinária de Nossa Senhora das Graças, realizada em 23 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que poderão ser realizados os serviços de manutenção, conservação, recape e pavimentação das vias urbanas consolidadas, mantendo as suas dimensões preexistentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

e de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:45060987

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 017/2023

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2023, às 14h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n° 1737/2023 na aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica, para o Município de Nossa Senhora das Graças-Paraná, destinada ao deslocamento de usuários.

Nossa Senhora das Graças, 11 de dezembro de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:5D7145F5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 172, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000

FONE (44) 3312-1150

E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Decreto n° 172, de 08 de dezembro de 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1053/2023, **DECRETA:**

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:538A7F81

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 173, DE 08 DE DEZEMBRO, DE 2023-DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000

FONE (44) 3312-1150

E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Decreto n° 173, de 08 de dezembro, de 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa

Senhora das Graças do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1053/2023, de 07 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nossa Senhora das Graças, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei no 1.053, de 07 de dezembro de 2023.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Educação

c) Secretaria Municipal de Saúde

d) Secretaria Municipal de Agricultura

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III – Secretaria-Geral;

IV – Secretaria-Executiva;

V – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal. Parágrafo único.

O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10º - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12º - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13º - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14º - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou

entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17º - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18º - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19º - Ficam revogado o Decreto nº 050/2023 da Composição de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 1º de Dezembro, 08 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:D58E040A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 162/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 61/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 061/2023, os Servidores: Servidora DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA, matrícula nº 1017, como fiscal titular e BRUNA MARONI DOS SANTOS, matrícula nº 1154 dos Contratos nº 214/2023, 215/2023, 216/2023, 217/2023 e 218/2023 **que tem como objeto: 1.1 Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as demandas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DFA06E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 170/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 67/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 067/2023, os Servidores:

Secretaria de Ação Social: Fiscal Titular: MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO matricula nº 790; Fiscal Suplente: DANIELA MOREIRA FERREIRA Matricula nº 766;

Secretaria de Educação: Fiscal Titular: TATIANE MARCHIORETO PINTO matricula nº 733; Fiscal Suplente: NELCI DA SILVA Matricula nº 163;

Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO matricula nº 782; Fiscal Suplente: RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO Matricula nº 762;

Secretaria de Administração: Fiscal Titular: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO Matricula nº 1034; Fiscal Suplente: DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA matricula nº 1017.

Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA matricula nº 1046; Fiscal Suplente: KELI CRISTINA DA COSTA SILVA Matricula nº 857.

Dos Contratos nº 222/2023; que tem como objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:857B5A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2024, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (PAÇO MUNICIPAL) n° 131 em Nossa Senhora das Graças , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias Urbanas na Sede do Município; Objeto: Recape asfáltico em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 22.409,39 m²; Prazo de execução (dias): 300; Preço máximo: R$ 2.390.808,92. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BB3823AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 616/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- DEBORA CAROLINY PORFIRIO: Matrícula nº **1017** – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 11/01/2024 à 09/02/2024.

- ANDREIA AP. DE SANTANA: Matrícula nº **1001 –** Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 15/01/2024 à 13/02/2024.

- NEIDE AP. DE CARVALHO FERREIRA: Matrícula nº **165** – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 15/01/2024 à 13/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2C901E7B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 618/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **EULA PAULA G. CRUZ FIGUEIREDO**, matrícula nº **1018** – Referentes: 2022/2023.

- **RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA**, matrícula nº **716** – Referentes: 2022/2023.

- **NAIANI TIZIANI**, matrícula nº **883** – Referentes: 2022/2023.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 27/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D7EB1A52

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 619/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **ELAINE LAURINDA DA SILVA**, matrícula nº **984** – Referentes: 2022/2023.

- **MARIA ELENA BATISTA**, matrícula nº **1109** – Referentes: 2022/2023.

- **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº **1107** – Referentes: 2022/2023.

- **ROSA VIEIRA JERONIMO**, matrícula nº **1143** – Referentes: 2022/2023.

- **TAYANE NAIARA A. RODRIGUES**, matrícula nº **974** – Referentes: 2022/2023.

Período de férias, de: 27/12/2023 à 25/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E18C25B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 620/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar à funcionária:

FERNANDA CARLA DE PADUA, matrícula nº 998 – Referente ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 21/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:11A5D833

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 621/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias, ao funcionário comissionado:

JOSÉ CARLOS COSTA, matrícula nº **1073** – Referentes ao exercício: 05/01/2022 à 04/01/2023.

Período de férias, de: 14/12/2023 à 12/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:941F26E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 622/2023 ERRATA DA PORTARIA Nº 606/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Para a servidora: **ELIANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1145 –Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 08/01/2024 à 06/02/2024.

LEIA-SE:

Período de férias, de: 02/01/2024 à 31/01/2024.

Para os demais servidores contidos na portaria nº 606/2023, permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C6A6AF7C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 626/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar a candidata, ***Rafaela Garcia Lima,*** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Nutricionista, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 11/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 04/12/2023, Edição 2911, Pagina 09, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Nutricionista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Em 11 de Dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1BCFFCB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 627/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato, **Andressa Cristina P. dos Santos ,** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 17/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 17/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 04/12/2023, Edição 2911, Pagina 09, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Assistente Administrativo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Em 11 de Dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:85CBF711

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 624/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **ELIZABETH SILVA ROSA**, matrícula nº 60, a partir do dia: 11/12/2023.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:52352BDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **12 de até o dia 18 de Dezembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 11 de Dezembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiane de Oliveira	***03°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

B) CPF e fotocópia;

D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DA94B8C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **12 até 18 de Dezembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 11 de Dezembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Natalia D. Rodrigues da Silva	*17°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CA2984A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 615/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- ADEVANIR ZANELA, matrícula nº **08** – Referente: 2019/2020.

- CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº **208** – Referente: 2022/2023.

- EDILEIDE ROSA LAZARETTI, matrícula nº **58** – Referente: 2022/2023.

- EDILENE CRISTINA FERREIRA, matrículas nº **44** – Referente: 2022/2023.

- **GLAUCIA CUBA**, matrícula nº **63** – Referente: 2020/2021.

- HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº **66** – Referente: 2022/2023.

- IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº **72** – Referente: 2022/2023.

- LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº **105** – Referente: 2022/2023.

- LUSINETE DA SILVA, matrícula nº **117** – Referente: 2022/2023.

- MARIA ROSA TOLARDO RUIZ, matrícula nº **155** – Referente: 2022/2023.

- MARIZA FREITAS DA COSTA, matrículas nº **133** e **224** – Referente: 2022/2023.

- MARLI MARQUES DOS SANTOS, matrículas nº **214 - 225** – Referente: 2022/2023.

- **MIRIAM C. FIORESE PATTARO**, matrícula nº **158** – Referente: 2022/2023.

- SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº **190** – Referente: 2022/2023.

- SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ, matrícula n º **1063** – Referente: 2022/2023.

- VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº **199** – Referente: 2021/2022.

- VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº **1048** – Referente: 2022/2023.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 27/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B2525523

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 623/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) dias de férias à funcionária PSS:

MARIA APARECIDA SOARES, matrícula nº 1120 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 15/12/2023 à 23/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:349D3D85

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 625/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **MARCIA ZANELA DA MOTA**, matrícula nº 1163, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 10/12/2023 à 07/02/2024 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7548D773

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 628/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO, matrícula nº 641 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 08/01/2024 à 06/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6B66A4AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 630/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias restantes da portaria nº 736/2022, referentes ao exercício: 2021/2022 e 25 (vinte e cinco) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. À servidora: **NELCI DA SILVA**, matrícula nº 163.

Ficando 05 (cinco) dias do exercício: 2022/2023, a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 27/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CC64EBBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 631/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, abaixo relacionados:

- ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 1182 – Referente: 2023/2024.

- CELINA MARGARIDA DOS REIS, matrícula nº **947** – Referente: 2023/2024.

- EDILENE C. FERREIRA ALMEIDA, matrícula nº **995** – Referente: 2023/2024.

- EMILIANE CARDOSO FAXINA, matrícula nº **997** – Referente: 2023/2024.

- ELAINE ANGELIM DA SILVA, matrícula nº **1148** – Referente: 2023/2024.

- ELISIA BEATRIZ GRANDE, matrícula nº **1172** – Referente: 2023/2024.

- FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula nº **946** – Referente: 2023/2024.

- JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº **943** – Referente: 2023/2024.

- JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA, matrícula nº **950** – Referente: 2023/2024.

- KELY AP. DE SOUZA ALVARES, matrícula nº **996** – Referente: 2023/2024.

- LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº **942** – Referente: 2023/2024.

- MARCELA LOPES PINAFFI, matrícula nº **949** – Referente: 2023/2024.

- MARIA VILMA DE JESUS DOS R. BIATO, matrícula nº **999** – Referente: 2023/2024.

- MAYARA P. PUERTA NINELO, matrícula nº **988** – Referente: 2023/2024.

- NELCI DA SILVA, matrícula nº 990 – Referente: 2023/2024.

- ROSANGELA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº **945** – Referente: 2023/2024.

- SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº **1181 –** Referente: 2023/2024.

- SILVANA SANCHES DA SILVEIRA, matrícula nº **951** – Referente: 2023/2024.

- THAMIRES BARBOSA PIGA, matrícula nº **1100** – Referente: 2023/2024.

Período de férias, de: 29/12/2023 à 27/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C65FAAB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 632/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, matrícula nº **528** – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 18/12/2023 à 16/01/2024.

LORENA COUTINHO IANI, matrícula nº **1147 –** Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 15/01/2024 à 13/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B6BA1B6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 634/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Vigilante – PSS (Processo Seletivo Simplificado) o servidor abaixo relacionado, a pedido do mesmo, a partir do dia: 11/12/2023.

- **WAGNER APARECIDO ANDREOLI**, matrícula nº 1171.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3DDCC6D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
4.085-2023 DECRETO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 4.085/2023

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providencias.

A Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 01:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-017.doc

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Lote nº 05 da Quadra nº 106, situado no Quadro Urbano

Proprietário: Nereu Santos de Lima, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de Dois Vizinhos UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula: nº 25.396

Área de Atingimento: 47,66 m² Extensão: 47,66 m Largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7155792,1502 m e E 307898,0645 m, situada no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com o Lote nº 05 da Quadra nº 106, deste segue confrontando pelo lado direito com os Lotes nº 04 e 03 da Quadra nº 106 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 05 da Quadra nº 106, com azimute de 99°27'40" e distância de 40,00 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7155785,5751 m e E 307937,5204 m, situado na divisa entre o Lote nº 05 da Quadra nº 106, com o Lote nº 20 da Quadra nº 106, daí segue do P03 de coordenadas N 7155801,6549 m e E 307899,6484 m, situada no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com o Lote nº 05 da Quadra nº 106, e com distância de 4,86 m da divisa do Lote 06 da Quadra 106, deste segue confrontando com o Lote nº 05 da Quadra n 106, com azimute de 60º01'19" e com distância de 7,66 m, até o Ponto P04 de coordenadas N 7155805,4809 e E 307906,2811, situado na divisa entre o Lote nº 05 da Quadra nº 106 e com o Lote nº 06 da Quadra nº 106, perfazendo uma extensão de 47,66 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 47,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli Eng. Agrimensor Crea – SC 011.396-4

Área 02:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-INTERCEPTOR-MEMO-001.doc

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor – Chácaras nºs 114-A, 115-A e 116-A, situadas no Quadro Suburbano

Proprietário: Nelson Franceschina e Ivete Madalena Franceschina, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.461

Área de Atingimento: 777,06 m² Extensão: 259,02 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7154170,2953m e E 305542,4377 m, situada na divisa das Chácaras nºs 114-B, 115-B e 116-B, com as Chácaras nºs 114-A, nº115-A e 116-A do Quadro Suburbano, deste segue confrontando com a área das Chácaras nºs 114-A, nº115-A e 116-A do Quadro Suburbano, com azimute de 25°01'09" e distância de 34,26 m até o PV02, de coordenadas N 7154201,3422m e E 305556,9277 m, deste segue, com azimute de 54°30'42" e distância de 79,36 m, até o PV03, de coordenadas N 7154247,4143m e E 305621,5464 m, deste segue, com azimute de 88°40'09" e distância de 61,06 m, até o PV04, de coordenadas N 7154248,8323m e E 305682,5851 m, deste segue, com azimute de 120°13'11" e distância de 44,02 m, até o PV05, de coordenadas N 7154226,6744m e E 305720,6260 m, deste segue, com azimute de 134°32'04" e distância de 37,57 m, até o PV06, de coordenadas N 7154200,3271m e E 305747,4050 m, deste segue, com azimute de 112°17'54" e distância de 2,75 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7154199,2826 m e E 305749,9519 m, situada na divisa das Chácaras nºs 114-A, nº115-A e 116-A do Quadro Suburbano, com a Chácara nº 117 do Quadro Suburbano, perfazendo uma extensão de 259,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 777,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 07 de julho de 2017. Dilcemar J. Martinelli Eng. Agrimensor Crea – SC 011.396-4

Área 03:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-EMISSARIO-MEMO-O02.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Emissário -Parte das Chácaras n°s 114,115 e 116, situado no Quadro Suburbano

Proprietário: Nelson Franceschina e Ivete Madalena Franceschina, ou a quem de direito pertencer.

Município: SAO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de São Joao UF: PARANA

Certidão de Registro: Matricula n° 6.460

Área de Atingimento: 414,51 m² Extensão: 138,17 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7154041,6405m e E 305448,7648 m, situada na divisa das Chácaras n°s 114-B, 115-B e 116-B, com a área de Parte das Chácaras n°s 114, n°115 e 116 do Quadro Suburbano, deste segue confrontando com a área de Parte das Chácaras n°s 114, n°15 e 116 do Quadro Suburbano, com azimute de 148°59,03" e distância de 49,20 m até o PV07, de coordenadas N 7153999,4732m e E 305474,1173 m, deste segue, com azimute de 115o10'01" e distância de 83,74 m até o PV06, de coordenadas N 7153963,8640m e E 305549,9042 m, deste segue, com azimute de e distância de 5,23 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7153958,6756 m e E 305549,2119 m, situada na divisa entre a área de Parte das Chácaras n°s 114, n°115 e 116 do Quadro Suburbano, com a margem esquerda do Rio Fachininha , perfazendo uma extensão de 138,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 414,51 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distancias, área e extensão foram calculadas no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 07 de julho de 2017. Dilcemar J. Martinelli Eng. Agrimensor Crea – SC 011.396-4

Área 04:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-014.doc

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Lotes n° 10 e 11 da Quadra n° 83, situado no Quadro Urbano

Proprietário: Centro de Tradições Gaúcha Cavalo Branco, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste

Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula n° 5.825

Área de Atingimento: 10,50m² Perímetro: 23,49m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7155759,6009 m e E 307716,0697 m, situada na divisa com os Lotes n° 13,14 e 15 da Quadra n° 83 e com os Lotes n° 10 e 11 da Quadra n° 83, deste segue confrontando com a divisa dos Lotes n° 13, 14 e 15 da Quadra n° 83, com azimute de 9°27’40” e distância de 10,67 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7155770,1208 m e E 307717,8228, situado no limite do alinhamento predial da Rua Norberto Jelonschek, com azimute de 279°27’40” e distancia de 1,97 m, até o ponto P03, de coordenadas N 7155770,4445 m e E 307715,8804 m, deste segue confrontando com a área dos Lotes n° 10 e 11 da Quadra n° 83, com azimute de 178°59’59” e distancia de 10,85 m , até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 23,49 m, com área total de atingimento de 10,50 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes, distancias, área e extensão foram calculadas no plano de projeção UTM. São Jorge D’Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli Eng. Agrimensor Crea – SC 011.396-4

Área 05:

Codificação: SES-0258-015-TOPO-MD-RCE-000-R0.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto

Proprietário: Antônio dos Santos Camargo, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D’OESTE

Comarca: Chopinzinho UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 12.257

Localização: Perímetro Urbano de São Jorge D’Oeste Quadra: 84 Lote: 06 Área de Atingimento: 15,00 m² Extensão: 15,00 m Largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N 7155848,996 m e E 307728,438 m, situada à 38,78 m do alinhamento predial da Rua Joaçaba, desta segue confrontando pelo Lote n° 06, da Quadra n° 84, com azimute de 15° 14'49" e distância de 15,00 m até a EST. B, de coordenadas N 7155863,542 m e E 307732,403 m, situada à 40,30 m do alinhamento predial da Rua Joaçaba, perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 25 de setembro de 2015. Eng. Valter Lima de Castro JR. CREA SC-974101/D.

Área 06:

Codificação: SES-0258-015-TOPO-MD-RCE-016-R0.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto

Proprietário: Clemerson João Citadella, ou a quem de direito pertencer. Município: SÃO JORGE D’OESTE

Comarca: Dois Vizinhos UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 27.434

Localização: Perímetro Urbano de São Jorge D’Oeste Quadra: 84 Lote: 07 Área de Atingimento: 16,00 m2 Extensão: 16,00 m Largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N 7155863,542 m e E 307732,403 m, situada à 40,30 m do alinhamento predial da Rua Joaçaba, desta segue confrontando pelo Lote n° 07, da Quadra n° 84, com azimute de 15° 14'49" e distância de 16,00 m até a EST. B, de coordenadas N 7155878,088 m e E 307736,368 m, situada à 41,82 m do alinhamento predial da Rua Joaçaba, perfazendo uma extensão de 16,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 16,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o S1RGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 25 de setembro de 2015. Eng. Valter Lima de Castro JR. CREA SC-974101/D.

Área 07:

Codificação: SES-0258-015-TOPO-MD-RCE-011-R0.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto

Proprietário: EIvino Ern e outro, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D OESTE

Comarca: Chopinzinho UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 5.086

Localização: Perímetro Urbano de São Jorge D'Oeste Quadra: 56 Lote: 03

Área de Atingimento: 18,90 m2 Extensão: 18,90 m Largura: 1,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N 7155434,248 m e E 307408,727 m, situada à 32,13 m do alinhamento predial da Rua das Américas, desta segue confrontando pelo Lote n° 03, da Quadra n° 56, com azimute de 91°27'49" e distância de 18,90 m até a EST. B, de coordenadas N 7155433,732 m e E 307428,917 m, situada à 29,32 m do alinhamento predial da Rua das Américas, perfazendo uma extensão de 18,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 18,90 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 25 de setembro de 2015. Eng. Valter Lima de Castro JR. CREA SC-974101/D.

Área 08:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-OOi.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto - Chácara n° 20, situada no

Quadro Suburbano (Preservação Permanente)

Proprietário: ELSON ZWICKER., ou a quem de direito pertencer. Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula 11o 1.260

Área de Atingimento: 1.508,37 m2 Extensão: 502,79 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7155917.5107 m e E 307992,7017 m, situado no alinhamento predial da Rua Amandio Boareto e com a Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) , deste, segue confrontando pela Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), com azimute de 37°23'19" e distância de 28,32 m até o PV117, de coordenadas N 7155940,0128 m e E 308009,8989 m, deste segue com azimute de 334o50'H" e distância de 27,74 m até o ponto P02, de coordenadas N 7155965,1234 m e E 307998,1022 m, situada na divisa da Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), com o alinhamento predial da Rua Edvino Fay. Daí segue do ponto P03 de coordenadas N 7155970,6851 e E 307992,3256, situado na divisa da Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), com o alinhamento predial da Rua Edvino Fay, deste, segue confrontando pela Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) com azimute de 305°47'33" e distância de 17,35 m até o PV119, de coordenadas N 7155980,8338 m e E 307978,2502 m, deste segue, com azimute de 98°38'15" e distância de 16,79 m até o Ponto P04, de coordenadas N 7155978,3125 m e E 307994,8478 m, situada na divisa da Chácara n° 20 situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) e com o alinhamento predial da Rua Edvino Fay. Daí, segue do PV119, de coordenadas N 7155980,8338 m e E 307978,2502 m, situado na Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), deste segue com azimute de 8°08'58" e distância de 50,15 m até o PV120, de coordenadas N 7156030,4727 m e E 307985,3652 m, deste segue com azimute de 96°54'58" e distância de 14,23 m até o Ponto P05, de coordenadas N 7156028,7600 m e E 307999,4849 m, situada na divisa da Chácara n° 20 situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) e com o Lote n° 04A da Quadra n° 03 do Loteamento Jardim Orquídeas II. Daí, segue do PV120, de coordenadas N 7156030,4727 m e E 307985,3652 m, situado na Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), deste segue com azimute de 45°22'16" e distância de 37,91 m até o PV121, de coordenadas N 7156057,1051 m e E 308012,3375 m, deste segue com azimute de 142°01'13" e distância de 8,47 m até o P06, de coordenadas N 7156050,4273 m e E 308017,5510 m, situada na divisa da Chácara n° 20 situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) e com o Lote n° 04 da Quadra n° 03 do Loteamento Jardim Orquídeas II. Daí, segue do PV121, de coordenadas N 7156057,1051 m e E 308012,3375 m, situado na Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), deste segue com azimute de 46°24'42" e distância de 53,52 m até o PV122, de coordenadas N 7156094,0085 m e E 308051,1056 m, deste segue com azimute de 169°59'06" e distância de 6,99 m até o P07, de coordenadas N 7156087,1276 m e E 308052,3206 m, situada na divisa da Chácara n° 20 situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) e com o alinhamento predial da rua Amoldo Zwicker do Loteamento Jardim Orquídeas II. Daí, segue do PV122, de coordenadas N 7156094,0085 m e E 308051,1056 m, situado na Chácara n° 20, situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260), deste segue com azimute de 17°48'53" e distância de 70,45 m até o PV848, de coordenadas N 7156161,0792 m e E 308072,6588 m, deste segue com azimute de 57o01'49" e distância de 28,08 m até o PV849, de coordenadas N 7156176,3618 m e E 308096,3618 m, deste segue com azimute de 84°52'34" e distância de 20,72 m até o PV850, de coordenadas N 7156178,2121 m e E 308116,8545m, deste segue com azimute de 137°36'43" e distância de 16,39 m até o PV851, de coordenadas N 7156166,1072 m e E 308127,9031 m, deste segue com azimute de 162°39'25" e distância de 30,76 m até o PV852, de coordenadas N 7156136,7418 m e E 308137,0736 m, deste segue com azimute de 132o31'07" e distância de 36,10 m até o PV853, de coordenadas N 7156112,3477 m e E 308163,6776 m, deste segue com azimute de 84°42'34" e distância de 18,68 m até o PV854, de coordenadas N 7156114,0701 m e E 308182,2780 m, deste segue com azimute de 57°32'24" e distância de 20,14 m até o ponto P08, de coordenadas N 7156124,8791 m e E 308199,2711 m, situada na divisa da Chácara n° 20 situada no Quadro Suburbano (Área de Preservação Permanente - Av 3-1.260) e com a Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, perfazendo uma extensão de 502,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.508,37 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 09:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-O02.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto - Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano

Proprietário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE., ou a quem de direito

Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de Dois Vizinho UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 20.735

Área de Atingimento: 324,60 m2 Extensão: 108,20 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7156124,8791 m e E 308199,2711 m, situado na divisa a Chácara n° 20 e com o Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, deste, segue confrontando pelo Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 57°32'24" e distância de 2,51 m até o PV855, de coordenadas N 7156126,2254 m e E 308201,3877 m, situado no Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 72°49'19" e distância de 30,46 m até o PV856, de coordenadas N 7156135,1775 m e E 308230,3466 m, situada no Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 67°35'18" e distância de 28,04 m até o PV857, de coordenadas N 7156145,9115 m e E 308256,4102 m, situado no Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 42°16'45" e distância de 39,69 m até o PV858, de coordenadas N 7156175,2749 m e E 308283,1094 m, situada no Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 129°34'15" e distância de 7,50 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7156170,4970 m e E 308288,8908 m, situada na divisa do Lote de terras Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano e com a Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, perfazendo uma extensão de 108,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 324,60 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 10:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-O03.doc Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto - Chácara n° 22, situada no

Quadro Suburbano

Proprietário: Jaime Bortolotto., ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 5.422

Área de Atingimento: 289,80 m2 Extensão: 96,60 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7156170,4970 m e E 308288,8908 m, situado na divisa da Chácara n° 21, situada no Quadro Suburbano e com a Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, deste, segue confrontando pela Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 129°34'15" e distância de 9,09 m até o PV859, de coordenadas N 7156164,7059 m e E 308295,8983 m, situado na Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pela Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 57°56'54" e distância de 79,08 m até o PV860, de coordenadas N 7156206,6712 m e E 308362,9225 m, situada na Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pela Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 45°05'12" e distância de 8,43 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7156212,6214 m e E 308368,8908 m, situada na divisa da Chácara n° 22, situada no Quadro Suburbano e com o Lote de terras Chácara n° 23, situada no Quadro Suburbano, perfazendo uma extensão de 96,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 289,80 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 11:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-O05.doc Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto -Chácara n° 24, situada no

Quadro Suburbano

Proprietário: Jorge Gotz, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D'OESTE Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 200

Área de Atingimento: 243,75 m2 Extensão: 81,25 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7156306,7869 m e E 308456,8908 m, situado na divisa do Lote de terras Chácara n° 23, situada no Quadro Suburbano e com a Chácara n° 24, situada no Quadro Suburbano, deste, segue confrontando pela Chácara n° 24, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 105°05'34" e distância de 81,25 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7156285,6272 m e E 308535,3360 m, situada na divisa da Chácara n° 24, situada no Quadro Suburbano e com a Chácara n° 25, perfazendo uma extensão de 81,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 243,75 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de

projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 12:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-REDECOLETORA-MEMO-OO6.doc Imóvel: Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto - Lotes de terras, parte das

Chácaras 09,10 e 25, situada no Quadro Suburbano

Proprietário: Gelson Nezi e Lucimari Nezi, ou a quem de direito pertencer. Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de Dois Vizinhos UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 22.199

Área de Atingimento: 306,00 m2 Extensão: 102,00 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7156285,6272 m e E 308535,3360 m, situado na divisa com o Lote de terras Chácara n° 24, situada no Quadro Suburbano e com o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, deste, segue confrontando pelo o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 105°05*34" e distância de 37,46 m até o PV865, de coordenadas N 7156275,8719 m e E 308571,5087 m, situado o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 101°24'19" e distância de 44,27 m até o PV866, de coordenadas N 7156267,1175 m e E 308614,9045 m, situada no o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, deste segue confrontando pelo lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano, com azimute de 178°00'53" e distância de 20,27 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7156246,8531 m e E 308615,6070 m, situada na divisa do o lote de terras, partes das Chácaras n° 09, 10 e 25, situada no Quadro Suburbano e com a Chácara n° 25, perfazendo uma extensão de 102,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 306,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 ra, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 13:

Codificação: SES-SAOJORGEDOOESTE-EMISSARIO-MEMO-OOl.doc

Imóvel: Faixa de Servidão - Emissário - Colônia n° 08 e parte da Colônia n° 27, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge

Proprietário: Nelson Franceschina, ou a quem de direito pertencer.

Município: SÃO JORGE D'OESTE

Comarca: Registro de Imóveis de São João UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula n° 5.840

Área de Atingimento: 1.036,59 m2 Extensão: 345,53 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7153949,9715m e E 305548,0505 m, situada na margem direita do Rio Fachininha e na área da Colônia n° 08 e parte da Colônia n° 27, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, deste segue confrontando com a área da Colônia n° 08 e parte da Colônia n° 27, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, com azimute de 187°35'59" e distância de 8,87 m até o PV05, de coordenadas N 7153941,1757m e E 305546,8770 m, deste segue, com azimute de 113°21'16" e distância de 47,62 m até o PV04, de coordenadas N 7153922,2986m e E 305590,5949 m, deste segue, com azimute de 120°56'21" e distância de 81,72 m, até o PV03, de coordenadas N 7153880,2820m e E 305660,6906 m, deste segue, com azimute de 211°19'28" e distância de 108,27 m, até o PV02, de coordenadas N 7153787,7976m e E 305604,4051 m, deste segue, com azimute de 201°46'49" e distância de 88,28 m, até o PV01, de coordenadas N 7153705,8188in e E 305571,6487 m, deste segue, com azimute de 136°18'53" e distância de 10,77 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7153698,0340 m e E 305579,0842 m, situada na divisa da Colônia n° 08 e parte da Colônia n° 27, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, com a margem direita do Rio Fachina, perfazendo uma extensão de 345,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.036,59 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 07 de julho de 2017. Dilcemar J. Martinelli. Eng. Agrimensor, CREA-SC 011.369-4.

Área 14:

Codificação: 025-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Lindaura Oenning do Amaral e Aldo Luiz do Amaral, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8.001

Imóvel: Lote n°13 da Quadra n°19, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 19,98m2 Extensão: 19,98m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM : Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para interceptor de esgoto, partindo do vértice E30, de coordenadas N 7155486.620 m e E 307143.898 m, situado na divisa com o Lote n°12 da Quadra n°19, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°13 da Quadra n°19, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°12'42" e 6.46 m, até o vértice PV71, de coordenadas N 7155485.697 m e E

307150.295 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°20'02" e 13.52 m, até o vértice E31, de coordenadas N 7155483.503 m e E 307163.640 m, situado na divisa com o Lote n°14 da Quadra n°19, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 19,98m, e com área total de atingimento de 19,98m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 15:

Codificação: 065-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Pergentino Luiz Debortoli e Olinda Maria Debortoli, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: Chopinzinho UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 14.791

Imóvel: Parte do Lote n°14 da Quadra n°106, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 15,06m2 Extensão: 15,06m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E11, de coordenadas N 7155870.890 m e E 307970.042 m, situado na divisa com o Lote n°15 da Quadra 106, deste segue confrontando em ambos os lados com o Parte do Lote n°14 da Quadra n°106, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°44'15" e 6.41 m, até o vértice PV114, de coordenadas N 7155877.170 m e E 307971.347 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°52'32" e 8.64 m, até o vértice E12, de coordenadas N 7155885.485 m e E 307973.712 m, situado na divisa com o Lote n°14 da Quadra n°106, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 15,06m, e com área total de atingimento de 15,06m2 . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 16:

Codificação: 067-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Adriano Luis Correia, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 10.311

Imóvel: Lote n°20 da Quadra n°106, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 21,00m2 Extensão: 21,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E06, de coordenadas N 7155785.575 m e E 307937.520 m, situado na divisa com o Lote n°05 da Quadra 106, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°20 da Quadra n°106, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'40" e 20.50 m até o vértice PV697, de coordenadas N 7155782.205 m e E 307957.742 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'40" e 0,50m, até o vértice E07, de coordenadas N 7155781.712 m e E 307957.659 m, situado na divisa com o Lote n°01-A da Quadra n°106, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 21,00m, e com área total de atingimento de 21,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D, ART nº 1720223676938

Área 17:

Codificação: 073-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Elson Zwicker, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 13.610

Imóvel: Lote n°04 e 04-A da Quadra n°03 do Loteamento Jardim das Orquídeas II, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 17,83m2 Extensão: 17,83m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E18, de coordenadas N 7156050.367 m e E 308017.598 m, situado na divisa com a Área de Preservação Permanente, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°04 e 04-A da Quadra n°03, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°01'13" e 17.83 m, até o vértice E19, de coordenadas N 7156036.316 m e E 308028.568 m, situado no alinhamento predial da Rua Leopoldo Koch, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 17,83m, e com área total de atingimento de 17,83m2 . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 18:

Codificação: 081-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Simone Dal Bosco Dias e Lucas Vicente Balin, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge D'Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9729

Imóvel: Lote n°18 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 8,90m2 Extensão: 8,90m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E27, de coordenadas N 7156090.912 m e E 308659.267 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada "F", deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°18 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'28 e 8,90 m até o vértice E28, de coordenadas N 7156092.019 m e E 308668.096 m, situado na divisa com o Lote n°19 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 8,90m, e com área total de atingimento de 8,90m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 20 de junho de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 19:

Codificação: 081.1-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Tiago Caron e Evanize da Luz Ribeiro, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge D'Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9730

Imóvel: Lote n°19 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 10,20 m2 Extensão: 10,20m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E28, de coordenadas N 7156092.019 m e E 308668.096 m, situado na divisa com o Lote n°18 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°19 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'28" e 10.20 m até o vértice E29, de coordenadas N 7156093.286 m e E 308678.212 m, situado na divisa com o Lote n°20 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 10,20m, e com área total de atingimento de 10,20m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 20 de junho de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destina-se a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Jorge Do Oeste com a implantação de Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, Interceptor e Emissário.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:74D86E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 4.086/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDENCIAS

DECRETO N° 4.086/2023

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providencias.

A Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 01:

Codificação: 081.2-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Marcos Henrique Negri e Andressa Terezinha Capeletti Negri, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge D'Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9731

Imóvel: Lote n°20 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 10,20m2 Extensão: 10,20m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E29, de coordenadas N 7156093.286 m e E 308678.212 m, situado na divisa com o Lote n°19 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°20 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'28" e 10.20 m até o vértice E30, de coordenadas N 7156094.554 m e E 308688.329 m, situado na divisa com o Lote n°21 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 10,20m, e com área total de atingimento de 10,20m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge D'Oeste, 20 de junho de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia, Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 02:

Codificação: 081.11-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Aline Cristina Kempner, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge D'Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.275

Imóvel: Lote n°16 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 17,90m2 Extensão: 17,90m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E35, de coordenadas N 7156101.033 m e E 308740.038 m, situado na divisa com o Lote n°25 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste (desmembrado do lote 01), deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°16 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'28" e 17,90 m até o vértice E37, de coordenadas N 7156103.298 m e E 308758.114 m, situado na divisa com o Lote n°27 da Quadra n°04 do Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste (desmembrado do lote 01), sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 17,90m, e com área total de atingimento de 17,90m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

São Jorge D'Oeste, 25 de agosto de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 03:

Codificação: 006-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Emerson Rodrigo Bonetti e Marta Danieli Rossoni Bonetti, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.980

Imóvel: Chácara n°118, situado no Quadro Suburbano

Área total de Atingimento: 424,29 m2 Extensão: 141,43m Largura da faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E24, de coordenadas N 7154362.735 m e E 305950.733 m, situado na divisa com a Chácara n°123, deste segue confrontando em ambos os lados com a Chácara n°118, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°30'04" e 4.21 m, até o vértice PV14, de coordenadas N 7154365.983 m e E 305953.410 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 85°20'02" e 21.08 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7154367.698 m e E 305974.424 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°05'58" e 32.54 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7154383.921 m e E 306002.635 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°00'16" e 45.69 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7154419.429 m e E 306031.394 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°27'09" e 37.91 m até o vértice E25, de coordenadas N 7154453.365 m e E 306048.279 m, situado na divisa com a Chácara n°134, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 141,43m, e com área total de atingimento de 424,29m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 04:

Codificação: 008-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Levino Siega e Nelsa Ida Siega, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 2.983

Imóvel: Parte da Chácara n°133, situado no Quadro Suburbano

Área total de Atingimento: 262,77m2 Extensão: 87,59m Largura da faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E26, de coordenadas N 7154577.264 m e E 306058.346 m, situado na divisa com a Chácara n°134, deste segue confrontando em ambos os lados com Parte da Chácara n°133, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°33'10" e 2.78 m, até o vértice PV22, de coordenadas N 7154580.047 m e E 306058.275 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'55" e 26.59 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7154606.266 m e E 306062.670 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°10'32" e 20.40 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7154625.795 m e E 306056.765 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 338°42'34" e 37.82 m até o vértice E27, de coordenadas N 7154661.038 m e E 306043.031 m, situado na divisa com a Chácara n°135, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 87,59m, e com área total de atingimento de 262,77m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 05:

Codificação: 012-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Leandro Antonio Pilati e Elisangela Néres Pilati, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 12.244

Imóvel: Parte da Chácara n°138, situado no Quadro Suburbano

Área total de Atingimento: 352,98m2 Extensão: 117,66m Largura da faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E28, de coordenadas N 7154851.145 m e E 306355.279 m, situado na divisa com a Chácara n°138-A, deste segue confrontando em ambos os lados com Parte da Chácara n°138, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°15'43" e 45.08 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7154879.965 m e E 306389.946 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'49" e 44.66 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7154904.136 m e E 306427.495 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 5°03'27" e 27.92 m até o vértice E29, de coordenadas N 7154931.949 m e E 306429.957 m, situado na divisa com a Chácara n°139, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 117,66m, e com área total de atingimento de 352,98m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se

representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 06:

Codificação: 026-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Gema Gaio, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8002

Imóvel: Lote n°14 da Quadra n°19, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,00m2 Extensão: 20,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E31, de coordenadas N 7155483.503 m e E 307163.640 m, situado na divisa com o Lote n°13 da Quadra n°19, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°14 da Quadra n°19, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°20'02" e 20.00 m, até o vértice E32, de coordenadas N 7155480.213 m e E 307183.382 m, situado no alinhamento predial da Avenida Coronel Henrique Rupp, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,00m, e com área total de atingimento de 20,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 07:

Codificação: 032-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Eloi Andreani, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.996

Imóvel: Lote n° 04 da Quadra n° 43, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,29m2 Extensão: 20,29m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E33, de coordenadas N 7155446.956 m e E 307331.190 m, situado na divisa com o Lote n°03 da Quadra n°43, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°04 da Quadra n°43, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°37'56" e 2.90 m, até o vértice PV79, de coordenadas N 7155446.224 m e E 307333.994 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°45'30" e 17.39 m, até o vértice E34, de coordenadas N 7155440.344 m e E 307350.364, situado na divisa com o Lote n°05 da Quadra n°43, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,29m, e com área total de atingimento de 20,29m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 08:

Codificação: 033-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Cristiane Herpich Lustosa da Silva e Luciano Lustosa da Silva, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.997

Imóvel: Lotes n°05 e 05A da Quadra n°43, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,00m2 Extensão: 20,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E34, de coordenadas N 7155440.291 m e E 307350.355 m, situado na divisa com o Lote n°04 da Quadra n°43, deste segue confrontando em ambos os lados com os Lotes n°05 e 05A da Quadra n°43, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°44'49" e 0.50 m até o vértice PV80, de coordenadas N 7155440.123 m e E 307350.824 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'55" e 19.50 m, até o vértice E35, de coordenadas N 7155437.161 m e E 307370.110 m, situado na divisa com o Lote n°06 da Quadra n°43, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,00m, e com área total de atingimento de 20,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 09:

Codificação: 034-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Sergio Herpich e Marines Herpich, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.755

Imóvel: Lote n°06 da Quadra n°43, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,00m2 Extensão: 20,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E35, de coordenadas N 7155437.161 m e E 307370.110 m, situado na divisa com o Lote n°05 da Quadra n°43, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°06 da Quadra n°43, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'54" e 20.00 m, até o vértice E36, de coordenadas N 7155434.125 m e E 307389.879 m, situado no alinhamento predial da Rua Francisco De Bortoli, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,00m, e com área total de atingimento de 20,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 10:

Codificação: 043-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Carmelita Alice Kwiecinski, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.999

Imóvel: Lote n°08 da Quadra n°82, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 15,13m2 Extensão: 15,13m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para interceptor de esgoto, partindo do vértice E37, de coordenadas N 7155547.094 m e E 307687.362 m, situado na divisa com o Lotes n°07 da Quadra n°82, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°08 da Quadra n°82, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°04'14" e 15.13 m, até o vértice E38, de coordenadas N 7155561.560 m e E 307691.804 m, situado na divisa com o Lote n°11 da Quadra n°82, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 15,13m, e com área total de atingimento de 15,13m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 11:

Codificação: 044-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Remildo Herpich, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8.000

Imóvel: Lote n°11 da Quadra n°82, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 30,27m2 Extensão: 30,27m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E38, de coordenadas N 7155561.560 m e E 307691.804 m, situado na divisa com o Lotes n°08 da Quadra n°82, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°11 da Quadra n°82, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°04'12" e 21.35 m, até o vértice PV93, de coordenadas N 7155581.970 m e E 307698.071 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°04'12" e 8.92 m, até o vértice E39, de coordenadas N 7155590.494 m e E 307700.689 m, situado no alinhamento predial da Avenida Santa Rita, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 30,27m, e com área total de atingimento de 30,27m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 12:

Codificação: 056-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Agenor Lopes e Izaura Lopes, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 8785

Imóvel: Lotes n°10 e 11 da Quadra n°84, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 34,79m2 Extensão: 34,79m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7155938.216 m e E 307740.196 m, situado no alinhamento predial da Rua Sem nome (atual Rua Armando Antônio Boareto), deste segue confrontando em ambos os lados com os Lotes n°10 e 11 da Quadra n°84, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°21'24" e 27.62 m, até o vértice PV103, de coordenadas N 7155913.111 m e E 307751.713 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 195°14'49" e 7.17 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7155906.197 m e E 307749.828 m, situado na divisa com o Lote n°15 da Quadra n°84, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 34,79m, e com área total de atingimento de 34,79m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 13:

Codificação: 059-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Rubim Osvino Hack e Lucia Fatima de Oliveira, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 12.285

Imóvel: Lote n°06 da Quadra n°106, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 23,96m2 Extensão: 23,96m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E03, de coordenadas N 7155805.481 m e E 307906.281 m, situado no alinhamento predial da Avenida Santa Catarina, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°06 da Quadra n°106, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°41'59" e 23.96 m, até o vértice E04, de coordenadas N 7155817.206 m e E 307927.174 m, situado na divisa com o Lote n°07 da Quadra n°106, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 23,96m, e com área total de atingimento de 23,96m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 14:

Codificação: 062-SES-0258-8990-LEGA-MD-INTSAOJORGE-R0

Proprietário: Lurdes Maria Lotti e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 1.559

Imóvel: Lote n°17 da Quadra n°106, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 11,00m2 Extensão: 11,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para o interceptor de esgoto, partindo do vértice E09, de coordenadas N 7155835.320 m e E 307945.810 m, situado na divisa com o Lote n°08 da Quadra 106, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°17 da Quadra n°106, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°54'29" e 11.00 m, até o vértice E10, de coordenadas N 7155843.243 m e E 307953.437 m, situado na divisa com o Lote n°16 da Quadra n°106, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 11,00m, e com área total de atingimento de 11,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 15:

Codificação: 068-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Lurdes Maria Lotti e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 3.426

Imóvel: Lote n°01-A da Quadra n°106, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 15,00m2 Extensão: 15,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E07, de coordenadas N 7155781.712 m e E 307957.659 m, situado na divisa com o Lote n°20 da Quadra 106, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°01-A da Quadra n°106, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'40" e 15.00 m, até o vértice E08, de coordenadas N 7155766.916 m e E 307955.194 m, situado na divisa com o Lote n°01 da Quadra n°106, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 15,00m, e com área total de atingimento de 15,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central

51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 16:

Codificação: 069-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Deoclides Somensi e Ilonia Fetzer Somensi, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9.621

Imóvel: Lote n°04A da Quadra n°117, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,00m2 Extensão: 20,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E13, de coordenadas N 7155774.808 m e E 307992.397 m, situado no alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°04A da Quadra n°117, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'40" e 20.00 m, até o vértice E14, de coordenadas N 7155771.520 m e E 308012.125 m, situado na divisa com o Lote n°03 da Quadra n°117, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,00m, e com área total de atingimento de 20,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 17:

Codificação: 070-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Renaldo Freiesleben e Brunilde Schmidt Renaldo Freiesleben, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 13.266

Imóvel: Lote n°03 da Quadra n°117, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 20,00m2 Extensão: 20,00m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E14, de coordenadas N 7155771.520 m e E 308012.125 m, situado na divisa com o Lote n°04A da Quadra n°117 deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°04A da Quadra n°117, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'40" e 20.00 m, até o vértice E15, de coordenadas N 7155768.233 m e E 308031.853 m, situado na divisa com o Lote n°02 da Quadra n°117, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 20,00m, e com área total de atingimento de 20,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 18:

Codificação: 072-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Anselmo Giacomel e Denise de Fatima Nardo Giacomel, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 13.609

Imóvel: Lote n°04 e 04-A-1 da Quadra n°03 e Lote n°05 da Quadra n°02 do Loteamento Jardim das Orquídeas II, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 28,37m2 Extensão: 28,37m Largura da faixa: 1,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E16, de coordenadas N 7156028.760 m e E 307999.485 m, situado na divisa com a Área de Preservação Permanente, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°04 e 04-A-1 da Quadra n°03 e Lote n°05 da Quadra n°02, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°55'01" e 28.37 m, até o vértice E17, de coordenadas N 7156025.344 m e E 308027.646 m, situado no alinhamento predial da Rua Leopoldo Koch, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com extensão de 28,37m, e com área total de atingimento de 28,37m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 19:

Codificação: 076-SES-0258-8990-LEGA-MD-RCESAOJORGE-R0

Proprietário: Cleber Wulff e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 12.525

Imóvel: Chácara n°23, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 491,19m2 Extensão: 163,73m Largura da faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto, partindo do vértice E20, de coordenadas N 7156212.621 m e E 308368.891 m, situado na divisa com a Chácara n°22, deste segue confrontando em ambos os lados com a Chácara n°23, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°05'12" e 32.82 m até o vértice PV861, de coordenadas N 7156235.797 m e E 308392.136 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°00'35" e 15.61 m até o vértice PV862, de coordenadas N 7156248.740 m e E 308400.870 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°44'13" e 60.86 m até o vértice PV863, de coordenadas N 7156309.570 m e E 308402.714 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°57'49" e 46.76 m até o vértice PV864, de coordenadas N 7156308.784 m e E 308449.472 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°05'34" e 7.68 m até o vértice E21, de coordenadas N 7156306.783 m e E 308456.891 m, situado na divisa com a Chácara n°24, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 163,73m, e com área total de atingimento de 491,19m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 19 de maio de 2023. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 20:

Codificação: 001-SES-0258-8990-LEGA-DE-0000REDECOLETORA-R0

Proprietário: Diego Marafon, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 4795

Imóvel: Lote n°08 da Quadra n° 81, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 60,00m2 Extensão: 40,00m Largura da faixa: 1,50m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA A REDE COLETORA DE ESGOTO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7155370,019 e E: 307613,056, situado no alinhamento predial da Rua Joaçaba e com distância de 0,75 metros da Lote 09 da mesma quadra, deste segue confrontando com o Lote n°09 da Quadra n°81, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de99°27'40" e distância de40,00m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7155363,474 e E: 307652,491, situado na divisa com o Lote n°17 da Quadra n°81, sendo o ponto final desta descrição, com extensão de 40,00m, e com área total de atingimento de 60,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 30 de novembro de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 21:

Codificação: 002-SES-0258-8990-LEGA-MD-0000REDECOLETORA-R0

Proprietário: Lauri Dreher e Nelci Rebonatto Dreher, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 10.182

Imóvel: Lote n°17 da Quadra n°81, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 22,50m2 Extensão: 15,00m Largura da faixa: 1,50m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA A REDE COLETORA DE ESGOTO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem partindo do vértice E02, de coordenadas N: 7155363,474 e E: 307652,491, situado na divisa com o Lote n°08 da Quadra n°81, e com distância de 0,75 metros da divisa do Lote n° 16 da mesma quadra, deste segue confrontando com o Lote n°17 da Quadra n°81, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de99°27'40" e distância de0,75m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7155363,350 e E: 307653,231, com azimute de189°27'40" e distância de14,25m, até o vértice E04, de coordenadas N: 7155349,294 e E: 307650,888, situado na divisa com o Lote n°18 da Quadra n°81, sendo o ponto final desta descrição, com extensão de 15,00m, e com área total de atingimento de 22,50m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 30 de novembro de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Área 22:

Codificação: 003-SES-0258-8990-LEGA-DE-0000REDECOLETORA-R0

Proprietário: Elson Zwicker, ou a quem de direito pertencer

Município: São Jorge do Oeste / PR

Comarca: São João UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9.419

Imóvel: Lote n°18 da Quadra n°81, situado no Quadro Urbano

Área total de Atingimento: 60,00m2 Extensão: 40,00m Largura da faixa: 1,50m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA A REDE COLETORA DE ESGOTO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem partindo do vértice E04, de coordenadas N: 7155349,294 e E: 307650,888, situado na divisa com o Lote n°17 da Quadra n°81 e com distância de 0,75 metros da divisa do Lote n° 07 da mesma quadra, deste segue confrontando com o Lote n°18 da Quadra n°81, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de189°27'40" e distância de0,75m, até o vértice E05, de coordenadas N: 7155348,554 e E: 307650,765, com azimute de99°27'40" e distância de39,25m, até o vértice E06, de coordenadas N: 7155342,103 e E: 307689,481, situado no alinhamento predial da Rua Campos Novos, sendo o ponto final desta descrição, com extensão de 40,00m, e com área total de atingimento de 60,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. São Jorge do Oeste, 30 de novembro de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destina-se a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Jorge Do Oeste com a implantação de Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto e Interceptor.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:4729F818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
4.075-2023 DECRETO - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 4.075/2023

Constitui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para apurar denúncias de empresas que não cumprem os contratos com erário Público Municipal de São Jorge D´Oeste PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei n° 8666/1993; Lei n° 14.133/2021 bem como o Decreto nº 2712/2018, do Município de São Jorge D'Oeste PR, e demais normas atinentes à matéria, criada a comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO (PADC)**, para apuração fatos narrados em denúncia, formalizado pelos gestores de contratos e secretario municipais de todas as secretarias e dos documentos que instruem a denúncia, para apurar o não cumprimento dos contratos administrativos dos anos de 2021 – 2022 – 2023 – 2024, oriundo de procedimento licitatório em qualquer modalidade, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar responsabilidade da empresa contratada, motivo da rescisão de

contrato aplicação das sanções e multas pactuadas nos editais e contrato da Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias formuladas e seus documentos. Sempre respeitando e oportunizando a empresa denunciada envolvida o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato (PADC), os seguintes servidores quais sejam:

Jônica Maria Caetano, Presidente da comissão**.**

Jackson Eduardo de Oliveira Dambros, Membro.

Edson Ribeiro dos Santos, Secretario.

Art. 3º. O processo administrativo por descumprimento de contrato (PADC) visa apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021 e disposições posteriores.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação da portaria de instauração do PADC, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. A Comissão será Assessorada Juridicamente pelo Procuradora Municipal I - Sra. ELIZANGELA ALVES GOMES, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB sob nº 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis abertura de Sindicância Administrativa.

Parágrafo único: Em seu impedimento, fica designada a Srta. FERNANDA CRISTIELI MARONEZE, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n° 76.847, Assessora Jurídica do Gabinete;

Art. 6º. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, em especial a lei nº 8.666/1993 e Lei nº (lei nova) Decreto nº 2718/2018, bem como as demais disposições legais atinentes a matéria. .

Art. 7º. As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este decreto serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, através dos setores competentes. Podendo dita Comissão, requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo veículos e outros) do erário público, como também fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n°s 3.959/2023 e 4.021/2023.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:837B06B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4.087/2023 - ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D' OESTE - PR

DECRETO Nº 4.087/2023

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge D' Oeste - PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterado os membros para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gessica Aparecida Celeski – Titular

Maria Salete Stohr – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Fabiane Zwicker - Titular

Valéria Cristina Tissato - Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Ivanir da Silva – Titular

Simone Francischini – Suplente

II – Representante da Sociedade Civil

Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social

Sidiane Krauss – Titular

Claudiane Aparecida Loch – Suplente

Representante de entidades e organizações de assistência social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge d'Oeste

Marta Fernandes Rodrigues – Titular

Terezinha Helfenstein – Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor de Assistência Social

Natiele Ourique Silva – Titular

Leandro Sehn - Suplente

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.810/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paran, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:B36696E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4.088/2023 - REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

DECRETO Nº 4.088/2023

Revoga o Pregão Eletrônico nº 128/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e solicitação e justificativa da Equipe de Apoio.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023, razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:97A1C761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1 TERMO CONTRATO 192/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 249/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA/CENTRO AP. PROM. AGROECOLOGIA – CNPJ nº.** 04.358.174/0007-77
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.**
Prazo de vigência	**22/12/2025**
Prazo de execução	**22/12/2025**
Data assinatura	11/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F12E6273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA A PORTARIA 2422/2023

Portaria Nº 2510/2023

Revoga a Portaria 2422/2023

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria que concedeu Licença para tratar Assuntos de interesses Particulares, do servidor senhor **ADELIO BIAVATI,** a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D3536B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PE 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/12/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 22 de dezembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br.** São Jorge D'Oeste-PR, 11/12/2023.

LEILA DA ROCHA -

Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EACD4357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO

Portaria nº 2511/2023

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Roseli dos Santos.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidoras **ROSELI DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 3861- 3862, portadora do CPF nº 077.743.459-81, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 04 de dezembro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1FCEEDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 2512/2023

"Designa o servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica."

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ", a servidora **TATIANE DE SOUZA CANOVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.563.849-3 SSP/PR e CPF 054.672.219-90, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, na FARMACIA MUNICIPAL e PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO, em virtude de sua limitação da capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, sendo necessário realizar sua readaptação funcional, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 44 do referido Estatuto 060/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0140686E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FICA DESIGNADO O SR. ANGELO FERREIRA DA SILVA

Portaria n.º 2514/2023

Designa o Servidor para responder pela Divisão de Merenda Escolar e Fiscal de Tributos e dá outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4 e 51 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. **ANGELO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 4.366.849-8 e CPF n.º 603.535.119-00, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para responder pela Divisão de Merenda Escolar e também como Fiscal de Tributos.

Art. 2º Fica atribuída Gratificação de Símbolo FG-2 ao servidor mencionado nos Artigos 4 e 51, Anexo II, Símbolo FG-2 desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2369/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9A1DD693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – Processo nº 431/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo zero km, ano fabricação 2023 e modelo 2024 conforme descrição em anexo para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE conforme recursos oriundos da emenda individual – OGU 2022, sob n° 37020013 do Ministério da Economia no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 78.912.656/0001-78. Item 1 R$ 95.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:36630990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ	**27.883.894/0001-61**
VALOR CONTRATO:	R$ 4.760,00
OBJETO	**CURSO PRÁTICO: OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso VI do artigo 13 e Inciso II do artigo 25, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 11 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6F4963ED

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: BUYSOFT DO BRASIL; Objeto: Aquisição de licença do pacote office , Processo 011/2023; Cobertura Orçamentária: 3390400000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais), Ratificação em: 11/12/2023, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 11 de Dezembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F639D544

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na aquisição de licença para o Pacote Office que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos. Sarandi, 11 de Dezembro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:01DB481C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 444/2023 ID: 9406 PREGÃO ELETRONICO 038/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2873 EM 06/10/2023.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 444/2023

ID: 9406

ORIGEM:	**Pregão 004/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF	**75.741.355/0001-30**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VIGÊNCIA	**03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024**
VALOR R$	**R$ 322.627,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais)**
ASSINATURA	**03 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 444/2023

ID: 9406

ORIGEM:	**Pregão 004/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VIGÊNCIA	**03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024**
VALOR R$	**R$ 322.627,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais)**
ASSINATURA	**03 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 444/2023

ID: 9406

ORIGEM:	**Pregão 004/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.**
VIGÊNCIA	**03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024**
VALOR R$	**R$ 322.627,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais)**
ASSINATURA	**03 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9C70FD80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 ID:8941

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORES:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CPF:	**811.403.399-15/ 801.484.179-49**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**08 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EF3E1876

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 ID:8946

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CNPJ/CPF:	**811.403.399-15 /801.484.179-49**
OBJETO:	**"Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**08 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FF158214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO

Pregão Eletrônico 04/2023-PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2870 em 03/10/2023.

Onde se lê:

1) SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.741.355/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 322.627,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Deve-se ler:

1) SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.909.271/0001-64no valor total dos itens vencidos de R$ 322.627,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DC4E0ACD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:67F720CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 27/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 27/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:418534E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:172E3131

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 28/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 28/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORCLINICA LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4E40CB84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:ED4FED2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 29/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 29/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:89252054

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D04E33DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 30/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 30/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SANCHES MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E6264584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:9278D2D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 31/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 31/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DE PEDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:264CB5F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:358E7179

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 32/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 32/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**WSL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EAF06F36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C1D28850

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 33/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 33/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROGRESSO SAÚDE LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:52EEF323

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3244/2023

SÚMULA: Designa servidoresmunicipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º-Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Imobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi:

ITEM	NOME	MATRICULA	CPF
I	Izael Carvalho dos Santos	786	884.XXX.839-XX
II	Ana Paula Neves Galindo	2641	037.XXX.959-XX
III	Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	2137	027.XXX.619-XX
IV	Juliana Freitas da Silva	9219	081.XXX.469-XX
V	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	4149	037.XXX.639-XX
VI	Sérgio de Freitas	8254	764.XXX.989-XX
VII	Antonio Carlos Carneiro Junior	9477	008.XXX.639-XX

2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 1383/2022, de 06 de julho de 2022, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:90C3ECB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3245/2023

SÚMULA: Designa servidoresmunicipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º-Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Mobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi:

ITEM	NOME	MATRICULA	CPF
I	Izael Carvalho dos Santos	786	884.XXX.839-XX
II	Ana Paula Neves Galindo	2641	037.XXX.959-XX
III	Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	2137	027.XXX.619-XX
IV	Juliana Freitas da Silva	9219	081.XXX.469-XX
V	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	4149	037.XXX.639-XX
VI	Sérgio de Freitas	8254	764.XXX.989-XX
VII	Antonio Carlos Carneiro Junior	9477	008.XXX.639-XX

2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 1382/2022, de 06 de julho de 2022, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:76B0F437

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PROCESSO Nº 124/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONTEMPLANDO: COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLÁVEIS (ORGÂNICO E REJEITOS),

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do **dia 22 de dezembro de 2023.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do **dia 22 de dezembro de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **22 de dezembro de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2023

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3729791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.552/2023

LEI N º 1.552/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - Dotações consignadas na Lei Orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único - O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, de 08 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:276C7EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Decreto n0 042/95, de 21 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 10 - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes das Entidades Patronais de Trabalhadores e do Poder Público, para comporem o Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho:

Representantes do Poder Público Municipal:

- Titular: GILVANE HOFFMANN

- Suplente: MARIZA BOM

- Titular: ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA

- Suplente: DIEGO TRINDADE

Representantes das Entidades de Trabalhadores:

- Titular: RIVALDA MARTIGNAGO

- Suplente: LEANDRO BOCHIO

- Titular: GILMAR BERTOLDI

- Suplente: ANDRESSA PICOLI

Representantes das Entidades Patronais:

- Titular: SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES

- Suplente: MARCIA M. BUREY

- Titular: RAFAEL GIACOMINI

- Suplente: SONIMAR SCHARDOSIN

Art. 20 - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, será de acordo com o Decreto n 0 042/95, de 21 de novembro de 1995, sendo estes membros nomeados para um período de 3 anos, permitindo apenas uma recondução para igual período.

Art. 30 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 184/2016, de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:60441035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 33/2020, de 16 de setembro de 2020.;

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo:

Membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor

Eberson Antônio Moreno

Edimar Verona

Fabilelle Bochio do Nascimento

Representantes de Colônias e Bairros:

Lucimara Trento

Gilmar Bertoldi

Douglas da Rocha

Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

Henrique dos Santos

Noeli Comin Derlan

Itacir Junior Bochio

Representantes do Fórum de Desenvolvimento do Município

Miguel Ângelo Cambruzzi

Angela Ruoso

Representantes da Associação Comercial

Rivalda Martignago

Marcia Maria Burey

Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores

João Silva

Valdoino Aimi

Representantes do Poder Executivo Municipal

Sidnei Luis Derlan

Suzamara Hancke

Delci Bazzanella Nath

Art. 2º As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 112/2022, de 11 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 11 de dezembro de 2023..

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:354F7C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 046/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 25.863,44 (VINTE CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$17.472,16 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26240632000116) com os lotes: 17, 29 e 53 no valor total de R$516,14 (quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos). EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS (02608793000151) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 43, 45, 46, 47, 49, 50 e 51 no valor total de R$3.869,14 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). GOLD MÉDICA LTDA (37656764000140) com os lotes: 28, 30 e 31 no valor total de R$741,00 (setecentos e quarenta e um reais). J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282308000163) com os

lotes: 4 e 32 no valor total de R$252,72 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 48 e 52 no valor total de R$12.093,16 (doze mil e noventa e três reais e dezesseis centavos).

ABATIÁ - PR, 11 de dezembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:5C976253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 84/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 60.000 (SESSENTA MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER MARIM PAS DE PLACA SED-3J75**, pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 3.011,39 (três mil onze reais e trinta e nove centavos).***

Abatiá – PR, 11 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECAB39A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2023

Decreto nº 66/2023, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal a partir do dia 18 de dezembro de 2023 até o dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As Divisões de Contabilidade e de Finanças deverão manter as atividades de modo a realizar todos os lançamentos para o encerramento do exercício de 2023.

Art. 3º - As divisões de licitações, contratos e compras deverão manter as atividades até o fornecimento de todas informações necessárias para o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo Único - Caso sejam necessárias informações que venham a ser apuradas após o início do recesso, as divisões responsáveis deverão manter suas atividades até que todos os dados necessários para o encerramento do exercício de 2023 sejam fornecidas as divisões de Contabilidade e de Finanças.

Art. 4º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 11 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2046C017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 63/2023

DECRETO Nº 63/2023 de 11 de dezembro de 2023.

Ementa: Constitui Comissão Especial de Concurso - CEC**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público nº 001/2023. Obedecendo ao que oriente a constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - Designa as pessoas abaixo relacionadas, para sob a Presidência da Primeira e vice-presidência da segunda – comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o andamento do Concurso Público nº 001/2023, a ser realizado em data, horário e local a serem definidos no edital de homologação das inscrições, conforme segue:

PATRICIA GIMENES COSTA, portadora do documento de Identidade RG: 9.153.964-0 e CPF: 054.477.709-39;

ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA, portadora do documento de Identidade RG: 7.965.547-3 e CPF: 037.107.609-92;

LUCIANA GONCALVES DA ROSA PINHEIRO, portadora do documento de Identidade RG: 8.347.259-6 e CPF: 042.666.469-84.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:67D2317B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2023

Portaria Nº 299, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (trinta) dias, a partir da data do seu vencimento o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES,** conforme Portaria **nº 250/2023**, a qual instaurou o Procedimento Administrativo **nº 497/2023**;

Art. 2º. PRORROGAR, por 60 (trinta) dias, a partir da data do seu vencimento, o afastado preventivamente do cargo de Professor efetivo deste Município e demais atribuições, sem prejuízo de sua remuneração básica, para garantia do andamento e instrução processual, nos termos do art. 166, da Lei Municipal nº 12/1993, *in verbis:*

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B30EA9BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2023

Portaria Nº 300, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **20/12/2023,** com retorno em **09/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E1D75BFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/2023

Portaria Nº 301, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ BATISTA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **20/12/2023,** com retorno em **09/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C63E0CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2023

Portaria Nº 302, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **WILSON DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FA716CC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303/2023

Portaria Nº 303, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ADILSON PASCHOAL DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de

direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **07/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2F9EEB3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2023

Portaria Nº 304, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **07/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:18ADD384

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0007-94, para futura e eventual aquisição de combustível, para um período de 12 (doze) meses.

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	128.000	LT	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$ 6,46	R$ 826.880,00
02	40.500	LT	GASOLINA COMUM	R$ 6,07	R$ 267.080,00

VALOR TOTAL: 1.093.960,00 (um milhão noventa e três mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BB05CBEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 01/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Biq Benefícios Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de 250 cartões alimentação (quantidade estimada).

VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 10/01/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4FD7FE3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64/2023

DECRETO N°064 de 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Natália Terra – Titular

- Danielly Cristine Bueno – Suplente

- **Secretaria Municipal da Educação**

- Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular

- Sheila Custódio Siqueira – Suplente

- **Secretaria Municipal de Saúde**

- Elisângela Aparecida Anacreto – Titular

- Érica Socorro do Nascimento - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:C2CA2A16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2023

DECRETO N°065 de 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Eduardo Francisco Carvalho Albano

- **Secretaria Municipal da Educação**

- Karina Michele de Souza

- **Secretaria Municipal de Saúde**

- Mara Cristina de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:7E4E5993

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2023

Portaria Nº 305, de 11 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), com gozo retroativo **27/11/2023,** com retorno em **25/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D188FE8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2023

DECRETO N°067 de 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Grupo Gestor Local -GGL do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Gestor Local - GGL do Programa BPC na Escola fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Eduardo Francisco Carvalho Albano – Coordenador GGL

- Danielly Cristine Bueno

- **Secretaria Municipal da Educação**

- Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro

- **Secretaria Municipal de Saúde**

- Elisângela Aparecida Anacreto

- **Escola de Educação Especial Padre Jan Kosk**

- Felipe Porte Martins – Coordenador da Equipe técnica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:A6064A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 012/2023

Edital nº 012/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 07ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 12/12/2023 (terça-feira) às 17:30 horas nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº **041/2023**, APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO **Nº 006/2023**, APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL **Nº 001/2023**.

Projeto de Lei nº 041/2023: "Autoriza a concessão de auxílio no transporte de mudança Intermunicipal, Interestadual e dá outras providências".

Projeto de Resolução nº 006/2023: " Dispõe sobre a VII Edição do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências'.

Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2023: "Altera a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências'.

Adrianópolis-PR, 08 de dezembro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D16530A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 140/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 139/2023, de 06 de dezembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Psicólogo, **Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:30AB7A6C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
6º	Jhonata Nogueira	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E7972496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.77/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.171/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APARELHO DE ESPIROMETRIA

CONTRATADA: SMART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.595.202/0001-35

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADA, 2659, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.020-172

VALOR GLOBAL: R$ 1.725,00 (MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4CEC830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO PRELIMINAR

A Comissão Eleitoral torna público os pedidos de recurso preliminar da eleição de Direção e Direção Auxiliar das Escolas Municipais de Agudos do Sul, conforme EDITAL 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	
CHAPA ÚNICA	NÃO HOUVE RECURSOS Diretora: Silmara de Lima da Luz Diretora Auxiliar: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
CHAPA 01	NÃO HOUVE RECURSOS Diretora: Noemi Chaves da Rocha Alves Diretora Auxiliar: Ivete do Rocio Ferreira

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA BEGAIR DE OLIVEIRA DE SOUZA	
CHAPA ÚNICA	EM FASE DE RECURSO PRELIMINAR Diretora: Bruna Rafaela dos Santos Diretora Auxiliar: Bruna Natali de Camargo

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2023.

DORINHA EDITE ROCHA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:AAA0F847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 19/01/2024 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA: 19/01/2024 às 09h00min.

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO JORGE KOTOWSKI – TRECHO I NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"

Valor Máximo: R$ 3.409.970,67 (três milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D560F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.404/2023

"Altera a Lei nº 1360/2008, de 26 de junho de 2008 e dá outras providencias". WALDIR ESMANHOTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1360/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterada a extensão da Rua Waldir Esmanhotto. "Lei nº 1360/2008, de 26 de junho de 2008" até em "Terras de Pedro Kukla e sua esposa Ana Maria Kukla (Escritura R.13 – 18.551) e dá outras providências na localidade de Tanguá, neste Município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B03D74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 149/2023

"Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1972/2017 e Decreto Municipal nº 063/2017;

DECRETA:

Art. 1° Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré.

I. Secretaria Municipal de Governo

Cristiano Martins da Silva - titular (Presidente)

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Tatiana Tomal Brondani dos Santos – titular (Vice Presidente)

Fábio Hoffmann – suplente

III. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sandra Aparecida Gonçalves – titular

Oladia Sabadin de Paula – suplente

IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Osni Philipps Junior – titular

Atagil Vaz Costa – suplente

V. Secretaria Municipal de Saúde:

Gisele Priscila Aparecida – titular

Fernanda Angela Gabardo – suplente

VI. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Eliane Paixão Rodrigues – titular

Leandro Leonel dos Santos Dubba – suplente

VII. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Telma Roberta Perussi – titular

Leonilce Coelho de Goes - suplente

VIII. Secretaria Municipal da Fazenda

Rafael Henrique Agner – titular

Ricardo dos Santos Frebbel – suplente

IX. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Simone Kravetz – titular

André Luiz Penteado Bueno - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 109/2023, de 22 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C190C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, presentes os membros do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, designados pela Portaria n.º 453/2023, deram-se por instalados os trabalhos, com a abertura dos requerimentos de autorização apresentados pelos interessados.

Pelo Comitê foi apurado a entrega de apenas um requerimento, em data de 13/11/2023, protocolado sob n.º 0018.000167798/2023, o qual se encontra tempestivo e devidamente endereçado.

Aberto o envelope, passou o Comitê a conferir a documentação apresentada, a qual foi por todos os membros rubricada, tendo por interessados SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob n.º 95.391.876/0001-12) e AMBIENTAL LIMPEZA URBANA SANEAMENTO LTDA (CNPJ n.º 03.094.629/0001-36).

Após a detida análise e conferência da documentação entregue, pelos membros do Comitê Gestor foi deliberado:

"Nos autos de processo sob n.º 0018.000165104/2023, diante do atendimento aos requisitos contidos nos itens 6.2 e seguintes do Edital de Chamamento sob n.º 009/2023 e inexistindo quaisquer dos impedimentos constantes do item 6.8 de referido instrumento, ficam os interessados AUTORIZADOS para elaboração dos estudos técnicos nos termos e condições dispostas no Edital. Publique-se conforme previsto."

Nada mais havendo a ser consignado, foi encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

SIMONE SINIRA STEDILE

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9B65A81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.472,90 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO – Vigência da Apólice: 14/01/2024 ATÉ 14/01/2025.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma à vista, após apresentação da Apólice de Seguro, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária, carnê e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.698.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco, 1485, Complemento Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo – SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em contratação de seguros. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60**,** pessoa jurídica, a qual apresenta, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei Complementar nº 198, de 2023), tendo em vista a real necessidade de previsão de seguro para o veículo do objeto supramencionado de propriedade da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2023

VANDERLEIA SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:434FB59C

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e (Lei Complementar nº 198, de 2023), a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a real necessidade de previsão de seguro para o veículo do objeto supramencionado de propriedade da Câmara Municipal.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F11583E8

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402-4/SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 192, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco, 1485, Complemento Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente, de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, (Lei Complementar nº 198, de 2023), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Conforme Proposta – Porto Seguro Auto Frota, constante no **Orçamento Nº. 604583224**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato, oriundas do **Orçamento Nº. 793601371.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 2.472,90 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, e o pagamento será realizado de forma à vista, após apresentação da Apólice de Seguro, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária, carnê e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo 14/01/2024 ATÉ 14/01/2025.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente Gestão 2023/2024

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E8FBFFE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ALTAMIRA DO PARANA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 08 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HELDER FERNANDO BORGES	502.496.499-34	8455/00033/2023
HELDER FERNANDO BORGES	502.496.499-34	8455/00032/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO		Matrícula: 00508596
Cargo: CHEFE DE SETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO / 252021		Assinatura:
Data de afixação: 08/12/2023		
Data de desafixação: 23/12/2023		

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BEAAC094

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 445/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- NOMEAR a partir do dia 11 (onze) de dezembro de 2023, a Srta.* ***LINDIENES OLIVEIRA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***13.025.409-8-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº* ***099.364.109-12****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE-CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CD27E48F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 073/2023

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **26 de dezembro de 2023 e 02 de Janeiro de 2024**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, relacionados à saúde, à assistência social, à limpeza pública, à vigilância patrimonial e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelo secretário de cada pasta.

Art. 3º - Não se enquadram no presente decreto, os servidores do Quadro do Magistério lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para os anos de 2023/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DC06EEB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 446/2023

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições que legais que lhe são conferidas por lei, e em especial as normas instituídas no SIM-AM - Sistema de informações anuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

RESOLVE

***Art. 1º -** Designar os servidores abaixo nominados como responsáveis pelos módulos que fazem parte do Sistema SIM-AM:*

ITEM	MODULO	NOME	CPF
01	Tabelas Cadastrais	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58
02	Planejamento e Orçamento	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58
03	Contábil	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58
04	Tesouraria	RILDO GONCALVES LINZ	710.298.699-87
05	Licitação	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	045.114.579-80
06	Contrato	VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES	113.700.539-40
07	Controle Interno	JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ	037.259.049-79
08	Patrimônio	MEURY JORDANE MURAKIAMI CAMPOS	102.767.639-12
09	Folha de Pagamento	EVERTON ANDRADE DOS SANTOS	073.700.219-04
10	Tributário	LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	108.041.749-46
11	Obras Públicas	ÉVERTON SOUZA RAMOS	102.340.189-41
12	Frotas	ALEX AMARAL DOS SANTOS	006.571.759-78

***Art. 2º -** Os servidores acima nominados serão responsáveis por todos e quaisquer dados inseridos nos respectivos sistemas de gestão do Município, bem como pela geração e importação dos respectivos arquivos no Sistema SIM-AM.*

***Art. 3º -** A aplicação de multas pelo Tribunal de Contas do Estado em razão do não cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações Municipais ensejará na responsabilização pessoal dos servidores acima nominados, apuradas as respectivas contribuições para os atrasos.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BECD6438

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 172/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

32 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

41 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

76 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

84 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

97 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

111 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

159 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 21.000,00

TERCEIRIZAÇÃO

494

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplementação

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

224 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

289 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Suplementação: 123.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

195 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.000,00

07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

199 - 3.3.22.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

201 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

212 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 102.800,00

Total Redução: 123.800,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A96BA667

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 173/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

170 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

172 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

178 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

180 - 3.3.90.39.00.00 839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00

841

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

841

295 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

314 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00

841

10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

318 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

342 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRZAÇÃO 20.000,00

841

Total Suplementação: 104.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 839 3.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte: 841 101.000,00

Total da Receita: 104.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F2132691

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 174/2023 DE 27/11/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

172 - 3.3.90.39.00.00 33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1FBC9E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 26/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a Presidente do CMDCA **MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE**, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 11 de dezembro de 2023, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria de Assistência Social, por motivo de ordem pessoal.

Art.2°. Nomear a servidora pública, representante do departamento de Assistência Social, **ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES**, para ocupar o cargo de conselheira municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 11 de dezembro de 2023.

NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE

Secretária Executiva Dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:09D52DCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 27/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Alterar a composição da **Diretoria** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Gestão 2023/2025, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Alice Fuchter Oliveira Alves

VICE-PRESIDENTE: Ariadny Rayani Santos Rocha

1º SECRETÁRIA: Aline Cristina dos Santos

2º SECRETÁRIA: Aparecida Biruel Rocha Antonio

TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini

Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 11 de dezembro de 2023.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D9C6469B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **GASTÃO OLISSES NASCIMENTO EIRELI, CNPJ: 12.625.111/0001-72,** situada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 11910, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR, CEP: 85.805-505, Representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr. GASTÃO OLISSES NASCIMENTO, portador do RG: 64.216.605-8 SESP/PR e CPF: 956.094.239-53, através do contrato n°. 137/2023 assinado entre as partes dia 08/12/2023, a dar início ao serviço de execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica da COPEL (TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO), para atendimento a Iluminação Pública no Município de Anahy, conforme Projeto nº 1562174, cronograma e planilha orçamentária anexos. Execução de obra, conforme projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Anahy-PR, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6D9A94AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 024/2023 DE 04/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: Alzileia Santos Magiolo, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº. CPF: 015.604.839-62 e Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.519.617-6 SSP-PR. **OBJETO**: Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, Quadra 10, Lote 16, Anahy-Pr, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°019/2023– CMAS, nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da locação importa em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando um valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anual. Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/12/2023 até 05/12/2024. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3C87E185

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 055/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de dezembro de 2023 – Edição nº. 2916 – Pág. 22; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 11 de dezembro de 2023 – Edição nº. 11550 – Pág. 40; e no jornal "O Paraná" em 09 e 10 de dezembro de 2023 – Edição nº. 14.241 – Pág. Editais 7, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 27/12/2023 às 14:00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 11 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3219A59A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.843/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marinalva da Silva Nascimento, portadora do RG. 6.637.405-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 274-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, que serão gozadas de: 11 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52FE1081

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.229/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a ser construída e gerida pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra e benfeitorias que possam sobre ela existir, cuja descrição segue abaixo, para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a ser construída e gerida pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Imóvel: Lote n° rural n° 47-C, oriundo da divisão do lote rural n° 47, da Gleba "Sapucaí"

Proprietário: Denilson Zanetti Simões e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Anahy

UF: Paraná

Comarca: Corbélia

UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula n° 18.415

Área de Atingimento: 29.722,26 m²

Perímetro: 840,41 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da área para a Estação de Tratamento de Esgoto no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.273.470,509 m e E 285.437,223 m, localizado na divisa com o Lote n° rural n° 47-C, oriundo da divisão do lote rural n° 47, da Gleba

"Sapucaí", deste segue confrontando com a divisa do Lote n° rural n° 47-B, da Gleba "Sapucaí", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 90°13'08" e distância de 146,72 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.273.469,948 m e E 285.583,945 m, com azimute de 326°59'00" e distância de 41,12 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.273.504,431 m e E 285.561,537 m, deste segue confrontando com a margem do córrego Água do Ricardo com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 88°05'57" e distância de 0,99 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.273.504,464 m e E 285.562,530 m, com azimute de 80°19'35" e distância de 40,83 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.273.511,326 m e E 285.602,785 m, com azimute de 158°15'52" e distância de 12,80 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.273.499,433 m e E 285.607,526 m, com azimute de 150°19'57" e distância de 16,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.273.485,290 m e E 285.615,582 m, com azimute de 136°58'29" e distância de 18,61 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.273.471,683 m e E 285.628,282 m, com azimute de 102°30'08" e distância de 13,92 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.273.468,669 m e E 285.641,876 m, com azimute de 22°00'44" e distância de 3,20 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.273.471,636 m e E 285.643,075 m, com azimute de 43°49'07" e distância de 4,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.273.474,640 m e E 285.645,958 m, com azimute de 90°08'22" e distância de 10,22 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.273.474,615 m e E 285.656,174 m, com azimute de 94°48'13" e distância de 10,40 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.273.473,744 m e E 285.666,539 m, com azimute de 127°51'21" e distância de 9,18 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.273.468,113 m e E 285.673,784 m, com azimute de 108°59'45" e distância de 3,45 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.273.466,990 m e E 285.677,047 m, com azimute de 82°55'59" e distância de 2,03 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.273.467,240 m e E 285.679,060 m, com azimute de 63°51'21" e distância de 2,97 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.273.468,547 m e E 285.681,724 m, deste segue confrontando com a margem do córrego Água do Silvino com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 218°39'07" e distância de 8,84 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.273.461,641 m e E 285.676,200 m, com azimute de 231°19'15" e distância de 9,05 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.273.455,984 m e E 285.669,134 m, com azimute de 206°06'51" e distância de 5,76 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.273.450,816 m e E 285.666,600 m, com azimute de 187°23'30" e distância de 8,12 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.273.442,767 m e E 285.665,556 m, com azimute de 183°26'45" e distância de 6,76 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.273.436,015 m e E 285.665,149 m, com azimute de 179°31'36" e distância de 5,57 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.273.430,445 m e E 285.665,196 m, com azimute de 184°41'32" e distância de 6,09 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.273.424,374 m e E 285.664,697 m, com azimute de 191°51'14" e distância de 10,68 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.273.413,917 m e E 285.662,502 m, com azimute de 232°59'52" e distância de 16,69 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.273.403,870 m e E 285.649,170 m, com azimute de 255°20'20" e distância de 23,25 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.273.397,984 m e E 285.626,672 m, com azimute de 227°43'16" e distância de 9,26 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.273.391,754 m e E 285.619,821 m, com azimute de 197°43'09" e distância de 10,43 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.273.381,819 m e E 285.616,646 m, com azimute de 193°48'06" e distância de 22,46 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.273.360,008 m e E 285.611,288 m, com azimute de 153°45'30" e distância de 15,28 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.273.346,303 m e E 285.618,045 m, com azimute de 195°20'23" e distância de 22,00 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.273.325,090 m e E 285.612,226 m, com azimute de 254°22'16" e distância de 19,86 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.273.319,740 m e E 285.593,101 m, com azimute de 197°09'45" e distância de 24,08 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.273.296,734 m e E 285.585,996 m, com azimute de 209°09'39" e distância de 20,72 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.273.278,641 m e E 285.575,900 m, deste segue confrontando com a divisa do Lote n° rural n° 47-C, oriundo da divisão do lote rural n° 47, da Gleba "Sapucaí", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 312°06'53" e distância de 200,16 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.273.412,871 m e E 285.427,423 m, com azimute de 9°38'59" e distância de 58,47 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.273.470,509 m e E 285.437,223 m, vértice inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 840,41 metros, com área de atingimento de 29.722,26 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Anahy, 22 de junho de 2023. SOLANGE ANDRADE SILVA PORTUGAL - Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D - ART 20184326315.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a desapropriação de área para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, empreendimento SES ANAHY.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1° deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61F3A896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 4º. DECRETO Nº 10.133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Alessandro Zanon, Thaysa dos Santos Zanon e Ana Lívia dos Santos Zanon.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Em razão do falecimento de MIRELA DOS SANTOS ZANON, lotada no quadro de pessoal ativo, fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, a **1) ALESSANDRO ZANON**, esposo, portador do RG nº 7.386.522-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.251.239-97 (vitalícia); **2) THAYSA DOS SANTOS ZANON**, filha maior, portadora do RG nº 14.763.993-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 084.411.499-50 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 23/08/2024) e **3) ANA LÍVIA DOS SANTOS ZANON**, filha menor, portadora do RG nº 16.075.382-0 IIPR/PR, inscrita no CPF sob o nº 154.774.939-33 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 04/11/2032).*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.071,78 (dois mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), dividido em 03 (três) cotas nas seguintes proporções: 50% para o esposo, no valor de R$ 1.035,90 (um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos) e os outros 50% dividido entre as filhas no valor de R$ 517,94 (quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) cada. Serão revertidas em favor dos demais dependentes, as cotas que cessarem, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 02 de dezembro de 2023.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:56927237

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. E 4º. DECRETO Nº 10.134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Diego de Medeiros Irao, Luiz Alberto de Medeiros Irao e Samantha de Medeiros Irao.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Em razão do falecimento de JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRAO, lotada no quadro de pessoal ativo, fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, a **1) DIEGO DE MEDEIROS IRAO**, esposo, portador do RG nº 10.909.349-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.029.159-00 (temporária por quinze anos, com data de cessação em 02/12/2038); **2) LUIZ ALBERTO DE MEDEIROS IRAO**, filho menor, portador do RG nº 15.837.703-9 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 152.370.939-14 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 19/07/2035) e **3) SAMANTHA DE MEDEIROS IRAO**, filha menor, portadora do RG nº 15.837.709-8 IIPR/PR, inscrita no CPF sob o nº 141.814.219-02 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 03/05/2039).*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.179,91 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 03 (três) cotas nas seguintes proporções: 50% para o esposo, no valor de R$ 1.089,95 (um mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e os outros 50% dividido entre os filhos menores no valor de R$ 544,98 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) cada. Serão revertidas em favor dos demais dependentes, as cotas que cessarem, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.*

Art. 4º *- A data de início do benefício é 02 de dezembro de 2023.*

Art. 5º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B32901CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.739 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***BRUNA MURIELE ROMANO REYS,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 07-07-2021 a 06-07-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BAB1BEC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 205/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 258.599,80** (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5AC9AE26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.740 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***ROGÉRIA MARIA BELLO CORAZZA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 10-05-2022 a 09-05-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67F55511

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.741 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo****:*** *12-04-2022 a 11-04-2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC57F17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

Processo Administrativo n.º 380/2023

Processo Licitatório n.º 40/2023

Pregão Eletrônico n.º 07/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**Aquisição de Medicamentos para Operação Verão 2023/2024 para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Municípios Consorciados**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 380/2023

Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ **02.816.696/0001-54**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 54.080,38 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ **17.263.792/0001-90**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 50.954,50 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ **00.802.002/0001-02,** VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 56.837,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ **01.328535/0001-59,** VALOR TOTAL CONTRATADO R$

236.176,30 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:DF609FD7

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 25/2023

Processo Administrativo n.º 544/2023

Processo Licitatório n.º 45/2023

Dispensa n.º 25/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023, que tem por Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024"**

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 45/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **SANDRA ELIS MULLER 90328914991, CNPJ 32.493.277/0001-90**, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:858DDC18

CISLIPA
PORTARIA N.º 100

PORTARIA N.° 100/2023

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 20/2018.

Art. 3.º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: SR. VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA;

Secretário: SR. RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES;

Membro: SR. RAMON BONZATTO DA SILVA;

Suplente: SR. ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN;

.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 06 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EF8B53E2

CISLIPA
PORTARIA N.º 101

PORTARIA N.° 101/2023

Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA, portadora do documento de identidade n° 12.545.757-6 SSP/PR, no emprego público comissionado de PROCURADOR GERAL, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:10F522EA

CISLIPA
PORTARIA N.º 102

PORTARIA N.° 102/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA RETORNO AO TRABALHO

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a servidora pública **MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL**, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, retornar ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá 11 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B93F1B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 340/2023 - COMITÊ PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO Nº 340/2023

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, e dá outras providências.

José Paulo Vieira Azim, Prefeito de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a

salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o Comitê Municipal Gestor Intersetorial das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Antonina;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Antonina, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

- Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

- Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

- Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

- Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

- Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

Prefeito ou seu representante designado, que o coordenará;

01 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

01 representante Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

01 representante Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

01 representante do Conselho Tutelar;

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

Conselho Municipal de Educação;

Conselho Municipal de Saúde;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

- Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

- Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;

Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 7º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F7E932A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 344/2023 - NOMEIA CONS TUTELAR

DECRETO Nº 344/2.023

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, *Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES

CPF 755.345.099-53

Para suprir os dias de afastamento por auxílio doença do INSS da conselheira Katiana Melisa de Oliveira Freire, no período de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:985F245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 081/2023, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, conforme cronograma abaixo:

Onde se Lê no Edital - Item 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após execução do serviço a empresa vencedora deverá apresentar as built do projeto elétrico com as definições executadas. O projeto deverá ser apresentado em dwg e entrega ao departamento de cultura e turismo.

Lê-se:

O objeto desta licitação é destinado à ampla concorrência.

Após execução do serviço a empresa vencedora deverá apresentar as built do projeto elétrico com as definições executadas. O projeto deverá ser apresentado em dwg e entrega ao departamento de cultura e turismo.

Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do 08 de janeiro de 2024.

Astorga 11 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:90601EB9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº049/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 049/2023, processo administrativo nº 165/2023, cujo objeto é a Aquisição e instalação de 01 (um) Playground na Praça do Distrito de Santa Zélia e 08 (oito) bancos modelo lápis a serem instalado em praças que serão selecionadas pelo departamento, no município de Astorga – PR, para fins de contratação com as empresas FK COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 39.469.137/0001-25, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50, vencedora do item nº 02 totalizando o valor de R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais).

O valor total estimado para contratação é de R$ 43.460,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.003.15.452.0017.1014.4.4.90.39.00.00. - Red 1488 e 2645 e 07.003.15.452.0017.1014.4.4.90.52.00.00 – Red 1490 e 2677.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 06 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

.prefeita Municipal

.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7DF40EB5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº053/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 053/2023, processo administrativo nº 180/2023, para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 26.195.815/0001-67, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução de infraestrutura para a 3ª edição da festa AGROAST, contendo: elétrica, água, esgoto, balcão, e demais itens presentes em projeto e memorial.

O valor total estimado para contratação é de R$ 27.830,00 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00 – Red 1342

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 11 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A3114ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 041/2023

SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI- Recurso Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI conforme consta na Portaria MDS Nº 884 de 10 maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de novembro de 2023

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE

Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75F1BB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...

- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 243,74 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12516	08.***.***/0001-52 050.***.***-08	RUA VEREADOR JOAQUIM ALVES	10	25
3788	965.***.***-97	RUA SANTA CATARINA DE SENA	19	2/B

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7DD9DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 111/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	102.078,00	06/12/2023
- FUNDEB 60%	63.484,93	06/12/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	1.542.859,87	07/12/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	1.360.171,77	08/12/2023
- FUNDEB 60%	155.556,42	08/12/2023
- INCRA-ITR	135.040,54	08/12/2023

Astorga, 11 de Dezembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8080F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 008/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

;

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- RONALDO CARDOSO MORONI	2º lugar	3º lugar	5362/2023 de 05/12/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A075FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/12/2023 a 20/12/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	52,00	19º lugar
- GUILHERME ANTONIO FERREIRA	52,00	20º lugar

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SAMUEL BICALHO DE LIMA	62,00	1º lugar

CARGO: HORTELÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- PAULO ROBERTO TONIN	52,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83071A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/12/2023 a 20/12/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARIANA KIMBERLI LENZI BORGES	58,00	18º lugar
- CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	57,00	19º lugar
- DAIANE NASCIMENTO CAMARGO	57,00	20º lugar
- CRISLAINE CRISTINA SOFIENTINI BRITES ALEXANDRE (Já convocada na classificação de Afrodescendente)	56,50	21º lugar
- CRISTIANE AFONSO SIQUEIRA	54,00	22º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:675139D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/12/2023 a 20/12/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- 1 foto 3 x 4.

- Comprovante de residência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	63,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94808EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos acostados aos autos protocolados sob n. 5299/2023, de 04 de Dezembro de 2023 e o parecer jurídico, restou comprovado que a candidata não atendeu às exigências da habilitação, prevista no item 10.5, "l", do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

R E S O L V E

ELIMINAR a candidata **IVONETE APARECIDA FERREIRA** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, vez que não atendeu as exigências da habilitação, para fins de nomeação na função de ZELADOR, conforme previsto no item 10.5 "l", do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ç

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F63E1CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: **FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR R$ 16.702,39 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 sob nº. 3.220/2022, de 09 de Dezembro de 2022 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 16.702,39 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), de acordo com a Lei nº. 3.284/2023, de 29/11/2023.

06.008	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
06.008.08.241.0013.2067	Atividades com Idosos – FMDI	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 16.702,39
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 16.702,39**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 4º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte 51.900 da Receita abaixo com base no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Doações de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**R$ 16.702,39**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16388473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 948/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **GUILHERME PEIXOTO SANCHES**, portador do CPF nº 282.698.918-94, exercendo o cargo em comissão de GESTOR DISTRITAL DE IÇARA, Símbolo CC-08, a partir de 05 de Dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-5381/2023, de 05/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dia do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9601968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 950/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Engenheiro Civil, Nível 26-C, como responsável pelo Setor de Projetos de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Manutenção e Infraestrutura do Município, com **gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF325758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 995/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARIANA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.000.613-9 - SESP/PR e CPF n.º 132.527.979-09, nascida em 27/07/2003, natural de Campinas - SP, residente e domiciliada à Rua Francisco Lopes Correia, nº 45, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 11 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82E3349C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 997/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GIOVANA GABRIELI VITAL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.068.235-7 - SESP/PR e CPF n.º 112.424.199-00, nascida em 30/09/2000, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Figueira, nº 210, Conjunto Residencial dos Ipês, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 11 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79BB7746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 994/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **GABRIEL EMERENCIANO VENDRAMES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária da Escola Municipal João Daniel Machado**, do Distrito de Santa Zélia, neste Município, a partir de 05 de Dezembro de 2023, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), conforme protocolado sob nº 5434, de 05/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22CB71C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **ROSINEIDE APARECIDA AZANHA GAZZONI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.173.613-5-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 601.814.359-34, ocupante do cargo de Merendeiro, nível 03-F.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.000,40 (um mil reais e quarenta centavos), referente a competência outubro/2023, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8CBE5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, juntamente com o Conselho Municipal do Plano Diretor, convida toda a População Balsanovense e a quem mais interessar, para participar da 1ºAudiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal de 2019, visto que se faz necessária

sua renovação para atendermos a crescente demanda do Município.

As Audiências serão realizadas no horário das 19h às 22h nos seguintes locais e datas:

09/01/24 - São Luiz do Purunã - Escola R. Municipal Prefeito Herculano Schimaleski;

10/01/24 - São Caetano - Escola Municipal Irmã Rosalina;

11/01/24 - Bugre - Escola Municipal Doutor Mário Faraco;

12/01/24 - Sede - Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade.

Para mais informações: 41-3636-8017

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2D8EF5A3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA. - ME

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,9159523487%, referente a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico à distância (alarme monitorado) para os prédios públicos municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação orçamentária:

09.002.20.605.0014-2096-3.3.90.39.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 48/2021.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CD4F2BB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 497/2023

PORTARIA N. º 497/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 17234/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **SCHEILA MARA LUCINDO**, matrícula n.º 43261, do cargo de "Terapeuta ocupacional", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2023.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5CDE61EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2023

PORTARIA N.º 498/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 17941/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **GISLAINE GOMES DO VALLE**, registrada na matrícula n.º 47108, Auxiliar Educacional, com prorrogação de 60 dias nos termos da Lei Municipal n°1336/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5D301DB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2023

PORTARIA N.º 499/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 15084/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** registrada na matrícula n.º 41521 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação **por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AAE62FD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2023

PORTARIA N.º 500/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 15083/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETO**, registrada na matrícula n.º 31541 e ocupante do cargo de "Farmacêutica/Bioquímica" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **gratificação por exercício de atividades de Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DD14252D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023

PORTARIA Nº 501/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 17242/2023

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Crislaine Ferreira **Origem:** SMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Destino:** SMA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Educadora	44561	11/12/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11/12/2023.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C26854C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2023

PORTARIA N.º 502/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 17242/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Crislaine Ferreira**, registrada na matrícula n.º 44561 e ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador, **gratificação de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de Balsa Nova, com fundamento na Portaria nº 185/2022.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.12.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B730CE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 93/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **93/2023** com a **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.32.743.242/0001-61, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoRUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A1A91233

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 94/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **94/2023** com a **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.847.096/0001-11, com sede/domicílio na(o)MaringaAVENIDA AVENIDA BRASIL, 5709, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:36C39894

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 95/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **95/2023** com a **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.46.116.717/0001-02, com sede/domicílio na(o)MARINGÁRUA DAS AZALEIAS N° 374, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2FCBA138

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 96/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **96/2023** com a **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob

n.01.328.535/0001-59, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA PICA-PAU N°1211, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 30.648,48 (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:60B90E29

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 97/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **97/2023** com a **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.43.607.262/0001-21, com sede/domicílio na(o)ToledoRUA MARIA JOS? NOGUEIRA, 658, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 4.569,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B46D620D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 98/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **98/2023** com a **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.44.134.704/0001-22, com sede/domicílio na(o)ToledoRUA BARAÕ DO RIO BRANCO, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AAAF3B80

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 99/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **99/2023** com a **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.223.536/0001-98, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 215.190,60 (duzentos e quinze mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D6912E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 100/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **100/2023** com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 245.866,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BD029F0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 101/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **101/2023** com a **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.28.643.008/0001-95, com sede/domicílio na(o)BARAO DE COTEGIPEAVENIDA ADAO WELKER, 104, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9498731B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 102/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **102/2023** com a **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.29.907.666/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**, com vigência até**07 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D4C80951

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 156/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 156/2023**com a **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.870.007/0001-34, com sede/domicílio na(o)DouradosRUA FERNANDO FERRAI , 1175, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 37.175,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4509729E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 150/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 150/2023**com a **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 46.093.723/0001-83, com sede/domicílio na(o)FortalezaRUA PINTO MADEIRA 563, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 85.894,80 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:533C78F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 151/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO**

REMANESCENTE N. 151/2023com a **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 41.550.166/0001-69, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA RABILONGA Nº 59, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 47.708,54 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E7712FA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 152/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 152/2023**com a **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.697.852/0001-91, com sede/domicílio na(o)Vila VelhaRUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F5B632B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 153/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 153/2023**com a **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.540.455/0001-32, com sede/domicílio na(o)LondrinaRUA HENRIQUE MANSANO N°1030, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59AA382E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 154/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 154/2023**com a **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.153.043/0001-87, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA UIRAPURU, 156, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 59.287,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:040F6569

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 155/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 155/2023**com a **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.829.339/0001-09, com sede/domicílio na(o)CianorteAVENIDA GENEI UEHARA, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D5299CCE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 158/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 158/2023**com a **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.537.922/0001-51, com sede/domicílio na(o)PinhaisRUA MANDAGUAÇU, 294, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 34.870,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D6972AF2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 157/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 157/2023**com a **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 141.362,31 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:14950CAB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 159/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 159/2023**com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 30.829,97 (trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, com vigência até**07 de junho de 2024**

.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:416BA3A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.221/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÕES DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, FOTOLITO, EDITORAÇÃO, ETC., PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 55/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RORRATO E SÁ LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 78.435.989/0001-53. Aditivam o contrato com término 07/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.221/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÕES DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, FOTOLITO, EDITORAÇÃO, ETC., PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 55/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RORRATO E SÁ LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 78.435.989/0001-53. Aditivam o contrato na importância de R$ 233.832,60 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2FDAF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA N° 264/2023

De: 08/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Sidneia Pereira de Souza para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em 05/12/2023 a 20/12/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A6C72BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 019/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2023 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, do Primeiro Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do Primeiro Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:489BB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 020/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2023 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, do Segundo Semestre de 2022, referente a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do Segundo Semestre de 2022, referente a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, recurso destinado a ações de aprimoramento de Controle Social e Rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:653936FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 021/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 021/2023 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, do Primeiro Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, Incentivo para Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19, de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do Primeiro Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, que estabelece repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, para Incentivo das Ações com Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID-19, do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4E0866BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 265/2023

PORTARIA N° 265/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 247/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 30 de novembro de 2023, a Portaria nº 247/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:16DDC8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA N° 266/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 246/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 246/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **ADIRTE BERGAMIM LUCIANI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0304.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:62E88AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA N° 267/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 037/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº037/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **ANDREA ANDRADE ALVES ROSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6796B481

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA N° 268/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 060/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 060/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **CINTIA VILLAR TONIELLO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símboloMG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:78BBF6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA N° 269/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 059/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 059/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **CLEONICE LEAO DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0304.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EEE5760D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA N° 270/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 057/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 057/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **DILMA LUCIA DOS SANTOS DE PAULA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0108.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7BA58BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA N° 271/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 248/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 248/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0310.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:436EB427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA N° 272/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 058/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 058/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **DORALICE DA SILVA SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0304.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7CABD790

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA N° 273/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 047/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 047/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **EDNA TONOLO ALTMEYER,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:27D31001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA N° 274/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 186/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 186/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **ELAINE APARECIDA DUARTE ESTECANELA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:86E829B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA N° 275/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 038/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº038/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0302.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EA23A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 276/2023

PORTARIA N° 276/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 046/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **ERICA ALINE DE CASTRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BDC8754B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA N° 277/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 220/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 220/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **INGRIDY CORREA DE FREITAS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:001D1954

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 278/2023

PORTARIA N° 278/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 221/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº221/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **JULIANA DARKI SENA CRUZ,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0302.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:99F12678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA N° 279/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 048/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 048/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C98F207F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA N° 280/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 045/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 045/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0302.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B4F487D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA N° 281/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 044/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 044/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARCIA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:68D1DF03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA N° 282/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 042/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 042/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA VIDOTTI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0307.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0675D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA N° 283/2023
De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 132/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 132/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARIA APARECIDA FLAVIO RODRIGUES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0306.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:75C27D23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 284/2023

PORTARIA N° 284/2023
De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 206/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 206/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F50338AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA N° 285/2023
De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 056/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 056/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARLI MESSIAS MERELES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0312.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ED0F10D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 286/2023

PORTARIA N° 286/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 184/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 184/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5F2D887F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA N° 287/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 185/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 185/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **NATALINA JUSTINO DE AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3044C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA N° 288/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 054/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 054/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **RITA LEITE,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0308.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:97073BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA N° 289/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 053/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 053/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **SAMARA PEREIRA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EC077B55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA N° 290/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 177/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 177/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **SUELY TEREZINHA KABROSKI BARBOSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0205.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D942FBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA N° 291/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 039/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 039/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **TELMA RIBEIRO DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0304.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2A7B37CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA N° 292/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 052/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 052/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **THAIS BAHIA CONSCELI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E9682AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA N° 293/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 041/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 041/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **VANILDA APARECIDA SARTORI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0309.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4A5CEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 294/2023

PORTARIA N° 294/2023

De: 11/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 055/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 055/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:95DFAA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 236/2023 em 30/11/2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 292/2023 de 04/12/2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER, **a partir de 01/12/2023**, a servidora pública municipal, Srª. CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr. 4661 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM UTI NEONATAL, PEDIATRIA E ADULTO – Faculdades Integradas do Vale do Ivaí – Ivaiporã/PR – datado no dia 25/01/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 01/12/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 11 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0D3916F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.676/2023

Edimar de Freitas Alboneti, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando Feriado de Aniversário da Cidade no dia 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 18 de dezembro de 2023, retornando as suas atividades normais em 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e portal de transparência municipal: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24BA0A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0140/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 26.234.397/0001-70, oriundo do contrato administrativo nº 047/2023 firmado com o Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 386/2011;

CONSIDERANDO o relatório de insalubridade e periculosidade apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber;

CONSIDERANDO, finalmente, que a homologação do referido laudo é necessária para atender as demandas atuais, a fim de que possa

enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como, ainda, propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.234.397/0001-70, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º - A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, providenciará, a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:21F3167D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 149/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: NELDO LIEGEL MARTINS - ME

Valor.....: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência...: Início: 11/12/2023 Término: 16/11/2024

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL41/2023

Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

338 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

237 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

111 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

305 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

463 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

247 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

467 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6EC6BF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 150/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência...: Início: 11/12/2023 Término: 09/12/2024

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL15/2023

Recursos...: Dotação: 480 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3CFA0017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL45/2023

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data Homologação: 11/12/2023

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BOB & ROBSON E EQUIPE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4816 - BOB E ROBISON GRAVACOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (62.286.794/0001-59)

TOTAL GERAL: R$ 48.000,00

Bela Vista da Caroba, 11/12/2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E357EBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 11 de dezembro de 2023, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.325.952-5 SSP/PR e CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8BC9B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora efetiva a ser gratificada é responsável pela coordenação e realização dos trabalhos no Departamento de Recursos Humanos, em substituição à servidora afastada, resolve

CONCEDER

Art. 1º - Gratificação à servidora ANGÉLICA DAIANE STORCH, RG 12.765.844-7 SSP/PR, CPF 107.693.859-07, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, com acréscimo no percentual de 100% (cem por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 443/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8F242CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 141/2023

REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2023 PELO QUAL NOMEOU LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando que a Administração Municipal procedeu a anulação por ilegalidade do processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 040/2023 e Contrato Administrativo nº 142/2023 pelo qual havia sido contratado como Leiloeiro Oficial o Sr. Marciano Mauro Pagliarini,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 137 de 21 de novembro de 2023 cuja súmula estabelece: "Nomeia Leiloeiro Oficial do Município de Bela Vista da Caroba".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:66404BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 11 de Dezembro de 2023, aos jovens aprendizes conforme recesso do calendário escolar do Senai:

9902 - DAVID DANIEL DEPONTI

9903 - ANNA PAULA MENDONCA

9905 – HENRIQUE DE SOUZA GARDA

9906 - JULIA KOZERSKI TOME

9907 – VINICIOS DREIER LAZARECK

9908 - RICHARDI ANTONIO FOGLIATO

9909 – PEDRO HENRIQUE DE MOURA VILLANI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5186B9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0216/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 11 de Dezembro de 2023, a jovem aprendiz **JULIA EDUARDA AZEREDO**, matrícula 9904, conforme recesso do calendário escolar do Senai:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8911D32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Gelson Kelner da Silva**,** Matricula de Nº 417658, nomeado pelo decreto de Nº 85/2020 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período 01/04/2021 a 30/03/2022, que serão fruídos nos dias 18/12/2023 a 16/01/2024 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:53B31A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2023

PORTARIA Nº 396/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) aos Servidores da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo conforme relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
347-1	ANTONIO MENDES MIRANDA	01/06/2022 – 30/05/2023	11/12/2023 – 10/01/2024
866-1	EVERALDO KRIEGER	11/07/2020 - 10/07/2021	26/12/2023 – 30/12/2023
425-1	FABIANO RAFAEL KERBER	08/09/2022 – 07/09/2023	02/01/2024 – 01/02/2024
417719	HENRIQUE VIANA	10/08/2022 – 09/08/2023	26/12/2023 – 09/01/2024
611-1	LOURENÇO BIM	30/01/2022 – 30/01/2023	11/12/2023 – 10/01/2024
351-1	MARIO KOLESKA	01/06/2022 – 31/05/2023	11/12/2023 – 10/01/2024
832-1	VANDERLEI TITILIANO	05/07/2022 – 04/07/2023	26/12/2023 – 09/01/2024
345-1	VANDERLEY ELIAS MEIRA	01/06/2020 - 31/05/2021	11/12/2023 – 20/12/2023
345-1	VANDERLEY ELIAS MEIRA	01/06/2021 - 31/05/2022	21/12/2023 – 14/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F1BEAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2023

PORTARIA Nº 397/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **José Luiz Steinmetz**, Matricula 53-1, nomeado através da Portaria n°484/1999, para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 18 (dezoito) dias de férias relativas ao período de 02/08/2022 à 01/08/2023 que serão fruídos a partir de 19/12/2023 a 05/01/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9F14DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: DIRCE DE ALMEIDA CORDEIRO DOS SANTOS

CPF – 031.941.699-20

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CAPACITAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O GRUPO DAMAS DA CAVALGADA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:88E0EF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: DIRCE DE ALMEIDA CORDEIRO DOS SANTOS

CPF – 031.941.699-20

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DOCUMENTARIO SOBRE O GRUPO DAMAS DA CAVALGADA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 20.451,36 (Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:831AAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: GABRIELLY MOREIRA BENTO

CPF – 149.762.029-50

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CONHECIMENTO E FERRAMENTAS DA ARTE DIGITAL, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 14.043,42 (Quatorze Mil e quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:49AC3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: THIAGO HENRIQUE FERREIRA

CPF – 097.282.179-19

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL- ENTRE SOMBRAS E ÁGUAS: AS LENDAS DE BOA VENTURA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 20.451,36 (Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7C79F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: GABRIELLY MOREIRA BENTO

CPF – 149.762.029-50

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CONHECIMENTO E FERRAMENTAS DA ARTE DIGITAL, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:70474C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: THIAGO HENRIQUE FERREIRA

CPF – 097.282.179-19

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO LIVRES- CRIANÇA VENTUREIRA, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.564,49 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:38E1C8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

CNPJ **– 01.612.906/0001-20**

RECEBEDOR: RAIANE SERBAI

CPF – 106.835.979-06

OBJETO: **ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EXPOSIÇÃO DA RAI, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO**

GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 20 dias.

PAGAMENTO: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em Banco Físico ou Digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final de habilitação.

EXECUÇÃO: O projeto contemplado no referido Termo de Execução Cultural deve ser executado até a data de 31 de outubro de 2024, assim como a contrapartida deve ser executada até essa mesma data.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 01 a 22 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Pitanga –PR.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7933D5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

Pregão Nº 68/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.908,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CRISTIANE ANDREA BERTELI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F12A2691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que **22 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto (por lote).

Valor total: R$: 2.312.249,14 (Dois milhões trezentos e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de dezembro de 2023 às 09h00min.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone licitacao@boaventura.pr.gov.br a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2023

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 263/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7D76FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CASA DE APOIO HOPE LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, sita na RUA SANTO ANDRE, 88 - CEP: 82900300 - BAIRRO: CAJUARU - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARILIS VIANA DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº610.462.809-53, domiciliada na RUA RIO VILA GUAIRA, 614 - CEP: 80220310 - BAIRRO: GUAIRA - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILIS VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:147759C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **CIRURGICA PARMA LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 125/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 068/2023, com o objeto visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO

Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:64D6921F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 125/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento de Impugnação, referente ao "Pregão Eletrônico nº 068/2023", interposto pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA, concluído em 11 de dezembro de 2023, e resolve INDEFERIR a presente Impugnação interposta, decidindo RATIFICAR as análises realizadas pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:132FC08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 71/2023 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN.

CNPJ: 09.263.279/0001-70.

VALOR TOTAL: R$3.316,95 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D5AA1ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 016/2023

Ref. Concurso Público de Emprego Público – Edital nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público conforme Edital nº 12/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 002/2020, homologado pelo Edital nº 12/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/12/2023 à 22/12/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

Emprego: NUTRICIONISTA			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data Nascimento**
3º Lugar	81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	02/02/1981

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 13/12/2023 à 22/12/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 22/01/2024 à 31/01/2024, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;

II - Título de eleitor;

III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);

VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;

VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;

X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;

XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.

XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2020, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:327890FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5257/2023

Designa e nomeia responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO SCALCO**, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que tem por objeto**:** MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS RURAIS do Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8EB5E17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5258/2023

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROZELI CASTRO DE MIRANDA	01/12/2014	A	04	A	05

AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JANICE RUPOLO	01/12/2014	A	04	A	05
ANA PAULA PERIN	01/12/2014	C	04	C	05

AGENTE PROFISSIONAL I					
ENGENHEIRO CIVIL					
LUIZA GUERRA BELLO	01/12/2014	B	04	B	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
ELENIR DE OLIVEIRA	01/12/2014	B	04	B	05

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA9CE404

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 219-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 219/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.631.258/0001-80, com sede à Estrada Santa Fé, sn°, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, com Cédula de Identidade n° 5.016.132 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 575.799.200-00**,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 6, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D22A8DB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 74-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n°74/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96436DB3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 116-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°116/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.991/0001-34, com sede à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, n° 268-S, Ed. Santa Marta, centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.802-001, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIER VACHELESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 4.790.920 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.030.289-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2812682A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1200/2023

DECRETO 1200/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS

DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS VIAS PUBLICA, AS ESTRADAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JESUS DO SUL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de manutenção e melhorias das vias, as estradas de domínio municipal.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a adequação e manutenção, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, escoamento de produtos industriais, agropecuários, transporte escolar e transporte do trabalhador.

Art. 3° - Fica decretado que as vias/estradas citadas no Artigo 1º deste Decreto, são vias/estradas consolidadas e de domínio do Município de Bom Jesus do Sul-PR, conforme a Lei Municipal nº 798/2017 do Sistema Viário Municipal.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrando presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B8B3B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2023

FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de dezembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para veículos e equipamentos pertencentes à administração municipal.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:1996B891

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes para a Escola Municipal João Teixeira Marabolim do Município de Bom Sucesso – PR,

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 105/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023**, em favor da empresa **S. A. DA COSTA SOUZA**, inscrita no **CNPJ N° 97.386.825/0001-28**, com o valor global de **R$ R$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reis)**, com fundamento no **Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:90702EC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO 49,2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 049/2023

FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **18 de dezembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa para a aquisição de Toner Original novo, para manutenção das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:7EB3273F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Alana Caroline Menegaro Vidor, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **Alana Caroline Menegaro Vidor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.359.569-0 SESP/PR, 5ª colocada,** no cargo de **Fisioterapeuta**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 11 de dezembro de 2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7FA24F06

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr. Pec. Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agr. Pec. Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenv. Ações volt ao Setor Agro**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1068	160.000,00
TOTAL			**160.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.99.01.11 (239)	Transf. Fundo Estadual p Calamidades Públicas	1068	158.515,21
1321.01.01.04 (240)	Rendimentos de depósitos bancários	1068	1.484.79
	TOTAL		**160.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FBBC4EED

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de dezembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F947E92

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, em razão de sua morte, o senhor Enio Prechlak do cargo de motorista.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado, em razão de sua morte, o senhor Enio Prechlak, matricula nº 69-8/2, do cargo de motorista, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:33BF54C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Cláusula Primeira – Objeto

Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo das quantidades previstas no item 1, do Contrato n° 151/2023, importando em 25% no que se refere as publicações em jornal impresso, com circulação diária na região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatório da Prefeitura Municipal.

Item	Especificações	Quantidade contratada	Quantidade de acréscimo
1	Publicação em Jornal Impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatório da Prefeitura Municipal.	10.000	2.500

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:7C12D9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 01.329.877-0001-93

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para suprir as necessidades da Copa da Câmara Municipal de Braganey

VALOR TOTAL: R$1.281,68 (mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Braganey, 11 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:770730B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamento hospitalar para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 063/2023.**

conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EQUPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 08 de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B98F334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 009/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 009/2023, modalidade de Chamamento Público através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Braganey conforme preços e condições estabelecidas no Edital.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:

Entrega do envelope: A partir do dia **29/01/2024 até o dia 09/02/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6E13D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 010/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 010/2023, modalidade de chamamento publico, através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Braganey conforme preços e condições estabelecidas no Edital.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:

Entrega do envelope: A partir do dia **29/01/2024 até o dia 09/02/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EF4F8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 011/2023 CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023, PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS.

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. **011/2023**, cadastrar **mediante documentação para prestação de serviços especializados de** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (AS) OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTA ENTIDADE, EM LEILÃO PUBLICO**.**

Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de **08/12/2023 até 22/12/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3245-1235 ou no site www.pmbraganey.pr.gov.br.

Braganey, 07 de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7EDD9A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO E DESIGNAR CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder cinqüenta por cento (50%) de gratificação sob seus vencimentos, para o servidor **Sr. WEVERTON LOZOVEI**, portador do CPF 087.559.619-32, para responder a função de Chefe de Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3B2EB8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2023

SÚMULA: Decreta Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, férias coletivas de 18/12/2023 à 16/01/2024. Exclui das féria coletivas limpeza Pública e coleta de lixo ficará em atividade normal.

Art. 2º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art.3º - Secretaria Municipal de Saúde, ficará em atentimento normal, conforme a escala de trabalho feito pelo chefe superior imediato.

Art. 4º- Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, e Juridico, férias do dia 02/01/2024 à 14/01/2024.

Art. 5º Junta Militar e Setor de Indentificação, férias coletivas de 08/01/2023 a 20/01/2023.

Art. 6º - Excluem-se das férias coletivas, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Setor de Tributação e DETRAN que estaram em atendimento normal.

Art.7º - Os servidores públicos que não gozarem das férias coletivas, gozarão em outra oportunidade, conforme conveniência e oportunidade do Poder Público;

Art.8º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:92566B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA Nº 02/2023

Estabelece normas para distribuição de aulas para Professores (as) Efetivos, PSS (Processo Seletivo Simplificado) da rede Municipal de Educação do Município de Braganey e da outras providências.

Considerando a proximidade do período da sessão de distribuição de aulas para professores (as) efetivos e professores contratados pelo regime do Processo Seletivo Simplificado (PSS); Em conformidade com o constante no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Educação e cultura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 74 da lei Orgânica do município de Braganey, Estado do Paraná com amparo da Lei nº 442/2011 Estatuto dos Servidores Públicos do mesmo Município, também conferidas pela Lei 350/2009 do Plano de Cargos, carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Braganey.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, nas Modalidades da Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Sala de Apoio, Sala Multifuncional e Classe Especial.

Art. 2.º A distribuição de aulas da Rede Municipal de Educação do Município de Braganey será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Normativa.

1.º O direito de escolha das turmas/aulas para Professor (a) efetivo será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo:

Ordem de classificação, considerando-se a data de contratação após concurso público;

Em caso de empate, se usará como critério de desempate a maior nota, e por fim a maior idade.

2.º Os professores (as) efetivos que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração com firma reconhecida, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

3º O professor (a) efetivo terá o direito de escolher as turmas/aulas ou horário em qualquer unidade Escolar do Município (Escola ou CMEI) ,que lhe convier (estando às turmas/aulas em aberto), desde de que seja no mesma instituição de ensino.

4.º O professor efetivo (a) ou seu Procurador (a) que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas/turmas, e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa, sendo o próximo a escolher as aulas/turmas ainda existentes, não tendo o direito de contestar ou reclamar as aulas/turmas, local ou horários já distribuídos antes de sua chegada;

5º O professor (a) efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador (a) na sessão de distribuição de aulas, não terá direto de reivindicar escolha de turmas/aulas ou horários já escolhidos, tendo que assumir turma proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º as aulas/turmas remanescentes da distribuição para professores (as) efetivos seguirão as seguintes normas e diretrizes;

I - Serão distribuídas para professores (as) Pedagogos (as) que passaram no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

1.º O direito a assumir aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

I - as aulas/turmas, horário ou local em aberto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme apresentadas.

2º Os professores (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração com firma reconhecida, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

I- O professor (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) que não estiver presente ou representado por Procurador (a) na sessão de distribuição de aulas, não se apresentando no horário e local estabelecido nesta normativa e não havendo justificativa cabível, o mesmo irá para o final da fila, sendo convocado o próximo professor da lista.

Art. 5º. - Após a distribuição de aulas ao professor (a) ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério ou contratado pelo Processo de Seleção Simplificado - PSS, não poderá desistir (trocar) turmas/aulas ou horário ou local, reivindicando por qualquer motivo outras turmas/aulas ou horário ou local da rede durante o ano letivo, exceto se houver pedido formal por escrito com justificativa, sem prejuízo de outrem e por fim com deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

1.º Havendo fechamento de turmas, devido acentuada diminuição de alunos, ao professor (a) efetivo será oferecido pela Secretaria de Educação e Cultura outra turma ou função, respeitando sua carga horária, proximidade de sua residência e prioridade sobre Professores (as) contratados pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS.

I – Não havendo as possibilidades mencionadas no Art. 5º

1.º a Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá turma ou função possível, não sendo aceito recusa.

2.º Havendo fechamento de turmas, ao professor (a) contratado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS, haverá duas possibilidades;

I – Ser reaproveitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em outra turma, local ou horário (sem direito a recusa);

II - Rescisão de contrato.

3.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será firmado pelo professor (a).

Art. 6.º É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicidade da classificação dos professores (as) efetivos a ser observada no momento da seção de distribuição de aulas. Anexos I e II.

Art. 7º. O turno de 20 (vinte) horas semanais de serviço será assim distribuído:

I - 13 (treze) horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo que as 7 (sete) horas remanescentes serão contabilizadas como hora atividade sem turma/aula.

1.º A hora-atividade é destinada ao professor (a) em exercício de docência será para estudos, planejamento, avaliação e outras

atividades de caráter pedagógico, que deverá ser cumprida no mesmo local e turno onde presta serviço.

2.º O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção e das respectivas coordenações das Instituições de Ensino.

Art. 8º O professor de reforço escolar (Sala de Apoio, Sala de Recursos Multifuncional), se no decorrer do ano letivo houver a diminuição dos alunos das turmas atendidas, deverá assumir onde houver necessidade nas instituições da rede municipal de Ensino.

Art. 9º Na data de escolha de turma, o professor que estiver em licença médica, ou em licença sem vencimentos, e esta cessar antes do início do ano letivo, fará escolha de turma.

Parágrafo Único. A não presença do professor neste ato, ou de seu representante com procuração devidamente registrada em cartório, quando este esteja em licença sem vencimentos, licença médica, e esta cessar antes do início do ano letivo, não terá o direito de escolha de turma e acarretará o reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 10 Para o ano de 2024 a organização de distribuição da hora-atividade será da seguinte forma:

Educação Infantil: **regente 2:** Espaço, Tempo, Quantidade, Relações, Transformações, Corpo, Gestos e Movimentos.

Ensino fundamental Anos Iniciais: **regente2:** Geografia, História, Arte, e Educação Física.

1º Os Componentes Curriculares da hora- atividade-**R2** da Educação Infantil deverão ser atendidos preferencialmente pelo mesmo professor**, ressalva** a fragmentação quando completar a carga horária.

2º Os Componentes Curriculares da hora-atividade-**R2** do Ensino Fundamental deverão ser atendidas preferencialmente pelo mesmo professor, ressalva a fragmentação quando completar a carga horária.

3º Os componentes Curriculares de Ensino religioso será ministrado pelo **professor R1**, ressalva em casos específicos para completar a carga horária.

Art.11º O professor que optar por trabalhar com os Componentes Curriculares que compõe a hora-atividade deverá ter ciência que, quando não atender turmas com 7h ou mais na mesma semana, completará a carga horária em outra instituição da Rede pública Municipal de Ensino.

Art.12 Para atuar nas turmas de reforço escolar (Apoio), contraturno, terá início simultaneamente ao início do ano letivo, visto que os alunos já estavam pré-indicados nos conselhos de classe.

Art.13 O período de duração do reforço escolar, em contraturno, deverá ocorrer de forma a garantir ao professor sua carga horária de 33% referente a hora- atividade sem necessitar de outro profissional.

Art.14 O professor que optar para atuar nas turmas de Sala Multifuncional, deverá apresentar à equipe Pedagógica da Instituição de Ensino os Planos de trabalho Docente e o Cronograma de atendimento conforme consta no laudo de avaliação específicos dos alunos que estão inseridos na turma.

Art. 15º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será assinada pelo professor (a).

Art.16 A distribuição de turmas ao professor se dará no dia 01 de fevereiro de 2024 com início às 08h nas dependências da Escola Municipal Maria Célia Sandri de Braganey Pr.

Art.17 A Instrução Normativa 02/2023, foi lida e readequada, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art.19 Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 11 de dezembro de 2023.

VELMOR BATTISTEL

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3A503B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais).

TOTAL GERAL: R$9.000,00 (nove mil reais)

Cafeara – PR, 11 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:55D78C28

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Os limites do ano eleitoral e o Planejamento Legislativo para 2024", a ser realizado entre os dias 12 e 15 de dezembro de 2023, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor de R$4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 11 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:83FF1EA4

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de microfones e cadeiras para o Plenário da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: L & G móveis LTDA, CNPJ nº 10.313.742/0001-20, no valor de R$12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

TOTAL GERAL: R$12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Cafeara – PR, 11 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:14DFB36B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO CAFEARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Techpavi Pavimentação LTDA	R$2.274.487,02
2	Pemaq Terraplenagem LTDA ME	R$2.298.451,71
3	Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé LTDA	R$2.392.591,32

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAFEARA, 08 de dezembro de 2023

Presidente da Comissão : _____

Membros da Comissão : _____

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D1208E0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 195/2023

Processo dispensa Nº. 95/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 95/2023, de 11/12/2023, para o qual tem como objeto: "Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28 no valor total de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B40E3B51

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2294, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafeara, Estado do Paraná, CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com o disposto da Lei n° 615/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafeara, Estado do Paraná, CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, conforme a composição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TITULAR: LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS - CPF: 040.980.369-32 . SUPLENTE: GEIZY DO CARMO GUASTALA CPF: 063.694.069-10.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TITULAR: MARIELI LARISSA BIAGGIO - CPF: 116.382.729-05 SUPLENTE: REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI - CPF: 036.891.809-27.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TITULAR: GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO - CPF: 460.511.078-00. SUPLENTE: FERNANDA LUCIA DE PAULA - CPF: 088.183.759-89.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. TITULAR: FELIPE GUSTAVO RISSATI - CPF: 019.940.129-27. SUPLENTE: HEVERSON JOSÉ TUROZI - CPF: 611.428.919-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 11 de dezembro de 2023

ELT*ON FÁBIO LAZARETTI*

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C96FE3BE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2023

DISPENSA nº 95/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28

Valor de de R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Assinatura 11/12/2023

Vigência 12 meses

Lei 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2460F043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, endereço ROD PR-317 KM 6, 6330 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: licitacaormalimentos@gmail.com, TELEFONE: (44)3024-0500 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 066.416.599-09.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.150 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007.

Valor Total: R$ 296.757,50 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

Vigência: 08/12/2023 a 07/06/2024.

Data da Assinatura:08/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8892A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)3241-3393,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, ALUGUEL DE ORNAMENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ESSA DECORAÇÃO SERÁ DISPOSTA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS E NA PRAÇA BRASÍLIA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 142.402,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO

Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2024.

Data da Assinatura:08/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BE9C2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 39.757.960/0001-36, com sede a Rua Amapa, 436, Cep: 8596-0000, Bairro: Marechal Candido Rondon, Telefone (45) 998100213, e-mail: ap.viapavimenta@gmail.com, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON SILVA DE MELLO**, portador da cédula de identidade n° 10.852.228-1, devidamente inscrito no CPF n° 071.413.969-69

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em **mais 90 (noventa) dias,** a partir de 15/11/2023, assim findando-se em 15/02/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.

Assinaturas: Culestino Kiara e **ANDERSON SILVA DE MELLO**

Data da Assinatura: 13/11/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B79EEF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, com sede a Rua Intes Dolar Fontana, 686, Sala 01, Cep: 85415000, Bairro: Parque São Paulo, Telefone (45) 3241-1537, e-mail: medeirosconstrutora@live.com, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **DIONISIO ALVES DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade n° 101483797, devidamente inscrito no CPF n° 427.835.269-72.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (dos prazos) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 210 (duzentos e dez) dias a partir de 12/01/2024 assim findando-se em 12/08/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.

Assinaturas: Culestino Kiara e DIONISIO ALVES DE MEDEIROS

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3641957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº 123/2023, foi iniciada a reunião o Sr. Ademir Tenfen colocou em votação a eleição do novo Presidente , ficando eleito para Presidente Sr. Ademir Tenfen, dando prosseguimento a reunião a Sr. Ademir Tenfen fez algumas explanações sobre o reajuste concedido no IPTU e Taxas do exercício de 2023 e foi sugerido o mesmo índice o IPCA-FGV acumulado últimos 12 (doze) meses de (dezembro de 2022 a novembro de 2023) para o exercício de 2024 que é o índice oficial utilizado conforme a Lei 827/2007 e Lei 1.801/2021, e que será o índice para o reajuste da Planta Genérica, IPTU, das Taxas e o valor venal para exercício de 2024, Sr. Fabio Cezar Rozzini comentou sobre o novo loteamento previsto a ser aprovado em 2024, do Sr. Pedro Domingos Grigio, e a serem incluídos na planta genérica, o Sr. Orlando comentou sobre a taxa de coleta de lixo que por orientação do TCE-Pr. e Ministério Público que seja reajustado conforme o que o município gasta e que a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente já estão fazendo um estudo (levantamento) pra atualização dos valores. A Comissão sugeriu que para o exercício 2024 os descontos para **Pagamento de à vista seja -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 10 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 10 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 10 de Junho, segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 12 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 10 de Outubro e Sexta e Última parcela 11 de Novembro, após a reunião foi sugerido que a Secretária de finanças leve ao conhecimento do Prefeito Dr. Culestino Kiara as Sugestões da comissão, para que junto ao Jurídico verificasse a legalidade do reajuste e dos descontos, pra não caracterizar renúncia de receita, então ficou decidido que o desconto para pagamento a vista no 1º vencimento 10/05/2024 seja 10%, e 5% no segundo vencimento 12/06/2024 sobre o valor do IPTU, também foi discutido sobre a questão da atualização da Planta Genérica através do Georreferenciamento e recadastramento, e que será estudado para iniciar essa atualização em 2024.

Nada mais havendo a tratar, eu Ademir Tenfen lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes.

ADEMIR TENFEN

FABIO CESAR ROZZINI

MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

ROGÉRIO SCHMIDT

SILVIO DE LUCCA

NERI JOSÉ FERREIRA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4300244B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023

Extrato do Contrato n° 079/2023

Processo Licitatório n° 104/2023

Tomada de Preços nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 18/09/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

FORNECEDOR: REINALDO BARBOSA SIMÕES

CNPJ: 17.842.906/0001-56

R$342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 25/08/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3741833E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023

Extrato do Contrato n° 078/2023

Processo Licitatório n° 070/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da CASA DOS PEREGRINOS.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 05/09/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor: AMBIENTAL CONTRUÇOES CIVIS EIRELI

CNPJ: 04.230.255/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 08/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:50A878DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens

permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:

– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;

– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO

ALECIANE GASPARETTO

ANA MARIA DOS SANTOS

ANGELA MARIA DA SILVA

CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA

CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

CYNTHIA DANIELLI CASTILHO

DAISY MARCIANA MIQUELAO

DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA

DILSON DE SOUZA PELUZZO

ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS

FRANCIELE BOVO

GEANE APARECIDA DOS SANTOS

JESSICA MARIA BORGES BARBOSA

JOAO PAULO FAGUNDES

JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA

LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO

LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO

LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO

LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO

MARIA INES GOMES DE LIMA

MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS

NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS

NILZA NEY COSTA

RENATO DO NASCIMENTO

ROSELI LOPES VIDOR

SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

TARCILA PRAVATO GHIZONI

TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA

VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA

VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:

LUZIA REGINA TOMAZ

NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN

RONY MARA GASPARETTO

DAIANE LEITE BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO

- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA

JANETE MARIA DO COUTO

EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA

CRAS:

KATIA DANIELA MURARA

VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:

CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA

LUIZ CARLOS ALVES

EDINEI AMANCIO

MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DEISYELLE DE SOUZA

VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:

JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:

JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

ANTONIO DE PADUA GERONIMO

RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria 219/2023 de 08/novembro/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 11 dias do mês dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:21B1417E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 165/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 165/2023

Processo Licitatório nº 094/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Oficinas para Assistência Social para Crianças, Adolescentes e Idosos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 07/12/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.330,24 (Sessenta mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: IMPACTO LTDA

CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

R$ 31.536,00 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:74C7EBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição e instalação de assentos em polipropileno copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra coberta do terminal, inicialmente previsto para 09h00min do dia 28 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A motivação para tal se dá em razão da alteração do prazo de entrega do objeto.

Califórnia, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5BCE7CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, pelo seu prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Inciso IV do Art. 63º** da Lei Orgânica, e especificamente a Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SeçãoI

ÂmbitodeAplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.

SeçãoII

Das definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:

- **alta administração**: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e gestores que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

- **área requisitante ou demandante**: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;

- **área técnica**: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de

formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- **ata de registro de preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- **autoridade competente**: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

- **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

- **composição de custo unitário**: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

- **compra centralizada** - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

- **contratações correlatas**: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- **contratações interdependentes**: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração

- **critério de aceitabilidade de preço**: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

- **custo global de referência**: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

- **custo total de referência do serviço**: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

- **custo unitário de referência**: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

- **documento de formalização de demanda**: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e

- **estrutura:** maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- **governança das contratações públicas**: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

- **lances intermediários**:

lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

- **média de preços**: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

- **orçamento de referência**: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

- **órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- **órgão ou entidade participante**: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

- **Plano de Contratações Anual (PCA):** instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; XXV - **preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

- **preço global de referência**: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

- **preço máximo**: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

- **processo de contratação**: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;

- **risco:** evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

- **setor de contratações**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

- **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf):** ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,

Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou órgãos que vier a substituí-lo, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

- **site eletrônico oficial** – compreende o sítio na internet no endereço www.campinadosimao.pr.gov.br. No qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;

- sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

- **Termo de Referência (TR):** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

- **valor global do contrato**: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III

Da Governança

Art. 3º As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, são de responsabilidade da alta administração.

§ 1º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

- promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

- desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

- transparência processual;

- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

§ 2º São instrumentos de governança nas contratações públicas, alinhados entre si, dentre outros:

– Plano de Logística Sustentável; II - Plano de Contratações Anual;

- Política de gestão de estoques e almoxarifado;

- Política de compras compartilhadas e integradas, inclusive por meio de consórcios públicos;

- Gestão por competências;

- Política de interação com o mercado; VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

- Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

§ 3º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

- assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

- garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;

- considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

§ 4º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

-assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

- garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e

- elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

§ 5º Compete à alta administração e aos demais agentes públicos, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

- promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

- padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

- estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

§ 6º Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

- estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;

- realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

- solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

- assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 7º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 8º Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:

- avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;

- introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;

- estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 9º Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas: I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

- estabelecer em normativos internos:

competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos; e

política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;

- zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

- proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

- observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

§ 10. Os instrumentos de governança referidas no parágrafo anterior, não regrados neste Decreto, serão regulamentados por ato específico.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Parágrafo Único – A designação dos agentes de que trata o caput poderá ser delegada a quem normas de organização administrativa indicarem.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor que preencha os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 7º O princípio da **segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**: I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

da consolidação das linhas de defesa; e

de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 8º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Agente de Contratação

Art. 9º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação:

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

indicar o vencedor do certame;

receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.**

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O agente de contratação poderá ser assessorado por terceiros contratados, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º A agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, preferencialmente do quadro permanente.

§ 2º A equipe de apoio, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser integrada por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A equipe de apoio, caso haja necessidade, poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção IV

Da Comissão de Contratação

Art. 12. A comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto e o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação **será presidida por um servidor efetivo**, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§ 4º Compete à comissão de contratação

- substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 5º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do § 4º, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A comissão de contratação, em caso de necessidade poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 13. Os gestores e os fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, são representantes da Administração designados para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao 18 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput**,** serão considerados: I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

- a complexidade da fiscalização;

- o quantitativo de contratos por agente público; e IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

§ 7º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de:

I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

- fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do orgao ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 9º As decisões tomadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, nos limites de suas competências, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

§ 10 Os gestores e fiscais contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Subseção I

Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 14 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SubseçãoII DoGestor

Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no incido I do § 7º do art. 13;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III

Do Fiscal Técnico

Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal admnistrativo, conforme o disposto no incito VI do caput do art. 15;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do

caput deste artigo, caberá ao fiscal técnico:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;

dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;

opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;

solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;

após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Subseção IV

Do Fiscal Administrativo

Art. 17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

pagamento do 13º salário;

concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas (RAIS/CAGED) pela legislação, tais como o E- Social;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou

sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

- no caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Subseção V Do Fiscal Setorial

Art. 18. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 15 e o art. 16.

Seção VI

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Seção VII

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 20. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas poderaõ ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º As solicitações de auxílio se darão por meio de consulta específica, que conterão, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, a ser encaminhada por memorando protocolado no respectivo órgão.

§ 3º As orientações escritas dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão indicar os pressupostos de fato e as normas levadas em consideração na análise, recomendando o procedimento a ser adotado pelo consulente.

§ 4º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 5º Previamente à tomada de decisão, os agentes públicos considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção VIII

Da Autoridade Máxima

Art. 21. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ele delegar:

I – assinar o edital;

II - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, **quando encaminhados** pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;

- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;

- autorizar a abertura do processo licitatório;

- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão e nos demais recursos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

- adjudicar o objeto da licitação;

- homologar o resultado da licitação;

- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único - As decisões tomadas autoridade superior sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, dar-se-ão no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III

DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA

Seção I

Da Legitimidade para Solicitação de Representação

Art. 22. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender- se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do órgão ou entidade.

Seção II

Da Solicitação de Representação

Art. 23. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria do órgão ou entidade, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.

§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.

§ 2º Na hipótes do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação processual.

§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Departamento Juridico, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.

§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do

órgão ou entidade para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.

§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:

- nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;

- descrição pormenorizada dos fatos;

- citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;

- indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;

- cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;

- cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;

- indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e

- indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.

§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria do órgão ou entidade para análise do pedido de representação.

§ 7º O requerimento de que trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- demonstração de enquadramento funcional do agente público;

- demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;

– cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;

V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:

sindicância ou processo administrativo disciplinar;

processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;

representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.

§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no caput não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.

§ 9º Na hipótese do §8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.

§ 10 Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.

§ 11 Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Seção III

Da Análise e Decisão do Pedido de Representação

Art. 24 O requerimento de que trata o §5º do art. 23 deverá ser encaminhado ao orgao juridico para análise do pedido de representação, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até vinte e quatro horas do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

Art. 25 A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados no § 7º do art. 23.

Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 26. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.

§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe aos advogados representar o requerente, em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.

§ 3º O recurso será dirigido à quem indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior

Art. 27. Verificadas, no transcurso do processo judicial ou administrativo, quaisquer das hipóteses previstas no art. 28, o advogado ou o procurador responsável suscitará incidente de impugnação sobre a legitimidade da representação judicial à autoridade competente, sem prejuízo do patrocínio até a decisão administrativa final.

§ 1º Acolhido o incidente de impugnação, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como a ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação nos termos e no prazo da legislação processual aplicável.

§ 2º Aplica-se ao incidente de que trata o **caput**, o disposto no § 2º do art. 26.

Seção IV

Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria

Art. 28. É vedada a representação do agente público pela advocacia municipal quando se observar:

- não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;

- não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;

- ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;

- incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;

- não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 23 deste Decreto;

–provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e

- o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Seção I

Finalidades e Sistema para Elaboração do PCA

Art. 29. O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 1º O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria no 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.

§ 2o Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.

§ 3o Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderá o órgão ou entidade elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

§ 4º Fica dispesando o registro no sistema (PGC, OU QUE O MUNICIPIO ADOTAR) dos itens classificados como sigilosos, nos ter da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipoteses legais de sigilo.

§ 5º O poder Executivo devera assegurar sigilo e a integridade dos dados e informaçoes da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, progendo-os contra danos e utilizaçoes indevidas ou desautorizadas no ambito de sua autuação.

§ 6º No caso de classificaçao parcial de informaçoes, partes nao classificadas como sigilosas deverao ser cadastradas no sistema (PGC ou que usar o municipio) quando couber.

§ 7º O órgão e a entidade, seus secretários, dirigentes e servidores que utilizem o Sistema (PGC ou outro que o Municipio adotar), responderão administrativa e civil por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança insituidas.

penalmente

Seção II

Objetivos do PCA

Art. 30. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e

compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

- subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; IV - evitar o fracionamento de despesas;

- estabelecer um calendário anual de licitações;

- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 31. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;

- tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

- estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

- previsão de data desejada para a contratação; VI - grau de prioridade da compra ou contratação.

- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;

– classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;

§ 1º. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do órgão ou entidade da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Observação: se houver órgão específico).

§ 2º. Os itens que tiverem classificação de prioridade como “alta” deverão conter justificativas sobre a escolha.

§ 3º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

SESSÃO VI

Do Cronograma de Elaboração.

Art. 32. A elaboração do PCA observará o que segue:

I - Eem até 30 dias o Setor de Planejamento colocará à disposição das secretarias, como subsídio de elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda de DFD os valores prévios das dotações de cada ação orçamentária em relação às contratações para o exercício que se refere.

II - Em até 90 dias da data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PCG, ou outro que o município adotar, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e encaminhar ao setor de contratações por meio da DFD devidamente aprovado pelo Secretário da Pasta.

III - Em até 60 dias do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do PCA o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, e, se de acordo, consolidar e enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente ou do órgão ou entidade ou entidade da qual integra ou a quem ela delegar.

Seçao V

Da Consolidaçao das Demandas e Elaboraçao do PCA

Art. 33. O setor de contratações devera analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou tecnicos promovendo diligencias necessarias para:

I – Agregaçao, sempre que possivel, dos DFD com objetos da mesma natureza, visando a recionalizaçao de esforços de contrataçao e à economia de escala;

II – adequação e consolidaçao do PCA;

III – construçao do calendario de contrataçao, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contrataçao;

IV – definição da data estimada para inicio do processo de contrataçao considerando o tempo de necessario para o procedimento, a data

desejada para a contrataçao e a disponibilidade de força de trabalho na instrução dos autos de contrataçao.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverao ser encaminhados previamente, dos setorres requisitantes para os setores tecnicos, que promoverao a analise das demandas e a agregação de valor, observando-se os prinicipios da padronização e da economicidade.

§ 2º. A definição dos setores requisitantes e tecnicos, se couber, constar de ato do orgão.

SEÇÃO VI

Da aprovaçao do Plano de Contratação Anual

Art. 34. Em até 30 dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do sistema PCG ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente da forma do artigo 35 deste Decreto.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratação Anual ou se necessário devolvê-lo para o Setor de Contratações e realizar adequações observadas a data limite definido no caput.

§2º. Após a aprovação pela autoridade competente o PCA será disponibilizado ao Setor de Planejamento para elaboração das peças ornamentarias, podendo ser devolvido ao setor de contratações em caso de necessários ajustes orçamentários.

Seção VII

Da divulgação

Artigo 35. Os planos anuais de contratações serão disponibilizados no site do órgão e no portal nacional de contratações públicas PNCP.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Seção VIII

Da revisao e do Redimensionamento

Artigo 36. O Plano de Contrataçoes Anual, poderá ser alterado para inclusão ou redimensionamento dos itens.

§ 1º. Durante sua execução o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente

parágrafo segundo: a divulgação das alterações acontecerá nos mesmos sítios de divulgação da divulgação original do PCA.

Seção IX

Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 37. Na execução do Plano de Contratação Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas contos da listagem do Plano Vigente.

§ 1º. As demandas que não constarem do PCA ensejaram a sua revisão, caso justificadas, observando seu disposto no artigo 36 desse Decreto.

§ 2ª. Não será necessário incluir no PCA os casos supervenientes:

I- de contratações com valor inferior a 15% dos valores de que tratam os incisos primeiro e segundo do caput do artigo 75 da lei federal 14133 de 2021;

II- de contratações referentes a serviço de manutenção de veículos automotores de proprietário do órgão, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da lei 14133;

III- as hipóteses previstas no incisos 7 e 8 do caput do artigo 75 da lei 14.133 de 2021;

IV- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o parágrafo segundo do artigo 95 da Lei 14.133 de 2021

§ 2ª. Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do §1º deste artigo poderão ser incluídos no PCA depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 38. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de contratações com antecedência necessária para os cumprimento da data desejada que tratam inciso V do Artigo 31 deste Decreto acompanhada da devida instrução processual.

Art. 39. A partir de julho do ano de execução do PCA, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes a provável não efetivação de contratação de itens do plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em caderno de logística elaborado pela secretaria de gestão da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá peridiosidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 40. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o Catálogo Eletrônico da União, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Seção I

Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:

ostentação: que existe para exibido e alardeado;

opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou

requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II

Da Classificação de Bens

Art. 42. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 39:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

§ 1º Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 39:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 2º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 43. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Do Valor Estimado

Art. 44. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º No caso de serviços com dedicação preponderante ou exclusiva de mão de obra será elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos valores decorrentes de custos de mercado devem ser estimados nos termos deste capítulo e os demais custos observarão o disposto em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, observada a legislação trabalhista.

§ 2º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II

Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 45. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III

Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

- CNPJ do proponente;

endereço e telefone de contato;

data de emissão;

indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV

Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados;

- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

- o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 51. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, os custos indicados pelo Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário.2

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

2 Disponível em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2622%2520ANOACORDAO%253A2013

%2520COLEGIADO%253A%25

22Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C

%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/

%2520

Acesso em 22 jan. 2023

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 52. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 53. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VI

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 54. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo

dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

- deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 55. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII Orçamento Sigiloso

Art. 56. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a negociação com o vencedor do certame.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 57. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.

Art. 58. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 59 O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II Conteúdo

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 61. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde

que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, podera ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 64. A elaboração do ETP:

- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 65. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I

Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 66. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 33, deste Decreto.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 68 e 71.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 3º O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 67. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 68. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 69. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - definição do objeto, incluídos:

sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

- requisitos da contratação;

- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- critérios de medição e de pagamento;

- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar: I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela administraçao municipal, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do TR

Art. 72. A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas adesões a atas de registro de preços.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Das Fases do Processo das Contratações

Art. 73. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item no almoxarifado municipal ou na inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do Plano de Contratações Anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de contratação.

Art. 74. O processo de licitação observará as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:

a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Municipio de Campina do Simão/PR.

os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Municipio de Campina do Simão/PR, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.

- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda; II - estudos técnicos preliminares;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso; IV - análise de riscos;

- pareceres técnicos, se for o caso;

- manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capitulo VIII deste Decreto;

§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capitulo IX deste Decreto;

Art. 76. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 77. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando nessessária.

Art. 78. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 79. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III

Da Seleção do Contratado

Art. 80. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de sua divulgação, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 81. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração, devendo realizar a negociação com o licitante mais bem classificado, observado o procedimento do art. 127, deste Decreto.

Art. 82. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.

Seção IV

Da Fase Recursal

Art. 83. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, não se retratarem da decisão adotada no prazo de 3 (três) dias úteis, antes de findo este prazo, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído com a indicação dos motivos de sua decisão.

Seção V

Da homologação e adjudicação

Art. 84. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71, da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

CAPÍTULO XI

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I Do Pregão

Art. 86. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- menor preço;

- maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Seção II

Da Concorrência

Art. 87. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

- menor preço;

- melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico; V - maior desconto;

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Do Concurso

Art. 88. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 89. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor;

– que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos

complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV Do Leilão

Art. 90. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ar.91. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;

- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 92. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 93. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou

mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 94. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- a qualificação exigida dos participantes;

- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 95. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - qualificação; II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 96. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 97. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 98. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 99. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 100. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 101. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 102. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 103. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 104. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 105. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I Âmbito de Aplicação

Art. 106 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 107. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

- na modalidade concorrência, observado o art. 108;

- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II Forma derealização

Art. 108. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do **Sistema contratado pela Administração, disponível em endereço eletrônico na internet.**

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o caput.

§ 2º O sistema de que trata o caput deverá estar integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Fases

Art. 109. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- preparatória;

- divulgação do edital de licitação;

- apresentação de propostas e lances; IV - julgamento;

V - habilitação; VI - recursal; e

VII - homologação.

Parágrafo Único - A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados o disposto no art. 74 deste Decreto.

Seção IV

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 110. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios previstos no edital, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V Do licitante

Art. 111. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital;

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que nao estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Municipio de Campina do Simão, até a data de hora marcadas para abertura da sessão,

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI

Da fase de divulgação do edital

Art. 112. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º A publicidade do edital deverá observar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II - no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi- integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 113. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 114. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 114 deste Decreto;

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII Apresentação da proposta

Art. 115. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 114 desde Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do Art. 111 deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:

a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Municipio de Campina do Simão.

os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do municipio serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§ 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 116. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar (inserir seu menor preço sem divulgar) seu valor final minimo ou seu percentual de desconto final maximo e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII

Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 117. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Capitulo, em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 118. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX Modos de disputa

Art. 119. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I

Modo de disputa aberto

Art. 120. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 121.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 121.

Subseção II

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 121. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 121.

Subseção III

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 122. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 122 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão, ou autor da melhor proposta, e os licitantes que apresentaram as três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 122.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 121.

Seção X Critérios dedesempate

Art. 123. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI

Da fase do julgamento Subseção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 124. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 130 e 131, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

- de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 125. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 121, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 125.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 126, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 126. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 127. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II Inexequibilidade da proposta

Art. 128. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 129. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção III Encerramento da fase de julgamento

Art. 130. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seçao XII.

Seção XII

Da fase de habilitação Subseção I

Documentação obrigatória

Art. 131. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Municipio.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 132. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 133. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II Procedimentos de verificação

Art. 134. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do cadastro do Municipio.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Municipio serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no minimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 126 desde decreto.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV desde Capitulo.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 126 deste Decreto.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Seção XIII

Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso

Art. 135. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, nao inferor a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 111, da ata de julgamento das propostas.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 136. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 137. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 138. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 103 e 104, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV

Da fase de homologação

Art. 139. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVI

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 140. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII

DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 141. A licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro 2022, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 142. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.

Parágrafo Único – Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 143. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:

justificativa da necessidade da contratação;

descrição sucinta do objeto;

quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa; II - minuta do contrato, se for o caso;

- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

- razão de escolha do contratado;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- autorização da autoridade competente;

- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea “e” do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto.

§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III Dispensa Eletrônica

Art. 144. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório

do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado de subelemento da despesa.

Art. 145. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- especificação do objeto;

- quantidades e preço de cada item;

- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra; IV - condições da contratação;

V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento; VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - condições prévias ao exame de habilitação; VIII - documentos de habilitação;

- critério de avaliação das propostas;

- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 146. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 147. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

- republicar o procedimento;

- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção IV

Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 148. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

- proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

- comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF; IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 149. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

- dispensa de licitação em razão de valor;

- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 150. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 151. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 152. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO XV

DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 153. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

- seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 154. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 155. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

CAPÍTULO XVI DOS CONTRATOS

Seção I

Da Execução do Contrato

Art. 156. O gestor e o fiscal serão cientificados da formalização do contrato antes do início da sua execução.

§ 1º Após a cientificação do gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra ou de Serviço.

§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 157. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 158. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção II

Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

Art. 159 Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens; II - locações;

III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 160. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

– grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

– pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

– pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

– pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

– pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III

Da Subcontratação

Art. 161. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XVII

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I

Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 162. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

erros na elaboração do orçamento estimativo;

definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 163. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se:

- apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

- controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

- gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

- impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;

- processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

- probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;

- nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

- risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

- risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

- risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

- risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Art. 164. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

- para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 165. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O mapa de riscos poderá ser dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores ao valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a dispensa do gerenciamento dos riscos deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

§ 3º Paras as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima do valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 166. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.

§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.

§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

- ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

- após a fase de seleção do fornecedor; e

- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XVIII

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 167. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - credenciamento; II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse; IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 168. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros; III - em mercados fluidos.

Art. 169. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 170. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo Único - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 171. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 172. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 173. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;

§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme criterios definidos em edital, ou pela sequencia de inscrição no protocolo do municipio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando- se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.

§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- descrição da demanda;

- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; III - número de credenciados necessários;

- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

- localização onde será realizado o serviço.

§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.

§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 174. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.

Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação da prestação do serviço ou fornecimento pelo usuário.

Seção III

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 175. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 4º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 6º Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administraçao, publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 7º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 176. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV

Da Pré-qualificação

Art. 177. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 178. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 179. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

- publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;

- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 180. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 181. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 182. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento. § 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 183. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a

ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 184. Caberá a Secretaria de Administração, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital.

Art. 185. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

- proposta de cronograma de reuniões técnicas;

- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 186. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 187. Caberá à Comissão de Contratação, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras.

Parágrafo Único – Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Seção VI

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 188. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Subseção I

Da adoção

Art. 189. O Sistema de Registro de preços será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando julgado pertinente pela Administração, nas seguintes hipóteses;

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 190. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Administração, autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:

- dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;

- realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- recusar os quantitativos considerados ínfimos;

- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;

- gerenciar a ata de registro de preços;

- remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Subseção II

Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 191. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 192. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção III

Da Ata de Registro Preços

Art. 193. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 194. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção IV

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 195. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:

- o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;

- o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;

- a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:

havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;

se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.

§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:

- o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;

- seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção V

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 196. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 197. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 198. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 199. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI

Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 200. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 201. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único -. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Do Registro Cadastral

Art. 202. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 203. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além das disposições constantes nos artigos nº 84 e 85, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 483/2014, que tratam das divulgações dos atos municipais.

Art. 204. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 205. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:53452208

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento ***DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)*** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

04.244.0007.2042 – Bloco de proteção básica social - PSB

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R$ 5.000,00

Conta Despesa: 2720

Fonte: 823 (Bloco de proteção Básica PSB - Suas)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

04.244.0007.2042 – Bloco de proteção básica social - PSB

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: R$ 5.000,00

Conta Despesa: 2700

Fonte: 823 (Bloco de proteção Básica PSB - Suas)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2013A0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 121-2022

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022-PMCS

CONTRATO 121/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por sua presidente, a senhora **Josiane Zuchi**.

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:42A66B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1125, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede Pensão à Terezinha Soares Dominico.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão de Terezinha Soares Dominico**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08/12/2023, a pensão por morte a que faz jus **Terezinha Soares Dominico, viúva**, (com a cota de 100%, Pensão Vitalícia) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **Pedro Dominico,** falecido em 05/12/2019 nos termos do Art. 6, da Emenda Constitucional n.º 70/2023 e Art. 41 da Lei Municipal Nº 734, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 623,46 (Seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art 3º - De acordo com o estabelecido no Art. 7 inciso IV da Constituição Federal, o seu beneficio será no valor de 01 (um) salário mínimo Nacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1E8B86DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	**ELIZETE MACHOWSKI**	18/03/2021 à 17/03/2022	**08/01/2024 à 17/01/2024**
304	**ELIZETE MACHOWSKI**	18/03/2022 à 17/03/2023	**18/01/2024 à 27/01/2024**
275	**JASIELE LEONI MOROSKI**	13/12/2021 à 12/12/2022	**08/01/2024 à 06/02/2024**
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2022 à 04/05/2023	**16/01/2024 à 02/02/2024**
277	**NÁDIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA**	07/01/2023 à 06/01/2024	**08/01/2024 à 06/02/2024**
191	**NEIDE NUNES DOS REIS**	05/11/2022 à 04/11/2023	**08/01/2024 à 27/01/2024**
190	**ODILA TEREZINHA DE OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2020 à 19/10/2021	**09/01/2024 à 26/01/2024**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo primeiro dia de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:5F45C785

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA, matrícula sob nº 272, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/08/2022 à 22/08/2023, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:E1624FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora Elizete Machowski, matrícula sob nº 304, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2022 à 17/03/2023, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:E08B5B8F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 04/2023

P O R T A R I A N.º 04/2023

O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ANTES DO PERÍODO AQUISITIVO

A SERVIDORA ABAIXO INFORMADA.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
10	ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG	2023	2024	03/01/24	à	12/01/24

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:80975B27

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 104 2023

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.104/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. decorrente de Dispensa n° 26/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.566.804/0001-76. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 28.210,00 (vinte e oito mil e duzentos e dez reais), referente ao excedente do número inscritos no referido Concurso Público, conforme cláusula segunda 2.1.16 do contrato nº104/2023. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4610866

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 164 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 164/2023

ID n.º 2023560

Modalidade: Tomada de Preços 16/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA RICIERI NIVANOR BERNARDI, NO TRECHO ENTRE A RODOVIA DO CAQUI E A RUA NELSON DE LIMA, NO BAIRRO CHÁCARAS OLHOS D'AGUA, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 8.996,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 01.656.992/0001-72. Valor: R$ 563.252,99. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D1B078B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 397 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 397/2023

ID n.º 2023561

Modalidade: Pregão 148/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 22.573.493/0001-91. Valor: R$ 1.920.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 5 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:274F819B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONTRATO 110 2021

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 110/2021 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 07/01/2024 à 07/03/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FFBD91F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 125 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.125/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 149/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001-47. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 125/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/12/2023 a 09/12/2024, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 104.413,39 (cento e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), para R$ 109.445,33 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E4607BC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 272 2023

1° Termo aditivo da Ata SRP nº.272/2023, decorrente de Pregão n° 67/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PATO COPOS COM. & PERSONALIZAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.559.261/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 272/2023, com fundamento na cláusula 10.6.1 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25C1D91A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 155 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 155/2023

Processo nº. 297/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 297/2023, Pregão n.º 155/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS COBERTAS DAS ESCOLAS ANNA FERREIRA DA COSTA, LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO, MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, NILCE TEREZINHA ZANETTI E ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 14.927,58

Campina Grande do Sul, 11/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E265DEA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 147 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 147/2023

Processo nº. 279/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 279/2023, Pregão n.º 147/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	R$ 5.085,00
CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	42.868.813/0001-48	R$ 5.976,08
CHÃO DE GIZ EIRELLI	29.071.796/0001-55	R$ 1.557,30
COMERCIAL MARELLY LTDA	13.986.656/0001-77	R$ 17.662,32
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	R$ 6.104,84
DOAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44.650.853/0001-44	R$ 7.479,15
FABIANO ALEXANDRE LTDA	46.014.253/0001-15	R$ 15.049,85
J GUILHERME PAVÃO LTDA	51.190.667/0001-35	R$ 98.670,68
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES	40.041.271/0001-00	R$ 3.531,60
NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	47.170.510/0001-70	R$ 9.705,90
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R$ 32.591,36

Campina Grande do Sul, 11/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA1F2BFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente L.I.V., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C56EB39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente L.I.V., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32C7DB9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BRUNA SABINO BARROS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**19/07/2023 A 18/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEE3DDDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DERLI BATISTA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**19/07/2023 A 18/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

Bihl Elerian Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28F20790

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	19/07/2023 A 18/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A654BC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	19/07/2023 A 18/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A17B8317

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	19 de julho de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24B3B470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSE JUAREZ FERREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	19/07/2023 A 18/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B55D6D8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA HELENA SCHMINSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**19/07/2023 A 18/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CB2A37A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**19/07/2023 A 18/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E09AA282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
4ª PRORROGAÇÃO:	**20/07/2023 A 19/01/2024**
VALOR:	**R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF9A7AB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GABRIEL TEODORO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**20/07/2023 A 19/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5ABFFEC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JULIANE IASCHITZKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**20/07/2023 A 19/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B195971D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KEZIA FABIANE SILVA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**20/07/2023 A 19/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95FD46AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SANDRA MIROES NAZARIO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**20/07/2023 A 19/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A72458B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JANELIZE DOS SANTOS SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**25/07/2023 A 24/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BC402DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOÃO ANTONIO HADDAD**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**25/07/2023 A 24/01/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDB179C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78DB8AFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBFD544C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JENIFER COUTINHO RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:268381EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAUANE PADILHA DE SENE PALARO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:824CCE83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LAIS GOMES IZIDORO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C8AB5CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA CAROLINE ALVES PIRES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E278671E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**26/07/2023 A 25/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E5837B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CAROLINA DURDA LACERDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/02/2023 A 31/07/2023** **01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0594052E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CRISTINA DO CARMO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/02/2023 A 31/07/2023** **01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:843ECA72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA PAULA CARDOSO BORGES**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9530E02B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA PAULA SILVANO DE LIMA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4722316

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/02/2023 A 31/07/2023** **01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD133C9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:848E8946

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIRLEI FRANCIELE PONTES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:771EC71A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDVALDO BATISTA DO CARMO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/02/2023 A 31/07/2023 01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:389FE570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELDA PILAR DOS ANJOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1284D737

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIANE CRISTINA CIRILO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7559EB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIANE SILVA DO NASCIMENTO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06387D73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4D7D613

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GISELE NASCIMENTO BEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7984D143

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	HENRIQUE CHAVES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/02/2023 A 31/07/2023 01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD015B8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOAO DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F0BA140

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSUE NICACIO CHAVES

FUNÇÃO:	OPERADOR DE MÁQUINAS
ADMISSÃO:	01 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 2.677,59 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6141D835

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAREN CRISTINA MACHADO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA644C5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**LUCIANO AGNELO ORO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO**
1ª ADMISSÃO:	**01/02/2023 A 31/07/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:948D9D54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MAIARA TAVERNA FRACARO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF437C4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29015AAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/02/2023 A 31/07/2023** **01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A258E48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARILICE GOMES PIRES**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2259B6FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**NATANAEL FRANCO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96684A30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NILZA APARECIDA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/02/2023 A 31/07/2023 01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E94176BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B75BD4B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9366F1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/08/2023 A 31/01/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA29BD5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1F8367F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**01 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AAC899A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VIVIANA FERREIRA FROES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/08/2023 A 31/01/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83F8A8C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**02/08/2023 A 01/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:136C29C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	02 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:008F7DC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ISAIAS LOURENÇO FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C448EBC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSE ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BDD0052

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F767313

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIRA CORDEIRO RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:272F2A69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E957A79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAYARA LYRA GOMES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	02/08/2023 A 01/02/2024
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76FCADF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

V

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAQUEL NUNES FRANCA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**02 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EEA1B12F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RENILDA ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**02/08/2023 A 01/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:901C8342

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROZANA PIRES DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**02/08/2023 A 01/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E7E7E27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SANTINA MENDES DE JESUS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**02/08/2023 A 01/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF5FE6DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
4ª PRORROGAÇÃO:	**02/08/2023 A 01/02/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2BE498

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**03/08/2023 A 02/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C71F0BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RANGEL SAMUEL DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**04/08/2023 A 03/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE081739

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**05/08/2023 A 04/02/2024**
VALOR:	**R$ 8.391,72(Oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3214067

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINE PELLEGRINI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET**
1ª ADMISSÃO:	**06/02/2023 A 05/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**06/08/2023 A 05/02/2024**
VALOR:	**R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F6EE87E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CARLOS JOSE SANTOS DE CASTRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**07/02/2023 A 06/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**07/08/2023 A 06/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:474A78DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**07/02/2023 A 06/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**07/08/2023 A 06/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6054748A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**07 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7025AFCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**07/02/2023 A 06/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**07/08/2023 A 06/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DD24D97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**08/02/2023 A 07/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**08/08/2023 A 07/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FB34625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GLACI BALBINO COLAÇO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
3ª PRORROGAÇÃO:	08/08/2023 A 07/02/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C78A81C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARLEI APARECIDA ANTONIETTI CASTRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª PRORROGAÇÃO:	08/08/2023 A 07/02/2024
VALOR:	R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEB81FC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	REGINETE DE ANDRADE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	08/02/2023 A 07/08/2023 08/08/2023 A 07/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:659C7519

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SAMARA MARAISA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª PRORROGAÇÃO:	08/08/2023 A 07/02/2024
VALOR:	R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60D8C7F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CIRLEI APARECIDA LEITE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	09/08/2023 A 08/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23B41195

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CLEISSON DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	09/08/2023 A 08/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8F94889

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELENA DE MORAIS SILVA MOCELLIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA9A922C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAMILA QUEIROZ BARBOZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E9A4812

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ADRIANO DE JESUS LOURENCO FRANCO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4FD703F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DFCD6F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GERSON MIRANDA JACINTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AD1CB78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2CD93CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RENATO DE SOUZA PENA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A6D7C4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ELVIS WESLEY DO CARMO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**09/02/2023 A 08/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**09/08/2023 A 08/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE11B44F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ARI FRANCISCO ROSENENTE**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**10/08/2023 A 09/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:318059D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIZABETE MUNIZ DE PAULA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**14/02/2023 A 13/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA20E3A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EMANUELE RIBEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**14/02/2023 A 13/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B8A82E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GILBERTO COLACO JUNIOR**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/02/2023 A 13/08/2023** **14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB8C7407

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HILDA DE FREITAS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/02/2023 A 13/08/2023** **14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA3CFBFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ADRIANA DAS NEVES SANTOS LENIKER**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/02/2023 A 13/08/2023** **14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCF2DD78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARILEIA ALVES PIRES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/02/2023 A 13/08/2023** **14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82E965EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SILVANIA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/02/2023 A 13/08/2023** **14/08/2023 A 13/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F6FCE19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE ROCHA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**15/02/2023 A 14/08/2023** **15/08/2023 A 14/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C06C4536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JURACI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA REBELLO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	15 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C8D6BCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA CLEOSI LENIKER

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	15/02/2023 A 14/08/2023 15/08/2023 A 14/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:086A59B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANA BANDEIRA ENES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	15/08/2023 A 14/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BDF5AF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CLAUDIA DO CARMO GODOI

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	16 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60C0E5CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	16/08/2023 A 15/02/2024
VALOR:	R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:178E78CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZANDRA ALMEIDA DA GUARDA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	16/08/2023 A 15/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB5E83A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JURANDIR DE JESUS BALBINO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	16/08/2023 A 17/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28F33C63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LIZIANE CARVALHO SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**16/08/2023 A 15/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A691E53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**WAYNE KAREN GUIMARAES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**16/08/2023 A 15/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBA8BF72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**DIEGO APARECIDO DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**17/02/2023 A 16/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**17/08/2023 A 16/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58578A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GILBERTO SANTOS DE CASTRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO:	**17/02/2023 A 16/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**17/08/2023 A 16/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54D42F03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IZALETE DO ROCIO ALVES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
2ª PRORROGAÇÃO:	18/08/2023 A 17/02/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF429142

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO VETERINÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	21/08/2023 A 20/02/2023
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:879F9851

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	22 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A9AB55B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	22 de agosto de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A1255CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EMANUELLI SANTOS DE SOUZA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**22 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

Bihl Elerian Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD451152

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GESIANE ALVES DA ROSA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**22 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C115DDB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KELEN BRUCHEZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**22/08/2023 A 21/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:531273D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARILEIA RODRIGUES CAXIAS**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**22 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D419E7DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ABRAO JOEL DE PAULA MARTINS**

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO**
ADMISSÃO:	**23 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D25DF84C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA PAULA SOUZA DE BARROS**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**23 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

Bihl Elerian Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9083B716

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**23/08/2023 A 22/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A91A173

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAMILA MOURA CAVALCANTI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**23/08/2023 A 22/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94781361

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAROLAINE FARIAS BANDEIRA DE LIMA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**23 de agosto de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6925996E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ODAIR JOSE DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**23/08/2023 A 22/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F79B19C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSANGELA ANTUNES DE LIMA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**23/08/2023 A 22/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53CD2AB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA APARECIDA MACHADO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
3ª PRORROGAÇÃO:	**24/08/2023 A 23/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29E6B2F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HELENA KANCELAROVICZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
4ª PRORROGAÇÃO:	**28/08/2023 A 27/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6E435B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ADRIANA REGINA DUARTE**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A38E7D9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7267FA99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALINE FIRMINO VEIGA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**01 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87391226

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**AMANDA EMANUELI PRESA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81117662

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANGELA APARECIDA DOMINGUES CARDOSO**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**01 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED178B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4752765E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CHARLENE DANGUI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6749C529

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A24646B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CYNTIA LIMA DE SOUZA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/09/2022 A 28/02/2023** **01/03/2023 A 31/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B317F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D796CEBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**DEYWETTY GEOVANI MOLARI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6BC5AAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA336B22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELISABETE INES CAVALHEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:531A9859

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 28/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:568CF20C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EVELIN CRISTINA BANDEIRA CARDOZO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 28/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EABB4ACA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EVELYN VITORIA MARTINS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D911D692

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB2F048B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**FELIPE PEREIRA JACINTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB0C4CA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 28/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC50F1B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98C4D1AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71C33726

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GISLAINE VIEIRA DE ABREU**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B713399D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GUSTAVO DE SOUZA MACIEL**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75DE3900

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:766C6723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**INGRID STEPHANY PACHECO VIEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59A6E573

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JESSE SOARES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:103AD42A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSE ANTONIO TREVISAN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3A0200C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D28073D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6687F329

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA APARECIDA MONTEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:912A689D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22F24742

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/03/2023 A 31/08/2023 01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E47F4646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42D2FAB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2023 A 28/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5A47138

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F36102BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**PEDRO FERREIRA DE MELO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**01/03/2023 A 31/08/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13B7FC63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A36C9C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SINUELLE INGRID DANTAS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2023 A 28/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0537DF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANIA APARECIDA PALENCA DE SOUSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95E2618E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VITALINA MAUERVERCK ANDREATTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/03/2023 A 31/08/2023 01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6838B96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/03/2023 A 31/08/2023 01/09/2023 A 29/02/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:584C3C0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**WELINGTON AUGUSTO PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32B35E45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**WILLIAM DIAS DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D2AD82C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**WILSON FRANCISCO LEFFER**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/03/2023 A 31/08/2023** **01/09/2023 A 29/02/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:071582B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C080639

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEAO LOURENÇO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2023 A 01/09/2023 02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D1B3CE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2023 A 01/09/2023 02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:562B3E31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAREN REGINA ALVES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:050AB5E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LIRIANE EVERS DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2023 A 01/09/2023 02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94811CEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2023 A 01/09/2023 02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E615F7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROGERIO RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2023 A 01/09/2023 02/09/2023 A 01/03/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36410FEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3ª PRORROGAÇÃO:	03/09/2023 A 02/03/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D480357A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	05 de setembro de 2023
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89E0047B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOICE DE OLIVEIRA SANTOS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	05 de setembro de 2023
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDA091EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	06/09/2023 A 05/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61A7587F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**THIARLA GIOTTI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 20h

1ª ADMISSÃO:	**07/03/2023 A 06/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**07/09/2023 A 06/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77C9FCB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**THAIS LUIZ DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**09/03/2023 A 08/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**09/09/2023 A 08/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D0CA87D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAREN CRISTINA DOS SANTOS HARZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**10/03/2023 A 09/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**10/09/2023 A 09/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:278001F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAROLINE FREITAS MANSUR**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**10/03/2023 A 09/09/2023** **10/09/2023 A 09/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33B0220A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**11 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90984D67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREA ALVES DA SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**11 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D408ED08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**12 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A3F89DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEROIDES FERREIRA MARTINS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
2ª PRORROGAÇÃO:	13/09/2023 A 12/03/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA28B7FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VERONICE DE SOUZA DIONISIO DEMETRIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª PRORROGAÇÃO:	13/09/2023 A 12/03/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1080B6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª PRORROGAÇÃO:	14/09/2023 A 13/03/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26452359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALINE CORDEIRO SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	14/03/2023 A 13/09/2023 14/09/2023 A 13/03/2024
VALOR:	R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DA42AF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ARIELI KARINI DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª PRORROGAÇÃO:	14/09/2023 A 13/03/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5894BE43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DINAIL ROCHA SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	14/03/2023 A 13/09/2023 14/09/2023 A 13/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD5FCAB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	FRANZ DOUGLAS CAPELETO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	14/03/2023 A 13/09/2023 14/09/2023 A 13/03/2024
VALOR:	R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DDE3E2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARCIA APARECIDA GOMES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/03/2023 A 13/09/2023** **14/09/2023 A 13/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69F7CCA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSILEIA CAMARGO DE LIMA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/03/2023 A 13/09/2023** **14/09/2023 A 13/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A38C1948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CHRISTIANE MARTINS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**16/09/2023 A 15/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40735C33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLARICE ALVES**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**19 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC544E7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**20/03/2023 A 19/09/2023** **20/09/2023 A 19/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE581D51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**20 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B595E96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IULI TAVARES DE MORAIS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**20/03/2023 A 19/09/2023** **20/09/2023 A 19/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A36B12D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALESSANDRA ARMSTRONG DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/03/2023 A 20/09/2023 21/09/2023 A 20/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:023207B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AMARALINA JULIO ZIMMERMANN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/03/2023 A 20/09/2023 21/09/2023 A 20/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61CFE9EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOAO FAGUNDES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/03/2023 A 20/09/2023 21/09/2023 A 20/03/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D16E90FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOELCIO LUBIAN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**21/03/2023 A 20/09/2023 21/09/2023 A 20/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D0C6239

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MIRIA ROSA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO:	**21/03/2023 A 20/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**21/09/2023 A 20/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52B06863

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**REINALDO MELO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO:	**21/03/2023 A 20/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**21/09/2023 A 20/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C82A01A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BEATRIZ FORTES PASSOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**22/03/2023 A 21/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**22/09/2023 A 21/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BEEC585

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**22 de setembro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CA8D86F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ÉDINA APARECIDA BURGINSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**22/09/2023 A 21/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C6601B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GABRIELA COVALSKI CAPOTE**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**22/09/2023 A 21/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC95321E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARCIA DE FATIMA ARCANJO MELLO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/03/2023 A 21/09/2023** **22/09/2023 A 21/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:880DA11C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREA TAVARES DA COSTA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**23/09/2023 A 22/03/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0732CF4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**IZAIR SANTANA FAGUNDES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**23/09/2023 A 22/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E485A492

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
4ª PRORROGAÇÃO:	**23/09/2023 A 22/03/2024**
VALOR:	**R$ R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32A585DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCIA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	23/09/2023 A 22/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF1BB2E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TATIANA DE LIMA SOARES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
4ª PRORROGAÇÃO:	23/09/2023 A 22/03/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DAF569A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ANTONIO WILSON VIANA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
2ª PRORROGAÇÃO:	27/09/2023 A 26/03/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40BCEAFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**27/09/2023 A 26/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4EFC327

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSÉ RONALDO LOPES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**27/09/2023 A 26/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6BAE821

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**LUCAS PASCUTI DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERADOR DE MAQUINAS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/10/2023 A 31/03/2024**
VALOR:	**R$ 2.677,59 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:084983DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SUELEN HAENISCH RIBEIRO**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**02 de outubro de 2023**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:621E665E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9517FC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A62AD8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GISELE BATISTA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C50664D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ICLEIA MATOS DE SALES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:309D3540

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOZIANE EVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C165DB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA SILVANO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/04/2023 A 02/10/2023** **03/10/2023 A 02/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7983B46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSANE APARECIDA JORGE DE ASSIS**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**03 de outubro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1B4031D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	WILLIAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	03/04/2023 A 02/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	03/10/2023 A 02/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CED844C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	BRUNA RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO:	04/04/2023 A 03/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	04/10/2023 A 03/04/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25A892EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	04/10/2023 A 03/04/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E26C105

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/04/2023 A 03/10/2023** **04/10/2023 A 03/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:553A208D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**BRUNO IZIDORO ZUCCHI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**06/10/2023 A 05/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CE84325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSEANE DE JESUS DE SOUZA CAILLET**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**06/10/2023 A 05/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA753FC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINE DO NASCIMENTO PRADO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA**	
2ª PRORROGAÇÃO:	**10/10/2023 A 09/04/2024**	
VALOR:	**R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:232AF603

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NICOLE DA LUZ DE BRITO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ADMISSÃO:	10 de outubro de 2023
VALOR:	R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00278B20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIOLAINE DE LIMA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO:	11/04/2023 A 10/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	11/10/2023 A 10/04/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:003FEEF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZANDRA GONCALVES DUREX

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA 8H
2ª PRORROGAÇÃO:	11/10/2023 A 10/04/2024
VALOR:	R$ 4.195,85(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:770A2A3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	11/10/2023 A 10/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE961A60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUIZ CARLOS ROJAHN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
2ª PRORROGAÇÃO:	11/10/2023 A 10/04/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B86D886

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	VAGNER MIZAEL ANDREATA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO
2ª PRORROGAÇÃO:	11/10/2023 A 10/04/2024
VALOR:	R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12C3FD6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	VALDIR FERRARI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	12/10/2023 A 11/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9EBD984

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARINA VELOSO CROZETTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	13/10/2023 A 12/04/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F611392A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANDREIA GUENO RISSETTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
1ª ADMISSÃO:	17/04/2023 A 16/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	17/10/2023 A 16/04/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A17E6F79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	18/04/2023 A 17/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDF50AE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANTONIO GONÇALVES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/04/2023 A 17/10/2023** **18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C5E8B31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EDER DOS SANTOS BANDEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/04/2023 A 17/10/2023** **18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F573128F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/04/2023 A 17/10/2023** **18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BF75E42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EZIQUIEL CARNEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DD22D80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HALINE SOARES DINIZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A4C8A23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HAWENDY KETRY SILVA DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDE65714

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D7ABD58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD333CE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSE VALERIO ROJAHN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CB489BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LEDIRCE SIMONE BERNARDO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2A7AE2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LUCINEIA MARCELINO DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D88A9B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARA LUCIA RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD66BD68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MARCIO JOSE DE ANDRADE**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO:	**18/04/2023 A 17/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**18/10/2023 A 17/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1397B4C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA DE FATIMA LUIZ MARCELINO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2023 A 17/10/2023 18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FC4E645

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAYARA LIMA POLIDORIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2023 A 17/10/2023 18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:918E6ACD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2023 A 17/10/2023 18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7E21766

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2023 A 17/10/2023 18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B9A7EE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2023 A 17/10/2023 18/10/2023 A 17/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB30E0C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	19/10/2023 A 18/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F158EF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOSIANE LEMOS MOREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	19/04/2023 A 18/10/2023 19/10/2023 A 18/04/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDD70FAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREIA ALBANO GOMES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**21/10/2023 A 20/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3930B07F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DEISIANE DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO:	**24/04/2023 A 23/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**24/10/2023 A 23/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59349FD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EMERSON REGI DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO:	**24/04/2023 A 23/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**24/10/2023 A 23/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:359A3A7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KIMBERLI ELISAMA FERREIRA DA CONCEICAO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**FISIOTERAPEUTA GERIÁTRICO**
1ª ADMISSÃO:	**24/04/2023 A 23/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**24/10/2023 A 23/04/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B28829D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CRISTINA MATIOSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**NUTRICIONISTA**
1ª ADMISSÃO:	**25/04/2023 A 24/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**25/10/2023 A 24/04/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09DF6E8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLAUDETE COIMBRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO:	**25/04/2023 A 24/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**25/10/2023 A 24/04/2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2758D944

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO:	**25/04/2023 A 24/10/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**25/10/2023 A 24/04/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A0D6EA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JAILICE GOMES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
1ª ADMISSÃO:	25/04/2023 A 24/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	25/10/2023 A 24/04/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC4C39FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
1ª ADMISSÃO:	25/04/2023 A 24/10/2023
PRAZO PRORROGADO:	25/10/2023 A 24/04/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA676F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1145/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2023) INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo do Tenente, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos devidos até 30 de novembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e não inferiores a R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao Programa, pelo valor atual da dívida.

§ 2º Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser

instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, além de prova de oferecimento de bens suficientes para a garantia ou fiança da obrigação, suspendendo-se a execução por solicitação do procurador até a quitação do parcelamento.

§ 3º A primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento, que só poderá ocorrer após a quitação das custas e honorários advocatícios, quando houver ajuizamento.

§ 4º Os contribuintes que tenham aderido ao parcelamento administrativo nos últimos cinco anos e que não tenham cumprido o pactuado, não poderão aderir ao REFIS.

Art. 3ºO débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á somente:

I - À correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;

II - Juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

III - Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4ºA adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:

I - Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;

II - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5ºA opção pelo "REFIS" pode ser feita em uma das seguintes modalidades de pagamento e parcelamento:

I - Para pagamento à vista terá 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros e multa;

II - Para parcelamento em duas ou três vezes terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

III - Para parcelamento em quatro ou cinco vezes terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

IV - Para parcelamento em seis ou sete vezes terá 30% (trinta por cento) de desconto sobre os juros e multa;

V - Para parcelamento em oito ou nove vezes terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre os juros e multa;

VI – Para parcelamento em dez ou onze vezes terá 10% (dez por cento) de desconto sobre os juros e multa; e

VII – Para parcelamento em doze vezes terá 5% (cinco por cento) de desconto sobre os juros e multa.

Art. 6ºO parcelamento será revogado:

I - Pela inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;

II - Pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;

III - Pela ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, conforme o caso.

Art. 7ºO prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Divisão de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal, encerrar-se-á em 15 de março de 2024.

Art. 8ºO Programa de Recuperação Fiscal não abrange débitos relativos a dívidas não tributárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 08 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0EE4B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONVENIO N° 01/2023

CONVENIO N° 01/2023 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL R$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS) SENDO 93.000,00 ANUAL E EM QUATRO PRESTAÇÕES DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). 10.302.0004.2-038 ASSISTENCIA FARMACEUTICA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO. 08111 00494 3.3.71.70.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. 00810 00303 3.3.90.32.00.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 00000 3.3.90.32.03.00 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E27612B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 30/2023

Processo: Processo Dispensa 30/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de móveis para a CASA LAR

Empresa fornecedora: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - CNPJ 07.634.816/0001-16

Valor total do Processo: R$ 11.120,00 (Onze Mil, Cento e Vinte Reais)

Dotação Orçamentária: 06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania - 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente 00934 – Recursos Municipais

Data de Ratificação 08/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EDCC7B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2023.

Considerando as obrigações estabelecidas para os Municípios para participação no Programa Mais Médicos para o Brasil;

Considerando as disposições fixadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 30/2014;

Considerando a pesquisa mercadológica de valores imobiliários para locação residencial realizada e os valores médios de consumo com alimentação;

Considerando as disposições da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023, a qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

Considerando a contemplação do Município de Campo do Tenente no Edital nº 11, de 16 de junho de 2023 do Ministério da Saúde,

DECRETA

Art. 1º Para cumprimento das obrigações municipais do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), firmada no termo de adesão, o Município de Campo do Tenente fará o fornecimento de moradia e alimentação por recurso pecuniário, em conformidade com o Art. 3º, II e Art. 9ª, I da Portaria n° 30/SGTES/MS, conforme critérios a seguir.

Art. 2º O auxílio-moradia será concedido ao médico participante que venha a residir no Município de Campo do Tenente para participar do Programa Mais Médicos para o Brasil, o qual será no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§1º Não fará jus ao benefício o médico já tenha residência no Município de Campo do Tenente antes de ingressar no PMMB.

§2º O médico participante apenas receberá o benefício enquanto participar do programa PMMB e residir no Município de Campo do Tenente.

Art. 3º O auxílio-alimentação será devido a todos os médicos participantes do programa PMMB no Município de Campo do Tenente, e será no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º Os benefícios de que trata este decreto serão pagos em pecúnia diretamente ao médico participante, até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

Art. 5º Para recebimento dos valores, o médico participante deverá efetuar cadastro prévio perante o Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 6º Em caso de faltas injustificadas ou outro descumprimento das condições do PMMB, os médicos participantes terão desconto proporcional ou suspensão dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 7º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Campo do Tenente.

Art. 8º O pagamento dos benefícios deste Decreto e a participação do PMMB não configura relação empregatícia entre o Município de Campo do Tenente e o médico participante, sendo que o contratante é o Ministério da Saúde, conforme termo de adesão.

Art. 9º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 08 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F0D362C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra ou rádio (Radio é aceito apenas para as comunidades do Buriti e Espirito Santo (Ribeirão) se a conexão via fibra não estiver disponível), pontos de acesso à internet da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná. Data de abertura e julgamento das propostas: 22/12/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e Portal Transparência do Município www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 11 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C6B46FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades da UBS SÃO LUIZ 24 HORAS. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.

Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:89370892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI, DOS SERVIDORES GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS E JOCAIO FAGUNDES; CURSO 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO. REALIZAÇÃO: UNICURSOS. VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 018/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E72D84FB

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA n° 02/2023

OBJETO: *Contratação de empreiteira para realização de obra destinada ao funcionamento do plenário e estrutura de apoio da Câmara Municipal*

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO** da **CONCORRÊNCIA n° 02/2023**, cujo objeto é a "Contratação de empreiteira para realização de obra destinada ao funcionamento do plenário e estrutura de apoio da Câmara Municipal", para a data de **14 de dezembro de 2023 às 08h30min**. O cadastramento das propostas continua até a data de 12/12/2023 às 08h30.

Justificativa: problemas técnicos para habilitação do Agente de Contratação na UASG da Câmara Municipal.

Candói, 11 de dezembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI

Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3E3C75A4

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da região administrativa da Cachoeira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 18 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Centro Comunitário da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cachoeira Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1B88BEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da Comunidade Rio da Laje para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 20 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade da Divisa - às margens da BR 373

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F199FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 431/2023

Data: 11 de dezembro de 2023.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão do Processo Administrativo, Portaria Nº 431/2023, para apurar possíveis falhas no cumprimento da ata de registro de preço nº 333/2022, relatado no oficio sob número 550/2023 (1DOC), emitido pelo Fiscal de Contratos em desfavor a Empresa NORIO MOMOI LTDA.

DETERMINO: Acato o parecer da comissão.

1. Efetuar o pagamento PARCIAL dos meses anteriores conforme recebimento.

2. Fazer a RESCISÃO bilateral da ata de registro de preço 333/2022 previsto nos Itens 15.1.1 e 15.1.4 da mesma.

3. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa NORIO MOMOI LTDA prevista na ata de Registro de Preço 333/2022 e na Lei Federal 8666/1993.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54C0B7A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Processo sob Protocolon° 3.490/2023

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Participes: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** e a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILAR DE CANDÓI – CAFCAN.**

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Cooperação, Art. 2°, inciso VIII-A.

Período para impugnação: Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Justificativa de interesse público:

(...) a criação das cooperativas vem sendo muito incentivada com o intuito de tornar estes pequenos produtores em empresários rurais, profissionalizando-os e dando-lhes condições para que possam atuar de forma competitiva e diferenciada no mercado, aumentando desta forma sua representatividade no âmbito comercial. A cooperativa traz também ao conhecimento destes, novas linhas de crédito, programas de apoio governamental, capacitando-os para que possam efetivar melhorias tanto nas benfeitorias como nos índices de produtividade.

Nesse mercado tão competitivo, as cooperativas rurais surgem como uma alternativa viável, pois beneficiam o pequeno agricultor e permitem que ele escoe sua produção, garantindo a compra de matéria-prima, insumos e suprimentos a preços atrativos.

Com mais famílias atuantes no campo, o cooperativismo na agricultura fortalece sua própria estrutura e pode oferecer mais assistência técnica aos agricultores associados. Essas organizações ensinam a atuar em grupo e a pensar no coletivo. Com isso, o trabalho cresce com o auxílio de todos.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal acredita que uma possível parceria com a CAFCAN será muito importante, considerando que atualmente são 61 (sessenta e uma) famílias cooperadas, número este que com a parceria, a Cooperativa pretende aumentar, pois poderá expandir suas atividades, o que possibilitará que mais famílias possam estar incluindo suas produções na rota de comercialização.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela possibilidade da celebração da presente parceria por meio de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

O processo na integra pode ser encontrado no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br/parceriaView/?id=2986

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:C05819CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Convoca Sessão Extraordinária para os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, às 14h, para discussão e votação dos Projetos de Lei n° 46/2023, 47/2023 e 48/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por tratar-se de matéria especifica, com fundamento no §3° o art. 26, Parágrafo Único do art. 30 a art. 35 todos do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de dezembro de 2023, às 14h** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para discussão e votação da seguinte matéria:

Projeto de Lei n° 46/2022 – Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Plurianual – PPA – do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei n° 2.541/2021 para o exercício de 2024 e dá outras providências;

Projeto de Lei n° 47/2022 – Dispõe sobre a revisão e alteração das metas e prioridades da administração municipal, aprovadas na Lei n° 2.680/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2024 e dá outras providências;

Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 48/2023 – Modifica o art. 3° e anexos do Projeto de Lei n° 48/2023, e dá outras providências;

Projeto de Lei n° 48/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:394486D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 385, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

SUMÁRIO

1. Procedimento para o planejamento..... 7

2. Do Plano de Contratações Anual 8

3. Do Estudo Técnico Preliminar..... 9

4. Do Termo de Referência..... 11

5. Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços..... 12

6. Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens 13

7. Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo..... 13

8. Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação..... 15

9. Do Anteprojeto de engenharia e arquitetura..... 17

10. Do Projeto Básico e Projeto Executivo..... 18

11. Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços..... 19

12. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS..... 20

13. Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais..... 20

14. Do Agente de Contratação e do Pregoeiro..... 20

15. Da Equipe de Apoio..... 22

16. Da Comissão de Contratação..... 22

17. Do Gestor de Contrato..... 23

18. Do Fiscal de Contrato..... 24

19. Da Autoridade Máxima..... 27

20. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS..... 27

21. Da Fase Interna e da Condução do Processo..... 27

22. Da Fase Interna e dos Atos Preparatórios..... 28

23. Da Fase Interna e da Condução do Procedimento..... 29

24. Da Fase Interna e do Instrumento Convocatório..... 29

25. Da Publicação..... 32

26. Da Fase Externa – Disposições Gerais..... 32

27. Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico..... 33

28. Do Licitante..... 34

29. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES..... 34

30. Do Modo de Disputa Aberto..... 35

31. Do Modo de Disputa Fechado..... 36

32. Da Combinação dos Modos de Disputa..... 36

33. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 37

34. Menor Preço ou Maior Desconto..... 37

35. Da Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico..... 38

36. Da Técnica e Preço..... 38

37. Do Maior Lance..... 39

38. Do Maior Retorno Econômico..... 39

39. Da Preferência e Desempate..... 40

40. Da Análise e Classificação de Proposta..... 41

41. Da Habilitação..... 42

42. Da Participação em Consórcio..... 43

43. Da Participação em Cooperativa..... 44

44. Das Impugnações, Dos Pedidos De Esclarecimento e Dos Recursos..... 44

45. Do Encerramento..... 45

46. Da Participação das Micro e Pequenas Empresas..... 46

47. Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte..... 48

48. Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado..... 49

49. Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível..... 50

50. Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado Às Microempresas e Empresas De Pequeno Porte..... 50

51. PROCEDIMENTOS AUXILIARES..... 52

52. Do Credenciamento - Disposições Gerais..... 52

53. Da concessão do credenciamento..... 53

54. Da Manutenção Do Credenciamento..... 54

55. Do Cancelamento do Credenciamento..... 55

56. Das Obrigações Do Credenciado..... 55

57. Das Obrigações do Contratante no credenciamento..... 56

58. Da Contratação no credenciamento..... 57

59. Do Pagamento no credenciamento..... 58

60. Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação Paralela e Não Excludente no credenciamento..... 58

61. Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação com Seleção a Critério de Terceiros no credenciamento..... 61

62. Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação em Mercados Fluidos no credenciamento..... 61

63. Da Sanção do Descredenciamento..... 63

64. Da pré-qualificação..... 63

65. Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI..... 65

66. Do Sistema de Registro De Preços..... 68

67. Das Atribuições do Órgão Gerenciador no Sistema de Registro de Preços..... 68

68. Dos Órgãos, Entidades Participantes do Sistema de Registro de Preços..... 70

69. Da Licitação no Sistema de Registro de Preços..... 71

70. Da Ata de Registro Preços..... 73

71. Da Atualização dos Preços Registrados..... 74

72. Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado..... 76

73. Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado..... 76

74. Das Regras Gerais da Contratação no Sistema de Registro de Preços..... 77

75. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes... 77

76. Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços..... 78

77. Do Registro Cadastral..... 78

78. DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS..... 79

79. Do Processo De Contratação Direta..... 79

80. Do Procedimento de Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 80

81. Do órgão ou entidade promotor do procedimento da Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 81

82. Da divulgação na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 82

83. Do Fornecedor da Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 82

84. Da abertura do procedimento e do envio de lances na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 83

85. Do envio de lances na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 83

86. Do Julgamento na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 83

87. Da Habilitação na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 84

88. Do Procedimento Fracassado ou Deserto na Dispensa de licitação na forma eletrônica.... 85

89. Da Adjudicação e da Homologação na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 85

90. Das Sanções Administrativas na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 85

91. Das Disposições Finais na Dispensa de licitação na forma eletrônica..... 85

92. Da Inexigibilidade De Licitação..... 86

93. Da Dispensa De Licitação..... 87

94. DOS ORÇAMENTOS..... 88

95. Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços..... 88

96. Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura..... 90

97. Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura..... 94

98. Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada..... 95

99. Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação..... 96

100. DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO..... 96

101. Das Categorias de Qualidade Comum e de Luxo..... 96

102. DAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS - Disposições Gerais..... 97

103. Dos Procedimentos para Locação De Imóveis..... 98

104. Alterações Contratuais e Termos Aditivos..... 101

105. Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias..... 102

106. Disposições Especiais nas Locações..... 103

107. DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS..... 103

108. Das Formas de Reequilíbrios..... 103

109. Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos..... 103

110. Da Repactuação de Preços dos Contratos..... 104

111. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito..... 106

112. Da Atualização Monetária 107

113. DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO..... 107

114. Do Pregão..... 107

115. Da Concorrência..... 108

116. Do Concurso..... 108

117. Do leilão..... 109

118. Do Diálogo Competitivo..... 110

119. DOS REGIMES DE EMPREITADA..... 113

120. Da Escolha do Regime de Execução Contratual..... 113

121. Dos Regimes de Empreitada Por Preço Global, Por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral..... 113

122. Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada..... 115

123. Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado..... 116

124. DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO..... 118

125. Das condutas..... 118

126. DOS PAGAMENTOS..... 121

127. Da Legalidade Orçamentária Da Obrigação Administrativa - Disposições Gerais..... 121

128. Da Execução da Despesa Contratual..... 123

129. Regras Gerais para o Pagamento..... 123

130. Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas..... 123

131. Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento..... 124

132. Da Remuneração Variável..... 126

133. Da Antecipação de Pagamento..... 126

134. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE..... 127

135. Da Audiência Pública..... 127

136. Da consulta pública..... 127

137. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE..... 128

138. Dos Convênios e dos Termos de Cooperação..... 128

139. Das Disposições Finais e Transitórias..... 132

O presente sumário é parte integrante do Decreto e visa promover maior agilidade, como facilitador da leitura do documento.

DECRETO N.º 385, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§1º O Poder Legislativo Municipal poderá aderir às regras de que trata este Decreto.

§2º A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º O planejamento das licitações e contratações do Município de Capitão Leônidas Marques se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração com o apoio das demais Secretarias Municipais, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou

correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação.

Art. 7º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 8º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção IV

Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Decreto, deverá conter os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção V

Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Decreto, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção VI

Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção VII

Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Decreto, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Decreto, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Seção VIII

Do Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção IX

Do Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável

a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Seção X

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em decreto.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção XI

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 29. Compete ao Prefeito Municipal a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção XII

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 30. O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 29, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. De modo justificado e fundamentado, o agente de contratação poderá, temporariamente, ser servidor comissionado que detenha todas as qualificações impostas, nos termos da Lei 14.133/21 e Acórdão n.º 3561/23 - Tribunal Pleno do TCE/Pr.

Art. 31. O pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores públicos do Município.

Art. 32. O agente de contratação e o Pregoeiro competem tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possuem ainda as seguintes atribuições:

I - conduzir o processo licitatório, inclusive por meio de demandas aos órgãos e setores requisitantes para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, submetendo, quando for o caso, a autoridade máxima;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Compete ao Prefeito Municipal, na condição de autoridade máxima da Administração Municipal, ou ao Secretário Municipal de Administração, por atribuição de competência:

I - decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente da Comissão de Contratação.

Seção XIII

Da Equipe de Apoio

Art. 33. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§1º A equipe de apoio será integrada por agentes públicos da Administração Municipal, preferencialmente dentre ocupantes de cargo em provimento efetivo.

§ 2º Em hipóteses justificadas, poderão ser convidados terceiros para compor a equipe de apoio, ou mesmo sua integralidade.

Seção XIV

Da Comissão de Contratação

Art. 34. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 32 deste Decreto.

Art. 35. É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 29 deste Decreto.

Art. 36. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 32 deste Decreto, no que couber.

Art. 37. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção XV

Do Gestor de Contrato

Art. 38. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I- realizar reunião inicial com o preposto da empresa para início da execução do objeto, quando necessário, com apresentação do plano de fiscalização, indicando as informações e obrigações contratuais mais relevantes, os mecanismos de fiscalização, estratégia de execução do objeto, método de aferição de resultados, quando houver, e sanções aplicáveis, dentre outros, registrando em ata;

II -analisar a documentação que antecede o pagamento;

III -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XI -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Seção XVI

Do Fiscal de Contrato

Art. 39. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 40. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,

podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção XVII

Da Autoridade Máxima

Art. 41. Caberá à autoridade máxima do órgão responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção XVIII

Da Fase Interna e da Condução do Processo

Art. 42. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Seção XIX

Da Fase Interna e dos Atos Preparatórios

Art. 43. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) São cláusulas obrigatórias dos contratos as previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, bem como deverão constar cláusulas referente a sanções, prazos de fornecimento, garantias, quando for o caso, prazo de execução, previsão de alterações, reajustes, reequilíbrio econômico e financeiro e formas de extinção; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Decreto, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 44. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 43 deste Decreto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção XX

Da Fase Interna e da Condução do Procedimento

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção XXI

Da Fase Interna e do Instrumento Convocatório

Art. 46. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 43 deste Decreto;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 47. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Decreto, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 48. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção XXII

Da Publicação

Art. 49. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 50. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção XXIII

Da Fase Externa – Disposições Gerais

Art. 51. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 52. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 53. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção XXIV

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 54. A autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção XXV

Do Licitante

Art. 55. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 56. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Seção XXVI

Disposições Gerais

Art. 57. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 58. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 107 deste Decreto.

Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção XXVII

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 60. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.61. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no I do art. 20 deste Decreto.

Art. 62. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 63. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 63 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Seção XXVIII

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 64. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Seção XXIX

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 65. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 66. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 61 e 62 deste Decreto; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO V

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Seção XXX

Disposições Gerais

Art. 67. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XXXI

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 68. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 69. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Seção XXXII

Da Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 70. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art.71. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 72. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Seção XXXIII

Da Técnica e Preço

Art. 73. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 74. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Seção XXXIV

Do Maior Lance

Art. 75. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Decreto próprio.

Seção XXXV

Do Maior Retorno Econômico

Art. 76. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 77. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção XXXVI

Da Preferência e Desempate

Art. 78. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.100 a 105 deste Decreto.

Art. 79. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata este artigo e esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Seção XXXVII

Da Análise e Classificação de Proposta

Art. 80. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Decreto;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 81. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Decreto.

Art. 82. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção XXXVIII

Da Habilitação

Art. 83. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 84. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 85. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 86. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 87. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 88. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 89. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção XXXIX

Da Participação em Consórcio

Art. 90. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 91. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção XL

Da Participação em Cooperativa

Art. 92. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XLI

Das Impugnações, Dos Pedidos De Esclarecimento e Dos Recursos

Art. 93. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XLI

Do Encerramento

Art. 94. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 95. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 96. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art.97. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 98. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Decreto; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XLII

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 99. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 100. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 101. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I – instituir, mediante lei, programa de desenvolvimento local;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

V - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

VI - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 102. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 103. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 104. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção XLIII

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

Art. 105. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção XLIV

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 106. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção XLV

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 107. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 100 deste Decreto.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção XLVI

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado Às Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

Art. 108. Não se aplica o disposto nos arts. 106 e 107 deste Decreto quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de comprovante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 109. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 110. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção XLVII

Art. 111. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Seção XLVIII

Do Credenciamento - Disposições Gerais

Art. 112. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 113. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques.

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 114. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 115. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 116. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 117. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 118. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Subseção I

Da concessão do credenciamento

Art. 119. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 120. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 121. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**..**

Art. 122. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção II

Da Manutenção Do Credenciamento

Art. 123. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 124. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 125. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção III

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 126. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 127. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade

na execução do serviço, sem prejuízo das eventuais sanções na definidas Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção IV

Das Obrigações Do Credenciado

Art. 128. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção V

Das Obrigações do Contratante no credenciamento

Art. 129. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VI

Da Contratação no credenciamento

Art. 130. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 131. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 132. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 133. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 134. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.135. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 136. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 137. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 138. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 139. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII

Do Pagamento no credenciamento

Art. 140. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção VIII

Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação Paralela e Não Excludente no credenciamento

Art. 141. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção IX

Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação com Seleção a Critério de Terceiros no credenciamento

Art. 142. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção VIII.

Subseção X

Das Hipóteses e Requisitos Específicos - Contratação em Mercados Fluidos no credenciamento

Art. 143. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XI

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 144. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 145. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XLIX

Da pré-qualificação

Art. 146. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 147. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 148. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 149. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 150. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 151. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 152. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção L

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 153. Os órgãos e entidades referidos no art. 112 deste Decreto poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 154. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios

da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 155. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 117 deste Decreto, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 156. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 157. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 158. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 159. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 160. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 161. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 162. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 163. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 164. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 165. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 166. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 167. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 168. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 169. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 170. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 171. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 172. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção LI

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 173. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 174. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I

Das Atribuições do Órgão Gerenciador no Sistema de Registro de Preços

Art. 175. A Secretaria Municipal Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 176. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Subseção II

Dos Órgãos, Entidades Participantes do Sistema de Registro de Preços

Art. 177. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 178. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 177 deste Decreto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III

Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 179. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 180. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 181. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 177 deste Decreto;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 196 deste Decreto.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 182. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 189, no inciso III do art. 190, e no art. 193, todos deste Decreto;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 183. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 184. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 185. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 186. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 187. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 188. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção VII

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 189. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 190. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 191. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII

Das Regras Gerais da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 192. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 193. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 194. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 195. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 196. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção IX

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 197. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 198. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Subseção X

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 199. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 200. A Secretaria Municipal Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

Art. 201. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção LII

Do Registro Cadastral

Art. 202. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 203. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 204. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 203 deste Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 205. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 206. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção LIII

Do Processo De Contratação Direta

Art. 207. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 207-A. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas, e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 208. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 209. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Decreto próprio.

Art. 210. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 211. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Subseção I

Do Procedimento de Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II

Do órgão ou entidade promotor do procedimento da Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-A. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 212 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III

Da divulgação na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-B. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Capitão Leônidas Marques tiver aderido e no PNCP, quando cabível.

Subseção IV

Do Fornecedor da Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-C. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 212-D. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 212-E. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção V

Da abertura do procedimento e do envio de lances na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-F. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VI

Do envio de lances na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-G. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 212-H. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 212-I. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

Subseção VII

Do Julgamento na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-J. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 212-K. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 212-L. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 212-M. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VIII

Da Habilitação na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-N. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 212-O. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal do endereço onde estabelecido sua sede/residência, assim como as sediadas no Município de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Art. 212-P. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção VIX

Do Procedimento Fracassado ou Deserto na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-Q-. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção X

Da Adjudicação e da Homologação na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-R. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção XI

Das Sanções Administrativas na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-S. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Subseção XII

Das Disposições Finais na Dispensa de licitação na forma eletrônica

Art. 212-T. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 212-U. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 212-V. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 212-W. O pregoeiro ou a comissão de licitações poderá:

I – solucionar casos omissos;

II – disponibilizar materiais de apoio;

III – instituir modelos padronizados de documentos;

IV – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 212-Y. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção LIV

Da Inexigibilidade De Licitação

Art. 213. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 213-A. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 214. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 215. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 216. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção LV

Da Dispensa De Licitação

Art. 217. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 218. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 219. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Secretário Municipal da Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO VIII

DOS ORÇAMENTOS

Seção LVI

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 220. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 221. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 222. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 223. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 224. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção LVII

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 225. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 226. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 227. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 225 deste Decreto.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 225 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 228. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 229. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 225 deste Decreto, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 230. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 231. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 232. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 233. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 234. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em

vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 235. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 236. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 237. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Seção LVIII

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 238. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 239. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 240. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 225 ao 237, observado o disposto no art. 239, todos deste Decreto e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção LVIX

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 241. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção LX

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 242. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 243. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 242 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 225, ambos deste Decreto.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

CAPÍTULO VIX

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Seção LXI

Das Categorias de Qualidade Comum e de Luxo

Art. 244. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

Seção LXII

Disposições Gerais

Art. 245. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 246. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do município de Capitão Leônidas Marques que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Capitão Leônidas Marques:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Decreto.

Art. 247. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Decreto.

Art. 248. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Subseção I

Dos Procedimentos para Locação De Imóveis

Art. 249. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques, contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 250. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 251. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação;

XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 252. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Capitão Leônidas Marques for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 253. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no Sistema do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 254. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques.

Subseção II

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 255. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 256. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 257. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 251 deste Decreto, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 258. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 251 deste Decreto, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 259. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 251 deste Decreto, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Capitão Leônidas Marques, e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Subseção III

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 260. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 261. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 262. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 263. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 264. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 265. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 266. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Subseção IV

Disposições Especiais nas Locações

Art. 267. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 268. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO XI

DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Seção LXIII

Das Formas de Reequilíbrios

Art. 269. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Subseção I

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 270. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 271. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 272. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 273. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 274. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 275. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 276. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 277. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 278. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV

Da Atualização Monetária

Art. 279. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XII

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção LXIV

Das modalidades de licitação

Art. 280. Constituem modalidades de Licitação as que se referem o art. 28 da Federal nº 14.133, de 2021.

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Subseção I

Do Pregão

Art. 281. O pregão se seguirá pelo rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 282. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Subseção II

Da Concorrência

Art. 283. A concorrência se seguirá pelo rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,

Art. 284. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Subseção III

Do Concurso

Art. 285. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 286. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 287. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 288. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Subseção IV

Do leilão

Art. 289. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 290. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 76 e 77 da Lei 14.133, de 2021;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 291. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 292. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 293. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art.294. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 295. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 296. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 297. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 295 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 295 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 301, ambos deste Decreto.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 296 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 298. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 299. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 300. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 301. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 297 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 302. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 303. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 304. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 292 deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIII

DOS REGIMES DE EMPREITADA

Seção LXV

Da Escolha do Regime de Execução Contratual

Art. 305. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Subseção I

Dos Regimes de Empreitada Por Preço Global, Por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 306. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art.307. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos–em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.308. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 309. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 310. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 311. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 312. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Subseção II

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 313. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 314. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção III

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 315. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020,

incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 316. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 317. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO XIV

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Seção LXVI

Das condutas

Art. 318. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 319. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 320. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 321. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV

DOS PAGAMENTOS

Seção LXVII

Da Legalidade Orçamentária Da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 322. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 323. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 324. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 325. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 326. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº. 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 327. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária e revisões posteriores à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento Estadual a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 328. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção I

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 329. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 330. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos

servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção II

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 331. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Decreto, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 332. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção III

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 333. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Subseção IV

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 334. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 335. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 336. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 334 deste Decreto.

Art. 337. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 335 deste Decreto e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 338. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.339. A ordem cronológica prevista no art. 294 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção V

Da Remuneração Variável

Art. 340. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VI

Da Antecipação de Pagamento

Art. 341. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 342. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 343. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 344. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção LXVIII

Da Audiência Pública

Art. 345. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Subseção I

Da consulta pública

Art. 346. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO XVII

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção LXIX

Dos Convênios e dos Termos de Cooperação

Art. 347. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 348. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 349. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 350. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Capitão Leônidas Marques e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de

trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 351. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 352. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para avaliação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 353. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 354. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 355. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 356. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 357. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 358. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 359. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 360. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 361. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 362. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 363. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública Municipal, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 364. Enquanto não for elaborado o Sistema ETP a que se refere o art. 6º deste Decreto, poderá ser adotado, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 365. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Decreto ficam obrigados a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 366. A Procuradoria Municipal, juntamente com o Controle Interno, poderá elaborar modelo padronizado de minutas, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (MP), Termo de Referência (TR) para compras e serviços e Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

Art. 367. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6F27C798

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, 18, Sala 202, Centro, CEP: 37.500-019, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 33.420.343/0001-64, neste ato representada legalmente por *CIBELE RAMOS CANTUÁRIA*, portadora do CPF sob n. º 094.465.156-96. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:652D8EC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 379/2023

DECRETO Nº 379/2023

DATA: 06.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.689/2023 de 14/11/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 508.630,45 (Quinhentos e oito mil, Seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

10.08 – Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP

Fonte: 1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP - Lei 21720/23

06.182.1006.2.289 – Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 483.630,45

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP Lei 21720/23, no valor de R$ 508.630,45 (Quinhentos e oito mil, Seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Lei Estadual 21720/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DDC377A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382/2023

DECRETO Nº 382/2023

DATA: 08.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.1041.2.231 – Execução Parcerias com Organizações Civis e Entidade Atendimento a Saúde

Fonte: Livre

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte: Livre

10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D5601988

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 386/2023

DECRETO Nº 386/2023

DATA: 11.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 83.200,00 (Oitenta e Três mil e duzentos reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte: Livre

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 64.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 19.200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

07.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.1017.2.130 – Manutenção e Ampliação da Preservação e Proteção Ambiental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00

18.541.1017.2.216 – Manutenção e Proteção Conservação da Mata Ciliar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fonte: Livre

Fonte: Livre

10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 19.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C842C28B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 278/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 538, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.650.509/0001-78, neste ato devidamente representada pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos itens 06, 19 e 27 na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 07.06.2022 e aditivo subsequente, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção e tintas, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação, pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, melhorias da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 64.179,05 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 07.06.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:162430F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 279/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com sede na Av. Iguaçu, 481, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.291.384/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA FLAVIA SCHIO,* portador do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 07.06.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9B8E57E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2019.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,*** com sede na Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Sala 205, Bairro Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.975.647/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DANIEL VINICIOS RESENDE,* portadora do CPF sob n. º 046.007.599-31. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 133.500,00 (centro e trinta e três mil e quinhentos reais), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:194B59EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 461/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B0D31568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932*** com sede na Rua Itibere, 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JOSSEMAR DE SOUZA* portadora do CPF sob n. º 025.859.759-32. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 06.06.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D475CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 128 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

MOTIVAÇÃO: Alteração nas condições de participação, considerando que passa a ser obrigatório a aplicabilidade da lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como "Região dos Lagos", composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, como consta no item 5.2.5.1 deste edital.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aplicabilidade da Lei acima citada, com vistas a implementar a política pública denominada de "Compra Capitão", promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas púbicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai de encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERAÇOES:

No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances,** verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 8.20 deste certame.**

A modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, porem o prazo para julgamento será mantido (26/12/2023), considerando estar em tempo suficiente de publicidade conforme determina a lei pertinente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C93A4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023.

Processo ADM. nº 293/2023.

Solicitação n. º 549/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 158.541,90 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.12.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.12.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C28490E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 120 2023

PORTARIA N. º 758/2023 de 11.12.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 120/2023 de 22.11.2023,** destinado a aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 14 no valor de R$ 987,84 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os item n. º 06, 08 e 18 no valor de R$ 15.810,00 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 04, 11 e 16 no valor de R$ 6.982,00 – ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 546,00 – ***M D G COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 03, 07, 10 e 13 no valor de R$ 24.622,80 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 01, 05 e 17 no valor de R$ 18.240,00 – ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o itens n. º 12 no valor de R$ 3.996,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 71.184,64 (setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 536/2023 ao 542/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 120/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA, MDG COMERCIAL LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: R$ 71.184,64 (Setenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 775 – 13.001.10.301.1039.228.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7848B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 465/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2019.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente pelo Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Sec. Mun. de Saúde

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A9308126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4036/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8A98B3B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 218/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**F P DO NASCIMENTO – CPF Nº 10.611.181/0001-46**
Objeto	Obra de calçamento e pavimentação em bloco sextavado próximo ao acostamento de ambos os lados das vias da PR 218 e Rua Marcos Rodrigues do Amaral
Vigência do Contrato	08/12/2023 à 08/12/2024
Valor Contratual	**R$ 289.244,70 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9664C1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019(PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 151/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 307/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **FABIANO ALFHEU BARONE BARBOSA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 773.122.289-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.640.108-7 SSP-PR, domiciliado na Rua João Gervásio nº 623, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Jorge Barros nº 1638, Centro, para instalação física e funcionamento do Conselho Tutelar

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel **é de R$ 1.377,86 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** conforme acordo entre as partes, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 5.511,44 (cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 dias após a emissão da nota através de depósito na Agência do Banco Itaú, Agência 3498 – Conta Corrente 02873-1, titular Keila Suzana Almeida de Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem a vigência de 01 de dezembro de 2023 a 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 260/2019 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO -

Prefeito Municipal

Locatário

FABIANO ALFHEU BARONE BARBOSA -

Proprietário

Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:576B4BBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021(PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 291/2021

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o **WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO**, brasileiro, divorciado, operário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.087.788-0– SSP/SP , e CPF nº 070.391.379-41 reside na Rua Capitão Estácio nº 532, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP:86420-000Telefone: 43 98824-2322, representado por seu procurador Wilson dos Santos Zurdo, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.065.097-2 inscrito no CPF nº410.140.069-53, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na locação de imóvel localizado a Rua Marcos Rodrigues do Amaral nº 402, matrícula nº 4.129 que será instalada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 dias após a emissão da nota através de depósito na Agência do Banco Itaú - Ag: 3498C/c: 00335-3 Wilson dos Santos Zurdo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem a vigência de 09 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 209/2021 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO -

Prefeito Municipal

Locatário

WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO -

Proprietário

Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D16A0001

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 (PRAZO E VALOR) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 – PROCESSO Nº 300/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: cacambasbrasil@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.774.376-2/SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente do CONTRATO Nº 269/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final redimensionar o objeto do contrato nº 269/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final e prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil e restos dispensáveis pela população (“cata treco”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal é de R$ 271.437,33 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 3.257.247,96 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido em contrato nº 269/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 269/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 e Aditivo 001/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal- Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Contratada

EGIDIO JORGE GIACOIA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DEB48B23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO N° 013.2023- CMS

Dispõe sobre a Aprovação de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023 – Resolução SESA Nº 1737/2023 e dá outras providências

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;

CONSIDERANDO: a Resolução SESA nº 1737/2023, de 04 de Dezembro de 2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 11 de Dezembro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA

Presidente do CMS

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5EFE929E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR)
CONCORRENCIA Nº 04/2022 - PROCESSO Nº200/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF

76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA,** CNPJ **10.704.562/0001-70** localizada na **Rodovia PR 422 KM 53, S/N°, Parque Industrial, Tomazina/ PR, CEP: 84935000,** Telefone: (43) 3563-1029, E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Leodir de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6187383-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 962.236.779-87, residente e domiciliado na cidade de Tomazina/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 04/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 132/2022**, que estipula as condições de execução de obra **Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 10.047,65 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Houve supressão de meta-fisica de R$ 102.407,65 (cento e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 132/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 132/2022- CONCORRENCIA Nº 04/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO-

Prefeito Municipal

Contratante

L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE9C1935

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 064/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 11 de dezembro de 2023, JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, matrícula nº 9631, portador da cédula de identidade RG nº. 43002716 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Transporte da Saúde.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Carlópolis, 08 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:6CF82E57

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 063/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, ANGELA BENTO DE MATOS CONICK, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 88706900, a partir de 07/12/2023, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:FCAAC665

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.037 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: "Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que específica, destinado a abertura, prolongamento alargamento e pavimentação de via pública e dá outras providências."

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no art. 6º do decreto-lei nº 3.365 de 21/06/1941, e lei nº. 2.786 de 21/05/1956, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 68, inciso XXVII ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras abaixo descrita e caracterizada, desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº. 4.876 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Anésia Alves Nogueira ou sucessores, destinada a abertura, prolongamento, alargamento e calçamento de via pública, da seguinte área:

DESCRIÇÃO: (Área medindo 485.01 m², Perímetro 241,78 m): A poligonal tem início no marco 0=PP, situado na cerca que faz divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876 ou (rua projetada) de coordenadas **N 7408609.502 m** e **E 630182.041 m**, deste segue com o rumo de 40°56'35"SE e percorre 4.23 m por cerca na divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876, ou (rua projetada) até o marco 1, deste segue com o rumo de 20°49'39"SO e percorre 7.48 m por cerca na divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876, ou (rua projetada), até o marco 2, deste segue com o rumo de 24°21'27"SO e percorre 34.33 m por cerca na divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876, ou (rua projetada), até o marco 3, e percorre 24.53 m com o raio de 32.90 m por cerca na divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876, ou (rua projetada), até o marco 4, deste segue com o rumo de 67°04'33"SO e percorre 51.42 m por cerca na divisa com a área desmembrada da matricula N: 4.876, ou (rua projetada), até o marco 5, deste segue com o rumo de 29°14'57"NO e percorre 3.50 m por cerca na divisa com terrenos de APARECIDA SULINA DUARTE, até o marco 6, deste segue com o rumo de 66°23'41"NE e percorre 39.95 m na divisa com terrenos de Matricula N 4.876, até o marco 7, e percorre 33.74 m com o raio de 60.88 m , até o marco 8, deste segue com o rumo de 23°44'16"NE e percorre 42.60 m , onde teve início está descrição.

Art. 2º. Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros podendo ser suplementadas se necessário, incluído despesas relativas a custas judiciais, despesas de cartório e registro de escritura pública ou carta de adjudicação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4B836E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na

cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.724, e do CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/06/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 59.799,94 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Proseg Cons. e Ser.esp. LTDA

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Representante Legal

CPF: 060.467.934-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4D12F909

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 234/2023

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação e dá outras providências.

Considerando que o laudo de reavaliação e parecer da Comissão de Patrimônio Público que constatou que determinado bem deve ser doado e não leiloado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica homologado o laudo de reavaliação emitido pela Comissão de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 31/2021, que avaliou o bem abaixo descrito, declarando-os inservível e pronto para doação.

VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 – RENAVAM 793357675 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN – PLACAS DGU-2660	Ano modelo/fabricação 2002/2003

Art.2º- Fica autorizada a baixa patrimonial e a doação do bem citado no artigo anterior.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE BEM

A Comissão de Patrimônio Público desta Prefeitura, nomeada pela Portaria nº 31/2021, a pedido do chefe do poder executivo e pedido forma protocolado em 04 de dezembro de 2023, pela Associação Catanduvas Recicla, CNPJ n° 12.837.352/0001-85, vem solicitar a possibilidade de doação do bem Volkswagem Golf Generation, ano/modelo 2022/2003 com baixa registrada junto ao DETRAN e atualmente localizado nas dependências do pátio de maquinas municipal.

Ocorre que o mesmo encontra-se decretado com inservível através do Decreto n° 34/2022 de 18 de fevereiro de 2022, e classificado como passível de venda através do Decreto n° 47/2022 de 14 de março de 2022, contudo após sua venda não realizada em leilão e agora apresentação de pedido formal de doação pela instituição supracitada, foi procedido com a realização de verificação do estado em que se

encontra o bem, como é notável nas imagens abaixo, o mesmo encontra-se em estado deplorável, sendo sua venda praticamente impossibilitada devido seu estado de conservação.

Após verificação realizada *"in loco"* e debatido entre a presente comissão, entendemos como passível a doação do mesmo para a associação requerente. Ficando a mesma responsável pela retirada do bem das dependências do Pátio de Maquinas Municipal e a sua devida destinação, isentando a municipalidade de qualquer ônus que possa surgir.

Sendo o que havíamos a expor, subscrevemo-nos.

Catanduvas/Pr, 11 de dezembro de 2023.

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA	***CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS***
Matrícula: 999210	Matrícula: 8397
Telmo Bernart	***DEMOSTENES FRANCISCO VALENTINI***
Matrícula: 10855	Matrícula: 999156
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES	
Matrícula: 10855	

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:210554DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 235/2023

Súmula: Revoga parcialmente decretos municipais e dá outras providências.

Considerando que o laudo de reavaliação e parecer da Comissão de Patrimônio Público que constatou que determinado bem deve ser doado e não leiloado;

Considerando que vários bens descritos em decretos municipais estavam aptos a leilão, porém foram leiloados;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º- Ficam excluídos dos decretos municipais nº 34/2022 e 47/2022, os seguintes bens patrimoniais:

VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 – RENAVAM 793357675 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN – PLACAS DGU-2660	Ano modelo/fabricação 2002/2003
LOTE URBANO N° 04, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	MATRÍCULA SRI 6674
LOTE URBANO N° 06, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	MATRÍCULA SRI 6675
LOTE URBANO N° 09, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS- COM AREA DE 560,00 M²	MATRÍCULA SRI 6678
LOTE URBANO N° 12, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00M²	MATRÍCULA SRI 6681
LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 06 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CATANDUVAS I, COM AREA DE 576,03 M²	MATRÍCULA SRI 9840
LOTE URBANO N° 10 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 1.566,81 M²	MATRÍCULA SRI 12.241
LOTE URBANO N° 11 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 262,98 M²	MATRÍCULA SRI 12.242
LOTE URBANO N° 19 - QUADRA N° 04 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 923,99 M²	MATRÍCULA SRI 12.261
LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 477,12 M²	MATRÍCULA SRI 12.268
LOTE URBANO N° 08 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 229,15 M²	MATRÍCULA SRI 12.269
LOTE URBANO N° 16 - QUADRA N° 01 - LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, COM ÁREA DE 720,00 M²	MATRÍCULA SRI 12.565

Art.2º- Ficam, por força do contido no artigo primeiro deste decreto, revogados parcialmente os seguintes os seguintes decretos municipais:

-Nº 34/2022 de 18 de fevereiro de 2022;

-Nº 47/2022 de 14 de março de 2022.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4DBBF708

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**	R$ 93.221,04

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 11 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F17EFF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº017/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº017/2023

SÚMULA: Acrescenta o § 4.º ao art. 60 da Lei Complementar n.º 008/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Acresce o § 4.º ao art. 60 da Lei Complementar n.º 008/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 60** ...

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º ...

§ 4.º Mediante anuência expressa do Chefe do Executivo, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a compensar, quando da concessão de férias, eventuais ausências de servidor decorrentes do exercício de cargo eletivo que possui junto a Câmara Municipal".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94A87864

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 262/2023

DECRETO Nº 262/2023

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023, o(a) servidor(a) **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.860.608-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.129.539-10.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:69B0A5B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2023

DECRETO nº 263/2023

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer dos servidores ocupantes do cargo de professor de educação física, conforme §2º, do art. 1º do Decreto 170/2023 publicado em 18 de agosto de 2023, a saber:

VANESSA DE CASSIA ERCOLIN, RG Nº 8.186.600-7

VAULENE FRANCISCO DA SILVA, RG Nº 14.297.274-3

RONALDO PEREIRA DA SILVA, RG Nº 7.372.021-4

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer será presidida pelo membro RONALDO PEREIRA DA SILVA e terá como Secretária VANESSA DE CASSIA ERCOLIN.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F356111B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 145/2023 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

LICITAÇÃO Nº 145/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 79.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse de recurso proveniente de doação de Imposto de Renda à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, no valor de R$ 27.438,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7EEDD8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 062/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, **WILSON DOS REIS, 1/2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 7 de dezembro de 2023, no município de Mandirituba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de dezembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:72824E00

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1541/2023

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora FRANCIELI DOS REIS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2024 a 01(primeiro) de março do ano de 2025.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:045DF659

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Municipal da Bomba** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Josélia da Guia Agner Vaz

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Genilda da Luz Pontes

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F9D049E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Municipal Caminhos da Igualdade-Modalidade Especial** para elevação de nível

- Diretora atual da Unidade Escola: Vânia Maria da Guia Silva

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Andreia Falavígnia de Oliveira Farias

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ABE3BADD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 011/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Rural Municipal Angelo Mottim** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Josélia da Guia Agner Vaz

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Edimara Castro Motim

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C78EEC51

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Municipal Germano Bestel** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Juraci de Jesus Matos de Godoi

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Rozilda Lambert

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2D2DDD1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Rural Municipal Milton Teilo** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Josélia da Guia Agner Vaz

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

João Waldemar Rosner Neto

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:847DAB43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais lotados na **Secretaria Municipal de Educação** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Eliziane de Fátima Rosner

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Eliziane de Fátima Rosner

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C171E2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais do **CMEI TIA Clarinha** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Rosane de Fátima dos Reis

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Kalandra Laís Tibilier

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22AE931B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Rural Municipal de Lageado Grande I** para elevação de nível;

- Diretora atual da Unidade Escola: Josélia da Guia Agner Vaz

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Erica Mathias

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten

Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:133965B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RENATA YUMI TAKAHASHI MIRTINS, CNPJ nº 46.613.430/0001-80.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 15.510,38 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:89274940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO N°01/2023- EDUCAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Considerando que as professoras relacionadas abaixo, nomeadas para os cargos de diretoras escolares nos anos de 2021 e 2022, passaram por avaliação de mérito e desempenho, sendo aprovadas e comprometendo-se com todas as condições estabelecidas no art. 2º do Decreto nº 206/2023, de 28 de setembro de 2023, determino a permanência no cargo de direção até o término de seus mandatos, previstos para 31 de dezembro de 2024.

FÁTIMA ANTÔNIA SENHOR nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes,** nomeada pela Portaria pelo nº 014/2022 de 25 de janeiro de 2022;

CARLA CRISTINA FOGOLARI DE ÁVILA, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolin**i, nomeada pela Portaria pelo nº 063/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

Rosa Maria Pacheco, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato**, nomeada pela Portaria pelo nº 34/2022 de 14 de fevereiro de 2022;

DENISE MARIA GIUNTA, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Raphel Pocai**, nomeada pela Portaria nº 065/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

ADRIANA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA, nomeada ao cargo de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret,** nomeada pela Portaria pelo nº 067/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA, nomeada ao cargo de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Graça Ribeiro Pacheco**, nomeada pela Portaria pelo nº 068/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

CLECI TEREZINHA CANCIAN, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto**, nomeada pela Portaria pelo nº 062/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

SERES MARIA PONCIO DA SILVA, nomeada ao cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano**, nomeada pela Portaria pelo nº 96/2022 de 07 de março de 2022;

VANIA APARECIDA DA SILVA, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal São Francisco de Salles**, nomeada pela Portaria pelo nº 066/2021de 01 de fevereiro 2021;

EGIDIAMAR CRISTINA BENETTI NOGUEIRA, nomeada ao cargo de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Madelaine Sartori Balhs**, nomeada pela Portaria pelo nº 172/2022 de 07 de julho de 2022;

PATRÍCIA RODRIGUES LEANDRA, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Antônio Rocha Loures**, nomeada pela Portaria pelo nº 173/2022 de 07 de julho de 2022;

MARCIA CRISTINA FORGIARINI, nomeada ao cargo de Diretora da **Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto**, nomeada pela Portaria pelo nº 222/2022 de 30 de setembro de 2022.

Clevelândia, 11 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CAC9168A

GABINETE
DECRETO 303-2023

DECRETO N°303/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Edson Damaceno Carneiro, do dia 26/12/2023 até 24/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CFE109D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 048/2023

EXTRATO N.º 048/2023 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Partes: Município de Colombo/PR e o Governo do Estado do Paraná.

Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes,o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal Ana Caroline Dias, matrícula nº 13572.

Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto à Secretaria Estadual de Saúde.

Local e Data da assinatura: Colombo, 07 de Dezembrode 2023.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Carlos Alberto Gebrim Preto.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9B434AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 952/2023

PORTARIA N.º 952/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **Elilda dos Santos,** inscrita no RG n.º 9.932.753-7, CPF n.° 082.366.269-11, matrícula n.º 14.410, professora, com carga horária de 20hs semanais, para atuar no Município de Cerro Azul, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7E30452F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 046/2023

EXTRATO N.° 046/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Colombo/Pr.

CESSIONÁRIO: Município de Cerro Azul/Pr

OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora ELILDA DOS SANTOS

PRAZO: 01/12/2024 até 31/12/2024

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 04 de Dezembro de 2023

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Patrik Magari

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88E9E819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 960/2023

PORTARIA N.º 960/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 8.285.771-0, CPF n.º 054.420.719-00, inscrita na matrícula n.° 14276, da função de GESTORA LAR CASA DE ALICE, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 8.285.771-0, CPF n.º 054.420.719-

00, inscrita na matrícula n.° 14276, para a função de GESTORA DO NÚCLEO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 5 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,11 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C514FBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961/2023

PORTARIA N.º 961/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora C**AROLINE GONÇALVES SANTANA**, portadora do RG n.º 9.593.154-5, CPF n.º 062.033.069-40, matrícula n.º 14144, da função de GESTORA DO NÚCLEO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **CAROLINE GONÇALVES SANTANA**, portadora do RG n.º 9.593.154-5, CPF n.º 062.033.069-40, matrícula n.º 14144, para a função de GESTORA LAR CASA DE ALICE, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 17, a partir de 5 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,11 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D8F782FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.489,72(trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E5027033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491,

da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada: Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.579.214/0001-46.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:876DD84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 110/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:36980A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Géssica da Rosa Diniz, inscrita no CNPJ sob nº 48.125.206/0001-74.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de **R$34.872,24**(Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: En**Processo:** 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Di Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.721.898/0001-86.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.contram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9B5D3594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Aler Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:49D1848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:DSE Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C9826552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Damião, Lizotti & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 10.524,80 (Dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:50EF2B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 217.898,80 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BABB8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:MV Eletrônicos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 458.629,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FDDD25BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade -

Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0B375A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:Centro Musical Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 39.586,80 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1E909E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:R$ 319.601,20 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B274C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.238.817/0001-75.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:74711A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:78DE6BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:BASSON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.360/0001-24.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$9.000,00 (Nove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3D616EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.466.120/0001-05.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:71024288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 569.480,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno linklicitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:747BF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:367412DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BA70C600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:**AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.348.737/0001-87.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 54.752,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7B88CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 9.682,20 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4D9E003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 579/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

PROCESSO Nº: 38843/2023

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 e CPF: 041.857.619.

Locador: Cristian Mendonça Gomes, Amilton Cézar Coradin, Sheila Mendonça Gomes,Lidiane Mendonça Gomes, Celso José de Lima, José Garcia Gomes e Lurdes Regina Mendonça Gomes.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua das Perobeiras, 210, Guaraituba, Colombo, Paraná, com área de 1.125 m² (Barracão) e 160 m² (Edificação 2 Pavimentos), totalizado 1.285 m² de área a ser utilizada para as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Central de Transporte Sanitário (CTS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 11.828,10 (onze mil e oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R$ 141.937,20 (cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualn.º LOA 1689/2022.

Prazo:O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de dezembro de 2023a 02 de dezembro de 2024**.**

Local e Data da Emissão: Colombo, 30 de novembro de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4A592035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 (VALOR) AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

Processos:33923/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.

Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 36.017,88(Trinta e seis mil dezesete reais e oitenta e oito centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022, conforme segue:

Dotação orçamentária: 15.01.12.365.0010.1003.449051; Desdobramentos: 01.03 - Fontes de recursos: 1.1021.

Local e data da emissão: Colombo, 13de novembrode 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:22BFF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2023

Processo:	40034/2023- Dispensa Nº 150/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **TENDAS PARANA LTDA.** **CNPJ: 11.756.934/0001-74.**
Objeto:	Aquisição de Tendas Sanfonadas à serem utilizadas em ações e eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude/Políticas para a Juventude.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 11/12/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:E0918154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 23370/2023

N° do Empenho:	**23370/2023**
Data:	**11/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).
Nº da Dispensa	**150/2023**
Contratado:	**TENDAS PARANA LTDA.** **CNPJ: 11.756.934/0001-74.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Tendas Sanfonadas à serem utilizadas em ações e eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude/Políticas para a Juventude.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:009D47B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 61.462,50 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B8178126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo: 30060/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal ténico o Sr. Rodrigo Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.908.220-0 e CPF sob nº064.516.449-60.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital

Valor: R$ 5.666.414,99 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Vigência: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 15 (quinze) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação; O prazo de Vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da sua data de emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Local e data da emissão: Colombo, 06 de dezembro 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FFF2D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 249/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo: 39758/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmos, Matrícula: 12137, Telefone para Contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Jhovana Michelly Mariano Cunha, Matrícula: 15147, CREA PR - 191604/D, Telefone para Contato: 3663-2244.

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução ds serviços de reforma e ampliação do CRAS Guaraituba, situado à Rua Campo Largo, 200 - Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução para 07 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência para 04 de março de 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 30 de novembro de 2023.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:63560B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de **R$47.970,00** (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D7BA4C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor: O valor total é de R$ 128.980,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE949B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Processo: 19845/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.

Contratada: Muniz & Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.919.932/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6F034791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM CMS – COLOMBO Nº 07/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.

Resolve APROVAR:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o pleito para Aquisição de Unidades Odontológicas Móveis (UOMs) conforme **NOVO PAC.**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos O Novo PAC - UOMs - que são veículos especialmente equipados para fornecer atendimento odontológico em áreas remotas ou de difícil acesso, onde o cuidado em saúde bucal pode ser limitado.

Objeto	Unidades
Veículo	UOMs

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de outubro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAI VASCONCELOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:C8356760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUMCMS – COLOMBO Nº 06/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.

Resolve APROVAR:

Art. 1° Aprovar "ad referendum" o pleito para Construção da Unidade CAP's conforme**NOVO PAC - Seleção Centros de Atenção Psicossocial**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos O Novo PAC - Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) atendem pessoas de todas as faixas etárias que apresentam transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Objeto	Unidades
Construção	CAPS

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de outubro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS

Presidente

Conselho Municipal de Saude

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:62AEF2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.

VALOR TOTAL: R$ 1.463,22 - um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos.

CONTRATADA:COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ:22.906.038/0001-60

DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FF9BF690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada.

VALOR TOTAL: R$ 229.500,00 - duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais.

CONTRATADA:J. A. GAI COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ:02.065.702/0004-21

DATA: 08/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C5E8E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 506/2021 de 07 de dezembro de 2021, o Parecer Jurídico, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 094/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (SEMI REBOQUE)**, desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ 10.284.459/0002-07, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

LOTE 01 -**SEMIRREBOQUE BASCULANTE CONVENCIONAL: semirreboque basculante, modelo rebaixado, capacidade 25m³, 8.800mm de comprimento, construído em chapa de aço de alta resistência de 3mm, com cilindro hidráulico frontal e tampa traseira somente basculante. Suspensão mecânica, 3 eixos, cubos à disco 20" com 13 rodas em aço 8,25 x 22,5 polegadas com 13 pneus 295/80 R22,5. Pés de apoio mecânicos, pino rei de 2 polegadas e suspensor pneumático no 1º eixo. jogo de arcos, lona, caixa de ferramentas e barrica d'água. Acoplamento para veículo 4x2.**

Quantidade - 01 (um)

MARCA/ modelo -Marca: Própria Modelo: Semi-reboque Basculante 25m³

Valor - R$200.000,00

Firme-se o contrato e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Novembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:447C982A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.

VALOR TOTAL: R$ 8.060,00 - oito mil e sessenta reais.

CONTRATADA:DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ:04.387.473/0001-44

DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D875C346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.

VALOR TOTAL: R$ 44.542,31 - quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos.

CONTRATADA:SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ:12.793.110/0001-37

DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D94B1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada.

VALOR TOTAL: R$ 860.470,00 - oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais.

CONTRATADA:FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ:07.896.039/0001-88

DATA: 08/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8ADEEC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023 - REPUBLICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 221/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023 - REPUBLICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 221/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº494.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

.

VALOR TOTAL:R$ 25.248,00 - vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais.

CONTRATADA: BRUNA EMILLYN SOUZA D AVANCO- CNPJ:012.573.929-05.

DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4F7A300C

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 00.767.919/0001-05.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.35.00.00. FONTE: 100

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:38BFF97D

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para avaliação de Planos de Previdência Municipal, atendendo as necessidades da Administração do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.35.00.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 00.767.919/0001-05.

DATA: 06/12/2023

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:9801D06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 281/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sra. **MARILENE PADILHA FRANCA**, servidora pública do Município.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste Artigo, serão observadas em todas as repartições Públicas deste Município, as solenidades de praxe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:59C38EA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 279/2023

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo discriminada e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 122/2023 GLI da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – Projeto/Unidade Construtiva POÇO CSB 13 – CÓD. SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS (SIA) 6196

Imóvel: UM TERRENO DE CULTURA E MATO, COM ÁREA DE 06 ALQUEIRES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CAMPESTRE"

Proprietário: MERCEDES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, P M - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, PR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - EIRELI ME OU A QUEM DE DIREITO

PERTENCER

Município: CONTENDA UF: PR Comarca: LAPA

Certidão de Registro: MATRÍCULA 18.965 – CRI DA LAPA

Área de Atingimento: **820,26 m²**; Perímetro(m): **162,56 m**

DESCRIÇÃO:

Situado no lugar denominado "Campestre", município de Contenda, área destinada à implantação do poço CSB13 Cód. SIA 6196, pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Contenda, com atingimento iniciando no vértice denominado **'A1'**, de coordenadas UTM: **E=646.570,029 m e N=7.161.395,433 m**, situado na divisa com servidão de acesso; deste, segue, confrontando com o área remanescente da Matrícula n° 18.965 CRI da Lapa com o azimute de 66°52'24" e a distância de 63,66 m até o **vértice V1 (E=646.628,577 m e N=7.161.420,438 m)**; deste, segue, a montante pela margem esquerda do Rio Isabel com o azimute de 140°33'28" e a distância de 12,50 m até o **vértice V2 (E=646.636,521 m e N=7.161.410,782 m)**; deste, segue com confrontando com área remanescente da Matrícula n° 18.965 CRI da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: 246°52'21" e 73,04 m até o **vértice V3 (E=646.569,349 m e N=7.161.382,093 m)**; 2°55'18" e 7,36 m até o **vértice A2 (E=646.569,724 m e N=7.161.389,441 m)**; deste, segue, confrontando com o servidão de acesso com o azimute de 2°55'18" e a distância de 6,00 m até o **vértice A1 (E=646.570,029 m e N=7.161.395,433 m)**, início desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à instalação de Poço, CSB 13.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, será de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:FA37B6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 280/2023

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, cada uma das áreas abaixo discriminadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 122/2023 GLI da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1 – Projeto/Unidade Construtiva: **AMPLIAÇÃO SAA / ADUTORA DE ÁGUA BRUTA CSB13**

Imóvel: **ÁREA "B"**

Proprietário: **EDMUNDO NELSON SOCZEK, MARLI CIONEK SOCZEK OU A QUEM**

DE DIREITO PERTENCER

Município: **CONTENDA** UF: **PARANÁ** Comarca: **LAPA**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA N°26.114**

Área de Atingimento: **593,82 m²** Perímetro: **937,21 m**

DESCRIÇÃO:

Faixa de servidão destinada implantação de Rede Adutora de Água Bruta pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Contenda, com atingimento iniciando no vértice **2**, de coordenadas **N 7.160.666,840 m** e **E 647.233,335 m**, situado no limite com a Área "A"; deste, segue confrontando com Área "B"; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°02'22" e 47,56 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.160.619,635 m** e **E 647.227,506 m**; 190°52'54" e 17,58 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.160.602,368 m** e **E 647.224,186 m**; 190°52'54" e 87,22 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.160.516,717 m** e **E 647.207,721 m**; 179°46'07" e 81,24 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.160.435,482 m** e **E 647.208,049 m**; 147°34'28" e 76,44 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.160.370,961 m** e **E 647.249,036 m**; 136°20'38" e 15,36 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.160.359,848 m** e **E 647.259,639 m**; 117°25'29" e 37,57 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.160.342,543 m** e **E 647.292,988 m**; 160°10'48" e 33,03 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.160.311,472 m** e **E 647.304,187 m**; 147°53'02" e 15,08 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.160.298,703 m** e **E 647.312,202 m**; 110°08'10" e 46,17 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.160.282,810 m** e **E 647.355,548 m**; 152°25'20" e 10,16 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.160.273,801 m** e **E 647.360,253 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n° 9.122 CRI de Araucária; com o seguinte azimute e distância: 273°34'32" e 2,34 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.160.273,947 m** e **E 647.357,921 m**; deste, segue confrontando com Área "B"; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°25'20" e 8,18 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.160.281,198 m** e **E 647.354,133 m**; 290°08'10" e 45,92 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.160.297,005 m** e **E 647.311,023 m**; 331°06'30" e 20,43 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.160.314,891 m** e **E 647.301,153 m**; 316°20'38" e 0,75 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.160.315,437 m** e **E 647.300,632 m**; 340°10'48" e 27,31 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.160.341,129 m** e **E 647.291,372 m**; 297°25'29" e 34,04 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.160.356,806 m** e **E 647.261,160 m**; 316°20'38" e 18,71 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.160.370,342 m** e **E 647.248,244 m**; 327°34'28" e 76,83 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.160.435,190 m** e **E 647.207,050 m**; 359°46'50" e 81,71 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.160.516,895 m** e **E 647.206,737 m**; 10°52'54" e 104,78 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.160.619,791 m** e **E 647.226,517 m**; 7°02'22" e 47,77 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.160.667,204 m** e **E 647.232,372 m**; deste, segue confrontando com Área "A"; com o seguinte azimute e distância: 110°43'30" e 1,03 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema GeodésicoBrasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

2 - Projeto/Unidade Construtiva: **AMPLIAÇÃO SAA / ADUTORA DE ÁGUA BRUTA CSB13**

Imóvel: **TERRENO RURAL DE CAMPO E BANHADO COM ÁREA DE 72.600,00m²**

Proprietário: **EDMUNDO NELSON SOCZEK, MARLI CIONEK SOCZEK OU A QUEM**

DE DIREITO PERTENCER

Município: **CONTENDA** UF: **PARANÁ** Comarca: **LAPA**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA N° 9.122 – CRI DE ARAUCÁRIA**

Área de Atingimento: **1.029,96 m²** Perímetro: **900,59 m**

DESCRIÇÃO:

Faixa de servidão destinada implantação de Rede Adutora de Água Bruta pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Contenda, com atingimento iniciando no vértice **16**, de coordenadas **N 7.160.273,801 m** e **E 647.360,253 m**, situado no limite com Área "B"; deste, segue confrontando com Matrícula n°9.122 do CRI de Araucária; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°11'03" e 146,66 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.160.144,083 m** e **E 647.428,692 m**; 147°56'25" e 25,61 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.160.122,380 m** e **E 647.442,285 m**; 154°02'54" e 36,55 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.160.089,514 m** e **E 647.458,280 m**; 148°28'47" e 19,44 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.160.072,946 m** e **E 647.468,441 m**; 158°27'30" e 19,45 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.160.054,851 m** e **E 647.475,584 m**; 145°23'57" e 20,97 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.160.037,592 m** e **E 647.487,491 m**; 150°32'59" e 39,79 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.160.002,947 m** e **E 647.507,052 m**; 151°23'17" e 79,45 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.159.933,199 m** e **E 647.545,099 m**; 151°55'53" e 22,48 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.159.913,362 m** e **E 647.555,677 m**; 151°39'54" e 37,24 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.159.880,583 m** e **E 647.573,353 m**; deste, segue confrontando com Av. Eleutério de Souza Padilha; com o seguinte azimute e distância: 253°15'56" e 2,04 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.159.879,995 m** e **E 647.571,397 m**; deste, segue confrontando com Condomínio Castel Sant'Angelo; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°19'35" e 17,52 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.159.895,365 m** e **E 647.562,991 m**; 331°58'19" e 19,29 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.159.912,389 m** e **E 647.553,929 m**; 329°46'34" e 2,85 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.159.914,849 m** e **E 647.552,496 m**; 332°14'37" e 19,65 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.159.932,242 m** e **E 647.543,343 m**; 330°33'44" e 19,74 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.159.949,436 m** e **E 647.533,639 m**; 331°14'49" e 40,22 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.159.984,697 m** e **E 647.514,292 m**; 332°30'56" e 19,48 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.160.001,982 m** e **E 647.505,300 m**; 329°48'53" e 19,67 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.160.018,984 m** e **E 647.495,410 m**; 331°16'12" e 20,02 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.160.036,541 m** e **E 647.485,786 m**; 325°23'57" e 21,09 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.160.053,904 m** e **E 647.473,808 m**; 338°27'30" e 19,51 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.160.072,049 m** e **E 647.466,645 m**; 328°28'47" e 19,34 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.160.088,532 m** e **E 647.456,536 m**; 332°48'19" e 23,34 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.160.109,295 m** e **E 647.445,868 m**; 336°12'31" e 13,27 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.160.121,441 m** e **E 647.440,513 m**; 327°56'25" e 25,53 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.160.143,079 m** e **E 647.426,961 m**; 331°49'33" e 17,05 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.160.158,106 m** e **E 647.418,912 m**; deste, segue confrontando com Edson Luiz Rudek; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°49'33" e 41,57 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.160.194,748 m** e **E 647.399,286 m**; 331°07'03" e 68,45 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.160.254,681 m** e **E 647.366,225 m**; 336°40'57" e 20,98 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.160.273,947 m** e **E 647.357,921 m**; deste, segue confrontando com Área "B"; com o seguinte azimute e distância: 93°34'32" e 2,34 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

3 – Projeto/Unidade Construtiva: **AMPLIAÇÃO SAA / CAPTAÇÃOSUBTERRÂNEA (CSB)**

13 CÓD. SIA 6196 - SERVIDÃO ACESSO

Imóvel: **UM TERRENO DE CULTURA E MATO, COM ÁREA DE 06 ALQUEIRES,**

SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CAMPESTRE"

Proprietário: **MERCEDES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, P M -**

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, PR

ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - EIRELI ME OU A QUEM DE DIREITO

PERTENCER

Município: **CONTENDA** UF: **PR** Comarca: **LAPA**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA 18.965**

Área de Atingimento: **1.143,20 m²** Perímetro(m): **389,70 m** Largura servidão: **6,00m**

DESCRIÇÃO:

Área de servidão de acesso ao poço CSB13 localizado no município de Contenda com com atingimento iniciando no vértice denominado **'A1'**, de coordenadas UTM: **E=646.570,029 m e N=7.161.395,433 m**, situado na divisa com área do poço CSB01; deste, segue, confrontando com o área do poço CSB01 com o azimute de 182°55'18" e a distância de 6,00 m até o **vértice A2 (E=646.569,724 m e N=7.161.389,441 m)**; deste, segue com confrontando com área remanescente da Matrícula n°18.965 do CRI da Lapa, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°27'29" e 6,56 m até o **vértice A3 (E=646.566,701 m e N=7.161.383,624 m)**; 173°18'31" e 18,75 m até o **vértice A4 (E=646.568,886 m e N=7.161.365,002 m)**; 169°42'55" e 18,62 m até o **vértice A5 (E=646.572,211 m e N=7.161.346,676 m)**; 166°31'24" e 24,62 m até o **vértice A6 (E=646.577,949 m e N=7.161.322,733 m)**; 163°32'44" e 14,19 m até o **vértice A7 (E=646.581,969 m e N=7.161.309,122 m)**; 162°33'10" e 17,68 m até o **vértice A8 (E=646.587,270 m e N=7.161.292,254 m)**; 159°32'27" e 18,20 m até o **vértice A9 (E=646.593,633 m e N=7.161.275,199 m)**; 160°42'33" e 19,13 m até o **vértice A10 (E=646.599,953 m e N=7.161.257,144 m)**; 168°58'39" e 18,63 m até o **vértice A11 (E=646.603,516 m e N=7.161.238,854 m)**; 175°53'27" e 19,88 m até o **vértice A12 (E=646.604,940 m e N=7.161.219,030 m)**; 186°25'40" e 7,30 m até o **vértice A13 (E=646.604,122 m e N=7.161.211,772 m)**; deste, segue, confrontando com o Francisco Tulik e outros com o azimute de 318°10'48" e a distância de 7,63 m até o **vértice A14 (E=646.599,037 m e N=7.161.217,455 m)**; deste, segue com

confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 355°53'27" e 20,66 m até o **vértice A15 (E=646.597,557 m e N=7.161.238,062 m)**; 348°58'39" e 17,84 m até o **vértice A16 (E=646.594,146 m e N=7.161.255,571 m)**; 340°42'33" e 18,63 m até o **vértice A17 (E=646.587,990 m e N=7.161.273,159 m)**; 339°32'27" e 18,30 m até o **vértice A18 (E=646.581,594 m e N=7.161.290,305 m)**; 342°33'10" e 17,89 m até o **vértice A19 (E=646.576,230 m e N=7.161.307,373 m)**; 343°32'44" e 14,40 m até o **vértice A20 (E=646.572,151 m e N=7.161.321,183 m)**; 346°31'24" e 24,94 m até o **vértice A21 (E=646.566,337 m e N=7.161.345,441 m)**; 349°42'55" e 18,98 m até o **vértice A22 (E=646.562,949 m e N=7.161.364,116 m)**; 353°23'00" e 20,48 m até o **vértice A23 (E=646.560,589 m e N=7.161.384,460 m)**; 0°57'15" e 11,13 m até o **vértice A24 (E=646.560,774 m e N=7.161.395,587 m)**; 90°57'15" e 9,26 m até o **vértice A1 (E=646.570,029 m e N=7.161.395,433 m)**, situado na divisa com área do poço CSB01; início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede de abastecimento de água.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:98D50668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº005/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO – Ensino Fundamental I, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo PARECER DE LEGALIDADE Nº 1027/2023 – NRE AMSUL/SEED,

HOMOLOGA

Art. 1º O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho do município de Contenda/PR, com a oferta de: Ensino Fundamental.

Art. 2º O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 001/2020 e disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D49B2E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº006/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade Nº 1030/2023 – NRE AMSUL/SEED,

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar da Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho do município de Contenda/PR, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 010/2020 e disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8EADEF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes: **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR, Cleberson de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogrodowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza,** classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Coronel Vivida/PR, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 14 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO

Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER

Membro da C.S.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A5DE05FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2154/2023

Decreto nº 2154/2023 de 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

63 - 3.3.90.30.00.00 499 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
148 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 127.000,00

Total Suplementação: 151.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103----------R$ 127.000,00.

Receita 1.3.2.1.01.01.01.0700 Fonte 499----------R$ 24.000,00.

Total da Receita----------R$ 151.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D9FFE61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2023

PORTARIA N° 172/2023

07/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor GILBERTO JOSÉ DE SANTI, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Arapongas – PR no dia 07 de Dezembro de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:38FE3A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2023

PORTARIA N° 173/2023

07/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR no dia 07 de Dezembro de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B7F9942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2023

PORTARIA N° 174/2023

11/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR no dia 12 de Dezembro de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2D0454A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2023

PORTARIA N° 175/2023

11/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Apucarana – PR no dia 09 de Dezembro de 2023, para buscar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:801A2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 86/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 249/2023, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 86/2023, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Apoio a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis – UTVMR – Associação de Catadores Brilha Diamante; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **27 de Dezembro de 2023 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:18095736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 248/2023; na modalidade Pregão Presencial sob nº 85/2023, do tipo menor preço unitário por quilômetro rodado, visando à contratação de empresa na área de transporte para fazer a locomoção de estudantes para a cidade de Cascavel; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **27-12-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 / 3272-1135 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3BEC818E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**Dez Soluções em Telecomunicações Ltda** CNPJ 10.216.357/0001-65
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE INTERNET PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO COM CAPACIDADE DE 35 MEGA DOWNLOAD E 35 MEGA UPLOAD, ATENDIMENTO VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE 100% DE DISPONIBILIDADE E SUPORTE 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA
Prazo:	Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**– Acrescenta-se ao período de vigência mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2023 e findando em 11 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela CONTRATANTE, dentro das normas da Lei 8.666/93.
Data da assinatura:	05 de dezembro de 2023

Dois Vizinhos, 05 de dezembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:66E2CD4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 166/2023.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 166/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato n° 215/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2914, páginas 494 e 495) em 07 de dezembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	215/2023 – **Dispensa de Licitação n° 059/2023.**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Alex Gonçalves Dionisio** - CNPJ 44.335.828/0001-76.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2023.

Leia-se:

Contrato	215/2023 – **Inexigibilidade de Licitação n° 059/2023.**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Dionisio Serviços Médicos Ltda** - CNPJ 44.335.828/0001-76.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D766CB99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 168/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 168/2023.

Contrato	220/2023 – Dispensa de Licitação n° 044/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J. Schmoller - CNPJ n° 01.064.763/0001-69.
Objeto	Contratação empresa para fornecimento de picolés, cachorro quente e refrigerante para o Natal Solidário 2023.
Valor	R$ 17.400,00 (dezessete mil, e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	07 de dezembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2022 – Concorrência nº 019/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 191.774,69 (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 38.354,94 referente à mão de obra e R$ 153.419,75 referente ao material.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato e reajuste de preços - Prorroga-se o prazo até 19 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	07 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5751DCCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 112/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
319	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA	04.609.906/0001-69
320	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	80.799.786/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2814B61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 045/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **045/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e recuperação de vias urbanas, aquisição de imóveis, equipamentos, veículos, saneamento rural e modernização da administração pública municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que

venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FDF91CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 046/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **046/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem e mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura.		
20.606.0017.2052		-	Manutenção do Departamento Agricultura.		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres.		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços terceiro de Pessoa Jurídica.	R$	50.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**100.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado nas seguintes Fontes de Recurso:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura.		
20.606.0017.1041		-	Armazém da Família.		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres.		
4.4.90.51.00.00		-	Equipamento e Material Permanente.	R$	100.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**100.000,00**

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2023 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D73577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SEDE) E NA LOCALIDADE DO ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: C R KRUK SERVICOS MEDICOS

CNPJ nº 33.061.924/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme as Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 30/11/2023 para 30/12/2023 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/01/2024.

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

C R KRUK SERVICOS MEDICOS

Cassia Rejane Kruk

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:797A1A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
FÉRIAS COLETIVAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado período de Férias Coletivas nas repartições públicas municipais no período de 02/01/2024 a 14/01/2024, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput de artigo, serão lançadas e descontadas no período aquisitivo mais antigo de cada servidor.

Art. 2°. Art. 2°. Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de férias coletivas, sendo que àqueles servidores serão concedidas férias programadas, evitando assim prejuízos aos serviços essenciais do município. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher, CRAS e Conselho Tutelar; serão mantidos no período de férias coletivas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de Dezembro 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7CD5355E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE75

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023**, na Prefeitura na Rua João Arisi, nº 115, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:**Uma Motoniveladora - Valor Total (R$)1.480.000,00,Prazo (Dias):120.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Juliana Borges da Rosa de Almeida, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3565-1132 - E-mail compras@fssul.pr.gov.br .** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fssul.pr.gov.br, das 7:30 às 17:00 horas.

Flor da Serra do Sul , 08 de Dezembro de 2023. Valmor Felipe Junior

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:61E32732

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 11//2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 29 de Dezembro de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obras de: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Lambari, no interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:13116BCD

RH
PORTARIA 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **QUELI TOIGO DOS SANTOS** inscrita no RG sob nº 70288036 - SSP - PR, efetiva no cargo de Técnica em Higiene Dental, de forma fracionada, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 04 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F1F6A131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar aos conselheiros tutelares, conforme Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar **AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada à função exercida, conforme inciso XI, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar **CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada à função exercida, conforme inciso XI, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada à função exercida, conforme inciso XI, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 4º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar **MARILZA MARTINS DOS SANTOS**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada à função exercida, conforme inciso XI, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 5º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao conselheiro tutelar **RENAN ELVIS DA SILVA**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada à função exercida, conforme inciso XI, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-001.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Flórida, 11 de dezembro de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI

PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4DBE026C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar a conselheiro tutelar, conforme Procedimento Administrativo: CMDCA-002.09.2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao conselheiro tutelar **RENAN ELVIS DA SILVA**, atualmente na condição de titular, por conduta vedada a função exercida, conforme inciso VIII, Art. 84º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, acolhendo as razões constantes no relatório da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrado em ata, de acordo com o Procedimento Administrativo: CMDCA-002.09.2023, que tramitou junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Flórida, 11 de dezembro de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:385299A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR **Incentivo CMDCA** referente ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI

PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:986864DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas final da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR **Incentivo CMDCA** referente ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas final** da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Devolver saldo de R$94,07 com valor corrigido como consta em conta aplicação na data da devolução de acordo com orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família-SEDEF.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5567FD94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** referente ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 58,88% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestora municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:83536A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 01 **TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 10 de dezembro de 2023, serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

95	M.J.F.	CPF: ***.636.10*-**
1333	M.J.F.	CPF: ***.636.10*-**
372	G.M.D.J.F	CPF. ***.770.16*-**
1200	C.E.F	CNPJ: **.*60.305/0001-**
1209	A.L.D.P.T.	CPF: ***.141.77*-**
1194	L.A.M.D.S.	CPF: ***.785.45*-**

Flórida, 08 de dezembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F42463BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 02 **TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 10 de dezembro de 2023 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

108	R. S. F. LTDA	CNPJ: **.*132.897/0001-**
130	A. B. D. S.- P.	CNPJ: **.*60.111/0001-**

Flórida, 08 de dezembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB77F723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: JOCIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 4.613,89 (Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B2BB77BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 4.613,89 (Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C436676B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SALOMÃO GOETZINGER DOS SANTOS (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 4.613,89 (Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (sesis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:77DAF7DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: KAMILLY DE SOUZA PFLANZER (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 3.371,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8898CF2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 9.254,82 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

_____

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F3F52527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: BIANCA CHAGAS RODRIGUES (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 3.371,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E9C6E5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: EDILSON LUIS DOS SANTOS (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 3.084,94 (Três Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D2C38189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: NATA CELESTE MALAGGI (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 3.084,94 (Três Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3DCC8A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA LUCIO (CNPJ Nº)

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL"

VALOR TOTAL: R$ 3.084,94 (Três Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B1CD731B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA –7003031

NOME – IRAN ROQUE DA SILVA MORAES

CARGO – Motorista

PERÍODO – 11/12/2023 – 09/01/2024

Foz do Jordão, 11 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FB91B072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Administrativo, para apuração dos fatos conforme o memorando 279/2023 , sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

TIAGO SILVA DE RAMOS – PRESIDENTE

IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES - MEMBRO

BRUNO PRESTES – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **TIAGO SIVA DE RAMOS** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 11 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:94305F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO CONTRATO Nº. 05/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Serviços de assessoria de divulgação. Periocidade mensal com a realização de serviços de assessoria de comunicação com produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site e trabalhos fotográficos.

A **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, nº 1301 – Luther King – Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 9.325.724-3 e CPF: 047.172.009-77, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **THIAGO EDUARDO MIRANDA- FOLHA BELTRONENSE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 51.4924.566/0001-40, com sede na Rua Manaus 744, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão-PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Thiago Eduardo Miranda, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF nº 118.071.079-73, RG nº 9.271.309-1SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Darcy Bresolin, 2296, Água Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de Serviços de assessoria de divulgação. Periocidade mensal com a realização de serviços de assessoria de comunicação com produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site, trabalhos fotográficos, produção de informativos mensais, acompanhamento da diretoria, criação de avatares e logos para watts, decorrente do Processo de Licitação nº. 05/2023, - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **THIAGO EDUARDO MIRANDA- FOLHA BELTRONENSE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 51.4924.566/0001-40, com sede na Rua Manaus 744, bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão-PR, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 30 de novembro de 2023, por conveniência das partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto poderá compor novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Francisco Beltrão em 05/12/2023.

SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA

Contratante

THIAGO EDUARDO MIRANDA- FOLHA BELTRONENSE

Contratada

Testemunhas

.....

.....

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:9C7CE25E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 492 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 492 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) DARCIEL SINHORI DA COSTA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 13.285/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DARCIEL SINHORI DA COSTA, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido elevação para o nível D1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0494F45

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 491 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 491 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 15.045/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D58416C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 489 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 489 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ALINE FALKOSKI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.204/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALINE FALKOSKI, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5CC53C7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 017/2023

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 039/2023 de 30 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial: **Volkswagen - T-Cross Highline 1.4 16v Tsi Flex Aut. Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: SDY-0F69** da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Ltda.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 3.409,93 (três mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

DATA: 11 de dezembro de 2023.

FELIPE MELLO

Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1B2B5628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade.

LICITANTES CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	NOTA TÉCNICA GERAL
1ª COLOCADA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	57,67
2ª COLOCADA	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	54,31

Comunica ainda que, não havendo interposição de recursos, fica designada a data de 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões do setor Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, para abertura do ENVELOPE 04 – PROPOSTA FINANCEIRA das licitantes classificadas, facultada a presença dos interessados.

DATA: 08 de dezembro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NELSON VENZO*	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro CPL	Membro CPL	Presidente CPL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:38412B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LEVENCE CLÍNICA DE TERAPIAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Inexigibilidade nº 25/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar quantidade de 508 horas para o item 04, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.240/2023.

ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade horas	Valor da Hora R$	Valor Total R$
4	76185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	508	111,84	56.814,72

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7B0CF198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 – Processo nº 787/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 04 R$ 4,95; 27 R$ 1,21.

2 – IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. ITENS 93 R$ 256,22; 94 R$ 302,23; 123 R$ 31,79; 125 R$ 35,26.

3 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. ITENS 13 R$ 7,804,76; 19 R$ 0,39; 20 R$ 18,96; 32 R$ 0,88; 43 R$ 0,52; 44 R$ 47,92; 55 R$ 6,40; 63 R$ 8,94; 96 R$ 21,41;

4 – I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. CNPJ Nº 02.863.499/0001-96. ITEM 39 R$ 116,00.

5 – CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.652.030/0003-32. ITENS 14 R$ 0,84; 33 R$ 0,13; 79 R$ 6,00; 80 R$ 5,80; 81 R$ 5,80; 84 R$ 6,74; 90 R$ 7,80; 92 R$ 3,64; 101 R$ 75,49; 116 R$ 12,00; 119 R$ 0,13; 120 R$ 0,15; 139 R$ 1,10; 140 R$ 12,90; 142 R$ 0,07; 145 R$ 0,07.

6 – ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 04.956.527/0001-45. ITENS 106 R$ 89,99.

7 – ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. ITENS 83

R$ 10,42; 85 R$ 64,86; 86 R$ 109,99; 95 R$ 33,97; 121 R$ 36,00; 126 R$ 31,20; 127 R$ 31,20; 128 R$ 31,20; 129 R$ 31,20; 130 R$ 31,20; 131 R$ 31,20; 132 R$ 31,20; 133 R$ 31,20; 134 R$ 31,20; 135 R$ 31,20; 136 R$ 31,20; 137 R$ 31,20.

8 – E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 08.734.023/0001-31. ITENS 17 R$ 3,06; 26 R$ 4,21; 30 R$ 9,65; 35 R$ 20,68; 36 R$ 9,51; 41 R$ 8,89; 46 R$ 1,34; 52 R$ 5,66; 53 R$ 17,05; 61 R$ 5,83; 68 R$ 10,03; 91 R$ 3,53; 118 R$ 16,87; 153 R$ 22,89; 154 R$ 24,78; 155 R$ 20,61; 161 R$ 177,73; 162 R$ 182,48; 170 R$ 86,65; 177 490,96; 178 R$ 272,18.

9 – COMERCIAL CEDRO LTDA. CNPJ Nº 10.732.150/0001-43. ITEM 66 R$ 20,80.

10– ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. ITENS 02 R$ 10,00; 03 R$ 5,00; 117 R$ 0,11.

11– ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA. CNPJ Nº 18.432.445/0001-06. ITEM 98 R$ 6,09.

12 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. ITENS 104 R$ 34,89; 105 R$ 34,89; 107 R$ 27,07; 109 R$ 46,35; 110 R$ 27,08; 111 R$ 27,08.

13 – FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS. CNPJ Nº 33.210.290/0001-57. ITENS 146 R$ 502,19; 163 R$ 259,00; 164 R$ 243,00.

14 – AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA. CNPJ Nº 41.884.645/0001-11. ITENS 29 R$ 25,10; 73 R$ 27,00, 82 R$ 64,78; 149 R$ 377,09; 150 R$ 27,38; 151 R$ 3.480,49; 159 R$ 37,65; 165 R$ 173,73; 168 R$ 48,44; 169 R$ 76,38; 173 R$ 336,35; 174 R$ 719,99; 175 R$ 163,99; 176 R$ 2,312,59;

15– CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. ITENS 23 R$ 3,66; 45 R$ 11,00; 51 R$ 3,66; 56 R$ 4,00; 59 R$ 120,00.

16 – CAT DOG ATACADO LTDA. CNPJ Nº 49.386.357/0001-49. ITENS 24 R$ 58,47; 37 R$ 23,69; 48 R$ 0,77; 49 R$ 37,99; 50 R$ 1,06; 69 R$ 20,99.

17– LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 49.542.190/0001-68. ITENS 01 R$ 17,50; 07 R$ 151,90; 08 R$ 157,70; 09 R$ 181,00; 10 R$ 137,40; 11 R$ 235,00; 21 R$ 601,80; 22 R$ 85,00; 28 R$ 60,00; 34 R$ 9,40; 38 R$ 50,00; 42 R$ 68,00; 47 R$ 80,00; 57 R$ 5,00; 58 R$ 5,80; 60 R$ 35,10; 64 R$ 13,00; 70 R$ 180,000; 71 R$ 9,00; 72 R$ 10,00; 74 R$ 24,00; 75 R$ 6,20; 76 R$ 28,00; 77 55,00; 78 R$ 62,00.

18 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. ITENS 87 R$ 52,00; 88 R$ 52,50; 89 R$ 52,00; 97 R$ 22,00; 99 R$ 4,67; 100 R$ 53,19; 102 R$ 30,00; 103 R$ 25,00; 108 R$ 21,00; 113 R$ 120,00; 114 R$ 150,00; 115 R$ 42,00; 122 R$ 22,00; 143 R$ 0,08.

19 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITENS 05 R$ 38,30; 18 R$ 1,62; 67 R$ 4,10.

20 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. ITENS 54 R$ 9,76; 65 R$ 5,99.

DESERTOS/FRUSTARDOS – 06, 12, 16, 25, 31, 40, 62, 112, 124, 138, 141, 144, 147, 148, 152, 156, 157, 158, 160, 166, 167, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

VALOR TOTAL R$ 648.873,15 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C43A2A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2023

Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias para placa detectora do aparelho de radiografia modelo Imex Mars 1417V, utilizado na UPA 24 Horas.

FORNECEDOR: LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.255.403/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 6.799,66 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64C07A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2023

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de laudo geológico de área do Município, destinada a loteamento social denominado Vida Nova, em atendimento ao Programa Federal Pró-Moradia.

CONTRATADA: F H KURPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.904.687/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA

Membro da Comissão de Licitação

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B5D3790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 132/2023

OBJETO**:** Prestação de serviços de instalação de quadro de comando geral de alimentação de energia elétrica, para funcionamento das comportas do túnel do canal de contenção de cheias.

CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 36.316.345/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 11 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6BF1B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2023

Objeto: Contratação do artista musical "Daniel" através de seu empresário exclusivo, para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 13 de março de 2024, no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior.

CONTRATADA: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 88.916.135/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 11 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94149A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2023

Objeto: Contratação dos artistas do grupo "MENOS É MAIS" para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 10 de março de 2023, no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior.

CONTRATADA: MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 38.376.746/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 11 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:71BF0764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ON LINE ORTOPEDIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1168/2023 - referente ao processo de dispensa nº 127/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium Madeira) para o menor Nicolas Rafael Bassani, de 06(seis) anos de idade, portador de sequelas de encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5560	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E00EAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1169/2023 - referente ao processo de dispensa nº 128/2023.

OBJETO: Aquisição de 01(um) drone para uso audiovisual como suporte ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega, testes, e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5680	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6D92800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1174/2023 - referente ao processo de dispensa nº 129/2023.

OBJETO: Contratação para fornecimento de material – parabolt, pregos, cabos de aço e cintas de elevação, para utilização na reconstrução de diversas pontes do interior, que foram danificadas com as fortes chuvas registradas no mês de outubro de 2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.666,60 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1175/2023 - referente ao processo de dispensa nº 129/2023.

OBJETO: Contratação para fornecimento de pranchas em madeira para utilização na reconstrução de diversas pontes do interior, que foram danificadas com as fortes chuvas registradas no mês de outubro de 2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 132.030,00 (cento e trinta e dois mil e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8740	11.004.26.782.2002.1013	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF87AE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1166/2023 - referente ao processo de dispensa nº 126/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projeto técnico para realocação de poste da rede de média e baixa tensão, para alinhamento predial, no Centro Cívico do Município.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota e aceite do fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D063FCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DE APOIO HOPE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1167/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 94/2023.

OBJETO: Contratação para internação da paciente Alessandra Aparecida Pimental da Silva, portadora de deficiência intelectual grave (transtorno esquizoafetivo – CID F25), pelo período de 12(doze) meses, atendendo determinação judicial nos autos nº 0001741.33.2022.8.16.0083.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6170	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F0CAEE7

DRH
EDITAL 361-23 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 361/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	DATA NASC	PF
6º	RENATA BASOTTI FERREIRA	22/07/2022	32
7º	PATRICIA FRACARO	10/12/1987	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BC842886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 036/2023

PORTARIA N.° 036/2023, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2023, n.º 005/2023 e n.º 030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o terceiro período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de 12/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B9C09B6B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 037/2023

PORTARIA N.° 037/2023, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2023 e n.º 028/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 12/12/2023 a 24/12/2023.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7831ED83

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 038/2023

PORTARIA N.° 038/2023, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2023 e n.º 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 12/12/2023 a 26/12/2023.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6FDBB2AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 039/2023

PORTARIA N.° 039/2023, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

As Portarias de n.º 002/2023 e n.º 026/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o terceiro período de férias da Senhora Presidente da Câmara de Vereadores Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de 13/12/2023 a 17/12/2023.

Art. 3º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que a presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA

Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BF664C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 199/2023

Pregão Eletrônico 079/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **079/2023**, Processo Administrativo nº **199/2023** cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR**a data de abertura do certame será remarcada para o dia 22 de dezembro de 2023, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 08 de dezembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29608698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 194/2023

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Adjudicação: 11/12/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Toldos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DX DISTRIBUIDORA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E608306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 194/2023

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Homologação: 11/12/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Toldos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DX DISTRIBUIDORA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:39BD9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 194/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/2023

Aos 11 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA** sediada na Rua Deputado Bernardo Guimaraes Ribas Carlo, nº 3471 – sala 08 – Vila Carli – Guarapuava/PR inscrita no CNPJ nº. 51.499.082/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **DHIEGO PONTAROLO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 194/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 076/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Toldos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Toldo em estrutura metálica, placa de policarbonato 6mm, modelo alveolar, com pintura PU, com aproximadamente 32 poste de sustentação (em ferro com pintura PU) com altura aproximada de 03 metros, com instalação inclusa.	230,93	m²	R$ 260,00	R$ 60.041,80

2.1. O valor total do contrato é de R$ 60.041,80 (sessenta mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.105 – Emenda 008/2022 – Destinação de valores p/ CMEI

Projeto/Atividade: 2.107 – Emenda 010/2022 - Destinação de valores p/ Escola Municipal

Projeto/Atividade: 2.108 – Emenda 011/2022 – Destinação de valores p/ Escola Municipal

Projeto/Atividade: 2.111 – Emenda 014/2022 - Destinação de valores p/ Escola Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 076/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 076/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 076/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de materiais entregues e serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA DP MATERIAL E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora se obriga a entregar e instalar os materiais solicitados dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Os locais de entrega e instalação serão mencionados na AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, os locais serão dentro do perímetro urbano do município, precisamente nas escolas da rede de ensino.

5.3. Os materiais/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de recusa e os mesmos deverão ser reparados, caso eventualmente estiver em desacordo com as exigências.

5.4. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A execução dos serviços e entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é reservada o direito de rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e correção do mesmo, cabendo à contratada corrigi-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga a entregar e instalar os materiais em conformidade com os preços, qualidades e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá reparar os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a execução (deslocamento, refeição, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O prazo de vigência da entrega do material e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/12/2023 e termino no dia 12/12/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E INTALAÇÃO DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os matérias entregues e serviços prestados deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os materiais/serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os materiais entregues e serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os materiais/serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/12/2023 e termino no dia 12/12/2024.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

8.1. O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pelo senhor **Carlos Alexandre de Oliveira,** qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a Srª **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho da execução do contrato.

8.3. Constatado que a prestação de serviço recebido atenda as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Prestar o serviço de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes obedecendo rigorosamente os prazos.

10.3. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição do serviço que não atenda ao especificado

10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.9. Refazer o serviço considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação do serviço.

10.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais/serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.14. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.15. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a entrega/execução dos materiais/serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 076/2023 - Registro de preços nº. 064/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:31D1D1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Adjudicação: 11/12/2023

Credenciados:

IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO

MARLI ELIAS DA COSTA

RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA

ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES

CHARLES BIANCO MENEGACIO

GLENDA APARECIDA MENEGACIO

INES MENEGACIO RIBEIRO

ITAMARA GONÇALVES MULLER BOIKO

JURACI DOS ANJOS KUKUL

LEANDRA APARECIDA LOURENCO

SANDRA VALKIU

TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".**

ANDERSON VITOR TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:02B6FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Homologação: 11/12/2023

Contratada:

IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO

MARLI ELIAS DA COSTA

RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA

ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES

CHARLES BIANCO MENEGACIO

GLENDA APARECIDA MENEGACIO

INES MENEGACIO RIBEIRO

ITAMARA GONÇALVES MULLER BOIKO

JURACI DOS ANJOS KUKUL

LEANDRA APARECIDA LOURENCO

SANDRA VALKIU

TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr."**.

Valor da Despesa: R$ 147.761,03 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e três centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:84578D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 325/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO**;

Valor da Despesa: R$ 20.198,88 (vinte mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:08A20347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 329/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **MARLI ELIAS DA COSTA**;

Valor da Despesa: R$ 11.349,66 (onze mil reais e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8A6566A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 330/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA**;

Valor da Despesa: R$ 21.144,12 (vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais e doze centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8A174F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 322/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **CHARLES BIANCO MENEGACIO**;

Valor da Despesa: R$ 8.344,57 (oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:19EBB6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 323/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **GLENDA APARECIDA MENEGACIO**;

Valor da Despesa: R$ 11.620,15 (onze mil e seiscentos e vinte reais e quinze centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C37A0C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 331/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES**;

Valor da Despesa: R$ 21.579,33 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04D21D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 324/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **INES MENEGACIO RIBEIRO**;

Valor da Despesa: R$ 3.464,56 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5E6FE68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 326/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **ITAMARA GONÇALVES MULLER BOIKO**;

Valor da Despesa: R$ 17.798,82 (dezessete mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:441D027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 327/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **JURACI DOS ANJOS KUKUL**;

Valor da Despesa: R$ 6.792,35 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:73BD67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 328/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **LEANDRA APARECIDA LOURENCO**;

Valor da Despesa: R$ 8.297,78 (oito mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:72E4EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 332/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **SANDRA VALKIU**;

Valor da Despesa: R$ 8.317,46 (oito mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.”.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2881424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 333/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciado: **TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ**;

Valor da Despesa: R$ 8.853,35 (oito mil e oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)

11/12/2023 a 11/12/2024

Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 1110 – PNAE – Merenda Escolar

"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro - Pr.".

General Carneiro, 11 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2650E7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 238/2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social Av: Mauro Mori nº 1.164 na cidade de Goioerê, com início às 08h30 hs reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho Sr.ª Elesandra Salvador inicia a reunião cumprimentado a todos os presentes e apresenta pauta: Aprovação Demonstrativo Sintético do Gestão do Suas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, Censo Suas 2023, Aprovação dos Projetos apresentado pela Organização da Sociedade Civil APAE de Goioerê e Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora. A senhora Elisandra apresenta aos membros do conselho o Demonstrativo Sintético do Gestão do Suas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, e o mesmo foi aprovado por unanimidade, segunda pauta da ordem do dia aprovação do Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022 o mesmo foi apresentado e aprovado por unanimidade por este Conselho, terceira pauta da ordem do dia aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, o mesmo foi aprovado por unanimidade, quarta pauta da ordem do dia Projeto de ABA da Organização da Sociedade Civil APAE onde a organização recebera o recurso no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) de impositivo, onde a mesma ira atender cerca de 50 crianças e adolescentes com síndrome do espectro autista sanada as duvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade, quinta pauta da ordem do dia Projeto da Organização da sociedade civil APAE a qual apresentou o projeto de equitação onde atende cerca de 30 crianças e adolescentes e o município faz a cessão do profissional através de Termo de Colaboração, o projeto por aprovado por unanimidade, sexta pauta da ordem do dia, recurso recebido pela Organização da Sociedade Civil APAE no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) através de Programação Parlamentar, onde a mesma ira 234 alunos e familiares através de palestras workshop, oficinas e rodas de conversa, apresentado o projeto o mesmo foi aprovado por unanimidade, também foi levado ao conhecimento do conselho o preenchimento do Censo Suas 2023 a qual já foi preenchido pelo Órgão gestor da Assistência Social, ultima pauta da ordem do dia Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora. Nada mais havendo para tratar a Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião ordinária do Conselho, eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA331002

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Demonstrativo Sintético do Gestão do Suas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema

Único de Assistência Social ano 2022, Censo Suas 2023, Aprovação dos Projetos apresentado pela Organização da Sociedade Civil APAE de Goioerê e Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.

Considerando a Plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às oito horas e trinta minutos, na Secretária Municipal de Assistência Social situada na Av: Mauro Mori, 1164 Centro.

Resolve:

Art.1º- APROVAR Demonstrativo Sintético do Gestão do Suas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

Art.2º- APROVAR Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

Art.3º- APROVAR Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

Art.4º- APROVAR Projeto ABA da Organização da Sociedade Civil APAE.

Art.5º- APROVAR Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Goioerê, 04 de maio de 2023

ELESANDRA SALVADOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EFC3299

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 411/2023

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av: Mauro Mori nº 1164 -Centro Goioerê estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Extraordinária. Pauta: Aprovação dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil APAE, Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e apresenta a primeira pauta que é a Aprovação do Projeto da Organização da Sociedade Civil APAE ABA onde a organização recebera o recurso no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) de impositivo, onde a mesma irá atender cerca de 50 crianças e adolescentes com síndrome do espectro autista sanada as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade próxima pauta da ordem do dia Projeto da Organização da sociedade civil APAE a qual apresentou o projeto de equitação onde atende cerca de 30 crianças e adolescentes e o município faz a cessão do profissional através de Termo de Colaboração, o projeto por aprovado por unanimidade, próxima pauta da ordem do dia, recurso recebido pela Organização da Sociedade Civil APAE no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) através de Programação Parlamentar, onde a mesma ira 234 alunos e familiares através de palestras workshop, oficinas e rodas de conversa, apresentado o projeto o mesmo foi aprovado por unanimidade última pauta aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora depois da leitura e sanada todas as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade, as Nada mais havendo para tratar a Presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião ordinária do Conselho, eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8A63226

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 18/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil APAE, Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90

Considerando a Plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2023 às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na A: Mauro Mori nº 1164-Centro na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:

Art. 1º Aprova Projeto ABA da Organização da Sociedade Civil APAE.

Art. 2º Aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Goioerê, 11 de dezembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FD983CF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.500/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.599, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público;

Considerando que o até a presente data não havia sido publicado ato normativo que atestasse a condição de ausência de posse;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.599, de 1º de setembro de 2022, que nomeou o Sr. ALEXANDRE VICTOR DA CRUZ LOPES, CPF nº 147.069.689-41, o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 08 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FACE3FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 928/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFF7E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 929/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 22/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53715824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 930/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JUAREZ SILVA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 18/01/2024 a 16/02/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2326BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.501/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 31 de dezembro de 2023 , o senhor JAIR DE SOUZA, do cargo de Operador de Máquinas, com admissão em 05/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 31 de dezembro de 2023 o cargo de Operador de Máquinas, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCE03A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 931/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VERA DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:836E0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 932/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10EBF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 933/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de dezembro de 2023, o senhor GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, portador do RG. nº.: 5.421.533-9 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EB299EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 934/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2023, a senhora ROSENIR REZENDE DA SILVA SCARDELATO, portadora do RG. nº.: 5.261.194-6 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F1FB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 935/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2023, a senhora EMILY MILENA SIRINO MENEZES, portadora do RG. nº.: 5.959.142-02 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C87618CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 936/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADRIANA GUMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:465CD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS e EPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município.

CONTRATADO: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CONTRATADO: ISABELA COSTA DAINESI

VALOR DA DESPESA: R$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais)

CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 470,69 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 11/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:5ED5D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras MATERIAL ODONTOLÓGICO e POTES PLÁSTICOS, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

VALOR DA DESPESA: R$ 1.445,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 228,48 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 4.116,44 (quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 11/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4DEF957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 255/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

VALOR DA DESPESA: R$ 19.870,43 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)

DATA: 11/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:DA7C47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023 17:23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: ENGELPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00

11/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:634F02FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 021/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Cessionário: GRUPO CAMINHONEIROS AMIGOS DE GOIOERÊ – G.C.A.G

Vigência: 10 (dez) anos

Início: 07 de dezembro de 2023

Término: 07 de dezembro de 2033

O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **TERMO DE CESSÃO DO REFERIDO BEM IMÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 2.943/2022.

Item	Especificação	Matricula
01	Lote "D-14-C", do desmembramento do lote D-14, da unificação dos lotes n°s D-6, D-7, D-8 e D-9, destacados do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n°s 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, situado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR, com área de 3.680,78 (três mil, seiscentos e oitenta, setenta e oito) metros quadrados, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 32.713, do Registro Geral, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.	032713

Goioerê-PR, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:CF60F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/12/2023	12.621,00

Goioerê, 11 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:D531AD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.502/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$9.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.560,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$510,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	510,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.750,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.260,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.260,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 11 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B28CBDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESPOSTA PEDIDO DE ISENÇÃO

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem,** torna Público o Presente **Edital de resposta aos pedidos de isenção do valor correspondente a taxa de inscrição**, como segue:

Art. 1º - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá apresentar pedido de reconsideração através do endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, no período de 11 e 12 de dezembro de 2023.

Goioxim-Pr. 08 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:51461AA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 091 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2023

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Casa Lar do município.

Valor Máximo: R$ 11.541,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 22 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 11 de novembro de 2023.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2023

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Casa Lar do município.

Valor Máximo: R$ 11.541,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 22 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1077E9A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 092 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 DISTRIBUIDOR E 1 ARADO SUBSOLADOR EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001.

Valor Máximo: R$ 27.420,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:70EA0921

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 93 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor Máximo: R$ 57.234,98.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, até às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 22 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:06CB4299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 206/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BORTOLOTI E BRUNING LTDA** Inscrita no CNPJ **32.828.578/0001-27**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:17C2CD0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 171/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (43475297000154) com os lotes: 17, 18, 20, 21, 23, 44, 125, 128 e 147**. COMPUTECH INFORMATICA LTDA** (09170651000102) com os lotes: 10, 11 e 36. **L.P. EQUIPAMENTOS LTDA** (07475009000106) com o lote: 70**. AMMO INFORMATICA LTDA** (07300151000104) com os lotes: 91 e 94. **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com os lotes: 61 e 143. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 54, 55, 57, 58, 64, 66, 68, 69, 71, 74, 75, 79, 81, 82, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 141, 144, 146, 148, 149 e 150. **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (07692301000253) com os lotes: 25, 38, 48, 56, 59, 60, 62, 65, 67, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 90, 124, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 142 e 145. **BONDETECH INFORMATICA LTDA** (19283765000104) com os lotes: 13, 16, 30, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 72, 93, 98, 99, 102 e 103. **W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA** (05558462000142) com o lote: 63. **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA (**35779785000208) com o lote: 84**. LAPTOP**

INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com o lote: 9. **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** (23106657000133) com os lotes: 27, 118 e 151. **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME** (12560585000183) com os lotes: 34 e 35. **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com o lote: 29, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:742F3848

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2023 até **20 de dezembro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 89.056,18 (oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023

Pregão Eletrônico 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023

Pregão Eletrônico 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, **CNPJ nº 46.186.229/0001-63**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023

Pregão Eletrônico 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.418.269/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 2.556,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 792/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 532/2023, Pregão Eletrônico nº 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: é Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e

Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **07 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 793/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2023, Pregão Eletrônico nº 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, **CNPJ nº 46.186.229/0001-63**

Objeto do Contrato: é Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **07 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 794/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2023, Pregão Eletrônico nº 193/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – ME**, **CNPJ nº 50.418.269/0001-60**

Objeto do Contrato: é Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município.

Valor Total: R$ 2.556,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **07 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 795/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 076/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA - EPP, CNPJ nº 36.416.243-0001-52**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** prestação de serviços limpeza interna e aplicação de neutrol, para manutenção da **frota nº 314 (Caminhão Pipa, Placa DBB-3090)**, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Estradas de Rodagem, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **08 de março de 2024.**

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 564/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 193/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 193/2023,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município, sendo as empresas vencedoras:

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e reais);**

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 46.186.229/0001-63**, vencedora dos itens 1 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais);**

ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 50.418.269/0001-60**, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.556,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 2, 8 e 11 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37CD4658

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 210/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA** Inscrita no CNPJ **13.916.557/0001-19**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7062598F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2023

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 27/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 27/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0EEBD25E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 223/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde, desse Município de Guaíra/PR, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 405/2023. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h000min do dia 28/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C76C86B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma moto niveladora, que será utilizada para prestação de serviços nas estradas e terrenos irregulares, através da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h000min do dia 28/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 28/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6D52BACB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 217/2023. A sessão seria aberta às **09h00min, do dia 21/12/2023**, ficando alterada para a seguinte data e horário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 27/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 27/12/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5251AF29

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação Pregão Eletrônico n° 213/2023, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

Exclua-se do Memorial Descritivo (Anexo 11), do Termo de Referência (Anexo 01) e onde constar no Edital, o seguinte texto:

"Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão **igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias** contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão".

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2023

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F87A6683

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 095/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ nº 15.721.332/0001-32**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de dezembro de 2023 até **04 de dezembro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 261.441,60 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023

Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 30.934.925/0001-70**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023

Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023

Pregão Eletrônico 206/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA**, **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 411.705,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de dezembro de 2023 e término em 10 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 30.934.925/0001-70**

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08**

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 796/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 2ª **revisão de garantia (20.000 km ou 6 meses) da frota nº 573**, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Administração e Controle, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.079,66 (três mil, setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **11 de março de 2024.**

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 797/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2023, Pregão Eletrônico nº 206/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA**, **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 411.705,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **10 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 563/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2023,** cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 42.531.033/0001-08**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 565/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 206/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 206/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 411.705,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:790C94C1

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/12/2023** às **08h31min** a republicação da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **22/12/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283,

Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 6 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A9924003

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 65/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 82.621,24 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina

Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação mão-de-obra

Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 82.621,24 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e quatro centavos)

Art. 2º A importância **R$ 82.621,24 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e quatro centavos),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina

Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 82.621,24 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e quatro centavos)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A6F3D03D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 66/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 82.621,24

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 82.621,24

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:885264CC

CONSAMU
PORTARIA Nº 379/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Marcos Ferreira da Costa, RG 00.138.043-3 SSP MS, do Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04/12/2023, revogada a Portaria nº 023/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7C7BA311

CONSAMU
PORTARIA Nº 380/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Suellen Benedita de Oliveira, RG nº 7.807.304-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:55A766EF

PROJUR
DECRETO Nº 386/2023 DATA: 11.12.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Portaria Normativa Interministerial Nº 01 de 12/03/2008, e, considerando o memorando online sob o nº 597/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, conforme segue:

Nome do representante	Secretaria Municipal	RG Nº
Roselene Evangelista de Assis	Saúde	X.992.XXX-X SESP PR
Lays Pereira Bastos	Educação	XX.444.XXX-X SESP PR
Josiane Bezerra Cezareto	Assistência Social	XX.439.XXX-X SESP PR

Art. 2º A função de integrante do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 085/2010 de 19.07.2010, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C481AB5E

PROJUR
DECRETO Nº 387/2023 DATA: 11.12.2023 EMENTA: DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 05/2022 e considerando o memorando online sob o nº 312/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Interesse Público e Social as áreas denominadas Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote nº 23 e lote nº (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-4 com área de 11.976,11 m² e Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote nº 23 e lote nº (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-5 com área 39.370,90 m², totalizando 51.347,01 m² de área contínuas, da 1º Gleba da Cia. Mate Laranjeira, parte da matrícula n° 14.067 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As áreas objeto do Art. 1º, têm por finalidade garantir as Obras Públicas, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 05/2022.

§ 1º A área denominada Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote nº 23 e lote nº (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-4 com área de 11.976,11 m², será destinada a instalações de equipamentos públicos de saúde.

§ 2º A área do Lote ((21 e 22)-Rem, parte do lote nº 23 e lote nº (23-Rem, 24, e 25)-Rem-1-B-1-A)-5 com área 39.370,90 m² será destinada a implantação de infraestrutura urbana (rede de águas, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica, drenagem urbana, meio fio, pavimentação e passeio/calçada).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9238C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0207/2023

GUARACI, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESPACHO DO PREFEITO SOBRE

DECISÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-SINDICANCIA

GUARACI, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESPACHO DO PREFEITO SOBRE

DECISÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-SINDICANCIA

PORTARIA Nº 0207/2023

INDICIADOS: GLAUCIANE APARECIDA FREIRE

ROBSON ROSA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, SR. SIDNEI DEZOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei n.892/2001 e considerando o relatório final do processo administrativo disciplinar- sindicância instaurado pela portaria n.207/2023.

RESOLVE:

Em observância ao princípio da legalidade a qual a Administração está vinculada, decido por acolher a conclusão da Comissão Processante e diante do que foi apurado nos autos, através dos depoimentos colhidos, documentos juntados, bem como relatório T.I.

de acesso ao sistema e- SUS do período de 22/03/2022 a 09/08/2022 (Trilha de auditoria).

Pondero que revendo os autos, verifico que foram produzidas provas suficientes a embasar a decisão, bem como foi observado o contraditório, com a apresentação de defesa.

Alega em defesa negativa da conduta e que não presunção de autoria.

Assim, analisando todo o conjunto probatório, bem como parecer conclusivo, verifico que não houve a comprovação dos fatos em relação a servidora GLAUCIANE APARECIDA FREIRE, devendo o processo ser arquivado em relação a mesma.

Ainda, diferente ocorreu quanto a comprovação dos fatos da imputação contra o servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS, onde constou relatório de acesso (TRILHA DE AUDITORIA) através de seu usuário, devendo o mesmo deve ser penalizado pela infração da conduta do **art. 183, VIII: guardar sigilo sobre assuntos internos.**

Assim, o mesmo infringiu o seu dever como funcionário público do município, por não guardar sigilo sobre os assuntos internos e inerentes a sua atuação no ambiente de trabalho.

Diante do exposto, acolho o parecer conclusivo da comissão processante, conforme fundamentos acima expostos, para aplicar a **penalidade de advertência**, com fundamento no art. 200 da Lei n.892/2001, por inobservância de dever funcional previsto em Lei, com anotação em sua ficha funcional.

Ainda, determino a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta do servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS diante da notícia de vários acessos com seu login ao sistema eSUS, conforme relatório de trilha de auditoria juntada aos autos. Deve ser extraída cópia do mesmo a fim de instruir o novo PAD.

Intime-se os Servidores **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE e ROBSON ROSA DOS SANTOS** e seus defensores, caso houver, da presente decisão.

Oportunamente, AUTORIZO o encaminhamento de cópias dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, da Comarca de Jaguapitã/PR, para que tome as medidas judiciais que entenda cabíveis, bem como ao Conselho de Ética de Enfermagem, ao qual o referido servidor está vinculado.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal de Guaraci

INDICIADOS: GLAUCIANE APARECIDA FREIRE

ROBSON ROSA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, SR. SIDNEI DEZOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei n.892/2001 e considerando o relatório final do processo administrativo disciplinar- sindicância instaurado pela portaria n.207/2023.

RESOLVE:

Em observância ao princípio da legalidade a qual a Administração está vinculada, decido por acolher a conclusão da Comissão Processante e diante do que foi apurado nos autos, através dos depoimentos colhidos, documentos juntados, bem como relatório T.I. de acesso ao sistema e- SUS do período de 22/03/2022 a 09/08/2022 (Trilha de auditoria).

Pondero que revendo os autos, verifico que foram produzidas provas suficientes a embasar a decisão, bem como foi observado o contraditório, com a apresentação de defesa.

Alega em defesa negativa da conduta e que não presunção de autoria.

Assim, analisando todo o conjunto probatório, bem como parecer conclusivo, verifico que não houve a comprovação dos fatos em relação a servidora GLAUCIANE APARECIDA FREIRE, devendo o processo ser arquivado em relação a mesma.

Ainda, diferente ocorreu quanto a comprovação dos fatos da imputação contra o servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS, onde constou relatório de acesso (TRILHA DE AUDITORIA) através de seu usuário, devendo o mesmo deve ser penalizado pela infração da conduta do **art. 183, VIII: guardar sigilo sobre assuntos internos.**

Assim, o mesmo infringiu o seu dever como funcionário público do município, por não guardar sigilo sobre os assuntos internos e inerentes a sua atuação no ambiente de trabalho.

Diante do exposto, acolho o parecer conclusivo da comissão processante, conforme fundamentos acima expostos, para aplicar a **penalidade de advertência**, com fundamento no art. 200 da Lei n.892/2001, por inobservância de dever funcional previsto em Lei, com anotação em sua ficha funcional.

Ainda, determino a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta do servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS diante da notícia de vários acessos com seu login ao sistema eSUS, conforme relatório de trilha de auditoria juntada aos autos. Deve ser extraída cópia do mesmo a fim de instruir o novo PAD.

Intime-se os Servidores **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE e ROBSON ROSA DOS SANTOS** e seus defensores, caso houver, da presente decisão.

Oportunamente, AUTORIZO o encaminhamento de cópias dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, da Comarca de Jaguapitã/PR, para que tome as medidas judiciais que entenda cabíveis, bem como ao Conselho de Ética de Enfermagem, ao qual o referido servidor está vinculado.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA0BEFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório final emitido pela comissão constituída pela Portaria nº 207/2023,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor R.R.S. com base no parecer conclusivo da comissão processante, conforme disposição do artigo 200 da Lei nº 892/2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 11 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE9F05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 050/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 050/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JARDIM MEDICA LTDA

CNPJ: 08.588.015/0001-24

VALOR: R$ 12.775,00 (doze mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 11 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88C4840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 01 / 2023

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 01 / 2023

Senhor Contribuinte, PORTAL LOTEADORA LTDA - EPP

CADASTRO: 2-261 BAIRRO: CENTRO AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO, 437 - CENTRO

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-261

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EDAEC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 02 / 2023

Notificação Mobiliário 02 / 2023

Senhor Contribuinte, ERASMO DE SOUZA MESQUITA

CADASTRO: 2-39 BAIRRO: CONJ. HAB. TANCREDO NEVES RUA: GUERINO CERCI, 971

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-39

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/____

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83724FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023, do tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI", COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, TROCA DE ESQUADRIAS (PORTAS), GRAFITE, LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E314CA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 03/2023

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 03/2023

Senhor Contribuinte, CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ.

CADASTRO: 2-3265 BAIRRO: CENTRO RUA: VEREADOR JÚLIO PANÍCIO, 203.

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E54B43CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 04 / 2023

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 04 / 2023

Senhor Contribuinte, ELESSANDRO PARANHA

CADASTRO: 2-242 BAIRRO: BENTÓPOLIS RUA: DOM PEDRO II.

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2023, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25E9AE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 05 / 2023

Notificação Mobiliário 05 / 2023

Senhor Contribuinte, ELIANA PEREIRA DOS SANTOS

CADASTRO: 2-256 BAIRRO: CONJ. HAB. TANCREDO NEVES RUA: JOÃO NOGUEIRA, 53

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-256

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 06 / 2023

Senhor Contribuinte, ESPÓLIO DE VICENTE PATRICIO RODRIGUES**CADASTRO: 2-99 BAIRRO: VILA ANITA GARIBALDI RUA: ARTHUR BERNARDES, 1023**

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-99

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 07 / 2023

Senhor Contribuinte, IRSON DA SILVA ALMEIDA

CADASTRO: 2-95 BAIRRO: CENTRO RUA: FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIM, 511

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-95

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 08 / 2023

Senhor Contribuinte, JOSE AP. FERREIRA DOS SANTOS

CADASTRO: 2-62 BAIRRO: VILA ANITA GARIBALDI RUA: ARTHUR BERNARDES, 1120

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-62

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 09 / 2023

Senhor Contribuinte, JOSE EUCLIDES DOS SANTOS

CADASTRO: 2-120 BAIRRO: BENTÓPOLIS RUA: SEBASTIÃO ROSA DA SILVA.

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-120

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 10 / 2023

Senhor Contribuinte, M.N.R. AGROPECUÁRIA LTDA

CADASTRO: 2-3169 Endereço: ROD. GUARACI/CENTENÁRIO DO SUL – KM 06 ÁREA RURAL.

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-3169

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 11 / 2023

Senhor Contribuinte, ROMER BIER MINIMERCADO LTDA

CADASTRO: 2-3271 BAIRRO: CENTRO RUA: PREFEITO JOÃO DE GIULI, 480

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-3271

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 12 / 2023

Senhor Contribuinte, SGOTT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CADASTRO: 2-252 BAIRRO: VILA ANITA GARIBALDI RUA: ARTHUR BERNARDES, 869

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-252

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 13 / 2023

Senhor Contribuinte, VALMIR CALZAVARA - ME

CADASTRO: 2-102 BAIRRO: CENTRO RUA: MORILO CREMASCO, 645

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-102

RECEBIDO POR: _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 14 / 2023

Senhor Contribuinte, O.J.ANDRADE & ZULIN LTDA - ME

CADASTRO: 2-126 BAIRRO: CENTRO RUA: PREFEITO JOÃO DE GIULI.

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 16/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-126

RECEBIDO POR: ___

_____/_____/_____

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D690E020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.032/2023, objetivando a aquisição 1000 (mil) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses. Decorrente de Pregão n° 12/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 3.753,60 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 11 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2DDD8ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 299/ 2023

PORTARIA Nº 299/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) em seu favor, 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 para os Servidores Ari Osvaldo Soares de Faria e Cleverson Naldo Pina para deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para participar da Cerimônia de Assinaturas de Contratos do Programa Itaipu Mais que Energia do Governo Federal, visita à Assembléia Legislativa do Paraná e ao SEDU/PARANACIDADE nos dias 13 e 14/12/2023, conforme descritos nos requerimentos anexos.

Conceder 02 diárias e 1/2 (duas e meia) diárias em favor do Servidor Alison Rodrigo da Silva para deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para participar de demandas na Assembléia Legislativa do Paraná e participar da Solenidade do Programa Itaipu Mais que Energia nos dias 12 a 14/12/2023, conforme descritos no requerimento anexo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8A788E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.188,18 (oito mil, cento e oitenta oito reais e dezoito centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.188,18 (oito mil, cento e oitenta oito reais e dezoito centavos) conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 710..... R$ 8.188,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.188,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

1.3.2.1.01.0.1.77.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 188,18

1.7.2.9.51.0.1.00.00 – Transf. De Estado Destinado à Assistência Social..... R$ 8.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 8.188,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:407924EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuário da assistência social L.E.A. em perícia no fórum, no dia 07 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social P.C.S; no dia 08 de dezembro, com saída às 06:45h e retorno às 15:00h, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, no dia 08 de dezembro, com saída às 08:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente E.L. em consulta médica, no dia 11 de dezembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, nas cidades de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar servidores do conselho de saúde em curso, no dia 11 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.A.S. em

consulta médica, no dia 08 de dezembro, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52C0984E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Súmula: REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 53, § 5º DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a câmara municipal de Guaraqueçaba Pr aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, uma vez que se tratam de processos que, em geral, são de baixa complexidade;

CONSIDERANDO que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do disposto no art. 53, § 5º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Decreto Legislativo submetido à discussão de votação na Sessão Legislativa Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º. Poderá ser dispensado o parecer jurídico nos seguintes casos:

I - Nas contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, cujo valor das obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, seja igual ou inferior a 40% do montante previsto no referido dispositivo.

II - Nas contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, cujo valor dos serviços e compras, seja igual ou inferior a 40% do montante previsto no referido dispositivo.

III - Nas contratações nas quais o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0286460C

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 017/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição de alimentação para autoridades e palestrante em evento da Procuradoria da Mulher na câmara no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), fornecida pela empresa CNPJ11.265.795/0001-86 de propriedade de Gladys Haydee Salice

& Cia Ltda, com sede Guaraqueçaba, - Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:77A46E5B

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 016/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Aquisição de equipamento Audiovisual "Smart Tv 70" UHD 4K, em pronto pagamento para para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), fornecida pela empresa ACF de Oliveira- Amoras CNPJ 43.807.781/0001-33, com sede em Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F8637CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023

SUMULA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA ENFERMAGEM, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o piso salarial nacional de enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e parteira, instituído pela Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, mediante assistência financeira da União.

§1° A carga horaria a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

§2° Nos casos de profissionais que cumpram a carga horaria inferior de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.

§3°Será considerado, para fins de cálculo da assistência financeira complementar, a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somado ás vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (VB+FGP).

§4° O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem municipais será realizado junto com a remuneração que já lhes é devida.

Art. 2° - Os repasses dos recursos da União serão realizados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art.3° - O implemento da complementação, no âmbito do Município de Guaraqueçaba será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

Art.4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5° - Cabe ao gestor local a prestação de informações ao Governo Federal relativas aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma InvestSUS.

Parágrafo Único:- A atribuição prevista no caput deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

~~Art.6° - Altera o Artigo 10 da Lei Complementar n° 52 de 12 de março de 2021, passando a conter a seguinte redação:~~

~~" Art. 10° Fica Vedada a contratação por meio da presente Lei para cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, por incompatibilidade da forma temporária de ingresso a estes cargos, conforme legislação nacional~~".

Art.6° - Inclui o parágrafo único ao artigo 11 da Lei Complementar n° 52 de 12 de março de 2021, passando a conter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica vedada aplicação de piso salarial aos profissionais de saúde, contratados nos termos da presente lei **salvo a destinação de recursos específicos para custear em sua totalidade as despesas com o piso salarial fixado por legislação não municipal.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D320A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0003/2023-CMAS

Ratificação da Resolução 0009/2023 que aprovou o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARAQUEÇABA/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 817/2020 e pelo Art. 16 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a Ratificação da Resolução 0009/2023, onde sê lê: Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024 com repasse do recurso no valor de R$ 75.000,00;

Leia-se: **Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2023

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:39C272CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Despacho

Processo: Dispensa 30/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor global de R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 33.038.864/0001-51, com o objeto: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022.

JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

Secretário Municipal da Ação Social

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E31CEC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 30/2023

Objetivo: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor global de R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.

Com o objeto Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro 2023.

JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

Secretário Municipal da Ação Social

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D3A90841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 30/2023

Termo de Homologação

De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 30/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 30/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor global de R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2023.

JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

Secretário Municipal da Ação Social

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E1081BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial 40/2022 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão Presencial n° 40/2023, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA PARA AS EMBARCAÇÕES.**

a empresa como segue:

Proponente	Valor
lote 01 Fabio Roberto Galdino Silveira CNPJ:48.858.962/0001-02	**R$148.500,00**
lote 02 Fabio Roberto Galdino Silveira CNPJ:48.858.962/0001-02	**R$ 425.000,00 (14%)**

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba,11 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:807F7F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 232/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO 232/2023

Origem: Dispensa de Licitação 30/203

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contrata: Brinque Locações Ltda, CNPJ 33.038.864/0001-51

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo Inflável, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor global de R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(522) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 11/12/20203.

JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

Secretário Municipal da Ação Social

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:182F3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ERRATA DA ATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Onde se lê:

A licitante, poderá, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

Leia-se:

Desta forma, tendo em vista que o único licitante foi inabilitado, esta administração fixa ao mesmo, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, visando a regularização documental, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E264F428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, o qual opinou pela possibilidade de contratação através de processo de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.949.769/0001-89, para ministrar o curso **"ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E PREPARATIVOS PARA 2024"**, conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Valor da contratação: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK

Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:91B68AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022, de 13 de dezembro de 2022. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 16 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 11 de dezembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1ECF2A75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022, de 22 de dezembro de 2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.673/0001-83. Objeto: prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Valor mensal: R$ 257,50 mensais, totalizando o valor de R$ 3.090,00. Vigência: de 26.12.23 à 26.12.2024. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 11 de dezembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D65BAFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Com base nas justificativas e parecer jurídico emitido pelo Dr. Leonardo Borella, procurador do Município e anexos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 73/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO de testes psicológicos para o departamento municipal de educação de Honório Serpa-PR.** e **ADJUDICO** o objeto em favor **PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, estabelecida na Rua Paraná , nº 3033, sala 141 e 142, 14º Andar , centro empresarial formato , Bairro Centro, Cascavel – PR,** pelo valor de **R$ 3.347,44 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Pelo prazo de 12 (Doze) Meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2023.

_____

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:15AFE887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 10/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº10 /2023.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA

CNPJ: 04.605.710/0001-04

ESPÉCIE: Contrato nº 123/2023 – Processo de Dispensa de licitação nº 10/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO de testes psicológicos para o departamento municipal de educação de Honório Serpa-PR.**

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR TOTAL: **R$ 3.347,44 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:111CFF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 261/2023

PORTARIA N.º 261/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
42	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	VIGIA	2022/2023	30	08/12/2023 06/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8FDBDED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 262/2023

PORTARIA N.º 262/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20	ALESSANDRO ZANIN	VIGIA	2022/2023	30	08/12/2023 06/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EFB027E

CHEFIA DE GABINETE
ADENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2023

ADENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2023

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e reforçar os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 290/2023, que dispõe sobre a programação das datas de recesso de fim de ano no âmbito da administração pública Municipal, fica instituído o presente adendo para garantir maior clareza e compreensão sobre a relação entre o recesso municipal e as férias dos servidores públicos.

Prazo do Recesso:

O período de recesso compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 até 08 de janeiro de 2024 permanece inalterado, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 290/2023.

Retorno às Atividades Funcionais:

Ressaltamos que todos os setores da administração pública municipal deverão retomar suas atividades funcionais a partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme estipulado no referido Decreto.

Não Interferência nas Férias dos Servidores:

Este adendo reforça expressamente que o recesso municipal programado não interfere nas férias individuais dos servidores públicos. As férias dos funcionários do município serão regidas pelas normativas vigentes, e a programação de recesso não altera o período previamente acordado para gozo de férias.

Cumprimento das Normativas Anteriores:

Todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 290/2023 permanecem em pleno vigor, sendo este adendo uma extensão e esclarecimento adicional aos termos ali estabelecidos.

As Férias Coletivas no Departamento de Educação:

Informamos que, em conformidade com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação, estão programadas férias coletivas para todos os membros desta instituição no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, e que o recesso municipal não interfere no gozo destas.

Este adendo tem por objetivo assegurar a transparência, a segurança jurídica e o respeito aos direitos dos servidores municipais, proporcionando um ambiente de trabalho harmonioso e bem regulamentado durante o período de recesso de fim de ano.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8689AAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 PUBLICADO NA DATA DE 11/12/2023, NA AMP, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " CONTRATO Nº 267/2023"

Leia-se: " CONTRATO Nº 266/2023"

Iguaraçu, 11 de Dezembro de 2023.

EVA PAULA CHARALO

Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:877B8EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 PUBLICADO NA DATA DE 11/12/2023, NA AMP, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " CONTRATO Nº 266/2023"

Leia-se: " CONTRATO Nº 267/2023"

Iguaraçu, 11 de Dezembro de 2023.

EVA PAULA CHARALO

Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B17FEBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023, REGISTRO DE PREÇOS 45/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 157/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 055/2023 e Registro de Preços n° 045/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, que deram desertos ou frustrados na licitação anterior.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa: **Salvi, Lopes & Cia LTDA** – CNPJ nº 82.478.140/0001-34, sito na Av. Gaturamo, 100 - Centro-Arapongas/PR, valor de R$ 4.231,53(quatro mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 06 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:561744B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 144/2023 CONTRATO Nº 268/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 144/2023

Contrato nº 268/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 055/2023

Registro de Preço n° 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Salvi, Lopes & Cia LTDA – CNPJ nº 82.478.140/0001-34, sito na Av. Gaturamo, 100 - Centro-Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, que deram desertos ou frustrados na licitação anterior.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2023 à 08/12/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.231,53 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 055/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:54EC40E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 38/2023

LEI Nº 38/2023

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 535.500,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 535.500,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
28.843.0004.0003.0000	**Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00 – Fonte 000	**Sentenças Judiciais**	130.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	30.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo**	35.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	126.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo**	55.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	19.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 104	**Equipamentos e Material Permanente**	40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	19.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	6.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 303	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	45.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	9.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
28.843.0004.0002.0000	**Amortização e Encargos Dívida Fundada Interna**	
3.2.90.21.00.00 – Fonte 000	**Juros Sobre a Dívida do Contrato**	140.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.99.9	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.9999.0.999.0000	**Reserva de Contingencia**	
9.9.99.99	**Reserva de Contingencia**	118.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.782.0005.1.063	**Construção do Portal da Cidade**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	**Obras e Instalações**	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.1.066	**Ampliação UBS Copacabana**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	**Obras e Instalações**	226.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023 .

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:BA40D021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 299/2023

Considerando a necessidade de segregação de funções de desenvolvimento individualizado das tarefas e rotinas vem delinear a presente resolução em complementação a Resolução Nº 297/2023 do CIS Amcespar.

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Desenvolvimento e Acompanhamento para o Concurso Público do CIS Amcespar e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - Para desenvolvimento dos trabalhos vem constituir COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO para o fim específico da realização do processo licitatório para contratação da empresa que irá realizar o Concurso Público do ano de 2023, do CIS Amcespar.

I – **Maria Beatriz Zambão**, CONTADOR, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 025.643.339-90.

II - **Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva**, TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 926.288.189-49.

III – **Sidnei Antônio de Lima**, Técnico Em Contabilidade, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.409.589-93.

Art. 2º - DESIGNAR o Presidente desta Comissão, o profissional **Sidnei Antônio de Lima**.

Paragrafo Único: Demais membros comporão a equipe de apoio.

Art. 3º - A presente comissão além das suas atribuições poderá realizar solicitações, glosar atos, solicitar apoio de servidores, expedir decisões, promover diligências, designar sessão e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B76B9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ torna público para conhecimento das empresas interessadas, que em sua sede, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.707, Bairro Centro, na Cidade de Iporã/PR, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** o

qual será processado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1.993 e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram. Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes **nº 1 – PROPOSTA** e **nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**, serão recebidos pelo Pregoeiro até às 09h00min., horário de Brasília do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas deste edital e dos seus anexos. Os interessados poderão obter informações acessando o Edital e Anexos no site: https://www.ipora.pr.leg.br

Iporã/PR., 08 de dezembro de 2023.

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:511D1CBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2304/2023

ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO DE PROVENTOS POR PENSÃO POR MORTE POR ATINGIMENTO DA MAIORIDADE CIVIL E REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ter o beneficiário **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI**, atingido a maioridade civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através da Portaria n° 664/2020, de 27 de agosto de 2020 em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 568347/20.

RESOLVE;

I - Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedida pela Portaria n° 664/2020, de 27 de agosto de 2020, em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 568347/20, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte à dependente/beneficiário **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI**, conforme documentos anexados ao referido processo.

II - Com o encerramento do pagamento da pensão por morte, as quotas do benefício concedidos através da Portaria n° 664/2020, de 27 de agosto de 2020, ficam redistribuídas na seguinte proporção: **ROSILENE APARECIDA TORCHETI** – 100% referente cota vitalícia.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FE2CC20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2305/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3805/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, a contar de 20/11/2023 à 04/12/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E665589A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2263/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amanda Pangoni Dias	19/12/2022/2023	17/01/24 à 31/01/24	15
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2022/2023	03/01/24 à 17/01/24	15
Barbara Priscila Ducatti Silva	27/04/2021/2022	03/01/24 à 17/01/24	15
Josiane Aparecida Pereira	14/12/2022/2023	02/01/24 à 31/01/24	30
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2021/2022	03/01/24 à 01/02/24	30
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2022/2023	23/01/24 à 21/02/24	30
Vera Lucia Torres da Silva	06/03/2022/2023	05/01/24 à 03/02/24	30
Zilda Maria da Silva Rocha	11/03/2022/2023	02/01/24 à 31/01/24	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E6351A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2306/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Paula Oliveira	19/12/2022/2023	03/01/2024 à 22/01/2024	20
Thays Gois Martins	19/12/2022/2023	15/01/2024 à 29/01/2024	15
Silvana Canova Moreira	19/12/2022/2023	15/01/2024 à 29/01/2024	15
Victoria Regina Ferro	19/12/2022/2023	02/01/2024 à 16/01/2024	15
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024	30
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2022/2023	08/01/2024 à 22/01/2024	15
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2023/2024	23/01/2024 à 06/02/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8919A728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2309/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Mayara G. B. Alcantara Mexia	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jessica Ribeiro dos Santos	10/03/2022/2023	19/02/2024 à 19/03/2024	30
Daiane da Silva Zago Vacari	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jose Carlos Maia dos Reis	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30
Marcos Antonio Pereira	14/02/2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF28CBCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2310/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

o memorando 4054/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2023, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:984E9DE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2023 PMI-PROCESSO 137/2023

SOLICITANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas pesadas, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR.

Objeto

Contratação da empresa **HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.187.380/0001-86, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas pesadas, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	REPARO PARCIAL BOMBA	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
2	1	UND	SERVIÇO DE TORNO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	1	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas pesadas será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas pesadas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas pesadas.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR AP. DA COSTA SILVA

Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3806DD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 028/2023. Processo Administrativo nº 284/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova.

Tipo: Menor preço global

Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 22/01/2024.

Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Tomada de Preços nº 029/2023. Processo Administrativo nº 285/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma dos circuitos elétricos da Feira do Produtor Iratiense.

Tipo: Menor preço global

Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 23/01/2024.

Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Irati, 11 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2A18AF7E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 055/2023. Processo Administrativo n° 286/2023.

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículos Mitsubish L200 Triton placa RHY9F06 e Mitsubish L200 Triton placa SEM4D46. Contratada: Seven Motors Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 11.999.081/0001-000. Valor global contratado: R$ 5.234,44 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento legal: art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Irati, 11 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D2603F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Suplementa dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara, e anula parcialmente outra dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 27, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAM a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para a dotação orçamentária a saber:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 108.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 108.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo indicada:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços 3ºs PJ Serv.Tecn.Inform.Comunicaçao	R$ 65.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 28.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 108.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 11 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLAUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C9859D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por

lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo sedan, ano e modelo 2023/2024 ou superior, zero km, para a Câmara Municipal de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:30 horas do dia 27/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no sitio eletrônico da Câmara: www.camaraitambaraca.pr.gov.br – Portal da Transparência - Licitações.

Itambaracá, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente 2023-2024

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2E973F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 031/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. FERNANDA REGNA ZANATA, funcionária concursada no cargo de Oficial Administrativo, para atuar como pregoeiro em licitações de pregão, na modalidade Presencial e/ou Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

Art. 2º - O prazo de atuação será até o término do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:19A70FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Processo Adm: Nº 82/2023

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$183.201,15 (cento e oitenta e três mil e duzentos e um reais e quinze centavos): **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (11371179000100) com os lotes: 8 e 20 no valor total de R$3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais). **T.R.R SANTA TEREZINHA LTDA** (20857922000208) com o lote: 1 no valor total de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** (37005258000190) com os lotes: 3, 4, 6, 17, 18 e 21 no valor total de R$53.080,10 (cinquenta e três mil e oitenta reais e dez centavos). **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA** (51215894000178) com os lotes: 11 e 19 no valor total de R$28.374,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais). **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** (51560442000123) com os lotes: 7, 10 e 16 no valor total de R$27.492,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA** (78706629000149) com os lotes: 2, 5, 9, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$65.494,50 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 11 de dezembro de 2023

.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AACBEA34

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Processo Adm: Nº 83/2023

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos Municipais

Empresas vencedoras valor total: R$58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais): **R & M ALIMENTOS EIRELI** (29421808000124) com o lote: 1 no valor total de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

ITAMBARACÁ - PR, 11 de dezembro de 2023

.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BB657C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 31/2023

Súmula: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de RITA GRASIELA DE OLIVEIRA brasileira, DIVORCIADA, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.557.910-3- SESP/PR e CPF 974.588.991-15, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itambé, a partir das 14:38hs do dia 08 de Dezembro de 2023 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 08 de Dezembro de 2023.

SOLANGE FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CFE7EE56

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 32/2023

Súmula: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.487.261-9 SESP/PR e CPF 497.979.649-49, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itambé, a partir do dia 08 de Dezembro de 2023 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 08 de Dezembro de 2023.

SOLANGE FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:389B72CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2023 - ID/TCE Nº 42682

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ N.º 10.158.356/0001-01

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E33CD139

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023 - ID/TCE Nº 42683

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ N.º 48.926.883/0001-91

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 134.021,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57075930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023 - ID/TCE Nº 42684

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA

CNPJ N.º 44.472.217/0001-70

OBJETO: Aquisição pneus (novos), câmaras de ar (novas) e protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60C455F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2023 - ID/TCE Nº 42685

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ N.º 36.097.231/0001-02

OBJETO: Aquisição pneus (novos), câmaras de ar (novas) e protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B3FE2F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2023 - ID/TCE Nº 42686

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ N.º 50.108.526/0001-68

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.567,84 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8C0A3595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2023 - ID/TCE Nº 42687

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA

CNPJ N.º 33.054.804/0002-03

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 90.325,84 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7295F24B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2023 - ID/TCE Nº 42689

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. K. KASCZUK & CIA LTDA

CNPJ N.º 22.196.632/0002-96

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 573,32 (quinhentos e setenta e três e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E9B67301

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023 - ID/TCE Nº 42690

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º 34.840.358/0001-44

OBJETO: Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 108.372,00 (cento e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A8BF9442

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023 - ID/TCE: 42680

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES

CNPJ Nº 43.540.906/0001-01

OBJETO: Contratação do Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 39/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2A46C483

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023 - ID/TCE Nº 42691

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

CNPJ N.º 47.034.949/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E595CE7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 172/2023 – ID/TCE: Nº 42676

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de transferir recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS, com respaldo da Portaria nº 886/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município a Instituição parceira para atendimento ao Plano de Trabalho aprovado, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 1345/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023 e Processo Administrativo Nº 106/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8B69BDF2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 193/23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.300,00 (cinqüenta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL

04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

34 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA 300,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

287 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: 50.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.300,00

Total da Receita: 50.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,

em 08 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B3C8AA95

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 194/23 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP

611 - 3.3.71.70.00.00 3500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO 41.550,00

Total Suplementação: 41.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,

em 11 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4A47F022

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 195/23 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00

(cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

319 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00

Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,

em 11 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1DB23B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 706 A Nº 711/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 706/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Olivia Garchoa com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/12/2023 as 04h00 e retorno dia 06/12/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 707/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julia B de Quadros, Cleusa Gonçalves, Lenir Pagno, e Olivia Garchoa com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2023 as 12h00 e retorno dia 08/12/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe e H. Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 708/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lenir T. da R. P. Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. Saúde. Acompanhante: Julia B de Quadros e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2023 as 12h00 e retorno dia 08/12/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe e H. Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 709/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Domingos Kupinski com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2023 as 04h30 e retorno dia 07/12/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 710/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Izelly da Rosa com acomp. Dejanira S. Ribeiro e Edina Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/12/2023 as 04h00 e retorno dia 08/12/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ducato (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.12.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 711/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Semler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/12/2023 as 04h30 e retorno dia 09/12/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.12.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27892339

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2023

DECRETO N.º 237/2023

DATA: 08.12.2023

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R$ 106,12 (cento e seis reais e doze centavos) para o ano de 2024.

Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses, sendo o índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A25CF5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Contratada: RIOSUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, **CNPJ n.º** 36.039.128/0001-06

Processo: Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: Aquisição de móveis para sala de reuniões da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Valor global: R$ 34.744,75 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:17D9C0AC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente desta Casa de Leis, **homologa e adjudica**, opresente processo de pregão eletrônico nº 01/2023, para a empresa RIOSUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, **CNPJ n.º** 36.039.128/0001-06, com o valor de R$ 34.744,75 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Em conformidade com o

edital e termo de referência. Nesta oportunidade determino a lavratura do contrato de prestação de serviços, atendendo a todos os requisitos de habilitação.

Itaperuçu, 11 de dezembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:E60CAAE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 05 que DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR E RETIFICA ITEM DO EDITAL.

I. O Gabarito Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS PRELIMINARES**".

II. Eventual recurso sobre o Gabarito Preliminar poderá ser interposto de 11 a 13/12/2023., nos termos do item VII, do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

III. O item 3 do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO passa vigorar acrescido do seguinte subitem:

3.a.) A primeira vaga de reservada para deficientes físicos dar-se-á na 5ª vaga. Havendo número fracionado, este será arredondado para cima, sendo o limite máximo da reserva de 20%.

Itaperuçu, (PR), 10 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.

Prefeito.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –

Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –

Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –

Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –

Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –

Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –

Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –

Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:FA119A42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 05 que DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR E RETIFICA ITEM DO EDITAL.

I. O Gabarito Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS PRELIMINARES**".

II. Eventual recurso sobre o Gabarito Preliminar poderá ser interposto de 11 a 13/12/2023., nos termos do item VII, do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

III. O item 3 do EDITAL N.º 02-2023 – EMPREGO PÚBLICO passa vigorar acrescido do seguinte subitem:

3.a.) A primeira vaga de reservada para deficientes físicos dar-se-á na 5ª vaga. Havendo número fracionado, este será arredondado para cima, sendo o limite máximo da reserva de 20%.

Itaperuçu, (PR), 10 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.

Prefeito.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES – GESTOR PÚBLICO.

CAROLINA ALVES SPELTZ – NUTRIÇÃO.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO – PEDAGOGIA.

JOSÉ LUIZ PEOKON – PODER LEGISLATIVO.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI – ORDEM DOS ADVOGADOS.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS – SOCIEDADE CIVIL.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:F21F8912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Neneu José Artigas**
Matrícula:	**51541**
Secretaria / Departamento:	**Gabinete do Prefeito**
Cargo / Função:	**Prefeito Municipal**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Cresol** Agência**: 1562** Conta: **440205**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C916CADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLITICAS PUBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAPERUÇU/PR GESTÃO 2024/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância e:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023 o qual deliberou sobre a indicação de membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, lavrando-se a ATA nº 01/2023.

DECRETA

Art. 1º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 068/2023 terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

ELEONAI CORDEIRO DA SILVA – Titular;

GENACIR PINTO ALVES – Suplente;

Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente:

MARCELLE FABIANE BONTORIM – Titular;

ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

RODRIGO SIELSKI – Titular;

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Suplente;

Conselho Municipal de Assistência Social:

JESSICA GOMES CASTRO – Titular;

JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Secretaria Municipal de Fazenda:

PAULO AUGUSTO IVAN – Titular;

RENATO FILTER LEAL – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

GILBERTO DE CRISTO – Titular;

MARLON CRISTIANO DE BONFIM – Suplente;

Conselho Municipal de Saúde:

CHEILA VIVIANA DAS NEVES – Titular;

NADIR FERREIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:

PATRICIA CRISTINA CHAMI – Titular;

CAROLINA ALVES SPELTZ – Suplente;

Conselho de Educação:

ALAITE FARIA DE JESUS – Titular;

ABEL FURQUIM – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação:

MICHELE FUKUNA PEDROSO DE MORAES – Titular;

DÉBORA DAS NEVES – Suplente;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no PMPII;

II- Encaminhar para o executivo municipal os estudos técnicos com os indicadores de resultados das ações implementadas e, em execução, por serem de caráter processual e contínua;

III- Definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas para a construção do Plano Municipal;

IV- Estabelecer um programa de atividades e metas para os Grupos Técnicos de Trabalho, indicados por esse Comitê;

V- Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano, de acordo com o Documento Síntese e suas revisões;

VI-Divulgar junto aos equipamentos e setores integrantes da área de atuação de cada componente, a importância do cuidar e investir na Primeira Infância, através de palestras, vídeos, cartazes, folders e outras estratégias.

VII- avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelo (a) Coordenador (a) Executivo e Grupo técnico de Trabalho;

VIII- promover estudos e espaços de participação, onde as crianças de 0 a seis anos sejam as protagonistas no processo de implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância.

Parágrafo Único: O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância se reunirá toda segunda quarta-feira do mês para deliberar sobre as suas competências, elencadas no caput do artigo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 11 de dezembro de 2023.

NENEU ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1EA59E07

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAPERUÇU-PR

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão Municipal de Implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância de ITAPERUÇU (CMIPMPI), instituída pelo Decreto Nº 069/2023, de 11 de dezembro de 2023, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituída com a finalidade de discutir, debater de forma coletiva a construção do Plano Municipal para a Primeira Infância, tendo como parâmetro de análise, a exequibilidade e efetividade das metas propostas, respaldadas nos indicadores de resultados, pautada na Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância.

Art. 2º - Compete à Comissão:

a) elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância de Itaperuçu com vigência no quadriênio em 2022-2025, respaldado na Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância;

b) acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no PMPII;

c) encaminhar para o executivo municipal os estudos técnicos com os indicadores de resultados das ações implementadas e, em execução, por serem de caráter processual e contínua;

d) definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas para a construção do Plano Municipal;

e) estabelecer um programa de atividades e metas para os Grupos Técnicos de Trabalho, indicados por esse Comitê;

f) estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano, de acordo com o Documento Síntese e suas revisões;

g) divulgar junto aos equipamentos e setores integrantes da área de atuação de cada componente, a importância do cuidar e investir na Primeira Infância, através de palestras, vídeos, cartazes, folders e outras estratégias.

h) avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelo (a) Coordenador (a) Executivo e Grupo técnico de Trabalho;

i) promover estudos e espaços de participação, onde as crianças de 0 a seis anos sejam as protagonistas no processo de implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância;

Art. 3º- À Presidente da Comissão, compete:

a) presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;

b) emitir votos de qualidade, nos casos de empate;

c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 4º- Compete aos membros da Comissão:

a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

b) encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão devendo estas serem entregues a Secretaria Executivo do PMPII na Casa dos Conselhos Municipais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas da reunião;

c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 5º - Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

a) preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;

b) preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais membros;

c) expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece os artigos 7o e 8o, do presente Regimento, e seus respectivos parágrafos;

d) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;

e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art.6º - As reuniões ordinárias da Comissão do PMPII serão realizadas trimestralmente, em dia, hora e local designados com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis pela Presidente da Comissão.

§ 1o - Cada membro da Comissão deverá ser convocado, sendo que a pauta deverá ser divulgada aos mesmos, com antecedência mínima de 4 dias úteis.

§ 2o - A ata será divulgada aos membros até 7 (sete) dias úteis após a data da reunião.

Art. 7º - As reuniões ordinárias poderão ser complementadas com reuniões extraordinárias, podendo estas ocorrerem a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Comissão ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1o - Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria-Executiva da Comissão, acompanhado de justificativa.

§ 2o - Caberá à Secretária-Executiva a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 8º - As deliberações da Comissão deverão ser tomadas com "quorum" mínimo de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, para pautas previamente especificadas.

§ 1º - Para a deliberação de pautas previamente especificadas, não estando presentes o "quorum" mínimo, a votação iniciará 15 minutos após o horário designado para a reunião.

§ 2º - Para assuntos gerais, a reunião será instalada com qualquer "quorum".

§3º - As decisões normativas terão a forma de resolução numeradas de forma seqüencial e divulgadas em veículo interno de grande circulação.

§ 4o - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Municipal de Ação Social para efeito de consulta, fazendo parte do histórico desta e das demais secretarias municipais.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.9º - Dadas as especificidades e urgências dos assuntos em pauta, os membros dos Grupos Técnicos de Trabalho reunir-se-ão, segundo suas áreas de atuação, visando ao aprofundamento e encaminhamento de propostas à Comissão.

Art.10– O(a) Secretário(a) Executivo, em articulação com a Presidente do Comitê, onde o PMPII está inserido, elaborarão o planejamento da operacionalização do referido Plano, e o cronograma das atividades a serem realizadas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho.

Art.11 - O Grupo Técnico de Trabalho deverá acompanhar as sub-ações previstas no PMPII, de acordo com a diretrizes de trabalho traçadas pelo próprio grupo, segundo o que determina o marco legal do PMPII, e apresentar, um relatório de suas atividades, para que a Comissão avalie o andamento dos trabalhos, tendo os seguintes GT:

GT 1- GT Sociodemográficos;

GT 2- GT Saúde;

GT 3- GT Educação;

GT 4- GT Proteção Social;

GT 5- GT Outros Indicadores Sociais;

GT 6- GT Serviços e Programas voltada para a Primeira Infância.

Parágrafo Único - Será permitida a participação dos colaboradores, a título de convidados, com direito a voz, e sem direito a voto nos trabalhos da Comissão.

Art. 12 - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, serão, automaticamente excluídos do Grupo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Comissão reunidos com a maioria simples de seus membros.

Art. 14 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itaperuçu-PR na data de 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:383BB729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº270/2021

CONTRATO Nº 270/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°101/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES-ME.

CNPJ: 13.172.250/0001-50

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO

PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EM ATENDIMENTO AO CAPS – CENTRO

DE APOIO PSICOSSOCIAL, VINCULADO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DA VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR : R$ 3.707,11 (TRES MIL, SETECENTOS

E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95E361CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Sebastiao dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Sebastiao dos Santos, matrícula nº 392, RG. Nº 6.620.***-*/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/12/2023 à 10/01/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE37CC5A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor de cargo em comissão Flavio Rogerio São Pedro Correia e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Flavio Rogerio São Pedro Correia, matrícula nº 835, RG. Nº 6.301.***-*/PR, com o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 11/12/2023 e 09/01/2024, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:05187D82

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito do Poder Legislativo de Itaúna do Sul/PR.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 127/2023 do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR, publicado em 06/12/2023, que estabelece recesso de final de ano nas repartições públicas do Município e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR do dia 23/12/2023 a 02/01/2024, retornando as atividades normais em 03 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 11 de dezembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2BD10751

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 18/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, convoca os 5 (cinco) conselheiros titulares, e os 5 (cinco) conselheiros suplentes, gestão 2024/2027 para a posse.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal no 8.069/90,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os 5 (cinco) conselheiros titulares, e os 5 (cinco) conselheiros suplentes, para o mandato de 2024/2027, para a cerimônia de posse.

Titulares

TANIA MARA MARTINS GINES

JAER DE SOUSA

ADEMIR VANDERLEI PROCÓPIO DOS SANTOS

VANESSA GONÇALVES BEZERRA

CÉLIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS

Suplentes

HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO

ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA

TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA

JOELMA SOARES ALVES

AMANDA APARECIDA DE SOUZA MELO

Art. 2º A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024 às 10:00h na Câmara de vereadores, em Itaúna do Sul – Pr

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 11/12/2023.

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:771BFE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquina escavadeira hidráulica - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ***ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 25.731,79

Dotação orçamentária:

10002267822601107133903000000 3120

Ratificada em 08/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:73EBD884

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Poço Comprido, Município de Ivaí - Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

CONTRATADA: PEDRO CHAIDA

Valor global: R$ 25.000,00

*FUNDAMENTO **L**EGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903600000 3090

Ratificada em 08/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D7CB5821

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 203/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 203/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 025/2023

(Lei Federal n° 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de Heliponto para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski.

VALOR GLOBAL: R$ 103.166,08

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CDA ENGENHARIA EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7AAD04D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

REPUBLICAÇÃO:

Torna sem efeito

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do Município de Ivaí.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***ÂNGULO PESQUISAS LTDA - ME***

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ivaí, 11 de dezembro de 2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A305239C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2023

Processo de Dispensa nº 96/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de arquibancada para a etapa leste de velocross nos dias 16 e 17 de Dezembro.

CONTRATADA: 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 17.550,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO MELLIES -

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E0D98D38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 329/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 329/2023

Processo de Inexigibilidade nº 020/2023

OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Rio de Índios, Município de Ivaí – PR.

CONTRATADA: LEONARDO MALYSCZA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 7.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LEONARDO MALYSCZA –

Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7BB80960

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1444/2022, de 22 de setembro de 2022, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK,** RG N.º 13.593.446-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:22371B38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2023

DECRETO Nº 220/2023

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1444/2022, de 22 de setembro de 2022, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JULIANO CANTERI DE CASTRO,** RG N.º 10.378.609-6 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E45FA76E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2023

DECRETO Nº 221/2023

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1444/2022, de 22 de setembro de 2022, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **AGNALDO PIELAK,** RG N.º 10.341.293-5 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AF7CAF54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2023

DECRETO Nº 222/2023

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1444/2022, de 22 de setembro de 2022, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LEONARDO LINHARES BORGES,** RG N.º 13.647.038-8 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3BB95278

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5DB7F01C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PAULO CESAR METNEK**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:CC28C814

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2023

DECRETO Nº 224/2023

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73, 74, 75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 19922.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes na relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024:

Luiz Miguel Crocoli, Marwan Pytlowanciv, Reginaldo Koryelo e Tiago Rodrigo Martins.

De 13 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024:

Kellim Daoany Rodrigues Ossoski.

De 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024:

Dirceu Dziombra.

De 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024:

Ademilson Rodrigues Ribeiro, Adilson Guse Ferreira, Alvaro Somer, Djalma Rodrigues, Doroteu Zubacz, Eliane Dalzotto Malanczen, Francisco Wilmar Machuca Filho, Jociane Brek, Joelcio Voloxen, Jose Orival Palhano, Marcio Adriano Prestes, Marcio Grochoski, Mario Arnaldo Ossoski, Mauricio Nascimento, Nicoli Crocoli, Paulo Cesar Metnek, Sergio Canteri e Simão Novak.

De 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024:

Alana Binkoski.

De 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024:

Gustavo Chaida e Solange Melek.

De 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024:

Ana Paula de Proença de Paula, Ana Paula Rak, Denis Malechi, Eduardo Silvio Kerik, Egislaine Zubacz, Elaine Guse, Glauciane Aparecida Dalzotto, Jelson Siombalo, Lucia Saukoskei Loch, Luciano Tomachevski, Marileia Scheunemann Siombalo, Michele Koslouski do Prado, Michely Aparecida Galvão, Nelci Angela Zatcercony, Patricia Bobek, Paulina dos Santos, Silvana Aparecida Schastai Novak, Tatiana Koslouski do Prado.

De 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024:

Poliana dos Santos.

De 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024:

Angela Maria Dalzoto Garcia.

De 10 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024:

Maria Simone Zubacz.

De 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024:

Jair Lopes Junior.

De 31 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024:

Edina Garcia Almeida.

De 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024:

Amelia Stenicki Bilek e Vera Aparecida Leiria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7202FF9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

VALOR: **R$ 2.564,35.**

CONTRATADOS: **DEONICE MOLETA** e **ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA.**

DATA: **11/12/2023.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:82D8C0D4

GABINETE DO PREFEITO
RECESSO DE FINAL DE ANO

DECRETO Nº 223/2023

Súmula: Dispõe sobre o recesso de final de ano entre as datas de 26/12/2023 a 29/12/2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, retornando no dia 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:ECBA5D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de

acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Dezembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	XI	I	XII
449	Laura Rosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	I	VII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:550CD2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Valdelina Estrai Miguel de Souza, matricula nº 542, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ***Onde lê-se:*** referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 à 10/02/2023, ***Leia-se:*** referente ao período aquisitivo de 17/04/2020 à 16/04/2021 (conforme Parecer Jurídico nº 160/2023), a partir de 01/11/2023 retornando em 01/12/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2595/2023 - PMI de 19/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E923B453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Ivanete Aparecida Nazari, matricula nº 185, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 08/01/2024 retornando em 07/02/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2926/2023 - PMI de 30/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:487DA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Anderson José Ryzik, matricula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a partir de 08/01/2024 retornando em 07/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2948/2023 - PMI de 01/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FF4D01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Elizangela Barbara Fritzen – matricula nº 549, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, a partir de 08/01/2024 retornando em 23/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2971/2023 - PMI de 05/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01842CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Danilo do Carmo Silva, matricula nº 97, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/12/2022 à 01/12/2023, a partir de 08/01/2024 retornando em 18/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3007/2023 - PMI de 07/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E8F68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Jovita Emanuelly Barboza, matricula nº 395, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a partir de 09/01/2024 retornando em 24/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2988/2023 - PMI de 06/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FD172BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Simônia de Matia Gomes Brandão, matricula nº 380, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 à 07/04/2022, a partir de 15/01/2024 retornando em 30/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2935/2023 - PMI de 30/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C86B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Ivanete Teodoro, matricula nº 500, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de 18/01/2024 retornando em 07/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2955/2023 - PMI de 04/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C04FB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Valmir Vercezi, matricula nº 419, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 à 02/12/2023, a partir de 18/01/2024 retornando em 17/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3003/2023 - PMI de 07/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83EDC005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Valdelina Estrai Miguel de Souza, matricula nº 542, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 à 10/02/2023, a partir de 20/12/2023 retornando em 19/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 3023/2023 - PMI de 08/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF09E6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 060/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa GMS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.416.182/0001-93, no valor de R$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e reais).

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56277A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de dezembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa GMS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.416.182/0001-93, no valor de R$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83D78C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.483.808/0001-28, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de tintas, tonners e recargas de tonners, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2023-PMI, no valor de R$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 11 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:519531F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023

CONTRATO: 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: JESSYCAHERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 05280140996.

CNPJ: 23.904.764/0001-07

CONTRATO: 020-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS para a Câmara Municipal.

VALOR: R$ 9.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2024

DATA DO CONTRATO: 08/12/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4DD960D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 728/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 09/12/2023 às 04h30, e retorno previsto às 16h15 do mesmo dia, conforme Processo nº.6325/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CB29597

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 727/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA Nº. 006/2022, alterada pela Portaria nº.467/2022, de constituição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS**, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, substituindo os seguintes membros da referida comissão:

ELIANE SIGARI LOBATO, pelo servidor **GEOVANI PEQUENO ALVES**, **Presidente da Comissão**;

EDISON DO AMARAL ZACARDI, pelo servidor **RAFAEL CORDEIRO MACHADO.**

Demais membros permanecem inalterados.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2640CFE5

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 22/2023

Data:11/12/2023

Proprietário ou responsável: PAULO H. PERES DE ALMEIDA

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q13 L25 AV. DAS PALMEIRAS N200 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A8494C0

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 23/2023

Data:11/12/2023

Proprietário ou responsável: OI S.A

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q23 L3/04 RUA PERNAMBUCO N81 – CENTRO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza

ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E0D28A5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:

NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO, PSICÓLOGO, CPF n°: 034.xxx.xxx-12, com valor total de R$ 59.637,24 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALDIR NUNES MESSIAS, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CPF n°: 093.xxx.xxx-82, com valor total de R$ 23.920,68 (Vinte e três mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), referente a 12 (doze) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VITORIA BIANCA COSTA FERNANDES, ARTESÃO, CPF n°.: 111.xxx.xxx-80, com valor total de R$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais), referente a 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B5A361E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 400/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/203

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDITORA FTD S A

CNPJ: 61.186.490/0009-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO FTD SIM, UM CONJUNTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ALUNO, MATERIAIS DO PROFESSOR, SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONSULTORIA EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL, E PORTAL EDUCACIONAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E AS ESCOLAS MUNICIPAIS. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 745.290,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 11/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B84AA24

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 399/2023 TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/203

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASFALTOPAV-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.359.072/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.053.600,68 (UM MILHÃO CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 11/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:812EE04A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 398/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DELTA LONDRINA MAQUINAS INDRUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 34.677.410/0001-93

CONTRATO Nº: 398/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

VALOR: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:372CADC8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 729/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Sra. **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI**, responsável por orçamentos e recursos da Secretaria de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 14/12/2023, a cidade de Londrina - Pr., para participar do Programa de Qualificação e Apoio as Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.6354/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35517E1B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº097/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselhode Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: MARIA APARECIDA URIAS MURILHA - CPF:080.505.526-67

SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA - CPF: 069.976.889-69

•

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: GEOVANI PEQUENO ALVES – CPF 061.177.499-29

SUPLENTE: JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS - CPF: 668.019.079-72

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CELEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF: 028.472.829-20

SUPLENTE: ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO - CPF: 054.029.879-47

3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES - CPF: 034.883.009-27 – **Presidente do CACS**

SUPLENTE: NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA - CPF: 026.433.339-00

4–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: ROSIMEIRE SIMEONI - CPF: 618.788.129-04 – **Vice-Presidente do CACS**

SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - CPF: 117.622.559-60

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS - CPF: 025.292.089-99

SUPLENTE: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CPF: 046.496.119-03

•

- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA - CPF: 030.417.919-19

SUPLENTE: PALOMA REGINA DE OLIVEIRA - CPF: 074.707.949-80

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: APARECIDA MOREIRA - CPF: 049.251.539-51

SUPLENTE: VALDECI RIBEIRO - CPF: 971.279.739-20

6.1 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: MARILZA DEPIERI – CPF: 063.672.659-29

SUPLENTE: TOMASIA NUNES BARRETO – CPF: 032.421.159-70

Havendo:

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: STELA PAPA DA SILVA - CPF: 804.385.399-15

SUPLENTE: PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES – CPF: 925.364.509-10

8- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: JOSMAR FERRAZ FERNANDES - CPF: 365.903.049-04

SUPLENTE: ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO - CPF: 038.695.199-32

8.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA - CPF: 030.467.479-69

SUPLENTE: MÁRCIA RODRIGUES SILVA - CPF: 020.312.739-79

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Nº119/2022.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 11 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAFC1958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194, DE 01 DEDEZEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.

Considerando que a procuradoria municipal opinou pelo deferimento do pedido.

Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento da filha.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 01 de dezembro de 2023, a

que faz jus a servidora **Monica Gobi Zanella**, inscrita na matrícula sob o nº 864.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 01 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:51EDF6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 105/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2964/2023, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Ato nº 82/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D20C6F2

GABINETE
DECRETO N° 27449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando do Decreto Estadual nº 3835, de 30/10/2023;

Considerando o P.D. nº 27611, de 29/11/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 588.502,54 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1674: 3.3.90.30.00.00.700 – Material de consumo	R$ 271.322,54
1675: 3.3.90.39.00.00.700 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 317.180,00
TOTAL.....	**R$ 588.502,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 700, conta nº 39.486-6	R$ 588.502,54
TOTAL.....	**R$ 588.502,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4596B81

GABINETE
DECRETO N° 27451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 27387, de 22/11/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando a não utilização da referência 1475 constante no P.D. nº 24516, de 24/10/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27837, de 22 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6601E054

GABINETE
DECRETO N° 27452, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 28269, de 07/12/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, e os P.D.s nº 28117 e nº 28191 de 06/12/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.087,47 (Dezessete Mil, Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
746: 3.3.90.36.00.00.966 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.250,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1006: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.837,47
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1473: 3.3.90.36.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 17.087,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
747: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.250,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1002: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 5.837,47
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1475: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 17.087,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16537C1

GABINETE
DECRETO N° 27453, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 28268, de 07/12/2023, do Departamento Geral

de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
722: 3.3.90.36.00.00.876 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.200,00
TOTAL.....	**R$ 2.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 2.200,00
TOTAL.....	**R$ 2.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A6E61E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4261254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3866737, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.542.419-77, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9353865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 86 (oitenta e seis) dias, com término em 15 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44D9B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSADE LICITAÇÃONº56/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de uma bateria tracionária, com tensão de 12v capacidade nominal C20;150ahm, para empilhadeira da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa -RECILAPA, empresa a ser contratada: FERNANDO JOSE IVACIUK,CNPJ: 16.799.760/0001-40, no valor total de R$495,00(Quatrocentos e noventa e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº56/2023.

Lapa/PR,11 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AAAB320

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04/01/2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CELIA REGINA ROCHA

CARGO: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CNH Nº: 01198478411

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 07 de Dezembro de 2023.

CELIA REGINA ROCHA

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CELIA REGINA ROCHA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 07 de Dezembro de 2023.

CELIA REGINA ROCHA

CPF: 949.092.619-15

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F708FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 60, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING

MATRÍCULA: 9093

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelo servidor acima mencionado.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FDFD7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
6º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020

6º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

Contrato Administrativo n°. 022/2020 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e

a empresa LAS – SEGURANÇA LTDA –ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão ELETRÔNICO 006/2020-CIS.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06** neste ato representado por sua Sócio Administrador Sr. LAURO APARECIDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº. 505.395.409-78 e RG 3.683.720-9 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes celebraram o Contrato administrativo sob nº 022/2020, oriundo do **Pregão ELETRÔNICO 006/2020**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 022/2020 E O 6º TERMO ADITIVO.

Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Nona do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 10 de dezembro de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente do Conselho de Prefeitos

LAURO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 505.395.409-78

Representante

Las – Segurança Ltda – Me

CNPJ Nº. 13.050.015/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI

CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4143657F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 10.000 (DEZ MIL)

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL TAMANHO 240X11MM JOGO DE 4 VIAS IMPRESSAO EM AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO 10.000 UNIDADES.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da secretaria, por se tratar de material essencial para a comercialização e transporte de Produtos Agrícolas, pelos Produtores Rurais do município atendidos pela Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Contrato Social atualizado;

c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);

d) CND Federal;

e) CND Estadual;

f) CND Municipal da sede do Fornecedor;

g) Certidão negativa FGTS;

h) CNDT;

i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Laranjal-PR, 11 de dezembro de 2023.

RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FDA77979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

AGENTE CULTURAL: Diandra Campos da Silva, portador do RG nº 9836306-8, expedida em SSP, CPF nº; 072.795.939-50 residente e domiciliado Rua Tupã 88, CEP: 85275000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL.

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de Dezembro 2023.

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR TOTAL:R$ 19.306,79 (Dezenove Mil Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21DB12D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

AGENTE CULTURAL: João Paulo Poleto dos Santos, portador RG nº 12.421.305-3, expedida em SSP, CPF nº; 077.468.879-37 residente e domiciliado Rua Miguel Milano S/N, Palmital Pr, CEP: 85270-000 Palmital Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL.

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 11 de Dezembro 2023.

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR TOTAL:R$ 19.306,79 (Dezenove Mil Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8FBC7EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2023

PORTARIA N° 414/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora, ROSANA BATISTA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n° 017.531.879-40 ocupante do Cargo Efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AC973E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 029/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO: Nº029/2023-PML

TOMADA DE PREÇOS: Nº001/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº001/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edificio Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP: 87.505-590, Telefone: (44) 99144-3429, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 33.924.849/0001-00, neste ato por sua representante legal, Senhora Bruna de Oliveira Pizato, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edificio Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.547.485 SSP/MS, e do CPF/MF nº. 025.880.321-50, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº029/2023-PML, Tomada de Preços nº001/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a Construção e infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes nos projetos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 001/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº029/2023-PML, possui amparo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$32.088,96(trinta e dois mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº029/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de dezembro de 2023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO

Obras SL Infraestrutura LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3FC487B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 770/2023

PORTARIA Nº.770/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/12/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Educação e Cultura, matrícula nº. 67341, férias pelo período de trabalho prestado no ANO LETIVO 2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/12/2023 a 09/01/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/01/2024 a 19/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:84CD65C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 771/2023

PORTARIA Nº. 771/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 11/12/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, matrícula nº. 15381, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2022 a 31/01/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/01/2024 a 22/01/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/01/2024 a 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9825983A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 772/2023

PORTARIA Nº. 772/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA NUNES MORETTO,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/11/2023 a 11/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 12/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B2155173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 773/2023

PORTARIA Nº. 773/2023

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 741/2023 de 06/12/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Retificar e ratificar a portaria nº. 741/2023 de 06/12/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, matrícula 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 10 (dez) dias de férias a partir de 27/12/2023 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D0F4E4B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 765

PORTARIA Nº 765/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Mariana Caniatti Sanches Oliveira, matrícula nº 966445, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:C1541451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: VINICIUS BRITES SOTTI-ME, CNPJ Nº 15.070.895/0001-08

ADITIVO N.º 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), de forma parcelada, consistente em 12 (doze) parcelas mensais de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses os serviços de Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato. nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 15/12/2023 até 16/12/2024.

DATA: 11/12/2023

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9848D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 64/2023 - Seq. 5338					
Apostilamento: Sequencial 3 - 11/12/2023					
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI					
CNPJ: 04.241.569/0001-08					
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	LTS	5,9900	5,8900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,8900
Total da diferença:					-0,1000

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D022AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A. RIBEIRO PNEUS, inscrita no CNPJ nº. 28.221.605/0001-21, estabelecida na Rua Antonio Coletto, n°.703, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR representada neste ato pelo Sr. **APARECIDO RIBEIRO**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 179.339-0 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 169.510.509-53.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 68.362,20 (Sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/12/2023 até 11/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **11 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7596FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962, inscrita no CNPJ nº.31.337.526/0001-95, estabelecida na Rua Antonio Bergamo, n° 712, Centro CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pela Sra. **CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Representante Legal, brasileira, divorciada, empresária, portador da Carteira de Identidade RG n.º10.744.028-3 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.ºn089.529.059-62.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 98.109,50 (Noventa e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/12/2023 até 11/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **11 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F0140E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP:

86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr. **GILSON DE SOUZA MOREIRA**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.085.350-0 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 849.118.249-72.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 677.013,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e treze reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/12/2023 até 11/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **11 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C8EFB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PERSON MAYKELL BATAGLIA 04306693996, inscrita no CNPJ nº.44.816.177/0001-36, estabelecida na Rua Rua Dona Benta, n°.1.153, Bairro Jardim Bela Vista, CEP: 86.790-000, município de Lobato – PR, representada neste ato pelo Sr. **PERSON MAYKELL BATTAGLIA**, Representante Legal, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.062-93 MT/PR com cadastro no CPF/MF n.º 043.066.939-96.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 62.550,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/12/2023 até 11/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **11 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:93845937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RONALDO MELO DA SILVA 10594749999, inscrita no CNPJ nº 26.660.454/0001-82, estabelecida na Rua Visconde de Sabugosa, n° 652, Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista, CEP: 86.790-000, Lobato -PR, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO MELO DA SILVA**, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.327.447-42 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n° 105.947.499-99.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS,**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 49.686,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/12/2023 até 11/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **11 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:989BCE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: S O M NASSER ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 43.375.632/20001-42, estabelecida na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 1688, sala 02, CEP. 85.010-000, município de Guarapuava, Estado PR, representada neste ato pela Sra. **SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER r**epresentante Legal, brasileira, casada comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.226.939-0 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 008.085.629-24,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=370.631-25 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais, vinte cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EB19BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº. 49.059.156/00001-37, estabelecida na Av. Ney Braga, 440 Bairro: Vila Franchello CEP. 87.160-000, município de Mandaguaçu, Estado PR, representada neste ato pelo Sra. **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI r**epresentante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.595.221-0 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 032.300.309-58

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F96773F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.516.954/0001-61, estabelecida na Rua Joaquim Francisco Lopes, 289 Bairro: Centro CEP. 86-210-000, município de Jataizinho, Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRIA r**epresentante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.097.904-7 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 017.504.309-40.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=140.933,00 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B2C815F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.828.205/0001-96, estabelecida na Rua Antônio Ferreira Junior, n° 112, Bairro Centro, CEP. 87.225-000, município de JAPURA, Estado PR, representada neste ato pela Sr**a**, **CLARICE REIS FERREIRA** Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.835.668-9 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 039.441.369-50.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8562FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.112.692/0001-25, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1095

Bairro: Centro CEP. 86.790-000, município de Lobato, Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO HIDEAKI SUGIHARA representante** Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.358.610-6 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 723.743.579-53.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$=125.372,50 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7CE1616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47 515 013/0001-67, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, n° 297, loja 297 Bairro Centro, CEP. 86.210-000, município de Jataizinho, Estado PR, representada neste ato pelo(a) Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. º3.328.823-9 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n. º 435.978.749-91.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=263.760,05 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais, cinco centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5B0478B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUCOS FLORAI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.829.344/0001-88, estabelecida na Estrada da Usina, n° S/N, Bairro Centro Zona Rural, Lote 209 Chácara Boa Fe CEP. 87.185-000, município de Florai, Estado PR, representada neste ato pela Sr. **WESLEY FERNANDES BRAZ** Representante Legal, brasileiro, casado comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.263.859-6 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 049.273.019-90

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**R$=32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:77E3EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARION-IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.748.560/00001-70, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1166 Bairro: Centro CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado PR, representada neste ato pela Sr. **ALEXANDRE MARCELO NASCIMENTO LOPES r**epresentante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.635.505-3 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 022.368.499-66.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=344.340,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2EA8CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.138.620/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 205 Bairro: Zona 04 CEP. 87.014-100, município de Maringá, Estado PR, representada neste ato pelo Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO r**epresentante Legal, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.088.919-0 SSP/Pr, com cadastro no CPF/MF n.º 660.041.369-72,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO para fornecimento eventual e parcelado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$=35.420,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **08/12/2023 até 08/12/2024.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **08 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0174D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura, sito à rua Castro Alves, nº1369, Lobato/Pr, para realizar a seleção dos projetos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Estavam presentes, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a) Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, b) Liana de Oliveira Gazzone e c) Cristiane Aparecida Vicente e o Departamento de Licitação para conferência da documentação de habilitação, a Sra. Maria Aparecida Tolotto de Carvalho iniciou a reunião referente ao Chamamento Público N°002/2023, que tem como finalidade a seleção de agentes das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura (livros e leituras), manifestação musical, teatro, dança, entre outros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lobato/Pr. A Secretaria iniciou a reunião relembrando aos membros que foram solicitadas as seguintes informações: A empresa 27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS - CNPJ: 27.290.376/0001-34, seria comunicada para apresentar o ROL dos integrantes do grupo que irão apresentar o conteúdo proposto, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado. E relatou também, que seria imprescindível que a empresa MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, CNPJ 19.169.832/0001-64, entregue à comissão uma "amostra/modelo" do produto, conforme a proposta apresentada, de acordo com o Portfólio ilustrado na documentação de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação do produto por esta comissão. Nessa toada, a secretaria apresentou para a comissão que a empresa 27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS - CNPJ: 27.290.376/0001-34, apresentou em tempo hábil o solicitado, sendo aceito pelos membros da comissão. Após apresentou a amostra/modelo apresentado pela empresa MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, CNPJ 19.169.832/0001-64, onde os membros da comissão avaliaram a amostra e realizaram as seguintes considerações: A proposta do produto apresentado (lembrancinha) não possui relação com a temática proposta na audiência pública realizada previamente, não possui relação com a história do Município de Lobato, não sendo relevante o produto no atual momento, e nessas condições. Pontuou os membros que as despesas com Certidões não podem ser utilizadas no orçamento, visto que as mesmas são de dever da empresa, sendo essa responsável por cumprir com a legislação vigente. Por fim, os membros relataram que o valor proposto está fora do valor de mercado, diante do orçamento apresentado. E concluíram que o conjunto apresentado não caracteriza o objeto proposto, não trazendo assim relevância cultural ao Município de Lobato, decidindo assim que a empresa MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, CNPJ 19.169.832/0001-64 seja notificada a apresentar nova amostra do produto, diante do projeto apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta reunião. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A1525B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 96	1016	Obras e Instalações	1.050.000,00
		Total da Suplementação	**1.050.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1016 - Emendas Indiv. Impositivas Lobatosigtv Estr4 c/c 13909-2	1.050.000,00
Total dos Excessos	**1.050.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:037B56CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato N° 67/2023 – S/LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA

Motivação: pelo motivo de que a partir dessa data à Associação dos Municípios do Paraná, estará disponibilizando o Aplicativo citado sem custos para o Município Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura da rescisão: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:ABA36DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1566 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1566 de 11 de dezembro de 2023.

Denomina como "Rua Michalina Chornobay" a via pública municipal, RUA PROJETADA A, no Loteamento Terra Nova III, trecho entre à Rua Projetada B e à Rua Projetada C e Rua Projetada F, no Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º A via pública municipal, atualmente denominada, PROJETADA A, no Loteamento Terra Nova III, trecho entre à Rua Projetada B e à Rua Projetada C e Rua Projetada F, passará a denominar-se *"Rua Michalina Chornobay".*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Vereador Alcides Afonso Pappis.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:23F0EFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2023 - TAXA DE LIXO

DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2023.

Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o exercício de **2024** o vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para pagamento em parcela única, em data de **08/02/2024**.

Art. 2º. Não sendo realizado o pagamento em quota única até a data de vencimento estipulada no artigo 1º, o Município encaminhará a Taxa de Coleta de Lixo para lançamento automático na fatura de água/esgoto da concessionária de serviço público, para pagamento em 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Parágrafo Único.A data de vencimento das parcelas lançadas na fatura de água/esgoto corresponderá a data de vencimento da mesma, conforme estipulado pela concessionária de serviço público.

Art. 3º. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da fatura de água/esgoto da concessionária de serviço pública, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Município, por meio de guia expedida pelo Setor de Tributação, com vencimento em data anterior aos 30 (trinta) dias que antecedem a data de lançamento da próxima fatura de água/esgoto.

§1º. O Município comunicará de imediato à concessionária de serviço público para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto.

§2º. A opção de que trata o caput deverá ser manifestada em cada exercício, mediante o pagamento da taxa em quota única, sob pena de lançamento automático na fatura de água/esgoto, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 4º. O inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo sujeitará o débito à correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos da Lei Municipal n º 792/2006.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:41BE5829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 032/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste anual através de aplicação do índice INCC DI/FGV ao Contrato Administrativo nº 032/2022 cujo objeto contempla "obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek" à empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: Ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

Valor Contratado: R$ 929.408,16 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos)

Valor do Reajuste: R$ 20.406,23 (vinte mil quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos)

Valor Total: R$ 949.814,39 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C8D8EE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 876 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 876 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para o Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda", em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda"**, ante o processo de eleição, a servidora **DIVA PROHMANN DE LIMA**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F1E1F6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 877 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para o Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente"**, ante o processo de eleição, a servidora **INÊS RACHWAL DILAY**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C5474878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 878 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 878 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho**, ante o processo de eleição, a servidora **CARINE SOFIA KOVALCZYK**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:50CE7296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 879 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Divino Espírito Santo, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Divino Espírito Santo**, ante o processo de eleição, a servidora **ANDERSSA PAIM DA SILVA**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5C6591ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 880 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 880 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Santa Terezinha, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Santa Terezinha**, ante o processo de eleição, a servidora **EDLAINE FATIMA GRABOWSKI**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7EA6608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 881 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 881 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro**, ante o processo de eleição, a servidora **MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARAES**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2DFECA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 882 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 882 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Romão Paul, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Romão Paul**, ante o processo de eleição, a servidora **DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:933006C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 883 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 883 de 11 de dezembro de 2023.

Nomeia diretora para a Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek, em decorrência do resultado das eleições, concede gratificação respectiva ao exercício da função e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Fly n° 3.119/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.520/2022, que trata da eleição de diretores das escolas municipais de Mallet;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.520/2022, "*A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino*";

Considerando o resultado das eleições publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1 º. Fica nomeada como **Diretora da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek**, ante o processo de eleição, a servidora **PATRÍCIA PENKAL ARAÚJO LIMA**.

Parágrafo único. O período de administração da diretora nomeada é de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2026, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 1.520/2022.

Art. 2º. Em razão da nomeação referida no artigo anterior, fica concedida Gratificação pela Direção de Escola, no importe de 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidora nomeada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01° de janeiro de 2024.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1DA31B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 055/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 055/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CHEVOLKS – AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 72.261.068/0001-35**, para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva e serviços de funilaria nos veículos automóveis de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 11 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EE103D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.014/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 4.014/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.130.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	
1468 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	15.000,00
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1470 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	200.000,00
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1469 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	50.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.060 Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	265.000,00
Total:		265.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB0D8CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.018/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.018/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.110.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	
1483 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	
03.001.04.123.0002.2.014.		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão	
120 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FFE8346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 506/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 506/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.016/2023 de 08/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR. Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.620.355,00 (três milhões seiscentos e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
1481 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1482 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.085,00
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
1471 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00
1472 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.124,00
04.001.12.361.0003.2.044.		Manter o Ensino Integral	
1473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1474 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.764,50
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1475 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
1476 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.064,10
04.001.12.365.0003.2.053.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	
1477 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
1478 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.367,00
04.001.12.365.0003.2.054.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	
1479 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.416,18
1480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228.534,22
		Total Suplementação:	3.620.355,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.620.355,00 (três milhões seiscentos e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.620.355,00
Total:			3.620.355,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96E4CF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MENSAGEM DE VETO 05/2023

MENSAGEM DE VETO N.º 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tive o dever de vetar totalmente**, o Projeto de Lei n.o 080/2023, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

A nominação de via pública, deve se dar em atendimento ao interesse público, como um dos requisitos básicos. Pois, se compreende que o local trata de bem de uso comum do povo, quer seja pelo direito consuetudinário ou por implementação de nova via pública, cumprindo os requisitos atuais.

Assim, em prospecção no local indicado pelo Vereador Guilherme Gelatti (via coordenadas geográficas) como sendo via pública que necessita de nomeação, se constatou tratar de propriedade privada. Inclusive constando portão impedindo o acesso de terceiros, conforme fotografia abaixo obtida nesta data.

Assim, tendo em vista que a nominação, em tese, não atende ao interesse público, não encontrei outra alternativa a não ser vetar totalmente o projeto de lei em questão.

Ainda, solicito que os nobres edis, antes da elaboração de propostas legislativas que nominem vias, façam a constatação se realmente trata de uma via pública e que cumpra os princípios da administração pública.

Mandirituba, 29 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:03339BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 943523/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DO ESPORTE - MESP.** Abertura das propostas e Recebimento dos

lances: a partir das 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:580676F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R$ 122.631,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9DD0FB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1334/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 291.865,52 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 48.300,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 51.700,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 578,71

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 5.444,81

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 6.342,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 79.000,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 500,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0824) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 1.282,02

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 1.159,82

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 6.342,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 581,68

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 205.500,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0190 74.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:59D9CA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 83 - CC 01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2023, CONCORRÊNCIA N.º 01/2023** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 83/2023**, celebrado com a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n° 2655, São Cristovão, Guarapuava/PR CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MAURÍCIO ZENI KURMANN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9542207-1 SSPPR, inscrito no CPF sob n. º 048.696.589-92, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 1 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ 11.362,48 m²."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 83/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 8426/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0.

2.2 Os novos fiscais e gestor do contrato, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 08 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Gestor:

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR

CPF: 067.819.719-99

JOSUE DA ROZA COELHO

CPF: 020.756.300-46

CREA PR: 148.112/D

Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

CPF: 040.353.519-03

CAU n° A058818-0

Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante

Nome: Alysson Gonçales Quadros

CPF: 257.394.938-97

Testemunha pela contratante

Nome:

CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A2E77835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 84 - CC 01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023, CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 84/2023**, celebrado com a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n° 2655, São Cristovão, Guarapuava/PR CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MAURÍCIO ZENI KURMANN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9542207-1 SSPPR, inscrito no CPF sob n. º 048.696.589-92, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 2 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.295,95 m²"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 84/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 8426/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0.

2.2 Os novos fiscais e gestor do contrato, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Gestor:

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR

CPF: 067.819.719-99

JOSUE DA ROZA COELHO

CPF: 020.756.300-46

CREA PR: 148.112/D

Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

CPF: 040.353.519-03

CAU n° A058818-0

Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante

Nome: Alysson Gonçales Quadros

CPF: 257.394.938-97

Testemunha pela contratante

Nome:

CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4AD716C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1342/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.990.698,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 52.200,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.200,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 102.500,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.903,82

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0094) 38,78

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 196.491,87

28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 40.600,00

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 173.732,45

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 158.686,10

28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 86.001,58

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.600,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 30.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 66.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.080,00

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 435.500,00

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 110.304,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 153.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 65.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 13.600,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 106.100,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 95.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.860,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 17.400,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.800,00

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.100,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 20.600,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.400,00

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.100,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.100,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.903,82

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.100,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.700,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.638,78

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.280,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.160,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 30.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.700,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 545.804,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 31.300,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 17.700,00

13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA

06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 32.300,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 38.500,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.900,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 982.212,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 50.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0504 65.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D16048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1344/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 161.321,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 20.546,01

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 5.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 15.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 64.500,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 21.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 1.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 675,14

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.935,96

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.800,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 93.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 2.577,03

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 922,97

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 260,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.340,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 675,14

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.610,05

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 17.700,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 15.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:762729F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2023 - CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 07/12/2023, aprovação utilização do Recurso do FIA para custeio de atividades de recreação e alimentação para crianças e adolescentes em medida de proteção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5017E97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 31 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/12/2023, a prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:F3EFEBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 33 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/12/2023, a prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:74002485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 32 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/12/2023, a prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:59C42278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 34 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/12/2023, a prestação de contas final do Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:86FFF27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3932/2023 - 08.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 099/2023 – SRH, de 02 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3828/2023, de 22 de junho de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** até 28.03.**2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** até 28.02.**2022**.

Art. 2º Conceder 16 (dezesseis) dias proporcionais de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **31 de dezembro de 2023 até 15 de janeiro de 2024,** e 14 (quatorze) dias a serem usufruídos futuramente**,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2022** a 28.02.**2023**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:42887C42

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para serviços de implantação de sistema de abastecimento de água Linha Cabeceira Do Barra Grande conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 12/2023.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 04.949.630/0001-68

VALOR CONTRATADO: 197.297,97 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.

PRAZO DE EXECUÇÃO:03 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:30F1D0E2

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3933/2023 - 08.12.2023

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 219/2023 – SRH, de 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 20 de dezembro de 2023 até 08 de janeiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2022 até 28.02.2023**.

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2022** até 28.02.**2023**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43ECA813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3918/2023 - 01.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 057/2023 – SRH, de 10 de abril de 2023 e Processo nº 218/2023, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3800/2023, de 11 de abril de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2022** até 14.04.**2023,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VENILDES FORSTHOFER,** cadastrada sob matrícula nº 1351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2023 até 09 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2022** até 14.04.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0B3BF09

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3919/2023 - 01.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 120/2032 – SRH, de 31 de julho de 2023 e Processo nº 217/2023 – SRH, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3845/2023, de 01 de agosto de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2022** até 02.10.**2023,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2024 até 21 de janeiro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2022** até 02.10.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:862F278E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3928/2023 - 07.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 134/2023 – SRH, de 21 de agosto de 2023 e Processo nº 220/2023 – SRH, de 05 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3869/2023, de 05 de setembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 03.02.**2023** até 02.02.**2024,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 24 (vinte e quatro) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADÃO RIVORAL RAMOS**, cadastrado sob a matrícula nº 1012048, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 03.02.**2023** até 02.02.**2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D3F77220

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3911/2023 - 01.12.2023

Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 212/2023 – SRH, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Classe	
			De:	Para:
1	1441	Ana dos Santos	J	K

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:56B44AFB

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3922/2023 - 01.12.2023

Concede Elevação de Nível à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
1	9721	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	004	005

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D52FE69E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1689/2023 - 08.12.2023

Exoneração a pedido, Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 230/2023 – SRH, de 08 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido e por motivos particulares, o **Sr. SIMIÃO CORREA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 20 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F446C407

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3929/2023 - 08.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 243/2022 – SRH de 08 de dezembro de 2022 e Processo nº 223/2023 – SRH, de 06 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3692/2022, de 20 de dezembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 15.03.**2022** até 14.03.**2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, cadastrada sob a matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2024 até 16 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo 15.03.**2022** até 14.03.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36614ED3

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3930/2023 - 08.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº Processo nº 224/2023 – SRH, de 06 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, cadastrada sob a matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **17 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo 15.03.**2023** até 14.03.**2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:252A0E9D

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 3913/2023 - 01.12.2023

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 011/2021 – SRH, Processo nº 109/2022 – SRH de 21 de julho de 2022 e Processo nº 213/2023, de 28 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3711/2023, de 13 de janeiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 06.08.**2019** até 05.08.**2020,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 06 (seis) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, cadastrado na matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 14 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 06.08.2019 até 05.08.2020.**

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 06.08.**2019** até 05.08.**2020**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:562907D1

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 3915/2023 - 01.12.2023

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 214/2023 – SRH, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, cadastrado na matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 22 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 06.08.2020 até 05.08.2021.**

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 06.08.**2020** até 05.08.**2021**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9550DD02

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3912/2023 - 01.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 205/2023 – SRH, de 24 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE,** cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **04 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2022** até 02.10.**2023**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3EBC8501

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3914/2023 - 01.12.2023

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 196/2023 – SRH, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CESAR DE LIMA,** cadastrado sob a matrícula nº 1282, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **22 de dezembro de 2023 até 20 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2022** até 31.08.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:236791B5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3916/2023 - 01.12.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 210/2023 – SRH, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2023 até 24 de janeiro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2022** até 22.02.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D1098761

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3917/2023 - 01.12.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 211/2023 – SRH, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JANE DA SILVA,** cadastrada sob a matrícula nº 8521, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2023 até 24 de janeiro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 05.07.**2022** até 04.07.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A1EC8837

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3920/2023 - 01.12.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 216/2023 – SRH, de 29 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** cadastrada sob a matrícula nº 1032 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2023 até 24 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2022** a 14.10.**2023**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:02256107

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3921/2023 - 01.12.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 190/2023 – SRH, de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **09 de janeiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2021** até 14.09.**2022**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:39E4A442

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3925/2023 - 07.12.2023

Concede férias proporcional a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 222/2023 – SRH, de 05 de dezembro de 2023 e Aviso de Férias de 05 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias proporcionais de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA,** cadastrado sob matrícula nº 10571, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2C9AA29A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3926/2023 - 07.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 221/2023 – SRH, de 05 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012046, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **11 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EFFD0C67

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3927/2023 - 07.12.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 226/2023 – SRH, de 06 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANDRA DAL PAI**, cadastrada sob matrícula 1012080, ocupante de Cargo de provimento Efetivo de ODONTOLOGO II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 26 de dezembro de 2023 até 24 de janeiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 03.11.2022 até 02.11.2023.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:037230B2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3931/2022 - 08.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, e conforme Processo nº 242/2022 - SRH de 07 de dezembro de 2022, e Processo nº 228/2023 – SRH, de 08 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3698/2022, de 20 de dezembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2022** até 01.02.**2023,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **15 de janeiro de 2024 até 24 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2022** a 01.02.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AA7011D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de show artístico para a Virada de Ano/Réveillon 2023/2024 com locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, camarim e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, no Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de dezembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **22 de dezembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B365E2A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Dezembro 2023, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
CHESLEI AISLAN FURTADO	030.394.869-85	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	GOOE00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDA8C9EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 191/2023

De 11 de Dezembro de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **José Antonio de Souza ,** matricula 6179, a partir do dia 29/10/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/10/2023. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2F086D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1112/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de DEZEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1112/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/12/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BDCAA9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 105/2023

Emconformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto noArt. 5º, II da Lei Municipal 2.052/2019, ficam designados os membros daComissão

Central de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento do programa Câmara Mirim de Matinhos, como segue:

I - Representantes da Câmara Municipal de Matinhos:

a) Ver. Lucas Batista Pesco;

b) Ver. Marcio Fabiano Mesquita Duarte.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Ângela Maria da Silva Ramos;

b) Célia Martins Barbosa de Souza.

III - Representantes de outras instituições envolvidas diretamente com o programa:

a)Daniela Resende Archanjo - UFPR Litoral;

b)Sandra Negri - UFPR Litoral;

c)Eloisa Helena de Carvalho Borges - UFPR Litoral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:83E190B1

GABINETE
LEI Nº 2549 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública Municipal, Associação Aerodesportiva de Pilotos de Paramotor e Paratrike do Litoral do Paraná, também designa ASAS DO LITORAL e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica declarada de Utilidade Pública Aerodesportiva de Pilotos de Paramotor e Paratrike do Litoral do Paraná, também designada ASAS DO LITORAL, é uma associação sem fins lucrativos, com sede na cidade de Matinhos -PR, na rua Cornélio Procópio, 2300, Ap.32 B, balneário Caiobá, CEP: 83.260-000, fundada em 16/03/2019.

Parágrafo único - São partes integrantes desta lei, o cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, ata da Assembleia de Eleição da Associação.

Art. 2º. Será casada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I- Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivo justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedade Civil, Associações, Clubes, Fundações e Institutos Constituídos no Município de Matinhos e da outras providências";

II - Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - remunerar sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigente, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BA4FBE0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2550, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, Associação dos Mesatenistas de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada deUtilidadePública Associação dos Mesatenistas de Matinhos, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Icaraíma, 59 em Caiobá, Matinhos - Paraná, inscrita sob o CNPJ 49.512.964/0001-08, fundada em 29 de Junho de 2022.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.

Art. 2º. Será cassada a Declaração deUtilidadePública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração deUtilidadePública de Sociedades Civis, Associações, Clubes, Fundações e Institutos Constituídos no Município de Matinhos e dá outras providências";

II - Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BE840BC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2551, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2024 – LDO – Município de Matinhos - Paraná".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2024, compreendendo:

I– das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II- da estrutura e organização do orçamento;

III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado;

IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;

V- do não atingimento das metas fiscais; e

VI- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública previstos para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:

Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais e Providências

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

• Demonstrativo I - Das Metas Anuais

• Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

• Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores

• Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

• Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

• Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Rpps

• Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

• Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:

• Total Receitas – Metodologia e Memória de cálculo

• Total Despesas – Metodologia e Memória de cálculo

• Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo

• Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo

Anexo IV – Outros Anexos

• Planilha de Identificação das Ações da LDO

• Programas de Trabalho

Anexo V – Prioridades e metas

§ 1º. Os Anexos de que trata este artigo conterá, o disposto no § 2º, do art. 4º Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V, da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

§ 3º. O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 3º. Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas especificadas no Anexo V citado do artigo anterior, que deverá integrar o PPA 2022 a 2025.

§ 1º. Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º. Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o "caput", estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 4°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao

Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei; e

III - anexos orçamentários.

Art. 5°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Subseção I

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 6°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º e do art. 4º, I, "a" da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 7°. A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 8°. Os estudos para definição da estimativa da receita para 2024 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º. As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9°. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, I, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - amortização da dívida; e

VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, "b", da LC 101/2000.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2024, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2024 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º da Constituição e no art. 5º, § 5º da LC 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2024.

Art. 19. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2024, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º. Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

Art 20. A procuradoria jurídica do município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 202, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º IV, da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2024.

Subseção II

Dos Anexos Orçamentários

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

Art. 23. Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto a natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II

Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o *caput* e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2022 a 2025.

§ 1º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V

Das Transferências de Recursos

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 30. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e

IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014.

Seção VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2024, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I. transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II. remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e

III. transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 33. Ficam o Poder Executivo, incluindo Administração Indireta, e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das

despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

Art. 34. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Seção VIII

Da Programação Financeira

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

• Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;

• Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

• Emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão Fiscal, avaliando o comprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

• Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade;

Art. 37. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 38. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 39. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 40. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2023, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2024 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;

II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando

regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;

II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;

III - aumento de remuneração;

IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;

V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;

VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;

VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;

IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

X- Concurso Público.

Art. 44. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. situações de emergência ou calamidade pública;

II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e

III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;

b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 46. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I. estimular o crescimento econômico;

II. promover a geração de emprego e renda; e

III. beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 48. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 49. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

CAPÍTULO V

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 50. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2024, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 51. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I. no Poder Executivo:

a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

b) serviço extraordinário;

c) diárias;

d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra- estrutura, serviços públicos; e

f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. no Poder Legislativo:

a) diárias; e

b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e

III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas,comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º. No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 52. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:

I - do excesso de arrecadação; e

II - do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 54. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 56. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 57. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2023 a proposta orçamentária de 2024, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 58. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 59. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao legislativo municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62. A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta correspondente.

Parágrafo único. O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2024 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2024.

Matinhos, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:380A24B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO - 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos oito dias do mês de novembro de 2023, às 10h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência, o Conselho Municipal de Previdência, compostos pelo presidente substituto Hugo Pomin Neto, os membros: Karyne Emanuelle Zys da Silva, Katerine Odina Herdt, Márcia Cunha, Marlise Alboit Ramos, Rafael Honorato dos Santos e o presidente do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai. Na pauta a apresentação da Política de Investimentos 2024. Iniciada a reunião o presidente do Comitê de Investimento, Alessandro Koiti Ymai, demonstrou as principais alterações, sendo: O Comitê de Investimentos atuando como órgão de deliberativo no processo decisório quanto a execução da Política de Investimentos, cuja decisões serão registradas em atas; a estratégia de alocação de recursos; os critérios para investimento e desinvestimento; a utilização de classificação de riscos e a utilização ALM – Asset Liability Management para ajuste da carteira de investimentos ao longo do exercício 2024. Tendo os percentuais da estratégia de alocação de recursos pequenos ajustes com referencia a Política de 2023. Salientou que o objetivo da alocação de recursos é a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 5,04% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA. Encerrada a apresentação e colocando em pauta a Política de Investimentos para discussão e

votação, após análise e deliberação dos demais membros foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Rafael Honorato dos Santos, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

HUGO POMIN NETO

Presidente Suplente Conselho Municipal de Previdência

KATERINE ONDINA HERDT

Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS

Membro

MÁRCIA CUNHA

Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA

Membro

ALESSANDRO KOITI YMAI

Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7DBB2E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.234.742/0001-55, vencedora no valor global de R$868.330,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2A9C4482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.693.135,89 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DIÁRIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 27/12 /2023

HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais 795 - 807 - 811.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados (com cola ou fita selante) impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .

Matinhos, 11 de dezembro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9500F1C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - COMSEA

Súmula: Aprovar o Regimento Interno do COMSEA, que estabelece normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários para o funcionamento do COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 2.441 de 16 de outubro de 2023, em reunião plenária ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei Federal nº 11.346/2006 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.272/2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.441, de 16 de outubro de 2023 que institui a criação do COMSEA.

RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno do COMSEA, que estabelece normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários para o funcionamento do COMSEA.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, com caráter permanente, responsável pela formulação de diretrizes para políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional propor e pronunciar-se sobre:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Público Municipal;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do município de Matinhos;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

VI – estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o com Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Plenário do COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 1/3 representantes do Poder Público Municipal e 2/3 da Sociedade Civil Organizada e por igual número de suplentes, com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§ 1º Representação do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Representação da Sociedade Civil Organizada:

I – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;

a) Coletivo de Convivências Agroecológicas C.C.A.;

b) Associação de Moradores da Vila Nova;

c) Instituto “O Pai Me Adotou”;

d) Associação Amigos Pescadores de Matinhos – APM;

e) Associação dos Coletores e Selecionadores de Resíduos Sólidos de Matinhos – ANCRESMAT;

f) Central dos Movimentos Populares de Matinhos;

g) Associação Lions Clube de Matinhos;

h) Programa Voluntariado Paranaense – PROVOPAR – Matinhos

i) Associação das micro e Pequenas Empresas de Matinhos - AMPEC

§ 3º As instituições representadas no COMSEA deverão ter efetiva atuação no Município nas áreas de alimentação, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares na plenitude das suas funções, quando da ausência ou vacância do cargo.

§ 5º O mandato dos membros do COMSEA terá duração de 2 (dois) anos, admitidas uma recondução consecutiva, contado a partir da nomeação e posse para posterior instalação da Mesa Diretora.

§ 6º Em caso de vacância, o preenchimento da vaga dar-se-á:

I – Conselheiro Titular e Suplente: 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância;

II – Representante do Poder Público: o Secretário(a) Municipal ou gestor da secretaria indicará o nome de um servidor para o preenchimento da vaga;

III – Membro da sociedade civil organizada: os representantes do segmento indicarão o novo conselheiro à Presidência, o qual encaminhará um nome ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

§ 7° O COMSEA será presidido por um conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus membros para mandato de 2 anos na reunião de instalação do Conselho e em todos os mandatos subsequentes.

Art. 4º Instituições da Sociedade Civil que poderão ser convidadas, sendo estas sem o direito a voto no COMSEA:

II – instituições religiosas;

III – associações de classe profissionais e empresariais;

IV – movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

V – instituições de ensino superior, pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural;

VI – trabalhadores e usuários da rede pública de equipamentos e serviços de alimentação e nutrição;

VII – outros que existirem no município, aprovados em plenária do COMSEA;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, o COMSEA terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva:

a) Presidência

b) Vice-Presidência

III – Câmaras Temáticas (com dois representantes cada):

a) Câmara 1 – Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Câmara 2 – Monitoramento e Fiscalização

c) Câmara 3 – Comunicação, Formação e Pesquisa

IV – Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 6º O Plenário, instância máxima do COMSEA, será um órgão consultivo, deliberativo e propositor.

Art. 7º O COMSEA reunir-se-á mensalmente, conforme calendário preestabelecido em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente ou pela maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um de todos os membros do Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive os ausentes, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a convocação de reunião extraordinária.

§ 1° As emendas propostas para a pauta de reuniões ordinárias devem ser enviadas até 48 horas antes da realização da reunião mensal.

§ 2° O quórum mínimo para realização da reunião do COMSEA é de 1/3(um terço) dos Conselheiros.

Art. 8º Cabe ao Plenário:

I – apreciar e propor sobre assuntos encaminhados ao COMSEA;

II – aprovar a criação e dissolução das Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

III – exercer acompanhamento das ações desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, orientando, quando necessário, os programas, projetos e serviços relacionados com Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de normas de cumprimento compulsório.

Art. 9º O COMSEA contará com 3 Câmaras Temáticas Permanentes para encaminhar discussões e elaborar propostas.

§ 1° As Câmaras Temáticas Permanentes ocupar-se-ão de discutir, deliberar e propor ações sobre os assuntos pertinentes a cada uma delas.

§ 2° As Câmaras Temáticas Permanentes serão dirigidas por um coordenador, escolhido em reunião plenária, secretariadas pela secretaria executiva, facultada a participação de técnicos especialistas de órgãos governamentais ou não.

Art. 10º O COMSEA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, com recomendação ou referendo do Plenário sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas ao Plenário.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão composição e prazo de duração determinados pelo plenário do COMSEA para apresentação de suas conclusões.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º O COMSEA procurará decidir por consenso as suas deliberações (Resoluções), as quais serão publicadas no Órgão Oficial do Município e encaminhadas para o gestor municipal da política para conhecimento e providências.

§ 1º A mesa diretora será composta pela diretoria executiva e pelos coordenadores das câmaras temáticas.

§ 2º Quando não houver consenso entre os Conselheiros, o assunto será submetido à votação.

Art. 12º As reuniões do COMSEA serão dirigidas pelo(a) Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência do(a) Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e, nestas ausências pelo secretário executivo.

Constatada todas as ausências, por um membro do conselho escolhido na própria plenária.

Art. 13º As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser agendadas e apresentadas pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 14º As matérias que necessitarem ser submetidas à deliberação do COMSEA devem ser discutidas previamente nas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho específicos e, somente de forma excepcional, por aprovação prévia do COMSEA, poderão ser apresentadas diretamente em sessão plenária.

Parágrafo único. As intervenções durante a discussão das matérias no COMSEA deverão ter duração de 2 (dois) minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Art. 15º A deliberação de matéria obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente concederá a palavra ao relator da proposição que apresentará a matéria sucintamente, dando o conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente pela Câmara Temática, Comissão Permanente ou grupo de trabalho;

II – no parecer ou no relatório deverá constar o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas, para análise do COMSEA;

III – aprovada a matéria, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada;

IV – a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.

Parágrafo único. Em caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSEA, obedecido ao disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I – o autor apresentará sucintamente a proposição;

II – admitir-se-ão até 3 (três) manifestações de conselheiros, ou a critério da plenária na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSEA;

III – aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.

Art. 16º A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada pelo Presidente e o Secretário, previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias uteis, nas sessões ordinárias, e 2 (dois) dias uteis para as sessões extraordinárias.

Art. 17º Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

I – verificação da existência de quórum para instalação do colegiado;

II – aprovação da ata da sessão anterior;

III – leitura e aprovação da ordem do dia/pauta;

IV – apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

V – informes gerais;

VI – encerramento.

§ 1º Em casos de relevância e urgência, o COMSEA poderá alterar a ordem do dia, introduzindo a proposta extraordinária.

§ 2º As atas serão enviadas previamente junto com a pauta por e-mail Art. 17. O COMSEA terá como convidados, na condição de observadores com direito a voz, os representantes de entidades que atuam na área, mas não compõem o COMSEA.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 18º São atribuições do Presidente do COMSEA:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações;

II – representar externamente o Conselho;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões;

IV – preparar com o Secretário e secretaria-executiva a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Conselho;

V – aplicar este Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do COMSEA, encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;

X – instalar as Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSEA;

XI – propor grupos de trabalho.

Art. 19º São atribuições do Vice-Presidente do COMSEA:

I – Substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos;

II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 20º São atribuições do(a) Secretário(a) do COMSEA:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – instituir grupos de trabalhos, recomendados pelo COMSEA, para estudar e propor ações governamentais, relacionadas à política municipal de segurança alimentar e nutricional;

III – organizar com o Presidente as agendas de trabalho do COMSEA e das Câmaras Temáticas;

IV – secretariar, junto ao presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 21º São atribuições dos Conselheiros:

I – grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II – requerer urgência para aprovação de matéria;

III – propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;

IV – deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação;

V – exercer outras atividades inerentes a ações de Segurança Alimentar e Nutricional, que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSEA ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.

VI – participar de, pelo menos, uma das câmaras temáticas do COMSEA

§ 1º A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias;

§ 2º Convocar, com a devida antecedência, o suplente sempre que não possa comparecer às reuniões;

a) o conselheiro em nenhum dos casos terá direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

Art. 22º São atribuições das Câmaras Temáticas:

I – encaminhar as discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSEA;

II – convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.

Parágrafo único. O Presidente do COMSEA, as Câmaras Temáticas Permanentes, as Comissões Permanentes ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Poder Público Municipal, que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSEA.

SEÇÃO IV

Da Secretaria-Executiva

Art. 23º A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do COMSEA vinculado à presidência e à Plenária

Parágrafo único. Será composto por um profissional designado pelo órgão gestor da política pública do município, ao qual o conselho estiver vinculado.

Art. 24º Compete à Secretaria Executiva:

I Organizar as reuniões;

II Secretariar as reuniões e dar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das deliberações do plenário;

III Preparar e expedir as correspondências do COMSEA;

IV Executar as atividades técnicas e administrativas de apoio;

V Promover a publicação das resoluções, ordens de serviço e expedientes de deliberação do plenário;

VI Expedir comunicação aos integrantes do COMSEA, com pauta prévia, para reuniões plenárias

VII – confeccionar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão enviadas com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião ordinária e 2 (dois) dias da reunião extraordinária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º O COMSEA poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a destituição da entidade nas seguintes hipóteses:

I – ausência a 3 (três) reuniões consecutivas do COMSEA;

II – ausência a 3 (três) reuniões alternadas e sem justificativa no período de um ano.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria-Executiva comunicar à entidade faltante que poderá ser excluída do COMSEA nos casos acima, havendo a substituição por outra entidade do mesmo segmento no mesmo mandato.

Art. 26º O COMSEA poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja convidado representante de qualquer das Secretarias, para acompanhar suas reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º O presente Regimento só poderá ser modificado em reunião extraordinária do COMSEA com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 28º Os casos omissos neste regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do COMSEA.

Art. 29º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Matinhos, 11 de dezembro de 2023.

IARA TEREZINHA PEDROSO

Presidente do COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:140F5629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 212/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 212-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 212/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EMARIELLY GEORGEA RAMOS

CPF Nº: 072.551.629-16

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1ADCA10D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 211/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 211-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 211/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CRISTIANE DE FÁTIMA GOUVEIA

CPF Nº: 033.588.279-9

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C46E53E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 210/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 210-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 210/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SERGIO ADEMIR GARCIA

CPF Nº: 222.113.069-34

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:29D2F18A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 209/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 209-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 209/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARIA CAROLINA SCHWERDT

CPF Nº: 026.170.329-30

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0C8E5589

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 208/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 208-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 208/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EMARIELLY GEORGEA RAMOS

CPF Nº: 072.551.629-16

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:3E422BC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 207/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 207-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 207/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RODRIGO AMÂNCIO SEDOSKI

CPF Nº: 069.911.989-86

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:AEDB95BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 206/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 206-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 206/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALTAIR FRANCISCO

CPF Nº: 609.881.009-59

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7DD3D601

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 205/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 205-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 205/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SERGIO FONSECA BRANDÃO

CPF Nº: 320.591.409-00

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:09D34D34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 204/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 204-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 204/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TAINARA CRISTINA BASÁGLIA

CPF Nº: 041.681.391-74

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A6E3AC53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 203/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 203-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 203/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IASMIN DAHER MIRANDA LIMA

CPF Nº: 066.525.079-78

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1A12A00E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 202/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 202-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 202/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANGÉLICA TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 076.787.359-95

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS

CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:CBC1D8F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 201/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 201-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 201/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LETYCIA NASCIMENTO

CPF Nº: 390.932.218-25

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F3DA4828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 200/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 200-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 200/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ

CPF Nº: 065.094.819-01

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C21DF110

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 199/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 199-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 199/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR

CPF Nº: 028.835.950-03

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9B99EC43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 198/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 198-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 198/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EDUARDO BITTENCOURT DO VALLE

CPF Nº: 232.863.269-68

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:61C4F840

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 197/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 197-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 197/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOÃO MARIO RIBEIRO DA SILVA

CPF Nº: 232.863.269-68

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4AE02B29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 196/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 196-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 196/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANA PAULA CASTRO DE ALBUQUERQUE JENSEN

CPF Nº: 844.265.197.-72

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:60A1C167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 195/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 195-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 195/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KETELYN LUANA DOS SANTOS

CPF Nº: 154.379.619-50

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7FF1F8E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 194/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 194-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 194/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SALVIO MARCELO SOARES

CPF Nº: 155.749.928-41

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DDCC97E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 193/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 193-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 193/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CARLA BEATRIZ FRANCO RUCHMANN

CPF Nº: 997.169.099-34

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:20EBFC48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 192/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 192-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 192/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PAULA FERNANDA CARDOSO THORMANN ARNOSO

CPF Nº: 051.155.789-21

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1CBEC936

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 191/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 191-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 191/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NYKOLLE GREGÓRIS

CPF Nº: 055.369.989-00

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:AAAD1B1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 190/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 190-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 190/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANA CAROLINA LITZENDORF WITHERS

CPF Nº: 045.577.369-63

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A86C89BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 188-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JANAINA LEMOS NOGUEIRA

CPF Nº: 083.440.449-44

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F8FE1059

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 187/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 187-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 187/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TAIS MELLEK

CPF Nº: 083.440.449-44

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:269D1B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 186-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOEL DARCI DA SILVA

CPF Nº: 544.271.309-53

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8F257A99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 185-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IASMIN DAHER MIRANDA LIMA

CPF Nº: 066.525.079-78

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:49C94CE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 184-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NYKOLLE GREGÓRIS

CPF Nº: 055.369.989-00

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D1FFF762

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 183/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 183-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 183/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ISABELA SOUZA MICHELIN

CPF Nº: 118.654.279-93

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C16962BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 182/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 182-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 182/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DAYANNE CRISTINA GOMES

CPF Nº: 093.245.629-40

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4CB37359

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 181/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 181-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 181/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EDUARDO REIS BUENO

CPF Nº: 120.700.909-14

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:98DF0FB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 180/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 180-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 180/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROGÉRIO OTÁVIO RODRIGUES

CPF Nº: 876.249.159-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:943439C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 179/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 179-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 179/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

CPF Nº: 070.607.029-11

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8C07B5AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 178/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 178-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 178/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAEL ROCHA GONÇALVES

CPF Nº: 098.028.669-70

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C2DB46F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 177/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 177-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 177/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE LIMA

CPF Nº: 874.794.519-20

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:27C59B05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 176/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 176-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 176/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: POLLYANNA DE LIMA POCK

CPF Nº: 096.825.869-76

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5EED305C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 175/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 175-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 175/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DANIEL PARRAS

CPF Nº: 327.578.398-02

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6593F4E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 174/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 174-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 174/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EMANUELLY APARECIDA RAMOS

CPF Nº: 054.456.819-20

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5F0D3CD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 173/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 173-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 173/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 193/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANGÉLICA DE LIMA PONCIO

CPF Nº: 935.369.410-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 0001/2023, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 004

Coordenação das Atividades da Cultura

Função: 0013

Cultura

Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0108

Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3339036000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos

Vínculo: 01053

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A869A9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 15/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PRESIDENTE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de **FISCAL DE INSPEÇÃO** no âmbito do **Consórcio CID CENTRO** e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, o servidor **LUCAS LIMA LUIZ**, inscrito no **CPF nº 059.805.709.93**, inscrito no **RG sob nº 7.986.745-4 SSP/PR** e no **CRMV/PR nº 17603**, à partir da c**essão da Portaria nº 193/2023**, de **22/11/2023**, do Município de Cruzmaltina, com carga horária de 06 horas semanais.

Art. 2° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio, por tempo indeterminado.

Art. 3º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 11 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:183A9B4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº01/2023

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Mato Rico/PR, designada pela portaria nº 073/2023, após analisar às propostas apresentadas pelas empresas "habilitadas", torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresas declaradas "classificadas": A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.0001-37, FELCAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.183.297/0001-67, FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº25.362.809/0001-94, consorcio ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.159.291/0001-65 - AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº28.883.191/0001-04. Em assim sendo, fica definido o resultado da Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2023 conforme ordem de classificação a seguir delineada, segue os valores globais ofertados pelas empresas "classificadas":

EMPRESA/PROPONENTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 4.590.914,07	1º lugar
FELCAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R$ 4.645,434,37	2º lugar
CONSÓRCIO - ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA	R$ 4.866.151,25	3º lugar
FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 4.895.752,09	4º lugar

Desta forma, a empresa A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 30.406.0001-37, então é declarada "vencedora" da Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2023, tendo ofertado o menor preço Global importando a quantia em reais de R$ 4.590,914,07(quatro milhões e quinhentos e noventa mil e novecentos e catorze reais e sete centavos. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados na prefeitura Municipal de Mato Rico e disponível no portal da transparência do Município, link a seguir https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=3&licitacao=1

Mato Rico/PR, 11 de dezembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR

Presidente

LUAN RICARDO MENDES

Secretário

MARCELO BEDNARCZUK

Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3A82CDC7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200808	Acir Soares Marcondes	2020 2021	12122023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

11 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:929EE248

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200757	Nilton Otiele dos Santos	2022 2023	12122023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4782C807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 070/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 016/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 225 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E 160 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DOADAS ÀS CRIANÇAS ADOLESCENTE E SUAS FAMÍLIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FREQUENTADORES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, realizado em data 04 de dezembro de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 29.002,50 (vinte e nove mil dois reais e cinquenta centavos) e a empresa F. MERI & CIA LTDA - ME no valor de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 11 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:52165823

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/01/2024 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 006/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO NA AVENIDA DONA MADALENA**, em atendimento à Divisão de obras e Serviços Públicos do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 04/01/2024.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 11 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B16E81BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2023

EDITAL Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2023, Quarta-feira, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FB81D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1291 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1291/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.169,56 (vinte mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.169,56
Total Suplementação:		**R$ 20.169,56**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		20.169,56
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	20.169,56
Total		**20.169,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C31C63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1292 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1292/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.539,91 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.539,91
Total Suplementação:		**R$ 3.539,91**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		3.539,91

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	3.539,91
Total		**3.539,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E711CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3269 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3269 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Pedro Aurélio Nogueira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 04/11/2023 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Pedro Aurélio Nogueira**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/11/2023, para conduzir adolescente para recâmbio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de dezembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC1270C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3270 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3270 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Pedro Aurélio Nogueira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 12,20/09/2023, 11/10/2023,03/11/2023 Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, sendo 02 (50%) e 02 (100%) no valor total de R$ 189,12 (cento e noventa e nove reais e doze centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Pedro Aurélio Nogueira**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 12,20/09/2023; 11/10/2023; 03/11/2023, para deslocamento ao IML.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3418B9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3271 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3271 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 23,25/11/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesa de alimentação, sendo 01 (100%) e 01 (50%)no valor total de R$ 144,61 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 23,25/11/2023, deslocamento para conduzir usuários no Hospital Erasto Gaertner e conduzir adolescentes no recâmbio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de dezembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DB0C4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3268 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3268 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, nos dias 03,10,17,24/11/2023 e 01/12/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 630,07 (seiscentos e trinta reais e sete centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 03,10,17,24/11/2023 e 01/12/2023, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de dezembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:458CC0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3267 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3267 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social", Curitiba/PR, nos dias 28,29/11/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 192,82 (cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 28,29/11/2023, para conduzir usuário no Hospital de Clínicas

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39949F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3273 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3273 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "**EXONERAÇÃO** do servidor **ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo **DIRETOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,** a partir de 12/12/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12 de dezembro de 2023, do cargo de **DIRETOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI,** matrícula funcional n° 115503**,** portador do CPF nº 537.277.709-53 e RG nº 3.650.673-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D02D2206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3272 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3272 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas

as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 028/2023 celebrado com a Empresa F. C. SARABIA LTDA, que ensejou o encaminhamento da Notificação nº 005/2023, oportunidade em que o Secretário Municipal de Administração verificou que a respectiva Empresa estaria realizando pagamentos em desconformidade com as planilhas de custos da mão de obra terceirizada.

CONSIDERANDO o fato de que a CONTRATADA se manteve irregular na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, desconsiderando a importância de se realizar pagamentos de salários aos funcionários em dia, conforme preconiza a CLT, Convenções Coletivas de Trabalho e Dissídios Coletivos.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi novamente Notificada (nº 006/2023) pelo CONTRATANTE e absteve-se de enviar *Contranotificação* ao Ente Público, justificando os atrasos reiterados de pagamentos de salários, conforme reclamações enviadas ao e-mail da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º – Designar os funcionários **Larissa Cardoso de Lima** (matrícula nº 1942), **Déborah Charello dos Santos** (matrícula nº 14811) e **Antônio Ribeiro Neto** (matrícula nº 2211), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º – O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º do Decreto nº 234/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17D60DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ N.º 001/2023

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ N.º 001/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor Sergio Faust, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para o Programa Jovem Aprendiz, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste edital, a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.2. O Processo Seletivo será executado pela empresa CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, situada na Rua Araribóia, n.º 255, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26;

1.3. O Processo Seletivo para Jovem Aprendiz destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no edital;

1.4. O Programa de Aprendizagem desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de realização do programa, visando ao aprendizado e à complementação da formação escolar/acadêmica;

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período;

1.6. A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local da aprendizagem teórica, devendo constar no

Contrato, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 20 horas semanais);

1.7. Ocorrerá o desligamento do aprendiz na forma do Art. 433, da CLT:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz na empresa contratante ou no CEINEE;

II – Falta disciplinar grave;

III – Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo;

IV – A pedido expresso do aprendiz.

2.0 DO CRONOGRAMA:

2.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte cronograma:

2.1.1. Publicação do Edital: 08/12/2023 (sexta-feira), no site www.ceinee.org.br/concursos e www.npi.pr.gov.br;

2.1.2. Início do período das inscrições: 08/12/2023 (sexta-feira), a partir das 16h:30min, através do site www.ceinee.org.br/concursos;

2.1.3.Término do período das inscrições: 17/12/2023 (domingo), às 23h:59min;

2.1.4. Divulgação da relação dos inscritos: 18/12/2023 (segunda-feira), às 10h:00min;

2.1.5. Solicitação de recurso quanto à relação de inscritos: 18/12/2023, a partir das 10h:15min, através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br, até as 14h:00min do dia 18/12/2023;

2.1.6. Respostas aos pedidos de recurso da relação de inscritos: 18/12/2023, até as 15h:30min;

2.1.7. Divulgação da classificação provisória: 18/12/2023, às 16h:30min;

2.1.8. Solicitação de recurso quanto à classificação provisória: 18/12/2023, a partir das 16h:45min até as 23h:59min do dia 18/12/2023;

2.1.9. Respostas aos pedidos de recurso da classificação provisória: 19/12/2023, até as 14h:30min;

2.1.10. Data e hora PROVÁVEIS da publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL: 19/12/2023, às 15h:00min.

2.2. Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicadas através do site da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu – www.npi.pr.gov.br – e do CEINEE – www.ceinee.org.br/concursos - por meio de retificações.

3.0.DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JOVEM APRENDIZ:

3.1. A disponibilização de curso de jovem aprendiz dar-se-á conforme disposição do quadro abaixo:

Carga Horária Semanal	Remuneração (R$) do Aprendiz	Atividades	N.º de Vagas
20 (vinte) horas semanais	R$ 899,30	Administrativo	Até 15 (quinze) vagas disponíveis

3.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa Jovem Aprendiz para candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

a) *Idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos;*

b) *Ensino Fundamental completo ou cursando;*

c) *Possuir Carteira de Trabalho.*

3.3. Em atenção ao Art. 6º, inciso V, da Lei Municipal n.º 1658/2021, fica garantido o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para a inserção do adolescente em medida socioeducativa.

4.0, DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital;

4.2. As inscrições serão GRATUITAS, e poderão ser feitas a partir do dia 08/12/2023, às 16h:30min, até o dia 17/12/2023, às 23h:59min, através do endereço eletrônico (site) www.ceinee.org.br/concursos;

4.3. É vedada a inscrição de candidatos que já tenham realizado o programa de aprendizagem na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR;

4.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela decorrentes;

4.4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar tal intenção no ato de inscrição;

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5.1. Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu e no site da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, bem como no site de concursos do CEINEE, que ficam os interessados desde já cientificados.

5.0. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será divulgada no dia 19/12/2023 a Classificação Final dos candidatos, nos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1.;

5.1.1. Os candidatos poderão interpor recurso através do e-mail aprendiz@ceinee.org.br no decorrer da fase de inscrição até a classificação provisória, conforme orientação do cronograma no item 2.0.

6.0 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a menor aprendiz deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3. Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar;

6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos;

6.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

6.6. O CEINEE e o Município de Nova Prata do Iguaçu não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição;

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital;

6.8. O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no último ano/semestre/trimestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, sendo esta parte dos critérios de classificação e aprovação atendidas à disposição do edital;

6.8.1. Histórico Escolar Bimestral: pela média geral obtida por matéria no último bimestre cursado;

6.8.2. Histórico Escolar Trimestral: pela média geral obtida por matéria no último trimestre cursado;

6.8.3. Histórico Escolar Semestral: pela média obtida por matéria no último semestre cursado;

6.8.4. Histórico Escolar Anual: pela média geral obtida por matéria referente ao último ano letivo cursado;

6.9. O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a melhor nota de 5 (cinco) matérias cursadas, que estejam descritas no histórico escolar no último bimestre, trimestre, semestre ou ano cursado (de acordo com a metodologia adotada por sua respectiva instituição de ensino), sendo excluído do processo seletivo o candidato que não informar corretamente dados e notas.

Exemplo: as notas informadas deverão ser todas referentes ao boletim mais recente possível, conforme orientação abaixo:

** Para os candidatos cujo boletim seja anual, deverão ser informadas as 05 (cinco) maiores notas do último ano cursado;*

** Para os candidatos cujo boletim seja semestral, deverão ser informadas as 05 (cinco) maiores notas do último semestre cursado;*

** Para os candidatos cujo boletim seja trimestral, deverão ser informadas as 05 (cinco) maiores notas do último trimestre cursado;*

** Para os candidatos cujo boletim seja bimestral, deverão ser informadas as 05 (cinco) maiores notas do último bimestre cursado.*

6.10. Os candidatos que eventualmente não estejam com matrícula ativa deverão informar as notas do último boletim que possuam, sendo que os candidatos que não estejam mais estudando só terão as inscrições aceitas se tiverem concluído o Ensino Fundamental e tenham entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos;

6.11. Os candidatos que eventualmente tenham iniciado o primeiro ano/semestre/trimestre/bimestre de seus respectivos cursos e não possuam boletim disponível ainda, deverão informar as notas do boletim mais recente do curso anterior;

6.12. Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas, que devem ser notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 8,50 / 9,00 / 9,50 / 10,00;

6.13. O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER CONVERTIDA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,50
BOM	7,50
SUFICIENTE	6,50
INSUFICIENTE	2,90

6.14. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, isto é, do maior para o menor;

6.15. A divulgação da classificação final está prevista para 19/12/2023, a partir das 15h:00min, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que o simples pedido de informações não será considerado como recurso. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

6.16. O candidato que tiver interesse ao que se refere o item 6.13. deste edital deverá solicitar através de protocolo fundamentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado;

6.17. O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão ao interessado.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

a) Com maior grau de escolaridade;

b) Com maior idade.

8.0. DOS RECURSOS:

8.1. O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo na Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, situada na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 1159, através de protocolo encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento especifico;

8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.4. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1. na data provável do dia 19 de dezembro de 2023;

10.0. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu;

10.2. O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga, deve OBRIGATORIAMENTE apresentar cópia do Documento de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Foto 3x4, Documento do Responsável Legal, Comprovante de Residência, Atestado de Matrícula atualizado e Histórico Escolar original ou autenticado indicado na inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu;

10.3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.2. o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções;

10.4. O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

11.0. À Administração Municipal da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.0. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

Nova Prata do Iguaçu/PR, em 08 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:07FD199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE ADITIVO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE ADITIVO N° 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul LTDA – CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para uso nas escolas municipais, centros de educação infantil, psicólogas e fonoaudiólogas, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03, 11, 15, 40, 42, 43, 50, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 83, 97, 99, 100, 105, 109, 118, 119, 120, 121, 122, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 186, 195, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 214, 225, 239, 261, 262, 271, 272, 277, 279, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento de alguns dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.316,60 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens 80, 83, 118, 119, 120 e 121.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9936F5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 CONTRATO Nº 255/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023

CONTRATO Nº 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Star Produtos E Comercio Ltda – CNPJ Nº 46.153.320/0001-82 – Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de brinquedos para as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 066/2023, conforme descrição do item 06.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
06	PLAYGROUND – Marca Brink Mobil	UND	3	15.316,66	45.949,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados para o início do ano letivo de 2024, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **31/01/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:43C835D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 CONTRATO Nº 254/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023

CONTRATO Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: CB- Comercio De Livros E Brinquedos Boff Ltda – CNPJ Nº 01.669.984/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de brinquedos para as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 066/2023, conforme descrição do item 01.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	ESCORREGADOR DUPLO – Marca Brink Mobil	UND	6	2.948,40	17.690,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados para o início do ano letivo de 2024, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **31/01/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B22C4103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3809/2023

DECRETO Nº 3809/2023

DATA: 11/12/2023

SÚMULA: Institui o Código de Ética dos Servidores Púbicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Este Código estabelece os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Os Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, para os fins de aplicação deste Código, são:

I - os ocupantes dos cargos efetivos e em comissão;

II - aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto ao Município de Nova Prata do Iguaçu, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 3º O exercício de cargo efetivo ou em comissão exige conduta compatível com os preceitos deste Código, em especial com os seguintes:

I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o servidor, seja no exercício de seu cargo, função ou fora dele;

II - o servidor público deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível com o cargo que ocupa;

III - a moralidade do ato administrativo será consolidada mediante o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade da conduta do servidor.

Art. 4º Este Código tem como objetivos:

I - tornar transparentes as regras éticas de conduta dos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, para que a sociedade possa aferir sua integridade e a lisura dos procedimentos realizados pelos mesmos na execução de suas atividades;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos dos integrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu;

III - assegurar aos Servidores Públicos Municipais a preservação de sua imagem e reputação, quando seu comportamento se pautar pelas normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - propiciar, no campo ético, regras específicas sobre o conflito de interesses públicos e privados, e limitar a utilização de informação privilegiada após o exercício do cargo;

V - estimular, no campo ético, o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os setores público e privado.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 5° São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, no exercício do seu cargo ou função:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V - a integridade;

VI - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII - o sigilo profissional;

IX - a competência;

X - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores observarão critérios éticos, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 6º É direito de todos os Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental, psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, bem como ter acesso aos resultados;

III - participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento, que contribuam com seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocuções livres com seus colegas e seus superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual ou em outras atividades do Município;

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 7º Além do que dispõe o art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu (Lei Municipal nº 891/2008), são deveres fundamentais do servidor:

I - exercer suas atribuições nos prazos estabelecidos, com qualidade e eficiência;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de algum impasse, a opção que melhor se adequar à ética e ao interesse público;

III - tratar respeitosamente e com a atenção necessária os usuários dos serviços públicos, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos municipais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos;

VI - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;

VII - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, e denunciá-las;

VIII - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores, todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

X - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XI - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIII - manter-se atualizado com as instruções e normas de serviço, bem como com a legislação pertinente ao órgão ou entidade onde exerce suas funções;

XIV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez;

XV - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de exercê-las contrariamente aos legítimos interesses dos usuários dos serviços públicos;

XVI - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa em lei;

XVII - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - utilizar os materiais fornecidos para a execução do trabalho com economia e consciência, evitando o desperdício e contribuindo para a preservação do meio ambiente;

XX - transmitir aos demais servidores informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de experiência profissional, contribuindo para o aprimoramento dos trabalhos a serem realizados;

XXI - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidárias, ideológicas ou religiosas, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XXII - preservar dados e informações obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional;

XXIII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Art. 8º Além do que dispõe o art. 137 são deveres dos Servidores Públicos Municipais em relação aos Poderes Públicos e Instituições Fiscalizadas:

I - zelar pela adequada aplicação das normas constitucionais, das leis e regulamentos;

II - exercer as prerrogativas do cargo com dignidade e respeito à causa pública;

III - receber respeitosamente as autoridades públicas, as partes e terceiros interessados;

IV - zelar pela celeridade na tramitação dos processos.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º Aos Servidores Públicos Municipais é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais.

§ 1º. Em acréscimo às proibições do art. 138 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, é vedado aos servidores:

I - valer-se de sua condição e influência para obter qualquer facilitação e ou favorecimento em proveito próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo;

II - utilizar para fins privados, de outros servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

III - discriminar os colegas de trabalho, superiores ou subordinados e demais pessoas com quem se relacionar, em virtude do seu cargo ou função, motivado por preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, visão política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

IV - descurar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis vigentes do País;

V - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor público para o mesmo fim;

VI - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

VIII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

IX - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem institucional;

XII - praticar qualquer ato que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XIII - atribuir a outrem conduta ou erro próprio;

XIV - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XV - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XVI - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos ou procedimentos, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XVII - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XVIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIX - utilizar sistemas e canais de comunicação do município para a propagação e divulgação de trotes, boatos, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária, bem como para acessar ou difundir conteúdos pornográficos;

XX - manifestar-se em nome do município quando não autorizado e habilitado para tal.

§ 2º. Para efeito do inciso V do § 1º, não se consideram presentes os objetos de valor comercial ínfimo.

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES COM O FISCALIZADO

Art. 10. Durante os trabalhos de fiscalização a cargo do Município, o servidor deverá:

I - estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências do município, bem como sobre normas regimentais pertinentes às ações de fiscalização;

II - manter atitude de independência em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;

III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamentos dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicção político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meio eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pelo município;

V - cumprir os horários e os compromissos agendados com os fiscalizados;

VI - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de fiscalização;

VII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados;

VIII - manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo;

IX - abster-se de emitir opiniões pessoais ou apresentar sugestões sobre assunto administrativo interno do órgão, entidade ou programa fiscalizado durante os trabalhos de campo;

X - alertar o fiscalizado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle externo.

CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Art. 11. O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecem afetar, a independência e a imparcialidade no desempenho de suas funções, sempre que participar de fiscalização ou de instrução de processo que envolva:

I - interesse próprio, de cônjuge, de companheiro (a), de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - interesse de pessoa de quem seja amigo íntimo ou inimigo, ou de quem tenha recebido vantagem de qualquer natureza;

III - órgão ou entidade com a qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos;

IV - processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno;

V - outras hipóteses que configurem conflito de interesse.

Parágrafo único. A fim de garantir a fiel observância a esse dispositivo, deverá ser apresentada pelo servidor, individualmente, declaração de impedimento no modelo que consta do Anexo a este Decreto, e cujo conteúdo será de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ÉTICO

Art. 12. Ao processo ético, instaurado de ofício ou por representação fundamentada em razão de ato desrespeitoso ao preceituado neste Código, aplicam-se as normas e procedimentos da Lei Municipal nº 891/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e demais atos normativos que tratem da matéria.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 13. A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sujeitando o infrator às penalidades na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e respectivos regulamentos.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a este normativo, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 15. Compete ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código.

Art. 16. Compete ao Chefe do Poder Executivo promover a permanente revisão e atualização do presente Código.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos promover campanha permanente para divulgar, informar e capacitar os servidores sobre este Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Art. 18. Este Código de Ética entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,....., servidor (a) matriculado (a) sob nº ....., lotado na ....., abaixo assinado, nos termos do art. 11 do Código de Ética dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu, **declaro** as seguintes situações de **impedimento** e **suspeição** para participação nos processos e procedimentos de fiscalização, pelos motivos abaixo declinados:

Processo ou procedimento:.....

( ) Impedimento ( ) Suspeição

Motivo:.....

Processo ou procedimento:.....

( ) Impedimento ( ) Suspeição

Motivo:.....

Processo ou procedimento:.....

( ) Impedimento ( ) Suspeição

Motivo:.....

Nova Prata do Iguaçu/PR, ... de .....de .....

.....

(Assinatura)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BB537BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5308/2023

PORTARIA N.º 5308/2023

DATA: 08/12/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Claudia Buzin, matricula funcional 10121-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 14/03/2020 a 14/03/2021, de 11/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DB157E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5309/2023

PORTARIA N.º 5309/2023

DATA: 11/12/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Edilaine Hoepers, matricula funcional 13341-03, ocupante do cargo de Auxiliar Tecnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2019, de 12/12/2023 a 15/12/2023 (04 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F374A2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5310/2023

PORTARIA N.º 5310/2023

DATA: 11/12/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública, Municipal abaixo descrita:

Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, ocupante do cargo de Advogada, portadora da matricula 11561-01, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 062/2023) de 07/12/2023 até 06/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:02382D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Sergio Faust**,brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.
Para:	**B-ENG Construtora Ltda.,**Pessoa jurídica, com sede na Rua das Palmeiras, nº 714, Bairro São Jorge, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 45.185.415/0001-15, representado neste ato pelo Senhor**Guilherme José Biesek**, portador do CPF nº 081.203.699-98e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.668.180-5 SESP/PR.
Referente:	Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresaacima identificada, conforme especificações e quantidades descritas naTOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 e CONTRATO Nº 319/2023.

I.Data do contrato: 27/11/2023.

II.Vigência do contrato: 31/12/2023.

III.Prazo de execução da obra: Até31/12/2023.

IV.Valor do contrato: R$ 122.858,78 (cento vinte dois mil oitocentos cinquenta oito reais e setenta oito centavos).

V.Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 5040/2022).

VI.Gestor do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA (Portaria nº 5040/2022).

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1B518A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 288/2023

Dispõe sobre a composiçao do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme a Lei Municipal n° 2.379/2014.

Considerando o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa ldosa - CMDPI, criado pela Lei Municipal n° 2.379 de 2014 orgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Municipio, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

0 PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a atual Composição do **CMDPI** - **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa ldosa** de Paiçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes:

AREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Titular: Yara Cristina Romano, RG: 3.070.030-9 CPF: 634.396.679-68

Suplente: Maria Inês da Silva Todon, RG: 4869821-2 CPF: 755.613.959-04

Reprcsentantes da Fundação Municipal de Saude:

Titular: Elisangela Lisboa Fantin RG: 731.114.209 CPF: 037.068.299-83

Suplente: Daniel Jose Natal Lemes RG: 13.658.503-7 CPF: 104.962.999-05

Representantes da Fundação Municipal de Educação:

Titular: Maria Madalena Raimundo RG: 7.591.877-1 CPF: 033.219.459-08

Suplente: Ana Paula de Oliveira Ferreira RG: 6.723.214-3 CPF: 029.505.749-12

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Claudemir Aparecido Leibante, RG: 9674.473.14 CPF:054.901.669-40

Suplentc: Zilda Messia RG: 6.374.235-0 CPF: 045.561.689-20

Reprcsentantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Daniel Vinicius Vicentini, RG: 11.056.736-7 CPF: 076.807.499-14 **Suplente:** Maria Aparecida Miranda da Silva. RG: 5.206.540-2 CPF: 747.795.919- 53

AREA NAO GOVERNAMENTAL:

Represcntantcs de Entidades e/ou Organizações de Assistencia Social, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Titular: Glaucia Fabiano de Magalhaes Marconi RG: 5.076.908-9 CPF: 816.340.059-53

Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira RG: 4.235.503-8 CPF: 796.319.329-

15

Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos da Pessoa ldosa- (SCFVI)

Titular: Ana Maria Massom Moreira, RG: 2509890 (MG) CPF: 468.703.006-82

Suplente: Joana de Souza, RG: 1.756.206 CPF: 843.873.199-68

Representante da Sociedade Civil- Dos Usuarios (Centro do ldoso)

Titular: Maria do Rosario Leite de Souza de Andrade, RG: 7325645-3 CPF: 517.489.839-20

Suplente: Maria Antonia Cardoso, RG: 4.623.080-9 CPF: 668.967.709-53

Rcpresentante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuarios - Paroquia Santo Cura D'Ars

Titular: Fatima Roberto Mateus, RG: 215779-2 CPF: 634.493.429-72

Representante da Sociedade Civil- Das Organizacções dos Usuários- Paróquia Jesus Bom Pastor

Titular: Paulino Gornçalves, RG: 2.033.331-6 CPF: 369.734.249-53

Suplente: Geraldo Pereira Sampaio, RG:1.508.861 CPF: 350.330.709-59

Art. 2 Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de Dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8AEB1ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 297/2023

Súmula: Declara de utilidade publica as obras de execução de galerias pluviais com intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação no Lote nº 56/56-A/1 e Lote nº 56/56-A/2 na Gleba Patrimônio Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerado o constante no requerimento 03611/2020 e o disposto no art. 8º c/c art. 3º VII da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade publica as obras de execução de galerias pluviais com intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação no imóvel constituído pelo Lote nº 56/56-A/1 e Lote nº 56/56-A-2, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Art. 2º - A área de intervenção está descrita no mapa memorial anexo com a indicação das coordenadas geográficas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:18F86D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 302/2023

SÚMULA:*Abre*Crédito Adicional Suplementar por**TRANSPOSIÇÃO**de dotação orçamentáriano*orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA),datada de 08/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º -AbreCrédito Adicional Especialpor **TRANSPOSIÇÃO**dedotação orçamentáriano Orçamentoda Fundação de Saúdede Paiçandu no valor de **R$326.000,00(trezentos e vinte e seis mil reais),**classificada nas atividades e nosElementos a seguir:

18. Fundação de Saúde de Paiçandu

18.001.Fundação de Saúde de Paiçandu

10.302.1004.2609.000 Manutenção Média e Alta Complexidade = Hospital

Ficha -0902 -3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 00001- R$ 326.000,00

Total da Suplementação.....R$ 326.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R$ 326.000,00** (**trezentos e vinte e seis mil reais),** será utilizado a **Transposição** de dotação orçamentária Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

12. Secretaria de Assistencia Social

12.001.Fundo Municipal de Assistencia Social

08.244.1201.2.081.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha - 0166 -3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fonte 00000- R$ 242.000,00

Ficha - 0167 -3.1.90.13 Contribuição Patronal - Fonte 00000- R$ 84.000,00

Total da Anulação..... .....R$ 326.000,00

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos11 dias do mês de dezembro 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2EBE1A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 299

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 299/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 86 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**5.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 103 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 167 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:23BCA664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL (conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017).

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:31685AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023 DISPENSA Nº 25/2023
PROCESSO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MARIA JOSE PIOVESAN, *brasileira, inscrita no CPF sob nº 003.913.119-05 e RG nº 11878882 SESP/SP*.

OBJETO: O objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social localizado a Rua Alberto Santos Dumont, 940, matricula 9.099 Lote 05, Quadra 35, Centro no município de Paiçandu.	3.345,74	40.148,88

VALOR: R$ 3.345,74 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta e quatro centavos) mensais, sendo R$ 40.148,88 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais oitenta e oito centavos) ao ano.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AEA7FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 12 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3BA8490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

PROCESSO Nº: 120/2023

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.741,22 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 15/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 15/01/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 15/01/2024.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 11 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F04236CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 001º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO Nº 06/2023 – CONTRATO Nº 85/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: PEDREIRA INGÁ inscrita no CNPJ sob n.77.282.002/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 11 de dezembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de Caminhões Basculante** que deverá ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** e nos termos DA CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do contrato nº 85/2023** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO 06/2023,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

13 – Secretaria de Meio Ambiente

13.00.1 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

18.544.1307-2.662.000 Manutenção do Programa de Educação Ambiental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte: 00555

Ficha: 0294

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula oitava, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 06/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 11 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4063AEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023, onde se lê:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná,

neste ato representado pelo seu Presidente a senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portador da C.I/R.G. nº 7.870.995-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.744.339-18 das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Ler- se- á:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente a senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portador da C.I/R.G. nº 7.870.995-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.744.339-18 das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Sob Registro de preço, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F7A8B4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01 DA ARP Nº 058/2023 – ACIDO ASCORBICO DOSAGEM 100MG/ML - INJETÁVEL,** proveniente da demora na entrega da Marca **SANTISA** do fornecedor para a marca **HYPOFARMA**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa dada a atrasos frequentes de entrega por parte do fabricante e do Comunicado Interno 038/2023 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 05/10/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
01	**ACIDO ASCORBICO DOSAGEM 100MG/ML - INJETÁVEL**	4000	SANTISA	**HYPOFARMA**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (SANTISA e HYPOFARMA).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de outubro de 2023.

Fundação De Saude De Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0DEC4F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 28/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de revisão de veículo, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor 49.892.257 IZIDIO DELFRATE NETO, CNPJ 49.892.257/0001-94, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6A96F498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16461/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia contemplando projetos de saneamento, pavimentação poliédrica e projeto estrutural de ponte/viaduto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresa Vencedora: CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.444.048/0001-48 com o valor total de R$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais); OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.504.898/0001-51 com o valor total de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais); e OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.608.622/0001-71 com o valor total de R$ 558.345,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Dezembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:73722E0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.664 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 27601/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *c* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade , passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º **----------**

I **----------**

----

c) Titular: Sabrina Ristow da Motta;

Suplente: Victor Brostulin Vida;

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E29EB2BD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2023 - CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E O SR. TEREZIO SCHAMNE E OUTROS.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado os **Srs. Terezio Schamne,** portador do RG n° 3.xxx.xxx -9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 558. xxx.xxx -00, e **Meri Terezinha Aniskievicz Schamne,** portadora do RG n° 4. xxx.xxx -8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 678. xxx.xxx -04, brasileiros, agricultores, casados entre si, domiciliados nesta cidade, onde residem em Colônia Gregório, PR-151 km 379, doravante denominados simplesmente como **CEDENTE** e, de outro lado, **Município de Palmeira/PR** inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Luís Belich, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n° 3. xxx.xxx -1 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 752. xxx.xxx -72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Col. Quero- Quero, doravante denominado simplesmente com **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – do objeto

O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de parte de bem imóvel, de sua propriedade abaixo identificado:

Área de 16 m² (dezesseis metros quadrados), a ser destacado do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira sob nº 9.624 conforme mapa anexo.

Parágrafo Único: A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a implantação de torre e ponto de energia, para fixação dos equipamentos e materiais do Sistema de Monitoramento do MUNICÍPIO, não podendo o CESSIONÁRIO dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O presente instrumento é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações da CEDENTE

A **CEDENTE** obriga-se:

(i) a disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** o espaço listado na cláusula primeira;

(ii) permitir a entrada de prepostos do CESSIONÁRIO para manutenção do Sistema de Monitoramento.

CLÁUSULA QUARTA – das obrigações do CESSIONÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

(i) manter os equipamentos em perfeitas condições;

(ii) não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;

(iii) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, ocorridos por equipamentos e materiais do Sistema de Monitoramento do MUNICÍPIO;

(iv) utilizar os equipamentos apenas para a finalidade descrita na cláusula primeira;

(v) devolver os equipamentos à **CEDENTE** em perfeitas condições caso finalizado a Cessão de Uso;

(vi) retirar todos os equipamentos de sua propriedade caso finalizada a Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – das benfeitorias

Como contraprestação pelo uso gratuito, o CESSIONÁRIO obriga-se a realizar as seguintes benfeitorias:

(i) limpeza e manutenção do espaço cedido;

(ii) monitorar o espaço cedido juntamente com o Sistema de Monitoramento;

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão da Cessão de Uso só poderá ser solicitada, independentemente de motivação, após 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Termo, tendo em vista o investimento inicial do CESSIONÁRIO para uso do espaço.

Parágrafo Primeiro: Caso seja solicitada a rescisão pela CEDENTE, a mesma deverá oficiar o CESSIONÁRIO dando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para realocação dos equipamentos e materiais do Sistema de Monitoramento.

Parágrafo Segundo: Caso seja solicitada a rescisão pelo CESSIONÁRIO, o mesmo deverá oficiar a CEDENTE dando o prazo de 06 (seis) meses para que os técnicos acompanhem a remoção dos equipamentos e materiais do Sistema de Monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente convênio, não constituirá novação ou renúncia, não afetando o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

Toda e qualquer condição anteriormente acordada, verbalmente ou por escrito, desde que tenham sido cumpridas, ficam revogadas por este instrumento que passará, a partir de sua assinatura, a reger a presente relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA NONA – dos tributos

Não haverá nenhuma responsabilidade do CESSIONÁRIO ao pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel, permanecendo estes sob responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BELICH

Prefeito do Município de Palmeira/PR

TEREZIO SCHAMNE

Proprietário

MERI TEREZINHA ANISKIEVICZ SCHAMNE

Proprietária

Testemunha 1:

Nome completo:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

Nome completo:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8F4CD8B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.811 DE 11/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 52.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), passando a constar nas Leis 5596/2022 – LOA 2023, 5519/2022- LDO 2023 e Lei 5345/21 – PPA 2022-2025, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal

01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2002 Atividades do Poder Legislativo

- 3.1.90.11.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 52.000,00

Total: R$ 52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.002	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	1000	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$ 8.000,00
3.1.90.46.00.00	1000	Auxilio Alimentação	R$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias – Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
		Total	R$ 52.000,00

Artigo 3 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B059F937

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.918 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELLY FRANCINI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 27904/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/12/2023 a 05/02/2024, a servidora pública municipal **KELLY FRANCINI BACH,** matrícula 203758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BE452B15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.919 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 27946/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/12/2023 a 31/12/2023 no período vespertino, a servidora pública municipal **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ,** matrícula 203672, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AF3EA728

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.920 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27763/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 21/12/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, ao servidor abaixo relacionado,

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II	EDUCAÇÃO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3369D669

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.921 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 27763/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 21/12/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:068CB784

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.663 DE 11/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.811 de 11/12/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), passando a constar nas Leis 5596/2022 – LOA 2023, 5519/2022- LDO 2023 e Lei 5345/21 – PPA 2022-2025, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal

01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2002 Atividades do Poder Legislativo

- 3.1.90.11.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 52.000,00

Total: R$ 52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.002	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	1000	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$ 8.000,00
3.1.90.46.00.00	1000	Auxilio Alimentação	R$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias – Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
		Total	R$ 52.000,00

Artigo 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B79B0950

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.922 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON CARLOS ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 27763/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 21/12/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ANDERSON CARLOS ANTUNES**, matrícula 203960, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4D33213D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.665 DE 11/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.084,29

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.084,29 (oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

730 - 3.1.90.11.00.00 21022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.153,54

889 - 3.1.90.11.00.00 21024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 75.930,75

Total Suplementação: R$ 85.084,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

890 - 3.1.90.13.00.00 21024 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 46.821,24

729 - 3.1.91.13.00.00 21022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.153,54

891 - 3.1.91.13.00.00 21024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 29.109,51

Total Redução: R$ 85.084,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:01E2C6B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.666 DE 11/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 757.896,89

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 757.896,89 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

883 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

881 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 657.896,89

Total Suplementação: R$ 757.896,89

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 8 R$ 757.896,89

Total da Receita: R$ 757.896,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:626D0087

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.667 DE 11/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93,48

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura

908 - 3.3.90.30.00.00 602 MATERIAL DE CONSUMO R$ 93,48

Total Suplementação: R$ 93,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 602 R$ 93,48

Total da Receita: R$ 93,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:121F3A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1235/2022 (LOA 2023), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$

- Poder Legislativo

- Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$

- Poder Legislativo

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 5.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:10033939

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta período de recesso para os servidores públicos da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 12.816, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

Considerando a expedição do DECRETO N° 73 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 do Executivo Municipal, que decreta expediente, período de recesso e férias coletivas para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo a partir do dia 23 de dezembro de 2023 (sábado) até o dia 07 de janeiro de 2024 (domingo), na Câmara Municipal em virtude de comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

§ 1° O recesso legislativo, previsto em lei, inicia no dia 23 de dezembro de 2023, finalizando em 1º de fevereiro de 2024.

§ 2° Durante o recesso legislativo não haverá sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões.

Art. 3° Todos os servidores que não estiverem em férias regulares permanecem em atividade e expedientes normais, no primeiro dia útil, logo após o término do recesso administrativo, previsto no art. 1° do referido decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6D0A5AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as férias regulares dos agentes políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, e:

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto nas normas de regência, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 1075/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos agentes políticos do Poder Legislativo, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal 1075/2017.

Art. 2º As férias referentes ao período deverão ser gozadas na data de 31/12/2023 a 29/01/2024.

Art. 3º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8BCA4D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2.023 (ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR)

DECISÃO

Trata-se de análise de termo de constatação de conduta vedada no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Palmital –PR.

No dia da Eleição (01/10/2.023), chegou ao conhecimento da Comissão Eleitoral que, a candidata Deise Prates teria, em tese, abordado a pessoa de Vanessa que exerce a função de residente do Ministério Púbico da Comarca de Palmital pedido para que nela votasse. A denúncia foi realizada por Marina Ramos assistente do Ministério Público da Comarca de Palmital.

Após tomar conhecimento da suposta conduta vedada, a Comissão Eleitoral diligenciou nas proximidades do local de votação sem localizar a candidata Deise Prates.

Visando apurar a situação apresentada, em Despacho, a Comissão Eleitoral instaurou procedimento administrativo em face da candidata **Deise Prates.**

A candidata foi devidamente notificada para, querendo, apresentasse resposta por escrito no prazo de 02 (dois) dias. O prazo transcorreu *in albis.* Após, os autos vierem conclusos para deliberação.

Esse é relatório.

O processo administrativo comporta julgamento no estado que se encontra. Pois bem. Da detida análise do que dos autos constam, não remanescem provas aptas a infirmar qualquer conduta vedada realizada pela candidata Deise Prates ou mesmo qualquer conduta praticada.

A denúncia apresentada pela Assistente do Ministério Público, Marina Ramos, vem desassistida de qualquer prova que pudesse, efetivamente, caracterizar a malfada "boca de urna" ou mesmo outra conduta vedada. Competia a denunciante trazer à Comissão Eleitoral provas suficientes que pudesse justificar a produção outras provas no bojo do processo administrativo mas, assim no o fez, apenas relatou que a candidata Deise teria abordado terceira pessoa e pedido voto. Nota-se que sequer a pessoa que recebeu o suposto pedido de voto compareceu para atestar o pedido de voto, mesmo tendo atribuição junto ao MP local.

Em última análise, a denúncia é frágil e carece de qualquer higidez que pudesse justificar a continuidade deste administrativo o que impediria o julgamento antecipado.

Assim, forte nessas razões, sem destoar do arcabouço probatório integrante a este processo administrativo, nos termo da legislação aplicada a espécie, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia apresentada pela senhora Marina Ramos.

Está decisão deverá ser publicada no diário oficial do Município de Palmital-PR., devendo ainda ser afixada no local de costume, sem prejuízo da intimação das pessoas envolvidas (Deise Prates – candidata e Marina Ramos – denunciante.

O Ministério Público da Comarca de Palmital –PR deverá, da mesma forma, ser cientificado.

Palmital, 05 de Dezembro de 2.023

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:41EFCEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2.023 (ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR)

DECISÃO

Trata-se de análise de termo de constatação de conduta vedada no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Palmital –PR.

No dia da Eleição (01/10/2.023), chegou ao conhecimento da Comissão Eleitoral que, próximo ao local de votação, a pessoa de alcunha "Neguito" estaria, em tese, promovendo capitação ilícita de sufrágio em benefício do candidato Ivan Pompeu. A denúncia foi realizada por Daniele Prates, fiscal da candidata Deise Prates. O relato veio acompanhado de algumas imagens.

Após tomar conhecimento da suposta conduta vedada, a Comissão Eleitoral diligenciou nas proximidades do local de votação, bem como próximo a residência de "Neguito", sendo que nada de ilícito foi encontrado. Após algumas diligências foi possível identificar a pessoa de "Neguito" como sendo: **ALTAMIR MARTINS**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG n. 1.241638-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 288.039.659-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 585, Centro, Palmital –PR.

Visando apurar a situação apresentada, em Despacho, a Comissão Eleitoral instaurou procedimento administrativo em face de **ALTAMIR MARTINS** e do candidato **IVAN POMPEU,** este último por ter sido, em tese, beneficiado com a suposta compra de votos.

Os requeridos foram devidamente notificados para que, querendo, apresentassem resposta por escrito no prazo de 02 (dois) dias. Tanto o senhor Altamir Martins como o candidato Ivan Pompeu apresentaram respostas tempestivas.

Após, os autos vierem conclusos para deliberação.

Esse é relatório.

Da detida análise do que dos autos constam, não remanescem provas aptas a infirmar qualquer conduta vedada realizada por Altamir Martins, tendo como beneficiário o candidato Ivan Pompeu.

A denúncia apresentada pela fiscal da candidata é frágil e vem desassistida de qualquer prova que pudesse, efetivamente, caracterizar a malfada "compra de votos". Competia a denunciante trazer a Comissão Eleitoral provas suficientes que pudesse justificar a produção outras provas no bojo do processo administrativo mas, assim no o fez, apenas relatou a compra de votos e juntou algumas fotos que nada contribuem para o apontamento da conduta vedada.

Assim, forte nessas razões, sem destoar do arcabouço probatório integrante a este processo administrativo, nos termo da legislação aplicada a espécie, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia apresentada pela senhora Daniele Prates.

Está decisão deverá ser publicada no diário oficial do Município de Palmital-PR., devendo ainda ser afixada no local de costume, sem prejuízo da intimação das pessoas envolvidas (Altamir Martins, Ivan Pompeu e Daniele Prates).

O Ministério Público da Comarca de Palmital –PR deverá, da mesma forma, ser cientificado.

Palmital, 05 de Dezembro de 2.023

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:90CA3191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2.023 (ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR)

DECISÃO

Trata-se de análise de termo de constatação de conduta vedada no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Palmital –PR.

No dia da Eleição (01/10/2.023), chegou ao conhecimento da Comissão Eleitoral que, a Senhora de alcunha Mariza Pompeu estaria incitando um grupo de pessoa (seus familiares) a votarem no candidato n. 28. O candidato em tese beneficiado seria seu sobrinho Ivan Pompeu. A denúncia foi realizada por Marina Ramos assistente do Ministério Público da Comarca de Palmital.

Após tomar conhecimento da suposta conduta vedada, a Comissão Eleitoral diligenciou nas proximidades do local de votação sem localizar Marisa Pompeu.

Visando apurar a situação apresentada, em Despacho, a Comissão Eleitoral instaurou procedimento administrativo em face do Candidato Ivan Pompeu e de Mariza Pompeu**.**

Os envolvidos foram devidamente notificados para, querendo, apresentassem respostas por escrito no prazo de 02 (dois) dias. Ambos apresentaram tempestivas razões.

Em diligência, a Comissão Eleitoral apontou que a pessoa de alcunha Mariza Pompeu na verdade trata-se de Mariza de Fátima da Silva.

Esse é relatório.

O processo administrativo comporta julgamento no estado que se encontra. Pois bem. Da detida análise do que dos autos constam, não remanescem provas aptas a infirmar qualquer conduta vedada realizada pelos envolvidos.

A denúncia apresentada pela Assistente do Ministério Público, Marina Ramos, vem desassistida de qualquer prova que pudesse, efetivamente, caracterizar a malfada "boca de urna" ou mesmo outra conduta vedada. Competia a denunciante trazer à Comissão Eleitoral provas suficientes que pudesse justificar a produção outras provas no bojo do processo administrativo mas, assim no o fez, apenas relatou que a Senhora Mariza estaria incitando um grupo de eleitores a votarem no candidato 28. Do grupo de pessoas abordados por Mariza, ninguém foi identificado para que pudessem ser ouvidos no bojo desse processo.

Em última análise, a denúncia é frágil e carece de qualquer higidez que pudesse justificar a continuidade deste administrativo o que impediria o julgamento antecipado. Portanto, falta justa causa para continuidade do regular trâmite processual.

Assim, forte nessas razões, sem destoar do arcabouço probatório integrante a este processo administrativo, nos termo da legislação aplicada a espécie, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia apresentada pela senhora Marina Ramos.

Está decisão deverá ser publicada no diário oficial do Município de Palmital-PR., devendo ainda ser afixada no local de costume, sem prejuízo da intimação das pessoas envolvidas (Mariza de Fátima da Silva, Ivan Pompeu e Marina Ramos – denunciante).

O Ministério Público da Comarca de Palmital –PR deverá, da mesma forma, ser cientificado.

Palmital, 05 de Dezembro de 2.023

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:96B067E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 60/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: D. CORREIA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 620, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.742.237/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DELMA CORREIA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 65268892 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.588.409-59 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11/12/2023 (onze dias de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 09/12/2024 (nove dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 1.257.134,81 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 60/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247, 0 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.379.973/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELIANA ROMBOLI DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.726.415-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.328.828-92 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11/12/2023 (onze dias de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 09/12/2024 (nove dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 625.553,80 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 60/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NATASCHA LOPES MARANGON, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PREFEITO ELOI CARDIA 61, 0 - CEP: 16004002 - Bairro: Jardim America,Pirajuí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.951.180/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NATASCHA LOPES MARANGON**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.321.278-25 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11/12/2023 (onze dias de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 09/12/2024 (nove dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 367.090,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2E83294D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
21 ADITIVO DO CONTRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica anulado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,99	R$ -0,29	R$ **5,70**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia Ltda

OLAIR DE ANDRADE FILHO

Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:

SIMONE RADELINSKI

CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:444733ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 579.2023

PORTARIA Nº 579/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;

CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecida pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);

CONSIDERANDO que o serviço é imprescindível e não pode cessar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. KIMBERLY KETES ROSSI** portador ado RG 13.604.091-0 e inscrita no CPF/MF 103.103.269-07, CRMV/PR n.º 181.83, para exercer suas atividades como Fiscal de empresas, produtos, rotulagem e serviços perante Secretaria de Agricultura de Palmital – PR em regime de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: Fica da mesma forma designada em regime de até 10 (dez) horas semanais para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animalconforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Parágrafo Segundo: A servidora poderá ser convocada para executar até 10 (dez) horas semanais para o serviço de inspeção municipal em regime suplementar sempre que convocada e quando não o for deverá executar a carga horária remanescente perante a Secretaria de Agricultura de Palmital-PR;

Art. 2º- São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o processamento de alimentos, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - A carga horária da servidora supramencionada para inspeção e fiscalização do abate de animais é de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais, ficando a cargo da mesma estabelecer, previamente, junto à empresa de abate (frigorífico), os dias e horários de inspeção e fiscalização.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 393/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BCF9A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 580.2023

PORTARIA Nº 580/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para prestar serviços junto ao IDR-PR Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.192/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Palmital e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER).

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Púbico Municipal **Sr. ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO** portador do RG 9.126.471-4 e inscrito no CPF/MF 009.784.279-63, CRMV/PR n.º 086.13, prestar serviços junto Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER), Unidade de Palmital Municipal de Palmital, sob a coordenação da Unidade Regional de Guarapuava/Pr.

Parágrafo Único: o servidor designado deve observar e seguir o que determina a Lei Municipal 1.192/2021 e o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Palmital e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F4B867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 571.2023

PORTARIA N.º 571/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 04/12/2023 a 02/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor

AMANDA JULIANA RICKEN

CLENICE FRYDER SANTOS

CLEUZI LOURENÇO DOS SANTOS

DIRCELIA APARECIDA KLOSTER WIMMER

FÁTIMA DA LUZ PINGAS

JULIANA DE SOUZA SILVA

MARIA ELIZABETE ARTIGAS

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

NADIR SCHOMA CASTANHARI

NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

ROSMARI PERON RADLOFF

SANDRA MARA DOS SANTOS MAKUCHO

SONIA CARRIEL ROCHA

THAIS FERREIRA DE SOUZA

Período

2022 - 2023

2021 - 2022

2022 - 2023

2021 - 2022

2022 - 2023

2022 - 2023

2022 - 2023

2021 - 2022

2022 - 2023

2022 - 2023

2022 - 2023

2021 - 2022

2021 - 2022

2020 - 2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B978087F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 564.2023

PORTARIA Nº 564/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.

51540 – RAFAELA DOS SANTOS

Classe/Nível atual: B – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:411040D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 573.2023

PORTARIA N.º 573/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 04/12/2023 a 18/12/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor

DENIZE DOS SANTOS KATCHUK

MARTA BORGES

Período

2022 - 2023

2021 - 2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **19 de dezembro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5CF38E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 574.2023

PORTARIA N.º 574/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 19/12/2023 a 02/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor

MARIA EDILENE SWIRKOWSKI

MARTA BORGES

Período

2020 - 2021

2022 - 2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A116D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 575.2023

PORTARIA N.º 575/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **NERALDO SOARES DA LUZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 18/12/2023 a 01/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:473EB4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 576.2023

PORTARIA N.º 576/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANIELI APARECIDA VALÉRIO** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 20/12/2023 a 30/12/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6870B38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 581.2023

PORTARIA Nº 581/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **JEANE LISBOA DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para ser usufruída no período de **01/12/2023 a 28/02/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA485A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 582.2023

PORTARIA N.º 582/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO PROENÇA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 18/12/2023 a 16/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EDDEE02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 583.2023

PORTARIA N.º 583/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IARA OZANA VICENTIM** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2020/2021**, para serem usufruídas no período **de 18/12/2023 a 16/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7164CCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO 017/2023

Processo Administrativo n°: 969/2023

Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP ? Internet Protocol, provido por operadora distinta da atual contratada como link principal, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com

velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Paranaguá usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração. Informamos a todos os interessados que após o recebimento de pedidos de esclarecimento, verificou-se a necessidade de obtenção do mapa da atual rota referente ao fornecimento do serviço de internet atualmente contratado por esta Câmara, tudo para que, com a sua divulgação, seja possibilitada a verificação da possibilidade de participação dos interessados.

Diante da proximidade da data designada para a realização da sessão de abertura do Pregão em epígrafe efetuou-se a suspensão do certame no sistema Comprasnet.

Com efeito, tão logo seja obtido o referido documento, bem como divulgado, será designada nova data para abertura do certame.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:689E249F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 185/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ROSEMERE GONÇALVES FONTOURA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N24-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.458.612-6	680.094.889-68	12445-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.854,65 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3222/2023	28/11/2023	11/12/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:25AA9E71

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 025/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICADO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA

IPM SISTEMAS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **29/11/2023**.

DATA DA VIGÊNCIA**: 02/12/2023 A 01/12/2024.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE "SISTEMA NUVEM – MODULOS: IMPLANTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONTROLE INTERNO; SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO; FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; FROTA; PATRIMONIO; PORTAL DA TRANSPARENCIA; PROTOCOLO E PROCESSO; E SERVIÇOS ADICIONAIS", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.40.06.00"**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 (trezentos e sessenta) dias.**

VALOR GLOBAL: R$ 110.081,40 (cento e dez mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).

CONTRATO: nº 025/2022 de 02/12/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini – Paranaguá

Aldo Luiz Mees – IPM SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1766AB11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

FUNDAÇÃO DE ASSITÊNCIA A SAÚDE - FASP

CNPJ: 35.848.527/0001-55

Data: 08/12/2023.

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato de Gestão. Fica suprimido do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, firmado em 09 de dezembro de 2022, quanto ao "ANEXO TÉCNICO I: ESTIMATIVA DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023" daquele termo, o valor total de R$ 11.436.092,75 (onze milhões quatrocentos e trinta e seis mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor final de R$ 39.873.590,29 (trinta e nove milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 10 dezembro de 2023 e devendo encerrar-se em 09 de dezembro de 2024. Firma-se a participação cooperativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá no Sistema Único de Saúde (SUS) perante as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá - PR, para o fomento do acesso gratuito à população dos serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial, bem como o ensino, pesquisa e educação permanente voltados às áreas de saúde, em conformidade com os anexos técnicos. O Anexo Técnico 'I' que versa sobre o Sistema de Pagamento e a Estimativa de Recursos e Cronograma de Desembolso, para o orçamento previsto para o exercício de 2024, fica alterado conforme os estudos técnicos previamente elaborados e aprovados pelas partes, que ora pactuam o montante de **R$ 28.500.580,00 (vinte e oito milhões, quinhentos mil, quinhentos e oitenta reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:

LUCIANA SANTOS COSTA

PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS

MAYARA ARIADNE DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:33560AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

LEGU TECNOLOGIA INDÚSTRIA COM. & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 42.562.072/0001-72

Data: 07/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 209/2023**. O objeto do presente contrato é o **AQUISIÇÃO DE CARRO ELÉTRICO COMPACTO, PARA TRANSPORTE DE CARGA**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 52.225/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 149.750,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

PAULO ERNESTO WICTHOFF CUNHA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F1558684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

CNPJ: 82.942.269/0001-51.

Data: 28/11/2023.

Objeto: Contrato n° 201/2023. O presente Contrato tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS". Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n°**24674/2023.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 73.363,68 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A7AE5CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 09.051.762/0001-91

Data: 29/11/2023.

Objeto: Contrato n° 203/2023. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°64062/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 38.340,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

BRUNO SCHLICKMANN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2BCDD31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

LAPET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 33.914.781/0001-80

Data: 29/11/2023.

Objeto: Contrato n° 204/2023. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°64062/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 27.104,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

ANTONIO OCLEDO GALLI NETO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:69464940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ:00.113.772/0001-30

Data: 29/11/2023.

Objeto: Contrato n° 205/2023. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°64062/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.960,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3DD8ACA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 197/2023

EXTRATO DE ADITIVO

SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 197/2023

Partes: Município de Paranaguá

TERCERIZZA FACILITIES LTDA

CNPJ: 10.436.599/0001-64

Data: 23/11/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 197/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34606/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Pregão Eletrônico nº. 085/2023

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Luciana Santos Costa

Valdair Gonçalves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:38343031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 194/2023

EXTRATO DE ADITIVO

SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 194/2023

Partes: Município de Paranaguá

J.R EHLKE & CIA LTDA

CNPJ: 76.730.076/0001-34

Data: 23/11/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 194/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34579/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Pregão Eletrônico nº. 088/2023

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Luciana Santos Costa

José Romeu Ehlke

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4A19F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.370

LEI Nº 4.370, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

" Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Feira da Partilha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO FEIRA DA PARTILHA", inscrita no CNPJ sob o nº 49.156.960/0001-34.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61D3A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.371

LEI Nº 4.371, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas menores de 18 (dezoito) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Para o atendimento preferencial descrito no caput, será necessária a apresentação do laudo médico comprovando o diagnóstico.

Art. 2º A preferência no atendimento se estenderá aos acompanhantes às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Paranaguá.

Art. 3º A determinação a qual se refere o artigo 1°, no tocante aos estabelecimentos comerciais, é destinada ao direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Paranaguá/PR deverão inserir nas placas de atendimento prioritário, símbolo ou escrita que identifique o atendimento preferencial do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão a emissão da Carteirinha de identificação TDAH que dá direito ao Atendimento preferencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE

Secretária Municipal de Inclusão

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:862EDA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.373

LEI Nº 4.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o dia das Comunidades Terapêuticas, no Município de Paranaguá e dá outras providências**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia das Comunidades Terapêuticas, a ser celebrado anualmente no dia 18 de agosto.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17C82706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.593

PORTARIA Nº 7.593

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Andrea Elias de Paula."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.098/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDREA ELIAS DE PAULA, matrícula nº 7.622-2/3, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de novembro de 2023 e término em 05 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:281D982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.594

PORTARIA Nº 7.594

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Juliana Schultz Bussmann."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.126/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JULIANA SCHULTZ BUSSMANN, matrícula nº 10.584-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8CE4D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - ROMULO FERREIRA DA SILVA

CITAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n° 4.900, de 18 de maio de 2022 e da Portaria nº 5.703, de 29 de setembro de 2022, respeitando-se a alteração de membro da comissão realizada através do Decreto n° 4.233 de 17 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar, que tramita protocolado sob o n° 67.592/2023, resolve:

Realizar citação por edital referente ao **TERMO DE INDICIAÇÃO**, que instrui o Processo Administrativo Disciplinar que tramita sob nº 34.078/2023, referente ao servidor **ROMULO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7.514-1, a fim de que o mesmo apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando vistas ao inteiro teor do processo na repartição.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2023.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Presidente

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ

Secretária

IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54210D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.866

DECRETO Nº 4.866

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 500.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1922990201 - Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1555E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ARMY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ Nº 45.431.029/0001-66

Objeto: "Contratação de empresa para Locação de Imóvel, com 03 imóveis distintos localizados no mesmo terreno, com área total de 970 m², destinado a atender a estrutura física para o Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 66.461/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social.

Valor total da contratação: R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:
18.0021.6002.008.0243.0020.3339039.1000.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8CA1FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2023**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa para Locação de Imóvel, com 03 imóveis distintos localizados no mesmo terreno, com área total de 970 m², destinado a atender a estrutura física para o Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 66.461/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** ARMY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ Nº 45.431.029/0001-66.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B00B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5129028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 40.108/2023

Na data de 11 (onze) de Dezembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2023, tendo como objeto: **Lote 01**: "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. **Lote 02:** "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes das empresas habilitadas presente na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada as seguintes proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
01- LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ Nº 40.851.323/0001-03	Lote 01 – R$ 40.809,35 (Quarenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Lote 02 – R$ 88.199,41 (Oitenta oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).
02- DALBERTO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 10.732.650/0001-85	Lote 01 – R$ 44.029,18 (Quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e dezoito centavos). Lote 02 – R$ 102.039,27 (Cento e dois mil, trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A EmpresaLAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa com valor acima mencionado e validade da proposta, planilhas orçamentárias, planilhas informando BDI e cronograma físico financeiro para os 02 (dois) lotes e planilha de encargos sociais. A empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa com valor acima mencionado e validade da proposta, planilhas orçamentárias, planilhas informando BDI e cronograma físico financeiro para os 02 (dois) lotes e planilha de encargos sociais. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, para posterior julgamento da fase final do processo licitatório. Nada mais.

Paranaguá, 11 de Deembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0C53627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO Nº 51.368/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aplicação dos serviços profissionais de Psicólogo, credenciado pela Polícia Federal para realização do exame de aptidão psicológica para 349 (trezentos e quarenta e nove) Guardas Civis Municipais em atendimento a Prefeitura de Paranaguá. **I.D. 1031628**

TIPO: Menor Preço Global

DATA DA ABERTURA: 22/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 114.939,66 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AE86070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 014/2023 – Registro de Preços nº 047/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2023, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 014/2023 – Registro de Preços nº 047/2023**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**", a contratação faz-se necessária para a comparação e validação dos relatórios de controle tecnológico emitidos pelas empresas responsáveis pela execução dos diversos serviços de pavimentação no município, visando garantir a durabilidade (vida útil) e qualidade (conforto, segurança e trafegabilidade) do pavimento, reduzindo ainda o custo de eventuais investimentos com manutenções corretivas, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 37.443/2023

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: EXAME TECNOLOGIA S/S EPP LTDA - C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6965899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2023, sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**, que tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução/implantação do Programa de Monitoramento de Fauna e Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da área de influência da obra da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, no Município de Paranaguá-PR"**, a contratação faz-se necessária para atendimento das exigências dadas pelo IAT – Instituto Água e Terra através da Autorização Ambiental nº 58270, Licença Prévia n. 43575 e Licença de Instalação n. 24094, bem como do cumprimento da legislação que versa sobre o tema, em especial a Portaria IAP Nº 97 de 29/05/2012. As licenças supracitadas fazem parte do licenciamento ambiental obtido junto ao órgão ambiental competente referente às obras de revitalização e ampliação da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 23.446/2023

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: CAMURY ASSESSEORIA E CONSUTORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 22.317.921/0001-15.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DD4FE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PROCESSO Nº 49.893/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 202/2.017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2023, objetivando à **Aquisição de Itens de Jardinagem, em atendimento as Secretarias Municipais**, está **SUSPENSA,** para responder questionamentos dos licitantes. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B66E4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 003/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Nomeia Renata Victória Pons como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ - CMDM, criado pela Lei nº 3232.353, de 29 de dezembro de 2011, aprovou o seguinte:

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal no 3232, de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

- A autonomia do Colegiado em reunião, realizada em 06 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Renata Victória Pons representante do CRESS como Secretaria do CMDM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MATSUKO M BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:ED18E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 026/2023 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Paranaguá/PR

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação da nova composição de critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistênciais do CMAS.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 1922, de 17 de dezembro de 1996 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

- A 10° reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06/11/2023.

RESOLVE:

Art.1° Deliberar e Aprovar a nova composição da Comissão de Critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistências que fica composta pelas seguintes secretarias e Entidades:

Comissão de Critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistênciais, tem como objetivo realizar a avaliação da documentação protocolada pelas entidades junto ao CMAS de acordo com a legislação prevista

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Associação Pró Obras Sociais do Santuário Nossa Senhora do Rocio;

- Instituto Nacional do Trabalhador – INAT;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9C6271E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

3.1.91.13 - Obrigações Patronais ... R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações ... R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2023.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F62FBD59

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2023

Objeto: Contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a fim de promover o treinamento e aperfeiçoamento das servidoras Dheymezangela I. Belizario e Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes no Curso Prático: Operacionalização no Sistema COMPRAS.GOV.BR, a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro na cidade de Maringá/PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

Contratado: INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-060, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.883.894/0001-61, e neste ato representada por sua representante legal, Sra. Vanessa Gonzaga da Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 9206349-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 050.417.589-05.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 2.000,00 (dois mil reais). O curso tem o custo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por participante, e o seu valor total é referente as duas inscrições. O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral do Legislativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da presente contratação correrá às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.22.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Justificativa: A participação no curso é relevante e necessária, uma vez que permitirá treinamento na prática dos procedimentos obrigatórios no uso do maior portal de compras públicas do país, o "compras.gov.br", que esta adequado e atendendo os princípios da Lei Federal nº 14.133/21. A temática do curso relaciona-se diretamente com as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Paranavaí, de modo que os conhecimentos a serem adquiridos produzirão efeitos positivos no desempenho das atribuições das servidoras e consequentemente maior segurança nas contratações realizadas por este Poder Legislativo.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 181/2023 expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:1FD01EB7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de resultado Fracassada.

O Presidente do Consórcio CICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com legislações vigentes, e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório realizado no dia 16 de novembro de 2023, via plataforma Compras GOV, sendo considerado FRACASSADA, em razão da inabilitação de todos os licitantes ;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2023 e da Súmula 473/STF ;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Jurídico que opina pela Revogação do Processo Licitatório manifestação jurídica emitida em Parecer ;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 008/2023 , na modalidade Pregão realizado na forma eletrônica, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de

plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA, com fulcro na Lei Federal 14.133/2023 e demais alterações, em especial ao inciso II, do artigo 71, Lei 14.133/2023.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, novo processo será instaurado para posterior contratação dos serviços pretendidos.

Encaminhe o presente termo de revogação à Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BE97C25C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 151/2023

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro - no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 2.639.852,29 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 510.097,59

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	012	

Total do Crédito Suplementar R$ 575.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais.	012	

Total do Crédito Suplementar R$ 175.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.379.754,70

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 das seguintes Fontes:

Fonte Descrição Valor

001 Recurso do Tesouro Descentralizado R$ 510.097,59

012 Recursos de Contratos de Rateio – Pessoal e Encargos R$ 750.000,00

013 Recursos de Contratos de Rateio – Outras Despesas Correntes R$ 1.379.754,70

Total dos Recursos R$ 2.639.852,29

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6A0E3FD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 152/2023

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro - no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 1.725.528,97 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	327	

Total do Crédito Suplementar R$ 510.097,59

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte 327 – Convênio Estadual – Qualicis.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B0E571BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

Contratada: Everson Rafael dos Santos

Cargo: Assistente Administrativo

Carga Horária: 40 horas semanais

Data de admissão: 11/12/2023

Período: Indeterminado

Regime: CLT

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE

Presidente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ADF25E06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

Contratada: Oliver Cassiano Martins de Oliveira

Cargo: Psicólogo

Carga Horária: 20 horas semanais

Data de admissão: 02/10/2023

Período: Indeterminado

Regime: CLT

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE

Presidente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC400832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.333/2023

LEI N° 5.333/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estar em conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

§ 1º a regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

III. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VII. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

IX. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

IV – Desdobramento; e

V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União – 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;

IV – transferências a Municípios – 40;

IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;

IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

XI - aplicações diretas – 90;

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

XIII – reserva de contingência – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. A Lei Orçamentária para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º. A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º. O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);

VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23. O Município poderá firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Lei 13.019 de 31 de julho de 2014).

Art. 24. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de subvenções sociais, auxílio ou contribuição, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Art. 25. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;

V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra relacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 28. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 29. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 31. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de

serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 33. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2024 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2024 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 42. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 45. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;

IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 50. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um

doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 56. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3308DB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMP

CONTRATO Nº 152/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada para Execução de REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PARANAVAÍ contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais, estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos,

impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Convênio nº 26/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 119.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 012/2022-PMP, o valor global firmado entre as partes para a execução do objeto do **Contrato de Empreitada Global nº 152/2022** é de: **R$ 1.497.747,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: Foram promovidas as seguintes alterações ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022: 1º Termo de Apostila, para substituição do Gestor e Fiscal do Contrato, e 2º Termo de Apostila, para substituição da fiscalização contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do contrato original, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **11 de dezembro de 2023,** tendo em vista a solicitação realizada pela empresa Contratada por meio do Protocolo nº 39946/2023, considerando o parecer técnico exarado pela Engª Fiscal do Contrato, as justificativas apresentadas conjuntamente pela Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio dos Memorandos n°s 392/2023 e 404/2023, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 297/2023/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e anuência expressa do PARANACIDADE, mediante Parecer Técnico nº 1624/2023/SAM 119.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **19 de março de 2024.**

Parágrafo Segundo: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 43771/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022), datado de 25 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA

Engenheiro Civil – CREA PR-201899/D

Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU

Engenheiro Civil / CREA/PR 122232/D

Gestor do Contrato

Présul Engenharia e Construções LTDA

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO

CPF. nº 006.975.469-18/ Sócio Administrador

Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:55C7E865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº. 112/2023 CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CONCORRÊNCIANº 012/2023

CONTRATO Nº 112/2023

DATADEASSINATURADOCONTRATO:11/12/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná,pessoa jurídica de direito interno ,com sede à Rua Getúlio Vargas,900,inscrito no C.N.P.J.sob nº76.977.768/0001-81,neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de

Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, doravante denominado **contratante**epelaIlma.**NADIMEABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora d Cédula de Identidade R.G. nº8.795.443-9SSP/PR e inscrita no CPF sob nº045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº20.867/2020.

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Tiradentes, 805, Jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.329.981/0001-49, doravante denominada CONTRATADA,representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. VINICIUS AMBROZIM REZENDE**,residente e domiciliado na Rua José Raimundo de Magalhães, 29, portadordaCéduladeIdentidadeRGnº 9.532.943-8 edoCPFnº 058.850.899-30.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT,** localizada na Rua Mirasol, s/n, lote 103-b-1, subdivisão do lote 103-b, Chácara Jaraguá, Gleba 1- Ivaí, Colônia Paranavaí, Distrito de Sumaré - Paranavaí – PR, com área a ser edificada de 452,14m² e **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA,** localizada na Rua Elvira da Silva Paulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 012/2023,quefazemparteintegrantedopresenteinstrumento.

VALOR: Ovalor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 3.475.780,21 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reis e vinte um centavos).**

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

LOTE 01

Referência de Dotação: 724

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Ação: 2450 - Manutenção do Ensino FundamentalVínculo:

104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

Subelemento: 3449051010500000000 - Escolas/colégio

LOTE 02

Código Reduzido: 557

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%Vínculo:

102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

Subelemento: 3449051010500000000 - Escolas/colégios

PRAZOSDEEXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto desta licitação será de **270 (duzentos e setenta) dias**contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

PRAZODEINÍCIODOSSERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º(décimo quinto)dia contado da data deassinaturadesteinstrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: ComarcadeParanavaí,EstadodoParaná.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

VINICIUS AMBROZIM REZENDE

Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA

Empresa Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E5B2B74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 80/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, de 6 de novembro de 2023, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por lote”, cujo objeto é o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento, locação, entrega e recolhimento de materiais para decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor estimado global de R$ 76.203,72 (setenta e seis mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos), em favor de: PROATIVA EVENTOS LTDA, CNPJ 33.921.734/0001-62.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:92E13238

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº87/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº45/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de livros, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.273,10 (um mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos), em favor de:

ATUAL COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 08.665.380/0001-95, para o item 01, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.897.601/0001-02, para o item 02, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 45.596.447/0001-03, para o item 03, no valor total de R$ 363,10 (trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:ECCB3AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a instalação da Comissão Processante,através da Portaria nº 89, de 5 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Sartor Mayer,técnico legislativoII, Coordenador do Departamento Legislativo eLuciano Beltrame, procurador jurídico, como equipe de apoioaos trabalhos a serem desenvolvidos pela ComissãoProcessante - CP, instalada através da Portaria nº 89, de 5dedezembrode 2023, com a finalidade de apurarsuposta infração político-administrativa cometida peloVereador Rafael Celestrin- PSD, conforme denúncia feita porEmerson Arvelino da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aosonze diasdo mês de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DC8845EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 69, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário:** Bárbara Santos Klein Librelato. **Matrícula:** 1287-4/1. **Data de saída:** 07/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Contabilidade Municipal promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios nos dias 08 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

·**Ato nº 70, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário:** Gean G.Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 07/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Contabilidade Municipal promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios nos dias 08 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

·**Ato nº 71, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 07/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Contabilidade Municipal promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios nos dias 08 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

·**Ato nº 72, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário:** Paulo Cesar Dias. **Matrícula:** 1250-5/1. **Data de saída:** 07/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de

Contabilidade Municipal promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios nos dias 08 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

·Ato nº 73, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 07/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela UVB nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

·Ato nº 74, de 1º de novembro de 2023 – Beneficiário: Thiago Moura Picolo. **Matrícula:** 1314-5/1. **Data de saída:** 06/11/2023. **Data de retorno:** 10/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela UVB nos dias 07 a 10 de novembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 3.290,40.

·Ato nº 75, de 17 de novembro de 2023 – Beneficiário: Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1284-0/1. **Data de saída:** 20/11/2023. **Data de retorno:** 22/11/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar o vereador Januário Koslinski em reuniões com deputados estaduais e agenda em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 1.163,25.

·Ato nº 76, de 17 de novembro de 2023 – Beneficiário: Januário Koslinski. **Matrícula:** 1267-0/1. **Data de saída:** 20/11/2023. **Data de retorno:** 22/11/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda de reuniões com deputados estaduais. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 1.163,25.

·Ato nº 77, de 20 de novembro de 2023 – Beneficiário: Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 21/11/2023. **Data de retorno:** 24/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Acompanhar o vereador Rafael Celestrin em agenda de reuniões com Deputados Federais Fernando Giacobo, Paulo Litro e Diego Garcia em busca de recursos para o município e reunião com a Secretária Nacional da Pessoa com Deficiência Ana Paula Feminalle. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

Ato nº 78, de 20 de novembro de 2023 – Beneficiário: Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 21/11/2023. **Data de retorno:** 24/11/2023. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda de reuniões com Deputados Federais Fernando Giacobo, Paulo Litro e Diego Garcia em busca de recursos para o município e reunião com a Secretária Nacional da Pessoa com Deficiência Ana Paula Feminalle. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 731,20/diária).**Valor concedido:** R$ 2.559,20.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN –

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:038173F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 91, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 11de dezembro de 2023, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 18de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 63, de 16 de agosto de 2023, em 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a propositura de Ação de Indenização por Danos Morais, em face do Município de Pato Branco, em trâmite do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco - Processo 0004102-39.2023.8.16.0131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Emanuelle Giacomini Fiorentin
Código Identificador:38113A43

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o

Processo de Contratação nº89/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº46/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lente esportiva Canon e webcam, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 9.364,00 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em favor de:

R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 50.317.178/0001-39, para o item 01, no valor total de R$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

49.185.958 MARIANA AMANCIO MORAES, CNPJ 49.185.958/0001-93, para o item 02, no valor total de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:32EB2164

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº90/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº47/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de encadernação com capa dura e dorso alto, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor de R & F ENCARDENACAO LTDA, CNPJ 22.879.237/0001-27.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A5BB4DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PROCESSO Nº 193/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição depostes telecônicos com suporte para duas luminárias tipo pétala para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.**DATA DA ANALISE:** 12 de dezembro de 2023, às 09h00min.**LOCAL:** Departamento de Iluminação Publica, localizada na Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO

Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FC9DC846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES E CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021 - PROCESSO N.º 09/2022

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Concluído o prazo de entrega de envelopes; verificou que apresentou envelope a proponente *Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates LTDA.* Realizada a abertura dos envelopes da empresa ***Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates LTDA,*** verificou que o Certificado de Regularidade do FGTS estaria vencido desde 23/11/2023. Ocorre que a empresa realizou a entrega dos envelopes no dia 30/10/2023, momento qual o comprovante de regularidade estava vigente. Assim, foi realizado a consulta e emitido novo comprovante de regularidade perante ao FGTS; comprovando a regularidade da empresa junto ao órgão. Por fim, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates LTDA.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES -

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B702B705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O DE ERRATA 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 -
PROCESSO Nº 231/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 554/2023, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 124/2023*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de novas Máquinas e Equipamentos Rodoviários: Lote 1 – Escavadeira Hidráulica; Lote 2 – Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2; Lote 3 – Minicarregadeira Sobre Rodas Com Acessórios, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4369/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que diante da manifestação da Secretaria requisitante, por meio do Memorando n.º 34.073/2023; faz-se necessária a alteração do anexo/modelo 07. Características Técnicas do Equipamento - correspondente ao Lote nº 01 - Escavadeira hidráulica, conforme segue: **No item 4.1**: *Onde se lê: comprimento da lança 5.700 mm,* **Leia-se; comprimento da lança 5.680 mm. No item 4.7**: *Onde se lê comprimento da esteira no solo – 4.450 mm;* **Leia-se comprimento total da esteira – 4.248 mm. No item 4.8:** *Onde se lê: Força de fechamento do braço 110 Kn,*; **Leia-se: Força de fechamento do braço 105 Kn.** Características Técnicas do Equipamento - correspondente ao Lote nº 02 - Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2, conforme segue: **No item 3.4:** *Onde se lê: capacidade do reservatório do óleo diesel 6.000lt.* **Leia-se: 6.000 litros Bipartidos, sendo 3.000 litros diesel S-10 e 3.000 litros diesel S-500. No Item 3.8**: *Onde se lê: Reservatório central removível para água, com capacidade de 2.000 lts, geometricamente desenvolvido para absorver todos os tipos de esforços atuantes. Construído em chapa de aço SAE 1010/20, espessura 3/16" (4,76mm).* **Leia-se: Reservatório central removível para água, com capacidade de 1.000 lts, geometricamente desenvolvido para absorver todos os tipos de esforços atuantes. Construído em chapa de aço SAE 1010/20, espessura 3/16" (4,76mm**). Características Técnicas do Equipamento - correspondente ao Lote nº 03 - Minicarregadeira sobre Rodas com acessórios, conforme segue: **No item 6.5** : *Onde se lê: (2) Exigências mínimas do município: Sim;* ***Leia-se: (2) Exigências mínimas do município: Indicar***. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **03 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

REGIANE RUFATO -

Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:22A5B1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 7.449.351,52.

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C3B1DBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PROCESSO Nº 249/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 292.337,94. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 03 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:48B52DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 196/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023. PROCESSO N° 208/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTAO EM SERVICOS,*** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** O fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Diversas conforme contrato. **VALOR TOTAL**: Para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 1.750.000,00 e para o período de 60 (sessenta) meses o valor de R$ 8.689.439,68. **VIGÊNCIA:** 60 meses após a divulgação no PNCP. **FORO E DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:** Pato Branco, 12 de dezembro de 2023.

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN -

Representante Legal.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3CB21E16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 32.599, de 20 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Administração e Finanças - Almoxarifado.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A357CFA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 043/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 009/2018 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 29/2023;

Portaria 584/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **SANDRA ELISABETE GAHLHARD DE DEUS,** passando o art. 2º, da Portaria nº 237, de 18 de abril de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 1.773,88 (um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2EFB16CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 044/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 079/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 48/2023;

Portaria 611/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Lindamir Moreira Soares Bertol,** passando o art. 2º, da Portaria nº 688 de 13 de dezembro de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 1.698,71 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1073 de 24 de agosto de 2021617/2021 concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco. 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E7036E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 045/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 052/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 51/2023;

Portaria 607/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Gilda Aparecida Soares,** passando o art. 2º, da Portaria nº 413 de 25 de julho de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 9.742,26 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9A249E7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 046/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 034/2021 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 54/2023;

Portaria 645/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Carla Heloise Keller Berlatto,** passando o art. 2º, da Portaria nº 941 de 29 de julho de 2021, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 7.000,83 (sete mil reais e oitenta e três centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:53579BCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 047/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 057/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 53/2023;

Portaria 602/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Beatriz Silveira Ramos,** passando o art. 2º, da Portaria nº 418 de 25 de julho de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 4.476,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:19CCD27D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 048/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 006/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 55/2023;

Portaria 607/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Edna Cristina Martins Lopes**, passando o art. 2º, da Portaria nº 658 de 27 de novembro de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 7.398,48 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4059E98D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 049/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 036/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 59/2023;

Portaria 585/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito do servidor à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação do servidor **Ornélio Gross**, passando o art. 2º, da Portaria nº 342 de 18 de junho de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 3.658,79 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:29D67519

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 051/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 076/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 61/2023;

Portaria 610/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Loreci Dolores Bim**, passando o art. 2º, da Portaria nº 739 de 21 de dezembro de 2020, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 8.565,49 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:75504742

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 055/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 101/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 72/2023;

Portaria 607/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal,

nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini,** passando o art. 2º, da Portaria nº 125 de 20 de fevereiro de 2020, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 7.107,78 (sete mil, cento e sete reais e setenta e oito centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5253D90E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 060/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 004/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 56/2023

Portaria 601/2023 do Município de Pato Branco – reconhecendo direito da servidora à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2012, enquanto estava em atividade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **Ariete Angelina Zanotto**, passando o art. 2º, da Portaria nº 57 de 23 de janeiro de 2019, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 3.387,02 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:714077BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 98/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição de acordo com especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.*

_____

FORNECEDOR: PRIMELUX LTDA

ITENS que venceu:

Qtde: 01 – Valor Total: R$ 448.900,00

TOTAL GERAL: R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 88/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

LICITAÇÃO Nº 88/2023-PR

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição de acordo com especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.*

_____

FORNECEDOR: PRIMELUX LTDA

ITENS que venceu:

Qtde: 01 – Valor Total: R$ 448.900,00

TOTAL GERAL: R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

CONTRATADO: PRIMELUX LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição de acordo com especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.*

TOTAL GERAL: R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 360/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PRIMELUX LTDA

Valor.....: R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Vigência.....: Início: 11/12/2023 Término: 11/12/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2023

Recursos....: 382 10.01 15.451.0013 1.007.4.4.90.51.00.00.00.00 90.000,00 1000 Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Púb.

575 10.01 15.451.0013 1.007.4.4.90.51.00.00.00.00 300.000,00 1890 Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Púb.

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição de acordo com especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.*

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DC17191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1116/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1116/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Maria Rosemeide Kimita

Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 201,60

Valor Total: R$ 806,40

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Congresso do CRESEMES Centro Sul Brasileiro, entre os dias 15 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5A690738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1117/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1117/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 21/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30825B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1118/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1118/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: São Mateus do Sul/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 21/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A0FA3047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1119/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1119/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Ponta Grossa/PR.

Motivo: Transporte de paciente debilitada, no dia 21/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6085D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1120/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1120/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 21/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D135982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

ITEM que venceu: 01

ITEMS GANHOS 01 - Total: R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após3analisado o resultado do Pregão nº 99/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

LICITAÇÃO Nº 99/2023-PR

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

ITEM que venceu: 01

ITEMS GANHOS 01 - Total: R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

CONTRATADO: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

_____

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 361/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Valor.....: R$ 26.955,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência....: Início: 11/12/2023 Término: 11/12/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2023

Recursos....: 50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 5.913,85 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra

115 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 850,72 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

116 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 474,14 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

209 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 34.335,22 1000 Manutenção das Atividades Culturais

502 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 566,67 3000 Manutenção das Atividades Culturais

529 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 546,04 3000 Manutenção das atividades esportivas

222 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 100,66 1000 Manutenção das atividades esportivas

228 07.04 27.812.0008 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 367,40 1000 Manutenção do complexo esportivo Guairacá

398 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 -5.057,45 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.

SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 34.094.622/0001-48

Vigência: 11/12/2023 à 11/12/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –

Prefeito Municipa

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D69BDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1121/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1121/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Laura Temcyna Haman

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Ponta Grossa/PR.

Motivo: Transporte de paciente debilitada, no dia 21/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2104AB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1122/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1122/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 22/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1BDD82EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1123/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1123/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Busca de paciente debilitado, no dia 22/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B0AA57BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1124/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1124/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Buscar paciente debilitado de alta hospitalar, no dia 22/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E08F2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1125/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1125/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:784F82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1126/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1126/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de paciente para clínica Betânia, no dia 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A5E73A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1127/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1127/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para internamento psiquiátrico, no dia 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6DCBD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1128/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1128/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Maria Rosemeide Kimita

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Acompanhar paciente para internamento psiquiátrico, no dia 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C9E3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1129/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1129/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cirleia Cavanha

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Acompanhar paciente de alta hospitalar, no dia 24/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:07643402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1130/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1130/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 24/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BB6766FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1131/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1131/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Busca de paciente debilitado de alta hospitalar, no dia 24/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1728ADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1132/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1132/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 26/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47301276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1133/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1133/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Castro/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 27/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:05424035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1134/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1134/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 27/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F26FB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1135/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1135/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Castro/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 28/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:66DED711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1136/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1136/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 28/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:61AB38EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1137/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1137/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para internamento psiquiátrico e consulta especializada, no dia 28/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FED24CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1138/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1138/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Busca de paciente para consultas especializadas, no dia 28/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6473EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1139/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1139/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Castro/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 29/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E070AF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1140/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1140/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 29/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2538ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1141/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1141/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: São Mateus do Sul/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 29/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0EA8F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1142/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1142/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Buscar paciente debilitado de alta hospitalar, no dia 30/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B85269FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1143/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1143/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para consulta especializada, no dia 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:74A68225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1144/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1144/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Jaraguá do Sul/SC.

Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CEACA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. Jose Henrique Pinto Castilho, RG nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 80/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 60/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando ter a seguinte redação a partir do dia 22 de dezembro de 2023 com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 22 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal - Contratante

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

CNPJ:14.787.581/0001-68 -

Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A3E3A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1145/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1145/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Renivaldo Huk

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente debilitado para exame, no dia 02/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7BFBB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1146/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1146/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B922DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1147/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1147/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32

Destino: São Mateus do Sul/PR.

Motivo: Transporte de Paciente para exames especializados, no dia 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:21EF3614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1148/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1148/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Antônio Marcos Maciel

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:21C5E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1149/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1149/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Andreza Cordeiro

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Acompanhar paciente debilitado para internamento, no dia 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4A8B86E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1150/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1150/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente debilitado para internamento, no dia 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2BB53B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1151/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1151/2023 – de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4CFD1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

32.885.441/0001-04, com sede na Rua Rodolfo Loth, s/nº, Vila Loth, cidade de Paula Freitas/PR, neste ato representada por NILMAR TOMCZYK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.687.335-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.391.669-02, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de setembro de 2019 o Contrato nº. 181/2019 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 105/2019, modalidade Dispensa de Licitação 19/2019 cujo objeto é: Contratação Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula quinta – Do Valor, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2023:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2.2. A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2023:

O valor mensal pago à CONTRATADA será de R$ 4.870,10 (quatro mil oitocentos e setenta reais e dez centavos), perfazendo um total anual de 58.441,21 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) referente aos 12 meses de contratação.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE

Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FAC785FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 36.646.531/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Professora Amazilia, 874 Sala 2, Centro, CEP 84.600-285 na cidade de União da Vitória/Paraná, através de sua representante legal, a Sra. CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO, portadora da Carteira de Identidade nº 22.578.696-64 SSP/BA e do CPF nº 030.699.617-03, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 04 de abril de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 21/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.

1.1. A Cláusula Terceira – Valor Mensal, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de janeiro de 2023:

"Parágrafo Primeiro: De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 12 (doze) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 12.938,55 (doze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)".

1.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de abril de 2023:

"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de 155.262,70 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período".

1.3. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de janeiro de 2024:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CD1D34F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ,** portador da carteira de identidade RG nº 3.874.721-SC, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Enfermeiro, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C2553F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 93/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 93/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/12/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH

Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:625BB88C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 94/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 94/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Primeiro-Secretário **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/12/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:94BECB35

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 95/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 95/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/12/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:325A03A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 96/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 96/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/12/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7BAD7852

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

Credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas para venda de Bebidas e lanches para a 11º FRONTINFEST

Aos Oito dias do mês Dezembro do ano de Dois mil e vinte três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir a Administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no artº 27 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de Venda de Bebidas e Lanches, para atuar junto a 11º FRONTINFEST, com as atribuições inerentes em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2023, do Processo Licitatório 159/2023, Processo Administrativo 163/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos complementares para a habilitação: Antonio Rosnito do Carmo – CPF nº. 081.628.629-94, Fabiano Mateus Alecizen - CPF Nº 046.801.499-30, Guilherme da Silva Matos - CPF nº 064.599.719-60, Leci Mara da Silva - CPF nº492.769.210-87, Rosangela Dias - CNPJ 22.603.979/0001-25, Supermercado Três Reis - CNPJ- 05.514.965/0001-16, Salt Bar e Cozinha - CNPJ 27.706.909/0001-16, verificado os critérios previstos no Edital, nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALECIO MAROLI

Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6A144F34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Objeto: aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S-500, destinado à frota de veículos do Município), devido à necessidade de retificação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, ou através do telefone (42) 3132-5175, ou pelo e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.

Paulo Frontin/PR, 11 de Dezembro de 2023.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:220F62E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Execução de Muro de fechamento, piso interno, fechamento de paredes, janelas e portões para barracão pré-moldado com estrutura metálica, conforme planilha e projetos, para o Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

Valor total estimado: R$ 112.326,95 (cento e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Data da abertura: 13/12/2023.

Prazo de entrega: 90 dias.

Forma de Pagamento: parcelado.

Dotação Orçamentária:

12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos

4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações (10)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 11 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DAFE8F88

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PELA VIA ADMINISTRATIVA COM A FINALIDADE DE APURAR E REAVER CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE, PARA O MUNICÍPIO DE PERÓLA D'OESTE/PR.

Valor total estimado: R$ 39.533,32 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Data da abertura: 14/12/2023.

Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.

Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

Dotação Orçamentária:

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5001-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4.122.3.2.49 – Manter as Atividades da Contabilidade

3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (325)

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (56)

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (57)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4E7523C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR

Art.1º- Fica **REVOGADA,** em seu inteiro teor por razões de interesse público a Portaria: 145/2023 – Que Concede 10 (dez) dias de férias a Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a portaria de nº 145/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:19019176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

Revoga integralmente a Portaria nº 146/2023, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75 Inciso – IX da Lei Municipal de nº 889/13, modificada pela Lei n° 1183/19 de 19 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art.1º Revogar parcialmente, a partir de 05.12.20223, a Portaria nº 146/2023, na parte que concede 30 (trinta) dias de férias para a servidora Ivone Josefa Gonchoroski Deponti, ocupante do cargo de Agente de serviços Gerais e Alimentação.

Art. 2º E concede 10 (dez) dias de férias, nas seguintes datas 05.12.2023 á 15.12.2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A7A292CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o Servidor Público Municipal, o Senhor AILTON LAZZAROTTO, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do grupo ocupacional 04 –Serviços Auxiliares, com início em 07.12.2023 e término em 05.12.2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:625638E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

ALINE FERNANDA DE QUADROS	CONSELHEIRO TUTELAR	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de dezembro de 2023

Edsom Luiz Bgetti

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:56FBF560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PIENPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.626.343/0001-82, localizado na Rua Mendes Leitão, nº 3219, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP:83005-150, Fone/Fax: (41) 3382-0641, e-mail: administracao@sccontabil.cnt.br; neste ato representada por **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 046.038.069-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 01/12/2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R$ 23.614,74 (vinte e três mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), sendo 6 parcelas mensais de 3.935,79 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:769C5A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 086/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A.G. KIENEN & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.674,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais);

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.771,91 (três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos);

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.758,66 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais);

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.668,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.266,68 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 314,42 (trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);

ID FARMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.866,00 (mil e oitocentos e sessenta e seis reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.508,32 (nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos);

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752,236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.018,59 (doze mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos);

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.599,90 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.403,04 (nove mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.835,59 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.974,73 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.174,20 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0299F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1534 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1534 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao ministério para buscar verba	11 a 13/12/2023	Brasília/DF	3 (três)	450,00	10337/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A17865E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1533 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1533 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao ministério para buscar verba	11 a 13/12/2023	Brasília/DF	3 (três)	450,00	10338/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7954DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 095/2023

Protocolo nº 3515/2023

REVOGAÇÃO – DECISÃO PREFEITO

Eu, Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên/PR, devidamente informado do andamento do pregão 95/2023, a qual tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de lombadas, tapa-buraco, execução e recuperação de pavimento intertravado e pequenas recuperações asfálticas. Incluso toda a mão-de-obra, deslocamentos, equipamentos, e materiais necessários. Atendendo a necessidades da Prefeitura Municipal de Piên, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Decido REVOGAR o processo tendo em vista que foram identificados certos equívocos no edital, considerando ainda que não foi firmado nenhum contrato ou ata do mesmo. Em momento oportuno deve ser republicado o edital com o objeto.

Publique-se.

Piên, 11 de Dezembro de 2023

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:15B92136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Municipal informa que após identificar alguns erros no edital decide por SUSPENDER o mesmo para uma melhor avaliação, qualquer alteração posterior a este documento será publicada na pagina oficial da prefeitura na aba de licitações.

Piên/PR, 07 de Dezembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8C9C5E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 006/2023

Protocolo nº 3402/2023

REVOGAÇÃO – DECISÃO PREFEITO

Eu, Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên/PR, devidamente informado do andamento da chamada Pública 006/2023, a qual tem por objetivo Repasse de recursos referentes a lei Paulo Gustavo – produções audiovisuais.

Decido REVOGAR o processo tendo em vista as indicações do TCE/PR e também o parecer do controle interno do município, determino ainda que o edital seja republicado em momento oportuno, com as devidas correções.

Publique-se.

Piên, 11 de Dezembro de 2023

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8429A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 007/2023

Protocolo nº 3403/2023

REVOGAÇÃO – DECISÃO PREFEITO

Eu, Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên/PR, devidamente informado do andamento da chamada Pública 007/2023, a qual tem por objetivo Repasse de recursos referentes a lei Paulo Gustavo – demais áreas da cultura.

Decido REVOGAR o processo tendo em vista as indicações do TCE/PR e também o parecer do controle interno do município, determino ainda que o edital seja republicado em momento oportuno, com as devidas correções.

Publique-se.

Piên, 11 de Dezembro de 2023

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7A9B80BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA W2 LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA W2 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.207.821/0001-42, estabelecida na Rua Manoel Muller de Siqueira nº. 176, Bairro Madre em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO**, inscrito no CPF sob nº. 050.066.619-92, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 122/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 11 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4C37AD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1532, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1532, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 1490/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1490/2023 que concedeu férias, no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024 para 04 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, a servidora pública **Veridiana Luiz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.016.232-9/PR, matrícula nº105761, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F1CCAEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1535, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1535, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de fevereiro a 04 de março de 2024, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 701.347.057-5/RS e matrícula funcional 102021, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A649020B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1536, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR e matrícula funcional 268751, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:34FCBAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas de diagnóstico PDUIRMC/AMEP	12/12/2023	Mandirituba/ PR	1(uma)	50,00	10370/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:46639582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1541 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1541 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.520.679-2/PR e matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Habitação Social e Regularização Fundiária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas de diagnóstico PDUIRMC/AMEP	12/12/2023	Mandirituba/ PR	1(uma)	50,00	10372/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B7843A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 131/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 112/2023

Contratado: CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA

CNPJ: 31.073.347/0001-98

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor estimado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O início da locação se inicia no dia 09 de dezembro de 2023, tendo sua vigência por 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5A6EF6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo aos servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765277	Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco	Secretária de Cultura, Esporte e Lazer	08/01/2024 A 13/01/2024
4765786	André Assis da Silva	Assessor de Area	18/12/2023 a 28/12/2023
5741	Eber Godoi	Auxiliar Administrativo	26/12/2023 a 24/01/2024
101261	Jaime Kurovski	Instrutor de esportes	26/12/2023 a 24/01/2024
310111	Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca	Agente Operacional	26/12/2023 a 24/01/2024
4765242	Maria de Fatima Reck	Assessor de Area	26/12/2023 a 15/01/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:032E5D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2023 -

LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR".

A NOVA DATA SERÁ: até 13/12/2023, as 17h00

Ficam mantidas as demais condições do Edital de chamamento público 02/2023.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: **(46) 3560-1177** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br / educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento-PR, em 08/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4A5F5C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023 -

LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", conforme anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR".

A NOVA DATA SERÁ: até 13/12/2023, as 17h00

Ficam mantidas as demais condições do Edital de chamamento público 03/2023.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: **(46) 3560-1177** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br / educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento-PR, em 08/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5BA5E11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 86/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP, ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA

RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/12/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de materiais de expediente folhas e toners para as secretarias deste Município", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 22/12/2023, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 22/12/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 11/12/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1CE2A62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº201 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 78/2023.

CONTRATADO: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 32.805,30 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3840	08.006.08.243.0802.6067	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D8E4D32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº199 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 78/2023.

CONTRATADO: MARI LUCIA CARGNIN PETTENON.

VALOR CONTRATADO: R$ 111.284,65 (Cento e Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3840	08.006.08.243.0802.6067	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D8C252B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº200 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 78/2023.

CONTRATADO: ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R$ 61.832,69 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3840	08.006.08.243.0802.6067	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 11/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DA83DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 87/2023, NA FORMA PRESENCIAL

COM LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES COTA RESERVADA E LOTES EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/12/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 27/12/2023, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/12/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 11/12/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:51457C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°126/2023

DECRETO 126/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$376.463,16(Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de NOVEMBRO de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C0BFB7C

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE RATERIO

MODELO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 267/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.590.382/0001-11, com sede à Avenida São Roque, 178, nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 05.623.018-1 PR e do CPF n.º 832.042.379-15, residente e domiciliado em Pinhal de São Bento/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante

simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$208.000,00 em quatro parcelas de R$ 52.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.302.1001.2083, elemento de despesa – 3.1.71.70.00.00/ 3.3.90.32.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e

qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado

conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento, 11 de Novembro de 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome: Sirlene Maria Stein Claudino Cargo: Contadora

CPF: 332.735.029-91

.....

– Nome: Vilmar Bazanella Cargo: Secretário de Saúde CPF: 016.580.709-17

.....

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AAF8480C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à OI S.A, com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 20.230-070, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, o fornecimento de telefonia fixa no valor total de R$ 22.046,58 (vinte e dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:44AE0F99

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 25/2022.

Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida João Paulo II, Jardim Panorama, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 09.411.290/0001-30, no valor de R$ 39.948,60 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Vigência: 22/12/2023 até 21/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:17632C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 60/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEDAF264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 66/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do ao Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares 2019 de 12/01/2024 do 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FE1C95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 67/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019 de 12/01/2024 do 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C53F7137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 65/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do ao Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo CMDCA 2019 de 12/01/2024 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8319A81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 64/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019 12/01/2024 1º Semestre de 2022

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019 de 12/01/2024 1º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E30C4AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 63/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2021 DE 12/01/2024 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:502E6193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 61/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes 2019 de 08/01/2024 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AB7F756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinsk de Farias n°760 - Piraquara - PR, destinado para instalação Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê**. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 637/2015. **DISPENSA:** nº. 189/2015. **VALOR MENSAL:** R$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 74.616,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A0B3EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após Decisão Hierárquica, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotario Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, será realizada no dia **13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:126911F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** MARCOS JOSÉ MARQUES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência locação de imóvel localizado na Rua Tenente Celso Soares n° 98 Vila Juliana – Piraquara – PR. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 27.706,80 (vinte sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12//2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B962E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: MAFI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência locação de imóvel localizado na na Rua Takami Tano, nº224, Planta Deodoro – Piraquara – PR, destinado para instalação do UBS SEBASTIANA DE SOUZA. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 27.706,80 (vinte sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B04BD670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 05/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON DA NOBREGA MOTA e NELI APARECIDA DE LIMA MOTA. **OBJETO:** Locação do localizado na Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar – Piraquara – PR, destinado para instalação CMEI Tia Ângela- registrado nas matriculas n° 11208 e 112019. **VALOR MENSAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B571160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.826/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **06/12/2023 a 04/12/2024** à servidora **MICHELE BAPTISTA NILO,** ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** matrícula funcional nº 69361-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:28F1EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 11.827/2023

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.449 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 – Coordenação e Administração das atividades da SMCE

14.001.13.392.0005.2038– Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	583	1000	Contribuições Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6EB7B45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.828/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.448 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e F

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31892	Equipamentos e Material Permanente	R$ 230.000,00
To t a l			**R$ 230.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto , serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3367DB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.830/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Liliane Pires da Silva Souza	9903401	Professor 20 horas - PSS	08/12/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/12/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3E8846BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 582/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 579/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
56	LUELEN RODRIGUES DA ROSA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BE69368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 583/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de dezembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
57	MARIANE MAIARA BECKER	20/12/1996	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:797236A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.147.804/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 190, Centro, no Município de Pitanga-PR, neste ato representado pela presidente NANCI BASSANI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 097.328.029-87, e RG. nº 571767-1, residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 421, no município de Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a manutenção do e Hospital São Vicente de Paulo. Os valores destinados através das emendas impositivas de nº 01, 17, 39 e 50.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 133.790,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e noventa reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
08	002	10.302.0801.2.051	3.3.50.43.00.00	15	351

VIGÊNCIA: 11 de dezembro a 31 de março de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7FE49C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°635/2022 CASA DE APOIO HOPE

ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº. 635/2022

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 635/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CASA DE APOIO HOPE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, CASA DE APOIO HOPE,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 159/2022 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LOGA PERMANECIA PARA PESSOAS COM DOENÇAS MENTAIS, PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO 0000308-29-2022.8.16.0136 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 07/12/2023 fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2023 e encerrando-se em 07/12/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogando totalizando a R$70.798,80 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
65402	Instituição de longa permanência para pessoa com doença mental, determinação judicial : autos 0000308-29-2022.8.16.0136	SERV	12	2.999,90	35.998,80
67484	Instituição de longa permanência para pessoa com deficiência mental, determinação judicial nos autos 0002072-50.2022.8.16.0136	MS	12	2.900,00	34.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 05 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

CASA DE APOIO HOPE

Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC5F66E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

DATA: 08 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento diárias ao servidor **Elizeu Cazelotto Júnior**, Matrícula nº 1173-8/1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelo seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 04 de dezembro de 2023, e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, com a finalidade de participar Conferência Nacional de Cultura, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.576/2023, de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F2C2A9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2023

DATA: 11 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais durante o período compreendido entre o dia **25 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024**.

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas municipais será retomado no dia **03 de janeiro de 2024**.

Art. 2º – O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte, limpeza pública e abastecimento de água.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais a que se refere o *caput* deste artigo serão prestados conforme cronograma estabelecido pelos Secretários/Diretores de cada Pasta.

Art. 3º – O presente Decreto não se aplica aos órgãos e setores da Administração Municipal que possuam calendário próprio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB95A776

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de ambulância para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 1009/2021.

PARTICIPANTE: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R$ 264.800,00

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8C25063A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: RAULINO DA SILVA NOVAES

CPF: 032.247.659-33

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 598,87, ao valor original do Contrato.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raulino da Silva Novaes

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D4F4BD30

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: COMERCIAL GODOI LTDA

CNPJ: 40.790.697/0001-66

OBJETO: Aquisição de material escolar para as Secretarias de Educação e de Assistência Social.

VALOR MENSAL: R$ 59.623,05 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).

FONTE 103 - 06.001.1230600061.020 - 3.3.90.32.00.0000 DESPESA Nº 117

FONTE 104 - 06.001.1230600051.020 - 3.3.90.32.00.0000 DESPESA Nº 133

FONTE 760 - 08.002.0824400082.032 - 3.3.90.32.00.0000 DESPESAS Nº 200

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Milena Santana de Godoi

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CF0075FC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 100/2023

b) Nr. Licitação: 64/2023 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

11/12/2023

d) Objeto da Licitação: Aquisição de pá carregadeira nova conforme Convênio/MAPA Nº 915051/2021 e especificações contidas no Anexo I deste edital.

Participante: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Quantidade de itens: 1 219.900,00

Total Geral: 219.900,00

Pitangueiras, 11/12/2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:BCA14B2A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF: 19.423.875/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 61/2023.

VALOR: R$ 14.575,80 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

10.003.1030100101.041 - 3.3.90.30.00.0000 - DESPESA Nº 250 FONTE 303

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 10/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Egon Paulo Grams

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F2BBAB2B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 61/2023.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

10.003.1030100101.041 - 3.3.90.30.00.0000 - DESPESA Nº 250 FONTE 303

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 10/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Yascara Wronski Tressa Rangel

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C9DE1D70

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ID FARMA LTDA

CNPJ/MF: 46.796.127/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 61/2023.

VALOR: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).

10.003.1030100101.041 - 3.3.90.30.00.0000 - DESPESA Nº 250 FONTE 303

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 10/12/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Igor Expedito Tomas

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5DEF13B8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 10/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no **CNPJ/MF nº 34.028.316/0001-03**, devidamente habilitada para contratação de serviços junto a empresa brasileira de correios e telegrafos, para possível envio de mercadorias e contratação de telefonia móvel, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.58.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II e VIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de dezembro de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI

Diretora Financeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5F883689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 062/2023, lavrada em 23 de novembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

EMPRESA: MTEC TECNOLOGIA EIRELI

ITEM: 03 do LOTE 01.

VALOR TOTAL: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

EMPRESA: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA

ITEM: 03, 04, 05 do LOTE 02.

VALOR TOTAL: R$ 1.143.390,00 (um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e noventa reais .)

DATA:.08 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:867451A0

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – MTEC TECNOLOGIA EIRELI

2.2 - SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA

Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:

3.1 **–** MTEC TECNOLOGIA EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30920155000107 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no item 03 do lote 01 totalizando a importância de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

3.2 - SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 22204648000546, situada no Município de Serra - ES, classificado em 1° lugar nos itens 03, 04 e 05 do lote 02, totalizando a importância de R$ 1.143.390,00 (um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e noventa reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 062/2023 de 01 de novembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3854F939

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Educação Infantil e do 1º ano/ciclo ao 5º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental dos anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2024.

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

VALOR: R$745.515,40 (Setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

DATA: 11 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2AE41B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021 DISPENSA Nº 71/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

Processo Licitatório nº 244/2021

Dispensa nº 71/2021 EXTRATO DO segundo termo aditivo ao CONTRATO Nº 336/2021O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

23.263.298/0001-28, neste ato representado por **ENEIDINA DA SILVA FERNANDES** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no MEMORANDO 21.003/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suasalterações. Opresente contrato tem como objeto a contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família. Justificativa: Devido a situação apresentada por idosos, sem vínculo familiar, o qual necessita de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP, em atendimento a Notificação nº 53/2020 do Hospital Regional do Litoral, memorando nº 035/2020- CREAS.O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 336/2021**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no Memorando nº 21.003/2022. Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2024.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira.**

Processo Licitatório nº 195/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021

EXTRATO DO terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.291.755/0001-92**, neste ato representada pelo senhor **HÉLIO MALACARNE SILVA,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Ofício nº 897/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.** O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar os itens do contrato 297/2021, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, devido a necessidade dos serviços prestados conforme Ofício nº 897/2023.Fica a partir deste, ajustado em 51 (cinquenta e um) dias o prazo de execução dos itens: **LOTE 1 (3,4, e 6) LOTE 2 (1 e 2)** com início em **25/12/2023 até 13/02/2024.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 368.806,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e seis reais).**O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 e artigo 57, II e § 20 da Lei 8666/93.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A757E836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.220.060 PALOMA APARECIDA PEREIRA , CNPJ n.º 51.220.060/0001 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. PALOMA APARECIDA PEREIRA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO , , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciada na Oficina de Promoção à Saúde, 792 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:012DA3F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 97/2023 Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para os setores da Secretaria Municipal de

Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Policlínica e outros) e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 03/01/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

Decreto nº 11. 332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9CA456E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO, CNPJ n.º 47.674.774/0001- doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficina de Esporte e Lazer, 792 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C48C636F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023

UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2023, processo administrativo n.º 180/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **04.254.093/0001-31.**

A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para realização de eventos no município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:939B07CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.470/2023 DE 08/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11470/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.999,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
1061 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	11.399,00
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
982 - 3.3.90.48.00.00	03000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.600,00
Total Suplementação:			**59.999,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
1000 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.999,00
Total Redução:			**59.999,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:036E3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.472/2023 DE 08/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11472/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1062 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
Total Suplementação:			**74.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
333 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
Total Redução:			**74.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFA398A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.912 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **JOSÉ ANTONIO GEARA – Matricula: 324920,** cargo **Diretor de Departamento** para desempenhar a função de fiscal do **Contrato n° 227/2023** com a empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** – **Pregão Eletrônico n° 39/2023.**

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5EBE982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.913 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.751/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Promover e Progredir o (a) servidor (a) **VIVIANE DO ROCIO PIRES – AGENTE OPERACIONAL -MATRICULA 323869** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **27/09/2020 a 27/09/2023,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nivel V Classe E** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69CAE944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.915 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo17853/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **SUZANA DE MIRANDA MACHADO– MATRICULA: 269211** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/04/2018 a 08/04/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A9B6919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.916 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e Memorando n°. 16.408/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ALINE APARECIDA DE SOUZA** , ocupante do cargo de Educador Infantil , lotada na Secretaria Municipal de Educação , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14FDB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.474 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula:"Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná- Biênio 2023/2025 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normativas da Resolução nº777 de 18/02/2013 – GS/SEED, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do Transporte Escolar Público Municipal , reunião/ Ata realizada no dia 06 de dezembro de 2023 e conforme solicitado no **Memorando nº 21.436/2023.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados e empossados os membros e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar – Biênio 2023/2025 do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição**:**

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: ELISANGELA FRANCO DE ROSSI

Suplente: ANDREA DE LIMA

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: CLAUDIA CONTO PEREIRA

Suplente: MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO

Representantes de Pais de alunos :

Titular: ANDREA ALBINA ORO

Suplente: PAMELA MATIAS DO NASCIMENTO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANA CLAUDIA SIMAS CORREA

Suplente: HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES

Artigo 2º - A presidência deste Comitê eleita pelos representantes será exercida por **ELISANGELA FRANCO DE ROSSI .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D17FD437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.984/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRAS À CÂMARA DE VEREADORES DE PORECATU.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 01 da quadra nº 41, situado à Rua Sidney Ninno, do perímetro urbano, com área de 2.400,00 metros quadrados à Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (05.12.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E07DACC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°017/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº017/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: contratação da empresa **PREMIER LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº00.071.521/0001-30, estabelecida na Alameda 01, nº75, Condomínio Industrial, Bairro Nhapindazal, CEP 84.500-000, Cidade de Irati, Estado do Paraná, para confecção e fornecimento de medalhas e troféus para a premiação de campeonato aberto municipal de futsal masculino no Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 2.606,56 (dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3EB84A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: contratação da empresa **LUCIANE COSTA EVENTOS ME**, estabelecida na Rodovia PR 151, KM 386, s/n, Bairro Rodovia PR 151, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob n°32.018.412/0001-45, para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce (com operador) na data de 17/12/2023, conforme planejamento anual do departamento vinculado com as ações da primeira infância através da Deliberação n°047/2022 CEDCA/PR, para o público alvo de crianças, pelo valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9826C7BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°130/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°130/2023

Data: 11/12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: LUCIANE COSTA EVENTOS ME

Protocolo: 1525/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº025/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce (com operador) na data de 17/12/2023, conforme planejamento anual do departamento vinculado com as ações da primeira infância através da Deliberação n°047/2022 CEDCA/PR, para o público alvo de crianças.

Valor: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.

Prazo de Vigência: 12/12/2023 à 11/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:315152D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA N°005/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1189/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo mais recursos a serem julgados, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA-CNPJ 32.750.290/0001-87**, com endereço na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, pelo valor global de R$ 11.225.720,90 (onze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A3FFE744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PREFEITO - AMB

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 1187/2023 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 04/2023** exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 1187/2023, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação Menonita Beneficente – AMB de Palmeira - PR, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua José Adriano de Freitas, n.º 427, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.078.297/0001-00.

Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A8F4FC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PARTES: Município de Porto Amazonas e a Associação Menonita Beneficente - AMB

OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Lei Municipal *nº* 1058, de 29 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial n° 4, de 30 de dezembro de 2020.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em um total de 01 (uma) parcela no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024.

LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2015A3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 169/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 169 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 637.186,99 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

0341 01060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos– Recursos Livres .....R$ 47.625,89

28.843.0005.2005 – Pagamento de Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0562 01061 – Recursos não vinculado da compensação de impostos – Recursos Educação..R$ 3.968,88

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0751 01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAR.....R$ 15.000,00

13.392.0011.2011 – Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1131 00774 –Transferências destinadas ao Setor Cultural–LC 195/2022–Art.5º Audiovisual..R$ 7.650,00

05.002 – FUNDEB

12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1251 01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAR.....R$ 22.734,89

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1860 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 200.000,00

1859 01018 – Emendas Individuais Impositivas – transf especial (Inciso I do Art. 169-A) ...R$ 200.000,00

1868 01062 – Recursos não vinculado da compensação de impostos - Recursos Saúde...R$ 11.906,50

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00 3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1952 00495 – Atenção Básica .....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE

2092 00495 – Atenção Básica .....R$ 70.000,00

10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1842 00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R$ 103,18

1841 00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 12,67

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2171 01022 – Transferências do Sistema único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)....R$ 4.890,48

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0034.2034 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2431 01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 25.294,50

_____

TOTAL ..... R$ 637.186,99

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00

00495 – Atenção Básica .....R$ 90.000,00

00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 0,18

00774 –Transferências destinadas ao Setor Cultural–LC nº195/2022– Art.5º Audiovisual.....R$ 7.650,00

01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019.....R$ 200.000,00

01018 – Emendas Individuais Impositivas – transf especial (Inciso I do Art. 169-A) .....R$ 200.000,00

01062 – Recursos não vinculado da compensação de impostos - Recursos Saúde.....R$ 11.906,50

01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAR.....R$ 37.734,89

01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos– Recursos Livres .....R$ 47.625,89

01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos– Recursos Educação.....R$ 3.968,88

01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 25.294,50

Superávit Financeiro

00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R$ 103,18

00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 12,49

01022 – Transferências do Sistema único de Assistência Social – SUAS (COVID-19).....R$ 4.890,48

Anulação de Dotação

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – – RESERVA DE CONTNGÊNCIA

2550 00999 – Reserva de Contingência.....R$ 3.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 637.186,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:166BC8CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AGRO PAULS LTDA

PROCESSO: 541/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO. AGRO PAULS LTDA CNPJ N.º 42.649.528/0001-36

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE INCORPORAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA

DOS FATOS

A empresa AGRO PAULS LTDA CNPJ N.º 42.649.528/0001-36, requer imunidade tributária do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com fundamento no art. 156, § 2.º, I, CF/88; arts. 36 e 37 do CTN e, art. 171 da LC 09/22 - Código Tributário Municipal, em razão da integralização de capital social com imóvel objeto da matrícula n.º 18.553 do RI da Comarca de Palmeira PR., imóvel rural localizado no Município de Porto Amazonas PR, pelo valor de R$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais).

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 028/2023, fundamentando seu entendimento no art. 156 da Constituição Federal; art. 36 do CTN; art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal e no Tema 796 do STF.

É o relatório.

DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. Acolho o Parecer n.º 028/2023 da Assessoria Jurídica. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, dispõe que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, **salvo se**, **nesses casos**, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. O teor do **inciso I do § 2º do art. 156, extrai-se que não incide ITBI sobre o valor do bem imóvel dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica**. O inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional reflete esse mandamento constitucional. Também o inciso II, do art. 171, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, reverbera o mandamento constitucional do inciso I do § 2º do art. 156.

Segundo o Parecer 028/2023, as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Portanto, a incorporação de bens ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, que está na primeira parte do inciso I do § 2.º. do art. 156 CF/88, não se confunde com as figuras jurídicas societárias da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Sob este enfoque, as hipóteses excepcionais previstas na segunda parte do dispositivo, não aludem à imunidade prevista na primeira parte do mesmo, esta é incondicionada, desde que, evidente, refira-se à conferência de bens para integralizar capital subscrito, não incidindo ITBI. Disso decorre logicamente, que a exegese de comprovar atividade preponderante, prevista no art. 171 da LC 09/22 – Código Tributário Municipal, é exigível somente quando for o caso de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Embora o alcance da não incidência do ITBI fosse questão tormentosa para Administração, recentemente, o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu acerca do alcance da não incidência tributária do referido imposto, prevista no art. 156, §2º, I, CF, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, na hipótese em que o valor dos bens exceda o limite do capital social a ser integralizado, no julgamento do RE 796.376/SC, pela sistemática da repercussão geral fixou a Tema 796: *''A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite capital a ser integralizado.''* O STF manteve a interpretação restritiva à imunidade, ao declarar que *"A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica..."*, **ressalvando a reserva de capital**, ou seja, **o que exceder o capital social, em relação à qual haverá incidência do ITBI**. Portanto, **o § 2º, I, do art. 156 da Constituição da República; bem como o art. 36 do Código Tributário Nacional e o art. 171 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal**, devem ser interpretados no sentido da **não incidência do ITBI para bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital somente quando não exceder o limite do capital social a ser integralizado**.

Superado este ponto, determino que o lançamento do imposto e a fixação da base de cálculo do ITBI, sejam procedidos em estrita observância às disposições dos artigos 172 a 177 da Lei Complementar 09/22 Código Tributário Municipal. Ademais, cabe ao Fisco Municipal calcular ITBI sobre o valor venal dos imóveis transmitidos, dentro de sua competência. Neste sentido, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica, para que a base de cálculo do tributo seja fixado sobre o valor venal do imóvel declarado na Declaração de ITR/2023. DETERMIMO seja imunizado o valor do capital subscrito e a incidência do tributo ITBI sobre a diferença do valor do imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, considerando que a imunidade constitucional está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é realizado quando os sócios quitam as quotas subscritas.

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:720B18D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para realizações - Ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE). - Ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES (ensaios acreditados pela CGCRE - RBLE), para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.769,00 (Oito mil e setecentos e sessenta e nove reais),** em favor da empresa **LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº** 09.294.095/0001-78, com endereço na R SERGIPE 113 SALA B / BONECA DO IGUACU / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /

83040-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 30 de novembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E017027B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contrato para assessoria e consultoria técnica ambiental para orientação e acompanhamento das condicionantes da Licença de Operação – LO nº 284541 do laboratório de análises ambientais, laboratório Cispar. e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais),** em favor da empresa **PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 31.377.531/0001-21**, com endereço na Rua Ver. Sebastião Bem – Bem de Oliveira, nº 495 – Jardim Ibirapuera, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:49BF9E10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de guinchos de retirada e instalação de conjuntos motobombas do sistema de água para o Samae de Abatia-Pr, Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, em favor da empresa MARGEM CASA DAS BOMBAS DE ASSIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 74.473.570/0001-35, com endereço na Rua Osvaldo Joaquim, nº 340, Bairro: Jardim Aeroporto, situada na Cidade de Assis/SP, CEP: 19.813-172, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 08 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4260D328

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela, **EMPRESA BRASILIERA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais)**, em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 34.028.316/0020-76** com endereço na Rua João Negrão, nº 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.002-900, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços de postagens da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o Cispar e Consorciados.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 11 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0AE8F1B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de biorremediadores para aplicação nas lagoasda estação de tratamento de Efluentes Zona Sul da cidade de Sarandi-PR, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 35.192,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e dois reais),** em favor da empresa **SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **00.657.661/0001-94**, com endereço na R SANTA MONICA 1025 / PARQUE INDUSTRIAL S / COTIA / SP / 06715-865, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 07 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CDCD1D9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMISSÃO DE PROGRESSÃO E MUDANÇA DE NÍVEL DE EMPREGADO

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O DIRETOR-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata de progressões funcionais;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de pós-graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini, portadora do RG n° 10.209.545-6 SSP/PR, os seguintes servidores: Arildo Aparecido de Camargo, RG nº 3.018.365-5 na função de PRESIDENTE, Jefferson Lauer Valendorf, RG n° 001.555.185 SSP/MS na função de membro, e Juliana Silva Mello Sassi, RG nº 8.003.938-7 SSP/PR, na função de membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 11 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:11C0CF3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para Perícia no INSS, em Presidente Prudente/SP.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A5671F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 100,00 (cem reais)***, em favor da Diretora do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber, ***Viviane dos Santos Vaz,*** RG nº 5.920.683-4 SSP/PR e CPF nº 022.758.329-98, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no dia 30/11/2023, no deslocamento para Apucarana/PR, para o abastecimento de extintores.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:55304AC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº 090.575.469-73;

Suplente: Andreia Cristina Totti Prescendo, CPF nº 041.857.829-00.

***Representantes da Secretaria Municipal de Administração*:**

Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;

Suplente: Antônio Carlos Dias Salvador, CPF nº 006.183.468-80.

Representantes da Pastoral da Solidariedade:

Titular: Debora Soares Rodrigues Limeira CPF nº 058.014.229-94;

Suplente: Celina Aparecida Neves dos Anjos, CPF nº 106.479.006-29.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Mariana Rodrigues do Nascimento, CPF nº 065.444.739-01;

Suplente: Enilza Maria de Oliveira Araújo, CPF nº038.086.259-02.

Representantes da APMF do CMEI José Oguido:

Titular: Amanda Gleiciele de Freitas Araújo, CPF nº 098.340.689-80

Suplente: Eliana Ruffo Rodrigues, CPF nº 051.448.499-38

Representantes da APMF da Escola Municipal Helena Kolody:

Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;

Suplente: Rafael José Nogueira Senhorine, CPF nº 065.175.819-40.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 300/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2E85CB55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 67/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.900,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 300,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 90,00

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 60,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1040 00142 Aquisição de Cozinha/Panificadora ComunitáriaC/C 71025-0

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.000,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 21.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 7.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 7.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 350,00

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 14.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 14.060,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Anulação 9.000,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Anulação 90,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 21.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.400,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL

240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3850 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 28 de Novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Mu

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:657DB3EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 71/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.546,42 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL

240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 14.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 300,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL

1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 23.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 200,00

14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura

08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.500,00

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

881 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.000,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 14.000,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 23.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 322.615,06 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 25.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1222 00325 Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES – Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.448,40

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1221 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS – EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 46.500,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

1245 00325 Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES – Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 56.000,00

05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura

10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS

4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES

681 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.666,66

07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura

13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 77.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3850 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 40.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R$ 1.431,36 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.431,36

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1221 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS – EQUIPAMENTOS

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:0D5A8831

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 72/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 492.454,08 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.228,36

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 28.789,28

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.944,62

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 48.962,26

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 117.493,72 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TREZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 16.889,84

02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura

04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 8.830,48

02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura

04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 14.895,73

04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura

04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 8.024,45

04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura

04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.114,76

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

1244 00326 Atenção Basica - Estruturacao de UBS – Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 18.665,09

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.284,23

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.756,69

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2171 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.959,29

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2201 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.764,74

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.308,42

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R$ 325.998,10 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 48.708,11

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.193,39

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 84.950,97

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 46.977,67

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.535,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.906,96

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1011 01036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF – percentual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 67.816,09

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.551,85

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 27.358,06

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1006 01036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 08 de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:32E89FEA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 172/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 172/2023

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Lê-se:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ED9710AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **ibipora adesivos ltda – CNPJ 45.005.979/0001-29**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS.

VALOR GLOBAL: R$ 56.700,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:25C5A16E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 19.864.408/0001-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E4F1D230

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 121.650,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F0E96FC8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – CNPJ 44.932.140/0001-73**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..

VALOR GLOBAL: R$ 14.680,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9A97002F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REPUBLICAÇÃO ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2023

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA

DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1.549 de dezembro de 2022, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 252.880,00 (duzentos e cincoenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:

SUPLEMENTAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO

02 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PC R$ 252.854,00

3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DEC DE OPER.ENC

3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 26,00

TOTAL .....R$ 252.880,00

Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

REDUÇÃO: : 01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 -PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 6.290,00

3.1.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EX ANTERIOR R$ 45.970,00

3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E REST.TRAB R$ 86.710,00

3.1.90.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP PES R$ 3.940,00

3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS R$ 32.720,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 220,00

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESP C/ LOCOM R$ 23.140,00

3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONS R$ 60,00

3.3.90.36.00.00.00 O/SERVIÇOS DE TERC PF R$ 4.040,00

3.3.90.39.00.00.00 O/SERVIÇOS DE TERC PJ R$ 3.150,00

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TI R$ 6.430,00

3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTAÇAO R$ 23.690,00

4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.490,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIP.E MAT.PERMANENTE R$ 15.030,00

TOTAL R$ 252.880,00

Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

EDUARDO JOSÉ LAGO

Vice-presidente

ANDERSON MENDONÇA

1ª Secretario

LUCINÉIA ALVES DA SILVA

2º Secretaria

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:3CE008E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº26/2023

Súmula: Avaliar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de outubro de 2023, e

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

A Lei Complementar nº141/2012 – Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080/1990 e 8.689/1993, e dá outras providências.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - O CMS avaliou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente o segundo quadrimestre de 2023, que compreende os meses de maio a agosto. A equipe do órgão gestor de Saúde municipal foi responsável pela elaboração e apresentação do RDQA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FE45331C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº27/2023

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 1432/2023 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário no exercício de 2023.

Processo Administrativo nº16227/2023 – Adesão ao incentivo financeiro para investimento do transporte sanitário no exercício 2023.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, no exercício de 2023 no valor de R$755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de 1 (uma) ambulância, 2 (duas) vans e 1 (um) veículo básico.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AE783E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº28/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo financeiro do transporte sanitário

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 254/2022 da SESA/PR - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para o exercício 2022.

Processo Administrativo nº16225/2023 – Prestação de contas

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 254/2022 do Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, no exercício de 2022 no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) referente a aquisição de 1(um) veiculo de passeio.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1BF58BCC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº29/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 1071/2021 da SESA/PR – recurso para investimento do Programa de Qualificação a Atenção Primária em Saúde - ACS

Processo Administrativo nº16224/2023 – Prestação de contas

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1071/2021 do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária, com adesão no exercício de 2021. O valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com contrapartida municipal de R$12.823,70 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) referente a aquisição de tablets.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58283BDC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº30/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo financeiro do transporte sanitário

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 757/2022 da SESA/PR – recurso para investimento do Programa de Qualificação a Atenção Primária em Saúde – transporte Sanitário.

Processo Administrativo nº16229/2023 – Prestação de contas

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 757/2022 do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – transporte sanitário, com adesão no exercício de 2022. O valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), com contrapartida municipal de R$87.990,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais) referente a aquisição de 01 (uma) van.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

Camila Maria Alcântara

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A561B73A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº31/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo financeiro do transporte sanitário

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 858/2022 da SESA/PR – recurso para investimento do Programa de Qualificação a Atenção Primária em Saúde – transporte Sanitário.

Processo Administrativo nº16230/2023 – Prestação de contas

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 858/2022 do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – transporte sanitário, com adesão no exercício de 2022. O valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com contrapartida municipal de R$30.000,00 (trinta mil reais) referente a aquisição de 03 (três) veículos.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:117BB8B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº32/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo financeiro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 808/2022 da SESA/PR – recurso para investimento do Programa Estadual de fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA.

Processo Administrativo nº16532/2023 – Prestação de contas

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 808/2022 do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa Estadual de fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, com adesão no exercício de 2022. O valor de R$52.207,70 (cinqüenta e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), com contrapartida municipal de R$19.292,30 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos) referente a aquisição de 01 (um) veiculo.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2023.

Camila Maria Alcântara

Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

Loreno Bernardo Tolardo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4BE4CA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2023

Súmula: Aprova com ressalvas a Inscrição do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 05 de dezembro de 2023,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1º. Aprovar com ressalvas a Inscrição do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas conforme relatório da Comissão da Rede Socioassistencial do CMAS 2023/2025.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2023.

EDSON DA SILVA ELIAS

Presidente do CMAS/QB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF753720

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a Resolução 059/2023 - CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

Resolução 059/2023- CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;

A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Artigo 1º: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a Resolução 059/2023 - CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

EDSON DA SILVA ELIAS

Presidente CMAS QB

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8FD6E7DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9589/2023

Altera o Decreto nº 9209/2023 que "Indica Gestores e Servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerido através do Processo Administrativo nº 6375/2023,

DECRETA

Art. 1º Altera as alíneas dos incisos que especifica do art. 1º, do Decreto nº 9209/2023 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

III - ...

a) Elenai Gonçalves Repinoski.

...

VI - ...

a) Sidinnei Sergio da Silva.

...

XVI - ...

a) Sidinnei Sergio da Silva.

XVII - ...

a) Sidinnei Sergio da Silva.

Art. 2º Altera as alíneas dos incisos que especifica do art. 1º, do Decreto nº 9209/2023 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

IV - ...

a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Ana Claudia Valenga.

...

IX - ...

a) Responsável: Emanuelle Monique Miranda Siqueira.

...

XIII - ...

a) Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Valdomiro da Cruz Junior e Adriana da Silva Nogueira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 9209/2023.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6D070C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9590/2023

Altera o Decreto nº 9208/2023 que "Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei nº 8.666/1993, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Altera alíneas dos Anexos especificados, do Decreto nº 9208/202, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV

...

b) Juliana Ribeiro

...

Anexo VIII

....

b) Jéssica Haluch Artigas

...

Anexo XVI

...

a) Mauro Gilberto Silva

Art. 2º Inclui as alíneas *d* e *e* ao Anexo IV, do Decreto nº 9208/2023:

Anexo IV

...

d) Roseli Lacerda Medeiros Lopes

e) Edson da Silva Elias

Art. 3º Revoga as seguintes alíneas:

I – alínea e, do Anexo I;

II – alínea k, do Anexo II;

III - alíneas c e d, Anexo X;

IV – alínea d, Anexo VIII;

V – alínea h, Anexo IX.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9E66E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8363/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8363/2023

VALTENCIR DE LIMA ALBANI – RG. XX.XXX.417-0/PR

I) Processo Administrativo n° 18.458/2023

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMS

III)Período de afastamento: 07/12/2023 (05h) a 07/12/2023(14h)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para consulta média especializada, na cidade de Joinville/SC.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D81ADE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 14.474.219/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2EE6C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 15/2023, Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II nº 6007, no bairro Campininha, no Município de Quatro Barras – PR.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 309.511,57 (trezentos e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7A53F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 15/2023, Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II nº 6007, no bairro Campininha, no Município de Quatro Barras – PR.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 309.511,57 (trezentos e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4DF7030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a aquisição de kits de congelados natalinos conforme a lei de n° 1390/2021 e lei nº 1.554/2023 desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 116/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI, CNPJ sob nº 73.525.909/0001-37.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a alteração qualitativa do item n° 01 homologado para a empresa supracitada, passando a marca de Frimesa para BRF, nos mesmos termos e especificações contidos no Edital desta Licitação, alterando-se apenas a marca.

Mantem-se o mesmo prazo e valor firmados no referido contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. Viviane Sautner Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 66 do processo administrativo n° 18044/2023, com Parecer Jurídico nº 499/2023 com fundamento nos princípios da economicidade e vantajosidade, previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93, e da vinculação ao instrumento convocatório, trazido pelo art. 41 da mesma legislação.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97364D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidros em atendimento às escolas e CMEIS do município,

devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 111/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ANTONIO PILONETO SOBRINHO, CNPJ sob nº 12.792.752/0001-11.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo quantitativo de 70,8 m² de instalação de esquadrias de alumínios e vidros na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

DO ACRÉSCIMO E DO VALOR: O valor total aditado é de R$ 50.052,31 (cinquenta mil e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), correspondente à 22,12% do valor inicial contratado e referente à 70,8 m² de serviços a serem aditados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Fredinei Silva Rodrigues e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas fls. 01 e 02 do processo administrativo n° 17593/2023, com Parecer Jurídico nº 486/2023 e amparo legal no artigo 65, §1° da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A539B5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°163/2023

DECRETO N°.163 DE 11 DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros do CMDE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**:**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Sandra Mara de Oliveira Soares Escher

- Suplente: Adriano Toledo Pizza

Representantes da Secretaria Municipal da Ação Social:

-Titular: Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim - Suplente: Rodrigo Dolaval Assunção Desenvolvimento Económico:

Representantes da Câmara Municipal

-Titular: Giovani Braun

- Suplente: Jose Carlos Betin

Representantes do Administrativo Municipal

- Titular: Josemar Canassa

- Suplente: Guto Renato Berto

Representantes do Administrativo Municipal

- Titular: Davi Borges da Silva

- Suplente: Silvana Borges Oliveira

Representantes do Sindicato Rural Patronal

- Titular: Sidneis José dos Santos

- Suplente: Rafaela de Souza Silva.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular: Claudinei Aparecido Teoro

- Suplente: José Carlos de Souza

Representantes da Associação Comercial e Industrial

- Titular: Valdiney Pereira dos Santos

- Suplente: Deonice Maria Aita

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 11 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C07A553C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°164/2023

DECRETO N° 164 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara área de utilidade pública e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a avaliação e orientação técnica do setor de engenharia que a presente área é a única que oferece as condições necessárias para a ampliação pretendida;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **a área de terra descrita no anexo I da presente Lei**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior e seu anexo destina-se a ampliação do cemitério municipal.

Art. 3º - Fica autorizado O Município Querência do Norte a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou compra amigável, nos termos da comissão de avaliação instituída para esse fim.

Art. 4º - O Município poderá invocar em juízo, se necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da desapropriação ou aquisição da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta de dotação própria do município

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 11 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

—

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **LOTE A-DESTACADO DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA CONSTITUÍDA PELOS LOTES Nºs. 2 e 3, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 26, DA GLEBA Nº 28, 2ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVAÍ.**

MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR.**

COMARCA: **LOANDA – PR.**

ÁREA TOTAL: **5.000,87 metros quadrados ou 0,500087 hectares**

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 245.233,098 m e N= 7.446.617,667 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Lote B-Remanescente com a Chácara nº 1 e Chácara nº 1-A; Daí segue confrontando com a CHACARA Nº 1-A, com o azimute de 11°33'27" e distância de 93,20 metros até o marco **'1'**; Daí segue confrontando com a ESTRADA PARA CEMITERIO MUNICIPAL, com o azimute de 113°57'32" e distância de 59,26 metros até o marco **'2'**; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 191°33'27" e distância de 79,62 metros até o marco **'3'**; Daí segue ainda confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 280°42'37" e distância de 57,88 metros, até retornar ao marco **'ponto 0=PP'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.000,87 metros quadrados ou 0,500087 hectares**."

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 1.381 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-.

Querência do Norte-PR, 08 de Dezembro de 2023.

VADEIR JOSÉ PEREIRA

Engº. Agrônomo – CREA/PR 13.681-D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **LOTE B-REMANESCENTE DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA CONSTITUÍDA PELOS LOTES Nºs. 2 e 3, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 26, DA GLEBA Nº 28, 2ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVAÍ.**

MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR.**

COMARCA: **LOANDA – PR.**

ÁREA TOTAL: **61.099,13 metros quadrados ou 6,109913 hectares**

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 245.454,973 m e N= 7.446.314,816 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Estrada para Cemitério Municipal com o Perímetro Urbano da cidade de Querência do Norte/PR; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR, com o azimute de 281°23'32" e distância de 277,05 metros até o marco **'1'**; Daí segue confrontando com a CHACARA Nº 1, com o azimute de 11°19'45" e distância de 253,06 metros até o marco **'2'**; Daí segue confrontando com o LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 100°42'37" e distância de 57,88 metros até o marco **'3'**; Daí segue ainda confrontando com o LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 11°33'27" e distância de 79,62 metros até o marco **'4'**; Daí segue confrontando com ESTRADA PARA CEMITERIO MUNICIPAL, nos seguintes azimutes e distâncias: 113°57'32" - 11,49 metros até o marco **'5'**; 114°03'09" - 188,34 metros até o marco **'6'**; 133°18'40" - 8,47 metros até o marco **'7'**; 151°07'58" - 8,45 metros até o marco **'8'**; 164°37'33" - 8,51 metros até o marco **'9'**; 175°41'12" - 8,46 m até o marco **'10'**; 190°11'59" - 262,98 metros, até retornar ao marco **'ponto 0=PP'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **61.099,13 metros quadrados ou 6,109913 hectares**."

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 1.381 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-.

Querência do Norte-PR, 08 de Dezembro de 2023.

VADEIR JOSÉ PEREIRA

Engº. Agrônomo – CREA/PR 13.681-D

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B23D871A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2023

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.

O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto:

O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos advindo de emenda parlamentar nº 202236460020, através do programa 412120820220002, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

O valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Duração: 11/12/2023 a 10/12/2024

Data de assinatura: 11/12/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8113C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2023

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.

O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto:

O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos advindo de emenda parlamentar nº 202236460020, através do programa 412120820220003, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

O valor: R$ 76.754,00 (Setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Duração: 11/12/2023 a 10/12/2024

Data de assinatura: 11/12/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30F92047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº063/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: L. PAGIO NETO - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.247.796/0001-20**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 101.811,62 (Cento e um mil oitocentos e onze reais e sessenta dois centavos).**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023

DATA DA ATA REGISTRO: 08/12/2023

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1E716ACE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº064/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.515.156/0001-69.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 75.579,50 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta nove reais e cinquenta centavos).**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023

DATA DA ATA REGISTRO: 08/12/2023

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B3CC2B15

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº065/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – GRAFICA - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.432.557/0001-01.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 115.828,80 (Cento e quinze mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023

DATA DA ATA REGISTRO: 08/12/2023

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 07/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9EC37264

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/08/2023

SÚMULA: NOMEIA o Sr. **VALDIR POLICARPO DE ARAUJO,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ESPORTIVO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 11/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **VALDIR POLICARPO DE ARAUJO,** portador da RG nº 7.714.198-7/PR, inscrito no CPF nº 290.644.408-16, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ESPORTIVO**, **a partir de 11 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 11 de dezembro de 2023 no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E48DD8A7

EDUCAÇÃO
PORTARIA 488/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

I – A Servidora**Graziele de Souza Conceição**, ocupante do cargo **de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: VI Seminário Nacional de Integração da rede PROFCIAMB, PROMOVIDO PELO Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB).

III – Data: 15,16 e 17 de novembro

IV – Destino / Local: Pernambuco/PE

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 11 de dezembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:74FE8453

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE-PR

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP

CNPJ nº 11.587.975/0033-61

OBJETO: Fornecimento de certificado digital E-CNPJ A1 - para o Fundo de Previdencia de Rancho Alegre Do Oeste.

VALOR TOTAL:R$ 175,00 (Cento e Sessenta e cinco reais)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 11 de dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D’Oeste/PR, 11 de dezembro de 2023.

MILTON SÉRGIO MELO

Presidente FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:49698F7A

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE-PR**

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

OBJETO: Contratação de Serviço para instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, **“SISTEMA AUDATEX”**, visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por Módulos de Orçamentos, de consulta de códigos e precificação das peças, de veículos leves e pesados da frota do Município de Rancho Alegre D’Oeste - Paraná.

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.513,08 (Oito mil quinhentos e treze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de dezembro de 2023 até 09 de dezembro de 2024.

DATA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2.023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 07 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:ECB07B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de uma TV de LED 85 Polegadas, conforme descrição, para atender as necessidades da nova sede própria e auditório do Poder Legislativo.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Dezembro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 11 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:BEC8025C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o MUNICÍPIO DE REALEZA através do Chefe do Poder Executivo Municipal a DESAFETAR parte da Rua Astolfo de Lima Porto e outorgar PERMUTA de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóveis particulares.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Realeza, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município de Realeza, por imóvel de propriedade Particular.

Art. 2º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, a parte ideal de 232,65 m² da Rua Astolfo de Lima Porto do imóvel de matrícula 27.772 que faz parte desse projeto de lei (em anexo), devidamente registrados no Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Realeza - PR, para fins da permuta de que trata a esta Lei, identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I- A parte ideal de 749,61 m2 da Rua Astolfo de Lima Porto localizada no Loteamento Dors, que será dividida em dois trechos sendo a parte remanescente da rua com 516,96 m² e a parte desafeta da rua que dará origem ao lote número 09 da quadra 549 com 232,65 m², conforme memorial descritivo e mapas em anexo.

Parágrafo único: O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria nº7.282/2023 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.

Art. 3º Constitui-se imóvel de propriedade de Francisco Dors, para fins de permuta de que trata esta Lei.

I- terreno urbano de matrícula 27.788 na quadra nº 459 Lote nº 01-A com 232,65 m².

Parágrafo único: O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria nº7.282/2023 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.

Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionados no art. 2º, e o imóvel de propriedade do particular Francisco Dors, ora relacionado no art. 3º, recebendo o Município a escritura pública do imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Paragrafo único: O Sr. Francisco Dors receberá o terreno lote n° 09 da quadra 459 de 232,65 m2, conforme mapas em anexo.

Art. 5º A presente permuta entre os imóveis constantes dos artigos 2º, 3º é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Paragrafo único: As despesas de escrituração dos imóveis serão arcadas pelo Município de Realeza.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

Art. 7º Fica desafetado de uso comum do povo e/ ou especial a área de terra retromencionada e especificada Lote nº 09 na quadra n° 459 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Realeza sob o nº 27.772.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D3538C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 98 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 20 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
OZEIAS DE OLIVEIRA	2º	AC

CONTADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VALDAIR POLLAN	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atual;

d) PIS/PASEP e Número da CTPS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;

g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____

_____ Valor: R$ _____

5. _____

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro

_____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7443402C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 32 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 20 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a

aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
FERNANDO FERREIRA GOMES	3º	AC

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	1º	AC
MATHEUS FELIPE FERRI	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada

semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____

_____ Valor: R$ _____

5. _____

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE4EC285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 528/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, através do TERMO DE CONVÊNIO N° 180/2022-SEAB

ADITIVO: , prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de fevereiro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0DE52A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 300/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Totinha, em atendimento à Secretaria de Educação

As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e na data do certame..

Realeza, 11 de Dezembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0D2E01C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 697/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 50.889.102/0001-88, COM SEDE NA RUA CORONEL MARIO CAMPOS, 284 - CEP: 32230050 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

REFERENTE: PREGÃO Nº 146/2023

VALOR TOTAL: R$210.290,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 698/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GR COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 17.451.234/0001-58, COM SEDE NA RUA PORTO, 53 - CEP: 32340590 - BAIRRO: SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 146/2023

VALOR TOTAL: R$383.132,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BDEA0BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2023

ABERTURA: DIA: 26/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 210.290,00.**

- GR COMERCIO EIRELI, GR COMERCIO EIRELI, ITENS 2, 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 383.132,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 593.422,00** (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D654DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 146/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de luminárias públicas para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:89011116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras novas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de janeiro de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:320552FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 025/2023**, de 11 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO – R$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: aquisição de alimento para dietas com restrição a Tirosina, destinado a dispensação para uso do menor J.L.C.O., conforme Procedimento Comum nº 5005136-63.2023.4.04.7007/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.

CONTRATADO: CMW SAUDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.430.231/0001-84, situada na Rua Simões Pinto, 65, Parque Jabaquara, São Paulo/SP.

CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 11 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2023**, de 11 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora, devendo ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada, prestadora de serviços, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo e cargos do quadro de empregos públicos, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Renascença/Pr, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas

escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, inscrita sob o CNPJ 78.680.337/0001-84, situada na Rua Universitária, n° 1619, Cascavel - Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 11 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7BEBA117

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 181/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gente Seguradora SA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

VALOR TOTAL: R$ 30.114,00 (trinta mil cento e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 182/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B498E9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-
RESOLUÇÃO 016

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2024, via Fundo a Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;

Considerando a Portaria nº 80 /SNAS, de 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co- financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano de 2024 –, dos repasses via Fundo a Fundo para serem executados nos serviços tipificados na Resolução nº109/2009, bem como na oferta de ações de aprimoramento da gestão municipal no âmbito do SUAS, apresentados pela Presidente do Conselho na reunião no dia 27de novembro, pela Ata nº 237/2023.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL

Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:5D5ED6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 190/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sr.ª**ANA PAULA MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 108571160 e inscrita no CPF sob nº: 078.447.699-39, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo emprego público de enfermeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 16/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:3AC0AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 191/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **EMERSON FERNANDO CICHELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 87413446 e inscrito no CPF sob nº: 042.259.529-24, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo agente administrativo I, lotado junto à Secretaria Municipal Administração de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/12/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:8B4F8EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.523.068/0001-68, com sede na RUA ACACIA, 1270 - CEP: 85460000 - BAIRRO: ALTO RECREIO.

LICITAÇÃO: Processo dispensa 37/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023".

VALOR TOTAL: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:60 dias (sessenta dias).

DATA DE ASSINATURA:11 de dezembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 11 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:EB42A34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº189/2023

EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO, o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: ‘’É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão’’.

CONSIDERANDO que, a Doutrina da Proteção Integral prevê que as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que, o princípio da prioridade absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência e atendimento dos serviços públicos ou de relevância publica; preferência na formulação e execução de politicas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4ª.Lei Federal nº8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as medidas de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo o principio das intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, paragrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 ou CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente publico no desempenho de função publica, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos quem prejudiquem o atendimento á criança ou adolescente vitima ou testemunha de violência, conforme paragrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência; resolve

DECRETAR

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ª. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Reserva do Iguaçu, para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para fins desde Decreto, entende-se por:

I - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento á criança ou ao adolescente vitima ou testemunha de violência;

II - Revitimização: discurso ou pratica institucional que submeta as crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, quem levem as vitimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V - Suspeita de Violência: todo indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI - Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitada o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPITULO III

DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º. Da revelação espontânea:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado, o profissional a quem a revelação foi feita, independente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vitima, escuta-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto á situação de violência, descrevendo para a vitima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança, ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vitima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea (ANEXO I), a qual deverá ser utilizada para fins Da Escuta Especializada.

Art. 6º Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contra Referência (ANEXO II) e ficha de Registro da Revelação Espontânea.

Art. 7º O Conselho Tutelar irá orientar a família ou responsável para que faça o Boletim de Ocorrência, ou na impossibilidade o próprio Conselho procederá o mesmo.

Art. 8º. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o§1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de Abril de 2017.

CAPITULO IV

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º. Ficam os Técnicos: Assistentes Sociais e Psicólogos, da proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Profissionais da secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, responsáveis por realizar a Escuta Especializada no Município de Reserva do Iguaçu-PR.

Parágrafo único: A escuta especializada deverá ser realizada através de profissional capacitado, por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado a relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art.7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 10. A escuta especializada será realizada por meio de agendamento prévio, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico q ue garantem a privacidade da criança ou do adolescente vitima ou testemunha de violência.

Art. 11. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição publica ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a entrevista da escuta especializada será agendada pela equipe técnica capacitada, seguindo todos os tramites descritos neste capitulo.

II - Se a notícia da violência ocorrer direto na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 12. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo dez (10) dias uteis e contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 13. Após a realização da entrevista da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório (ANEXO III) conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vitima ou a testemunha de violência limitado ao

estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com:

I - A rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;

II - A delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

III - O Conselho Tutelar, para que o mesmo possa acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis, informando-o sobre quais encaminhamentos realizados e posteriormente atualizar o Ministério Publico das medidas tomadas;

IV - O Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

CAPITULO V

DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 14. Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

Parágrafo único: Realizar a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência, sendo o mesmo responsável para realizar encaminhamentos á Rede de Proteção, conforme demanda do caso.

Art. 15. Quando a verbalização ocorrer durante o atendimento técnico, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado, cabendo ao profissional avaliar se há necessidade ou não de encaminhar a criança ou adolescente para escuta especializada. Caso a fala da criança seja suficiente, este profissional fica responsável pela elaboração de relatório e deve fazer contato com o profissional responsável pela Escuta Especializada, para que avaliem juto sobre o destino e compartilhamento da informação declarada pela criança ou adolescente.

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I - Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art. 16. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vitima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Saúde (UBS) e nos horários e dias que estiver fechada, para o hospital credenciado do Munícipio, para abertura do protocolo de Atenção de vitimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou á autoridade policial.

Art. 17. Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vitima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 18. Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) devera incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o paragrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 19. Determina-se cuidados com a coleta de matérias, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:

I - Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;

II - As roupas devem ser submetidas á secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;

III - As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhado para o IML.

Seção II - Violência sexual identificada após 72 horas

Art. 20. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.

Art. 21. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Art. 22. No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada a situação o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.

Seção III - Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art. 23. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vitima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Saúde (UBS) e nos horários e dias em que estiver fechada, para hospital credenciado do Município para atendimento imediato.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vitima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA.

Seção IV - Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Medico Legal

Art. 24. O registro de Boletim de ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor o registro será realizado pelo Conselho Tutelar.

Art. 25. A Delegacia de Policia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Medico Legal- IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vitima ao IML.

I - Na ausência de responsável legal caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente ao IML.

II - Constatado a dificuldade socioeconômica para o trabalho caberá ao Conselho Tutelar o transporte.

Seção V - Do Translado para atendimento em saúde

Art. 26. Sobre o translado para o atendimento na UBS ou no hospital credenciado pelo Município:

I - Casos identificados de violência sexual em até 72 horas ou de violência física, psicológica e negligencia que necessitem de atendimento em saúde o translado até a Unidade Básica de Saúde será realizado pelo serviço que identificar o ocorrido, exceto na rede de educação. A unidade escolar informará ao Conselho Tutelar, e ao responsável pela criança ou adolescente, solicitando o transporte á Secretaria de Saúde.

II - Casos identificados de violência sexual após 72 horas ou de violência física, psicológica e negligencia que necessitem de atendimento em saúde: a família ou responsável legal deverá levar a criança ou adolescente na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Parágrafo único. Nos casos de urgência e emergência deverá ser acionado o serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

CAPITULO VII

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente tem a obrigatoriedade de propor e efetivar um programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção á violência contra crianças e adolescentes;

Art. 28. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente de construção de fluxos integrados de atendimentos em relação á criança ou adolescente vitima de violência;

II - Construir seus protocolos internos, sendo estes padronizados para todos os atendimentos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;

III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra referência, Ficha de Registro de Revelação Espontânea e Relatório de Escuta Especializada, instrumentos estes padronizados conforme os anexos I, II e III.

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência domestica sexual e/outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de saúde.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu, 04 de Dezembro de 2023

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Nome criança/adolescente:

Data de nascimento:

Escolaridade: responsável (nome):

Descrição da revelação:

(descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).

Nome do profissional responsável pelo relato:

Função desempenhada:

Assinatura do responsável pela instituição:

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE)

REDE INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

Serviço telefone:

Nome do profissional:

Encaminhado para:

Nome do usuário:

Data de nascimento:

Endereço:

Bairro: telefone:

Nome da mãe do responsável:

Descrição do caso/situação:

Data:

ANEXO III

CONTRA REFERÊNCIA

Serviço: telefone

Nome do Profissional:

Respondido para:

Nome do usuário:

Data de nascimento:

Endereço:

Bairro: telefone

Nome da mãe ou responsável:

Ações realizadas:

Data:

Assinatura dos profissionais:

FORMAS DE ENVIO DA FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Este formulário pode ser enviado pelas seguintes vias de comunicação:

1-Em via física, devendo ser entregue diretamente na instituição referenciada.

2-por e-mail, utilizando o endereço eletrônico institucional.

3-Não entregar para o usuário

A comunicação verbal por telefone deve ser usada concomitante as demais vias de comunicação e não isoladamente.

ANEXO IV

RELATORIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA IDENTIFICAÇÃO

Autor:

Interessado:

Assunto:

DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

ANÁLISE:

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Reserva do Iguaçu,... de.... 202X.

Nome e assinatura do profissional:

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:05244212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÃNICO TOCO, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTIVEL, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME DECRETO nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CALTURSKI - PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ.: 14.790.837/0001-96

Embasamento legal Art 24. Da Lei 8.666/93

Rio Azul, 07 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CALTURSKI - PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ.: 14.790.837/0001-96

VALOR: R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/12/2023** à **03/06/2024.**

ASSINATURA: 07/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ISMAEL TURSKI

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E35F2BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 318/2023- RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º500- CEP 86848-000 FONE/ FAX (43) 3467.10.00 e-mail: riobrancodoivai@hotmail.com PORTARIA MUNICIPAL Nº 318, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º Designa JASON DESPLANCHES, RG nº 7.694.337-0 e CPF nº 020.294.379-80, para responder como Gestor, e JOBSON TABORDA DESPLANCHES, RG nº 8.120.997-9 e CPF nº 039.400.379-90 como Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº 20.974.529-1 referente à implantação KIT AMBIENTAL, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Rio Branco Do Ivaí, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipa

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A4925D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 145/2023.

DECRETO Nº 145 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 683/2023 e suas alterações na Lei Municipal 691/2023 e no Decreto Municipal nº115/2023.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, PR, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDOa necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDOa necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;

III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;

IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;

V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2ºA partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação especifica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2ºO início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3ºO processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4ºO município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5ºO acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.

II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.

III. Responsável Técnico:Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.

IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.

V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8ºSão de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;

II. a exatidão das informações prestadas;

III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.

IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.

V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.

VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.

VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9ºO credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:

I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;

II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;

III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.

IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1ºA troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4ºA inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V

DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI

DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12.A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo Único.Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII

DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII

DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14.É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo Único.O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX

DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:

I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;

II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;

III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:

assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:

a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;

b) dados de comercialização;

c) plantas e croqui de instalações;

d) termos de inspeção;

e) programas de auto controle;

f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:

a) laudos e pareceres técnicos em geral;

b) documentos pessoais dos usuários;

c) atos constitutivos do estabelecimento;

d) licenças;

e) análises;

f) certificado de registro;

g) declarações em geral;

h) memoriais;

i) auto de infração;

j) decisões administrativas;

k) ofícios e declarações.

III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

atos assinados pelo Presidente do Consórcio;

atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20.A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22.A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23.A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27.A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, PR, aos 11 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7756D268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.397/2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Jovem Empreendedor Rio-branquense e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Jovem Empreendedor Rio-branquense, com a finalidade de promover o empreendedorismo e a cidadania juntos de grupos informais de alunos do ensino médio e 9° (nono) ano do ensino fundamental, das escolas públicas de Rio Branco do Sul com os seguintes objetivos:

Estimular a participação cívica e associativa dos alunos através do seu envolvimento em projetos de empreendedorismo, sustentabilidade e cidadania;

Promover o espírito empreendedor e participativo;

Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania;

Premiar grupos de estudantes indicados pelas escolas ou grupos informais de alunos que desenvolvam e/ou implementem projetos que promovam o desenvolvimento sustentável empreendedor.

Art.2º Podem participar do Programa Jovem Empreendedor Rio-branquense alunos de escolas públicas do ensino médio, ou em caso de escolas que não ofertam o ensino médio alunos do 9° (nono) ano do ensino fundamental, que constituam grupo informal ou associações de estudantes que apresentem projetos em uma das seguintes áreas:

-Desenvolvimento sustentável da escola ou comunidade local;

-Gestão eficiente de recursos por meio da economia solidaria;

-Empreendedorismo;

-Inovação;

-Soluções empreendedoras para a sociedade;

§ 1° As candidaturas deverão indicar o professor da escola pública, que assumirá a função de consultor da candidatura.

§ 2° As condições de elegibilidade, a avaliação e a aprovação dos projetos serão dispostas em regulamentos.

§ 3° Os projetos serão avaliados e aprovados por comissão pública.

§ 4° Os 3 (três) projetos finalistas serão contemplados com prêmios em dinheiro a serem previstos na regulamentação desta Lei, em ordem ascendente e hierárquica de colocação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9580223E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.398/2023

"Altera o inciso I, do §1º, do art. 4° da Lei 1.387/2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei::

Art.1º Fica alterado o inciso I, do §1º, do art. 4°, da Lei Municipal nº 1.387/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4°

(...)

§1°

(...)

"I- Para o exercício de 2023, o produto referido no §1°do art.4°, é de R$9,90 (nove reais e noventa centavos) por hora";

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80E376ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.012/2023

"Institui Na Secretaria de Assistência Social e Habitação Comissão Especial de Credenciamento."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Instituir, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:

a) Loruana Ceccon Cavalheiro, RG nº 10.757.552-9;

b) Keli Daiane Leal Braz , RG nº 9.508.978-0;

c) Elisa Novak Almeida, RG nº 7.945.472-9.

II - membros suplentes:

a) *Eloina Chechi*de Cristo Pflanzer, RG nº; 9.971.186-8;

b) Elisane Souza Miranda, RG nº 10.351.155-0;

c) Débora Menezes da Silva, RG nº 307.516.827-2;

Art.2º Fica designada para exercer a presidência da Comissão, o (a) servidor(a) Loruana Ceccon Cavalheiro, RG nº 10.757.552-9 tendo como suplente a servidora Keli Daiane Leal Braz, RG nº 9.508.978-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09D1AE20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.014/2023

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular no prazo de 5 anos - artigo 206, § 5º, I;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

D E C R E T A:

Art.1° O Departamento de Orçamento e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, deverão cancelar, integralmente:

I - os Restos a Pagar não processados inscritos até o exercício de 2022;

II - os Restos a Pagar processados e prescritos.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art.2º Os Restos a Pagar processados inscritos indevidamente poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art.3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320/1964, regulamentado pelo Decreto 93.872/1986

Art. 4º Ficam notificados todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAA221B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.016/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

2KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510103 - Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social - Fmdca Estadual Scfv da fonte 889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3BF50776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 040/2023. **Objeto**: Aquisição de passaportes para o Beto Carrero World (9 crianças pagantes e 2 com entrada franca por serem menores de 05 anos), com lanche (2 por criança). **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado:** J.B. WORLD ENTRETENIMENTOS S/A – CNPJ: 85.248.987/0001-10**. Valor:** R$ 2.135,10. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 15/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretária de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Abdom Eliasibe de Lima. **Data da ratificação:** 08/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80F6D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Extrato de Contrato: nº 276/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 064/2023. **Objeto**: Locação de caminhão, por 10 (dez) dias, com operador e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** CALOTA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ: 19.917.284/001-03. **Valor:** R$ 12.000,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF4E3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Extrato de Contrato: nº 277/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 065/2023. **Objeto**: Locação de retroescavadeira e caminhão, com operador e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 10.689.326/0001-21. **Valor:** R$ 5.520,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1E836D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Extrato de Contrato: nº 278/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 066/2023. **Objeto**: Locação de escavadeira e retroescavadeira (84,5 horas), com motoristas (48 horas) e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. CNPJ: 16.994.164/0001-11. **Valor:** R$ 35.956,25. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D96BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

Extrato de Contrato: nº 279/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 067/2023. **Objeto**: Locação de retroescavadeira, com operador e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ: 17.265.951/0001-95. **Valor:** R$ 6.00,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82E55498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Extrato de Contrato: nº 280/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 068/2023. **Objeto**: Locação de retroescavadeira (25,5 horas) e caminhão (300 horas) com motorista e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** IMPERATRIZ METALURGICA LTDA. CNPJ: 51.061.500/0001-74. **Valor:** R$ 49.590,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA45142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

Extrato de Contrato: nº 281/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 069/2023. **Objeto**: Locação de retroescavadeira, 40 horas, com motorista e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RENATO JOSE DA SILVA - MEI. CNPJ: 43.449.713/0001-40. **Valor:** R$ 14.400,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2023 a 22/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 11/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA76ED3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 197/2023

Denomina espaço público do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pela sra. Ana Helena Cassias Pereira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de **"*Laboratório de Informática Ana Helena Cassias Pereira***", a sala dentro da Unidade Socioassistencial: "Centro de Convivência Henrique Witt", localizado na Rua Osvaldo Grein, nº 80, no Bairro Alto, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 8 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3280E704

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 198/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...

II - ...

...

b) ...

1. Titular: Patricia Jacobs

2. Suplente: Cristiane Pivovar Martins.

..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 114, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14F108C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1224/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1043, de 4 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1043, de 4 de outubro de 2023, que concede licença prêmio para a servidora municipal ***Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz,*** com matrícula nº 1528-8/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2023..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1043, de 2023.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:997F8251

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 160/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023, Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023, Edital nº 065, de 02/06/2023, Edital nº 070, de 12/06/2023, Edital nº 099, de 27/07/2023, Edital nº 144, de 13/11/2023 e Edital nº 145, de 20/11/2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 15º, 16º, 18º e 19º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º, 14º, 17º assinaram termo de desistência. Os classificados em 20º e 21º lugar requereram final de lista.	1º à 21º
1365/2022	Marilene Gruber	22º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de

2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ADE693F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 161/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 251, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Psicólogo – 40h

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 010, de 17/01/2023, Edital nº 014, de 02/02/2023 e Edital nº 082, de 22/06/2023. O classificado em 1º não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga. O classificado em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º e 3º
14554/2022	**Samuel Fernando Doningues da Silva**	**4º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 251, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91D00E3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1225/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1666D8C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1226/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ABE6ED3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1227/2023

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 24483/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;

II - Membro: Patrícia Rosana de Lima;

III - Membro: Simone Moreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F69E188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2023 - UASG 987823

Processo: 395/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/01/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64C2F0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **16/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REDIMENSIONAMENTO Por solicitação da**

contratante e anuência da contratada conforme prerrogativa legal, fica redimensionado o objeto, a partir de 16/12/2023, conforme descrito abaixo:

Setor	Qtde	Descrição
III	1650m	extensão do trecho: **23.770 metros lineares** (47.540 metros, considerando os dois lados da via). periodicidade de execução de todos os serviços: trimestral, podendo a freqüência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora do serviço e funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Negro responsável pela fiscalização dos serviços.
IV	6403m	extensão do trecho: **38.213 metros lineares** (76.426 metros, considerando os dois lados da via). periodicidade de execução de todos os serviços: trimestral, podendo a freqüência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora do serviço e funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Negro responsável pela fiscalização dos serviços.
	7,65%	**VALOR: 109.764,36**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL O presente redimensionamento acrescentará ao contrato a importância de R$ 109.764,36 (cento e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.544.592,60** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), com valor mensal de **R$ 128.716,05** (cento e vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), devidamente corrigido pelo índice IPCA/IBGE no percentual de **4,82%. CLÁUSULA QUARTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023: 1022 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6371067B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 162/2022 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Schwarzer, nº 259, APTO 702, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.083.555/0001-40, neste ato representada por seu proprietário Senhor **JAYME RODRIGUES MACEDO, inscrito no CPF nº 931.963.850-00**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução do contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALAS DE AULA NO BAIRRO ALTO NESTE MUNICÍPIO**, **em mais 7 (sete) meses,** a partir de **12/12/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:17FE773A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 218– PROCESSO N° 455/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 EM TOKEN. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:62B81BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.625/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **WANDERLY POPOLIN**, matrícula **32146-0/1**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer a função de Professora no Ensino Fundamental na Escola Municipal Doutor Vitório Franklin, a partir de **14/07/2023,** de acordo com Memorando 12.212/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:718C7852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.626/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE HORIZONTAL,** do (a) servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/10/2023, de acordo com Memorando n° 6.136/2023, com efeitos retroativos, conforme segue:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Servidores	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
SirleiAparecida Alves Xavier	20/03/2015	C2 06	C2 07	Professor de Educação Infantil 40h.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:379069E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.636/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSE SABINO DE LEMOS,** matrícula **32682-8/1,** ocupante do cargo de **Téc. de Saúde Pública C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.563/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C487AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.628/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NILMA FERREIRA DOS SANTOS LIMA,** matrícula **2172-5/1,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.634/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FA5A629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.630/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VERÔNICA DE FÁTIMA VICENTE NEIVA,** matrícula **377582-8/4,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **27/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 27.898/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0B9FE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.629/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO**, matrícula **33238-0/8**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a", da Lei Complementar 3731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **11/11/2023**, conforme certidão protocolada sob nº 27.101/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:85A4B7AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.633/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **REGIANEIASMINALVES MARQUES**, matrícula **33823-0/1**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a serviços administrativos, a partir do mês de **Junho de 2020,** de acordo com Memorando 7.518/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5FFAD89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.632/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ENEIDE SEVERINA DE SANTANA BERALDO,** matrícula **378301-7/1,** ocupante do cargo de **Agente operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.571/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9582E7D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.631/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDINA RAIMUNDO DE LIMA,** matrícula **34016-2/1**, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/12/2023 a 02/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.559/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC4308E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.635/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZEU NUNES JUNIOR,** matrícula **33753-6/1,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **04/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.566/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8ECCD49B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.634/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **VANESSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula **32722-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **02/12/2023**, conforme certidão protocolada sob nº 28.583/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2044DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.704/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HELENO SABINO DE LEMOS,** matrícula **32992-4/1,** ocupante do cargo de **Agente operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.711/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:307687B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.712/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NILZA ROCIO GARRIDO BEGO,** matrícula **32574-0/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.585/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31A34026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.713/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELE MARANHÃO RODRIGUES GOMES SERPELONI,** matrícula **2149-0/1**, admitido (a) em **02/05/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.217/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6043B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.715/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI,** matrícula **32653-4/1**, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 22.127/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18CC5087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.716/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ZELIA RIBEIRO EZIQUIEL,** matrícula **33351-4/1**, admitido (a) em **29/09/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 22.756/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DC6AB82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.637/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADIANA PERES DOS SANTOS,** matrícula 377861-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de

PROFESSORA - PSS, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35B95792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.638/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL,** matrícula 377330-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA ED. FÍSICA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF6469BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.639/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA CISZ,** matrícula 377995-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D35A201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.640/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA,** matrícula 377929-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BB2D11E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.641/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREA HATSUE KITSUSE,** matrícula 377339-6/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. INGLÊS 20H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39AA8A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.642/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula 33696-3/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B778FE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.643/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** matrícula 377165-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6FEA9C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.644/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELINE PACAGNAN,** matrícula 377963-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0C933513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.645/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARMEN ANTONIO SAMPAIO PEREIRA,** matrícula 377946-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22B3CB3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.646/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CELISANGELA FERREIRA MELLO,** matrícula 377415-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AE9456FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.647/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLARICE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula 377889-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:960C6666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.648/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO,** matrícula 33238-0/8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E1AFCC3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.649/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTIANE CORREIA VIEIRA,** matrícula 377931-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:91EC4BE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.650/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEBORA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 377999-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B15F7EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.651/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO,** matrícula 377823-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6E9C39C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.652/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALEXANDRE PASSOS CONCEIÇÃO,** matrícula 378107-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:91FC4CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.653/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENISE TEREZINHA BRESCIANI,** matrícula 33319-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F420EFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.654/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BARBARA AKEMI TAKARADA,** matrícula 377970-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6C80D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.655/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENIZE PEREIRA MARTINS,** matrícula 33452-9/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8A57812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.656/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DULCIMEIRE SILVA SOARES,** matrícula 377615-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BB796EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.657/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANA DE SOUZA PORTO DO CARMO,** matrícula 377817-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40 H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:200601CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.658/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDILAINE AMARAL SANTOS,** matrícula 378058-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3BE9C5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.659/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO,** matrícula 378072-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E71C59E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.660/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN,** matrícula 378255-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E3A921A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.661/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE MANTOVANI,** matrícula 33521-5/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E1DBA864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.662/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI,** matrícula 377782-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2B55C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.663/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO,** matrícula 377941-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2BCD771D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.664/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 378210-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA ED. INFANTIL 30 H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48A85C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.665/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA,** matrícula 377824-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:672503C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.666/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula 33651-3/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 30H- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9606DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.667/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DALVA ANDRADE VICENTE,** matrícula 33657-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROF. ED. INFANTIL 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6A82B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.668/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GISELE CRISTINE CORREIA DA SILVA,** matrícula 2424-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5DB0D5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.669/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PALOMA BORGES FINI,** matrícula 377952-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:047A96C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.670/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GREICELLEM SILVA CARVALHO JESUS,** matrícula 377858-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:127A519D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.671/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA MARIA MENDES,** matrícula 378134-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FAC53081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.672/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IRINEIA MARIA DA SILVA ULICES,** matrícula 2429-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7238B075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.673/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE VENTURA DE PAULA,** matrícula 377936-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C9850F36

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 04/2023 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Rolândia Previdência, designada pela portaria n° 07-RP /2023 no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução 01/2023 do Conselho administrativo,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 07de DEZEMBRO de 2023,

R E S O L V E :

Alterar o anexo II do Regulamento Eleitoral, incluindo novas seções de votação e uma seção de votação itinerante, para as eleições que serão realizadas no dia 12/12/2023 de composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Rolândia Previdência.

SEÇÕES ELEITORAIS FIXAS

SEÇÃO 1:

LOCAL: ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA (Rua Arthur Thomaz 1648, esquina com Nanuk)

Horário: das 09h às 16h

SEÇÃO 2:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Horário: das 12 h às 16h

SEÇÃO 3:

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE (R. Duque de Caxias, 331 – Centro)

Horário: das 09h às 16h

SEÇÃO 4:

LOCAL: FACCAR (R. Dom Pedro II, 400 -. Horácio Cabral)

Horário: das 09h às 16h

SEÇÃO ELEITORAL ITINERANTE

SEÇÃO 5:

Horário: 7H

LOCAL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS (R. Ivaí, 50 - Parque Industrial Bandeirantes)

Horário: 8H

LOCAL: DISTRITO DO BARTIRA (Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Rua Guarani, 300)

Horário: 9H

LOCAL: SÃO MARTINHO (Escola Municipal Luiz Real- R. Sebastião Correia, 26)

Horário: 13h

LOCAL: POSTO DE SAÚDE (Av. Francisco Serpeloni - Conj. San Fernando)

Horário: 14h

LOCAL: POSTO DE SAÚDE (RUA ALICE ROCHA - JD SANTIAGO)

Horário: 15h

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA GEORG (Rua Aquiles Ferreira, 40 - Conj. Res. Manoel MülleR).

Servidores efetivos de outros órgãos públicos nas proximidades das seções fixas poderão escolher o local mais acessível para votação. Se acaso a votação nos pontos pré-definidos da SEÇÃO ITINERANTE se encerrar antes do tempo previsto a equipe responsável poderá se dirigir para novos pontos nas proximidades.

Poderão votar os **servidores efetivos** ativos e servidores **aposentados** segurados do Rolândia Previdência apresentado um **documento de identificação** e assinar as listagens de votação.

Nas seções de votação estará disponível o **currículo dos candidatos** para consulta.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2023.

APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:B0920715

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 05 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES –COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho administrativo do Instituto de Previdência Municipal- Rolândia Previdência , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3887/2018 e pelo Regulamento do processo de seleção do comitê de Investimentos , aprovado pela Resolução 02/2023 ,

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada no dia 11 de DEZEMBRO de 2023,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as seguintes INSCRIÇÕES dos servidores públicos municipais que se candidataram para compor o COMIN - Comitê de Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA no processo de seleção a ser realizado no dia 13/12/2023.

NÚMERO DE PROTOCOLO/INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
365/2023	Alessandra da Silva Sorprezo Brito
384/2023	Anderson Franzão
387/2023	Jane Maria da Silva
385/2023	Lhaisa Cantieri
388/2023	Luiz Pedro Messiano
378/2023	Marcello Jordão Gomes Ribeiro
371/2023	Marianne Cristina Baudraz
386/2023	Sibele Viana de Almeida Senda

Rolândia, 11 de Dezembro de 2023.

CREONICE MARIA TOZINI

Presidente do Conselho administrativo do Rolândia Previdência

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:E25F4913

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 3.975, de 27 de Agosto de 2020, que dispõesobreo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e incisos I e II do artigo 4º e inclui a alínea "e" ao inciso I e alínea "g" ao inciso II, da Lei nº 3.975/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será integrado por 28 (vinte e oito) membros, titulares e suplentes cujas vagas serão divididas paritariamente entre organizações da Sociedade Civil e Poder Público da seguinte forma:

I – Quatorze (14) vagas para representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídas:

[...]

e) uma representante da comunidade dos migrantes refugiados residentes em Rolândia.

II – Quatorze (14) vagas para representantes do Poder Público local e respectivos suplentes, assim distribuídas:

[...]

g) um representante da Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 2º Altera o inciso I e inclui o inciso III e o parágrafo 2º, todos do artigo 5º da Lei nº 3.975/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

I - os quatorze (14) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dentre os delegados participantes;

[...]

III – o representante titular e suplente da Câmara Municipal de Rolândia serão os(as) vereadores(as) que ocupam o cargo de Procuradora da Mulher e Subprocuradora da Mulher respectivamente, no momento da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º [...]

§ 2º Caso a Procuradora ou Subprocuradora da Mulher manifestem desinteresse na vaga do Poder Legislativo, esta será destinada à servidora do Poder Legislativo indicada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Revoga o artigo 19 da Lei nº 3.975/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 61/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 052/2023

Autoria: Cristina Pieretti

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F183B1D9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o "Projeto Brinquedo Solidário" no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rolândia o "Projeto Brinquedo Solidário" com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos à crianças carentes e entidades que atuam em prol da infância no mês de outubro.

Parágrafo único.O Projeto a que alude o caput deste artigo poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que ficará responsável pela identificação das famílias necessitadas, arrecadação e distribuição dos brinquedos.

Art. 2°Serão aceitos como doação brinquedos novos e/ou usados, destinados a idades de O (zero) a 12 (doze) anos, em bom estado de conservação, de diferentes materiais, desde que garantam a segurança das crianças.

Art. 3°A arrecadação dos brinquedos poderá ser realizada junto ao comércio local, empresas e à populçãoem geral, através da instalação de pontos de arrecadação em estabelecimentos comerciais e repartições públicas do município, inclusive na Câmara Municipal.

Art. 4°O "Projeto Brinquedo Solidário" se destina à doação de brinquedos para crianças carentes de Rolândia, no mês de outubro, preferencialmente antes ou no dia 12 em que é comemorado o Dia das Crianças.

Art. 5°A divulgação das ações do "Projeto Brinquedo Solidário" poderá ser realizada através do sítio eletrônico e mídias sociais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei, bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 63/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 060/2023

Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46D92EDF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 445 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Recebe loteamento em caráter provisório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA

Art. 1°- Fica recebido em caráter provisório, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N° 168A-B2-Rem/Rem-Rem, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 40.637, com área de 222.784,40 m², denominado **JARDIM NOBRE 6ª ETAPA**, requerido através do protocolo 18070 de 15 de outubro de 2019, em nome de SUPREMA LOTEADORA LTDA , inscrito no CNPJ. 95.543.377/0001-01, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 05/12/2019, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de 07 de dezembro de 2023**.**

Art. 2°- Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento de acordo com o Artigo 20 da Lei Complementar nº015/2006;

Art. 3º- O Decreto de Aprovação Provisório tem validade de 180 dias devendo o loteador apresentar neste prazo o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo da obra para publicação de Decreto de Liberação do Loteamento Jardim Nobre 6ª Etapa;

Art.4°- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A45F8C8F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D8727D0E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0036D170

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:99C9C5FE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:920817DB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4EA8D15D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - primeiro semestre de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/12/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B0829826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023 - PMR.

Processo nº 342/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de bicicletas para a casa abrigo, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Valor Máximo Total R$: 10.727,15.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 26/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/12/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A3B62CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 003/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 26.346.672/0001-47, localizada na Avenida José Gabriel de Oliveira, 999 Apto 1406, CEP 86.047.360 Jd. Aurora na cidade de LONDRINA -PR**, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, fone** (43) 99993.4701, (43) 3341.0492 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 100.331.00-4 SESP/PR CPF nº 010.091.299-02, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **14/12/2023** e término em **12/04/2024** para execução, e, 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

_____ **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA** Contratante	_____ **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento _____	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio ----------
BEATRIZ COELHO VIEIRA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:354CAD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal, nesta cidade.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3.905.596,51

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 06 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito do Município

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5B7DC7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023 - PMR.

Processo nº 346/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 318.040,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 26/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 26/12/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0A166895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 59/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 08/12/2023

d) Objeto da Licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho – PR"

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1555 - RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)

Item 22, 23, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53 ---------- R$ 12.940,00

7367 - J P BELEZE (54.054.937/0001-79)

Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49 ---------- R$ 304.250,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,08/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F7A5C9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 80/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTD

A

Valor.....: R$ 10.997,00

Vigência...: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024

Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 21/2023

Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria, para que a prof. Nádia Dall Agnol ministre o curso de atualização e formação, para agentes públicos, conforme a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, bem como contratação do curso Jornada Pregão Eletrônico

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4F2E53C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 81/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor.....: R$ 8.855,00

Vigência...: Início: 05/12/2023 Término: 15/12/2024

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 19/2023

Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Aquisição de materiais para auxiliar no trabalho desempenhado no dia-a-dia dos agentes de endemias (ace) e agentes comunitários de saúde (acs) como também para representação educativa e lúdica na prevenção à dengue, por um período de 12 meses

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0A25A82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DE BARRACÃO INDUSTRIAL" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 18/01/2024 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 18/01/2024 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 11 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EE505842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 76/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretária

Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 16/01/2024 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 16/01/2024 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 11 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7C47C6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 75/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A licitação solicitada tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes que serão utilizados no atendimento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos , bem como gestantes, através do projeto da primeira infância, deliberação 047/2022.

Data de entrega dos envelopes: 11/01/2024 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 11/01/2024 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 08 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:355CE72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 74/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de um Veículo Utilitário duas portas, novo zero Km, que será utilizado na cadeia produtiva da agricultura e no auxilio das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável.

Data de entrega dos envelopes: 09/01/2024 às 11:30 horas no BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 09/01/2024 às 13:30 horas na BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 08 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DE0CE233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 21 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EC9B78CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	05.07.2021 a 04.07.2022
Volmir Turato	1259	Motorista	01.08.2021 a 31.07.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A03C5E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 326, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 326, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA LUDWIG (1318),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2021 a 03.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6FC13F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.202 a 11.02.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C9C0E1E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2022 a 02.12.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FD8E002F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: 43.925.242 VALCIR DEMETREO - CNPJ nº. 43.925.242/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Luis Manfroi, Bairro Loteamento Cadore, municipio de Salto do Lontra – PR, CEP 85670-000

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação da Placa da fachada da Câmara Municipal de Vereadores,

VALOR GLOBAL: R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:85B92ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 031/2023

RESOLUÇÃO N.º 031/2023

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 13 de dezembro de 2023 da servidora do Legislativo Municipal Vanessa Veloso, ocupante do Cargo de Contadora, do quadro efetivo de pessoal, admitida em 04 de outubro de 2022, restando 22 (vinte e dois) dias de férias regulares para usufruir oportunamente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E1459241

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR e o Conselho Municipal para a Emergências e Calamidades Públicas – CMECP.

Art. 2º. O Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas terá por objetivos gerais:

I - Ser utilizado para reduzir a possibilidade de desastres e de situações potencialmente emergenciais;

II - Ser utilizado na preparação para situações emergenciais e de desastres, capacitando o Órgão responsável pela Defesa Civil Municipal e os demais envolvidos, para rápidas respostas aos desastres;

III - Ser utilizado na reconstituição de áreas e na construção e reconstrução de imóveis e infraestrutura;

IV - Ser utilizado para fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no combate a situações emergenciais e calamitosas.

Art. 3º. O Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas terá por objetivos específicos:

I - Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pela ação do ser humano;

II - Ser utilizado na iminência ou em situações de desastre;

III - Ser utilizado para assistir à população atingida;

IV - Ser utilizado para fomentar projetos e programas voltados à criação e incentivo de Núcleos de Defesa Civil nas Comunidades, seu funcionamento e o desenvolvimento de ações de conscientização e preparo para evitar situações emergenciais e minimizar os efeitos de desastres naturais e/ou;

V - Fomentar projetos e programas destinados à prevenção de emergências e desastres, reabilitação de áreas, construção e reconstrução de imóveis e infraestrutura, assistência às vítimas, desenvolvimento de tecnologias e tecnologias sociais que previnam o minimizem o efeito de fenômenos emergenciais ou calamitosos.

Art. 4º O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal para a Emergências e Calamidades Públicas - CMECP.

Art. 5º O Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – CMECP - terá por objetivos gerais:

I - Gerir o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas;

II – Determinar, em consonância com os arts. 2º e 3º e seus incisos, a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

III - Conceber, planejar e coordenar a política municipal de combate a emergências e calamidades públicas, preparando a proposta orçamentária que dê suporte às despesas necessárias;

IV - Articular a ação de todos os órgãos envolvidos direta e indiretamente nas ações de Defesa Civil;

V - Promover a integração da Política Municipal com as Políticas Estadual e Federal de combate a emergências e desastres e/ou;

VI - Articular ações em parceria com os órgãos Federais e Estaduais de defesa Civil.

Art. 6º Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – CMECP terá como objetivos específicos:

I - Contribuir para promover o ordenamento do espaço urbano, visando a diminuir a ocupação desordenada de áreas com risco de desastres;

II - Estabelecer critérios relacionados com estudos e avaliação de riscos com a finalidade de hierarquizar e direcionar o planejamento da redução de riscos de desastres para as áreas de maior vulnerabilidade;

III - Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas e preparadas contra desastres;

IV - Fiscalizar a aplicação efetiva dos recursos previstos nesta Lei;

V - Promover estudos epidemiológicos, relacionando as características intrínsecas dos desastres com os danos humanos, materiais e ambientais e com os prejuízos econômicos e sociais consequentes;

VI - Estimular estudos e pesquisas sobre desastres;

VII – Implementar projetos de desenvolvimento científico e tecnológico do interesse da Defesa Civil e/ou;

VIII - Promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares.

Art. 7º Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas terá como metas:

I - Desenvolver e implantar projetos de capacitação dos Recursos Humanos de todos os órgãos vinculados direta ou indiretamente à Defesa Civil e os recursos humanos de outros órgãos, fundações, autarquias ou empresas municipais que venha a participar de ações e intervenções nas emergências e calamidades públicas;

II - Promover o estudo aprofundado de ferramentas tecnológicas de enfrentamento e prevenção de riscos, organizando bancos de dados e produzindo mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidade e riscos nos bairros do município;

IV - Propor, a partir dos estudos de riscos, alterações necessárias ao Plano Diretor Municipal e/ou;

V - Cooperar com a alimentação do Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil.

Art. 8º Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas será composto:

I - Um representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

II - Um representante da Defesa Civil Municipal;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Um representante do Departamento da Agricultura ou Meio Ambiente;

VI – Um representante do Gabinete do Prefeito;

VII - Dois representantes da Sociedade Civil em geral;

VIII – Dois representantes do Setor Comercial e Industrial;

IX – Dois representantes de Associações do Município.

§1º Cada titular terá um suplente.

§2º A diretoria do Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas será composta de um presidente, um vice-presidente, três secretários.

§3º São competências do Presidente do Conselho:

I - Presidir as reuniões;

II - Convocar as reuniões ordinárias e as extraordinárias e/ou;

III - Definir a pauta das reuniões.

§3º No caso de aplicação urgente de recursos financeiros para área em estado de calamidade pública, poderá o presidente do Conselho autorizar despesas *ad referendum* do Conselho, as quais serão justificadas no prazo máximo de 72 horas.

§4º O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, renováveis por iguais períodos.

§5º O Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas elaborará Estatuto e Regimento Interno que tratarão de todos os aspectos referentes à eleição de seus membros e sua atuação, respeitado o previsto nesta Lei.

Art. 9º Constituirão recursos para o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - Os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - Os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - Os saldos apurados no exercício anterior;

VI - O produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados ao Fundo ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - A remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - Emendas parlamentares;

X - Outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 10. As aplicações do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas destinam-se a:

I - Suprimento de:

a) alimentos;

b) água potável;

c) medicamentos, material de penso, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;

d) roupas e agasalhos;

e) material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;

f) material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;

g) combustível, óleos e lubrificantes;

h) equipamentos para resgate;

i) material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;

j) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

k) material de sepultamento.

II - Pagamento de serviços relacionados com:

Desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

Restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;

Construção e reconstrução de infraestrutura;

Obras de contenção e drenagem;

Outros serviços de terceiros.

III - pesquisa e desenvolvimento técnico-científico relativos à prevenção, mapeamento e outros estudos pertinentes a situações emergenciais, calamitosas e outras conexas;

IV - Programas e projetos relacionados com a prevenção e outras ações que minimizem os impactos de emergências e desastres;

V - Transportes;

VI - Reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;

VII - Construção de casas para abrigar as pessoas que perderam suas moradias em decorrência da situação de emergência ou de calamidade pública;

VIII - Reconstrução das áreas atingidas por desastres aptos a provocarem no Município estado de emergência ou de calamidade pública;

IX - Pagamento de auxílio-moradia e auxílio-reconstrução;

X - Assistência a famílias afetadas por calamidades;

XI - Aquisição e fornecimento de bens móveis e imóveis para o restabelecimento digno do núcleo familiar das famílias atingidas e/ou;

XII - Elaboração de planos de prevenção para áreas de riscos constantes nos decretos de emergência ou calamidade;

Art. 11. Para os fins desta Lei, em conformidade com a Política Nacional de Defesa Civil, considera-se:

I - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; a intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e a vulnerabilidade do sistema e é quantificada em função de danos e prejuízos;

II - Risco: Medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis; relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinados se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos;

III - Dano: Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso; perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco; intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;

IV - Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis; relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente;

V - Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

VI - Segurança: Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

VII - defesa civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

VIII - situação de emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada e/ou;

IX - Estado de calamidade pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 12. Serão projetos e programas financiados pelo Fundo, dentre outros que porventura venham a ser apresentados os seguintes:

I - Programa de prevenção de desastres:

a) projetos de estudos de riscos:

1. avaliação de riscos de desastres;

2. Mapeamento de áreas de riscos.

b) projetos de redução de riscos:

1. vulnerabilidades às secas e às estiagens;

2. vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas;

3. vulnerabilidades aos demais desastres naturais;

4. vulnerabilidades aos desastres humanos e mistos.

II - Programa de preparação para emergências e desastres:

a) preparação técnica e institucional:

1. Desenvolvimento institucional;

2. Desenvolvimento de recursos humanos;

3. Desenvolvimento científico e tecnológico;

4. Mudança cultural;

5. Motivação e articulação empresarial;

6. Informações e estudos epidemiológicos sobre desastres.

b - Projetos de monitorização, alerta e alarme:

1. Preparação operacional e de modernização do sistema;

2. Projetos de planejamento operacional e de contingência;

3. Projetos de proteção de populações contra riscos de desastres focais;

4. Projetos de mobilização;

5. Projetos de aparelhamento e apoio logístico.

III - programa de resposta aos desastres:

c) socorro e assistência às populações vitimadas por desastres:

1. Projetos de socorro às populações;

2. Projetos de assistência às populações;

3. Projetos de reabilitação dos cenários dos desastres.

IV - Programa de reconstrução:

d) recuperação socioeconômica de áreas afetadas por desastres:

1. Projetos de realocação populacional e de construção de moradias para populações de baixa renda;

2. Projetos de recuperação de áreas degradadas.

e) reconstrução da infraestrutura de serviços públicos afetados por desastres e/ou:

1. Projetos de recuperação da infraestrutura de serviços públicos.

Art.13. As prestações de contas referentes às despesas realizadas, diretamente e indiretamente, para o atendimento da situação de calamidade pública observarão a legislação vigente.

Art.14. As receitas, a alocação dos recursos orçamentários e as despesas administradas pelo Fundo serão divulgadas no site do Município.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios com a União Federal, Governo Estadual, empresas públicas, autarquias, fundações, organizações sociais, iniciativa privada bem como, outros municípios, para obtenção de recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D87814BD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 670-2023

PORTARIA Nº. 670, DE 11 DEZEMBRO 2023

SÚMULA: - ***NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;***

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

LILIANE FAUST Assistente Social -Presidente

AFONSO ROTH ZAKALUKA- Gestão Publica membro

ELIZA MARIA VERONEZE - Pedagoga membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 11 de Dezembro 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6BB0D47B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 671-2023

PORTARIA N°.671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras abaixo Especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	C5	C6
Clair Gonçalves da Silva	Aux.Ser.Gerais	07/05/2007	C5	C6
Omilde Fernandes Frasseto	Aux.Ser.Gerais	07/05/2007	C5	C6

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6276A073

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 007-2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 007/2023

Dispõe sobre o Homologação Definitiva das Inscrições do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Não houve recursos interpostos quanto a **Homologação Preliminar das Inscrições**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A **Homologação Definitiva das Inscrições**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

A **Homologação Definitiva das Inscrições, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II**.

A **Homologação Definitiva das Inscrições, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III**.

Não houve pedidos de tratamento diferenciado para realização das provas objetivas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023**.**

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2023.

CLEUDIR BELLE JUNIOR

Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:000A9179

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 008-2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 008/2023

Dispõe sobre o Ensalamento para aplicação das provas objetivas do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 17/12/2023

CARGOS: ENFERMEIRO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)

ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN

DURAÇÃO DAS PROVAS: 4 HORAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I

SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

Divulga-se o endereço do local de prova:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON

Rua Prefeito Neuri Baú, 883 (antiga Rua Rio Grande do Sul)

Centro, CEP: 85.670-000, Salto do Lontra – PR

É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

Da prova objetiva:

(...)

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

Inclui-se ao item 8.8 o Edital de Abertura:

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

f) Documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Code e que estejam no aplicativo gov.br.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2023.

CLEUDIR BELLE JUNIOR

Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3C2B2051

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme deliberação nº 060/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para o Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017;

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do repasse de Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme deliberação nº 060/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para o Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do repasse de Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme deliberação nº 060/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para o Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 08 de novembro de 2023

ROBERTO CARLOS LUCIETTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:A5F92009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1080/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, as professoras lotadas no CMEI Anjo da Guarda listadas abaixo:

Adélia Francisco de Paula – matrícula n° 3449-1

Adriana Alvez Nogueira Vilalva – matrícula n° 1171-1

Ana Paula Eugênio Chiendi – matrícula n° 3424-1

Carla Gina Pereira Gonçalvez – matrícula n° 3422-1

Cristina Silvia Carnelozzi – matrícula n° 5411

Denise de Fátima Porcinelli Baptistone – matrícula n° 2191-1

Denize Fernanda Tomba da Silva – matrícula n° 3541-1

Edirlene Tatiane Versori Lazarino – matrícula n° 3484

Franksleine Nogueira Inforzato – matrícula n° 2371-1

Luana Cristina Arantes – matrícula n° 3425-1

Madalena Célia Della Coleta – matrícula n° 3378-1

Marcia Aparecida leite de lima – matrícula n° 3379-1

Neusa Auriglietti Pollonio – matrícula n° 2331-1

Regiane da Silva Gama – matrícula n° 3416-1

Selma Helbe Cazarim – matrícula n° 2211-1

Tatiane das Neves Volpato – matrícula n° 3420-1

Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos – matrícula n° 3447-1

Vânia Cristina Barbosa Marquito – matrícula n° 3467-1

Viviose Maria Floriano Campos – matrícula n° 3418

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1CB71CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1086/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de folga a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA,** matrícula 661-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADORA**, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:99157728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1087/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, as serventes lotadas no CMEI Anjo da Guarda listadas abaixo:

- Catarina Gomes Monteiro – Matrícula n° 711

- Dercilhia Barbosa Faria - matrícula n° 2401-1

- Gracimeiri Silva de Souza – matrícula n° 2021-1

- Jocimara Ribeiro – matrícula n° 3566-1

- Maria Lenir Martins – matrícula n° 121

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0F4EF277

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1077/2023

Onde se lê: “férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022”

Leia-se: “férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023”

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62BEEA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º de dezembro de 2023, ao servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO,** matrícula 1369812031, portador do RG. 9.827.324-7/SPPR, CPF nº 078.239.159-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C4998F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º de dezembro de 2023, ao servidor público municipal . **LUIS PAULO BRATZ,** MATRÍCULA 1369812029**,** portador do RG. 3097647741/SSPRS, CPF nº 022.464.850.02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8F20E119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **SOFIA MELLO DE MORAIS**, matrícula 3545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2.024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1602A675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (três) dias de licença a servidora pública municipal **KEYLA DE OLIVEIRA AYALLA,** matrícula 3560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSCÓLOGA II,** nos dias 26 e 27 de dezembro de 2023, referente ao trabalho nas eleições

unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:953B10FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR PARA FIAT STRADA WORKING 1.4 CE MPI FIRE - 2011/2012 - CHASSI 9BD27855MC7393530

Valor total: R$ 2.528,24 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Empresas vencedoras:

- ELBY AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 81.042.913/0001-72 - R$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais) - Itens 5, 13 e 17.

- RTL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 04.078.311/0001-24 - R$ 1.598,79 (Hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) - Itens 1,2,3,7,8,10,11,14,15,19 e 20.

- IRMÃOS ASSUNÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS P/ AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 78.586.807/0001-45 - R$ 471,45 (Quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)- Itens 6,12 e 18.

- WM MANUTENÇÕES – CNPJ 28.613.078/0001-09 - R$ 100,00 – (Cem reais) - Itens 9 e 16.

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E495FA7B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: Sr. CLEVERSON FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 9.104.622-9, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 056.649.019-69, CRM/PR: 52985/PR, residente e domiciliado no Município de Assai, Estado do Paraná, sito a Rua Ver Carlos Raimundo nº 221 – conjunto novo - como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário MEDICO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que

Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

DATA: 08/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D6A0434A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/2023.

Resolução nº. 014/2023.

Súmula: Aprova o Plano de Ação SUAS WEB/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação SUAS WEB 2024, em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, com Ata de nº 277.

Resolve:

Art 1º: Aprova o Plano de Ação SUAS WEB/2024.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:997777FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.894/2023

PORTARIA N.º 1.894/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Suzana Gouvea Albuquerque de Melo** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. Suzana Gouvea Albuquerque de Melo** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.020-2 e CPF/MF sob o n° 779.953.769-87, Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino lotado na Secretaria Municipal de Administração férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/09/2022 à 20/09/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:638F45A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.893/2023

PORTARIA N.º 1.893/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. Zilda Aparecida Pinto Brito** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.173.031-4 e CPF/MF sob o n° 6.603.000-8, Ocupante do Cargo Gari lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3043EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: GUSTAVO FURLANETO DA COSTA, inscrita no CPF de n. º 148.254.199- 84 e portador do RG n.º15.868.739-9 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, na Rua José Lalier, n.º1017, casa/térreo, centro, CEP:87.760-

000.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de serviço de montagem/costura de materiais de tecido jeans, como calças e jaquetas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 013/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98F23584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 045 - DESIGNA GESTORA DE CONTRATOS PARA O IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA N° 045

Data: 11/12/2023

Designa gestora de contratos para o IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para representar o IPRESIO, a servidora pública abaixo relacionada, como gestora de contratos:

Área de Atuação	Servidor (a)	CPF
IPRESIO	Cristiane Pinto	034.***.***-67

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, em **07 de dezembro de 2023**.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA

Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:ED5C5084

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 046 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS PARA O IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA N° 046

Data: 11/12/2023

Designa fiscal de contratos para o IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para representar o IPRESIO, a servidora pública abaixo relacionada, como fiscal de contratos:

Área de Atuação	Servidor (a)	CPF
IPRESIO	Fabiana Zanella	020.***.***-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, em **11 de dezembro de 2023**.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA

Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:33FB3A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85.650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

1.1 Inclui-se no item 10.9 **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS**:

10.9.11. **Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através de apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA nº 404/2008 e Resolução CEMA nº 086/2013, a ser exigindo tão somente das empresas que solicitaram a presente autorização após a edição e publicação das resoluções acima mencionadas.**

2 – DAS NOVAS DATAS E HORARIOS:

Em virtude da inclusão do item 10.9.11, fica alterado a data do Pregão Eletrônico para o dia 23 de janeiro de 2024, sendo a abertura inicial as 08:30hrs

3 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 11 de dezembro de 2023.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:737B8182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 60/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisiçao de 2 (dois) Climatizadores de ar para o Centro de Eventos Levi Gomes, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site https://bnc.org.br/, no **27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei

complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site https://bnc.org.br/, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5E886607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 361/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº54/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI;

Objeto:

Aquisição de material eletrônico e Brinquedos para aplicação dos recursos do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa e IGD, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social.

Valor:

R$ 1.919,98 (Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 09/12/2024.

Prazo de Vigência: 09/12/2024.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7721EA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 362/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº54/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** HEME EQUIPAMENTOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de material eletrônico e Brinquedos para aplicação dos recursos do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa e IGD, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social.

Valor:

R$ 796,00 (Setecentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 09/12/2024.

Prazo de Vigência: 09/12/2024.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:64CEC2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2023 DATA 11/12/2023 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	Enfermeira	5.238.199-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:689E9E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2023 DATA: 11/12/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ISOLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	11/12/2023 à 09/01/2024	10/01/2024
VALDIR SCHWINN	Motorista	11/12/2023 à 09/01/2024	10/01/2024
ROSELI SAUTIEHR	Auxiliar Administrativo	11/12/2023 à 09/01/2024	10/01/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F0A65D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2023 DATA: 11/12/2023 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
131-1	ODINEI LUIZ PAROLIN	Agente Administrativo	03	E

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BC010762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÂO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

AVISO DE PRORROGAÇÂO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 615/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Santa Maria do Oeste/PR.**

DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 30 /11/2023 prorroga até dia 11/12/2023.

VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **e R$ 76.971,89** (setenta e seis mil novecentos e setenta e um e oitenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município SANTA MARIA DO OESTE https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E210BR91199G0&p

Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei . https://santamariadooeste.pr.gov.br/portal/

E no mural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria do Oeste situado na Rua Arthur D. Guimarães, s/nº centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de dezembro de 2023.

REINALDO DE MELLO MACHADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:07AC45A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 91/2023

PORTARIA N° 91/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO

DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Casemiro Pasa, no período de **21/12/2023 a 04/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º. Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo do Santos, no período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023, restando um saldo de 10 (dez) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:636A2678

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 PROCESSO Nº 983/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

PROCESSO Nº 983/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.890/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:77CABE39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 - PROCESSO Nº 885/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 - Processo nº 885/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária, serviços funerários e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8D6E34D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

Processo inexigibilidade nº 25/2020

OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

Onde lê-se:

VALOR RENOVADO: R$ 1.166.733,00

Leia-se:

VALOR RENOVADO: R$ 1.886.760,00

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALUIZIO CLETO GUIMARAES -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E26FC78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022 PREGÃO Nº 85/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022

Pregão nº 85/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RIAGRAF ARTES GRAFICAS LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 11/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C0F5B73C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 PREGÃO Nº 86/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022

Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME

VIGÊNCIA ATUAL: 11/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:07E64AF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022 PREGÃO Nº 86/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022

Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

ALTEMIR ROBERTO BERTE -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36E3E387

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 PREGÃO Nº 87/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022

Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME

VIGÊNCIA ATUAL: 12/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALISSON RODRIGO KIST

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:56F76BE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022 PREGÃO Nº 87/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022

Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:759FE3AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022 PREGÃO Nº 87/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022

Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JULIANO MARAN - ME

EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JULIANO MARAN

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A15B7D61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022 PREGÃO Nº 89/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022

Pregão nº 89/2022

OBJETO: Contratação do serviço de consultas com Médico Ortopedista em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;

VIGÊNCIA: 12/12/2024

VALOR RENOVADO: R$ 222.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIO DE SOUZA MARTINS NETO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3C8FB98B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 PREGÃO Nº 124/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021

Pregão nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD “Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário)..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA;

VIGÊNCIA: 13/12/2024

VALOR RENOVADO: R$ 76.096,00

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E899AC12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 155/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021

Processo dispensa nº 155/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK;

VIGÊNCIA: 14/12/2024

VALOR RENOVADO: R$ 7.080,00

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FERNANDO GERMAN FISCHER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F7B3A7E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 0113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023

Processo dispensa nº 0113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

CNPJ Nº 37.934.771/0001-66

Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI

CPF nº 092.140.439-57

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

VALOR TOTAL: R$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC666ED4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 45.853.627/0001-23

Representante: FÁBIO COSTA RIBEIRO

CPF nº 084.356.676-00

OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37B8E5FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LC MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 48.892.631/0001-99

Representante: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA

CPF nº 062.242.859-42

OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24CBDBC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

Representante: MARCELO CESAR MORATELLI

CPF nº 786.815.299-00

OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B119DFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA

CNPJ Nº 50.698.567/0001-51

Representante: FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS

CPF nº 353.999.908-65

OBJETO: na Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

VALOR TOTAL: R$ 256.750,00 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DC919610

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2023

Processo inexigibilidade nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SPACE PIZZARIA LTDA

CNPJ Nº 35.580.530/0001-30

Representante: GILBERTO FRANCA DE OLIVEIRA

CPF nº 084.659.119-75

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

VALOR TOTAL: R$ 75.899,20 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6541069A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.581.445/0001-75

Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF nº 394.763.169-34

OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R$ 937.700,00 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7ABD3050

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023 - PROCESSO Nº 914/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023 - Processo nº 914/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	1	GASOLINA COMUM	Rodoil Litro de Gasolina Comum	160.000,00	4,85
M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2	1	ETANOL COMUM	Rodoil Litro de Etanol Comum	55.000,00	2,94

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/12/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A763A881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 058/2023, cujo objeto é a aquisição de um jogo de sofá 3 e 2 lugares e uma smart TV para a recepção desta Câmara Municipal (Rua Raul Proença, nº 375, São Jerônimo da Serra/PR), sendo adjudicada à seguinte empresa **CMW Móveis LTDA. (CNPJ 37.606.908/0001-53)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2023

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:71113D89

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

EDMUNDO LOPES, **Presidente do Poder Legislativo de São Jerônimo da Serra/PR**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara

Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do*caput.*

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º.A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III – as contratações mediante processo licitatório.

Exceções

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nosincisos VI,VII eVIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do*caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados da Câmara Municipal e/ou bancos de dados públicos;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§1º. Para cumprimento do disposto no*caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, tendo como referência o Governo Federal ou Estadual.

§2º. No caso da ausência de alguma das informações dispostas no *caput* deverá ter alguma justificativa.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* serão formalizadas até a primeira quinzena de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no art. 7º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do*caput.*

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 9º. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no*caput.*

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância ao previsto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/21, e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do*caput.*

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 12.O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11, ou serão anotadas para finsde planejamento para o exercício subsequente.

Art. 13. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do*caput*do art. 6º.

Art. 14. Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno, ou setor competente, elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A elaboração do Plano de Contratações para o exercício financeiro de 2024 não observará os prazos constantes nos artigos supratranscritos, devendo ser publicado no endereço eletrônico do Poder Legislativo Municipal até o dia 15 de dezembro de 2023, após aprovação da Autoridade Competente.

Art. 16. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata este Decreto poderão ser alterados por meio de ato da Presidência da Câmara, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de implementação do PCA.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2023.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação, aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a possibilidade de a Administração optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público, e ainda princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar especificamente o inciso Vll do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, é que se apresenta a presente regulamentação.

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2023.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:71DF303E

SAMAE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.088.862/0001-80, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra

VICENTE SAMPAIO -

Diretor

(contratante)

Mercearia Boa Esperança Ltda

MARIA A. G. M. DE CAMARGO –

Sócio Administradora

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5A01BB1B

SAMAE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **L PEREIRA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.398.111/0001-04, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra

VICENTE SAMPAIO

Diretor

(contratante)

L Pereira & Silva Ltda

LUZEMAR PEREIRA

Sócio Administrador

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B3A4BDC8

SAMAE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **CRISTIANO AMERICO TOMAS SÃO JERONIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.704.293/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São J. da Serra

VICENTE SAMPAIO

Diretor

(Contratante)

Cristiano Americo Tomas São Jeronimo da Serra

CRISTIANO AMÉRICO TOMAS

Empresário

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:14C3F76C

SAMAE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **A. S. SHIBATA - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.558.140/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Vicente Sampaio - Diretor

(contratante)

A. S. SHIBATA - MERCADO

ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA - EMPRESÁRIO

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E068366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital 02/2023 do Processo Seletivo para Candidatos para o Curso Manutenção e Instalação de ar condicionado ofertado pela Prefeitura Municipal em parceria com o SENAI, CONVOCA os candidatos/as classificados/a, a comparecerem na data de 08 de dezembro das 2023 às 18:30 horas, na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, para o início das atividades.

NOME	CPF
RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	084.086.899-59
FERNANDO BARBARA CORREA	069.652.899-10
JOCLER JEFERSON CONRATH	090.152.669-22
SAMUEL VIEIRA DA SILVA	083.696.799-25
SIDNEI VIEIRA DA SILVA	765.366.299-49
WILLIAN GABRIEL LEITE COSTA	099.545.139-73
KEVYN GUSTAVO DOS ANJOS AMORIM	071.286.249-88
CARLOS RAFAEL RODRIGUES DE CAMPOS	090.152.839-07
EDERSON DA SILVA NOGUEIRA	062.976.319-48
RODRIGO SOUZA RODRIGUES	403.073.498-70
DANIEL DE PAULA SILVA FILHO	119.059.919-83
RAFAEL FERREIRA LEAL	078.426.659-07
VALDIR COSTA	026.451.959-03
FABIO ANTUNES LOPES	107.979.949-47
CARLOS IZAQUEU MIGUEL	043.067.729-42
JOAO FRANCISCO PROENÇA RIBEIRO	046.364.689-45
GABRIEL CORREA PROENÇA RIBEIRO	112.198.579-39
MARCO ANTONIO MARCONDES	865.442.895-53

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga.

São Jerônimo da Serra, 12 de Dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B1C929A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1612023/2023 de 29 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.217,08 (cento e trinta e três mil e duzentos e dezessete reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	5.701,20
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	3.420,72
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	20.984,04
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	30.343,50
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	36.799,60
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	35.968,02

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	133.217,08

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:834114B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 182/2022, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 182/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de 12 (doze) dias e o valor do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, com isso prazo de vigência do presente aditivo passa a ser de 17/12/2023 a 16/12/2024, no valor total de **R$. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra

Venicius Djalma Rosa

Prefeito Municipal

Contratante

DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA

Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5820AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE CARRETA DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESA CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.046.457/0001-03, com sede na Quadra 43, Lote 85, Loja 01, Setor Leste, Gama/DF CEP: 72.465-430, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Carolina Ameno Teixeira de Macedo**, portadora do RG sob o nº 1.976.452 PC-DF e inscrita no CPF sob o nº 723.691.751-68

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7E2F0C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 CONTRATO Nº 183/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023

CONTRATO Nº 183/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CARRETA DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.046.457/0001-03, com sede na Quadra 43, Lote 85, Loja 01, Setor Leste, Gama/DF CEP: 72.465-430, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Carolina Ameno Teixeira de Macedo**, portadora do RG sob o nº 1.976.452 PC-DF e inscrita no CPF sob o nº 723.691.751-68.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de dezembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A36EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	09/12/2023
Quantidade	01 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos da Escola Estadual do Campo de Vila Nova para o Ody Park em Maringá

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B5F339D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2023 - PAD ENHENHARIA

SUMULA: RETIFICA E REINSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelos memorandos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos onde informa que a empresa ora investigada descumpriu as obrigações contidas nos Contratos Administrativos de Obra Pública sob nº 013/2022, Contrato nº 076/2022, Contrato nº 008/2022 e Contrato nº 009/2022;*

CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa das infrações contratuais;*

CONSIDERANDO *que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sansões e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;*

CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*

CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;*

CONSIDERANDO *o Parecer Jurídico que determina a necessária retificação desta portaria, com vistas a garantir a legalidade de todo o procedimento;*

CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público e o aproveitamento dos atos já praticados, eis que não estão eivados de vícios, podendo ser utilizados para fins de continuidade e conclusão.*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **A.L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob nº **38.026.840/0001-04**, para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais, da clausula décima terceira ocorridas na execução dos Contratos Administrativos de Obra Pública, assim como, apurados aplicar sansões nos moldes do Art. 87, II, III e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, assim como apurar a ocorrência do disposto no Art. 5º IV, "g" da Lei Federal nº 12.846/2013, nos contratos sob nº 013/2022, Contrato nº 076/2022, Contrato nº 008/2022 e Contrato nº 009/2022, conforme fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, de que segue:

I – Apurar a ocorrência de infração disciplinar referente a inexecução parcial, paralisação de obra, promover o atraso na execução do objeto, promover atrasos e paralisações para propiciar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 013/2022 que tem como objetivo "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM CAMPINHO DE FUTEBOL NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA".**

II - Apurar a ocorrência de infração disciplinar referente a inexecução parcial, paralisação de obra, promover o atraso na execução do objeto promover atrasos e paralisações para propiciar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 076/2022 que tem como objetivo "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA".**

III - Apurar a ocorrência de infração disciplinar referente a inexecução parcial, paralisação de obra, promover o atraso na execução do objeto, promover atrasos e paralisações para propiciar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 008/2022 que tem como objetivo "**CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E QUADRA NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA".**

IV - Apurar a ocorrência de infração disciplinar referente a inexecução parcial, paralisação de obra, promover o atraso na execução do objeto, promover atrasos e paralisações para propiciar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 009/2022 que tem como objetivo "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHE NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA".**

Art. 2º. Mantem-se pelas razões *supra* a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **GENAIS CRISTINA SUTIL**, portadora da Matrícula nº **74408, PAULA SIRLENE CÂNDIDO**, portadora da Matrícula nº **25001-47301** e **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE** portador da Matrícula nº **74856**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. aproveitando-se todos os atos já praticados, concedendo prazo previsto na Lei 12.846/2013 para conclusão em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Em razão desta retificação e reinstauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá Presidência ofertar ciência do interessado do ato praticado, aproveitando-se de todos os atos já praticados para sua instrução, assim como conceder-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para manifestar-se sobre todo o teor do processo, caso queira**, oportunidade esta que poderá/deverá, oferecer defesa, apresentar novas provas que queira produzir, com exceção daquelas já praticadas e reaproveitadas, e não havendo novas provas no mesmo prazo apresentar suas alegações finais.**

§2º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências, opinando-lhe em face a conclusão recomendada.

Art. 3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D712F598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

(Processo administrativo nº 28/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 16/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA – CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa paraCurso: "**Organização Eficiente das Etapas e Procedimentos na Nova Lei de Licitações. Incumbências das Procuradorias e Assessorias Jurídicas, da Contabilidade Pública, do Controle Interno, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e Comissão de Apoio**", com um investimento de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 11 de dezembro de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:FDDF854A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 - APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 57/2023

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 07/2023

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: transferência de recursos do Município para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para despesas de custeio, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José às crianças e adolescentes do Município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento – repasse do Fundo Municipal de Assistência Social (conforme portaria 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome).

Valor: R$ 100.000,00

Vigência: 6 meses

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE

Data da celebração: 11/12/2023

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:03C092AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 01/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 77.819.761/0001-02, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ MARCOS DOS SANTOS** e do outro lado **BK Instituição de Pagamento LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre1, Edificio Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/Sp, Neste ato representada pelo Senhor Danilo Augusto Tonim Elena. **RESOLVEM ADITAR** o **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 02(Dois) meses do prazo original, conforme permite o art. 57, IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

DANILO AUGUSTO TONIM ELENA

BK Instituição de Pagamento LTDA

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:2E8C43CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 211/2023

DATA: 11 de dezembro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Claudemir Crepaldi	35061	Motorista	2022 a 2023	11.12.2023 a 09.01.2024
Cicero Aparecido Pereira dos Santos	61241	Motorista	2022 a 2023	11.12.2023 a 30.12.2023
Jose Antonio dos Santos	59731	Vigia Noturno	2022 a 2023	11.12.2023 a 30.12.2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de dezembro de 2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:88D08878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP

PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

Objeto: contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: SANTANA & ESCHER LTDA

Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira dos preços e condições de pagamentos que passa de R$ 107.700,00 (Cento e Sete Mil setecentos reais), para R$ 137.450,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) até o termino do contrato.

Altera a Clausula Quarta da Duração e Credito orçamentário que passa de 31 de dezembro de 2023, para 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 11 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5887C995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE,** localizada na Rua Rui Fossati - PALOTINA - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 50.603.750/0001-26, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Serviços Artísticos ´Personagens Vivos'** para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 08/12/2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EF0159B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Artísticos ´Personagens Vivos' para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE

Endereço: Rua Rui Fossati S/N, Bairro Parque Industrial- Palotina– Pr.

CNPJ/MF: 50.603.750/0001-26

Preço: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo: Será realizada no Município de São José das Palmeiras, na Praça Central Alípio Salvador O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pela secretaria solicitante.

São José das Palmeiras, 08/12/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7EA157B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 023/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Artísticos ´Personagens Vivos' para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE**, com o valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CA9A176D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N. º 0114/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N. º 0114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Artísticos ´Personagens Vivos' para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 08 de fevereiro de 2024

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2FA51D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 12 de dezembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 100 de 2023.

São Pedro do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:42EBAACB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONC 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

IDEUSO Nº 2023204

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,

CNPJ Nº 16.514.870/0001-19

Objeto: recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ).

Modalidade: Concorrência nº 05/2023-PMSPPR de 26 de setembro de 2023.

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Em favor do proponente:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF Nº 16.514.870/0001-19 VALOR GLOBAL R$ 94.945,32 (Noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados 21 dias após a data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7BB9D80E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONC 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

IDEUSO Nº 2023205

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,

CNPJ Nº 16.514.870/0001-19

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m².

Modalidade: Concorrência nº 06/2023-PMSPPR de 26 de setembro de 2023.

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Em favor do proponente:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF Nº 16.514.870/0001-19 VALOR GLOBAL R$ 246.572,82 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias, contados 21 dias após a data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4B6B1997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 179, DE 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2022 de 26/10/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.001.04.122.0003.2.020

Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento

37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0005.2.036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

177 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

Total Suplementação: 28.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a Anulação parcial de dotações, conforme segue:

Redução

02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.001 CHEFIA DE GABINETE 02.001.04.122.0003.2.002

Manutenção da Chefia de Gabinete

14 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

10 ENCARGOS GERAIS

10.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

10.001.99.999.0099.9.099 Reserva de Contingência

376 - 9.9.99.99.00.00 1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 18.000,00

Total Redução: 28.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ADCB0E91

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal º 1.987, de 29 de novembro de 2023,mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202320380002, para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.987, de 29 de novembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 13/12/2024

RECURSOS: Valor Global R$30.000,00 (trinta mil reais)

FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira – Pr, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ CASSIO BALBINO

Presidente da APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:633BA800

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ nº 81.883.621/0001-62.

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 07/2023**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade transferir recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202320380002, para aquisição de Gêneros Alimentação, material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme Plano de Trabalho.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 31 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única querealiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;

Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;

Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO

Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A53933E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e amparada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2ª deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, de 12 a 13 de dezembro de 2023, das 8h00min às 11h00min, devendo apresentar no ato de seu comparecimento, em envelope lacrado, além dos documentos comprobatórios dos títulos, , cópias legíveis da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF),

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

f) Certidão de Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;

i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;

j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;

k) Comprovante de endereço atual;

l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;

m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função;

n) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

Art. 2º- Ficam convocados os seguintes candidatos:

JOSÉ ARNALDO BERTOLLA

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

JONAS CARVALHO LOPES

MARCOS ANTÔNIO ADRIANO

GERSON LAJARIM HERNANDES

RODOLFO DINIZ

JOÃO FIGUEIREDO

Parágrafo único: *os convocados deverão apresentar a documentação exigida no art. 1º, e após a verificação e aprovação pela Comissão responsável, serão encaminhados ao Setor de RH para contratação, conforme classificação, vaga disponível e interesse do município.*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e na íntegra o Decreto nº 176/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:338A6C80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 437/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 437/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: **R$94.461,59 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2D16FF67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 438/2023
EXTRATO DE CONTRATO N° 438/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material escolar

Valor: **R$ 84.579,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:615138E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA OLAVO BILAC E PINTURA DA ESCOLA MARIA ELIAS FADEL E CMEI - DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/01/2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 11 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA-PCL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B68B4C7E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 10/01/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 11 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-

Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-

Pregoeira

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D4A5051A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

Pregão Nº 65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 65/2019.**

CONTRATADA: EDENIZ MORO BRIZOLA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 75 –CEP 84290-000- Telefone 43) 998759700- Bairro centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.080.830/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Edeniz Moro Brizola,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 97245630e CPF nº 050.030.129-85, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 206/2019, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79B2AFD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 5/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail - adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 51.260,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessentas reais). Referente a o valor de 25% do Lote nº 02 (Pneu 18x4x34). Lote nº 03 (Pneu 1400x24). Lote nº 07 (Pneu 1000x20). Lote nº 08 (Pneu 275x80x22,5). Lote nº 08 (Pneu 9x17,5) . Conforme solicitação da Secretaria de Transporte.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB986514

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20 /2022

Pregão Nº 6/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 6/2022**

CONTRATADO - DAVID DELAI LINDHOLM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Vitor Cavalheiro de Liz, 17 - CEP: 84.290-000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.062.403/0001-52, neste ato representada pelo Sr. David Delai Lindholm, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 244.020.109-00, RG: nº 1.629-054, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 20/2022, até o dia 30/01/2026.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31F05DA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

Pregão Nº 65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 65/2019.**

CONTRATADA: EDENIZ MORO BRIZOLA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 75 –CEP 84290-000- Telefone 43) 998759700- Bairro centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.080.830/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Edeniz Moro Brizola,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 97245630e CPF nº 050.030.129-85, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 206/2019, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C1B9762

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127 /2021

Pregão Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2021**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2021, até o dia20/01/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B40E021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023

(Processo Licitatório n.º 235/2023)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 69.485,00 (sessenta e nove mil, e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 28/12/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 28/12/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 28/12/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C1517DEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 012/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0031/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302033

INTERESSADO: C J BUENO MARTINS - SERVIÇOS DE LIMPEZA

CNPJ: 32205811000115

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CE57CE7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 019/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0023/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302029

INTERESSADO: ROBSON CRISTIANO PRESTES E CIA LTDA

CNPJ: 2833900000145

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FE917649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.821/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor Rene Aparecido Pereira Junior , ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18791, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:445EE9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.822/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Valter Chiavini Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 10391, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias restantes, a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:21811C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 016/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0039/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302040

INTERESSADO: BOLESLAU WESGUEBER - ME

CNPJ: 80806011000100

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC40B7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 011/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0026/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302026

INTERESSADO: MARCELO MOREIRA - ME

CNPJ: 26412888000163

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4DD40A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 018/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0018/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302019

INTERESSADO: JONATAS ALVES CARARO TRANSPORTES - SENGES

CNPJ: 31037102000105

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2D74F6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 020/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0020/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302020

INTERESSADO: RONALDO DIAS GONÇALVES - AUTO PEÇAS

CNPJ: 35813901000187

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:79952DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 013/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0012/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302012

INTERESSADO: KMEL CALCARIO EIRELI

CNPJ: 31554234000104

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:36EB5274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 015/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0004/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302004

INTERESSADO: SHEICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -ME

CNPJ: 73859274000104

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5A83FECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 014/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0009/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302009

INTERESSADO: MARCILEI JOSE REZENDE

CNPJ: 8265839000163

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:88743DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 017/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0017/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302024

INTERESSADO: EDSON DE JESUS FERREIRA RAMOS

CNPJ: 15381154000148

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:47A369F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 009/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0001/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302007

INTERESSADO: GRISELDA DOS SANTOS

CNPJ: 35500847000110

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:00D0717A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 010/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0002/2023, de 16/10/2023, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.

Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.

Data do fato motivador: 16/10/2023

Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.

PROCESSO Nº: 17950/2023

Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2023/000000013302003

INTERESSADO: ELIANE APARECIDA FRANCO BERGMANN EIRELI

CNPJ: 31132625000130

CARLOS EDUARDO FUZETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:05BD1724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano de ação referente a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre o Plano de Ação referente à execução da emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620230001 com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com finalidade de auxiliar e fortalecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:62DDD76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho das Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sengés e da Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família – ASPMIF de Sengés para os Termos de Colaboração para o ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Sengés no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) pleiteando o Termo de Colaboração para o ano de 2024, com a finalidade da manutenção dos serviços socioassistenciais realizado pela entidade.

Art. 2º -Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho da Entidade Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família – ASPMIF de Sengés para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Aprender e Viver o valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil); para o serviço Clube de Gestante, o valor de R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais); para o Serviço da Casa de Passagem o valor de R$ 81.369,60 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Pleiteando o Termo de Colaboração para o ano de 2024, com a finalidade da manutenção dos serviços socioassistenciais realizado pela entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:17E481E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 265, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura

07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana

07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.

- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS

553 - 3.3.90.30.00.00 3507 MATERIAL DE CONSUMO 490.000,00

Total Suplementação: 490.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E26AC90B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS

96 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS

121 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

09.010.13.000.0000.0.000. Cultura

09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral

09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos

09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

304 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

10.010.04.000.0000.0.000. Administração

10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo

11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral

11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana

11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

407 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo

11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral

11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana

11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

408 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral

12.010.27.122.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer

12.010.27.122.0019.2.091. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

429 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA

13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal

13.030.04.000.0000.0.000. Administração

13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

456 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: 285.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS

95 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.50.00.00.00 01103 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

118 - 3.3.50.41.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

09.020.13.000.0000.0.000. Cultura

09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom eventos

09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

312 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

10.010.04.000.0000.0.000. Administração

10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo

10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento

11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo

11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana

11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

423 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento

11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo

11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana

11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

424 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer

12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

435 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA

13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal

13.030.04.000.0000.0.000. Administração

13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

461 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Redução: 285.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A04FC728

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 233-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 233/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO LIMITADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÕES PARA DECORAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA E ESPORTE

VALOR: R$ 222,96 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4C0EC5DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 234-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RUA DA ALEGRIA.

VALOR: R$ 724,70 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A469EEFA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Pano de chão xadrez 65 X 75 cm, 100% algodão. Marca: DLH	UN	379	R$ 2,99	R$ 1.133,21

Valor Total Homologado- R$ 1.133,21 (um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0BFD1A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

6° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa 11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por Natanael da Cruz Fernandes, portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de janeiro de 2024, com finalidade de Prorrogação tendo em vista que o Processo Licitatório nº 42-2023, ainda encontra se em fase de análise de planilha de custos e, dessa forma, poderemos evitar a interrupção de serviços que são essenciais para a Administração Pública, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:22F4DCE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

7° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.987,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), corresponde ao aditivo de prazo nº 6/2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4C85A3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITóRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2024, conforme memorando nº 109/2023 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6110B9B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITóRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 104.141,88 (cento e quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 4,82% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme memorando nº 109/2023 Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.	Meses	12	R$ 8.678,49	R$ 104.141,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9D38F07

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 31-2023 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 071/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 139/2023.

Aos 08 dias de dezembro de 2023, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 063-2023 de 13 de abril de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 71/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição gêneros alimentícios, os quais serão utilizados na festa para os alunos das escolas envolvidas na Semana do Projeto Reciclar, parceria do departamento da educação juntamente com o setor de epidemiologia – prevenção e combate a dengue de dengue do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 04 de dezembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta para alguns itens da empresa MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA (CNPJ nº 03.254.966/0001-43), entregue no setor de compras do Serviço Municipal de Saúde. Uma vez que foi a única interessada para os itens cotados, foi declarada vencedora a empresa MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 3.215,74 (três mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Uma vez que não houve interessados para os demais itens, foram declaradas vencedoras a empresa LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.612.260/0001-37, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 2.407,10 (dois mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos) e a empresa LUIZ EDUARDO LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.520.330/0001-00, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –

Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –

Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –

Equipe de Apoio

JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO -

Equipe de Apoio

TATIANE APARECIDA DA SILVA PANINI –

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CE082C67

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, os quais serão utilizados na festa para os alunos das escolas envolvidas na Semana do Projeto Reciclar, parceria do departamento da educação juntamente com o setor de epidemiologia – prevenção e combate a dengue de dengue do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

CONTRATADA: - EMPRESA: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43. **VALOR TOTAL:** R$ 3.215,74 (três mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

- EMPRESA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.612.260/0001-37. **VALOR TOTAL:** R$ 2.407,10 (dois mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

- EMPRESA: LUIZ EDUARDO LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.520.330/0001-00. **VALOR TOTAL**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 Mês

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FC56F5DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA,* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 138/2021, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

Contratante

ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7D291C9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 22//2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N 22//2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº50/2023 - **EMPRESA M.F ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA.,** CNPJ Nº 50.224.370/0001-80, SITUADA NA RUA DAS ORQUIDEAS Nº 111, JD. CASAGRANDE e-mail maryanafernandes1234@hotmail.com , TELEFONE: (43) 99180-1566 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **MARIANA FERNANDES ESTEVES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.655.346-0-SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 103.596.609-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR . **VALOR TOTAL R$ 194.900,00. (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais.).** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-OBJETO- O objeto do presente instrumento é a para Contratação de empresa especializada na disponibilização de serviço de Cirurgião Dentista para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde.

– O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)

VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestor do Contrato:

- LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA \|ANDRADE

CPF. 906.418.849-15

Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade.

Fiscal Geral do Contrato:

LUCIO RAMOS DISCONZI

CPF: 925.904.621-15

Cirurgião Dentista.

HELOISA BORSARI BUZALAF

CPF:03438114992

Cirurgiã Dentista.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:7B7E182B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B, conforme relatório da comissão de Gestão de Plano de Carreira:

NOME	CPF	QNTD NÍVEIS
THIAGO ARCANGELO	055.822.369-96	3

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.021

Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1725C64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério da Economia no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ref. Transferência Especial 2023, em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EECB16F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Do pagamento até 30 de junho de 2023, no valor de R$ 75,000.00.

CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 11/12/2023.

RESOLVE

Art.º Apreciação e Aprovação da Prestação do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Do pagamento até 30 de junho de 2023, no valor de R$ 75,000.00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 11 de dezembro de 2023.

LUCIANA BEATRIZ BOM

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3488C5F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**. CNPJ n 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 90 (noventa) dias, contados da data de 26 de novembro de 2023, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 24 de fevereiro de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93. Sulina, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:30A62403

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**. CNPJ n 08.255.500/0001-86. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato original mais 90(noventa) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 31 de março de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93. Sulina, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7498CDAB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA AVENIDA IGUAÇU E RUA TAPAJÓS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.520,52 M², à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.036.466,24

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EDE4E9B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATADA	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ	77.744.134/0001-41
OBJETO	RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA AVENIDA IGUAÇU E RUA TAPAJÓS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.520,52 M²
LICITAÇÃO	Concorrência N.2/2023
VALOR	1.036.466,24 (um milhão, trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA	11 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8052BFCF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA RUA DOM PEDRO II, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, RUA MACHADO DE ASSIS E RUA JOÃO INÁCIO THOMAS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.555,10 M², à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	953.979,33

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:87A2C13C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

CONTRATADA	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ	77.744.134/0001-41
OBJETO	RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SEUS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA RUA DOM PEDRO II, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, RUA MACHADO DE ASSIS E RUA JOÃO INÁCIO THOMAS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.555,10 M2
LICITAÇÃO	Concorrência N.3/2023
VALOR	953.979,33 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA	11 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:070EECFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 09.33.653/0001-81,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais).**

BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 10.340.707/0001-08,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

BIO POWER ENERGY SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 47.941.499/0001-03,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 70.040,00 (setenta mil e quarenta reais).**

Tapira, 27 de Novembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F3FE03EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2023

ID: 2529

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA – 27 de Novembro de 2023 a 27 de Maio de 2024.

Tapira, 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E6DEE1CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2023

ID: 2530

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 27 de Novembro de 2023 a 27 de Maio de 2024.

Tapira, 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6C167D29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2023

ID: 2531

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BIO POWER ENERGY SOLAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 70.040,00 (setenta mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 27 de Novembro de 2023 a 27 de Maio de 2024.

Tapira, 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:76BC6ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2023

Processo nº. 026/2023

Favorecido: TEMPERFRIO-DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS P/REFRIGERAÇÃO LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Aquisição de 02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado de 36.000 Btus para Plenário da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 026/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 11 de dezembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da

empresa **TEMPERFRIO-DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS P/REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Terra Boa – PR, 11 de dezembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI

Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 026/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 11 de dezembro de 2023.

.

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20A6ACF5

GABINETE
DECRETO Nº 3.614/2023

Nomeia membros do Comitê de Avaliação e Monitoramento das Equipes da Atenção Primária do Programa Previne Brasil, e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria Nº 2.979, DE 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal Nº 1.655 de 04 de maio de e Decreto 2.919 de 01 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o **Comitê de Avaliação do Programa Previne Brasil** conforme especificado:

FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI, Titular e REGIANE ELENA ARAGÃO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO, Titular, MARCELA GEICE MARTINS FIUZA, Suplente; ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR, Titular, ELISMARA GONÇALVES DA SILVA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UAPSF Bartira Aparecida Naves Pereira;

MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA, Titular; TAIS VENÂNCIO DE FARIAS, Suplente; ANNA ALYCE FIDELIS, Titular; DÉBORA DE SOUZA SILVA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Emília Fagundes;

RITA DE CASSIA CAVALLINI, Titular e VALDECI FRANCISCO DE LIMA, Suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Dr. Miguel Alves Pereira;

SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI ZACCHI, Titular; JULIANA IVERS, Suplente: AGRIPINO JOÃO ANTONIO Titular;CRISTIANE ANDRÉIA SELEGUIM, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Salvador Bráulio Molina;

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, Titular e JOSIANE ANDREZA DE SOUZA, suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Lazaro Rodrigues de Mattos;

JOSÉ NUNES CABRAL, Titular e MOACIR DELFINO LOPES, Suplente representando o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 3.275/2022.

Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7F05F37F

GABINETE
DECRETO Nº 3.615/2023

Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **18 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

II- Para o setor de Combate à Dengue e Endemias, que desenvolverá suas atividades normais;

III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis;

IV – Demais serviços essenciais não contidos no presente Decreto.

Artigo2o. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90802BD5

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 14-2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	14/2023
Data	11 de dezembro de 2023
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.
Objeto	Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, nos termos da Portaria GM/MS Nº 544/2023.
Vigência	11 de dezembro de 2023 a 11DE junho de 2024.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:578389AE

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2023**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de plantão em de urgência e emergência a serem realizados no Hospital Municipal São Judas Tadeu, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024.

Sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
CLINICA MÉDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI	40.124.092/0001-36
JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA	46.927.074/0001-79
RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MÉDICA LTDA	46.406.338/0001-49
THIAGO H. M. MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA	44.258.421/0001-92

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADE13438

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 453/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.927.074/0001-79, com sede RUA VER. ANTONIO MARUCHI, 293, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAQUELINE LARISSA RODA, CPF: 077.477.939-01, carteira de Identidade nº 109202282.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E649DDB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 454/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.406.338/0001-49, com sede AVENIDA BRASIL, 333, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI, CPF: 813.201.752-87, carteira de Identidade nº 1139822868.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 DE JANEIRO DE 2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9E0EC46E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 455/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 44.258.421/0001-92, com sede RUA TIRADENTES, 1489, ZONA 1, CEP 87200039, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA, CPF: 052.862.849-65, carteira de Identidade nº .

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 DE JANEIRO DE 2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56D7E06E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 456/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 40.124.092/0001-36, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA APARECIDA BARBOZA, CPF: 041.006.669-93, carteira de Identidade nº .

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 01 DE JANEIRO DE 2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6598E23F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 105/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 105/2023**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 354.668,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

2) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 294.466,45 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3) TRIADE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.907.971/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 213.444,44 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

4) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 163.664,90 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

5) DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.451.940/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.016,69 (cento e vinte e um mil e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:317587B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 458/2023
REF: PREGÃO N° 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 294.466,45 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B28F52C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 459/2023
REF: PREGÃO N° 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 354.668,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22211B28

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 460/2023
REF: PREGÃO N° 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA, CNPJ nº nº 51.451.940/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO MAEDA POLLI, CPF: 056.272.989-52, carteira de Identidade nº 8604531-1.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 121.016,69 (cento e vinte e um mil e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:136218A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 461/2023
REF: PREGÃO N° 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº nº 01.328.696/0001-42, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 163.664,90 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:086F2EA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 462/2023
REF: PREGÃO N° 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TRIADE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ nº nº 31.907.971/0001-43, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EVELIN VITORIA DE SOUZA, CPF: 124.838.909-38, carteira de Identidade nº 146689221.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 213.444,44 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2023, com vencimento até 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:513F2D35

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 509/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Lucas Ivan de Santana e Souza, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº16/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 183/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa - PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 509/2022 até 07 de dezembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7F746773

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LAERCIO BORGES PONTES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA 24H, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/12/2023** a **21/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E94AC561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/12/2023** a **22/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A2EA5314

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 842/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/12/2023** a **26/03/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A5944FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANTONIO NONATO SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra

Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/12/2023** a **24/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12C9F9F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/12/2023** a **07/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6F9B04B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 846/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a Portaria N° 835/2023 que concedeu férias ao servidor **JOSÉ CARLOS ISIDORO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:896158C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 845/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ANA PAULA PAVANI PINTO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2024** a **31/03/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07B13C78

RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 55 /2023 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Educação e Cultura, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco - EF**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e n.º03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 197/2023-NRE Cianorte,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professor Adriano Franco - EF com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação n.º 019/2021 e disposições em contrário.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA380EE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata JULIANA COELHO VALENTE, convocada através da Portaria N° 819/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome

GESSICA SILVANA CORREIA DUARTE

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43A9FD22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2023/SME

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa , mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco-EF**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CEE/CP/PR e o Parecer de Legalidade N° 198/2023 - NRECianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O Adendo Regimental da Escola Municipal Professor Adriano Franco, do Municipio de Terra Boa-PR, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Adendo Regimental homologado por este Ato de Homologação entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2024.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:13FD27C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	023 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	06 12 2023
FAVORECIDO:	Thayze Gizelli Cordeiro
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. **CURITIBA-PR.** **De 06 A 08 de Dezembro de 2023.** **Realização:** **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.** **Apoio e patrocínio:** **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	06-12-2023
RETORNO:	08-12-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 dezembro 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A9A53D23

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	024 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	06 12 2023
FAVORECIDO:	José Mendes da Silva
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. **CURITIBA-PR.** **De 06 A 08 de Dezembro de 2023.** **Realização:** **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.** **Apoio e patrocínio:** **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	06 12 2023 às 05:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	08 12 2023 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 dezembro 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:1D9610FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	025 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	06 12 2023
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. **CURITIBA-PR.** **De 06 A 08 de Dezembro de 2023.** **Realização:** **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.** **Apoio e patrocínio:** **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	06-12-2023
RETORNO:	08-12-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 dezembro 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

1ª Secretária

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO

2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E8169D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 469/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.279.552/0001-01**.

DOMICÍLIO: R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.776,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Distribuidora de Medicamentos Backes

MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:583E98A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N°544/2023

PORTARIA Nº 544/2023

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2023 QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando que o servidor público atualmente Presidente da Comissão Permanente de Licitações encontra-se em período de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 072/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorroga-se o prazo de vigência da Comissão Especial Temporária de Licitações, previsto no § 2º do artigo 1º da Portaria nº 508/2023, até 31/12/2023.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5656AF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e

Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **25.064,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soma PR Comercio de Prod.Hosp.LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A900A2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CAPA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.033.709/0001-78**.

DOMICÍLIO: AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem, Tomada de preços N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ 384.724,73 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

VALOR CAUÇÃO 5%: R$ 19.236,23 (Dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Capa Engenharia LTDA

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:14A733A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 130/2023.

Processo nº 335/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/12/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:FC222E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

credenciamento da pessoa jurídica COSTA E NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.269/0001-33, nos termos da Chamada Pública nº 20/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade30/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

No valor total de *1.548.743,50 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)*

Terra Rica, ***11/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

PMTR/ 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

credenciamento da pessoa jurídica COSTA E NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.269/0001-33, nos termos da Chamada Pública nº 20/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade30/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

No valor total de *1.548.743,50 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)*

Terra Rica, ***11/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C40A33B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO 8/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 3/2023, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de Empresa Especializada em Elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, para o exercício de 2024.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br ou https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/12/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F160299F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 541/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **VANDERLEY SANTOS VITORIANO,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VANDERLEY SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 12718, ocupante do cargo temporário (PSS) de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 29/11/2022 a 28/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2023 a 09/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C0EFF3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 545/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JADER KOWASKI RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JADER KOWASKI RODRIGUES,** matrícula Nº 11250, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2023 a 21/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:85D13C70

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2023

PRIMEIRO TERMO - REDUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Ata de registro de preço nº 10/2023 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo SAMAE de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Óleo diesel S10 para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 30 de novembro de 2023

De acordo:

Contratante:_____

Contratada:_____

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome: _____

Assinatura: _____

b) Nome _____

Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E42B5328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CONTRATADO: Provision Assessoria – EIRELI ME

OBJETO: 0 presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria para adequação dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial e de licitação junto à Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, buscando atender aos princípios básicos da Administração pública

VALOR: O valor deste contrato, referente à totalidade dos serviços contratados, é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: Terra Roxa, em 06 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Claudinei dos Santos

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:567BA973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 20/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 20/2023

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 111.043.667-03, residente e domiciliado na Rua Maria Geralda Diniz de Almeida, nº 32, Município de Terra Roxa/PR, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 13/12/2023 e término em 09/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de dezembro de 2023.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE P. CUNHA Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0ACE5DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15685/2023

PORTARIA N° 15685/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do artigo 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 15774/2023 de 07/12/2023

R E S O L V E

ART. 1°. – Designar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-00, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20(vinte) horas semanais., no período de 27/11/2023 a 20/12/2023.

ART. 2°. - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de novembro de 2023.

ART. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F8897B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2077/2023

LEI N.° 2077 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS RUAS DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. As Ruas A, B, C, D, E, F e G do Centro de Eventos do Município de Terra Roxa/PR, denominada por letras, conforme anexo I, passam a ter os seguintes nomes:

I- Rua A, será nomeada como Rua Leônidas Santos Dias.

II- Rua B, será nomeada como Rua Vinicios Tortato Sobrinho.

III- Rua C, será nomeada como Rua Edwardes José Vieira.

IV- Rua D, será nomeada como Rua José Crispim.

V- Rua E, será nomeada como Rua Ademir Antonelli.

VI- Rua F, será nomeada como Rua Luiz Carlos Garcia.

VII- Rua G, será nomeada como Rua José Fachinetti.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:05EEA47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 587/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 587/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

DATA CONTRATO: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.259.098/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADELIR VANDERLEI KEMPFER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 967.972.409-30, com endereço à Rua SANTA CATARINA, 512, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 29.490,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C69A3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 588/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 588/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

DATA CONTRATO: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.200.123/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DA SILVA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.285.349-0 e no CPF/MF nº 098.275.777-86, com endereço à Rua PAULO F. LUCENA, 101, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5F78CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 589/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 589/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

DATA CONTRATO: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.802.327/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO KENJI YASSUE, Administrador, portador do RG/CI nº 99691824 e no CPF/MF nº 075.985.579-00, com endereço à Rua MANOEL RIBAS, 115, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A19965C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 496/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 109/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **28.515.824/0001-13**, neste ato representado por **RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 173/2023, na modalidade Pregão sob o nº 109/2023, realizou Contrato nº 496/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a apostilar dotação do contrato no valor de R$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 11 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:41E10589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 497/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 109/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.035.532/0001-88**, neste ato representado por **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 173/2023, na modalidade Pregão sob o nº 109/2023, realizou Contrato nº 497/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar a dotação do contrato no valor de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 11 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9F749782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023.

Contratada: **RAMPIM & SUGUIURA LTDA** e **F. LATRÔNICO.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2020/2023 E SUAS ALTERAÇÕES,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2023.

Preço: R$ 139.841,40 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 11 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:266170A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA MÁRCIA REGINA VALASKI.

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Márcia Regina Valaski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias à servidora MÁRCIA REGINA VALASKI, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 2, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 08 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:25CA9499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4757, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Cleonice Aparecida Farias,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **CLEONICE APARECIDA FARIAS**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 233, nível salarial C16, portadora da do R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 996.693.409-00, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.625,37 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2023.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C4545CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4758, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Cleonice Aparecida Farias,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **CLEONICE APARECIDA FARIAS**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 118604, nível salarial C11, portadora da do R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 996.693.409-00, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.283,61 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2023.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C4252950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 78/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 78/2023. Autorizo em consequência, a

proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "ESPETÁCULO DE NATAL" A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DESTE ANO AOS MUNÍCIPES,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49.**

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 78/2023.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 Diretoria de Cultura

13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura

3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EE63B7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 285/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de dezembro/2023.

NOME	MATRÍCULA
DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	1337
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	1342

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:116C7821

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 286/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) **ANDRÔMERA DA SILVA BARBOSA**, portador(a) da matrícula 1136, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 025/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:935144FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 287/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. JAINE APARECIDA DIAS ocupante do cargo de "PROFESSORA", portador (a) da matrícula nº 1250, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 11/12/2023 a 07/06/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F2EB565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.580/23

Data 11.12.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.572/23, de 21 de novembro de 2023	5.554/23, de 21 de novembro de 2023
2.573/23, de 21 de novembro de 2023	5.555/23, de 21 de novembro de 2023
2.574/23, de 21 de novembro de 2023	5.556/23, de 21 de novembro de 2023
2.575/23, de 21 de novembro de 2023	5.557/23, de 21 de novembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.562/23, de 21 de novembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.564/23, de 22 de novembro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.569/23, de 27 de novembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:16DE1D6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1026/2023

PORTARIA Nº1026/2023

Data 11.12.2023

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Lucimara Carvalho dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, na matrícula nº23979-8/1, nomeada pela Portaria n°921/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:97707281

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 64/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **R. MATOS LTDA – CNPJ Nº 48.640.120/0001-80** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:25478398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 007/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO, (PCD), NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no anexo III – Cronograma do Edital nº 001/2023.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. A relação dos classificados do PCD no Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, Edital nº 001/2023, conforme anexos I, deste Edital.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 01(um) dia para recurso quanto à classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 11 dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023

CARGO: PROFESSOR APOIO

ANEXO I

INSCRITOS PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	22,00
	VERA LUCIA XAVIER	AUSENTE

Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:14257027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 961 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: *Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, **APAE**, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial.

§1º. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo totalizará até R$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2024, o qual será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 15.401,46 (quinze mil quatrocentos e um reis e quarenta e seis centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho, em conta específica da **APAE**.

§2º. A prestação de contas será parcial e deverá ser realizada mensal a partir da vigência do Termo de Fomento, até o dia 30 de cada bimestre sucessivamente até o termo de prestação de contas final.

Art. 3º. O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada através de edição de nova Lei Municipal especifica para o próximo período.

Art. 4º. O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

Art. 5º. As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta de recursos da parcela de 30% do FUNDEB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86E657CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos e Material permanente de uso Veterinário**, para a empresa;

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.971.041/0001-03

LOTE 1, valor total de: R$ 2.432,00 **(**Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais **)**;

EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO EIRELI – CNPJ: 11.395.850/0001-52

LOTE 2, valor total de: R$ 6.301,55 **(**Seis mil, trezentos e um reais com cinquenta e cinco centavos**)**; **LOTE 3**, valor total de: R$ 364,36 **(**Trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos**)**; **LOTE 4**, valor total de: R$ 298,11 **(**Duzentos e noventa e oito reais com onze centavos**)**; **LOTE 5**, valor total de: R$ 1.186,00 **(**Hum mil, cento e oitenta e seis reais**)**; **LOTE 6**, valor total de: R$ 498,21 **(**quatrocentos e noventa e oito reais com vinte e um centavos**)**; **LOTE 8**, valor total de: R$ 361,00 **(**trezentos e sessenta um reais**)**; **LOTE 9**, valor total de: R$ 1.599,00 **(**Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais**)**;

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUOPAMENTOS A SAUDE LTDA – CNPJ: 04.648.801/0001-19

LOTE 7, valor total de: R$ 640,00 **(**Seiscentos e quarenta reais**)**;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E06453F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R$ 11.500,00

3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.500,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

107 – Salário Educação..... R$ 10.000,00

132 – Transferência PETE Estadual..... R$ 13.000,00

511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 30.000,00

944 – Emenda Individual 202320520009 Álvaro Dias/Emenda 9 Custeio.... R$ 35.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B53342E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 301 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico Superior

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 22.000,00

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 62.000,00

511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 21.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9D2E5FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 16.000,00

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76D239AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 08/2023

"Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social - PAS"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social (PAS) - 2024, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEE791E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 56/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Plotagens de Veículos, para a empresa;

ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS –ME – CNPJ: 19.684.772/0001-14

LOTE 1, valor total de: R$ 12.000,00 **(**Doze mil,**)**;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDE918D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2023

PROCESSO N°. 033/2023

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de dezembro com os temas "Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023"; "Os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos" e "direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA inscrita no CNPJ n°. 18.036.852/0001-02 com valor total de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Turvo, 11 de dezembro de 2023

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:78BCFE8F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
NOTA DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 117/2022
ADITIVO AO CONTRATO 07/2022

NOTA DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 117/2022

ADITIVO AO CONTRATO 07/2022

As publicações veiculada em 11 de dezembro de 2023, na Edição Nº 29162 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** é R$ 25.156,80 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e sua data de vencimento é 17/11/2024 e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Termo Aditivo ao contrato 07/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), localizada na Rua Ernesto Rickli,750, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Marcia Regina de Campos – Telefone: (42) 3642-2070 e-mail: contato@previdenciaturvo.com.br.

– Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 11 de dezembro de 2023.

MARCIA REGINA DE CAMPOS

Pregoeira (Resolução 04/2023)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:0A2C3719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2023 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR

Dispõe sobre a homologação da Eleição para Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Turvo.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TURVO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 34/2023, que estabelece o processo democrático para a escolha de diretores das unidades escolares municipais (avaliação de mérito, avaliação de desempenho e consulta pública), considerando o pleito realizado no dia 28/11/2023, de acordo com as normas determinantes para o processo eleitoral e considerando o resultado apurado pela Comissão Eleitoral Central (Portaria 570/2023) e pela Comissão Eleitoral Institucional (Portaria 618/2023), que foi devidamente validado, **torna público** e **homologa** o processo eleitoral para a escolha dos diretores das unidades escolares do município de Turvo para o biênio 2024-2025, sendo eleitas as seguintes candidatas:

Instituição	Candidata Eleita
CMEI Irmã Ancila	Sonia Mara da Aparecida Pereira
CMEI João Adolfo Barendse	Eliane Brotsko
CMEI Semente do Amanhã	Nathali Cristhini Aschi
CMEI Vó Luiza	Diocelia Aparecida Barbosa
Escola Frida Rickli Naiverth	Leticia Fernanda Santos
Escola Infância Feliz	Lucimara dos Santos Viana
Escola João Miguel Maia	Alessandra de Fatima Machado
Escola Professor Elias Abrahão	Taisa de Almeida
Escola Santa Anita	Dalvana Honório

Este edital passará a vigorar a partir da data de sua devida publicação. A posse das novas diretoras está prevista para ocorrer em 02/02/2023, seguindo a regulamentação por meio de atos oficiais. Ademais, revogam-se todas as disposições contrárias, visando assegurar a efetividade e legalidade do processo de posse.

Turvo, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:559FB9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 157/2023

Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Eletrônico N° 157/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: F KUCHNIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Irma Rafaela, Nº 723, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de fachada do paço municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2023 a 07/12/2024 - **Valor global:** R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DD19552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Contrato Administrativo nº 172/2023 – Dispensa de Licitação Nº 65/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D A ZIMMERMANN PRESTACAO DE SERVICOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na ROD PR 460, Nº 24, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13082749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realizar o nivelamento do campo municipal – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2023 07/06/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8421604D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 39/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 68/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 6.243/2023, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/12/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: JOEL DE LARA (CPF N° 739.457.909-30)

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Valor: R$ 3.519,60 (três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O imóvel atualmente é sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que presta serviço a população no atendimento a pessoas e ou famílias que se encontram em situações de risco, pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados, por ocorrências de: abandono, maus tratos (físicos ou psíquicos), abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, trabalho infantil, cumprimento de medidas, socioeducativas, ente outras. A presente dispensa de licitação, é necessária, tendo em vista que a Secretaria solicitante não realizou em tempo hábil o pedido de prorrogação do contrato já vigente, o Contrato 333/2019, que venceu em 05/10/2023. Por já ser conhecido pela população como endereço do serviço, será de grande importância a continuidade da locação do mesmo imóvel, pois a mudança causaria os transtornos comuns a situação de mudanças de local, tais como instalação de equipamentos, a saída de um local ao outro, retirada e organização em novo local de utensílios e móveis, que dispendem de tempo, um tempo que pode ser economizado. Mesmo porque esse tempo entre uma localização e outra a ser encontrada e realocada causará demora para o reestabelecimento do atendimento, que hoje vem sendo feito de forma satisfatória a população que utiliza. Não querendo causar dano aos usuários pedimos a locação do mesmo imóvel, tendo em vista que toda realocação tem custos de mudança e readequação de locais que podem ser evitados mantendo no mesmo local o serviço oferecido por esta prefeitura. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 68/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto N° 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D2BA1100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 68/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da pessoa fisica **JOEL DE LARA (CPF N° 739.457.909-30)** mediante Dispensa de Licitação, para locação de imóvel destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no valor aluguel é de R$ 1.173,20 (um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos) mensais, o que equivale a um total de R$ 3.519,60 (três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D651B828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 61/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AUTO ELETRICA 4 RODAS LTDA (CNPJ: 47.114.971/0001-26)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de mão-de-obra mecânica/elétrica e fornecimento de peças para reforma da Kombi da Associação Comunitária Indígena Guarani, conforme Plano de Trabalho do termo de parceria - acordo de Cooperação Técnica nº 13/2023, considerando que a Dispensa Eletrônica nº 61/2023 foi dada como fracassada, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD8F1620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 61/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 5.647/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/12/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AUTO ELETRICA 4 RODAS LTDA (CNPJ: 47.114.971/0001-26)

Objeto: Prestação de serviço de mão-de-obra mecânica/elétrica e fornecimento de peças para reforma da Kombi da Associação Comunitária Indígena Guarani, conforme Plano de Trabalho do termo de parceria - acordo de Cooperação Técnica nº 13/2023, considerando que a Dispensa Eletrônica nº 61/2023 foi dada como fracassada.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento legal: art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: As manutenções na Kombi da Associação Comunitária Indígena Guarani Koejú Pora, se faz necessária visto que a mesma é utilizada para o transporte da comunidade.

Visando melhorar a qualidade de vida e a segurança dos membros da comunidade, o bom estado de funcionamento é essencial para garantir a segurança dos passageiros durante o transporte. Para muitos moradores da comunidade indígena, o transporte é vital para acessar serviços essenciais, como saúde, educação e compras. A reforma da Kombi garantirá que a comunidade possa continuar a se deslocar com segurança e eficiência. Investir em uma reforma adequada pode ajudar a evitar gastos constantes com reparos emergenciais. Uma Kombi em boas condições será mais econômica a longo prazo. Ao melhorar o transporte da comunidade, a Associação Comunitária Indígena Guarani Koejú Pora estará fortalecendo sua capacidade de atender às necessidades de seus membros e promovendo o bem-estar geral. Permitindo a comunidade acesso a oportunidades econômicas, como transporte de produtos agrícolas, artesanato ou turismo, gerando renda adicional, bem como a participação em eventos culturais, encontros com outras comunidades e atividades tradicionais.

São ações que fazem parte de atividades que a Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo realizam a partir do Plano de Trabalho para 2023, realizado por meio do Termo de Parceria - Acordo de Cooperação Técnica para repasse de materiais e produtos para Associação Comunitária Indígena Guarani Koeju Porã. Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 61/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação

(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77E108C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 698/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Camila Paula de Barros, inscrita no CPF nº 060.240.189-59, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com 40 horas semanais. No período de 05 de dezembro de 2023 a 02 de abril de 2024, conforme certidão de nascimento da sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:83F5F7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 698/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Elis Cristina de Lara Bastos, inscrita no CPF nº 067.681.509-01, matricula funcional nº 99062, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, para prestar serviços no Departamento de Educação. A partir de 11 de dezembro de 2023. Permanecendo no mesmo cargo.

Art. 1º – Designar a servidora mencionada no art. 1º desta portaria para responder como Secretária Escolar no Departamento de Educação. A partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:62BAD7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 699/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Elis Cristina de Lara Bastos, inscrita no CPF nº 067.681.509-01, matricula funcional nº 99062, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, para prestar serviços no Departamento de Educação. A partir de 11 de dezembro de 2023. Permanecendo no mesmo cargo.

Art. 1º – Designar a servidora mencionada no art. 1º desta portaria para responder como Secretária Escolar no Departamento de Educação. A partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E62A1146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 700/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de ascensão horizontal efetuada pela comissão designada através do Decreto nº 57/2022, referente ao período de julho/2021 a junho/2023.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica concedida a ascensão horizontal por merecimento da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Servidora	Classe e Nível - 2023
100661	Leticia de Paula Neves Pereira	C08

Art. 2˚ - Esta servidora passará a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 3˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2023, conforme Art. 18, da Lei Municipal nº 39/2007.

Art.4 ˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B2CEB62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 89/2023

O SenhorJERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019 doCMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos destamunicipalidade, munido de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir a licença saúde do Conselheiro Tutelar Edson Teixeira dos Santos:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adir Ferreira	2º suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A23DBF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 146/2023", cujo objeto visa o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, junta médica e para a realização de pericias médicas e avaliações dos servidores municipais, e serviços de exames psicológicos com caráter avaliativo pré-admissional para convocados no concurso**,** pelo valor máximo de R$ 158.509,67 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), uma vez que a única empresa participante foi desclassificada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 11 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:577363A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

Contrato Administrativo nº 173/2023 – Dispensa de Licitação Nº 61/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUTO ELETRICA 4 RODAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.114.971/0001-26, com sede localizada na ROD PRT 466 KM 222,5, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gesiel De Souza, portador da cédula de identidade Nº 9.952.961-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 050.852.239-00 – **Objeto:** contratação de serviço de mão-de-obra mecânica/elétrica e fornecimento de peças para reforma da kombi da associação comunitária indígena guarani – **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias tendo sua vigência compreendida entre 11/12/2023 a 08/02/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 2.000,00(dois mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0715A757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Contrato Administrativo nº 174/2023 – Dispensa de Licitação Nº 68/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOEL DE LARA**, portador do CPF Nº 739.457.909-30, situada na Rua Tiradentes, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** 03 (tres) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/12/2023 a 10/03/2024 - **Valor global:** O valor mensal da locação é de R$ 1.173,20 (um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos) e o valor global deste contrato é de R$ 3.519,60 (três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C4C0734A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Contrato Administrativo nº 170/2023 – Dispensa de Licitação Nº 67/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, Nº 763, no Município de Pinhais/PR, CEP 83.321-060, neste ato representada por José Jack Donini, portador da cédula de identidade Nº 5.976.281-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 503.899.049-53 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2023 a 07/12/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 51.297,59 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B68977ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5132, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 31/2023,** de autoria do Vereador **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 27 de junho de 2019.

Parágrafo Único. A Sede da entidade mencionada no 'caput' deste artigo localiza-se na cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Av. Capitão Arthur Canfield, 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ: 60.975.737/0093-70, com Estatuto registrado sob o n.º690.682, protocolado sob o nº396.576, e averbado no registro nº210/A no Livro de Registro A do 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, em 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C716A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 – PROCESSO N.º 189/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 47/2023, que tem por objeto ***Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de menor dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.;*** em favor da empresa **Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE,** CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com o Valor Global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de menor dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0005-99, Termo de Contrato nº 149/2023, Valor Global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (08/12/2023 a 028/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:993EF51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2023 DO CONTRATO Nº 2/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 87/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.*

CONTRATADA(S): SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.416.572/0001-14.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Contrato n.º 2/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 15/12/2023 e a terminar em 14/03/2024, ou até a formalização de acordo a ser firmado com a empresa vencedora da Concorrência Pública n.º 02/2019 (Processo Administrativo n.º 126/2019), o qual encontra-se em sub judice.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 2/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 222.999,99 (Duzentos e vinte

e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D99E94E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 522/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 12 a 14 DE DEZEMBRO DE 2023 (03 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 2ª CHAMADA

Colocação	Candidato
4º	CLEUSA BRIXI
5º	ROSELI AMANCIO

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento

Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos

CPF Dos Filhos Dependentes

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar

Comprovante De Residência

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE4F27E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
KLEBER LUIZ DE FREITAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/12/2023 A 09/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32472FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 660/2023

Considerando o memorando 143/ 2020.

Considerando o Processo Administrativo n° 0036.00112112, no qual consta informações e Ofício do Ministério Público sobre a instauração do Inquérito Civil MPPR nº 152.23.002143-7, em que há a denúncia sobre determinado laboratório credenciado.

Considerando o Ofício 159/2023 SMS,

RESOLVE

Art 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual falta na prestação de serviço.

Art 2º - Ante a gravidade das denúncias, bem como se tratar de saúde e com amparo na Cláusula décima Segunda, determino a suspensão e liberação de cotas de Exames do referido laboratório.

Art 3º - Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade dos serviços, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93, quais sejam:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

Art 4º - A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico comissaoparanalisedelicitacoes@gmail.com.

De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas.

Art 5º - Remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC40C918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela **PORTARIA Nº 12/2023**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 103990/2022**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8F03402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 523/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 264/2023-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 304/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**IRACI NATUS**
CPF:	**626.900.519-15**
RG:	**1.798.395 SSP/SC**
CARGO:	**AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA**
NÍVEL:	**02-F**
MATRÍCULA:	**41**
INVESTIDURA:	**19/10/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.103,20 (dois mil, cento e três reais e vinte centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:15AC9320

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL N° 05/2023

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **JOSNELLI LEVANDOVSKI VELOSO MARTINS WEIWANKO**, sob matrícula **n.º 469**, verifiquei que esteve em efetivo exercício no período de 02/05/2017 a 27/05/2020 **(1.120 dias)** e de 01/01/2022 a 07/12/2023 **(705 dias), totalizando 1.825 dias, tendo direito a 3 meses de licença.**

Certifico ainda que a servidora durante o período aquisitivo, não sofreu punição administrativa, faltou ao serviço injustificadamente por período superior a 10 dias e/ou gozado de licença para tratamento de saúde, para o trato de interesses particulares ou por motivo de afastamento do cônjuge.

Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27/05/2020, inciso IX, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 restou suspenso a contagem de tempo.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:922E71CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO L J TRANSPORTES LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L J TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 218/2023 – Pregão Eletrônico nº 61/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê - PR.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2715DCB6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 007/2023

EDITAL Nº 007/2023 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

Data 11/12/2023

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 155/2023 de 27/09/2023

TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação da consulta pública para escolha de diretores para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê – PR.

a) Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade Lambedor – Eleita a Senhora Nádia Antonello Azevedo, portador do RG nº 6.744.382-9 e CPF nº 995.440.919-04.

b) Escola Municipal Viver e Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso – Eleita a Senhora Eliete Maria Didoné da Silva, portador do RG nº 6.588.735-5 e CPF nº 028.271879-65.

c) Escola Municipal São João Batista de La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Eleita a Senhora Josiane Bonatto, portadora do RG nº 8.069.935-2 e CPF nº 051.641.779-78, e Diretora Auxiliar a Senhora Ana Cláudia Schaedler Debaldi, portadora do RG nº 10.524.169-0 e CPF nº 047.698.519-60.

d) Centro Municipal de Educação Infantil – Chapeuzinho Vermelho – Eleita a Senhora Jeusa Carla Cagnini Zanchi, portadora do RG nº 6.030.561-7 e CPF nº 899.997.039-68.

e) Centro Municipal de Educação Infantil – Sonho de Criança – Eleita a Senhora Delecir Lurdes Vieira Lopes Passarello, portadora do RG nº 4.600.693-3 e CPF nº 644.294.239-20.

Verê, 11 de dezembro de 2023.

RITA CALGAROTTO CANTON

Decreto nº 155/2023

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C0E505DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do 22/12/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º49/2023, objetivando

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/12/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 11/12/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C413A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 327 - SUSPENDE FÉRIAS PATRICIA ZANIN

PORTARIA Nº 327/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas à servidora Patricia Zanin, pela Portaria nº. 323/2023, de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP,

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DB412CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ney Machado.

Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor mensal: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Vigência: de 11 de Dezembro de 2023 até 11 de Dezembro de 2024.

Data: 11 de Dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:987F4CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5367 - EXONERA MIGUEL ANTONIO SERRAGLIO

Decreto 5.367, de 08 de dezembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Carpinteiro do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Miguel Antonio Serraglio (CPF/MF 477.440.xxx-xx, RG 12R 1.125.xxx-x SSP/SC);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D8883B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 328 - FÉRIAS OSNI

PORTARIA Nº 328/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	05/01/2024 até 19/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3CBAC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 329 - SUSPENDE FÉRIAS RAIMUNDO FERREIRA

PORTARIA Nº 329/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas ao servidor Raimundo Ferreira dos Santos, pela Portaria nº. 319/2023, de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP,

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1BD4A133

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 26 2023 ORÇAMENTO 2024

Resolução nº 026/2023

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2024 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária decide:

Art. 1º - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.934.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 026/2023, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.

Art. 4º – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.

Art. 5º - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2024, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Deliberada na 18ª Assembleia Ordinária, em 06/12/2023, conforme assunto em pauta.

Jacir Bombonato Machado

Secretário Executivo

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão - PR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
AÇÃO			
1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		2.881.200,00
2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente		52.800,00
TOTAL			2.934.000,00
TOTAL			
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TOTAL
012	122	1000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.200,00

012	**122**	**2000 – AQUISIÇÃO E MATERIAL PERMANENTE**	**52.800,00**
TOTAL	**TOTAL**		**2.934.000,00**

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 026/2023

DESDOBRAMENTO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)	TOTAIS (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			998,76
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não vinculados	83,23	998,76	
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.933.001,24
1.7.20.00.00.00	Transferências Inter governamentais			
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios			
1.7.23.37.00.00	Transferências a consórcios Públicos	244.416,77	2.933.001,24	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.22.00.00.00	Restituições			
1.9.22.01.00.00	Restituições Diversas			
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas			
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Diversas			
TOTAL DA RECEITA		**244.500,00**	**2.934.000,00**	**2.934.000,00**

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 026/2023

DESDOBRAMENTO DA DESPESA - QDD – EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO	01	**CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recursos Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto/Atividade	**Natureza de despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001.12122.0001.1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331.134,56
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	428.087,73
	3.1.90.46.00	Auxilio Alimentação	74.040,00
TOTAL			**1.833.262,30**
01001.12122.0001.1000	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.384,03
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	47.574,76
	3.3.90.35.00	Consultoria	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	81.600,00
	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	996,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	856.382,91
TOTAL			**1.039.937,70**
01001.12122.0001.1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**
01001.12122.0001.1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.800,00
TOTAL			**52.800,00**
TOTAL DE DESPESA			**2.934.000,00**

ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍUCIO DE 2024

Órgão 99 – CONSORCIO INTERMUNICIPA. DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPA)

Classificação Orçamentária					**PROGRAMAÇÃO MENSAL**						
Projeto/ Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recursos**			**Orçado Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		IU	**GDR**	**FTE**							
01001.12122.0001.1000											
	3.1.90.11.00	0	1	000	1.331.134.56	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88
	3.1.90.13.00	0	1	000	428.087,73	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98
	3.1.90.46.00	0	1	000	74.040,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00

01001.12122.0001.1000											
	3.3.90.14.00	0	1	000	22.384,03	22.384,03	0	0	0	0	0
	3.3.90.30.00	0	1	000	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	3.3.90.33.00	0	1	000	47.574,76	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56
	3.3.90.35.00	0	1	000	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	3.3.90.36.00	0	1	000	81.600,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
	3.3.90.37.00	0	1	000	996,00	996,00	0	0	0	0	0
	3.3.90.39.00	0	1	000	856.382,91	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24
01001.12122.0001.1000											
	4.4.90.51.00	0	1	000	8.000,00	8.000,00	0	0	0	0	0
01001.12122.0001.1000											
	4.4.90.52.00	0	1	000	52.800,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
TOTAL					**2.934.000,00**	**273.265,03**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**

ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍUCIO DE 2024

Órgão 99 – CONSORCIO INTERMUNICIPA. DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPA)

Classificação Orçamentária					**PROGRAMAÇÃO MENSAL**						
Projeto/ Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recursos**			**Orçado Inicial**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		IU	**GDR**	**FTE**							
01001.12122.0001.1000											
	3.1.90.11.00	0	1	000	1.331.134.56	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88	110.927,88
	3.1.90.13.00	0	1	000	428.087,73	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98	35.673,98
	3.1.90.46.00	0	1	000	74.040,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00	6.170,00
01001.12122.0001.1000											
	3.3.90.14.00	0	1	000	22.384,03	0	0	0	0	0	0
	3.3.90.30.00	0	1	000	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	3.3.90.33.00	0	1	000	47.574,76	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56	3.964,56
	3.3.90.35.00	0	1	000	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	3.3.90.36.00	0	1	000	81.600,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
	3.3.90.37.00	0	1	000	996,00	0	0	0	0	0	0
	3.3.90.39.00	0	1	000	856.382,91	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24	71.365,24
01001.12122.0001.1000											
	4.4.90.51.00	0	1	000	8.000,00	0	0	0	0	0	0
01001.12122.0001.1000											
	4.4.90.52.00	0	1	000	52.800,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
TOTAL					**2.934.000,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**	**241.885,00**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EC8FE92B

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 27.2023 PLACIC 2024

Resolução nº 027/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2024 e demais instrumentos.

A Assembleia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2024 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio:

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e

IV - disposições gerais.

II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Organização e Estrutura

Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:

I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;

II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento;

III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pela Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2024 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

b) Elaboração

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.

§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.

§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.

§ 4º - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.

§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:

I – pelo coeficiente do FPM dos entes consorciados, de acordo a Decisão Normativa do TCU nº 205, de 4 de julho de 2023.

II - Fixando as despesas, de acordo com o Anexo II, para o ensino e educação.

Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

c) Execução

Art. 7º - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial e crédito suplementar até o limite de 20% da Despesa Fixada, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,

II – Custeio Administrativo,

III – Adequação da estrutura Administrativa,

IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretário Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2023 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Deliberada na 18ª Assembleia Ordinária, em 06/12/2023, conforme assunto de pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO

Secretário Executivo

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão - PR

ANEXO I

Das metas e Prioridades do Consórcio

Organizar e desenvolver ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes, obedecida a legislação vigente e aplicável, além das normas da ABNT.

Programa – **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Ação - Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação

Detalhamento:

- Gestão de Pessoal.

Gestão da Estrutura Administrativa.

- Gestão da Infraestrutura Administrativa.

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 027/2023 - PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO	01	**CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
AÇÃO			
1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		2.881.200,00
2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente		52.800,00
TOTAL			**2.934.000,00**
TOTAL			
FUNÇÃO	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**TOTAL**
012	**122**	1000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.200,00
012	**122**	2000 – AQUISIÃO E MATERIAL PERMANETE	52.800,00
TOTAL			**2.934.000,00**

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - 2024							
ORD	**MUNICÍPIO**	**POPULAÇÃO IBGE/2022**	**COEFIC. FPM – 2023**	**LEI Nº**	**CONTRIB. MENSAL (R$)**	**Nº DE PARCELAS**	**VALOR ANO (R$)**
1	Almirante Tamandaré	119.825	3,4	2215/2020	10.572,73	12	126.872,76
2	Andirá	19.878	1,2	3593/2022	3.731,55	12	44.778,60
3	Assis Chateaubriand	36.808	1,6	3283/2021	4.975,40	12	59.704,80
4	Astorga	25.475	1,4	3198/2022	4.353,48	12	52.241,76
5	Balsa Nova	13.395	0,8	1131/2020	2.487,70	12	29.852,40
6	Bom Sucesso do Sul	3.202	0,6	1545/2021	1.865,78	12	22.389,36
7	Cafelândia	18.997	1,2	1793/2021	3.731,55	12	44.778,60
8	Candido de Abreu	15.244	1,0	1333/2021	3.109,63	12	37.315,56
9	Carambeí	23.283	1,4	1315/2019	4.353,48	12	52.241,76
10	Cerro Azul	16.134	1,2	015/2021	3.731,55	12	44.778,60
11	Chopinzinho	21.079	1,2	3858/2020	3.731,55	12	44.778,60
12	Cianorte	79.527	2,5	5276/2021	8.706,96	12	104.483,52
13	Clevelândia	15.070	1,2	2745/2021	3.731,55	12	44.778,60
14	Congonhinhas	8.320	0,6	1093/2021	1.865,78	12	22.389,36
15	Cornélio Procópio	47.840	2,0	125/2021	6.219,25	12	74.631,00
16	Cruzeiro do Sul	4.494	0,6	362/2021	1.865,78	12	22.389,36
17	Dois Vizinhos	44.869	2,0	2735/2023	6.219,25	12	74.631,00
18	Douradina	9.161	0,6	2280/2021	1.865,78	12	22.389,36
19	Doutor Ulysses	5.697	0,6	002/2020	1.865,78	12	22.389,36
20	Farol	2.996	0,6	943/2022	1.865,78	12	22.389,36
21	Formosa do Oeste	7.635	0,6	990/2021	1.865,78	12	22.389,36
22	Guamiranga	7.856	0,6	904/2021	1.865,78	12	22.389,36
23	Guapirama	4.626	0,6	785/2021	1.865,78	12	22.389,36
24	Goioerê	28.437	1,4	2965/2023	4.353,48	12	52.241,76
25	Inácio Martins	9.670	0,8	1023/2022	2.487,70	12	29.852,40
26	Iretama	10.684	0,8	040/2020	2.487,70	12	29.852,40
27	Itapejara D' Oeste	12.344	0,8	2101/2022	2.487,70	12	29.852,40
28	Jacarezinho	40.375	1,8	4214/2022	5.597,33	12	67.167,96
29	Jaguapitã	15.122	1,0	020/2020	3.109,63	12	37.315,56
30	Jesuíta	10.506	0,8	1427/2022	2.487,70	12	29.852,40
31	Jundiaí do Sul	3.333	0,6	591/2020	1.865,78	12	22.389,36
32	Jussara	6.690	0,6	1808/2021	1.865,78	12	22.389,36
33	Lapa	45.003	2,0	3793/2021	6.219,25	12	74.631,00
34	Leópolis	3.752	0,6	005/2022	1.865,78	12	22.389,36
35	Loanda	23.225	1,2	042/2022	3.731,55	12	44.778,60
36	Mallet	13.428	1,0	1465/2021	3.109,63	12	37.315,56
37	Marumbi	4.699	0,6	748/2020	1.865,78	12	22.389,36
38	Matelândia	18.450	1,2	4438/2020	3.731,55	12	44.778,60
39	Mirador	2.238	0,6	0522/2021	1.865,78	12	22.389,36
40	Morretes	18.309	1,2	731/2022	3.731,55	12	44.778,60
41	Munhoz de Mello	3.951	0,6	1759/2021	1.865,78	12	22.389,36
42	Nova Aurora	13.765	1,0	2026/2020	3.109,63	12	37.315,56
43	Nova Cantu	6.790	0,6	707/2021	1.865,78	12	22.389,36
44	Nova Fátima	7.225	0,6	225/2020	1.865,78	12	22.389,36
45	Nova Prata do Iguaçu	12.699	0,8	1683/2021	2.487,70	12	29.852,40
46	Nova Santa Barbara	4.184	0,6	1059/2022	1.865,78	12	22.389,36
47	Palmas	48.247	2,2	2805/2021	6.841,18	12	82.094,16
48	Palmital	13.033	1,0	1196/2021	3.109,63	12	37.315,56
49	Paraiso do Norte	13.245	1,0	414/2019	3.109,63	12	37.315,56
50	Perola	11.878	0,8	2775/2019	2.487,70	12	29.852,40
51	Pinhal de São Bento	2.761	0,6	906/2022	1.865,78	12	22.389,36
52	Pitanga	33.567	1,6	2384/2021	4.975,40	12	59.704,80
53	Pitangueiras	3.046	0,6	737/2021	1.865,78	12	22.389,36
54	Pontal do Paraná	30.425	1,4	2186/2021	4.353,48	12	52.241,76
55	Quatro Pontes	4.480	0,6	2455/2021	1.865,78	12	22.389,36
56	Querência do Norte	10.685	0,8	1857/2022	2.487,70	12	29.852,40
57	Rancho Alegre	3.512	0,6	480/2021	1.865,78	12	22.389,36
58	Ribeirão do Pinhal	13.601	1,0	2163/2021	3.109,63	12	37.315,56
59	Rio Branco do Sul	37.558	1,8	1241/2021	5.597,33	12	67.167,96
60	Rolândia	71.670	2,6	4113/2022	8.085,03	12	97.020,36

61	Roncador	11.251	0,8	1424/2023	2.487,70	12	29.852,40
62	Santa Cecilia do Pavão	3.365	0,6	971/2020	1.865,78	12	22.389,36
63	Santa Isabel do Ivaí	8.912	0,6	1116/2022	1.865,78	12	22.389,36
64	Santa Mariana	11.066	0,8	1430/2021	2.487,70	12	29.852,40
65	Santo Antônio da Platina	44.369	2,0	1998/2022	6.219,25	12	74.631,00
66	Santo Antônio do Paraíso	2.125	0,6	1613/2022	1.865,78	12	22.389,36
67	São Carlos do Ivaí	6.587	0,6	012/2021	1.865,78	12	22.389,36
68	São João do Caiua	5.586	0,6	2551/2021	1.865,78	12	22.389,36
69	Sapopema	6.695	0,6	1326/2022	1.865,78	12	22.389,36
70	Sertaneja	6.695	0,6	2397/2021	1.865,78	12	22.389,36
71	Tamboara	4.880	0,6	029/2021	1.865,78	12	22.389,36
72	Terra Boa	17.569	1,2	1728/2022	3.731,55	12	44.778,60
73	Tibagi	19.961	1,2	2951/2022	3.731,55	12	44.778,60
74	São Jerônimo da Serra	10.830	0,8	171/2022	2.487,70	12	29.852,40
75	Entre Rios do Oeste	4.575	0,6	3240/2023	1.865,78	12	22.389,36
76	São João	11.886	0,8	2023/2023	2.487,70	12	29.852,40
TOTAL HABITANTES		**1.340.349**	**TOTAL/MÊS/ANO**		**244.416,77**	**R$ 2.933.001,24**	

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F02434E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESULTADO FINAL PSS

EDITAL 02/2023- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº3060, de 10 de Novembro de 2023, resolve homologar o Resultado final dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **001/2023,**

RESULTADO PRELIMINAR PSS – 2023 – NORMATIVA 001/2023

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e

ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Candidato(a)	Pedagogia Magistério	Pedagogia	Outra graduação e Magistério	Pós Graduação	Outra Especia-lização	Tempo de serviço	Total de pontos
1º	114	Debora Tomaz De Miranda Ribeiro	70	0	0	15	5	10	100
2º	101	Jacira Cozer	70	0	0	15	5	08	98
3º	115	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	15	5	3,5	93,5
4º	127	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	15	5	10,0	90,0*
5º	116	Sonia Mara Cavalheiro Faust	0	60	0	15	5	10,0	90,0*
6º	122	Keila Filipiak	70	0	0	15	0	04	89,0
7º	140	Jussara Larsen	0	60	0	15	5	08	88,0
8º	118	Sirlei Insabraldi Rodriguês	70	0	0	15	0	1,0	86,0
9º	145	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	15	5	4,0	84,0*
10º	111	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	10	0	4,0	84,0*
11º	129	Silvani F. G. Dalmas	0	60	0	15	5	3,5	83,5
12º	112	Soloir Xuster Fontana	70	0	0	10	0	2,5	82,5*
13º	95	Fernando Bergamin	0	60	0	15	5	2,5	82,5*
14º	128	Clenir Furst Didomenico	0	60	0	15	5	1,0	81,0
15º	150	Leticia Boeira da Rocha	0	60	0	15	5	0	80,0
16º	126	Jaquelaine L. M. G. Vacca	0	60	0	15	0	3,0	78,0
17º	132	Eraide Ertl Biavatti	0	0	60	15	0	2,0	77,0*
18º	147	Cleci Cavalli da Rocha	0	60	0	15	0	2,0	77,0*
19º	139	Ana Paula Soares	0	60	0	10	5	2,0	77,0*
20º	120	Vanuzea da S. A. Honorato	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
21º	53	Luciane Silvestro	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
22º	146	Jocelaine A. de Andrade	0	60	0	15	0	0	75.5*
23º	149	Aline da Silva	0	60	0	10	5	0,5	75,5*
24º	134	Rosineia Vieira Vachin	0	60	0	15	0	0	75,0*
25º	133	Jocene Ribeiro	0	60	0	15	0	0	75,0*
26º	137	Debora P. V. da Silva	70	0	0	0	0	2,5	72,5
27º	90	Bianca Eduarda Soares	0	60	0	10	0	2,0	72,0
28°	143	Cleonice Terezinha Totti	0	0	60	10	0	0	70,0
29°	151	Edimara Cecatto Fachini	0	60	0	5	0	2	67,0
30°	117	Cristiani Dela Justina Dossa	0	60	0	5	0	0	65,0*
31°	113	Fabiana Luiza Pavnoski	0	60	0	0	5	0	65,0*
32°	144	Cristiane Zorzan	0	60	0	0	0	1,5	61,5*
33°	141	Denize Maiara Secato	0	60	0	0	0	1,5	61,5*
34°	98	Letícia Pilatti	0	60	0	0	0	1,5	61,5*
35°	105	Poliane Mara Reck	0	60	0	0	0	0	60,0

**Descl	130	Gracieli Negri	0	0	0	0	0	0	0

*Desempate: Maior Idade.

** Descl.: Desclassificado por apresentar documentação incompatível com a inscrição.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI	***LEONICE RUFATTO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:27F64AAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO/2023

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	205/2020	Aditivo:	8		
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				
N° Licitação:	44/2020	N° Processo:	114/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/09/2020 a 15/09/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	206/2021	Aditivo:	6		
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99				
N° Licitação:	33/2021	N° Processo:	66/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ALTERAR LOCAL DE ATENDIMENTO				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/05/2021 a 19/05/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	Aditivo:	47		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	N° Processo:	19/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	447/2021	Aditivo:	6		
Contratado:	DANILO DE VASCONCELLOS LEAO				
CNPJ/CPF:	03.481.501/0001-25				
N° Licitação:	98/2021	N° Processo:	171/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/10/2021 a 28/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	259/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	FABIANO FABIANE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	35.444.236/0001-00				
N° Licitação:	59/2023	N° Processo:	77/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	38.262,00				
Vigência:	20/05/2023 a 19/05/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	309/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.874.462/0001-85				
N° Licitação:	93/2023	N° Processo:	119/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	543/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	DEISI PALOSCHI				
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51				
N° Licitação:	195/2023	N° Processo:	251/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				

Data do Aditivo:	08/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/11/2023 a 09/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	510/2021	Aditivo:	4		
Contratado:	RIELAB LABORATORIO LTDA				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0002-80				
N° Licitação:	104/2021	N° Processo:	182/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	07/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/12/2021 a 08/01/2024	Nova data final do contrato:	08/01/2024		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B2DCA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 377/2023_DECLARAÇÃO INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 377, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Municipal de Chopinzinho/PR, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, efetuar-se-á mediante concorrência ou leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 3.853/2020, de 05 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Memorando 5.334/2023 (1DOC), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Patrimônio, que solicitou a declaração de inservibilidade de bens móveis públicos e autorização para alienação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, realizou avaliação de bens móveis do patrimônio municipal que foram considerados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para o município, conforme os ditames da Lei Municipal nº 3.853/2020;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação nas modalidades concorrência ou leilão, ou dação em pagamento, nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.° 3.853/2020 e da Lei Federal n.° 8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores e maquinários a seguir discriminados, a saber:

Art. 1° Tabela 1 –Bens insersíveis (26 lotes) a serem leiloados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	Marca/Modelo: Gol G4 (motor inservível) Ano de fabricação/modelo: 2007/2008. Combustível: Alcool/Gasolina Cor: PRETO Placa: AOZ-0645

	Com motor e câmbio, destinado ao desmanche e reaproveitamento de peças, motor inservível. **considerado inservível para Administração Municipal;**
2	4 veículos Sucata – Desmonte e reaproveitamento de peças Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA (BAIXADO) Ano de fabricação/modelo: 1993/1993 Combustível: GASOLINA Cor: CINZA Placa: CAS-1200 RENAVAM: 00278531644 Descrição do Bem (leiloeiro): com motor e cambio. **considerado inservível para Administração Municipal;**
	Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS (BAIXADO) Ano de fabricação/modelo: 1998/1999 Combustível: GASOLINA Cor: VERDE Placa: CXF-2C11 RENAVAM: 00706850980 Descrição do Bem (leiloeiro): com motor e cambio. **considerado inservível para Administração Municipal;**
	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX (BAIXADO) Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: MAC-2295 RENAVAM: 0070.247698-6 Descrição do Bem (leiloeiro): com motor e cambio. **considerado inservível para Administração Municipal;**
	Marca/Modelo: GM/ZAFIRA 2.0 16V (BAIXADO) Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: GASOLINA Cor: PRATA Placa: HRZ-4668 RENAVAM: 0076458761-7 Descrição do Bem (leiloeiro): com motor e cambio. **considerado inservível para Administração Municipal;**
3	Marca/Modelo: M.BENZ/L 1313 (baixado) Ano de fabricação/modelo: 1982/1982

	Combustível: DIESEL Cor: BRANCA RENAVAM: 0051.019535-0 Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor, câmbio e diferencial. Destinado ao desmonte e reaproveitamento de peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
4	Marca/Modelo: M.BENZ/L 1620 (baixado) Ano de fabricação/modelo: 1997/1997 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA RENAVAM: 0068.292191-2 Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, faltando motor e câmbio, com diferencial, acompanha sucata de baú, faltando rodas. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
5	Sucata de Cadeiras e material ferroso Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de Cadeiras e material ferroso, peso e quantidade não aferidos. **considerado inservível para Administração Municipal;**
6	Sucata de Material eletronico Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de material eletronico, computadores, impressoras, monitores e etc. Peso e quantidade não aferidos. **considerado inservível para Administração Municipal;**
7	Sucata de capa de iluminarias e reatores Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de capa de iluminarias e reatores, peso e quantidade não aferidos. **considerado inservível para Administração Municipal;**
8	Marca/Modelo: Sucata de implemento agrícolas e diversos Descrição do Bem (leiloeiro): 1 Sucata de carreta 4 rodas, 1 concha de hidráulico, 2 forrageira (ensiladeira), 1 chassi de plantadeira, 1 diferencial de caminhão, 1 lâmina, rodas de caminhão, sucata de espalhador de ureia. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
9	Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano de fabricação/modelo: 2005/2005 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: AMU-1599 RENAVAM: 0085.581190-0

	Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus em regular estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. **considerado inservível para Administração Municipal;**
10	Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano de fabricação/modelo: 1994/1994 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AEU-5C28 RENAVAM: 0062.405253-2 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em bom estado, externa em regular estado, pneus em regular estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
11	Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 10 16VH Ano de fabricação/modelo: 2005/2005 Combustível: GASOLINA Cor: AZUL Placa: MFT-4D91 RENAVAM: 0087.870581-3 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em bom estado, externa em regular estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
12	Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AOE-6F92 RENAVAM: 0089.911649-3 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em bom estado, externa em regular estado com avaria, motor faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
13	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AQG-1459 RENAVAM: 0097.232823-8

	Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, farol quebrado, tampa traseira avariada, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
14	Marca/Modelo: I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6 Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: GASOLINA Cor: PRATA Placa: ATQ-5994 RENAVAM: 0028.450225-1 RECALL PENDENTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, parou funcionando com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
15	Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: ALCOOL Cor: BRANCA Placa: AJS-3J98 RENAVAM: 0075.241745-2 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em regular estado, motor e câmbio no lugar, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
16	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ANL-9089 RENAVAM: 0087.619336-0 Capacidade de Passageiros: 6 Carroceria: AMBULANCIA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, vidro do passageiro quebrado, bancos na parte interna adaptados, parou com problema no motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
17	Marca/Modelo: FORD/14000 Ano de fabricação/modelo: 1990/1990

	Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: ABQ-5137 RENAVAM: 0052.419517-0 Carroceria: BASCULANTE Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, motor desmontado faltando virabrequim, cambio no lugar, faltando 3 rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
18	2 Colhedora de Forragem/ Ensiladeira – CREMASCO CUSSTON 950-CIII Descrição do Bem (leiloeiro): 2 Colhedora de Forragem/ Ensiladeira – CREMASCO CUSSTON-CIII, em regular estado de conservação, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças **considerado inservível para Administração Municipal;**
19	Marca/Modelo: PLANTIIO DIRETO 7 LINHAS – VENCE TUDO SM 7040 Ano de fabricação/modelo: 2007 SÉRIE: 07058 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
20	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, sem rodas e pneus, com motor e transmissão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
21	Marca/Modelo: Trator de Esteira FIATALLIS FD9 Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSI: D9B9720705152820 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**

22	Marca/Modelo: ROLO COMPACTADOR CAT CS423E Ano de fabricação/modelo: 2001 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSI: CAT5723KEAE00215 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, faltando rolo dianteiro, parte do motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
23	Marca/Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 315C Ano de fabricação/modelo: 2006 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSI: CAT0315CPCFB00117 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, motor desmontado, fora do veículo (bloco danificado). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
24	Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4 Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSI: N7AH12963 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, faltando rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. **considerado inservível para Administração Municipal;**
25	Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4 Ano de fabricação/modelo: 2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSI: CHASSI N8AH13502 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, faltando rodas e pneus, parou funcionando com problema na transmissão e diferencial. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças **considerado inservível para Administração Municipal;**
26	Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4x4 Ano de fabricação/modelo: 2012 Combustível: DIESEL

	Cor: AMARELA CHASSI: 9B9214T74DBDT4364 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, máquina funcionando. Não foi possível avaliar os defeitos e as condições de funcionamento. **considerado inservível para Administração Municipal;**

Parágrafo único. Os bens acima descritos foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, para fins de alienação.

Art. 2° Fica a Divisão de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Fica autorizada a Divisão de Licitações e Contratos, instaurar o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1A1D8AA4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 378 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.792,70 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
121220005.2.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (131)	103	2.000,00
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	104	17.913,25
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	10.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (282)	000	113,98
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
0927200022.056	**Manutenção das atividades Previdenciárias**		

3.1.90.01	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO (543)	40	285.765,47
TOTAL			**315.792,70**

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	2.000,00
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO (182)	104	17.913,25
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103020004.1.022	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)	303	10.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (280)	000	113,98
TOTAL			**30.027,23**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Aplicação Financeira PREVCHOPIM – RPPS (145)	40	285.765,47
TOTAL			**285.765,47**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2FBA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1536-2023 - AUXÍLIO TRANSPORTE ANA CLAUDIA ZAPALALIO

PORTARIA Nº 1536/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto 305/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.626/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 32, Subseção II, Do Auxílio Transporte, da Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, auxílio transporte pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, com início e fim, nas datas adiante mencionadas, à profissional do magistério abaixo citado:

Matrícula	Nome	Data de início	Data Fim	Origem	Destino	Distância
2283-0	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	13/10/2023	15/12/2023	Mato Branco	Santa Inês	18.1 Km

Art. 2º. REVOGAR a Portaria 1531/2023, referente a concessão de Auxílio Transporte da servidora Ana Claudia Carneiro Zapalalio, a partir de 13 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação,

Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E259E472

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 - ID 2479 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças, materiais de consumo e serviços de mão de obra, para manutenção, reparos e reformas na frota de veículos (ônibus e micro-ônibus) pertencentes ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2022, respectivamente, e que integram este instrumento.

VALOR TOTAL: R$ $ 179.380,03 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e três centavos).

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Arrebite 3/16-1	Und	WURTH	150	R$ 1,00	R$ 150,00
2	Assoalho chapa naval - 18mm	Und	BH	4	R$ 870,80	R$ 3.483,20
3	Banco do motorista c/ amortecedor e pistão com regulagem	Und	GRAMMER	1	R$ 2.595,32	R$ 2.595,32
4	Barra de perfil assoalho - 06m	Und	ALCOA	8	R$ 239,57	R$ 1.916,56
5	Barra de perfil facão - 06m	Und	ALCOA	6	R$ 369,33	R$ 2.215,98
6	Barra de perfil alumínio - 06m	Und	ALCOA	6	R$ 369,33	R$ 2.215,98
7	Borracha de janela - ônibus caio	Und	AUTOTRAVI	3	R$ 978,24	R$ 2.934,72
8	Borracha do capô do motor - Ônibus Marcopolo	Und	AUTOTRAVI	10	R$ 374,33	R$ 3.743,30
9	Borracha externa da porta - Ônibus Marcopolo	Und	AUTOTRAVI	29	R$ 289,48	R$ 8.394,92
10	Borracha para para-brisa - Ônibus Marcopolo	Und	AUTOTRAVI	10	R$ 958,27	R$ 9.582,70
11	Braços do limpador do para-brisa - Ônibus Marcopolo	Und	CPV-DJALMA	6	R$ 279,50	R$ 1.677,00
12	Canaleta de janela - Ônibus Marcopolo	Und	AUTOTRAVI	60	R$ 41,92	R$ 2.515,20
13	Chapas 2,06x1,60	Und	EUCATEX	8	R$ 479,14	R$ 3.833,12
14	chapas 2.60 1,22 - 8mm	Und	EUCATEX	18	R$ 429,23	R$ 7.726,14
17	Chapas de alumínio 3x1 - 1mm	Und	ALCOA	10	R$ 878,42	R$ 8.784,20
18	Chapas teto 2,72x1,22 - 8mm	Und	EUCATEX	2	R$ 708,72	R$ 1.417,44
19	Chave da porta 4 vias	Und	FNA	10	R$ 269,51	R$ 2.695,10
20	Corda para cortina	mt	MONOFIL	220	R$ 5,99	R$ 1.317,80
21	Eletrodo - 3,25	Und	GERDAU	100	R$ 4,79	R$ 479,00
22	Farol - alto e baixo	Und	FORTLUZ	12	R$ 89,84	R$ 1.078,08
23	Hastes do limpador do para-brisa duplo	Und	CPV-DJALMA	4	R$ 269,51	R$ 1.078,04
24	jogo de cortinas - 44 unidades	Und	CHIQUEBUS	4	R$ 1.197,84	R$ 4.791,36
25	Lanterna lateral - 01 polo	Und	SILO	20	R$ 44,92	R$ 898,40
26	Lanterna traseira - seta	Und	SILO	8	R$ 139,75	R$ 1.118,00
27	Lanterna vigia - 01 polo	Und	SILO	10	R$ 59,89	R$ 598,90
28	Lixa grana - 120	Und	3M	110	R$ 5,99	R$ 658,90
30	Para-brisa dianteiro Micro-Ônibus Iveco	Und	VIDROFORTE	1	R$ 4.591,72	R$ 4.591,72
32	Para-brisa dianteiro Ônibus VW 15.190, ano 2012, 2013 e 2014	Und	VIDROFORTE	1	R$ 4.491,90	R$ 4.491,90
34	Para-brisa dianteiro ônibus VW 17.230 Mascarello Granvia LD/LE	Und	VIDROFORTE	2	R$ 4.491,90	R$ 8.983,80
35	Para-brisa dianteiro Ônibus Volare W9	Und	VIDROFORTE	1	R$ 4.711,50	R$ 4.711,50
37	para-chope dianteiro e traseiro - chapa de aço	Und	MP	2	R$ 848,47	R$ 1.696,94
38	Passador para cortina	Und	MONOFIL	260	R$ 2,50	R$ 650,00
39	Pistão da porta do Ônibus - duplo	Und	EMPER	5	R$ 1.597,12	R$ 7.985,60
40	Puxador de vidro de Ônibus	Und	MP	25	R$ 29,95	R$ 748,75
41	Quebra-sol para ônibus	Und	AUTOTRAVI	8	R$ 279,50	R$ 2.236,00
42	Reparo do pistão porta de ônibus	Und	FNA	10	R$ 134,76	R$ 1.347,60
43	Serviço de pintura	Hrs	GLOBAL ÔNIBUS	102	R$ 94,83	R$ 9.672,66
44	Serviço de funilaria	Hrs	GLOBAL ÔNIBUS	252	R$ 94,83	R$ 23.897,16
45	Serviço de tapeçaria	Hrs	GLOBAL ÔNIBUS	124	R$ 94,83	R$ 11.758,92
46	tapete assoalho - 1,40 de largura - liso - antiderrapante de borracha	Und	CIPATEX	40	R$ 98,57	R$ 3.942,80
47	Tecido para bancos	mt	CIPATEX	44	R$ 109,80	R$ 4.831,20
48	thiner geral limpeza - pu 01 litro	Und	LAZZURIL	45	R$ 15,97	R$ 718,65
49	Tinta branca/amarela PU - 01 litro	Und	LAZZURIL	75	R$ 17,27	R$ 1.295,25
50	Vidro de janela 0,47x0,76	Und	VIDROFORTE	15	R$ 140,25	R$ 2.103,75
51	Vidro de janela com puxador - 0,76x66	Und	VIDROFORTE	7	R$ 295,47	R$ 2.068,29
52	Vidro traseiro Micro-Ônibus Iveco Cityclass	Und	VIDROFORTE	3	R$ 344,38	R$ 1.033,14
53	Retrovisor LE/LD VW 15.190	Und	SARAIVA	16	R$ 169,69	R$ 2.715,04
Valor Máximo do Lote: R$ 179.380,03 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e três centavos)						

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01103

07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122

07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124

07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124

07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01104

07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 03104

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104

07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103

FORNECIMENTO: 29/09/2023 a 29/09/2024

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/10/2024

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0C0BE7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais) passa para R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
01	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 100mbps, com um IP público utilizável, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Paço Municipal.	R$ 248,00	R$ 2.976,00
03	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
08	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Biblioteca Municipal.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
11	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria da Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
13	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AC91F5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) passa para R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
02	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
04	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

05	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Conselho Tutelar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
06	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Casa Lar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CEMIC.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
09	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).	R$ 90,00	R$ 1.080,00
10	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CMEI Cantinho Feliz.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:33E73226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1023/2023

LEI Nº 1023/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2023*
10.001.15.451.0011.1.098. 4.4.90.51.00.00.	p	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 59392/2023	*SUBISTITUIR AS LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS MODERNAS DE LED COM MAIOR DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO*	*UNIDADE*	31842	*R$ 295.000,00*
					01507	*R$ 40.544,95*
TOTAL						*R$ 335.544,95*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.098.

PROGRAMA	*Iluminação Publica*				
OBJETIVO	*Extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*SUBISTITUIR AS LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS MODERNAS DE LED COM MAIOR DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO*	CONVENIO	*UNIDADE*	1	R$ 335.544,95

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 335.544,95 (oitocentos e dezoito mil e trezentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.098.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 61344/2023	10	001	15	451	0011	1.098	4.4.90.51.00.00	31842	R$ 295.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 61344/2023	10	001	15	451	0011	1.098	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 40.544,95
TOTAL GERAL									R$ 335.544,95

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 335.544,95 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.24.00	31842	CONVÊNIO Nº 539/2023 - SECID - PROGRAMA DE SUBISTITUIÇÃO DE LUMINARIAS - SIT 61344	R$ 295.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00	01507	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FATURA ENERGIA ELÉTRICA	R$ 40.544,95
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 335.544,95

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9719EBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1024/2023

LEI Nº 1024/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2023*
10.001.26.782.0011.1.099. 4.4.90.52.00.00.	p	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "CAMINHÃO BASCULANTE" CONVÊNIO ESTADUAL*	*Adquirir equipamento "Caminhão Basculante" com recursos do convênio firmado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Corumbataí do Sul, visando melhor atender as necessidades da população.*	*UNIDADE*	31843	*R$ 850.000,00*
TOTAL						*R$ 850.000,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.099.

PROGRAMA	*PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA*				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "CAMINHÃO BASCULANTE" CONVÊNIO ESTADUAL*	EQUIPAMENTO	*UNIDADE*	1	R$ 850.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.099.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "CAMINHÃO BASCULANTE" CONVÊNIO ESTADUAL	10	001	26	782	0011	1.099	4.4.90.52.00.00	31843	R$ 800.000,00
TOTAL GERAL									R$ 850.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.21.00	31881	Convênio dos Estados - CONVÊNIO - SECID - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAMINHÃO BASCULANTE	R$ 850.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 850.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:663D2C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1022/2023

LEI Nº 1022/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2021*
10.001.26.782.0011.1.097. 4.4.90.51.00.00.	p	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - SIT nº 61345/2023	*Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul, com implantação de pavimentação asfáltica, galerias de agua pluvial, melhorando a infraestrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população, utilizando como fonte de financiamento os recursos provenientes do Termo de Convênio 540 – SIT 61345 firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado das Cidades do Estado do Paraná.*	*Metros quadrados*	31841	*R$ 5.000.000,00*
					01000	*R$ 792.110,11*
TOTAL						*R$ 5.792.110,11*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.097

PROGRAMA	*PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA*				
OBJETIVO	Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul, com implantação de pavimentação asfáltica, galerias de agua pluvial, melhorando a infraestrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população, utilizando como fonte de financiamento os recursos provenientes do Termo de Convênio 540 – SIT 61345 firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado das Cidades do Estado do Paraná.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA	CONVENIO	*Metros quadrados*	32.920,36 m²	R$ 5.792.110,11

	NOVA - SIT nº 61345/2023				

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.792.110,11 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e dez reais e onze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.097

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - SIT nº 61345/2023	10	001	26	782	0011	1.097	4.4.90.51.00.00	31841 01000	R$ 5.000.000,00 R$ 792.110,11
TOTAL GERAL									R$ 5.792.110,11

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor total de R$ 5.792.110,11 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e dez reais e onze centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.23.00	31841	CONVÊNIO Nº 540/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - SIT 61345	R$ 5.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	01000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 792.110,11
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 5.792.110,11

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:83D21D49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/11/2023 a 30/11/2023									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	02/11/23 23:00h. a 03/11/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	937
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	05/11/23 23:00h. a 06/11/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	938
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	09/11/23 23:00h. a 10/11/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	955
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	07/11/23 23:00h. a 08/11/23 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	956
Cedeli Ribeiro dos Santos	13960	Veiculo Oficial SEM-4B02	Escriturario	Erechim	07/11 as 04:30 a 08/11 as 19:00	Deslocamento de veiculo para transformação	1	R$ 203,82	957
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Erechim	07/11 as 04:00 a 08/11 as 19:00	Deslocamento de veiculo para transformação	1	R$ 203,82	958
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	16/11/23 23:00h. a 17/11/23 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	984
Leandro Legramanti	145777-2	Veiculo Oficial SEM-4B02	Diretor do Dep. De Saude	Foz do Iguaçu	22/11/23 17:0h. a 23/11/23 24:00h.	Oficinas Microrregionais do Manejo Regional Integrado (PRI) -Parana.	1	R$ 849,27	985
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	21/11/23 23:00h. a 22/11/23 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1020
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	20/11 as 23:00 a 21/11 as 23:30	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1021
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	22/11 as 23:00 a 23/11 as 23:30	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1022
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	27/11/23 23:00h. a 28/11/23 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1037
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	23/11 as 23:00 a 24/11 as 23:30	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1038
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	28/11 as 23:00 a 29/11 as 23:30	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1039

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C0A9B9D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 155/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 155/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.611,71 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		18.716,11

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiov
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		18.395,60

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	1068	Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		119.500,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos

Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	909	Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		62.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 233.611,71.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		3.595,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.595,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	677,10

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8 Demais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.444,01

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5 Audiovisual
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.395,60

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11.000,00

RECEITA	1.7.2.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Fundo Estadual Para Calamidades Públicas
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Publicas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	117.994,87

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Publicas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.505,13

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 - Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	62.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 227.016,71.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D011A5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 5.842 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Anahy até o dia 30/12/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Gestores Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretora de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Arilson Batista de Souza	Motorista	8745-3	Departamento Mun. de Rodoviário
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professora/Diretora de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Jhone Gomes Camapum	Diretor de Departamento de Ação Social	9300-2	Departamento Mun. de Ação Social
Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo	11886-2	Contratos Gerais / Vários Departamentos
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista	984-9/1	Departamento Mun. de Educação

Parágrafo único. Os Gestores de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Claudinei da Silva Correia	Assistente Administrativo/ Diretor de Administração	10723-4	Departamento Mun. de Administração
Andreia Soares	Diretora Departamento de Planejamento	10243-4	Departamento Mun. de Administração
Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo	8699/3	Departamento de Administração
Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo	11916-4	Departamento Mun. de Administração
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
Sabrina Skoteki Sarzi	Chefe de divisão	10944-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Operador de áudio e som	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática	6238-2	Departamento Mun. de Rodoviário
Ronaldo Aparecido de Freitas	Vice-prefeito	10383-2	Departamento Mun. de Agricultura
Luiz Casagrande Filho	Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos.	9385-6	Departamento Mun. de Agricultura
Sidineia Lopes Camargo	Professora	8850-1	Departamento Mun. de Educação
Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente administrativo	8907-1	Departamento Mun. de Educação
Irene Moraes Fabris	Professora/Diretora	8095-4	Departamento Mun. de Educação
Simone Schinato de Souza	Professor/Diretora	8052-1	Departamento Mun. de Educação

Monica do Santos Nascimento Lino	Professor/Diretora	8060-6	Departamento Mun. de Educação
Rita Daiane de Oliveira -	Assistente Social	9989-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional	5070-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Erica Ferreira Lopes	Professora	6823-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista	8710-1	Departamento Mun. de Ação de Social
Marilza Scalfane Rodrigues Eduardo	Professora	8869-2	Departamento Mun. de Ação de Social
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo	11924-4	Departamento Mun. de Ação de Social
Wagna da Costa Zanata	Conselheira Tutelar	11363-3	Departamento Mun. de Ação de Social
Ana Rita Wagner	Odontólogo	5169-1	Departamento Mun. de Saúde
Walisson Henrique Finetti	Farmacêutico	1166-2	Departamento Mun. de Saúde
Eduardo Henrique Andrade Zanatta.	Assistente administrativo	11894-2	Departamento Mun. de Saúde
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeiro	8176-1	Departamento Mun. de Saúde
Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista	4685-1	Departamento Mun. de Saúde
Jefferson Pedroso	Motorista	11460-3	Departamento Mun. de Saúde
Vagner Fernando Gusson	Motorista	5550-1	Departamento Mun. de Saúde
Simone Bontempo	Nutricionista		Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	12021-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Lucas Antonio Tschaen	Chefe de divisão	9741-3	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Cássia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	8117-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário

Parágrafo único. Os Fiscais de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.

Vigência

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO REIS

Prefeito do Município de Anahy-Pr.

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EA0345E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

JVO INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alteração de Marca do Lote 05/Item 01 – (AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 18.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	5	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 18.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	York 18000 BTU/h Home Star Frio YHCE18C3I1 - 220

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	5	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 18.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV 18000 BTU/h 200 V - FRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2023

Pregão eletrônico n° 059/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

JOÃO VITOR OLIVEIRA ABREU

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:938380B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16**, **DENTAL MARIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, SALVI LOPES & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, V P – MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Cx Postal 15 - CEP: 89.888-000 - Bairro: Centro em Caibi/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA ELIS MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 075.150.539-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6131	ARCO DE YOUNG ARCO DE YOUNG ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	UND	20,00	20,00	400,00
150	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	CICLO FARMA	FR	40,00	9,35	374,00
TOTAL								**774,00**

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 Sala 304 - CEP: 30.411-042 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.400.146-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	60,00	8,69	521,40
26	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	50,00	8,69	434,50
33	1	4696	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 06	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
41	1	8882	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N°08	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
152	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	KIT	20,00	40,65	813,00
TOTAL								**2.062,90**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 SL 15 E 16 - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% FRASCO CONTENDO 10ML DO PRODUTO.	CONDITIONER SDI	UND	50,00	93,00	4.650,00
127	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UND	10,00	61,36	613,60
136	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
137	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
148	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G. EMBALAGEM COM 1 SERINGA.	HYDROPAST BIODINAMICA	EMB	120,00	26,50	3.180,00
149	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	MAQUIRA	FR	25,00	4,25	106,25
TOTAL								**9.775,85**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - CEP: 89.899-000 - Bairro: Centro em Iporã do Oeste/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA BERTI, inscrito no CPF/MF nº 099.017.059-40

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, GS-80, 2 PORÇÕES REGULAR GS-80, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	SDI GS-80 2 Porções c/50	EMB	30,00	179,00	5.370,00
34	1	8883	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM	Kavo/Kerr Zekrya 23mm	UND	50,00	13,62	681,00
87	1	6141	CUNHA REFLEXIVA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV Cunha reflexivas c/20 sortidas cód. 4104	EMB	25,00	26,81	670,25
88	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	Biodinâmica Alveolex 10g	EMB	40,00	27,88	1.115,20
112	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Maquira Hemosponc/10	CX	120,00	41,00	4.920,00
153	1	8913	KIT ARCO MICROCUT KIT CONTENDO 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMANTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE, AUTOCLAVÁVEL.	TDV Microcut 1 arco com serra + 1 lixa diam. cód.3030	KIT	30,00	159,00	4.770,00
154	1	8914	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX SISTEMA POP-ON. DISCOS DE LIXA INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, DISPONÍVEIS EM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPER FINA, EMBALAGEM CONTENDO 120 DISCOS SORTIDOS +1 MANDRIL.	TDV Praxis - 120 discos sortidos + Mandril cód.3001	KIT	40,00	249,00	9.960,00
196	1	8928	RESINA BULK FILL COR A2, PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM.	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill APS A2	UND	30,00	103,28	3.098,40
208	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	Angelus Defense Chroma 2,5g	UND	60,00	11,83	709,80
TOTAL								**31.294,65**

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro 205, 1º Andar - CEP: 01.504-001 - Bairro: Liberdade em São Paulo/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 091.471.098-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, AUTOCONDICIONANTE, OU COM CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS.TIPO SINGLE BOND.	FGM AMBAR UNIVERSAL 5 ML AUTOCONDICIONANTE	FR	40,00	111,39	4.455,60
56	1	8888	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1036	CHAMPION BROCA 1036	UND	40,00	2,39	95,60
59	1	8892	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1195F	CHAMPION BROCA 1195 F	UND	40,00	3,55	142,00
62	1	8895	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118F (TIPO CHAMA)	CHAMPION BROCA 3118 F	UND	60,00	2,49	149,40
105	1	8909	ESPATULA DE INSERÇÃO DE SILICATO N° 01 OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN/GG ESPATULA INSERÇÃO SILICATO 01	UND	80,00	12,99	1.039,20
111	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE MEDIDAS: 20CM X 10CM X 0,5CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	CONFORT ODONTO ESPELHO TOUCADOR	UND	10,00	21,90	219,00
118	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SE COMERCIAL FIO SEDA 3.0 02 CXS C/12 UNID.	CX	40,00	39,60	1.584,00
124	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.	FGM FLUOR CARE	FR	80,00	37,80	3.024,00
159	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 15 21MM	EMB	25,00	15,30	382,50
160	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 20 21MM	EMB	25,00	14,60	365,00
161	1	8916	LIMA PARA CANAL 25MM DE COMPRIMENTO, AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N10, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 10 25MM	EMB	25,00	15,20	380,00
164	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO.	QUALITY PROVICLIN 25 G	EMB	60,00	8,05	483,00

			NÃO CONTÉM EUGENOL, EMBALAGEM COM 25G DO PRODUTO.					
170	1	5385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX ROLO 10X10	UND	50,00	42,00	2.100,00
192	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.	CONFORT ODONTO POSICIONADOR RX	UND	2,00	50,00	100,00
197	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A1 4G	UND	80,00	28,50	2.280,00
198	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A2 4G	UND	80,00	28,30	2.264,00
199	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A3 4G	UND	80,00	28,05	2.244,00
200	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL A3,5 4G	UND	80,00	49,90	3.992,00
202	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL B3 4G	UND	15,00	49,80	747,00
203	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL C2 4G	UND	15,00	49,50	742,50
205	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL DA2 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
206	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFILL DA3 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
TOTAL								**30.944,80**

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, 1440 - CEP: 86.037-010 - Bairro: Aragarça em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	EMB	80,00	4,45	356,00
141	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SPK	PC	60,00	5,99	359,40
TOTAL								**715,40**

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 8.594 - CEP: 85.807-030 - Bairro: Coqueiral em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ARANA, inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	ALPHACAINE	CX	180,00	94,99	17.098,20
21	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO	MEPIADRE	CX	100,00	140,00	14.000,00

			DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.					
36	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	DENTSPLY	UND	60,00	3,40	204,00
37	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
38	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº05.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
40	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
72	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS PARA ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE DIÂMETRO.	INDUSBELLO	UND	30,00	44,50	1.335,00
74	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	BIOCAL	EMB	50,00	22,45	1.122,50
75	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM PÓ 15G E LÍQUIDO 7,2ML.	SDI - RIVA LIGHT CURE	KIT	50,00	150,00	7.500,00
76	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTUARAÇÕES, COR A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), ALTAMENTE RESISTENTE, BIOCOMPATÍVEL COM O TECIDO PULPAR, COM ALTA E PROGRESSIVA LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. KIT COM PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML. PRIMEIRA LINHA.	FGM MAXXION R	KIT	120,00	29,25	3.510,00
79	1	3602	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMICA	UND	40,00	12,89	515,60
80	1	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO.	VIC-PHARMA	UND	50,00	6,99	349,50
102	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,20	120,00
103	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, COM CERDA RETA, BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	500,00	1,15	575,00
122	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M.	CIEX	UND	50,00	4,55	227,50
155	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.	AAF DO BRASIL	KIT	20,00	169,99	3.399,80
156	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	KIT	25,00	46,50	1.162,50
168	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	K-DENT	EMB	40,00	1,10	44,00
178	1	3623	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100G.	AAF DO BRASIL	EMB	40,00	4,00	160,00
204	1	8929	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2 (BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO), RESINA NANOPARTICULADA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (RESTAURAÇÕES PEQUENAS CLASSE I, II, OU V), SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS.	MASTER FLOW	UND	50,00	17,00	850,00
209	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LÍQUIDO, FRASCO COM 5ML.	BIOSEAL	UND	30,00	25,59	767,70
215	1	5423	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADOS INDIVUALMENTE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	2i	CX	30,00	37,95	1.138,50
217	1	3630	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,15	115,00
224	1	2641	VERNIZ COM FLÚOR AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINAS NATURAIS, FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE PARA O VERNIZ.	DUOFLUORID	UND	40,00	28,95	1.158,00
225	1	8933	VERNIZ DE FLÚOR CONTENDO 22.600 PPMF, ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 10ML.	VARNISH	UND	10,00	227,99	2.279,90
TOTAL								**58.262,70**

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86.701-010 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
181	1	8922	PERIÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	6b	UND	15,00	54,70	820,50
183	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM.	vitagold	UND	20,00	22,98	459,60
TOTAL								**1.280,10**

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitoria, 37, Sala 01 - CEP: 85.605-586 - Bairro: Miniguaçu em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF/MF nº 019.030.619-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	8881	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X7,5CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	PREVEN 50 FOLHAS	UND	100,00	13,90	1.390,00
85	1	6140	CUBA INOX REDONDA TAMANHO 8CM, 160ML DE CAPACIDADE.	GOLGRAN AÇO INOX	UND	10,00	15,11	151,10
98	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12MM, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FGM DIAMOND PRO	CX	30,00	45,93	1.377,90
179	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAN ADULTO	EMB	20,00	180,00	3.600,00
TOTAL								**6.519,00**

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2I CX C/10	EMB	250,00	18,89	4.722,50
TOTAL								**4.722,50**

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, COM ABERTURA NAS COSTAS, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	GOLDMED	EMB	200,00	25,50	5.100,00
TOTAL								**5.100,00**

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, 72 Sala Fundos - CEP: 85.935-000 - Bairro: Centro em Assis Chateaubriand/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PORCELIS VARGAS, inscrito no CPF/MF nº 066.104.459-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	Nathy	EMB	80,00	14,29	1.143,20
82	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 10X10CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Erimar	EMB	300,00	32,80	9.840,00
TOTAL								**10.983,20**

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	771	ALMOTOLIAS COR AMBAR, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB almotolias cor ambar, fabricada em polietileno até	UND	20,00	4,14	82,80
31	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	AAF bicarbonato de sódio extra fino, embalagem com no	UND	50,00	10,99	549,50
107	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	GOLGRAN espátula dupla oitavada 18cm inox.	UND	15,00	17,77	266,55
109	1	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03 (INFANTIL), DIÂMETRO DE 20MM.	AAF espelho clinico bucal nº 03 (infantil), diâmetro d	UND	20,00	4,94	98,80
TOTAL								**997,65**

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 Sala 01 - CEP: 86.025-090 - Bairro: em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 050.536.699-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPETENTE, QUE LIBERE FLÚOR, CONTENHA OS SOLVENTES PROPANONA E ETANOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML.	BIODINAMICA	FR	20,00	13,87	277,40
4	1	1421	AFASTADOR DE MINESSOTA AFASTADOR CIRÚRGICO MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	IMPLA	UND	10,00	9,90	99,00
8	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA TIPO CANALETA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,20	318,00
9	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,40	321,00
10	1	8879	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1, ADULTO, TIPO CUNHA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	21,99	549,75
11	1	8880	ALAVANCA POTTS DIREITA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
12	1	8880	ALAVANCA POTTS ESQUERDA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
13	1	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, 100% ALGODÃO, MACIO, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	EMB	800,00	2,10	1.680,00
17	1	5294	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	69,00	690,00
19	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	CX	120,00	159,48	19.137,60
24	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO, ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
29	1	8934	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADAS, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	UND	300,00	14,00	4.200,00
30	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9CM.	AÇONOX	UND	50,00	19,00	950,00

35	1	8884	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	IMPLA	UND	50,00	13,75	687,50
39	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEFER/DEN	UND	60,00	3,42	205,20
42	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
43	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
44	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
45	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
46	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
47	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
48	1	8896	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3131	3R/MICRODONT	UND	40,00	2,40	96,00
49	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
50	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
51	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICRODONT	UND	20,00	2,40	48,00
52	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICRODONT	UND	30,00	2,40	72,00
53	1	8885	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
54	1	8886	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
55	1	8887	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HASTE LONGA	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
57	1	8889	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1111F (TIPO CHAMA)	3R/MICRODONT	UND	50,00	2,40	120,00
58	1	8890	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,40	144,00
60	1	8893	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3017	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
61	1	8894	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 (TIPO CHAMA)	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
63	1	8897	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 (TIPO PERA)	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,40	192,00
64	1	8898	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168F (TIPO PERA)	3R/MICRODONT	UND	60,00	2,35	141,00
65	1	8900	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,35	188,00
66	1	8891	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°2200	3R/MICRODONT	UND	40,00	2,35	94,00
67	1	8899	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°3195	3R/MICRODONT	UND	80,00	2,35	188,00
68	1	8901	BRUNIDOR N°29 OITAVADO, INOX	IMPLA	UND	20,00	7,20	144,00
69	1	4738	CABO DE BISTURI Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	20,00	6,90	138,00
70	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	100,00	3,10	310,00
71	1	8902	CALCADOR HOLLEMBACK N° 06 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UND	15,00	6,25	93,75
73	1	2626	CARIOSTÁTICO 30%, EMBALAGEM CONTENDO 5 ML DO PRODUTO.	IODONTOSUL	UND	50,00	18,76	938,00
77	1	8903	CLIPS INOX PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL COLGADURA.	IMPLA	UND	50,00	2,85	142,50
78	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	RABBIT/DENT CLE	UND	300,00	6,96	2.088,00
86	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	EMB	10,00	7,90	79,00
89	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
90	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
91	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
92	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
93	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INOX	IMPLA	UND	30,00	10,00	300,00
94	1	4734	CURETA DE LUCAS N°85, AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	7,90	118,50
95	1	8905	CURETA DE MCCALL 1-10 PARA ANTERIOR	IMPLA	UND	20,00	8,70	174,00
99	1	8906	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO UTILIZADO NAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, EMBALAGEM COM 20ML.	BIODINAMICA	UND	20,00	4,51	90,20
100	1	8907	ESCAVADOR DE DENTINA N° 16	IMPLA	UND	20,00	6,00	120,00
101	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
104	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UND	40,00	5,00	200,00
106	1	8908	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº01 INSERÇÃO DUPLA, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	IMPLA	UND	40,00	35,05	1.402,00
108	1	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, INOX.	IMPLA	UND	25,00	6,50	162,50
110	1	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5.	IMPLA	UND	600,00	2,95	1.770,00
113	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	IODONTOSUL	FR	30,00	6,03	180,90
119	1	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.	HALITO PURO	EMB	80,00	9,65	772,00
120	1	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINAMICA	FR	10,00	14,87	148,70
121	1	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINAMICA	FR	10,00	14,87	148,70
123	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	8,90	267,00
126	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM INOX.	IMPLA	UND	10,00	62,64	626,40
128	1	8912	FÓRCEPS N° 44 AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
129	1	8911	FÓRCEPS N° 44 INFANTIL EM INÓX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
130	1	5356	FÓRCEPS Nº 01 EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
131	1	2842	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
132	1	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
133	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
134	1	5357	FÓRCEPS Nº 16 (CHIFRE DE BOI), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
135	1	2846	FÓRCEPS Nº 17 (FLOR DE LIS), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
138	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
139	1	2847	FÓRCEPS Nº 69 (BAIONETA), INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
140	1	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	4,99	124,75
142	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
143	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE PRÉ MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
144	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES ANTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
145	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES POSTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
157	1	8915	LÂMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	10,00	29,20	292,00
158	1	5376	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	5,00	17,99	89,95
162	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.	IMPLA	EMB	60,00	19,50	1.170,00
165	1	8918	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (KIT) E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM. PRIMEIRA LINHA.	BIODINAMICA	EMB	60,00	15,40	924,00
166	1	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	IMPLA	UND	80,00	1,25	100,00
167	1	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	IMPLA	UND	80,00	1,26	100,80
169	1	8919	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	IMPLA	UND	150,00	2,50	375,00
175	1	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	7,30	109,50
177	1	8921	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UND	5,00	18,00	90,00
180	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CARESTREM	EMB	15,00	263,33	3.949,95
182	1	4754	PINÇA CLINICA EM INÓX PARA ALGODÃO ANATÔMICA, ANGULADA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	80,00	8,50	680,00
184	1	2853	PLACA DE VIDRO 6MM.	IMPLA	UND	20,00	8,25	165,00
185	1	8923	PONTA DE ULTRASSOM T1-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
186	1	8924	PONTA DE ULTRASSOM T2-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
187	1	8925	PONTA DE ULTRASSOM T3-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	10,00	55,00	550,00

190	1	8927	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACONOX	UND	5,00	48,25	241,25
191	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	19,29	289,35
193	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	2,64	52,80
194	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	2,99	29,90
195	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	3,99	39,90
201	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UND	40,00	52,49	2.099,60
207	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	10,25	307,50
210	1	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	IMPLA	UND	15,00	31,50	472,50
212	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	13,00	195,00
214	1	8931	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR INODORO, -50°C, ATÓXICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	FR	25,00	33,37	834,25
218	1	8932	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	13,25	265,00
220	1	5426	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IMPLA	EMB	240,00	4,25	1.020,00
221	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.	IMPLA	UND	30,00	7,01	210,30
222	1	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	5,50	137,50
223	1	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	LYSANDA	EMB	15,00	8,46	126,90
TOTAL								**70.216,90**

FORNECEDOR: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 Prédio - CEP: 80.510-240 - Bairro: Sao Francisco em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
96	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	cond baby	UND	250,00	5,29	1.322,50
163	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL. MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR.	dexpress macro modelo	UND	8,00	189,00	1.512,00
TOTAL								**2.834,50**

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 187 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
81	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 7,5X7,5CM.	POLAR FIX	EMB	150,00	0,67	100,50
97	1	8935	DESINCRUSTANTE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS.	CINORD	UND	30,00	10,66	319,80
171	1	5386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	CIEX	UND	50,00	63,02	3.151,00
172	1	5387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	CIEX	UND	50,00	84,00	4.200,00
173	1	5388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M	CIEX	UND	50,00	21,87	1.093,50
174	1	5389	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	PACKFLEX	UND	50,00	35,20	1.760,00
TOTAL								**10.624,80**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01 - CEP: 85.670-000 - Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8878	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	50,00	27,10	1.355,00
6	1	8878	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	20,00	30,00	600,00
7	1	8878	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	15,00	27,25	408,75
83	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.	IODONTOSUL	EMB	100,00	3,50	350,00
116	1	8910	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	80,00	28,90	2.312,00
117	1	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	100,00	28,85	2.885,00
125	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO.	IODONTOUL	FR	150,00	4,25	637,50
176	1	8920	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA.	IODONTOSUL	UND	130,00	4,05	526,50
188	1	8926	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VÍDEA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	6B INVENT	UND	10,00	145,00	1.450,00
189	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOXIDÁVEL, 14CM.	6B INVENT	UND	25,00	28,30	707,50
211	1	8930	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	CASSIFLEX	UND	20,00	7,33	146,60
213	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	CASSIFLEX	UND	50,00	6,75	337,50
216	1	3629	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	QUALYBLESS	EMB	250,00	7,49	1.872,50
219	1	6612	TESOURA SPENCER MÍNIMO 09 CM PARA RETIRADA DE PONTOS, AÇO	6B INVENT	UND	30,00	25,00	750,00

			INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.					
TOTAL								**14.338,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova - Rua João da Rocha Ferreira, 308 – Centro – Balsa Nova/PR - Horário: 08:00 - 11:30 horas e 13:00 – 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Contratada:

DENTAL MARIA LTDA. - ME

Contratada:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP

Contratada:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

Contratada:

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Contratada:

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Contratada:

H.F.E. COMERCIO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:

JULIANO DE COSTA LTDA.

Contratada:

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORAHOSPITALAR EIRELI

Contratada:

RF LEITE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada:

SALVI LOPES & CIA LTDA.

Contratada:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Contratada:

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSPARA SAÚDE, ODONTO-MEDICOLTDA. ME

Contratada:

VP - MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6D572194

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 59/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 12.146.604/0001-20, endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 4.995, Loja 01, bairro: Batel, CEP: 80.240-001, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO inscrito no CPF/MF N° 044.736.029-90

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMA.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMECE.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAMA.	SRV	1	10.000,00	15,78%
1	4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAS.	SRV	1	15.000,00	15,78%
1	5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMO.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - ASSESSORIA.	SRV	1	15.000,00	15,78%
Valor Total: de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 59/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A emissão da passagem será solicitada preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

7.2. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CBAFB4C8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.792.299/0001-03, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 61/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kit lanche**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF N° 07.792.299/0001-03, endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1590, bairro: Centro, CEP: 83750-000, Lapa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DA SILVA NIZER inscrito no CPF/MF N° 027.375.619-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
3	1	Kit lanche 3 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduiche com pão sem açúcar e sem leite (queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto / tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
4	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
5	1	Kit lanche 5 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 Bolo sem recheio e com cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	2.500	14,00	35.000,00
6	1	Kit lanche 6 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 bolo diet, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, sem recheio e sem cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura, laranja, milho, fubá, chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
7	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	4.875	14,00	68.250,00
9	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	4.875	10,00	48.750,00
10	1	Kit lanche 10 - Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	100	10,00	1.000,00
11	1	Kit lanche 11 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 Mix de castanhas torradas (amendoim, soja, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, amêndoas, similares) em embalagem individual com no mínimo 30g; 1 copo de água de 200ml; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego).	KIT	2.500	12,00	30.000,00
13	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	15,00	16.875,00
14	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	14,00	15.750,00
15	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	1.625	15,00	24.375,00
16	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	1.625	10,00	16.250,00
Valor Total: de R$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	14.595	10,90	159.085,50
12	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	4.865	12,00	58.380,00
Valor Total: de R$ 217.465,50 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 61/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME

Contratada:

COMERCIAL BORA EIRELI

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:43AA0CB8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.125.225/0001-56,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços funerários**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 62/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.125.225/0001-56, endereço: Rua São Vicente de Paulo, 1337, bairro: Centro, CEP: 83.702-050, Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LAURO MEYER COELHO inscrito no CPF/MF N° 217.113.258-21

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Funeral Bebê (60 a 80 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	10	443,20	4.432,00
1	2	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	5	430,60	2.153,00
1	3	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão	Srv	30	715,10	21.453,00

		Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).				
1	4	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	20	910,60	18.212,00
1	5	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 45 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	KM ROD	5.000	1,20	6.000,00
Valor Total: de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 62/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.

7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aquelas que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 11/2021 – CMAS, juntamente com o preenchimento do Requerimento de Concessão, lembrando que as cópias de todos os documentos elencados como obrigatórios, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressaltamos que aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução 11/2021- CMAS, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.

7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação.

7.1.4 A Nota fiscal de serviço – NFSe deve conter as seguintes informações:

a) Nome completo do beneficiário;

b) Número do documento que comprova o óbito;

c) Data do óbito;

d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:

FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI

Testemunha:

CPF

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B3E9FB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$120.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$16.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00
03.001.10.122.24.2043-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$10.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$19.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.000,00
03.001.10.301.24.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$24.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00
03.001.10.306.24.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$16.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$15.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A6061D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023, conforme oficio Nº. 100/2023 da Secretária Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL DA ESCAVADEIRA LC1609S CÓDIGO 31Q5-10010, a pedido da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

TABELA I – Produtos e serviços

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11015	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL GENUÍNA CÓDIGO 31Q5-10010	1,00	UN	17.001,82	17.001,82
TOTAL						17.001,82

O valor máximo para a contratação será de R$ 17.001,82 (Dezessete mil e um reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATADO: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N.° 14.168.536/0001-25, ROD PRESIDENTE DUTRA SN KM 315 CEP:27.580-000 ITATIAIA RJ com a proposta no valor total de R$ 17.001,82 (Dezessete mil e um reais e oitenta e dois centavos).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:E0735E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA" RETIFICA PORTARIA Nº 5248/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica Retificado a Portaria 5248/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/012/2023. Edição 2911, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

LETICIA SILVA DA CRUZ	1062	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	28,00	15/02/2023 A 14/02/2024	08/12/2022 A 04/01/2024
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	02/12/2023 A 21/01/2024
CLAUDIA BERTOTTI CAVAGNOLLI	858	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	02/12/2023 A 21/01/2024
MARIELE SCHERES	582	Auxiliar Administrativo	17,00	13/10/2021 A 12/10/2022	21/05/2023 A 06/01/2024
RONI TEIXEIRA	611	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2022 A 12/10/2023	18/12/2024 A 16/01/2024
CARINA DONINI RUPPEL	654	Professor de Educação Infantil	8,00	18/02/2022 A 17/02/2023	17/01/2023 A 24/01/2024
JOICE BEATRIS PACHECO	1041	Chefe de Divisão	15,00	02/03/2023 A 01/03/2024	15/01/2024 A 24/01/2024

Leia-se: (...)

LETICIA SILVA DA CRUZ	1062	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	28,00	15/02/2023 A 14/02/2024	08/12/2023 A 04/01/2024
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	02/01/2024 A 21/01/2024
CLAUDIA BERTOTTI CAVAGNOLLI	858	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	02/01/2024 A 21/01/2024
MARIELE SCHERES	582	Auxiliar Administrativo	17,00	13/10/2021 A 12/10/2022	21/12/2023 A 06/01/2024
RONI TEIXEIRA	611	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2022 A 12/10/2023	18/12/2023 A 16/01/2024
CARINA DONINI RUPPEL	654	Professor de Educação Infantil	8,00	18/02/2022 A 17/02/2023	17/01/2024 A 24/01/2024
JOICE BEATRIS PACHECO	1041	Chefe de Divisão	10,00	02/03/2023 A 01/03/2024	15/01/2024 A 24/01/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 04 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B4B0A0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA LEI P.G

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2023

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 e 02/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº 242 de 21 de novembro de 2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 04 de dezembro de 2023, conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório.

Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
Thays Cristina Agostini	**074.672.199-46**	EDITAL 01, inciso I artigo 6º da LPG Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem

Samuel Franco	**068.227.729-01**	EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio a realização de ação de cinema de rua/itinerante
Anderson Dalla Costa	**26432296/0001-40**	EDITAL 02, artigo 8º da LPG: Categoria I - Teatromusicais
DESERTO		EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a cineclubes.

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural)
Thays Cristina Agostini	**074.672.199-46**	EDITAL 01, inciso I artigo 6º da LPG Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem	Projeto contemplado. Nota final: 68,5
Samuel Franco	**068.227.729-01**	EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio a realização de ação de cinema de rua/itinerante	Projeto contemplado. Nota final: 69
Anderson Dalla Costa	**26432296/0001-40**	EDITAL 02, artigo 8º da LPG: Categoria I - Teatromusicais	Projeto contemplado. Nota final: 64,37
DESERTO		EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a cineclubes.	Projeto não comtemplado. Não houve proponente interessada.

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.

Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.

Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 242/2023 de 21 de novembro de 2023 e pelos demais presentes.

Assinaturas:

ELISANA PILLONETTO –

Presidente

ANDREIA ZANELLA –

Membro

JOSIANE FOLLE –

Membro

RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA –

Membro

VALENTINA ROSECLER MARINHUK –

Membro

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8B6C642C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por anulação parcial, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (139)	303	30.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria, Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Indust. Com. E Turismo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (423)	000	10.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.51	Obras e Instalações (156)	303	30.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria, Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Indust. Com. E Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3CE593D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPENSA DE VALOR Nº 11/2023

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 13/12/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY/PR, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO MAGNÉTICO, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO DE SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO (TAIS COMO SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIO, PADARIAS E SIMILARES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY) NA FORMA DEFINIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 831/2022, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: Auxilio Alimentação 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00

Dotação: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

A taxa de administração deverá ser indicada pelo proponente quando da apresentacao da proposta conforme modelo em anexo.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:** camarabraganeylicitacao@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey no setor de protocolo, localizado na Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 13/12/2023 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Não serão aceitas propostas que expressem taxas negativas, caso ocorra a proposta será desclassificada.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas será utilizado como critério de desempate: maior quantidade de estabelecimentos credenciados no município de Braganey, por via de consequência, permanecendo o empate será decidido o certame por meio de sorteio.

DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá de forma antecipada, conforme prevê a Medida Provisória Nº 1.108, de 25 de março de 2022, para que não seja descaracterizada a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos funcionários.

12.2 O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de emissão de boletos bancários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.

Câmara Municipal de Braganey, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY/PR, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO MAGNÉTICO, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO DE SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO (TAIS COMO SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIO, PADARIAS E SIMILARES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY) NA FORMA DEFINIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 831/2022, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VALE MENSAL	VALOR UNT. MENSAL DE VALE	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA DO CARTÃO (%)
CNAE: 8299-7/02 Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares.					
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Braganey/PR, por meio de cartão de crédito magnético, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no Município de Braganey) na forma definida pela LEI MUNICIPAL n° 831/2022, que instituiu o Vale alimentação da Câmara Municipal de Braganey, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	**05**	**R$190,00**	**R$950,00**	
VALOR TOTAL ANUAL: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 09, de 25 de outubro de 2023.

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Lei 831/2022 implantou o auxílio alimentação aos servidores públicos e aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Braganey. Em decorrência disso, no ano de 2022, foi realizada dispensa de licitação sob o nº 08/2022, processo administrativo 08/2022, pelo prazo de 12 meses, consequentemente esse prazo se esgotou e surgiu a necessidade de realizar uma nova dispensa de licitação, com o intuito de cumprir a exigência da Lei supramencionada.

A par disso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação, deverá disponibilizar cartão magnético, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero, tais como, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no município de Braganey, na forma definida pela Lei 831/2022.

Com efeito, a empresa para fins de assinatura de contrato, deverá obrigatoriamente apresentar documento que comprove possuir convênio com: Mercado Cadona, Mercado Liderança, Mercado Toigo, Mercado Gomes, Mercado Amigão, Mercado Horizonte, Mercado Minuzzo, Mercado Neneca, Panificadora Três Irmãos, Panificadora Sonho Meu, Panificadora Que Delicia Panificadora e Confeitaria Braganey.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Com efeito, a empresa para fins de assinatura de contrato, deverá obrigatoriamente apresentar documento que comprove possuir convênio com: Mercado Cadona, Mercado Liderança, Mercado Toigo, Mercado Gomes, Mercado Amigão, Mercado Horizonte, Mercado Minuzzo, Mercado Neneca, Panificadora Três Irmãos, Panificadora Sonho Meu, Panificadora Que Delicia, Panificadora e Confeitaria Braganey;

Condições Especiais De Contratação

6.5 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas será utilizado como critério de desempate: maior quantidade de estabelecimentos atualmente credenciados no município de Braganey, por via de consequência, permanecendo o empate será decidido o certame por meio de sorteio.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A empresa deverá repassar o valor para a credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, se não o fizer, poderá ocasionar a rescisão do contrato.

Enviar quando solicitado, a segunda via do cartão no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o pagamento da taxa.

Quando solicitado a empresa contratada deverá no prazo não superior a 05 (cinco) dias, enviar comprovantes de pagamento junto as empresas credenciadas.

7.2.10 Apresentar o rol de empresas que é necessário obterem o credenciamento, sendo: Mercado Cadona, Mercado Liderança, Mercado Toigo, Mercado Gomes, Mercado Amigão, Mercado Horizonte, Mercado Minuzzo, Mercado Neneca, Panificadora Três Irmãos, Panificadora Sonho Meu, Panificadora Que Delicia, Panificadora e Confeitaria Braganey.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do cartão, objeto que se contrata devera ser fornecido na Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, no Município de Braganey/PR.

A entrega do cartão deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, das 08h ao 12h e das 13h00min ás 17h da tarde, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 6º da Resolução nº 04/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula nº 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o nº 076.895.649-84 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a entrega dos cartões será de 10 dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos.

A Pesquisa de Preços foi realizada com base na Resolução nº 08/2023, sobretudo levando em consideração as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Braganey e por esta entidade.

Foi pesquisado no Portal Transparência da Prefeitura de Braganey, a Licitação sob a modalidade Pregão sob o nº 104/2022, os interessados em participar da licitação, foram:

Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/003-82;

Le Card Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40;

5s Serviços Financeiros LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.025.234/0001-33;

Nutricard Administradora de Beneficios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77.

Link de acesso: http://177.92.26.73:8090/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=6&licitacao=116

Nesta Câmara Municipal foi realizada Dispensa de Licitação nº 08/2022 e após pesquisa realizada no mercado foi recebido o orçamento de 03 (três) empresas:

Gimave Meios de Pagamentos e Informaçoes LTDA - CNPJ: 05.989.476/003-82;

AB Administração de Serviços LTDA - CNPJ: 80.769.532/0001-27;

Verocheque Refeições LTDA – CNPJ:06.344.497/0001-41;

Nutricard Administradora de Beneficios LTDA. – CNPJ 09.051.290/0001-77 – não enviou orçamento.

Instituto Iguaçu; Não enviou o orçamento.

11.4 Foi realizado consulta ao Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste, link de acesso: https://www.camaraveracruz.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/0/3/0/172

Realizado o Pregão 001/2017, em que a Empresa Cooper Card Administradora de Cartões LTDA foi a vencedora.

E verificado o contato da Empresa Abrapetite, email COMERCIAL@ABRAPETITE.COM.BR

11.5 Foi solicitado orçamento por e-mail para as seguintes empresas:

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇOES LTDA, solicitado orçamento pelo e-mail licitacao1@eucard.com.br, obtendo a resposta que sua taxa de administração é de 0,00% e que possui 24 (vinte e quatro) estabelecimentos credenciados a seu cartão no município de Braganey, conforme orçamento em anexo, segunda via do cartão tem o custo de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), custo de emissão R$0,00.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, solicitado orçamento pelo email licitacao@lecard.com.br, que não respondeu.

NUTRICARD, solicitado orçamento pelo e-mail vendas1@nutricard.com.br, que retornou o orçamento informando que o custo de emissão R$0,00, custo de recarga R$0,00, demais custos R$0,00, reposição de cartão R$10,00, estabelecimentos credenciados em 07 (sete) estabelecimentos;

5S BANK, solicitado orçamento pelo e-mail contato@5sbank.com.br, não respondeu.

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, solicitado orçamento pelo e-mail contato@verocard.com.br, não respondeu.

INSTITUTO IGUAÇU, solicitado orçamento pelo e-mail atendimento@institutoiguacu.org.br, não respondeu.

AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, solicitado orçamento pelo e-mail comercial@abrapetite.com.br, que informou que no momento não estão atendendo órgão público.

COOPERCARD: bruna.nascimento@coopercard.com.br: Respondeu que não era possível enviar o orçamento, pois não teriam mais o produto em portfólio, documento em anexo.

11.6 As solicitações de orçamentos foram enviadas pelo e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com, os primeiros e-mails foram enviados no dia 24/11/2023 e os demais enviados no dia 28/11/2023, ressalta-se que primeiramente foi colocado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta, posteriormente prorrogados para mais 05 (cinco) dias úteis, se encerrando o prazo para os segundos enviados no dia 08/12/2023, cumpre salientar que mesmo solicitando orçamento em datas distintas todas as empresas tiveram prazos iguais.

11.7 Os descritivos técnicos que mais atenderam a Câmara Municipal de Braganey foi da empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA, haja vista que a taxa administrativa de 0,00%, possui o maior número de estabelecimentos credenciados, como também o custo mais baixo da segunda via do cartão no valor de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

11.8 No caso de extravio do cartão ou qualquer tipo de dano será solicitado reposição e deverá ser enviado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.9 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do funcionário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e instraferível, devem ser enviados em envelope lacrado e com manual básico de utilização.

11.10 Cartões com defeitos de origem, que impossibilitem sua utilização, deverão ser substituidos sem custos adicionais, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, após o pagamento da taxa.

11.11. Cumpre ressaltar que o cartão deverá ser isenta a tarifa da 1º via do cartão, isenta a tarifa de recarga, sendo sua estimativa de crédito total mensal de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado de forma antecipada conforme prevê a Medida Provisória Nº 1.108, de 25 de março de 2022, para que não seja descaracterizada a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos funcionários.

12.2 O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de emissão de boletos bancários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Auxilio Alimentação 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00

Dotação: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Para a Pesquisa de Preços foram consultados os seguintes meios: Pesquisa no Portal da Transparência do Município de Braganey, Câmara Municipal de Braganey e Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste/PR.

Elaborado em: 08/12/2023.

Aprovado em: 08 /12/ 2023.

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS

Responsável pela emissão do termo de referência

Agente de Contratação

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 11/2023

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VALE MENSAL	VALOR UNT. MENSAL DE VALE	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA DO CARTÃO (%)
CNAE: 8299-7/02 Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares.					
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Braganey/PR, por meio de cartão de crédito magnético, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no Município de Braganey) na forma definida pela LEI MUNICIPAL n° 831/2022, que instituiu o Vale alimentação da Câmara Municipal de Braganey, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	**05**	**R$190,00**	**R$950,00**	
VALOR TOTAL ANUAL: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 11/2023

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____

Nome Completo

Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:82BB1518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, por meio do seu Prefeito Municipal, senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais, mediante INSTRUÇÃO nº 16583/2023 – CAGE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, Resolve:

Art. 1º - Retificar o Edital 005/2022 de Homologação do Resultado Final, datado de 01/07/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Paraná em 15/08/2022, Edição nº 2583, realizada as devidas alterações, referentes à INSTRUÇÃO nº 16583/2023 – CAGE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme segue abaixo:

Cargo

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

TEC. EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO

AGENTE DE COMBATE A DENGUE - TEMPORÁRIO

SERV. GERAIS LIMP. E CONS. - TEMPORÁRIO

PEDREIRO - TEMPORÁRIO

MOTORISTA - TEMPORÁRIO

PROFESSOR - TEMPORÁRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO

PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO

Parágrafo Único - Ficam mantidas todas as informações do Edital nº 005/2022 - Homologação do Resultado Final, exceto a nomenclatura dos cargos, conforme quadro acima.

Art. 2º - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado e classificação – final, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 5 e posteriores alterações, conforme Instruções nº14835/2023 - CAGE e nº 16583/2023 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 07 de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS – Nº 001/2022 DE 08/06/2022					
ANEXO ÚNICO					
AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO TEMPORÁRIO					
CANDIDATO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
JULIANA CRISTINA RIZZATTI	9	40	**49**	1	-
GISELI BARBOSA LOURENÇO	1	0	**1**	2	-
BIANCA QUITERIA DE SOUZA	0	0	**0**	3	-
TEC. EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO					
CANDIDATO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ROSILEI CRISTINA MARQUES	14,5	22	**36,5**	1	-
EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	12	20,5	**32,5**	2	-
JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	4	22	**26**	3	-
EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	4	20,5	**24,5**	4	10.1.7
ELENICE ASCENCIO FERNANDES	4	20,5	**24,5**	5	10.1.7
FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	2	21,5	**23,5**	6	10.1.2
THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	1	22,5	**23,5**	7	10.1.2
VALDECIR DA SILVA REIS	2	20	**22**	8	10.1.2 e 10.1.7
EZEQUIEL ALVES FUNARI	2	20	**22**	9	10.1.2 e 10.1.7
RODOLFO ARROYO MACIEL	0	20	**20**	10	-
MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	1,5	20	**21,5**	11	-
ALISON ALEXANDRE DA SILVA	1	20	**21**	12	-
MARIA IZABEL NUNES	0	20	**20**	13	10.1.7
MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	0	20	**20**	14	10.1.7
FERNANDA GONÇALVES MOREIRA	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-
LARA DAS GRAÇAS VIVAN	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-
AGENTE DE COMBATE A DENGUE - TEMPORÁRIO					
CANDIDATO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
KARINE MAIARA JOLLI	0	20	**20**	1	-
LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	0	10	**10**	2	10.1.1
ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	0	10	**10**	3	10.1.1
FELIPE GUSTAVO RISSATTI	0	10	**10**	4	10.1.1
VALDECIR MODUS DA SILVA	0	10	**10**	5	10.1.1
VALDIRENE FERREIRA DE MELO	0	10	**10**	6	10.1.1

MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	0	10	**10**	7	10.1.1
VALDECIR DA SILVA REIS	0	10	**10**	8	10.1.1
ELIANE FARAMILIO	0	10	**10**	9	10.1.1
VIVIANE REGINA VIEIRA	0	10	**10**	10	10.1.1
SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	0	10	**10**	11	10.1.1
FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	10	**10**	12	10.1.1
EDSON FABRIN JUNIOR	0	10	**10**	13	10.1.1
LILIAN DAIANI LUCIANO	0	10	**10**	14	10.1.1
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	0	10	**10**	15	10.1.1
EZEQUIEL ALVES FUNARI	0	10	**10**	16	10.1.1
GABRIELA MARIA CUSTODIO	0	10	**10**	17	10.1.1
CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	0	10	**10**	18	10.1.1
ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	0	10	**10**	19	10.1.1
MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	0	10	**10**	20	10.1.1
FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	10	**10**	21	10.1.1
RENATA PEREIRA FERRARI	0	10	**10**	22	10.1.1
AMANDA MARIA APARECIDA DA SILVA	0	10	**10**	23	10.1.1
ISADORA MOURA BATISTA	0	10	**10**	24	10.1.1
TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	0	10	**10**	25	10.1.1
GEOVANA FERNANDA SANTOS DE GOIS	0	10	**10**	26	10.1.1
LAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	0	10	**10**	27	10.1.1
ANA CAROLAINE ARQUINO DA SILVA	0	10	**10**	28	10.1.1
NOELE MARQUES FEITOSA	0	10	**10**	29	10.1.1

SERV. GERAIS LIMP. E CONS. - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	1	60	8,5	69,5	1	
MARINÊS GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	0,5	60	8	68,5	2	Item 10.1.2
ANA PAULA ALVES NONATO	0	60	8,5	68,5	3	Item 10.1.7
LILIAN DAIANI LUCIANO	0	60	8,5	68,5	4	Item 10.1.7
ROSELI MARIA COVRE	0	60	0	60	5	Item 10.1.7
ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	0	60	0	60	6	Item 10.1.7
GABRIELA CAETANO LOURENÇO	0	60	0	60	7	Item 10.1.7
VALDECIR FERREIRA DE MELLO	1,5	40	10	51,5	8	-
MARCIA REGINA LARANJEIRA	0	40	9,5	49,5	9	-
TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	0	40	8,5	48,5	10	Item 10.1.7
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0	40	8,5	48,5	11	Item 10.1.7
NILZA CAMARGO DA SILVA	11,5	20	8,5	40	12	-
CLAUDINEY DA SILVA	4	20	10	34	13	-
MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	4	20	8,5	32,5	14	-
JAIR APARECIDO BATISTA	1	20	10	31	15	-
ROGÉRIO FEITOSA DE SOUZA	0	20	10	30	16	-
ADRIANA DOS SANTOS	1	20	8,5	29,5	17	-
ÉRICA LUZIA CORRÊA	0,5	20	8,5	29	18	Item 10.1.7
SIDILENE DIONISIO DO NASCIMENT O	0,5	20	8,5	29	19	Item 10.1.7
DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	0	20	8,5	28,5	20	Item 10.1.7
EDENILDA DOS SANTOS	0	20	8,5	28,5	21	Item 10.1.7
LUCIANA RODRIGUES ROSALVO LEITE	0	20	8,5	28,5	22	Item 10.1.7
VIVIANE CORREIA DA SILVA	0	20	8,5	28,5	23	Item 10.1.7
NILCÉIA TEODORO DA SILVA	0	20	8,5	28,5	24	Item 10.1.7
ROSANA DE SOUZA SILVA	0	20	8,5	28,5	25	Item 10.1.7
ROZIMAR APARECIDA MENDONÇA	0	20	8,5	28,5	26	Item 10.1.7
ANDREIA SOUZA SANTOS	0	20	8,5	28,5	27	Item 10.1.7
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	0	20	8,5	28,5	28	Item 10.1.7
FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	0	20	8,5	28,5	29	Item 10.1.7
EDNA DOS SANTOS PIZZRRO	0	20	8	28	30	Item 10.1.7
NATAN GERALDO MOREIRA EBURNEO	0	20	8	28	31	Item 10.1.7
HENRIQUE SOBANSKI VENÂNCIO	0	20	7	27	32	-
MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	0	20	0	20	33	-
ANA MARA FAGUNDES FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade,

						item 3.2 do Edital 001/2022
ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENT O	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
ANDREIA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
ANTONIO APARECIDO BIAGGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
APARECIDA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
DANIEL LUIZ BELARMINO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
DARCY NASCIMENT O	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOABI SOARES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOEL FERREIRA DE MELO	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
JOSE RODRIGO DA GRAÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
MARCELA PAULINO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022
MARCIA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022

PEDREIRO - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SIDNEI DAVI DE PAULA	0	40	7,5	47,5	1	-
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0	20	7,25	27,25	2	-
MANOEL TEOTONIO GONZAGA	0	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-

MOTORISTA - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LUIS CARLOS DA SILVA	8,5	60	9,5	78	1	-
EMERSON MONTEIRO PEREIRA	10,5	60	7	77,5	2	-
AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	4	60	6,5	70,5	3	10.1.2
MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	2	60	8,5	70,5	4	10.1.2
DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO	3	60	7	70	5	10.1.2
VALDEMIR GONÇALVES MARQUES	2	60	8	70	6	10.1.2
EDSON FABRIN JUNIOR	1	60	9	70	7	10.1.2
REGINALDO ALVES DOS SANTOS	0	60	9,5	69,5	8	-
ANDERSON MANOEL DA SILVA	3,5	60	5,5	69	9	10.1.2
RAFAEL DONATO	0,5	60	8,5	69	10	10.1.2
DEUSMIR VILELA DE SOUZA	14	40	9	63	11	-
WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	11,5	40	6	57,5	12	-
CELSO DOS SANTOS SILVA	2	40	7	49	13	10.1.2
JOSE LUIZ DA SILVA	1	40	8	49	14	10.1.2
ANTONIO MAURICIO DE MARCHI	18	20	8	46	15	-
VALDECIR MODUS DA SILVA	0	40	0	40	16	-
LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	7	20	7,5	34,5	17	-
FABIO APARECIDO VALÉRIO	0	20	9	29	18	-

PROFESSOR - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
ROSEMI FERREIRA VIEIRA	24,5	60	84,5	1	-
MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	19	60	79	2	-
GISLEINE CARLA FABRINI	11	60	71	3	
ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	10	60	70	4	-
ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	6,5	60	66,5	5	Item 10.1.7
HELLEN MAYARA TOMADON	6,5	60	66,5	6	Item 10.1.7
FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	5	60	65	7	Item 10.1.7
THAIS SANTANA CABRAL	5	60	65	8	Item 10.1.7
SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	3	60	63	9	Item 10.1.7
LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	3	60	63	10	Item 10.1.7
GRACIELLI CONSTANTINO	3	60	63	11	Item 10.1.7
JULIENE GARBOSA MARQUES	2	60	62	12	Item 10.1.7
CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	2	60	62	13	Item 10.1.7
ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	1	60	61	14	-
NILVA MARIA SANTANA CABRAL	0	60	60	15	Item 10.1.7
ELIZETE FERREIRA ALVES	0	60	60	16	Item 10.1.7
CARMELIR SOARES DA SILVA	0	60	60	17	Item 10.1.7
HELOISA NAYARA TOMADON	0	60	60	18	Item 10.1.7

TAMIRES DE BARROS CAMPOS	2	40	42	19	-
CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI	0	40	40	20	Item 10.1.7
MARIA APARECIDA CABRAL	0	40	40	21	Item 10.1.7
JOSEANE ARAGÃO GUIMARAES VASCONCELOS	0	40	40	22	Item 10.1.7
CAMILA CONSTANTINO PICCININI	0	40	40	23	Item 10.1.7
MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	0	40	40	24	Item 10.1.7
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	0	40	40	25	Item 10.1.7
SAMARA VATUZY SANTOS	0	40	40	26	Item 10.1.7
BRUNA GRAZIELA DA SILVA	0	40	40	27	Item 10.1.7
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	0	40	40	28	Item 10.1.7
ELOIZA RIBEIRO DA SILVA FERRAREZI	0	40	40	29	Item 10.1.7
SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	8	20	28	30	-
DHAIANE CAMPOS BUENO	0	20	20	31	Item 10.1.7
CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	0	20	20	32	Item 10.1.7
CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	0	20	20	33	Item 10.1.7
RENATA PEREIRA FERRARI	0	20	20	34	Item 10.1.7
GESSICA CRISTINA PAIVA	0	0	-	Desclassificado – Falta de comprovação de escolaridade, item 3.2 do Edital 001/2022	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
RENATO CEZAR ZAINE	5	60	65	1	-
HELOISA NAYARA TOMADON	0	60	60	2	Item 10.1.7
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	0	60	60	3	Item 10.1.7
TALEESA GONÇALVES	0	60	60	4	Item 10.1.7
GRACIONI FERREIRA RAMOS	5	40	45	5	-
PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	0	40	40		Item 10.1.7
BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	40	40	7	Item 10.1.7

PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO

CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
ALANA APARECIDA MARQUES	0,5	60	60,5	1	-
NAIARA MARATTI FRANÇA	0	60	60	2	Item 10.1.7
ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	0	60	60	3	Item 10.1.7
HELOISE REGGIANI GALBARDI	0,5	40	40,5	4	-

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F8A0EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 702/2023-DRH

PORTARIA N. º 702/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS, Art. 34.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.

TAILANE ADALINA LENZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	767321760	GEM	B	F-I	02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09FBB65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº094/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°045/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Oficinas para Assistência Social para Crianças, Adolescentes e Idosos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 11/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 200/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: IMPACTO LTDA

CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes. Obs. Funcional	HORA	576	R$ 40,00	R$ 23.040,00
2	OFICINA DE ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.	HORA	72	R$ 63,00	R$ 4.536,00

	Obs. Hidroginástica				
4	OFICINA DE DANÇA Oficina de Dança: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas de dança, trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais para o público atendido de acordo com a demanda do CRAS e SCFV e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas, escolher as músicas, sugerir e acompanhar o grupo em apresentações. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS.	HORA	72	R$ 55,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL				R$ 31.536,00	

Fornecedor: DOJO KAN SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 14.959.029/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	OFICINA DE ARTES MARCIAIS (KARATE) Oficina de Artes Marciais: (Karate) A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem-estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	HORA	576	R$ 49,99	R$ 28.794,24
VALOR TOTAL				R$ 28.794,24	

Valor Total do Pregão: R$ 60.330,24 (Sessenta mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Pregoeiro	***DEISYELLE DE SOUZA*** Equipe de Apoio
ALINE ALMEIDA Equipe de Apoio	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS*** Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:50BDA248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº094/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°045/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Oficinas para Assistência Social para Crianças, Adolescentes e Idosos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 200/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 079/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de Oficinas para Assistência Social para Crianças, Adolescentes e Idosos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: IMPACTO LTDA

CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes. Obs. Funcional	HORA	576	R$ 40,00	R$ 23.040,00
2	OFICINA DE ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes. Obs. Hidroginástica	HORA	72	R$ 63,00	R$ 4.536,00
4	OFICINA DE DANÇA Oficina de Dança: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas de dança, trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais para o público atendido de acordo com a demanda do CRAS e SCFV e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas, escolher as músicas, sugerir e acompanhar o grupo em apresentações. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS.	HORA	72	R$ 55,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL					R$ 31.536,00

Fornecedor: DOJO KAN SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 14.959.029/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	OFICINA DE ARTES MARCIAIS (KARATE) Oficina de Artes Marciais: (Karate) A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem-estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	HORA	576	R$ 49,99	R$ 28.794,24
VALOR TOTAL					R$ 28.794,24

Valor Total do Pregão: R$ 60.330,24 (Sessenta mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 094/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº045/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B8AC873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2022 à 22/06/2023	20/11/2023 à 09/12/2023
ADRIANO DE OLIVEIRA	29/02/2016 à 27/02/2017	11/12/2023 à 09/01/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2021 à 02/02/2022	26/12/2023 à 09/01/2024
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	27/07/2022 à 26/07/2022	15/12/2023 à 29/12/2023
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2022 à 04/07/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2022 à 14/07/2023	26/12/2023 à 14/01/2024
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2020 à 13/01/2021	16/11/2023 à 05/12/2023
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2022 à 26/10/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	25/02/2021 à 24/02/2023	26/12/2023 à 29/01/2024
NILZA NEY COSTA	19/02/2022 à 18/02/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2022 à 30/07/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2020 à 20/03/2023	08/12/2023 à 11/01/2024
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2023 à 08/05/2024	11/12/2023 à 09/01/2024
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2022 à 24/08/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	25/12/2022 à 24/12/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2020 à 02/01/2021	12/12/2023 à 26/12/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2021 à 02/01/2022	27/12/2023 à 10/01/2024
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2022 à 13/06/2023	04/12/2023 à 02/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:56A35229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2023 - RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.050.417/0001-22**, com valor global de **R$ 737.775,24** (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROFISSIONAL HABILITADO OPERADOR MÁQUINA MOTONIVELADORA OPERADOR DE MÁQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA , PARA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.	PORTO	12	7.320,73	87.848,76
2	PROFISSIONAL HABILITADO COMO OPERADOR MÁQUINAS PESADAS PROFISSIONAL HABILITADO COMO OPERADOR MÁQUINAS PESADAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, TRATOR, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, SENDO TRES PROFISSIONAIS.	PORTO	12	17.193,69	206.324,28
3	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS CNH CAT."B", "C","D E "E" MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM CNH NAS CATEGORIAS "B", "C","D E "E", SENDO TRES PROFISSIONAIS.	PORTO	12	16.478,94	197.747,28
4	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/ZELADOR(A) AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/ZELADOR PARA EXECUTAR SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS RAPARTIÇÕES, SENDO QUATRO PROFISSIONAIS.	PORTO	12	14.977,68	179.732,16
5	PROFISSIONAL HABILITADO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EXECUTAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO E ZELAR PELA SEGURANÇA FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS.	PORTO	12	5.510,23	66.122,76
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**737.775,24**

Campina do Simão - PR, onze dias de dezembro de 2023.

MARCIO AMADIU

Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A4A84618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19

186° Boletim Semanal

07/12/2023

Total dos casos confirmados:12296

Total de óbitos: 205

Total de internamentos:0

Total de recuperados: 12087

Total em Isolamento Domiciliar: 0

Taxa de incidência por 100.000 hab: 28146,96

Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27

Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 07/12/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**12296**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**1,67%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos casos confirmados

SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	651	5,31
	Barragem	366	3,04
	Canelinha	65	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1122	9,03
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	95	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	350	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3284	26,82
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1921	15,65
	Taquari	30	0,25

	Terra Boa	452	3,54
	Timbú	367	3,01
		12296	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **07/12/2023**

Panorama dos casos confirmados

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados

POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA E SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama da Evolução dos

Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12296	0	12087	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,30%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
0(1,70%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 07/12/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19

PERÍODO DE 12/03/2020 A 07/12/2023

TOTAL: 50709

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 07/12/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 07/12/2023

TOTAL:29234

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:19656293

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MAGAIVER SANTOS RAMOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**

1ª ADMISSÃO:	**21/03/2023 A 20/09/2023**
PRAZO PRORROGADO:	**21/09/2023 A 20/03/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7D5826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1144/2023 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2023). ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2024, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 49.557.640,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**43.900.140,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	3.915.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	517.000,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais	200.000,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	204.515,60	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	38.840.624,40	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	223.000.00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**97.500,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	97.500,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**43.997.640,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**2.101.500,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	2.101.500,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**41.896.140,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.603.250,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	7.974.060,00	

0400 – Secretaria de Saúde.....R$	9.131.780,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	11.589.130,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....R$	2.107.640,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura .....R$	6.773.330,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.435.060,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R$	881.890.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	400.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**43.997.640,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.

Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal da Mulher, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Proteção Animal, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos órgãos e departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2024, estima a receita em R$ 5.560.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**5.560.000,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**5.560.000,00**

Parágrafo segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**5.560.000,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**5.560.000,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 08 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D7B2B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe a Lei n° 686/2010 e de acordo com o Decreto nº 090/2011, torna público para o conhecimento dos Professores Municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital, que estabelece instruções destinadas às inscrições para Professor Substituto para o período letivo de 2024.

•

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 As inscrições destinam-se aos professores do Quadro do Magistério do município de Campo do Tenente interessados em assumir vaga como professor substituto nas unidades escolares, atuando na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

•

As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 32, em Campo do Tenente-PR.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 11 a 15 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o edital dos inscritos no dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 08: 00 horas.

2.3 Após publicação do edital dos inscritos, será tornado público o edital dos classificados no dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 08: 00 horas.

3 REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se professores habilitados em **efetivo** exercício de regência de classe nas Unidades Escolares Municipais, que já possuem uma jornada de 20 horas semanais.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 090/2011 que regulamentou o §4° do artigo 50 da Lei n° 686/2010.

5 DOS TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser comprovados através da apresentação dos respectivos Diplomas de Habilitação (cópia e original), correlacionados com Área Educacional.

TÍTULO DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAGISTÉRIO	10 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	20 pontos
ESPECIALIZAÇÃO- PÓS GRADUAÇÃO	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO	1 ponto a cada ano

5.2 A apresentação do Diploma de Pós-graduação somente será considerada com a apresentação de Diploma de Graduação.

5.3 O tempo de serviço deve ser comprovado mediante Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos deste Município ou através da cópia do holerite atual.

5.4- Os títulos de aperfeiçoamento deverão ser correlatos com a área da Educação e deverão ser apresentados original e cópia.

TÍTULO DE APERFEIÇOAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

Certificados de Cursos de capacitação, extensão, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados pelo município ou feitos em instituições por ele credenciadas.	Com devida aprovação e reconhecimento de órgãos oficiais com base o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2023.	Certificados na área da educação, 3 (três) pontos a cada 40 (quarenta) horas.

6 DO DESEMPATE

6.1 Para os candidatos que obtiverem os mesmos números de pontos, o processo de desempate obedecerá ao critério:

6.1.1 Maior tempo de serviço no Município.

6.1.2 Maior idade cronológica.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas a serem preenchidas, serão nas instituições municipais.

7.2 Os professores convocados preencherão a vaga conforme a indicação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade, por meio de ordem de serviço.

7.3 Em caso de indisponibilidade de horário, quando o professor já possui turma no mesmo período que a vaga para o qual foi convocado, o candidato poderá ser chamado em nova vaga, conforme sua colocação;

7.4 Caso o candidato desista da vaga, poderá optar porfinaldelista.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor Substituto será proporcional às horas acrescidas e terá como base o vencimento do nível inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.

9 DURAÇÃO

9.1 A substituição será mantida enquanto permanecerem as causas que a justificaram.

10 CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e se necessária ouvida a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira.

Campo do Tenente, 08 de dezembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5F8CB6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - GERAL

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime geral para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e no site **www.candoi.pr.gov.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
12/12/2023	Publicação do Edital
12/12 a 22/12/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
27/12/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos

28 e 29/12/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
12/12/2023 a 12/01/2024	Período de Inscrição
12/01/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
29/01/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
30 e 31/01/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
25/02/2024	**Data Provável da Prova Escrita**
25/02/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
26 e 27/02/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
08/03/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
11 e 12/03/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
16/03/2024	**Data Provável da Prova Prática e Títulos**
19/03/2024	Publicação do resultado da prova de títulos
20 e 21/03/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
22/03/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Mecânico Eletricista	40h	CR	*	*	2.231,40 + 20% insalubridade	50,00	Ensino fundamental incompleto
Mecânico (Mecânica Pesada)	40h	CR	*	*	2.707,12 + 20% insalubridade	50,00	Ensino fundamental incompleto
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Técnico em Contabilidade	40h	CR	*	*	2.707,12	100,00	Ensino médio/ Técnico em contabilidade **
Protético Dentário	40h	01 + CR	*	*	2.707,12 + 20% insalubridade	100,00	Ensino médio/ Técnico em Prótese Dentária **
Topógrafo	40h	CR	*	*	2.707,12	100,00	Ensino médio/ Técnico em Topografia **
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Assistente Social	30h	CR	*	*	4.977,31	150,00	Ensino Superior em Serviço Social **
Enfermeiro	40h	CR	*	*	5.517,32 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Enfermagem **
Engenheiro Civil	40h	CR	*	*	5.549,32	150,00	Ensino Superior em Engenharia Civil **
Farmacêutico	40h	CR	*	*	4.977,31 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Farmácia **
Fisioterapeuta	30h	02 + CR	*	*	4.977,31 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Fisioterapia **
Fonoaudiólogo	40h	CR	*	*	5.549,32 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia**
Médico Pediatra	20h	01 + CR	*	*	13.241,25 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Medicina** e especialização/residência em Pediatria
Nutricionista	40h	CR	*	*	4.977,31	150,00	Ensino Superior em Nutrição **
Professor	40h	09 + CR	01	*	2.641,76	150,00	Ensino Superior em Pedagogia
					2.032,12	150,00	Ensino Médio na modalidade Magistério

* Não há reserva de vagas para

candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

CR= Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de vagas.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 Os servidores aprovados serão regidos pelas seguintes leis municipais: Lei Complementar nº 31/2017, Lei Complementar nº 32/2017 e decreto n° 279/2011.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do **ANEXO I** do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Candói - PR;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Candói - PR.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a realização de inscrição para mais de um cargo ao concurso.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado

com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)** permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de **CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, títulos entregues, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

6.2.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.

6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 14.274/2003, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.

6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:

6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar em link específico no site www.ippec.org.br, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.

6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.

6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) for Doador de Sangue; **ou**

c) for Doador de Medula; **ou**

d) for voluntario da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022

7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do município e no site **www.ippec.org.br** e no site **www.candoi.pr.gov.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de **ISENTOS** no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.

7.3 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA

7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.3.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste edital, para casos de doação de sangue.

7.4 BENEFICIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2022

7.4.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.4.2 Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. Documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da

eleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022. O benefício de que trata a Lei Municipal será válido por um período de dois anos a contar da data em que prestou o serviço.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e **www.candoi.pr.gov.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Mecânico Eletricista e Mecânico (Mecânica Pesada).**

9.1.2.1 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para candidatos ao cargo de **NÍVEL SUPERIOR.**

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pelo médico oficial do município, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita dos cargos de nível fundamental será composta de **30** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 - A prova escrita dos cargos de nível médio e técnico será composta de **30** questões, com as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/raciocínio lógico	05	3,0	15,00

Conhecimentos gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos em informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1.1 - A prova escrita dos cargos de nível superior será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/raciocínio lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos específicos	15	4,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada no município de Candói/PR.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e www.candoi.pr.gov.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Mecânico Eletricista e Mecânico (Mecânica Pesada)**, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

10.3.3 - Para candidatos ao cargo de **Mecânico Eletricista**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Utilização de multímetro;

b) Leitura e Interpretação de projeto;

c) Identificar nominalmente os componentes elétricos apresentados pela banca examinadora;

d) Montar / Testar um sistema elétrico;

e) Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

f) Perguntas sobre sistemas elétricos veicular;

10.3.4- Serão avaliados os candidatos ao cargo de **Mecânico Eletricista** da seguinte maneira:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.5 Para candidatos aos cargos de **Mecânico (Mecânica Pesada)**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.6 Para o cargo de **Mecânico (Mecânica Pesada)**, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.

10.3.7 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças de veículos pesados e máquinas pesadas.

II. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;

III. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;

IV. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à diesel;

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,50	4,50
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

10.4.8 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, o candidato permanecerá na listagem apenas com a nota da prova objetiva.

10.4.9 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas de graduação que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

10.5

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula quando for o caso.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo disposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota da prova prática e prova de títulos.

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, aba "*Meus Recursos"*, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e www.candoi.pr.gov.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 30 dias a partir da convocação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

15.5 Os aprovados ao cargo de Professor serão lotados nas escolas a critério da Secretaria de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói - PR, 11 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito do Município de Candói – PR

FLORA REGINA BAYER

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social; Registro Profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado: à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxtil, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Desempenhar tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis; Realizar levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas especificas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc, Procurar formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação; Dirigir a execução do serviço social no âmbito municipal; Adaptar à nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social; Acompanhar e orientar famílias carentes; Direcionar grupos de serviço social; Participar de comissões e outras reuniões específicas de serviço social; Auxiliar tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO (A)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Observar as prescrtições médicas; Aplicar terapia sob controle médico; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes; Proceder aos serviços de higienização dos doentes; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes; Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos; Prever e controlar estoque de medicamentos específicos e supervisionar sua aplicação; Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil. Registro profissional no CREA.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local mais apropriado para a construção; Calcular esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem diretamente a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como: carga calculada, pressões d água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, apurando a natureza dos materiais a serem utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, decidindo sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculos aproximados de custos; Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, organogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, possibilitando a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; Executar diagnósticos, consultorias e documentos de financiamento; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO (A)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Farmácia. Registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos de área farmacêutica e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários a área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar outras atividades correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia. Registro profissional no órgão de Classe.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas; Realizar avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional; Avaliar, planejar e executar o tratamento das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisa cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: Bronquite, asma, enfisema pulmonar, pneumonias, tuberculose, traumatismo torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular; Auxiliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório; Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc., para contribuir com os resultados de tratamentos; Prestar atendimentos em eventos esportivos realizados pelo município, acompanhando as modalidades prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO (A)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro profissional no órgão de Classe.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de empostação da voz; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais; Relacionar a linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; Realizar exame de fonética, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento e outros; Reeducar e reabilitar o paciente; Opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; Fazer exames e empregar técnicas de avaliação especificas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CFM.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Pediatria do desenvolvimento e preventiva: crescimento e desenvolvimento, imunizações, desordens emocionais e psicossociais; Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal, desnutrição, obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral, equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento; Erros inatos de metabolismo; Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais; Sistema imunológico: doenças reumáticas e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida; Sistema digestivo: dor abdominal; icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção; Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos; Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência; Sistema urinário: doenças do aparelho genito-urinário; Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma; Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas; Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitálias ambígua, diabetes Mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético; Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas; Aleitamento materno: Semiologia Pediátrica; Doenças em Pediatria-Urgência. Sistema Único de Saúde, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS - SUS de 2002, Programa de Controle de Infecções Hospitalar, Código de Ética Profissional; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Nutrição. Registro profissional no órgão de classe - CFN.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Programar, elaborar e avaliar os cardápios de acordo com as faixas etárias atendidas; Efetuar controle higiênico-sanitário; Atuar em conformidade com o manual de boas práticas; Planejar e coordenar aplicação de testes de aceitabilidade, para avaliar aceitação dos cardápios praticados; Identificar crianças portadoras de patologias a associadas à nutrição para que recebam atendimento adequado do PAE; Realizar analise estatística dos resultados; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio, avaliando-as periodicamente; Capacitar e coordenar cursos para merendeiras; Elaborar o plano de trabalho anual do PAE (Programa de Alimentação Escolar); Interagir com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar); Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Orientar e supervisionar atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos e utensílios das instituições e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Execução de projetos inerentes à alimentação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

I - Em nível médio, na modalidade normal (magistério);

II - Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: 1. *Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições*: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento

Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem. *2. Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:* Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PROTÉTICO (A) DENTÁRIO (A)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Ensino Médio Completo. Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério as Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Confeccionar moldeiras e moldes de prótese dentária; Executar montagem de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiência de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Providenciar materiais necessários para a execução de serviços; Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; Operar instrumentos e equipamentos destinados a realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Ensino Médio. Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade; Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos; Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa; Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa; Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza; Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária; Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral; Promover o controle da arrecadação e pagamento de impostos; Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira; Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da prefeitura; Promover a conciliação de contas bancárias; Manter o controle de recursos vinculados; Controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores; Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária; Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais; Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal; Efetuar o registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
TOPÓGRAFO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Ensino Médio completo. Curso Específico na área. Cursos de Informática; Registro junto ao CREA;
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Efetuar levantamentos topográfico e completamente fotogramétrico, aplicando vários métodos de posicionamento; Adensar redes de apoio topográfico; Escolher, reconhecer, marcar e coordenar pontos de apoio fotogramétrico; Executar nivelamentos, perfis e alinhamentos; Aplicar os seus conhecimentos na execução da componente topográfica do cadastro geométrico ou predial; Fazer observações angulares e de distâncias para fins geodésicos; Orientar direções por meios astronômicos; Executar nivelamentos geométricos de precisão; Recolher dados gravimétricos; Executar trabalhos de integração de dados topográficos, cartográficos; Ter conhecimento AUT CAD; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público (prova escrita e prova prática); Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínima até a 4ª série) Carteira de Habilitação, categoria mínima "B".
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo os ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios para execução dos serviços; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias precedendo ajustes ou substituição de peças do motor, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar e assegurar o seu funcionamento; Testar os veículos e máquinas uma vez montadas, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Solicitar a chefia imediata à compra de materiais necessários à execução do trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparos; Manter o local de trabalho sempre organizado; Cuidar de equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
MECÂNICO ELETRICISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público (prova escrita e prova prática); Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínima até a 4ª série) Carteira de Habilitação, categoria mínima "B".
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Montar, instalar, manter e reparar aparelhos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos de controle e regulagem de corrente; Montar e manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores; Reparar problemas elétricos em veículos, máquinas e equipamentos, assim como outras atividades relacionadas a manutenção e serviços elétricos; Utilizar ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender a implantação e conservação de instalações em geral; Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônico em veículos, elaborando layouts e esquemas, interpretando e corrigido esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando funcionamento de máquinas, equipamentos e sistema de operação; Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionado visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando e ajustando componentes, peças e simulando o funcionamento de equipamentos. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias

urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 14.133/21 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 724 de 29 de abril de 2022). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90).

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MECÂNICO ELETRICISTA

Sistema elétrico de veículos automotores. Identificação de peças. Técnicas de Injeção Eletrônica. Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos. Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica, alarme e som automotivo. Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais. Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos. Conhecimento da simbologia de elementos elétricos em veículos. Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos. Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo. Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores, relés e chave de comando. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MÉDICO PEDIATRA

Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. . Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C.. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite,. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas. Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família. Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.). Outros assuntos relacionados a área de atuação do cargo.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil.

PROTÉTICO DENTÁRIO

Conhecimentos Gerais - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada á odontologia; Níveis de prevenção; Métodos preventivos. Prevenção das saúdes bucais. Anatomia: Anatomia e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica; Sistema dental; Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais; Anestésicos locais e controle da dor; Complicações das anestesias locais; Técnicas anestésicas em odontologia; Substância anestésica; ToxicologiaCirurgia: Princípios da cirurgia; Técnica exodonticas; Acidentes e complicações exodonticas; Técnicas cirúrgicas; Instrumental; Medicação pré e pós-operatório; Dentistica Restauradora: Cárie dentária; Princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentina polpa; Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores; Adesivos; Amalgáma; Cimento Ionômero de vidro; Tratamento restaurador atraumático (ART); Tratamentos preventivos;Técnicas restauradoras minimamente invasivas; Isolamento absoluto; Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais; Topografia da cavidade pulpar; Alterações patológicas no periápice; Tratamento conservador da polpa dental; Abertura coronária; Obturação do canal radicular; Apecificação; Reabsorção dentária Farmacologia Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos, Analgésicos; Atipiréticos; Antiflamatórios; Hemostáticos; Drogas Ansiolíticas, Relaxantes musculares de ação central; Vitaminas; Tratamento paciente grávidas, diabéticos, problemas cardiovasculares, doenças gastroentestinal e doenças do sangue; Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores; Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente; Traumatismo na dentição decídua; Tratamento pulpar em dentes decíduos; Fluorose dental ; Selantes Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento; Doenças de origem microbiana; distúrbios do metabolismo; Doenças do sistema específico; Anomalias dentárias; Patologia das glândulas salivares; Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal; Classificação das doenças periodontais; Placa e cálculo dental; Doença periodontal necrosante; Raspagem e alisamento radicular; Gengivite; Periodontite; Materiais Dentários: Materiais de moldagem; Gessos; Ligas para amálgama; composição das resinas. Ética Odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituiição de l988. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas

Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

TOPÓGRAFO

Unidades de medidas lineares e angulares. Instrumentos topográficos. Levantamento topográfico: tipos. Distância horizontal e distância de nível. Rumo e azimuk. Coordenadas topográficas. Cálculo de poligonais e áreas. Nivelamento geométrico. Levantamento planialtimétrico. Curva de nível. Desenho técnico topográfico e convencional. Letras e Algarismos. Vistas Auxiliares. Vistas Seccionais e Convenções. Desenhos esboços em perspectiva. Cotas, anotações, limites e precisão. Mapas Gráficos e Diagramas. Intersecções de superfícies. Vistas desenvolvidas. Material de desenho. Escalas. Sistema de localização GPS. Relações métricas e trigonométricas do triângulo retângulo. Constituição da República Federativa do Brasil.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do município de Candói – PR, e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) ( ) Sou doador de sangue, e realizei três doações nos últimos 12 meses, contados da publicação desde edital.

c) ( ) Sou Doador de Medula.

d) ( ) Sou eleitor convocado e prestei serviços para a Justiça Eleitoral, por dois turnos de eleição.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.*(descrever brevemente)*_____.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003?

( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente Concurso Público bem como na Lei Estadual nº 14.274/2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:485BF686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
12/12/2023	Publicação do Edital
12/12 a 22/12/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
27/12/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
28 e 29/12/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
12/12/2023 a 12/01/2024	Período de Inscrição
12/01/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
29/01/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
30 e 31/01/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
25/02/2024	**Data Provável da Prova Escrita**
25/02/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
26 e 27/02/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
08/03/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de títulos
11 e 12/03/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
16/03/2024	**Data Provável da Prova de Títulos**
19/03/2024	Publicação do resultado da prova de títulos
20 e 21/03/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova de títulos
22/03/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento base (R$)	Taxa de	Requisitos básicos

	Horária **Semanal**					**Inscrição** **R$**	
Cirurgião Dentista	40h	01	*	*	5.549,32 + 20% insalubridade	150,00	Ensino Superior em Odontologia **

*

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 Os servidores aprovados serão regidos pelas seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 1.090, de 2011 e Lei Complementar Municipal nº 31, de 2017.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Candói - PR;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Candói - PR.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 **DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, títulos entregues, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

6.2.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.

6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 14.274/2003, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.

6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:

6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.

6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.

6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) for Doador de Sangue; **ou**

c) for Doador de Medula; **ou**

d) for voluntario da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022

7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do município e no site **www.ippec.org.br** e no site **www.candoi.pr.gov.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de **ISENTOS** no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.

7.3 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA

7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.3.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que

foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste edital, para casos de doação de sangue.

7.4 BENEFICIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2022

7.4.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.4.2 Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. Documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022. O benefício de que trata a Lei Municipal será válido por um período de dois anos a contar da data em que prestou o serviço.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e **www.candoi.pr.gov.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter apenas classificatório ao Cargo de **Cirurgião Dentista.**

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pelo médico oficial do município, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/raciocínio lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em informática	05	1,0	5,00

Conhecimentos específicos	15	4,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada no município de Candói/PR.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e www.candoi.pr.gov.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para todos os candidatos haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,50	4,50
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

10.4.8 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, o candidato permanecerá na listagem apenas com a nota da prova objetiva.

10.4.9 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas de graduação que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para negros, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo disposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota da prova de títulos.

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, aba "*Meus Recursos"*, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br e www.candoi.pr.gov.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 30 dias a partir da convocação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

15.5 Os aprovados ao cargo de Professor serão lotados nas escolas a critério da Secretaria de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói - PR, 11 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito do Município de Candói - PR

FLORA REGINA BAYER

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CIRURGIÃO-DENTISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Odontologia. Registro profissional no CRO.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, verificando a presença de cáries e outras afecções; Identificar afecções quanto à extensão da profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, estabelecendo o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, oferecendo conforto ao cliente e facilitando o tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, prevenindo infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, e outras, evitando o agravamento do processo e restabelecendo a forma e função do doente; Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, complementando ou substituindo o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, promovendo a conservação dos dentes e gengivas; Realizar perícia ondonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, fornecendo atestado para admissão a empregos, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene, através de entrevistas, palestras, demonstrações, etc, visando a proteção dos dentes e gengivas; Diagnosticar e tratar das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapciais, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, através de instrumentos especiais e medicamentos, eliminando os germes causadores do processo infeccioso pericial e conservando os dentes; prescreve ou administra medicamentos, prevenindo hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Realizar radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do município de Candói – PR, e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) ( ) Sou doador de sangue, e realizei três doações nos últimos 12 meses, contados da publicação desde edital.

c) ( ) Sou Doador de Medula.

d) ( ) Sou eleitor convocado e prestei serviços para a Justiça Eleitoral, por dois turnos de eleição.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.(descrever brevemente)_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003?

( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente Concurso Público bem como a na Lei Estadual nº 14.274/2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C30E2F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2023

DECRETO Nº 386/2023

DATA: 08/12/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 567.713,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 567.713,32** (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.596,97
	SUBTOTAL	125.596,97
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
612	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	28.500,00
	SUBTOTAL	28.500,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
995	01073-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.169,37
	SUBTOTAL	6.169,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1145	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	15.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.070,32
	SUBTOTAL	27.070,32
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	80.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2487	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	45.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	4.800,00
3825	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	133.500,00
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150,00
	SUBTOTAL	138.650,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

4030	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.389,90
	SUBTOTAL	2.389,90
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4395	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	18.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	36.336,76
	SUBTOTAL	54.336,76
	TOTAL	**567.713,32**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	138.407,08
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	140.000,00
	SUBTOTAL	278.407,08
	TOTAL	**278.407,08**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	35.946,97
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.189,90
1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	240.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 201/23 (ART. 13 E 14 - FPE/FPM) - 1073	6.169,37
	TOTAL	**289.306,24**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4724AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RECEITAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2023

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/11/2023 a 30/11/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.807.340,52
ITR	193.452,23
FEP	54.901,99
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	606,64
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.588,33
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	2.002,57
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	84.480,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	23.336,55
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	116.934,86
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.585,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	8.000,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	10.560,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/VS - EXECUÇÃO AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.000,00
FNS/TRANSF.RECRSOS BLOCO AÇÃO SERV. PÚB. SAUDE	1.262,92
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.549,78
FNDE/PNAE	28.126,60
FNDE/PNATE	26.000,27
FNDE/ETI – TRANSFERÊNCIAS ESCOLA TEMPO INTEGRAL	150.591,84
TRANSF. EMENDA BANCADA PORT.1227/2023	200.000,00
FNAS/IGDBF	2.800,00
OUTRAS TRANSF LEI COMPLEMENTAR 201/2023	616.937,77
SUBTOTAL	**3.432.833,87**

Candói (PR), 11 de dezembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL

Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/11/2023 a 30/11/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
INCENTIVO FINANC EQUIPAMENTOS UBS RES. 860/2022	150.000,00
REPASSE FINANCEIRO IOAF	12.540,00
SUBTOTAL	**162.540,00**

Candói (PR), 11 de Dezembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL

Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BDAF4F06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 318/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede social na ROD BR 101, n.° 131, KM 131, Bairro Varzea do Ranchinho, Camboriu-SC, CEP: 88.349-175, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF sob o n° 081.447.128-54, Cédula de Identidade Civil n° 216098415 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Mestre Inácio, n° 939, Bairro Vila Terezinha, Franca-SP, endereço eletrônico gerencia@conquistamedicamentos.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10.00 ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	AMP	500,00	5,80	2.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL***
Prefeito	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:342E9D65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 327/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.273/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 083/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 122.032,00** (cento e vinte e dois mil e trinta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEEP AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.502.880/0001-37, com sede social na Avenida Vereador Serafim Ribas, n.° 2882, Sala 18, Bairro Boqueirão, Guarapuava-PR, CEP: 85.023-500, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. LISANDRA SORAIA CZELUSNIAK, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 016.210.539-89, portadora da cédula de identidade n° 6.686.494-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Saturnino Varela, n° 164, Bairro Vila Bela, Guarapuava, CEP: 85.027-240, endereço eletrônico lisandrasoraiaczelusniak@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bobina de fita para tacógrafo 24h 180 Km BVDR papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	VDO	VDO	UN	27,00	25,00	675,00
1	2	Bobina de fita para tacógrafo digital FIP, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	VDO	VDO	UN	122,00	22,00	2.684,00
1	3	Bobina para tacógrafo digital SVT3000A, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade	VDO	VDO	UN	162,00	28,00	4.536,00

		mínima para 12 impressões						
1	4	Bobina para tocógrafo digital modelo DT 1050-VT 140, papel 30mm x 57mm x 8m, caixa com 14 unidades	VDO	VDO	CX	5,00	28,00	140,00
1	5	Disco diagrama para tacógrafo 24h/125 Km/h com 100 unidades	TJR	TJR	CX	69,00	28,00	1.932,00
1	6	Disco diagrama para tacógrafo 24h/180 Km/h caixa com 100 unidades	TJR	TJR	CX	15,00	35,00	525,00
1	7	Disco diagrama para tacógrafo semanal 125 Km com 10 conjuntos de 7 discos contendo 70 unidades	TJR	TJR	CX	150,00	45,00	6.750,00
1	8	Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo	TJR	TJR	UN	61,00	40,00	2.440,00
1	9	Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo			H	221,00	130,00	28.730,00
1	10	Tacógrafo (novo) digital diário - FIP	VDO	VDO	UN	7,00	1.400,00	9.800,00
1	11	Tacógrafo (novo) digital diário BVDR 180 KM/H	FIP	FIP	UN	3,00	1.600,00	4.800,00
1	12	Tacógrafo (novo) eletrônico diário 1318	VDO	VDO	UN	6,00	1.600,00	9.600,00
1	13	Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 125KM/H	VDO	VDO	UN	16,00	2.200,00	35.200,00
1	14	Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 180 KM/H	VDO	VDO	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
1	15	Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo			PS	63,00	90,00	5.670,00
1	16	Taxa selagem cronotacógrafo			PS	63,00	50,00	3.150,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3680	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3760	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LISANDRA SORAIA CZELUSNIAK***
Prefeito	Leep Automotivo LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C647C20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 329/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.450/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de tubos de concreto e madeira de eucalipto tratada para atendimento de situações emergenciais no município de Candói, conforme características, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 019/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.700,00** (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.054.551/0001-76, com sede social na Rodovia PR 281, KM 16, n.° s/n, Bairro Industrial, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada por seu sóco administrador o Sr. ETSIO NIENDIEKER, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 758.908.445-04, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, KM 16, n° s/n, Bairro Industrial, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, endereço eletrônico milleniumpremoldados@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR Cota de até 25% Exclusivo para ME/EPP	UN	25,00	790,00	19.750,00
1	8	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR Cota de até 25% Exclusivo para ME/EPP	UN	15,00	1.730,00	25.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3800 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3810 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

3810 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ETSIO NIENDIEKER***
Prefeito	Millenium Concretmix LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54FD0825

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 330/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.450/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de tubos de concreto e madeira de eucalipto tratada para atendimento de situações emergenciais no município de Candói, conforme características, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 019/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 188.380,00** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30, com sede social na Avenida Tupi, n.° 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Pato Branco-PR, CEP: 85.507-155, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ELOY LATTMANN, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 104 .648.839-20, residente e domiciliado na Rua Itabira, n° 1315, aptp 701, Bairro Centro, Pato Branco-PR, endereço eletrônico tubocerto@derivadospb.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR	UN	100,00	439,00	43.900,00
1	5	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR	UN	75,00	889,00	66.675,00
1	6	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR	UN	45,00	1.729,00	77.805,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3800 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3810 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

3810 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELOY LATTMANN***
Prefeito	Tubocerto Derivados De Cimento Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E601FB29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 328/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.450/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de tubos de concreto e madeira de eucalipto tratada para atendimento de situações emergenciais no município de Candói, conforme características, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 019/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.643.409/0001-20, com sede social na Rua Sete de Setembro, n.° 3835, Sala 01, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada por seu sóco administrador o Sr. VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob o n° 966.905.189-49, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 3835, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, endereço eletrônico licitacoesmartinelli1@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros.	M LIN	400,00	135,00	54.000,00
1	2	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros.	M LIN	200,00	135,00	27.000,00
1	3	Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento.	M³	100,00	1.300,00	130.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3800 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

3810 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

3810 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***VALDECIR MARTINELLI*** M Martinelli Locações LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71F9F332

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.173/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e serviços engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.981/0001-06, com sede social na Avenida Alfredo Cheren, n.° 01, Sala 01, Bairro Lagoa Seca, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF n.° 104.126.929-37, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de araújo, n.°s/n, Bairro Lagoa Seca, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico felipe@lfrodrigues.net.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Comunidade de Cachoeira, São Pedro e Rio Novo: Escola do Campo: Francisco Solano Bueno, Miguel Martin e São Pedro.	H	200,00	75,00	15.000,00
1	3	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Comunidade de Lagoa Seca e Paz: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI): Professor Andrei Mugnol Ribeiro. Escola do Campo: Heraclides Mendes de Araújo e Emílio Francisco Silva.	H	250,00	140,00	35.000,00
1	4	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Região Urbana: Centro Municipal de Educação Ifantil (CMEI): Maria Irene Araújo Alves e Pequeno Príncipe. Escola: Ormi França Araújo e Professora Tereza Stavny da Silva	H	400,00	139,00	55.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1415	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4650	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4660	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 29 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GLDONI FILHO	***LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES***
Prefeito	L f Rodrigues Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1511B7E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 316/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede social na Rua Benjamin Borges dos Santos, n.° 87, Bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85.503-350, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 329.374.669-15, Cédula de Identidade n° 10.167.901-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 1827, Bairro Vila Izabel, Pato Branco-PR, endereço eletrônico licitacao@agkvida.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	33	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA	TEUTO Nº REGISTRO 1.0370.0443.002-0	TEUTO Nº REGISTRO 1.0370.0443.002-0	CPS	10.000,00	0,33	3.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***ADEMIR GERALDO KIENEN*** A G Kienen & Cia LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9A7581B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 320/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 320/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 53.716,98** (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede social na ROD RSC 287, KM 109+500, n.° s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz-RS, CEP: 96.880-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 036.915.060-03, Cédula de Identidade Civil n° 8104848109, residente e domiciliado na Gaspar Silveira Martins, n° 3124, Bairro Margarida, Santa Cruz do Sul-RS, endereço eletrônico licita@mcwdistribuidora.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG+ COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	CP	15.000,00	3,53	52.950,00
1	9	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60.00ML	PRATI	PRATI	FR	100,00	7,6698	766,98

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AUGUSTO HENRIQUE WEIS***
Prefeito	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8DF2937

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 33.219,50** (trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede social na Rua João Amaral de Almeida, n.° 100, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.170-520, neste ato representada por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER,brasileiro, portador do CPF sob o n° 037.193.609-89, Cédula de Identidade RG n° 8.882.893-3, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR, endereço eletrônico empenhos3@promefarma.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	SANDOZ	GENÉRICO | 1004703290043	CP	5.000,00	1,11	5.550,00
1	36	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, CÁPSULA	NUNES	NESH E | RDC n 240/2018	CPS	450,00	0,51	229,50
1	40	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	BRAINFARMA	GENÉRICO | 1781700680019	TB	2.000,00	13,72	27.440,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
PREFEITO	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFB3B884

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94, com sede social na Rua Cuiaba, n.° 5548, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85.805-265, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ODAIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 715.724.811-53, residente e domiciliada na Rua João Arquelau Soares, n° 858, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, endereço eletrônico odair.silva@dp4.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	15	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLAS COM 2ML	HYCIMET	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ AMPOLAS 2ML	AMP	2.500,00	1,38	3.450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***ODAIR DA SILVA*** SSZ Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30DF6898

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4.664/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 21.670.255/0001-31 com sede na Rua Pedro Caetano Pinto, 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 036.650.699-47, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.930.305-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prof. Davi Rogos Schimidt, 5147, Fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: adao_aquino@hotmail.com , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.664/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2023 e do processo licitatório nº 376/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da clausula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	89	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	KG	6.300,00	8,90	18,08%	1,61	10,51	66.213,00
01	170	Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	KG	6.810,00	4,25	54,58%	2,32	6,57	44.741,70
01	203	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas Cota de até 25% - Reservado exclusivo para ME/EPP.	KG	3.174,00	6,75	20%	1,35	8,10	25.709,40
01	205	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.	KG	6.730,00	5,45	13,76%	0,75	6,20	41.726,00
01	212	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.	KG	6.344,00	4,95	55,35%	2,74	7,69	48.785,36

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 56.656,16** (cinquenta e seis mil, seicentos e cinquenta e seis reais e dezeceis centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 568.540,31** (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **07 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:614E1B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 218/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 011/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 08 de dezembro de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Obra de calçamento e pavimentação em bloco sextavado próximo ao acostamento de ambos os lados das vias da PR 218 e Rua Marcos Rodrigues do Amaral,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO	SRV	1	289.244,70	289.244,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 289.244,70 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 289.244,70 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Carlópolis, 08 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1E97F864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 230/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 25.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:23DAFB10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 231/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21023	R$ 3.634,02
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21024	R$ 703,79
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21028	R$ 71,88
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21036	R$ 2.493,50
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21056	R$ 295,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:49B9C71E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEBIMENTO 01/2023

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEBIMENTO 01/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em amparo nos termos da Lei Municipal nº 044/2013 de 23/12/2013, vem DECLARAR os resultados obtidos através das declarações de interesse apresentadas para com o CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS INSERVIVEIS AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, publicado em 30 de novembro de 2023, ficando adjudicado o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA CNPJ: 12.837.352/0001-85		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM	6
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO	14
3	APARELHOS DE TELEFONIA	7
4	AQUECEDOR	2
5	ARMARIO / BALCÃO	53
6	ARQUIVO EM AÇO	5
7	ASPIRADOR DE PÓ	1
8	BALANÇA	2

9	BANCO	4
10	BATEDEIRA	1
11	BOMBA D'ÁGUA	1
12	CADEIRA ESCOLAR	144
13	CADEIRA LONGARINA	6
14	CADEIRAS DIVERSAS	90
15	CAMA / BERÇO	6
16	CAMERA FOTOGRAFICA / FILMADORA	3
17	CARTEIRA ESCOLAR	158
18	CILINDRO ELÉTRICO	1
19	CIRCULADOR DE AR / VENTILADORES	19
20	COLCHONETE / COLCHÃO	1
21	COMPUTADOR	55
22	CORTINA / PERSIANA	1
23	DVD	4
24	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3
25	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2
26	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ODONTOLOGICOS	20
27	ESCADA	2
28	ESTABILIZADOR	4
29	FERRO DE PASSAR ROUPAS	2
30	FILTRO DE ÁGUA/BEBEDOUROS	12
31	FOGÃO	4
32	FORNO ELÉTRICO	2
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1
34	GAVETEIRO	2
35	GUARDA ROUPAS	2
36	IMPRESSORA	20
37	LAVADORA DE ALTA PRESÃO	2
38	LETREIRO	1
39	LIQUIDIFICADOR	2
40	MAPOTECA	1
41	MAQUINA DE COSTURA	5
42	MAQUINA DE LAVAR	3
43	MESA DE PING PONG	1
44	MESAS DIVERSAS	100
45	MICROFONE	3
46	MOEGA	1
47	MONITOR	28
48	MOTOR	1
49	NO-BREAK	31
50	PISTOLA DE PINTURA	1
51	PRATELEIRA	17
52	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	2
53	QUADRO P/ EDITAIS E AVISOS	4
54	RADIO	1
55	RECEPTOR DE TV	2
56	REFRIGERADOR / FREEZER	9
57	RETROPROJETOR	1
58	SUPORTE DIVERSO	7
59	TELEVISOR	9

ENTIDADE: ROTARY CLUB DE CATANDUVAS PARANÁ

CNPJ: 50.779.704/0001-82

Item	Descrição	Quantidade
14	CADEIRAS DIVERSAS	6

A destinação dos equipamentos acima ocorreu de forma que ambas as entidades tivessem a maior paridade possível, sendo os mesmos entregues no dia de hoje.

Por ser verdade, firmo o presente em três vias de igual teor.

Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA

CNPJ: 12.837.352/0001-85

JOVERCI DE OLIVEIRA CORTES

PRESIDENTE – CPF 412.016.559-00

ROTARY CLUB DE CATANDUVAS PARANÁ

CNPJ: 50.779.704/0001-82

VERA LÚCIA ENGELKE

PRESIDENTE – CPF 303.156.549-53

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

CNPJ 76.208.842/0001-03

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL – CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:2DB92609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/2023

DECRETO Nº 252/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.654.086,72 (Um Milhão, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	RECOLHIMENTO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
485	00101-Fundeb 70%	80.000,00
475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	278.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
785	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
865	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	50.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1395	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.472,44
1396	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	51.177,32
1295	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1305	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1086	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	10.000,00
10.302.0010.1016	ESTRUTURAR HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1281	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.200,00
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.100,00
10.302.0010.1016	ESTRUTURAR HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1282	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	150.000,00
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	100.000,00
	SUBTOTAL	888.949,76
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3240	00101-Fundeb 70%	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3971	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4150	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.020,00
	SUBTOTAL	43.020,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.149,04
4835	00567-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	119.467,92
	SUBTOTAL	309.616,96
	TOTAL	1.654.086,72

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00
270	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.020,00
	SUBTOTAL	52.520,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
865	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	475.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3240	00101-Fundeb 70%	80.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00102-Fundeb 30%	80.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.149,04
	SUBTOTAL	190.149,04
	TOTAL	877.669,04

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	25.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	122.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	137.300,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE HOPSUS	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 567	4.551,70
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	SANEPAR - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	119.467,92
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. FNS PARA O PISO DA ENFERMAGEM - FONTE 1064 - CONTA 624049-3	15.472,44
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM RESOLUÇAO SESA 1332/2023 - FONTE 1067	51.177,32
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	55.000,00
	TOTAL	779.969,38

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	25.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	122.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	137.300,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE HOPSUS	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 567	4.551,70

2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	SANEPAR - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	119.467,92
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. FNS PARA O PISO DA ENFERMAGEM - FONTE 1064 - CONTA 624049-3	15.472,44
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM RESOLUÇAO SESA 1332/2023 - FONTE 1067	51.177,32
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	55.000,00
	TOTAL	779.969,38

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 23 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B8E34F27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 264/2023

DECRETO Nº 264/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.083.021,49 (Dois Milhões, Oitenta e Três Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.958,13
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.820,48
	SUBTOTAL	78.778,61
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.178,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.659,35
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	127.838,01
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.050,94
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.828,21
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	19.500,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1545	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1086	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	29.709,88
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.141,12
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1136	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	60.000,00
	SUBTOTAL	401.230,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.044,79
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.056,23
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	1.000,00
08.241.0016.2034	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP - PISO DE ALTA COMPLEX I)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1901	01048-E.I. I. - ASSOCIAÇAO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	150.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	2.000,00
	SUBTOTAL	181.101,02
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.344,60
3240	00101-Fundeb 70%	5.294,31
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 30%	26.702,81
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00102-Fundeb 30%	4.296,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3269	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.217,70
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00102-Fundeb 30%	3.082,03
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00102-Fundeb 30%	902,35
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	224.549,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	255.600,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.300,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0023.1040	ESTRUTURAR O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3481	00102-Fundeb 30%	82.500,00
	SUBTOTAL	855.789,68
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.089,13
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3971	00511-Taxas - Prestação de Serviços	41.192,89
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.002,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.000,00
	SUBTOTAL	233.284,02
	TOTAL	2.083.021,49

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
270	00511-Taxas - Prestação de Serviços	36.992,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	84.992,89
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.828,21
	SUBTOTAL	15.828,21
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149.759,54
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	19.500,00
	SUBTOTAL	232.259,54
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2330	19381-PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	78.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.695,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 70%	5.294,31
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	368.330,88
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.854,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00102-Fundeb 30%	34.984,07
	SUBTOTAL	664.158,26
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.200,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.089,13
	SUBTOTAL	18.289,13
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.240,46
	SUBTOTAL	40.240,46
	TOTAL	1.058.768,49

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	171.300,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	338.100,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	90.000,00
	TOTAL	794.400,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.000,00
	TOTAL	28.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	171.300,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	338.100,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	90.000,00
	TOTAL	794.400,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 24 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7677A18D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 10h30m do dia 08/01/2024, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo Maior Lance e Oferta, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) TOTAL
1	Sucata Volkswagen/Kombi - 2011/2012 - Placa A**-***4	R$ 500,00
2	Sucata de Kombi	R$ 250,00
3	Yamaha/Factor Ybr125 K - 2011/2011 - Placa A**-***0	R$ 300,00
4	Yamaha/Ybr 125k - 2005/2005 - Placa A**-***5	R$ 200,00
5	Sucata Retroescavadeira 86 HS	R$ 4.000,00
6	Trator Ford 6610	R$ 10.000,00
7	Pá Carregadeira SEM 638	R$ 55.000,00
8	Volkswagen/Gol 1.6 - 2008/2009 - Placa A**-***7	R$ 3.000,00
9	Volkswagen/Gol 1.0 - 2012/2013 - Placa A**-***4	R$ 4.000,00
10	GMC/12.170 - 1998/1998 - Placa A**-***5	R$ 20.000,00
11	Sucata M.Benz/1111 - 1978/1978 - Placa A**-***0	R$ 3.000,00
12	Volkswagen/Nova Saveiro Cs - 2013/2014 - Placa A**-***8	R$ 3.500,00
13	Scania/K112 33 S - 1985/1985 - Placa A**-***0	R$ 23.500,00
14	Sucata Carcaça M.Benz/Of 1318 - 1997/1997 (BAIXADO)	R$ 1.500,00
15	Iveco/Cityclass 70c16 - 2009/2009 - Placa A**-***4	R$ 17.500,00
16	Rolo de Arreste Pé de Carneiro	R$ 2.500,00
17	Madeiras	R$ 3.000,00
18	Sucata de Rolo de Arraste Liso	R$ 750,00
19	Compactador de Lixo	R$ 3.500,00
20	Sucata de Aprox. 870 Luminárias de Iluminação Publica	R$ 1.200,00
21	Sucata de Carcaça Ônibus	R$ 500,00
		R$ 157.700,00

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8000.

Centenário do Sul, 11/12/2023

PAULO HENRIQUE BEZERRA

Vice-Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4723C223

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 12/12/2023

FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/12/2023

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/MÉRITO E HABILITAÇÃO: 08 hrs do dia 19/12/2023

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura ***centenariense****.*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Centenário do Sul/PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem/documentário); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:

Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;

Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;

Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO CENTRO CULTURAL - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE Centenário do Sul/PR.

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

Órgão	**Cód.**	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**	
10	002	13.392.0026.2057	
Art. 6º - LC nº 195/2022 Paulo Gustavo (Audiovisuais)			
Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais			
3.3.90.36.00.00.00	04552	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 17.081,86
3.3.90.36.00.00.00	04551	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.225,29
Inciso II - Apoio a Salas de Cinema - Adequação de Espaço			
3.3.90.39.00.00.00	04561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.111,59
3.3.90.30.00.00.00	04521	Material de Consumo	R$ 4.000,00
Inciso III - Formação, qualificação e difusão (Capacitação)			
3.3.90.39.00.00.00	04562	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.081,86

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. PARA O INCISO I:

3.1.1 **PODEM SE INSCREVER NESTE EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**

3.1.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.1.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

3.2 PARA O INCISO II e III:

3.2.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE Centenário do Sul/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**

3.2.1 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.2.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):

4.1 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

4.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V.**

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias 12/12/2023 à 18/12/2023.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	11/12/2023
2.	Período de Inscrições - Presencial	12/12/2023 à 18/12/2023
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	19/12/2023
4.	Publicação do Resultado Preliminar	19/12/2023
5.	Período de Recursos	19/12/2023 à 21/12/2023
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	22/12/2023
7.	Publicação do Resultado Final	22/12/2023
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	23/12/2023
9.	Prazo para pagamento do recurso	PRORROGADO
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	01/06/2024

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por EXCLUSIVAMENTE por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sito Rua Maziad Felicio, nº 68, centro, Centenário do Sul, Estado do Paraná, que deverá ser atestado/protocolado o recebimento pelo Secretário Municipal **Sr. Ronaldo Pereira da Silva,** ou servidor designado para a efetivação da inscrição;

8.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43)3675-8000 ou (43)3675-3840, desde que dentro do período de inscrição do certame.

8.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43)3675-8000 ou (43)3675-3840.

8.2 O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de Centenário do Sul, poderá ser contemplado com no ***máximo 01 (um) projeto por categoria.***

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Centenário do Sul/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS)

a)TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II) e Declaração Obrigatória de Não Impedimento (Anexo XII).

b)TODAS AS CATEGORIAS: Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c)TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d)TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

e)TODAS AS CATEGORIAS: No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o valor em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

f) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

g) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na **área de produção audiovisual**;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA (SOMENTE CATEGORIA DO INCISO I)

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);

VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VI).

Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Centenário do Sul/PR);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Centenário do Sul, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:

a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 146/2023 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);

b) Enviado por e-mail cultura@centenariodosul.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.

9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.

9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Centenário do Sul/PR.

9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a conforme cronograma do item 7.1.

I – Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

III – Perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no instagram: @culturaesportecentenario;

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01 de Junho de 2024 impreterivelmente.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **180 dias (06 meses),** contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR.

12.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até1 (um) anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, realizar a verificação.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Centenário do Sul/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16° do Decreto n°. 11.525/2023.

c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

16.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

17.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

17.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.centenariodosul.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@centenariodosul.pr.gov.br, e telefone (43) 3675 8000;

17.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarn° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

17.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Co-residência;

Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);

Anexo VIII - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);

Anexo IX - Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Anexo X - Termo de Execução Cultural;

Anexo XI - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo XII - Modelo de Declaração Obrigatória de Não Impedimento.

Centenário do Sul/PR, 08 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:937D09E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 459/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 38263/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.

Contratada: DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.822.743/0001-70.

Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia	Graduação em medicina com	06 meses	10	17.200,00	1.032.000,00

	Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	registro ativo no CRM/PR				

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária1689/2022.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2023 à 09 de junho de 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de dezembro de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E10BAD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 38279/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.

Contratada: FECON SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.

Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2023 à 27 de junho de 2023.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:33991A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023- CONTRATO Nº 415/2021 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 029/2021- CHAMAMENTO PÚBLICONº 016/2021.

Processo:38187/2023.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização:A Gestãodo presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a *Fiscalização da*Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.

Contratada:JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62.

Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	10	17.200,00	1.032.000,00

Valor total: Através do presente Termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.032.000,00(hum milhão e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06(seis) meses, compreendendo o período de 23de Novembrode 2023à 22de Maiode 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Novembrode 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DD1C6D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 77/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 231/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 77/2023, Menor Preço por item unitário. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente em geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Diamante D´Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 11 de dezembro de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
351/2023	"**DIGITO COMERCIAL -EIRELI"** CNPJ sob nº 00.61.511/0001-13	128, 129, 164, 165, 193, 195, 196, 200, 204, 205, 210.	49.246,00
352/2023	"**ANDERPEL PAPELARIA LTDA"**, CNPJ sob nº85.514.214/0001-39;	1, 2, 11, 19, 27, 28, 29, 32, 33, 44, 50, 51, 57, 67, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 101, 102, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 125, 126, 135, 163, 189, 190, 191.	87.054,00
353/2023	"**ALINE WOLF DOS SANTOS**", CNPJ sob nº.31.158.552/0001-56;	5, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 21, 30, 31, 35, 38, 43, 45, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 74, 76, 78, 80, 82, 88, 90, 91, 96, 97, 100, 103, 106, 110, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 148, 152, 153, 155, 159, 162, 166, 169, 171, 173, 174, 175, 181, 183, 184, 186, 188, 199, 206, 209.	159.410,10
354/2023	"**KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA**", CNPJ sob nº.31.841.467/0001-98;	3, 4, 6, 7, 12, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 52, 54, 59, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 89, 92, 93, 98, 99, 104, 107, 108, 109, 122, 127, 130, 133, 141, 142, 143, 146, 147, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 160, 161, 167, 168, 170, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 187, 192, 194, 197, 198, 207, 208.	104.907,48
355/2023	"**MARADAL COMERCIAL EIRELE**", CNPJ sob nº.15.481.871/0001-41;	123, 154, 201, 202, 203	94.425,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E7E73BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Candidato	CPF	Grad. Ed. Fis. Licenc.	Outra Graduação Licenc.	Pós	Mest.	Dout.	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Eliane Orben	926.545.251-04	70	5,0	15	-	-	10	09/01/1978	**100**
2.	Dino Robes R. dos Santos Barboza	906.616.219-87	70	-	15	-	-	10	27/05/1973	**95,0**
3.	Vanessa Constantino	063.277.399-54	70	-	15	-	-	10	26/03/1987	**95,0**
4.	Fábio Aurélio Grandi	064.268.629-75	70	-	15	-	-	10	21/09/1987	**95,0**
5.	Ana Flávia Wosniak	052.295.629-78	70	5,0	15	-	-	4,0	28/01/1985	**94,0**
6.	Juliana Cavalheiro Cambrussi	065.844.199-08	70	-	15	-	-	8,5	05/04/1987	**93,5**
7.	Moacir Henrique Lopes Antunes	068.798.309-60	70	5,0	15	-	-	3,5	17/08/1996	**93,5**
8.	Laércio Dagostini	074.052.479-89	70	-	15	-	-	8,0	18/09/1989	**93,0**
9.	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	088.185.649-51	70	-	15	-	-	6,5	28/02/1993	**91,5**
10.	Elizandro R. Muller	055.954.859-14	70	5,0	15	-	-	-	26/05/1986	**90,0**
11.	Onei da Silva	057.427.589-44	70	-	10	-	-	10	22/09/1987	**90,0**
12.	Veridiane Martinazzo	097.119.849-70	70	-	15	-	-	3,0	24/02/1995	**88,0**
13.	Rafaela Lais Bissatto	081.377.859-06	70	5,0	10	-	-	2,5	08/08/1993	**87,5**
14.	Dawana Geni Trindade Dahle	045.956.039-59	70	-	15	-	-	2,5	08/07/1998	**87,5**
15.	Michelle Maraschim	117.794.179-18	70	-	15	-	-	2,5	30/10/1998	**87,5**
16.	Daniel Stopassoli	093.842.339-86	70	-	15	-	-	3,0	04/10/1997	**86,0**
17.	Ivan Marcelo das Neves	058.914.849-43	70	-	10	-	-	5,5	03/02/1986	**85,5**
18.	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**	090.310.829-10	70	5,0	5	-	-	4,5	05/06/1997	**84,5**
19.	Daiane Paula Martinazzo	065.829.559-42	70	-	10	-	-	3,0	26/09/1987	**83,0**
20.	Ana Paula Santos da Silva	092.205.989-65	70	-	10	-	-	3,0	29/05/1993	**83,0**
21.	Cintia Mara Melo de Souza	078.188.689-92	70	-	5	-	-	2,5	17/03/1994	**77,5**
22.	Josué Felipe Cambruzzi	102.816.049-67	70	-	5	-	-	1,5	28/05/1999	**76,5**
23.	Deoclécio dos Santos	043.699.789-47	70	-	-	-	-	3,0	12/03/1985	**73,0**
24.	Heloisa Occhi Detoni	118.914.999-04	70	-	-	-	-	1,5	20/02/1999	**71,5**
25.	Rafael Malacarne **(PCD)**	072.832.189-04	70	-	-	-	-	0,5	27/02/1989	**70,5**
26.	Evélin Kesiane Alamini	077.492.299-06	70	-	-	-	-	0,5	28/12/1992	**70,5**
27.	Alini Roza De Mello	077.413.499-00	70	-	-	-	-	-	17/09/1990	**70,0**
28.	Adriano Antonio Bachi	106.091.249-00	70	-	-	-	-	-	31/01/1997	**70,0**
29.	Joice Macagnan – Desclassificada	046.760.729-02	0	0	0	0	0	0	21/03/1984	**0,0**
30.	Ana Cristina Paixão Gonçalves	635.604.452-72								**Descl.**
31.	Camila Martins Tessaro	047.108.979-64								**Descl.**
32.	Cleyton Odair Ferrari	082.151.839-99								**Descl.**
33.	Gabriela Maria Baggio	096.808.249-18								**Descl.**
34.	Geni Lopes De Souza Cecagno	064.604.999-26								**Descl.**
35.	Marcelo Silva De Araújo	763.717.514-68								**Descl.**
36.	Marcio Jonas Gomes	077.616.479-17								**Descl.**
37.	Marcos Paulo De Ramos	040.557.589-01								**Descl.**
38.	Mizael De Sales Oliveira	070.460.569-43								**Descl.**
39.	Paulo Roberto Silva Santos	905.107.550-20								**Descl.**
40.	Taila Aparecida Minski	060.615.279-26								**Descl.**
41.	Thalia Falquevicz	110.254.239-33								**Descl.**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Grad. Ed. Fis.Licenc.	Outra GraduaçãoLicenc.	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**	090.310.829-10	70	5,0	5	-	-	4,5	05/06/1997	**84,5**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Grad. Ed. Fis. Licenc.	Outra Graduação Licenc.	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Rafael Malacarne **(PCD)**	072.832.189-04	70	-	-	-	-	0,5	05/06/1997	**70,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C98AE70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

Clas.	Candidato	CPF	Letras + Habl. Inglês	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout.	Tempo de Serviço	Cursos	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Edison Roberto Fiorin	033.535.389-41	70	4,0	15			10	-	12/09/1981	**99,0**
2.	Vanessa Maria Alves Pinto	107.161.559-90	70	4,0	10			2,0	3,0	01/09/1998	**89,0**
3.	Eloa Nodari Bogarin	494.572.849-68	70	-	10	-	-	-	-	13/06/1962	**80,0**
4.	Andressa Mylena Rosset	097.604.639-38	70	-	-	-	-	8,0	-	27/02/1994	**78,0**
5.	João Luiz Pereira Soares	072.857.457-82	70	-	5	-	-	1,0	-	04/07/1974	**76,0**
6.	Vanessa Beroncello Machado	109.134.149-48	70	-	5	-	-	0,5	-	22/03/1999	**75,5**
7.	Amanda Gabrielly Coelho Olenka	097.084.699-12	70	-	5	-	-	-	-	30/10/2000	**75,0**
8.	Joice Aparecida Kozikoski	099.054.439-75	70	-	-	-	-	4,0	-	09/03/1997	**74,0**
9.	Fabiana dos Santos Beltrame	110.340.589-67	70	-	-	-	-	1,5	1,0	20/12/1999	**72,5**
10.	Itauany Bitencourt Farias Da Silva	098.778.699-77	-	-	-	-	-	-	-	29/02/2005	**Desclassif.**
11.	Larissa Aparecida Pastório	109.838.079-73	-	-	-	-	-	-	-	12/09/2005	**Desclassif.**
12.	Cláudia Kreutz	035.458.939-36	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassif.**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5475CC38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MEC3E92	116100T000339137	23/11/2023	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASJ9A76	275410D000031967	18/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032013	19/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032072	21/08/2023	74550	R$ 130.16
IEH3J77	275410D000031975	18/08/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOH8965	116100T000997347	19/09/2023	56221	R$ 88.38
DAR1C63	275410D000032209	26/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032156	24/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032190	25/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032188	25/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032126	23/08/2023	74550	R$ 130.16
EWM9A04	275410D000032097	22/08/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI0291	275410D000032687	12/09/2023	74550
AKT3649	275410D000032750	15/09/2023	74550
ANI4223	275410D000032811	17/09/2023	74550
ANQ1C64	275410D000032785	16/09/2023	74550
AOC2787	275410D000032727	14/09/2023	74550
AOM8F99	275410D000032800	17/09/2023	74550
AQL1942	275410D000032836	18/09/2023	74550
AQO6939	275410D000032704	14/09/2023	74550
AQO6939	275410D000032835	18/09/2023	74550
ARG3D03	275410D000032697	13/09/2023	74550
ATM4J07	275410D000032788	17/09/2023	74550
ATM9133	275410D000032733	15/09/2023	74550
AUC7J35	275410D000032776	16/09/2023	74550
AXO8731	275410D000032810	17/09/2023	74550
AYY4D05	275410D000032815	17/09/2023	74550
AZK1J92	275410D000032765	16/09/2023	74550
BCR4I81	275410D000032718	14/09/2023	74550
BCT1I39	275410D000032837	18/09/2023	74550
BDP2E17	275410D000032822	17/09/2023	74550
BEO4E05	275410D000032806	17/09/2023	74550
DXV9J15	275410D000032821	17/09/2023	74550

EBT9367	275410D000032773	16/09/2023	74550
IRI1E78	275410D000032752	15/09/2023	74550
ISA0J23	275410D000032736	15/09/2023	74550
KYN1576	275410D000032708	14/09/2023	74550
KYV3C30	275410D000032777	16/09/2023	74550
LWU9F47	275410D000032809	17/09/2023	74550
MCH3073	275410D000032662	12/09/2023	74550
MEJ0I86	275410D000032796	17/09/2023	74550
MIQ0724	275410D000032832	18/09/2023	74550
MLI7285	275410D000032838	18/09/2023	74550
MLI7285	275410D000032674	12/09/2023	74550
NOB9A62	275410D000032668	12/09/2023	74550
OBZ5A21	275410D000032783	16/09/2023	74550
OKD0718	275410D000032813	17/09/2023	74550
RHQ1E03	275410D000032823	17/09/2023	74550
RXN1I43	275410D000032839	18/09/2023	74550
SDV8E14	275410D000032670	12/09/2023	74550
SEG1I10	275410D000032827	17/09/2023	74550
SEL0I19	275410D000032814	17/09/2023	74550
SEQ8D59	275410D000032695	13/09/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM6G99	275410D000032769	16/09/2023	74550	R$ 130.16
ABM6J81	275410V000015443	15/09/2023	55411	R$ 195.23
ABW5D59	275410D000032726	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ACS4F39	275410D000032791	17/09/2023	74550	R$ 130.16
ADF7I18	275410D000032766	16/09/2023	74550	R$ 130.16
ADW1832	116100T000978076	21/07/2023	55250	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032841	18/09/2023	74550	R$ 130.16
AHU6181	275410D000032754	16/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032751	15/09/2023	74710	R$ 880.41
AIC4191	275410D000032703	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AJE3190	275410D000032762	16/09/2023	74550	R$ 130.16
AJZ2344	275410D000032685	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AKA1E26	275410D000032775	16/09/2023	74550	R$ 130.16
AKD3I11	275410D000032802	17/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032691	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032684	12/09/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000032658	12/09/2023	74710	R$ 880.41
ALI8I20	275410D000032663	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ALI8I20	275410D000032756	16/09/2023	74550	R$ 130.16
ALI8I20	275410D000032840	18/09/2023	74550	R$ 130.16
ALW6792	275410D000032698	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AMC6E32	275410D000032716	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AMK2A65	275410V000015445	15/09/2023	55411	R$ 195.23
AML0953	275410D000032818	17/09/2023	74550	R$ 130.16
AMY9J35	275410D000032710	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ANN8623	275410D000032749	15/09/2023	74550	R$ 130.16
ANQ4578	275410D000032744	15/09/2023	74550	R$ 130.16
ANT3F49	275410D000032712	14/09/2023	74550	R$ 130.16
AQE6217	275410D000032680	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AQH8J32	275410D000032672	12/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000032747	15/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000032719	14/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000032759	16/09/2023	74630	R$ 195.23
ARO1876	275410D000032797	17/09/2023	74630	R$ 195.23
ASD8365	275410D000032764	16/09/2023	74550	R$ 130.16
ASI4189	275410D000032789	17/09/2023	74550	R$ 130.16
ASV9C02	275410D000032700	13/09/2023	74630	R$ 195.23
ASZ2582	275410D000032779	16/09/2023	74550	R$ 130.16
ATH7D95	275410D000032850	18/09/2023	74710	R$ 880.41
ATN7H42	275410NIC0012530	09/09/2023	50020	R$ 390.46
ATN7H42	275410NIC0012528	09/09/2023	50020	R$ 390.46
ATR7G09	275410D000032778	16/09/2023	74630	R$ 195.23
ATV5B21	275410D000032693	13/09/2023	74550	R$ 130.16
AUL6367	275410V000015446	18/09/2023	55411	R$ 195.23
AUR7B69	275410D000032784	16/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG9B49	275410D000032833	18/09/2023	74630	R$ 195.23
AWG4C82	275410D000032731	15/09/2023	74550	R$ 130.16
AWQ4H15	275410D000032782	16/09/2023	74630	R$ 195.23
AWY4A07	275410D000032745	15/09/2023	74550	R$ 130.16
AYE5E53	275410D000032771	16/09/2023	74550	R$ 130.16
AYM6D17	275410D000032659	12/09/2023	74550	R$ 130.16
AYV1G83	275410D000032701	14/09/2023	74630	R$ 195.23
AYW0J19	275410D000032767	16/09/2023	74630	R$ 195.23
AZX7A86	275410D000032724	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BAN1H85	275410D000032679	12/09/2023	74630	R$ 195.23
BBD0653	275410D000032715	14/09/2023	74630	R$ 195.23
BBO8I94	275410D000032829	17/09/2023	74550	R$ 130.16
BBY8A13	275410D000032790	17/09/2023	74630	R$ 195.23
BCM3A91	275410D000032826	17/09/2023	74630	R$ 195.23
BCU3D72	275410D000032692	13/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX4B96	275410D000032657	12/09/2023	74550	R$ 130.16
BDF2A04	275410D000032748	15/09/2023	74550	R$ 130.16

BDF3A60	275410D000032758	16/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS8C58	275410D000032793	17/09/2023	74550	R$ 130.16
BED9D55	275410D000032801	17/09/2023	74550	R$ 130.16
BED9J07	275410D000032847	18/09/2023	74550	R$ 130.16
BEO5E67	275410D000032707	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP6F78	275410D000032711	14/09/2023	74550	R$ 130.16
BEU2F22	275410D000032734	15/09/2023	74550	R$ 130.16
BEX2G25	275410D000032713	14/09/2023	74550	R$ 130.16
CNQ4I08	275410D000032721	14/09/2023	74550	R$ 130.16
COB1H36	275410D000032723	14/09/2023	74550	R$ 130.16
COO8G96	275410D000032828	17/09/2023	74550	R$ 130.16
CTH7I88	275410D000032686	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DCV2A88	275410D000032846	18/09/2023	74550	R$ 130.16
DIG3G94	275410D000032772	16/09/2023	74550	R$ 130.16
DJL6G17	275410D000032677	12/09/2023	74550	R$ 130.16
DVK8D15	275410D000032794	17/09/2023	74550	R$ 130.16
EMT7C80	275410D000032795	17/09/2023	74550	R$ 130.16
EMU3J75	275410D000032671	12/09/2023	74550	R$ 130.16
EYV3E43	275410D000032689	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FDZ8J04	275410D000032665	12/09/2023	74550	R$ 130.16
FDZ8J04	275410D000032690	13/09/2023	74550	R$ 130.16
FEU3H94	275410D000032768	16/09/2023	74550	R$ 130.16
FFM6A07	275410V000015440	15/09/2023	76252	R$ 293.47
FJM8A02	275410D000032739	15/09/2023	74550	R$ 130.16
FJM8A02	275410D000032725	14/09/2023	74550	R$ 130.16
FJY3H00	275410D000032786	16/09/2023	74550	R$ 130.16
GFP5E44	275410D000032729	15/09/2023	74550	R$ 130.16
GGS5590	275410D000032740	15/09/2023	74630	R$ 195.23
HST6659	275410D000032843	18/09/2023	74550	R$ 130.16
HST6659	275410D000032781	16/09/2023	74630	R$ 195.23
HSY1A94	275410D000032753	16/09/2023	74550	R$ 130.16
HTC6113	275410NIC0012531	09/09/2023	50020	R$ 260.32
IJL2204	275410D000032763	16/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000032798	17/09/2023	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000032761	16/09/2023	74550	R$ 130.16
IWS6J55	275410D000032664	12/09/2023	74550	R$ 130.16
IZH5H35	275410D000032709	14/09/2023	74550	R$ 130.16
IZP7G29	275410D000032737	15/09/2023	74550	R$ 130.16
JBA4C33	275410D000032830	18/09/2023	74550	R$ 130.16
JGU7476	275410D000032848	18/09/2023	74550	R$ 130.16
LBR8B71	275410D000032696	13/09/2023	74550	R$ 130.16
LBR8B71	275410D000032682	12/09/2023	74550	R$ 130.16
LTD8J40	275410D000032667	12/09/2023	74550	R$ 130.16
MCJ4H63	275410D000032817	17/09/2023	74550	R$ 130.16
MDH2157	275410NIC0012529	09/09/2023	50020	R$ 390.46
MES5C95	275410D000032834	18/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032842	18/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032844	18/09/2023	74630	R$ 195.23
MGP4E32	275410D000032746	15/09/2023	74550	R$ 130.16
MKE3J33	275410D000032757	16/09/2023	74550	R$ 130.16
MKI1H75	275410D000032819	17/09/2023	74630	R$ 195.23
MKL7D21	275410D000032755	16/09/2023	74630	R$ 195.23
MMJ7G71	275410D000032799	17/09/2023	74550	R$ 130.16
NVF2J15	275410D000032722	14/09/2023	74550	R$ 130.16
OEP5I38	275410D000032787	17/09/2023	74550	R$ 130.16
OQK0A89	275410D000032706	14/09/2023	74630	R$ 195.23
PBX0C24	275410D000032728	15/09/2023	74630	R$ 195.23
PCF3C42	275410D000032849	18/09/2023	74630	R$ 195.23
QHG4F48	275410D000032660	12/09/2023	74550	R$ 130.16
QID4B88	275410D000032805	17/09/2023	74550	R$ 130.16
QID4B88	275410D000032804	17/09/2023	74550	R$ 130.16
QIJ6396	275410D000032807	17/09/2023	74630	R$ 195.23
QJF8474	275410D000032742	15/09/2023	74550	R$ 130.16
QJJ8A05	275410D000032702	14/09/2023	74550	R$ 130.16
QSF5G66	275410D000032678	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RFZ4F16	275410D000032717	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RGT6F32	275410D000032699	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RHA9H13	275410D000032681	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RHG2I84	275410D000032816	17/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH2G58	275410D000032741	15/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ5F49	275410D000032820	17/09/2023	74550	R$ 130.16
RHY5D69	275410D000032661	12/09/2023	74550	R$ 130.16
RLE7C06	275410D000032688	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RMG0H97	275410D000032714	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RMS9C44	275410D000032760	16/09/2023	74550	R$ 130.16
RMS9C44	275410D000032774	16/09/2023	74550	R$ 130.16
RMS9C44	275410D000032732	15/09/2023	74550	R$ 130.16
RTA4I51	275410D000032743	15/09/2023	74550	R$ 130.16
RUH1E32	275410D000032694	13/09/2023	74550	R$ 130.16
RUX1C99	275410D000032705	14/09/2023	74550	R$ 130.16
RXK4J45	275410D000032845	18/09/2023	74550	R$ 130.16
RXS2E56	275410D000032770	16/09/2023	74550	R$ 130.16
RYC6F29	275410D000032675	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDT0C85	275410D000032666	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV5H33	275410D000032669	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SDW5C37	275410V000015444	15/09/2023	55411	R$ 195.23
SEI3H23	275410D000032676	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK0H98	275410D000032673	12/09/2023	74550	R$ 130.16
SEL3D52	275410D000032738	15/09/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFH2J68	275410D000032899	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032925	21/09/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032888	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032905	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032911	20/09/2023	74710	R$ 880.41
AIC4191	275410D000032880	19/09/2023	74710	R$ 880.41
AJS8A45	275410V000016989	26/09/2023	54525	R$ 195.23
AKH3A88	275410D000032851	18/09/2023	74550	R$ 130.16
AKZ4A11	275410D000032887	20/09/2023	74550	R$ 130.16
ALI8I20	275410D000032885	20/09/2023	74550	R$ 130.16
ALI8I20	275410D000032857	19/09/2023	74630	R$ 195.23
ALI8I20	275410D000032895	20/09/2023	74630	R$ 195.23
AOD7H34	275410V000017242	21/09/2023	76251	R$ 293.47
AOI6B31	116100T001021057	24/09/2023	55090	R$ 130.16
AOO9E71	275410D000032859	19/09/2023	74550	R$ 130.16
APB2139	275410D000032854	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AQE6217	275410D000032901	20/09/2023	74630	R$ 195.23
AQH8J32	275410D000032861	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AQZ7I06	275410D000032890	20/09/2023	74550	R$ 130.16
ARR3418	275410D000032918	21/09/2023	74550	R$ 130.16
AUF7I92	275410V000016986	26/09/2023	55411	R$ 195.23
AVG1E21	275410D000032913	21/09/2023	74550	R$ 130.16
AVO4639	275410V000016985	26/09/2023	54522	R$ 195.23
AVP0J17	275410D000032929	21/09/2023	74550	R$ 130.16
AWE8B64	275410D000032896	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AYG7B49	275410D000032927	21/09/2023	74550	R$ 130.16
AYK0547	275410D000032855	19/09/2023	74630	R$ 195.23
AZB9B49	275410V000015447	19/09/2023	76251	R$ 293.47
AZQ7992	275410D000032894	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BAS4A83	275410D000032912	21/09/2023	74550	R$ 130.16
BAY3J38	275410D000032869	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW0F11	275410D000032860	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BBW5810	275410D000032867	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BCP3A21	275410D000032872	19/09/2023	74630	R$ 195.23
BDE3E55	275410V000015449	19/09/2023	76252	R$ 293.47
BDF3A60	275410D000032930	21/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN4J36	275410D000032923	21/09/2023	74550	R$ 130.16
BDS4J62	275410D000032891	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BDT7E11	275410D000032865	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BDY1B58	275410D000032900	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BEA3J38	275410D000032920	21/09/2023	74550	R$ 130.16
BED4G39	275410V000017243	22/09/2023	76252	R$ 293.47
BER4J27	116100T000644805	22/09/2023	54522	R$ 195.23
DIA8457	116100T001021059	26/09/2023	55250	R$ 130.16
FCP1H20	275410D000032886	20/09/2023	74550	R$ 130.16
FYW0B00	275410D000032878	19/09/2023	74630	R$ 195.23
GAR7I70	275410V000016984	26/09/2023	54522	R$ 195.23
GBG4H42	275410D000032853	19/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000032879	19/09/2023	74550	R$ 130.16
IJQ0B03	275410V000015450	19/09/2023	76252	R$ 293.47
JBR5H94	275410NIC0012532	12/09/2023	50020	R$ 390.46
LXO0B33	275410D000032916	21/09/2023	74710	R$ 880.41
MCH3073	275410D000032852	18/09/2023	74630	R$ 195.23
MCZ5534	116100T001021058	24/09/2023	55090	R$ 130.16
MDK2021	275410D000032933	21/09/2023	74550	R$ 130.16
MHJ4915	275410D000032882	19/09/2023	74550	R$ 130.16
MJD1E89	275410D000032881	19/09/2023	74630	R$ 195.23
MJI6363	275410D000032932	21/09/2023	74630	R$ 195.23
MKR6D48	275410D000032931	21/09/2023	74550	R$ 130.16
MLJ8632	275410D000032862	19/09/2023	74550	R$ 130.16
NFG4714	275410D000032902	20/09/2023	74550	R$ 130.16
NLH0D64	116100T001021056	22/09/2023	54521	R$ 195.23
OGD3589	275410D000032874	19/09/2023	74550	R$ 130.16
QHH2I76	275410D000032909	20/09/2023	74630	R$ 195.23
QIF6A93	275410D000032922	21/09/2023	74550	R$ 130.16
QIK5G38	275410D000032903	20/09/2023	74550	R$ 130.16
QIM7E20	275410V000016988	26/09/2023	54525	R$ 195.23
QWW4B53	116100T000996939	26/09/2023	54526	R$ 195.23
QXJ5804	275410D000032877	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK1H42	275410D000032876	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK3J87	275410D000032926	21/09/2023	74550	R$ 130.16
RKM6J59	275410D000032875	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RTD1J82	275410D000032871	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RXQ3I52	275410D000032856	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RXQ3I52	275410D000032870	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RXY4H24	275410D000032917	21/09/2023	74550	R$ 130.16
SDV3F88	275410D000032866	19/09/2023	74550	R$ 130.16
SED2E09	275410D000032863	19/09/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADB3F56	275410D000032873	19/09/2023	74550
AKW3090	275410D000032858	19/09/2023	74550
AOJ2F55	275410D000032904	20/09/2023	74550
APU3664	275410D000032910	20/09/2023	74550
APW7I79	275410D000032893	20/09/2023	74550
AQP3G50	275410V000017238	23/09/2023	73662
ARE4G33	275410D000032921	21/09/2023	74550
ARE5F44	275410D000032898	20/09/2023	74550
AVE4G89	275410D000032919	21/09/2023	74550
AVT1F16	275410D000032892	20/09/2023	74550
AYK0F47	275410D000032915	21/09/2023	74550
BDG4J20	275410D000032884	20/09/2023	74550
BDO7I74	275410D000032897	20/09/2023	74550
CED5312	275410D000032924	21/09/2023	74550
EAY5306	275410D000032883	19/09/2023	74550
EMD9J62	275410D000032907	20/09/2023	74550
GCQ7B00	275410D000032889	20/09/2023	74550
KET4I57	275410D000032906	20/09/2023	74550
MJC8G57	275410V000017241	21/09/2023	53800
PTV6H17	275410D000032908	20/09/2023	74550
QUV1G64	275410D000032868	19/09/2023	74550
SDV4F99	275410D000032864	19/09/2023	74550
SEO1D41	275410D000032928	21/09/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQM3794	275410D000031209	22/07/2023	74550	R$ 130.16
HIX7F60	275410D000031342	26/07/2023	74550	R$ 130.16
QIZ9B73	275410D000031231	22/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6H71	275410D000034608	18/11/2023	74550
ABR9597	275410D000034796	25/11/2023	74550
ABW0I89	275410D000034733	22/11/2023	74550
ACS4F39	275410D000034633	19/11/2023	74550
ADF2808	275410D000034878	27/11/2023	74550
AEX8H17	275410D000034595	18/11/2023	74550
AFK5051	275410D000034993	30/11/2023	74550
AFL8C47	275410D000034808	25/11/2023	74550
AFN7493	275410D000034984	29/11/2023	74710
AFQ5079	275410D000034754	24/11/2023	74550
AFR7168	275410D000034766	24/11/2023	74550
AGG1G82	275410D000034973	29/11/2023	74550
AGL0859	275410D000034889	27/11/2023	74710
AGN8286	275410D000034669	19/11/2023	74550
AGO8C82	275410D000034781	25/11/2023	74550
AHD1649	275410D000034980	29/11/2023	74550
AHG1199	275410D000034992	30/11/2023	74550
AHP6B47	275410D000034625	18/11/2023	74710
AHS8847	275410D000034743	23/11/2023	74550
AHV1J77	275410D000034660	19/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034934	28/11/2023	74710
AIE5176	275410D000034741	23/11/2023	74630
AIO9A13	275410D000034834	26/11/2023	74550
AIO9A13	275410D000034821	26/11/2023	74550
AIP9895	275410D000034679	20/11/2023	74550
AJY1847	275410D000034888	27/11/2023	74550
AKA2283	275410D000034674	20/11/2023	74710
AKA2283	275410D000034806	25/11/2023	74630
AKB2I96	275410D000034745	23/11/2023	74550
AKB2I96	275410D000034884	27/11/2023	74550
AKE5G47	275410D000034905	28/11/2023	74550
AKL6949	275410D000034811	25/11/2023	74550
AKN0518	275410D000034607	18/11/2023	74550
AKU4D68	275410D000034823	26/11/2023	74550
AKY5J74	275410D000034756	24/11/2023	74550
ALG8381	275410D000034805	25/11/2023	74550
ALH4I88	275410D000034720	21/11/2023	74550
ALH4I88	275410D000034726	22/11/2023	74630
ALH4I88	275410D000034632	19/11/2023	74550
ALH4I88	275410D000034991	30/11/2023	74630
ALH5B14	275410D000034662	19/11/2023	74550
ALH9E88	275410D000034757	24/11/2023	74550
ALS1B87	275410D000034998	30/11/2023	74550
AMO6924	275410D000034769	24/11/2023	74550
AMX5C28	275410D000034723	22/11/2023	74550
AMX8751	275410D000034763	24/11/2023	74550

ANB3F38	275410D000034772	24/11/2023	74550
ANU4188	275410D000034770	24/11/2023	74550
ANX3650	275410D000034648	19/11/2023	74550
AOJ1820	275410D000034820	26/11/2023	74630
AOJ1820	275410D000034594	18/11/2023	74550
AOJ1820	275410D000034983	29/11/2023	74630
AOK9E73	275410D000034593	18/11/2023	74550
AON6J99	275410D000034635	19/11/2023	74550
AON6J99	275410D000034671	19/11/2023	74550
AOO2493	275410D000034860	26/11/2023	74550
AOV6109	275410D000034812	26/11/2023	74550
AOV6109	275410D000034779	25/11/2023	74550
AOV6109	275410D000034780	25/11/2023	74630
AOX7A89	275410D000034783	25/11/2023	74550
AOX9J07	275410D000034668	19/11/2023	74550
APJ4H38	275410D000034755	24/11/2023	74550
APL8F39	275410D000034971	28/11/2023	74550
APT3G55	275410D000034609	18/11/2023	74550
APU7D33	275410D000034689	20/11/2023	74550
AQA5806	275410D000034819	26/11/2023	74550
AQC6B14	275410D000034925	28/11/2023	74630
AQE7892	275410D000034986	30/11/2023	74550
AQT2283	275410D000034627	19/11/2023	74550
AQU4982	275410D000034832	26/11/2023	74550
AQZ7A12	275410D000034600	18/11/2023	74550
ARF6C06	275410D000034728	22/11/2023	74550
ARL0448	275410D000034972	29/11/2023	74550
ARL0448	275410D000034810	25/11/2023	74550
ARM7256	275410D000034932	28/11/2023	74550
ARM7256	275410D000034976	29/11/2023	74550
ARU8G73	275410D000034871	27/11/2023	74550
ASA5G22	275410D000034603	18/11/2023	74550
ASA5G88	275410D000034795	25/11/2023	74550
ASD8365	275410D000034793	25/11/2023	74550
ASF9A81	275410D000034640	19/11/2023	74550
ASG5750	275410D000034786	25/11/2023	74630
ASM4C75	275410D000034856	26/11/2023	74550
ASO9E17	275410D000034963	29/11/2023	74550
ASQ2571	275410D000034613	18/11/2023	74550
ASR3276	275410D000034951	29/11/2023	74550
ATA7071	275410D000034661	19/11/2023	74550
ATI5J83	275410D000034654	19/11/2023	74550
ATN3701	275410D000034876	27/11/2023	74550
ATN3701	275410D000034831	26/11/2023	74550
AUI9D05	275410D000034776	24/11/2023	74550
AUJ6G83	275410D000034809	25/11/2023	74550
AUK2G31	275410D000034675	20/11/2023	74630
AUL3135	275410D000034760	24/11/2023	74550
AUM2C09	275410D000034927	28/11/2023	74550
AUM2C09	275410D000034880	27/11/2023	74550
AUM2C09	275410D000034767	24/11/2023	74550
AUO7D67	275410D000034907	28/11/2023	74550
AUR1A51	275410D000034859	26/11/2023	74550
AUR4E10	275410D000034716	21/11/2023	74550
AUZ4H02	275410D000034830	26/11/2023	74550
AVA3412	275410D000034687	20/11/2023	74550
AVA3412	275410D000034842	26/11/2023	74550
AVF3486	275410D000034863	27/11/2023	74550
AVH7E10	275410D000034663	19/11/2023	74550
AVS9E65	275410D000034989	30/11/2023	74630
AVT1024	275410D000034990	30/11/2023	74550
AVV8D17	275410D000035000	30/11/2023	74550
AVY5728	275410D000034759	24/11/2023	74550
AVY5728	275410D000034706	21/11/2023	74550
AWC6289	275410D000034870	27/11/2023	74550
AWK7A40	275410D000034950	29/11/2023	74550
AWO2C61	275410D000034946	29/11/2023	74550
AWR6B92	275410D000034707	21/11/2023	74550
AWR7980	275410D000034845	26/11/2023	74550
AXF7H73	275410D000035007	30/11/2023	74630
AXG2J40	275410D000034708	21/11/2023	74550
AXG5439	275410D000034634	19/11/2023	74550
AXG7608	275410D000034874	27/11/2023	74550
AXJ2G95	275410D000034761	24/11/2023	74550
AXM2275	275410D000034977	29/11/2023	74550
AXP1837	275410D000034681	20/11/2023	74550
AXV1B07	275410D000034816	26/11/2023	74550
AXZ6A80	275410D000034666	19/11/2023	74550
AYG9E68	275410D000034637	19/11/2023	74550
AYI2D22	275410D000034939	29/11/2023	74630
AYK3A70	275410D000034828	26/11/2023	74550
AYR5266	275410D000034717	21/11/2023	74550
AYW3J19	275410D000034875	27/11/2023	74550
AYY1D79	275410D000034700	21/11/2023	74550
AYY4D05	275410D000034639	19/11/2023	74630
AZB4E49	275410D000034931	28/11/2023	74550
AZC0J33	275410D000034916	28/11/2023	74550
AZG5920	275410D000034933	28/11/2023	74710
AZG8120	275410D000034624	18/11/2023	74550

AZJ0F91	275410D000034945	29/11/2023	74550
AZJ8578	275410D000034857	26/11/2023	74550
AZK1F68	275410D000034658	19/11/2023	74550
AZL6F52	275410D000034616	18/11/2023	74550
AZN1814	275410D000034721	21/11/2023	74550
AZN1814	275410D000034975	29/11/2023	74550
BAE3148	275410D000034882	27/11/2023	74550
BAH5C13	275410D000034959	29/11/2023	74550
BAO5J92	275410D000034858	26/11/2023	74550
BAQ4E02	275410D000034753	24/11/2023	74550
BAR9H23	275410D000034598	18/11/2023	74630
BAS5E36	275410D000034802	25/11/2023	74550
BAT7J21	275410D000034797	25/11/2023	74630
BAU8C62	275410D000034611	18/11/2023	74550
BAZ0E10	275410D000034924	28/11/2023	74550
BAZ2577	275410D000034969	28/11/2023	74630
BAZ2577	275410D000034995	30/11/2023	74710
BBA1J59	275410D000034678	20/11/2023	74550
BBA1J59	275410D000034657	19/11/2023	74550
BBA1J59	275410D000034655	19/11/2023	74550
BBF7G42	275410D000034644	19/11/2023	74550
BBM0D64	275410D000034818	26/11/2023	74550
BBN9819	275410D000034631	19/11/2023	74550
BBT2464	275410D000034956	29/11/2023	74550
BBV3440	275410D000034891	28/11/2023	74550
BCA1G50	275410D000034636	19/11/2023	74550
BCA1G50	275410D000034650	19/11/2023	74550
BCI5991	275410D000034947	29/11/2023	74550
BCJ4C83	275410D000034840	26/11/2023	74550
BCP1846	275410D000034612	18/11/2023	74550
BCQ6854	275410D000034731	22/11/2023	74550
BCS3D58	275410D000034877	27/11/2023	74550
BCW5D45	275410D000034719	21/11/2023	74550
BDE7B09	275410D000034847	26/11/2023	74550
BDJ1D77	275410D000034765	24/11/2023	74630
BDL6C17	275410D000034881	27/11/2023	74550
BDN6E89	275410D000034711	21/11/2023	74550
BDR2G28	275410D000034961	29/11/2023	74550
BDV6A91	275410D000034732	22/11/2023	74550
BDV6A91	275410D000034843	26/11/2023	74550
BDW7G15	275410D000034803	25/11/2023	74550
BDX5A15	275410D000034948	29/11/2023	74550
BEC1A04	275410D000034653	19/11/2023	74550
BEF1656	275410D000034852	26/11/2023	74550
BEG2J38	275410D000034913	28/11/2023	74550
BEG2J38	275410D000034908	28/11/2023	74550
BEG4I33	275410D000034686	20/11/2023	74550
BEI3A53	275410D000034710	21/11/2023	74550
BEM9H84	275410D000034997	30/11/2023	74550
BER5F59	275410D000034826	26/11/2023	74550
BEX8G37	275410D000034685	20/11/2023	74550
BEY0037	275410D000034957	29/11/2023	74550
BEY0037	275410D000034879	27/11/2023	74550
BPK6A92	275410D000034897	28/11/2023	74550
BYG5I22	275410D000034656	19/11/2023	74550
CBP8779	275410D000034838	26/11/2023	74550
CHS8B61	275410D000034982	29/11/2023	74550
CTM9A45	275410D000034683	20/11/2023	74550
CXL4J58	275410D000034930	28/11/2023	74550
DHM9690	275410D000034988	30/11/2023	74550
DHM9690	275410D000034862	26/11/2023	74710
DHM9690	275410D000034739	23/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034896	28/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034750	23/11/2023	74710
DHM9690	275410D000034737	22/11/2023	74710
DHM9690	275410D000034815	26/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034979	29/11/2023	74710
DHM9690	275410D000034987	30/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034775	24/11/2023	74550
DHM9690	275410D000034778	25/11/2023	74550
DHM9690	275410D000035006	30/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034749	23/11/2023	74630
DHM9690	275410D000034861	26/11/2023	74630
DMB8H64	275410D000034791	25/11/2023	74550
DVK8D15	275410D000034610	18/11/2023	74550
DXF8J43	275410D000034994	30/11/2023	74550
EBD6656	275410D000034736	22/11/2023	74550
EFF2D04	275410D000034915	28/11/2023	74550
EFY3J94	275410D000034855	26/11/2023	74550
EGU6F89	275410D000034968	28/11/2023	74550
ENH8A53	275410D000034645	19/11/2023	74550
EOX8H85	275410D000034638	19/11/2023	74550
EPE3A21	275410D000034892	28/11/2023	74550
EVX4I49	275410D000034629	19/11/2023	74550
EZE9I52	275410D000034628	19/11/2023	74550
FAE6389	275410D000034746	23/11/2023	74550
FFF0I32	275410D000034865	27/11/2023	74550
FJO2E28	275410D000034744	23/11/2023	74550
FNB4H58	275410D000034794	25/11/2023	74550

FNJ3H62	275410D000034996	30/11/2023	74550
FTB0734	275410D000034978	29/11/2023	74550
FTC2B67	275410D000034651	19/11/2023	74550
FUN6B44	275410D000034867	27/11/2023	74550
FVK1F09	275410D000034851	26/11/2023	74710
FVK1F09	275410D000034824	26/11/2023	74550
FYW0B00	275410D000034614	18/11/2023	74550
FYW5H33	275410D000034999	30/11/2023	74550
GBG4H42	275410D000034936	29/11/2023	74550
GBG4H42	275410D000034672	20/11/2023	74550
GBG4H42	275410D000034890	28/11/2023	74550
GCV0B97	275410D000034785	25/11/2023	74550
GJC3H75	275410D000034898	28/11/2023	74550
GJS1J87	275410D000034864	27/11/2023	74550
GVE5D89	275410D000035001	30/11/2023	74550
HRY4J40	275410D000034899	28/11/2023	74550
IAE9523	275410D000034981	29/11/2023	74550
INT6A79	275410D000035004	30/11/2023	74550
IQY9342	275410D000034846	26/11/2023	74550
IRY7568	275410D000034630	19/11/2023	74550
ISI1I17	275410D000034703	21/11/2023	74630
ITC0596	275410D000034917	28/11/2023	74550
IVE2E79	275410D000034626	18/11/2023	74550
IWE7J62	275410D000034901	28/11/2023	74550
IWE7J62	275410D000034895	28/11/2023	74550
IWJ9I09	275410D000034910	28/11/2023	74550
IWJ9I09	275410D000034911	28/11/2023	74550
IXL9D35	275410D000034771	24/11/2023	74550
IYK0B67	275410D000034684	20/11/2023	74550
IYP3J58	275410D000034887	27/11/2023	74550
IZU8E70	275410D000034709	21/11/2023	74550
JAI9J38	275410D000034747	23/11/2023	74550
JAJ6I06	275410D000034955	29/11/2023	74550
JCC3H96	275410D000034777	25/11/2023	74630
JKD7J16	275410D000034792	25/11/2023	74550
JUD7853	275410D000034935	28/11/2023	74550
JVI2462	275410D000034789	25/11/2023	74550
JYP1439	275410D000035003	30/11/2023	74550
JYY5529	275410D000034649	19/11/2023	74550
KVY8D92	275410D000034967	28/11/2023	74550
KWR0582	275410D000034868	27/11/2023	74630
KXC1B90	275410D000034774	24/11/2023	74550
KYO5G40	275410D000034712	21/11/2023	74550
LQN1H93	275410D000034784	25/11/2023	74630
LZG7I60	275410D000034699	21/11/2023	74630
LZG7I60	275410D000034937	29/11/2023	74550
LZS6393	275410D000034970	28/11/2023	74550
LZY6424	275410D000034693	20/11/2023	74550
MAC4856	275410D000034724	22/11/2023	74550
MAX0281	275410D000034748	23/11/2023	74550
MBJ1D33	275410D000034677	20/11/2023	74550
MBT9294	275410D000034906	28/11/2023	74550
MCH1828	275410D000034928	28/11/2023	74710
MCI0705	275410D000034622	18/11/2023	74550
MCI0705	275410D000034601	18/11/2023	74630
MCI0705	275410D000034704	21/11/2023	74550
MCS7760	275410D000034606	18/11/2023	74550
MCT1713	275410D000034985	30/11/2023	74550
MDA5422	275410D000034615	18/11/2023	74550
MDH6C44	275410D000034722	22/11/2023	74550
MDI1732	275410D000034813	26/11/2023	74630
MDP8A19	275410D000034688	20/11/2023	74550
MDU9J51	275410D000034942	29/11/2023	74550
MDZ7G26	275410D000034941	29/11/2023	74550
MEH8469	275410D000034782	25/11/2023	74550
MFF7I71	275410D000034836	26/11/2023	74550
MFF8B10	275410D000034827	26/11/2023	74630
MFJ1B06	275410D000034912	28/11/2023	74550
MFQ9B19	275410D000034964	29/11/2023	74550
MFS0641	275410D000034690	20/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034702	21/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034715	21/11/2023	74630
MFW8I04	275410D000034949	29/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034691	20/11/2023	74630
MFW8I04	275410D000034646	19/11/2023	74550
MGA9014	275410D000034619	18/11/2023	74550
MGA9014	275410D000034596	18/11/2023	74550
MGD7214	275410D000034909	28/11/2023	74550
MGE0B36	275410D000034835	26/11/2023	74630
MGG7651	275410D000034922	28/11/2023	74550
MGS0591	275410D000034926	28/11/2023	74710
MGX2J04	275410D000034623	18/11/2023	74710
MHW8171	275410D000034974	29/11/2023	74550
MHW8171	275410D000034885	27/11/2023	74550
MHZ0004	275410D000034943	29/11/2023	74550
MHZ0004	275410D000034849	26/11/2023	74550
MIP2C61	275410D000034752	24/11/2023	74550
MIW1J72	275410D000034730	22/11/2023	74550
MJA1977	275410D000034853	26/11/2023	74550

MJB4745	275410D000034682	20/11/2023	74630
MJF7D31	275410D000034698	20/11/2023	74550
MJN6B39	275410D000034817	26/11/2023	74630
MJQ5I67	275410D000034883	27/11/2023	74550
MKB9785	275410D000034735	22/11/2023	74550
MKO6G48	275410D000034900	28/11/2023	74550
MKT6B62	275410D000034854	26/11/2023	74550
MLI7285	275410D000034676	20/11/2023	74550
MLV4154	275410D000034647	19/11/2023	74550
NAG6G58	275410D000034592	18/11/2023	74550
NEH4E70	275410D000034597	18/11/2023	74550
NGH2H48	275410D000034642	19/11/2023	74550
NIO2E50	275410D000034696	20/11/2023	74630
NKI1C97	275410D000034599	18/11/2023	74550
NOY4A87	275410D000034729	22/11/2023	74550
NSU9G82	275410D000034762	24/11/2023	74550
NTF0A33	275410D000034697	20/11/2023	74550
NUI6I77	275410D000034664	19/11/2023	74550
OBD8C65	275410D000034787	25/11/2023	74550
OJN0J45	275410D000034799	25/11/2023	74550
OLG3D56	275410D000035005	30/11/2023	74550
OXW1D33	275410D000034665	19/11/2023	74550
PFB9942	275410D000034894	28/11/2023	74550
PGL8874	275410D000034866	27/11/2023	74550
PHE1I69	275410D000034938	29/11/2023	74550
PHE1I69	275410D000034673	20/11/2023	74550
PNC5D35	275410D000034914	28/11/2023	74550
PYD4G08	275410D000034902	28/11/2023	74550
PYW6E04	275410D000034617	18/11/2023	74550
QBU1I27	275410D000034929	28/11/2023	74550
QCQ5F08	275410D000034920	28/11/2023	74550
QDX0C80	275410D000034839	26/11/2023	74630
QHH1B05	275410D000034742	23/11/2023	74550
QHQ7I25	275410D000034618	18/11/2023	74550
QHV4C69	275410D000034801	25/11/2023	74550
QHX9H29	275410D000034602	18/11/2023	74550
QHX9H29	275410D000034641	19/11/2023	74550
QIA0D48	275410D000034886	27/11/2023	74550
QIK2C74	275410D000034620	18/11/2023	74550
QIL2I43	275410D000034667	19/11/2023	74550
QIQ8A41	275410D000034848	26/11/2023	74550
QIR0884	275410D000034837	26/11/2023	74550
QJF8474	275410D000034903	28/11/2023	74550
QJQ3E67	275410D000034869	27/11/2023	74550
QMT8A49	275410D000034764	24/11/2023	74550
QPP7J17	275410D000034800	25/11/2023	74550
QXK3165	275410D000034659	19/11/2023	74550
QXP1G26	275410D000034844	26/11/2023	74550
RAE9I44	275410D000034768	24/11/2023	74550
RDS8B17	275410D000034758	24/11/2023	74550
REA9E51	275410D000034960	29/11/2023	74550
RHE3D53	275410D000034643	19/11/2023	74550
RHI1B13	275410D000034940	29/11/2023	74550
RHR8C71	275410D000034773	24/11/2023	74550
RHT1F84	275410D000034872	27/11/2023	74550
RHT5H31	275410D000034958	29/11/2023	74550
RHV3B92	275410D000034790	25/11/2023	74550
RHW6E65	275410D000034841	26/11/2023	74550
RHX2H91	275410D000034822	26/11/2023	74550
RHY0G45	275410D000034705	21/11/2023	74630
RLG7A15	275410D000034591	18/11/2023	74550
RLG7A30	275410D000034850	26/11/2023	74710
RTI5G95	275410D000034921	28/11/2023	74550
RTN3I01	275410D000034604	18/11/2023	74550
RUU0G80	275410D000034718	21/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034692	20/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034727	22/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034962	29/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000035002	30/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034680	20/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034695	20/11/2023	74550
RVI2E09	275410D000034923	28/11/2023	74630
RXK8D60	275410D000034814	26/11/2023	74710
RXL7C93	275410D000034807	25/11/2023	74550
RXY4J93	275410D000034965	29/11/2023	74550
RYL5J27	275410D000034952	29/11/2023	74550
RYM1I28	275410D000034944	29/11/2023	74550
SDS5B54	275410D000034734	22/11/2023	74550
SDU7G65	275410D000034714	21/11/2023	74550
SDX8I57	275410D000034725	22/11/2023	74630
SED2H31	275410D000034694	20/11/2023	74550
SED4B23	275410D000034701	21/11/2023	74550
SEK0B94	275410D000034740	23/11/2023	74550
SEL6F17	275410D000034713	21/11/2023	74550
SEM7B18	275410D000034670	19/11/2023	74550
SEQ5E90	275410D000034954	29/11/2023	74550
SEU6B96	275410D000034904	28/11/2023	74550
SEV6H36	275410D000034953	29/11/2023	74550
SEX3G18	275410D000034621	18/11/2023	74550

SEY3B64	275410D000034825	26/11/2023	74550
SEY6I89	275410D000034788	25/11/2023	74550
SEY7J49	275410D000034751	24/11/2023	74710
SEZ0C98	275410D000034873	27/11/2023	74550
SIH0E86	275410D000034652	19/11/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E018EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 044/2023 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALTERAÇÃO NAS LEIS ORÇAMENTARIAS INCLUSÃO NA DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ.

LEI Nº **044/2023**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração nas Leis Orçamentarias inclusão na Diretriz Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Doutor Ulysses – Paraná.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

ARTIGO 1º Fica alterada a redação do ANEXO de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 15 de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022/2025 inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 024/2023) do Município de Doutor Ulysses-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alteração nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do município de Doutor Ulysses - PR, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.559.678,45 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2023

INCLUSÃO

02- Secretaria Municipal de Governo

Programa- 02.001.04.122.001.0.000 – APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2002 – Manutenção da Assessoria do Gabinete	2024	R$ 25.050,00

02 – Procuradoria Geral do Município

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2003 Manutenção da Assessoria Jurídica	2024	R$ 8.750,00

04 – Controladoria Geral

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2004 – Manutenção da Controladoria Geral	2024	R$ 10.800,00

05 – Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2005 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	2024	R$ 800,00
PA 2077 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2024	R$ 77.950,00
PA 2006 – Manutenção do Departamento de Compras e Licitação	2024	R$ 12.850,00
PA 2007 – Manutenção do Departamento de Administração	2024	R$ 200.000,00
PA 2082 – Aporte para cobertura do Défcit Atuarial do RPPS	2024	R$ 320.000,00
PA 2087 – Valorização do Servidor Público Municipal – Capacitação nas áreas específicas	2024	R$ 4.000,00

06 – Secretaria Municipal de Finanças

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2008 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	2024	R$ 10.350,00
PA 2009 – Manutenção do Departamento de Tributação	2024	R$ 10.850,00
PA 2010 – Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	2024	R$ 6.650,00 (redução)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2039 – Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2024	R$ 374.441,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2024	R$ 66.070,04

09 – Secretaria de Educação

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental	2024	R$ 12.500,00
PA 2026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	2024	R$ 105.524,68

10 – Secretaria Municipal de Obras

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2047- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	2024	R$ 15.000,00 (redução)
PA 2084 – Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR 092)	2024	R$ 29.000,00 (redução)

11 –Secretaria Municipal de Transportes

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2049 – Manutenção do Departamento da Frota Municipal	2024	R$ 192.939,71 (redução)

12 – Secretaria Municipal de Agricultura

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2052 – Manutenção do Departamento de Agricultura	2024	R$ 441.450,00
PA 1041 – Armazém da Família	2024	R$ 5.500,00 (redução)
PA 2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	2024	R$ 30.000,00 (redução)
PA 2053 – Manutenção do Departamento de Pecuária	2024	R$ 20.000,00 (redução)

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2055 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	2024	R$ 160.000,00

14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2024	R$ 87.382,44
PA 1031 – Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea	2024	R$ 15.000,00 (redução)
PA 1032 – Promoção da Educação Ambiental no Município	2024	R$ 5.000,00 (redução)
PA 2029 – Manutenção da Educação Ambiental	2024	R$ 20.000,00 (redução)

15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AÇÃO		
DESCRIÇÃO	**ANO**	**VALOR (R$)**
PA 2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e turismo	2024	R$ 30.000,00 (redução)

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2023 ..... R$ 1.599.678,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B394BBD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 047/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **047/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.186.000,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	14.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária	14.001	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18.541.0007.2093		-	PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".		
Fonte	31799	-	PROGRAMA – ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA.		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.915.200,00
Fonte	3000		Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	100.800,00
Fonte	31799		PROGRAMA – ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços terceiro de Pessoa Jurídica.	R$	161.500,00
Fonte	3000		Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$	8.500,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**2.186.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º, os recursos conforme especificados abaixo; orçamentária abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64

I – Parte de Recursos próprios por Superávit Financeiro da Fonte 3000, conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64

II – Tendência por Excesso de arrecadação referente a PROPOSTA Nº 4128633 – PROGRAMA " ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA" – na seguintes receitas

1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2023 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º - Mantém parte integrante desta Lei contendo as especificações das atividades – ANEXO I

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

As atividades que serão executadas e seus respectivos valores são as que seguem:

Atividade	QTDE	Contrapartida Municipal	Repasse Itaipu	TOTAL
Biodigestor de pequeno porte para resíduos sólidos	1	R$ 800,00	R$ 15.200,00	R$ 16.000,00
Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	1	R$ 24.000,00	R$ 456.000,00	R$ 480.000,00
Sistema de abastecimento de água potável	1	R$ 15.000,00	R$ 285.000,00	R$ 300.000,00

Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	1	R$ 7.500,00	R$ 142.500,00	R$ 150.000,00
Sistema de geração fotovoltaica	200	R$ 45.000,00	R$ 855.000,00	R$ 900.000,00
Recuperação e Proteção de Nascentes	20	R$ 1.000,00	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00
Triturador de galhos motorizados	1	R$ 13.000,00	R$ 247.000,00	R$ 260.000,00
Distribuidor de dejetos sólidos	1	R$ 3.000,00	R$ 57.000,00	R$ 60.000,00
			TOTAL	**R$ 2.186.000,00**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9284E4EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2023 EDITAL N° 002

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2023

EDITAL N° 002

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ao constatar a necessidade de promover algumas mudanças no edital de divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da prova de títulos:

RESOLVE

1 – Fica divulgada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2023, nos termos do anexo do presente edital:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
ENEIAS NETO DE FRANÇA ALELUIA	10	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	21	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo

2 - Poderão ser interpostos recursos contra a classificação final, no dia 12/12/2023;

3 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 08 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

	CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	22	45	18	63	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN DOS SANTOS	30	45	8,5	53,5	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	25	45	7,33	52,33	
4	EDUARDO OSTEN CORTES DE ANDRADE	16	25	2,0	27,0	
5	FABIO ADRIANO MENDES	04	0	5,83	5,83	
6	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	11	0	0	0	

	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIA CLAUDIA COSTA	15	7	24,83	31,83	
2	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	4	23	27	
3	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	7	16	23	
4	THAIS NICOLAU DA COSTA	03	6	14,17	20,17	
5	CAROLINE MOTIM MAGARI	09	7	11	18	07/10/1990
6	DANILA DOS SANTOS BREINE	14	0	18	18	09/02/1993
7	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	19	7	10,17	17,17	
8	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUSA	08	7	10	17	
9	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	17	7	9	16	
10	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13	0	11,33	11,33	
11	JOISE BALDUINO LOPES	12	0	7,33	7,33	
12	CAROLLINY MATOS PAIVA	26	0	2,17	2,17	
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE MONTEIRO	01	6,0	8,5	14,5	
2	LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	02	0	7,33	7,33	
3	CATINA ALVES DA SILVA ROSA	05	0	2,67	2,67	
4	MARCIA DE PINA	06	0	0	0	02/10/1994
5	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS	20	0	0	0	25/02/2004
	CARGO: MOTORISTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TIAGO CORDEIRO	27	0	8,0	8,0	

	CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	24	15	1,5	16,5	
2	LUANA PINA DE OLIVEIRA	28	0	6,0	6,0	
3	HELEN WOLKER MOREIRA	32	0	0	0	

	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	18	45	3,0	48	
2	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	45	0	45	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	29	0	20,5	20,5	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37CB3559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 035/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 035/2023, a prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA SANTO CAMPAGNOLO Toledo-PR	254.999,17	Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

CEP 85905-030				

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:08122786

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivos valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial nº 035/2023**.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA SANTO CAMPAGNOLO Toledo-PR CEP 85905-030	254.999,17	Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de dezembro de 2023

_____

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C5FDEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

1.2 Das Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais locais e regionais.

Deste modo, OMUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 43.956,36 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:

379 – 3.3.90.39.00.00.00.00

427– 3.3.90.39.00.00.00.00

2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Paraná

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 em atendimento ao art. 17 da Lei complementar nº. 195/2022 e buscando garantir o protagonismo dos grupos minoritários, ficam assegurados os critérios de pontuação extra conforme critérios constantes no Anexo III do presente edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias19 de Dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);

h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;

j) declaração étnico-racial;

k) declaração de representação de grupo ou coletivo.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até o final do primeiro semestre de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo final do segundo semestre de 2024, podendo este prazo ser alterado, mediante acordo entre as partes.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da Portaria n°316/2023 formada pelo Presidente a Sr.LIANE DAMO Função: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO MEMBROS: Nome: ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES Função: ASSESSOR ADMINISTRATIVO Nome: ANA PAULA DA CUNHA Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Nome: PAULO ROBERTO HEIMMAN DA CUNHA Função: SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Nome: VANESSA NUNES Função: ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura a Sra. Liane Damo neste ato nomeado como Presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou outra forma a ser definida em regulamento pelo Município.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYv Q29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ 29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão negativa de débitos Municipal;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

Alvará de Localização;

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única, sendo paga em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultura em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural, ficando a critério da do beneficiário contemplado repassar o valor do cachê dos artistas de imediato ou aguardar até o final do projeto;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.

17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://fssul.pr.gov.br/.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailplanejamento@fssul.pr.gov.br e telefone(46) 3565-1132.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Sra. Liane Damo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Residência

Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital

Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

Flor da Serra do Sul, PR, 07 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

LIANE DAMO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 43.956,36 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

AtéR$ 32.721,76 (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;

AtéR$7.479,44 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro)para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;

AtéR$3.755,16 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem

Produção de curtas-metragens:

Este edital tem como objetivo selecionar projetos áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura do Município, a diversidade cultural presente na cidade, a obra deve ser gravada em forma de documentário com no mínimo 30 (trinta) minutos de duração, de acordo com o Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3°, §2°, incisos III e V;

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de rua e itinerante:

O projeto deve promover a exibição de filmes, durante 01 dia, sendo uma sessão no período da Manhã, uma sessão no período da tarde, e uma sessão no período da noite as sessões deverão ser realizadas no local indicado pelo Município. O projeto audiovisual será responsável por transmitir filmes que tratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 6º, para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.;

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Projeto de capacitação em modo de workshop audiovisual com tema voltado a edição de vídeos e fotos, com no mínimo 50 participantes capacitados ao final do projeto. A Capacitação deverá ser voltada para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º., inciso III.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;

Nesta Categoria serão abertas 01(uma) vaga, sendo destinados os seguintes valores:

Vaga 01 – Valor de R$ 34.443,96 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) por vaga;

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua e/ou itinerante

Nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$7.873,09 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e nove centavos);

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

Nesta Categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$3.952,80 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, sendo que essa informação será reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, conforme determina a Lei Complementar nº. 195/2022.

5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Flor da Serra do Sul, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Flor da Serra do Sul, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de Flor da Serra do Sul, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que:

1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, e o AGENTE CULTURAL, LIANE DAMO portador(a) do RG nº [8.613.566-3 SESP/PR, CPF nº 051.763.759-66, residente e domiciliado(a) à Rua Cristiano Bender nº 401 85618-000, telefones: 46984046020, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Flor da Serra do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Flor da Serra do Sul a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 316/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de Novembro de 2023

Pelo órgão:

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

LIANE DAMO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:

( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas no art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº. <inserir nº. do decreto municipal> e demais vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI

RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EC9AAAE0

RH
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Flor da Serra do Sul, Estado Paraná.

1.2 Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais locais e regionais.

Deste modo, o Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 17.806,12 (dezessete mil oitocentos e seis reais e doze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:
379 – 3.3.90.39.00.00.00.00
427– 3.3.90.39.00.00.00.00

2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noEstado do Paraná.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Em atendimento ao art. 17 da Lei complementar nº. 195/2022 e buscando garantir o protagonismo dos grupos minoritários, ficam assegurados os critérios de pontuação extra conforme critérios constantes no Anexo III do presente edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os diasentre os dias19 de Dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);

h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;

i) declaração étnico-racial;

j) declaração de representação de grupo ou coletivo.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até o final do primeiro semestre de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo final do segundo semestre de 2024, podendo este prazo ser alterado, mediante acordo entre as partes.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porA análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da Portaria n°316/2023 formada pelo Presidente a Sr.LIANE DAMO Função: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO MEMBROS: Nome: ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES Função: ASSESSOR ADMINISTRATIVO Nome: ANA PAULA DA CUNHA Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Nome: PAULO ROBERTO HEIMMAN DA CUNHA Função: SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Nome: VANESSA NUNES Função: ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. Liane Damo, neste ato nomeado como Presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais” ou outra forma a ser definida em regulamento pelo Município.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

Comprovante de residência do Município de Flor da Serra do Sul, Paraná ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZX

JuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQ

vUGYvQ29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão negativa de débitos Municipal;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

Alvará de Localização;

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital conforme determina o art. 25 do Decreto nº. 11453/2023, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única, sendo paga em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultura em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural, ficando a critério da do beneficiário contemplado repassar o valor do cachê dos artistas de imediato ou aguardar até o final do projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós a execução do projeto do Termo de Execução Cultural.

17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://fssul.pr.gov.br/.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailplanejamento@fssul.pr.gov.bre telefone (46) 3565-1132.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Liane Damo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Residência

Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital

Anexo XI – Recibo de recebimento dos benefícios

Flor da Serra do Sul, PR, 07 de Dezembro de 2023.

Pelo órgão:

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

LIANE DAMO

Secretário Municipal de Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos de dança tradicional gaúcha;

b) Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de música;

c) Até R$ 2.806,12 (dois mil oitocentos e seis reais e doze centavos) para projeto projetos livres;

2. CATEGORIAS

Categoria 01 – Dança Tradicional Gaúcha

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança tradicional gaúcha.

Os projetos devem contemplar:

I – A produção de no mínimo 12 (doze) espetáculos de dança para ser apresentado em eventos serão realizados no município no decorrer do ano 2024 conforme o calendário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Categoria 02 – Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos devem contemplar:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Categorias 03 - Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria 01 – Dança Tradicional Gaúcha: nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo distribuídos os seguintes valores:

Vaga 01 – valor de 10.000,00 (dez mil reais);

Categoria 02 – projetos musicais: nesta categoria serão abertas 01 (uma) vagas, sendo distribuídos o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Categoria 03 - projetos livres: nesta categoria serão abertas 12 (doze) vaga, sendo distribuídos o valor de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, sendo que essa informação será reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, conforme determina a Lei Complementar nº. 195/2022.

5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	

Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	

Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Flor da Serra do Sul, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Flor da Serra do Sul, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de Flor da Serra do Sul, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde finida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que:

1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, e o AGENTE CULTURAL, LIANE DAMO portador(a) do RG nº [8.613.566-3 SESP/PR, CPF nº 051.763.759-66, residente e domiciliado(a) à Rua Cristiano Bender nº 401 85618-000, telefones: 46984046020, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Flor da Serra do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail <INSERIR E-MAIL>, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Flor da Serra do Sul a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 316/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de <inserir nome do Município>, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Flor da Serra do Sul, PR, 06 de Dezembro de 2023.

Pelo Órgão:

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

LIANE DAMO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:

( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de <inserir nome do Município>, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

<inserir nome do Município>, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas no art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº. <inserir nº. do decreto municipal> e demais vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI

RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:30E44A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

OBJETO: Prestação de serviço de fisioterapia para atendimento domiciliar de idosos acompanhados pela Casa Apoio Irmão Cirilo, contemplada pelas metas do Fundo Municipal dos direitos do idoso – FMDI, e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 10 (dez) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CORPUS TERAPIAS INTEGRADAS E STUDIO DE PILATES LTDA

CNPJ: 47.600.646/0001-73

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mês R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO SERVIÇO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA IDOSOS ACAMADOS E COM DEFICIENCIA, ATENDIDOS PELA CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO. 02 HORAS SEMANAIS.	10	Mês	600,00	6.000,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 130/2023:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46F1322C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, Km-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 17/2023, do tipo menor preço global por Lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

LOTE 1:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA	74.442,07	CLASSIFICADA	HABILITADA
2ª colocada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68	85.801,80	CLASSIFICADA	HABILITADA

-	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 26.274.828/0001-21	82.821,97	-	INABILITADA

LOTE 2:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68	210.944,69	CLASSIFICADA	HABILITADA
2ª colocada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ 39.265.165/0001-20	224.466,53	CLASSIFICADA	HABILITADA
-	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 26.274.828/0001-21	209.732,92	-	INABILITADA

LOTE 3:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68	142.780,94	CLASSIFICADA	HABILITADA
2ª colocada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ 39.265.165/0001-20	152.562,73	CLASSIFICADA	HABILITADA
-	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 26.274.828/0001-21	151.949,60	-	INABILITADA

LOTE 4:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ 39.265.165/0001-20	90.826,78	CLASSIFICADA	HABILITADA
2ª colocada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68	104.299,21	CLASSIFICADA	HABILITADA
-	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 26.274.828/0001-21	103.313,47	-	INABILITADA

LOTE 5:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO	
1ª colocada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ 39.265.165/0001-20	117.828,80	CLASSIFICADA	HABILITADA
2ª colocada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	120.480,17	CLASSIFICADA	HABILITADA

	CNPJ 04.949.630/0001-68			
-	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 26.274.828/0001-21	127.994,80	-	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA	***VANIOS CARLOS BIEHL***	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED919DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASA DE APOIO AMOR E LUZ LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2023 – Inexigibilidade nº 058/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento determinação judicial nos autos nº 0003811-04.2014.8.16.0083, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 01 lote 01, considerando a necessidade de modificar o grau de dependência da paciente, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.369/2023.

ADITIVO: Fica alterado o valor do serviço prestado a partir de janeiro de 2024, assim como do grau de dependência, conforme demonstrado abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$
001	1	88638	Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clínicas e psiquiátricas. Apresenta Grau 3 de dependência no momento, mas com comprometimento cognitivo.	MES	7,00	3.000,00	4.800,00
Diferença a ser acrescida ao contrato						R$ 12.600,00	

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59A7F4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITA 01 LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL

PROJETOS HABILITADOS

A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Francisco Beltrão/PR, do Departamento Municipal de Cultura torna pública a Lista Final Oficial dos Projetos Habilitados.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2023

LPG – "Incentivo à Produção Audiovisual da Nossa Gente".

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público a Lista Final Oficial de Projetos Habilitados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ
043	Aghata Possatto	Inciso I Médias Metragens	***.342.549-**
040	Amaro & Perondi LTDA	Inciso I Médias Metragens	**.022.603/0001-**
010	Angela da Silva Medeiros	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.229.859-**
026	Anthoni Quagriotto Cruz	Inciso III - 1 - Apoio a Realizações de Oficinas	***.091.369-**
041	Banda Ramon Valdez (sem CNPG) Representante: Helder Felipe Figura da Silva	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.655.979-**
009	Carla Luana Ribeiro Ramos	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.968.699-**
003	Carlos Henrique Ferreira	Inciso I Médias Metragens	***.338.159-**
017	Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos - DEMAIS	Inciso I Curtas Metragens - 1	**.610.392/0001-**
035	Cinemax Cinemas Francisco Beltrão LTDA	Inciso II - 1 - Apoio a Salas de Cinema	**.211.483/0001-**
036	Coletivo Assista Mulheres (Sem CNPJ) - Representante: Izabela Benin Aschidamini	Inciso II - 2 - Apoio a Cinema de Rua ou Itinerante	***.765.609-**
019	Elias Catani Filho - EI	Inciso I Curtas Metragens - 2	**.915.471/0001-**
018	Elvas Music World - Gabriel Eric Monteiro Elvas - EI	Inciso II - 2 - Apoio a Cinema de Rua ou Itinerante	**.501.664/0001-**
045	Elza Silveira	Inciso I Médias Metragens	***.693.139-**
031	Érico Péres Oliveira	Inciso I Médias Metragens	***.979.669-**
037	Felipe Lara - Wellington Brian Casali de Lara - EI	Inciso I Curtas Metragens - 1	**.647.560/0001-**
032	FG Produções- Jackson Junior Iaczinski - ME	Inciso I Médias Metragens	***.874.189-**
015	Fran & Digão - Franciele Aparecida Soares Lauemann - EI	Inciso I Curtas Metragens - 2	**.133.068/0001-**

004	GAPL Produções -Guilherme Antonio Pariz de Lima - EI	Inciso I Médias Metragens	**.782.007/0001-**
038	Giovane Schauss	Inciso I Curtas Metragens - 2	***.214.069-**
039	Grupo Pagode Alto Astral (sem CNPJ) Representante: Wellington Brian Casali de Lara	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.014.869-**
022	Grupo Paladium (sem CNPJ) Representante: Luciane Werner Celuppi	Inciso I Médias Metragens	***.096.609-**
044	Hérica Gomes da Silva Nunes	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.461.779-**
025	Jean Michel de Souza Votri	Inciso I Médias Metragens	***.052.599-**
016	João Antonio Franz dos Santos	Digitalização de Acervo Audiovisual	***.840.949-**
029	João Gratieri Junior	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.510.359-**
011	Joares Antonio Chaves	Inciso I Médias Metragens	***.010.929-**
012	Jônatas Ariel Araújo	Inciso I Curtas Metragens - 1	***.453.389-**
021	Leandro Czerniaski	Inciso I Médias Metragens	***.333.359-**
007	Luan de Oliveira	Inciso I Curtas Metragens - 2	***.157.620-**
005	Maria Cristina Partichelli Hofstater	Inciso I Médias Metragens	***.851.809-**
034	Mauricio Matheus Franciscon	Inciso I Médias Metragens	***.118.629-**
013	MSM Agência – MSTAR Models - Daiane Maria Marder - ME	Inciso I Médias Metragens	**.007.817/0001-**
002	MZ- Marcelo Rodrigo Zatera - EI	Inciso I Curtas Metragens - 2	**.385.177/0001-**
027	Nathalia Ecker	Inciso I Curtas metragens - 2	***.492.639-**
024	Otávio Sedor da Silva	Inciso I Curtas Metragens - 2	***.358.599-**
001	Palhaço Gabézinho - Rafael Bueno Menezes - EI	Inciso I Médias Metragens	**.007.109/0001-**
023	S4 Comunicação e Marketing LTDA	Inciso I Médias Metragens	**.341.620/0001-**
033	Samuel Elvas Franco	Inciso I Médias Metragens	***.227.729-**
014	Sérgio Jonikaites	Inciso I Médias Metragens	***.589.479-**
028	Stormpix - Tatiane Davóglio - EI	Inciso I Médias Metragens	**.140.320/0001-**
030	Sue Damaris Elvas Dantas - EI	Inciso I Curtas Metragens - 1	**.526.297/0001-**

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Departamento Municipal da Cultura.

Município de Francisco Beltrão/PR

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F29A34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 02 LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL

PROJETOS HABILITADOS

A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Francisco Beltrão/PR, através do Departamento Municipal de Cultura torna pública a Lista Final Oficial dos Projetos Habilitados.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO: EDITAL Nº 02/2023

LPG – "Incentivo à Nossa Gente que faz a Arte**".**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, exceto do audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público o a Lista Final Oficial dos Projetos Habilitados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ
022	Alana Angelica Peruffo	Música	***.826.849-**
031	Ana Cristina Kieling	Dança	***.127.449-**
018	Angela da Silva Medeiros	Música	***.229.859-**
013	Anselmo Hofstater	Oficinas e Cursos Profissionalizantes	***.613.159-**
028	Anthoni Quagliotto Cruz	Teatro	***.091.639-**
037	Banda Marrecas River Blues (sem CNPJ) Representante: Joacir Antoniolli Junior	Música	***.391.549-**
016	Carla Luana Ribas Ramos – MEI	Música	**.432.780/0001-**
004	Centro de Tradições Gaúchas Herdeiros da Tradição - DEMAIS	Dança	**.834.934/0001-**
023	Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos - DEMAIS	Dança	**.610.392/0001-**
029	Christophe Gabriel de Lannoy	Literatura	***.881.710-**
009	Ciely Beatriz Ghisi	Dança	***.449.139-**
007	Companhia de Dança Mirna Pecoits - DEMAIS	Dança	**.923.298/0001-**
036	Coperarte – Cooperativa de Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná - DEMAIS	Música	**.849.448/0001-**
014	Dione Dionara Nobre de Mesquita	Oficinas e Cursos Profissionalizantes	***.617.003-**
032	Dotsy Mirna Santi Rebelatto	Música	***.735.949-**
003	Elóis de Arruda Rodrigues	Música	***.643.339-**
035	Etcheverry Santi Rebelatto	Música	***.398.869-**
024	Gabriel Eric Monteiro Elvas	Música	***.451.568-**
011	GAPL Produções - Guilherme Antonio Pariz de Lima - MEI	Oficinas e Cursos profissionalizantes	**.782.007/0001-**
027	Grupo Palladium (sem CNPJ) Representante: Luciane Werner Celuppi	Música	***.096.609-**
006	João Francisco Sanczkoski	Literatura	***.249.729-**
019	Joares Antonio Chaves	Literatura	***.010.929-**
033	Kethelin Maiara Pinto Bednaski	Música	***.894.639-**
025	Letícia Sanzovo	Oficinas e Cursos Profissionalizantes	***.089.659-**
026	Luciane Werner Celuppi	Oficinas e Cursos profissionalizantes	***.096.609-**
012	Maria Cristina Particheli Hofstater	Teatro	***.851.809-**
040	Moacir da Costa Belliato	Literatura	***.522.688-**
021	MSM Agencia – MSTAR Models	Teatro	**.007.817/0001-**

	Daiane Marina Marder – ME		
005	MZ - Marcelo Rodrigo Zatera – MEI	Música	**.385.177/0001-**
020	Patricia de Fatima Magalhães Bonasolli	Oficinas e Cursos Profissionalizantes	***.803.709-**
008	Pecoits & Pecoits LTDA	Dança	**.684.885/0001-**
002	Rafael Bueno Menezes	Circo	***.349.469-**
039	Raquel Antunes da Silva	Exposição/ Mostra	***.039.059-**
017	Raquel Lobato Castilho	Dança	***.864.562-**
030	Sue Damaris Elvas Dantas	Música	***.709.298-**
034	Valdecir Abati	Música	***.481.919-**

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Departamento Municipal da Cultura.

Município de Francisco Beltrão/PR

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80009789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACTUAL MED LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1170/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 96/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 243.722,88 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1171/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 96/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 63.432,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1172/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 96/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: 234.792,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1173/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 96/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 234.792,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:165ECEDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão,** decorrente do Pregão eletrônico nº 134/2023 com vigência de 11 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1178/2023

EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	185	89221	detergente enzimático: detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase. obs: limpador multienzimático para limpeza de artigos médicos, odontológico e hospitalares, composto de cinco (05) enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases, peptidases e celulases (conforme rdc 55/2012), que facilite a ação e proteção do instrumental. detergente não iônico/aniômico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automática, de ação rápida. pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. apresentação: embalagem de 05 litros, constando dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). embalagem de 5 litros cada.	PROLINK	UN	120,00	69,99
001	273	89310	integrador químico: indicador químico, classe: classe v, tipo: integrador, apresentação: pacote pronto para teste, uso único, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição. obs : pacotes com 200 unidades.	IS8	PCT	100,00	49,99
001	328	89400	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab. obs: Caixa com 50 pares cada.	MEDFEEL	CX	300,00	54,95
001	331	89403	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antiderrapante. obs :Caixa com 50 pares cada	MEDFEEL	CX	150,00	54,90
001	412	89485	sugador cirurgico: sugador, material: resina abs,polipropileno,pvc, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável. obs :Caixa com 20 unidades cada	2I	CX	500,00	18,17

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2777FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.474/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 957.616,74 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$32.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.1393-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$63.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$132,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$294.528,15
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	294.528,15
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$46.275,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	46.275,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$54.500,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	54.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$28.431,59
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	28.431,59
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$308.850,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	308.850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$54.500,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	54.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.431,59
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	28.431,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.600,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$681.653,15
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	681.653,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.700,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	19.700,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$63.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$132,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 23 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AD5119AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2024, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Parágrafo único. Em atenção ao caput deste artigo fica definido as seguintes datas de retorno ao trabalho:

I - 22 de janeiro de 2024 para o servidor que tirar 20 (vinte) dias de férias.

II - 01 de fevereiro de 2024 para o servidor que tirar 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade de dias de férias
137736	Alan Diego Ferreira Marcondes	Diretor de Comunicação e Imprensa	20 (vinte)
137739	Carlos Schadeck Bisneto	Diretor de Departamento de Colaboração	20 (vinte)
13773-2	Clovis de Lima	Controlador Interno	30 (trinta)
91211	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Auxiliar administrativo	20 (vinte)
137730	Francesnara Lorenzett	Diretor de Departamento de Receitas Públicas	20 (vinte)
137791	Gabriel Silveira Padilha	Assessor Especial II de Industria e Comercio	20 (vinte)
13411	Gilson Tauscher	Técnico de Tributos	20 (vinte)
137750	João Marcos Pereira dos Santos	Diretor de Recebimento de Bens e Serviços	30(trinta)
66611	Jocelio Kordiaki	Contador	20 (vinte)
137735	Sonia Aparecida Thibes	Diretora de Departamento de Recursos Humanos	20 (vinte)
137820	Tamara Freitas Linhares	Assessor Especial I de Colaboração	20 (vinte)

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AC4DC34E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO Nº 150/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 150/2023

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para o Show Pirotécnico na Virada de Ano.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 040/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA** inscrita no CNPJ **79.202.230/0001-93**, Rua Pedro Alves, 1573, Bairro Batel, CEP 85.015-360 com valor total previsto para contratação de R$ 15.800,80 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	KIT RÉVEILLON FEST SHOW "96 TUBOS DE 3/4", 48 TUBOS DE 1,2", 40 TUBOS DE 1,5", 63 TUBOS 2,5" E 24 TUBOS DE 3"" (SUPER FOGOS)	1	6.200,00	6.200,00
2	FOGUETE 12X1 (FOGOS MAIS) "CX C/6UN"	20	43,00	860,00
3	KIT LOBO ENTRE OVELHAS "4 TUBOS DE 3" INCLINADOS E 1 DE 4" RETO" (SUPER FOGOS)	1	630,00	630,00
4	TORTA 300 TUBOS 5/8" EM X (LIDER)	1	2.190,00	2.190,00

5	KIT MORTEIRO 4" COM 9 TUBOS (TIZIU)	1	1.155,00	1.155,00
6	TORTA BXT I/W/Z "24 TUBOS DE 1,5" E 36 TUBOS DE 20MM" (FOGOS MAIS) 2M	1	1.225,00	1.225,00
7	TORTA E-SHOW "156 TUBOS DE 20MM E 24 TUBOS DE 1,5"" (LIDER)	1	1.520,00	1.520,00
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA "FOGOS OUTDOOR"	2	750,00	1.500,00
9	LOGÍSTICA	154	3,00	462,00
10	SKIB "50CM" (IMPORTADO) "UN"	6	7,00	42,00
11	FIO JUMPER "M"	24	0,70	16,80
TOTAL				15.800,80

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F92A0288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 003/2023 DATA: 11.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, POR PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO S

EDITAL Nº 003/2023

Data: 11.12.2023

Ementa: dispõe sobre a Classificação Parcial, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 de 07.11.2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e considerando memorando eletrônico interno nº 1.646/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – AFRODESCENDENTES**.

Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO PARCIAL –PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 4º Torna público no Anexo IV deste Edital a relação nominal de candidatos **DESCLASSIFICADOS,** dentro das vagas de ampla concorrência, afrodescendentes e pessoa com deficiência, por não atenderem ao item 8.4 do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 5º Nos termos do subitem 10.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, é concedido ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, ou seja, exclusivamente entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2023, o qual deverá ser realizado por meio de requerimento enviado para o e-mail pss@guaira.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Edital nº 003/2023 de 11.12.2023

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante de Souza	22,0	06/12/2003
2°	19	Nicole Giovana Teles da Silva	16,5	06/07/2002
3º	10	Aline Gomes Pereira	10,0	14/03/2002
4º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	9	Ineli Arsego	90,0	08/09/1960
2º	266	Odete Jonck	90,0	20/03/1968
3º	445	Marcia Regina Cabral Benites Roberts	90,0	06/10/1969
4º	191	Marlene da Silva Silvestre Gomes	90,0	05/05/1971
5º	518	Giane Lucia dos Reis Branco	90,0	20/12/1971
6º	582	Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	90,0	05/06/1976
7º	117	Sandra Severiano da Silva	87,5	07/11/1975
8º	59	Gisele Ruiz Althman da Silva	86,5	13/02/1989
9º	270	Edna Vicente Alves	85,0	21/03/1963
10º	190	Maria Helena da Silva Thurmam	85,0	08/08/1964
11º	393	Marinei Lemos de Souza	85,0	06/07/1965
12º	36	Eliane de Oliveira Ferreira Dias	85,0	03/07/1970
13º	606	Roseli Santissimo Ilheus	85,0	30/11/1975
14º	602	Solange Fátima Elóy Ito	85,0	07/04/1981
15º	475	Fernanda Lopes Marcante Baches	85,0	21/06/1986
16º	278	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
17º	528	Katia Godoi Ledesma	83,0	21/10/1971
18º	247	Glauciane Maísa Mendes	82,0	13/06/1983
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	80,5	08/04/1969
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares	80,0	25/05/1974
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada	80,0	15/09/1980
22º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	77,5	05/01/1995
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Martins	76,0	26/10/1981
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin	71,0	16/11/1966
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso	70,5	20/07/1980
28º	600	Maria Luzanira de Jesus	70,0	18/09/1962
29º	707	Roseli Althman Turra	70,0	23/12/1970
30º	44	Edineia Rubete Garcia	70,0	01/11/9664
31º	165	Edenice Matheus	69,0	02/01/2024
32º	442	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
33º	114	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
34º	623	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
35º	747	Marineide Marcelina Góes	63,5	06/11/1983

36º	245	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
37º	612	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós	60,5	15/08/1988
38º	83	Anali Relita Voigt	58,5	05/07/1971
39º	540	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
40º	151	Márcia Aparecida da Silva	56,5	08/02/1981
41º	413	Graziela Junckes	56,0	10/11/1985
42º	256	Rosinei Aparecida Pitondo Brandão	55,0	18/10/1970
43º	525	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
44º	598	Josiane Frandoloso Rosa	52,5	27/10/1966
45º	617	Lucimar Lopes Alvarenga Soares	52,5	04/07/1977
46º	319	Rosilene Leite Latrônico	52,0	07/08/1980
47º	660	Tatiane Borges de Oliveira Silva	52,0	07/09/1986
48º	262	Adriane Aparecida de Souza Lopera	52,0	02/11/1988
49º	17	Loiana Pulita	52,0	25/02/1992
50º	720	Maria Luisa Garcia Canato	51,5	14/12/1959
51º	97	Cíntia Pires Inéia	51,0	16/03/1990
52º	29	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
53º	128	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
54º	31	Paula Gabrielle Gonçalves Joenck Castro	48,5	11/05/1996
55º	216	Dailce Maria Gonçalves da Silva	48,0	31/12/1970
56º	281	Aline Cristina da Silva	47,5	24/08/1990
57º	687	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
58º	581	Jamile Meyre de Oliveira	45,5	10/11/1980
59º	55	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	45,5	18/03/1982
60º	629	Larissa Cabriana Fajardo	43,5	31/10/1987
61º	520	Carina Fernanda de Oliveira	43,5	26/02/1988
62º	49	Andrelina Simone de Souza Siqueira	43,0	09/04/1986
63º	670	Letícia Dalla Costa Zatta	42,5	04/12/1992
64º	236	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
65º	70	Ivania dos Santos	40,5	05/12/1981
66º	414	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
67º	82	Edilaine Cristina Marciano dos Santos	37,5	21/05/1991
68º	478	Adriele de Castro dos Santos	37,5	22/10/1998
69º	368	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
70º	203	Magna da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
71º	14	Robson Augusto Fernandes Damasio	37,0	27/06/1995
72º	671	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	35,5	18/05/1988
73º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/01/1997
74º	351	Jaqueline Alves da Silva	34,5	29/01/1983
75º	335	Viviane Tezolin Ferreira	33,5	01/07/1986
76º	557	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
77º	112	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	33,0	21/11/2001
78º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
79º	651	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
80º	469	Pamela Claro da Costa Grite	32,0	27/09/1997
81º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
82º	25	Paulo Henrique Peixoto Moreira	31,5	15/02/1998
83º	149	Claudia Aparecida Toneto	31,0	18/03/1979
84º	255	Zilda Aparecida Perez Souza	30,5	17/01/1962
85º	744	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
86º	352	Antonio Carlos da Silva	30,0	27/07/1974
87º	121	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
88º	186	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
89º	585	Silvio Rinaldi	29,5	07/09/1967
90º	109	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
91º	158	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
92º	568	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
93º	273	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
94º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	28,5	21/11/1989
95º	495	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
96º	64	Eleticia Regiane da Silva Jose	27,0	12/08/1986
97º	597	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
98º	11	Rosangela Aparecida dos Santos	26,5	30/08/1979
99º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo	26,0	07/12/1973
100º	616	Angela Maria Troleis Aoki	25,0	13/09/1971
101º	157	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
102º	722	Lanna Duarte Camargo	25,0	24/06/1998
103º	423	Gisele Hernandes de Mendonça	25,0	03/01/1999
104º	701	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
105º	275	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
106º	183	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
107º	379	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
108º	481	Alessandra Siebert	22,0	20/11/1985
109º	384	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
110º	218	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
111º	182	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
112º	355	Gislayne Moisés de Oliveira	19,5	13/03/1996
113º	339	Rute Ferreira da Cruz	18,5	01/09/1969
114º	733	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
115º	162	Afranio Cristian do Nascimento	18,0	08/12/1987
116º	184	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
117º	487	Keli Gimenes Picoli	17,0	04/04/2001
118º	646	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
119º	181	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
120º	477	Clauciria Lazari de Freitas Andrade	16,0	29/04/1976
121º	26	Andreia dos Santos Ferreira	16,0	18/08/1979
122º	90	Marcos Vinícius de Almeida	16,0	26/03/1992
123º	71	Nathani Fernandes Alves Silva	16,0	24/05/1994
124º	560	Bruna Kathleen Sauer de Santana	16,0	23/10/1996

125º	316	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
126º	367	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
127º	562	Luciene da Silva	15,0	10/02/1969
128º	579	Marlene Galarça da Silva	15,0	09/08/1973
129º	592	Luzia da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
130º	120	Débora Cristina da Conceição	15,0	07/06/1982
131º	510	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
132º	328	Daiane Carador Sociarelli de Souza	15,0	14/10/1989
133º	446	Vania Bueno da Silva	15,0	18/05/1991
134º	63	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
135º	684	Jenifer Lopes dos Santos	15,0	31/12/1997
136º	383	Giovana Gabrielle Batista de Oliveira	15,0	08/10/1998
137º	455	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
138º	340	Giovana Maria Alves do Nascimento	15,0	02/01/2003
139º	289	Vanessa Jandrei da Silva	14,0	19/02/1986
140º	40	Cleusa Molina Paulusi	13,5	20/12/1974
141º	139	Maria José da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
142º	48	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
143º	636	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
144º	235	Jenifer Vieira dos Santos	12,0	19/09/1998
145º	467	Jussara Brito do Nascimento Barbosa	11,5	19/12/1983
146º	298	Talita de Oliveira Affonso	10,5	26/10/2001
147º	204	Claudia Oliveira Silva do Nascimento	10,0	24/10/1973
148º	15	Juliane Maria Romani	10,0	05/12/1978
149º	724	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
150º	392	Eliane Maringa Galvão	10,0	30/09/1981
151º	318	Mariana Castanho Caetano	10,0	11/02/1985
152º	300	Daiane Castil da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
153º	465	Franciele Fernanda Barrios da Silva	10,0	04/11/1987
154º	523	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
155º	272	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
156º	714	Marina Crislane Pinheiro da Silva	10,0	30/04/1998
157º	361	Ana Fabiana da Silva Neves	8,5	13/12/2000
158º	718	Leticia Lopes dos Santos	8,5	12/09/2004
159º	428	Geovana de Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
160º	591	Jorge Moraes dos Santos	5,0	30/06/1954
161º	499	Reni Vieira Neves da Silva	5,0	09/01/1968
162º	505	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
163º	77	Vanessa Fritz dos Reis	5,0	11/03/1983
164º	148	Emanuela Gomes de Souza da Silva	5,0	03/02/1986
165º	259	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
166º	12	Jéssica Tierling	5,0	28/10/1992
167º	588	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
168º	228	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
169º	147	Ana Paula Arena de Cabrera	5,0	16/11/1997
170º	103	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	5,0	18/04/1998
171º	741	Victória Eduarda Canas de Siqueira	5,0	13/06/2000
172º	474	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
173º	559	Andressa Gaspar de Souza	5,0	22/04/2002
174º	561	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	280	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
2º	420	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
3º	595	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
5º	627	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
6º	605	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
7º	543	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
8º	717	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
9º	381	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
10º	156	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
11º	688	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
12º	244	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
13º	412	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
14º	369	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
15º	526	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/04/1997
16º	746	Luana Gehlen de Souza	34,0	04/06/1999
17º	558	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
18º	697	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
19º	677	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
20º	18	Zilda Aparecida de Souza Perez	30,5	17/01/1962
21º	208	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
22º	155	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
23º	269	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
24º	229	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
25º	159	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
26º	574	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
27º	21	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
28º	45	Rosimari de Medeiros Rockenbach	28,5	02/05/1987
29º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	28,5	21/11/1989
30º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
31º	531	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
32º	378	Laudiceia Cristiani dos Santos Lima	27,0	24/04/1981

33º	599	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
34º	346	Maiara do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
35º	338	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araujo	26,0	07/12/1973
36º	545	Ana Paula Klauck de Macedo	25,5	13/08/1992
37º	536	Valdirene Estrada Pojato	25,0	14/02/1977
38º	119	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
39º	712	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
40º	285	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
41º	177	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
42º	329	Ana Caroline Nogueira	23,5	23/03/2002
43º	39	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
44º	391	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
45º	223	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
46º	537	Marcia Zanelatto Leonel	21,0	15/05/1978
47º	350	Eliane de Fátima Padilha	21,0	23/04/1995
48º	180	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
49º	224	Priscila Aparecida Moreira	20,0	02/08/1993
50º	277	Michele Siqueira Jonck	20,0	06/03/2002
51º	359	Gislayne Moises de Oliveira	19,5	13/03/2016
52º	690	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
53º	101	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
54º	337	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
55º	243	Ildyanna da Costa Pontes	16,5	12/05/1992
56º	24	Raquel da Silva Fernandes	16,5	07/06/2001
57º	320	Neusa Maria Rezende Mariano	16,0	12/08/1966
58º	187	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
59º	102	Marcos Vinícius De Almeida	16,0	26/03/1992
60º	313	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
61º	58	Lilian Fernanda Tagliati Alves	15,5	11/03/1994
62º	454	Maria De Fátima Limberger	15,0	21/01/1967
63º	365	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
64º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
65º	634	Marlene Galarça Da Silva	15,0	09/08/1973
66º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
67º	630	Edilaine Mariza Battisti Diniz	15,0	12/06/1978
68º	513	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
69º	317	Taciana De Matos Trajano	15,0	31/10/1988
70º	330	Daiane Carador Sosciarelli De Souza	15,0	14/10/1989
71º	20	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
72º	683	Jenifer Lopes Dos Santos	15,0	31/12/1997
73º	398	Giovana Gabrielle Batista De Oliveira	15,0	08/10/1998
74º	434	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
75º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
76º	326	Francine Parnaiba De Andrade	14,5	04/10/2002
77º	282	Vanessa Jandrei Da Silva	14,0	19/02/1986
78º	69	Maria José Da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
79º	308	Sabrina Borges Andrade Da Silva	13,5	23/06/2001
80º	479	Isabela Da Silva Noetzold	13,5	06/12/2002
81º	237	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
82º	327	Eliane Leonardo De Andrade	13,0	26/02/1982
83º	407	Adriana Paulucci Cavanholi	12,0	15/09/1982
84º	632	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
85º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
86º	202	Neli Correia Da Silva	11,0	29/07/1963
87º	440	Izabel Fernanda Lomba Gonzaga	11,0	20/07/2001
88º	205	Claudia Oliveira Silva Do Nascimento	10,0	24/10/1973
89º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
90º	723	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
91º	444	Joseane De Oliveira	10,0	17/08/1983
92º	680	Adriana Rodrigues De Medeiros De Campos	10,0	22/10/1985
93º	219	Edineia De Souza	10,0	10/01/1986
94º	679	Gislaine Berkenbrock	10,0	17/06/1986
95º	284	Daiane Castil Da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
96º	304	Franciele Fernanda Barrios Da Silva	10,0	04/11/1987
97º	726	Sabrina Katsusi Kakimori Da Silva	10,0	17/04/1990
98º	13	Eliane Michele Siqueira De Novais Piller	10,0	13/08/1990
99º	524	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
100º	274	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
101º	509	Estela Regina Kler Rodrigues	10,0	08/09/1995
102º	451	Luana Limberger	9,0	22/12/2004
103º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
104º	693	Leticia Lopes Dos Santos	8,5	12/09/2004
105º	206	Geovana De Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
106º	482	Reni Vieira Neves Da Silva	5,0	09/01/1968
107º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969
108º	501	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
109º	626	Paula Valéria Barbosa De Castro	5,0	06/01/1977
110º	263	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
111º	375	Elaine Michele Bueno Jesus	5,0	20/10/1990
112º	449	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
113º	199	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
114º	27	Micaele Siqueira De Novais Kosty	5,0	16/08/1996
115º	93	Luísa Aparecida Sant Anna De Albuquerque	5,0	18/04/1998
116º	72	Mariana Dias De Souza Marques	5,0	30/03/1999
117º	476	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
118º	56	Andressa Gaspar De Souza	5,0	23/04/2002
119º	35	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003
120º	421	Ana Paula Arena De Cabrera	5,0	16/11/2017

ANEXO II

Ref. Edital nº 003/2023 de 11.12.2023

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – AFRODESCENDENTES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante De Souza	22,0	06/12/2003
2°	19	Nicole Giovana Teles Da Silva	16,5	06/07/2002

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	117	Sandra Severiano Da Silva	87,5	07/11/1975
2º	393	Marinei Lemos De Souza	85,0	06/07/1965
3º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
4º	203	Magna Da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
5º	429	Diane Lucia Dos Reis Branco Da Cruz	35,0	25/01/1997
6º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
7º	674	Fabiana Jacó Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	28,5	21/11/1989
9º	597	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
10º	175	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araújo	26,0	07/12/1973
11º	339	Rute Ferreira Da Cruz	18,5	01/09/1969
12º	562	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
13º	592	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
14º	120	Débora Cristina Da Conceição	15,0	07/06/1982
15º	361	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,50	13/12/2000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	677	Fabiana Jaco Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
2º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	28,5	21/11/1989
3º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
4º	599	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
5º	346	Maiara Do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
6º	338	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araujo	26,0	07/12/1973
7º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
8º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
9º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
10º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
11º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
12º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
13º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969

ANEXO III

Ref. Edital nº 003/2023 de 11.12.2023

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

ANEXO IV

Ref. Edital nº 003/2023 de 11.12.2023

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

(AMPLA CONCORRÊNCIA, AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome
431	Alice Dos Santos Viana
161	Alice Fernandes De Souza
650	Estéfani Dos Santos De Oliveira
140	Fernanda Vitoria Da Silva Do Nascimento
586	Indiamara Ricardo
50	Marcia Da Silva Ponce
214	Queila Oliveira Cardoso
719	Quelli Marques Bonifácio Waczuk
349	Selma Rodrigues De Souza
415	Vitoria Morais

PROFESSOR

Inscrição	Nome
533	Alaide Pereira Da Silva
173	Alan Lenon Dos Reis
371	Alessandro Da Cruz Oliveira
441	Alex Santos Barbosa
456	Alexandro Cleiton Dos Reis
507	Ana Carolina Wacheleski
534	Ana Caroline Da Silva
554	Ana Paula Klauck De Macedo
659	Andressa Laís Baduino
192	Angela Maria Andreolla
66	Angelina Marta Gonçalves
169	Bianca Pereira Dranka
397	Bruno Tezolin Da Silva Alves
227	Camila
33	Camila Nascimento
170	Carlos Alberto Munhos
721	Carlos Cezar Canato
613	Clarice Galdino Da Silva Sella
79	Claudia Regina De Oliveira
353	Cleide Honorato
583	Daiana Leite Da Silva
94	Denize Bueno
590	Eduarda Cristina David Neves
115	Eduardo Fernandes Jorge
460	Elda Cristina Silveira
267	Elisângela De Oliveira Dos Anjos
461	Elza Araujo Guimarães
643	Estéfani Dos Santos De Oliveira
508	Estela Regina Kler Rodrigues
80	Evandro Cesar Moreira
73	Everton Rafael Tavares Centurião
257	Fabiano Camargo Ribeiro Da Silva
332	Felipe Antoni Pedroso
129	Fernanda Vitoria Da Silva Do Nascimento
587	Flávia Regina Ganassim Do Nascimento
372	Franciele Pires De Lima Dos Santos
51	Francisco Damiao Cardoso
226	Giovanna Pereira Reginato
462	Gisele De Moura Fortino
46	Graziela Candido Dos Santos
635	Grazielle Treter De França
174	Helen Gonçalves De Souza
377	Idelma Suzuki
611	Igor Antonio De Oliveira Da Silva
246	Indianaira Jaconetti Braga Da Silva
360	Josilene Da Silva Mota
306	Juliane Bohs Benito Ickert
323	Karine Silvana De Oliveira Jesus Antonioli
463	Kauana Francine Machado Gonçalves Santos Miranda
258	Lilia Alvares Valenga
78	Lindinalva Fernandes De Souza
399	Luciana Masuzaki
382	Luis Gustavo Botelho Giasson
53	Márcia Paula Bter
594	Marcia Valeria Agostinelli Santos
648	Marcia Vieira Dos Santos Oliveira
494	Maria Clemilda Costa.
493	Mateus Goulart Correa
315	Mayara Feitosa Jatchuk

584	Meirinha Tomadon Nunes
179	Micael Gomes De Moraes
314	Mônica Camphorst Dos Santos Morel
426	Nidiane Alves Kler
408	Olivia Novais Pena Borges
728	Patricia Souza Lima Santana
749	Pedro Kraus
498	Rafaela Cristina Donadel
76	Rafaela Tristao Schulz
742	Rita De Cássia Aparecida Novaes Vieira
682	Rosângela Gonçalves
610	Rosangela Oliveira Mota Mine
685	Roseli Pedral
443	Sabrina Alves De Assis
556	Samira K De Macedo
515	Sandra Da Silva Lima
47	Silmara Maria Barbosa Dos Reis
366	Silvana Frasson De Camargo
74	Simone Leal
698	Simone Leite Da Silva
75	Talita Radtke
380	Tamires Cristiane Tramarin
647	Tânia Cristiani Treter De França
691	Tatiane Martins Dorta Pereira
163	Tauanna Mirella Souza Viana
727	Valeria Karolin Becker Da Silva
729	Vanessa Vieira De Oliveira
411	Vanete Gomes Da Silva
331	Vera Lúcia De Oliveira Souza
657	Vinícius Marinho De Almeida
672	Viviane Belarmino Richter
394	Zilda Maria Dos Santos Neta

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome
485	Alessandra Siebert
370	Alessandro Da Cruz Oliveira
92	Alexandre Renato Alves
146	Alice Fernandes De Souza
322	Aline Cristina Da Silva
578	Amanda Austin Ruberti Silva
118	Ana Maria Dos Santos Silva
735	Analucia Lopes Ramos
628	Andréia Gomes Martins Alves
439	Andressa Laís Baduino
85	Angelina Marta Gonçalves
301	Aparecida Milanez
166	Bianca Pereira Dranka
68	Brenda Lorraine Da Silva De Oliveira
225	Camila Correia Nunes
30	Camila Nascimento
603	Clara Romão Saucedo
354	Cleide Honorato
376	Cleuseli De Jesus
737	Daiana Leite Da Silva
374	Doralice Da Silva
324	Edenice Matheus
261	Edilaine Galdino Da Costa
668	Edinéia Aparecida Moisés De Oliveira
271	Elisângela De Oliveira Dos Anjos
615	Elizete Nicolau Medeiros Franzoi
459	Elza Araujo Guimarães
450	Erenice Lacheski Ribeiro
466	Erica Geovana De Souza
645	Estéfani Dos Santos De Oliveira
65	Fernanda De Oliveira
8	Fernanda Vitoria Da Silva Do Nascimento
678	Flávia Regina Ganassim Do Nascimento
302	Flávia Rocha Tavares Da Silva
373	Franciele Pires De Lima Dos Santos
210	Gabriela Biasotto
167	Gabriella De Oliveira Pereira Dos Santos
37	Gerson Pereira Do Nascimento Junior
519	Giane Lucia Dos Reis Branco
432	Giovanna Pereira Reginato
457	Gisele De Moura Fortino
209	Glauciane Maisa Mendes
242	Graziela Candido Dos Santos
641	Grazielle Treter De França
268	Helen Adriele Rodrigues Gracino
252	Indianaira Jaconetti Braga Da Silva
104	Isabella Da Silva Oliveira
580	Jamile Meyre De Oliveira
702	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli
734	Jaqueline Dos Santos Silva

34	Jessica Caroline Fernandes Batista
217	Jéssica Daiane Espósito Pires
618	Jessie Nunes Tadeu
168	João Vitor Dos Santos Barros
57	Juliana Gabriele Silvestre
231	Julie Freitas Oliveira Canutes
222	Karen Cristina Gomes De Camargo
325	Karine Silvana De Oliveira Jesus Antonioli
486	Kelli Sabrina Da Silva Siqueira
511	Larissa Alves Da Luz
113	Larissa Cabriana Fajardo
713	Liria Moreira Dos Santos
517	Luana Batista Bezerra
516	Luciana Masuzaki
593	Marcia Valeria Agostinelli Santos
649	Marcia Vieira Dos Santos Oliveira
736	Marciana Aguero Santana
514	Maria Aparecida Do Nascimento
589	Maria Eduarda De Souza De Oliveira
160	María Marta Paulucci
98	Mariana Funck Pereira
748	Marineide Góes
489	Mateus Goulart Correa
276	Mayara Feitosa Jatchuk
310	Milena Gaspareto Garcia
745	Milta Martins
468	Nádia Natália Soares De Lima Fridrich
347	Naldiceia Alves Kler
424	Nidiane Alves Kler
264	Odete Jonck
658	Ozanei Da Silva Maciel Duarte
472	Pamela Claro Da Costa Grite
108	Pamela Cristina Marques Rateiro
305	Pamela Luísa Mendonça Massochin
32	Pedro Henrique Oliveira
81	Rafaela Tristao Schulz
631	Rita De Cássia Aparecida Novaes Vieira
607	Rosangela Oliveira Mota Mine
425	Rufino Deni
303	Sabrina Alves De Assis
715	Sabrina Dos Passos Pereira
716	Sandra Alves De Oliveira Souza
253	Sandra Regina Mineli Greco
601	Sandra Severiano Da Silva
105	Silmara Maria Barbosa Dos Reis
532	Silvio Gonçalves De Oliveira
91	Simone Leal
700	Simone Leite Da Silva
309	Sirlene Augusta Rodrigues
604	Solange Fátima Elóy Ito
348	Sulmelia Luz Da Silva
283	Talita De Oliveira Affonso
116	Tamires Paula Gremaschi De Oliveira Tondato
67	Tamiris Caroline Dias Da Costa
652	Tânia Cristiani Treter De França
642	Tânia Regina Oliveira Da Silva Ferronato
538	Tania Voss
689	Tatiane Martins Dorta Pereira
164	Tauanna Mirella Souza Viana
152	Valdemir Ruhoff Laube
504	Valéria Corrêa Do Nascimento
725	Valeria Karolin Becker Da Silva
732	Vanessa Vieira De Oliveira
409	Vanete Gomes Da Silva
506	Vania Araújo Gouveia
336	Vera Lucia De Oliveira De Souza
500	Viviane Belarmino Richter
433	Yara Fernanda Pereira Freitas Moreno
614	Yasmim Denise De Oliveira Kammer

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:43A2816D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 DISPENSA Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

DISPENSA Nº 049/2023

OBJETO: **1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conserto, Manutenção e substituição de peças e equipamentos de Tacógrafos dos veículos (Ônibus) da Frota da Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADO: **EMPRESA A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA**

CNPJ: **35.561.639/0001-20**

OBJETO:

ITEM	Veículo SEF3A58 - / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				Total Item 01	813,33
02	Veículo SBE0E10 - / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
	1	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA COM MOTOR PARA MOTORISTA	190,00	190,00
	3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDROS LATERAIS	75,00	225,00
				Total Item 02	1.228,33
03	Veículo BCJ5173 / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
	1	PÇ	MICRO CHAVE BVDR	180,00	180,00
	6	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	60,00	360,00
	3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDROS LATERAIS	75,00	225,00
	1	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA COM MOTOR PARA MOTORISTA	190,00	190,00
	1	PÇ	EXTINTOR	260,00	260,00
				Total Item 03	2.028,33
04	Veículo BEU9C56 / Tacógrafo MTCO 1390			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	40,00	160,00
	1	PÇ	KIT CAMERA DE RE + MUNITOR	850,00	850,00
	3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDROS LATERAIS	75,00	225,00
	1	PÇ	JOGO DE AGULHA	130,00	130,00
	1	PÇ	PLATINA COMPLETA	350,00	350,00
				Total Item 04	2.428,33
05	Veículo BDB5G62 / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
	1	PÇ	EXTINTOR	260,00	260,00
	4	PÇ	CAPA QUEBRA VIDROS LATERAIS	75,00	300,00
	1	PÇ	RETROVISOR FRONTAL LADO E/D	590,00	590,00
	1	PÇ	KIT CAMERA DE RE + MUNITOR	850,00	850,00
				Total Item 05	2.813,33
06	Veículo BCT6A96 / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	1	PÇ	MEMORIA EPROM	350,00	350,00
	1	PÇ	EXTINTOR	260,00	260,00
	1	PÇ	KIT CAMERA DE RE + MUNITOR	850,00	850,00
	6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDROS LATERAIS	75,00	450,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				Total Item 06	2.723,33
07	Veículo AWA7331 / Tacógrafo DIGITAL BVDR			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
	1	PÇ	EXTINTOR	260,00	260,00
	1	PÇ	KIT CAMERA DE RE + MUNITOR	850,00	850,00
				Total Item 07	1.923,33
08	Veículo ARU0689 / Tacógrafo MTCO 1390			Melhor Valor Unitário R$	Valor Total R$
	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO		
	1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	583,33	583,33
	1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
	4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	40,00	160,00
	1	PÇ	DISPLAY TCO	550,00	550,00
	1	PÇ	EXTINTOR	260,00	260,00

	1	PÇ	MOLDURA DO TCO	**165,00**	**165,00**
	1	PÇ	KIT CAMERA DE RE + MUNITOR	**850,00**	**850,00**
				Total Item 08	**2.698,33**

VALOR: **R$ 16.656,64 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **06/12/2023.**

VIGÊNCIA**: 06/12/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7FB39741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 37/2023

LEI Nº 37/2023

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.268.900,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta oito Mil e Novecentos Reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.268.900,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta oito Mil e Novecentos Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	31.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	250,00
02	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.002	**Procuradoria Jurídica**	
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	15.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	10.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Dpto Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	26.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	1.200,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	22.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	3.700,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	1.600,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	92.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	13.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	9.600,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	11.700,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	7.600,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
10.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
10.002.11.332.0012.2062	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	26.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	178.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	46.300,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	57.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.042	**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	68.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	17.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	9.000,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	6.000,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	112.250,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	45.000,00
08.004	**Vigilância Epidemiológica**	
08.004.10.305.0010.2.047	**Manutenção Ações Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	49.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	20.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	

02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	6.900,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**Procuradoria Jurídica**	
02.002.04.122.0002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.400,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006	**Unidade Central de Controle Interno**	
02.006.04.122.0002.2.005	**Manutenção da Unidade Central de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	129.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	34.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.450,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	1.700,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	41.700,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	2.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	9.700,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	41.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.450,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	4.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	18.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	91.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.400,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	11.600,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.045	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.800,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	16.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.800,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	

09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	19.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.063	**Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	88.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	14.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	9.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.064	**Manutenção das Atividades Esportivas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	1.100,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	4.600,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.500,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	8.100,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 104	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	2.300,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	64.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 0104	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 104	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Manutenção Secretaria Municipal Educação**	
06.001.12.122.0006.2.023	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	7.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	6.900,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.026	**Manutenção da Divisão do Transporte Escolar**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	146.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	18.000,00
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	36.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	5.800,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.002	**Departamento de Educação Especial**	
06.002.12.367.0006.2.031	**Manutenção da Educação Especial no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	2.900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.043	**Manutenção do Programa Agentes Comunitário Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	44.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	11.800,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	2.900,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:36FD8E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 305/2023

DECRETO 305/2023

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 37/2023 de 07 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.268.900,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta oito Mil e Novecentos Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	31.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	250,00
02	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.002	**Procuradoria Jurídica**	
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	15.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	10.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Dpto Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	26.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	1.200,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	22.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	3.700,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	1.600,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	92.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	13.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	9.600,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	

3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	11.700,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis**	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	7.600,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
10.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
10.002.11.332.0012.2062	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	26.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	178.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	46.300,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	57.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.042	**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	68.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	17.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	9.000,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	6.000,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	112.250,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	45.000,00
08.004	**Vigilância Epidemiológica**	
08.004.10.305.0010.2.047	**Manutenção Ações Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	49.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	20.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste decreto da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	6.900,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**Procuradoria Jurídica**	
02.002.04.122.0002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.400,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006	**Unidade Central de Controle Interno**	
02.006.04.122.0002.2.005	**Manutenção da Unidade Central de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	129.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	34.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.450,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	1.700,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	

03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	41.700,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	2.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	9.700,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	41.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.450,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	4.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	18.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	91.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.300,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.400,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	11.600,00
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.045	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.800,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	16.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.800,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	19.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.063	**Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	88.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	14.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	9.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.064	**Manutenção das Atividades Esportivas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	1.100,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	4.600,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.500,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	8.100,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 104	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	

3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	2.300,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Patronais**	64.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 0104	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 104	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	4.400,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	3.450,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Manutenção Secretaria Municipal Educação**	
06.001.12.122.0006.2.023	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	7.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	6.900,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.026	**Manutenção da Divisão do Transporte Escolar**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	146.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	18.000,00
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	36.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	5.800,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.002	**Departamento de Educação Especial**	
06.002.12.367.0006.2.031	**Manutenção da Educação Especial no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	2.900,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	2.300,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.043	**Manutenção do Programa Agentes Comunitário Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	44.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	11.800,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições**	2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8BE63147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2023

DECRETO Nº 306/2023

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 25/2023 de 11 de Julho de 2023,

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 535.500,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
28.843.0004.0003.0000	**Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00 – Fonte 000	**Sentenças Judiciais**	130.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	30.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo**	35.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.3.90.47.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	126.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo**	55.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	19.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 104	**Equipamentos e Material Permanente**	40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	19.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pre-Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	6.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 104	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 303	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	45.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	9.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste decreto da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
28.843.0004.0002.0000	**Amortização e Encargos Dívida Fundada Interna**	
3.2.90.21.00.00 – Fonte 000	**Juros Sobre a Dívida do Contrato**	140.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.99.9	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.9999.0.999.0000	**Reserva de Contingencia**	
9.9.99.99	**Reserva de Contingencia**	118.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.782.0005.1.063	**Construção do Portal da Cidade**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	**Obras e Instalações**	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.1.066	**Ampliação UBS Copacabana**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	**Obras e Instalações**	226.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023 .

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:187A25F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2307/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aline Alves Carvalho	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Aline de Almeida Coelho	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Aline G. B. De Souza da Costa	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Augusta Aparecida Costa	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Claudia A. De Almeida Ferreira	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Edineia Gomes Bochi	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Iolanda da Silva Borges	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Irani de Aguiar Mercenas Brito	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Kimberlly Guimarães Alves	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Liz E. Ramos da Silva Pedralli	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Luana Gatti da Silva	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Luana Hungaro Rodrigues	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Magda Peres Ceara Castaldo	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rebeca Godoy de Macedo	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosemeire Vieira de Camargo	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Stephanie L. P. Dos Santos	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Talita L. Da S. Do Nascimento	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00878270

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2308/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Adrieli Ferreira	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	20
Aline Taina Cruz	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Ana Paula de Souza Fernandes	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	27/07/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Carla Andrea Rosin	05/03/2021/2022	18/01/2024 à 01/02/2024	15
Carla Andrea Rosin	05/03/2022/2023	02/02/2024 à 16/02/2024	15
Camila F. Da S. V. Vilvert	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Diego Duenha Bardela	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Elisangela V. Turci de Souza	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Flavia Ciolin Fasolo	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Franciele do Prado Primo	03/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30

Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Idelci C. do Carmo Nascimento	06/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Irani Silva dos Santos Borges	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2022/2023	02/01/2024 à 11/01/2024	10
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2023/2024	12/01/2024 à 26/01/2024	15
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Larissa Midori Wada Bettini	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Lucimara da S. T. Callegaro	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maira Farias Santos	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	16/06/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria J. Wenceslau Melchiotti	27/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maria Odete Sibim	06/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Marta F. Dos Santos Figueira	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Monica Leticia de Souza	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Patricia Fernandes	10/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Patricia Fernandes	15/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2021/2022	17/01/2024 à 31/01/2024	15
Rosana Aparecida Roque	18/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosemari G. Da Silva Vilar	13/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosilaine Matos dos Santos	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	03/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Vania Cabral Monteiro e Silva	04/04/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Vera Lucia Guedes de Souza	25/02/2023/2024	02/01/2024 à 31/01/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CE67828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2311/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aloisio de Magalhães Junior	08/03/2022/2023	20/12/2023 à 03/01/2024	15
Aloisio de Magalhães Junior	08/03/2023/2024	04/01/2024 à 18/01/2024	15
Ercilia Bachega	03/04/2023/2024	20/12/2023 à 18/01/2024	30
Levi de Souza da Silva	08/03/2022/2023	20/12/2023 à 03/01/2024	15
Levi de Souza da Silva	08/03/2023/2024	04/01/2024 à 18/01/2024	15
Marcos Montoro	08/03/2022/2023	20/12/2023 à 03/01/2024	15
Marcos Montoro	08/03/2023/2024	04/01/2024 à 18/01/2024	15
João Antonio Valvasore Cadorin	10/03/2022/2023	29/01/2024 à 27/02/2024	30
Anesio Anderson de Moraes	08/03/2022/2023	02/01/2024 à 31/01/2024	30
Diego Shinkado Silva	10/03/2022/2023	15/01/2024 à 29/01/2024	15
Diego Shinkado Silva	10/03/2023/2024	01/02/2024 à 15/02/2024	15
Helane D. Vieira dos Santos	03/04/2023/2024	15/01/2024 à 29/01/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5759867E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023-PMI

CONTRATO Nº. 257/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **GMS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.416.182/0001-93.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura de Sinalização Horizontal de Trânsito.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente de Almoxarifado).**

SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	1000	M²	Prestação de serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal com fornecimento de tinta específica e execução da pintura com pré-marcação, demarcação viária mecanizada e manual por aspersão de tinta a base de resina acrílica, solvente e micro esferas de vidro, recobrimento de demarcação anterior (quando necessário) de acordo com as normas do DETRAN, CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 e demais normas técnicas pertinentes. Sinalização Horizontal de acordo com as necessidades do local a ser pintado.	18,89	18.890,00
			TOTAL		**18.890,00**

VALOR: **R$ 18.890,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Dezembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Dezembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89B47269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 049/2023-PMI

CONTRATO Nº. 258/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 04.483.808/0001-28.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de tintas, tonners e recargas de tonners, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Jean Antônio do Carmo, Lotado na Secretaria de Fazenda.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	20	RECARGA DE TONER MODELO 26A CF226A HD CONTENDO 180GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M426).	WP	85,00	1.700,00
2	Undd	20	RECARGA DE TONER MODELO 17A CF217A HD CONTENDO 120GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M102W).	WP	75,00	1.500,00
3	Undd	10	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 12A "Q2612A" PRETO - 150GRS. (PARA IMPRESSORA HP M1319).	WP	80,00	800,00
4	Undd	100	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 85A "CE285A" PRETO - 130 GRS. (PARA IMPRESSORA HP P1102).	WP	80,00	8.000,00
5	Undd	5	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 310A "CE310A" PRETO - 50 GRS.	WP	80,00	400,00
6	Undd	5	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 311A "CE311A" CIANO - 50 GRS.	WP	80,00	400,00
7	Undd	5	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 312A "CE312A" AMARELO - 50 GRS.	WP	80,00	400,00
8	Undd	5	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 313A "CE313A" MAGENTA - 50 GRS.	WP	80,00	400,00
9	Undd	30	RECARGA DE TONER MODELO 83A CF283A HD CONTENDO 130GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M127).	WP	80,00	2.400,00
10	Undd	21	RECARGA DE TONER MODELO 58X CF258X HD CONTENDO 380GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M428) c/chip.	WP	240,00	5.040,00
11	Undd	10	RECARGA DE TONER MODELO 278, CONTENDO 130GR (PARA IMPRESSORA P1606).	WP	80,00	800,00
12	Undd	20	RECARGA DE TONER MODELO TN-2340 CONTENDO 180GR, PRETO.	WP	70,00	1.400,00
13	Undd	10	CARTUCHO DE TONER ELGIN PB-211EV - PARA IMPRESSORA P2500W M6550NW M6600N - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ELGIN	230,00	2.300,00
14	Undd	40	REFIL DE TINTA EPSON T544120 (T544) PRETO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	70,00	2.800,00
15	Undd	20	REFIL DE TINTA EPSON T544220 (T544) CIANO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	70,00	1.400,00
16	Undd	20	REFIL DE TINTA EPSON T544320 (T544) MAGENTA - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	70,00	1.400,00
17	Undd	20	REFIL DE TINTA EPSON T544420 (T544) AMARELO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	70,0	1.400,00
18	Undd	5	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX-310 COMPATÍVEL, COM RENDIMENTO DE 10.000 PAGS.	WP	240,00	1.200,00
19	Undd	2	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 – MX310/611/410/511, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA – 60 K.	LEXMARK	650,00	1.300,00
20	Undd	10	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - HL - 1202 - TN1060 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA produto com capacidade para 1.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4 - Cor preta	BROTHER	289,00	2.890,00
21	Undd	10	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, produto de alto rendimento em até 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	BROTHER	640,00	6.400,00
22	Undd	2	CILINDRO DE IMAGEM DR 219-A	WP	70,00	140,00
23	Undd	2	CILINDRO DE IMAGEM DR 2340	WP	80,00	160,00
24	Undd	4	CILINDRO DE IMAGEM DCP-L5652DN DR3440 Unidade de imagem com rendimento médio de 30.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Especificação produto original do fabricante da impressora.	BROTHER	580,00	2.320,00
TOTAL						**46.950,00**

VALOR: **R$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Dezembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Dezembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF566569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996, inscrita no CNPJ: 15.014.739/0001-20.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2019, firmado com a empresa JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para a frota Municipal de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Lote Único – Manutenção elétrica.					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	h/s	250	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica.	95,00	23.750,00
				TOTAL	**23.750,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de Dezembro de 2023.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB2B92DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa, LEONARDO DITTRICH MOREIRA E CIA , estabelecida à RUA Sebastião Malucelli 843, Novo Mundo, Curitiba /PR, CEP81050270 , inscrita no CNPJ sob nº 52.735.127/0001-52 , aqui representada por, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1. DO OBJETO

1.1 - Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 06/23, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, a contratada teve sua proposta considerada mais vantajosa, firmando-se o presente contrato mediante as seguintes condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	**1. Levantamento arquitetônico e Projeto de restauro elétrico.** Representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação em plantas, cortes e elevações, devidamente cotados. Leitura e conhecimento da forma da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente. 1.1. Levantamento Cadastral - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando: 1.1.1. Planta de Situação - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros. 1.1.2. Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões do monumento. 1.1.3. Plantas Baixas - Representam, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, em escala de 1:50. 1.1.4. Fachadas - Representação de todos os planos verticais externos da edificação, em escala de 1:50. 1.1.5. Cortes - Representam, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação, em escala de 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação. 1.1.6. Plantas de Cobertura - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escalas de 1:100. 1.2. Documentação Fotográfica - Visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior à intervenção. Fotos externas contendo: entorno, jardim, fachadas, coberturas e detalhes; Fotos internas, contendo: vista geral do interior, dos cômodos/salas, detalhes e elementos decorativos. **2. Projeto Elétrico:** Elaboração de projeto para realizar a substituição de toda a elétrica do prédio, contendo: 2.1. Levantamento das cargas e infraestrutura instaladas no local atualmente, avaliação junto aos colaboradores as demandas pretendidas para as novas instalações; 2.2. Definição dos pontos de consumo com as respectivas cargas e circuitos; 2.3. Definição dos pontos de lógica; 2.4. Localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas; 2.5. Diagramas unifilares da instalação de cada quadro; 2.6. Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; 2.7. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras; 2.8. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais; 2.9. Sistema de aterramento, dimensionamento, localização e trajeto dos condutores; 2.10. Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados as metodologias utilizadas e o dimensionamento dos componentes; 2.11. Elaboração do cronograma físico. **3. Projeto Elétrico Executivo:**

	3.1. Planta e detalhes da entrada e medidores de acordo com as especificações da concessionária local, inclusive escalas; 3.2. Planta de todos os níveis indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga e identificação dos circuitos, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas, trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização e dimensões das caixas; 3.3. Identificação de condutores e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução; 3.4. Desenho indicativo da divisão dos circuitos; 3.5. Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; 3.6. Previsão da carga dos circuitos para instalações especiais; 3.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas com detalhamento completo; 3.8. Sistema de aterramento da instalação com detalhamento completo; 3.9. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro; 3.10. Detalhamento das infraestruturas de lógica; 3.11. Relatório técnico do projeto básico complementado com as informações do projeto executivo. 4. ART e RRT Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos após a conclusão e aprovação junto ao IPHAN e Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná. 5. APROVAÇÃO JUNTO AO IPHAN E CPC: Apresentação do projeto definitivo, com finalidade de aprovação do projeto junto aos poderes públicos com a finalidade da obtenção do Alvará de Construção. (Obs: Os encaminhamentos aos órgãos responsáveis acima serão realizados pela Câmara Municipal da Lapa. • contratação de mão de obra referente aos serviços prestados. Os custos complementares e extraordinários ao objeto contratado são independentes dos honorários ajustados e são de responsabilidade da contratada. Eventuais custos complementares e extraordinários referentes à eventuais readequações ao projeto contratado, exigidas pelo IPHAN ou CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná são independentes dos honorários ajustados e são de responsabilidade da contratada. • Subsídios profissionais: Documentos e levantamentos geológicos e topográficos. • Aprovações de projetos em órgãos públicos: (OBS; O encaminhamento dos projetos para as devidas aprovações correrão por conta da Câmara Municipal da Lapa.) Elaborar relatório de aprovação e adequação da execução da obra com o projeto elaborado, se for o caso, bem como opinar sobre eventual necessidade de adequação da execução dos serviços, documento este que servirá de fundamento para o futuro recebimento da obra (execução). (OBS: Não é necessário o acompanhamento diário da execução da obra, apenas, ao final atestar se a mesma foi executada de acordo com o projeto.) PRAZOS: Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato. Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar. Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim. O pagamento da primeira parcela, no percentual de 50% do valor se dará quando o projeto for entregue e o restante será dividido da seguinte forma: - 25% se dará após aprovação pelo IPHAN e CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná; - 25%, após a entrega do relatório final de aprovação da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e seus Anexos;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. PROJETOS

3.1 – Além das especificações constantes no termo de referência anexo ao edital de origem, devem ser observado o disposto nos itens seguintes:

3.1.1 – Quando do levantamento das cargas existentes na unidade para a elaboração de projeto elétrico, devera ser previsto um acréscimo de carga instalada, conforme a necessidade dos setores.

3.1.2 - O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas, em especial NBR 5410, NBR 5356, NBR 14039, NBR 5440 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las, e normas da Concessionária de energia elétrica local.

3.1.3 – O projeto deverá conter todos os elementos, informações e detalhamentos necessários e suficientes à execução completa da obra, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1.4 - A contratada deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto.

3.1.5 – A contratada deverá entregar o projeto executivo acompanhado de memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas detalhadas e planilha dos quantitativos físicos pormenorizadamente apurados.

3.1.6 - Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem pela empresa executora, bem como deverá elaborar laudo final para subsidiar o recebimento da obra.

3.1.7 – Para a elaboração do projeto deverá ser feito um levantamento de cargas, além de serem identificados possíveis problemas de dimensionamento e de funcionamento de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, luminárias e tomadas e demais equipamentos elétricos interligados à rede elétrica, bem como suas condições físicas, que deverão ser considerados na elaboração dos Projetos Executivos com o objetivo de melhorias e correção das intercorrências identificadas.

3.1.8 - Deverá ser analisado também se o espaço físico onde estão abrigados os transformadores, se atendem às normas, na qual se engloba questões como: iluminação, ventilação, porta de acesso, grades de segurança e demais itens de segurança.

3.2 - Escopo dos serviços:

a) Elaboração de projeto executivo para o sistema de para raios do prédio;

b) Projeto executivo para a implantação grupo de geradores;

c) Elaboração de projeto executivo de iluminação, tomadas e circuitos especiais dos pavimentos;

d) Elaboração de projetos executivos para alimentadores dos quadros elétricos dos pavimentos;

e) Elaboração de projetos executivos para quadros elétricos para todos os pavimentos;

f)Elaboração de projetos executivos para a infraestrutura de cabeamento estruturado;

g) Elaboração de projetos executivos para a infraestrutura das prumadas de cabeamento estruturado;

h)Elaboração de projetos executivos para o sistema de iluminação de emergência, conforme normas técnicas apicáveis;

i)Elaboração de projetos executivos para a cabine primaria, visando a alimentação elétrica do edifício;

j)Emissão de ART e/ou RRT referente a elaboração dos projetos;

l)Elaboração de memorial descritivo das obras a serem realizadas contemplando prazo para execução.

3.3 – Todos os projetos deverão ser entregues em mídia digital e em vias impressas.

CLÁUSULA QUARTA:

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1- Será de responsabilidade da contratada todo o material e ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos projetos contratados, transporte pessoal e de funcionários

4.2 -Atender toda à legislação vigente para execução do objeto desta contratação.

4.**3** – A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos relativos à execução dos serviços, sejam fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não ficando obrigada a CONTRATANTE a fazer-lhe restituição de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

4.4 - A CONTRATADA compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos e insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste;

CLÁUSULA QUINTA:

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. - Providenciar espaço nas dependências Da Câmara Municipal da Lapa para guarda de ferramentas e materiais da Contratante, que se fizerem necessários;

5.2. - Liberar o acesso dos funcionários da Contratada, mediante agendamento prévio junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1 - Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato.

Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar.

Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - GARANTIA

7.1 – a Contratada obriga-se a garantir os serviços prestados conforme as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - São obrigações da CONTRATADA:

a) Submeter-se, na execução dos serviços, à supervisão da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus servidores;

b) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato.

c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

e) Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Serviço relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Câmara Municipal da Lapa.

f) A Contratada deverá agendar com a Contratante os dias da semana (segunda à sexta-feira) e o horário para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA

9. CONDIÇÕES

9.1 - A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, contrato e na respectiva proposta, sob pena de incorrer a nas sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrente deste edital/contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS RESPONSABILIDADES DA "CONTRATANTE"

11.1 - A CONTRATANTE deverá Atestar as Notas Fiscais/Fatura referentes aos serviços prestados;

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

11.2 – Encaminhar os projetos para aprovação do IPHAN e CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná, devendo, ainda, repassar a contratada eventuais apontamentos realizados pelos citados órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – Gestor do contrato.

12.1 - O gestor deste contrato é a Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

13.1 - PREÇO - A **"CONTRATANTE"** pagará à **"CONTRATADA"** o valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), correspondentes aos preços constantes da proposta.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, será o correspondente aos preços constantes da proposta, relativo a confirmação da prestação do serviço e/ou fornecimento do material.

13.3 – O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal referente a cada etapa dos serviços.**

13.3.1 - O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo a primeira parcela, no percentual de 50%, quando o projeto for entregue e o restante será dividido da seguinte forma:

- 25% se dará após aprovação pelo IPHAN e CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná;

- 25%, após a entrega do relatório final de aprovação da execução da obra.

13.3.2 - Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada uma das etapas)

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;

h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;

i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;

j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;

k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

13.5 - Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.

13.6 - Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.

13.7 - A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

13.8 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.

13.9 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.10 - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.11 - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;

d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.12 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.13 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

13.14 - Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.15 - A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 . A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas pelo artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.2. A CONTRATANTE poderá resolver unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo e modo nos termos da legislação vigente, ou até a contratação derivada de regular processo, caso em que será realizada a rescisão imediata do presente instrumento sem quaisquer ônus aos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – PENALIDADES

15.1 – A desobediência no cumprimento das obrigações, incluindo-se prazos e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes;

15.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

15.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

15.7 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

15.11 – A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 . Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial de origem quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lapa – PR,08 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

LEONARDO DITTRICH MOREIRA & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B61AC5E

GABINETE
LEI Nº 4164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais do Exercício de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 11.538.600,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
54: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 20.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
58: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 4.000.000,00
59: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais	R$ 125.000,00
68: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
70: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 82.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
88: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 45.000,00
96: 3.3.91.97.00.00.507 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 4.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 520.000,00
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
185: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 270.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
351: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 54.000,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 85.000,00
355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 25.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
438: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 30.000,00
445: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 18.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 2.300.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 330.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
523: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 250.000,00
532: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 85.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
537: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 300.000,00
12.367.0012.2383 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
566: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 18.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
905: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 800.000,00
909: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 36.000,00
918: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 37.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 70.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
968: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 130.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 520.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	

987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 750.000,00
991: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 92.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 44.000,00
998: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 16.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1033: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
1040: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.600,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1074: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 190.000,00
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 25.000,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1097: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 4.867.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 270.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.948.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 335.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 54.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 158.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 2.207.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:158AC395

GABINETE
DECRETO N° 27450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 28059, de 06/12/2023, da Procuradoria Geral do Município, o P.D. nº 28367, de 08/12/2023, da Secretaria de Educação, P.D. nº 28266, de 07/12/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e P.D. nº 27926, de 04/12/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.116,07 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
33: 3.1.90.16.00.00.000 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 47.000,00
06 Secretaria de Educação	
03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
1673: 3.3.90.39.00.00.1043 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
1667: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 54.610,14
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
729: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.800,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 108.705,93
TOTAL.....	**R$ 237.116,07**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 242-6	R$ 47.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 1.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 108.705,93
Excesso de Arrecadação da fonte 1043, conta nº 28.357-6	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 232.653-4	R$ 54.610,14
TOTAL.....	**R$ 237.116,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC40385

GABINETE
DECRETO N° 27454, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4164, de 11 de Dezembro de 2023, referente complementação de valores para Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais do Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4164, de 11/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.538.600,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
54: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 20.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
58: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 4.000.000,00
59: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais	R$ 125.000,00
68: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
70: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 82.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
88: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 45.000,00
96: 3.3.91.97.00.00.507 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 4.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 520.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
185: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 270.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
351: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 54.000,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 85.000,00
355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 25.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
438: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 30.000,00
445: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 18.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 2.300.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 330.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
523: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 250.000,00
532: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 85.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
537: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 300.000,00
12.367.0012.2383 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
566: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 18.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
905: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 800.000,00
909: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 36.000,00

918: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 37.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 70.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
968: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 130.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 520.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 750.000,00
991: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 92.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 44.000,00
998: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 16.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1033: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
1040: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.600,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1074: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 190.000,00
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 25.000,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1097: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 4.867.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 270.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.948.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 335.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 54.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 158.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 2.207.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 11.538.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5A0A406

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 123/2023

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: PRISCILLA ZALESKI		Matrícula: 9459
Cargo: ENFERMEIRA	CPF: 056.545.779-99	RG: 9.938.632-0

Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I	Conta Corrente: 5969561831	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Viagem à Pinhais/PR

Destino (Dist. Aprox.): PINHAIS /PR – 79,5 KM			Período: 23 e 24/11/2023		
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 19h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$): 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)	Total a Receber (R$): 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Priscilla Zaleski que participou do I Seminário Intersetorial de Saúde Mental em Pinhais: Práticas e Saberes no território, organizado pela Prefeitura de Pinhais, conforme solicitado no Ci nº 164/2023 da Enf. e Coord. De Saúde Mental.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

04 / 12 / 2023 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

04 / 12 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

04/12/2023 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27078792

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 124/2023

DADOS DO SERVIDOR

Nome: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDÃO MARTINS		Matrícula: 7820
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CPF: 036.454.69-06	RG: 7.888.517-3
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I	Conta Corrente: 596403945-2	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Viagem à Pinhais/PR

Destino (Dist. Aprox.): PINHAIS /PR – 79,5 KM			Período: 23 e 24/11/2023		
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 19h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$): 59,42 (cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)	Total a Receber (R$): 59,42 (cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Valeska Franciele Sessak Bujardão Martins que participou do I Seminário Intersetorial de Saúde Mental em Pinhais: Práticas e Saberes no território, organizado pela Prefeitura de Pinhais, conforme solicitado no Ci nº 164/2023 da Enf. e Coord. De Saúde Mental.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

04 / 12 / 2023 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

04 / 12 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

04/12/2023

Data

.....

Diego Timbirussu Ribas

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E4AD0FA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 125/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: NATHALIE LANG GOLART					Matrícula: 10749
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			CPF: 045.738.879-03		RG: 7.718.270-5
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I			Conta Corrente: 596956183-1		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Pinhais/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PINHAIS /PR – 79,5 KM			Período: 23/11/2023		
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 19h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)			Total a Receber (R$): $): 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Nathalie Lang Golart que participou do I Seminário Intersetorial de Saúde Mental em Pinhais: Práticas e Saberes no território, organizado pela Prefeitura de Pinhais, conforme solicitado no Ci nº 164/2023 da Enf. e Coord. De Saúde Mental.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **04 / 12 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **04 / 12 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
04/12/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B02A96CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI - 31/2023 - AÇÃO PPA/LDO 2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 31/2023

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício:

Nº - 03/2023-05/2023-09/2023-12/2023-16/2023-30/2023-33/2023-42/2023-47/2023-52/2023- 54/2023-55/2023-57/2023-59/2023-63/2023-65/2023-67/2023.

AÇÕES ALTERADAS:

Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres		6.000,00
0003	Atividades Secretaria Especial de Gabinete	Livres		9.800,00
0004	Atividades Secretaria Executiva	Livres		3.790,00
0005	Atividades da Secretaria de Planejamento	Livres		1.650,00
0006	Atividades Procuradoria Municipal	Livres	1.800,00	
0007	Atividade Departamento de CI	Livres		11.770,00
0008	Atividades Gabinete de Administração	Livres		6.590,00
0009	Atividades Departamento de RH	Livres		23.730,00
0010	Encargos Previdenciários da Adm	Livres	91.000,00	
0011	Encargos com Inativos e Pensionistas	Livres	9.000,00	
0012	Atividades Departamento de Compras e Licitação	Livres		42.560,00
0013	Expansão e Reequipamento Administração Municipal	Vinculados		17.252,43
0013	Expansão e Reequipamento Administração Municipal	Livres		55.000,00
0014	Encargos Manutenção Consorcio da Administração	Livres	9.300,00	
0015	Royalties e Fundo Especial Petróleo	Vinculados	149.503,00	
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres	286.903,15	
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Vinculados	27.265,09	
0018	Encargos Propaganda e Publicidade	Livres		10.000,00
0019	Subvenção ao Conselho de Segurança	Livres		4.900,00
0020	Atividades Gabinete de Finanças	Livres		11.090,00
0021	Atividades Departamento de Finanças	Livres		19.400,00
0022	Atividades Departamento de Contabilidade	Livres		19.900,00
0023	Atividades Departamento de Tributação	Livres		65.566,00
0024	Atividades Gabinete da Agricultura	Livres		6.900,00
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres	24.090,00	
0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Livres		56.300,00
0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Vinculados	1.544.137,50	
0027	Atividades Gabinete do Rodoviários	Livres	4.470,00	
0028	Reequipamento da secretaria de Transportes	Livres		19.900,00
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres	647.800,00	
0031	Atividades Gabinete da Educação	Vinculados	2.710,00	
0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	Vinculados	94.120,00	
0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	Livres		18.400,00
0033	Atividades Transporte Escolar	Vinculados	113.363,34	
0033	Atividades Transporte Escolar	Livres	71.000,00	
0034	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres		17.900,00
0034	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	110.267,20	
0035	Atividades do Fundo Rotativo escolar	Vinculados		5.800,00
0036	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Livres	185.500,00	
0036	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Vinculados	14.030,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Livres		6.000,00
0037	Manutenção Educação Infantil	Vinculados	74.000,00	
0038	Atividades de Jovens e Adultos	Vinculados		62.000,00
0039	Atividades da Educação Especial	Livres		8.000,00
0039	Atividades da Educação Especial	Vinculados		47.900,00
0040	Manutenção Educação – Fundeb	Vinculado	143.257,80	
0041	Amortização e Encargos Operação de Credito - Escola	Livres	640.400,00	
0042	Manutenção Departamento da Cultura e Turismo	Livres		86.550,00
0042	Manutenção Departamento da Cultura e Turismo	Vinculados	45.616,74	
0043	Atividades Gabinete de Esportes	Livres		16.908,00
0044	Atividades Departamento de Esporte	Livres		27.900,00
0045	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Livres		8.000,00
0046	Atividades do Gabinete do Secretario de saúde	Vinculado	500,00	
0047	Expansão e Reequipamento da Saúde	Vinculados	349.900,00	
0047	Expansão e Reequipamento da Saúde	Livres		14.800,00
0048	Encargos Ouvidoria Saúde	Vinculados		5.800,00
0049	Encargos Conselho Municipal de Saúde	Vinculados		10.700,00
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Livres		21.740,10
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	761.732,03	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	108.660,78	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Livres		14.900,00

0052	Assistência Farmacêutica	Vinculados	38.045,00	
0053	Atenção Básica – Custeio da Saúde	Vinculados	462013,69	
0054	Atenção Básica - ACS	Vinculados	150.777,00	
0055	Atenção Básica – Vigilância em Saúde	Vinculados	105.276,52	
0056	Atividades Gabinete Promoção Social	Livres		7.800,00
0057	Execução de Recursos SUAS/FNAS	Vinculados	135.516,00	
0058	Execução de recursos SUAS/FEAS	Vinculados	4.420,00	
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Livres		
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Vinculados	7.956,00	
0060	Atividades do Fundo da Criança e Adolescente	Vinculado	24.892,35	
0061	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	Livres	20.000,00	
0062	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	5.200,00	
0062	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Vinculado	3.417,56	
0063	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Assistência Social	Livres		4.900,00
0064	Auxilio Pessoas Carentes	Livres		34.800,00
0065	Atividades Conselho da Pessoa Idosa	Livres		5.800,00
0066	Atividades Fundo Pessoa Idosa	Livres		11.300,00
0066	Atividades Fundo Pessoa Idosa	Vinculado	2.787,42	
0067	Atividades Gabinete de Obras	Livres		1.270,00
0068	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	Livres		49.900,00
	Equipamentos			
0068	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	1.180.000,00	
0069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	822.100,00	
0069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Livres		79.900,00
0070	Atividades Departamento de Obras	Livres		24.600,00
0071	Atividades Gabinete de Urbanismo	Livres		2.750,00
0072	Infraestrutura urbana	Livres		125.000,00
0072	Infraestrutura urbana	Vinculados	7.679.671,83	
0073	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres	25.000,00	
0074	Política de Resíduos Sólidos	Livres		29.000,00
0075	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Vinculados	43.306,00	
0076	Atividades Gabinete Meio Ambiente	Livres	3.502,00	
0077	Atividades Departamento de Meio Ambiente	Livres		15.000,00
0078	Amortização e Encargos de Dívida	Livres	487.000,00	
0079	Contribuição para Formação do PASEP	Livres	35.000,00	
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres	383.241,25	
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Vinculados	33.891,35	
0086	Atividades gabinete da Cultura e Turismo	Livres		13.432,00

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 34/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A871FC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 157/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº157/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2020-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº157/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº157/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipál de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº157/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº157/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº157/2021-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 4,82% no valor da cópia conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$38.150,63(trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Locação de 15 (quinze) impressoras Laser P&B, incluindo fornecimento de Software para controle simultâneo e Gestão dos equipamentos locados: Funções: Impressão. Ciclo Maximo mensal: 80.000 a 100.0000 paginas. Velocidade: 30 a 42 ppm. Resolução:Impressão 1200 x 1200 dpi. Processador: 600 a 1.200 Mhz. Memória: 256 Mb– expansível até 512Mb. Interface: Hi-Speed USB 2.0, ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB. Impressão Duplex: Embutido. Tamanhos de papel: Gaveta: A4,A5,A6,ISSO B5, Executivo, carta, ofício, fólio, legal, stantement, personalizado. Bandeja Bay-Pass: A4,A5,A6,ISSO B5, JIS B5, stantement, carta, ofício, fólio, legal, Envelope (N°10, Monarch, DL,C5,C6, N°9),Cartão postal, cartão de índice, Executivo, persolisado” Sistema Operacional: Windows 8/ 7 / vista / XP/ 2008R2 / 2008 /2003, MAC os x 10.5-10.8, variados lunix / Unix.	BROTHER	COPIA	438.513	0,087	38.150,63
VALOR TOTAL .....R$38.150,63						

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$70.162,08(setenta mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), para R$108.312,71(cento e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de novembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

FABIO ELEANDRO ESPERANÇA

Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BA62240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO Nº132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA

RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº132/2023/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

Eu, Marlene Augusto Pereira membro da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária do Município de Loanda, juntamente com a Senhora Adriana Tavelin Bonetti Diretora de Compras, declaro para os devidos fins que analisei as amostras referente ao Pregão Eletrônico nº132/2023-PML, de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.

O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

EMPRESA: R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24

Ordem	Especificação	Marca	Resultado
1	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LA REND	APROVADA
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	APROVADA
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLAN	APROVADA
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	APROVADA
21	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	APROVADA
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	FLORIANI	APROVADA

	(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).		
30	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	APROVADA
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	APROVADA
32	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIÂNGULO	APROVADA
33	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PRODASA	APROVADA

EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67

Ordem	Especificação	Marca	Resultado
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LUAM	APROVADA
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	APROVADA
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DI CARLO	APROVADA
25	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D1 MILLE	APROVADA
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	APROVADA
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	APROVADA

Loanda, 08 de dezembro de 2.023

ADRIANA TAVELIN BONETTI

Diretora de Compras

MARLENE AUGUSTO PEREIRA

Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CD870F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°136/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ingá Informática e Comunicação Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, terinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 136/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 01, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao item de nº 01, valor mensal de R$ 4.570,86 (quatro mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) para o item de nº 02, totalizando um valor anual de R$ 54.850,32 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global do lote de R$ 58.850,32 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 02, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item de nº 01 e valor mensal de R$ 2.630,05 (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos), para o item nº 02, totalizando um valor anual de R$ 31.560,60 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global do lote de R$ 37.560,60 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 58.850,32 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE SAÚDE UTILIZADO ATUALMENTE PELO MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO; - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - OUVIDORIA; - FATURAMENTO; - LABORATÓRIO; - C.C.I.H. – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; - HOSPITALAR; - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE; - CENTRO DE CIRURGIAS; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO; - PAINEL ELETRÔNICO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - CONTROLE DE AMBULÂNCIAS; - APP PARA O GESTOR DA SAÚDE; - CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE; - TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.	UNID	1	4.000,00	4.000,00
2	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, COM TODOS OS MÓDULOS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR.	UNID	12	4.570,86	54.850,32

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 37.560,60 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUAL E TREINAMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS MODOLOS: - GERAL; - DASHBOARD; - CADASTROS GERAIS; - ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL; - FORMULÁRIOS MENSAIS DE ATENDIMENTO – RMA; - ATENDIMENTO; - MAPAS TEMÁTICOS; - FORMULÁRIOS DE PESQUISA DE OPINIÃO; - HABITAÇÃO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - IMPORTAÇÕES; - UNIFICAÇÕES; - ESTOQUE; - AGENDAMENTO; - RELATÓRIOS.	UNID	1	6.000,00	6.000,00
2	MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UNID	12	2.630,05	31.560,60

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser instalados nas Unidades de Saúde Básica e Assistência Social do Município de Loanda-Pr, sendo que os serviços de implantação (com todos os dados do sistema anterior importados), deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato. Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá concluir o treinamento de forma presencial aos servidores municipais que passarão a operar os sistemas e aplicativos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CÉZAR CARDOSO

Ingá Informática e Comunicação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57DB8186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°128/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa RC Segurança do Trabalho Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: A prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) Programa de Gerenciamento de Riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Politicas Públicas para Mulheres, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 128/2023-PML, e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	UN	1	9.910,00	9.910,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados em local determiando pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

RC Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09BC7A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1600	11,00	22.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO

HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30DC6D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UNID	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO

Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8753ECC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML.	SUPERVALE	FR	250	6,00	1.500,00
2	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL GALÃO DE 5L.	SUPERVALE	GL	25	40,00	1.000,00
3	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G.	NATHY	PCT	10	17,00	170,00
4	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS.	ERIMAX SOFT	PCT	50	12,00	600,00
5	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	ERIMAX SOFT	PCT	50	20,00	1.000,00
6	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00

	MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.					
7	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	25,00	1.250,00
8	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00
9	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M	MASTERFIX	UN	120	4,58	549,60
10	BR0362357 - LÂMPADA INFRA-VERMELHO PARA USO MEDICINAL, POTENCIA DE 150W, MODELO EM ROSCA VOLTAGEM EM 110W.	ARKTUS	UN	12	150,00	1.800,00
11	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO.	FOX	UN	250	14,00	3.500,00
12	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	360	13,33	4.798,80
13	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	144	13,47	1.939,68
14	BR0279581 - MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CX C/ 50 UN.	OLIMED	CX	120	3,52	422,40
15	BR0313379 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 50 UN.	WINNER	CX	5	60,00	300,00
16	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS.	NC PAPEIS	PCT	120	16,66	1.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 22.429,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E36E28D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 766

PORTARIA Nº 766/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos profissionais do magistério relacionados no Anexo Único, férias anuais de trinta dias, referente ao ano de 2023, conforme os artigos 78 e 79 da Lei Complementar 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

EDUCADOR INFANTIL

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de férias
966519	Ademilson N. da S. Filho	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966050	Adriana de Lima Pires	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965841	Adriana Fabio Alves dos S. Borges	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965912	Amara C. A. Barsalobre	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
967027	Ana Paula de Lima Freire	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966405	Ana Paula Nonato	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966981	Andreia Roma Ramos Nonato	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966232	Angelica Thais Batista	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965906	Antonia Vieira da Silva da Costa	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966492	Araci Mariano de A. Mongeleski	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966520	Caroline Pinheiro Sales	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966333	Celia Justino Antonelo	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965909	Claudia Zauriso de S. Fernandes	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966362	Cleonice Batista de Oliveira Lopes	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966224	Cristiane Pereira da S. Romancini	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966402	Debora Lima da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
967011	Deny Stephany Balbino dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966227	Diego Marques Ribeiro	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966275	Edilene Dionizio Pereira Zamai	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966340	Edna Dionizio Pereira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966220	Elaine Dias Bitencourt	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965907	Elaine Marcelino da Silva Yamato	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024

965915	Eliane de Fatima Souza	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965905	Elisangela de Oliveira da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966554	Elisangela de Souza	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966329	Elisangela Mendes Licks	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965822	Fabiana de Fatima Algusto	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966556	Fernanda Pierin Damiani	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966061	Giovana Neves dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966144	Gleice Elaine M. da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966561	Heverton Ledis dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966557	Iara Correia Pereira Negrisoli	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965911	Ines Lima	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966931	Irene Maria da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966330	Jacira Almeida Santos de Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966002	Josiane Maciel de Andrade	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966152	Josilene Ferreira Gomes	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965903	Joyce Vanessa de O. Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966335	Juliana Guimarães dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
967010	Juliana Martins	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966978	Larissa Avila Como	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966201	Lourena Custódio I. de Almeida	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966221	Lucimar Ap. Iori de Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
114791	Maria Alvara Zangari	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966491	Maria Antonieta Colman R. Melo	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966336	Maria de Fatima A. da S. Teixeira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
967040	Maria de Lourdes Alves Candido	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965892	Mariana Casarin da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966583	Marineide Gonçalves da Silva	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966199	Meri Terezinha Assenço	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965913	Michelle Moretti Borges Lima	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966403	Michelle Souza do Nascimento	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966441	Michely Mendes da Silva Roberto	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965828	Neide Stocco	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966225	Nilceia Gomes de Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965904	Osmar Aparecido Cola dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966223	Patricia Francisco S. Nunes	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966558	Paula Mariane Dias Fernandes	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966063	Renata Alves de Meira Biadola	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966979	Roselei Pereira Zucco	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966555	Roseny Aparecida M. de Brito	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966612	Sabrina da S. Soares Garcia	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966553	Silvana da Silva Silverio	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966406	Silvani Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966544	Sirlene Gonçalves de O. Piletti	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966493	Sonia Aparecida L. Z. Brentegani	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966145	Tania Mara da S. de Oliveira	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966328	Tatyane dos Santos Araujo	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966546	Vania Cristina Colman R. Neres	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966334	Virginia Crusco Vieira Neves	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966222	Viviane Rodrigues de Souza	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965999	Wanil Cristina Pureza	E. Infantil	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
	PROFESSOR				
Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966576	Acassia Rodrigues Vicente Barros	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966023	Alessandra Stuchi de Laya	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966047	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966427	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966130	Aline Aparecida de O. F. da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
116491	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966424	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
117891	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966473	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
95471	Angela Maria Leonardi de Santana	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
25181	Antonio Euclides Ribeiro	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
63431	Aparecida Nocette Vieira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966507	Camila de Oliveira dos Santos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966570	Camila Zamboni de Andrade	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966692	Caroline Maffini Ferreira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966038	Claudia Cristina B. Favoni	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966439	Claudia Cristina B. Favoni	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966448	Claudia Gomes da Rocha	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966567	Claudia Mirian dos Santos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024

966022	Cristiane de L.S. Garcia	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966426	Cristiane de L. S. Garcia	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
116221	Cristina Marcelino da S .Medeiros	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
967012	Daniele Pinheiro Magalhães Pinheiro	professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966435	Dayane Ramos da Silva	professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966428	Debora Bahu	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965988	Debora Bahu	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966429	Denise Aparecida S. Domingos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
94311	Ediles Brunetto Negrizoli	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966968	Edna Fabricia Teco	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966205	Eduardo de Souza Padovini	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
116301	Eliane Aparecida da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965992	Eliane Aparecida da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966016	Eliane de Oliveira Cruz	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966504	Eliane de Oliveira Cruz	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965839	Eliane dos Santos Fructuoso	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
62971	Elizangela da Silva Pereira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
93421	Elizangela da Silva Pereira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
67001	Enaura Maria de G. Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966423	Fabiana Depósito da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966575	Fátima Lopes dos Anjos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966939	Fernanda da Silva Gonçalves	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
93691	Geni Ferreira Estruzani	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966574	Gessica Aparecida da Cunha	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966987	Gessica Aparecida da Cunha	Porfessor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
996573	Gisele Marcelino da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966646	Gislaine Belmiro de Souza	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
97841	Gislaine da S. Tosse Nakano	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966434	Gislaine da S. Tosse Nakano	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966538	Gislaine Pontes de Barros	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966505	Grasiele Antonia Siqueira T. Osbahr	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966015	Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966580	Heniz Eliane Ferreira Pinto	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966579	Ines Scavazini Bianco Suntach	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966514	Isabelle Ortiz Padovini	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966436	Jociele Martins de Oliveira Santos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966568	Josielen Carvalho de Almeida	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966985	Josielen Carvalho de Almeida	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966518	Josué Junior de Vasconcelos Pinas	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966513	Karen Camila O. Garbelini	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965960	Karina Cassia dos S. Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966420	Karina Cassia dos S. Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966565	Karla Bianca de Oliveira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966446	Karla Maria Barreto A. da Rocha	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966033	Katia Regina B. B. Donati	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
112401	Ligia Godoy Cruz	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966422	Ligia Godoy Cruz	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966440	Lissandra Carla Costa	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
93181	Lucineia Aparecida A. Calixto	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966563	Madri dos Santos Lima	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966021	Marcia A. Ferreira Torres	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966442	Marcia A. Ferreira Torres	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
95201	Marcia Marisa Alves de Souza	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966433	Marcia Marisa. Alves de Souza	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965990	Maria Aparecida Ruiz	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
63191	Maria de Lourdes dos Santos Carneiro	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
13332	Maria de Lourdes Ferreira Castro	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
95551	Maria José dos Santos	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966445	Mariana Caniatti S Oliveira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966645	Marilde Rodrigues F. Fernandes	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024

966986	Marines Royer	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966577	Marli da Costa Massambani	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966983	Marli da Costa Massambani	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
93501	Marluce P. do Nascimento	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966025	Marta Tiago da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966472	Marta Tiago da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966571	Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966020	Michely Borba Colnago	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966480	Milena Costa da Silva Leão	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966506	Monica de Andrade Ramalho	Professor	SME	2023	26/12/2023 a 24/01/2024
93341	Nadir Gonçalves Martins	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
59401	Neusa Gonçalves Borges	Professor Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966017	Neusa Gonçalves Borges		SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966121	Noeli Brito dos S. Ribeiro	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966578	Patricia Gomes Alves Secorun	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965993	Patricia Megumi Hattori Dias	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966430	Patricia Megumi Hattori Dias	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966534	Rafael Amorim Silveira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966650	Rafael Gonçalves Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966155	Ravena dos Santos Setubal	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966452	Ravena dos Santos Setubal	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966642	Renata L. de Araujo Tirapele	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965824	Rosalva Fernandes dos S. Porto	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965857	Rosana Maria Nogueira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966509	Rosemar Arruda S. da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966644	Rosemere Adriana Vitorino Otake	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966451	Rosiane das Dores Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
107901	Rosilene Panisa Demazzi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
64241	Sandra Regina Bonfim	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965956	Silvana Jesus Ferreira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966539	Silvia Cristiana Rossin Norte	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
102431	Simone Ap. Milharesi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966018	Simone Ap. Milharesi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966647	Solange Batista dos S Sartori	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965809	Sonia Regina Pereira L. Corso	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966443	Sonia Regina Pereira L. Corso	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966510	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966449	Tania Rozimeire Galbiati Dias	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966643	Tatiane Sander Oliveira	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966167	Thais Sartori Romero	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966437	Thais Sartori Romero	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
966516	Tiago Garcia Batilani	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
965963	Vania Sartori	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	Professor	SME	2023	21/12/2023 a 19/01/2024

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0296EC3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 767

PORTARIA Nº 767/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas, referente ao ano de 2023, constante no anexo único, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
966156	Fabiano Olegário dos Santos	de Bibli.	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966244	Stefany Cassia dos S. de Medeiros	A. de Bilbli.	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
43831	João Cicero Nascimento da Silva	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
43831	João Ponceano dos Santos	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
411771	Laercio Aparecido Barbieri	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966500	Luciano Ferro Taquete	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
965807	Lucimar Zangari	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966885	Marcos Vinicius B. dos Santos	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
965902	Ricardo Santo	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966921	Valcinei de Siqueira Destro	Motorista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
781	Francisco Dias Salvador	O. Adm. A	SME	26/12/2023 a 24/01/2024
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
966072	Cicera Simone C. de A. Lopes	Secretária	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966694	Solange de Santana dos Santos	Secretária	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966126	Fernanda Seleguini Betapelli	Pedagoga	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966150	Cleiton Rodrigues do Nascimento	Secretário	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966467	José Antonio M. Sabino	Secretário	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
81841	Osiaste Tertuliano de Brito	Secretário	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966004	Elisangela Aparecida da Silva	O. Adm. A	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966562	Marcelo Mella Marinho	Secretario	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966857	André Saliba Nader Brandão	D.de Ed.	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966977	Giovana Mikaelli Pires da Silva	Nutricionista	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
115921	Adenice dos Santos Sene Gentini	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966195	Ana Paula Messias dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966186	Andreia da Silva	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966719	Antonia Aparecida T. Marcon	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966113	Antonia Rita dos Santos Luizão	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
117621	Aparecida Gomes Pires	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
112071	Aparecida Ribeiro dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
967008	Bianca Gomes de Oliveira Orso	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
117031	Carla Dantas de O. da Silva	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024

966190	Caroline Batista dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
80441	Clarice Aparecida da Silva Lucas	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966582	Claudia Maria Tome Bezerra	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966211	Claudiane Maria Cruz de Souza	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966112	Cristiane Fabricio Lopes Pedro	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966191	Cristiane Gati Martinez	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966486	Cristina Patricia Dias Bernardes	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
967006	Daiane Caroline de Paula	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966904	Daiane Cristina dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966559	Denice de Fatima B. Batista	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966077	Eliane Aparecida Pereira Xavier	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966477	Gilmara da Silva	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966460	Ines Munhoz	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966670	Iraídes Alves Ferreira de Goes	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966531	Jiovana Alonso Gavioli	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
965121	Jucelia Inácio Negrizoli	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966691	Jucilene Clarindo	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966142	Karen Carolina R. de Souza	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966058	Leonilda da Conceição Palma	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966890	Lilian Jacqueline Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
117701	Lourdes Marques Ribeiro	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966499	Luciane Maria Cruz	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966120	Luciene Valdevino da S. dos Reis	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
967000	Luiz Eduardo Mendonça de Paula	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
116901	Luzinete da Silva	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966206	Maria Ap. Ferreira de Castro Cruz	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
109101	Maria Rosa Pereira Teixeira	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966466	Mirian da S. Dias de Oliveira	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966164	Neide Caetano de Almeida	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966455	Olindina Dantas dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966699	Oreni Costa da Silva	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966903	Patricia Fernanda dos S. Vieira	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966530	Priscielly Ap. M. M. dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966163	Priscila Gonçalves	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
965852	Regina Crusco Vieira	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966463	Rosana Ferreira Machado Rocha	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
964071	Roseli Gonçalves Sampaio	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966664	Tagide Mariana Flauzino	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966892	Telma Christina Barbarote	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
965041	Teresinha Rosa de Oliveira	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966891	Thalita Marcela de M. Malaquias	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
109281	Valdelice Elias dos Santos	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966488	Vanessa Flores R. de Lima	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966907	Vanessa Silva Dantas	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966457	Vera Lucia Fernandes Scavazini	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
118781	Viviana Cristina de Souza	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:1D092943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2024, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2024 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	COMEMORAÇÃO	ESFERA	PERÍODO
01/01/24 (segunda-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
12/02/24 (segunda-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
13/02/24 (terça-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
14/02/24 (quarta-feira)	Ponto Facultativo Cinzas	Municipal	Manhã
29/03/24 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
31/03/24 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral
21/04/24 (domingo)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/24 (quarta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
30/05/24 (quinta-feira)	Corpus Christi	Nacional	Integral
31/05/24 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
07/06/24 (sexta-feira)	**Padroeiro Sagrado Coração de Jesus**	**Municipal**	**Integral**
31/07/24 (quarta-feira) **transferência** **05/08/24 (segunda-feira)**	**Emancipação Política de Lobato**	**Municipal**	**Integral**
07/09/24 (sábado)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
12/10/24 (sábado)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
28/10/24 (segunda-feira)	Servidor Público	Municipal	Integral
02/11/24 (sábado)	Finados	Nacional	Integral
15/11/24 (sexta-feira)	Proclamação da República	Nacional	Integral
25/12/24 (quarta-feira)	Natal	Nacional	Integral

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Diretores das repartições publicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Diretores dos setores públicos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 do mês de dezembro do ano de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C4AD1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 35/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**91/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**25/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	91/2023
b) Nr. Licitação:	35/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	08/12/2023 *REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.*
e) Objeto da Licitação:	

Participante: A. RIBEIRO PNEUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	75,000	UN	34,73	2.604,75
26	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	75,000	UN	74,73	5.604,75
27	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	180,000	UN	49,85	8.973,00
28	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	60,000	UN	84,80	5.088,00
29	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	180,000	UN	44,49	8.008,20
30	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	60,000	UN	84,45	5.067,00
33	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	150,000	UN	59,50	8.925,00
34	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: A. RIBEIRO	60,000	UN	84,45	5.067,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA),C/ MATERIAL - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Marca: A. RIBEIRO	30,000	UN	21,70	651,00
36	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Marca: A. RIBEIRO	30,000	UN	29,70	891,00
50	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E AQUIPARADO - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS EQUIPARADO A LEVE. Marca: A. RIBEIRO	150,000	UN	16,70	2.505,00
51	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS Marca: A. RIBEIRO	150,000	UN	24,70	3.705,00
53	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILI - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS Marca: A. RIBEIRO	150,000	UN	39,45	5.917,50
54	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS AMBULÂNC - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA Marca: A. RIBEIRO	150,000	UN	35,70	5.355,00
Total do Participante:					**68.362,20**

Participante: CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIO EQUIPARADO A LEVE, VEÍCUÇLOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR) Marca: C.M.P.O	550,000	UNI	50,95	28.022,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS EQUIPARADO A LEVE, VEICULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNAS E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: C.M.P.O	150,000	UNI	70,90	10.635,00
3	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR. Marca: C.M.P.O	280,000	UN	46,90	13.132,00
6	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: C.M.P.O	150,000	UN	180,00	27.000,00
24	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) Marca: C.M.P.O	8.400,0	UN	2,30	19.320,00
Total do Participante:					**98.109,50**

Participante: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: GSM PNEUS	240,000	UN	148,00	35.520,00
13	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA Marca: GSM PNEUS	300,000	UNI	345,00	103.500,00
14	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA, MAQUINA E TRATORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA. Marca: GSM PNEUS	210,000	UN	167,00	35.070,00
15	LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) Marca: GSM PNEUS	30,000	UN	17,50	525,00
16	LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) Marca: GSM PNEUS	30,000	UN	48,00	1.440,00
17	LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) Marca: GSM PNEUS	30,000	UN	49,00	1.470,00
18	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) Marca: GSM PNEUS	45,000	UN	27,00	1.215,00
19	LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO). - LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO). Marca: GSM PNEUS	60,000	UN	26,00	1.560,00
20	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARI - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA Marca: GSM PNEUS	54,000	UN	174,00	9.396,00
23	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNEC. MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: GSM PNEUS	45,000	UN	175,00	7.875,00
31	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES - SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	240,00	36.000,00
32	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES C/ MATER - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: GSM PNEUS	480,000	UN	278,00	133.440,00
37	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	62,00	9.300,00
38	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS Marca: GSM PNEUS	84,000	UN	128,00	10.752,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS Marca: GSM PNEUS	168,000	UN	168,00	28.224,00

40	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	63,00	9.450,00
41	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	88,00	13.200,00
42	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	143,00	21.450,00
43	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	158,00	23.700,00
44	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	158,00	23.700,00
45	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	158,00	23.700,00
46	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES Marca: GSM PNEUS	84,000	UN	63,00	5.292,00
47	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS Marca: GSM PNEUS	60,000	UN	168,00	10.080,00
48	SERVIÇO DE CASTER - SERVIÇO DE CASTER Marca: GSM PNEUS	90,000	UN	73,00	6.570,00
49	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS Marca: GSM PNEUS	60,000	UN	15,40	924,00
52	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATOR - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	236,00	35.400,00
55	RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE (EQUIPARADO A LEVE). Marca: GSM PNEUS	300,000	UN	70,00	21.000,00
56	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS. - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS. Marca: GSM PNEUS	150,000	UN	78,00	11.700,00
57	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES Marca: GSM PNEUS	120,000	UN	123,00	14.760,00
58	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS Marca: GSM PNEUS	300,000	UN	89,00	26.700,00
59	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO 18 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18. Marca: GSM PNEUS	60,000	UN	79,00	4.740,00
60	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA Marca: GSM PNEUS	120,000	UN	78,00	9.360,00
Total do Participante:					**677.013,00**
Participante: PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996					
7	LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: P. M. BATTAGLIA	150,000	UN	89,30	13.395,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: P. M. BATTAGLIA	60,000	UN	127,00	7.620,00
9	LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: P. M. BATTAGLIA	225,000	UN	74,00	16.650,00
10	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO ALCOOL 70% - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: P. M. BATTAGLIA	210,000	UN	118,50	24.885,00
Total do Participante:					**62.550,00**
Participante: R MELO DA SILVA					
4	LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO UTILITÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: R. MELO DA SILVA	150,000	UN	96,50	14.475,00
11	LAVAGEM DE APARÊNCIA - AMBULANCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: R. MELO DA SILVA	210,000	UN	68,00	14.280,00
12	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGOT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS. Marca: R. MELO DA SILVA	120,000	UN	79,00	9.480,00
21	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: R. MELO DA SILVA	15,000	UN	155,00	2.325,00
22	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS MATERIAL - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Marca: R. MELO DA SILVA	54,000	UN	169,00	9.126,00
Total do Participante:					**49.686,00**
Total Geral:					**955.720,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 08 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:440A2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 65/2023 - Seq. 5339

Apostilamento: Sequencial 7 - 11/12/2023

Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

CNPJ: 34.788.640/0001-20

Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	3,8900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	5,9900	5,6900	-0,3000
Total do novo valor unit.:					9,5800
Total da diferença:					-0,4000

Lobato, 11 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A948DFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.164/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	23.000,00
TOTAL		**27.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	13.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
10.302.0008.2043	**Asssit. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	51.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
10.304.0008.2041	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária)**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.500,00
10.305.0008.2127	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Epidemiológica)**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**119.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00

002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	72.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	28.000,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	41.000,00
TOTAL		**262.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento ao Pequeno Produtor Rural**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**409.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	409.500,00
	TOTAL	**409.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:8F37FD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.016/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.016/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.620.355,00 (três milhões seiscentos e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
1481 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1482 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.085,00
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
1471 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00
1472 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.124,00
04.001.12.361.0003.2.044.		Manter o Ensino Integral	
1473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1474 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.764,50
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1475 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
1476 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.064,10
04.001.12.365.0003.2.053.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	
1477 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
1478 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.367,00
04.001.12.365.0003.2.054.		Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	
1479 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.416,18
1480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228.534,22
Total Suplementação:			3.620.355,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.620.355,00 (três milhões seiscentos e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.620.355,00
Total:		3.620.355,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:420CB801

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.017/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
234 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.811,00
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
273 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.459,50
283 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	143.153,30
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
355 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
357 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.865,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
1280 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1281 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.711,20
Total Suplementação:			1.300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.1.1.2.50.01.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	145.000,00
1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	104	742.830,00
1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	104	200.000,00
1.1.1.3.03.41.01.010 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	104	32.170,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104	180.000,00
Total:		1.300.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:068C250B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 505/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 505/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.014/2023 de 08/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.130.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	
1468 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	15.000,00
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1470 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	200.000,00
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1469 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	50.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.060	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	265.000,00
Total:		265.000,00	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A01460FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 507/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 507/2023

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.017/2023 de 08/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR. Art.

2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
234 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	490.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.811,00
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
273 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.459,50
283 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	143.153,30
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
355 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	350.000,00
357 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.865,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
1280 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
1281 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.711,20
Total Suplementação:			1.300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	145.000,00
1.1.1.2.53.01.00.000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	104	742.830,00
1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo	104	200.000,00
1.1.1.3.03.41.01.010	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	104	32.170,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104	180.000,00
Total:			1.300.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:989A99EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 508/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 508/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná. A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.018/2023 de 08/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.110.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	
1483 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	
03.001.04.123.0002.2.014.		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e	gestão
120 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC937DAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 277/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PSS ESTÀGIO

EDITAL Nº 277/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 231/2023

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 04/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Mandaguari, 06 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: maior idade;

Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21906	MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	22/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***37.554-9	9	4	4	8,5	**1º**
34152	ANDREIA JOSEBEL BATISTA PEREIRA	09/05/1990	ADMINISTRAÇÃO	***837	-	-	-	-	**AUS.**
34298	GIOVANNA EMANUELLE PINHEIRO DE PAULA	18/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	***09558	-	-	-	-	**AUS.**
32293	RAQUEL DA SILVA GARCIA	20/12/1995	ADMINISTRAÇÃO	***5775	-	-	-	-	**AUS.**
ARQUITETURA					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
34158	JENNIFER LISBOA ALMEIDA	01/10/2005	ARQUITETURA	***06.877-5	7	5	4	8	**1º**
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899	-	-	-	-	**AUS.**
30857	NATHALIA PINHEIRO LOPES	21/12/2002	ARQUITETURA	***09515	-	-	-	-	**AUS.**
34246	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/2001	ARQUITETURA	***09553	-	-	-	-	**AUS.**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
34107	DEIDI DAIANE SANTANNA	25/12/1985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***7657	-	-	-	-	**AUS.**
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***50256	-	-	-	-	**AUS.**
ENGENHARIA					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
34261	MARIA EDUARDA PEREIRA GRELLA	10/04/2001	ENGENHARIA	***75016	10	5	5	10	**1º**
34265	IAN PIRES DIAS	09/03/2005	ENGENHARIA	***61361	8	5	5	9	**2º**
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ENGENHARIA	***65210	8	3	4	7,5	**3º**
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA	***74949	-	-	-	-	**AUS.**
ODONTOLOGIA					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.**	**TOTAL**	**CLASS.**

							GER.		
28327	ANA CLARA PEREIRA FERREIRA	24/06/2004	ODONTOLOGIA	***04038	-	-	-	-	AUS.
22199	CAMILA SOARES SILVA	01/09/2004	ODONTOLOGIA	***55676	-	-	-	-	AUS.
34314	RAYSSA AIMÊ RIBEIRO	30/12/2002	ODONTOLOGIA	***33140	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
33077	MAGDA CRISTINE PUPIO	06/08/1993	PEDAGOGIA	***19702	-	-	-	-	AUS.

Legendas:

PORT. – Língua Portuguesa

MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico

CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. – Ausente

N.C – Não Classificado

Mandaguari, 06 de dezembro de 2023.

.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FBADD35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 85/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**146/2023**
		Data do Processo:	**07/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	146/2023
b) Licitação Nr.:	85/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	08/12/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MALCIR DONADELLI LTDA						
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc).	BOTIJ	275,000	0,000	335,0000	92.125,0000

	NBR 13794 (74016450)					
2	casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794 (74012611)	BOTIJ	35,000	0,000	838,0000	29.330,0000
3	Recarga de botijão de gás p13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 (74016451)	BOTIJ	295,000	0,000	89,0000	26.255,0000
4	Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614 (44020005)	BOTIJ	43,000	0,000	218,0000	9.374,0000
Total Fornecedor:						**157.084,0000**
Total Geral:						**157.084,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00

Mandirituba, 08 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F8121FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DE AMOSTRAS DE KIT ESCOLAR

PREGÃO Nº:076/2023

OBJETO:Aquisição de Kit Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO AVALIADORA:

Angela Krefer Zepechouka

Elaine Cristina de Oliveira

Katia Regina de Assis Ferreira

Lucia Cristina Voznhaki Negrele

1.INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório acerca da análise das amostras apresentadas no dia 08 de dezembro de 2023 pela empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI– CNPJ: 09.245.708/0001-87**,cujo objeto é a aquisição de KIT ESCOLAR.

A exigência da apresentação de amostra do kit está amparada no item 7, do ANEXO 1, **7.DAS AMOSTRAS,** 7.1 A empresa declarada vencedora no certame deverá entregar amostra dos kits no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 12h00min e das13h00min às 17h00min horas, até 15 dias seguintes à finalização da sessão, ou solicitação doPregoeiro, a qual será avaliada pela comissão designada pela secretaria no decorrer do processo

licitatório.

A Comissão de Análise das amostras designada pela Portaria Nº 539 de 27 de outubro de 2022, realizou a análise e testes das amostras apresentadas.

2.DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

Apontador duplo cesta

Borracha branca

Caderneta espiral

CadernoBrochura cartografia e desenho

Caderno Brochura quadriculado

CadernoBrochura de caligrafia

CadernoBrochura de linha

Caderno espiral cartografia e desenho

Cadernouniversitário

Caderno Espiral Universitário quadriculado

Caneta esferográfica azul

Caneta esferográfica preta

Cola branca

Gizão de cera

Giz de cera

Lápis de cor jumbo

Lápispreto jumbo

Lápis preto, grafite nº 2

Massa de modelar

Régua 30 cm

Tesoura emborrachada anatômica escolar

3. DOS ASPECTOS A SEREM AVALIADOS

Os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora foram previstos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 1082022.7.3. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do produto;

b) Especificações nos termos do Edital;

c) Compatibilidade;

d) Durabilidade;

e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item deste relatório.

4.DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS

ESPECIFICAÇÕES - LOTE II

Item	Descrição	Resultado da análise
01	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	**APROVADO**
02	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	**APROVADO**
03	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	**APROVADO**
04	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada(conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	**APROVADO**
05	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
06	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
07	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
08	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	**APROVADO**
09	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	**APROVADO**
10	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada,(conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	**APROVADO**
11	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	**APROVADO**
12	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central.	**APROVADO**

	Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	
13	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	**APROVADO**
14	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	**APROVADO**
15	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	**APROVADO**
16	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca faber castell.	**APROVADO**
17	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	**APROVADO**
18	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	**APROVADO**
19	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	**APROVADO**
20	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	**APROVADO**
21	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	**APROVADO**

5. DO RESULTADO

Considerando que a avaliação se pauta na qualidade do produto, especificações nos termos do Edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina, comparação custo x benefício, verificação através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade na qualidade dos itens, esta Comissão de acordo com as amostras apresentadas dá o parecer de **APROVADO**os itens abaixo em razão de corresponderem com as especificidades apresentadas no edital do Pregão n.º 076/2023.

Assinam abaixo os membros que compõem essa Comissão.

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

CPF: 037.622.229-83

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF: 042.890.929-93

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA

CPF: 023.644.289-98

LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE

CPF: 015.470.999-92

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:03B284DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

FORNECEDOR: EMMA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.623.289/0001-07, sediada na RUA VICENTINA MARIANA AZEVEDO, N.º 340, JARDIM AMERICA, LAVRAS/MG CEP 37.202-792, neste ato representado pelo seu administrador, ATHOS FILIPE MOREIRA FREIRE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº MG16198354 SSP/MG e CPF nº 129.250.626-10

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000,00	5%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 55.000,00	5%
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 36.250,00	6%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, sediada na RUA LONDRINA, N.º 597, IGUAÇU, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.701-450, neste ato representado pelo seu administrador, KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.150.474-8 SSP/PR e CPF nº 001.694.762-27.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear

1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	20%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 101.250,00	43%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 70.000,00	39%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 108.750,00	12%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 97.500,00	25%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	R$ 40.000,00	20%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	R$ 45.000,00	12%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	R$ 55.000,00	14%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 30.000,00	20%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 33.750,00	43%
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 32.500,00	25%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 703.750,00 (setecentos e três mil setecentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:20414EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 12-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 12/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 12/2023 referente à **Contratação de Empresa Especializada para serviços de implantação de sistema de abastecimento de água Linha Cabeceira Do Barra Grande conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Implantação de sistema de abastecimento de água Linha Cabeceira Do Barra Grande conforme projetos	OBRA	1,00	197.297,97	197.297,97
TOTAL						197.297,97

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 12/2023 datada de 05/12/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Manfrinópolis, 11/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D19DBC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023- PMM

PROCESSO Nº 198/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA

CNPJ Nº 73.234.742/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.

Dotação Orçamentária:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
2023	74	04	1	2009	0	3339039140000000000

Preços Registrados:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
1	11	32493	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de ÁRVORE NATALINA LUMINOSA, modelo estaiada, medindo 10m de altura formada por aproximadamente 30 linhas, totalizando aproximadamente 180 metros de Mangueira luminosa de LED em diversas cores, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos (podendo ser azul, verde, vermelho e branco morno) e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo. Aplicação de 1 estrela estilo sputinike medindo aproximadamente 1,00m x 1,00m, com efeito snowfall em todas as hastes	R$8.250,00	R$90.750,00
2	5	32494	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de ÁRVORE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE de 4M de altura com 3054 FOLHAS DE LED -MODELO CEREJEIRA com 25 galhos totalmente iluminada , uso externo com placa de fixação 220V 240W , VERSÃO RGB com controle remoto de 5 cores e 4 funções com memória.	R$13.700,00	R$68.500,00
3	1	32495	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de SAGRADA FAMÍLIA com estábulo, manjedoura e cometa, medindo aproximadamente 2,45m de altura x 3,10m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo	R$9.500,00	R$9.500,00
4	32	32496	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de figura luminosa de ARABESCOS COM FOLHAS medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno/verde e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo	R$2.290,00	R$73.280,00

5	1	32497	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de Painel luminoso bidimensional de SINOS, medindo entre: mínimo: 1,20m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,30m de altura x 1,85m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosão e exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno/verde/vermelho e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo.	R$3.200,00	R$3.200,00
6	2	32498	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de Painel luminoso bidimensional de VELAS, medindo entre: mínimo: 1,70m de altura x 0,95 m de largura / máximo: 1,85 de altura x 1,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosão e exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno/vermelho e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo	R$1.600,00	R$3.200,00
7	30	32499	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada nas PALMEIRAS DO CALÇADÃO de Refletor de LED, 100W de potência e 9500 lumens. Cor verde, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação às lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Aplicação de conjunto com 100 LEDs brancos COM INTERCALAÇÃO MINI STROBO AMARELO nos caules, cordão medindo aproximadamente 9,50m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos SAÍDA 31V . Apropriado para uso externo.	R$977,00	R$29.310,00
8	3	32502	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de estrutura em formato de trave para fixação de placa, produzida em estrutura metálica zincada. Dimensões proporcionais entre Mínimo: 3,90m de altura x 3,90m de largura / Máximo: 4,10m de altura x 4,10m de largura , com 2 postes laterais de 3 polegadas e poste central de 2,5 polegadas pintados e decorados com fita de veludo vermelha. Decorada com figuras luminosas de 4 ARABESCOS COM FOLHAS medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno/verde e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo.	R$9.700,00	R$29.100,00
9	400	32504	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de figura luminosa de ARABESCOS, COMETAS, ESTRELAS E ANJOS (as figuras serão divididas em 4 modelos diferentes) medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de Mangueira luminosa de LED, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos na cor branco morno/verde/vermelho e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Apropriada para uso externo	R$905,00	R$362.000,00
10	3	32507	conju	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de Conjuntos de 10 BOLAS RGB 10CM com distância padrão de 30cm entre centros, material em policarbonato e poliureta rígido com anéis de fixação, cor leitosa 360° IP67 e kit com fonte blindada e refletor SINAL WI-FI -APLICATIVO DE CELULAR- NÃO DEPENDENTE	R$3.750,00	R$11.250,00
11	1	32510	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de iluminação em todas as árvores e palmeiras da PRAÇA CENTRAL DE CAIOBÁ, com aplicação de conjuntos com 100 LEDs brancos nos caules, cordão medindo aproximadamente 9,50m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos e Tubo cilíndrico (snowfall) em acrílico, rígido, transparente, CHIP DUPLA FACE com 120 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snowfall, medindo 1,00m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, distribuído entre as árvores.	R$19.000,00	R$19.000,00
12	1	32514	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de ÁRVORE NATALINA LUMINOSA no Poste da Rotatória da Av. Curitiba com a BR408, modelo estaiada, medindo 12m de altura formada por aproximadamente 30 linhas, totalizando aproximadamente 180 metros de Mangueira luminosa de LED em diversas cores, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos (podendo ser azul, verde, vermelho e branco morno) e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, aplicação de Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro e 20 Figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo aproximadamente 1,35m de altura x 0,98m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças. A figura luminosa tem potência total aproximada de 21W.	R$18.500,00	R$18.500,00
13	1	32515	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de ÁRVORE NATALINA LUMINOSA em 1 poste da PRAÇA DO SKATE, modelo estaiada, medindo 12 m de altura formada por aproximadamente 30 linhas, totalizando aproximadamente 180 metros de Mangueira luminosa de LED em diversas cores, 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, sendo 28 LEDs fixos (podendo ser azul, verde, vermelho e branco morno) e 8 LEDs brancos pisca, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede. Aplicação de 1 estrela estilo sputinike medindo aproximadamente 1,00m x 1,00m, com efeito snowfall em todas as hastes.	R$8.100,00	R$8.100,00
14	1	32516	unid	Locação incluindo serviços de instalação, manutenção e retirada do contorno em toda a CRUZ do topo da Paróquia Matriz de São Pedro, na cor branco morno em mangueira de Led Neon com 120 leds por metro, corte a cada metro.	R$18.900,00	R$18.900,00
15	2	32517	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de ANJOS medindo 2,80 mt de Altura, ornamento tridimensional em formato de Anjo com Trombeta Coberta com Manta Acrílica nylon (Tule) 2,50m de largura e 2,30 mt de Profundidade, confeccionado em aço carbono (Tipo Barras) redonda de ¼,iluminado com Refletor Led Azul de 200w, com auréola Contornada com mangueira de led, em aço carbono Maciço de 3/8,Asa,Braço, Corpo em barra chata 1/8, trombeta em Tubo 1.1/4, pintura com revestimento anti ferrugem na cor Branca, com sistema construtivo em 04 partes acompanhado de garras de fixação no solo	R$18.000,00	R$36.000,00
16	22	32518	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de BORBOLETAS em led medindo aproximadamente 0,40 x 0,40m, com movimentos mecânico 35% nas asas, cores mistas pintura permanente no desenho das asas, acionado por comando à prova d'água, asas contornadas com fita de led neon, fonte 5A 12v 60w (fonte protegida de chuva).	R$1.490,00	R$32.780,00
17	8	32519	unid	Locação , incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de BORBOLETAS EM ACRÍLICO NAS CORES PINK E AZUL , medindo aproximadamente 0,80x0,80cm com bordas em Neon , movimentos mecânicos, bater asas, motor blindado 2 antenas em fita Led Warm 24V. Para uso externo	R$1.920,00	R$15.360,00
18	100	32520	unid	Locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção e retirada de CORDÕES com 100 Leds Blindados , cabeça 7mm , efeito FULLFLASCH 100% , estrobinhos, modo automático, fio transparente 2,00mm com 9,5M de comprimento, macho e fêmea, 1 cabo de força para 5 cordões, Led branco Frio 6K , alto brilho .Uso externo 1P65 220V	R$158,00	R$15.800,00
19	100	32521	unid	Locação de Snofal 1,0M Branco Chip Led Dupla Face Bivolt.	R$50,00	R$5.000,00
20	100	32522	unid	Locação de Strobos 6W Led Redondo com efeitos aleatórios.	R$36,00	R$3.600,00
21	20	32523	unid	Locação de Sputnik Luz Branca 220V 1x1 MT com efeitos luminotécnicos variados.	R$760,00	R$15.200,00
				TOTAL		R$868.330,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4672711E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 65/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 65/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 605.589,12 (seiscentos e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	210,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	258,18
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.840,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
207 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.976,37
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	262,90
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.144,82
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.753,08
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
362 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.316,31
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
705 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.747,50
403 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
443 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
449 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
547 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total Suplementação:			**133.735,16**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
713 - 4.4.90.51.00.00	11016	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.539,12
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
707 - 3.3.90.30.00.00	11068	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
708 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
709 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.808,72
552 - 4.4.90.51.00.00	11016	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.098,21
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
690 - 3.3.90.30.00.00	193412	MATERIAL DE CONSUMO	2.124,60
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

684 - 3.3.90.14.00.00	193412	DIÁRIAS - CIVIL	168,00
Total Suplementação:			**187.158,65**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	33.808,72
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	2.292,60
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	3.420,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	147.637,33
Total da Receita:	**187.158,65**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.987,66
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.747,50
Total Redução:			**133.735,16**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
679 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	261,31
700 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
702 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.466,66
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
698 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	84,00
648 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	508,95
658 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.390,04
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
585 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
572 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.520,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
710 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.093,07
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
579 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.331,81
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
704 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	289,50
693 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	764,08
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
647 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	255,39
574 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
644 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
706 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	117,37
575 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.279,80
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
654 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.872,60
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
626 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	154,92

576 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
651 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
655 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.256,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
581 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.387,81
Total Suplementação:			**284.695,31**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

31015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019

31022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A76F2A5F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 64/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 64/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 777.397,99 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.810,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.290,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.160,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.360,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
203 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.630,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.410,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.800,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.770,00
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.750,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.780,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.450,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
		CIVIL	
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
328 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
Total Suplementação:			**428.640,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	258,83
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
551 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	792,00
Total Suplementação:			**1.050,83**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	258,83
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	792,00
Total da Receita:	**1.050,83**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
17 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
63 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
93 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
152 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
220 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
222 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.800,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.086.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FIOSIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE**	
319 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
344 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.440,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
538 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
Total Redução:			**428.640,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
630 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.580,02
631 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.321,19
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	

632 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.891,65
633 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.521,14
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
634 - 3.1.90.01.00.00	3000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.367,39
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,15
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
635 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.599,02
636 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.766,44
645 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	546,80
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
637 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.068,26
638 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.445,39
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
627 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.652,88
628 - 3.1.90.13.00.00	11019	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.770,67
629 - 3.1.90.16.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	733,60
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
639 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.434,70
640 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.730,23
641 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	733,22
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
642 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.973,59
643 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.307,82
Total Suplementação:			**347.707,16**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como

recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:355081A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 63/2023 DC

Exercício: 2023

Decreto nº 63/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.364,72 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,26
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	89,50
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	498,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.881,76**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,69
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	168,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	566,28
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	81,78
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.328,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	121,92
266 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,85
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	955,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			**5.051,52**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	5.051,52
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	5.051,52
Total da Receita:	**10.103,04**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
208 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	92,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
432 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.291,76
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
539 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	498,00
Total Redução:			**1.881,76**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
702 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.466,66
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
698 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,74
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
696 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117,44
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.330,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225,79
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
672 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	859,24
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
695 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45,21
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
574 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672,02
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
666 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294,97
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
644 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
662 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44,08
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
664 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45,21
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
589 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44,08
Total Suplementação:			**8.431,44**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:873260D5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 62/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 62/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 148.634,30 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	252,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	808,42
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	787,14
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	13.361,19
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.564,40
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	280,95
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.328,48
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.215,93
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**56.176,51**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	

701 - 3.3.90.30.00.00	11068	MATERIAL DE CONSUMO	4.124,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	2.962,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	12.836,46
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
690 - 3.3.90.30.00.00	193412	MATERIAL DE CONSUMO	924,83
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
684 - 3.3.90.14.00.00	193412	DIÁRIAS - CIVIL	379,00
Total Suplementação:			**21.226,29**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12.836,46
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.303,83
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	2.962,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	4.124,00
Total da Receita:	**21.226,29**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.361,19
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.694,48
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.162,02
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
504 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
506 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
516 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	958,82
519 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			**56.176,51**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
700 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
648 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	728,80
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.674,25
673 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.504,98
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
674 - 4.6.90.71.00.00	3000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.457,45
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	13.285,83
653 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	8.970,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
578 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.420,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
676 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	26,55
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
647 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	141,39
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
661 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21,50
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
654 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.102,70
685 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
677 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	68,80
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
686 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	84,00
668 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	81,74
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
626 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.284,95
703 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.415,02
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
678 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	15,80
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
625 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.117,52
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
675 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	460,22
589 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total Suplementação:			**71.231,50**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos

Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

3504 Outros Royalties

e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

31022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B4BB5276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1290 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1290/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 800/2023 de 30 de novembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.632,98 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.13.392.0014.2.089	Ações LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 4.000,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 2.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 85.377,97
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 46.459,93
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 6.036,40
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 2.445,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - A	R$ 29.313,42
Total Suplementação:		**R$ 175.632,98**

Receita:1.3.2.1.01.01.01.340000	Fonte: 1053	4.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.350000	Fonte: 1054	2.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1054	48.905,19
Receita:1.7.1.9.99.01.04.000000	Fonte: 1053	120.727,79
Total da Receita:		**R$ 175.632,98**
Total Vinculado:		175.632,98
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5	124.727,79
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	50.905,19
Total		**175.632,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCDE19B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1287 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1287/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.304,67 (quarenta e um mil trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 10.566,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 30.738,67
	Total Suplementação:	R$ 41.304,67

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 41.304,67
	Total Redução:	R$ 41.304,67
	Resumo por Fonte	

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	41.304,67	41.304,67
Total		41.304,67	41.304,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2067D7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 164/2023

Dispensa de Licitação: 62/2023

Com base nas informações constantes no procedimento para contratação de empresa para fornecimento de Chips (SIMCARDS) para telefone móvel com plano de ligação ilimitado e 15 GB de internet, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocado a empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** inscrito no CNPJ nº 21.055.054/0001-24, pelo menor valor de **R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisição de chips (SIMCARDS) com plano empresarial com franquia de voz ilimitado nacional fixo e móvel; franquia de dados individual de 15 GB de internet por linha; franquia de 1.000 SMS por linha, gestor online, roaming nacional, pelo periodo de 12 meses.	Unidade	216	45,00	9.720,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:FB36B66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023

CONTRATO Nº 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Alfabrink Comercial Ltda – CNPJ Nº 45.622.530/0001-00 – Dracena – São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de camas empilháveis para as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 066/2023, conforme descrição do item 05.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
05	CAMA INFANTIL 1,35 CM – Marca Duquesa	UND	194	130,00	25.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados para o início do ano letivo de 2024, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **31/01/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D9E984CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 CONTRATO Nº 256/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023

CONTRATO Nº 256/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Comercial Usual Ltda – CNPJ Nº 14.050.075/0001-91 – Curitiba – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de brinquedos para as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 066/2023, conforme descrição do itens 02,03,04,07 e 08.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Gangorra 1 Lugar – Marca Nabre	UND	9	200,00	1.800,00
03	Gangorra 2 Lugar – Marca Nabre	UND	6	253,33	1.519,98
04	Gangorra 3 Lugar – Marca Nabre	UND	6	300,00	1.800,00
07	Playground – Marca freso	UND	5	10.850,00	54.250,00
08	Playground – Marca freso	UND	1	10.850,00	10.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados para o início do ano letivo de 2024, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **31/01/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:525E9908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL 004/2023

Edital da Eleição de Diretor – Gestão 2024/2025

12 de dezembro de 2023

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria n°349/2023 de 29 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei nº2744/2019 e no Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino mediante Eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital declara o **RESULTADO FINAL** das Eleições para Diretor (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil das Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, considerando o fim do prazo recursal dado pelo Edital nº 001/2023:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDEMIRO BRAZ

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
60	403	162	182	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	53	5	58	122	2	124	94,18

Eleito(a): Chapa 1 – Damares Luppi Schlive

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO MATHEUS GARCIA

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
33	271	106	134	44

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	10	1	30	57	0	104	41,92
2	19			47			56,08

Eleito(a): Chapa 2 – Marcia Adriana da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BOLOGNESI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)

51	279	116	163	49

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/ Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	19	2	49	21	3	114	30,63
2	28			90			65,86

Eleito(a): Chapa 2 – Gizelly Bulla Gonçalves Maia

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
21	133	54	90	58

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	6	0	21	15	0	69	25,84
2	15			54			74,16

Eleito(a): Chapa 2 – Priscila Baena Castillo

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CHIARALO

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
54	408	162	212	46

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	39	1	52	109	2	160	72,25
2	12			49			26,10

Eleito(a): Chapa 1 – Camila Voltoline Guagnini

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
75	741	286	447	55

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	65	3	68	369	10	379	96,30

Eleito(a): Chapa 1 – Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL PADRE ÂNGELO BANKI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
31	328	126	130	36

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	23	6	29	95	6	101	85,21

Eleito(a): Chapa 1 – Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANÇOZO

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
41	469	179	202	40

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	21	1	41	117	0	161	59,80
2	19			44			38,74

Eleito(a): Chapa 1 – Maria Lúcia Guerra Primo

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁTIA GIZELA BERALDO TODON

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
23	171	68	91	47

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	19	4	23	66	2	68	88,39

Eleito(a): Chapa 1 – Gleison Rodrigo Braz Klaus

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
48	502	193	216	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	46	1	47	169	0	169	98,72

Eleito(a): Chapa 1 – Cecília Aparecida Mathias

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
33	353	135	152	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	15	9	32	56	0	120	46,79
2	8			64			36,33

Eleito(a): Chapa 1 – Lizandra Nazare Norte

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO LINARES

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
62	635	244	252	36

t							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	27	5	56	127	0	196	54,85
2	24			69			39,80

Eleito(a): Chapa 1 – Daisy Michelle Costa Sarge

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Portaria nº 349/2023

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EC0B611D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 295/2023 - 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no **Decreto nº 327/2022**, que atualizou valores da Lei Complementar nº 2.585/2017 (Imposto Serviços de Qualquer Natureza –Fixo) na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE**, passando a vigorar para o **Exercício de 2024**, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo – Profissional Autônomo, constantes no Decreto nº 327/2022, oriundo do Anexo II – Tabelas I e II da Lei Complementar nº 2.585/2017, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de **2023**, para o Exercício de **2024** será de **4,14 % (quatro virgula quatorze por cento).**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos **sete** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I - **SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL

4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 1.115.42**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 1.115.42**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 1.115.42**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 1.115.42**
4.12	Odontologia.	**R$ 1.115.42**
4.13	Ortóptica.	**R$ 1.115.42**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 1.115.42**
4.15	Psicanálise.	**R$ 1.115.42**
4.16	Psicologia.	**R$ 1.115.42**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 1.115.42**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 1.115.42**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 1.115.42**
17.14	Advocacia	**R$ 1.115.42**
17.16	Auditoria.	**R$ 1.115.42**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.673,27**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 1.115,42**

TABELA 2 **- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO POR ANO
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 1.115,42**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 637,15**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 497,51**
IV	O imposto a que se refere os itens I, II e III desta tabela será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.	

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:89B82E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 293/2023 - 07 DE DEZEMBRO 2023

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 326/2022, na forma da Lei Complementar nº 1.562/2003, (**IPTU**), com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE**, passando a vigorar para o **Exercício de 2024**, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, fica corrigido em **4,14% (quatro virgula quatorze por cento)** com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, os valores dos imóveis estabelecidos no Decreto nº 326/2022, que fazem parte da planta genérica da ***cidade de Paiçandu e Distrito de Água Boa***, para efeito de apuração do valor base de cálculo e lançamento do **Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU)** do E**xercício de 2024**, nos termos dos Artigos 7º ao 32, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1562/2003) e seus anexos, conforme segue:

§ 1º - IMÓVEL (valores para apuração do valor venal de terrenos sem construção, com aplicação de alíquota conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 1562/2003):

	ZONA/FAIXA	VALOR EM R$
A	**ZONA 01**	R$ 66,75
B	**ZONA 02**	R$ 64,22
C	**ZONA 03**	R$ 56,73
D	**ZONA 04**	R$ 28,20
E	**ZONA 05**	R$ 26,71
F	**ZONA 06**	R$ 20,98
G	**ZONA 07**	R$ 19,50
H	**ZONA 08**	R$ 11,40
I	**ZONA 09**	R$ 7,60
J	**ZONA 10**	R$ 4,87

§ 2º - CONSTRUÇÕES - Valores válidos para todo o zoneamento da Cidade, acrescidos aos valores apurados dos terrenos, com aplicação de alíquota conforme anexo I, Tabela I e II da Lei Municipal nº. 1562/2003.

A - CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA

I	Construções de primeira.....	**R$ 327,14**
II	Construções de segunda.....	**R$ 183,15**
III	Construções de terceira.....	**R$ 105,65**

B - CONSTRUÇÕES MISTA

I	Construções de primeira.....	**R$ 257,94**
II	Construções de segunda.....	**R$ 173,19**
III	Construções de terceira.....	**R$ 85,06**

C - CONSTRUÇÕES EM MADEIRA

I	Construções de primeira.....	**R$ 199,55**
II	Construções de segunda.....	**R$ 117,48**
III	Construções de terceira.....	**R$ 60,15**

Art. 2º - Os valores do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, lançados para o exercício **2024**, terão **10%** (dez por cento) de **desconto** para o pagamento realizado integral em parcela única, até o dia **15 de março de 2024.**

Parágrafo Único – O valor lançado poderá ser parcelado em **06 (seis) pagamentos mensais**, com os seguintes vencimentos:

I	**Primeira parcela,** vencimento	**15 de março de 2024**
II	**Segunda parcela,** vencimento	**15 de abril de 2024**
III	**Terceira parcela,** vencimento	**15 de maio de 2024**
IV	**Quarta parcela,** vencimento	**15 de junho de 2024**
V	**Quinta parcela,** vencimento	**15 de julho de 2024**
VI	**Sexta parcela,** vencimento	**15 de agosto de 2024**

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador do **IPTU 2024**, no **primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. E para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO-ÚNICO

ZONA 01

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
JARDIM JOÃO DE QUEIROZ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM BRASÍLIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM MARINGÁ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAIÇANDU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM COLEGIAL	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAULISTA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA - 01 DATAS - 01 À 04 E DE 17 À 25; QUADRA - 02 DATAS - 01 À 04; QUADRA - 03 DATAS - 01 À 04;

	QUADRA - 04 DATAS - 01 À 14; QUADRA - 05 DATAS - 02 E 20.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 01 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE; QUADRA - 02 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 03 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 04 E DE 13 À 20. QUADRA - 05 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 03. QUADRA - 07 DATAS - 01 À 03-A E DE 06 À 13.
JARDIM PIONEIROS 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM PIONEIROS 3a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM PIONEIROS 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 08 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 09 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 10 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 11 DATA - 18. QUADRA - 12 DATA - 01. QUADRAS - 14, 15 E 16 - DATAS 01 E 16.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRA - 20 DATAS - 08 E 09. QUADRA – 25 DATAS - 08 E 09. QUADRA - 26 DATAS – 08 E 09. QUADRA – 31 DATA - 08.
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	QUADRA - 12 DATA - 18.
JARDIM NOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 E DE 03 À 19. QUADRA - 02 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 03 DATAS - 01, 02 E DE 07 À 10. QUADRA - 04 DATAS - 01 E DE 13 À 23.
JARDIM CONÊGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA - 01 DATAS - 01 E 17. QUADRA - 02 DATAS – 01 E 17. QUADRA – 03 DATAS – 01 E 17. QUADRA - 04 DATAS - 01 E 10, QUADRA - 05 DATAS – 01 E 10.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRAS - 02, 05, 07, 08, 09, 10 E 11 - TODAS AS DATAS. QUADRA - 03 DATAS - 01 E DE 04 À 06. QUADRA - 06 DATAS - 01 E DE 03 À 06
JARDIM SATA LUZIA 1a. PARTE	QUADRAS – 01 À 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM SANTA LUZIA 2a. PARTE	QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 17 À 19. QUADRA - 02 DATAS - 14 E 15. QUADRA - 03 DATAS - 13 À 15. QUADRAS - 04 E 05 DATAS – 13 E 14. QUADRA -06 DATAS-12 E 13. QUADRA -07 DATA - 12.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATA - 18.

GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	157, 157-A, 157-N, 157-A/1, 157-A/2, 157-A/3, 157-A/4, 157-A/5, 157-A/6, 157-A/8, 157-A/9, 157-A/10, 157-A/11, 157-A/12, 157-A/13, 157-A/REM., 157-B/1, 157-B/2, 157-B/3, 157-B/4, 157-8/5, 157-B/6, 157-C/REM., 157-C/6, 157-D REM., AO 157-D/7, 157-J E 157-K, 158/A, 158/B, 158/C, 158/D, 158/F, 159, 159/C, 159/D-1. LOTES 288, 288-A , 288-B, 288-C E 152
JARDIM POLO	TODAS AS DATAS.
JARDIM JOÃO GEROTO	TODAS AS DATAS.
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	TODAS AS DATAS.

ZONA 02

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA - 1 DATAS - 01 À 04 QUADRAS – 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25, 27, 29 E 31 - DATAS 01 À 03. QUADRA – 33 DATA - 01. QUADRAS - 35 E 37 DATAS - 01 E 02.
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA - 01 DATAS - 05 À 16. QUADRA - 02 DATAS – 05 À 26. QUADRA - 03 DATAS - 05 À 26. QUADRA - 04 DATAS - 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 02 À 19.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRA – 03 DATAS – 02 E 03 QUADRA - 06 DATA - 02
JARDIM MONTE CRISTO	TODAS AS DATAS.
JARDIM MONTE CRISTO II	TODAS AS DATAS
JARDIM AMÉRICA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARIA FERNANDA	TODAS AS DATAS
JARDIM VERDE	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO I	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO II	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO III	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO IV	TODAS AS DATAS
JARDIM PORTO SEGURO	TODAS AS DATAS
JARDIM MOLINA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA I	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA II	TODAS AS DATAS
JARDIM MADRI	TODAS AS DATAS
JARDIM NAÇÕES 2ª PARTE	TODAS AS DATAS
JARDIM CÉU AZUL	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO I	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO II	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS I	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS II	TODAS AS DATAS
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes nº 35/1, 35/2, 35/3, 35/4 e 35/5, 292-rem, 292-A/D/rem, 292-B/292-D/A, 292-A/292-D/B, 292-E, 292-F, 292-G, 292-H, 292-I, 292-J, 292-L, 290-rem, 290-A, 290-B, 290-C, 290-D, 290-E, 290-F, 290-G, 290-H, 290-I, 290-J, 290-J-rem
JARDIM LICCE	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO I	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO II	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CANADA	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL ESPANHA	TODAS AS DATAS
JARDIM MOSCOU	TODAS AS DATAS
JARDIM EUROPA	TODAS AS DATAS
JARDIM IMPERIAL	TODAS AS DATAS
JARDIM DIAMANTE	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO I	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO II	TODAS AS DATAS
JARDIM MORADA DO SOL	TODAS AS DATAS
JARDIM BARCELONA	TODAS AS DATAS
JARDIM SÃO CARLOS	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOSE AMADOR	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOSE AMADOR II	TODAS AS DATAS

ZONA 03

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS

PAIÇANDU – CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A À 10. QUADRAS – 02, 03, 04, 06 E 08 DATAS - 01 À 10. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 07 DATAS - 01-A À 08. QUADRA – 09 DATAS - 01 À 10. QUADRAS - 14, 18, 19 E 20 DATAS - 11 À 20. QUADRA - 15 DATAS - 11 À 18. QUADRA - 17 DATAS - 16 À 24. QUADRA - 21 DATAS - 11-A À 20. QUADRA – 26 DATAS - 16, 17 E 17-A. QUADRA - 27 DATAS - 01, 02, 21 E 22. QUADRA – 34 DATAS – 01, 02 E 32-A. QUADRA – 35 DATAS - 15 À 17. QUADRA - 44 DATAS - 16 E 17. QUADRA - 45 DATAS -01, 32 E 32-A. QUADRA - 52 DATAS - 32 E 32-A. QUADRA - 53 DATAS - 17 E 18.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes n. 288,288-A,288-B, 288-C E, 152.
JARDIM CATEDRAL	QUADRA - 110 DATAS - 01 À 19. QUADRA - 111 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 112 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 118 DATAS – 01 E DE 34 À 62

ZONA 04

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	R, 166-A, 166-A/1, 166-A/2, 166-A/3, 166-A/4, 294-REM, 294-A, 294-B, 294-C, 294-D, 294-E, 294-F, 294-G, 294-H, 294-I, 294-J, 294-K, 294-L, 294-M.
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE	QUADRA – O1 DATAS - 01 À 1 Í E 15. QUADRA - 02 DATAS - 01 À 11 E 15. QUADRA – 03 DATAS - 01 À 23. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 23. QUADRA – 05 DATAS - 01, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23. QUADRA - 06 DATAS - 01, 01-A, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21.
JARDIM NOVA ALVORADA 5° PARTE	QUADRA – 01 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 04 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 05 DATAS – 07 À 13 QUADRA – 1 3 DATAS – 06 À 12
JARDIM NOVA ALVORADA 3° PARTE	QUADRA – 22 DATA - 01 QUADRA – 01 DATA - 08
JARDIM NOVA ALVORADA 1° PARTE	QUADRA – 01 DATA – 01

	QUADRA – 02 DATA – 01 QUADRA – 03 DATAS - 01 E 14 QUADRA – 04 DATAS' – 01 E 09 QUADRA – 05 DA7AS – 01 E 02 QUADRA – 06 DATAS – 01, 02, 03, 04, 05 E 14 QUADRA – 13 DATAS – 06 À 10 QUADRA – 17 DATAS – 08 À 14
JARDIM NOVA ALVORADA 2º PARTE	QUADRA – 19 DATAS – 01 À 07 E 09, 10 QUADRA – 18 DATAS – 01 À 07
JARDIM NOVA ALVORADA 4' PARTE	QUADRA – 18 DATAS – 15 À 21 QUADRA – 19 DATAS – 01 À 04
PARQUE OURO VERDE	QUADRA – 01 DATAS – 15 À 27. QUADRA – 16 DATAS – 12 À 22.
JARDIM PACAEMBU	QUADRA – 01 DATAS – 01 E 02. QUADRA – 02 DATAS – 01, 02, 07,08 E 11,
PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	QUADRA – 01 DATA – 01 QUADRA – 04 DATAS – 01 À 04
JARDIM GUANABARA 1a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARA 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARA 3a. PARTE.	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 À 19 E DE 20 À 34. QUADRA - 02 DATAS – 01 À 13 E DE 16 À 28. QUADRA - 03 DATAS - 01 À 12 E DE 16 À 27. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 25. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 11 E DE 14 À 24.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE, MENOS A QUADRA 07 LOTE 18.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 04 DATAS - 05 À 12. QUADRA - 06 DATAS - 04 À 14. QUADRA - 07 DATAS - 04 E 05.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRAS - 01, 11 E 12 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 20 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 21 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 25 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRA - 26 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 27 À 30 - TODAS AS DATAS EXISTENTES. QUADRA - 31 DATAS - 01 À 07.
JARDIM JOÃO PAULO II	TODAS AS QUADRAS E DATAS
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES, MENOS A QUADRA 12 DATA 18.
JARDIM SANTA EFIGÊNIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM PETRÓPOLIS II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES

ZONA 5

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA – 01 DATAS - 05 À 42. QUADRAS - 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25 E 27 - DATAS 04 À 42. QUADRAS - 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.

	QUADRA - 29 DATAS - 04 À 34. QUADRA - 31 DATAS - 04 À 36. QUADRA – 33 DATAS - 02 À 12. QUADRA - 35 DATAS – 03 À 24. QUADRA - 37 DATAS - 03 À 24. QUADRAS – 40 À 78 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS - 01 E 02 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS -01 À 12 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS – 118 DATAS - 02 À 33. QUADRA - 119 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CAPITAL	QUADRAS - 01 À 03 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRA - 04 DATAS - 01, 02 E DE 13 À 18. QUADRA - 05 DATAS- 01 E DE 13 À 18. QUADRAS - 12, 13 E 20 - DATAS - 13 À 20. QUADRA – 28 DATAS - 12 E 19. QUADRAS - 28-A E 28-B TODAS AS DATAS ELAS EXISTENTE. QUADRA - 29 DATA - 01-A.
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 06 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE, MENOS AS DATAS DA ZONA 04. QUADRA - 07 DATAS - 19 À 26 E DE 29 À 36. QUADRA - 11 DATAS – 10 À 17. QUADRA - 12 DATAS – 01 À 08. QUADRAS - 13 À 16 DATAS - 02 À 15. QUADRA – 17 DATAS - 01 À 16. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 14. QUADRA - 19 DATAS - 01 À 10.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes 295-A ao 295-P
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODOS AS DATAS

ZONA 06

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
PAIÇANDU – SEDE – CENTRO	QUADRA - 04 DATAS – 11 À 13-A. QUADRA - 05 DATAS – 01, 09 À 14-A E 24, 25-A E 26. QUADRA – 06 DATAS – 11, 11-A E 20. QUADRA – 07 DATAS - 09 À 11 E 21, 23 À 26 QUADRA – 08 DATAS – 11 À 24. QUADRA – 09 DATAS – 11 À 24. QUADRA - 10 DATAS - 01, 01-A, À 10 E DE 13 À 24. QUADRA - 11 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 12 DATAS-01,03-A,À08. QUADRA - 13 DATAS - 01 À 20-A. QUADRA - 14 DATAS - 01 À 10.

	QUADRA – 15 DATAS - 02 À 10 E DE 19 À 24. QUADRA - 17 DATAS - 01 À 15. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 19 DATAS - 01, 01-A E 10-A. QUADRA – 20 DATAS – 01 À 10 E 20-A. QUADRA - 21 DATAS - 01 À 11 E 20-A. QUADRAS - 22, 23, 24, 25, 2B E 29 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA – 26 DATAS – 01 À 15 E DE 18 À 32. QUADRA - 27 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 30 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 31 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRAS - 32, 33, 36 À 39 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES QUADRA – 40 DATAS - 17 À 24. QUADRA – 35 DATAS – 01 À 16-A E DE 18 À 32-A. QUADRA - 44 DATAS - 01 À 15 E DE 18 À 32-A. QUADRA – 45 DATAS - 02 À 31. QUADRA - 52 DATAS - 17 À 31. QUADRA - 53 DATAS – 19 À 32-A.
JARDIM DAS NAÇÕES	TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lote 34-B/4

ZONA 07

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	LOTES 137/A-B, 137-A-C, 137-A-D, 137-A-1, 137-A-1-B, 137-A-1-C, 137-A1-D, 132-A-2, 137-A-2-B, 137-A-2-C, 137-A-2-D, 137-A-4, 137-A-4-B, 137-A-4-C, 137-A-4-D, 137-A-5, 137-A-5-B, 137-A-5-C, 137-A-5-D, 137-5-E. demais desdobros do Lotes 137-A
CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A E DE 11 À 24 QUADRA – 02 DATAS - 11 Á 24. QUADRA - 03 DATAS - 10-A À 24. QUADRA – 04 DATAS – 14 À 24. QUADRA - 05 DATAS - 15 À 23. QUADRA - 07 DATAS - 12 À 20 E 22. QUADRA - 40 DATAS - 01 À 16. QUADRA -41 - TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
JARDIM CONEGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA – 01 DATAS – 02 À 16. QUADRAS - 02 E 03 DATAS - 02 À 16. QUADRAS - 04 E 05 DATAS - 02 À 09.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS 04 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CAPITAL	QUADRAS 04 À 11 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS 113 À 117 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CASTRO ALVES	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA MÔNICA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 08

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRA – 04 DATAS – 02-A À 12. QUADRA – 05 DATAS - 02 À 12. QUADRAS - 12, 13 E 20 DATAS - 01 À 12. QUADRA – 22 DATAS - 11 E 12. QUADRA - 26 DATAS - 05 À 11. QUADRA - 27 DATAS - 01 À 05 E 15.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS - 13 À 17 - TODAS AS DATAS NELAS
JARDIM NOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRAS - 05, 06, 13, 14 E 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM PETRÓPOLIS	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
PARQUE OURO VERDE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM NOVO HORIZONTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIOVANA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 09

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE SÃO JORGE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM ITAIPU I E II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTO ANTONIO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM PACAEMBU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANADÁ II E lll	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA PAULA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE	QUADRAS – 01 E 02 DATAS - 12, 13, 14, E 15-A: QUADRAS - 03, 04, 09 À 22 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 05 DATAS – 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18 E 19. QUADRA - 06 DATAS - 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19 E 22.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	34R, 34-A/R., 34-A/1 34-A/2, 34-A/3, 34-A/4 34-A/5 34-B 49/A, 49-C/1, 49-C/2, 49-C, 49-B, 53, 137-A, 28-B, 28-C, 39-A, 157, 15B, 158-E, 166, 183R 183-A 183-B 183-C 183-D 184-R 271-A, 271-A/2, 271-A/3, 289, 292, 295, 348-A/4, 348-A/1/4, 348-A/1/3, 348-A/1/5, 348-A/1/6, 348-A/1/7, 348-A/1/8, desdobros dos lotes 348 e 347, 278-B, 279-C, 278-D, 278-E, 271-A/4, 271-A/5 271-A/67, 45-A/1, 45-A/2, 45-A/3, 278, 244-245-A, Lote 36-rem, 35-B, Lote 271, Lote 262/A-2-61, 36-REM., Lotes nº 85, 85-A, 86, 87; Lote nº 149, Lote nº 278, Lote nº 35-Rem, Lote 272/273, Lote nº 38, Lote 147, 148 e 293, 262-rem, 191 e 192 rem, 191 e 192/1, 191 e 192/2, 191 e 192/3, 191 e 192/4, 191 e 192/5, 193/194/195/196, 293, Lote 88, Lote 55-A, Lote 56-B, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 178, Lote 179, Lote 176/176-A/177/264/265, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 30-A-5 e 30-A-6, Lote 32, Lote 37, Lote 39, Lote 40, Lote 41, Lote 56-A e 56, Lote 128/129, Lote 124/125/126-rem, Lote 124/125/126-1, Lote 124/125/126-2, Lote 56/56-A/1,
PAIÇANDU - SEDE	QUADRA - 10 DATAS - 02 À 21. QUADRA - 12 DATA – 02. QUADRA - 41 DATAS – 24 À 38.
DISTRITO DE AGUA BOA	QUADRAS - 03, 06, 10, 11, 14, 19 E 30 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS – 01 E 02 E DE 13 À 18. QUADRA – 26 DATAS - 01 À 04 E DE 12 À 20. QUADRA – 22 DATAS - 01 À 10 E DE 13 À 20. QUADRA - 27 DATAS - 06 À 14. QUADRA - 29 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 28 DATA - 20

ZONA 10

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
CONDOMÍNIO RECANTO MONTE CARMELO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRAS – 01, 02, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 31 E 32 TODAS AS DATAS NELAS – EXISTENTES.
CHÁCARAS DOS JARDINS	CATEDRAL, CAPITAL, PACAEMBU, E SANTA LUZIA 3a. PARTE

LOTE PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lote 45-A, 45-A-REM, 45-A/4, 45-A/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E6587758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 300/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.213,19, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 849 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.677,04**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 850 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**12.536,15**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**28.213,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 801 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**191,42**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 804 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**83,77**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 847 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**1.207,29**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 848 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**167,54**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 868 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.344,48**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 874 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150,90**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 878 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 897 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.720,87**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 898 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.463,62**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 901 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.812,24**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 911 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**200,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 913 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.890,33**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 918 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**3.335,95**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 921 - 317170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**101,30**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 930 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**71,50**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 934 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.321,88**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 941 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.800,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 943 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**50,10**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 945 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 946 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.300,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**28.213,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:686DB21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 298

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 298/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3306/2023, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 60 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 459 - 445042 - 00000 - AUXÍLIOS	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:76F1A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 DISPENSA Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: TEREZA ALEXANDRA SIMÕES FURTADO, *inscrita no CPF sob nº 035.156.539-61, portador do RG n. 8.007.707-6 SESP/PR.*

OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imóvel situado a Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 1196 - Centro	Aluguel	12	R$ 3.305,80	R$ 39.669,60

VALOR: R$ 3.305,80 (três mil trezentos e cinco reais oitenta centavos) por mês, sendo R$ 39.669,60 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais sessenta centavos) ao ano.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:690F6230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 140-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	500	Lata	Fórmula infantil de partida COTA EXCLUSIVA ME EPP	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	1000	Lata	Fórmula infantil de seguimento	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 48,00	R$ 48.000,00
5	700	Lata	Fórmula infantil de seguimento a base de soja	NAN SOJA NESTLÉ	R$ 61,00	R$ 42.700,00
17	600	Lata	Alimento nutricionalmente completo	ENTERAL COMP VITAFOR	R$ 60,00	R$ 36.000,00
24	2000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 50.000,00
25	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ	R$ 28,00	R$ 28.000,00
31	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	R$ 19,90	R$ 19.900,00
32	3000	Frasco	Suplemento alimentar	NUTREN 1.5 NESTLÉ	R$ 9,50	R$ 28.500,00
34	2500	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 62.500,00
35	1000	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
38	175	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA EXCLUSIVA ME EPP	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R$ 210,00	R$ 36.750,00
44	500	Lata	Fórmula destinada a adulto	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 29,00	R$ 14.500,00
45	550	Lata	Fórmula infantil AR	NAN AR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 31.900,00
46	500	Litro	Módulo de TCM	MCT COM AGE VITAFOR	R$ 40,00	R$ 20.000,00
47	1000	Litro	Suplemento nutricionalmente completo	NUTREN 2.0 NESTLÉ	R$ 13,00	R$ 13.000,00
49	500	Lata	Alimento para suplementação COTA EXCLUSIVA ME EPP	NUTREN SENIOR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 29.000,00
					TOTAL=	**R$ 534.250,00**

VALOR: R$ 534.250,00 (quinhentos e trinta e quatro mil,duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FF58FD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 141-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.141/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.612.312/0001-44.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL

8	500	Lata	Fórmula de aminoácidos livres COTA PRINCIPAL	NEOCATE LCP	R$ 157,00	R$ 78.500,00
22	3750	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	DIANUTRI	R$ 25,60	R$ 96.000,00
					TOTAL=	**R$ 174.500,00**

VALOR: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BB7324D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 142-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.142/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** inscrita no CNPJ sob n. 05.912.018/0001-83.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1200	Lata	Fórmula infantil de partida COTA PRINCIPAL	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 35,22	R$ 42.264,00
10	1150	Lata	Alimento em pó	NUTREN JUNIOR NESTLÉ	R$ 45,70	R$ 52.555,00
26	3000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO NESTLÉ	R$ 18,33	R$ 54.990,00
28	2750	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO NESTLÉ	R$ 25,07	R$ 68.942,50
37	525	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA PRINCIPAL	PEPTAMEN JUNIOR PÓ NESTLÉ	R$ 163,30	R$ 85.732,50
					TOTAL=	**R$ 304.484,00**

VALOR: R$ 304.484,00 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:07635D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 143-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.143/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 18.500.770/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	550	Lata	Alimento em pó	PRODIET	R$ 47,50	R$ 26.125,00
14	625	Lata	Alimento nutricionalmente completo COTA EXCLUSIVA ME EPP	PRODIET	R$ 46,16	R$ 28.850,00
19	500	Lata	Alimento nutricionalmente completo COTA EXCLUSIVA ME EPP	PRODIET	R$ 74,15	R$ 37.075,00
20	600	Lata	Dieta nutricionalmente completa	PRODIET	R$ 60,00	R$ 36.000,00
21	120	Lata	Espessante em pó	PRODIET	R$ 32,50	R$ 3.900,00
29	750	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	PRODIET	R$ 25,00	R$ 18.750,00
39	300	Lata	Suplemento nutrcional	PRODIET	R$ 74,15	R$ 22.245,00
					TOTAL=	**R$ 172.945,00**

VALOR: R$ 172.945,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:03179D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 144-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.144/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTICIONAIS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	200	Lata	Fórmula infantil para recém nascidos	APTAMIL PRÉ TRANSITION/ DANONE	R$ 58,50	R$ 11.700,00
6	600	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	APTAMIL PEPTI/ DANONE	R$ 84,40	R$ 50.640,00
7	200	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	PREGOMIN PEPTI/ DSNONE	R$ 99,50	R$ 19.900,00
9	200	Lata	Fórmula de aminoácidos livres COTA COTA EXCLUSIVA ME EPP	NEOCATE LCP/ DANONE	R$ 122,70	R$ 24.540,00
12	800	Lata	Alimento para suplementação de nutrição	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 64,70	R$ 51.760,00
23	1250	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	DIANUTRI/ NUTRIMED	R$ 32,50	R$ 40.625,00
33	200	Litro	Alimento para situação metabólica especias	NUTRISON ADV. CUBISON/ DANONE	R$ 52,90	R$ 10.580,00
36	1000	Frasco	Suplemento para cicatrização	CUBITAN DANONE	R$ 15,00	R$ 15.000,00
40	338	Lata	Fórmula infantil COTA PRINCIPAL	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 43.906,20
41	112	Lata	Fórmula infantil COTA EXCLUSIVA ME EPP	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 14.548,80
42	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes	APTAMIL SL/ DANONE	R$ 47,00	R$ 23.500,00
43	800	Lata	Fórmula modificada	SUPRASENIOR DIABETICS/ KLEY HERTZ	R$ 57,40	R$ 45.920,00
48	325	Lata	Alimento para suplementação COTA PRINCIPAL	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 91,80	R$ 29.835,00
					TOTAL=	**R$ 382.655,00**

VALOR: R$ 382.655,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:91B09392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 145-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.145/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.835.028/0001-84.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
13	1200	Lata	Alimento nutricionalmente completo COTA PRINCIPAL	TOTAL NUTRITION SOY HSS	R$ 34,40	R$ 41.280,00
					TOTAL=	**R$ 41.280,00**

VALOR: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AE014168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 147-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.147/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 26.554.718/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
15	1475	Lata	Alimento em pó COTA PRINCIPAL	SUSTAGEN ADULTOS +/ MEAD JOHNSON	R$ 33,50	R$ 49.412,50
16	525	Lata	Alimento em pó COTA EXCLUSIVA ME EPP	SUSTAGEN ADULTOS +/ MEAD JOHNSON	R$ 33,50	R$ 17.587,50
					TOTAL=	**R$ 67.000,00**

VALOR: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E05B0826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 146-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.146/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023

PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 08.183.359/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
18	1500	Lata	Alimento nutricionalmente completo COTA PRINCIPAL	IMMAX	R$ 55,43	R$ 83.145,00
30	3000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	TROPHIC SOYA	R$ 16,50	R$ 49.500,00
					TOTAL=	**R$ 132.645,00**

VALOR: R$ 132.645,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:747B4F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.923 DE 11/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos nº. 27760/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIO			PERIODO DE FÉRIAS		
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
200355	AILTON ANTONIO DADONA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600890	ALESSANDRO GOMES DO VALE	13	01/08/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600891	ALINE HARTMANN	13	02/08/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600886	AMANDA MONTEIRO LERMEN	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201730	ANA PAULA MARQUES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600870	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/22	à	09/11/23	02/01/24	à	31/01/24
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24

203839	DAIANA BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203895	DAIANA BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600883	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203597	DAMARIS COSTA KAPP	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
301357	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	15	12/11/22	à	11/11/23	02/01/24	à	16/01/24
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600861	DANIELI COELHO DOS SANTOS	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600862	DANIELLE GOMES DA SILVA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600880	DANIELLE MULLER	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
600874	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
600871	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/22	à	28/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201726	EDNA COSTA LEMOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600881	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	15	21/05/21	à	20/05/22	02/01/24	à	16/01/24
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600868	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600878	ELISIANE DE PAULA STAFIN	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600864	FABIANA RODRIGUES SZALUF	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600855	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600877	FRANCIELI BOAVENTURA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600856	GRASIELE KAPP EWERT	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
600882	HELLEN BEATRYZ MORAIS	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201697	IDETE RIBAS KIERAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24

203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	30	06/05/22	à	05/05/23	02/01/24	à	31/01/24
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203494	IVANI SCHON	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600867	JOCI NESTOR MOSCALESKI	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204002	JOELMA MARCOVICZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600873	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	30	06/02/22	à	05/02/23	02/01/24	à	31/01/24
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201798	KELLEN BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600885	LAISE FARAGO	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600859	LETICIA BASSANI CASTANHO	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600884	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600866	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/22	à	13/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24

203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600875	MAISA PLODECK CORDEIRO	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203902	MARILENE MAINGINSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203638	MARLENE KOVALIK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203204	MATILDE MOSCALESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600865	NEYLA SABRINA BACH	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/24	à	31/01/24
203637	PATRICIA PANCHESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600857	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600872	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	15	01/07/22	à	30/06/23	09/01/24	à	23/01/24
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	15	01/01/23	à	31/12/23	08/01/24	à	22/01/24
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600879	ROSELI NOVAKI	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/22	à	30/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201801	ROSELIA COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600876	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
209740	ROZERIO WENDLER	30	31/12/22	à	30/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24

204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600869	TATIANE ROSCOSZ	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	30	22/10/22	à	21/10/23	02/01/24	à	31/01/24
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
600858	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	13	21/07/23	à	31/12/23	02/01/24	à	13/01/24
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203904	VANESSA RUPPEL	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:350021CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.608 DE 07/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 23792/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE	PROFESSOR
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4D81549D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 60/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃ

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 170/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 60**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIO, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE		UND	200,00	8,70	1.740,00
2	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	TIGRE		UND	150,00	0,40	60,00
3	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE		UND	200,00	4,80	960,00
4	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	TIGRE		UND	20,00	3,50	70,00
5	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	TIGRE		UND	25,00	9,00	225,00
6	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
7	1	ALICATE TORQUES	TRAMONTINA		UND	10,00	27,00	270,00
8	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	TIGRE		UND	50,00	4,50	225,00
9	1	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	TRAMONTINA		UND	25,00	12,00	300,00
10	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	GERDAU		ROLO	10,00	299,00	2.990,00
11	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	GERDAU		ROLO	10,00	230,00	2.300,00
12	1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERDAU		KG	30,00	13,00	390,00
13	1	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	14,00	140,00
14	1	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	13,00	130,00
15	1	ARAME LISO 1000MT	GERDAU		UND	10,00	400,00	4.000,00
16	1	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	GERDAU		ROLO	10,00	510,00	5.100,00
17	1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	12,50	125,00
18	1	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA		UND	5,00	10,00	50,00
23	1	ARMAÇÃO PARA REX P/ ROLDANA	FAME		UND	100,00	11,00	1.100,00
24	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	TIGRE		UND	25,00	39,00	975,00
25	1	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE		UND	25,00	16,50	412,50
29	1	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	TRAMONTINA		UND	5,00	17,00	85,00
30	1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS		UND	15,00	3,00	45,00
31	1	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	CISER		BARRA	25,00	7,00	175,00
32	1	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	CISER		BARRA	25,00	1,50	37,50
33	1	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	CISER		BARRA	25,00	3,50	87,50
34	1	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	CISER		BARRA	25,00	2,50	62,50
35	1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	CISER		UND	100,00	3,50	350,00
36	1	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE		UND	50,00	7,50	375,00
37	1	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	VONDER		PAR	50,00	31,00	1.550,00
38	1	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VONDER		PAR	20,00	34,00	680,00
39	1	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	FAME		UND	30,00	7,50	225,00
40	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	TRAMONTINA		UND	50,00	3,50	175,00
41	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	TRAMONTINA		UND	50,00	1,80	90,00
42	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 6	TRAMONTINA		UND	50,00	2,00	100,00
43	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	TRAMONTINA		UND	50,00	4,50	225,00
44	1	BROCA PARA MADEIRA 6	TRAMONTINA		UND	50,00	1,70	85,00
45	1	BROCA PARA MADEIRA 8	TRAMONTINA		UND	50,00	1,70	85,00
46	1	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA		UND	50,00	2,80	140,00
47	1	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	ATLAS		UND	30,00	4,30	129,00

48	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	CISER		UND	1.000,00	0,07	70,00
49	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	CISER		UND	1.000,00	0,04	40,00
50	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,20	60,00
51	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,25	12,50
52	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
53	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,60	80,00
54	1	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
55	1	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,40	70,00
56	1	CABEÇOTE DE PVC 1' POLEGADA	FAME		UND	150,00	0,60	90,00
57	1	CABEÇOTE DE PVC 2' POLEGADA	FAME		UND	80,00	2,80	224,00
58	1	CABO COBREADO 35MM	STAM		MT	200,00	13,00	2.600,00
59	1	CABO COBREADO 50MM	SIL		MT	100,00	22,00	2.200,00
60	1	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SIL		MT	100,00	18,50	1.850,00
61	1	CABO DUPLEX 16 MM2	SIL		MT	500,00	2,15	1.075,00
62	1	CABO PP 2X2.5 MM	SIL		MT	400,00	2,70	1.080,00
63	1	CABO PP 3X 2.5 MM	SIL		MT	300,00	4,50	1.350,00
64	1	CABO PP 4X 4 MM	SIL		MT	200,00	8,40	1.680,00
65	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 25MM	SIL		UND	300,00	14,80	4.440,00
66	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 35MM	SIL		MT	300,00	11,80	3.540,00
67	1	CABO TRIPLEX 10 MM2	SIL		MT	750,00	2,40	1.800,00
68	1	CABO TRIPLEX 16 MM2	SIL		MT	750,00	4,30	3.225,00
69	1	CADEADO e45	STAM		UND	50,00	18,30	915,00
70	1	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	STAM		UND	50,00	24,20	1.210,00
71	1	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM		UND	60,00	18,80	1.128,00
73	1	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	20,00	824,00	16.480,00
74	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	20,00	199,00	3.980,00
75	1	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	40,00	427,00	17.080,00
76	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	TIGRE		UND	100,00	18,80	1.880,00
77	1	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	TRAMONTINA		UND	10,00	18,80	188,00
78	1	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	TRAMONTINA		UND	20,00	53,00	1.060,00
79	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	FAME		UND	10,00	99,50	995,00
80	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA CN	FAME		UND	10,00	118,50	1.185,00
81	1	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	FAME		UND	15,00	27,50	412,50
82	1	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	FAME		UND	50,00	2,80	140,00
86	1	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	FAME		UND	20,00	5,80	116,00
87	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	FAME		BARRA	150,00	4,50	675,00
88	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	FAME		BARRA	100,00	17,80	1.780,00
89	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	0,30	6,00
90	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	0,40	8,00
91	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	1,70	34,00
92	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	2,50	50,00
93	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	3,10	62,00
94	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	2,50	50,00
95	1	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	VONDER		UND	50,00	19,80	990,00
96	1	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	VONDER		UND	15,00	16,00	240,00
97	1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	TRAMONTINA		UND	10,00	124,00	1.240,00
98	1	CASCATAS DE LED 4,00MTS	FAME		UND	20,00	136,00	2.720,00
99	1	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	CINFER		UND	250,00	7,50	1.875,00
100	1	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA		UND	15,00	73,00	1.095,00
101	1	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA		UND	15,00	59,00	885,00
103	1	CHAVE DE FENDA 5/16"	TRAMONTINA		UND	10,00	4,30	43,00
104	1	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	21,50	215,00
105	1	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	39,00	390,00
106	1	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	174,00	1.740,00
107	1	CHAVE DE RODA CRUZ	TRAMONTINA		UND	10,00	29,00	290,00
108	1	CHAVE DE TESTE	FAME		UND	5,00	2,50	12,50
109	1	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	TRAMONTINA		UND	5,00	14,10	70,50
110	1	CHAVE PHILIPS 5/16"	TRAMONTINA		UND	10,00	4,30	43,00

111	1	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	TRAMONTINA		UND	10,00	16,00	160,00
112	1	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	STAM		UND	15,00	14,50	217,50
114	1	CINTO PARA PEDREIRO	VONDER		UND	4,00	60,50	242,00
115	1	COLA BRANCA BASE PVA	BRASCOLA		LT	10,00	19,50	195,00
116	1	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	TRAMONTINA		UND	10,00	9,50	95,00
117	1	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	TRAMONTINA		UND	5,00	17,50	87,50
119	1	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	VONDER		UND	25,00	9,80	245,00
120	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	FAME		UND	50,00	4,80	240,00
121	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	FAME		UND	50,00	5,80	290,00
122	1	CONECTOR PERFURANTE	FAME		UND	50,00	9,80	490,00
123	1	CONECTOR TAPY	FAME		UND	50,00	2,50	125,00
124	1	CORDA DE SISAL 6mm 100MTS - ROLO	VONDER		UND	5,00	88,80	444,00
125	1	CORREIA B57	VONDER		UND	15,00	34,80	522,00
126	1	CORREIA B69	VONDER		UND	15,00	45,80	687,00
127	1	CORREIA C156	VONDER		UND	15,00	139,80	2.097,00
128	1	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	VONDER		UND	15,00	179,00	2.685,00
129	1	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	VONDER		UND	15,00	134,00	2.010,00
130	1	CORTINAS DE LED COM 900 LAMPADAS TAMANHO: 4 METROS (LARGURA) X 3 METROS (ALTURA)	FAME		UND	15,00	249,00	3.735,00
132	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
133	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	50,00	0,60	30,00
134	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	ATLAS		UND	20,00	14,50	290,00
135	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	ATLAS		UND	10,00	14,50	145,00
136	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X100	FAME		UND	20,00	48,50	970,00
137	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X20	FAME		UND	30,00	16,00	480,00
138	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X50	FAME		UND	50,00	16,50	825,00
139	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X70	FAME		UND	30,00	27,00	810,00
140	1	DIJUNTOR MONO 1X50	FAME		UND	40,00	4,90	196,00
141	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X100	FAME		UND	20,00	71,50	1.430,00
142	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X200	FAME		UND	10,00	87,00	870,00
143	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X50	FAME		UND	30,00	22,00	660,00
144	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X70	FAME		UND	10,00	50,00	500,00
145	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	FAME		UND	20,00	55,50	1.110,00
146	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	FAME		UND	30,00	45,50	1.365,00
147	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	FAME		UND	20,00	8,50	170,00
148	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	FAME		UND	50,00	14,50	725,00
149	1	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	ALIANCA		UND	30,00	1,30	39,00
150	1	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	ALIANCA		UND	30,00	2,00	60,00
151	1	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU		KG	30,00	14,30	429,00
152	1	ELETRODUTO DE PVC 1' POLEGADA C/ ROSCA	TIGRE		UND	100,00	10,50	1.050,00
153	1	ELETRODUTO DE PVC 2' POLEGADA C/ ROSCA	TIGRE		UND	80,00	18,50	1.480,00
154	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	TIGRE		BARRA	100,00	10,50	1.050,00
155	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	TIGRE		BARRA	100,00	38,50	3.850,00
156	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 40 CM	TRAMONTINA		UND	50,00	4,20	210,00
157	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	TRAMONTINA		UND	50,00	4,30	215,00
158	1	ENXADA ESTREITA COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	36,00	360,00
159	1	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA		UND	5,00	46,00	230,00
160	1	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	TRAMONTINA		UND	10,00	14,10	141,00
161	1	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	ATLAS		UND	15,00	11,30	169,50
162	1	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS		UND	20,00	1,90	38,00
163	1	ESPÁTULA PLÁSTICA	ATLAS		UND	10,00	2,30	23,00
164	1	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	FAME		UND	100,00	5,20	520,00
165	1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	BRASCOLA		UND	80,00	17,50	1.400,00
166	1	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
167	1	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	TRAMONTINA		UND	10,00	43,50	435,00
168	1	FACÃO Nº 14	TRAMONTINA		UND	10,00	21,20	212,00
169	1	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	STAM		UND	100,00	42,50	4.250,00
170	1	FECHADURA INTERNA	STAM		UND	80,00	29,30	2.344,00
171	1	FECHADURA WC	STAM		UND	30,00	29,30	879,00
172	1	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	FAME		UND	80,00	14,50	1.160,00
173	1	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	SIL		MT	800,00	0,60	480,00
174	1	FIO FLEXIVEL 10 MM	SIL		MT	800,00	0,90	720,00
175	1	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	SIL		MT	1.600,00	0,89	1.424,00
176	1	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	SIL		MT	500,00	1,70	850,00
177	1	FIO FLEXIVEL 6 MM	SIL		MT	800,00	2,60	2.080,00
178	1	FIO PARALELO 1.5 MM	SIL		MT	800,00	1,20	960,00
179	1	FIO PARALELO 2.5 MM	SIL		MT	1.600,00	2,10	3.360,00
180	1	FIO SOLIDO 10MM	SIL		MT	3.500,00	5,80	20.300,00
181	1	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	EUROCEL		UND	250,00	3,80	950,00

182	1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	3M		UND	150,00	4,10	615,00
183	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	3M		ROLO	15,00	6,40	96,00
184	1	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	3M		ROLO	50,00	8,80	440,00
185	1	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	TIGRE		UND	150,00	4,70	705,00
186	1	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	VEDACIT		UND	1.000,00	0,75	750,00
187	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	1,60	80,00
188	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	80,00	1,10	88,00
189	1	FOICE COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	37,50	375,00
192	1	FRANJA PARA CONDUITE 1' POLEGADA	TIGRE		UND	50,00	1,10	55,00
193	1	FRANJA PARA CONDUITE 2' POLEGADA	TIGRE		UND	50,00	3,30	165,00
194	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 18 LTS	SUVINIL		UND	10,00	258,00	2.580,00
195	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 3,6	SUVINIL		GL	10,00	57,00	570,00
196	1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	SUVINIL		GL	10,00	29,50	295,00
197	1	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	MAKITA		UND	4,00	124,00	496,00
198	1	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	MAKITA		UND	3,00	119,00	357,00
199	1	GRAMPEADOR PINADOR PLUS MATERIAL: CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA BASE: 155,0 MM. LARGURA DA BASE: 22,0 MM. ALTURA MÁXIMA DO GRAMPEADOR: 135,0 MM. TIPO DE GRAMPO INDICADO: RETO - "U" - PINO "T". PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO: PINO TIPO "T" - 10 MM A 14 MM, GRAMPO TIPO "U" - 10 MM A 12 MM, GRAMPO TIPO RETO - 4 MM A 14 mm. LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 11,4 MM. ALTURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 4 MM A 14 MM. BITOLA DO ARAME DO GRAMPO RETO INDICADO: 0,60 MM X 0,95 MM.	VONDER		UND	3,00	29,50	88,50
200	1	GRAMPO FIXA FIOS 8MM + PREGO - PCT C/100	VONDER		PCT	100,00	12,90	1.290,00
201	1	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	FAME		UND	60,00	5,20	312,00
202	1	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	CISER		KG	50,00	33,50	1.675,00
203	1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,00	FAME		UND	60,00	26,00	1.560,00
204	1	INTERRUPITOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	FAME		UND	150,00	6,30	945,00
205	1	INTERRUPITOR 1 TECLA SISTEMA X	FAME		UND	50,00	4,10	205,00
206	1	INTERRUPITOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	FAME		UND	50,00	11,20	560,00
207	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	FAME		UND	100,00	6,30	630,00
208	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	FAME		UND	100,00	7,60	760,00
209	1	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO	FAME		UND	100,00	5,00	500,00
210	1	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	150,00	0,70	105,00
211	1	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	FAME		UND	5,00	35,00	175,00
212	1	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	VONDER		UND	5,00	109,50	547,50
213	1	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	TASCHIBRA		UND	200,00	2,30	460,00
214	1	LAMPADA LED 12W	TASCHIBRA		UND	200,00	3,50	700,00
215	1	LAMPADA LED 15W	TASCHIBRA		UND	200,00	3,50	700,00
216	1	LAMPADA LED 18W	TASCHIBRA		UND	200,00	5,50	1.100,00
217	1	LAMPADA LED 9W	TASCHIBRA		UND	200,00	2,50	500,00
218	1	LAMPADA LED BULBO 30W	TASCHIBRA		UND	200,00	8,50	1.700,00
219	1	LÁPIS DE CARPINTEIRO	TRAMONTINA		UND	15,00	1,20	18,00
220	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100	TRAMONTINA		UND	2,00	699,00	1.398,00
222	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M		UND	50,00	0,90	45,00
223	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	3M		UND	50,00	0,80	40,00
224	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	3M		UND	50,00	1,40	70,00
225	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	3M		UND	20,00	1,50	30,00
226	1	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	LONAS PARANA		MT²	500,00	0,90	450,00
227	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	TASCHIBRA		UND	50,00	13,30	665,00
228	1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	TASCHIBRA		UND	100,00	3,40	340,00
229	1	LUMINARIA LED 150W P/ POSTE (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	TASCHIBRA		UND	30,00	344,00	10.320,00
230	1	LUMINARIA SOLAR 500W	TASCHIBRA		UND	25,00	598,00	14.950,00
231	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,10	55,00
232	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,50	75,00
233	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,	TIGRE		UND	50,00	2,50	125,00

		PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL						
234	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
235	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,50	275,00
236	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
237	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
238	1	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
239	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,20	10,00
240	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
241	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	7,50	375,00
242	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	4,50	225,00
243	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
244	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
245	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
246	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	TIGRE		UND	50,00	0,25	12,50
247	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,30	15,00
248	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,30	65,00
249	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,45	22,50
250	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	2,30	115,00
251	1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	12,50	625,00
252	1	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,20	60,00
253	1	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	VONDER		UND	15,00	5,50	82,50
254	1	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	VONDER		UND	1,00	3.209,00	3.209,00
255	1	MARRETA DE BORRACHA	VONDER		UND	2,00	9,00	18,00
256	1	MARTELO DE PEDREIRO	TRAMONTINA		UND	10,00	4,50	45,00
257	1	MASCARA PARA POEIRA	VONDER		UND	30,00	4,50	135,00
258	1	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	SUVINIL		BALDE	100,00	89,50	8.950,00
259	1	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	SUVINIL		UND	100,00	59,50	5.950,00
262	1	MOTOSSERRA MODELO 230	STHIL		UND	1,00	1.329,00	1.329,00
263	1	MOTOSSERRA MODELO GRANDE 4HP 62CC	STHIL		UND	1,00	2.089,00	2.089,00
266	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	0,30	9,00
267	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,50	25,00
268	1	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	TRAMONTINA		UND	5,00	12,00	60,00
269	1	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
270	1	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	SUPER SAFYTE		UND	10,00	2,50	25,00
271	1	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	TRAMONTINA		UND	20,00	20,00	400,00
274	1	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER		UND	50,00	0,06	3,00
275	1	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 6	CISER		UND	30,00	8,50	255,00
276	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	CISER		UND	100,00	0,04	4,00
277	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	CISER		UND	100,00	0,04	4,00
278	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	CISER		UND	100,00	0,07	7,00
279	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	CISER		UND	100,00	0,09	9,00
280	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	CISER		UND	100,00	0,09	9,00
281	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	CISER		UND	100,00	0,10	10,00
282	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	CISER		UND	100,00	0,12	12,00
283	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	CISER		UND	100,00	0,19	19,00
284	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	CISER		UND	100,00	0,27	27,00
285	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	CISER		UND	100,00	0,31	31,00
286	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	CISER		UND	300,00	0,39	117,00
287	1	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	CISER		UND	200,00	0,67	134,00
290	1	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	68,00	680,00
291	1	PIMENTÃO DE PORCELANA	FAME		UND	30,00	4,50	135,00
292	1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS		UND	50,00	1,50	75,00
293	1	PINCEL DE CERDA 2"	ATLAS		UND	50,00	2,30	115,00
294	1	PINCEL DE CERDA 3"	ATLAS		UND	50,00	5,00	250,00
297	1	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	PIRELLI		UND	20,00	34,00	680,00
298	1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	STHIL		UND	1,00	1.944,00	1.944,00
299	1	PONTEIRO DE AÇO	TRAMONTINA		UND	5,00	10,00	50,00
300	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER		UND	100,00	0,17	17,00
301	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER		UND	100,00	0,10	10,00
306	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M,	FOCO		UND	20,00	269,00	5.380,00

		100DAN						
307	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	FOCO		UND	20,00	353,00	7.060,00
308	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	FOCO		UND	30,00	248,00	7.440,00
309	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU		KG	80,00	14,00	1.120,00
310	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	GERDAU		KG	80,00	13,00	1.040,00
311	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU		KG	80,00	9,50	760,00
312	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU		KG	80,00	13,50	1.080,00
313	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	GERDAU		KG	80,00	14,50	1.160,00
314	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU		KG	80,00	11,50	920,00
315	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	GERDAU		KG	80,00	11,50	920,00
316	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU		KG	80,00	9,00	720,00
317	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	VONDER		UND	10,00	11,50	115,00
318	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	VONDER		UND	10,00	1,00	10,00
319	1	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	TRAMONTINA		UND	10,00	22,00	220,00
320	1	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	VONDER		UND	5,00	174,00	870,00
321	1	PULVERIZADOR MANUAL 5LT	VONDER		UND	5,00	80,00	400,00
322	1	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	TIGRE		UND	30,00	4,50	135,00
323	1	RASTELO PARA JARDINAGEM	TRAMONTINA		UND	10,00	24,00	240,00
325	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	TIGRE		UND	5,00	3,50	17,50
326	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	TIGRE		UND	5,00	7,00	35,00
327	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	TIGRE		UND	5,00	3,00	15,00
328	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	TIGRE		UND	15,00	7,00	105,00
329	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	TIGRE		UND	30,00	7,00	210,00
330	1	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	VONDER		UND	5,00	30,00	150,00
331	1	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	ALIANCA		UND	10,00	37,00	370,00
335	1	RELE FOTOCELULA 1000W, BIVOLT	FAME		UND	50,00	24,00	1.200,00
338	1	ROÇADEIRA A GASOLINA/POTENCIA 2.0/ CILÍNDRADA 43CC COMPLETA.	STHIL		UND	1,00	803,00	803,00
339	1	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	VONDER		UND	5,00	0,24	1,20
340	1	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ATLAS		UND	50,00	8,00	400,00
341	1	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS		UND	100,00	7,00	700,00
342	1	ROLO DE MANGUEIRA DE LAMPADAS EM LED DE 100 MTS- COR BRANCA	FAME		ROLO	20,00	582,00	11.640,00
343	1	ROLO LAMPADA EM LED 100MTS- COR AZUL	FAME		ROLO	15,00	582,00	8.730,00
344	1	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	VONDER		UND	20,00	20,00	400,00
345	1	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	STHIL		UND	5,00	287,00	1.435,00
346	1	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	STHIL		UND	5,00	375,00	1.875,00
347	1	SABRE HT 75 PARA PODADOR	STHIL		UND	5,00	264,00	1.320,00
348	1	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	SUVINIL		GL	10,00	47,00	470,00
349	1	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	FAME		UND	30,00	34,00	1.020,00
350	1	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	MAKITA		UND	2,00	299,00	598,00
351	1	SERROTE MANUAL 26"	TRAMONTINA		UND	3,00	19,00	57,00
352	1	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	TRAMONTINA		UND	4,00	24,00	96,00
353	1	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	TIGRE		UND	50,00	3,00	150,00
354	1	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	BRASCOLA		UND	25,00	11,00	275,00
355	1	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	FARBEM		LT	150,00	8,00	1.200,00
359	1	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	8,00	240,00
360	1	TE LR 20 1/2	TIGRE		UND	30,00	1,20	36,00
361	1	TE LR 25 1/2	TIGRE		UND	30,00	1,30	39,00
362	1	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
363	1	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	7,30	219,00
364	1	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	4,00	120,00
365	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	10,00	300,00
366	1	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
367	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	6,00	180,00
368	1	TE SOLDÁVEL 20	TIGRE		UND	30,00	0,92	27,60
369	1	TE SOLDÁVEL 25	TIGRE		UND	30,00	1,00	30,00
370	1	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
371	1	TE SOLDÁVEL 40	TIGRE		UND	30,00	4,00	120,00
372	1	TE SOLDÁVEL 50	TIGRE		UND	30,00	5,00	150,00
373	1	TE SOLDAVÉL PVC 50	TIGRE		UND	30,00	5,00	150,00

374	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	30,00	46,00	1.380,00
375	1	TELA ALAMBRADO COM REVESTIMENTO EM PVC (FIO BWG 14 - 2,80 MM) - ROLO COM 25 M MODELO DA TELA: SIMPLES TORÇÃO OU TRANÇADA COMPRIMENTO DOS ROLOS: OPÇÃO DE 25 M ALTURA DOS ROLOS: 2 METROS ESPESSURA DO FIO: 2,80 MM (ARAME BWG 14) TIPO DE MATERIAL: GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC	TELA SUL		ROLO	30,00	1.250,00	37.500,00
376	1	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 METROS DE ALTURA.	TELA SUL		ROLO	10,00	993,00	9.930,00
377	1	TELA HEXAGONAL GALVANIZADA MALHA 7, FIO 14, 25x2,00	VONDER		ROLO	10,00	859,00	8.590,00
378	1	TELA MANGUEIRÃO MALHA 3X18 – ALTURA 1,2 COMP, 50MM	VONDER		ROLO	10,00	389,00	3.890,00
379	1	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50M X 1,20 FIO 18 (1,24MM)	VONDER		ROLO	10,00	494,00	4.940,00
382	1	TENDA GAZEBO AÇO E POLIÉSTER DOBRÁVEL MULTILASER 3,0X3,0X2,50M - AZUL REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. PROTEÇÃO SOLAR UV DE 100 FPS. TETO DE POLIÉSTER. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA. DIMENSÕES 3X3X2,5 M.	VONDER		UND	2,00	284,00	568,00
383	1	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	TRAMONTINA		UND	2,00	29,00	58,00
386	1	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	SUVINIL		GL	100,00	178,00	17.800,00
387	1	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	SUVINIL		GL	100,00	364,00	36.400,00
388	1	TINTA BASE D' AGUA BRANCA 18LT	SUVINIL		UND	50,00	170,00	8.500,00
389	1	TINTA BASE D' AGUA CORES DIVERSAS- 3,6LT	SUVINIL		UND	100,00	87,00	8.700,00
390	1	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 LT	SUVINIL		UND	100,00	83,00	8.300,00
391	1	TINTA BASE D'AGUA CORES DIVERSAS- 18LT	SUVINIL		UND	100,00	200,00	20.000,00
392	1	TINTA ÓLEO BRANCA 18LT	SUVINIL		UND	100,00	307,00	30.700,00
393	1	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 LT	SUVINIL		UND	100,00	67,00	6.700,00
394	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 18LT	SUVINIL		UND	100,00	374,00	37.400,00
395	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 3,6LT	SUVINIL		UND	50,00	69,00	3.450,00
396	1	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
397	1	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
398	1	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	FAME		UND	100,00	8,00	800,00
399	1	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	FAME		UND	100,00	5,00	500,00
400	1	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
401	1	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	7,00	700,00
402	1	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	16,00	1.600,00
403	1	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	1,20	120,00
404	1	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	20,00	2.000,00
405	1	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	VONDER		UND	10,00	166,00	1.660,00

406	1	TRENA 100M	VONDER		UND	10,00	90,00	900,00
407	1	TRENA 20M	VONDER		UND	10,00	35,00	350,00
417	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	9,00	720,00
418	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	11,00	880,00
419	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	25,00	2.000,00
420	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	32,00	2.560,00
421	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	42,00	3.360,00
422	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	71,00	5.680,00
423	1	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	80,00	16,00	1.280,00
424	1	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL		UND	80,00	40,00	3.200,00
425	1	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	TIGRE		UND	80,00	65,00	5.200,00
426	1	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	14,00	1.120,00
427	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	2,50	200,00
428	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	2,20	176,00
429	1	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	5,00	400,00
430	1	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS	TIGRE		UND	80,00	49,00	3.920,00
431	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	SUVINIL		LT	50,00	20,00	1.000,00
432	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	SUVINIL		GL	50,00	78,00	3.900,00
TOTAL								625.553,80

D. CORREIA DO NASCIMENTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	AREIA MEDIA	CANDIDO DE ABREU AREIA MEDIA		MT³	1.000,00	215,60	215.600,00
20	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	KERAKOLL AC I		SC	500,00	16,00	8.000,00
21	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	KERAKOLL AC III		SC	1.000,00	40,00	40.000,00
22	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	KERAKOLL PISO SOBRE PISO		SC	250,00	40,00	10.000,00
26	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	INCEPA COM CAIXA ACOPLADA		UND	10,00	400,00	4.000,00
27	1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	INCEPA PCD SEM FURO FRONTAL		UND	25,00	530,00	13.250,00
83	1	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	COLOMBO HIDRATADA 20KG		SC	300,00	20,00	6.000,00
84	1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	COLOMBO PARA PINTURA		SC	200,00	15,00	3.000,00
85	1	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	COLOMBO VIRGEM COMUM		SC	500,00	22,00	11.000,00
102	1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	PORTERIT COLA FENOLICA 14 MM		MT²	1.000,00	45,30	45.300,00
113	1	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORAN CP II Z 32		SC	2.000,00	45,00	90.000,00
118	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	DELLAI 20 MPA		MT³	150,00	667,43	100.114,50
131	1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	BRASILIT 6MM, COMP 1100		UND	150,00	74,00	11.100,00
190	1	FORRO DE MADEIRA PINUS	SM MADEIRAS PINUS		MT	500,00	31,77	15.885,00
191	1	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	PLASTILIT 8MM		MT	1.000,00	29,07	29.070,00
221	1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	INCEPA LOUÇA BRANCO		UND	3,00	109,77	329,31
261	1	MEIA CANA DE PVC	POLIFORT PVC		BARRA	300,00	39,95	11.985,00
288	1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SAO JUDAS TADEU N1		MT³	1.000,00	141,07	141.070,00
289	1	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SAO JUDAS TADEU N4		MT³	300,00	147,67	44.301,00
295	1	PISO CERAMICO 50X50 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE BRANCO		MT	1.000,00	35,00	35.000,00
296	1	PISO ESMALTADO 35X57 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE BRANCO		MT	800,00	35,00	28.000,00
302	1	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ACETINADO 63X63	DELTA BRANCO		MT	500,00	75,95	37.975,00
303	1	PORTA LISA 60 X 210	PORTERIT LISA 60X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
304	1	PORTA LISA 70 X 210	PORTERIT LISA 70X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
305	1	PORTA LISA 80 X 110	PORTERIT LISA 80X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
324	1	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	WORKER RETO GRAO 36		UND	3,00	25,00	75,00
332	1	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT		KG	50,00	10,30	515,00

			COLORIDO					
333	1	REJUNTE PARA PISO 1KG	QUARTZOLIT 1KG		PCT	1.000,00	10,30	10.300,00
334	1	REJUNTE PMG	KERAKOLL PMG		KG	500,00	15,06	7.530,00
336	1	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE 30X60		MT	500,00	35,00	17.500,00
380	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT 4MM 2,44 X 0,50		UND	2.500,00	30,00	75.000,00
381	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT 6MM 1,83 X 1,10		UND	2.500,00	65,94	164.850,00
384	1	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	CANDIDO DE ABREU 6 FUROS 9X14X19		UND	15.000,00	0,88	13.200,00
385	1	TIJOLO MACIÇO	PRUDENTOPOLIS MACIÇO		UND	1.500,00	0,85	1.275,00
408	1	TRENA 50M	KALA 50M		UND	10,00	34,00	340,00
409	1	TRENA METÁLICA 5,0M	PROFIELD 5M		UND	10,00	9,00	90,00
410	1	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	PLASTILIT 40MM X 150		UND	30,00	14,00	420,00
411	1	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	PLASTILIT 40MM X 1,60		UND	80,00	17,00	1.360,00
412	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 100MM		BARRA	80,00	49,00	3.920,00
413	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 150MM		BARRA	80,00	140,00	11.200,00
414	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 40MM		BARRA	80,00	19,00	1.520,00
415	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 50MM		BARRA	80,00	32,00	2.560,00
416	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 75MM		BARRA	80,00	50,00	4.000,00
TOTAL								1.257.134,81

NATASCHA LOPES MARANGON

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M DE ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	1.000,00	4,00	4.000,00
72	1	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	MADEIRA PINUS		MT	1.000,00	4,99	4.990,00
260	1	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	MADEIRA PINUS		MT	200,00	16,50	3.300,00
264	1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	500,00	85,00	42.500,00
273	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	1.000,00	50,00	50.000,00
337	1	RIPA DE PINUS 1X2"	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	13,00	19.500,00
356	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	800,00	36,00	28.800,00
357	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12)NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	800,00	45,00	36.000,00
358	1	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50	MADEIRA EUCALIPTO		MT	2.500,00	55,00	137.500,00
433	1	VIGA DE PINUS 2X4"	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	13,00	19.500,00
434	1	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	14,00	21.000,00
TOTAL								367.090,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 2.249.778,61 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 11/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6D81599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 60/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 170/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 60/**2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE		UND	200,00	8,70	1.740,00
2	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	TIGRE		UND	150,00	0,40	60,00
3	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE		UND	200,00	4,80	960,00
4	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	TIGRE		UND	20,00	3,50	70,00
5	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	TIGRE		UND	25,00	9,00	225,00
6	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
7	1	ALICATE TORQUES	TRAMONTINA		UND	10,00	27,00	270,00
8	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	TIGRE		UND	50,00	4,50	225,00
9	1	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	TRAMONTINA		UND	25,00	12,00	300,00
10	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	GERDAU		ROLO	10,00	299,00	2.990,00
11	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	GERDAU		ROLO	10,00	230,00	2.300,00
12	1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERDAU		KG	30,00	13,00	390,00
13	1	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	14,00	140,00
14	1	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	13,00	130,00
15	1	ARAME LISO 1000MT	GERDAU		UND	10,00	400,00	4.000,00
16	1	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	GERDAU		ROLO	10,00	510,00	5.100,00
17	1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU		KG	10,00	12,50	125,00
18	1	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA		UND	5,00	10,00	50,00
23	1	ARMAÇÃO PARA REX P/ ROLDANA	FAME		UND	100,00	11,00	1.100,00
24	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	TIGRE		UND	25,00	39,00	975,00
25	1	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE		UND	25,00	16,50	412,50
29	1	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	TRAMONTINA		UND	5,00	17,00	85,00
30	1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS		UND	15,00	3,00	45,00
31	1	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	CISER		BARRA	25,00	7,00	175,00
32	1	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	CISER		BARRA	25,00	1,50	37,50
33	1	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	CISER		BARRA	25,00	3,50	87,50
34	1	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	CISER		BARRA	25,00	2,50	62,50
35	1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	CISER		UND	100,00	3,50	350,00
36	1	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE		UND	50,00	7,50	375,00
37	1	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	VONDER		PAR	50,00	31,00	1.550,00
38	1	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VONDER		PAR	20,00	34,00	680,00
39	1	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	FAME		UND	30,00	7,50	225,00
40	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	TRAMONTINA		UND	50,00	3,50	175,00

41	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	TRAMONTINA		UND	50,00	1,80	90,00
42	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 6	TRAMONTINA		UND	50,00	2,00	100,00
43	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	TRAMONTINA		UND	50,00	4,50	225,00
44	1	BROCA PARA MADEIRA 6	TRAMONTINA		UND	50,00	1,70	85,00
45	1	BROCA PARA MADEIRA 8	TRAMONTINA		UND	50,00	1,70	85,00
46	1	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA		UND	50,00	2,80	140,00
47	1	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	ATLAS		UND	30,00	4,30	129,00
48	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	CISER		UND	1.000,00	0,07	70,00
49	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	CISER		UND	1.000,00	0,04	40,00
50	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,20	60,00
51	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,25	12,50
52	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
53	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,60	80,00
54	1	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
55	1	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,40	70,00
56	1	CABEÇOTE DE PVC 1' POLEGADA	FAME		UND	150,00	0,60	90,00
57	1	CABEÇOTE DE PVC 2' POLEGADA	FAME		UND	80,00	2,80	224,00
58	1	CABO COBREADO 35MM	STAM		MT	200,00	13,00	2.600,00
59	1	CABO COBREADO 50MM	SIL		MT	100,00	22,00	2.200,00
60	1	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SIL		MT	100,00	18,50	1.850,00
61	1	CABO DUPLEX 16 MM2	SIL		MT	500,00	2,15	1.075,00
62	1	CABO PP 2X2.5 MM	SIL		MT	400,00	2,70	1.080,00
63	1	CABO PP 3X 2.5 MM	SIL		MT	300,00	4,50	1.350,00
64	1	CABO PP 4X 4 MM	SIL		MT	200,00	8,40	1.680,00
65	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 25MM	SIL		UND	300,00	14,80	4.440,00
66	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 35MM	SIL		MT	300,00	11,80	3.540,00
67	1	CABO TRIPLEX 10 MM2	SIL		MT	750,00	2,40	1.800,00
68	1	CABO TRIPLEX 16 MM2	SIL		MT	750,00	4,30	3.225,00
69	1	CADEADO e45	STAM		UND	50,00	18,30	915,00
70	1	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	STAM		UND	50,00	24,20	1.210,00
71	1	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM		UND	60,00	18,80	1.128,00
73	1	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	20,00	824,00	16.480,00
74	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	20,00	199,00	3.980,00
75	1	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE		UND	40,00	427,00	17.080,00
76	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	TIGRE		UND	100,00	18,80	1.880,00
77	1	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	TRAMONTINA		UND	10,00	18,80	188,00
78	1	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	TRAMONTINA		UND	20,00	53,00	1.060,00
79	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	FAME		UND	10,00	99,50	995,00
80	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA CN	FAME		UND	10,00	118,50	1.185,00
81	1	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	FAME		UND	15,00	27,50	412,50
82	1	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	FAME		UND	50,00	2,80	140,00
86	1	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	FAME		UND	20,00	5,80	116,00
87	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	FAME		BARRA	150,00	4,50	675,00
88	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	FAME		BARRA	100,00	17,80	1.780,00
89	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	0,30	6,00
90	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	0,40	8,00
91	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	1,70	34,00
92	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	2,50	50,00
93	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	3,10	62,00
94	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	20,00	2,50	50,00

95	1	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	VONDER		UND	50,00	19,80	990,00
96	1	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	VONDER		UND	15,00	16,00	240,00
97	1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	TRAMONTINA		UND	10,00	124,00	1.240,00
98	1	CASCATAS DE LED 4,00MTS	FAME		UND	20,00	136,00	2.720,00
99	1	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	CINFER		UND	250,00	7,50	1.875,00
100	1	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA		UND	15,00	73,00	1.095,00
101	1	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA		UND	15,00	59,00	885,00
103	1	CHAVE DE FENDA 5/16"	TRAMONTINA		UND	10,00	4,30	43,00
104	1	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	21,50	215,00
105	1	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	39,00	390,00
106	1	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	TRAMONTINA		UND	10,00	174,00	1.740,00
107	1	CHAVE DE RODA CRUZ	TRAMONTINA		UND	10,00	29,00	290,00
108	1	CHAVE DE TESTE	FAME		UND	5,00	2,50	12,50
109	1	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	TRAMONTINA		UND	5,00	14,10	70,50
110	1	CHAVE PHILIPS 5/16"	TRAMONTINA		UND	10,00	4,30	43,00
111	1	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	TRAMONTINA		UND	10,00	16,00	160,00
112	1	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	STAM		UND	15,00	14,50	217,50
114	1	CINTO PARA PEDREIRO	VONDER		UND	4,00	60,50	242,00
115	1	COLA BRANCA BASE PVA	BRASCOLA		LT	10,00	19,50	195,00
116	1	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	TRAMONTINA		UND	10,00	9,50	95,00
117	1	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	TRAMONTINA		UND	5,00	17,50	87,50
119	1	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	VONDER		UND	25,00	9,80	245,00
120	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	FAME		UND	50,00	4,80	240,00
121	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	FAME		UND	50,00	5,80	290,00
122	1	CONECTOR PERFURANTE	FAME		UND	50,00	9,80	490,00
123	1	CONECTOR TAPY	FAME		UND	50,00	2,50	125,00
124	1	CORDA DE SISAL 6mm 100MTS - ROLO	VONDER		UND	5,00	88,80	444,00
125	1	CORREIA B57	VONDER		UND	15,00	34,80	522,00
126	1	CORREIA B69	VONDER		UND	15,00	45,80	687,00
127	1	CORREIA C156	VONDER		UND	15,00	139,80	2.097,00
128	1	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	VONDER		UND	15,00	179,00	2.685,00
129	1	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	VONDER		UND	15,00	134,00	2.010,00
130	1	CORTINAS DE LED COM 900 LAMPADAS TAMANHO: 4 METROS (LARGURA) X 3 METROS (ALTURA)	FAME		UND	15,00	249,00	3.735,00
132	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
133	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	50,00	0,60	30,00
134	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	ATLAS		UND	20,00	14,50	290,00
135	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	ATLAS		UND	10,00	14,50	145,00
136	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X100	FAME		UND	20,00	48,50	970,00
137	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X20	FAME		UND	30,00	16,00	480,00
138	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X50	FAME		UND	50,00	16,50	825,00
139	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X70	FAME		UND	30,00	27,00	810,00
140	1	DIJUNTOR MONO 1X50	FAME		UND	40,00	4,90	196,00
141	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X100	FAME		UND	20,00	71,50	1.430,00
142	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X200	FAME		UND	10,00	87,00	870,00
143	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X50	FAME		UND	30,00	22,00	660,00
144	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X70	FAME		UND	10,00	50,00	500,00
145	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	FAME		UND	20,00	55,50	1.110,00
146	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	FAME		UND	30,00	45,50	1.365,00
147	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	FAME		UND	20,00	8,50	170,00
148	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	FAME		UND	50,00	14,50	725,00
149	1	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	ALIANCA		UND	30,00	1,30	39,00
150	1	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	ALIANCA		UND	30,00	2,00	60,00
151	1	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU		KG	30,00	14,30	429,00
152	1	ELETRODUTO DE PVC 1' POLEGADA C/ ROSCA	TIGRE		UND	100,00	10,50	1.050,00
153	1	ELETRODUTO DE PVC 2' POLEGADA C/ ROSCA	TIGRE		UND	80,00	18,50	1.480,00
154	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	TIGRE		BARRA	100,00	10,50	1.050,00
155	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	TIGRE		BARRA	100,00	38,50	3.850,00
156	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 40 CM	TRAMONTINA		UND	50,00	4,20	210,00
157	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	TRAMONTINA		UND	50,00	4,30	215,00
158	1	ENXADA ESTREITA COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	36,00	360,00

159	1	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA		UND	5,00	46,00	230,00
160	1	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	TRAMONTINA		UND	10,00	14,10	141,00
161	1	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	ATLAS		UND	15,00	11,30	169,50
162	1	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS		UND	20,00	1,90	38,00
163	1	ESPÁTULA PLÁSTICA	ATLAS		UND	10,00	2,30	23,00
164	1	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	FAME		UND	100,00	5,20	520,00
165	1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	BRASCOLA		UND	80,00	17,50	1.400,00
166	1	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
167	1	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	TRAMONTINA		UND	10,00	43,50	435,00
168	1	FACÃO Nº 14	TRAMONTINA		UND	10,00	21,20	212,00
169	1	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	STAM		UND	100,00	42,50	4.250,00
170	1	FECHADURA INTERNA	STAM		UND	80,00	29,30	2.344,00
171	1	FECHADURA WC	STAM		UND	30,00	29,30	879,00
172	1	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	FAME		UND	80,00	14,50	1.160,00
173	1	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	SIL		MT	800,00	0,60	480,00
174	1	FIO FLEXIVEL 10 MM	SIL		MT	800,00	0,90	720,00
175	1	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	SIL		MT	1.600,00	0,89	1.424,00
176	1	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	SIL		MT	500,00	1,70	850,00
177	1	FIO FLEXIVEL 6 MM	SIL		MT	800,00	2,60	2.080,00
178	1	FIO PARALELO 1.5 MM	SIL		MT	800,00	1,20	960,00
179	1	FIO PARALELO 2.5 MM	SIL		MT	1.600,00	2,10	3.360,00
180	1	FIO SOLIDO 10MM	SIL		MT	3.500,00	5,80	20.300,00
181	1	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	EUROCEL		UND	250,00	3,80	950,00
182	1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	3M		UND	150,00	4,10	615,00
183	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	3M		ROLO	15,00	6,40	96,00
184	1	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	3M		ROLO	50,00	8,80	440,00
185	1	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	TIGRE		UND	150,00	4,70	705,00
186	1	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	VEDACIT		UND	1.000,00	0,75	750,00
187	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	1,60	80,00
188	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	80,00	1,10	88,00
189	1	FOICE COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	37,50	375,00
192	1	FRANJA PARA CONDUITE 1' POLEGADA	TIGRE		UND	50,00	1,10	55,00
193	1	FRANJA PARA CONDUITE 2' POLEGADA	TIGRE		UND	50,00	3,30	165,00
194	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 18 LTS	SUVINIL		UND	10,00	258,00	2.580,00
195	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 3,6	SUVINIL		GL	10,00	57,00	570,00
196	1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	SUVINIL		GL	10,00	29,50	295,00
197	1	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	MAKITA		UND	4,00	124,00	496,00
198	1	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	MAKITA		UND	3,00	119,00	357,00
199	1	GRAMPEADOR PINADOR PLUS MATERIAL: CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA BASE: 155,0 MM. LARGURA DA BASE: 22,0 MM. ALTURA MÁXIMA DO GRAMPEADOR: 135,0 MM. TIPO DE GRAMPO INDICADO: RETO - "U" - PINO "T". PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO: PINO TIPO "T" - 10 MM A 14 MM, GRAMPO TIPO "U" - 10 MM A 12 MM, GRAMPO TIPO RETO - 4 MM A 14 mm. LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 11,4 MM. ALTURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 4 MM A 14 MM. BITOLA DO ARAME DO GRAMPO RETO INDICADO: 0,60 MM X 0,95 MM.	VONDER		UND	3,00	29,50	88,50
200	1	GRAMPO FIXA FIOS 8MM + PREGO - PCT C/100	VONDER		PCT	100,00	12,90	1.290,00
201	1	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	FAME		UND	60,00	5,20	312,00
202	1	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	CISER		KG	50,00	33,50	1.675,00
203	1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,00	FAME		UND	60,00	26,00	1.560,00
204	1	INTERRUPITOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	FAME		UND	150,00	6,30	945,00
205	1	INTERRUPITOR 1 TECLA SISTEMA X	FAME		UND	50,00	4,10	205,00
206	1	INTERRUPITOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	FAME		UND	50,00	11,20	560,00
207	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	FAME		UND	100,00	6,30	630,00
208	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	FAME		UND	100,00	7,60	760,00
209	1	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72*	FAME		UND	100,00	5,00	500,00

		MM PARA USO EM BAIXA TENSAO						
210	1	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	150,00	0,70	105,00
211	1	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	FAME		UND	5,00	35,00	175,00
212	1	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	VONDER		UND	5,00	109,50	547,50
213	1	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	TASCHIBRA		UND	200,00	2,30	460,00
214	1	LAMPADA LED 12W	TASCHIBRA		UND	200,00	3,50	700,00
215	1	LAMPADA LED 15W	TASCHIBRA		UND	200,00	3,50	700,00
216	1	LAMPADA LED 18W	TASCHIBRA		UND	200,00	5,50	1.100,00
217	1	LAMPADA LED 9W	TASCHIBRA		UND	200,00	2,50	500,00
218	1	LAMPADA LED BULBO 30W	TASCHIBRA		UND	200,00	8,50	1.700,00
219	1	LÁPIS DE CARPINTEIRO	TRAMONTINA		UND	15,00	1,20	18,00
220	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100	TRAMONTINA		UND	2,00	699,00	1.398,00
222	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M		UND	50,00	0,90	45,00
223	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	3M		UND	50,00	0,80	40,00
224	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	3M		UND	50,00	1,40	70,00
225	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	3M		UND	20,00	1,50	30,00
226	1	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	LONAS PARANA		MT²	500,00	0,90	450,00
227	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	TASCHIBRA		UND	50,00	13,30	665,00
228	1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	TASCHIBRA		UND	100,00	3,40	340,00
229	1	LUMINARIA LED 150W P/ POSTE (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	TASCHIBRA		UND	30,00	344,00	10.320,00
230	1	LUMINARIA SOLAR 500W	TASCHIBRA		UND	25,00	598,00	14.950,00
231	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,10	55,00
232	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,50	75,00
233	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	2,50	125,00
234	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
235	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,50	275,00
236	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
237	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	5,00	250,00
238	1	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
239	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,20	10,00
240	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
241	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	7,50	375,00
242	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	4,50	225,00
243	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
244	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,75	37,50
245	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE		UND	50,00	0,40	20,00
246	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	TIGRE		UND	50,00	0,25	12,50
247	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,30	15,00
248	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,30	65,00
249	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,45	22,50
250	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	2,30	115,00
251	1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SUPER SAFYTE		PAR	50,00	12,50	625,00
252	1	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	1,20	60,00
253	1	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	VONDER		UND	15,00	5,50	82,50
254	1	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	VONDER		UND	1,00	3.209,00	3.209,00
255	1	MARRETA DE BORRACHA	VONDER		UND	2,00	9,00	18,00

256	1	MARTELO DE PEDREIRO	TRAMONTINA		UND	10,00	4,50	45,00
257	1	MASCARA PARA POEIRA	VONDER		UND	30,00	4,50	135,00
258	1	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	SUVINIL		BALDE	100,00	89,50	8.950,00
259	1	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	SUVINIL		UND	100,00	59,50	5.950,00
262	1	MOTOSSERRA MODELO 230	STHIL		UND	1,00	1.329,00	1.329,00
263	1	MOTOSSERRA MODELO GRANDE 4HP 62CC	STHIL		UND	1,00	2.089,00	2.089,00
266	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	0,30	9,00
267	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	50,00	0,50	25,00
268	1	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	TRAMONTINA		UND	5,00	12,00	60,00
269	1	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	TRAMONTINA		UND	5,00	15,00	75,00
270	1	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	SUPER SAFYTE		UND	10,00	2,50	25,00
271	1	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	TRAMONTINA		UND	20,00	20,00	400,00
274	1	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER		UND	50,00	0,06	3,00
275	1	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 6	CISER		UND	30,00	8,50	255,00
276	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	CISER		UND	100,00	0,04	4,00
277	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	CISER		UND	100,00	0,04	4,00
278	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	CISER		UND	100,00	0,07	7,00
279	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	CISER		UND	100,00	0,09	9,00
280	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	CISER		UND	100,00	0,09	9,00
281	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	CISER		UND	100,00	0,10	10,00
282	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	CISER		UND	100,00	0,12	12,00
283	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	CISER		UND	100,00	0,19	19,00
284	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	CISER		UND	100,00	0,27	27,00
285	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	CISER		UND	100,00	0,31	31,00
286	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	CISER		UND	300,00	0,39	117,00
287	1	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	CISER		UND	200,00	0,67	134,00
290	1	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA		UND	10,00	68,00	680,00
291	1	PIMENTÃO DE PORCELANA	FAME		UND	30,00	4,50	135,00
292	1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS		UND	50,00	1,50	75,00
293	1	PINCEL DE CERDA 2"	ATLAS		UND	50,00	2,30	115,00
294	1	PINCEL DE CERDA 3"	ATLAS		UND	50,00	5,00	250,00
297	1	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	PIRELLI		UND	20,00	34,00	680,00
298	1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	STHIL		UND	1,00	1.944,00	1.944,00
299	1	PONTEIRO DE AÇO	TRAMONTINA		UND	5,00	10,00	50,00
300	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER		UND	100,00	0,17	17,00
301	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER		UND	100,00	0,10	10,00
306	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 100DAN	FOCO		UND	20,00	269,00	5.380,00
307	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	FOCO		UND	20,00	353,00	7.060,00
308	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	FOCO		UND	30,00	248,00	7.440,00
309	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU		KG	80,00	14,00	1.120,00
310	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	GERDAU		KG	80,00	13,00	1.040,00
311	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU		KG	80,00	9,50	760,00
312	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU		KG	80,00	13,50	1.080,00
313	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	GERDAU		KG	80,00	14,50	1.160,00
314	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU		KG	80,00	11,50	920,00
315	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	GERDAU		KG	80,00	11,50	920,00
316	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU		KG	80,00	9,00	720,00
317	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	VONDER		UND	10,00	11,50	115,00
318	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	VONDER		UND	10,00	1,00	10,00
319	1	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	TRAMONTINA		UND	10,00	22,00	220,00
320	1	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	VONDER		UND	5,00	174,00	870,00
321	1	PULVERIZADOR MANUAL 5LT	VONDER		UND	5,00	80,00	400,00
322	1	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	TIGRE		UND	30,00	4,50	135,00
323	1	RASTELO PARA JARDINAGEM	TRAMONTINA		UND	10,00	24,00	240,00
325	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	TIGRE		UND	5,00	3,50	17,50
326	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	TIGRE		UND	5,00	7,00	35,00
327	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG	TIGRE		UND	5,00	3,00	15,00

		PREDIAL DN 75 X 50MM						
328	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	TIGRE		UND	15,00	7,00	105,00
329	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	TIGRE		UND	30,00	7,00	210,00
330	1	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	VONDER		UND	5,00	30,00	150,00
331	1	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	ALIANCA		UND	10,00	37,00	370,00
335	1	RELE FOTOCELULA 1000W, BIVOLT	FAME		UND	50,00	24,00	1.200,00
338	1	ROÇADEIRA A GASOLINA/POTENCIA 2.0/ CILINDRADA 43CC COMPLETA.	STHIL		UND	1,00	803,00	803,00
339	1	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	VONDER		UND	5,00	0,24	1,20
340	1	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ATLAS		UND	50,00	8,00	400,00
341	1	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS		UND	100,00	7,00	700,00
342	1	ROLO DE MANGUEIRA DE LAMPADAS EM LED DE 100 MTS- COR BRANCA	FAME		ROLO	20,00	582,00	11.640,00
343	1	ROLO LAMPADA EM LED 100MTS- COR AZUL	FAME		ROLO	15,00	582,00	8.730,00
344	1	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	VONDER		UND	20,00	20,00	400,00
345	1	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	STHIL		UND	5,00	287,00	1.435,00
346	1	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	STHIL		UND	5,00	375,00	1.875,00
347	1	SABRE HT 75 PARA PODADOR	STHIL		UND	5,00	264,00	1.320,00
348	1	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	SUVINIL		GL	10,00	47,00	470,00
349	1	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	FAME		UND	30,00	34,00	1.020,00
350	1	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	MAKITA		UND	2,00	299,00	598,00
351	1	SERROTE MANUAL 26"	TRAMONTINA		UND	3,00	19,00	57,00
352	1	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	TRAMONTINA		UND	4,00	24,00	96,00
353	1	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	TIGRE		UND	50,00	3,00	150,00
354	1	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	BRASCOLA		UND	25,00	11,00	275,00
355	1	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	FARBEM		LT	150,00	8,00	1.200,00
359	1	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	8,00	240,00
360	1	TE LR 20 1/2	TIGRE		UND	30,00	1,20	36,00
361	1	TE LR 25 1/2	TIGRE		UND	30,00	1,30	39,00
362	1	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
363	1	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	7,30	219,00
364	1	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	4,00	120,00
365	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	10,00	300,00
366	1	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
367	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE		UND	30,00	6,00	180,00
368	1	TE SOLDÁVEL 20	TIGRE		UND	30,00	0,92	27,60
369	1	TE SOLDÁVEL 25	TIGRE		UND	30,00	1,00	30,00
370	1	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UND	30,00	2,00	60,00
371	1	TE SOLDÁVEL 40	TIGRE		UND	30,00	4,00	120,00
372	1	TE SOLDÁVEL 50	TIGRE		UND	30,00	5,00	150,00
373	1	TE SOLDAVÉL PVC 50	TIGRE		UND	30,00	5,00	150,00
374	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE		UND	30,00	46,00	1.380,00
375	1	TELA ALAMBRADO COM REVESTIMENTO EM PVC (FIO BWG 14 - 2,80 MM) - ROLO COM 25 M MODELO DA TELA: SIMPLES TORÇÃO OU TRANÇADA COMPRIMENTO DOS ROLOS: OPÇÃO DE 25 M	TELA SUL		ROLO	30,00	1.250,00	37.500,00

		ALTURA DOS ROLOS: 2 METROS ESPESSURA DO FIO: 2,80 MM (ARAME BWG 14) TIPO DE MATERIAL: GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC						
376	1	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 METROS DE ALTURA.	TELA SUL		ROLO	10,00	993,00	9.930,00
377	1	TELA HEXAGONAL GALVANIZADA MALHA 7, FIO 14, 25x2,00	VONDER		ROLO	10,00	859,00	8.590,00
378	1	TELA MANGUEIRÃO MALHA 3X18 – ALTURA 1,2 COMP, 50MM	VONDER		ROLO	10,00	389,00	3.890,00
379	1	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50M X 1,20 FIO 18 (1,24MM)	VONDER		ROLO	10,00	494,00	4.940,00
382	1	TENDA GAZEBO AÇO E POLIÉSTER DOBRÁVEL MULTILASER 3,0X3,0X2,50M - AZUL REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. PROTEÇÃO SOLAR UV DE 100 FPS. TETO DE POLIÉSTER. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA. DIMENSÕES 3X3X2,5 M.	VONDER		UND	2,00	284,00	568,00
383	1	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	TRAMONTINA		UND	2,00	29,00	58,00
386	1	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	SUVINIL		GL	100,00	178,00	17.800,00
387	1	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	SUVINIL		GL	100,00	364,00	36.400,00
388	1	TINTA BASE D' AGUA BRANCA 18LT	SUVINIL		UND	50,00	170,00	8.500,00
389	1	TINTA BASE D' AGUA CORES DIVERSAS- 3,6LT	SUVINIL		UND	100,00	87,00	8.700,00
390	1	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 LT	SUVINIL		UND	100,00	83,00	8.300,00
391	1	TINTA BASE D'AGUA CORES DIVERSAS- 18LT	SUVINIL		UND	100,00	200,00	20.000,00
392	1	TINTA ÓLEO BRANCA 18LT	SUVINIL		UND	100,00	307,00	30.700,00
393	1	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 LT	SUVINIL		UND	100,00	67,00	6.700,00
394	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 18LT	SUVINIL		UND	100,00	374,00	37.400,00
395	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 3,6LT	SUVINIL		UND	50,00	69,00	3.450,00
396	1	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
397	1	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
398	1	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	FAME		UND	100,00	8,00	800,00
399	1	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	FAME		UND	100,00	5,00	500,00
400	1	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	FAME		UND	100,00	4,50	450,00
401	1	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	7,00	700,00
402	1	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	16,00	1.600,00
403	1	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	1,20	120,00
404	1	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	TIGRE		UND	100,00	20,00	2.000,00
405	1	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	VONDER		UND	10,00	166,00	1.660,00
406	1	TRENA 100M	VONDER		UND	10,00	90,00	900,00
407	1	TRENA 20M	VONDER		UND	10,00	35,00	350,00
417	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	9,00	720,00
418	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	11,00	880,00
419	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	25,00	2.000,00
420	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	32,00	2.560,00
421	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE		BARRA	80,00	42,00	3.360,00
422	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM,	TIGRE		BARRA	80,00	71,00	5.680,00

		AGUA FRIA (NBR-5648)						
423	1	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE		UND	80,00	16,00	1.280,00
424	1	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL		UND	80,00	40,00	3.200,00
425	1	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	TIGRE		UND	80,00	65,00	5.200,00
426	1	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	14,00	1.120,00
427	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	2,50	200,00
428	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	2,20	176,00
429	1	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	TIGRE		UND	80,00	5,00	400,00
430	1	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS	TIGRE		UND	80,00	49,00	3.920,00
431	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	SUVINIL		LT	50,00	20,00	1.000,00
432	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	SUVINIL		GL	50,00	78,00	3.900,00
TOTAL								625.553,80

D. CORREIA DO NASCIMENTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	AREIA MEDIA	CANDIDO DE ABREU AREIA MEDIA		MT³	1.000,00	215,60	215.600,00
20	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	KERAKOLL AC I		SC	500,00	16,00	8.000,00
21	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	KERAKOLL AC III		SC	1.000,00	40,00	40.000,00
22	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	KERAKOLL PISO SOBRE PISO		SC	250,00	40,00	10.000,00
26	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	INCEPA COM CAIXA ACOPLADA		UND	10,00	400,00	4.000,00
27	1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	INCEPA PCD SEM FURO FRONTAL		UND	25,00	530,00	13.250,00
83	1	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	COLOMBO HIDRATADA 20KG		SC	300,00	20,00	6.000,00
84	1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	COLOMBO PARA PINTURA		SC	200,00	15,00	3.000,00
85	1	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	COLOMBO VIRGEM COMUM		SC	500,00	22,00	11.000,00
102	1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	PORTERIT COLA FENOLICA 14 MM		MT²	1.000,00	45,30	45.300,00
113	1	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORAN CP II Z 32		SC	2.000,00	45,00	90.000,00
118	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	DELLAI 20 MPA		MT³	150,00	667,43	100.114,50
131	1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	BRASILIT 6MM, COMP 1100		UND	150,00	74,00	11.100,00
190	1	FORRO DE MADEIRA PINUS	SM MADEIRAS PINUS		MT	500,00	31,77	15.885,00
191	1	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	PLASTILIT 8MM		MT	1.000,00	29,07	29.070,00
221	1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	INCEPA LOUÇA BRANCO		UND	3,00	109,77	329,31
261	1	MEIA CANA DE PVC	POLIFORT PVC		BARRA	300,00	39,95	11.985,00
288	1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SAO JUDAS TADEU N1		MT³	1.000,00	141,07	141.070,00
289	1	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SAO JUDAS TADEU N4		MT³	300,00	147,67	44.301,00
295	1	PISO CERAMICO 50X50 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE BRANCO		MT	1.000,00	35,00	35.000,00
296	1	PISO ESMALTADO 35X57 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE BRANCO		MT	800,00	35,00	28.000,00
302	1	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ACETINADO 63X63	DELTA BRANCO		MT	500,00	75,95	37.975,00
303	1	PORTA LISA 60 X 210	PORTERIT LISA 60X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
304	1	PORTA LISA 70 X 210	PORTERIT LISA 70X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
305	1	PORTA LISA 80 X 110	PORTERIT LISA 80X210		UND	100,00	135,00	13.500,00
324	1	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	WORKER RETO GRAO 36		UND	3,00	25,00	75,00
332	1	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT COLORIDO		KG	50,00	10,30	515,00
333	1	REJUNTE PARA PISO 1KG	QUARTZOLIT 1KG		PCT	1.000,00	10,30	10.300,00
334	1	REJUNTE PMG	KERAKOLL PMG		KG	500,00	15,06	7.530,00
336	1	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 (SIMILAR) 1° LINHA	PISOFORTE 30X60		MT	500,00	35,00	17.500,00
380	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT 4MM 2,44 X 0,50		UND	2.500,00	30,00	75.000,00

381	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT 6MM 1,83 X 1,10		UND	2.500,00	65,94	164.850,00
384	1	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	CANDIDO DE ABREU 6 FUROS 9X14X19		UND	15.000,00	0,88	13.200,00
385	1	TIJOLO MACIÇO	PRUDENTOPOLIS MACIÇO		UND	1.500,00	0,85	1.275,00
408	1	TRENA 50M	KALA 50M		UND	10,00	34,00	340,00
409	1	TRENA METÁLICA 5,0M	PROFIELD 5M		UND	10,00	9,00	90,00
410	1	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	PLASTILIT 40MM X 150		UND	30,00	14,00	420,00
411	1	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	PLASTILIT 40MM X 1,60		UND	80,00	17,00	1.360,00
412	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 100MM		BARRA	80,00	49,00	3.920,00
413	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 150MM		BARRA	80,00	140,00	11.200,00
414	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 40MM		BARRA	80,00	19,00	1.520,00
415	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 50MM		BARRA	80,00	32,00	2.560,00
416	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT 75MM		BARRA	80,00	50,00	4.000,00
TOTAL								1.257.134,81

NATASCHA LOPES MARANGON

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M DE ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	1.000,00	4,00	4.000,00
72	1	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	MADEIRA PINUS		MT	1.000,00	4,99	4.990,00
260	1	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	MADEIRA PINUS		MT	200,00	16,50	3.300,00
264	1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	500,00	85,00	42.500,00
273	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	MADEIRA EUCALIPTO		UND	1.000,00	50,00	50.000,00
337	1	RIPA DE PINUS 1X2"	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	13,00	19.500,00
356	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	800,00	36,00	28.800,00
357	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12)NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	800,00	45,00	36.000,00
358	1	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50	MADEIRA EUCALIPTO		MT	2.500,00	55,00	137.500,00
433	1	VIGA DE PINUS 2X4"	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	13,00	19.500,00
434	1	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	MADEIRA PINUS		MT	1.500,00	14,00	21.000,00
TOTAL								367.090,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$2.249.778,61 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 11/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6A720D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7 ADITIVO DE PRAZO DE VALOR CONTRATO 190/2018

Tomada de preços Nº 09/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 118/2018

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250 - Bairro: Trianon, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 190/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado excepcionalmente até o dia 31/03/2024, àquele constante da contratação original , e seus aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 190/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
LOTE: 001 -	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	LOT	04	17.306,18	69.224,72

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/12/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Catuzzo Informatica Eireli Me

EDSON CATUZZO,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI

CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:687286B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.595

PORTARIA Nº 7.595

"Contrata os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 222-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.574/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VILA GARCIA - UBS ALINE MARINHO ZACHARIA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
LUAN ALVES DE OLIVEIRA	98085-1	08/11/2023
CAMILLA JULIA RIBEIRO FERREIRA	98086-1	08/11/2023
FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	94823-3	08/11/2023
BRUNNA BARBOSA DOS SANTOS	98099-1	22/11/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PORTO SEGURO - UBS MARIA VARGA BATISTA)		

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO
AMANDA CAROLAYNE MATHIAS PEREIRA DE MELLO	98096-1	22/11/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ILHA DOS VALADARES - UBS EMIR ROTH)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
JUCELI FERREIRA DO ROSARIO DAS NEVES	11380-5	18/10/2023
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
DEBORAH CHISTINA LUVIZOTTO VIANA	11236-6	17/10/2023
ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	94900-4	01/12/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCD7A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.861

DECRETO Nº 4.861

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 154.256,28 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 154.256,28 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo
Funcional Programática: 06.001.0023.0695.0005.2023	**Atividade:** Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 154.256,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 154.256,28		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6846F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.865

DECRETO Nº 4.865

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.515.000,00 (sete milhões, quinhentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 7.515.000,00 (sete milhões, quinhentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 820.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.090.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 240.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.070.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.040.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.515.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 820.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 240.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.040.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.561,60
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.438,40
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 590.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 7.515.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:652961B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 25/2023 - SEMEDI

EDITAL Nº 25/2023 - SEMEDI

RESULTADO DEFINITIVO - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2298/2021, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado DEFINITIVO da Progressão Horizontal 2023.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO

Presidente da Comissão Especial

Decreto nº 4.845/2022

I - EDUCADOR INFANTIL				
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS ROSSI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	INDEFERIDO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	INDEFERIDO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFB4007-1	EINFC4007-1

95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA DAS NEVES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFA4011-1	EINFB4011-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFA4009-1	EINFB4009-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6294	1	MARIA HELENA ALVES	EINFB4011-1	INFEDEFIDO
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFB4007-1	EINFC4007-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	EINFA4003-1	EINFB4003-1

11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1

II - MONITOR				
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	MC4011-1	MD4011-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MA4009-1	MD4009-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MB4009-1	MD4009-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MC4013-1	MD4013-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4013-1	MD4013-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	MD4013-1	ME4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MC4011-1	MD4011-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MC4012-1	MD4012-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MC4009-1	MD4009-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MC4013-1	MD4013-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MA4011-1	MD4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MC4013-1	MD4013-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MC40010-1	MD40010-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MC4013-1	MD4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MC4013-1	MD4013-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MA4009-1	MD4009-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MC4011-1	MD4011-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MB4013-1	MD4013-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MC4013-1	MD4013-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MD4013-1	ME4013-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4010-1	MD4010-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO

III - PROFESSOR					
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N08-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFD20N15-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N16-1	PROFD20N16-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	INDEFERIDO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	JÁCONCEDIDO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	INDEFERIDO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N03-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO	INDEFERIDO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95487	1	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFA20N06-1	PROFD20N06-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N01-1
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFAD20N03-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	INDEFERIDO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N03-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFD20N08-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N10-1
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1

IV - PEDAGOGO				
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPA40N07-1	PROPB40N07-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPA40N01-1	PROPB40N03-1

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:93BD2CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação – Credenciamento Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 178 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 118/2023

Processo Administrativo: 186/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 118/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
2	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$237.068,43	R$237.068,43
3	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME		176	R$100,00	R$17.600,00
4	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$632.906,80	R$632.906,80
5	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$84.360,00	R$84.360,00
Total do Fornecedor:						R$1.070.735,23
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						
_____						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:025E216F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 178 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 118/2023

Processo Administrativo: 186/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 118/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
2	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$237.068,43	R$237.068,43
3	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME		176	R$100,00	R$17.600,00
4	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$632.906,80	R$632.906,80
5	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$84.360,00	R$84.360,00
Total do Fornecedor:						R$1.070.735,23

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:229E75E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 180 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 119/2023
	Processo Administrativo: 187/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 119/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$220.200,00	R$220.200,00
2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	EXAME		186	R$65,00	R$12.090,00
3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	EXAME		288	R$300,00	R$86.400,00
4	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
5	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: RESSONÂNCIA	EXAME		1	R$1.003.500,00	R$1.003.500,00
6	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME		176	R$100,00	R$17.600,00
7	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R$9.960,00	R$9.960,00
8	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$139.880,00	R$139.880,00
9	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$622.450,00	R$622.450,00
Total do Fornecedor:						R$2.210.880,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B5E5A78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 179 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 120/2023
	Processo Administrativo: 188/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 120/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
29777 - OSMAR MILANI CLINICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$634.756,80	R$634.756,80
Total do Fornecedor:						R$634.756,80

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:168FB5CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 181 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 121/2023
	Processo Administrativo: 189/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 121/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
2291 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: RESSONÂNCIA	EXAME		1	R$966.060,00	R$966.060,00
2	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
Total do Fornecedor:						R$1.064.860,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1238AD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 122

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número- Minuta - Licitação: 182 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 122/2023
	Processo Administrativo: 190/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 122/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
10413 - VIANA & APARICIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	EXAME		1	R$114.570,00	R$114.570,00
Total do Fornecedor:						R$114.570,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:650590BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 123

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 183 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 123/2023

Processo Administrativo: 191/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 123/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
29998 - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R$9.960,00	R$9.960,00
2	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$140.348,00	R$140.348,00
Total do Fornecedor:						R$150.308,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7D47AD67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 184 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 124/2023

Processo Administrativo: 192/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 124/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
45918 - DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$51.792,00	R$51.792,00
2	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA CONTRASTADO	EXAME		1	R$10.080,00	R$10.080,00
Total do Fornecedor:						R$61.872,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:362AF477

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 125

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR –

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 185 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 125/2023

Processo Administrativo: 193/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 125/2023, como segue:

Vencedores dos Itens

14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO	EXAME		36	R$110,00	R$3.960,00
2	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME		72	R$350,00	R$25.200,00
3	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$88.440,00	R$88.440,00
				Total do Fornecedor:		R$117.600,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C7041993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 126

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 186 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 126/2023

Processo Administrativo: 194/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 126/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
11150 - CLINICA GEO MEDICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	EXAME		336	R$280,00	R$94.080,00
Total do Fornecedor:						R$94.080,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7576018B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 187 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 127/2023

Processo Administrativo: 195/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 127/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
50229 - SANTANA & BETTI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$48.084,00	R$48.084,00
2	POLISSONOGRAFIA	EXAME		36	R$318,30	R$11.458,80
Total do Fornecedor:						R$59.542,80

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2088DB8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 189 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 128/2023
	Processo Administrativo: 197/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 128/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
42471 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
2	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$288.682,74	R$288.682,74

3	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$135.660,00	R$135.660,00
Total do Fornecedor:						R$523.142,74

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B120D44E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 190 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 129/2023

Processo Administrativo: 198/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 129/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$364.188,28	R$364.188,28
Total do Fornecedor:						R$364.188,28

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1C3418F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 191 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 130/2023

Processo Administrativo: 199/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 130/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12777 - MEDICINA SIRENA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$31.120,00	R$31.120,00
2	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME		60	R$150,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor:						R$40.120,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1553A3DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 192 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 131/2023
	Processo Administrativo: 200/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 131/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
30457 - MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1 Total do Fornecedor:	R$225.283,00	R$225.283,00 R$225.283,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6AABF201

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 132

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 193 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 132/2023

Processo Administrativo: 201/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 132/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
11037 - ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	SERV		24	R$300,00	R$7.200,00
2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	EXAME		186	R$65,00	R$12.090,00
3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	EXAME		48	R$300,00	R$14.400,00
Total do Fornecedor:						R$33.690,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:46655D4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 194 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 133/2023

Processo Administrativo: 202/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 133/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
16594 **- R. L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	CONSULTA		1.380	R$65,00	R$89.700,00
2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME		100	R$136,00	R$13.600,00
Total do Fornecedor:						R$103.300,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B0F2314

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 195 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 134/2023
	Processo Administrativo: 203/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 134/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15253 - CLINICA MEDICA SANTA CECILIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	EXAME		1	R$509.590,50	R$509.590,50
Total do Fornecedor:						R$509.590,50

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:53A6A947

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 135

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 196 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 135/2023

Processo Administrativo: 204/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 135/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$354.910,00	R$354.910,00
Total do Fornecedor:						R$354.910,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC2EE7DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 197 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 136/2023

Processo Administrativo: 205/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 136/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
32891 **- PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$432.870,00	R$432.870,00
Total do Fornecedor:						R$432.870,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:644EE1F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 137

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 198 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 137/2023

Processo Administrativo: 206/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 137/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
33170 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS	EXAME		1	R$119.750,79	R$119.750,79
Total do Fornecedor:						R$119.750,79

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:523D8EA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 138

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 199 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 138/2023
	Processo Administrativo: 207/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 138/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
45152 - V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	EXAME		1	R$114.570,00	R$114.570,00
Total do Fornecedor:						R$114.570,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F25C1CC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 200 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 139/2023

Processo Administrativo: 208/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 139/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
19321 - INSTITUTO MAFRA IMAGEM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$48.000,00	R$48.000,00
2	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$20.520,00	R$20.520,00
3	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: RESSONÂNCIA	EXAME		1	R$12.900,00	R$12.900,00
Total do Fornecedor:						R$81.420,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A41BC49B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 201 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 140/2023

Processo Administrativo: 209/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 140/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
36781 **- CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	EXAME		1	R$114.570,00	R$114.570,00
Total do Fornecedor:						R$114.570,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0E327FA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 202 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 141/2023

Processo Administrativo: 210/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 141/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12696 - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS	EXAME		1	R$66.158,19	R$66.158,19
Total do Fornecedor:						R$66.158,19

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D52A7D38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 203 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 142/2023

Processo Administrativo: 211/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 142/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
59498 **- LABORATORIO PASTEUR LTDA**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS	EXAME		1	R$66.158,19	R$66.158,19
Total do Fornecedor:						R$66.158,19

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AF18327A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 204 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 143/2023
	Processo Administrativo: 212/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 143/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
1180 - CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA	CONSULTA		3.360	R$65,00	R$218.400,00
Total do Fornecedor:						R$218.400,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F7676AD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 205 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 144/2023

Processo Administrativo: 213/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 144/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
29378 - CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI -ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	EXAME		1	R$28.174,00	R$28.174,00
Total do Fornecedor:						R$28.174,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B347C8E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 207 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 146/2023

Processo Administrativo: 215/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 146/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
32778 **- FRAUCHES & PINTO LTDA**						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$36.884,00	R$36.884,00
Total do Fornecedor:						R$36.884,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A91F55BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 147

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 208 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 147/2023

Processo Administrativo: 216/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 147/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
37940 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$232.532,49	R$232.532,49
Total do Fornecedor:						R$232.532,49

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.333903950990000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F060927

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 209 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 148/2023

Processo Administrativo: 217/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 148/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15679 - CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$40.080,00	R$40.080,00
Total do Fornecedor:						R$40.080,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1620C751

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 149

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 210 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 149/2023

Processo Administrativo: 218/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 149/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15903 - LANZA CLINICA MEDICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$28.560,00	R$28.560,00
Total do Fornecedor:						R$28.560,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5BC8A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 211 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 150/2023

Processo Administrativo: 219/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 150/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
34797 - HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	EXAME		1	R$155.880,00	R$155.880,00
Total do Fornecedor:						R$155.880,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:48539984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 151

Compras e Contratos

Termo Homologação – Credenciamento Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 212 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 151/2023

Processo Administrativo: 220/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 151/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
33472 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	CONSULTA		60	R$65,00	R$3.900,00
2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME		20	R$136,00	R$2.720,00
3	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	EXAME		1	R$82.000,00	R$82.000,00
Total do Fornecedor:						R$88.620,00
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						
_____						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 08 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1BFD51F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 206 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 145/2023
	Processo Administrativo: 214/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 145/2023, como segue:

Vencedores dos Itens

25941	- CLINICA E INSTITUTO PARANAVAI DE IMAGEM LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$231.000,00	R$231.000,00
2	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		1.976	R$100,00	R$197.600,00
3	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$288.682,74	R$288.682,74
4	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME		176	R$100,00	R$17.600,00
5	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R$9.960,00	R$9.960,00
6	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$135.660,00	R$135.660,00
7	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$703.290,00	R$703.290,00
8	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$139.412,00	R$139.412,00
9	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$640,00	R$640,00
Total do Fornecedor:						R$1.723.844,74

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F14A09D8

PROCURADORIA
ATA 004/2023

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08.12.2023), às 10h00min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Dr. Benjamim Marçal Costa, com fulcro no Decreto Municipal 24.731/2023 e na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, para fins de aprovação dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 002/2023 e 003/2023 que tratam, respectivamente, sobre "prorrogação de termos de colaboração e de termos de fomento, regidos pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021" e "prorrogações contratuais (prazos de vigência e execução) celebrados com base na Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021", visando dar segurança jurídica e celeridade a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí, no tocante aos temas alhures mencionados. Aberta a reunião para tal fim, estando presentes a integralidade dos membros da Procuradoria Municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes. Iniciados os trabalhos, o Procurador-Geral fez a leitura da íntegra dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 002/2023 e 003/2023, os quais foram aprovados por unanimidade pelos presentes, que resolveram determinar a publicação do mesmo (anexo único). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Vanessa Yoshiura, na qualidade de Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 08 de dezembro de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB 48766N-PR)

Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

Procurador-Geral Adjunto

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI (OAB/PR 82.579)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/Pr 74.023)

Anexo Único

Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023

Parecer jurídico referencial nº 002/2023/PGM

Processo digital nº 67771/2023

Interessado: Procurador-Geral

Relatório

Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral solicitando a "*elaboração de PARECER REFERENCIAL (assunto reequilibrio economico financeiro - Art. 177, Decreto anexo) para cumprimento do disposto do Decreto Municipal que regulamenta a Nova lei de licitações e contratos*".

Fundamentação jurídica

Inicialmente destaco que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.396/15, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria-Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria-Geral. Ou seja, este opinativo apresenta natureza facultativa e não vinculante.

Parecer referencial

No âmbito do Município de Paranavaí já existem outros instrumentos da Procuradoria-Geral que podem causar confusão na aplicabilidade.

Trata-se do parecer normativo e da súmula administrativa, cujos conceitos estão previstos no Decreto Municipal n° 21.161/2020:

Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:

I – Parecer Normativo: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – Súmula Administrativa: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.

§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.

§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua, enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.

§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.

Já o parecer referencial está previsto no Decreto Municipal nº 24.731/2023, podendo ser aplicado na fase preparatória (art. 18, I), imediatamente anterior à fase de seleção de fornecedor ou prestador de serviços (art. 18, II), nos termos do art. 10, III, e § 2º, ou na fase de gestão e fiscalização do contrato (art. 18, III), quando houver pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 176, § 1º, e 177, *caput*).

Como não há norma em âmbito municipal com maior detalhamento sobre o parecer referencial, por analogia, entende-se que pode ser observado o disposto na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

A manifestação jurídica referencial, ou simplesmente parecer jurídico referencial, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União há muito, o qual entendeu pela possibilidade de utilização "*de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*" (TCU, acórdão 2674/2014, Plenário, relator Ministro André de Carvalho, julgado em 08/10/2014).

No caso em tela, em média, nos anos de 2021 e 2022, houve a emissão de 50 pareceres jurídicos sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que demonstra a recorrência de submissão de pedidos da mesma natureza, cuja matéria jurídica é idêntica.

Além disso, tal volume prejudica a prestação de serviços da Procuradoria-Geral e, também, da Diretoria Especial de Compras, pois entre a remessa de processo e a efetiva análise jurídica pode transcorrer prazo superior a uma semana para simples conferência de documentos e verificação de subsunção à norma, violando princípios da efetividade e celeridade na prestação do serviço público.

Assim, entende-se cabível a emissão de parecer jurídico referencial para os casos em que há pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo que se passa, adiante, a tratar especificamente do tema.

Equilíbrio econômico-financeiro

Antes de discorrer sobre o pedido reequilíbrio econômico-financeiro é necessário esclarecer alguns conceitos pertinentes sobre a matéria que, de acordo com Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pp. 883, 884, 894 e 905.):

O ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que possuem pressupostos e procedimentos distintos. Trata-se das figuras do reajuste, da revisão e da repactuação.

O **reajuste** é o instrumento que se presta a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário.

A **revisão** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.

A **repactuação** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de prestação de terceirização de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal, mais precisamente, em princípio, pelos órgãos e entidades que se sujeitam aos termos do Decreto Federal nº 2.271/97 e à Instrução Normativa nº 2/08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). É importante ressaltar que a repactuação é instrumento peculiar que deve ser utilizado somente em relação aos contratos administrativos de terceirização de serviços. (grifei)

Por meio da revisão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorre da previsão na parte final do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor dispõe que:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De forma a regulamentar a manutenção das condições efetivas da proposta, o art. 124 da Lei nº 14.133/21 dispõe que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Dessa forma, o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode decorrer de: ***1.*** modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (art. 124, I, *a*); ***2.*** acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (art. 124, I, *b*); ***3.*** modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento (art. 124, II, *b*); ***4.*** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, II, *d*).

Assim, para que se possa emitir um parecer jurídico referencial, convém discorrer sobre os pontos comuns e específicos de cada hipótese na qual é cabível a modificação do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Regras gerais

Primeiro, deve ficar indiscutivelmente demonstrado que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de evento superveniente à elaboração da proposta (ou assinatura do contrato em caso de contratação direta), observado que, "*Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração*" (§ 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Além disso, "*A constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei*" (Tomada de Contas Especial nº 011.472/2016-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2901/2020, Plenário, julgado em 28/10/2020).

Conforme bem destacado pelo Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 167/2015, Segunda Câmara):

Em havendo erro em determinada proposta de empresa licitante, deve ela responder por tanto, rescindindo eventual contrato, por exemplo, e arcando com as consequências daí decorrentes. Não importa que o orçamento base esteja equivocado, pois as licitantes devem elaborar as propostas de acordo com o seu conhecimento do mercado e não de acordo com o conhecimento da Administração. Mais. Tal espécie de alteração contratual acabaria por descaracterizar o processo licitatório, pois afetaria o princípio da isonomia ao se propiciar uma vantagem à contratada que não era de conhecimento dos demais potenciais licitantes. Violar-se-ia também o princípio da competitividade, pois, se fosse superior o orçamento base adotado como preço máximo, outras empresas poderiam ter se interessado em participar da licitação.

Assim, a data da licitação e do orçamento ou nota fiscal apresentado como sendo a base para formulação da proposta são marcos temporais cruciais a serem analisados quando do pedido para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Tais datas servem para demonstrar que houve, de fato, impacto na relação contratual capaz de justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que eventual ***due diligence*** poderá ser realizada pelo Município.

Afinal, conforme bem destacado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019):

No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Nas palavras do Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 2795/2013, Plenário):

Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Deve-se atentar, conforme relatado pela Ministra Ana Arraes, que "*As notícias de jornal com informações sobre aumentos de custos de insumos são insuficientes para validar o realinhamento*" (TCU, acórdão 7249/2016, Segunda Câmara), bem como que:

O procedimento de aceitar notas fiscais de fornecedores da contratada desconsiderou os descontos oferecidos no processo licitatório e é insuficiente para caracterizar qualquer das hipóteses legais previstas para reequilíbrio econômico-financeiro, que não visa diretamente à manutenção do lucro da contratada.

A recomposição de preços deveria estar fundamentada em comprovação de alterações extraordinárias nos custos dos serviços. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível.

Além disso, deve ser observado que "*A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis*" (Tomada de Contas Especial nº 018.063/2018-7, acórdão nº 4125/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas, julgado em 04/06/2019).

Embora nos casos do art. 124, I, *a* e *b*, e II, *b*, da Lei nº 14.133/21, o desequilíbrio econômico-financeiro seja, na maioria dos casos, inerente à própria modificação, no caso da alínea *d* do inciso II do art. 124 é primordial que o Município - por meio de seu corpo técnico - aprofunde a análise para verificar se o aumento, de fato, foi suportado pela Contratada, isso porque, numa economia de escala, vários fatores podem reduzir os custos, afastando o direito de reequilíbrio apenas em razão dos aumentos realizados pelo mercado.

Tais providências deverão ser realizadas por servidores da Secretaria (ou equivalente) demandante, cientes de que eventual aditivo indevido poderá acarretar responsabilização pessoal.

Além dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21, caso haja aumento de despesa em razão da alteração contratual, deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II.

Deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

Enfim, outras regras gerais estão expressamente previstas na Lei nº 14.1333/21:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Por fim, quando houver matriz de alocação de riscos prevista na minuta do edital de licitação (art. 22 da Lei nº 14.133/21) e do contrato administrativo (art. 92, IX, e art. 103), deve ser observado que "*Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos*" (§ 5º do art. 103 Lei nº 14.133/21, observadas as exceções).

Essas são, em suma, algumas das regras gerais que devem ser observadas em todos os pedidos de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiros.

1. modificação do projeto ou das especificações (art. 124, I, a)

Dispõe o art. 124, I, *a*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, I, *a*, da Lei nº 8.666/93) que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Aparentemente tal possibilidade de alteração (qualitativa) não demanda maior aprofundamento, devendo ser observado que a modificação não poderá transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21).

Também deve ser observado que "*As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações*" (Tomada de Contas Especial nº 028.533/2017-8, acórdão 2619/2019, Relator Ministro Benjamin Zymler, Plenário, julgado em 30/10/2019).

Embora haja doutrina que entenda pela inaplicabilidade dos limites nos casos de alteração qualitativa, é de se ressaltar que, "*conforme dispôs o Acórdão 1826/2016-TCU-Plenário, apenas em hipóteses excepcionalíssimas de alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos (...)*" (Relatório de Auditoria nº 012.737/2018-6, relator Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 50/2019, Plenário, julgamento em 23/01/2019).

Assim, a extrapolação - excepcionalíssima - dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93) para alterações de contratos de obras e serviços somente é possível se satisfeitas cumulativamente as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que:

a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No mesmo sentido foi o entendimento do Tribunal de Contas da União no Relatório de Auditoria nº 007.334/2016-8, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão 781/2021, Plenário, julgamento em 07/04/2021.

O Superior Tribunal de Justiça também já analisou a matéria e decidiu do mesmo modo, ou seja: "*Os limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 aplicam-se tanto para as hipóteses da alínea "a", quanto da alínea "b" do inciso I do mesmo dispositivo legal*" (REsp n. 1.021.851/SP, relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 12/8/2008, DJe de 28/11/2008).

2. acréscimo ou diminuição quantitativa (art. 124, I, b)

Dispõe o art. 124, I, *b*, da Lei nº 14.133/21 que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Os limites permitidos são aqueles previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ou seja: "*até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%*".

Tal como no caso da alteração qualitativa, aqui (alteração quantitativa) também deve ser observado que "*É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento*" (Tomada de Contas Especial n° 026.095/2006-8, acórdão 3576/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/05/2019).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem entendimento consolidado no sentido de que "*o percentual previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 deveria ter sido verificado separadamente, considerando os acréscimos e as supressões, isto é, deveria ter sido aplicado o limite individual de 25% tanto para acréscimos como para supressões*" (Relatório de Auditoria nº 006.367/2017-8, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão nº 666/2023, Plenário, julgado em 05/04/2023).

Contudo, convém destacar que "*O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual amparado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em razão de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do TCU, consubstanciada nos acórdãos 1.536/2016-Plenário e 2.554/2017-Plenário, visto que o objeto licitado fica inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993*" (Consulta nº 045.247/2020-0, Relator Ministro Augusto Nardes, Acórdão nº 66/2021, Plenário, julgado em 20/01/2021.

O mesmo apontamento realizado no tópico anterior, referente à impossibilidade de se transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21), e à Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, também é aplicável aqui.

Ainda, cito decisão do tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema, a qual foi proferida em sede de consulta (vinculando a Administração, portanto):

Item 1: Os contratos firmados pela Administração Pública devem ser cumpridos integralmente e não apenas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, pode a Administração Pública, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, nos termos e hipóteses do artigo 65, § 2º, inciso II, a supressão poderá exceder os 25% desde que haja acordo entre as partes contratuais;

Item 2: A Administração Pública deve seguir as previsões contratuais e editalícias definidas para o objeto avençado, como expressão dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual, de acordo com os artigos 3º, 41 e 66 da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (...)

(Consulta nº 504997/21, relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Acórdão 102/2022, Tribunal Pleno, julgamento em 3 de fevereiro de 2022)

por fim, cito artigos da Lei nº 14.133/21 que devem ser observados, também, em caso de alteração contratual:

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

São esses os requisitos essenciais a ser observados, portanto.

3. modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento (art. 124, II, b)

Dispõe o art. 124, II, *b*, da Lei nº 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Considerando que tal alínea não demanda maior aprofundamento, observada a devida e necessária motivação para alteração do contrato, eventual dúvida jurídico deverá ser objeto de consulta de forma individualizada.

4. força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, d)

Dispõe o art. 124, II, *d*, da Lei nº 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Embora analisando o disposto na alínea *d* do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que não sofreu modificação substancial, convém citar entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta nº 460995/16, acórdão nº 3420/2017, rel. Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, presidente Conselheiro José Durval Mattos dos Amaral, Tribunal Pleno, julgado em 27 de julho de 2017) sobre consulta formulada:

I) "Em quais hipóteses é permitido o realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos":

A alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.

II) "Os percentuais legais de acréscimo contratual estipulados no art. 65 da Lei Federal 8666/1993, a saber, 25% e 50%, são aplicáveis nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro alusivos à correção monetária ou somente são incidentes nas hipóteses do aumento ou diminuição do objeto do contrato?":

Os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, "acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito de equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

Essa foi a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a consulta que lhe foi formulada:

I. Responder à presente Consulta nos seguintes termos:

1. Qual o percentual de aumento/montante de impacto ensejará o direito ao reequilíbrio? Basta o aumento acima de qual percentual da inflação, a qual já é corrigida pelo reajuste?

Não existe um percentual definido de aumento ou montante que enseje o direito ao reequilíbrio contratual. Basta a ocorrência de um aumento acima dos índices de correção estipulados no edital, que desconfigure a relação inicialmente pactuada, inviabilizando a execução contratual, para que seja reequilibrada a equação econômico-financeira do contrato, desde que tenha se originado de situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

Caso o contrato contenha alocação de riscos distribuídos entre a Administração e o contratado, principalmente através da matriz de riscos, deve ser verificado se o fato gerador do desequilíbrio foi atribuído como de responsabilidade de algum dos contratantes, ocasião em que o responsável deverá assumir suas responsabilidades e eventuais prejuízos.

Tal entendimento também se aplica aos contratos decorrentes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, conforme previsto em seu art. 124, I, d.

2. Quais os documentos devem ser apresentados pelos contratados, a fim de demonstrar o desequilíbrio contratual?

Não existe uma listagem definitiva dos documentos que devem ser apresentados pelos contratados para a demonstração do desequilíbrio contratual. Somente através da análise do caso concreto, ou seja, dos termos contidos no contrato, das características de seu objeto, e da situação que gerou o desequilíbrio etc., é que se possibilita a devida avaliação dos documentos necessários.

No entanto, tais documentos devem demonstrar, conforme o caso, a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação; as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença; a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado; demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes.

Para comprovar os valores atuais de mercado dos componentes dos custos, ensejadores do desequilíbrio, os contratados devem apresentar comprovação da aquisição dos insumos, como notas fiscais, e demonstrar a sua devida compatibilidade com os valores praticados no mercado, como, por exemplo, por meio de cotações oficiais disponibilizadas nas tabelas do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices e do SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

3. Em que momento ou como devem ser reequilibrados os contratos, por período de cada medição, realizando buscas e atualização de preços dos insumos utilizados no período pelo sistema de cotação de mercado? Ou reequilibra-se o contrato em todo o seu residual?

Não é possível reequilibrar o contrato em relação ao seu valor residual, uma vez que os fatos que originaram o desequilíbrio contratual podem não se manter no restante de sua execução, ou podem ocorrer novas variações nos preços de seus custos, para mais ou para menos.

Desse modo, os contratos devem ser reequilibrados em relação às parcelas já prestadas pela contratada, de acordo com a metodologia exposta no questionamento anterior.

4. Considerando que o aumento não foi pontual, pois diversos itens do contrato possivelmente tiveram os preços elevados, é possível proceder a análise apenas dos itens solicitados? Ou é necessário rever todos os itens do contrato?

A avaliação do desequilíbrio contratual deve considerar todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

Ressalta-se que nos casos em que estejam repartidos objetivamente os riscos no contrato, principalmente através da matriz de riscos, tal repartição deve ser respeitada em eventual reequilíbrio econômico-financeiro. Com isso, uma vez se concretizando tais riscos, não será possível a realização do reequilíbrio contratual, salvo em situações excepcionais.

5. Qual o sistema de preços possível de ser utilizado para constatação dos valores dos insumos passíveis de reequilíbrio? Há possibilidade de se aplicar diretamente os percentuais disponibilizados pelo INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), quando confirmado que aquela classe de insumo realmente sofreu alta extraordinária? Ou é necessário a determinação unitária do valor de cada insumo através de cotação de mercado?

A média de variação dos insumos passiveis de reequilíbrio pode ser obtida por meio de tabelas oficiais, como do SINAPI e do SINCRO. No entanto, não é possível a aplicação de qualquer média ou índice para fins de manter o equilíbrio contratual, devendo ser realizada uma análise caso a caso, conforme exposto nos itens anteriores, a fim de determinar exatamente o custo suportado pelo contratado e a sua adequabilidade ao praticado no mercado, com aplicação dos descontos concedidos na proposta que serviu de base para o contrato, sendo o caso, e observada a repartição objetiva de riscos no contrato, caso exista.

6. Qual data base deve ser considerada como ponto de partida para análise do reequilíbrio? A data da proposta ou a data base do orçamento de referência da licitação?

A equação financeira do contrato é estabelecida na data de apresentação da proposta do contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação de sua proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

7. O BDI e o desconto aplicado na proposta deverá ser mantido e reaplicado após a correção dos valores pelo reequilíbrio?

O desconto aplicado na proposta inicial apresentada pelo contratado deve ser mantido e reaplicado após a correta verificação dos valores atuais de mercado dos custos empregados na execução contratual, em termos percentuais, para fins de manter a equação de equilíbrio inicialmente avençada.

Já o BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, tendo em vista que é composto por vários itens, deve ser demostrado pelo contratado se o fato que originou o desequilíbrio também o atingiu. Sendo o caso, deve ser demonstrado e comprovado o impacto financeiro em cada um dos seus componentes, assim como ocorre com a planilha de custos objeto do reequilíbrio contratual. Ou que seja demonstrado o nexo do respectivo componente da BDI com os itens de custos que ensejaram o reequilíbrio contratual, ocasião em que tais itens poderão ser objeto de reequilíbrio.

8. Diante do cenário vivido e exposto acima e sabendo que há uma grande demanda de obras em fase de licitação, das quais muitas tem data-base do orçamento de referência com meses de defasagem, qual o procedimento a ser adotado numa possível solicitação de reequilíbrio imediato, quando da formalização do contrato?

Caso os orçamentos de referência das licitações estiverem desatualizados, é necessário que a Administração realize a sua atualização, pouco antes da publicação do edital, para que reflitam as realidades presentes no mercado, principalmente se as variações de mercado estejam ocorrendo de modo corriqueiro.

No entanto, tal fato não descaracteriza a responsabilidade dos licitantes em apresentar suas propostas de acordo com os preços praticados no mercado, que devem adotar todas as diligências para que seus preços reflitam os custos vigentes na data de sua apresentação, sendo de sua responsabilidade a eventual defasagem de preços apresentados no momento da licitação.

Desse modo, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro realizados no momento da formalização dos contratos somente podem levar em consideração fatos supervenientes à apresentação das propostas, nunca fatos anteriores, uma vez que sobre eles o licitante deveria ter conhecimento no momento da apresentação das propostas.

9. Tendo em vista que o SINAPI não traz a realidade de preços dos insumos da construção civil, qual o sistema de preços é possível de ser utilizado para a garantia do reequilíbrio dos contratos públicos quanto aos insumos da construção civil? Há possibilidade de se aplicar os preços de mercado, como?

Os preços dos insumos da construção civil para fins de reequilíbrio contratual são aqueles efetivamente despendidos pelo contratado, devidamente comprovados, como, por exemplo, através de notas fiscais. Além disso, tais preços devem ser condizentes com o praticado no mercado, devendo a Administração averiguar a sua compatibilidade, como, por exemplo, através de tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO, ou por outros meios, desde que idôneos e que reflitam devidamente o praticado.

Além disso, as tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO tem o condão de refletir o preço de mercado dos insumos da construção civil, bastando que, no momento da aferição do desequilíbrio, inclusive em épocas de elevação extraordinária de preços dos insumos, sejam feitas as adequações necessárias em tais tabelas, utilizando-se as tabelas referentes ao período de cumprimento das obrigações que ensejam a revisão contratual.

Tais orientações, salvo alteração da decisão, devem ser seguidas pela Administração, pois emitida com força vinculante.

No caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve estar configurado fato imprevisível que possa retardar ou impedir a execução do ajustado e/ou ocorrência de alguma álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme bem destacado pelo Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019):

No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Importante deixar claro que a revisão se aplica diante de quadro de imprevisibilidade (ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis) e de impacto na relação contratual.

O primeiro parâmetro a ser utilizado é aquele de referência para composição dos preços para licitação (tabelas referenciais [SINAPI, SICRO, etc], orçamentos, contratações públicas), observado que tais planilhas tendem a refletir o preço atual de mercado.

Mutatis mutandis já entendeu o Tribunal de Contas nesse sentido, conforme se observa no teor destas ementas:

Na análise de economicidade de contrato de obra pública, é preferível o uso de uma única fonte de referência. Contudo, não há vedação ao uso simultâneo de diferentes sistemas de custos, especialmente nos casos de fontes oficiais de consulta, como o Sicro e o Sinapi, bastando que a composição de referência seja compatível com as condições de execução da obra e as especificações de projeto.

(Tomada de Contas Especial nº 014.246/2005-3, Revisor Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 304/2020, Plenário, julgado em 12/02/2020)

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

(Processo RA nº 013.125/2018-4, Acórdão nº 452/2019 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, julgado em 27/02/2019)

Assim, o valor a ser modificado deve observar o paradigma para composição dos preços para licitação.

Ainda, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 599), para ficar configurada álea econômica extraordinária e extracontratual em decorrência de fato do príncipe, deve ser observado que:

No direito brasileiro, de regime federativo, a teoria do fato do príncipe somente se aplica se a autoridade responsável pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato (União, Estados e Municípios); se for de outra esfera, aplica-se a teoria da imprevisão.

O fato do princípio, no caso em tela, deve observar o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/21: "*Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados*".

Portanto, observadas as diretrizes apontadas, mediante verificação e certificação/atesto de servidor do Município, torna-se desnecessária a remessa do pedido para análise da Procuradoria-Geral.

Especificidades

Algumas especificidades no caso de alteração do contrato, contudo, devem ser observadas.

No caso de medicamentos, deve ser observada, na íntegra, a Recomendação Administrativa nº 04/2018, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA (Região de Maringá), inclusive seu aditivo.

Chama-se a atenção ao limitador do preço pela CMED.

No caso dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, há necessidade de observar o regramento apresentado pela Lei nº 14.133/21, notadamente em seu art. 135:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Essas são, portanto, as considerações específicas a serem observadas em caso de alteração contratual envolvendo tais objetos.

Conclusão

Portanto, observado o procedimento previsto nos arts. 175 a 179 do Decreto Municipal nº 24.731/23, se seguidas as orientações deste parecer jurídico referencial, estão dispensadas da análise individualizada pela Procuradoria-Geral os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as minutas de termo aditivo.

Recomenda-se, ainda, o preenchimento da lista de verificação do preenchimento dos requisitos previstos no parecer referencial, a qual deverá ser datada e assinada pelo gestor (Excepcionalmente, quanto não houver gestor designado ou quando este estiver afastado de suas atividades, caberá ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços proceder a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. (§ 4º do art. 176 do Decreto Municipal nº 24.731/23) do contrato administrativo ou da ata de registro de preços e juntada ao processo administrativo.

Pontua-se, por fim, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Embora o encaminhamento seja para emissão de parecer referencial com relação os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro realizados em contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, **sugiro** que tal parecer seja aplicado e observado, inclusive, em relação aos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou pela Lei nº 10.520/02, naquilo que for cabível.

Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

É o parecer (Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente) que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores.

Paranavaí, PR, 8 de dezembro de 2023

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB 48766N-PR)

Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

Procurador-Geral Adjunto

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI (OAB/PR 82.579)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

Parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM

Parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM

Processo digital nº 67769/2023

Interessado: Procurador-Geral Adjunto

Relatório

Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral Adjunto solicitando "*a elaboração de minuta de parecer jurídico referencial, sobre as prorrogações contratuais (prazos de vigência e execução) celebrados com base na Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021*".

Fundamentação jurídica

Inicialmente destaco que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.396/15, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria-Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria-Geral. Ou seja, este opinativo apresenta natureza facultativa e não vinculante.

Parecer referencial

No âmbito do Município de Paranavaí já existem outros instrumentos da Procuradoria-Geral que podem causar confusão na aplicabilidade.

Trata-se do parecer normativo e da súmula administrativa, cujos conceitos estão previstos no Decreto Municipal n° 21.161/2020:

Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:

I – Parecer Normativo: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – Súmula Administrativa: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.

§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.

§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua, enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.

§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.

Já o parecer referencial está previsto no Decreto Municipal nº 24.731/2023, podendo ser aplicado na fase preparatória (art. 18, I), imediatamente anterior à fase de seleção de fornecedor ou prestador de serviços (art. 18, II), nos termos do art. 10, III, e § 2º, ou na fase de gestão e fiscalização do contrato (art. 18, III), quando houver pedido ou necessidade para prorrogação de prazo de execução/fornecimento ou de vigência contratual.

Como não há norma em âmbito municipal com maior detalhamento sobre o parecer referencial, por analogia, entende-se que pode ser observado o disposto na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da AGU:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

A manifestação jurídica referencial, ou simplesmente parecer jurídico referencial, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União há muito, o qual entendeu pela possibilidade de utilização "*de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*" (TCU, acórdão 2674/2014, Plenário, relator Ministro André de Carvalho, julgado em 08/10/2014).

No caso em tela, em média, nos anos de 2021 e 2022, houve a emissão de aproximadamente 177 pareceres jurídicos sobre pedido de prorrogação, e em 2023 já são mais de 100 pareceres, o que demonstra a recorrência de submissão de pedidos da mesma natureza, cuja matéria jurídica é idêntica.

Além disso, tal volume prejudica a prestação de serviços da Procuradoria-Geral e, também, da Diretoria Especial de Compras, pois entre a remessa de processo e a efetiva análise jurídica pode transcorrer prazo superior a uma semana para simples conferência de documentos e verificação de subsunção à norma, violando princípios da efetividade e celeridade na prestação do serviço público.

Assim, entende-se cabível a emissão de parecer jurídico referencial para os casos em que há pedido de prorrogação do prazo de execução/fornecimento ou de vigência contratual, de modo que se passa, adiante, a tratar especificamente do tema.

Âmbito de aplicabilidade

Esse parecer jurídico referencial servirá como fundamento para prorrogação de contratos administrativos e atas de registro de preços (Somente aquelas regidas pela Lei nº 14.133/21, que admite prorrogação (art. 84)) regidos pelas Leis nº 8.666/93 e 14.133/21.

Para tanto, deve ser observado qual legislação foi aplicada para licitar ou contratar diretamente pela Administração (Lei nº 8.666/93 ou a Lei nº 14.133/21), pois o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência (art. 191 da Lei nº 14.133/21).

Em suma, como bem anotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "*Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93*" (Consulta nº 266330/22, Conselheiro Relator Maurício Requião de Mello e Silva, acórdão nº 1912/23, Tribunal Pleno, julgado em 6 de julho de 2023).

Além disso, deve ser observado que o contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços seguirá o regramento legal atinente aos contratos, de modo que poderão haver prorrogações sucessivas, desvinculando-se do prazo da ata, portanto.

Vejamos as hipóteses de prorrogações da ata de registro de preços e dos contratos administrativos, observado que tal medida (prorrogação) é medida excepcional, pois se espera que o contrato seja cumprido dentro do prazo previsto.

Atas de registro de preços

A ata de registro de preços é um "*documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*" - sublinhei (art. 2º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13). Não se trata de contrato propriamente dito, portanto.

Daí a necessidade de indicar na ata de registro de preços "*os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso*" (art. 119, VI, do Decreto Municipal nº 24.731/23).

No caso de ata de registro de preços regida pelas Leis nº 8.666/93 (art. 15) e 10.520/02 (art. 11) não haverá possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 (De acordo com o TCE/PR: "O registro de preços tem validade máxima de 1 ano, nos termos do art. 15, § 3.º, III, da Lei de Licitações, e não pode ser prorrogado além deste período, computadas neste período máximo de um ano as eventuais prorrogações de registros de prazos menores que respeitem tal período" (Manual de licitações - Versão 1. Luís Maurício Junqueira Zanin (Org). Curitiba: Sebrae-PR, 2017, p. 79).

Já a ata de registro de preços regida pela Lei nº 14.133/21 tem regramento diverso, conforme dispõe o art. 84: "*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*" (sublinhei).

Conforme dispõe o art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731/23:

Art. 120. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Parágrafo único. A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fixou prejulgamento de tese sobre o tema:

1. O § 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021 dispõe sobre norma específica, aplicável apenas à Administração Pública federal, cabendo ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1º, da mesma Lei, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, inclusive dos consórcios públicos criados nessas esferas.

2. Na prorrogação do prazo de vigência de ARP, decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei n. 14.133/2021, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme seja a mão-de-obra fator preponderante ou não, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.

3. Para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

4. Para a repactuação, o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º).

5. Não há prazo mínimo de vigência contratual ou da ARP para a incidência da revisão derivada da ocorrência de fato do príncipe. O que determinará a sua incidência é a prática de ato estatal de caráter geral que afete a equação econômico-financeira do contrato, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para mais ou para menos.

(TCE-MG, Consulta 1120126, Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, julgado em 21/6/2023)

Na sequência, em tópicos separados, serão apresentados os requisitos legais necessários para prorrogação de contrato administrativo regidos pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.133/21.

Contratos administrativos – Lei nº 8.666/93

A Lei nº 8.666/93 assegura a prorrogação de prazo administrativo especificamente em seu art. 57, *ipsis literis:*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Do *caput* desse artigo, os incisos I, II e IV é que são aplicáveis no âmbito municipal, de modo que a hipótese do inciso V se aplica somente para contratações relacionadas à segurança/defesa nacional, de competência das Forças Armadas.

Veja que "*Não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com o Poder Público, mas sim mera expectativa de direito, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública*" (TCU, Denúncia nº 035.879/2019-0, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 2660/2021-Plenário, julgado em 10/11/2021).

É de se observar que o contrato que tenha como objeto serviços a serem executados de forma contínua poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por até 60 meses, como regra. Excepcionalmente, na forma do § 4º, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos.

Além disso, "*a legalidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados, de que cuida o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, demanda expressa previsão no edital e em cláusula contratual*" (Orientação Normativa nº 65/2020/AGU).

Conforme Orientação Normativa nº 38/2011/AGU: "*nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente*".

Já os contratados que tenha como objeto o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática terá duração pelo prazo de até 48 meses, somente.

Novamente, como a regra é a observância dos prazos contratuais, a prorrogação é exceção, motivo pelo qual deve ser fundamentada, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

As hipóteses que justificam a prorrogação estão relacionadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e devem ser observadas pela Administração.

Como observado no Parecer Referencial nº 00008/2022/COORD/E-CGU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

Cito o Prejulgado nº 1084 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo teor esclarece alguns requisitos mínimos que devem ser observados no caso de prorrogação de contratos administrativos:

1. Cabe, exclusivamente à Administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificados em regular processo administrativo.

2. A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

3. Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação.

Contrato administrativo que tenha sido extinto pela expiração do prazo de vigência não pode, portanto, ser prorrogado.

Exceção admitida e tolerável é o caso do contrato de escopo.

Com relação à prorrogação de prazo de contrato de escopo, cita-se o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 576):

Como o exercício financeiro coincide com o ano civil (art. 34 da Lei nº 4.320, de 17-3-64), os créditos normalmente têm essa vigência, a não ser que previstos no Plano Plurianual. Para evitar a celebração de contratos que ultrapassem o exercício financeiro, com comprometimento do orçamento do ano subsequente, a lei quis fazer coincidir a duração dos contratos com o término do exercício financeiro, só admitindo, para os projetos, prazo superior, quando estejam previstos no Plano Plurianual. Com isto, evita-se a realização de **obras** e **serviços** não planejados, que possam acarretar ônus superiores às disponibilidades orçamentárias.

No mesmo sentido são as considerações de Rafael Carvalho Rezende Oliveira (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 545):

A primeira exceção à regra do prazo anual dos contratos refere-se aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, que poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório (art. 57, I, da Lei 8.666/1993). Ex.: construção de um grande hospital ou de uma rodovia.

Essa primeira exceção é justificada pelo planejamento em relação ao objeto que será contratado, pois a Lei do Plano Plurianual ultrapassa o limite anual da lei orçamentária. Não obstante o prazo de quatro anos do Plano Plurianual, o art. 57, I, da Lei não estabeleceu, no caso, limite máximo para duração desses contratos. Ademais, se houver previsão no instrumento convocatório, a Administração poderá prorrogar o prazo inicial do contrato.

Para o Tribunal de Contas da União:

Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste.

(Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, Relator Ministro André de Carvalho, acórdão nº 127/2016, Plenário, julgado em 27/01/2016)

É o caso de se aplicar o disposto no § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93: "*Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo*".

Nesses casos, havendo justificativa técnica pela Administração e embora já expirado o prazo contratual (contrato de escopo), **apurada eventual responsabilidade funcional e inexecução imotivada da execução contratual pela contratada**, a melhor solução no caso concreto pode ser a prorrogação do prazo para conclusão da obra, de modo a evitar paralisação, possível rescisão contratual, nova contratação e, certamente, maiores prejuízos para Administração e prestação de serviço público.

Não está na seara da Procuradoria-Geral avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo para execução. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência do Administrador.

No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Nos casos em que há extrapolação do prazo contratual sem prorrogação em tempo, sugere-se que haja manifestação favorável pela Controladoria-Geral para fins de fiscalização e controle sobre o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 19 e 20, III, da Lei Municipal nº 4.396/15), bem como de controle interno (art. 20, XV, da Lei Municipal nº 4.396/15).

Para que seja possível a dilatação do prazo deve haver previsão no edital de licitação e no contrato administrativo sobre a possibilidade de prorrogação de prazo, conforme determina o disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

Assim, "*É indevida a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos celebrado com sociedade empresária que, na vigência do contrato, seja declarada inidônea para contratar com a Administração (art. 46 da Lei 8.443/1992) ou que tenha os efeitos dessa sanção a ela estendidos. Se a contratada deve manter os requisitos de habilitação durante a execução do contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993), deve, por consequência, deter essa condição quando da sua prorrogação*" (Representação nº 005.520/2019-3, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 1246/2020 Plenário, julgado em 20/05/2020).

Também há necessidade de manifestação sobre a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Tal como definido pelo Tribunal de Contas da União: "*A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor*" (Relatório de Auditoria nº 019.523/2017-3, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, acórdão nº 1464/2019, Plenário, julgado em 26/06/2019).

Cita-se Orientação Normativa nº 60/2020/AGU para ser observada no âmbito municipal:

I) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) a pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Além dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II, também em atenção ao disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Anoto ainda a necessidade de se verificar, pelo Fiscal do Contrato, a apresentação da garantia para execução do objeto licitado, seja a garantia inicial, seja a necessária para prorrogação do contrato.

Outra possibilidade de prorrogação de prazo (de execução e/ou vigência) ocorre quando, por acordo entre as partes, for "*necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários*" (art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93)

Por fim, deve-se atentar para o caso específico previsto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa e veda a prorrogação dos respectivos contratos administrativos.

São esses, portanto, os apontamentos para prorrogação de contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93.

Contratos administrativos – Lei nº 14.133/21

Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 não seguem a sistemática da Lei nº 8.666/93, que prevê limites para prorrogação (até 60 meses para serviços contínuos e 48 para locação de equipamentos de informativa e software).

Se "*O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos*" (art. 114 da Lei nº 14.133/21).

Também, ao contrário do previsto na Lei nº 8.666/93, que veda o contrato com prazo de vigência indeterminado (§ 3º do art. 57), na Lei nº 14.133/21 há previsão expressa no sentido de que "*A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação*" (art. 109).

Tal como entendimento doutrinário e jurisprudencial já adotado, a Lei nº 14.133/21 prevê que no contrato administrativo que tenha como objeto serviços não contínuos ou contratados por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, desde que justificadamente, é possível a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, XVII), observado que "*Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila*" (art. 115, § 5º).

Nesse caso deve ser observado o art. 111 da Lei nº 14.133/21:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Também de forma explicita, a Lei nº 14.133/21 previu que o termo de referência deve indicar o prazo do contrato administrativo e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, a).

Assim como alerta feito no tópico anterior, há necessidade de se verificar, pelo Fiscal do Contrato, a apresentação da garantia para execução do objeto licitado, seja a garantia inicial ou aquela necessária para prorrogação do contrato (art. 97 da Lei nº 14.133/21).

Do mesmo modo, deve-se atentar para o caso específico previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa e veda a prorrogação dos respectivos contratos administrativos.

Tal como a regra anterior, dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/21 que "*A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro*".

Embora fosse admitido por parte da doutrina e jurisprudência, a Lei nº 14.133/21 trouxe previsão expressa de que os contratos para serviços e fornecimentos contínuos poderão ter duração de até 5 anos, devendo ser observado que a Administração poderá contratar nesses termos, desde que cumpridos alguns requisitos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Outra inovação foi a possibilidade de se prorrogar o contrato de serviços e fornecimentos contínuos, sucessivamente, por até 10 anos, "*desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*" (art. 107).

Quando for o caso de contratação direta, por meio de licitação dispensável, que tenha por objeto inovação e tecnologia (arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/04), transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde e de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação, o prazo de vigência poderá ser de até 10 anos (art. 108 da Lei nº 14.133/21).

Nas hipóteses de contratação que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração, a regra é a de que o prazo de vigência será de até 10 anos, nos contratos sem investimento, e de até 35 anos, nos contratos com investimento, "*assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato*" (art. 110, I e II, da Lei nº 14.133/21).

Já no caso do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, a regra é a de que "*sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei*" (art. 113 da Lei nº 14.133/21).

Outra possibilidade de prorrogação de prazo (de execução e/ou vigência) ocorre quando, por acordo entre as partes, for "*necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários*" (art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/21).

Em qualquer caso de prorrogação, deverá haver manifestação do gestor (art. 140, II e III, do Decreto Municipal nº 24.731/23) e do fiscal (art. 143, XII, do Decreto Municipal nº 24.731/23) do contrato.

Também deverá ser demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado (arts. 155 e 156 do Decreto Municipal nº 24.731/23), bem como o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II.

Ressalta-se que "*Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial*" (art. 112 da Lei nº 14.133/21).

A Lei nº 14.133/21 trouxe importante mecanismo de fiscalização ao prever que "*Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*" (art. 91, § 4º).

Também deve ser observado o disposto no 94 da Lei nº 14.133/21, cujo teor dispõe que:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Por fim, a Lei nº 14.133/21 dispôs expressamente que a prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração configura superfaturamento (art. 6º, LVII, d) e que a prorrogação contratual indevida em favor do contratado configura crime, com pena de reclusão, de 4 anos a 8 anos, e multa (art. 337-H), aplicável esse (crime) para os casos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/21.

Reajustamento em sentido estrito ou repactuação

Por fim, normalmente a prorrogação do contrato ou da ata de registro de preço, por meio de aditivo, implica na aplicação do reajuste/repactuação do valor contrato no mesmo ato (aditivo), motivo pelo qual será abordado neste parecer, embora dispensada (art. 10, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/23).

A Lei nº 14.133/21 especificou expressamente dois conceitos já tratados pela doutrina: reajustamento em sentido estrito e repactuação.

De acordo com o art. 6º, LVIII e LIX, da Lei nº 14.133/21, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Deve haver previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no contrato administrativo, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 25, § 7º, e 92, V, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Em qualquer caso deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Existem marcos/termos diversos para o reajuste, devendo haver especificação no edital e no contrato administrativo, observado que "*É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*" (TCU, Relatório de Auditoria nº 001.127/2023-3, relator Ministro Antonio Anastasia, acórdão nº 1587/2023, Plenário, julgado em 02/08/2023).

Contudo, a orientação do Tribunal de Contas da União é a de que, "*Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas*" (Representação nº 028.129/2020-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2265/2020, Plenário, julgado em 26/08/2020).

Quando for o caso de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, deve ser observado o regramento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/21:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Apresentada a documentação indicada no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá responder o pedido de repactuação de preços preferencialmente no prazo de 1 mês, conforme dispõem o art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/21 e o art. 174, § 1º, do Decreto Municipal nº 24.731/23, observado que "*Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido*" (art. 174, § 2º, do Decreto Municipal nº 24.731/23).

No caso do reajuste, deverá ser "*realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila*" (art. 173 do Decreto Municipal nº 24.731/23).

A Administração deve observar que "*A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido*", nos termos do art. 177, § 4º, do Decreto Municipal nº 24.731/23.

Sobre a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço há tormentosa discussão doutrinária e jurisprudencial, motivo pelo qual, adianto, não há certeza (ínsito à ciência jurídica) sobre o posicionamento a ser adotado.

Mas, seguem fundamentos jurídicos para que a autoridade competente possa decidir, quando for o caso.

Para o Tribunal de Contas da União, quando a contratada assina termo aditivo para prorrogação do prazo sem aplicar o reajuste não há direito a pedir posteriormente, pois "*ao agir dessa forma, a contratada deu ensejo à preclusão lógica, verificada com a prática de ato anterior incompatível com ato que se pretende praticar. (...) Nesse sentido há ampla jurisprudência desta Corte, conforme Acórdão 1601/2014-TCU-Plenário, 4.365/2014-TCU-1ª Câmara e 1.827/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 2094/2010-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Exmo. Ministro André de Carvalho, bem como normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 40, § 7º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, com alteração trazida pela IN SLTI/MPOG 3/2009)*" (Tomada de Contas Especial nº 026.411/2016-4, relator Ministro Benjamin Zymler, acórdão nº 1614/2020, Plenário, julgado em 24/06/2020).

Nesse sentido também parece ser o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de modo que, "*apesar do direito subjetivo em reequilibrar o contrato sob seu aspecto econômico e financeiro, o contratado deve invocar tal direito no momento da prorrogação contratual ou no encerramento do contrato, sob pena de preclusão de seu direito*" (Consulta nº 580215/20. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acórdão nº 1026/21, Tribunal Pleno, julgado em 13 de maio de 2021).

Exceção a tal regra, de acordo com voto do Conselheiro relator, seria "*para fatos geradores com efeitos retroativos ocorridos posteriormente à prorrogação contratual ou ao encerramento do contrato, por absoluta impossibilidade de serem previstos tais fatos e efeitos no momento da prorrogação ou do encerramento contratual e, com isso, serem invocados pelas partes em tempo oportuno*".

Por outro lado, respondendo à consulta e, portanto, com caráter normativo/vinculativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entendeu que é devido o reajuste de preços independentemente de requerimento do contrato e, ainda, que é possível o pagamento retroativo caso não tenha sido observado no período devido, conforme se verifica no teor dessa ementa:

CONSULTA. PROCURADORIA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO. REAJUSTE POR ÍNDICE. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL.

1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice, sendo dever da Administração Pública concedê-lo independentemente de requerimento do particular ou de previsão contratual expressa.

2. Na hipótese de a Administração Pública não ter aplicado o índice de reajuste no momento oportuno, é devido o pagamento retroativo, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

(Consulta n. 1048020. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 19/12/2019. Colegiado. Pleno)

Conforme destacado pelo Conselheiro relator, "*O reajuste de preços, portanto, é tratado como automático, devendo incidir independentemente de averiguação de desiquilíbrio. Não somente está a Administração vinculada à previsão do índice de reajuste nos contratos em que haja previsibilidade de prorrogação como também à aplicação automática desse instituto de reequilíbrio*".

Há que se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil garante, à Administração ou ao contratado, que sejam mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI), o que pode levar a outro raciocínio plausível.

Se a contratada executou o objeto do contrato até então, presume-se que estão mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, há observância do equilíbrio econômico-financeiro na relação jurídica existente.

Tratando-se de garantia constitucional, a preclusão não poderia atingir tal direito para extingui-lo, de modo que a contratada poderia pedir a aplicação do índice de reajuste a qualquer momento, sendo devido o pagamento do valor devido (reajustado) a partir de então.

Portanto, entendo que existem, no mínimo, três conclusões que a autoridade competente pode adotar com base nos fundamentos jurídicos expostos acima:

negar o pedido de reajuste, pois ocorrida a preclusão lógica;

conceder o reajuste a partir de então em relação ao saldo remanescente, pois há previsão de tal garantia no contrato administrativo;

conceder o pedido de reajuste com efeito retroativo, pagando-se as diferenças a partir da data devida.

Conclusão

Portanto, observadas as orientações deste parecer jurídico referencial, estão dispensadas da análise individualizada pela Procuradoria-Geral os pedidos de prorrogação do prazo de execução/fornecimento ou de vigência de contratos administrativos ou de atas de registro de preços regidas pela Lei nº 14.133/21.

Recomenda-se, ainda, o preenchimento da lista de verificação do preenchimento dos requisitos previstos no parecer referencial, a qual deverá ser datada e assinada pelo gestor do contrato administrativo ou da ata de registro de preços e juntada ao processo administrativo.

De acordo com o disposto no art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, compete à Diretoria Especial de Compras "*atestar o cumprimento dos requisitos e condições previstas em pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município*".

De todo modo, segue como **SUGESTÃO** lista de verificação (anexo I) e atestado de adequação do processo ao parecer referencial (anexo II), visando auxiliar os servidores na análise de pedidos de prorrogação de prazo.

Pontua-se, por fim, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo.

Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

É o parecer que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores.

Paranavaí, PR, 8 de dezembro de 2023

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB 48766N-PR)

Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

Procurador-Geral Adjunto

***BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801*)**

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI (OAB/PR 82.579)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

ANEXO I – Listas de verificação

Lista de verificação – Lei nº 8.666/93 (Parecer jurídico referencial nº 003/2023)

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	Sim ( ): impossível o deferimento Não ( ): possível o deferimento Sim – contrato de escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral ( ): possível o deferimento	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade Não se aplica ( )	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? * Serviços a serem executados de forma contínua: até 60 meses, como regra. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos. * Aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática: até 48 meses	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação e qualificação?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	

A contratada foi, em qualquer esfera (União, Estado, Distrito Federal, Município) declarada inidônea para contratar com a Administração?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório** **Não se aplica ( )**	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	**Sim ( ): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente** **Não ( ): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente** **Não se aplica ( )**	

Declaro que li a íntegra do parecer jurídico referencial para análise do pedido de prorrogação de prazo e consequente preenchimento da lista de verificação.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202___

_____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

Lista de verificação – Lei nº 14.133/21 (Parecer jurídico referencial nº 003/2023)

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	Sim ( ): impossível o deferimento Não ( ): possível o deferimento Sim – serviços não contínuos ou contratados por escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral ( ): possível o deferimento	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade Não se aplica ( )	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? * operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: até 15 anos. * serviços e fornecimentos contínuos: até 10 anos. * licitação dispensável, que tenha por objeto inovação e tecnologia (arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/04), transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde e de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação: até 10 anos. * contratos sem investimento que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração: até 10 anos. * contratos com investimento que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração: até 35 anos. * contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
No caso em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio e o contrato prevê que a vigência será por prazo indeterminado, está comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
Há manifestação expressa do gestor e do fiscal do contrato?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação (regularidade fiscal, social e trabalhista) e qualificação?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento, salvo aplicação do art. 156 do Decreto Municipal nº 24.731/23	
Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntas ao respectivo processo?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório Não se aplica ( )	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	Sim ( ): impossível o deferimento Não ( ): possível o deferimento Não se aplica ( )	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento	

	Não se aplica ( )	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
No caso de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, foi observado o regramento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/21?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato** **Não se aplica ( )**	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	**Sim ( ): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente** **Não ( ): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente** **Não se aplica ( )**	

Declaro que li a íntegra do parecer jurídico referencial para análise do pedido de prorrogação de prazo e consequente preenchimento da lista de verificação.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202___

_____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

ANEXO II - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: pedido de prorrogação de prazo do contrato administrativo (ou da ata de registro de preços) nº: _____

Atesto, nos termos do art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, *que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao parecer referencial nº 003/2023/PGM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.*

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202__

_____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27D58D5D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ2C83	277490F000125170	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ACX7155	277490A000211606	21/09/2023	54525	R$ 195,23
ACZ1008	277490F000125107	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ADC8635	277490F000125018	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ADH7D00	277490F000125173	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AEI4696	277490F000125084	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AFO1I19	277490A000209941	21/09/2023	70481	R$ 293,47
AHF5I98	277490A000209945	22/09/2023	70481	R$ 293,47
AHX0J80	277490F000125133	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AIH8902	116100T000574984	16/09/2023	55250	R$ 130,16
AIM0J93	277490F000125053	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AIR4376	277490F000125098	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125081	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000125124	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH9121	277490F000125162	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AJI3020	277490F000125038	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AJK2087	277490F000125062	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AJP7812	277490F000125142	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AJZ5264	277490F000125116	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AKJ5952	277490A000209947	22/09/2023	70481	R$ 293,47
AKW6386	277490F000125179	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ALA3I47	277490F000125072	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000125161	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC8722	277490F000125094	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000125074	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG3655	277490F000125187	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX3726	277490F000125045	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000125083	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000125037	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000125108	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000125154	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AOI3804	277490F000125118	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000125136	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AOX1D55	277490F000125028	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8196	277490A000209936	20/09/2023	70481	R$ 293,47
APG9676	277490F000125178	16/09/2023	60503	R$ 293,47
APV7G58	277490F000125054	15/09/2023	60503	R$ 293,47
APY5I33	277490F000125172	16/09/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000125078	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AQM9B37	277490F000125059	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AQS1607	277490A000211609	21/09/2023	54522	R$ 195,23
AQY4470	277490F000125155	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ARH2227	277490F000125130	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ARO8A77	277490F000125129	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ARS5919	277490F000125099	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ASI1325	277490F000125185	16/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8752	277490F000125066	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ASO6019	277490F000125039	15/09/2023	56732	R$ 130,16
ASS5D41	277490A000211610	21/09/2023	76251	R$ 293,47
ATC8724	277490F000125050	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ATI2J35	277490F000125080	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000125026	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000125031	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490F000125065	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AUB9966	277490F000125058	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF4009	277490F000125177	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AVN9289	277490F000125095	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2699	277490F000125146	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AVU8E51	277490F000125105	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AWC7684	277490F000125100	15/09/2023	60503	R$ 293,47

AWL6818	277490F000125064	15/09/2023	56732	R$ 130,16
AWP6E89	277490F000125043	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AWW1855	277490F000125128	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AXD0598	277490A000209943	22/09/2023	55411	R$ 195,23
AXH1404	277490F000125032	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000125132	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AXJ7F68	277490F000125137	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AXW2709	277490F000125087	15/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000125175	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AYV5I19	277490F000125183	16/09/2023	60503	R$ 293,47
AZT4172	277490F000125022	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BAB8I40	277490F000125157	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490F000125096	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP3H06	277490F000125025	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP9895	277490A000211153	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BBQ1364	277490F000125082	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BBR1546	277490F000125135	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BBX7F90	277490F000125147	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCB4031	277490A000211611	21/09/2023	76251	R$ 293,47
BCF8595	277490F000125148	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCH6060	277490F000125090	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ3860	277490F000125134	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL3786	277490A000211612	21/09/2023	76251	R$ 293,47
BCM7D42	277490F000125152	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCN9264	277490F000125086	15/09/2023	56732	R$ 130,16
BCP1413	277490F000125149	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490F000125138	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCT9F60	277490F000125167	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX9J04	277490F000125121	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BDL4H20	277490F000125042	15/09/2023	56732	R$ 130,16
BDX5H88	277490F000125109	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000125158	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BEB0E54	277490F000125047	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BED7D88	277490F000125184	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BEE6I08	277490F000125145	16/09/2023	56732	R$ 130,16
BEI7I02	277490F000125027	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BEO2H37	277490F000125143	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ1E54	277490F000125076	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8F00	277490F000125150	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BES7C68	277490F000125023	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BJC5684	277490F000125140	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BOL2599	277490F000125181	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BPY7F96	277490F000125174	16/09/2023	60503	R$ 293,47
CFQ3A89	277490F000125119	16/09/2023	56732	R$ 130,16
CKE6001	277490F000125117	16/09/2023	60503	R$ 293,47
COF6434	277490F000125052	15/09/2023	60503	R$ 293,47
CPF1J52	277490F000125069	15/09/2023	60503	R$ 293,47
CSC1J25	277490F000125035	15/09/2023	60503	R$ 293,47
CSJ3F62	277490F000125111	16/09/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000125070	15/09/2023	60503	R$ 293,47
DHF8144	277490F000125093	15/09/2023	60503	R$ 293,47
DIQ9870	277490F000125188	16/09/2023	60503	R$ 293,47
DJK0703	277490F000125067	15/09/2023	60503	R$ 293,47
DZG2679	277490F000125089	15/09/2023	60503	R$ 293,47
EQQ9J12	277490F000125051	15/09/2023	60503	R$ 293,47
ERA8I32	277490F000125164	16/09/2023	60503	R$ 293,47
EUE7D22	277490F000125106	15/09/2023	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000125182	16/09/2023	60503	R$ 293,47
FUB3D95	277490F000125024	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GBJ0J80	277490F000125103	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GCN6I88	277490F000125102	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GEL7F61	277490F000125151	16/09/2023	60503	R$ 293,47
GIN3623	277490F000125186	16/09/2023	60503	R$ 293,47
GQS3478	277490A000211154	20/09/2023	72340	R$ 130,16
GUQ6291	277490F000125079	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GVE9C84	277490A000211152	18/09/2023	55411	R$ 195,23
GWT0814	277490F000125019	15/09/2023	60503	R$ 293,47
HQC9167	277490F000125056	15/09/2023	56732	R$ 130,16
HRR6233	277490F000125097	15/09/2023	60503	R$ 293,47
IQL7D98	277490F000125180	16/09/2023	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000125110	16/09/2023	60503	R$ 293,47
JKQ4I67	277490F000125113	16/09/2023	60503	R$ 293,47
MBL6I22	277490F000125115	16/09/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000125071	15/09/2023	60503	R$ 293,47
MJP6G97	277490F000125040	15/09/2023	56732	R$ 130,16
MKY6783	277490F000125126	16/09/2023	60503	R$ 293,47
MLG6E86	277490F000125073	15/09/2023	60503	R$ 293,47
MMA0A37	277490F000125153	15/09/2023	60503	R$ 293,47
OEP2228	277490F000125123	16/09/2023	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490F000125131	16/09/2023	60503	R$ 293,47
PUZ2G93	277490A000211490	20/09/2023	60412	R$ 195,23
QLA8063	277490F000125029	15/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125061	15/09/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000125139	16/09/2023	60503	R$ 293,47
QOH3J79	277490F000125016	15/09/2023	60503	R$ 293,47
QOR8I57	277490F000125171	16/09/2023	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000125163	16/09/2023	60503	R$ 293,47
RHF8G08	277490F000125104	15/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH7G44	277490F000125160	16/09/2023	60503	R$ 293,47

RHI4B94	277490F000125101	15/09/2023	60503	R$ 293,47
RHL9F24	277490F000125034	15/09/2023	60503	R$ 293,47
RHN1J16	277490F000125063	15/09/2023	60503	R$ 293,47
RHR3G58	277490F000125049	15/09/2023	56732	R$ 130,16
RMX2A01	277490F000125122	16/09/2023	60503	R$ 293,47
RTP0A74	277490F000125017	15/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ6F79	277490F000125057	15/09/2023	60503	R$ 293,47
SDS7H88	277490F000125112	16/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG4B74	277490A000211155	20/09/2023	54522	R$ 195,23
SEK4H98	277490F000125044	15/09/2023	60503	R$ 293,47
SEK9I17	277490A000209946	22/09/2023	70481	R$ 293,47
SEM2F79	277490A000211151	16/09/2023	55411	R$ 195,23
SEP0I41	277490F000125068	15/09/2023	60503	R$ 293,47
SER2G47	277490A000211607	21/09/2023	54522	R$ 195,23
SET3C39	277490F000125159	16/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA61D8D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKT6655	277490A000211209	25/11/2023	54870
APA9716	277490NIC0033183	11/11/2023	50020
APV0568	277490A000211208	25/11/2023	54870
AQV3895	277490A000210794	27/11/2023	70561
ARA7J08	277490A000210796	28/11/2023	66531
ASN0C33	277490A000202156	07/11/2023	76331
AWB8C55	277490A000210792	15/11/2023	66531
AWO7B59	277490A000210793	17/11/2023	66531
AYB5B21	277490A000210790	13/11/2023	66531
AZH4J58	277490NIC0033180	11/11/2023	50020
BDZ9D68	277490A000211398	17/11/2023	76331
BEH3C61	277490A000211400	17/11/2023	76331
BER9H66	277490A000202158	17/11/2023	60501
CDR7A40	277490A000211399	17/11/2023	76331
DFV9D35	277490A000211397	17/11/2023	76331
DJI5594	277490A000208656	08/11/2023	57380
EEL2A99	277490A000202157	13/11/2023	61220
RHI3B90	277490A000210797	29/11/2023	66531
RVZ6C62	277490NIC0033181	11/11/2023	50020
SDQ1D00	277490NIC0033182	11/11/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6D88F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.615/2023

Decreto Nº 25615 de 08 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.196.039,42 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.196.039,42 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1709) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 52.542,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.002 (1741)	FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Apoio Esporte Amador	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2192) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	Atividade: TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 722,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2193) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241 Atividade: TFD - Transporte fora do Domicílio		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 1.068,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2217) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2345	Atividade: Realocação de Recursos Financeiros COVID 19 - Resolução nº 932/2023 SESA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10494 - Resolução SESA nº 932/2023 - Realocação de Recursos Financeiros - COVID-19	R$ 5,75
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1790) COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	Atividade: Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1522) ENCARGOS GERAIS		
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	Atividade: Dívida Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1680) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17) COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 650.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1906) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (446) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 13.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1629) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1554) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	Atividade: Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1601) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA		
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1824) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1604) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA		
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.200,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1907) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1668) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1819) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	Atividade: Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1407) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1240) COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 116.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1525) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade: Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1600) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA		
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1722) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1680) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.196.039,42		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1718) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 62.542,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1721) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2191) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 1.790,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2218) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2345	Atividade: Realocação de Recursos Financeiros COVID 19 - Resolução nº 932/2023 SESA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372300000 - Material de consumo	10494 - Resolução SESA nº 932/2023 - Realocação de Recursos Financeiros - COVID-19	R$ 5,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (940) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580 Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1520) ENCARGOS GERAIS		
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	Atividade: Dívida Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3291210100 - Juros da dívida contratual	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (2112) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	Atividade: Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (944) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (911) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	Atividade: Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1379) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2202	Atividade: Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (941) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1521) ENCARGOS GERAIS		
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	Atividade: Dívida Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 255.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1921) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES GABINETE DO PREFEITO	R$ 8.000,00
Unidade Orçamentária: 20.001 (1908) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1335) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES GABINETE DO PREFEITO	R$ 11.000,00
Unidade Orçamentária: 20.004 (1956) TIRO DE GUERRA		
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	Atividade: Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (447)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1589) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1503) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1623) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.200,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1913) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1804) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1538) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1821) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1353) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1488) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1488) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.196.039,42		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BB7F4FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.616/2023

Decreto Nº 25616 de 08 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade:Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.950.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.950.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:09C631F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699- 75, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-91, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Saúde **Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIREL**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	Própria	2.325	R$ 68,50	R$ 159.262,50
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	173	R$ 400,00	R$ 69.200,00
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	Diária	Própria	76	R$ 338,00	R$ 25.688,00
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	57	R$ 400,00	R$ 22.800,00
Total Fornecedor**: R$ 276.950,50**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	525	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	143	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os	M²	775	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

	cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	(dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	10	10	Semestral	02	05
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	600	600	Semestral	02	300
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	2	Semestral	02	2
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO-especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

TIRO DE GUERRA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário Municipal de Comunicação Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 00.325.396/0001-47

Endereço: RUA MARIO PALO, 75 – PARANAVAÍ-PR

Email: mp7promocoes@gmail.com Telefone: 44-99750-1777 - CEP: 87.701-140

Nome do Representante: **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, empresário, carteira de identidade civil nº. 3.820.707-5/SESP/PR, CPF nº 449.317.519-20, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-PR

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2BBB9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária

Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade; Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: T R AMARAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	Própria	753	R$ 1.440,00	R$1.084.320,00
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	Própria	251	R$ 1.440,00	R$ 361.440,00
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	Própria	775	R$ 69,00	R$ 53.475,00
Total Fornecedor: R$ 1.499.235,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade					
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido	
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme IV, V e VI anexos	
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	525	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	143	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	IV, V e VI Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	775	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações	UND	10	10	Semestral	02	05

	para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	600	600	Semestral	02	300
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	2	Semestral	02	2
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade dSecretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade

			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: T R AMARAL LTDA

CNPJ: 32.001.434/0001-00

Endereço: R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, nº 1.808 - Jd. São Cristóvão – Paranavaí – Paraná - CEP: 87.702-280

Telefone 44 9 9968-8212

E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Nome do Representante: THIAGO RODRIGUES AMARA, brasileiro, empresário,

residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no RG Nº 9.184.863-5

SSP/PR, CPF Nº 009.637.169-21.

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AF4703B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, , Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-91, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Saúde Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso). CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: W KUSIAK						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO	Diária	Própria	6.980	R$ 8,66	R$ 60.446,80
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada	Diária	Própria	545	R$ 11,84	R$ 6.452,80
Total Fornecedor: R$ 66.899,60						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra). CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade					
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido	
1 lona. Fechamento das laterais. Piso de liberação de um engenheiro ou técnico	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7 Conforme anexos Conforme anexos	IV, V e VI	IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI	
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI	
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	525	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI	
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI	
	Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .							
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento,	METRO	143	Conforme anexos IV, V	Conforme anexos IV, V	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e	

	sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			e VI	e VI		VI IV, V e VI
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos	Conforme anexos IV, V e VI IV, V e VI

10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	775	Conforme anexos Conforme anexos IV, V e VI	IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos Conforme anexos IV, V e VI	IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de

Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex:	M²	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.

	chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	este ter duração de 1 à 5 dias.						
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	10	10	Semestral	02	05
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10

3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	600	600	Semestral	02	300
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	2	Semestral	02	2
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD -	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8

	Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.						

7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade danecessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a Secretaria.

TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior,

caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso. CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no Prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com

sua gravidade,

respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link

“Processo Sancionatório”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o

instrumento equivalente estará sujeito

a multa de 20% (vinte por cento) do valor do

pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada

penalidade de impedimento de licitar e contratar,

nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6

	federativos	meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro para licitar ou contratar com de Preços	Declaração de Inidoneidade todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa:

W Kusiak

CNPJ: 18.246.125/0001-61

Endereço: Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR

Telefone 99942-2476

E-mail: wagnerkusiak@hotmail.co

Nome do Representante:

WAGNER KUSIAK,

Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR Inscrito No CPF: 035.582.059-52.

Assinatura:_____ _

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BEEB6358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.617/2023

DECRETO Nº 25.617/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, do exercício de 2020, 2021, e 2022, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

EMPENHO	CREDOR	SALDO
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS		
11537/2020	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELLI	20.044,00
524/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	164,66
3420/2021	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	2.632,00
5157/2021	TELEFÔNICA BRASIL S/A	5.976,40
8306/2021	EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2.517,39
10678/2021	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI – EPP	912,66
11864/2021	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELLI	32.853,75
15203/2021	PONTAL-COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	177,44
15505/2021	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME	664,24
20410/2021	MARCELO SIMONI	12.154,30
20411/2021	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	727,74
1947/2022	NIMBUS SOFTWARE LTDA	105,95
1949/2022	LG SISTMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA	445,28
1950/2022	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELLI	75.150,00
2361/2022	MARCELO SIMONI	7.036,70
3758/2022	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	195.048,00
3763/2022	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	3.552,00
3764/2022	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	4.038,00
7147/2022	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA	89,60
8156/2022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.264,83
11534/2022	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	1.350,00
12971/2022	K & K MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00
13459/2022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	2.776,46
14529/2022	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	720,00
15507/2022	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	39,64
15515/2022	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	39,64
15522/2022	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	39,64
15528/2022	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	39,64
16684/2022	INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	900,00
17277/2022	GS INFORMÁTICA LTDA	2.662,20
18524/2022	TIM S/A	511,70
18497/2023	CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	5.691,01
18642/2022	ABBOTT, ARCOVERDE & CIA LTDA	83.461,68
18654/2022	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELLI	45.500,00
TOTAL		**509.586,55**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:31F44F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.618/2023

Decreto Nº 25618 de 11 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(797)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001(1832)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 144.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(777)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(782)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1486)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 144.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:51421277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.977/2023 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.1000	Sentenças Judicias	100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1000	Indenizações e Restituições	500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	11.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	9.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.300,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	11.200,00
TOTAL			**R$ 44.100,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	44.100,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:29E31A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 27.816.878-X/SP matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteta,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas de diagnóstico PDUIRMC/AMEP	12/12/2023	Mandirituba/ PR	1(uma)	50,00	10368/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6337CD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1539 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1539 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765908, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Área I - Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas de diagnóstico PDUIRMC/AMEP	12/12/2023	Mandirituba/ PR	1(uma)	50,00	10369/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F6974BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1540 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1540 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.021.837-7/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do emprego público de **Engenheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas de diagnóstico PDUIRMC/AMEP	12/12/2023	Mandirituba/ PR	1(uma)	50,00	10371/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3991548F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2023

DECRETO N.º 292/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 534.830,69.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 534.830,69, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
281	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	4.200,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
431	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	22.752,23
	SUBTOTAL	26.952,23
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
702	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	6.388,40
	SUBTOTAL	6.388,40
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
931	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	53.258,44
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
941	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	25.229,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
963	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	97.698,83
	SUBTOTAL	176.186,31
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1233	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	22.059,50
	SUBTOTAL	22.059,50
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1451	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.100,00
	SUBTOTAL	5.100,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1777	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	3.444,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1812	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	7.500,00
	SUBTOTAL	10.944,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2702	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	133.563,78
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2851	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.663,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2881	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	23.891,80
	SUBTOTAL	160.119,55
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3182	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.008,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3573	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3640	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	14.633,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3904	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	13.015,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3964	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	55.977,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3983	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	43.455,30
	SUBTOTAL	112.447,70
	TOTAL	534.830,69

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**534.830,69**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.625,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO	530.205,69
	TOTAL	531.830,69

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**534.830,69**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9363BE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 78/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

MARI LUCIA CARGNIN PETTENON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Adesivo para decoupagem	Panorama		UN	120,00	3,40	408,00
1	8	Agulheiro Cestinha Para Costura Agulhas de tamanhos variados (do numero 06 ao 12) e um Passador de Linha para Costura. Embalagem: 1 Pacote com 12 unidades	Panorama		UN	35,00	4,50	157,50
1	9	ALFINETES CX COM 50 G	Corrente		UN	20,00	11,90	238,00
1	11	APLIQUES PARA TECIDO TERMOCOLANTE VÁRIOS DESENHOS E TAMANHOS VARIADOS	Panorama		UN	230,00	10,75	2.472,50
1	12	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 50MM; EMBALAGEM COM: 48 UNIDADES.	Panorama		PC	23,00	26,20	602,60
1	13	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 75MM;EMBALAGEM COM: 36 UNIDADES	Panorama		PC	23,00	35,55	817,65
1	14	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 100MM; EMBALAGEM COM: 24 UNIDADES	Panorama		PC	23,00	37,50	862,50
1	15	BARBANTE DE ALGODÃO MESCLADO N°8 EMBALAGEM DE 1 KG	Fial		UN	55,00	36,00	1.980,00
1	16	BARBANTE MESCLADO 4/6; CONTÉM: 1 UNIDADE; PESO: 700 GRAMAS = 717 METROS; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	Fial		UN	55,00	31,00	1.705,00
1	17	BARBANTE BRILHO OURO CRU - 98D N° 6; METRAGEM 604 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15 % E OUTRAS FIBRAS.	Fial		UN	65,00	35,00	2.275,00
1	20	Cola para customização com decoupage em chinelos de borracha. Sobre o produto: Desenvolvida para decoupage com tecidos naturais e de algodão na aplicação em chinelos de borracha. Resistente a lavagens e ao atrito com o pé. Criada para dar resistência após finalização da decoupage, mantendo a flexibilidade e o conforto dos chinelos de borracha, com acabamento incolor. Tecidos engomados precisam ser previamente lavados e tecidos sintéticos recomenda-se testar antes. Solúvel em água. Produto não tóxico. Disponível em frascos de 50g.	Panorama		UN	80,00	13,95	1.116,00
1	21	COLA PARA TECIDO 50g; Descrição: Selante a base de resina sintética e e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de seca pode ser pintada. Aplicações: Utilizado para vedação e fixação de calhas, rufos, toldos, telhados, portas, janelas, tubulações de ar condicionado e refrigeração, reparos automotivos, etc. É ideal para soldagem químicas de metais. É largamente utilizado em escala industrial, substituindo vários tipos de soldas. Substitui adesivos epóxi do mercado. Características Cores: Incolor (A01), Cinza(A02), Branca (A04) e Preta(A05). Composição: Resinas Sintéticas, elastômeros e solventes Peso Especifico: 0,980 +/- 0,020 g/cm3 (ME 005). Viscosidade Debitômetro: 4 à 5 min (ME 001). Teor de sólidos: 63 % Mínimo (ME 006). Teor de cinzas: 1% Máximo (ME 007). Aspecto: Pasta	Panorama		UN	70,00	11,05	773,50

		Secagem ao toque : 30 min Máximo Secagem total: 24 horas Aceita Pintura c/ tintas Latéx ou a base de solventes, não contem ácido acético. Embalagens: Tubos de Alumínio.						
1	23	Fita floral, Rolo: 1,2 cm largura x 29 metros de comprimento, cor: Verde usos: pintura, design, uso doméstico viscosidade moderada, nenhum resíduo, não danificar a superfície do papel. fácil de rasgar, fácil de usar, resistência de alta temperatura ou ácido e assim por diante. acessível e uso extensivo.	Panorama		UN	40,00	13,90	556,00
1	26	Guardanapo para decoupage Varias estampas Embalagem com 02 unid.	Panorama		UN	120,00	3,50	420,00
1	28	Lantejoula Cubeta 06mm, Pct C/1000 Unidades, Tamanho: 06mm Lantejoula para decoração em geral, bastante utilizada em roupas, acessórios de moda, fantasias de carnaval e trabalhos escolares. Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Possui furo central.	Panorama		PC	10,00	5,60	56,00
1	31	Linha para vagonite e ponto russo, 100% algodão, medida 40 metros cada novelo, cores sortidas.	Ciruculo		UN	215,00	9,10	1.956,50
1	32	Linha para ponto cruz, Linha para Bordar 100%, penteado e mercerizado, meada de 8 metros. Indicada para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo. Altura: 1.00 cm Largura: 16.00 cm Comprimento: 2.00 cm Peso: 2 g	Anchor		UN	230,00	5,10	1.173,00
1	33	MEIA PEROLA ACRILICA, 05 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	107,90	3.237,00
1	34	MEIA PEROLA ACRILICA 06 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	105,90	3.177,00
1	35	MEIA PEROLA ACRILICA, 08 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	89,90	2.697,00
1	36	MEIA PEROLA ACRILICA, 03 MM PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	97,80	2.934,00
1	37	MEIA PEROLA ACRILICA, 04 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	101,00	3.030,00
1	38	MIÇANGA JABLONEX 03, PCT 250 GR.	Panorama		UN	30,00	49,55	1.486,50
1	39	MIÇANGÃO TINGIDO, PCT COM 500 GR.	Panorama		UN	7,00	94,95	664,65
1	40	Mini Rosas de Cetim - Rococó, Pacote com 100 flores, Tamanho da flor: Por ser feita manualmente o tamanho pode variar de 2,0 a 2,2 cm.	Panorama		UN	4,00	27,25	109,00
1	41	Miçanga Flor Acrilica, Transparente - Pct 500 Gramas, Conta flor Acrílica Transparente - Varias cores - Pacote 500 gramas, Flor acrílico transparente, para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato. Material: Acrílico Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Azul bebê, Cristal, Lilás, Verde claro, mel, Rosa bebê, Roxo, branco opaco.	Panorama		PC	15,00	107,90	1.618,50
1	42	Miçanga Flor Pitanguinha Irisada - Pct 500 Gramas, Miçanga Flor Pitanguinha Irisada opaca - Pacote 500 gramas - Varias cores Flor Pitanguinha Irisada opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plástica. Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Branco, Pink, Rosa, Verde Claro, Lilás, Creme.	Panorama		PC	30,00	108,50	3.255,00
1	43	Miçanga Flor Pitanguinha, Prata e Ouro - Pct 500 Gramas, Flor Pitanguinha opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plastica Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Ouro e Prata	Panorama		PC	15,00	108,50	1.627,50
1	46	Perola acrilica, 03MM, perolado pacote com 500gr.	Panorama		UN	15,00	191,20	2.868,00
1	47	Perola acrilica, 04 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	137,80	2.067,00
1	48	Perola acrilica, 05 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	92,20	1.383,00
1	49	Perola acrilica, 06 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	91,60	1.374,00
1	50	Perola acrilica, 08 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	89,80	1.347,00
1	51	STRASS em metro	Panorama		M	20,00	18,20	364,00
1	53	Avental de tecido tam adulto	Panorama		UN	40,00	29,90	1.196,00
1	58	Tecido para bordar ponto cruz circulo largura 1,40	Circulo		M	70,00	18,00	1.260,00
1	61	Tule várias cores	Tonitex		M	100,00	2,80	280,00
1	64	Tecido vagonite em fitas 100% algodão - 1,40m de altura	Panorama		M	70,00	27,50	1.925,00
1	67	Barbante CRU nº6 - 2.100 kg tex 908, Peso: 2.100 kg, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras.	Fial		UN	40,00	103,50	4.140,00
1	72	Cascola cascorez universal - 1 KG é um adesivo á base de PVA, indicado para as colagens de amdeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	Panorama		UN	40,00	55,60	2.224,00
1	79	Tintas para tecido, 37 ml, foscas, á base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água varias cores.	Acrilex		UN	650,00	5,80	3.770,00
1	82	Tecido em jeans várias cores	Tonitex		M	100,00	19,50	1.950,00
1	83	Tecido em TNT, várias cores	Santa Fé		M	400,00	1,15	460,00
1	84	Tecido em percal varias cores, 2.5 de largura, 100 algodão.	Tonitex		M	170,00	19,00	3.230,00

1	86	Tecido Soft, para manta de bebê, várias cores.	Tonitex		M	300,00	9,90	2.970,00
1	87	Tecido termocolante várias cores.	Panorama		M	130,00	9,90	1.287,00
1	90	Toalha de mesa oleada térmica estampada neutra	Estrela Verde		M	100,00	14,90	1.490,00
1	92	Viés de algodão 55 mm	Peripan		M	250,00	19,00	4.750,00
1	94	Tecido de brim 1.60 largura cores variadas	Tonitex		M	230,00	19,90	4.577,00
1	95	Blackout de tecido 100% poliéster 2.80 largura	Tonitex		M	80,00	19,80	1.584,00
1	96	Tecido de cetim várias cores	Tonitex		M	270,00	9,90	2.673,00
1	98	Tinta acrílica	Acrilex		UN	120,00	7,20	864,00
1	99	Rolinho para pintura	Condor		UN	65,00	14,25	926,25
1	101	Termolina	Panorama		UN	70,00	15,50	1.085,00
1	103	Linha clea para crochê várias cores	Clea		UN	60,00	19,00	1.140,00
1	104	Linha anne para crochê várias cores	Anne		UN	60,00	18,00	1.080,00
1	110	Agulhas para crochê nº 5	Corrente		UN	10,00	4,90	49,00
1	111	Agulhas para crochê nº 6	Corrente		UN	10,00	4,90	49,00
1	112	Tecidos para patchwork várias estampas	Panorama		M	30,00	11,90	357,00
1	114	Toalhas de banho para bordar	Dohler		UN	60,00	47,00	2.820,00
1	120	Tecido flanela para cueiro	Tonitex		M	100,00	13,90	1.390,00
1	123	TNT preto, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	132,00	132,00
1	125	TNT amarelo, rolo de 50m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	129,00	129,00
1	126	TNT vermelho, rolo de 50m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	129,00	129,00
1	129	Fita de cetim, 22 mm com 10 metros, cores variadas.	Progresso		UN	3,00	9,90	29,70
1	130	Fita de cetim, 15mm com 10 metros, cores variadas.	Progresso		UN	3,00	8,00	24,00
1	131	Tesoura de uso geral, em aço inox, 21 cm.	Mundial		UN	15,00	33,00	495,00
1	132	tecido crepe com textura, na cor champanhe, amarelo queimado, verde turquesa, sendo 10 metros cada.	Tonitex		M	70,00	43,90	3.073,00
1	134	tecido suede amassado, nas cores cinza, marrom, preto e verde musgo, sendo 10 metros cada cor.	Tonitex		M	40,00	62,90	2.516,00
1	136	tecido renda, na cor creme.	Tonitex		M	10,00	56,00	560,00
1	140	tecido molecotton para dança, nas cores preto, vermelho, azul 10 metros de cada	Tonitex		M	30,00	46,90	1.407,00
1	141	tnt estampa de natal	Santa Fe		RL	4,00	420,00	1.680,00
1	142	tecido feltro verde	Panorama		M	20,00	18,90	378,00
1	143	tecido feltro vermelho	Panorama		M	20,00	14,90	298,00
1	146	kit pincel para pintura facial com 5 pinceis	Acrilex		KIT	2,00	49,40	98,80
TOTAL								111.284,65

ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha de Ponto Cruz em aço niquelado	TELAMPO		UN	110,00	2,30	253,00
1	3	Agulha de Ponto Russo	TELAMPO		UN	110,00	23,99	2.638,90
1	4	BOLA ISOPOR 100MM	ESTYRO FORM		UN	100,00	34,00	3.400,00
1	7	Agulhas para vagonite e bordado em fita	EMBROIDERY		UN	110,00	8,50	935,00
1	18	Botão Sortido Diversos Pacote C/ 100 Gramas, o pacote contém botões de várias cores, modelos e formatos. Seu tamanho pode variar de 11mm a 25mm. Há diferença nas espessuras. Possui cores lisas e trabalhadas, com brilho e foscos. O pacote vem sortido de fábrica -	KR		UN	60,00	30,90	1.854,00
1	19	Bordado Inglês; Largura: 5,5 cm; Composição 80%; Poliester X 20% Algodão Embalagem: 1 Peça com 13,70mts	EXCEL		UN	55,00	35,50	1.952,50
1	22	Fio de Silicone - 100 mts - 1,00mm	ARTE PONTO		UN	8,00	22,00	176,00
1	24	Fitas natalinas 100% poliéster, Tam.: 2,74 x 3,8 cm, Varias cores Obs: Largura 63mm, rolo c/ 10 metros	PROGRESSO		UN	70,00	35,99	2.519,30
1	25	Fitilho várias cores	SAO VITOR		UN	130,00	7,00	910,00
1	29	Linha De Pesca Nylon, 0,35 Rolo De 100 Metros	JADE		UN	10,00	11,80	118,00
1	30	Linha De Pesca Nylon, 0,40 Rolo De 100 Metros	JADE		UN	10,00	13,90	139,00
1	44	Palito Pega Strass E Perola, embalagem com 5 Unidades.	NYBC		UN	52,00	6,00	312,00
1	45	Passador para agulha de ponto russo	TELAMPO		UN	33,00	5,80	191,40
1	62	Velcro diversas cores	ARTE PONTO		M	140,00	2,85	399,00
1	65	Cola universal 17G. Aplicação: adesivo para artesanato e reparos. Peso líquido: 17 G. Contém: 1 unidade. Composição: adesivo líquido. Temperatura de aplicação: 10 a 30°C	COLA PEGA MIL		UN	160,00	10,80	1.728,00
1	66	Barbante varias cores n°4-6, peso: 700 gramas, Metragem: 717 metros, Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras.	CADORE		UN	55,00	24,49	1.346,95
1	68	Bola de isopor 150MM, pacotes com 10 unidades, Altura: 10.00 cm Largura: 10.00cm, Comprimento: 10.00cm, Peso 150g.	STILO FORM		PC	30,00	41,00	1.230,00
1	69	Bola de natal metalizada e fosca 6 cm kit com 6 unidades	RIC MASTER		PC	200,00	68,00	13.600,00
1	70	Bola isopor 40mm branca pacote com 20 unidades, peso: 20g	STILO FORM		PC	65,00	29,00	1.885,00
1	71	Bolas de natal brilhante - 06 pçs de 3 cm	MASTER		UN	65,00	36,00	2.340,00
1	73	Fita cetim 38MM várias cores	PROGRESSO		M	350,00	1,08	378,00
1	74	Fita de cetim 10MM - N°2 várias cores	PROGRESSO		M	600,00	0,47	282,00
1	75	Fita de Cetim 4MM n°0 várias cores	PROGRESSO		M	500,00	0,48	240,00
1	76	Fita de Cetim 7MM - n° 1 várias cores	PROGRESSO		M	650,00	0,48	312,00
1	77	Fita de cetim n°05 22mm peça várias cores	PROGRESSO		M	400,00	0,79	316,00
1	78	Lã para tricô varias cores, fio n°3/6 com 100g e 200m (tex 500), composição 100% acrílico lisos lã, Peso: 100g.	CIRCULO		UN	130,00	17,19	2.234,70
1	80	Chinelo, com tiras em borracha, que prendem-se entre os dedos, confeccionado em borracha. Peso: 392g.	HAVAIANAS		PAR	65,00	33,00	2.145,00
1	85	Tecido para bordado em fita várias cores.	STILO TEX		M	70,00	47,99	3.359,30
1	91	Viés de algodão 35 mm	DESTAK		M	250,00	14,79	3.697,50
1	93	Viés estreito de algodão 24 mm	DESTAK		M	200,00	15,29	3.058,00
1	100	Pinceis tamanho 0 ao 16	ACRILEX		UN	100,00	9,69	969,00
1	102	Papel carbono	SIS		UN	60,00	2,39	143,40
1	106	Franja para tapetes	MARILDA		M	100,00	21,99	2.199,00
1	107	Agulhas para crochê nº 2	TULIPE		UN	10,00	3,99	39,90
1	108	Agulhas para crochê 1,75mm	TULIPE		UN	5,00	5,00	25,00
1	109	Agulhas para crochê nº 3	TULIPE		UN	10,00	5,00	50,00
1	113	Linha para costura a mão várias cores	KARON		UN	65,00	6,99	454,35
1	116	Toalhas de rosto para bordar	DOLLER		UN	60,00	26,99	1.619,40
1	118	Toalhinhas para bebê	DOLLER		UN	100,00	15,49	1.549,00
1	122	TNT branco, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SANTA FE		RL	1,00	134,99	134,99
1	144	elastico lastex, rolinho de 10 metros	REAL		UN	30,00	5,79	173,70
1	145	fita sianinha 5 mm cores variadas conforme solicitação	SAO JOSE		M	40,00	9,99	399,60

1	147	tachinhas de percevejos caixinha com 100	NCB		CX	12,00	10,40	124,80
TOTAL								61.832,69
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA BRANCA 100% ALGODAO, ALVEJADA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 80X50 CM.	MAKRO		UN	200,00	8,00	1.600,00
1	6	Agulha de Maquina para costura 2045 Blister nº 11 Ideal para malhas e tecidos elásticos. Agulha Equivalente: 130/705H-S Tipo de ponta: Bola pequena (06 LB) Embalagens: Blister com 5 agulhas Diâmetros: 80/11	SINGER		UN	30,00	20,00	600,00
1	10	ALICATE BICO MEIA CANA RETO COM CABO ISOLADO 6 POL.	MAKRO		UN	6,00	47,29	283,74
1	27	Jogo de Alicates para Bijuterias com 3 Peças: Jogo de alicates Utilizados para atividades de precisão, como na fabricação de bijuterias Mordentes em aço carbono especial Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto Formato ergonômico proporcionando maior conforto Contém 3 alicates: - 1 Alicate de bico redondo de 5" - 1 Alicate de corte diagonal de 4" - 1 Alicate meia cana de 5" Garantia: 12 meses	MAKRO		UN	6,00	110,26	661,56
1	52	Zíperes tamanhos P,M,G varias cores	MAKRO		UN	90,00	18,00	1.620,00
1	54	Tecido em feltro várias cores	SUL BRASIL		M	100,00	11,00	1.100,00
1	55	Tecido em juta cor cru e colorido.	KOMLOG		M	200,00	18,00	3.600,00
1	56	Tecido em malha várias cores.	QUATRO K		M	150,00	20,00	3.000,00
1	57	Tecido Oxford liso varias cores.	ADAR		M	300,00	6,00	1.800,00
1	59	Tecido para fralda	INCOMFRAL		M	100,00	7,00	700,00
1	60	Tecido para pano de prato	OBER		M	250,00	5,00	1.250,00
1	63	Tecido voal 1,5 largura, várias cores	ADAR		M	200,00	6,50	1.300,00
1	81	Tecido algodão Cru	SAO GERALDO		M	90,00	10,00	900,00
1	88	Tecido tricoline estampado várias cores.	SAO GERALDO		M	140,00	11,00	1.540,00
1	89	Tecido tricoline liso várias cores	SAO GERALDO		M	140,00	11,00	1.540,00
1	97	Tecido oxford estampado várias cores	ADAR		M	300,00	5,50	1.650,00
1	105	Fibras	PLANALTO		M	180,00	3,50	630,00
1	115	Toalhas de banho para pintar	3D		UN	60,00	35,00	2.100,00
1	117	Toalhas de rosto para pintar	3D		UN	60,00	14,00	840,00
1	119	Tecido em mantinha para bebê	ADAR		M	100,00	23,00	2.300,00
1	121	Toalha de rosto 100% algodão, dimensões aproximadas 41 x 65 cm, sem estampas, bordados e crochês.	3D		UN	50,00	13,00	650,00
1	124	TNT verde, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		RL	1,00	100,00	100,00
1	127	TNT laranja, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		RL	1,00	120,00	120,00
1	128	TNT azul, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		UN	1,00	120,00	120,00
1	133	tecido helanca nas cores, branco, amarelo, lilas, verde, azul , vermelho, rosa, sendo 10 metros cada cor.	ADAR		M	70,00	11,00	770,00
1	135	tecido crepe amassado, no verde bandeira, azul turquesa, laranja, pêssego. sendo 10 metros cada.	ADAR		M	40,00	22,00	880,00
1	137	tecido tricoline xadrez e estampa de natal 10 metros de cada	ADAR		M	20,00	17,00	340,00
1	138	tecido chita	ADAR		M	30,00	7,00	210,00
1	139	tecido de malha várias cores, preto, marsala, laranja, amarelo, sendo 10 metros de cada cor	QUATRO K		M	40,00	15,00	600,00
TOTAL								32.805,30

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2023 - Pregão: R$ 205.922,64 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/12/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E8937DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 78/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamento e correlatos para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

MARI LUCIA CARGNIN PETTENON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Adesivo para decoupagem	Panorama		UN	120,00	3,40	408,00
1	8	Agulheiro Cestinha Para Costura Agulhas de tamanhos variados (do numero 06 ao 12) e um Passador de Linha para Costura. Embalagem: 1 Pacote com 12 unidades	Panorama		UN	35,00	4,50	157,50
1	9	ALFINETES CX COM 50 G	Corrente		UN	20,00	11,90	238,00
1	11	APLIQUES PARA TECIDO TERMOCOLANTE VÁRIOS DESENHOS E TAMANHOS VARIADOS	Panorama		UN	230,00	10,75	2.472,50
1	12	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 50MM; EMBALAGEM COM: 48 UNIDADES.	Panorama		PC	23,00	26,20	602,60
1	13	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 75MM;EMBALAGEM COM: 36 UNIDADES	Panorama		PC	23,00	35,55	817,65
1	14	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 100MM; EMBALAGEM COM: 24 UNIDADES	Panorama		PC	23,00	37,50	862,50
1	15	BARBANTE DE ALGODÃO MESCLADO N°8 EMBALAGEM DE 1 KG	Fial		UN	55,00	36,00	1.980,00
1	16	BARBANTE MESCLADO 4/6; CONTÉM: 1 UNIDADE; PESO: 700 GRAMAS = 717 METROS; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	Fial		UN	55,00	31,00	1.705,00
1	17	BARBANTE BRILHO OURO CRU - 98D N° 6; METRAGEM 604 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15 % E OUTRAS FIBRAS.	Fial		UN	65,00	35,00	2.275,00
1	20	Cola para customização com decoupage em chinelos de borracha. Sobre o produto: Desenvolvida para decoupage com tecidos naturais e de algodão na aplicação em chinelos de borracha. Resistente a lavagens e ao atrito com o pé. Criada para dar resistência após finalização da decoupage, mantendo a flexibilidade e o conforto dos chinelos de borracha, com acabamento incolor. Tecidos engomados precisam ser previamente lavados e tecidos sintéticos recomenda-se testar antes. Solúvel em água. Produto não tóxico. Disponível em frascos de 50g.	Panorama		UN	80,00	13,95	1.116,00
1	21	COLA PARA TECIDO 50g; Descrição: Selante a base de resina sintética e e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de seca pode ser pintada. Aplicações: Utilizado para vedação e fixação de calhas, rufos, toldos, telhados, portas, janelas, tubulações de ar condicionado e refrigeração, reparos automotivos, etc. É ideal para soldagem químicas de metais. É largamente utilizado em escala industrial, substituindo vários tipos de soldas. Substitui adesivos epóxi do mercado. Características Cores: Incolor (A01), Cinza(A02), Branca (A04) e Preta(A05). Composição: Resinas Sintéticas, elastômeros e solventes Peso Especifico: 0,980 +/- 0,020 g/cm3 (ME 005). Viscosidade Debitômetro: 4 à 5 min (ME 001). Teor de sólidos: 63 % Mínimo (ME 006). Teor de cinzas: 1% Máximo (ME 007). Aspecto: Pasta	Panorama		UN	70,00	11,05	773,50

		Secagem ao toque : 30 min Máximo Secagem total: 24 horas Aceita Pintura c/ tintas Latéx ou a base de solventes, não contem ácido acético. Embalagens: Tubos de Alumínio.						
1	23	Fita floral, Rolo: 1,2 cm largura x 29 metros de comprimento, cor: Verde usos: pintura, design, uso doméstico viscosidade moderada, nenhum resíduo, não danificar a superfície do papel. fácil de rasgar, fácil de usar, resistência de alta temperatura ou ácido e assim por diante. acessível e uso extensivo.	Panorama		UN	40,00	13,90	556,00
1	26	Guardanapo para decoupage Varias estampas Embalagem com 02 unid.	Panorama		UN	120,00	3,50	420,00
1	28	Lantejoula Cubeta 06mm, Pct C/1000 Unidades, Tamanho: 06mm Lantejoula para decoração em geral, bastante utilizada em roupas, acessórios de moda, fantasias de carnaval e trabalhos escolares. Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Possui furo central.	Panorama		PC	10,00	5,60	56,00
1	31	Linha para vagonite e ponto russo, 100% algodão, medida 40 metros cada novelo, cores sortidas.	Ciruculo		UN	215,00	9,10	1.956,50
1	32	Linha para ponto cruz, Linha para Bordar 100%, penteado e mercerizado, meada de 8 metros. Indicada para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo. Altura: 1.00 cm Largura: 16.00 cm Comprimento: 2.00 cm Peso: 2 g	Anchor		UN	230,00	5,10	1.173,00
1	33	MEIA PEROLA ACRILICA, 05 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	107,90	3.237,00
1	34	MEIA PEROLA ACRILICA 06 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	105,90	3.177,00
1	35	MEIA PEROLA ACRILICA, 08 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	89,90	2.697,00
1	36	MEIA PEROLA ACRILICA, 03 MM PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	97,80	2.934,00
1	37	MEIA PEROLA ACRILICA, 04 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	Panorama		UN	30,00	101,00	3.030,00
1	38	MIÇANGA JABLONEX 03, PCT 250 GR.	Panorama		UN	30,00	49,55	1.486,50
1	39	MIÇANGÃO TINGIDO, PCT COM 500 GR.	Panorama		UN	7,00	94,95	664,65
1	40	Mini Rosas de Cetim - Rococó, Pacote com 100 flores, Tamanho da flor: Por ser feita manualmente o tamanho pode variar de 2,0 a 2,2 cm.	Panorama		UN	4,00	27,25	109,00
1	41	Miçanga Flor Acrilica, Transparente - Pct 500 Gramas, Conta flor Acrílica Transparente - Varias cores - Pacote 500 gramas, Flor acrílico transparente, para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato. Material: Acrílico Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Azul bebê, Cristal, Lilás, Verde claro, mel, Rosa bebê, Roxo, branco opaco.	Panorama		PC	15,00	107,90	1.618,50
1	42	Miçanga Flor Pitanguinha Irisada - Pct 500 Gramas, Miçanga Flor Pitanguinha Irisada opaca - Pacote 500 gramas - Varias cores Flor Pitanguinha Irisada opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plástica. Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Branco, Pink, Rosa, Verde Claro, Lilás, Creme.	Panorama		PC	30,00	108,50	3.255,00
1	43	Miçanga Flor Pitanguinha, Prata e Ouro - Pct 500 Gramas, Flor Pitanguinha opaca para montagem de bijuterias, acessórios e uso em artesanato, bolsas, chaveiros e outros. Material: Plastica Quantidade: Pacote de 500 gramas Cores: Ouro e Prata	Panorama		PC	15,00	108,50	1.627,50
1	46	Perola acrilica, 03MM, perolado pacote com 500gr.	Panorama		UN	15,00	191,20	2.868,00
1	47	Perola acrilica, 04 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	137,80	2.067,00
1	48	Perola acrilica, 05 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	92,20	1.383,00
1	49	Perola acrilica, 06 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	91,60	1.374,00
1	50	Perola acrilica, 08 mm, perolado, pacote com 500 gr.	Panorama		UN	15,00	89,80	1.347,00
1	51	STRASS em metro	Panorama		M	20,00	18,20	364,00
1	53	Avental de tecido tam adulto	Panorama		UN	40,00	29,90	1.196,00
1	58	Tecido para bordar ponto cruz circulo largura 1,40	Circulo		M	70,00	18,00	1.260,00
1	61	Tule várias cores	Tonitex		M	100,00	2,80	280,00
1	64	Tecido vagonite em fitas 100% algodão - 1,40m de altura	Panorama		M	70,00	27,50	1.925,00
1	67	Barbante CRU nº6 - 2.100 kg tex 908, Peso: 2.100 kg, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras.	Fial		UN	40,00	103,50	4.140,00
1	72	Cascola cascorez universal - 1 KG é um adesivo á base de PVA, indicado para as colagens de amdeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	Panorama		UN	40,00	55,60	2.224,00
1	79	Tintas para tecido, 37 ml, foscas, á base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água varias cores.	Acrilex		UN	650,00	5,80	3.770,00
1	82	Tecido em jeans várias cores	Tonitex		M	100,00	19,50	1.950,00
1	83	Tecido em TNT, várias cores	Santa Fé		M	400,00	1,15	460,00
1	84	Tecido em percal varias cores, 2.5 de largura, 100 algodão.	Tonitex		M	170,00	19,00	3.230,00

1	86	Tecido Soft, para manta de bebê, várias cores.	Tonitex		M	300,00	9,90	2.970,00
1	87	Tecido termocolante várias cores.	Panorama		M	130,00	9,90	1.287,00
1	90	Toalha de mesa oleada térmica estampada neutra	Estrela Verde		M	100,00	14,90	1.490,00
1	92	Viés de algodão 55 mm	Peripan		M	250,00	19,00	4.750,00
1	94	Tecido de brim 1.60 largura cores variadas	Tonitex		M	230,00	19,90	4.577,00
1	95	Blackout de tecido 100% poliéster 2.80 largura	Tonitex		M	80,00	19,80	1.584,00
1	96	Tecido de cetim várias cores	Tonitex		M	270,00	9,90	2.673,00
1	98	Tinta acrílica	Acrilex		UN	120,00	7,20	864,00
1	99	Rolinho para pintura	Condor		UN	65,00	14,25	926,25
1	101	Termolina	Panorama		UN	70,00	15,50	1.085,00
1	103	Linha clea para crochê várias cores	Clea		UN	60,00	19,00	1.140,00
1	104	Linha anne para crochê várias cores	Anne		UN	60,00	18,00	1.080,00
1	110	Agulhas para crochê nº 5	Corrente		UN	10,00	4,90	49,00
1	111	Agulhas para crochê nº 6	Corrente		UN	10,00	4,90	49,00
1	112	Tecidos para patchwork várias estampas	Panorama		M	30,00	11,90	357,00
1	114	Toalhas de banho para bordar	Dohler		UN	60,00	47,00	2.820,00
1	120	Tecido flanela para cueiro	Tonitex		M	100,00	13,90	1.390,00
1	123	TNT preto, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	132,00	132,00
1	125	TNT amarelo, rolo de 50m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	129,00	129,00
1	126	TNT vermelho, rolo de 50m, 1,40 de largura.	Santa Fe		RL	1,00	129,00	129,00
1	129	Fita de cetim, 22 mm com 10 metros, cores variadas.	Progresso		UN	3,00	9,90	29,70
1	130	Fita de cetim, 15mm com 10 metros, cores variadas.	Progresso		UN	3,00	8,00	24,00
1	131	Tesoura de uso geral, em aço inox, 21 cm.	Mundial		UN	15,00	33,00	495,00
1	132	tecido crepe com textura, na cor champanhe, amarelo queimado, verde turquesa, sendo 10 metros cada.	Tonitex		M	70,00	43,90	3.073,00
1	134	tecido suede amassado, nas cores cinza, marrom, preto e verde musgo, sendo 10 metros cada cor.	Tonitex		M	40,00	62,90	2.516,00
1	136	tecido renda, na cor creme.	Tonitex		M	10,00	56,00	560,00
1	140	tecido molecotton para dança, nas cores preto, vermelho, azul 10 metros de cada	Tonitex		M	30,00	46,90	1.407,00
1	141	tnt estampa de natal	Santa Fe		RL	4,00	420,00	1.680,00
1	142	tecido feltro verde	Panorama		M	20,00	18,90	378,00
1	143	tecido feltro vermelho	Panorama		M	20,00	14,90	298,00
1	146	kit pincel para pintura facial com 5 pinceis	Acrilex		KIT	2,00	49,40	98,80
TOTAL								111.284,65

ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha de Ponto Cruz em aço niquelado	TELAMPO		UN	110,00	2,30	253,00
1	3	Agulha de Ponto Russo	TELAMPO		UN	110,00	23,99	2.638,90
1	4	BOLA ISOPOR 100MM	ESTYRO FORM		UN	100,00	34,00	3.400,00
1	7	Agulhas para vagonite e bordado em fita	EMBROIDERY		UN	110,00	8,50	935,00
1	18	Botão Sortido Diversos Pacote C/ 100 Gramas, o pacote contém botões de várias cores, modelos e formatos. Seu tamanho pode variar de 11mm a 25mm. Há diferença nas espessuras. Possui cores lisas e trabalhadas, com brilho e foscos. O pacote vem sortido de fábrica -	KR		UN	60,00	30,90	1.854,00
1	19	Bordado Inglês; Largura: 5,5 cm; Composição 80%; Poliester X 20% Algodão Embalagem: 1 Peça com 13,70mts	EXCEL		UN	55,00	35,50	1.952,50
1	22	Fio de Silicone - 100 mts - 1,00mm	ARTE PONTO		UN	8,00	22,00	176,00
1	24	Fitas natalinas 100% poliéster, Tam.: 2,74 x 3,8 cm, Varias cores Obs: Largura 63mm, rolo c/ 10 metros	PROGRESSO		UN	70,00	35,99	2.519,30
1	25	Fitilho várias cores	SAO VITOR		UN	130,00	7,00	910,00
1	29	Linha De Pesca Nylon, 0,35 Rolo De 100 Metros	JADE		UN	10,00	11,80	118,00
1	30	Linha De Pesca Nylon, 0,40 Rolo De 100 Metros	JADE		UN	10,00	13,90	139,00
1	44	Palito Pega Strass E Perola, embalagem com 5 Unidades.	NYBC		UN	52,00	6,00	312,00
1	45	Passador para agulha de ponto russo	TELAMPO		UN	33,00	5,80	191,40
1	62	Velcro diversas cores	ARTE PONTO		M	140,00	2,85	399,00
1	65	Cola universal 17G. Aplicação: adesivo para artesanato e reparos. Peso líquido: 17 G. Contém: 1 unidade. Composição: adesivo líquido. Temperatura de aplicação: 10 a 30°C	COLA PEGA MIL		UN	160,00	10,80	1.728,00
1	66	Barbante varias cores n°4-6, peso: 700 gramas, Metragem: 717 metros, Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras.	CADORE		UN	55,00	24,49	1.346,95
1	68	Bola de isopor 150MM, pacotes com 10 unidades, Altura: 10.00 cm Largura: 10.00cm, Comprimento: 10.00cm, Peso 150g.	STILO FORM		PC	30,00	41,00	1.230,00
1	69	Bola de natal metalizada e fosca 6 cm kit com 6 unidades	RIC MASTER		PC	200,00	68,00	13.600,00
1	70	Bola isopor 40mm branca pacote com 20 unidades, peso: 20g	STILO FORM		PC	65,00	29,00	1.885,00
1	71	Bolas de natal brilhante - 06 pçs de 3 cm	MASTER		UN	65,00	36,00	2.340,00
1	73	Fita cetim 38MM várias cores	PROGRESSO		M	350,00	1,08	378,00
1	74	Fita de cetim 10MM - N°2 várias cores	PROGRESSO		M	600,00	0,47	282,00
1	75	Fita de Cetim 4MM n°0 várias cores	PROGRESSO		M	500,00	0,48	240,00
1	76	Fita de Cetim 7MM - n° 1 várias cores	PROGRESSO		M	650,00	0,48	312,00
1	77	Fita de cetim n°05 22mm peça várias cores	PROGRESSO		M	400,00	0,79	316,00
1	78	Lã para tricô varias cores, fio n°3/6 com 100g e 200m (tex 500), composição 100% acrílico lisos lã, Peso: 100g.	CIRCULO		UN	130,00	17,19	2.234,70
1	80	Chinelo, com tiras em borracha, que prendem-se entre os dedos, confeccionado em borracha. Peso: 392g.	HAVAIANAS		PAR	65,00	33,00	2.145,00
1	85	Tecido para bordado em fita várias cores.	STILO TEX		M	70,00	47,99	3.359,30
1	91	Viés de algodão 35 mm	DESTAK		M	250,00	14,79	3.697,50
1	93	Viés estreito de algodão 24 mm	DESTAK		M	200,00	15,29	3.058,00
1	100	Pinceis tamanho 0 ao 16	ACRILEX		UN	100,00	9,69	969,00
1	102	Papel carbono	SIS		UN	60,00	2,39	143,40
1	106	Franja para tapetes	MARILDA		M	100,00	21,99	2.199,00
1	107	Agulhas para crochê nº 2	TULIPE		UN	10,00	3,99	39,90
1	108	Agulhas para crochê 1,75mm	TULIPE		UN	5,00	5,00	25,00
1	109	Agulhas para crochê nº 3	TULIPE		UN	10,00	5,00	50,00
1	113	Linha para costura a mão várias cores	KARON		UN	65,00	6,99	454,35
1	116	Toalhas de rosto para bordar	DOLLER		UN	60,00	26,99	1.619,40
1	118	Toalhinhas para bebê	DOLLER		UN	100,00	15,49	1.549,00
1	122	TNT branco, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SANTA FE		RL	1,00	134,99	134,99
1	144	elastico lastex, rolinho de 10 metros	REAL		UN	30,00	5,79	173,70
1	145	fita sianinha 5 mm cores variadas conforme solicitação	SAO JOSE		M	40,00	9,99	399,60

1	147	tachinhas de percevejos caixinha com 100	NCB		CX	12,00	10,40	124,80
TOTAL								61.832,69
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA BRANCA 100% ALGODAO, ALVEJADA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 80X50 CM.	MAKRO		UN	200,00	8,00	1.600,00
1	6	Agulha de Maquina para costura 2045 Blister nº 11 Ideal para malhas e tecidos elásticos. Agulha Equivalente: 130/705H-S Tipo de ponta: Bola pequena (06 LB) Embalagens: Blister com 5 agulhas Diâmetros: 80/11	SINGER		UN	30,00	20,00	600,00
1	10	ALICATE BICO MEIA CANA RETO COM CABO ISOLADO 6 POL.	MAKRO		UN	6,00	47,29	283,74
1	27	Jogo de Alicates para Bijuterias com 3 Peças: Jogo de alicates Utilizados para atividades de precisão, como na fabricação de bijuterias Mordentes em aço carbono especial Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto Formato ergonômico proporcionando maior conforto Contém 3 alicates: - 1 Alicate de bico redondo de 5" - 1 Alicate de corte diagonal de 4" - 1 Alicate meia cana de 5" Garantia: 12 meses	MAKRO		UN	6,00	110,26	661,56
1	52	Zíperes tamanhos P,M,G varias cores	MAKRO		UN	90,00	18,00	1.620,00
1	54	Tecido em feltro várias cores	SUL BRASIL		M	100,00	11,00	1.100,00
1	55	Tecido em juta cor cru e colorido.	KOMLOG		M	200,00	18,00	3.600,00
1	56	Tecido em malha várias cores.	QUATRO K		M	150,00	20,00	3.000,00
1	57	Tecido Oxford liso varias cores.	ADAR		M	300,00	6,00	1.800,00
1	59	Tecido para fralda	INCOMFRAL		M	100,00	7,00	700,00
1	60	Tecido para pano de prato	OBER		M	250,00	5,00	1.250,00
1	63	Tecido voal 1,5 largura, várias cores	ADAR		M	200,00	6,50	1.300,00
1	81	Tecido algodão Cru	SAO GERALDO		M	90,00	10,00	900,00
1	88	Tecido tricoline estampado várias cores.	SAO GERALDO		M	140,00	11,00	1.540,00
1	89	Tecido tricoline liso várias cores	SAO GERALDO		M	140,00	11,00	1.540,00
1	97	Tecido oxford estampado várias cores	ADAR		M	300,00	5,50	1.650,00
1	105	Fibras	PLANALTO		M	180,00	3,50	630,00
1	115	Toalhas de banho para pintar	3D		UN	60,00	35,00	2.100,00
1	117	Toalhas de rosto para pintar	3D		UN	60,00	14,00	840,00
1	119	Tecido em mantinha para bebê	ADAR		M	100,00	23,00	2.300,00
1	121	Toalha de rosto 100% algodão, dimensões aproximadas 41 x 65 cm, sem estampas, bordados e crochês.	3D		UN	50,00	13,00	650,00
1	124	TNT verde, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		RL	1,00	100,00	100,00
1	127	TNT laranja, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		RL	1,00	120,00	120,00
1	128	TNT azul, rolo de 50m, 1,40 de largura.	SUL BRASIL		UN	1,00	120,00	120,00
1	133	tecido helanca nas cores, branco, amarelo, lilas, verde, azul , vermelho, rosa, sendo 10 metros cada cor.	ADAR		M	70,00	11,00	770,00
1	135	tecido crepe amassado, no verde bandeira, azul turquesa, laranja, pêssego. sendo 10 metros cada.	ADAR		M	40,00	22,00	880,00
1	137	tecido tricoline xadrez e estampa de natal 10 metros de cada	ADAR		M	20,00	17,00	340,00
1	138	tecido chita	ADAR		M	30,00	7,00	210,00
1	139	tecido de malha várias cores, preto, marsala, laranja, amarelo, sendo 10 metros de cada cor	QUATRO K		M	40,00	15,00	600,00
TOTAL								32.805,30

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2023 - Pregão: R$ 205.922,64 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A12E7F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.451/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 64, caput, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 516.505.490,00 (Quinhentos e dezesseis milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I - Orçamento Fiscal: R$ 442.860.490,00(Quatrocentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 73.645.000,00 (Setenta e três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 408.515.825,00**
Receita Tributária	R$ 77.449.000,00
Receita de Contribuições	R$ 10.304.100,00
Receita Patrimonial	R$ 2.102.000,00
Receitas de serviços	R$ 400,00
Transferências Correntes	R$ 318.260.325,00
Transferências Correntes-Deduções FUNDEB	R$ 27.649.335,00 (-)
Outras Receitas Correntes	R$ 400.000,00
Total	**R$ 380.866.490,00**

RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 61.994.000,00**
Operações de Crédito	R$ 55.889.000,00
Transferência de Capital	R$ 6.105.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 442.860.490,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PIRAQUARAPREV

RECEITAS	
Receita de Contribuições	R$ 40.315.000,00
Receita Patrimonial	R$ 23.180.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 10.150.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 73.645.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 516.505.490,00**

Parágrafo Único As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 516.505.490,00(Quinhentos e dezesseis milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I - Orçamento Fiscal: R$ 440.900.490,00 (Quatrocentos e quarenta milhões, novecentos mil e quatrocentos e noventa reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 75.605.000,00(Setenta e cinco milhões e seiscentos e cinco mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 11.540.592,00**
0100	Câmara Municipal	R$ 11. 540.592,00
II – PODER EXECUTIVO		**R$ 429.359.898,00**
0200	Gabinete do Prefeito (comunicação)	R$ 3.547.011,28
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.633.802,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 594.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 1.904.969,78
0700	Secretaria Municipal de Administração (RH)	R$ 10.332.393,60
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 7.137.600,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 6.495.465,92
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 130.250.665,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 70.028.588,00
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 9.539.488,96
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 13.093.657,28
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 5.672.175,44
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 109.934.516,42
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 53.876.000,00
1700	FUNREBOM	R$ 400,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.379.923,84
1900	Corregedoria	R$ 939.240,48
TOTAL		**R$ 440.900.490,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 75.605.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 75.605.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 516.505.490,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2022/2025 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2023 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, apurados no encerramento do exercício de 2023, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2024.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2024, até o limite de 15% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2024.

Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2024, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gradativamente, as emendas aditivas constantes da Lei nº 2.409/2023, de acordo com o compatível e suficiente excesso de arrecadação de recursos financeiros não estimados nesta Lei, sem prejuízo da escolha discricionária dentre todas as prioridades e atividades que a Administração Municipal deve contemplar.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de

2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E585FE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.829/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 459.530,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 459.530,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.94.00.00	185	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 36.000,00
Total				**R$ 36.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.32.00.00	224	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	263	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 167.000,00
3.1.90.11.00.00	264	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 49.000,00
Total				**R$ 216.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	317	303	Indenizações e Restituições	R$ 1.500,00
Total				**R$ 1.500,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	353	303	Auxílio Alimentação	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	894	31961	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 116.030,00
Total				**R$ 116.030,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	64	1000	Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	65	1000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	69	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	73	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
Total				**R$ 106.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	265	101	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
3.1.91.13.00.00	268	102	Obrigações Patronais	R$ 49.000,00
Total				**R$ 86.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	283	101	Obrigações Patronais	R$ 130.000,00
Total				**R$ 130.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	338	303	Material de Consumo	R$ 21.500,00
Total				**R$ 21.500,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	896	31961	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 116.030,00
Total				**R$ 116.030,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4278CE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 11.824/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 – Gabinete do Secretário – SMAD

07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	102	1000	Outro Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 41.500,00
Total				**R$ 41.500,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	145	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	522	1000	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	566	1000	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

,

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	606	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 96.000,00
Total				**R$ 96.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	670	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00	671	1000	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

19.000 – CORREGEDORIA

19.001 – Corregedoria

19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	695	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	63	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 – Gabinete do Secretário – SMAD

07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.96.00.00	95	1000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 17.500,00
3.3.90.14.00.00	98	1000	Diárias – Civil	R$ 7.500,00
3.3.90.30.00.00	99	1000	Material de Consumo	R$ 9.500,00
3.3.90.33.00.00	100	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.500,00
3.3.90.40.00.00	103	1000	Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
Total				**R$ 41.500,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	142	1000	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	582	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
Total				**R$ 45.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	613	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 96.000,00
Total				**R$ 96.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	680	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	683	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	684	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00	686	1000	Obras e Instalações	R$ 45.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F13800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 265, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 875.202,43 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
1177	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,08
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
1184	3.3.90.30.00.00	1073	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1178	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.101,07
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
1179	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,16
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
1183	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.501,12
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1181	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543.200,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
1182	3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				863.202,43
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
443	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação por anulação:				12.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	863.202,43
Total			863.202,43

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
431	3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
Total Redução:				12.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AC397C4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede NA Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, no Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente ALBINO PEDRO HEY NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 374.576.919-87, e RG. nº 1668590-9, residente e domiciliada na localidade de Povoado Rio do Meio de Cima, s/n, no município de Pitanga-PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga- APAE.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais) será repassado ao tomador em 7 parcelas mensais:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.08.242.1101.2.062	3.3.50.43.00.00	1000	414
11	004	11.004.08.242.1101.2.062	3.3.50.43.00.00	1941	415

VIGÊNCIA: 11 de dezembro a 30 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8D5D3104

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 266, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. GESTÃO	8433/2022	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	R$ 3.238,80
SEC. SAÚDE	10940/2022	PROLIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.064.730/0001-99	R$ 589,80
SEC. SAÚDE	15593/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R$ 78,00
SEC. SAÚDE	13901/2022	BIANCA SCHROEDER NICARETTA VETERINARIA	34.427.006/0001-61	R$ 480,00
SEC. SAÚDE	4814/2022	GUILHERME SCUIRA - EPP	24.004.543/0001-45	R$ 551,06
SEC. SAÚDE	10864/2022	LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PA	08.713.696/0001-05	R$ 1.290,00
SEC. SAÚDE	11518/2022	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	25.463.374/0001-74	R$ 129,50
SEC. SAÚDE	13974/2022	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07	R$ 10.293,30
SEC. SAÚDE	12268/2022	N PEDROSO	30.089.258/0001-77	R$ 538,50
SEC. SAÚDE	13527/2022	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40	R$ 213,52
SEC. SAÚDE	13657/2022	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA	25.341.162/0001-14	R$ 1.627,80
SEC. SAÚDE	10939/2022	ACILS – Assoc. Comer. e Empresarial de Laranjeiras do Sul	77.300.432/0001-42	R$ 3.670,00
SEC. SAÚDE	15590/2022	L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 1.467,45
SEC. SAÚDE	15225/2022	SUBST. FARMACIA DE MANIP. E HOMEOPATIA. LTDA	06.039.829/0001-84	R$ 873,00

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: AE389367

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 267 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 210.756,25 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
783	4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.632,00
1185	4.6.90.71.00.00	9000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
Total Suplementação:				183.632,00

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1103	3.3.90.33.00.00	1061	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.124,25
Total Suplementação:				27.124,25

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.0100000000	1061	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	27.124,25
Total da Receita:			27.124,25

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
427	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
432	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.004.08.244.1101.1.071.		Construção/Reforma na Assistência Social		
791	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
446	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.120,00
11.004.08.244.1101.2.064.		Auxílio a Associações e Entidades Sociais		
448	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
457	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
467	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
468	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
477	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
478	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		
11.007.08.244.1101.2.070.		Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais		
482	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.812,00
483	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
484	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:				183.632,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUESBARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C5951372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MENUSSI & MENUSSI LTDA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MENUSSI & MENUSSI LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. DIRCEU CESAR MENUSSI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 037/2023, firmado entre as partes em data de 07 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.426,23 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 037/2023, celebrado entre as partes em data de 07 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 17.780,10 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 22.206,33 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	03	ACHOCOLATADO EM PÓ (400GR)-Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.	ATALAIA	PCTE	25	3,99	99,75
01	12	BALA - Balas sortidas sabores artificiais coloridos artificialmente. Pacote de 400g. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes	SIMONETTO	UN	37	5,95	220,15
01	19	CAFÉ SOLÚVEL, granulado, instantâneo Aroma: Tradicional. Embalagem 200gr	AMIGO	UN	25	14,30	357,50
01	22	CANELA EM RAMA pcte com 15 gr.	KAMILLA	UN	25	1,65	41,25
01	34	CORANTE EM GEL, cores diversas, vermelho azul, verde. Composição: Xarope de Glucose, Amido Modificado, Umectante Propileno Glicol, Água, Conservantes, Corantes Orgânicos Importados. Não contendo glúten, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, Conforme Resolução Anvisa Contendo um alto poder de concentração, são indicados para colorir pasta americana, glacês e cremes. Caixa/estojo c/ 12 unidades de 10ml.	KAMILLA	UN	04	35,00	140,00
01	37	DOCE DE FRUTA (1 KG) cremoso com sabores variados, consistência homogenia e dentro dos padrões exigidos, com prazo de validade longo.	AUREA	UN	25	10,25	256,25
01	39	Doce Teta Ao Leite CAIXA COM 50 Unidades À base de gelatina, com cobertura sabor chocolate.	DALMAVEL	CX	10	25,90	259,00
01	43	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, (30 ml) contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KAMILLA	UN	12	3,40	40,80
01	53	FUBÁ (PCT 500 GR.) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	REAL	UN	12	4,19	50,28
01	59	LEITE DE COCO 200ml, cremoso, sabor especial do puro leite de coco. Ingredientes: Água, leite de coco, emulsificantes INS 471 e INS 433, estabilizante INS 460i,	MENINA	UN	25	3,49	87,25

		espessante INS 466 e conservadores INS 211 e INS 233. Não contém glúten.					
01	61	MACARRÃO DO TIPO BORBOLETA E PARAFUSO SÊMOLA (PCT 500 GR). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	JOIA	UN	50	3,49	174,50
01	69	NOZ MOSCADA EM PÓ, 15gr. Validade mínima de 10 meses contar da data de entrega	KAMILLA	UN	05	1,99	9,95
01	71	ORÉGANO – seco. Embalagem atóxica, íntegra, bem fechada, Rótulo contendo identificação do produto, data da embalagem e prazo de validade longo, pacote 100g.	KAMILLA	UN	05	6,49	32,45
01	86	SUCO INDUSTRIALIZADO (900 ML) apresentação pronto pra beber, à de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MAGUARY	UN	250	4,80	1.200,00
02	04	BATATA DOCE Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CANTU	KG	37	2,65	98,05
02	06	BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	12	2,10	25,20
02	08	CEBOLA DE CABEÇA– tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	25	3,95	98,75
02	12	MAÇÃ de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	25	6,00	150,00
02	14	MANDIOCA – Nova, de 1ª qualidade, constituído de raízes frescas, tamanho médio, limpo. Em embalagem plástica, transparente, resistente, em kg.	CANTU	KG	25	4,98	124,50
02	16	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	CANTU	UN	37	1,80	66,60
02	19	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	50	3,90	195,00
03	10	SALSICHA- embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade longo.	GUIBON	KG	100	6,99	699,00
TOTAL 4.426,23							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 22.206,33 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

DIRCEU CESAR MENUSSI

Menussi & Menussi Ltda

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F6B9B17F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO LINK LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 039/2023, firmado entre as partes em data de 07 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 34.843,84 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 039/2023, celebrado entre as partes em data de 07 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 139.777,10 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 174.620,94 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	AÇÚCAR CRISTAL (PCT 5KG) contendo sacarose, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	alto alegre	PCTE	17	15,50	263,50
01	02	AÇUCAR DE BAUNILHA pcte 500gr Açúcar, Aromas artificiais de Baunilha e Anti Umectante dióxido de Silício.	kamila	PCTE	05	4,09	20,45

01	04	ÁGUA- tipo mineral sem gás 500 ml. Pacote c/12.	crystal	FRD	30	9,68	290,40
01	05	ÁGUA tipo mineral com Gás 500 ml – Pacote c/12.	crystal	FRD	15	10,34	155,10
01	06	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO À VÁCUO - Embalagem 1 KG - Embalado a vácuo, Embalagem 1 KG - Embalado a vácuo, processo que aumenta o tempo de conservação do produto de forma natural (sem conservantes), além de preservar suas propriedades nutricionais e características sensoriais, como cor, sabor e aroma.	select	UN	25	12,97	324,25
01	07	AMENDOIM SEM PELE CRU INTEIRO À VÁCUO – Embalagem 1 KG. Produto embalado a vácuo em embalagem Fonte de gorduras insaturadas, como o ômega 6 e 3. Alto teor de proteína •Possui resveratrol, substância com propriedades antioxidantes.	select	UN	25	13,16	329,00
01	09	AMIDO DE MILHO (PCT 500 G) farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante, e em boas condições sem mofo, umidade e livre de qualquer tipo de parasitas e de matéria estranha	kimimo	UN	10	4,49	44,90
01	10	ARROZ parabolizado (PCT 5KG) especial tipo I, Longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos(agrotóxicos)	kisafra	PCTE	125	18,50	2.312,50
01	11	ARROZ BRANCO pcte de 5 kg Tipo 1 Subgrupo Polido, Classe Longo Fino.	kisafra	PCTE	17	18,40	312,80
01	13	BISCOITO CASEIRO- com odor e sabor característico, fabricado artesanalmente e embalado em embalagem plástica, com rótulo, marcando prazo de validade. Embalagem 400gr	link	UN	37	5,00	185,00
01	16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor leite na embalagem deverá constar data fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sã e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas a normas e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade longa. Embalagem 400 gr.	ninfa	UN	37	2,98	110,26
01	17	BOMBOM – Pacote 1 KG INGREDIENTES Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Alergênicos: Contém derivados de soja, derivado de trigo, amendoim, derivados de leite e castanha-de-caju. Pode conter amêndoa, cevada, avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém Lactose. Contém Glúten. CONTEÚDO: Contém aproximadamente 47 bombons de 21,5g	serenata de amor	PCTE	75	29,90	2.242,50
01	21	CANELA EM PÓ (90 GR) - Pó fino homogêneo, obtida a partir de cascas de espécimes genuínos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos à sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente higienizadas. Validade mínima 04 meses a partir da data de entrega.	kamila	UN	25	4,69	117,25
01	23	CANJIQUINHA DE MILHO- amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	pinduca	UN	25	2,43	60,75
01	24	CANUDO DE LEITE Caixa com 50 unidades	fronteira	CX	17	20,89	355,13
01	28	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	harald	UN	10	17,00	170,00
01	29	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - o produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de	harald	UN	10	17,95	179,50

		cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.					
01	32	CHOCOLATE GRANULADO PRETO 500 GR Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó. Contém: emulsificante lecitina de soja; Não contém glúten.	kamila	UN	17	6,69	113,73
01	33	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO 500 GR Ingredientes: Açúcar, amido, glicose em pó, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante lecitina de soja, espessante goma arábica, aromatizante idêntico ao natural e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém corante artificial amarelo tartrazina.	kamila	UN	17	9,24	157,08
01	35	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Prazo de validade longo	terra viva	UN	125	2,06	257,50
01	36	CUCA - deve apresentar-se macia, nova e bem assada. Cada unidade deve pesar aproximadamente 550 gramas, recheio sabores variados, deve conter etiqueta com nome do produtor, data de fabricação e validade.	link	UN	150	8,65	1.297,50
01	38	DOCE DE GELATINA/SUSPIRO CAIXA COM 50 UNIDADES Peso Açúcar, gelatina, conservador: Sorbato de potássio (INS202), aromatizantes artificiais: sabor abacaxi, limão e morango, corantes artificiais: Amarelo tartrazina (INS 102) e vermelho ponceau (INS 124).	fronteira	CX	10	24,90	249,00
01	40	EMULSIFICANTE – estabilizante em forma de gel para preparo de bolos e sorvetes embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade longo.	emustab	UN	05	7,49	37,45
01	41	ERVA MATE, aspecto físico folhas fragmentadas, componentes mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação consumo humano, características adicionais sabor natural, PACOTE 1KG	sao miguel	PCTE	37	9,00	333,00
01	42	ERVILHA EM CONSERVA – Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	bonari	UN	75	2,19	164,25
01	44	EXTRATO DE TOMATE – O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e embalagem de 200g. Prazo de validade longo.	fratello	UN	125	1,19	148,75
01	45	FARINHA DE TRIGO (pct de 5 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002–ANVISA	dalla	PCTE	100	17,35	1.735,00
01	46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 kg Informações do produto. Ingredientes Farinha de trigo integral. CONTÉM GLÚTEN.	andre	KG	17	4,86	82,62
01	47	FARINHA DE ROSCA-Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldada ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. PACOTE DE 1 KG	romanha	KG	07	8,39	58,73
01	49	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, 125 Gr, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), em envelopes alemanizado. Com prazo de validade longo.	salt instant	UN	10	4,94	49,40
01	50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, 100gr. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Com embalagem em pote plástico, com tampa de rosca, contendo 100g do produto. Possuindo longo prazo de validade	royal	UN	50	1,79	89,50
01	52	FRUTAS CRISTALIZADAS - mista, em cubinhos, produto preparado com fruta nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	feliz	UN	25	18,35	458,75
01	54	GOIABADA 400GR - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Prazo de validade longo.	pinduca	UN	17	3,04	51,68
01	55	GLACE REAL, utilizado para decorações de confeitaria e panificação em geral. * Embalagem de 1kg * Ingredientes: Açúcar, amido de milho, clara de ovo desidratada, cremor de tártaro, espessante ágar-ágar (INS	cradina	UN	05	17,99	89,95

		406) e acidulante ácido cítrico (INS 330). NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
01	56	LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade longo.	triangulo	UN	125	4,79	598,75
01	57	LEITE EM PÓ integral (PCT 400GR) produzido do leite, sem adição de açúcar, seco, solto, sem mofo, dentro das normas padrão e com longo prazo de validade.	aurora	UN	125	10,99	1.373,75
01	58	LEITE UHT 1 LITRO– suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade longo.	Terra viva	LT	500	4,14	2.070,00
1	60	LENTILHA – Tipo I, (pcte 500gr), classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade longo.	boniella	UN	25	6,75	168,75
01	62	MAIONESE (500G) tipo tradicional - Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICO: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA.	hellmams	UN	25	3,79	94,75
01	63	MANTEIGA (400GR) de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	frimesa	UN	25	18,70	467,50
01	66	MILHO PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 gr. Com prazo de validade longo.	geriba	UN	50	2,70	135,00
01	67	MILHO VERDE EM CONSERVA – Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	bonari	UN	75	2,80	210,00
01	68	NATA, embalagem 300gr – Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	Terra viva	UM	125	7,44	930,00
01	70	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões.	coamo	UN	100	6,80	680,00
01	72	OVOS – Ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias.	cantu	DZ	125	6,50	812,50
01	73	PANETONE- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificantes: Mono e diglicerídeos de ácido graxos, aromatizantes, conservador: Propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: Beta-caroteno. (sabores de chocolate e frutas cristalizadas). 300 gramas cada embalagem	la diero	UN	100	7,95	795,00
01	74	PÃO TIPO SOVADO, 50 gr. para “cachorro quente”, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	link	UN	750	0,85	637,50
01	75	PÃO FRANCÊS- 50 gr. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	link	UN	500	0,44	220,00
01	76	POLVILHO AZEDO (pct 500gr) 100% natural, composto apenas pela fécula extraída da mandioca. É ideal para compor mix de farinhas sem glúten no preparo de pães, panquecas, entre outros. Não contendo aditivos químicos, como conservantes e corantes artificiais.	prata	UN	37	4,37	161,69
01	77	POLVILHO DOCE (pct 500gr)100% natural, composto apenas pela fécula extraída da batata. É ideal para compor mix de farinhas sem glúten no preparo de pães, panquecas, entre outros. Não contém aditivos químicos, como conservantes e corantes artificiais.	prata	UN	17	2,97	50,49
01	79	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO (400gr) sabores variados, adoçado e com prazo de validade longo.	marata	UN	50	3,70	185,00
01	80	REFRIGERANTE- 2 litros com prazo de validade longo. Composição: água gaseificada, açúcar, corante do caramelo E150d, ácido fosfórico como acidificante, extratos vegetais e aroma de cafeína.	refrico	UN	150	4,12	618,00

01	82	SAL REFINADO, iodado, 1kg, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Prazo de validade longo.	lebre	UN	17	1,39	23,63
01	84	SALGADOS EM CENTOS, fritos e assados frescos, tamanho pequeno, ao ponto, com sabores variados. (pastel, rissoles, coxinha)	link	CEN	100	59,80	4.784,00
01	85	SORVETE SECO CAIXA COM 50 UNIDADES Doce de gelatina em copinho de sorvete, coberto com açúcar cristal.	fronteira	CX	10	20,30	203,00
01	88	TEMPERO Ervas finas Salsa, manjericão, tomilho, manjerona, cebolinha, sálvia e segurelha. Sachê 15 g	kamila	UN	37	1,45	53,65
01	89	UVA PASSA - Uva passa escura sem semente. Não contém glúten, pacote de 200g.	feliz	UN	25	2,49	62,25
02	1	ABACAXI- Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	cantu	KG	37	4,45	164,65
02	03	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	KG	50	3,65	182,50
02	05	BANANA CATURRA– de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	KG	75	2,80	210,00
02	07	BRÓCOLIS – de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	cantu	UN	20	5,00	100,00
02	09	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	KG	17	2,20	37,40
02	10	COUVE FLOR – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	UN	20	5,75	115,00
02	11	LARANJA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	cantu	KG	75	2,40	180,00
02	13	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	UN	15	7,95	119,25
02	15	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	cantu	UN	25	4,30	107,50
02	17	MORANGO – Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	cantu	KG	37	21,90	810,30
02	18	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalado em sacos plásticos	cantu	UN	15	1,30	19,50

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
03	01	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE 1º QUALIDADE. devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Oriunda de carne bovina fresca, moída na hora, coloração vermelha, isenta de fragmentos ósseos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nódos linfáticos. Devidamente embalados em embalagens de 1 kg e rotulados. O transporte deve ser feito em veiculo fechado, bem refrigerado, dentro de caixa térmicas, capaz de manter o produto integro, livre de contaminações e oscilações de temperatura.	link	KG	45	20,95	942,75
03	02	CARNE BOVINA MISTA (1 kg) congelado ou resfriado com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	link	KG	50	20,90	1.045,00
03	03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve, ser transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	diplomata	KG	100	7,35	735,00
03	05	LINGUIÇA MISTA, (1 KG) com aspecto e cheiro característico. Acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem.	link	KG	25	11,05	276,25
03	06	PEITO DE FRANGO (1 KG) S/Osso congeladas, embaladas em caixas padronizadas. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	guibom	KG	20	10,49	209,80
03	07	PRESUNTO, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; fatiado acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem (fatia de 14 g com variação de mais ou menos 2 g)	frimesa	KG	25	19,40	485,00
03	08	QUEIJO MUSSARELA fatiada acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem .	rohden	KG	25	31,90	797,50
03	09	QUEIJO PARMESÃO RALADO, pcte 50gr	rohden	UN	50	4,39	219,50
TOTAL 34.843,84							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 174.620,94 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN

Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /PR

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:60345303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.471/2023 DE 08/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11471/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
590 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
593 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
614 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
617 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.500,00
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
609 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
618 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
620 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.000,00
Total Redução:			**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A1DEE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0300	**ASSESSORIAS**	
0302	Assessoria Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	
2.073	Manutenção da Assessoria de Comércio, Ind., e Meio Ambiente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	190.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasses ACS/ACE

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 401 – Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 1064 – Transferência Piso Enfermagem

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	50.000,00

Fonte de Recursos – 510 – Taxas – Poder de Polícia

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:AC313576

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	DIVISÃO DE TESOURARIA	
0.005	Amortização e Encargos de Finan/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	107.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	DIVISÃO DE TESOURARIA	
0.005	Amortização e Encargos de Finan/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	700.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
0702	DIVISÃO DE URBANISMO
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Fonte de Recursos – Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royaties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos - 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00

Fonte de Recursos – Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	28.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação Transporte Escolar 2005

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

Fonte de Recursos – 1042 – Transferência FNDE – PNAE

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos – 101 FUNDEB 60%

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DEPORTOS**	
1002	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**

1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	260.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.013	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00

Fonte de Recursos – 933 – IGDSUAS Portaria MDS 337/2011

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142.000,00

Fonte de Recursos – 3782 – Construção CRAS 874704/2018

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00

Fonte de Recursos – 824 – Repasse FEAS – Expansão

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:715225AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 - DEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL 014/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO, a saber:

Os recursos remanescentes foram remanejados igualitariamente entre os projetos contemplados dentro da mesma categoria, conforme item 16.1 do edital.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA CULTURAL	VALOR R$
5 - A	Jackson Leandro da Silveira	Olhar Fotográfico: Explorando ao redor do seu mundo	II - ARTES VISUAIS	R$ 4.938,59
6 - A	Waldir Santos Joanassi Filho	Filhos do Rio	IV - COMUNIDADE PESQUEIRA	R$ 4.934,23
7 - A	Joseli Candido da Rosa Turek	Oficina de Brinquedos Tradicionais	III - ARTESANATO	R$ 4.937,73
2 - B	Associação Menonita de Assistência Social	Musicalizar para transformar	V - ORQUESTRA E FANFARRA	R$ 4.563,72

Porto Amazonas, 08 de dezembro de 2023

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:90DAD360

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL 013/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, a saber:

Os recursos remanescentes foram remanejados igualitariamente entre os projetos contemplados dentro da mesma categoria, conforme item 16.1 do edital.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	VALOR R$
3 - A	Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de cinema para iniciantes	B	R$4.085,88
4 - A	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	O Porto Amazonas que eu vejo e amo	A TEMÁTICA IV	R$8.160,76
6 - A	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	Rio Iguaçu e sua história	A TEMÁTICA I	R$8.160,76
6 - B	Ricardo José Berton	Porto Amazonas: Navegando pelas páginas da história - Tropeirismo	A TEMÁTICA III	R$8.141,03
7 - B	Ricardo José Berton	Porto Amazonas: Navegando pelas páginas da história - Ferrovias/Machado da Costa	A TEMÁTICA II	R$8.141,03

Porto Amazonas, 08 de dezembro de 2023

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA3ABBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA INEX 38

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.310/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2022 de aquisição de peças genuínas e assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803EHPB00122,.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede no endereço RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, Centro, RONDINHA Campo Largo-PR neste ato representada por **CLEISON JUNIOR TURECK,** portador do RG n° 3633272, portador do CPF sob n° 027.384.089-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – o reajuste inflacionário para o item abaixo e dilatação do prazo de vigência para 12 meses, com inicio em 06/12/2023 e encerramento em 05/12/2024,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidad e	Valor anterior.	Valor reajustado.
1	1	38831	Assistência técnica especializada parta manutenção preventiva e corretiva motoniveladora XCMG GR1803BR chassi XUG1803EHPB00122	hora	295,00	306,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 06 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Yamadiesel Comercio De Máquinas - EIRELI
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ:220.873.110-00172
ALEX SANDRO FERNANDES	***CLEISON JUNIOR TURECK***
Prefeito Municipal	RG:3633272
	CPF:027.384.089-40
	Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4E562F9A

LICITAÇÃO
1 TA PE 80;/2022

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.285/2022, decorrente de Pregão n° 80/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICO HOSPITALAR.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro,

Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO

FERNANDES, e a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº.

20.419.709/0001-33, com sede no endereço RUA TOVAçU, 1220, Centro, VILA TRIâNGULO

Arapongas-PR neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO,** portador do RG n°

124844096, portador do CPF sob n° 081.176.039-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº

8666/93 na importância de R$ 6.237,50 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta

centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de quantidade insuficiente

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
212 1	36773	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 250,00 ML - BR0452796	1,250.00	4,9900	6.237,5000
				TOTAL:	**6.237,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 29 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO Assinado de forma digital

por ALEX SANDRO FERNANDES:0FERNANDES:0835609790 8

8356097908 Dados: 2023.11.29 17:06:05 -03'00'

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ:76.973.692/0001-16 CNPJ:204.197.090-00133

ALEX SANDRO FERNANDES LARISSA CARDOSO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL RG:124844096

CPF:081.176.039-18

REPRESENTANTE LEGALwww.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:04E93494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 244.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vant fixas Pessoal Civil

1161 – 1051 – Federal Venc ACS.....R$ 180.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

1460 – 303 – Saúde 15%.....R$ 4.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1351 – 519 – Bloco Invest. Saúde Estadual.....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

704 – FUNDEB

12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

3060 –103 – 5% sobre Transf Const FUNDEB .....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 244.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
103	Rendimentos de Recursos vinculados	10.000,00
303	Rendimentos de Recursos vinculados	4.000,00
519	Transf. Investimento na Saúde - Estado	50.000,00
1051	Transf. Bloco Manut de Ações e Serv. da Saúde	180.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 244.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 11 de dezembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0AD424E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ.: 40.553.425/0001-42

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 11 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0313/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ.: 40.553.425/0001-42

VALOR: R$ **77.500,00** (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2023** à **20/11/2024.**

ASSINATURA: 11/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOSE RICARDO STROEHER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 105 - Lote 105	1	61325	Papel cartão duplex várias cores, 48x66, embalagem com 20 folhas.	RST RST	UN	2.500,00	31,00	77.500,00
TOTAL								77.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8C27A0C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO PARA 2024 - REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2024.			
MÊS	**DATA**	**MÊS**	**DATA**
Janeiro	17	Janeiro	17
Fevereiro	09	Fevereiro	09
Março	11	Março	11
Abril	09	Abril	09
Maio	09	Maio	09
Junho	10	Junho	10
Julho	09	Julho	09
Agosto	09	Agosto	09
Setembro	10	Setembro	10
Outubro	10	Outubro	10
Novembro	11	Novembro	11
Dezembro	10	Dezembro	10
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C934DDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.013/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 417.242,26 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 417.242,26 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 165.322,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 132.655,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 52.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 33.743,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 22.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 417.242,26		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0061	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ens. Fund.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 165.322,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0062	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 132.655,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 52.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0064	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 33.743,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 22.100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 417.242,26		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3746343

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.015/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 800.751,56 (oitocentos mil setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 800.751,56 (oitocentos mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 30%	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 190.751,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 515.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 800.751,56		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 30%	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0365.0005.0071	**Atividade:** Essa ação visa prover recursos para fazer face às atividades destinadas a promover a inclusão na Rede Municipal de Ensino - Ed. Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.791,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:** Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0016.0481.0003.0014	**Atividade:** MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0482.0007.0042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 800.751,56		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:079A9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.928/2023, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Edital 01/2023 que estabelece prazo para divulgação da Classificação Provisória quanto às notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos dos candidatos;

TORNA PÚBLICO

1. A Classificação Provisória dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. A Classificação está organizada por cargo.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS 003/2023

1.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	2,50	0,00	20,00	22,50	40	62,50	
2	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	2,50	2,50	35,00	40,00	22	62,00	
3	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	2,50	3,75	30,00	36,25	22	58,25	
4	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	2,50	2,50	37,50	42,50	10	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
5	GENYFER DOS SANTOS GEFER	5,00	0,00	32,50	37,50	15	52,50	
6	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	3,75	2,50	35,00	41,25	10	51,25	
7	ANA PAULA DE JESUS SILVA	2,50	2,50	25,00	30,00	21	51,00	
8	AMANDA GABRIELE DE FARIA	3,75	2,50	30,00	36,25	14	50,25	
9	POLIANA RODRIGUES VAZ	3,75	3,75	30,00	37,50	10	47,50	
10	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	1,25	2,50	32,50	36,25	10	46,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
11	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	1,25	5,00	30,00	36,25	10	46,25	LÍNGUA PORTUGUESA
12	ALESSANDRA DE CRISTO	0,00	1,25	30,00	31,25	15	46,25	
13	ISABELA CAROLINE GEFFER	5,00	2,50	37,50	45,00	----	45,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
14	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	IDADE
15	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	
16	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	2,50	1,25	30,00	33,75	11	44,75	
17	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	0,00	3,75	27,50	31,25	12	43,25	
18	THAIS CRISTINE SANTOS	2,50	2,50	37,50	42,50	0	42,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
19	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	2,50	2,50	27,50	32,50	10	42,50	
20	MARIANA CRISTINA BONTORIN	3,75	2,50	35,00	41,25	----	41,25	LÍNGUA PORTUGUESA

21	EMELY MARIANO	2,50	3,75	35,00	41,25	0	41,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
22	DANIELI FARIA DA ROCHA	1,25	5,00	25,00	31,25	10	41,25	
23	JULIANE IZABELE CAVALI	1,25	3,75	32,50	37,50	3	40,50	
24	LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA	2,50	5,00	32,50	40,00	----	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
25	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	1,25	3,75	25,00	30,00	10	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
26	DEBORAH CAMILA DE GODOI	3,75	3,75	22,50	30,00	10	40,00	
27	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	1,25	2,50	35,00	38,75	----	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
28	NELIANE THAISE COSTA DIAS	3,75	2,50	32,50	38,75	0	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
29	GABRIELLE GUEDES SCAFF	5,00	3,75	30,00	38,75	----	38,75	
30	IVANILDE RAQUEL CUNICO	1,25	3,75	32,50	37,50	--	37,50	IDADE
31	CAMILA PEREIRA FARIA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	IDADE
32	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	
33	RONALDO ARTIGAS DE LARA	2,50	2,50	27,50	32,50	5	37,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
34	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	IDADE
35	MARIELE VAZ MACHADO	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	
36	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	20,00	25,00	12	37,00	
37	WESLEY MARCELO DE LARA	1,25	2,50	32,50	36,25	----	36,25	
38	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	2,50	2,50	30,00	35,00	0	35,00	
39	FABIANE MACEDO DOS SANTOS	0,00	1,25	32,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
40	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
41	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	3,75	2,50	27,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
42	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	0,00	1,25	22,50	23,75	10	33,75	
43	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	1,25	3,75	27,50	32,50	----	32,50	
44	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	2,50	1,25	27,50	31,25	0	31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
45	REGIANE DOS REIS ARAUJO	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	IDADE
46	GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS BALDON	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	
47	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	2,50	0,00	27,50	30,00	0	30,00	
48	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	2,50	2,50	25,00	30,00	0	30,00	
49	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	1,25	0,00	27,50	28,75	0	28,75	LÍNGUA PORTUGUESA
50	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	0,00	1,25	27,50	28,75	0	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
51	PAOLA RODRIGUES DE BONFIM	2,50	1,25	25,00	28,75	0	28,75	IDADE
52	ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS	2,50	1,25	25,00	28,75	----	28,75	
53	DILVANE PEREIRA ROCHA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	IDADE
54	JESSICA COSTA ROSA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	
55	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	
56	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	2,50	2,50	22,50	27,50	0	27,50	
57	QUETELIN PINTO	2,50	1,25	22,50	26,25	0	26,25	
58	MARCIELE BOUTIN	2,50	0,00	22,50	25,00	0	25,00	LÍNGUA PORTUGUESA
59	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	1,25	1,25	22,50	25,00	0	25,00	IDADE
60	LUANA FARIA	1,25	1,25	22,50	25,00	----	25,00	
61	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	0,00	2,50	22,50	25,00	----	25,00	
62	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	1,25	1,25	15,00	17,50	0	17,50	
63	ELISA MACHADO DE ALMEIDA	2,50	1,25	10,00	13,75	0	13,75	
64	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU						
65	ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	NÃO COMPARECEU						
66	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU						
67	CARINE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU						
68	CRISTINE DE FATIMA DA LUZ DO NASCIMENTO ABRÃO	NÃO COMPARECEU						
69	EDILAINE DE BARROS	NÃO COMPARECEU						
70	ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES	NÃO COMPARECEU						
71	ELISAINE JAQUELINE RIBEIRO	NÃO COMPARECEU						
72	ELTY REGINA CORDEIRO MACHADO	NÃO COMPARECEU						
73	EMANUELI THAIS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU						
74	EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA	NÃO COMPARECEU						
75	FRANCO CUSUMANO JUNIOR	NÃO COMPARECEU						
76	GABRIELE NOBRE COUTINHO	NÃO COMPARECEU						

77	HAMILTON GEFFER ABRÃO FILHO	NÃO COMPARECEU	
78	ISABELLE CRISTINE RIBEIRO CECON	NÃO COMPARECEU	
79	IVONETE DO ROCIO PEREIRA	NÃO COMPARECEU	
80	IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	
81	JULIANA DE LIMA FARIA	NÃO COMPARECEU	
82	KEISI CRISTINE AGNER	NÃO COMPARECEU	
83	KELI APARECIDA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU	
84	LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	
85	LUDMYLA SILVA ALVES	NÃO COMPARECEU	
86	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	NÃO COMPARECEU	
87	MAISA CAROL DE FREITAS	NÃO COMPARECEU	
88	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	NÃO COMPARECEU	
89	MILENA FARIA DE LIMA	NÃO COMPARECEU	
90	MILENE APARECIDA DE FRANÇA MACHADO	NÃO COMPARECEU	
91	MIRIAN FITZ GODOI PRESTES	NÃO COMPARECEU	
92	PAMELA JAINARA PEREIRA	NÃO COMPARECEU	
93	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	NÃO COMPARECEU	
94	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	NÃO COMPARECEU	
95	THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA	NÃO COMPARECEU	
96	VALERIA NUNES MOREIRA	NÃO COMPARECEU	

1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	1,25	2,50	25,00	28,75	43	71,75	
2	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	5,00	5,00	22,50	32,50	39	71,50	
3	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	1,25	3,75	17,50	22,50	45	67,50	
4	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3,75	6,25	22,50	32,50	30	62,50	
5	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	2,50	3,75	20,00	26,25	28	54,25	
6	ANGELICA MOTIN SOUZA	1,25	5,00	12,50	18,75	35	53,75	
7	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	3,75	3,75	25,00	32,50	20	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	1,25	3,75	22,50	27,50	25	52,50	
9	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	3,75	1,25	25,00	30,00	22	52,00	
10	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	1,25	1,25	20,00	22,50	29	51,50	
11	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	27	50,75	
12	REGINALDO DA SILVA	1,25	2,50	20,00	23,75	26	49,75	
13	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	2,50	5,00	20,00	27,50	22	49,50	
14	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	3,75	5,00	25,00	33,75	14	47,75	
15	LEANDRO MOREIRA STRESSER	1,25	3,75	17,50	22,50	25	47,50	
16	RUBIANE MOREIRA DA SILVA STEPENOWSKY	3,75	5,00	17,50	26,25	21	47,25	
17	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	1,25	1,25	15,00	17,50	29	46,50	
18	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	2,50	6,25	30,00	38,75	7	45,75	
19	FABIANA APARECIDA FARIA	3,75	5,00	27,50	36,25	9	45,25	
20	ADRIANE DA SILVA	2,50	5,00	27,50	35,00	10	45,00	
21	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3,75	3,75	22,50	30,00	11	41,00	
22	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	3,75	6,25	30,00	40,00	0	40,00	
23	ANA PAULA CAVALI MACHADO	1,25	3,75	20,00	25,00	14	39,00	
24	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	2,50	6,25	15,00	23,75	15	38,75	
25	MARILIS BARBOZA DIAS	2,50	1,25	20,00	23,75	14	37,75	
26	SHAIANNE CHRISTINE PIRES	3,75	5,00	20,00	28,75	8	36,75	
27	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	5,00	5,00	17,50	27,50	8	35,50	
28	RUTE AGNER DE FARIA	0,00	3,75	17,50	21,25	14	35,25	
29	JESSICA GUEBUR DE FARIA	1,25	5,00	17,50	23,75	11	34,75	
30	ANA SANTINA DE FARIA	1,25	3,75	17,50	22,50	11	33,50	

31	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	2,50	3,75	20,00	26,25	7	33,25	
32	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	2,50	6,25	15,00	23,75	9	32,75	
33	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	2,50	5,00	25,00	32,50	0	32,50	
34	MARINEIA DE ALELUIA	1,25	5,00	15,00	21,25	11	32,25	
35	JOICE DA PAIXÃO ALVES	1,25	6,25	17,50	25,00	6	31,00	
36	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	2,50	2,50	20,00	25,00	5	30,00	
37	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	2,50	2,50	17,50	22,50	7	29,50	
38	VANILDA MENDES PEREIRA	2,50	3,75	20,00	26,25	0	26,25	LÍNGUA PORTUGUESA
39	MARILDA APARECIDA DA SILVA	1,25	5,00	20,00	26,25	0	26,25	
40	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	2,50	6,25	17,50	26,25	0	26,25	
41	NAIARA CAROLINE LOPES	2,50	2,50	15,00	20,00	6	26,00	
42	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	1,25	3,75	20,00	25,00	0	25,00	
43	DANIELE RESTOF RITA	2,50	3,75	15,00	21,25	0	21,25	
44	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	2,50	0,00	17,50	20,00	0	20,00	LÍNGUA PORTUGUESA
45	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	1,25	1,25	17,50	20,00	----	20,00	
46	THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	1,25	0,00	15,00	16,25	----	16,25	
47	ALINE COUTINHO	NÃO COMPARECEU						
48	ALINE CRISTINE GOMES	NÃO COMPARECEU						
49	ALISSON GABRIEL	NÃO COMPARECEU						
50	AMANDA RENATA BRAS NODARI	NÃO COMPARECEU						
51	CLAUDIELE CARINE BARBOZA	NÃO COMPARECEU						
52	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	NÃO COMPARECEU						
53	DEBORA CRISTINA FARIA	NÃO COMPARECEU						
54	DEISIELE APARECIDA MALTA	NÃO COMPARECEU						
55	DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU						
56	EDIMARA MOCELIN BERNARDO	NÃO COMPARECEU						
57	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU						
58	ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	NÃO COMPARECEU						
59	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	NÃO COMPARECEU						
60	JANE NUNES	NÃO COMPARECEU						
61	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	NÃO COMPARECEU						
62	JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	NÃO COMPARECEU						
63	JOSIANE RIBAS	NÃO COMPARECEU						
64	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	NÃO COMPARECEU						
65	LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO COMPARECEU						
66	LAYS DE FÁTIMA SANTOS	NÃO COMPARECEU						
67	LUIZ AUGUSTO CAVALI	NÃO COMPARECEU						
68	MARCELO CORDEIRO	NÃO COMPARECEU						
69	MATHEUS MATOSO ROZA	NÃO COMPARECEU						
70	MIRIELE COSTA RIBE	NÃO COMPARECEU						
71	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	NÃO COMPARECEU						
72	SIMONE MATSEM DE CASTRO	NÃO COMPARECEU						
73	THIAGO JULIANO VELHO	NÃO COMPARECEU						
74	VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF	NÃO COMPARECEU						

1.3. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	TIEILA TEIXEIRA COSTA	1,25	6,25	27,50	35,00	47	82,00	
2	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	3,75	5,00	37,50	46,25	30	76,25	
3	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	2,50	5,00	32,50	40,00	35	75,00	
4	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK	3,75	3,75	30,00	37,50	34	71,50	
5	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	3,75	5,00	25,00	33,75	35	68,75	
6	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	2,50	5,00	32,50	40,00	27	67,00	
7	BRUNA ANDRIELE	0,00	3,75	25,00	28,75	38	66,75	

	RIBEIRO							
8	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	1,25	3,75	32,50	37,50	26	63,50	
9	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	2,50	5,00	35,00	42,50	20	62,50	
10	SUELEM DOS SANTOS	3,75	5,00	27,50	36,25	24	60,25	
11	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	1,25	3,75	32,50	37,50	22	59,50	
12	THAIS GABRIELE CAVASSIM	0,00	5,00	30,00	35,00	24	59,00	MATEMÁTICA
13	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	0,00	0,00	30,00	30,00	29	59,00	
14	ELMA MORAES DA SILVA	1,25	2,50	22,50	26,25	32	58,25	
15	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	3,75	6,25	37,50	47,50	10	57,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
16	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	2,50	2,50	27,50	32,50	25	57,50	
17	NOEMI DE LARA RIBEIRO	2,50	2,50	22,50	27,50	28	55,50	
18	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	2,50	6,25	35,00	43,75	11	54,75	
19	CAMILA DA SILVA TINTE	1,25	2,50	30,00	33,75	20	53,75	
20	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	1,25	0,00	17,50	18,75	34	52,75	
21	KETLIN DE LIMA SALES	3,75	3,75	32,50	40,00	12	52,00	
22	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	2,50	5,00	35,00	42,50	9	51,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
23	JEODETE DA ROSA	2,50	2,50	22,50	27,50	24	51,50	
24	FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	1,25	3,75	32,50	37,50	13	50,50	
25	OELITA BARBOSA FRANCA	2,50	5,00	27,50	35,00	15	50,00	
26	SIMONE APARECIDA GREIN	2,50	5,00	35,00	42,50	7	49,50	
27	ANA PAULA MACHADO	1,25	2,50	32,50	36,25	13	49,25	
28	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	1,25	1,25	22,50	25,00	24	49,00	
29	SONIA REGINA FIORESE	1,25	1,25	25,00	27,50	21	48,50	
30	MICHELI AGNER DA LUZ	1,25	6,25	27,50	35,00	13	48,00	
31	PÂMELA RIBEIRO	1,25	3,75	35,00	40,00	7	47,00	
32	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	2,50	2,50	25,00	30,00	16	46,00	
33	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	3,75	3,75	22,50	30,00	15	45,00	
34	ARIANE GEFFER DE LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	16	44,75	
35	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	3,75	2,50	17,50	23,75	20	43,75	
36	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	2,50	2,50	32,50	37,50	6	43,50	
37	JULIANE DA SILVA	2,50	1,25	20,00	23,75	19	42,75	
38	TATIANE A. DE FARIA SOUZA	2,50	1,25	27,50	31,25	11	42,25	
39	SULINE SOUZA DE FRANÇA	2,50	5,00	27,50	35,00	7	42,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
40	GISELE HONORATO	2,50	5,00	22,50	30,00	12	42,00	
41	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	2,50	3,75	27,50	33,75	8	41,75	
42	MARISETE FATIMA ZOLET	0,00	2,50	30,00	32,50	9	41,50	
43	JULIANA DIAS ROCHA	2,50	1,25	30,00	33,75	7	40,75	
44	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	3,75	5,00	30,00	38,75	0	38,75	
45	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	2,50	5,00	30,00	37,50	1	38,50	
46	CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO	1,25	5,00	25,00	31,25	7	38,25	
47	JOZIANE FLORENCIO	2,50	5,00	30,00	37,50	----	37,50	
48	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	1,25	5,00	30,00	36,25	1	37,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
49	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	5,00	3,75	27,50	36,25	1	37,25	
50	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	3,75	1,25	30,00	35,00	2	37,00	
51	HELEN RENATA FARIA	2,50	2,50	27,50	32,50	4	36,50	
52	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO	3,75	5,00	27,50	36,25	0	36,25	
53	JAQUELINE LARA COSTA	0,00	5,00	30,00	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
54	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	3,75	3,75	27,50	35,00	0	35,00	LÍNGUA PORTUGUESA
55	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	1,25	6,25	27,50	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
56	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	5,00	5,00	25,00	35,00	0	35,00	
57	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	5,00	3,75	25,00	33,75	1	34,75	
58	ALINE DA SILVA	1,25	3,75	17,50	22,50	12	34,50	
59	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
60	KELLI APARECIDA CAVASSIN	2,50	3,75	27,50	33,75	0	33,75	
61	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	3,75	3,75	25,00	32,50	1	33,50	
62	TATIANE BUENO RODRIGUES	0,00	2,50	30,00	32,50	0	32,50	
63	MAELLI ARIANE DE CRISTO	2,50	1,25	27,50	31,25		31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
64	KELLY DA COSTA SALES	2,50	3,75	25,00	31,25	----	31,25	LÍNGUA

								PORTUGUESA
65	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	1,25	5,00	25,00	31,25	0	31,25	
66	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	2,50	2,50	25,00	30,00	0	30,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
67	ADRIANE DE FREITAS	1,25	6,25	22,50	30,00	0	30,00	
68	FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA	1,25	2,50	25,00	28,75	1	29,75	
69	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
70	EMILIN CAROLINE RIBEIRO	2,50	3,75	22,50	28,75	----	28,75	
71	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	1,25	3,75	22,50	27,50	0	27,50	
72	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	1,25	2,50	22,50	26,25	----	26,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
73	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	5,00	3,75	17,50	26,25	----	26,25	
74	VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	2,50	0,00	17,50	20,00	5	25,00	
75	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	1,25	1,25	17,50	20,00	4	24,00	
76	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	2,50	1,25	20,00	23,75	0	23,75	LÍNGUA PORTUGUESA
77	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	----	23,75	
78	PATRICIA LIMA DA SILVA	1,25	3,75	15,00	20,00	0	20,00	
79	NOEMI APARECIDA SILVA	1,25	0,00	15,00	16,25	1	17,25	
80	ANDREIA FARIA DA COSTA	1,25	0,00	12,50	13,75	----	13,75	
81	DIESSY DE FARIA DA SILVA	0,00	1,25	10,00	11,25	----	11,25	
82	ADRIANE DA SILVA	NÃO COMPARECEU						
83	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	NÃO COMPARECEU						
84	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU						
85	DEBORA DE MIRANDA ALBERTI	NÃO COMPARECEU						
86	DILCIANE DE JESUS PEDROSO TEIXEIRA	NÃO COMPARECEU						
87	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	NÃO COMPARECEU						
88	JOSLINE MACHADO PEREIRA	NÃO COMPARECEU						
89	ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ	NÃO COMPARECEU						
90	FRANCIELE STRESSER LOURENCO DE BOMFIM	NÃO COMPARECEU						
91	IZOLETE GARCIA DE LARA	NÃO COMPARECEU						
92	JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	NÃO COMPARECEU						
93	JOICE DO ROCIO SILVA	NÃO COMPARECEU						
94	JOSIANE APARECIDA LARA	NÃO COMPARECEU						
95	JULIANE KEICIELLI CARDOSO	NÃO COMPARECEU						
96	KEILA GEFFER	NÃO COMPARECEU						
97	KELLY NEVES GOMES	NÃO COMPARECEU						
98	LENISA ROSENES DOS REIS	NÃO COMPARECEU						
99	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	NÃO COMPARECEU						
100	MANOELA GOMES	NÃO COMPARECEU						
101	MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	NÃO COMPARECEU						
102	MARIANA GOMES	NÃO COMPARECEU						
103	REGIANE DE JESUS SANTOS	NÃO COMPARECEU						
104	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU						
105	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	NÃO COMPARECEU						
106	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA COSTA	NÃO COMPARECEU						
107	SILMERI DA LUZ	NÃO COMPARECEU						
108	SIRLEIA DE LIMA FRANCA	NÃO COMPARECEU						
109	TAYNARA INGLES DE LARA	NÃO COMPARECEU						
110	VANESSA CARINA ZANOTTO DE FREITAS	NÃO COMPARECEU						

2. Caberá interposição de recursos quanto a Classificação Provisória, devidamente fundamentada à Banca Examinadora. O prazo para interpor recurso é do dia 13/12 à 14/12/2023 até as 23h59min, pelo link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023

3. A Classificação Final será publicada em 19/12/2023 no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e poderá ser consultada pelo link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE

Presidente da Comissão Coordenadora do PSS 003/2023

Decreto Municipal nº 6.928/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F5D4A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SIAFIC, a partir do dia 09 de dezembro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **85.174,68 (oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** com o reajuste de 4,82%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	12	842,60	10.111,20
1	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	12	212,04	2.544,48
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	12	1.249,94	14.999,28
1	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	12	624,97	7.499,64
1	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	12	351,55	4.218,60
1	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL E MEMORANDO.	12	379,45	4.553,40
1	8	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12	373,86	4.486,32
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	12	797,95	9.575,40
2	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	12	345,97	4.151,64
2	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	12	903,98	10.847,76
2	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	12	491,05	5.892,60
2	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	12	234,37	2.812,44
2	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12	290,16	3.481,92
TOTAL GERAL:					**R$ 85.174,68**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 141 –05.005.04.126.0002.2.021 3.3.90.40.06.00 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3523A291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR** em mais **35 serviços**, a partir de **06/12/2023**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	35	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - Pr, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	22,86	800,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 800,10 (oitocentos reais e dez centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **98 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B925566C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 444 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.443.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 1.443.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 3.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 270.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 40.000,00

08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 120.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4.6.90.71.00.00.00	103	R$ 10.000,00
TOTAL:			**R$ 1.443.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 28.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 35.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 120.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 65.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 160.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 49.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 90.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 29.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 17.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 55.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 35.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 99.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 10.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 59.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 19.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 150.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 36.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 17.000,00
TOTAL:			**R$ 1.443.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de

Recursos no valor de **R$ 1.443.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.1	000	Dezembro	R$ 3.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 1.430.000,00
08.01	4.6	103	Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL:				**R$ 1.443.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Dezembro	R$ 28.000,00
03.01	3.1	000	Dezembro	R$ 135.000,00
04.01	3.1	000	Dezembro	R$ 190.000,00
05.01	3.1	000	Dezembro	R$ 404.000,00
05.02	3.1	000	Dezembro	R$ 30.000,00
06.01	3.1	000	Dezembro	R$ 69.000,00
07.01	3.1	000	Dezembro	R$ 167.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 177.000,00
08.01	3.1	103	Dezembro	R$ 10.000,00
11.01	3.1	000	Dezembro	R$ 180.000,00
13.02	3.1	000	Dezembro	R$ 36.000,00

14.01	3.1	000	Dezembro	R$ 17.000,00
TOTAL:				**R$ 1.443.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI

Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:635CE86B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 436 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 192.356,04 (cento e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolsopara Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 192.356,04** (cento e noventa e dois mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	11305	3.3.90.47	100	12.356,04
30.01.09.272.00202.087	11318	3.1.90.03	40	180.000,00
TOTAL				**192.356,04**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	11274	3.3.90.39	100	12.356,04
30.01.09.272.00202.087	11314	3.1.90.01	40	180.000,00
TOTAL				**192.356,04**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 192.356,04** (cento e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos),conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Dezembro	12.356,04
30.01	3.1	40	Dezembro	180.000,00
TOTAL				**192.356,04**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Dezembro	12.356,04
30.01	3.1	40	Dezembro	180.000,00
TOTAL				**192.356,04**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, a 05 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

JANAÍNA COSCRATO	**ELUIZA MESSIANO BETTEGA**
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:C066417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023 – PMR

PROCESSO 343/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linha/ Empresa						
Rol- S.Mart/Vysa	4.500	0	2.000	6.500	R$ 3,50	R$ 22.750,00
					Total geral	**R$ 22.750,00**

Valor Total Estimado: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Favorecidos: VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20.727.820/0001-97.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:ADEF10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023 – PMR

PROCESSO 344/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023 de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Objeto: Aquisição de aproximadamente 20.800 (vinte mil e oitocentas) unidades de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	5.000	6.500	4.000	15.500	R$ 6,05	R$ 93.775,00
Apuc- Rol/Garcia	1.100	2.200	1.000	4.300	R$ 6,25	R$ 26.875,00
Rol- Prado Fer/Garcia			500	500	R$ 17,46	R$ 8.730,00
Prado Fer-Rol/Garcia			500	500	R$ 14,87	R$ 7.435,00
Total	6.100	8.700	6.000	20.800		
					Total geral	**R$ 136.815,00**

Valor Total Estimado: R$ 136.815,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3AECA5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão eletrônico 72/2023 conforme segue:

Edital:

ONDE SE LÊ

1. OBJETO:

"aquisição de um veiculo Sprinter furgão 416 CDI – 10,5m³ transformado em Ambulância Tipo B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR,

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. As especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos produtos, não apresentando qualquer menção a marcas específicas ou mesmo outras exigências.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30909 - Sprinter furgão 416 CDI – 10,5m³ transformado em Ambulância Tipo B Veículo modelo Sprinter 416 tipo Furgão, extralongo, teto alto, distância entre eixos de 3.665mm, capacidade volumétrica de 10,5m³, motor com potência de 163CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi-turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: desembaçador, limpador de vidro traseiro, vidros elétricos, com direção elétrica, com rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT (Peso Bruto Total) de 4.100kg, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) 5.500kg., air bag do motorista, travamento c/controle remoto das portas, tanque de combustível de 71 litros, com rádio MP3, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, cor branca, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: • ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; • ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; • BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem; • EBD (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas; • Assistente de vento lateral; • Assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist); • Assistente de partida em Rampa. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. TRANSFORMAÇÃO VEICULO EM AMBULANCIA EM SUPORTE BASICO TIPO B, COM BASE NA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. DESCRITIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade; REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma	UN	1	408.833,33	408.833,33

	resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo. MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação) .O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³.A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veiculo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria. CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led´s, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. AR CONDICIONADO: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deverá fornecer uma potência de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento). GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do município serão instaladas na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Na traseira devem ser colocadas cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capo (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).				
Total Geral					**408.833,33**

LEIA-SE:

OBJETO:

"aquisição de um veiculo furgão 416 CDI – 10,5m³ transformado em Ambulância Tipo B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR,

,

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. As especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos produtos, não apresentando qualquer menção a marcas específicas ou mesmo outras exigências.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30909 - Veiculo Automotor Furgão – Tipo Ambulância para Transporte Avançado – tipo B, novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, extralongo, teto alto, movida óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, caixa com cambio manual, tração traseira, equipada com ar condicionado na cabine e no compartimento dos pacientes, tacógrafo, banco em tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio com CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante com regulagem de altura e profundidade, faixas refletivas, Air Bag para motorista e passageiro, programa eletrônico de Estabilidade, Sistema ABS de freios,	UN	1	408.833,33	408.833,33

	Sistema de controle de tração, BAS – Serviços de Emergência, EBV Distribuição de Força e Frenagem, Rodas em Aço, Pneus originais de fábrica, sensor de estacionamento traseiro, película de vidro automotivo, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras, garantia de proteção e conforto para os profissionais e pacientes, e equipada com todos os demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro novo, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, Longo, teto alto, movida óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, caixa com cambio manual, tração traseira, equipada com ar condicionado na cabine e no compartimento dos pacientes, tacógrafo, banco em tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio com CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante com regulagem de altura e profundidade, faixas refletivas, Air Bag para motorista e passageiro, programa eletrônico de Estabilidade, Sistema ABS de freios, Sistema de controle de tração, BAS – Serviços de Emergência, EBV Distribuição de Força e Frenagem, Rodas em Aço, Pneus originais de fábrica, sensor de estacionamento traseiro, película de vidro automotivo, fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras, garantia de proteção e conforto para os profissionais e pacientes, e equipada com todos os demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.				
Total Geral					**408.833,33**

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **23 de janeiro de 2024, as 09h00min**, na sala de Licitações, na BLL Bolsa de Licitação e Leilões, e as demais condições do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 72/2023 ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 11 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:13612C6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cledinéia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2022 a 05.06.2023
Elaine Rodrigues	1010	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2022 a 05.06.2023
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2022 a 20.05.2023
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2022 a 05.06.2023
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2022 a 03.08.2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:58BF1E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 470/2023 de 15 de junho de 2023 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **75.060.000,00 (setenta e cinco milhões e sessenta mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**75.060.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.154.070,00	
Receita de Contribuições		1.074.340,00	
Receita Patrimonial		23.000,00	
Receita Agropecuária		36.000,00	
Receita de Serviços		240.100,00	
Transferências Correntes		67.488.070,00	
Outras Receitas Correntes		44.420,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**75.060.000,00**
TOTAL RECEITA			**75.060.000,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.660.902,51**
01-Legislativo	3.660.902,51	
02-Secretaria Municipal de Governo		**16.828.527,05**
04-Administração	1.456.200,00	
06-Segurança Pública	476.050,00	
15-Urbanismo	6.296.694,52	
18-Gestão Ambiental	315.200,00	
20-Agricultura	3.304.952,53	
22-Indústria	283.030,00	
26-Transporte	4.696.400,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**9.933.516,50**
04-Administração	7.695.510,00	
28-Encargos Especiais	1.862.706,50	
99-Reserva de Contingência	375.300,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**20.836.795,89**
10-Saúde	20.836.795,89	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.766.650,01**
08- Assistência Social	2.766.650,01	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**21.033.608,04**
12- Educação	20.052.618,01	
13- Cultura	322.000,00	
27-Desporto e Lazer	658.990,03	
TOTAL DA DESPESA		**75.060.000,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 470/2023 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:

I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2023.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2.0% (dois por cento) da receita corrente líquida, do exercício de 2022, junto à reserva de contingência.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:677E803C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 672 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 672

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 616.937,77 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 616.937,77 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12 de 2023**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 672	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 3Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv		
			--- Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
3886 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527759	08/12/2023	Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM	160.000,00			
Total Unidade Orçamentária			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
3887 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527766	08/12/2023	Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM	240.000,00			
3889 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527780	08/12/2023	Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM	48.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
3891 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	6.169,37	6.169,37	0,00	0,00
Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527794	08/12/2023	Credito Suplementar	6.169,37			
			---------- Suplementações---------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM				
Total Unidade Orçamentária			294.169,37	294.169,37	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
3888 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00

Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527773	08/12/2023	Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM	140.000,00			
3890 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.768,40	22.768,40	0,00	0,00
Fonte : 210Auxílio Financeiro União FPM						
527787	08/12/2023	Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso livre para manutenção das atividaades desta Administração com recursos do Auxílio Financeiro da União do FPM	22.768,40			
Total Unidade Orçamentária			162.768,40	162.768,40	0,00	0,00
Total Orgao			456.937,77	456.937,77	0,00	0,00
Total Geral			616.937,77	616.937,77	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
210		Auxílio Financeiro União FPM	616.937,77	616.937,77	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 08/Dez/2023, 15h e 32m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0D70A295

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 673 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 673 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 97.680,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		

Fund. Legal: 673		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--- Suplementações ------		---- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3892 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	97.680,00	97.680,00	0,00	0,00
		Fonte : 404Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias				
528372	08/12/2023	Credito Suplementar	97.680,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos do SUS Federal para vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combarte a Endemias				
Total Unidade Orçamentária			97.680,00	97.680,00	0,00	0,00
Total Orgao			97.680,00	97.680,00	0,00	0,00
Total Geral			97.680,00	97.680,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			------ Suplementações		----- --- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
404 Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias			97.680,00	97.680,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 08/Dez/2023, 15h e 59m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C8320D54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 674 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 674 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 499/2023:

DECRETA

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 470/2023 de 15 de junho de 2023 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **75.060.000,00 (setenta e cinco milhões e sessenta mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** deste Decreto de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**75.060.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.154.070,00	
Receita de Contribuições		1.074.340,00	
Receita Patrimonial		23.000,00	
Receita Agropecuária		36.000,00	
Receita de Serviços		240.100,00	
Transferências Correntes		67.488.070,00	
Outras Receitas Correntes		44.420,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**75.060.000,00**
TOTAL RECEITA			**75.060.000,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** deste Decreto que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.660.902,51**
01-Legislativo	3.660.902,51	
02-Secretaria Municipal de Governo		**16.828.527,05**
04-Administração	1.456.200,00	
06-Segurança Pública	476.050,00	
15-Urbanismo	6.296.694,52	
18-Gestão Ambiental	315.200,00	
20-Agricultura	3.304.952,53	
22-Indústria	283.030,00	
26-Transporte	4.696.400,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**9.933.516,50**
04-Administração	7.695.510,00	
28-Encargos Especiais	1.862.706,50	
99-Reserva de Contingência	375.300,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**20.836.795,89**
10-Saúde	20.836.795,89	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.766.650,01**
08- Assistência Social	2.766.650,01	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**21.033.608,04**
12- Educação	20.052.618,01	
13- Cultura	322.000,00	
27-Desporto e Lazer	658.990,03	
TOTAL DA DESPESA		**75.060.000,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 470/2023 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:

I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2023.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2.0% (dois por cento) da receita corrente líquida, do exercício de 2022, junto à reserva de contingência.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, deste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BAC708E7

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 007-2023 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 007/2023

ANEXO I -HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
84800293	ALANA BOING	ENFERMEIRO
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	ENFERMEIRO
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	ENFERMEIRO
84800309	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	ENFERMEIRO
84800258	ANDRESSA DA SILVA FONTANA	ENFERMEIRO
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	ENFERMEIRO
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO
84800340	DANIEL CARDOSO	ENFERMEIRO
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO
84800141	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO
84800269	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	ENFERMEIRO
84800280	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	ENFERMEIRO
84800295	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	ENFERMEIRO
84800271	GABRIELI VALENDORFF	ENFERMEIRO
84800027	GLADIELI FERREIRA SPATH	ENFERMEIRO
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO
84800128	HELENICE DALL AGNOL	ENFERMEIRO
84800103	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	ENFERMEIRO
84800342	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	ENFERMEIRO
84800276	KELIN SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO
84800154	LETICIA ROSSETTO	ENFERMEIRO
84800275	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	ENFERMEIRO
84800164	MARIA EDUARDA PINHEIRO SILVA	ENFERMEIRO
84800032	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO
84800290	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	ENFERMEIRO
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO
84800130	MICHELY VANESSA BALSANELLO	ENFERMEIRO
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	ENFERMEIRO
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	ENFERMEIRO
84800358	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO
84800160	ROSALVE DE SOUZA	ENFERMEIRO
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	ENFERMEIRO
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	ENFERMEIRO
84800208	TAINARA WARMLING	ENFERMEIRO
84800265	TIAGO HOLDEFER	ENFERMEIRO
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	ENFERMEIRO
84800315	DANIELI CRISTINA PIGOZZO	MÉDICO CARDIOLOGISTA

84800366	ALENILDE PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800377	ANDREY DACZUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800147	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800101	FABIANO FABIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800306	FILIPPO ROMANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800273	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800172	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800371	GABRIELLE BUZIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800139	MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800291	MIKAELLE TAINA BERTOLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800143	PAULO RICARDO HEINEN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800089	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800313	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800367	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800036	DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800360	JULIA CORADIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800246	KHALIL HICHAM REDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800055	LUCAS ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800140	MARIANA LIBARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800224	RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	MÉDICO PEDIATRA
84800274	MARCELO HENRIQUE BATISTA	MÉDICO PLANTONISTA
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO PLANTONISTA
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	MÉDICO PLANTONISTA
84800287	ADRIANA SERRA KLIMCZUK	RECEPCIONISTA
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA
84800105	ADRIANO VEBRA	RECEPCIONISTA
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	RECEPCIONISTA
84800044	ALICE SEBOLD	RECEPCIONISTA
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	RECEPCIONISTA
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	RECEPCIONISTA
84800115	ANA CLAUDIA PADILHA	RECEPCIONISTA
84800060	ANA LUIZA BUENO	RECEPCIONISTA
84800099	ANA PAULA SOARES	RECEPCIONISTA
84800297	ANDREIA CORREA	RECEPCIONISTA
84800177	ANDRESSA FORLIN	RECEPCIONISTA
84800301	ANGELA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	RECEPCIONISTA
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	RECEPCIONISTA
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	RECEPCIONISTA
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	RECEPCIONISTA
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	RECEPCIONISTA
84800049	CAROLINA BONIN	RECEPCIONISTA
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800262	CÁTIA DE QUEVEDO SALES	RECEPCIONISTA
84800362	CLAIR KAUPKA	RECEPCIONISTA
84800168	CLAUDIA GIROLOMETO	RECEPCIONISTA
84800040	CLAUDINEIA NICOLLI	RECEPCIONISTA
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	RECEPCIONISTA
84800025	CRISTIANE BAGIO	RECEPCIONISTA
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA
84800364	DAIANA FRANCIELA HANSEN	RECEPCIONISTA
84800333	DAIANE MENSOR	RECEPCIONISTA
84800307	DANIELA APARECIDA DICKEL PRODOCIMO	RECEPCIONISTA
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	RECEPCIONISTA
84800326	DOUGLAS HELEODORO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA

84800016	EDUARDA MASCHIO BELARMINO	RECEPCIONISTA
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	RECEPCIONISTA
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800022	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	RECEPCIONISTA
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	RECEPCIONISTA
84800018	ELISON LUCIANO STRAPASSON	RECEPCIONISTA
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	RECEPCIONISTA
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	RECEPCIONISTA
84800178	ELIZIANE PILATTI	RECEPCIONISTA
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
84800079	ÉRICA PAZIN	RECEPCIONISTA
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	RECEPCIONISTA
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800327	FERNANDA CASANOVA	RECEPCIONISTA
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA
84800035	FLAVIA MARQUES	RECEPCIONISTA
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	RECEPCIONISTA
84800023	FRANCIELI LOKS	RECEPCIONISTA
84800252	GABRIELA MEIRINHO	RECEPCIONISTA
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
84800182	GESSI LINI	RECEPCIONISTA
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800256	GESSICA MARA JULIO	RECEPCIONISTA
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
84800370	GILVANA SCHMOLLER	RECEPCIONISTA
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	RECEPCIONISTA
84800167	ILANA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	RECEPCIONISTA
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	RECEPCIONISTA
84800180	JACIR JOSE ALVES	RECEPCIONISTA
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	RECEPCIONISTA
84800157	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	RECEPCIONISTA
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	RECEPCIONISTA
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA
84800135	JHONATAN AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA
84800008	JOSELY LIMA LUCIANO	RECEPCIONISTA
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	RECEPCIONISTA
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	RECEPCIONISTA
84800183	KARINE ARIANE ALVES	RECEPCIONISTA
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	RECEPCIONISTA
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	RECEPCIONISTA
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	RECEPCIONISTA
84800076	LILIANA ROBERTA BERNARDI	RECEPCIONISTA
84800195	LOIARA CRISTINA GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800102	LORECI BARBOSA VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	RECEPCIONISTA
84800106	LUCIANA GUELBARI	RECEPCIONISTA
84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	RECEPCIONISTA
84800017	LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800059	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	RECEPCIONISTA
84800073	MAIARA DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800243	MÁRCIA FRANZ	RECEPCIONISTA
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	RECEPCIONISTA
84800056	MARIANA BERNARDI	RECEPCIONISTA
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	RECEPCIONISTA
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	RECEPCIONISTA
84800181	NELI RIZZATTI VALMORBIDA	RECEPCIONISTA
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	RECEPCIONISTA
84800043	ORLEIA PERON	RECEPCIONISTA
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	RECEPCIONISTA
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800093	RAFAELA ANDRESSA OSORIO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800031	REGIANE PEROTONI	RECEPCIONISTA
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	RECEPCIONISTA
84800310	RODRIGO KORINK	RECEPCIONISTA
84800205	ROSANE NAVA	RECEPCIONISTA
84800148	ROSELI KURKIEVICZ	RECEPCIONISTA
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800189	SIMONE LINI	RECEPCIONISTA
84800111	SIRLEIR LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA
84800248	SOELI RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA
84800257	SUELEN MEIRINHO	RECEPCIONISTA
84800240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA
84800050	SUZANA DALLABARBA	RECEPCIONISTA
84800254	SUZANA FAUST CORREA	RECEPCIONISTA
84800063	SUZANA TUSK	RECEPCIONISTA
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA

84800014	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	RECEPCIONISTA
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	RECEPCIONISTA
84800097	VANESSA CECATO BELO	RECEPCIONISTA
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	RECEPCIONISTA
84800075	VILMAR BARBOSA DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800094	VINICIOS DE PAULA	RECEPCIONISTA
84800228	VITORIA BELUSSO	RECEPCIONISTA
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	RECEPCIONISTA
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	RECEPCIONISTA
84800207	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800213	ANA PAULA RAUTTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800028	ANDREIA TERESA MONIGATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800150	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800231	ANGELINA LAURINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800282	BARABARA FAVARO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800229	BRUNA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800125	CAMILA COAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800151	DAIANE GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800201	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800104	EDINA DE LIMA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800153	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800234	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800210	ELIANE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800343	FABIANA GOULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800191	FRANCIELE APARECIDA HOINATZ RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800070	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800136	IVANIR SALETE DAREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800054	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800144	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800268	MARIZA MARTA STEFANELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800222	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800199	NOURECI MOREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800253	PATRICIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800198	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800323	RENATA SANTOS BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800239	ROSANGELA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800095	ROSIMARI TECHIO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800281	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800314	SAIONARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800357	SAMARA BONETTI MEURER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800185	SANDRAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800308	SIBELE DA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800288	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800173	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800255	SILVANE VOTRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800159	SILVANI POLUCENA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800348	SIUMARA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800047	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800118	VONETE DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800190	WELLINGTHON ALVES RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BC6CB480

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 007-2023 ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 007/2023

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	DEFERIDO	
84800362	CLAIR KAUPKA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO CONFORME ITENS 4.8.2 EDITAL DE ABERTURA: 4.8.2 O LAUDO MÉDICO DEVERÁ ESTAR REDIGIDO EM LETRA LEGÍVEL E TER SIDO EMITIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES AO ÚLTIMO DIA DAS INSCRIÇÕES, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADO.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:961C21A3

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 007-2023 ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 007/2023

ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800309	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	DEFERIDO	
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800157	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS CONFORME ITEM 5.6.2 DO EDITAL DE ABERTURA: 5.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ AINDA IMPRIMIR A AUTODECLARAÇÃO GERADA PELO SITE E ASSINÁ-LA EM CAMPO PRÓPRIO, DIGITALIZÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA À FAUEL, DE MODO ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O E-MAIL SALTODOLONTRA@FAUEL.ORG.BR ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES), DEVENDO OS ARQUIVOS CONSISTIREM EM DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	ARQUIVO CORROMPIDO
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS CONFORME ITEM 5.6.2 DO EDITAL DE ABERTURA: 5.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ AINDA IMPRIMIR A AUTODECLARAÇÃO GERADA PELO SITE E ASSINÁ-LA EM CAMPO PRÓPRIO, DIGITALIZÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA À FAUEL, DE MODO ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O E-MAIL SALTODOLONTRA@FAUEL.ORG.BR ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES), DEVENDO OS ARQUIVOS CONSISTIREM EM DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:36761AFB

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 008-2023 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 008/2023

ANEXO I - ENSALAMENTO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	SALA
84800287	ADRIANA SERRA KLIMCZUK	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800105	ADRIANO VEBRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800044	ALICE SEBOLD	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800115	ANA CLAUDIA PADILHA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800060	ANA LUIZA BUENO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800099	ANA PAULA SOARES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800297	ANDREIA CORREA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800177	ANDRESSA FORLIN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800301	ANGELA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800049	CAROLINA BONIN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800262	CÁTIA DE QUEVEDO SALES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800362	CLAIR KAUPKA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800168	CLAUDIA GIROLOMETO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800040	CLAUDINEIA NICOLLI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800025	CRISTIANE BAGIO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01

84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 01
84800364	DAIANA FRANCIELA HANSEN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800333	DAIANE MENSOR	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800307	DANIELA APARECIDA DICKEL PRODOCIMO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800326	DOUGLAS HELEODORO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800016	EDUARDA MASCHIO BELARMINO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800022	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800018	ELISON LUCIANO STRAPASSON	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800178	ELIZIANE PILATTI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800079	ÉRICA PAZIN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800327	FERNANDA CASANOVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800035	FLAVIA MARQUES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 02
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800023	FRANCIELI LOKS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800252	GABRIELA MEIRINHO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800182	GESSI LINI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800256	GESSICA MARA JULIO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800370	GILVANA SCHMOLLER	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800167	ILANA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800180	JACIR JOSE ALVES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800157	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800135	JHONATAN AGUIAR	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800008	JOSELY LIMA LUCIANO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800183	KARINE ARIANE ALVES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 03
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800076	LILIANA ROBERTA BERNARDI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800195	LOIARA CRISTINA GEREMIA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800102	LORECI BARBOSA VIEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800106	LUCIANA GUELBARI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800017	LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800059	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800073	MAIARA DE LIMA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800243	MÁRCIA FRANZ	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800056	MARIANA BERNARDI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800181	NELI RIZZATTI VALMORBIDA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800043	ORLEIA PERON	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800093	RAFAELA ANDRESSA OSORIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800031	REGIANE PEROTONI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800310	RODRIGO KORINK	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800205	ROSANE NAVA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800148	ROSELI KURKIEVICZ	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 04
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05

84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800313	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800367	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800036	DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800360	JULIA CORADIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800189	SIMONE LINI	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800111	SIRLEIR LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800248	SOELI RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800257	SUELEN MEIRINHO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800050	SUZANA DALLABARBA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800254	SUZANA FAUST CORREA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800063	SUZANA TUSK	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800014	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800097	VANESSA CECATO BELO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800075	VILMAR BARBOSA DE LIMA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800094	VINICIOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800228	VITORIA BELUSSO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 05
84800293	ALANA BOING	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800309	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800258	ANDRESSA DA SILVA FONTANA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800340	DANIEL CARDOSO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800141	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800269	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800280	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800295	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800271	GABRIELI VALENDORFF	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800027	GLADIELI FERREIRA SPATH	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800128	HELENICE DALL AGNOL	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800103	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800342	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800276	KELIN SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800246	KHALIL HICHAM REDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800055	LUCAS ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800140	MARIANA LIBARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 06
84800154	LETICIA ROSSETTO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800275	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800164	MARIA EDUARDA PINHEIRO SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800032	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800290	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800130	MICHELY VANESSA BALSANELLO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800358	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800160	ROSALVE DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800208	TAINARA WARMLING	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800265	TIAGO HOLDEFER	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	ENFERMEIRO	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800274	MARCELO HENRIQUE BATISTA	MÉDICO PLANTONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO PLANTONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	MÉDICO PLANTONISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800207	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800213	ANA PAULA RAUTTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800028	ANDREIA TERESA MONIGATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800150	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800231	ANGELINA LAURINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800282	BARABARA FAVARO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 07
84800229	BRUNA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800125	CAMILA COAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800151	DAIANE GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08

84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800201	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800104	EDINA DE LIMA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800153	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800234	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800210	ELIANE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800343	FABIANA GOULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800191	FRANCIELE APARECIDA HOINATZ RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800070	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800136	IVANIR SALETE DAREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800054	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800144	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800268	MARIZA MARTA STEFANELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800222	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800199	NOURECI MOREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 08
84800366	ALENILDE PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800377	ANDREY DACZUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800147	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800224	RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800253	PATRICIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800198	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800323	RENATA SANTOS BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800239	ROSANGELA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800095	ROSIMARI TECHIO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800281	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800314	SAIONARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800357	SAMARA BONETTI MEURER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800185	SANDRAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800308	SIBELE DA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800288	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800173	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800255	SILVANE VOTRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800159	SILVANI POLUCENA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800348	SIUMARA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800047	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800118	VONETE DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800190	WELLINGTHON ALVES RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 09
84800315	DANIELI CRISTINA PIGOZZO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800101	FABIANO FABIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800306	FILIPPO ROMANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800273	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800172	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800371	GABRIELLE BUZIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800139	MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800291	MIKAELLE TAINA BERTOLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800143	PAULO RICARDO HEINEN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800089	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	MÉDICO PEDIATRA	ESCOLA MUN. PROF. ANTONIO PERON	Bloco 01 - Sala 10

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6CFD0C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.147/2023

DECRETO Nº 2.147/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 6.047,39 (seis mil e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	134	R$ 0,35
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	495	R$ 1,63
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	778	R$ 136,55
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	788	R$ 584,79
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	494	R$ 107,33
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	789	R$ 5.213,68
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	750	R$ 2,25
3.3.90.93	68	Indenizações e Restituições	126	R$ 0,81
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 6.047,39**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 134 – CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016	R$ 0,35
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 495 – Atenção Básica	R$ 1,63
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 136,55
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R$ 584,79
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 494– Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	R$ 107,33
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB	R$ 5.213,68
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 750 – FMASPJOV	R$ 2,25
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 126 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO II	R$ 0,81
TOTAL	**R$ 6.047,39**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C8D69472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.13/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CRISTINA COVOLO

EDITAL Nº 04.13/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 04.01/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 20/12/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04.01/2022, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 21 de dezembro de 2023.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	NOME	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
08	Cristina Covolo	6.***.***	20	0	20	24/09/1987

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 12 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

DANIELI CORA LOTICI

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:739D1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 31/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22- Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código Almox	Marca	V. Unit	V. Total
01	12	und	Chamamento público para credenciamentos individuais com 1 (uma) produção artística por credenciado, para apresentação musical (sertaneja, gauchesca, gospel, rock, MPB, clássica, apresentação de música eletrônica, apresentação instrumental, podendo ser: solo, dupla, trio ou mais) a serem realizados de forma presencial, com duração mínima de 2 horas, em local público previamente estabelecido, sendo que poderão participar artistas locais com comprobabilidade de atuação via relatório de apresentações anteriores e fotos comprovando que vem realizando esse tipo de atividade a mais de 2 anos. O proponente deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa como som, luz e divulgação da sua ação.	769	149187		2.500,00	30.000,00
02	01	und	Chamamento público por credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural de Artes Cênicas com 1 (uma) sessão de Teatro com tema de cunho reflexivo, de conscientização, cultural, mediante aprovação do Comitê de Cultura do município de Santa Izabel do Oeste.	769	149188		3.800,00	3.800,00
03	02		Chamamento público para credenciamentos individuais para ministrar curso de artesanato na modalidade presencial com no mínimo 12 (doze) horas de formação, distribuídas em aulas a critério do proponente, sendo que o mesmo deverá se comprometer com a organização do local, material demonstrativo e ampla divulgação, além de demais elementos pertinentes ao curso.	769	149189		2.000,00	4.000,00
04	01		Chamamento público para credenciamento com uma produção artística para apresentação em grupo ou elenco, com dança tradicionalista com no mínimo 10 participantes, a serem realizadas de forma presencial, com duração mínima de 1 hora, em local público, sendo que poderão participar grupos locais (com sede no município), com comprobabilidade de atuação via relatório de apresentações anteriores e fotos comprovando que vem realizando esse tipo de atividade a mais de 2 anos.	769	149190		3.000,00	3.000,00
05	02		Chamamento público para credenciamentos para ministrar aulas de dança, na modalidade presencial com carga horária mínima de 8 horas, distribuídas em aulas a critério do proponente, sendo que o mesmo deverá comprometer-se em organizar o local, material e ampla divulgação, bem como demais elementos pertinentes às aulas.	769	149191		1.450,00	2.900,00
06	01		Chamamento público para 1 (um) credenciamento para organização de visita a uma área de lazer rural no interior do município, com passeio dirigido por trilha na margem de rio, com orientações gerais, atividades lúdicas e recreativas orientadas, palestra motivacional, ioga, atividades de educação física, alongamento, roda de conversa, com lanche colonial para no mínimo 25 crianças, selecionadas mediante critérios estabelecidos pela divisão de cultura, com duração mínima de 3 horas de permanência no espaço. Com oferta de serviço fotográfico digital disponibilizado por três dias após o passeio Estabelece o valor unitário R$ 2.087,94,00 para esta ação. Valor total da ação: R$ 2.087,94.	769	149192		2.087,94	2.087,94
TOTAL 45.787,94								

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 11 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:02352D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico

Nº 54/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E BRINQUEDOS (SCFV) e IGD

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Reprodutor e leitor de MP3 via USB, Conexão Bluetooth, Rádio FM, alça embutida para transporte, rodinhas na base para deslocamento, alimentação110V- 220V (bivolt automático), possuir no mínimo uma entrada para microfone e uma entrada para instrumento; potência mínima RMS 800W.	AMVOX ACA800	UN	2,00	959,99	1.919,98
TOTAL							1.919,98
HEME EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL Alimentação 2x baterias 9v inclusas; 1x p10/p10 cabo de conexão; 1x adaptador de energia bivolt 110-220v; baixo ruído de fundo; ac bivolt 110-220v; função que dissipa sinais de interferência, alcance mínimo 30 metros.	WEISRE PGX-58 WEISRE PGX-58	UN	2,00	398,00	796,00
TOTAL							796,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 11/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B1A66161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 54/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 54/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de material eletrônico e Brinquedos para aplicação dos recursos do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa e IGD, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Reprodutor e leitor de MP3 via USB, Conexão Bluetooth, Rádio FM, alça embutida para transporte, rodinhas na base para deslocamento, alimentação110V- 220V (bivolt automático), possuir no mínimo uma entrada para microfone e uma entrada para instrumento; potência mínima RMS 800W.	AMVOX ACA800	UN	2,00	959,99	1.919,98
TOTAL							1.919,98
HEME EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL Alimentação 2x baterias 9v inclusas; 1x p10/p10 cabo de conexão; 1x adaptador de energia bivolt 110-220v; baixo ruído de fundo; ac bivolt 110-220v; função que dissipa sinais de interferência, alcance mínimo 30 metros.	WEISRE PGX-58 WEISRE PGX-58	UN	2,00	398,00	796,00
TOTAL							796,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.715,98 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ADA9FD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PPE	PT	PONTOS
BRUNO JOSE SMEK	0010324	65,50	82,00	-	147,50
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	71,50	84,50	2,50	158,50
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	66,00	94,00	-	160,00
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	71,00	80,50	2,50	154,00
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	68,00	72,50	-	140,50
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	81,50	83,00	2,50	167,00
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	71,50	87,50	2,50	161,50
MARIANA KUNZEL	0010872	66,00	92,50	2,50	161,00
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	75,00	93,00	2,50	170,50

10 - ENGENHEIRO CIVIL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ANNA CRISTINE CERNY	0010091	60,50	-	60,50
BRUNO DOS SANTOS	0010594	65,50	3,00	68,50
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	0010112	77,00	2,50	79,50
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0010599	53,00	-	53,00
JONATHAN LUIZ GIRON	0010619	60,00	-	60,00
LUCAS EDUARDO WALTER	0010860	52,00	-	52,00

LUCAS LORENZATTO	0010532	56,00	-	56,00
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0010368	59,00	-	59,00
MATHEUS FELIPE FERRI	0010513	62,00	-	62,00
RENAN CALVO ZOLIN	0010825	73,00	3,00	76,00
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	0010313	58,50	-	58,50
WILLIAM DEGGERONE	0010793	55,50	-	55,50
WILLIAN HIRT SANTOS	0010346	57,00	-	57,00

11 - FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	0010002	82,00	-	82,00
GABRIELA SBORS	0010191	65,50	2,50	68,00
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO	0010297	69,00	-	69,00
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN	0010177	63,50	-	63,50
LARISSA MAYARA CASAGRANDE	0010775	73,00	2,50	75,50

13 - MÉDICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	0010061	57,00	-	57,00
ALESSANDRA CABRAL GRANJA	0010603	51,50	-	51,50
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO	0010588	65,50	-	65,50
ANDRESSA PEREIRA PAULINO	0010071	74,00	-	74,00
BRUNO ENDERLE BERNARDI	0010605	72,50	-	72,50
CAMILA VIDA VERDI	0010394	71,00	-	71,00
CAMILE BEATRIZ STERTZ	0010893	63,50	-	63,50
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0010710	60,00	-	60,00
FERNANDA GOSLAR BAGGIO	0010722	51,00	-	51,00
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010683	57,00	-	57,00
KEILOIR JOAO LASKOS	0010434	63,50	-	63,50
LAÍS CANEVESE WEIRICH	0010740	80,00	-	80,00
LUANA PANTANO BERGAMIN	0010420	55,50	-	55,50
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0010724	56,50	-	56,50
MARIANA CALHEIROS POLONI	0010821	78,50	-	78,50
MARILISE ANNE ZATTI	0010811	52,50	-	52,50
MARINA ASSERMANN	0010426	72,50	-	72,50
MICHELE LUISA PETRIW	0010271	66,00	-	66,00
PAMELLA BUENO SENN	0010435	69,00	-	69,00
PAULO RICARDO HEINEN	0010425	74,50	4,50	79,00
PEDRO GUENA ESPINHA JR	0010733	65,50	-	65,50
RAFAELA TONIN SCHERER	0010898	62,50	-	62,50
RODRIGO DANIEL ECKERT	0010552	80,00	-	80,00
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	65,50	2,50	68,00

14 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	65,00	-	65,00
ANA PAULA AGOSTINI	0010433	60,50	3,00	63,50
DEBORAH SANDRI	0010407	64,00	2,50	66,50
ENZO BRUNO VICCARI	0010399	50,00	-	50,00
FERNANDO CORAZZA COSTA	0010034	55,00	-	55,00
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO	0010719	60,50	0,00	60,50
NESTOR PEDRO FURLANETTO	0010067	53,00	2,50	55,50
WILLIAM LARSEN RODRIGUES	0010156	56,50	-	56,50

16 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANA MARIA COSTA DANIELI	0010449	51,50	-	51,50
IVANE DALLABRIDA	0010586	58,50	2,50	61,00
JAQUELINE DE CAMPOS	0010314	51,50	-	51,50
LORIANE LOPES TAVARES	0010385	56,50	0,00	56,50
LUIZA SCHEREN KLASSMANN	0010294	58,50	0,00	58,50
MATHEUS DA SILVA LIMA	0010236	52,00	-	52,00
PAMELA LUIZA TONELLO	0010600	60,00	2,50	62,50
SCHELKA MONALISA LINDEN	0010199	59,50	-	59,50

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0010447	63,50	5,50	69,00
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS	0010551	62,50	-	62,50
ALESSANDRA IENI PAZIO	0010282	54,00	-	54,00
ALVARO CARBONI DALAZEM	0010083	70,50	2,50	73,00
AMANDA PIANA ROMAN	0010041	61,00	-	61,00
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0010102	71,50	-	71,50
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0010457	69,00	-	69,00
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA	0010676	61,00	-	61,00
BRUNO FONGARO DALBOSCO	0010497	58,50	-	58,50
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010485	71,50	-	71,50
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0010500	58,50	-	58,50
DANIELE REOLON BARTH	0010227	52,00	-	52,00

DANIELI LAIS CAVALHEIRO	0010466	66,50	-	66,50
DJENIFER ALINE HOESEL	0010906	61,00	-	61,00
EDUARDA CAROLINE WRASSE	0010727	59,00	-	59,00
EMILY CRISTINA GHIGGI	0010412	63,00	-	63,00
ÉRICA SABRINA ZUPPA	0010728	58,50	-	58,50
GABRIELLA JUSTO	0010362	64,00	-	64,00
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	0010684	56,50	-	56,50
INGRID VIEL DE FARIAS	0010506	55,00	2,50	57,50
JAIANE GONÇALVES DE PAULA	0010070	52,50	-	52,50
KAMILA MINUZZO	0010170	59,00	-	59,00
KARINA VITÓRIA SALVADOR	0010291	65,00	2,50	67,50
MANOELA DAVID PALMONARI	0010785	53,00	-	53,00
MARCELA FABICHACKI PEREIRA	0010721	53,00	-	53,00
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	0010111	55,50	-	55,50
MARINA DOS SANTOS LANGE	0010535	50,00	-	50,00
MATHEUS WILLYAN BASSO	0010307	57,50	-	57,50
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	0010559	62,50	-	62,50
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	0010511	53,50	-	53,50
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	0010125	66,50	2,50	69,00
RENATA FERNANDES	0010276	57,00	5,50	62,50
SOLANGE AMARAL JAK	0010247	54,00	-	54,00
TAIS FERNANDA SOSTER	0010139	56,50	-	56,50
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	0010518	53,50	-	53,50

	19 - PROFESSOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	0010623	55,50	-	55,50
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0010777	66,00	2,50	68,50
ADRIANE LUCIA PADILHA	0010319	51,50	2,50	54,00
ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	0010790	59,00	2,50	61,50
AMANDA PIMENTEL REITZ	0010677	69,00	2,50	71,50
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	0010530	74,50	-	74,50
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	0010848	71,00	2,50	73,50
ANA PAULA PEREIRA	0010410	57,50	2,50	60,00
ANDRE LUIZ LANZA	0010832	71,00	2,50	73,50
ANDRÉ PINTO	0010703	57,50	2,50	60,00
ANDREIA RAGADALI DEZAN	0010574	70,00	2,50	72,50
ANDREINA ISABELA BORDIN	0010208	68,50	0,00	68,50
ANDRESA BATISTA RODRIGUES	0010859	58,00	-	58,00
ANDRESSA QUEVEDO	0010538	57,50	-	57,50
ANDRIELI GREGIO	0010200	55,00	-	55,00
ANGELA SILVEIRA BRUM	0010527	54,50	2,50	57,00
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	0010592	80,00	2,50	82,50
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	0010759	55,00	2,50	57,50
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	0010660	61,00	2,50	63,50
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	0010240	74,50	2,50	77,00
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	0010812	51,50	-	51,50
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	0010087	69,50	-	69,50
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	0010794	64,00	-	64,00
CRISTINA JURISCH	0010263	54,50	2,50	57,00
DAIANA EMER DE OLIVEIRA	0010460	62,00	2,50	64,50
DANIELE DAHMER	0010695	66,00	0,00	66,00
DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	0010005	62,00	0,00	62,00
DEBORA REGINA DALLABRIDA	0010520	61,00	-	61,00
DENISE MARIA TONIDANDEL	0010321	67,00	2,50	69,50
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	0010904	66,50	-	66,50
ELISEU MINUSSI DA SILVA	0010214	57,00	-	57,00
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	0010841	67,00	0,00	67,00
ELIZANGELA DE ANDRADE	0010753	77,00	-	77,00
FRANCIELE GATTINI COLIS	0010484	57,00	2,50	59,50
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	0010627	57,50	-	57,50
HANIEL BARBOSA FARIAS	0010758	78,00	-	78,00
IVANE THALIA DE MELO	0010748	67,00	2,50	69,50
JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	0010788	61,00	2,50	63,50
JANE GAIO DE FRANCA	0010691	67,50	2,50	70,00
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	0010499	51,50	-	51,50
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	0010723	68,00	-	68,00
JOELMA APARECIDA BATISTA	0010752	74,50	2,50	77,00
JOSELI ALVES BUENO REGO	0010614	64,50	2,50	67,00
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	0010131	63,00	0,00	63,00
JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	0010705	61,50	2,50	64,00
KAROLINE PERONDI	0010122	61,50	2,50	64,00
KELY CRISTINA ENISWELER	0010826	62,50	10,00	72,50
LAURA MARIA COCO	0010138	59,00	-	59,00
LEISA SIMONE PIVOTO	0010655	74,50	2,50	77,00

	19 - PROFESSOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
LEONARDO MATHEUS BURATTI	0010798	77,50	2,50	80,00
LORIANE APARECIDA TORTELLI	0010783	62,00	2,50	64,50
LUANA STRACHER FRANÇA	0010015	78,00	2,50	80,50
LUCIANA PINTO PILONI	0010288	63,00	2,50	65,50
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	0010701	68,00	2,50	70,50
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	0010330	75,00	-	75,00
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	0010760	71,00	0,00	71,00

MARIA ALICE MENDES PAVAN	0010737	70,50	2,50	73,00
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0010010	80,50	2,50	83,00
MARIA DE LURDES TAMBOSI	0010608	57,50	-	57,50
MARIA MARGARETE BOMBONATO	0010871	65,50	2,50	68,00
MARLI DA SILVA	0010742	50,00	2,50	52,50
MAURO MULLER	0010696	85,00	0,00	85,00
MICHELY GREGOLIM	0010164	69,00	2,50	71,50
ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	0010163	65,50	2,50	68,00
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	0010795	53,00	2,50	55,50
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT	0010162	65,00	2,50	67,50
QUELLI VILLA	0010658	70,50	2,50	73,00
RAFAEL VIEIRA MACEDO	0010493	75,50	2,50	78,00
ROSÂNGELA SOARES CAMARA	0010369	61,00	2,50	63,50
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	0010757	55,00	2,50	57,50
ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0010796	62,00	-	62,00
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	0010686	59,00	2,50	61,50
ROSILEI TERESINHA VIEIRA	0010026	53,50	2,50	56,00
ROSMERI PRAUSE DA SILVA	0010275	56,50	2,50	59,00
SANDRA NUNES DA SILVA	0010778	74,00	2,50	76,50
SHEILA VANESSA MARQUES	0010066	63,50	2,50	66,00
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	0010021	70,50	2,50	73,00
SILVANA COSTA HOECKELE	0010543	57,00	-	57,00
SIRLEI MARTINS SZEKUT	0010830	64,50	0,00	64,50
SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	0010246	51,00	2,50	53,50
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	0010190	73,00	2,50	75,50
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	0010776	63,50	-	63,50
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	0010886	67,00	2,50	69,50
SUSANA ROSSONI ZENI	0010888	74,50	2,50	77,00
TAMARA BARBOSA	0010528	68,00	2,50	70,50
THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	0010374	51,00	-	51,00
VALDIRENE DE ALCANTARA ROCHA DA SILVA	0010706	60,00	2,50	62,50
VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	0010622	60,00	0,00	60,00

	20 - PSICÓLOGO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
BRUNA RIBEIRO FREIRE	0010205	56,00	-	56,00
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	0010613	65,50	-	65,50

4 - ANALISTA EXECUTIVO -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ADRIELLE FERREIRA	0010050	66,50	-	66,50
ALINE ADRIANA MARION FRAPORTI	0010545	52,00	0,00	52,00
ALINE BOEING	0010735	62,50	2,50	65,00
ANGELICA CECHIM REITER	0010105	50,00	-	50,00
CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RUKAT	0010899	69,00	-	69,00
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	0010581	60,00	-	60,00
GRAZIELLY IOP DE BRITO	0010854	50,00	0,00	50,00
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	0010566	60,50	-	60,50
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010496	76,50	5,50	82,00
IVAN LUIZ MACHADO	0010801	52,00	-	52,00
JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	0010320	66,00	2,50	68,50
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	0010134	83,50	-	83,50
LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES	0010601	57,50	-	57,50
LUCIANO FRANCO	0010635	89,00	-	89,00
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	0010536	63,50	-	63,50
MARA DANIELE GAMBETTA	0010359	75,00	2,50	77,50
MATHEUS HENRIQUE STEIN	0010810	65,50	-	65,50
OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	0010540	66,00	-	66,00
RAFAEL DE MEDEIRO	0010582	65,50	-	65,50
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	0010204	65,00	-	65,00
SILVANA BELLON HAUSER	0010729	67,00	0,00	67,00
VALDECIR PEREIRA	0010754	59,00	-	59,00

5 - ASSISTENTE SOCIAL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
CAMILA FARIA BRECHO	0010632	50,50	-	50,50
DAIANE RAQUEL TEIXEIRA	0010642	51,00	2,50	53,50
EDINA BARBOZA ROSENO	0010298	50,00	-	50,00
ELIANE FATIMA SANTOS DA SILVA	0010361	58,00	-	58,00
ELISANGELA APARECIDA CECHIM	0010243	54,00	-	54,00
ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0010094	70,50	-	70,50
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0010383	60,00	-	60,00
NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES	0010456	66,00	0,00	66,00
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	0010659	61,50	2,50	64,00

	8 - CONTADOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	0010747	63,50	-	63,50
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	0010736	81,50	-	81,50
MICHAEL BUSSOLA	0010849	60,50	-	60,50
RONAN ERNZEN	0010823	71,50	2,50	74,00

	9 - ENFERMEIRO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	0010598	56,50	-	56,50
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	0010358	62,00	2,50	64,50
JAQUELINE BAREA CHIODI	0010717	66,00	2,50	68,50
KERLI DE MEIRA GOLFETTO	0010176	54,00	-	54,00
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	0010554	71,50	2,50	74,00
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	0010006	64,50	2,50	67,00
MARIANA LOHANNA DIAS	0010148	54,50	-	54,50
ODILCE TEREZINHA PAROLIN	0010867	67,00	2,50	69,50

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:7D549996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENGENHEIRO CIVIL -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	0010112	15/03/1993	77,00	2,50	79,50	1º
RENAN CALVO ZOLIN	0010825	24/05/1999	73,00	3,00	76,00	2º
BRUNO DOS SANTOS	0010594	17/05/1993	65,50	3,00	68,50	3º
MATHEUS FELIPE FERRI	0010513	18/05/1999	62,00	-	62,00	4º
ANNA CRISTINE CERNY	0010091	01/02/1996	60,50	-	60,50	5º
JONATHAN LUIZ GIRON	0010619	08/05/1992	60,00	-	60,00	6º
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0010368	26/07/2001	59,00	-	59,00	7º
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	0010313	05/04/1993	58,50	-	58,50	8º
WILLIAN HIRT SANTOS	0010346	30/10/1995	57,00	-	57,00	9º
LUCAS LORENZATTO	0010532	07/04/1994	56,00	-	56,00	10º
WILLIAM DEGGERONE	0010793	03/04/1998	55,50	-	55,50	11º
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0010599	03/09/1995	53,00	-	53,00	12º
LUCAS EDUARDO WALTER	0010860	02/09/1994	52,00	-	52,00	13º
11 - FARMACÊUTICO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	0010002	03/06/1999	82,00	-	82,00	1º
LARISSA MAYARA CASAGRANDE	0010775	11/04/1985	73,00	2,50	75,50	2º
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO	0010297	21/12/1974	69,00	-	69,00	3º
GABRIELA SBORS	0010191	01/10/1999	65,50	2,50	68,00	4º
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN	0010177	08/12/1998	63,50	-	63,50	5º
12 - GARI -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	
DEIVID KEVERTON DA COSTA	0010470	25/08/2001	75,00	75,00	1º	
JONAS STRACHER FRANCA	0010857	16/04/2000	74,00	74,00	2º	
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO	0010089	16/08/2004	70,00	70,00	3º	
13 - MÉDICO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LAÍS CANEVESE WEIRICH	0010740	14/09/2000	80,00	-	80,00	1º
RODRIGO DANIEL ECKERT	0010552	20/11/1996	80,00	-	80,00	2º
PAULO RICARDO HEINEN	0010425	13/07/1990	74,50	4,50	79,00	3º
MARIANA CALHEIROS POLONI	0010821	25/05/1996	78,50	-	78,50	4º
ANDRESSA PEREIRA PAULINO	0010071	04/08/2000	74,00	-	74,00	5º
MARINA ASSERMANN	0010426	23/01/1998	72,50	-	72,50	6º
BRUNO ENDERLE BERNARDI	0010605	01/11/1997	72,50	-	72,50	7º
CAMILA VIDA VERDI	0010394	04/09/1995	71,00	-	71,00	8º
PAMELLA BUENO SENN	0010435	16/03/1997	69,00	-	69,00	9º
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	27/10/1978	65,50	2,50	68,00	10º
MICHELE LUISA PETRIW	0010271	03/09/1994	66,00	-	66,00	11º
PEDRO GUENA ESPINHA JR	0010733	18/09/1996	65,50	-	65,50	12º
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO	0010588	30/05/2000	65,50	-	65,50	13º
KEILOIR JOAO LASKOS	0010434	21/08/1985	63,50	-	63,50	14º
CAMILE BEATRIZ STERTZ	0010893	13/04/1998	63,50	-	63,50	15º
RAFAELA TONIN SCHERER	0010898	08/02/2001	62,50	-	62,50	16º
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0010710	13/01/1985	60,00	-	60,00	17º
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	0010061	08/09/1973	57,00	-	57,00	18º
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010683	03/12/1984	57,00	-	57,00	19º
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0010724	08/11/1971	56,50	-	56,50	20º
LUANA PANTANO BERGAMIN	0010420	24/06/1998	55,50	-	55,50	21º
MARILISE ANNE ZATTI	0010811	17/08/1995	52,50	-	52,50	22º
ALESSANDRA CABRAL GRANJA	0010603	12/03/1996	51,50	-	51,50	23º
FERNANDA GOSLAR BAGGIO	0010722	06/01/1997	51,00	-	51,00	24º
14 - MÉDICO VETERINÁRIO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DEBORAH SANDRI	0010407	27/01/1994	64,00	2,50	66,50	1º
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	15/12/1980	65,00	-	65,00	2º
ANA PAULA AGOSTINI	0010433	22/08/1996	60,50	3,00	63,50	3º
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO	0010719	14/03/1996	60,50	0,00	60,50	4º
WILLIAM LARSEN RODRIGUES	0010156	24/08/1998	56,50	-	56,50	5º
NESTOR PEDRO FURLANETTO	0010067	11/04/1983	53,00	2,50	55,50	6º
FERNANDO CORAZZA COSTA	0010034	01/10/1990	55,00	-	55,00	7º
ENZO BRUNO VICCARI	0010399	25/08/1999	50,00	-	50,00	8º
15 - MOTORISTA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GILBERTO ADÃO ODY	0010258	16/04/1984	79,00	100,00	179,00	1º
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	0010062	25/11/1988	77,00	100,00	177,00	2º

ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	0010666	06/01/1981	87,00	84,00	171,00	3º
JORGE GETRULLIO	0010196	17/04/1971	78,00	92,00	170,00	4º
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010560	29/09/1991	65,00	92,00	157,00	5º
JORGE PADILHA	0010651	10/06/1967	54,00	100,00	154,00	6º
CLEONEI ANTÔNIO MANICA	0010123	06/11/1980	50,00	100,00	150,00	7º
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	0010734	23/09/1988	71,00	76,00	147,00	8º
ALAN JUNIOR DA COSTA	0010278	25/04/1997	59,00	88,00	147,00	9º
NELTON DA SILVA	0010137	30/03/1988	55,00	88,00	143,00	10º
DALCI VIEIRA BERTI	0010770	05/06/1962	61,00	68,00	129,00	11º
SIE FERNANDO DUARTE	0010805	07/08/1980	54,00	56,00	110,00	12º

16 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PAMELA LUIZA TONELLO	0010600	08/10/1999	60,00	2,50	62,50	1º
IVANE DALLABRIDA	0010586	16/08/1973	58,50	2,50	61,00	2º
SCHELKA MONALISA LINDEN	0010199	03/04/1984	59,50	-	59,50	3º
LUIZA SCHEREN KLASSMANN	0010294	29/07/2000	58,50	0,00	58,50	4º
LORIANE LOPES TAVARES	0010385	12/02/2000	56,50	0,00	56,50	5º
MATHEUS DA SILVA LIMA	0010236	07/05/1999	52,00	-	52,00	6º
JAQUELINE DE CAMPOS	0010314	23/10/1999	51,50	-	51,50	7º
ANA MARIA COSTA DANIELI	0010449	08/02/2001	51,50	-	51,50	8º

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALVARO CARBONI DALAZEM	0010083	29/07/1997	70,50	2,50	73,00	1º
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010485	15/03/1996	71,50	-	71,50	2º
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0010102	25/06/1999	71,50	-	71,50	3º
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0010457	09/04/1996	69,00	-	69,00	4º
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	0010125	02/09/1984	66,50	2,50	69,00	5º
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0010447	08/12/1986	63,50	5,50	69,00	6º
KARINA VITÓRIA SALVADOR	0010291	30/09/1995	65,00	2,50	67,50	7º
DANIELI LAIS CAVALHEIRO	0010466	23/02/2004	66,50	-	66,50	8º
GABRIELLA JUSTO	0010362	12/10/1998	64,00	-	64,00	9º
EMILY CRISTINA GHIGGI	0010412	21/07/1999	63,00	-	63,00	10º
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	0010559	03/03/2000	62,50	-	62,50	11º
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS	0010551	15/08/2000	62,50	-	62,50	12º
RENATA FERNANDES	0010276	20/12/1984	57,00	5,50	62,50	13º
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA	0010676	19/04/2001	61,00	-	61,00	14º
DJENIFER ALINE HOESEL	0010906	01/05/2000	61,00	-	61,00	15º
AMANDA PIANA ROMAN	0010041	31/03/2001	61,00	-	61,00	16º
KAMILA MINUZZO	0010170	26/01/1999	59,00	-	59,00	17º
EDUARDA CAROLINE WRASSE	0010727	06/07/2002	59,00	-	59,00	18º
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0010500	29/12/1993	58,50	-	58,50	19º
BRUNO FONGARO DALBOSCO	0010497	17/07/2000	58,50	-	58,50	20º
ÉRICA SABRINA ZUPPA	0010728	02/11/1999	58,50	-	58,50	21º
MATHEUS WILLYAN BASSO	0010307	28/10/1998	57,50	-	57,50	22º
INGRID VIEL DE FARIAS	0010506	18/12/1993	55,00	2,50	57,50	23º
TAIS FERNANDA SOSTER	0010139	06/01/1997	56,50	-	56,50	24º
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	0010684	16/04/2000	56,50	-	56,50	25º
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	0010111	24/09/1992	55,50	-	55,50	26º
SOLANGE AMARAL JAK	0010247	10/05/1995	54,00	-	54,00	27º
ALESSANDRA IENI PAZIO	0010282	18/12/2000	54,00	-	54,00	28º
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	0010511	28/10/1999	53,50	-	53,50	29º
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	0010518	24/09/1999	53,50	-	53,50	30º
MANOELA DAVID PALMONARI	0010785	07/01/2000	53,00	-	53,00	31º
MARCELA FABICHACKI PEREIRA	0010721	11/07/2001	53,00	-	53,00	32º
JAIANE GONÇALVES DE PAULA	0010070	28/09/1999	52,50	-	52,50	33º
DANIELE REOLON BARTH	0010227	08/11/1996	52,00	-	52,00	34º
MARINA DOS SANTOS LANGE	0010535	11/06/1996	50,00	-	50,00	35º

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCIANO ZANELLA	0010645	16/02/1991	74,00	100,00	174,00	1º
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	0010337	21/04/1993	76,00	88,00	164,00	2º

19 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MAURO MULLER	0010696	12/10/1987	85,00	0,00	85,00	1º
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0010010	24/04/1994	80,50	2,50	83,00	2º
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	0010592	24/02/1990	80,00	2,50	82,50	3º
LUANA STRACHER FRANÇA	0010015	12/05/1998	78,00	2,50	80,50	4º
LEONARDO MATHEUS BURATTI	0010798	21/12/1995	77,50	2,50	80,00	5º
HANIEL BARBOSA FARIAS	0010758	13/12/1999	78,00	-	78,00	6º
RAFAEL VIEIRA MACEDO	0010493	08/10/1994	75,50	2,50	78,00	7º
ELIZANGELA DE ANDRADE	0010753	19/05/1986	77,00	-	77,00	8º
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	0010240	05/08/1996	74,50	2,50	77,00	9º
LEISA SIMONE PIVOTO	0010655	27/01/1983	74,50	2,50	77,00	10º
JOELMA APARECIDA BATISTA	0010752	13/10/1980	74,50	2,50	77,00	11º
SUSANA ROSSONI ZENI	0010888	13/07/1975	74,50	2,50	77,00	12º
SANDRA NUNES DA SILVA	0010778	15/12/1993	74,00	2,50	76,50	13º
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	0010190	10/09/1979	73,00	2,50	75,50	14º
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	0010330	29/08/1996	75,00	-	75,00	15º
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	0010530	08/01/1999	74,50	-	74,50	16º
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	0010848	14/01/1997	71,00	2,50	73,50	17º
ANDRE LUIZ LANZA	0010832	26/11/1984	71,00	2,50	73,50	18º
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	0010021	07/05/1990	70,50	2,50	73,00	19º
MARIA ALICE MENDES PAVAN	0010737	01/08/1984	70,50	2,50	73,00	20º
QUELLI VILLA	0010658	05/09/1984	70,50	2,50	73,00	21º
ANDREIA RAGADALI DEZAN	0010574	25/02/1981	70,00	2,50	72,50	22º
KELY CRISTINA ENISWELER	0010826	26/02/1990	62,50	10,00	72,50	23º
AMANDA PIMENTEL REITZ	0010677	30/10/1999	69,00	2,50	71,50	24º
MICHELY GREGOLIM	0010164	07/01/2001	69,00	2,50	71,50	25º
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	0010760	03/09/1974	71,00	0,00	71,00	26º

TAMARA BARBOSA	0010528	03/01/1992	68,00	2,50	70,50	27º
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	0010701	14/03/1989	68,00	2,50	70,50	28º
JANE GAIO DE FRANCA	0010691	25/12/1973	67,50	2,50	70,00	29º
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	0010087	10/10/1990	69,50	-	69,50	30º
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	0010886	08/06/1990	67,00	2,50	69,50	31º
DENISE MARIA TONIDANDEL	0010321	05/03/1981	67,00	2,50	69,50	32º
IVANE THALIA DE MELO	0010748	15/06/1998	67,00	2,50	69,50	33º
ANDREINA ISABELA BORDIN	0010208	29/04/2000	68,50	0,00	68,50	34º
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0010777	23/09/1987	66,00	2,50	68,50	35º
MARIA MARGARETE BOMBONATO	0010871	14/02/1961	65,50	2,50	68,00	36º
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	0010723	30/10/1999	68,00	-	68,00	37º
ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	0010163	22/05/1977	65,50	2,50	68,00	38º
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT	0010162	07/02/1992	65,00	2,50	67,50	39º
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	0010841	15/08/1978	67,00	0,00	67,00	40º
JOSELI ALVES BUENO REGO	0010614	15/01/1987	64,50	2,50	67,00	41º
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	0010904	13/06/1995	66,50	-	66,50	42º
DANIELE DAHMER	0010695	23/10/1997	66,00	0,00	66,00	43º
SHEILA VANESSA MARQUES	0010066	08/12/1989	63,50	2,50	66,00	44º
LUCIANA PINTO PILONI	0010288	08/01/1975	63,00	2,50	65,50	45º
SIRLEI MARTINS SZEKUT	0010830	20/05/1983	64,50	0,00	64,50	46º
DAIANA EMER DE OLIVEIRA	0010460	02/04/1990	62,00	2,50	64,50	47º
LORIANE APARECIDA TORTELLI	0010783	07/05/1975	62,00	2,50	64,50	48º
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	0010794	10/09/1985	64,00	-	64,00	49º

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DACAB44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023 - PROCESSO Nº 824/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023 - Processo nº 824/2023

Objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	1	1	MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS tipo Cós automático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do Cós, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM.	SANSEI SA-G008-12064P/DD	1,00	13.000,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	2	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO BAINHA DE CALÇA ELETRÔNICA 1 AGULHA ponto fixo e ponto corrente, SISTEMA DE TROCA RAPIDA PONTO FIXO PARA PONTO CORRENTE, aparelho de bainha pneumático, com sistema de corte de linha automático, velocidade 5.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas.	WESTMAN W-63900 CR2/E	1,00	29.000,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	3	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA CAMPO 220X100MM, com painel de programação touch screen, sistema operacional Windows, entrada USB, com flip-flop, lançadeira oscilante grande, sensor eletrônico de quebra de linha da agulha, altura do calcador de 22MM, sistema de acionamento por duplo pedal pneumático, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo direta drive, motor de passo com encoder no sistema dos eixos "X" "Y" "Z", luz de lied, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	WESTMAN W-2210/EV + FLIP FLOP 3020 COMPLETE	1,00	24.000,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	4	1	MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, NOVO DESIGN, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por faca de movimento frontal, lançadeira Grande, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados.	WESTMAN W-2285 DC4/E	1,00	9.800,00
LC MAQUINAS LTDA	5	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio	MAFRAN SPECIAL MS-D7-4	1,00	2.800,00

			eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.			
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	6	1	MÁQUINA OVERLOQUEELETRÔNICAJACK Máquina de costura Overlock de 1 Agulha 3 fios Direct Dive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote Inform10ações de erro por comando de voz, Com Controlede Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, levantamento do calcador e corte de linha acionados por motor de passo, Entrada USB, Velocidade 7000 RPM. Estante com Rodinhas.	WESTMAN W-53 DC3/E	1,00	4.250,00
LC MAQUINAS LTDA	7	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO PREGADEIRA DE BOTÃO DIRECT DRIVE, ponto corrente, sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X", diâmetro do botão de 10 a 28MM, altura do levantamento de calcador até 9MM, velocidade de 1.500RPM, caixa de comando e painel acoplados diretamente ao cabeçote da máquina, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	MAFRAN SPECIAL MS-1377D	1,00	4.500,00
LC MAQUINAS LTDA	8	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, motor de passo no sistema de levantador do calcador, corte de linhas, contador de produção por sistema de acionamento do corte, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, controle eletronico do sistema do arremate, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.	MAFRAN SPECIAL MS-D9-4	1,00	2.800,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	9	1	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL BOTONEIRA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, - Motor Direct Drive, 2 e 4 furos em X com Alimentador de botões. Com três padrões de fixação de botão, basta um toque no painel e a mudança é realizada acompanha mesa e motor. Montagem e Regulagem por conta do cliente	WESTMAN W-473 DC-AT/E	1,00	25.000,00
LC MAQUINAS LTDA	10	1	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHA 5 FIOS COM MOTOR DIRECT-DRIVE com posicionador de Agulhas e controle de velocidade, Bitola Média, Lubrificação Automática, luz de LED, Distância entre Agulhas 5mm, largura do ponto 6mm Comprimento 5mm , Altura do calcador 5mm, com tampo e Estante com Rodinhas. 5500 RPM.	MAFRAN SPECIAL MS-S3-5AT	1,00	2.700,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	11	1	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DE 1 AGULHA 3 FIOS DIRECT DIVE Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote Informações de erro por comando de voz, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, Entrada USB, Velocidade 7000 RPM. Estante com Rodinhas.	WESTMAN W-53 DC3/E	1,00	3.800,00
LC MAQUINAS LTDA	12	1	MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. COM CATRACAS COM ANATOMIA PARA CÓZ ANATOMICO OU RETO .	MAFRAN SPECIAL MS-008VC-12064P-AT	1,00	8.000,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	13	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE designer alemão exclusivo, ponto fixo, com transporte por agulha, com posicionador de agulhas, Carter Seco pescoço sem Óleo, levantamento do calcador automático, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas com sistema de faca dupla (sobra de linha inferior à 3,0mm), caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, entrada USB, comando de voz para informação das operações, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Com pooler de tração e calcador para rebater cós de calça social	WESTMAN W-5 DC3/E + PULLER-SK 5G	1,00	3.850,00
LC MAQUINAS LTDA	14	1	MÁQUINA DE COSTURA 2 AGULHAS, 04 FIOS ponto corrente Base plana, Direct Drive, com posicionador de agulhas, com luz de LED, velocidade de 4.000RPM, com 2 agulhas transversais para fechamento lateral e gancho de calça social completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V.	MAFRAN SPECIAL MS-0058-2AT	1,00	3.200,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	15	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA PONTO FIXO, Com Refilador, 4 Funções Automáticas Arremate, posicionador de Agulha e Corte de Linha, Levantador de Calcador, Lançadeira normal, Lubrificação Automática, Velocidade de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.	WESTMAN W-706 DC4/E	1,00	3.950,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	16	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO TRAVETE ELETRÔNICA NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40X30MM, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	WESTMAN W-430D	1,00	12.800,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	17	1	MAQUINA DE 04 AGULHAS ponto corrente , 08 fios , base plana , velocidade de 5.000rpm, com rolos de nylon superior e inferior , com mesa submersa , com motor direct drive , com aparelhos de cós social , já fixado na máquina .	WESTMAN W-4404 P =21637-23141-19320	1,00	6.800,00
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	18	1	CASEADEIRA DE OLHO ELETRÔNICA ROLAMENTADA SUN SPECIAL DIRECT DRIVE SS9820-CF - 01 Agulha - 2 fios para caseados normais - 3 fios para caseados à milanesa - Velocidade máxima 2500 PPM // Lubrificação e Corte de linhas automático - Painel de Cristal Líquido (LCD) de fácil operação (português) e possui painel eletrônico com entrada USB. -* Modelo SS9820-01 (corte longo Tamanho do caseado: 05 a 42 mm* //* * Modelo SS9820-02 (corte curto Tamanho do caseado: 22 a 30 mm* --- Motor Direct 220 // - Largura do zigue zague : 1,5 a 5 mm - Tipo de Agulha: DP X 17 - 9 tipos de caseado diferentes até caseado milanesa // Tipo de Agulha: DOx558 - Levantamento do calcador Pneumático, precisa de compressor de 5 bar *//*Altura do Calcador até: 16 mm	WESTMAN W-982-2	1,00	25.500,00
M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA	19	1	CALDEIRA Especificações Velocidade da esteira (máxima) 7 m/min .Temperatura de fusão (máxima) 200°Acompanha Mesa Marca: Sun Special Modelo: SSH-600BVoltagem: 220 Volts Frequência: 60Hz	META A5	1,00	13.000,00
M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA	20	1	FUSIONADEIRA Correção automática das esteiras Esteira sem emenda proporcionando muito mais durabilidade Controle independente de temperatura (superior e inferior)Controle de tempo Controle de pressão Chave liga e desliga aquecimento Chave liga e desliga Botão de emergência Termostato eletrônico manta de feltro Controlador lógico programável (clp)Todos os controles por display digital	ELLO ELF600B	1,00	18.800,00

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	21	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA COSTURA DE VIVO DE BOLSOS. Máquina com 2 agulhas e 4 linhas; Velocidade: 3.000 RPM; Agiliza o processo de costura e abertura da peça com costuras programadas. Faca para abertura do bolso e facas para acabamentos dos cantos; Capacidade para produzir diversos tipos de Bolso Embutido com ou sem lapela. Vivo simples e Vivo duplo. Costura e corte feitos em apenas um processo. Monitor gráfico colorido, o Painel gráfico colorido facilita o manuseio e torna o trabalho mais prático. Produção de até 250 pçs/hora. Não necessita costureira com prática. Bolsos de 40mm até 240mm. Largura da bitola 12mm. Leds para indicação da posição correta da peça a ser costurada. Sistema de calcador com transporte automático da peça. Mesa com base de apoio lateral para preparação da próxima peça a ser costurada. Sistema de empilhador automático da peça costurada. Sensor de linha na lançadeira para acusar o termino da linha na carretilha	SILVER STAR W-5878-68B/E ORIG JUKI	1,00	108.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/11/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:122BE650

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros .	GERAL		UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AA7A287

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SPACE PIZZARIA LTDA	1	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.		720,00	27,66
SPACE PIZZARIA LTDA	1	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		2.000,00	20,66
SPACE PIZZARIA LTDA	1	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		800,00	18,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2868CA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PROCESSO Nº 914/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - Processo nº 914/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	Rodoil Litro de Gasolina Comum		LITRO	160.000,00	4,85	776.000,00
2	1	ETANOL COMUM	Rodoil Litro de Etanol Comum		LITRO	55.000,00	2,94	161.700,00
TOTAL								937.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C16DCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 99/2023

Processo Nº203/2023

PregãoNº95/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2023

No dia 7 do mês de dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 95/2023, Processo licitatório nº 203/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para Contratação de empresa que forneça marmitex, de acordo com as demandas desta Secretaria., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO	50.900.628/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Contratação de empresa que forneça marmitex, de acordo com as demandas desta

Secretaria, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	MARMITEX PEQUENA	Shima Gastro Bar	un	4.570	23,00	105.110,00
1	2	MARMITEX MÉDIO	Shima Gastro Bar	un	2.000	26,00	52.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 8 de dezembro de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIAO

CNPJ: 50.900.628/0001-11

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:34705FE4

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 13/2023 - ATUALIZADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2023

ATA ATUALIZADA 08/12/2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:	
NOME DA EMPRESA	**ITENS**
R.M. SILVEIRA & BARROS Ltda – EPP 10 ,12 ,13 ,23 ,25 ,26 ,28 ,29 ,41 ,42 ,43 ,46 ,51 ,52 ,53 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,63 ,64 ,65 ,66 ,68 ,69 ,70 ,73 ,74 ,76 ,77 ,78 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,92 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,104 ,105 ,106 ,107 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,118 ,125 ,126 , 127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,140 ,141 ,142 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,149 ,150 ,154 ,155 ,159 , 160 ,161 ,162 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,180 ,181 ,182 ,183 ,198 ,200 ,201 ,202 ,203 ,204 ,205 ,206 , 207 ,208 ,209 ,211 ,212 ,216 ,217 ,218 ,219 ,221 ,229 ,230 ,231 ,232 ,233 ,236 ,237 ,240 ,241 ,245 ,246 ,247 ,248 ,249 , 250 ,251 ,252 ,253 ,254 ,255 ,256 ,257 ,258 ,259 ,260 ,261 ,262 ,263 ,264 ,265 ,266 ,267 ,268 ,269 ,270 ,271 ,272 ,273 , 274 ,275 ,276 ,277 ,278 ,279 ,280 ,281 ,282 ,283 ,284 ,285 ,286 ,292 ,296 ,297 ,298 ,299 ,300 ,301 ,302 ,303 ,304 ,305 , 306 ,307 ,308 ,309 ,310 ,311 ,312 ,313 ,314 ,316 ,317 ,318 ,319 ,320 ,321 ,322 ,323 ,324 ,325 ,326 ,327 ,328 ,329 ,330 , 331 ,332 ,334 ,335 ,337 ,338 ,339 ,340 ,341 ,342 ,343 ,344 ,345 ,346 ,347 ,348 ,349 ,350 ,351 ,352 ,353 ,354 ,356 ,357 , 358 ,359 ,360 ,361 ,362 ,364 ,365 ,366.	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens , resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados , regido pela lei 8.666/93 , bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e , pelas condições do edital , termos da proposta , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
Empresa(s)	**CNPJ / CPF**
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP	02.919.809/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP						
Nº	**Item**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor Total**
10	BOIA 1/2 E 3/4	Unidades	CIPLA	115	R$ 15,90	R$ 1.828,50
12	BROCHA RETANGULAR GR	Unidades	MAXXI	190	R$ 8,02	R$ 1.523,80
13	CABO MARFIM PARA PÁ	Unidades	MARCHETTO	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	Unidades	RIMA	188	R$ 46,90	R$ 8.817,20
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	Metro	RIOMAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	Unidades	CORTAG	3	R$ 306,00	R$ 918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	Unidades	MAXXI	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	98	R$ 409,21	R$ 40.102,58
41	FITA ASFÁLTICA 10 CM	Metro	DRYCO	972	R$ 6,96	R$ 6.765,12
42	FITA ASFÁLTICA 20 CM	Metro	DRYCO	974	R$ 11,07	R$ 10.782,18
43	FITA ASFÁLTICA 30 CM	Metro	DRYCO	990	R$ 13,03	R$ 12.899,70
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Unidades	SOPRANO	170	R$ 16,03	R$ 2.725,10
51	JOELHO 90 SOLDÁVEL 1/2	Unidades	KRONA	500	R$ 1,31	R$ 655,00
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	Unidades	KRONA	490	R$ 6,35	R$ 3.111,50
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	Unidades	KRONA	490	R$ 7,40	R$ 3.626,00
56	LÂMPADA 12 LED BUBO	Unidades	GALAXY	120	R$ 7,15	R$ 858,00
57	LÂMPADA 15 LED BUBO	Unidades	KIAN	114	R$ 11,90	R$ 1.356,60
58	LÂMPADA 25 LED BUBO	Unidades	KIAN	97	R$ 25,11	R$ 2.435,67

59	LÂMPADA 40 LED BUBO	Unidades	KIAN	97	R$ 36,99	R$ 3.588,03
60	LÂMPADA 50 LED BUBO	Unidades	AVANT	128	R$ 45,60	R$ 5.836,80
61	LÂMPADA TUBULAR 18	Unidades	KIAN	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	Unidades	WESTERN	90	R$ 3,28	R$ 295,20
64	LIMA P/ENXADA	Unidades	RAYCO	30	R$ 21,05	R$ 631,50
65	LIMA P/MOTO SERRA	Unidades	RAYCO	15	R$ 12,07	R$ 181,05
66	LIMA P/SERROTE	Unidades	RAYCO	20	R$ 20,34	R$ 406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Unidades	BESTFER	40	R$ 8,63	R$ 345,20
69	LIXA AGUA 80 A 600	Unidades	3M	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	Unidades	NORTON	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
73	LONA PLÁSTICA PRETA	Metro	FUZIL	2300	R$ 2,63	R$ 6.049,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	Unidades	KRONA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	80	R$ 11,60	R$ 928,00
77	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	80	R$ 10,16	R$ 812,80
78	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	80	R$ 4,69	R$ 375,20
80	LUVA LÁTEX C/MALHA	Unidades	PLASTCOR	100	R$ 8,64	R$ 864,00
81	LUVA LÁTEX G, M, P	PAR	KALIPSO	480	R$ 7,30	R$ 3.504,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00

83	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4	Unidades	KRONA	100	R$ 1,64	R$ 164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	Metro	IBIRA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$ 369,40	R$ 7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	Metro	MONTE CLARO	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
87	MARTELO N27	Unidades	FAMASTIL	49	R$ 41,30	R$ 2.023,70
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$ 114,27	R$ 2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	Unidades	BRPRO	980	R$ 1,22	R$ 1.195,60
92	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	Unidades	MUNDI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	RSB	50	R$ 2,00	R$ 100,00
95	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidades	POLI-FERR	110	R$ 3,99	R$ 438,90
96	PA PEDREIRO COM CABO	Unidades	FAMASTIL	28	R$ 44,19	R$ 1.237,32
97	PARAFUSO COM BUCHA 6	Unidades	CISER	120	R$ 0,38	R$ 45,60
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidades	CISER	120	R$ 0,98	R$ 117,60
104	PICARETA COM CABO	Unidades	TIGER	12	R$ 72,40	R$ 868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	20	R$ 4,74	R$ 94,80
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	25	R$ 2,96	R$ 74,00
107	PINO FEMEA/MACHO	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 8,00	R$ 400,00
111	PISTOLA DE AR	Unidades	PDR	15	R$ 312,00	R$ 4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	Unidades	BESTFER	15	R$ 29,80	R$ 447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 3,59	R$ 39,49
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 5,90	R$ 64,90
115	PLAFON PVC	Unidades	REUE	0	R$ 4,04	R$ -
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	Unidades	TIGRE	40	R$ 0,70	R$ 28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FAMASTIL	12	R$ 49,90	R$ 598,80
125	PREGO 10 x 10	PACOTE	RESENDE	47	R$ 31,91	R$ 1.499,77
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	47	R$ 25,90	R$ 1.217,30
127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	37	R$ 22,97	R$ 849,89
128	PREGO 17 x 24	PACOTE	RESENDE	35	R$ 26,45	R$ 925,75
129	PREGO 17 x 27	PACOTE	RESENDE	37	R$ 23,55	R$ 871,35
130	PREGO 18 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
131	PREGO 18 x 36	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,27	R$ 970,80
132	PREGO 19 x 32	PACOTE	RESENDE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
133	PREGO 20 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,60	R$ 1.024,00
134	PREGO 20 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,40	R$ 976,00
135	PREGO 22 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
136	PREGO 22 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,70	R$ 988,00
137	PREGO 25 x 72	PACOTE	RESENDE	39	R$ 32,42	R$ 1.264,38
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	Unidades	SOPRANO	9	R$ 49,35	R$ 444,15
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 86,01	R$ 860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 135,40	R$ 1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	11	R$ 27,61	R$ 303,71
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	11	R$ 32,11	R$ 353,21
146	REBITADEIRA	Unidades	BESTFER	25	R$ 42,69	R$ 1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	Unidades	REMANCI	25	R$ 73,09	R$ 1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 44,14	R$ 1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	Unidades	KRONA	25	R$ 13,34	R$ 333,50
154	RÉGUA ALUMÍNIO FRISADA	Unidades	TRINTIM	20	R$ 63,28	R$ 1.265,60
155	REGULADOR GÁS	Unidades	IMAR	12	R$ 29,93	R$ 359,16

159	RODO DE ALUMÍNIO GR	Unidades	SANCHES	40	R$ 57,30	R$ 2.292,00
160	ROLO LÃ 23cm COM CABO	Unidades	ATLAS	90	R$ 23,80	R$ 2.142,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	Unidades	ATLAS	90	R$ 17,50	R$ 1.575,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	Unidades	ATLAS	90	R$ 4,84	R$ 435,60
165	SERRA MÁRMORE	Unidades	MUNDI	15	R$ 374,32	R$ 5.614,80
166	SERRA PARA FERRO	Unidades	IRWIN	5	R$ 9,22	R$ 46,10
167	SERROTE DE PODA	Unidades	FAMASTIL	13	R$ 69,80	R$ 907,40
168	SERROTE N22	Unidades	FAMASTIL	15	R$ 55,90	R$ 838,50

169	SIFÃO SANFONADO	Unidades	CIPLA	2	R$ 9,96	R$ 19,92
170	SILICONE 300 GR	Unidades	TEK BOND	50	R$ 24,12	R$ 1.206,00
171	SILICONE 50 GR	Unidades	BRASCOLA	40	R$ 7,60	R$ 304,00
172	SOQUETE P/LÂMPADA INCANDESCENTE	Unidades	FOXLUX	4	R$ 3,17	R$ 12,68
173	TALHADEIRA	Unidades	SAO ROMAO	5	R$ 16,82	R$ 84,10
180	TE DE REDUÇÃO 50X25	Unidades	KRONA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
181	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	100	R$ 4,95	R$ 495,00
182	TE ROSCA 3/4"	Unidades	AGROJET	70	R$ 6,86	R$ 480,20
183	TE SOLD. 3/4	Unidades	AGROJET	100	R$ 2,29	R$ 229,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	Unidades	CHEMICOLOR	10	R$ 19,95	R$ 199,50
200	TOMADA SIMPLES 10 A	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 8,77	R$ 438,50
201	TOMADA SIMPLES 20 A	Unidades	TRAMONTINA	0	R$ 9,90	R$ 00,00
202	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	Unidades	TRAMONTINA	9	R$ 11,10	R$ 99,90
203	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE METAL	Unidades	STEULA	1	R$ 74,92	R$ 2.172,68
204	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	Unidades	TIGRE	19	R$ 39,60	R$ 752,40
205	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 97,99	R$ 2.939,70
206	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	Unidades	TIGRE	19	R$ 42,65	R$ 810,35
207	TORNEIRA JD METAL 1130	Unidades	RAYCO	40	R$ 20,78	R$ 831,20
208	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Unidades	HERC	40	R$ 6,90	R$ 276,00
209	TORQUES GR	Unidades	SAO ROMAO	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
211	TRENA 10 MTS	Unidades	BESTFER	13	R$ 30,29	R$ 393,77
212	TRENA 5 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 17,80	R$ 267,00
216	VASSOURA CAPIM COM CABO	Unidades	CAPIM	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1ºQUALIDADE)	Unidades	ATLAS	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
218	VASSOURA PARA VARRER RUA	Unidades	MAXXI	100	R$ 27,54	R$ 2.754,00
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	Unidades	PLASTIFLUOR	56	R$ 4,07	R$ 227,92
221	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	Unidades	VENTISOL	15	R$ 233,53	R$ 3.502,95
229	LIMPA CONTATO	Unidades	TEK BOND	18	R$ 15,82	R$ 284,76
230	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT - MODELO: DCD7781D2-B.	UNIDADE	STANLEY	00	R$ 931,00	R$ -
231	TOMADA TRIPLA 10A/20A RÉGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	UNIDADE	MAR-GIRIUS	30	R$ 18,12	R$ 543,60
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	100	R$ 2,85	R$ 285,00
233	CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	INPOL	80	R$ 7,90	R$ 632,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,10	R$ 42,00
237	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
240	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	00	R$ 33,34	R$ 00,00
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 46,50	R$ 930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	3	R$ 329,00	R$ 987,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	40	R$ 1,38	R$ 55,20

247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	50	R$ 1,19	R$ 59,50
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	Unidades	KRONA	110	R$ 0,98	R$ 107,80
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	Unidades	KRONA	80	R$ 1,46	R$ 116,80
250	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	MUNDO	15	R$ 34,08	R$ 511,20
251	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	MUNDO	9	R$ 24,37	R$ 219,33
252	ANTIFERRUGEM 300 ML	Unidades	STARRET	78	R$ 12,16	R$ 948,48
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	51	R$ 26,96	R$ 1.374,96
254	ARCO DE SERRA	Unidades	BESTFER	10	R$ 25,74	R$ 257,40
255	ASSENTO SANITÁRIO	Unidades	CIPLA	10	R$ 43,14	R$ 431,40
256	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	Unidades	BESTFER	75	R$ 18,90	R$ 1.417,50
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	85	R$ 60,00	R$ 5.100,00
260	BRAÇADEIRA 19-25	Unidades	SUPRENS	50	R$ 1,78	R$ 89,00
261	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2	Unidades	THELMAR	40	R$ 0,46	R$ 18,40
262	BRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	THELMAR	90	R$ 0,50	R$ 45,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	Unidades	HITACHI	28	R$ 6,43	R$ 180,04
264	BROCA DE AÇO DE 6,00 MM	Unidades	AMATOOLS	48	R$ 10,84	R$ 520,32
265	BROCA PARA AÇO 10,0mm	Unidades	AMATOOLS	0	R$ 21,66	R$ -
266	BROCA PARA AÇO 8mm	Unidades	AMATOOLS	3	R$ 16,05	R$ 48,15
267	BROCA PARA CONCRETO 10mm.	Unidades	IRWIN	8	R$ 16,32	R$ 130,56
268	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA LUZ DE 3/4	Unidades	REI JESUS	80	R$ 1,69	R$ 135,20
269	CABO PARA PICARETA	Unidades	MARCHETTO	37	R$ 15,79	R$ 584,23
270	CADEADO E-20	Unidades	MUNDI	35	R$ 12,78	R$ 447,30
271	CADEADO E-25	Unidades	MUNDI	30	R$ 18,64	R$ 559,20
272	CADEADO E-30 MM	Unidades	MUNDI	08	R$ 19,87	R$ 158,96
273	CADEADO E-35 MM	Unidades	MUNDI	17	R$ 27,38	R$ 465,46
274	CADEADO E-40	Unidades	MUNDI	14	R$ 36,26	R$ 507,64
275	CADEADO E-45 MM	Unidades	MUNDI	20	R$ 38,90	R$ 778,00
276	CADEADO E-50 MM	Unidades	MUNDI	50	R$ 51,36	R$ 2.568,00
277	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	Unidades	TIGRE	5	R$ 434,61	R$ 2.173,05
278	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 310L	Unidades	BAKOF	20	R$ 272,77	R$ 5.455,40
279	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 500L	Unidades	BAKOF	09	R$ 311,08	R$ 2.799,72
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	70	R$ 1,15	R$ 80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	35	R$ 2,32	R$ 81,20

282	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	Unidades	COLSON	15	R$ 57,90	R$ 868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	Unidades	FORCE LINE	40	R$ 9,60	R$ 384,00
284	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA	Unidades	STECK	00	R$ 21,26	R$ 00,00
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	Unidades	MZ ALUMINIOS	50	R$ 18,60	R$ 930,00
286	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1 3/4 25mm	BARRA	KRONA	50	R$ 22,16	R$ 1.108,00
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100mm	BARRA	KRONA	50	R$ 73,05	R$ 3.652,50
296	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Unidades	KRONA	15	R$ 80,86	R$ 1.212,90
297	CAP SOLD 20	Unidades	KRONA	30	R$ 1,90	R$ 57,00
298	CAP SOLD 25	Unidades	KRONA	45	R$ 1,93	R$ 86,85
299	CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FISCHER	19	R$ 219,92	R$ 4.178,48
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	Unidades	FAMASTIL	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	Unidades	FUZIL	15	R$ 43,24	R$ 648,60
302	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidades	FOXLUX	9	R$ 16,55	R$ 148,95
303	CHAVE GRIFO 10	Unidades	FOXLUX	14	R$ 78,05	R$ 1.092,70
304	CHAVE GRIFO 12	Unidades	FOXLUX	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	Unidades	FOXLUX	15	R$ 85,60	R$ 1.284,00
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	Unidades	FOXLUX	5	R$ 17,13	R$ 85,65
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	Unidades	FOXLUX	5	R$ 16,90	R$ 84,50
308	CHAVE TESTE	Unidades	FOXLUX	7	R$ 4,72	R$ 33,04
309	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	82	R$ 65,30	R$ 5.354,60
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v	Unidades	ZAGONEL	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	Unidades	SUPERTITE	10	R$ 19,90	R$ 199,00
312	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 3g. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	Unidades	TEK BONDER	25	R$ 10,70	R$ 267,50
313	COLA PARA CANO GRANDE	Unidades	TIGRE	75	R$ 19,25	R$ 1.443,75
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	Unidades	TEK BOND	15	R$ 6,60	R$ 99,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidades	REI JESUS	20	R$ 6,24	R$ 124,80
317	CONECTOR PORCELANA	Unidades	FOXLUX	40	R$ 6,30	R$ 252,00
318	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidades	PARABONI	20	R$ 29,60	R$ 592,00
319	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	Unidades	FUZIL	20	R$ 15,39	R$ 307,80
320	DISCO CORTE 7	Unidades	HEAVY DUTY	15	R$ 6,90	R$ 103,50
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	Unidades	HEAVY DUTY	45	R$ 3,15	R$ 141,75
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	Unidades	MUNDI	16	R$ 13,90	R$ 222,40
323	DISCO PARA MAKITA	Unidades	VILA	20	R$ 19,35	R$ 387,00
324	DISCO SERRA 41/2	Unidades	VILA	15	R$ 15,58	R$ 233,70
325	DISCO SERRA 7	Unidades	RAYCO	5	R$ 30,39	R$ 151,95
326	DISJUNTOR DE 10	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
327	DISJUNTOR DE 20	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
328	DISJUNTOR DE 50	Unidades	SOPRANO	7	R$ 9,50	R$ 66,50
329	DISJUNTOR DE 70	Unidades	SOPRANO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 7,83	R$ 156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	Unidades	SOPRANO	30	R$ 12,90	R$ 387,00
332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 28,25	R$ 565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	Unidades	SOPRANO	35	R$ 30,18	R$ 1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	10	R$ 409,21	R$ 4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$ 7,19	R$ 107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	90	R$ 1,44	R$ 129,60
339	ENXADÃO LARGO	Unidades	PARABONI	15	R$ 25,98	R$ 389,70
340	EXTENSÃO 10 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 71,33	R$ 356,65
341	EXTENSÃO 3 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 24,97	R$ 124,85
342	EXTENSÃO 5 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 27,59	R$ 137,95
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	400	R$ 7,63	R$ 3.052,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	600	R$ 5,37	R$ 3.222,00
345	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	QUALYFLEX	340	R$ 3,15	R$ 1.071,00
346	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$ 1,23	R$ 615,00
347	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metro	QUALYFLEX	540	R$ 7,92	R$ 4.276,80
348	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	640	R$ 2,18	R$ 1.395,20
349	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM	Metro	QUALYFLEX	700	R$ 4,57	R$ 3.199,00
350	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL	Metro	EQUIPESCA	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	550	R$ 4,20	R$ 2.310,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	Metro	QUALYFLEX	650	R$ 8,08	R$ 5.252,00
353	FIO RÍGIDO 10mm	MT	QUALYFLEX	500	R$ 9,62	R$ 4.810,00
354	FITA ADESIVA	Unidades	SAO PAULO	140	R$ 10,00	R$ 1.400,00
356	FITA CREPE MEDIA	Unidades	NORTON	80	R$ 8,00	R$ 640,00
357	FITA DUPLA FACE	Unidades	3M	173	R$ 27,60	R$ 4.774,80
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	24	R$ 3,43	R$ 82,32
359	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	MUNDILUX	04	R$ 7,10	R$ 28,40
360	FITA ZEBRADA	Unidades	PLASTCOR	50	R$ 10,38	R$ 519,00
361	GARFO P/ROLO	Unidades	ATLAS	80	R$ 8,12	R$ 649,60
362	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Unidades	INVICTA	30	R$ 37,34	R$ 1.120,20
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidades	TRAMONTINA	38	R$ 8,13	R$ 308,94
365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	Unidades	SIEMENS	52	R$ 12,44	R$ 646,88
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	Unidades	SIEMENS	60	R$ 13,33	R$ 799,80
Total do Fornecedor.....						**R$ 347.341,98**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3.1. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1.O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1.Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5. 1.O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2023.

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP

CNPJ: 02.919.809/0001-47

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8053AEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PUBLICAÇÃO- Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetivado Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **12 a 14 de dezembro de 2023**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificaçãocorreta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.

Exemplo Recurso:

Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);

Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;

Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.

Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 09 de janeiro de 2024, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PERÍODO MANHÃ				**CARGOS PERÍODO TARDE**			
ALMOXARIFE				**AGENTE SANITÁRIO**			
1	C	**21**	D	**1**	C	**21**	B

2	A	**22**	A	**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B	**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D	**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A	**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	A	**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	D	**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	C	**8**	A	**28**	A
9	D	**29**	B	**9**	A	**29**	C
10	C	**30**	B	**10**	D	**30**	D
11	B	**31**	D	**11**	D	**31**	B
12	A	**32**	C	**12**	B	**32**	A
13	A	**33**	A	**13**	C	**33**	D
14	D	**34**	D	**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	A	**15**	C	**35**	C
16	B	**36**	B	**16**	A	**36**	B
17	C	**37**	C	**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	D	**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	B	**19**	A	**39**	C
20	A	**40**	A	**20**	C	**40**	B
MECÂNICO II				**BORRACHEIRO**			
1	C	**21**	D	**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A	**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B	**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D	**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A	**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	D	**6**	C	**26**	A
7	A	**27**	C	**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	B	**8**	A	**28**	C
9	D	**29**	D	**9**	A	**29**	C
10	C	**30**	A	**10**	D	**30**	B
11	B	**31**	B	**11**	D	**31**	D
12	A	**32**	D	**12**	B	**32**	A
13	A	**33**	A	**13**	C	**33**	B
14	D	**34**	C	**14**	D	**34**	C
15	C	**35**	C	**15**	C	**35**	B
16	B	**36**	D	**16**	A	**36**	D
17	C	**37**	B	**17**	B	**37**	A
18	C	**38**	D	**18**	B	**38**	C
19	B	**39**	A	**19**	A	**39**	D
20	A	**40**	B	**20**	C	**40**	A
MOTORISTA				**EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**			
1	C	**21**	D	**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A	**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B	**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D	**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A	**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	D	**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	C	**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	D	**8**	A	**28**	B
9	D	**29**	B	**9**	A	**29**	A
10	C	**30**	A	**10**	D	**30**	D
11	B	**31**	D	**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	C	**12**	B	**32**	C
13	A	**33**	A	**13**	C	**33**	A
14	D	**34**	D	**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	A	**15**	C	**35**	D
16	B	**36**	A	**16**	A	**36**	C
17	C	**37**	C	**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	B	**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	C	**19**	A	**39**	B
20	A	**40**	D	**20**	C	**40**	C
OPERADOR DE MÁQUINAS I				**OPERADOR DE MÁQUINAS II**			
1	C	**21**	D	**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A	**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B	**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D	**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A	**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	A	**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	D	**7**	C	**27**	B
8	B	**28**	C	**8**	A	**28**	D
9	D	**29**	B	**9**	A	**29**	A
10	C	**30**	C	**10**	D	**30**	B
11	B	**31**	A	**11**	D	**31**	C
12	A	**32**	D	**12**	B	**32**	D
13	A	**33**	B	**13**	C	**33**	A
14	D	**34**	B	**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	C	**15**	C	**35**	A
16	B	**36**	A	**16**	A	**36**	C
17	C	**37**	D	**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	B	**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	A	**19**	A	**39**	D
20	A	**40**	D	**20**	C	**40**	C
RECEPCIONISTA				**AUXILIAR DE FARMÁCIA**			
1	C	**21**	D	**1**	D	**21**	B
2	A	**22**	A	**2**	A	**22**	D
3	D	**23**	B	**3**	B	**23**	C
4	B	**24**	D	**4**	A	**24**	C
5	C	**25**	A	**5**	C	**25**	B
6	A	**26**	C	**6**	B	**26**	D

7	A	**27**	D	**7**	C	**27**	A
8	B	**28**	B	**8**	A	**28**	B
9	D	**29**	A	**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	C	**10**	B	**30**	C
11	B	**31**	A	**11**	D	**31**	D
12	A	**32**	D	**12**	D	**32**	C
13	A	**33**	C	**13**	B	**33**	C
14	D	**34**	B	**14**	C	**34**	A
15	C	**35**	A	**15**	A	**35**	D
16	B	**36**	A	**16**	B	**36**	A
17	C	**37**	B	**17**	D	**37**	B
18	C	**38**	D	**18**	A	**38**	A
19	B	**39**	B	**19**	C	**39**	B
20	A	**40**	C	**20**	A	**40**	C
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				**ESCRITURÁRIO**			
1	A	**21**	B	**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	C	**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	D	**3**	B	**23**	D
4	A	**24**	C	**4**	A	**24**	A
5	B	**25**	A	**5**	C	**25**	A
6	B	**26**	B	**6**	B	**26**	B
7	C	**27**	A	**7**	C	**27**	B
8	D	**28**	D	**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	C	**9**	D	**29**	C
10	C	**30**	B	**10**	B	**30**	C
11	B	**31**	A	**11**	D	**31**	B
12	A	**32**	C	**12**	D	**32**	D
13	C	**33**	D	**13**	B	**33**	A
14	A	**34**	A	**14**	C	**34**	D
15	C	**35**	B	**15**	A	**35**	C
16	D	**36**	D	**16**	B	**36**	C
17	D	**37**	C	**17**	D	**37**	D
18	A	**38**	B	**18**	A	**38**	B
19	B	**39**	C	**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	A	**20**	A	**40**	A
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO				**FISCAL DE POSTURAS**			
1	A	**21**	B	**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	A	**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	C	**3**	B	**23**	A
4	A	**24**	D	**4**	A	**24**	C
5	B	**25**	B	**5**	C	**25**	A
6	B	**26**	C	**6**	B	**26**	D
7	C	**27**	D	**7**	C	**27**	B
8	D	**28**	A	**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	B	**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	B	**10**	B	**30**	D
11	B	**31**	C	**11**	D	**31**	C
12	A	**32**	D	**12**	D	**32**	B
13	C	**33**	C	**13**	B	**33**	B
14	A	**34**	A	**14**	C	**34**	A
15	C	**35**	C	**15**	A	**35**	C
16	D	**36**	B	**16**	B	**36**	D
17	D	**37**	D	**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	A	**18**	A	**38**	C
19	B	**39**	D	**19**	C	**39**	A
20	C	**40**	C	**20**	A	**40**	D
AUXILIAR ODONTOLÓGICO				**ORIENTADOR SOCIAL**			
1	A	**21**	B	**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	D	**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	D	**3**	B	**23**	C
4	A	**24**	A	**4**	A	**24**	A
5	B	**25**	C	**5**	C	**25**	D
6	B	**26**	B	**6**	B	**26**	B
7	C	**27**	D	**7**	C	**27**	A
8	D	**28**	C	**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	C	**9**	D	**29**	B
10	C	**30**	B	**10**	B	**30**	D
11	B	**31**	A	**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	C	**12**	D	**32**	C
13	C	**33**	D	**13**	B	**33**	C
14	A	**34**	C	**14**	C	**34**	B
15	C	**35**	A	**15**	A	**35**	D
16	D	**36**	D	**16**	B	**36**	A
17	D	**37**	B	**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	D	**18**	A	**38**	C
19	B	**39**	B	**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	A	**20**	A	**40**	A
FISCAL DE OBRAS				**PROFESSOR DE MÚSICA**			
1	A	**21**	A	**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	A	**2**	A	**22**	C
3	C	**23**	C	**3**	B	**23**	A
4	A	**24**	B	**4**	A	**24**	C
5	B	**25**	D	**5**	C	**25**	B
6	B	**26**	C	**6**	B	**26**	C
7	C	**27**	A	**7**	C	**27**	D
8	D	**28**	C	**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	D	**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	C	**10**	B	**30**	B
11	B	**31**	B	**11**	D	**31**	B

12	A	**32**	C	**12**	D	**32**	C
13	C	**33**	C	**13**	B	**33**	D
14	A	**34**	C	**14**	C	**34**	A
15	C	**35**	D	**15**	A	**35**	D
16	D	**36**	D	**16**	B	**36**	D
17	D	**37**	D	**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	A	**18**	A	**38**	A
19	B	**39**	A	**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	D	**20**	A	**40**	D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**			
1	A	**21**	C	**1**	D	**21**	A
2	D	**22**	D	**2**	A	**22**	C
3	C	**23**	B	**3**	B	**23**	D
4	A	**24**	A	**4**	A	**24**	B
5	B	**25**	A	**5**	C	**25**	C
6	B	**26**	B	**6**	B	**26**	A
7	C	**27**	C	**7**	C	**27**	B
8	D	**28**	C	**8**	A	**28**	D
9	A	**29**	B	**9**	D	**29**	C
10	C	**30**	B	**10**	B	**30**	A
11	B	**31**	A	**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	D	**12**	D	**32**	D
13	C	**33**	D	**13**	B	**33**	B
14	A	**34**	C	**14**	C	**34**	B
15	C	**35**	B	**15**	A	**35**	D
16	D	**36**	A	**16**	B	**36**	C
17	D	**37**	D	**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	D	**18**	A	**38**	B
19	B	**39**	B	**19**	C	**39**	C
20	C	**40**	A	**20**	A	**40**	D
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				**ARQUITETO**			
1	A	**21**	C	**1**	D	**31**	A
2	D	**22**	D	**2**	A	**32**	D
3	C	**23**	C	**3**	B	**33**	D
4	A	**24**	D	**4**	A	**34**	C
5	B	**25**	A	**5**	C	**35**	D
6	B	**26**	D	**6**	B	**36**	B
7	C	**27**	A	**7**	C	**37**	B
8	D	**28**	B	**8**	A	**38**	B
9	A	**29**	C	**9**	D	**39**	D
10	C	**30**	B	**10**	B	**40**	B
11	B	**31**	D	**11**	D	**41**	C
12	A	**32**	A	**12**	D	**42**	A
13	C	**33**	B	**13**	B	**43**	B
14	A	**34**	C	**14**	C	**44**	C
15	C	**35**	A	**15**	A	**45**	C
16	D	**36**	B	**16**	B	**46**	B
17	D	**37**	A	**17**	D	**47**	D
18	A	**38**	B	**18**	A	**48**	A
19	B	**39**	D	**19**	C	**49**	D
20	C	**40**	C	**20**	A	**50**	D
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				**21**	B	**51**	B
1	A	**31**	C	**22**	D	**52**	D
2	D	**32**	C	**23**	A	**53**	B
3	C	**33**	A	**24**	C	**54**	C
4	A	**34**	A	**25**	A	**55**	A
5	B	**35**	B	**26**	B	**56**	A
6	B	**36**	B	**27**	A	**57**	A
7	C	**37**	D	**28**	B	**58**	D
8	D	**38**	C	**29**	D	**59**	C
9	A	**39**	A	**30**	D	**60**	B
10	C	**40**	B	**DENTISTA II**			
11	B	**41**	B	**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	C	**2**	A	**32**	A
13	C	**43**	B	**3**	B	**33**	D
14	A	**44**	D	**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	C	**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	D	**6**	B	**36**	D
17	D	**47**	B	**7**	C	**37**	B
18	A	**48**	A	**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B	**9**	D	**39**	A
20	C	**50**	C	**10**	B	**40**	D
21	D	**51**	D	**11**	D	**41**	B
22	C	**52**	C	**12**	D	**42**	A
23	A	**53**	A	**13**	B	**43**	D
24	B	**54**	D	**14**	C	**44**	D
25	A	**55**	A	**15**	A	**45**	B
26	A	**56**	D	**16**	B	**46**	D
27	C	**57**	B	**17**	D	**47**	B
28	D	**58**	C	**18**	A	**48**	D
29	B	**59**	B	**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	D	**20**	A	**50**	D
ASSISTENTE SOCIAL				**21**	D	**51**	D
1	A	**31**	B	**22**	C	**52**	C
2	D	**32**	A	**23**	B	**53**	B
3	C	**33**	B	**24**	A	**54**	C
4	A	**34**	D	**25**	C	**55**	A
5	B	**35**	C	**26**	C	**56**	B
6	B	**36**	B	**27**	A	**57**	D

7	C	**37**	D	**28**	B	**58**	C
8	D	**38**	A	**29**	C	**59**	B
9	A	**39**	C	**30**	C	**60**	A
10	C	**40**	B	**ENFERMEIRO**			
11	B	**41**	D	**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	B
13	C	**43**	C	**3**	B	**33**	C
14	A	**44**	B	**4**	A	**34**	C
15	C	**45**	D	**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	A	**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	C	**7**	C	**37**	A
18	A	**48**	A	**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	C	**9**	D	**39**	D
20	C	**50**	B	**10**	B	**40**	B
21	A	**51**	D	**11**	D	**41**	A
22	C	**52**	C	**12**	D	**42**	D
23	B	**53**	A	**13**	B	**43**	B
24	D	**54**	B	**14**	C	**44**	C
25	B	**55**	D	**15**	A	**45**	C
26	A	**56**	A	**16**	B	**46**	B
27	C	**57**	D	**17**	D	**47**	A
28	D	**58**	B	**18**	A	**48**	D
29	A	**59**	C	**19**	C	**49**	B
30	C	**60**	C	**20**	A	**50**	B
CONTADOR				**21**	B	**51**	A
1	A	**31**	A	**22**	C	**52**	B
2	D	**32**	C	**23**	A	**53**	C
3	C	**33**	B	**24**	C	**54**	A
4	A	**34**	D	**25**	B	**55**	C
5	B	**35**	A	**26**	C	**56**	B
6	B	**36**	D	**27**	D	**57**	A
7	C	**37**	C	**28**	B	**58**	D
8	D	**38**	B	**29**	A	**59**	B
9	A	**39**	A	**30**	D	**60**	B
10	C	**40**	B	**FONOAUDIÓLOGO**			
11	B	**41**	C	**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	B
13	C	**43**	C	**3**	B	**33**	C
14	A	**44**	B	**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	A	**5**	C	**35**	B
16	D	**46**	C	**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	D	**7**	C	**37**	C
18	A	**48**	B	**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B	**9**	D	**39**	B
20	C	**50**	C	**10**	B	**40**	A
21	B	**51**	C	**11**	D	**41**	B
22	C	**52**	A	**12**	D	**42**	D
23	A	**53**	B	**13**	B	**43**	D
24	D	**54**	C	**14**	C	**44**	A
25	B	**55**	B	**15**	A	**45**	D
26	C	**56**	D	**16**	B	**46**	D
27	A	**57**	C	**17**	D	**47**	D
28	D	**58**	A	**18**	A	**48**	C
29	C	**59**	B	**19**	C	**49**	B
30	B	**60**	D	**20**	A	**50**	D
ENGENHEIRO CIVIL				**21**	C	**51**	B
1	A	**31**	D	**22**	D	**52**	C
2	D	**32**	C	**23**	B	**53**	A
3	C	**33**	B	**24**	D	**54**	C
4	A	**34**	A	**25**	A	**55**	D
5	B	**35**	A	**26**	D	**56**	D
6	B	**36**	B	**27**	D	**57**	B
7	C	**37**	A	**28**	B	**58**	B
8	D	**38**	C	**29**	A	**59**	B
9	A	**39**	C	**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	D	**MÉDICO ORTOPEDISTA**			
11	B	**41**	B	**1**	D	**31**	C
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	B
13	C	**43**	C	**3**	B	**33**	A
14	A	**44**	D	**4**	A	**34**	A
15	C	**45**	C	**5**	C	**35**	D
16	D	**46**	B	**6**	B	**36**	C
17	D	**47**	C	**7**	C	**37**	B
18	A	**48**	A	**8**	A	**38**	C
19	B	**49**	D	**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	A	**10**	B	**40**	C
21	A	**51**	A	**11**	D	**41**	B
22	A	**52**	D	**12**	D	**42**	C
23	C	**53**	B	**13**	B	**43**	B
24	D	**54**	A	**14**	C	**44**	B
25	C	**55**	D	**15**	A	**45**	B
26	D	**56**	A	**16**	B	**46**	D
27	C	**57**	C	**17**	D	**47**	B
28	D	**58**	C	**18**	A	**48**	A
29	B	**59**	B	**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	A	**20**	A	**50**	C
FARMACÊUTICO				**21**	A	**51**	A
1	A	**31**	C	**22**	B	**52**	D
2	D	**32**	B	**23**	B	**53**	D

3	C	**33**	C	**24**	B	**54**	C
4	A	**34**	C	**25**	B	**55**	B
5	B	**35**	A	**26**	A	**56**	C
6	B	**36**	C	**27**	C	**57**	A
7	C	**37**	D	**28**	B	**58**	B
8	D	**38**	C	**29**	B	**59**	B
9	A	**39**	C	**30**	A	**60**	A
10	C	**40**	D	**NUTRICIONISTA**			
11	B	**41**	B	**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	D
13	C	**43**	B	**3**	B	**33**	B
14	A	**44**	A	**4**	A	**34**	C
15	C	**45**	D	**5**	C	**35**	D
16	D	**46**	C	**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	B	**7**	C	**37**	A
18	A	**48**	A	**8**	A	**38**	B
19	B	**49**	C	**9**	D	**39**	A
20	C	**50**	A	**10**	B	**40**	D
21	A	**51**	B	**11**	D	**41**	A
22	B	**52**	B	**12**	D	**42**	D
23	D	**53**	C	**13**	B	**43**	D
24	D	**54**	A	**14**	C	**44**	C
25	D	**55**	C	**15**	A	**45**	A
26	C	**56**	C	**16**	B	**46**	D
27	A	**57**	A	**17**	D	**47**	B
28	A	**58**	A	**18**	A	**48**	C
29	D	**59**	D	**19**	C	**49**	B
30	C	**60**	B	**20**	A	**50**	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL				**21**	C	**51**	D
1	A	**31**	C	**22**	D	**52**	D
2	D	**32**	C	**23**	A	**53**	A
3	C	**33**	B	**24**	B	**54**	B
4	A	**34**	D	**25**	D	**55**	B
5	B	**35**	D	**26**	C	**56**	C
6	B	**36**	D	**27**	B	**57**	C
7	C	**37**	B	**28**	D	**58**	C
8	D	**38**	B	**29**	A	**59**	D
9	A	**39**	C	**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	C	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**			
11	B	**41**	C	**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	B
13	C	**43**	C	**3**	B	**33**	D
14	A	**44**	D	**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	A	**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	C	**6**	B	**36**	A
17	D	**47**	C	**7**	C	**37**	D
18	A	**48**	A	**8**	A	**38**	A
19	B	**49**	B	**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	B	**10**	B	**40**	D
21	A	**51**	C	**11**	D	**41**	D
22	C	**52**	A	**12**	D	**42**	B
23	B	**53**	D	**13**	B	**43**	A
24	D	**54**	D	**14**	C	**44**	A
25	A	**55**	A	**15**	A	**45**	C
26	B	**56**	D	**16**	B	**46**	B
27	C	**57**	C	**17**	D	**47**	C
28	C	**58**	D	**18**	A	**48**	D
29	C	**59**	C	**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	A	**20**	A	**50**	A
MÉDICO VETERINÁRIO				**21**	A	**51**	B
1	A	**31**	D	**22**	C	**52**	D
2	D	**32**	B	**23**	D	**53**	A
3	C	**33**	A	**24**	C	**54**	A
4	A	**34**	A	**25**	D	**55**	C
5	B	**35**	C	**26**	B	**56**	D
6	B	**36**	D	**27**	A	**57**	B
7	C	**37**	C	**28**	C	**58**	B
8	D	**38**	C	**29**	B	**59**	D
9	A	**39**	B	**30**	B	**60**	C
10	C	**40**	B	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
11	B	**41**	A	**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	C	**2**	A	**32**	B
13	C	**43**	D	**3**	B	**33**	A
14	A	**44**	B	**4**	A	**34**	D
15	C	**45**	A	**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	C	**6**	B	**36**	D
17	D	**47**	D	**7**	C	**37**	A
18	A	**48**	D	**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B	**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	A	**10**	B	**40**	A
21	D	**51**	C	**11**	D	**41**	A
22	A	**52**	C	**12**	D	**42**	C
23	B	**53**	D	**13**	B	**43**	A
24	C	**54**	C	**14**	C	**44**	D
25	B	**55**	A	**15**	A	**45**	B
26	A	**56**	B	**16**	B	**46**	D
27	C	**57**	D	**17**	D	**47**	C
28	D	**58**	C	**18**	A	**48**	A
29	D	**59**	D	**19**	C	**49**	B

30	D	**60**	B	**20**	A	**50**	D
PEDAGOGO				**21**	B	**51**	B
1	A	**31**	D	**22**	D	**52**	C
2	D	**32**	A	**23**	A	**53**	D
3	C	**33**	C	**24**	C	**54**	B
4	A	**34**	B	**25**	B	**55**	C
5	B	**35**	D	**26**	D	**56**	A
6	B	**36**	A	**27**	C	**57**	D
7	C	**37**	D	**28**	B	**58**	C
8	D	**38**	C	**29**	D	**59**	A
9	A	**39**	B	**30**	C	**60**	B
10	C	**40**	C	**PROFESSOR DE INGLÊS**			
11	B	**41**	D	**1**	D	**31**	B
12	A	**42**	A	**2**	A	**32**	A
13	C	**43**	C	**3**	B	**33**	B
14	A	**44**	B	**4**	A	**34**	A
15	C	**45**	A	**5**	C	**35**	D
16	D	**46**	D	**6**	B	**36**	C
17	D	**47**	D	**7**	C	**37**	C
18	A	**48**	C	**8**	A	**38**	A
19	B	**49**	A	**9**	D	**39**	B
20	C	**50**	D	**10**	B	**40**	D
21	D	**51**	C	**11**	D	**41**	D
22	B	**52**	D	**12**	D	**42**	A
23	A	**53**	B	**13**	B	**43**	B
24	C	**54**	D	**14**	C	**44**	C
25	D	**55**	A	**15**	A	**45**	A
26	A	**56**	C	**16**	B	**46**	D
27	D	**57**	A	**17**	D	**47**	C
28	A	**58**	C	**18**	A	**48**	B
29	B	**59**	B	**19**	C	**49**	B
30	C	**60**	D	**20**	A	**50**	A
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I				**21**	B	**51**	C
1	A	**31**	D	**22**	D	**52**	D
2	D	**32**	B	**23**	A	**53**	A
3	C	**33**	D	**24**	C	**54**	C
4	A	**34**	A	**25**	D	**55**	B
5	B	**35**	C	**26**	B	**56**	D
6	B	**36**	C	**27**	C	**57**	A
7	C	**37**	D	**28**	D	**58**	B
8	D	**38**	A	**29**	C	**59**	B
9	A	**39**	C	**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	B				
11	B	**41**	A				
12	A	**42**	B				
13	C	**43**	B				
14	A	**44**	D				
15	C	**45**	C				
16	D	**46**	A				
17	D	**47**	B				
18	A	**48**	A				
19	B	**49**	C				
20	C	**50**	B				
21	C	**51**	D				
22	D	**52**	D				
23	A	**53**	A				
24	B	**54**	B				
25	A	**55**	C				
26	C	**56**	A				
27	C	**57**	C				
28	D	**58**	D				
29	A	**59**	B				
30	B	**60**	C				
PSICÓLOGO							
1	A	**31**	C				
2	D	**32**	D				
3	C	**33**	B				
4	A	**34**	C				
5	B	**35**	C				
6	B	**36**	A				
7	C	**37**	D				
8	D	**38**	B				
9	A	**39**	A				
10	C	**40**	C				
11	B	**41**	D				
12	A	**42**	C				
13	C	**43**	D				
14	A	**44**	D				
15	C	**45**	D				
16	D	**46**	A				
17	D	**47**	D				
18	A	**48**	B				
19	B	**49**	D				
20	C	**50**	A				
21	A	**51**	B				
22	B	**52**	D				
23	B	**53**	D				
24	A	**54**	D				
25	D	**55**	C				

26	C	**56**	D				
27	C	**57**	C				
28	D	**58**	B				
29	A	**59**	C				
30	B	**60**	A				

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2146B335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.517.200/0001-32

LOTE 1

Valor Total do Lote: 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Café torrado e moido, tradicional, pacote 500 gramas. Conforme Termo de Referência. Marca: Odebrecht	UN	4004	R$ 10,00	R$ 40.040,00

Valor Total Homologado - R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9714E9A2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar Cristal, cor branco, pacote de 5 kg - Conforme Termo de Referência. Marca: Globo	UN	1617	R$ 17,19	R$ 27.796,23
34	Guardanapo de Papel 22X22,5cm pacote c/ 50 unid Marca: PEGG	UNID	716	R$ 1,06	R$ 758,96
39	Limpador Multiuso, líquido, 500 ml. Conforme Termo de Referência. Marca: Alpes	UN	1268	R$ 3,14	R$ 3.981,52
45	Margarina com sal, 500 gramas. Conforme Termo de Referência. Marca: Coamo	UN	1596	R$ 4,13	R$ 6.591,48

Valor Total Homologado- R$ 39.128,19 (trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6C9AAB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.874.204/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Detergente lava louça, neutro, embalagem de 5 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Realcy	UN	516	R$ 8,73	R$ 4.504,68
40	Limpa vidro, 500 ml. Conforme Termo de Referência. Marca: Realcy	UN	451	R$ 1,80	R$ 811,80
66	Sabonete líquido, perolado, fragrância erva doce – 5 litros REGISTRO ANVISA/MS Marca: Harmony	UN	213	R$ 8,64	R$ 1.840,32

Valor Total Homologado - R$ 7.156,80 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9956F3F4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.522.735/0001-13

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Caixa organizadora plástica com tampa, 30 litros, transparente, Dimensões mínimas: 30,7 x 30,5 x 42,5 cm. Marca: Arqplast	UN	143	R$ 30,00	R$ 4.290,00
22	Dispenser poupador de copos descartáveis 180/200 ml com regulagem de saída. Marca: Nobre	UN	31	R$ 31,00	R$ 961,00
29	Espanador de pó grande, tamanho minimo de 65 cm. Material: Pena de Avestruz Marca: Bompack	UN	22	R$ 40,00	R$ 880,00
30	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm Marca: Nobre	UND	794	R$ 2,00	R$ 1.588,00
51	Pano de Prato atoalhado 100% algodão, retangular, dimensões mínimas de 46x66cm. Estampado Marca: Bompack	UN	616	R$ 3,50	R$ 2.156,00

55	Pasta Multuso rosa, 500 gramas. Marca: Gtex	UN	162	R$ 4,80	R$ 777,60

Valor Total Homologado - R$ 10.652,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1E0C078

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GALERA PRODUTOS LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALERA PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 42.119.572/0001-34

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

56	Pedra sanitária com 25 g - acompanha suporte para encaixe no vaso sanitário, fragrância eucalipto Marca: Sany	UN	763	R$ 1,46	R$ 1.113,98

Valor Total Homologado - R$ 1.113,98 (um mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1BDE985B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 35.471.891 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 35.471.891 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR

CNPJ/CPF: 35.471.891/0001-49

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

58	Pilha pequena, tipo AA, embalagem com 04 unidades. Marca: Alfacell	UN	258	R$ 2,42	R$ 624,36

Valor Total Homologado- R$ 624,36 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:361EBA68

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 48.566.347/0001-22

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Cera liquida incolor, frasco com 750ml, perfume floral, composição de parafina carnauba, emurgadores, resina alcali	UN	430	R$ 4,42	R$ 1.900,60

	solúvel, alcalinizante, fragrância, pigmento, preservante e água. Marca: Gioca				

Valor Total Homologado - R$ 1.900,60 (um mil e novecentos reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:407FE793

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 46.743.542/0001-55

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3	Álcool 70% em gel para mãos neutro galão de 5 litro – prazo de validade mínimo 6 meses. Marca: Handsfree	UN	197	R$ 20,33	R$ 4.005,01
4	Álcool líquido 70% com 99,8% de eficácia na destruição de bactérias e vírus, embalagem plástica resistente de 5 litros. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: Handsfree	UN	194	R$ 18,00	R$ 3.492,00
18	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S. Marca: Clean UP	UN	580	R$ 5,50	R$ 3.190,00

Valor Total Homologado- R$ 10.687,01 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:47E1F213

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, solúvel em água, embalagem plástica, fragrância clássica azul, aplicação amaciante artigos têxteis, - galão de 5 litros. Marca: Brilho Show	UN	185	R$ 8,15	R$ 1.507,75
8	Borrifador pulverizador 500 ml, material polietileno e polipropileno, largura 9,0 cm, altura 22,3 cm para agua ou álcool. Marca: Nobre	UN	96	R$ 3,85	R$ 369,60
19	Desodorizador de ar, tipo aerosol, embalagem de 360 ml ou 305g. Conforme Termo de Referência. Marca: Lev & Uze	UN	285	R$ 6,19	R$ 1.764,15
25	Escova plástica para higienização de vaso sanitário. Cabo plástico anatômico longo, com cerdas resistentes. Marca: Dalcin	UN	117	R$ 2,49	R$ 291,33
31	Garrafa Térmica Café de 1 litro - Conforme Termo de Referência. Marca: Invicta	UN	31	R$ 38,90	R$ 1.205,90
33	Garrafão Térmico, capacidade de 5 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Invicta	UN	63	R$ 27,45	R$ 1.729,35
42	Lustra móveis, lavanda, 500 ml. Marca: Worker	UN	150	R$ 6,30	R$ 945,00
43	Luva multiuso para limpeza, flexíveis e resistentes, látex 100% natural. Marca: Nobre	PAR	570	R$ 1,99	R$ 1.134,30
44	Maços de fósforos - palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, palito tradicional com 4 cm com selo do INMETRO Marca: Sabiá	UN	281	R$ 2,35	R$ 660,35
46	Multi inseticida em aerossol para insetos 300ml Marca: Buzz	UNID	163	R$ 6,29	R$ 1.025,27
49	Pacotes de papal toalha Inter folha, branco luxo, 100% fibra celulósica tamanho 20x21 cm cada, pacote com 1000 folhas. Marca: Ulipel	UN	517	R$ 8,25	R$ 4.265,25
54	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDA MÍNIMA 19 X 22 CM. Marca: Trópicos	UN	333	R$ 2,75	R$ 915,75
57	Pilha palito, tipo AAA, embalagem com 02 unidades. Marca: Kian	UN	268	R$ 2,05	R$ 549,40
59	Porta papel toalha de parede, dispenser. Conforme Termo de Referência. Marca: Nobre	UN	77	R$ 18,29	R$ 1.408,33
60	Porta sabão líquido de parede, dispenser. Conforme Termo de Referência. Marca: Nobre	UN	54	R$ 17,99	R$ 971,46
61	Querosene com aroma 500ml. Marca: Petrus	UN	470	R$ 8,75	R$ 4.112,50
62	Rodo de raspar, base de alumínio polido, tamanho mínimo de 60cm x 1,30 m. Conforme Termo de Referência. Marca: Rodos 2000	UN	113	R$ 25,69	R$ 2.902,97
63	Rodo de espuma com abrasivo. Marca: Apolo	UN	209	R$ 5,45	R$ 1.139,05
64	Sabão em pó, embalagem caixa de papel, 1.600 kg - Conforme Termo de Referência. Marca: Tixãn	UN	867	R$ 19,04	R$ 16.507,68
65	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, pacote com 5 unidades - Conforme Termo de Referência. Marca: Barra Nova	UN	157	R$ 7,05	R$ 1.106,85
68	Pano de chão tipo toalha - linha A de algodão, dimensões mínimas 60 x 1,00 m. Marca: Daltextil	UN	369	R$ 4,85	R$ 1.789,65
69	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipos 5 fios, amarração de arame, cabo de madeira medindo 1,20m cerdas contendo 60cm. Marca: Apolo	UN	292	R$ 13,20	R$ 3.854,40
70	Vassouras de nylon - Conforme Termo de Referência. Marca: Desafio	UN	242	R$ 5,45	R$ 1.318,90

Valor Total Homologado- R$ 51.475,19 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1B0B285

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MASCARELLO & SANTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO & SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.339.637/0001-94

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	Lixeira plástica branca de capacidade volumétrica 50L, pedal embutido, que atenda aos requisitos da ANVISA e da vigilância. Marca: Arquiplast	UN	39	R$ 75,00	R$ 2.925,00

Valor Total Homologado- R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2728D05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SANIGRAN LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANIGRAN LTDA

CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Inseticida piretroide para desinsetização – 30 ml ref: k-othrine. Marca: Sinistro 2,5SC	UN	181	R$ 7,40	R$ 1.339,40

Valor Total Homologado - R$ 1.339,40 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12A58E52

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP

CNPJ/CPF: 02.835.909/0001-95

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	Limpa pedra, galão de 5 litros - Com Registro na ANVISA. Marca: Desomax	UN	280	R$ 10,60	R$ 2.968,00

Valor Total Homologado - R$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:028767A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R & M ALIMENTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Balde de lixo médio, capacidade minima de 30 litros, com tampa, dimensões mínimas: ?34 x 43 x 43 cm, material em polipropileno, cor preta. Marca: Arqplast	UN	118	R$ 9,22	R$ 1.087,96
7	Balde com alça de ferro reforçado, 15 litros. Dimensões do produto: 50 x 37 x 54 cm. Cor Preto. Marca: Arqplast	UN	122	R$ 5,33	R$ 650,26
11	Cesto de lixo telado, 12 litros, material plástico, dimensões mínimas: 26 cm de diâmetro x 28 cm de largura, cor preta. Marca: Arqplast	UN	117	R$ 4,77	R$ 558,09
13	Coador de Pano grande, malha 100% algodão, arame galvanizado, cabo polietileno ou madeira, tamanho minimo: 18 x 26. Marca: Flabom	UN	80	R$ 4,55	R$ 364,00
14	Coador de Pano médio, malha 100% algodão, arame galvanizado, cabo polietileno ou madeira, tamanho mínimo: 13x24x12. Marca: Flabom	UN	90	R$ 4,55	R$ 409,50
15	Chá Mate sabor natural - 250 g. Conforme Termo de Referência. Marca: União	UN	1684	R$ 2,53	R$ 4.260,52
16	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, transparente, firme, norma ABNT 14.865 – Cx. com 2.500	CX	117	R$ 75,55	R$ 8.839,35

	unid Marca: Ibrass				
17	Copos Descartáveis 50 ml, transparente, firme, norma ABNT 14.865 – Cx. com 5.000 unid Marca: Ibrass	CX	85	R$ 79,80	R$ 6.783,00
24	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas. Marca: Condor	UN	134	R$ 1,55	R$ 207,70
27	Esponja de lã de aço. Embalagem de 60gr, contendo 8 unidades de esponja de lá de aço de boa qualidade; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Esponja para limpeza de superfícies, para dar brilhoem aluminios e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. Marca: Q Lustro	PCT	500	R$ 1,82	R$ 910,00
28	Esponja para lavar louças dupla face, Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo. Marca: Vip	UN	1180	R$ 0,45	R$ 531,00
32	Garrafa Térmica de Café de 1,8 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Unitermi	UN	21	R$ 51,33	R$ 1.077,93
47	Pá de Lixo em Alumínio com cabo longo – medida aproximada do cabo 70 cm Marca: São Jorge	UN	103	R$ 5,55	R$ 571,65
48	Pá Para Lixo Galvanizada Com Cabo Madeira 60 cm. Marca: São Jorge	UN	64	R$ 4,38	R$ 280,32
53	PAPEL HIGIENICO, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% de fibra celulósica branco- pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Marca: Delicate	UN	2624	R$ 3,88	R$ 10.181,12
67	Saponácio liquido (cremoso) a base de cloro, embalagem de 250 ml. Marca: Sany	UN	343	R$ 3,18	R$ 1.090,74

Valor Total Homologado - R$ 37.803,14 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5647221D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm Marca: Daltextil	UN	340	R$ 3,00	R$ 1.020,00

Valor Total Homologado - R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D5A5FA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65/2023

b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S. Marca: Rende Mais	UN	1487	R$ 6,95	R$ 10.334,65
23	Dispenser poupador de copos descartáveis 50 ml com regulagem de saída. Marca: Nobre	UN	30	R$ 27,45	R$ 823,50
26	Esponja de aço inoxidável N ° 0 (palha de aço) - REGISTRO ANVISA/M.S Marca: Brillo	UN	381	R$ 2,00	R$ 762,00
37	Limpa Alumínio 500 ml. Conforme Termo de Referência. Marca: Aylag	UN	122	R$ 1,55	R$ 189,10

Valor Total Homologado- R$ 12.109,25 (doze mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A868462F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º - TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE

ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 138/2021 NO VALOR DE R$ 17.559,78 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), REAJUSTADO PELO ÍNDICE INPC.

Item	*Descrição*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor. Total*
1	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissãode relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Posto de Saúde Paulo Roberto Martins.*	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 2.778,48*
2	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa,Clínica Odontológica.*	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 2.778,48*
3	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissãode relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa,Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoreto.*	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 2.778,48*
4	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissãode relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato.*	*12,00*	*R$ 266,93*	*R$ 3.222,96*
5	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissãode relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor Administrativo*	*12,00*	*R$ 230,11*	*R$ 2.778,48*
7	*Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissãode relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor de Estoque*	*12,00*	*R$ 266,93*	*R$ 3.222,96*

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Serviço Municipal De Saúde – SERMUSA

Contratante

ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F090BA33

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	11/12/2023
e) Objeto Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **M.F. ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA**

CNPJ: 50.224.370/0001-80

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de atendimento de cirurgião dentista.	SERV.	serv	5000	R$ 38,98	194.900,00

Valor Total Homologado - R$ 194.900,00(cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0943D58B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do ***Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93***, **de 21 de Junho de 1.993:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA |ANDRADE**		CPF: 906.418.849-15
Fiscal de Contrato:	**LUCIO RAMOS DISCONZI**		CPF: 925.904.621-15
Fiscal de Contrato:	**HELOISA BORSARI BUZALAF**		CPF: 034.381.149-92
Contrato/Ata:	22/2023	**Vigência:** 11/12/2023	**A** 11/12/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	22/2023		
Contratado (s):	**M.F ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA**	CNPJ nº Nº 50.224.370/0001-80	
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 194.900,00. (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais.)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:4F62D784

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	11/12/2023
e) Objeto Licitação:	Aquisição de um veículo de passeio de 7 (sete) lugares, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 858/2022, conforme Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 05.035.532/0001-88

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo de passeio, zero quilometro; Ano/Modelo 2023/2023; Capacidade mínima de 7 (sete) lugares incluso o motorista; 4 (quatro) portas; Ar Condicionado; Airbag duplo; Cintos de segurança dianteiros c	CHEVROLET/SPIN LT-1.8 7 LUGARES	UNID	1	R$ 128.000,00	128.000,00

Valor Total Homologado - R$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:BE32A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2023 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1.840/202 de 20/11/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, de 24/11/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1.839/2023 de 20/11/2023 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2023.

ARIELE NEVES

Presidente da Comissão – PSS

Decreto 1.840/2023

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2023

LISTA DOS INSCRITOS NO PSS 01/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGO
001	ROSE PAULA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
002	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	IRONI BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	SARA IEGER GRUBA	PROFESSOR
006	MARCIELI APARECIDA DE LEMOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

007	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
008	BRUNA FOGAÇA RAMOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
009	JOSMAR DE GRAAUW	PROFESSOR
010	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
011	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS
012	DAYANE MARIA MENDES COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
013	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
014	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
015	GEOVANE SCHVAIDAK	MOTORISTA
016	MEIRI DAIANA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
017	MARINES STANSKI VELOZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
018	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
019	SIMONE SKUBISZ LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
020	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
021	SAMUEL RIBEIRO CAVALCANTE	AGENTE DE SERVIÇOS
022	GLEISON CORDEIRO LOPES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
023	EDILSON VASCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
024	ANA JAQUELINE ALBERTINO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
025	MURILO AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
026	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
027	ADRIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR
028	SCHEILA FERREIRA CHICORA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
029	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
030	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
031	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
032	LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA
033	KARINA CARLOS GALVÃO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
034	PATRÍCA MUSTEFAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
035	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	SECRETÁRIO ESCOLAR
036	SIMONE HILGEMBERG	PROFESSOR
037	MAYCON WILLIAM PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
038	NICOLI CRISTINA AKSENEN PAITRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
039	ANA PAULA BILOVUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
040	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
041	JANIELI DA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR
042	CLAUDIA PATRICIA CUSTÓDIO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
043	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
044	GLEICIMARA LOREANE DE RAMOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
045	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
046	JUCILEIA DE FÁTIMA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
047	EDER CARLOS PEREIRA DE BASTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
048	PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
049	FERNANDA WARZYNSKI MACHADO	SECRETÁRIA ESCOLAR
050	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
051	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
052	ELIELTON DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
053	JOYCE ZAGRE DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
054	MARCIELE HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
055	FLÁVIA CRISTINA KÜLLER MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
056	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
057	ANGELICA ROHDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
058	LILIAN MARIA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
059	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
060	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
061	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
062	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	SECRETÁRIO ESCOLAR
063	SUELE PIONTEK	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
064	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
065	OLANDA SENEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
066	RODRIGO ZANARDINE GUIMARÃES	OPERADOR DE MÁQUINAS
067	BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
068	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
069	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
070	CLAUDINEIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
071	DANIELA APARECIDA DA PAIXÃO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
072	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
073	ROSANGELA PREUSSLER RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
074	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR
075	TAIS RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
076	RIVELINO ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
077	VALDERESA CHAVES SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
078	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
079	HÁQUILA ANACLETO BOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
080	JUCILAINE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
081	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
082	ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
083	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
084	EDNA REGINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
085	LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS
086	ROSE MARIA MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
087	LUCAS VINICIUS DITZEL	MOTORISTA
088	EDIANE D'APARECIDA PAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
089	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
090	SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
091	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
092	DANIELE WROBEL SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
093	ROSANE MARGOTTI STAVICKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
094	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
095	INSCRIÇÃO CANCELADA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

096	JÉSSICA PAULINO RIBEIRO	PROFESSOR
097	WILSON FERNANDO GUALDESI	MECÂNICO
098	MICHELE DE FATIMA RODRIGUES MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
099	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	PROFESSOR
101	IRENI DE MELO TRINDADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102	AUDRI IEGER GRUBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
103	ALDAIR JOSÉ FERRREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
104	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI	PROFESSOR
105	PALOMA MILENA WAGNER	PROFESSOR
106	FRANCIELE NICHETTI	PROFESSOR
107	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	PROFESSOR
108	RENI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
109	LEANDRO WALTER ASSIS	MOTORISTA
110	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	PROFESSOR
111	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	AGENTE DE SERVIÇOS
112	ROBERTA BARBATO	SECRETÁRIO ESCOLAR
113	ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS
114	ADELINE DUDA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
115	LUANA DE CASTRO BIELIK	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
116	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
117	ELIZE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
118	JANETE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
119	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGA
120	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
121	DIANEFER LETÍCIA DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR
122	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
123	JESSICA DAIANE PIRES	PROFESSOR
124	TATIANE STORKI	PROFESSOR
125	GISELE BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR
126	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
127	CAMILA HALANE TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
128	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
129	VALQUIRIA FERREIRA	PROFESSOR
130	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
131	JOSIANE DE FATIMA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
132	CRISTINA FERNANDA JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
133	ADRIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
134	ADRIANO MARCELO CARDOSO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
135	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	SECRETÁRIO ESCOLAR
136	EVENISE POTINHEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
137	SIMONE PADILHA	PROFESSOR
138	ELIS MARCELA DE DEUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
139	ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
140	NELCI ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
141	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
142	NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
143	VIVIANE GUIMARÃES	PROFESSOR
144	RONILTON JOSÉ CORDEIRO	MOTORISTA
145	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
146	FERNANDO MANOEL DA COSTA	PROFESSOR
147	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
148	LIRIANA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS
149	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
150	ANA LETICIA SCHREINER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
151	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
152	JESICA LUANA VASCO	SECRETÁRIO ESCOLAR
153	LUCIMARA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
154	MARCIANE MARIA DE CASTRO	PROFESSOR
155	ANA LUIZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
156	WESLEY KAUAN DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR
157	EDSON LUIS MENDES	SECRETÁRIO ESCOLAR
158	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	PROFESSOR
159	LETICIA DE MORAIS AMORIN	SECRETÁRIO ESCOLAR
160	LUZIA APARECIDA FERREIRA SCHVAIDAK	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
161	LEANDRO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
162	SONIA MARIA VASCO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
163	POLIANA DE PAULA	SECRETÁRIO ESCOLAR
164	GRACIHELI DE FATIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
165	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	SECRETÁRIO ESCOLAR
166	ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
167	ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
168	JAQUELINE KULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
169	GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI TASIOR	PROFESSOR
170	CARMEN LUANA FERNANDES	SECRETÁRIO ESCOLAR
171	MARIA COLESEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
172	ANA CLAUDIA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
173	RONALDO DE JESUS DE PAULA	SECRETÁRIO ESCOLAR
174	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	PROFESSOR
175	LEANDRO KLOSOVSKI	ENGENHEIRO CÍVIL
176	ANDRÉIA ELOISA FRANÇA	PROFESSOR
177	ALEXANDRE FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
178	MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
179	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
180	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS
181	LUCAS EDUARDO REIS CZAPLARSKI	LUBRIFICADOR
182	PALOMA DE FRANÇA PIRES	PROFESSOR
183	SAMARA HANZEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
184	ELISIANE DINIZ	FONOAUDIÓLOGA

185	MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
186	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	ENGENHEIRO CÍVIL
187	JULIANA ELISA GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
188	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR
189	CLAUDETE BURNAT LAROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
190	WADERSON MENDREZCKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
191	ANA LETICIA DE JESUS	SECRETÁRIO ESCOLAR
192	JEVERSON JOSÉ CHICORA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
193	LARISSA LASCOSKI RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR
194	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	MOTORISTA
195	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
196	ROCELI CORDEIRO	PROFESSOR
197	AMANDA MANOSSO BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
198	GILMARA DO CARMO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
199	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
200	VANIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	LUBRIFICADOR
201	MARIA EDUARDA CONRADO	SECRETÁRIO ESCOLAR
202	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
203	MARÍLIA DA SILVA MOREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
204	DANIELE SILVA FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
205	MIRIAM MAIARA DA CRUZ CARNEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
206	ADELIR DE FÁTIMA DIAS DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
207	LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA	MOTORISTA
208	THAYS GABRIELA SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
209	RAFAEL RENÔ NEVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
210	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
211	ROSANE CORDEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
212	LEANDRO TASIOR	MECÂNICO
213	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
214	ROMÁRIO CARNEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
215	TAILISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
216	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	PROFESSOR
217	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO
218	BRUNA LUIZA SCHILLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
219	MATHEUS FERREIRA DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS
220	CRISLAINE BURNATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
221	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	PROFESSOR
222	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
223	MARIA VITÓRIA DE SOUZA KÜLLER	SECRETÁRIO ESCOLAR
224	EVERTON MATEUS ZARPELLON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
225	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
226	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
227	JULIANO DE MELO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
228	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
229	KELLEN KAROLINE GRONKOSKI BUHRER	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
230	ELISMARA VASCO BLANC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
231	SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR
232	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	ENGENHEIRO CÍVIL
233	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
234	DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
235	DAVID BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
236	TAILAINE MELLO DE RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
237	ITAMARA FAGUNDES JELINSKI SNIEZKO	SECRETÁRIO ESCOLAR
238	EDSON LUIS EIDAM	MOTORISTA
239	ANDRÉIA DUTRA BURAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
240	GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
241	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
242	EMANUELLY VITORIA ANDRADE DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
243	TAINARA APARECIDA KOVALSKI	PROFESSOR
244	KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
245	JACKSON ANTONIO SEIXAS	MOTORISTA
246	ANA HELOISA DA LUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
247	ADELITA FATIMA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
248	MICHELE CHICORA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
249	LIRIANE APARECIDA LOURES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
250	ADRIANE VASKO SVEREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
251	NEUSA DE FÁTIMA COSTA	MOTORISTA
252	SIMONE WAGNER	PROFESSOR
253	NANA SHARA TABORDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
254	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
255	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
256	EDUARDO RAFAEL FABIO ROTTA	MOTORISTA
257	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
258	JULIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
259	AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR
260	MATEUS CHAVES RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
261	DENIS GALDINO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
262	SILMARA ZALESKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
263	JOYCE DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO
264	JOSÉ CARLOS SNIEZKO	OPERADOR DE MÁQUINAS
265	RENI DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
266	JORDANA RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
267	CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	PROFESSOR
268	SILVIA MARIA PAVELSKI	PROFESSOR
269	KELLY CRISTINA XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
270	EVELISE APARECIDA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
271	ANDRÉIA DUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
272	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
273	MARIA ANA RODRIGUES STEFFEN	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

274	MARILISY KRAIESKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
275	NOEMI ROHDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
276	RENAN CARLOS SALAPATA	SECRETÁRIO ESCOLAR
277	JEAN RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS
278	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	MOTORISTA
279	ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR
280	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	SECRETÁRIO ESCOLAR
281	LISANGELA TURRA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
282	MARLISE KISTEMACHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2D503A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.008/2023

Divulga os gabaritos definitivos das provas escritas objetivas a que se refere o Concurso Público aberto pelo edital 001.001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público os **GABARITOS DEFINITIVOS** das provas objetivas do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, aplicadas no dia 26/11/2023, após a análise dos recursos apresentados, a saber:

Gabarito Definitivo do cargo código: **01.ARQ – ARQUITETO**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	C	D	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	A	D	B	A	D	D	D	D

Gabarito Definitivo do cargo código: **02.CTD – CONTADOR**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	C	B	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	D	B	B	A	D	A	B	C

Gabarito Definitivo do cargo código: **03.MDC – MÉDICO**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	D	C	B	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	C	A	C	B	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	B	B	C	A	A	D	A

Gabarito Definitivo do cargo código: **04.PEF – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	C	B	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	C	A	D	B	A	C	D	C

Gabarito Definitivo do cargo código: **05.PEI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	B	D	C	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	***Anulada**	C	A	A	D	A	D

Gabarito Definitivo do cargo código: **06.AAD – AGENTE ADMINISTRATIVO**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	A	C	B	C	B	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	****D**	B	B	C	C	B	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	B	A	B	A	D	C	***Anulada**

Gabarito Definitivo do cargo código: **07.EDS – EDUCADOR SOCIAL**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	A	C	B	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	A	C	B	D	C	D	B

Gabarito Definitivo do cargo código: **08.TEF – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
***Anulada**	****B**	B	A	D	C	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	B	B	D	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	A	C	B	C	D	A	B

Gabarito Definitivo do cargo cód: **09.ASL – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	A	B	C	B	A	B	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	A	C	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
C	A	D	C	A					

Gabarito Definitivo do cargo código: **10.ASG – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	A	B	C	B	A	B	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	A	C	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**					
C	A	D	C	A					

Legendas:

* **Questão anulada**: Sua pontuação é contabilizada em favor de todos os candidatos presentes à prova.

** **Questão com resposta alterada**.

Terra Boa (PR), 11 de dezembro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FA0566F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	022 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	06 12 2023
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. **CURITIBA-PR.** **De 06 A 08 de Dezembro de 2023.** **Realização:** **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.** **Apoio e patrocínio:** **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	06 12 2023 às 05:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	08 12 2023 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 Dezembro 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:DC89B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 35/2023

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 19 de novembro de 2023.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito definitivo da prova objetiva;

O **ANEXO II** dispõe do Parecer dos recursos deferidos;

O **ANEXO III** dispõe do Resultado preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 08/12/2023 até às 23h59min do dia 11/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 07 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito

Edital n.º 035/2023 – Resultado preliminar da prova objetiva - PMTR Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 27/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

5412 - CONTADOR									
01: E	02: C	03: E	04: E	05: C	06: D	07: E	08: E	09: B	10: A
11: A	12: E	13: B	14: B	15: C	16: C	17: E	18: C	19: E	20: E
21: B	22: A	23: A	24: B	25: A	26: E	27: B	28: B	29: D	30: A
31: B	32: B	33: E	34: B	35: C	36: E	37: C	38: D	39: E	40: C
41: B	42: A	43: B	44: D	45: B	46: E	47: B	48: C	49: A	50: A
5413 - ENFERMEIRO									
01: E	02: C	03: E	04: E	05: C	06: D	07: E	08: E	09: B	10: A
11: A	12: E	13: B	14: B	15: C	16: C	17: E	18: C	19: E	20: E
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: E	27: A	28: A	29: E	30: C
31: B	32: X	33: X	34: D	35: D	36: X	37: D	38: E	39: B	40: D
41: D	42: E	43: C	44: C	45: C	46: D	47: X	48: E	49: D	50: E

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 035/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**

Contador	42	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado
	44	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
Enfermeiro	22	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	32	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	33	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	36	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	47	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 27/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

5412 - CONTADOR - TERRA RICA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	14,00	8,00	10,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	18,00	8,00	6,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	8,00	24,00	54,00	Afrodescendente
0039235	LEANDRO GARGANTINI	10,00	6,00	10,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	20,00	6,00	8,00	46,00	80,00	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	14,00	6,00	10,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	18,00	6,00	10,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	12,00	4,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	20,00	6,00	8,00	26,00	60,00	Afrodescendente
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	20,00	10,00	8,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0039058	THAIS ROOS	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039118	VALDICEIA DA SILVA	18,00	8,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	10,00	4,00	4,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	18,00	6,00	6,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	12,00	2,00	6,00	34,00	54,00	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	10,00	2,00	6,00	34,00	52,00	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	16,00	6,00	6,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	18,00	6,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	16,00	4,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	18,00	2,00	6,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	16,00	0,00	6,00	34,00	56,00	Afrodescendente
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	16,00	6,00	10,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	16,00	6,00	8,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	10,00	2,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0039143	RENATA RODRIGUES MENDONÇA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	16,00	6,00	2,00	26,00	50,00	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	18,00	6,00	2,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0B011C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 56/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2023

Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 15/12/2023

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para confecção e conferencia dos carnês de impostos municipais 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	CARNÊ DE IPTU Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	7.900,00	UNID	1,45	11.455,00
TOTAL						11.455,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38755	CARNÊ DE ISSQN FIXO Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	100,00	UNID	3,52	352,00
TOTAL						352,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38756	CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	550,00	UNID	2,73	1.501,50
TOTAL						1.501,50

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III (declaração unificada);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3).*

Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI	Modelo das Artes

Terra Rica, 15/12/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JAIR GERALDO PINEZE

Agente de Contratação

ANEXO - I

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e conferencia dos carnês de impostos municipais 2024

Solicitante: Julio Cesar da Silva Leite

Natureza do objeto*:* Serviços

Departamentos a serem atendidos: Setor de Tributação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

Habilitação jurídica:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Qualificação Técnica:

I - Apresentação de declaração devidamente emitida pela empresa licitante e assinada por seu representante legal informando que a mesma possui expertise na geração de cálculos de carnês de IPTU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS FIXO, análise das fórmulas de valores de tributação, e ainda se comprometendo a realizar:

Justificativa: Garantir que a empresa contratada possui expertise para a execução do serviço sem prejuízo ao Município de Terra Rica

II - Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que declare que a proponente já realizou atividades compatíveis em características, com o objeto desta licitação contendo a geração cálculos, confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA E ISSQN FIXO. A declaração/atestado deve ser emitida em papel timbrado, deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado.

Justificativa: Garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Serviço					
Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARNÊ DE IPTU	7.900,00	1,45	11.455,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ISSQN FIXO	100,00	3,52	352,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA	550,00	2,73	1.501,50	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

ESPEFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. Impressão dos carnes sendo:

a. IPTU, contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas;

b. ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA - contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas;

c. CARNÊ DE ISSQN FIXO contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas.

2- Vencimento da primeira parcela/cota única 12 de março de 2023, as demais parcelas será o mesmo dia dos meses sequentes

3- conferencia por amostragem dos carnes impressos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Prefeitura, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• **Prazo de Execução:**

I -O prazo de execução será de 15 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por

parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 5 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• **DO RECEBIMENTO**

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;

Não produzir os efeitos acordados;

Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 5 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

• Modelo (04):

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Guilherme de Jesus Friia, cargo/função: Diretor da Divisão de Tributação.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 30/11/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

MAYARA CARLA ALVAREZ

Assistente Administrativo

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e conferencia dos carnês de impostos municipais 2024

Solicitante: Julio Cesar da Silva Leite

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Solicitação.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Conforme Solicitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARNÊ DE IPTU	7.900,00	1,45	11.455,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ISSQN FIXO	100,00	3,52	352,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA	550,00	2,73	1.501,50	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação pretendida é de R$ 13.308,50, conforme Termo de Cotação e documentos de pesquisa de mercado (anexos).

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dos objetos será **por Lote para todo o objeto.**

Justificativa:

Por se tratar de todos os tributos do Município devem ser gerados e entregues de uma só vez, caso esperar a contratação em vários itens pode correr atrasos na entrega ou caso pior uma empresa não entrega e as outros sim, ficando tributos para trás e atrapalhando todo o calendário de tributos municipais

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para confecção e conferencia dos carnês de impostos municipais 2024 por12 meses. Sendo necessário a emissão dos carnês para viabilizar a entrega dos impostos municipais em 2024.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra rica, 30/11/2023

_____

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

_____

Mayara Carla Alvarez

Assistente Administrativo

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão 130/2023, doravante denominada CONTRATANTE.

2. de outro lado, a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica, devidamente autorizado pelo Pregão 130/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica conforme informações constantes no Pregão 130/2023, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do item anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa GTTNLL 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 06/12/2023 (seis dias de dezembro de 2023).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF.: CPF.:

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

....., ..., ... de .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica**

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, conforme segue:

Serviço					
Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARNÊ DE IPTU	7.900,00	1,45	11.455,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ISSQN FIXO	100,00	3,52	352,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA	550,00	2,73	1.501,50	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.

Local e Data

ANEXO VI

MODELO DE ARTES E CARNÊS

CARNÊ DE IPTU	
	CAPA
	CAPA INTERNA
	CONTRA CAPA INTERNA
	CONTRA CAPA
CARNÊ DE ALVARÁ	
	CAPA INTERNA (MESMA COR DA IMAGEM)
	BOLETO
CARNÊ DE ISS	
	CAPA INTERNA (COR ROSA)
	BOLETO

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:CED3DFC0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 31/2023 AQUISIÇÃO DE KIT REPARO DE BOMBA DO ELEVADO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **MAIS MECANICA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 47.947.137/0001-11**, com endereço na RUA CORONEL CORREIA, 2593 B - CEP: 61603005 - BAIRRO: PARQUE SOLEDADE CIDADE/UF: Caucaia/CE, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de reparo para bomba IRR 8x6AP

Lote: 1 – KIT DE REPARO DE BOMBA IRR 8X6 AP MANCA DO ELEVADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52276	KIT DE REAPRO composto de 01 un Rotor em ferro fundido 01 Jg Preme gaxeta	1,00	UND	3.578,65	3.578,65

		01 un Gaxeta grafitada 02 un Rolamentos diant/tras 02 jg Juntas das tampas				
TOTAL						3.578,65

Terra Rica 07/12/2023

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9811BD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145-2023 –TOMADA DE PREÇO Nº 11-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 145-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 11-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 76.030.717/0001-48	11/12/2023	10/12/2024	R$ 640.902,96

Tijucas do Sul, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:96E7543C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272 DE 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 98-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 98-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
272-2023	98-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM – EIRELI CNPJ: 07.859.451/0001-28	11/12/2023	10/12/2024	R$ 71.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE DEZMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:66076FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETOR

Relatório de alteração de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:

Alteração da Lei nº **2530/2023** de 29/08/2023, ficando com a seguinte redação:

"A letra "e" do inciso III do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, passa a vigor com a seguinte redação.

.....Art. 137 .....

III.....

a).....

b).....

c).....

d).....

e) 50m (cem metros) de outros postos de gasolina", vedado também 02 (dois) postos de gasolina na mesma quadra.

Alteração da Lei nº **2526/2023** de 29/08/2023, ficando com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Altera o Art. 3°. do Capítulo II da Lei 2526/2023, que define a delimitação do Perímetro Urbano da Sede, passando a valer a seguinte descrição de perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0. de coordenadas N7188262.83m e E4280993.58m. Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51. com os seguintes azimute plano e distância:158°55'3.27" e 13.30; até o vértice P1. de coordenadas N7188250.42m e E4280998.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°00'5.26" e 25.28; até o vértice P2. de coordenadas N7188227.70m e E4281009.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°25'38.87" e 33.49; até o vértice P3. de coordenadas N7188202.27m e E4281031.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:126°34'41.63" e 24.53; até o vértice P4. de coordenadas N7188187.65m e E4281050.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:119°19'42.58" e 9.10; até o vértice P5. de coordenadas N7188183.19m e E4281058.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°57'22.79" e 29.15; até o vértice P6. de coordenadas N7188182.70m e E4281088.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.34" e 27.08; até o vértice P7. de coordenadas N7188176.13m e E4281114.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.73" e 22.64; até o vértice P8. de coordenadas N7188170.64m e E4281136.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:125°21'52.95" e 3.38; até o vértice P9. de coordenadas N7188168.68m e E4281138.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:130°54'40.73" e 42.39; até o vértice P10. de coordenadas N7188140.92m e E4281171.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:149°09'16.89" e 3.76; até o vértice P11. de coordenadas N7188137.68m e E4281172.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:132°22'47.31" e 27.98; até o vértice P12. de coordenadas N7188118.82m e E4281193.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.59" e 27.23; até o vértice P13. de coordenadas N7188091.71m e E4281196.17m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.96" e 40.38; até o vértice P14. de coordenadas N7188051.51m e E4281199.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'56.26" e 22.54; até o vértice P15. de coordenadas N7188029.08m e E4281202.08m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.88" e 15.43; até o vértice P16. de coordenadas N7188013.66m e E4281201.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.84" e 15.43; até o vértice P17. de coordenadas N7187998.24m e E4281200.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°00'7.86" e 33.72; até o vértice P18. de coordenadas N7187964.71m e E4281204.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:166°42'23.37" e 21.98; até o vértice P19. de coordenadas N7187943.31m e E4281209.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°53'47.00" e 22.83; até o vértice P20. de coordenadas N7187924.14m e E4281197.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°03'25.06" e 26.95; até o vértice P21. de coordenadas N7187903.79m e E4281214.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:138°44'14.41" e 26.25; até o vértice P22. de coordenadas N7187884.06m e E4281232.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:138°34'37.21" e 31.57; até o vértice P23. de coordenadas N7187860.39m e E4281252.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°44'5.67" e 36.43; até o vértice P24. de coordenadas N7187841.22m e E4281283.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:145°56'39.83" e 22.04; até o vértice P25. de coordenadas N7187822.97m e E4281296.24m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:114°00'27.98" e 11.95; até o vértice P26. de coordenadas N7187818.10m e E4281307.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:91°57'37.04" e 26.69; até o vértice P27. de coordenadas N7187817.19m e E4281333.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'11.02" e 5.92; até o vértice P28. de coordenadas N7187811.78m e E4281331.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.91" e 10.47; até o vértice P29. de coordenadas N7187802.22m e E4281327.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.82" e 4.00; até o vértice P30. de coordenadas N7187798.57m e E4281325.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.71" e 12.39; até o vértice P31. de coordenadas N7187787.25m e E4281320.49m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:219°15'0.95" e 47.65; até o vértice P32. de coordenadas N7187750.35m e E4281290.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:206°29'37.81" e 13.57; até o vértice P33. de coordenadas N7187738.20m e E4281284.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:198°09'5.57" e 45.46; até o vértice P34. de coordenadas N7187695.00m e E4281270.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:125°33'13.79" e 18.35; até o vértice P35. de coordenadas N7187684.33m e E4281285.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:173°47'42.03" e 64.37; até o vértice P36. de coordenadas N7187620.34m e E4281292.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°43'20.93" e 49.52; até o vértice P37. de coordenadas N7187582.56m e E4281324.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°10'23.05" e 14.69; até o vértice P38. de coordenadas N7187578.97m e E4281338.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°02'39.01" e 62.79; até o vértice P39. de coordenadas N7187546.58m e E4281392.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:124°21'32.70" e 6.28; até o vértice P40. de coordenadas N7187543.04m e E4281397.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:197°44'20.18" e 18.30; até o vértice P41. de coordenadas N7187525.61m e E4281391.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°01'55.32" e 32.16; até o vértice P42. de coordenadas N7187495.21m e E4281381.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:203°29'22.88" e 15.05; até o vértice P43. de coordenadas N7187481.40m e E4281375.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:198°11'30.18" e 11.73; até o vértice P44. de coordenadas N7187470.26m e E4281371.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:184°19'17.47" e 7.99; até o vértice P45. de coordenadas N7187462.28m e E4281370.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:245°12'22.72" e 11.71; até o vértice P46. de coordenadas N7187457.37m e E4281360.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:232°41'23.84" e 16.14; até o vértice P47. de coordenadas N7187447.59m e E4281347.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°16'12.13" e 13.71; até o vértice P48. de coordenadas N7187434.91m e E4281342.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:187°40'26.36" e 17.12; até o vértice P49. de coordenadas N7187417.94m e E4281339.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'54.71" e 27.41; até o vértice P50. de coordenadas N7187390.53m e E4281340.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:172°51'36.94" e 31.32; até o vértice P51. de coordenadas N7187359.45m e E4281343.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:176°15'22.33" e 22.40; até o vértice P52. de coordenadas N7187337.10m e E4281345.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:191°00'30.65" e 30.08; até o vértice P53. de coordenadas N7187307.57m e E4281339.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°08'36.56" e 17.60; até o vértice P54. de coordenadas N7187290.95m e E4281333.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:201°19'37.34" e 15.46; até o vértice P55. de coordenadas N7187276.55m e E4281328.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°50'13.29" e 26.38; até o vértice P56. de coordenadas N7187252.80m e E4281316.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:242°30'11.14" e 44.62; até o vértice P57. de coordenadas N7187232.20m e E4281277.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°28'7.51" e 27.55; até o vértice P58. de coordenadas N7187230.50m e E4281249.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:263°05'23.25" e 53.04; até o vértice P59. de coordenadas N7187224.12m e E4281197.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°08'7.73" e 4.93; até o vértice P60. de coordenadas N7187219.66m e E4281194.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°39'1.97" e 51.68; até o vértice P61. de coordenadas N7187172.96m e E4281217.08m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:159°27'54.20" e 43.86; até o vértice P62. de coordenadas N7187131.88m e E4281232.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:160°02'22.23" e 60.72; até o vértice P63. de coordenadas N7187074.81m e E4281253.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:160°02'22.23" e 57.83; até o vértice P64. de coordenadas N7187020.45m e E4281272.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:159°34'24.46" e 62.42; até o vértice P65. de coordenadas N7186961.96m e E4281294.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:158°58'8.07" e 53.11; até o vértice P66. de coordenadas N7186912.39m e E4281313.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:167°31'14.12" e 40.10; até o vértice P67. de coordenadas N7186873.23m e E4281322.45m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:167°31'14.12" e 38.66; até o vértice P68. de coordenadas N7186835.48m e E4281330.80m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:163°43'44.97" e 78.08; até o vértice P69. de coordenadas N7186760.53m e E4281352.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°18'57.87" e 6.62; até o vértice P70. de coordenadas N7186761.19m e E4281359.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:106°38'1.62" e 108.07; até o vértice P71. de coordenadas N7186730.25m e E4281462.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°27'5.12" e 22.03; até o vértice P72. de coordenadas N7186727.02m e E4281484.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°56'59.42" e 31.99; até o vértice P73. de coordenadas N7186698.04m e E4281498.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:78°39'15.45" e 78.17; até o vértice P74. de coordenadas N7186713.41m e E4281574.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:188°28'1.81" e 72.64; até o vértice P75. de coordenadas N7186641.56m e E4281564.09m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°40'43.53" e 86.28; até o vértice P76. de coordenadas N7186620.22m e E4281480.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:123°28'49.27" e 233.79; até o vértice P77. de coordenadas N7186491.25m e E4281675.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:189°34'17.64" e 9.91; até o vértice P78. de coordenadas N7186481.47m e E4281673.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°08'4.08" e 139.56; até o vértice P79. de coordenadas N7186445.67m e E4281538.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:260°43'4.21" e 12.83; até o vértice P80. de coordenadas N7186443.60m e E4281526.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:315°25'20.69" e 19.90; até o vértice P81. de coordenadas N7186457.77m e E4281512.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°09'35.22" e 138.79; até o vértice P82. de coordenadas N7186419.89m e E4281378.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°03'59.85" e 31.26; até o vértice P83. de coordenadas N7186443.86m e E4281358.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:258°30'11.22" e 175.70; até o vértice P84. de coordenadas N7186408.84m e E4281186.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:268°19'3.58" e 67.91; até o vértice P85. de coordenadas N7186406.84m e E4281118.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 21.53; até o vértice P86. de coordenadas N7186387.38m e E4281109.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:279°40'59.05" e 8.94; até o vértice P87. de coordenadas N7186388.88m e E4281100.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°17'20.00" e 50.41; até o vértice P88. de coordenadas N7186343.30m e E4281079.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°39'27.59" e 5.02; até o vértice P89. de coordenadas N7186344.99m e E4281074.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 274.09; até o vértice P90. de coordenadas N7186097.23m e E4280957.17m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:74°13'55.58" e 103.77; até o vértice P91. de coordenadas N7186125.43m e E4281057.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°42'8.26" e 43.20; até o vértice P92. de coordenadas N7186137.55m e E4281098.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:149°32'30.05" e 28.07; até o vértice P93. de coordenadas N7186113.36m e E4281112.73m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:157°21'40.35" e 426.71; até o vértice P94. de coordenadas N7185719.52m e E4281276.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:228°30'47.88" e 241.01; até o vértice P95. de coordenadas N7185559.86m e E4281096.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:283°56'13.99" e 199.58; até o vértice P96. de coordenadas N7185607.93m e E4280902.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°30'5.61" e 388.40; até o vértice P97. de coordenadas N7185705.19m e E4280526.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°35'39.80" e 140.44; até o vértice P98. de coordenadas N7185575.53m e E4280472.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:206°11'19.06" e 9.69; até o vértice P99. de coordenadas N7185566.84m e E4280468.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°09'3.40" e 30.26; até o vértice P100. de coordenadas N7185582.04m e E4280442.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:241°09'28.60" e 260.14; até o vértice P101. de coordenadas N7185456.55m e E4280214.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:241°13'15.00" e 55.69; até o vértice P102. de coordenadas N7185429.74m e E4280165.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:329°48'31.31" e 217.52; até o vértice P103. de coordenadas N7185617.75m e E4280056.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:273°42'44.34" e 91.95; até o vértice P104. de coordenadas N7185623.70m e E4279964.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°42'44.34" e 139.00; até o vértice P105. de coordenadas N7185762.41m e E4279973.49m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:273°42'37.74" e 152.39; até o vértice P106. de coordenadas N7185772.27m e E4279821.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°37'15.76" e 3.83; até o vértice P107. de coordenadas N7185775.61m e E4279819.54m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:278°04'28.79" e 88.25; até o vértice P108. de coordenadas N7185788.00m e E4279732.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:269°08'12.84" e 100.86; até o vértice P109. de coordenadas N7185786.48m e E4279631.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°32'34.61" e 53.95; até o vértice P110. de coordenadas N7185784.17m e E4279577.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:271°48'48.15" e 131.29; até o vértice P111. de coordenadas N7185788.33m e E4279446.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°25'38.84" e 15.77; até o vértice P112. de coordenadas N7185796.07m e E4279432.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:349°02'43.16" e 78.30; até o vértice P113. de coordenadas N7185872.95m e E4279417.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°32'48.34" e 7.71; até o vértice P114. de coordenadas N7185879.73m e E4279413.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:323°14'46.75" e 7.47; até o vértice P115. de coordenadas N7185885.71m e E4279409.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°26'46.44" e 6.07; até o vértice P116. de coordenadas N7185889.65m e E4279404.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:288°13'1.54" e 6.30; até o vértice P117. de coordenadas N7185891.62m e E4279398.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°12'39.69" e 4.53; até o vértice P118. de coordenadas N7185894.42m e E4279395.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°41'53.28" e 16.74; até o vértice P119. de coordenadas N7185905.56m e E4279382.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:312°39'45.70" e 21.02; até o vértice P120. de coordenadas N7185919.80m e E4279367.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°02'49.35" e 4.43; até o vértice P121. de coordenadas N7185922.53m e E4279363.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:301°23'24.96" e 5.24; até o vértice P122. de coordenadas N7185925.25m e E4279359.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:291°58'28.23" e 4.66; até o vértice P123. de coordenadas N7185927.00m e E4279355.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:295°59'21.24" e 6.74; até o vértice P124. de coordenadas N7185929.95m e E4279348.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:301°08'42.95" e 12.30; até o vértice P125. de coordenadas N7185936.31m e E4279338.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°45'47.84" e 11.82; até o vértice P126. de coordenadas N7185946.92m e E4279333.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:4°09'34.71" e 12.53; até o vértice P127. de coordenadas N7185959.42m e E4279334.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°08'10.69" e 4.84; até o vértice P128. de coordenadas N7185963.97m e E4279335.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:17°26'49.88" e 11.12; até o vértice P129. de coordenadas N7185974.57m e E4279339.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:1°21'50.14" e 6.37; até o vértice P130. de coordenadas N7185980.93m e E4279339.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:354°08'38.35" e 5.94; até o vértice P131. de coordenadas N7185986.84m e E4279338.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°03'12.58" e 8.05; até o vértice P132. de coordenadas N7185994.46m e E4279336.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°52'53.06" e 33.71; até o vértice P133. de coordenadas N7186022.03m e E4279316.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:290°15'44.21" e 45.83; até o vértice P134. de coordenadas N7186037.90m e E4279273.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:290°23'14.85" e 21.09; até o vértice P135. de coordenadas N7186045.25m e E4279253.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:290°00'29.18" e 14.83; até o vértice P136. de coordenadas N7186050.33m e E4279239.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:291°12'33.21" e 5.44; até o vértice P137. de coordenadas N7186052.29m e E4279234.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°49'12.26" e 7.16; até o vértice P138. de coordenadas N7186055.86m e E4279228.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°46'10.83" e 12.34; até o vértice P139. de coordenadas N7186063.58m e E4279219.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:313°46'52.05" e 7.55; até o vértice P140. de coordenadas N7186068.81m e E4279213.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°10'16.38" e 5.55; até o vértice P141. de coordenadas N7186071.76m e E4279208.92m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:299°55'0.98" e 7.82; até o vértice P142. de coordenadas N7186075.67m e E4279202.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°42'38.14" e 17.77; até o vértice P143. de coordenadas N7186089.41m e E4279190.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:332°47'45.56" e 18.23; até o vértice P144. de coordenadas N7186105.63m e E4279182.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:338°44'58.18" e 17.56; até o vértice P145. de coordenadas N7186121.99m e E4279176.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°08'2.48" e 8.25; até o vértice P146. de coordenadas N7186129.00m e E4279171.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°31'58.23" e 6.88; até o vértice P147. de coordenadas N7186133.47m e E4279166.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:314°31'49.34" e 6.54; até o vértice P148. de coordenadas N7186138.05m e E4279161.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:313°12'36.32" e 6.86; até o vértice P149. de coordenadas N7186142.75m e E4279156.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°34'57.20" e 5.98; até o vértice P150. de coordenadas N7186145.97m e E4279151.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°40'4.04" e 8.37; até o vértice P151. de coordenadas N7186152.25m e E4279146.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:322°57'27.09" e 10.06; até o vértice P152. de coordenadas N7186160.28m e E4279140.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°39'35.31" e 6.17; até o vértice P153. de coordenadas N7186166.42m e E4279139.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:352°52'29.94" e 6.11; até o vértice P154. de coordenadas N7186172.48m e E4279138.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:342°14'6.53" e 8.19; até o vértice P155. de coordenadas N7186180.28m e E4279136.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:332°14'29.25" e 6.51; até o vértice P156. de coordenadas N7186186.04m e E4279133.35m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:325°53'7.90" e 11.35; até o vértice P157. de coordenadas N7186195.43m e E4279126.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:52°10'49.93" e 27.43; até o vértice P158. de coordenadas N7186212.25m e E4279148.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°35'32.21" e 36.90; até o vértice P159. de coordenadas N7186245.58m e E4279132.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°26'32.08" e 77.09; até o vértice P160. de coordenadas N7186315.13m e E4279099.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°35'5.40" e 5.67; até o vértice P161. de coordenadas N7186320.25m e E4279097.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:71°27'42.78" e 47.92; até o vértice P162. de coordenadas N7186335.48m e E4279142.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:71°20'31.39" e 176.07; até o vértice P163. de coordenadas N7186391.81m e E4279309.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:321°00'2.19" e 84.42; até o vértice P164. de coordenadas N7186457.42m e E4279256.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 0.67; até o vértice P165. de coordenadas N7186457.93m e E4279255.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 58.16; até o vértice P166. de coordenadas N7186502.07m e E4279217.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:88°07'50.16" e 137.51; até o vértice P167. de coordenadas N7186506.56m e E4279355.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°19'33.28" e 230.85; até o vértice P168. de coordenadas N7186737.02m e E4279368.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:93°39'19.39" e 36.14; até o vértice P169. de coordenadas N7186734.72m e E4279404.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°37'34.77" e 15.12; até o vértice P170. de coordenadas N7186738.98m e E4279419.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:81°34'1.13" e 12.59; até o vértice P171. de coordenadas N7186740.83m e E4279431.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°04'56.99" e 4.75; até o vértice P172. de coordenadas N7186742.53m e E4279436.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:107°52'1.14" e 12.97; até o vértice P173. de coordenadas N7186738.55m e E4279448.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:68°36'32.53" e 6.22; até o vértice P174. de coordenadas N7186740.82m e E4279454.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:39°37'3.95" e 10.56; até o vértice P175. de coordenadas N7186748.95m e E4279461.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:99°49'57.80" e 4.61; até o vértice P176. de coordenadas N7186748.17m e E4279465.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:37°45'54.85" e 23.23; até o vértice P177. de coordenadas N7186766.53m e E4279479.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:345°31'52.40" e 68.20; até o vértice P178. de coordenadas N7186832.57m e E4279462.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°05'1.57" e 224.71; até o vértice P179. de coordenadas N7186897.95m e E4279677.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:72°17'4.45" e 33.83; até o vértice P180. de coordenadas N7186908.25m e E4279710.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°06'12.91" e 259.70; até o vértice P181. de coordenadas N7187101.56m e E4279536.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:68°40'7.44" e 357.16; até o vértice P182. de coordenadas N7187231.48m e E4279869.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:55°27'22.80" e 1.94; até o vértice P183. de coordenadas N7187232.58m e E4279870.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:303°23'53.18" e 98.88; até o vértice P184. de coordenadas N7187287.01m e E4279788.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:14°07'54.43" e 81.44; até o vértice P185. de coordenadas N7187365.98m e E4279808.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°07'45.41" e 39.10; até o vértice P186. de coordenadas N7187404.34m e E4279815.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:13°21'58.88" e 133.04; até o vértice P187. de coordenadas N7187533.78m e E4279846.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:108°50'36.09" e 115.83; até o vértice P188. de coordenadas N7187496.36m e E4279956.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°01'0.73" e 41.71; até o vértice P189. de coordenadas N7187497.08m e E4279997.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°01'1.62" e 36.87; até o vértice P190. de coordenadas N7187497.71m e E4280034.77m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:95°09'0.91" e 55.13; até o vértice P191. de coordenadas N7187492.76m e E4280089.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:88°25'46.25" e 185.14; até o vértice P192. de coordenadas N7187497.84m e E4280274.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:140°14'56.53" e 13.78; até o vértice P193. de coordenadas N7187487.24m e E4280283.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:156°44'40.58" e 13.62; até o vértice P194. de coordenadas N7187474.73m e E4280288.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°19'42.59" e 8.90; até o vértice P195. de coordenadas N7187474.67m e E4280297.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°06'38.55" e 100.37; até o vértice P196. de coordenadas N7187476.23m e E4280398.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:14°47'12.85" e 278.87; até o vértice P197. de coordenadas N7187745.87m e E4280469.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°53'1.43" e 9.53; até o vértice P198. de coordenadas N7187754.99m e E4280472.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.48" e 23.52; até o vértice P199. de coordenadas N7187766.75m e E4280451.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.03" e 32.27; até o vértice P200. de coordenadas N7187782.89m e E4280423.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.21" e 32.39; até o vértice P201. de coordenadas N7187799.10m e E4280395.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.85" e 13.50; até o vértice P202. de coordenadas N7187805.85m e E4280384.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°48'14.60" e 32.68; até o vértice P203. de coordenadas N7187836.39m e E4280395.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:19°51'52.80" e 267.94; até o vértice P204. de coordenadas N7188088.39m e E4280486.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:26°02'32.63" e 11.61; até o vértice P205. de coordenadas N7188098.81m e E4280491.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:41°40'9.80" e 9.37; até o vértice P206. de coordenadas N7188105.81m e E4280498.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:118°56'18.37" e 58.54; até o vértice P207. de coordenadas N7188077.49m e E4280549.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°38'41.36" e 98.30; até o vértice P208. de coordenadas N7188025.91m e E4280632.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:56°41'35.84" e 431.46; até o vértice P0. de coordenadas N7188262.83m e E4280993.58m. encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. e encontram-se representadas no sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central-51. tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias. área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Alterar o Art. 5°. do Capítulo III da Lei 2526/2023. que define a delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de Barra Bonita. passando a valer a seguinte descrição de perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0. de coordenadas N7177399.20m e E269756.36m. Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51. com os seguintes azimute plano e distância:116°02'30.54" e 97.94; até o vértice P1. de coordenadas N7177356.20m e E269844.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:126°54'53.03" e 193.11; até o vértice P2. de coordenadas N7177240.22m e E269998.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°30'5.70" e 5.82; até o vértice P3. de coordenadas N7177234.96m e E270001.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°53'42.47" e 20.02; até o vértice P4. de coordenadas N7177215.02m e E270003.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:185°23'25.88" e 22.46; até o vértice P5. de coordenadas N7177192.67m e E270000.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:188°03'37.57" e 40.93; até o vértice P6. de coordenadas N7177152.14m e E269995.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:196°49'28.87" e 17.26; até o vértice P7. de coordenadas N7177135.62m e E269990.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:167°39'42.49" e 78.88; até o vértice P8. de coordenadas N7177058.56m e E270007.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°25'46.93" e 62.32; até o vértice P9. de coordenadas N7176996.94m e E270016.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°43'48.25" e 58.31; até o vértice P10. de coordenadas N7176938.69m e E270013.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:218°11'27.42" e 9.77; até o vértice P11. de coordenadas N7176931.02m e E270007.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:248°03'4.68" e 14.18; até o vértice P12. de coordenadas N7176925.72m e E269994.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°01'36.79" e 15.99; até o vértice P13. de coordenadas N7176921.32m e E269979.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:292°02'10.42" e 24.29; até o vértice P14. de coordenadas N7176930.43m e E269956.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:327°18'28.86" e 15.63; até o vértice P15. de coordenadas N7176943.58m e E269948.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°09'26.52" e 34.21; até o vértice P16. de coordenadas N7176935.98m e E269914.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:258°45'56.00" e 18.80; até o vértice P17. de coordenadas N7176932.32m e E269896.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:253°11'35.29" e 43.22; até o vértice P18. de coordenadas N7176919.82m e E269854.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°15'22.86" e 54.98; até o vértice P19. de coordenadas N7176904.90m e E269801.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:237°12'0.67" e 23.46; até o vértice P20. de coordenadas N7176892.19m e E269782.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°18'5.26" e 26.63; até o vértice P21. de coordenadas N7176885.43m e E269756.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:235°54'48.41" e 29.70; até o vértice P22. de coordenadas N7176868.79m e E269731.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:259°50'16.90" e 32.77; até o vértice P23. de coordenadas N7176863.01m e E269699.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:248°18'45.81" e 38.85; até o vértice P24. de coordenadas N7176848.65m e E269663.52m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°22'1.04" e 29.81; até o vértice P25. de coordenadas N7176823.47m e E269647.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 19.87; até o vértice P26. de coordenadas N7176803.90m e E269651.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 26.32; até o vértice P27. de coordenadas N7176777.98m e E269655.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°19'5.64" e 81.14; até o vértice P28. de coordenadas N7176697.77m e E269667.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°22'51.95" e 79.87; até o vértice P29. de coordenadas N7176618.80m e E269679.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 12.05; até o vértice P30. de coordenadas N7176606.75m e E269679.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 6.06; até o vértice P31. de coordenadas N7176600.70m e E269679.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°36'59.74" e 272.21; até o vértice P32. de coordenadas N7176328.49m e E269681.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°04'52.03" e 122.97; até o vértice P33. de coordenadas N7176206.18m e E269694.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:172°28'42.53" e 43.71; até o vértice P34. de coordenadas N7176162.84m e E269700.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:165°29'30.16" e 22.09; até o vértice P35. de coordenadas N7176141.46m e E269705.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:161°23'3.51" e 18.81; até o vértice P36. de coordenadas N7176123.64m e E269711.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°23'55.34" e 9.51; até o vértice P37. de coordenadas N7176116.41m e E269717.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°44'25.84" e 13.64; até o vértice P38. de coordenadas N7176106.00m e E269726.65m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:117°55'57.34" e 15.82; até o vértice P39. de coordenadas N7176098.59m e E269740.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:119°12'56.67" e 22.68; até o vértice P40. de coordenadas N7176087.52m e E269760.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:128°02'26.08" e 28.46; até o vértice P41. de coordenadas N7176069.98m e E269782.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:134°41'48.66" e 12.54; até o vértice P42. de coordenadas N 7176061.17m e E 269791.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:146°05'56.04" e 14.13; até o vértice P43. de coordenadas N7176049.44m e E269799.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:158°58'53.06" e 40.80; até o vértice P44. de coordenadas N7176011.36m e E269814.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:163°43'25.45" e 53.55; até o vértice P45. de coordenadas N7175959.96m e E269829.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:164°27'45.01" e 85.97; até o vértice P46. de coordenadas N7175877.13m e E269852.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:175°43'26.97" e 20.13; até o vértice P47. de coordenadas N7175857.06m e E269853.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:184°51'52.25" e 37.61; até o vértice P48. de coordenadas N7175819.59m e E269850.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:189°32'30.53" e 41.75; até o vértice P49. de coordenadas N7175778.42m e E269843.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:272°17'4.19" e 5.23; até o vértice P50. de coordenadas N7175778.63m e E269838.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°17'40.20" e 38.58; até o vértice P51. de coordenadas N7175776.81m e E269799.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:271°40'49.74" e 55.14; até o vértice P52. de coordenadas N7175778.43m e E269744.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:268°33'37.98" e 89.80; até o vértice P53. de coordenadas N7175776.17m e E269655.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°33'43.90" e 67.23; até o vértice P54. de coordenadas N7175773.31m e E269587.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:348°59'27.31" e 41.80; até o vértice P55. de coordenadas N7175814.34m e E269579.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°07'31.46" e 9.45; até o vértice P56. de coordenadas N7175823.72m e E269578.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:10°28'31.50" e 10.46; até o vértice P57. de coordenadas N7175834.00m e E269580.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:29°53'26.90" e 14.47; até o vértice P58. de coordenadas N7175846.54m e E269587.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°04'45.79" e 36.18; até o vértice P59. de coordenadas N7175875.85m e E269566.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:18°06'52.65" e 12.19; até o vértice P60. de coordenadas N7175887.43m e E269570.43m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:356°31'36.67" e 16.38; até o vértice P61. de coordenadas N7175903.78m e E269569.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:0°25'45.74" e 19.30; até o vértice P62. de coordenadas N7175923.08m e E269569.58m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°47'33.98" e 13.00; até o vértice P63. de coordenadas N7175911.31m e E269575.12m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:61°29'10.47" e 13.48; até o vértice P64. de coordenadas N7175917.75m e E269586.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:40°56'21.02" e 13.94; até o vértice P65. de coordenadas N7175928.28m e E269596.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:339°07'58.64" e 17.39; até o vértice P66. de coordenadas N7175944.53m e E269589.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:351°55'53.77" e 11.62; até o vértice P67. de coordenadas N7175956.03m e E269588.27m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:4°33'59.23" e 10.63; até o vértice P68. de coordenadas N7175966.63m e E269589.12m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°10'21.00" e 42.76; até o vértice P69. de coordenadas N7176007.70m e E269601.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:1°52'36.04" e 30.26; até o vértice P70. de coordenadas N7176037.94m e E269602.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:344°57'5.89" e 27.94; até o vértice P71. de coordenadas N7176064.93m e E269594.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°02'53.48" e 38.59; até o vértice P72. de coordenadas N 7176101.42m e E 269582.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°08'16.63" e 38.75; até o vértice P73. de coordenadas N7176135.99m e E269564.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:314°49'4.23" e 61.21; até o vértice P74. de coordenadas N7176179.14m e E269521.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°59'37.26" e 20.13; até o vértice P75. de coordenadas N7176186.02m e E269502.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°17'26.73" e 5.84; até o vértice P76. de coordenadas N7176187.95m e E269496.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°10'59.59" e 46.38; até o vértice P77. de coordenadas N7176184.86m e E269450.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°10'58.93" e 39.64; até o vértice P78. de coordenadas N7176182.22m e E269411.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°31'1.13" e 70.43; até o vértice P79. de coordenadas N7176210.32m e E269346.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:287°59'45.27" e 53.09; até o vértice P80. de coordenadas N7176226.73m e E269295.97m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:282°24'26.71" e 16.46; até o vértice P81. de coordenadas N7176230.26m e E269279.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:269°04'33.44" e 19.94; até o vértice P82. de coordenadas N7176229.94m e E269259.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°19'21.79" e 15.60; até o vértice P83. de coordenadas N7176233.80m e E269244.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:270°44'4.28" e 25.09; até o vértice P84. de coordenadas N7176234.12m e E269219.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°11'44.64" e 7.26; até o vértice P85. de coordenadas N7176232.51m e E269212.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 11.74; até o vértice P86. de coordenadas N7176234.44m e E269201.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°44'15.84" e 15.68; até o vértice P87. de coordenadas N7176246.58m e E269191.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:294°50'14.36" e 7.85; até o vértice P88. de coordenadas N7176249.88m e E269184.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:285°48'9.05" e 17.71; até o vértice P89. de coordenadas N7176254.70m e E269167.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 7.82; até o vértice P90. de coordenadas N7176262.42m e E269168.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 9.36; até o vértice P91. de coordenadas N7176271.43m e E269170.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:107°39'0.45" e 7.42; até o vértice P92. de coordenadas N7176269.18m e E269177.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:96°50'33.98" e 8.10; até o vértice P93. de coordenadas N7176268.21m e E269185.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:100°29'29.32" e 8.83; até o vértice P94. de coordenadas N7176266.60m e E269194.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:109°51'18.77" e 12.31; até o vértice P95. de coordenadas N7176262.42m e E269206.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:120°08'28.99" e 11.53; até o vértice P96. de coordenadas N7176256.63m e E269216.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°07'48.37" e 6.82; até o vértice P97. de coordenadas N7176255.67m e E269222.97m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 9.33; até o vértice P98. de coordenadas N7176255.67m e E269232.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:82°59'55.44" e 18.47; até o vértice P99. de coordenadas N7176257.92m e E269250.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:118°45'47.11" e 10.30; até o vértice P100. de coordenadas N7176252.97m e E269259.65m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:81°10'46.63" e 7.14; até o vértice P101. de coordenadas N7176254.06m e E269266.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:95°29'32.37" e 16.80; até o vértice P102. de coordenadas N7176252.45m e E269283.43m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:74°33'35.10" e 139.67; até o vértice P103. de coordenadas N7176289.64m e E269418.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°52'44.05" e 12.29; até o vértice P104. de coordenadas N7176298.64m e E269426.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 11.82; até o vértice P105. de coordenadas N7176307.00m e E269434.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°51'18.35" e 15.24; até o vértice P106. de coordenadas N7176317.62m e E269445.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°38'39.97" e 15.41; até o vértice P107. de coordenadas N7176323.73m e E269459.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°16'27.99" e 12.72; até o vértice P108. de coordenadas N7176328.23m e E269471.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:65°46'20.12" e 14.11; até o vértice P109. de coordenadas N7176334.02m e E269484.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:46°58'29.76" e 13.20; até o vértice P110. de coordenadas N7176343.02m e E269494.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:21°19'4.48" e 14.15; até o vértice P111. de coordenadas N7176356.21m e E269499.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10.76" e 22.21; até o vértice P112. de coordenadas N7176368.75m e E269517.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:40°56'47.20" e 28.95; até o vértice P113. de coordenadas N7176390.62m e E269536.73m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:13°11'47.27" e 23.95; até o vértice P114. de coordenadas N7176413.93m e E269542.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:18°43'32.84" e 10.02; até o vértice P115. de coordenadas N7176423.42m e E269545.41m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:346°04'59.24" e 18.72; até o vértice P116. de coordenadas N7176441.59m e E269540.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:347°03'12.57" e 28.71; até o vértice P117. de coordenadas N7176469.57m e E269534.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:336°23'51.74" e 19.48; até o vértice P118. de coordenadas N7176487.42m e E269526.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:61°37'51.43" e 4.57; até o vértice P119. de coordenadas N7176489.59m e E269530.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 12.74; até o vértice P120. de coordenadas N7176501.65m e E269526.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°21'17.75" e 2.62; até o vértice P121. de coordenadas N7176501.63m e E269529.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:344°34'40.22" e 2.31; até o vértice P122. de coordenadas N7176503.86m e E269528.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°28'15.58" e 3.33; até o vértice P123. de coordenadas N7176505.19m e E269525.55m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°56'10.20" e 4.39; até o vértice P124. de coordenadas N7176509.57m e E269525.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°24'57.60" e 5.05; até o vértice P125. de coordenadas N7176512.92m e E269529.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:350°20'23.90" e 7.16; até o vértice P126. de coordenadas N7176519.98m e E269528.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°06'44.02" e 8.72; até o vértice P127. de coordenadas N7176526.57m e E269522.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 4.25; até o vértice P128. de coordenadas N7176530.59m e E269521.35m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:65°34'48.94" e 5.50; até o vértice P129. de coordenadas N7176532.87m e E269526.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°35'31.83" e 8.68; até o vértice P130. de coordenadas N7176541.37m e E269528.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°23'22.35" e 16.12; até o vértice P131. de coordenadas N7176555.52m e E269520.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:4°52'45.39" e 13.23; até o vértice P132. de coordenadas N7176568.70m e E269521.51m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:47°20'38.88" e 19.46; até o vértice P133. de coordenadas N7176581.89m e E269535.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:44°31'35.37" e 20.64; até o vértice P134. de coordenadas N7176596.60m e E269550.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:26°16'26.01" e 26.44; até o vértice P135. de coordenadas N7176620.31m e E269562.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:298°36'39.70" e 7.45; até o vértice P136. de coordenadas N7176623.88m e E269555.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°58'18.25" e 9.88; até o vértice P137. de coordenadas N7176630.36m e E269547.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:315°27'4.10" e 17.63; até o vértice P138. de coordenadas N7176642.92m e E269535.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:17°16'53.39" e 9.25; até o vértice P139. de coordenadas N7176651.75m e E269538.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:9°03'28.40" e 13.72; até o vértice P140. de coordenadas N7176665.30m e E269540.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:13°32'9.08" e 10.90; até o vértice P141. de coordenadas N7176675.90m e E269543.08m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:346°49'38.81" e 9.48; até o vértice P142. de coordenadas N7176685.13m e E269540.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°07'48.03" e 16.41; até o vértice P143. de coordenadas N7176701.42m e E269538.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:6°25'43.49" e 14.03; até o vértice P144. de coordenadas N7176715.36m e E269540.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:12°15'53.19" e 9.24; até o vértice P145. de coordenadas N7176724.39m e E269542.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34; até o vértice P146. de coordenadas N7176744.61m e E269556.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34; até o vértice P147. de coordenadas N7176764.83m e E269569.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:38°50'27.01" e 19.41; até o vértice P148. de coordenadas N7176779.95m e E269581.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 13.33; até o vértice P149. de coordenadas N7176789.37m e E269591.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:49°14'11.02" e 11.28; até o vértice P150. de coordenadas N7176796.74m e E269599.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°17'21.86" e 4.93; até o vértice P151. de coordenadas N7176797.23m e E269604.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°42'35.41" e 2.38; até o vértice P152. de coordenadas N7176798.70m e E269606.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°36'50.60" e 6.67; até o vértice P153. de coordenadas N7176803.61m e E269611.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:63°45'31.14" e 7.19; até o vértice P154. de coordenadas N7176806.79m e E269617.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°27'12.52" e 6.08; até o vértice P155. de coordenadas N7176808.52m e E269623.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:80°50'15.55" e 6.16; até o vértice P156. de coordenadas N7176809.50m e E269629.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°25'41.17" e 5.90; até o vértice P157. de coordenadas N7176811.57m e E269634.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:28°30'56.01" e 2.36; até o vértice P158. de coordenadas N7176813.64m e E269636.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:297°07'22.34" e 4.61; até o vértice P159. de coordenadas N7176815.74m e E 269631.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:252°10'19.69" e 10.15; até o vértice P160. de coordenadas N7176812.64m e E269622.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:249°57'17.10" e 7.73; até o vértice P161. de coordenadas N7176809.99m e E269614.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:243°43'52.89" e 11.61; até o vértice P162. de coordenadas N7176804.85m e E269604.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:247°39'59.80" e 16.44; até o vértice P163. de coordenadas N7176798.60m e E269589.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:240°54'25.58" e 21.07; até o vértice P164. de coordenadas N7176788.35m e E269570.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:235°42'46.26" e 7.95; até o vértice P165. de coordenadas N7176783.88m e E269564.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:264°34'23.47" e 19.72; até o vértice P166. de coordenadas N7176782.01m e E269544.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:242°15'13.54" e 42.59; até o vértice P167. de coordenadas N7176762.18m e E269507.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:194°22'53.02" e 7.90; até o vértice P168. de coordenadas N7176754.53m e E269505.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:220°52'20.67" e 13.50; até o vértice P169. de coordenadas N7176744.32m e E269496.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:260°15'22.89" e 19.72; até o vértice P170. de coordenadas N7176740.98m e E269476.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°32'35.02" e 10.62; até o vértice P171. de coordenadas N7176731.17m e E269472.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:216°03'16.44" e 16.77; até o vértice P172. de coordenadas N7176717.62m e E269462.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°40'30.98" e 47.83; até o vértice P173. de coordenadas N7176707.41m e E269416.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°22'50.44" e 38.12; até o vértice P174. de coordenadas N7176675.21m e E269395.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:214°32'4.78" e 44.33; até o vértice P175. de coordenadas N7176638.70m e E269370.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°27'48.04" e 14.35; até o vértice P176. de coordenadas N7176625.74m e E269364.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:193°37'3.63" e 37.17; até o vértice P177. de coordenadas N7176589.62m e E269355.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:210°52'19.50" e 42.09; até o vértice P178. de coordenadas N7176553.50m e E269334.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°01'32.18" e 12.04; até o vértice P179. de coordenadas N7176542.11m e E269330.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:256°42'5.15" e 11.91; até o vértice P180. de coordenadas N7176539.37m e E269318.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°17'31.73" e 12.28; até o vértice P181. de coordenadas N7176547.31m e E269309.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°15'18.43" e 7.91; até o vértice P182. de coordenadas N7176554.18m e E269305.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:292°57'29.00" e 30.70; até o vértice P183. de coordenadas N7176566.16m e E269277.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:305°52'11.36" e 15.75; até o vértice P184. de coordenadas N7176575.39m e E269264.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:304°09'34.90" e 13.29; até o vértice P185. de coordenadas N7176582.85m e E269253.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°02'7.24" e 14.05; até o vértice P186. de coordenadas N7176592.07m e E269242.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°11'47.96" e 14.77; até o vértice P187. de coordenadas N7176604.05m e E269234.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 16.10; até o vértice P188. de coordenadas N7176620.15m e E269234.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°05'37.40" e 10.20; até o vértice P189. de coordenadas N7176630.16m e E269235.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 11.33; até o vértice P190. de coordenadas N7176639.58m e E269242.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:49°42'28.27" e 11.84; até o vértice P191. de coordenadas N7176647.24m e E269251.31m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°24'18.65" e 18.64; até o vértice P192. de coordenadas N7176654.70m e E269268.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°55'42.51" e 10.87; até o vértice P193. de coordenadas N7176658.43m e E269278.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 9.22; até o vértice P194. de coordenadas N7176662.55m e E269286.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°13'29.49" e 11.93; até o vértice P195. de coordenadas N7176673.74m e E 269290.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:340°39'54.69" e 23.72; até o vértice P196. de coordenadas N7176696.12m e E269283.11m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:347°11'44.64" e 13.29; até o vértice P197. de coordenadas N7176709.08m e E269280.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°02'25.46" e 34.04; até o vértice P198. de coordenadas N7176727.14m e E269251.31m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:325°30'45.46" e 27.39; até o vértice P199. de coordenadas N7176749.72m e E269235.80m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°05'47.74" e 23.01; até o vértice P200. de coordenadas N7176769.26m e E269223.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°09'14.64" e 19.35; até o vértice P201. de coordenadas N7176786.04m e E269214.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°50'37.71" e 22.36; até o vértice P202. de coordenadas N7176807.44m e E269220.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:29°37'25.50" e 23.04; até o vértice P203. de coordenadas N7176827.46m e E269231.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:47°41'39.42" e 23.63; até o vértice P204. de coordenadas N7176843.36m e E269249.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°30'37.61" e 22.37; até o vértice P205. de coordenadas N7176859.85m e E269264.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°53'37.22" e 16.01; até o vértice P206. de coordenadas N7176866.13m e E269279.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°33'6.24" e 20.17; até o vértice P207. de coordenadas N7176879.48m e E269294.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:30°04'6.90" e 12.93; até o vértice P208. de coordenadas N7176890.67m e E269300.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°14'10.11" e 20.15; até o vértice P209. de coordenadas N7176905.60m e E269314.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°15'36.74" e 5.05; até o vértice P210. de coordenadas N7176910.02m e E269311.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°15'26.00" e 2.40; até o vértice P211. de coordenadas N7176911.62m e E269313.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°51'52.25" e 4.90; até o vértice P212. de coordenadas N7176915.36m e E269310.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°28'15.58" e 9.53; até o vértice P213. de coordenadas N7176919.15m e E269301.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°49'36.16" e 14.26; até o vértice P214. de coordenadas N7176922.80m e E269288.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:307°41'33.00" e 13.97; até o vértice P215. de coordenadas N7176931.34m e E269276.95m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:288°33'37.16" e 16.62; até o vértice P216. de coordenadas N7176936.63m e E269261.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:296°53'12.96" e 9.16; até o vértice P217. de coordenadas N7176940.77m e E269253.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°32'10.72" e 8.26; até o vértice P218. de coordenadas N7176944.97m e E269245.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°41'39.42" e 5.26; até o vértice P219. de coordenadas N7176948.92m e E269242.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:272°14'29.04" e 6.18; até o vértice P220. de coordenadas N7176949.16m e E269236.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°36'14.72" e 9.19; até o vértice P221. de coordenadas N7176952.25m e E269227.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:316°16'19.40" e 6.64; até o vértice P222. de coordenadas N7176957.04m e E269223.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°43'15.25" e 6.50; até o vértice P223. de coordenadas N7176962.87m e E269220.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:285°09'14.64" e 5.00; até o vértice P224. de coordenadas N7176964.18m e E269215.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°50'45.36" e 8.09; até o vértice P225. de coordenadas N7176968.20m e E269208.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°34'13.56" e 4.85; até o vértice P226. de coordenadas N7176972.34m e E269205.77m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°55'28.21" e 4.19; até o vértice P227. de coordenadas N7176976.25m e E269207.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:30°57'49.52" e 3.35; até o vértice P228. de coordenadas N7176979.13m e E269208.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°08'38.35" e 4.51; até o vértice P229. de coordenadas N7176979.59m e E269213.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:22°28'45.96" e 3.61; até o vértice P230. de coordenadas N7176982.92m e E269214.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:286°30'15.70" e 3.24; até o vértice P231. de coordenadas N7176983.84m e E269211.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°05'58.22" e 6.38; até o vértice P232. de coordenadas N7176988.04m e E269206.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°24'2.30" e 112.76; até o vértice P233. de coordenadas N7177058.38m e E269295.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°16'57.95" e 10.35; até o vértice P234. de coordenadas N7177064.86m e E269303.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°52'6.03" e 29.43; até o vértice P235. de coordenadas N7177083.33m e E269280.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°06'43.00" e 72.07; até o vértice P236. de coordenadas N7177128.57m e E269336.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:22°40'44.07" e 74.86; até o vértice P237. de coordenadas N7177197.64m e E269365.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:128°14'12.00" e 137.39; até o vértice P238. de coordenadas N7177112.60m e E269473.11m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°19'9.01" e 41.42; até o vértice P239. de coordenadas N7177106.61m e E269514.09m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°51'2.30" e 48.70; até o vértice P240. de coordenadas N7177155.20m e E269517.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 83.80; até o vértice P241. de coordenadas N7177189.06m e E269594.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 84.54; até o vértice P242. de coordenadas N7177223.20m e E269671.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:25°46'42.35" e 195.45; até o vértice P0. de coordenadas N7177399.20m e E269756.36m. encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. e encontram-se representadas no sistema UTM. referenciadas ao meridiano Central-51. tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias. área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Alterar os Anexos I e III, que apresentam os mapas dos Perímetros e os Anexos V e VII que apresentam os quadros com as coordenadas dos pontos dos perímetros da Sede Urbana e do Distrito de Barra Bonita.

https://imgur.com/wTCe3f4

https://imgur.com/v2yQsmx

ANEXO V

QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	280993.58	7188262.83	P0-P1	158°55'3.27"	159°51'17.94"	13.30
P1	280998.36	7188250.42	P1-P2	154°00'5.26"	154°56'19.93"	25.28
P2	281009.44	7188227.70	P2-P3	139°25'38.87"	140°21'53.54"	33.49
P3	281031.22	7188202.27	P3-P4	126°34'41.63"	127°30'56.30"	24.53
P4	281050.92	7188187.65	P4-P5	119°19'42.58"	120°15'57.26"	9.10
P5	281058.85	7188183.19	P5-P6	90°57'22.79"	91°53'37.47"	29.15
P6	281088.00	7188182.70	P6-P7	104°03'2.34"	104°59'17.01"	27.08
P7	281114.26	7188176.13	P7-P8	104°03'2.73"	104°59'17.40"	22.64
P8	281136.22	7188170.64	P8-P9	125°21'52.95"	126°18'7.62"	3.38
P9	281138.98	7188168.68	P9-P10	130°54'40.73"	131°50'55.40"	42.39
P10	281171.02	7188140.92	P10-P11	149°09'16.89"	150°05'31.56"	3.76
P11	281172.94	7188137.68	P11-P12	132°22'47.31"	133°19'1.98"	27.98
P12	281193.62	7188118.82	P12-P13	174°36'55.59"	175°33'10.26"	27.23
P13	281196.17	7188091.71	P13-P14	174°36'55.96"	175°33'10.63"	40.38
P14	281199.96	7188051.51	P14-P15	174°36'56.26"	175°33'10.93"	22.54
P15	281202.08	7188029.08	P15-P16	182°14'15.88"	183°10'30.56"	15.43
P16	281201.47	7188013.66	P16-P17	182°14'15.84"	183°10'30.51"	15.43
P17	281200.87	7187998.24	P17-P18	174°00'7.86"	174°56'22.53"	33.72
P18	281204.39	7187964.71	P18-P19	166°42'23.37"	167°38'38.04"	21.98
P19	281209.45	7187943.31	P19-P20	212°53'47.00"	213°50'1.67"	22.83

P20	281197.05	7187924.14	P20-P21	139°03'25.06"	139°59'39.73"	26.95
P21	281214.71	7187903.79	P21-P22	138°44'14.41"	139°40'29.08"	26.25
P22	281232.02	7187884.06	P22-P23	138°34'37.21"	139°30'51.89"	31.57
P23	281252.91	7187860.39	P23-P24	121°44'5.67"	122°40'20.34"	36.43
P24	281283.90	7187841.22	P24-P25	145°56'39.83"	146°52'54.50"	22.04
P25	281296.24	7187822.97	P25-P26	114°00'27.98"	114°56'42.65"	11.95
P26	281307.15	7187818.10	P26-P27	91°57'37.04"	92°53'51.71"	26.69
P27	281333.83	7187817.19	P27-P28	204°00'11.02"	204°56'25.69"	5.92
P28	281331.42	7187811.78	P28-P29	204°00'10.91"	204°56'25.58"	10.47
P29	281327.16	7187802.22	P29-P30	204°00'10.82"	204°56'25.49"	4.00
P30	281325.53	7187798.57	P30-P31	204°00'10.71"	204°56'25.39"	12.39
P31	281320.49	7187787.25	P31-P32	219°15'0.95"	220°11'15.62"	47.65
P32	281290.34	7187750.35	P32-P33	206°29'37.81"	207°25'52.48"	13.57
P33	281284.29	7187738.20	P33-P34	198°09'5.57"	199°05'20.24"	45.46
P34	281270.13	7187695.00	P34-P35	125°33'13.79"	126°29'28.47"	18.35
P35	281285.06	7187684.33	P35-P36	173°47'42.03"	174°43'56.70"	64.37
P36	281292.01	7187620.34	P36-P37	139°43'20.93"	140°39'35.60"	49.52
P37	281324.03	7187582.56	P37-P38	104°10'23.05"	105°06'37.73"	14.69
P38	281338.27	7187578.97	P38-P39	121°02'39.01"	121°58'53.68"	62.79
P39	281392.07	7187546.58	P39-P40	124°21'32.70"	125°17'47.37"	6.28
P40	281397.26	7187543.04	P40-P41	197°44'20.18"	198°40'34.85"	18.30
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P41	281391.68	7187525.61	P41-P42	199°01'55.32"	199°58'9.99"	32.16
P42	281381.19	7187495.21	P42-P43	203°29'22.88"	204°25'37.55"	15.05
P43	281375.19	7187481.40	P43-P44	198°11'30.18"	199°07'44.85"	11.73
P44	281371.53	7187470.26	P44-P45	184°19'17.47"	185°15'32.14"	7.99
P45	281370.93	7187462.28	P45-P46	245°12'22.72"	246°08'37.39"	11.71
P46	281360.30	7187457.37	P46-P47	232°41'23.84"	233°37'38.51"	16.14
P47	281347.46	7187447.59	P47-P48	202°16'12.13"	203°12'26.81"	13.71
P48	281342.27	7187434.91	P48-P49	187°40'26.36"	188°36'41.04"	17.12
P49	281339.98	7187417.94	P49-P50	179°49'54.71"	180°46'9.38"	27.41
P50	281340.06	7187390.53	P50-P51	172°51'36.94"	173°47'51.62"	31.32
P51	281343.95	7187359.45	P51-P52	176°15'22.33"	177°11'37.00"	22.40
P52	281345.42	7187337.10	P52-P53	191°00'30.65"	191°56'45.33"	30.08
P53	281339.67	7187307.57	P53-P54	199°08'36.56"	200°04'51.23"	17.60
P54	281333.90	7187290.95	P54-P55	201°19'37.34"	202°15'52.01"	15.46
P55	281328.28	7187276.55	P55-P56	205°50'13.29"	206°46'27.96"	26.38
P56	281316.78	7187252.80	P56-P57	242°30'11.14"	243°26'25.81"	44.62
P57	281277.20	7187232.20	P57-P58	266°28'7.51"	267°24'22.19"	27.55
P58	281249.70	7187230.50	P58-P59	263°05'23.25"	264°01'37.93"	53.04
P59	281197.05	7187224.12	P59-P60	205°08'7.73"	206°04'22.40"	4.93
P60	281194.96	7187219.66	P60-P61	154°39'1.97"	155°35'16.64"	51.68
P61	281217.08	7187172.96	P61-P62	159°27'54.20"	160°24'8.87"	43.86
P62	281232.47	7187131.88	P62-P63	160°02'22.23"	160°58'36.90"	60.72
P63	281253.20	7187074.81	P63-P64	160°02'22.23"	160°58'36.90"	57.83
P64	281272.94	7187020.45	P64-P65	159°34'24.46"	160°30'39.13"	62.42
P65	281294.72	7186961.96	P65-P66	158°58'8.07"	159°54'22.74"	53.11
P66	281313.78	7186912.39	P66-P67	167°31'14.12"	168°27'28.79"	40.10
P67	281322.45	7186873.23	P67-P68	167°31'14.12"	168°27'28.79"	38.66
P68	281330.80	7186835.48	P68-P69	163°43'44.97"	164°39'59.64"	78.08
P69	281352.68	7186760.53	P69-P70	84°18'57.87"	85°15'12.54"	6.62
P70	281359.27	7186761.19	P70-P71	106°38'1.62"	107°34'16.30"	108.07
P71	281462.81	7186730.25	P71-P72	98°27'5.12"	99°23'19.79"	22.03
P72	281484.60	7186727.02	P72-P73	154°56'59.42"	155°53'14.09"	31.99
P73	281498.15	7186698.04	P73-P74	78°39'15.45"	79°35'30.12"	78.17
P74	281574.79	7186713.41	P74-P75	188°28'1.81"	189°24'16.49"	72.64
P75	281564.09	7186641.56	P75-P76	255°40'43.53"	256°36'58.20"	86.28
P76	281480.50	7186620.22	P76-P77	123°28'49.27"	124°25'3.94"	233.79
P77	281675.50	7186491.25	P77-P78	189°34'17.64"	190°30'32.32"	9.91
P78	281673.85	7186481.47	P78-P79	255°08'4.08"	256°04'18.75"	139.56
P79	281538.96	7186445.67	P79-P80	260°43'4.21"	261°39'18.88"	12.83
P80	281526.30	7186443.60	P80-P81	315°25'20.69"	316°21'35.36"	19.90
P81	281512.33	7186457.77	P81-P82	254°09'35.22"	255°05'49.89"	138.79
P82	281378.81	7186419.89	P82-P83	320°03'59.85"	321°00'14.52"	31.26
P83	281358.74	7186443.86	P83-P84	258°30'11.22"	259°26'25.89"	175.70
P84	281186.56	7186408.84	P84-P85	268°19'3.58"	269°15'18.25"	67.91
P85	281118.68	7186406.84	P85-P86	205°19'14.85"	206°15'29.52"	21.53
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P86	281109.47	7186387.38	P86-P87	279°40'59.05"	280°37'13.72"	8.94
P87	281100.66	7186388.88	P87-P88	205°17'20.00"	206°13'34.67"	50.41
P88	281079.13	7186343.30	P88-P89	289°39'27.59"	290°35'42.26"	5.02
P89	281074.39	7186344.99	P89-P90	205°19'14.85"	206°15'29.52"	274.09
P90	280957.17	7186097.23	P90-P91	74°13'55.58"	75°10'10.25"	103.77
P91	281057.04	7186125.43	P91-P92	73°42'8.26"	74°38'22.93"	43.20
P92	281098.50	7186137.55	P92-P93	149°32'30.05"	150°28'44.72"	28.07
P93	281112.73	7186113.36	P93-P94	157°21'40.35"	158°17'55.02"	426.71
P94	281276.98	7185719.52	P94-P95	228°30'47.88"	229°27'2.56"	241.01
P95	281096.44	7185559.86	P95-P96	283°56'13.99"	284°52'28.66"	199.58
P96	280902.74	7185607.93	P96-P97	284°30'5.61"	285°26'20.29"	388.40
P97	280526.71	7185705.19	P97-P98	202°35'39.80"	203°31'54.48"	140.44
P98	280472.76	7185575.53	P98-P99	206°11'19.06"	207°07'33.74"	9.69
P99	280468.48	7185566.84	P99-P100	300°09'3.40"	301°05'18.08"	30.26
P100	280442.32	7185582.04	P100-P101	241°09'28.60"	242°05'43.27"	260.14
P101	280214.44	7185456.55	P101-P102	241°13'15.00"	242°09'29.67"	55.69
P102	280165.64	7185429.74	P102-P103	329°48'31.31"	330°44'45.99"	217.52
P103	280056.25	7185617.75	P103-P104	273°42'44.34"	274°38'59.01"	91.95
P104	279964.50	7185623.70	P104-P105	3°42'44.34"	4°38'59.01"	139.00

P105	279973.49	7185762.41	P105-P106	273°42'37.74"	274°38'52.41"	152.39
P106	279821.42	7185772.27	P106-P107	330°37'15.76"	331°33'30.43"	3.83
P107	279819.54	7185775.61	P107-P108	278°04'28.79"	279°00'43.46"	88.25
P108	279732.16	7185788.00	P108-P109	269°08'12.84"	270°04'27.51"	100.86
P109	279631.32	7185786.48	P109-P110	267°32'34.61"	268°28'49.28"	53.95
P110	279577.42	7185784.17	P110-P111	271°48'48.15"	272°45'2.83"	131.29
P111	279446.20	7185788.33	P111-P112	299°25'38.84"	300°21'53.52"	15.77
P112	279432.47	7185796.07	P112-P113	349°02'43.16"	349°58'57.83"	78.30
P113	279417.59	7185872.95	P113-P114	331°32'48.34"	332°29'3.01"	7.71
P114	279413.91	7185879.73	P114-P115	323°14'46.75"	324°11'1.43"	7.47
P115	279409.44	7185885.71	P115-P116	310°26'46.44"	311°23'1.11"	6.07
P116	279404.82	7185889.65	P116-P117	288°13'1.54"	289°09'16.21"	6.30
P117	279398.84	7185891.62	P117-P118	308°12'39.69"	309°08'54.36"	4.53
P118	279395.28	7185894.42	P118-P119	311°41'53.28"	312°38'7.96"	16.74
P119	279382.78	7185905.56	P119-P120	312°39'45.70"	313°36'0.37"	21.02
P120	279367.32	7185919.80	P120-P121	308°02'49.35"	308°59'4.03"	4.43
P121	279363.84	7185922.53	P121-P122	301°23'24.96"	302°19'39.64"	5.24
P122	279359.37	7185925.25	P122-P123	291°58'28.23"	292°54'42.90"	4.66
P123	279355.05	7185927.00	P123-P124	295°59'21.24"	296°55'35.91"	6.74
P124	279348.99	7185929.95	P124-P125	301°08'42.95"	302°04'57.62"	12.30
P125	279338.46	7185936.31	P125-P126	333°45'47.84"	334°42'2.51"	11.82
P126	279333.23	7185946.92	P126-P127	4°09'34.71"	5°05'49.38"	12.53
P127	279334.14	7185959.42	P127-P128	20°08'10.69"	21°04'25.36"	4.84
P128	279335.81	7185963.97	P128-P129	17°26'49.88"	18°23'4.55"	11.12
P129	279339.14	7185974.57	P129-P130	1°21'50.14"	2°18'4.81"	6.37
P130	279339.29	7185980.93	P130-P131	354°08'38.35"	355°04'53.02"	5.94
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P131	279338.69	7185986.84	P131-P132	341°03'12.58"	341°59'27.26"	8.05
P132	279336.07	7185994.46	P132-P133	324°52'53.06"	325°49'7.73"	33.71
P133	279316.68	7186022.03	P133-P134	290°15'44.21"	291°11'58.88"	45.83
P134	279273.69	7186037.90	P134-P135	290°23'14.85"	291°19'29.52"	21.09
P135	279253.92	7186045.25	P135-P136	290°00'29.18"	290°56'43.85"	14.83
P136	279239.98	7186050.33	P136-P137	291°12'33.21"	292°08'47.89"	5.44
P137	279234.90	7186052.29	P137-P138	299°49'12.26"	300°45'26.93"	7.16
P138	279228.69	7186055.86	P138-P139	308°46'10.83"	309°42'25.50"	12.34
P139	279219.07	7186063.58	P139-P140	313°46'52.05"	314°43'6.72"	7.55
P140	279213.62	7186068.81	P140-P141	302°10'16.38"	303°06'31.05"	5.55
P141	279208.92	7186071.76	P141-P142	299°55'0.98"	300°51'15.66"	7.82
P142	279202.14	7186075.67	P142-P143	320°42'38.14"	321°38'52.81"	17.77
P143	279190.89	7186089.41	P143-P144	332°47'45.56"	333°44'0.23"	18.23
P144	279182.56	7186105.63	P144-P145	338°44'58.18"	339°41'12.85"	17.56
P145	279176.19	7186121.99	P145-P146	328°08'2.48"	329°04'17.15"	8.25
P146	279171.84	7186129.00	P146-P147	310°31'58.23"	311°28'12.90"	6.88
P147	279166.61	7186133.47	P147-P148	314°31'49.34"	315°28'4.02"	6.54
P148	279161.95	7186138.05	P148-P149	313°12'36.32"	314°08'50.99"	6.86
P149	279156.95	7186142.75	P149-P150	302°34'57.20"	303°31'11.87"	5.98
P150	279151.91	7186145.97	P150-P151	318°40'4.04"	319°36'18.71"	8.37
P151	279146.38	7186152.25	P151-P152	322°57'27.09"	323°53'41.76"	10.06
P152	279140.32	7186160.28	P152-P153	353°39'35.31"	354°35'49.98"	6.17
P153	279139.64	7186166.42	P153-P154	352°52'29.94"	353°48'44.61"	6.11
P154	279138.88	7186172.48	P154-P155	342°14'6.53"	343°10'21.20"	8.19
P155	279136.38	7186180.28	P155-P156	332°14'29.25"	333°10'43.93"	6.51
P156	279133.35	7186186.04	P156-P157	325°53'7.90"	326°49'22.57"	11.35
P157	279126.99	7186195.43	P157-P158	52°10'49.93"	53°07'4.60"	27.43
P158	279148.66	7186212.25	P158-P159	334°35'32.21"	335°31'46.89"	36.90
P159	279132.82	7186245.58	P159-P160	334°26'32.08"	335°22'46.75"	77.09
P160	279099.57	7186315.13	P160-P161	334°35'5.40"	335°31'20.08"	5.67
P161	279097.13	7186320.25	P161-P162	71°27'42.78"	72°23'57.45"	47.92
P162	279142.57	7186335.48	P162-P163	71°20'31.39"	72°16'46.06"	176.07
P163	279309.38	7186391.81	P163-P164	321°00'2.19"	321°56'16.86"	84.42
P164	279256.25	7186457.42	P164-P165	319°22'43.10"	320°18'57.77"	0.67
P165	279255.82	7186457.93	P165-P166	319°22'43.10"	320°18'57.77"	58.16
P166	279217.95	7186502.07	P166-P167	88°07'50.16"	89°04'4.84"	137.51
P167	279355.39	7186506.56	P167-P168	3°19'33.28"	4°15'47.96"	230.85
P168	279368.78	7186737.02	P168-P169	93°39'19.39"	94°35'34.06"	36.14
P169	279404.85	7186734.72	P169-P170	73°37'34.77"	74°33'49.44"	15.12
P170	279419.36	7186738.98	P170-P171	81°34'1.13"	82°30'15.80"	12.59
P171	279431.82	7186740.83	P171-P172	69°04'56.99"	70°01'11.66"	4.75
P172	279436.26	7186742.53	P172-P173	107°52'1.14"	108°48'15.81"	12.97
P173	279448.60	7186738.55	P173-P174	68°36'32.53"	69°32'47.20"	6.22
P174	279454.39	7186740.82	P174-P175	39°37'3.95"	40°33'18.62"	10.56

VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P175	279461.13	7186748.95	P175-P176	99°49'57.80"	100°46'12.47"	4.61
P176	279465.66	7186748.17	P176-P177	37°45'54.85"	38°42'9.52"	23.23
P177	279479.89	7186766.53	P177-P178	345°31'52.40"	346°28'7.07"	68.20
P178	279462.85	7186832.57	P178-P179	73°05'1.57"	74°01'16.25"	224.71
P179	279677.83	7186897.95	P179-P180	72°17'4.45"	73°13'19.12"	33.83
P180	279710.06	7186908.25	P180-P181	318°06'12.91"	319°02'27.59"	259.70
P181	279536.64	7187101.56	P181-P182	68°40'7.44"	69°36'22.11"	357.16
P182	279869.33	7187231.48	P182-P183	55°27'22.80"	56°23'37.47"	1.94
P183	279870.93	7187232.58	P183-P184	303°23'53.18"	304°20'7.85"	98.88
P184	279788.38	7187287.01	P184-P185	14°07'54.43"	15°04'9.10"	81.44
P185	279808.26	7187365.98	P185-P186	11°07'45.41"	12°04'0.08"	39.10
P186	279815.81	7187404.34	P186-P187	13°21'58.88"	14°18'13.56"	133.04

P187	279846.56	7187533.78	P187-P188	108°50'36.09"	109°46'50.77"	115.83
P188	279956.19	7187496.36	P188-P189	89°01'0.73"	89°57'15.41"	41.71
P189	279997.90	7187497.08	P189-P190	89°01'1.62"	89°57'16.30"	36.87
P190	280034.77	7187497.71	P190-P191	95°09'0.91"	96°05'15.58"	55.13
P191	280089.68	7187492.76	P191-P192	88°25'46.25"	89°22'0.92"	185.14
P192	280274.75	7187497.84	P192-P193	140°14'56.53"	141°11'11.20"	13.78
P193	280283.56	7187487.24	P193-P194	156°44'40.58"	157°40'55.25"	13.62
P194	280288.94	7187474.73	P194-P195	90°19'42.59"	91°15'57.27"	8.90
P195	280297.84	7187474.67	P195-P196	89°06'38.55"	90°02'53.22"	100.37
P196	280398.20	7187476.23	P196-P197	14°47'12.85"	15°43'27.53"	278.87
P197	280469.37	7187745.87	P197-P198	16°53'1.43"	17°49'16.10"	9.53
P198	280472.14	7187754.99	P198-P199	300°00'49.48"	300°57'4.15"	23.52
P199	280451.78	7187766.75	P199-P200	300°00'49.03"	300°57'3.70"	32.27
P200	280423.84	7187782.89	P200-P201	300°00'48.21"	300°57'2.88"	32.39
P201	280395.79	7187799.10	P201-P202	300°00'48.85"	300°57'3.52"	13.50
P202	280384.10	7187805.85	P202-P203	20°48'14.60"	21°44'29.27"	32.68
P203	280395.71	7187836.39	P203-P204	19°51'52.80"	20°48'7.47"	267.94
P204	280486.75	7188088.39	P204-P205	26°02'32.63"	26°58'47.30"	11.61
P205	280491.85	7188098.81	P205-P206	41°40'9.80"	42°36'24.47"	9.37
P206	280498.07	7188105.81	P206-P207	118°56'18.37"	119°52'33.04"	58.54
P207	280549.30	7188077.49	P207-P208	121°38'41.36"	122°34'56.03"	98.30
P208	280632.99	7188025.91	P208-P0	56°41'35.84"	57°37'50.51"	431.46

ANEXO VII

QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO DE BARRA BONITA

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	269756.36	7177399.20	P0-P1	116°02'30.54"	117°01'45.90"	97.94
P1	269844.36	7177356.20	P1-P2	126°54'53.03"	127°54'8.39"	193.11
P2	269998.76	7177240.22	P2-P3	154°30'5.70"	155°29'21.06"	5.82
P3	270001.26	7177234.96	P3-P4	174°53'42.47"	175°52'57.83"	20.02
P4	270003.05	7177215.02	P4-P5	185°23'25.88"	186°22'41.24"	22.46
P5	270000.94	7177192.67	P5-P6	188°03'37.57"	189°02'52.93"	40.93
P6	269995.20	7177152.14	P6-P7	196°49'28.87"	197°48'44.24"	17.26
P7	269990.20	7177135.62	P7-P8	167°39'42.49"	168°38'57.85"	78.88
P8	270007.06	7177058.56	P8-P9	171°25'46.93"	172°25'2.29"	62.32
P9	270016.34	7176996.94	P9-P10	182°43'48.25"	183°43'3.62"	58.31
P10	270013.57	7176938.69	P10-P11	218°11'27.42"	219°10'42.78"	9.77
P11	270007.53	7176931.02	P11-P12	248°03'4.68"	249°02'20.05"	14.18
P12	269994.37	7176925.72	P12-P13	254°01'36.79"	255°00'52.15"	15.99
P13	269979.00	7176921.32	P13-P14	292°02'10.42"	293°01'25.78"	24.29
P14	269956.48	7176930.43	P14-P15	327°18'28.86"	328°17'44.22"	15.63
P15	269948.04	7176943.58	P15-P16	257°09'26.52"	258°08'41.88"	34.21
P16	269914.69	7176935.98	P16-P17	258°45'56.00"	259°45'11.36"	18.80
P17	269896.25	7176932.32	P17-P18	253°11'35.29"	254°10'50.66"	43.22
P18	269854.87	7176919.82	P18-P19	254°15'22.86"	255°14'38.22"	54.98
P19	269801.95	7176904.90	P19-P20	237°12'0.67"	238°11'16.04"	23.46
P20	269782.23	7176892.19	P20-P21	255°18'5.26"	256°17'20.62"	26.63
P21	269756.47	7176885.43	P21-P22	235°54'48.41"	236°54'3.78"	29.70
P22	269731.87	7176868.79	P22-P23	259°50'16.90"	260°49'32.26"	32.77
P23	269699.62	7176863.01	P23-P24	248°18'45.81"	249°18'1.18"	38.85
P24	269663.52	7176848.65	P24-P25	212°22'1.04"	213°21'16.41"	29.81
P25	269647.56	7176823.47	P25-P26	169°57'50.31"	170°57'5.67"	19.87
P26	269651.02	7176803.90	P26-P27	169°57'50.31"	170°57'5.67"	26.32
P27	269655.61	7176777.98	P27-P28	171°19'5.64"	172°18'21.00"	81.14
P28	269667.86	7176697.77	P28-P29	171°22'51.95"	172°22'7.31"	79.87
P29	269679.83	7176618.80	P29-P30	179°49'57.48"	180°49'12.84"	12.05
P30	269679.86	7176606.75	P30-P31	179°49'57.48"	180°49'12.84"	6.06
P31	269679.88	7176600.70	P31-P32	179°36'59.74"	180°36'15.11"	272.21
P32	269681.70	7176328.49	P32-P33	174°04'52.03"	175°04'7.39"	122.97
P33	269694.38	7176206.18	P33-P34	172°28'42.53"	173°27'57.89"	43.71
P34	269700.10	7176162.84	P34-P35	165°29'30.16"	166°28'45.52"	22.09
P35	269705.64	7176141.46	P35-P36	161°23'3.51"	162°22'18.87"	18.81
P36	269711.64	7176123.64	P36-P37	139°23'55.34"	140°23'10.70"	9.51
P37	269717.83	7176116.41	P37-P38	139°44'25.84"	140°43'41.20"	13.64
P38	269726.65	7176106.00	P38-P39	117°55'57.34"	118°55'12.71"	15.82
P39	269740.62	7176098.59	P39-P40	119°12'56.67"	120°12'12.03"	22.68
P40	269760.42	7176087.52	P40-P41	128°02'26.08"	129°01'41.44"	28.46

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P41	269782.83	7176069.98	P41-P42	134°41'48.66"	135°41'4.03"	12.54
P42	269791.74	7176061.17	P42-P43	146°05'56.04"	147°05'11.40"	14.13
P43	269799.62	7176049.44	P43-P44	158°58'53.06"	159°58'8.42"	40.80
P44	269814.26	7176011.36	P44-P45	163°43'25.45"	164°42'40.82"	53.55
P45	269829.26	7175959.96	P45-P46	164°27'45.01"	165°27'0.38"	85.97
P46	269852.29	7175877.13	P46-P47	175°43'26.97"	176°42'42.34"	20.13
P47	269853.79	7175857.06	P47-P48	184°51'52.25"	185°51'7.62"	37.61
P48	269850.60	7175819.59	P48-P49	189°32'30.53"	190°31'45.89"	41.75
P49	269843.68	7175778.42	P49-P50	272°17'4.19"	273°16'19.55"	5.23
P50	269838.46	7175778.63	P50-P51	267°17'40.20"	268°16'55.57"	38.58

P51	269799.92	7175776.81	P51-P52	271°40'49.74"	272°40'5.10"	55.14
P52	269744.81	7175778.43	P52-P53	268°33'37.98"	269°32'53.34"	89.80
P53	269655.03	7175776.17	P53-P54	267°33'43.90"	268°32'59.26"	67.23
P54	269587.87	7175773.31	P54-P55	348°59'27.31"	349°58'42.67"	41.80
P55	269579.88	7175814.34	P55-P56	353°07'31.46"	354°06'46.82"	9.45
P56	269578.75	7175823.72	P56-P57	10°28'31.50"	11°27'46.86"	10.46
P57	269580.66	7175834.00	P57-P58	29°53'26.90"	30°52'42.27"	14.47
P58	269587.86	7175846.54	P58-P59	324°04'45.79"	325°04'1.16"	36.18
P59	269566.64	7175875.85	P59-P60	18°06'52.65"	19°06'8.02"	12.19
P60	269570.43	7175887.43	P60-P61	356°31'36.67"	357°30'52.04"	16.38
P61	269569.44	7175903.78	P61-P62	0°25'45.74"	1°25'1.11"	19.30
P62	269569.58	7175923.08	P62-P63	154°47'33.98"	155°46'49.34"	13.00
P63	269575.12	7175911.31	P63-P64	61°29'10.47"	62°28'25.84"	13.48
P64	269586.96	7175917.75	P64-P65	40°56'21.02"	41°55'36.39"	13.94
P65	269596.10	7175928.28	P65-P66	339°07'58.64"	340°07'14.00"	17.39
P66	269589.90	7175944.53	P66-P67	351°55'53.77"	352°55'9.14"	11.62
P67	269588.27	7175956.03	P67-P68	4°33'59.23"	5°33'14.59"	10.63
P68	269589.12	7175966.63	P68-P69	16°10'21.00"	17°09'36.36"	42.76
P69	269601.03	7176007.70	P69-P70	1°52'36.04"	2°51'51.40"	30.26
P70	269602.02	7176037.94	P70-P71	344°57'5.89"	345°56'21.25"	27.94
P71	269594.76	7176064.93	P71-P72	341°02'53.48"	342°02'8.84"	38.59
P72	269582.23	7176101.42	P72-P73	333°08'16.63"	334°07'31.99"	38.75
P73	269564.72	7176135.99	P73-P74	314°49'4.23"	315°48'19.59"	61.21
P74	269521.30	7176179.14	P74-P75	289°59'37.26"	290°58'52.62"	20.13
P75	269502.39	7176186.02	P75-P76	289°17'26.73"	290°16'42.09"	5.84
P76	269496.87	7176187.95	P76-P77	266°10'59.59"	267°10'14.96"	46.38
P77	269450.59	7176184.86	P77-P78	266°10'58.93"	267°10'14.29"	39.64
P78	269411.04	7176182.22	P78-P79	293°31'1.13"	294°30'16.50"	70.43
P79	269346.46	7176210.32	P79-P80	287°59'45.27"	288°59'0.64"	53.09
P80	269295.97	7176226.73	P80-P81	282°24'26.71"	283°23'42.07"	16.46
P81	269279.89	7176230.26	P81-P82	269°04'33.44"	270°03'48.80"	19.94
P82	269259.95	7176229.94	P82-P83	284°19'21.79"	285°18'37.16"	15.60
P83	269244.84	7176233.80	P83-P84	270°44'4.28"	271°43'19.64"	25.09
P84	269219.75	7176234.12	P84-P85	257°11'44.64"	258°11'0.01"	7.26
P85	269212.68	7176232.51	P85-P86	279°27'44.36"	280°26'59.72"	11.74
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTOS**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P86	269201.10	7176234.44	P86-P87	320°44'15.84"	321°43'31.21"	15.68
P87	269191.18	7176246.58	P87-P88	294°50'14.36"	295°49'29.72"	7.85
P88	269184.06	7176249.88	P88-P89	285°48'9.05"	286°47'24.41"	17.71
P89	269167.01	7176254.70	P89-P90	9°27'44.36"	10°26'59.72"	7.82
P90	269168.30	7176262.42	P90-P91	15°56'43.43"	16°55'58.79"	9.36
P91	269170.87	7176271.43	P91-P92	107°39'0.45"	108°38'15.81"	7.42
P92	269177.95	7176269.18	P92-P93	96°50'33.98"	97°49'49.35"	8.10
P93	269185.99	7176268.21	P93-P94	100°29'29.32"	101°28'44.68"	8.83
P94	269194.67	7176266.60	P94-P95	109°51'18.77"	110°50'34.13"	12.31
P95	269206.25	7176262.42	P95-P96	120°08'28.99"	121°07'44.35"	11.53
P96	269216.22	7176256.63	P96-P97	98°07'48.37"	99°07'3.73"	6.82
P97	269222.97	7176255.67	P97-P98	90°00'0.00"	90°59'15.36"	9.33
P98	269232.30	7176255.67	P98-P99	82°59'55.44"	83°59'10.80"	18.47
P99	269250.63	7176257.92	P99-P100	118°45'47.11"	119°45'2.47"	10.30
P100	269259.65	7176252.97	P100-P101	81°10'46.63"	82°10'2.00"	7.14
P101	269266.71	7176254.06	P101-P102	95°29'32.37"	96°28'47.73"	16.80
P102	269283.43	7176252.45	P102-P103	74°33'35.10"	75°32'50.46"	139.67
P103	269418.06	7176289.64	P103-P104	42°52'44.05"	43°51'59.42"	12.29
P104	269426.42	7176298.64	P104-P105	45°00'0.00"	45°59'15.36"	11.82
P105	269434.78	7176307.00	P105-P106	45°51'18.35"	46°50'33.71"	15.24
P106	269445.71	7176317.62	P106-P107	66°38'39.97"	67°37'55.33"	15.41
P107	269459.86	7176323.73	P107-P108	69°16'27.99"	70°15'43.35"	12.72
P108	269471.76	7176328.23	P108-P109	65°46'20.12"	66°45'35.48"	14.11
P109	269484.63	7176334.02	P109-P110	46°58'29.76"	47°57'45.13"	13.20
P110	269494.27	7176343.02	P110-P111	21°19'4.48"	22°18'19.85"	14.15
P111	269499.42	7176356.21	P111-P112	55°37'10.76"	56°36'26.12"	22.21
P112	269517.75	7176368.75	P112-P113	40°56'47.20"	41°56'2.57"	28.95
P113	269536.73	7176390.62	P113-P114	13°11'47.27"	14°11'2.63"	23.95
P114	269542.19	7176413.93	P114-P115	18°43'32.84"	19°42'48.20"	10.02
P115	269545.41	7176423.42	P115-P116	346°04'59.24"	347°04'14.60"	18.72
P116	269540.91	7176441.59	P116-P117	347°03'12.57"	348°02'27.93"	28.71
P117	269534.47	7176469.57	P117-P118	336°23'51.74"	337°23'7.11"	19.48
P118	269526.68	7176487.42	P118-P119	61°37'51.43"	62°37'6.80"	4.57
P119	269530.70	7176489.59	P119-P120	341°13'19.08"	342°12'34.44"	12.74
P120	269526.59	7176501.65	P120-P121	90°21'17.75"	91°20'33.11"	2.62
P121	269529.22	7176501.63	P121-P122	344°34'40.22"	345°33'55.58"	2.31
P122	269528.60	7176503.86	P122-P123	293°28'15.58"	294°27'30.94"	3.33
P123	269525.55	7176505.19	P123-P124	3°56'10.20"	4°55'25.56"	4.39
P124	269525.85	7176509.57	P124-P125	48°24'57.60"	49°24'12.96"	5.05
P125	269529.63	7176512.92	P125-P126	350°20'23.90"	351°19'39.27"	7.16
P126	269528.42	7176519.98	P126-P127	319°06'44.02"	320°05'59.39"	8.72
P127	269522.72	7176526.57	P127-P128	341°13'19.08"	342°12'34.44"	4.25
P128	269521.35	7176530.59	P128-P129	65°34'48.94"	66°34'4.31"	5.50
P129	269526.36	7176532.87	P129-P130	11°35'31.83"	12°34'47.19"	8.68
P130	269528.10	7176541.37	P130-P131	331°23'22.35"	332°22'37.71"	16.12
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTOS**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P131	269520.38	7176555.52	P131-P132	4°52'45.39"	5°52'0.75"	13.23
P132	269521.51	7176568.70	P132-P133	47°20'38.88"	48°19'54.24"	19.46
P133	269535.82	7176581.89	P133-P134	44°31'35.37"	45°30'50.73"	20.64
P134	269550.29	7176596.60	P134-P135	26°16'26.01"	27°15'41.38"	26.44
P135	269562.00	7176620.31	P135-P136	298°36'39.70"	299°35'55.06"	7.45

P136	269555.45	7176623.88	P136-P137	310°58'18.25"	311°57'33.61"	9.88
P137	269547.99	7176630.36	P137-P138	315°27'4.10"	316°26'19.46"	17.63
P138	269535.62	7176642.92	P138-P139	17°16'53.39"	18°16'8.76"	9.25
P139	269538.37	7176651.75	P139-P140	9°03'28.40"	10°02'43.76"	13.72
P140	269540.53	7176665.30	P140-P141	13°32'9.08"	14°31'24.45"	10.90
P141	269543.08	7176675.90	P141-P142	346°49'38.81"	347°48'54.17"	9.48
P142	269540.93	7176685.13	P142-P143	353°07'48.03"	354°07'3.39"	16.41
P143	269538.96	7176701.42	P143-P144	6°25'43.49"	7°24'58.86"	14.03
P144	269540.53	7176715.36	P144-P145	12°15'53.19"	13°15'8.55"	9.24
P145	269542.50	7176724.39	P145-P146	33°49'5.68"	34°48'21.05"	24.34
P146	269556.04	7176744.61	P146-P147	33°49'5.68"	34°48'21.05"	24.34
P147	269569.59	7176764.83	P147-P148	38°50'27.01"	39°49'42.38"	19.41
P148	269581.76	7176779.95	P148-P149	45°00'0.00"	45°59'15.36"	13.33
P149	269591.18	7176789.37	P149-P150	49°14'11.02"	50°13'26.38"	11.28
P150	269599.72	7176796.74	P150-P151	84°17'21.86"	85°16'37.23"	4.93
P151	269604.63	7176797.23	P151-P152	51°42'35.41"	52°41'50.78"	2.38
P152	269606.50	7176798.70	P152-P153	42°36'50.60"	43°36'5.96"	6.67
P153	269611.01	7176803.61	P153-P154	63°45'31.14"	64°44'46.50"	7.19
P154	269617.46	7176806.79	P154-P155	73°27'12.52"	74°26'27.88"	6.08
P155	269623.28	7176808.52	P155-P156	80°50'15.55"	81°49'30.91"	6.16
P156	269629.37	7176809.50	P156-P157	69°25'41.17"	70°24'56.53"	5.90
P157	269634.89	7176811.57	P157-P158	28°30'56.01"	29°30'11.37"	2.36
P158	269636.02	7176813.64	P158-P159	297°07'22.34"	298°06'37.70"	4.61
P159	269631.91	7176815.74	P159-P160	252°10'19.69"	253°09'35.06"	10.15
P160	269622.25	7176812.64	P160-P161	249°57'17.10"	250°56'32.47"	7.73
P161	269614.99	7176809.99	P161-P162	243°43'52.89"	244°43'8.26"	11.61
P162	269604.57	7176804.85	P162-P163	247°39'59.80"	248°39'15.16"	16.44
P163	269589.37	7176798.60	P163-P164	240°54'25.58"	241°53'40.94"	21.07
P164	269570.95	7176788.35	P164-P165	235°42'46.26"	236°42'1.62"	7.95
P165	269564.39	7176783.88	P165-P166	264°34'23.47"	265°33'38.84"	19.72
P166	269544.75	7176782.01	P166-P167	242°15'13.54"	243°14'28.90"	42.59
P167	269507.06	7176762.18	P167-P168	194°22'53.02"	195°22'8.38"	7.90
P168	269505.10	7176754.53	P168-P169	220°52'20.67"	221°51'36.03"	13.50
P169	269496.26	7176744.32	P169-P170	260°15'22.89"	261°14'38.25"	19.72
P170	269476.83	7176740.98	P170-P171	202°32'35.02"	203°31'50.38"	10.62
P171	269472.76	7176731.17	P171-P172	216°03'16.44"	217°02'31.80"	16.77
P172	269462.89	7176717.62	P172-P173	257°40'30.98"	258°39'46.34"	47.83
P173	269416.16	7176707.41	P173-P174	212°22'50.44"	213°22'5.80"	38.12
P174	269395.75	7176675.21	P174-P175	214°32'4.78"	215°31'20.14"	44.33

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P175	269370.62	7176638.70	P175-P176	205°27'48.04"	206°27'3.41"	14.35
P176	269364.45	7176625.74	P176-P177	193°37'3.63"	194°36'19.00"	37.17
P177	269355.70	7176589.62	P177-P178	210°52'19.50"	211°51'34.86"	42.09
P178	269334.10	7176553.50	P178-P179	199°01'32.18"	200°00'47.54"	12.04
P179	269330.18	7176542.11	P179-P180	256°42'5.15"	257°41'20.51"	11.91
P180	269318.59	7176539.37	P180-P181	310°17'31.73"	311°16'47.10"	12.28
P181	269309.22	7176547.31	P181-P182	330°15'18.43"	331°14'33.79"	7.91
P182	269305.29	7176554.18	P182-P183	292°57'29.00"	293°56'44.36"	30.70
P183	269277.02	7176566.16	P183-P184	305°52'11.36"	306°51'26.73"	15.75
P184	269264.26	7176575.39	P184-P185	304°09'34.90"	305°08'50.26"	13.29
P185	269253.27	7176582.85	P185-P186	311°02'7.24"	312°01'22.61"	14.05
P186	269242.67	7176592.07	P186-P187	324°11'47.96"	325°11'3.32"	14.77
P187	269234.03	7176604.05	P187-P188	0°00'0.00"	0°59'15.36"	16.10
P188	269234.03	7176620.15	P188-P189	11°05'37.40"	12°04'52.77"	10.20
P189	269235.99	7176630.16	P189-P190	33°41'24.24"	34°40'39.61"	11.33
P190	269242.27	7176639.58	P190-P191	49°42'28.27"	50°41'43.63"	11.84
P191	269251.31	7176647.24	P191-P192	66°24'18.65"	67°23'34.01"	18.64
P192	269268.39	7176654.70	P192-P193	69°55'42.51"	70°54'57.87"	10.87
P193	269278.59	7176658.43	P193-P194	63°26'5.82"	64°25'21.18"	9.22
P194	269286.84	7176662.55	P194-P195	20°13'29.49"	21°12'44.86"	11.93
P195	269290.96	7176673.74	P195-P196	340°39'54.69"	341°39'10.05"	23.72
P196	269283.11	7176696.12	P196-P197	347°11'44.64"	348°11'0.01"	13.29
P197	269280.16	7176709.08	P197-P198	302°02'25.46"	303°01'40.82"	34.04
P198	269251.31	7176727.14	P198-P199	325°30'45.46"	326°30'0.82"	27.39
P199	269235.80	7176749.72	P199-P200	328°05'47.74"	329°05'3.10"	23.01
P200	269223.63	7176769.26	P200-P201	330°09'14.64"	331°08'30.01"	19.35
P201	269214.00	7176786.04	P201-P202	16°50'37.71"	17°49'53.07"	22.36
P202	269220.48	7176807.44	P202-P203	29°37'25.50"	30°36'40.86"	23.04
P203	269231.87	7176827.46	P203-P204	47°41'39.42"	48°40'54.79"	23.63
P204	269249.34	7176843.36	P204-P205	42°30'37.61"	43°29'52.97"	22.37
P205	269264.46	7176859.85	P205-P206	66°53'37.22"	67°52'52.59"	16.01
P206	269279.18	7176866.13	P206-P207	48°33'6.24"	49°32'21.60"	20.17
P207	269294.30	7176879.48	P207-P208	30°04'6.90"	31°03'22.26"	12.93
P208	269300.78	7176890.67	P208-P209	42°14'10.11"	43°13'25.48"	20.15
P209	269314.32	7176905.60	P209-P210	331°15'36.74"	332°14'52.10"	5.05
P210	269311.90	7176910.02	P210-P211	48°15'26.00"	49°14'41.36"	2.40
P211	269313.68	7176911.62	P211-P212	319°51'52.25"	320°51'7.62"	4.90
P212	269310.53	7176915.36	P212-P213	293°28'15.58"	294°27'30.94"	9.53
P213	269301.79	7176919.15	P213-P214	284°49'36.16"	285°48'51.52"	14.26
P214	269288.00	7176922.80	P214-P215	307°41'33.00"	308°40'48.36"	13.97
P215	269276.95	7176931.34	P215-P216	288°33'37.16"	289°32'52.52"	16.62
P216	269261.19	7176936.63	P216-P217	296°53'12.96"	297°52'28.33"	9.16
P217	269253.03	7176940.77	P217-P218	300°32'10.72"	301°31'26.08"	8.26
P218	269245.91	7176944.97	P218-P219	318°41'39.42"	319°40'54.79"	5.26

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
'	E	N		PLANO	REAL	(m)
P219	269242.44	7176948.92	P219-P220	272°14'29.04"	273°13'44.40"	6.18
P220	269236.27	7176949.16	P220-P221	289°36'14.72"	290°35'30.08"	9.19
P221	269227.61	7176952.25	P221-P222	316°16'19.40"	317°15'34.76"	6.64
P222	269223.02	7176957.04	P222-P223	333°43'15.25"	334°42'30.62"	6.50
P223	269220.14	7176962.87	P223-P224	285°09'14.64"	286°08'30.01"	5.00
P224	269215.32	7176964.18	P224-P225	299°50'45.36"	300°50'0.72"	8.09
P225	269208.30	7176968.20	P225-P226	328°34'13.56"	329°33'28.93"	4.85
P226	269205.77	7176972.34	P226-P227	20°55'28.21"	21°54'43.57"	4.19
P227	269207.27	7176976.25	P227-P228	30°57'49.52"	31°57'4.89"	3.35
P228	269208.99	7176979.13	P228-P229	84°08'38.35"	85°07'53.71"	4.51
P229	269213.48	7176979.59	P229-P230	22°28'45.96"	23°28'1.33"	3.61
P230	269214.86	7176982.92	P230-P231	286°30'15.70"	287°29'31.06"	3.24
P231	269211.75	7176983.84	P231-P232	311°05'58.22"	312°05'13.59"	6.38
P232	269206.95	7176988.04	P232-P233	51°24'2.30"	52°23'17.66"	112.76
P233	269295.07	7177058.38	P233-P234	51°16'57.95"	52°16'13.32"	10.35
P234	269303.15	7177064.86	P234-P235	308°52'6.03"	309°51'21.39"	29.43
P235	269280.23	7177083.33	P235-P236	51°06'43.00"	52°05'58.36"	72.07
P236	269336.33	7177128.57	P236-P237	22°40'44.07"	23°39'59.43"	74.86
P237	269365.19	7177197.64	P237-P238	128°14'12.00"	129°13'27.36"	137.39
P238	269473.11	7177112.60	P238-P239	98°19'9.01"	99°18'24.37"	41.42
P239	269514.09	7177106.61	P239-P240	3°51'2.30"	4°50'17.66"	48.70
P240	269517.36	7177155.20	P240-P241	66°10'32.66"	67°09'48.03"	83.80
P241	269594.02	7177189.06	P241-P242	66°10'32.66"	67°09'48.03"	84.54
P242	269671.36	7177223.20	P242-P0	25°46'42.35"	26°45'57.71"	195.45

A audiência pública foi convocada através do Edital nº 164/2023, datado de 27 de novembro de 2023, publicado no diário oficial do Município em 28 de novembro de 2023, sendo que a data da realização da audiência Pública é 18/12/2023.

Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.

O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica de engenharia do Município.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que as alterações possibilitaram melhor desenvolvimento do Município, facilitando investimentos, e, por conseguinte, aumento no PIB municipal.

Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

D E A C O R D O

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (CMDTBP)

Decreto nº 5350/2023

TITULAR	ENTIDADE	ASSINATURA
Juliane Brunetto Santos	Representante do Departamento de Agricultura.	
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Representante do Departamento de Meio Ambiente	
Marlete Dal Magro	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
Débora Nádia Pilati Vidor	Representantes da Secretaria de Saúde	
Eliza Bortolanza	Representantes da Secretaria de Educação e Cultura	
Maria Cristina Gusso	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Aparecido Fonseca da Silva	Representantes da Emater	
Clebeson Bordim	Representante da Secretaria de Administração	
Cristian Ludwig	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete e Procurador do Município)	
Valdir Cardoso de Carvalho	Represente das Instituições Bancárias	
Silvonei Bamfi	Representante das Cooperativas de Crédito	
Marizete Lioto Fernandes	Representante da Casa Familiar Rural	
Ari Walker	Representante do Sindicato Patronal de Três Barras do Paraná	
Valdemar Calegari	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais der Três Barras do Paraná	
Renato Ferreira	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas	
Odair Back	Represente da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro	
Vilmar Doré	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Barra Bonita	
Caludiomiro Bordim	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre	
Elcio Morozini	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da Região de Palmital e Igreja Amarela.	
Ricardo Brandini	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.	
Natalicio Almeida	Representante das Associações de Moradores da Sede do Município	
Aristides Martendal dos Passos	Representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.	
Beijamim Faion	Representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.	

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A9F3BFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Final no Processo do Concurso de Remoção 2023, dos

professores e pedagogos do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2023.

A Comissão responsável pelo Processo de Concurso de Remoção 2023, designada pela Portaria 699/2023, em conformidade com suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar público classificação Final dos professores e pedagogos do Quadro Próprio do Magistério no Processo de Concurso de Remoção 2023, conforme estipulado no Edital nº 01/2023, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida pelos artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal 24/2009, conforme detalhado a seguir:

I. Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, contando a partir da última Portaria de lotação no Estabelecimento;

II. Maior nível e classe;

III. Maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;

IV. O mais idoso.

Professor: CMEI João Adolfo Barendse

Classe/ Nível	Nome	Linha Funcional	Data de admissão	Data de nascimento	Resultado
D 11	Elizangela de Oliveira Babiuk	LF 1	22/02/1995	27/02/1975	**Removida 1ª opção**
D 08	Elizangela de Oliveira Babiuk	LF 2	10/03/2003	27/02/1975	**Removida 1ª opção**
D 05	Fernanda Hack Karpinski	LF 1	22/02/2001	19/10/1981	**Removida 1ª opção**
D 05	Simone de Oliveira	LF 1	17/02/2005	12/11/1986	Não Removida 1ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 2	21/02/2006	12/11/1986	Não Removida 1ª opção
D 03	Vilza Carla M. dos S. Schinemann	LF 1	19/06/2017	04/09/1976	Não Removida 1ª opção
D 02	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985	Não Removida 1ª opção
C 01	Geovane Szymonek	LF 1	22/02/2021	04/08/1991	Não Removido 1ª opção
C 01	Gessica Soares de Carvalho	LF 1	23/03/2021	08/07/1992	Não Removida 1ª opção
C 01	Pablo dos Santos Ribas	LF 1	09/08/2021	12/09/1990	Não Removido 1ª opção
C 01	Elis Regina da Luz Bagio	LF 1	04/10/2021	22/05/1996	Não Removida 1ª opção
C 01	Edejane Venski Machado	LF 1	02/03/2022	09/12/1996	Não Removida 1ª opção
C 01	Andreia Korobinski	LF 1	13/06/2022	05/12/1975	Não Removida 1ª opção
D 02	Eliane Zimermann Lepamara	LF 1	03/02/2020	03/12/1976	Não Removida 2ª opção
Professor CMEI Irmã Ancila					
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Resultado**
D 08	Silvane Rickli Horst Schneider	LF 1	28/12/1975	03/08/1995	**Removida 1ª opção**
D 05	Silvana Apª Miranda Correa	LF 1	04/02/2002	22/01/1981	Não Removida 1ª opção
D 02	Eliane Zimermann Lepamara	LF 1	03/02/2020	03/12/1976	Não Removida 1ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 1	17/02/2005	12/11/1986	Não Removida 2ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 2	21/02/2006	12/11/1986	Não Removida 2ª opção
D 03	Vilza Carla M. dos S. Schinemann	LF 1	19/06/2017	04/09/1976	Não Removida 2ª opção
D 02	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985	Não Removida 2ª opção
C 01	Geovane Szymonek	LF 1	22/02/2021	04/08/1991	Não Removido 2ª opção
C 01	Pablo dos Santos Ribas	LF 1	09/08/2021	12/09/1990	Não Removido 2ª opção
C 01	Elis Regina da Luz Bagio	LF 1	04/10/2021	22/05/1996	Não Removido 2ª opção
C 01	Edejane Venski Machado	LF 1	02/03/2022	09/12/1996	Não Removido 2ª opção
C 01	Andreia Korobinski	LF 1	13/06/2022	05/12/1975	Não Removido 2ª opção
Pedagogo: Vó Luiza					
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Resultado**
B 04	Sandra Regina de Paula da Silva	LF 1	02/02/2015	26/06/1970	**Removida 1ª opção**
Professor: Escola Infância Feliz					
Não houve candidatos inscritos					
Pedagogo: João Adolfo Barendse					
Não houve candidatos inscritos					

Art. 2º Por meio deste edital, declaramos a homologação dos resultados finais do Concurso de Remoção em questão, ratificando a validade das etapas cumpridas e aprovadas. A homologação oficializa as decisões e os resultados obtidos, conferindo-lhes a devida legalidade e legitimidade. Os candidatos selecionados são considerados aptos e oficialmente reconhecidos para as respectivas posições, de acordo com os critérios e regulamentos estabelecidos no edital. Esta homologação é o desfecho conclusivo deste processo, estando a administração pública responsável pelo cumprimento e pela execução dos próximos passos conforme preconizado.

Turvo, 08 de dezembro de 2023

COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Portaria 669/2023

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DA17C7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	991505127	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2024 A 06/02/2024
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024 A 27/01/2024
CELIA MAES	991504452	2022/2023	DIRETOR FINANCEIRO DO IMAS	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISLAINE RITTER	310	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE LEANDRO	991504174	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	17/01/2024 A 26/01/2024
ELAINE LEANDRO	991504174	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	13/12/2023 A 22/12/2023
ELIZIANE LIPKA	991504364	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	05/02/2024 A 14/02/2024
GEORGIA VANESSA SOUZA	393	2020/2021	FARMACEUTICO	08/01/2024 A 17/01/2024
LEONICE DE FATIMA ESPANHOL	991504694	2022/2023	DIRETOR DA ÁREA DE SAÚDE IMAS	22/01/2024 A 31/01/2024
MARCOS KOWALSKI	67	2023/2024	AGENTE DE SAUDE EM ALCOOLISMO	08/01/2024 A 06/02/2024
MARISTELA BAIAK	1086301	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
NEUSA TERESA STAFFY	1512639	2022/2023	SERVENTE	04/12/2023 A 13/12/2023
ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	991505152	2023/2024	COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS	08/01/2024 A 17/01/2024
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	1490901	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	08/01/2024 A 15/01/2024
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	1490901	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2024 A 17/01/2024
SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA	991504680	2022/2023	PRESIDENTE DO IMAS	08/01/2024 A 17/01/2024
TONY MICHEL CORREA	1512552	2022/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	15/12/2023 A 13/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FCC3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO	96	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
ANDERSON PFENG	1442701	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISTIANE SOARES PINTO	1484701	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/2023 A 25/12/2023
EDUARDO GUILHERME CIESLAK	991505230	2023/2024	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	22/01/2024 A 31/01/2024
FERNANDO AUGUSTO THOMAS	991505188	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
JOHE CIDADE KRAMER	991505197	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
LUIS RENATO CARVALHO PINTO	2212701	2019/2019	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	08/01/2024 A 15/01/2024
LUIS RENATO CARVALHO PINTO	2212701	2020/2020	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	16/01/2024 A 17/01/2024
MARCELO PACEVICZ SCHLENERT	991504695	2022/2023	SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	13/12/2023 A 22/12/2023
ORLANDO JOSE SCHMIDT	991504450	2023/2024	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	22/01/2024 A 31/01/2024
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2022/2023	AUDITOR FISCAL	08/01/2024 A 17/01/2024
SILVANO ALMEIDA JUNIOR	991505117	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
VALDECIR FERNANDES	1340401	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024 A 17/01/2024
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2022/2023	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	08/01/2024 A 17/01/2024
WAGNER DE MOURA SANTOS	365	2023/2024	ALMOXARIFE	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:178F66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 664/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	168	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
ALINE MARIA BONETE	991504365	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/01/2024 A 31/01/2024
AMAURI DAS NEVES	391	2022/2023	MOTORISTA (FUSA)	01/02/2024 A 01/03/2024
ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	991505119	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	1512673	2023/2024	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	22/01/2024 A 31/01/2024
CLEYTON YAN KLEIN	1512670	2022/2023	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 06/02/2024
EDERSON VOGEL	358	2021/2022	ENFERMEIRO	08/01/2024 A 17/01/2024
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	2022/2023	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	13/12/2023 A 22/12/2023
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	2023/2024	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 17/01/2024
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2022/2023	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	22/01/2024 A 31/01/2024
IVONETE FERNANDES DA LUZ	1512672	2021/2022	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 17/01/2024
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2022/2023	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	22/01/2024 A 31/01/2024
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	991504186	2023/2024	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	22/01/2024 A 31/01/2024
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
ROSANE REGINA DE MATTOS	991505137	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
RUAN CLEITON MARQUES	1512698	2022/2023	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 17/01/2024
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	1512671	2021/2022	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 17/01/2024
WILSON BALARDINI	92201	2021/2022	CARPINTEIRO/PEDEIRO	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4F0C72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	320	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	406	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
ANA CAROLINA COAS	1495301	2022/2023	PSICOLOGO I	08/01/2024 A 27/01/2024
CLAUDETE BERBEHK	991504356	2022/2023	SERVENTE	08/01/2024 A 27/01/2024
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2022/2023	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDO GOTZ MAYER	991505149	2023/2024	DIRETOR EM VIGILANCIA EM SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
EVA CAZIUK PODSKARBI	991505170	2023/2024	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	08/01/2024 A 17/01/2024
EVALDO WOWCZUK	991504402	2022/2023	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	08/01/2024 A 17/01/2024
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	276	2022/2023	ZELADORA	22/01/2024 A 31/01/2024
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	276	2021/2022	ZELADORA	08/01/2024 A 17/01/2024
JESEEL MENDES	991505270	2023/2024	FARMACEUTICO PSS	22/01/2024 A 31/01/2024
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE	518	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
MARILENE SCHELIGA BABI	369	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE	13/12/2023 A 22/12/2023
MARILENE SCHELIGA BABI	369	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE	22/01/2024 A 10/02/2024
NICOLI LAIZ SCHAEFER	504	2023/2024	MEDICO VETERINARIO	19/02/2024 A 09/03/2024
NICOLI LAIZ SCHAEFER	504	2023/2024	MEDICO VETERINARIO	08/01/2024 A 17/01/2024
OIRIO ROBERTO CARVALHO	36	2021/2022	DIGITADOR	08/01/2024 A 17/01/2024
RITA DE CASSIA MANSANI	208	2021/2022	AGENTE DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2022/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/01/2024 A 27/01/2024
WAGNER DE MOURA SANTOS	365	2023/2024	ALMOXARIFE	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66EA8EA9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 18/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/12/2023 à 22/12/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
260463	GESSICA FERNANDA LAZARIN	13/10/2003	3,00	4,00	1,00	44,00	**52,00**	7º

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
262612	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA *	26/03/1997	4,00	2,00	2,00	68,00	**76,00**	2º
264702	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	11/02/1988	3,00	3,00	1,00	64,00	**71,00**	3º
263060	GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA A. DA SILVA	04/05/1994	2,00	6,00	2,00	60,00	**70,00**	4º
264658	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	11/12/1991	5,00	5,00	0,00	52,00	**62,00**	5º
260127	JANDIRA MOREIRA	03/12/1973	2,00	3,00	3,00	52,00	**60,00**	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
260234	ROSELETE DE BORBA PINOW	20/01/1979	5,00	5,00	3,00	52,00	**65,00**	8º
260349	VANESA DE FATIMA MORAES *	25/11/1996	6,00	5,00	1,00	52,00	**64,00**	9º
260983	FRANCIELI MARONI	01/05/1990	3,00	4,00	0,00	56,00	**63,00**	10º
259084	CAROLAINE APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA	18/01/1999	4,00	3,00	4,00	52,00	**63,00**	11º
263367	JANETE FERNANDES DOS SANTOS	05/12/1974	4,00	5,00	1,00	52,00	**62,00**	12º
259847	DENISE BERTOTTI DA SILVA	11/11/1999	2,00	2,00	1,00	56,00	**61,00**	13º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLASSIF.
262611	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA *	26/03/1997	4,00	2,00	5,00	48,00	**59,00**	**16,00**	**75,00**	**1,50**	**76,50**	5º
260753	ANDREIA APARECIDA VARGAS	26/08/1997	5,00	5,00	2,00	52,00	**64,00**	**15,00**	**79,00**	**1,50**	**80,50**	3º

261975	MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI	21/04/1978	1,00	3,00	2,00	56,00	**62,00**	**14,00**	**76,00**	**3,00**	**79,00**	4º

* candidato autodeclarado afrodescendente.

PROFESSOR EM ANOS INICIAIS												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
261055	FRANCIELI CHAVES	16/07/1987	6,00	3,00	2,00	48,00	**59,00**	**16,00**	**75,00**	**3,00**	**78,00**	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
263097	VALDENIR KREINER	15/06/1990	7,00	7,00	1,00	40,00	**55,00**	5º

PEDAGOGO ESCOLAR												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
261001	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	06/12/1978	4,00	3,00	2,00	60,00	**69,00**	**17,00**	**86,00**	**3,00**	**89,00**	3º
262698	MARILVANI DA SILVA	29/03/1991	5,00	6,00	1,00	56,00	**68,00**	**17,00**	**85,00**	**3,00**	**88,00**	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 13/12/2023 à 22/12/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 22/01/2024 à 31/01/2024, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;

II - Título de eleitor;

III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);

VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;

VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;

X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;

XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;

XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 15 de janeiro de

2024 a 19 de janeiro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4442AA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA PLENA + PÓS – EDUCAÇÃO ESPECIAL)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL (Licenciatura Plena + Pós – Educação Especial)

Classif.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Roseli Luzia De Souza	028.083.439-06	70	-	-	7,5	-	-	15	5	29/03/1981	**97,5**
2.	Sandra Amalia Barancelli	006.134.859-71	-	60	-	10,0	-	-	15	5	05/01/1979	**90,0**
3.	Rosangela Clein Lohn	054.059.529-23	-	60	-	10,0	-	-	15	5	04/07/1985	**90,0**
4.	Elenice Moreno	051.857.459-83	70	-	-	1,5	-	-	5	5	12/05/1984	**81,5**
5.	Jocielda Holdys	074.565.707-95	-	60	-	5,5	-	-	15	-	20/03/1978	**80,5**
6.	Eduarda Pereira Dos Santos	102.782.999-62	-	60	-	1,0	-	-	15	-	19/02/2000	**76,0**
7.	Maria Denir Rodrigues Duarte	048.071.289-14	-	60	-	5,0	-	-	10	-	18/11/1980	**75,0**
8.	Roseli Mandrik Gallina	039.149.989-03	-	60	-	5,0	-	-	10	-	05/03/1982	**75,0**
9.	Adeozires Rech	040.248.239-57	-	60	-	4,0	-	-	10	-	15/03/1981	**74,0**
10.	Margarete Severgnini	043.844.369-12	-	60	-	3,0	-	-	10	-	27/09/1983	**73,0**
11.	Jane Do Carmo Da Rosa De Castro	913.925.789-49	-	60	-	5,5	-	-	5	-	26/08/1972	**70,5**
12.	Bruna Ribeiro Dos Santos (**PN)**	168.330.647-33	-	60	-	0,5	-	-	5	-	20/04/1998	**65,5**
13.	Roselaine De Souza	094.116.529-99										**Desclassif.**
14.	Jeane Jacqueline Da Silva	812.599.297-2										**Desclassif.**
15.	Aquiles Virtuozo Vieira	662.638.324-87										**Desclassif.**
16.	Camila Fluet Pandolfi	050.514.899-40										**Desclassif.**
17.	Edina Carolina Laurindo	063.140.519-40										**Desclassif.**
18.	Elenice Mistura	070.068.069-17										**Desclassif.**
19.	Eliza Helena Cavagnino Dos Santos	929.378.379-72										**Desclassif.**
20.	Fatima Cleonice Weber Cattani	017.179.129-07										**Desclassif.**
21.	Franciele Acermao	079.970.349 43										**Desclassif.**
22.	Gabriela Gomes Weischeimer	020.338.722-89										**Desclassif.**
23.	Gabriela Maria Baggio	096.808.249-18										**Desclassif.**
24.	Jessica Matciulevicz Malacarne	082.386.639-46										**Desclassif.**
25.	Leonardo Fanelli Laurentino	084.284.387-65										**Desclassif.**
26.	Loriana Passini	077.829.979-17										**Desclassif.**
27.	Maria Do Perpetuo Socorro Barbosa Da Cruz	403.087.072-49										**Desclassif.**
28.	Marileza Santos Francescon	039.779.339-14										**Desclassif.**
29.	Marineide Pinheiro Dos Santos	242.309.602-04										**Desclassif.**
30.	Natalia Rodrigues Pereira	034.624.272-02										**Desclassif.**
31.	Rafael Jacson Da Silva Carneiro De Oliveira	023.174.182-05										**Desclassif.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Bruna Ribeiro Dos Santos **(PN)**	168.330.647-33	60	-	-	0,5	-	-	5	-	20/04/1998	**65,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67D391BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 20h

Classi.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Clairice Gonçalves De Azevedo	858.372.619-15	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	19/02/1968	**100,0**
2.	Libra Pizzato Stanger	867.161.829-34	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	-	13/11/1960	**95,0**
3.	Katieli Zacarias Da Silva	050.939.129-05	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	-	23/07/1993	**95,0**
4.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	089.574.619-06	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	15	5,0	15/10/1993	**94,0**
5.	Maura Bruna Bratti	101.954.689-10	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	10	5,0	12/01/1996	**93,0**
6.	Norma Hasse	839.631.899-91	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	15	-	15/09/1970	**89,0**
7.	Samara Romani	076.799.229-69	-	60	-	-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	18/12/1991	**87,5**
8.	Keila Filipiak	055.667.439-19	70	-	-	-	-	-	0,5	-	-	15	-	10/03/1986	**85,5**
9.	Raquel Cristina Martendal	116.389.269-64	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	15/04/2000	**84,0**
10.	Daniela Merlo	107.156.719-52	-	60	-	-	-	-	6,5	-	-	15	5,0	29/07/1996	**83,5**
11.	Bruna Witcel Dias	076.304.009-69	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	10	-	09/09/1989	**83,0**
12.	Marli Alves De Oliveira	670.945.899-72	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	25/06/1971	**81,5**
13.	Horaide Schimitt	661.102.039-04	-	60	-	-	-	-	10	-	-	5	5,0	20/04/1965	**80,0**
14.	Claudete Rex Morlin	020.485.699-00	70	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	01/12/1977	**80,0**
15.	Lidiane Alves De Meira	096.535.619-10	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	-	21/10/1997	**78,5**
16.	Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	043.265.599-93	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	12/12/1983	**78,0**
17.	Ketlyn Indianara Cabral Araujo	103.619.899-54	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	5	-	27/01/1997	**78,0**
18.	Janaina Wuivoda Rosa	062.059.049-18	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	18/11/1986	**77,0**
19.	Luciane Silvestro	061.380.649-25	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	20/11/1982	**76,5**
20.	Ana Paula Soares	050.114.289-40	-	60	-	-	-	-	-	-	-	10	5,0	18/01/1986	**75,0**
21.	Janaina Donida	108.535.869-00	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	10	-	06/07/1995	**75,0**
22.	Marcia Rodrigues Valendorff	055.253.139-10	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5,0	5,0	31/12/1984	**72,5**

23.	Barbara Michellen Gomes Bortolotto	388.767.768-42	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	10	-	12/08/1994	**72,0**
24.	Solimar Restelatto De Mello	000.316.179-05	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	22/10/1976	**71,5**
25.	Angelica Lutes Fusinatto	102.924.959-86	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	18/08/1996	**71,5**
26.	Kétlein Cristina Zeni	099.947.819-28	70	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	05/11/2000	**71,0**
27.	Jaqueciliane Artz Cardoso De Almeida	106.358.769-73	-	-	60	-	-	-	4,5	-	-	5	-	17/06/1995	**69,5**
28.	Denise Da Rosa Dos Santos	024.836.759-56	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	31/07/1979	**66,5**
29.	Sabrina Zorzan	102.921.349-67	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	23/06/1998	**66,5**
30.	Poliana Cambruzzi Berti	106.047.099-35	-	60	-	-	-	-	6,0	-	-	-	-	19/10/1999	**66,0**
31.	Samara Zorzan	102.783.149-45	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	23/06/1998	**65,5**
32.	Marciana De Oliveira	055.624.439-70	-	60	-	-	-	-	-	-	-	5	-	20/07/1984	**65,0**
33.	Francieli Zeferino Savicki	079.686.319-98	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	-	-	25/03/1996	**63,5**
34.	Rosângela Ferreira Da Silva	037.733.719-69	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	05/09/1982	**62,0**
35.	Bianca Regina Betholdo Fiorini	079.726.309-84	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	11/07/1996	**62,0**
36.	Andressa Tamara Voidginski	109.400.399-90	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	21/03/1998	**61,5**
37.	Maria Iodete Da Silva Medeiros **(PN)**	841.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
38.	Marlene Farias	870.323.849-00	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26/11/1974	**60,0**
39.	Simone Matielo	030.467.819-89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1979	**60,0**
40.	Franciane Da Silva Hein	082.867.219-33	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	09/02/1990	**60,0**
41.	Madalena Marcelino Dos Santos **(PN)**	102.921.439-58	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/05/1998	**60,0**
42.	Amanda Aparecida Moraes	110.148.059-96	-	-	-	40	-	-	2,5	-	-	-	-	05/06/2001	**42,5**
43.	Joice Alves Hein	026.934.609-05	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	05/09/1979	**42,0**
44.	Andressa Tais Stawinski	135.306.799-84	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	26/04/2002	**42,0**
45.	Jaíne Bremm Malaguti	082.955.379-70	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	27/05/2002	**42,0**
46.	Suelen Cristina Bonetti	107.235.619-82	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	30/08/2003	**42,0**
47.	Maria Fernanda Ramos Veiga	118.915.249-50	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	24/09/2004	**42,0**
48.	Ana Caroline Caligari Da Conceição	117.435.049-00	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	09/08/2002	**41,5**
49.	Anéle Carolina Kazmierski	129.276.459-73	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	17/03/2003	**41,5**
50.	Kaliane Segato Gaspar	099.761.439-07	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	05/08/2003	**41,5**
51.	Letícia Eduarda Moreira Da Silva	110.286.559-16	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	13/04/2004	**41,0**
52.	Willian Cesar Kachmiasz	117.651.179-33	-	-	-	-	30	-	2,0	-	-	-	-	14/12/2003	**32,0**
53.	Marli Da Silva **(PN)**	053.065.489-03	-	-	-	-	30	-	1,5	-	-	-	-	22/09/1981	**31,5**
54.	Heloíse Testoni Durval Albino	109.792.579-05	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30/07/2001	**30,0**
55.	Camila Vitória Eckert	114.878.039-40	-	-	-	-	-	20	2,0	-	-	-	-	06/06/2003	**22,0**
56.	Natasha Andrielli Goulart	084.812.309-36	-	-	-	-	-	20	2,0	-	-	-	-	05/11/2003	**22,0**
57.	Jéssica Oliveira Dos Santos	012.283.469-09	-	-	-	-	20	-	1,5	-	-	-	-	05/01/1999	**21,5**
58.	Aline Kammer	103.003.839-24	-	-	-	-	-	20	1,5	-	-	-	-	02/07/2000	**21,5**
59.	Vanessa Maria Eduarda Dos Santos	111.653.749-43	-	-	-	-	20	-	1,5	-	-	-	-	19/09/2002	**21,5**
60.	Naiara Do Prado Colussi	127.464.539-59	-	-	-	-	20	-	1,0	-	-	-	-	19/03/2004	**21,0**
61.	Giovana Evaldt Hendler	118.963.279-90	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	08/11/2004	**21,0**
62.	Glauber Binha Gregolini	192.899.238-22	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	28/08/1976	**20,0**
63.	Ivonete Barretto	091.686.909-16	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	08/06/1993	**20,0**
64.	Camily Eduarda Cancio Ferreira	121.110.329-30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03/08/2004	**Desclassif.**
65.	Ana Karoline Sbardelotto	089.677.189-00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12/03/1996	**Desclassif.**
66.	Williane Nunes Da Silva De Carvalho	124.404.544-60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10/11/1997	**Desclassif.**
67.	Hélen Patrícia Ribeiro	102.920.009-28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12/04/2001	**Desclassif.**
68.	Lis Andreia Borsa	133.696.389-16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/07/2005	**Desclassif.**
69.	Camila De Almeida De Vargas	127.694.499-31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26/02/2005	**Desclassif.**
70.	Maria Eloisa Cordeiro Correia	107.291.059-46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08/11/2005	**Desclassif.**
71.	Aline Luana Moreira Da Silva	110.120.469-90													**Desclassif.**
72.	Ana Paula Rodrigues Lisboa	066.065.269-22													**Desclassif.**
73.	Andrieli Luzia Alves Ferreira	104.288.699-71													**Desclassif.**
74.	Angela Aparecida Bratti	101.954.879-74													**Desclassif.**
75.	Camila Cristina Zuanazzi	063.361.229-48													**Desclassif.**
76.	Carlos Henrique Reiner	135.545.809-96													**Desclassif.**
77.	Daniely Do Remedio Dos Santos Justiniano	740.157.102-15													**Desclassif.**
78.	Débora Cristina Espich	137.188.089-19													**Desclassif.**
79.	Debora Patrícia Vinchiguera Da Silva	088.539.309-00													**Desclassif.**
80.	Denise Da Rosa	098.741.209-40													**Desclassif.**
81.	Eduarda Pereira Dos Santos	102.782.999-62													**Desclassif.**
82.	Elenice Mistura	070.068.069-17													**Desclassif.**
83.	Elessandra Fátima Dalprá Hein	050.567.009-75													**Desclassif.**

84.	Eliton Gustavo Ferreira	084.416.329-52													**Desclassif.**
85.	Eudes Aparecida Dos Santos	074.850.649-75													**Desclassif.**
86.	Franciele Acermao	079.970.349 43													**Desclassif.**
87.	Gabrieli Aparecida Joton Da Silva	110.540.539-79													**Desclassif.**
88.	Gabrieli Cristina De Oliveira	150.512.929-09													**Desclassif.**
89.	Giziane Pazin	063.785.359-81													**Desclassif.**
90.	Indira Caroline Nogueira Spinato Caron	018.975.151-70													**Desclassif.**
91.	Jaine Morais De Quadra	063.388.409-02													**Desclassif.**
92.	Jocelaine Cristina Guzella	137.058.959-07													**Desclassif.**
93.	Karine Moraes Delazeri	068.923.899-10													**Desclassif.**
94.	Kauane Carvalho	142.750.929-88													**Desclassif.**
95.	Kayla Dondoerfer	057.779.129-07													**Desclassif.**
96.	Keilla Gunther Dos Santos	086.164.659-28													**Desclassif.**
97.	Ketlin Cristina Borges Dos Santos	133.243.099-64													**Desclassif.**
98.	Laura Gonçalves Baretta	104.440.939-82													**Desclassif.**
99.	Leonardo Juvêncio Tatim	115.865.069-86													**Desclassif.**
100.	Leticia Boeira Da Rocha	083.447.949-43													**Desclassif.**
101.	Leticia Muller Francischini	093.891.619-08													**Desclassif.**
102.	Lilian Taís Moreira Da Silva	098.122.989-16													**Desclassif.**
103.	Marcia Pereira Da Silva	027.917.049-14													**Desclassif.**
104.	Maristela Bizzotto Morelli	009.460.660-94													**Desclassif.**
105.	Maristela Cichelero Didone	972.909.989-87													**Desclassif.**
106.	Mayara Cristina Santin	082.690.139-51													**Desclassif.**
107.	Raissa Santiago	081.374.459-86													**Desclassif.**
108.	Shirlene Sarmento Martins	870.960.212-72													**Desclassif.**
109.	Silvani F.G. Dalmas.	057.806.079-58													**Desclassif.**
110.	Suelin Thais Gagstetter	105.052.289-39													**Desclassif.**
111.	Thainá Gabriela Lisboa	122.533.829-81													**Desclassif.**
112.	Thays De Oliveira Pickler	106.508.219-39													**Desclassif.**
113.	Vanessa Wisoski	082.247.689-45													**Desclassif.**
114.	Vanieli Comiran	034.269.239-98													**Desclassif.**
115.	Venilda Evaldt Hendler Jaguczeski	980.479.659-72													**Desclassif.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	**Candidato**	**CPF**	**Mag. + Ped**	**Pedag.**	**Mag. Curs. Lic.**	**Mag. Curs. Ped.**	**Mag. + Lic.**	**Mag.**	**Tempo de Serviço**	**Dout.**	**Mest.**	**Pós Max. 3**	**Grad. Não Util.**	**Data de Nasc.**	**Total de Pontos**
1.	Maria Iodete Da Silva Medeiros **(PN)**	841.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
2.	Madalena Marcelino Dos Santos **(PN)**	102.921.439-58	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/05/1998	**60,0**
3.	Marli Da Silva **(PN)**	053.065.489-03	-	-	-	-	30	-	1,5	-	-	-	-	22/09/1981	**31,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E3A1633

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

Classi.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Jurema Almeida Palhano	015.301.539-05	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	18/09/1965	**100**
3.	Maria Terezinha De Almeida Novello	911.854.409-68	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/05/1967	**100**
4.	Leuci Maria Bertoncello	034.648.219-43	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	15/03/1980	**100**
5.	Cristiane de Fátima S. de Morais	086.157.329-30	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	27/10/1990	**100**
6.	Daiane Maiara Stermer	086.050.909-52	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	09/01/1992	**100**
7.	Katiane Salvane Silvano	028.901.299-68	70	-	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	23/02/1981	**99,5**
8.	Marcia Cristina. K. Pelepenko	924.635.099-53	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	15	5,0	29/09/1974	**99,0**
9.	Michele Gallina	063.618.769-18	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	15	5,0	24/12/1988	**99,0**
10.	Suelin Reffatti	050.478.219-35	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	15	5,0	15/03/1989	**99,0**
11.	Seara Aglae M. Decezaro	037.066.769-74	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	03/05/1982	**98,5**
12.	Leonice Fátima Fachinello	085.021.819-55	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	04/10/1991	**98,5**
13.	Bruna Andreia Dilly	088.363.419-85	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	11/06/1992	**98,0**
14.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	06/07/1994	**97,5**
15.	Edna Pimentel **(PN)**	031.788.292-7	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	5,0	29/07/1979	**96,5**
16.	Franciele Zopeleto	036.715.559-12	70						10			15		15/01/1983	**95,0**
17.	Jéssica Tatieli Pinow	092.071.149-92	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	15	5,0	11/03/1993	**94,5**
18.	Adenilce Schimith	858.377.419-68	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	15	5,0	12/05/1974	**94,0**
19.	Liane Donida	090.135.549-62	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	-	25/02/1995	**93,0**
20.	Tamar Cristina Ludwig	068.505.429-23	70	-	-	-	-	-	7,5	-	-	10	5,0	30/01/1996	**92,5**
21.	Ancieli dos Santos	045.670.469-86	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	07/03/1982	**92,0**
22.	Dandara Cataline Rezende	102.678.099-30	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	03/06/1998	**92,0**
23.	Alcione Gorete. T. Da Costa	035.159.309-81	70	-	-	-	-	-	6,0	-	-	15	-	28/01/1980	**91,0**
24.	Rosane de Fátima Cousseau	813.909.559-15	70	-	-	-	-	-	0,5	-	-	15	5,0	09/06/1964	**90,5**
25.	Kelita Loreni Formighieri	087.348.809-17	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	15	-	02/01/1995	**90,5**
26.	Jussara Larsen	842.389.099-68	-	60	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	30/06/1975	**90,0**
27.	Silvana Lazarotto	035.326.919-06	-	60	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	15/10/1981	**90,0**
28.	Aline Patrícia Hablich	049.036.059-90	70	-	-	-	-	-	10	-	-	10	-	04/05/1982	**90,0**
29.	Marcelaine Reguelin	045.256.579-01	70	-	-	-	-	-	10	-	-	10	-	27/03/1983	**90,0**
30.	Jaqueline Geremia Dutra	086.482.019-41	70	-	-	-	-	-	5,0	-	-	15	-	26/09/1998	**90,0**
31.	Deisy Bertoncello	007.479.579-16	-	60	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	23/03/1981	**89,5**
32.	Miriam Daiane França de Menezes	096.265.749-25	-	60	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	28/01/1995	**89,5**
33.	Samuel Prudente de Oliveira	066.114.649-99	-	60	-	-	-	-	8,0	-	-	15	-	16/06/1988	**88,0**
34.	Catia Cristina Iaginski	063.320.619-95	-	60		-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	11/11/1988	**87,5**
35.	Morgana De Fatima Sychochi	061.363.439-08	-	60	-	-	-	-	6,5	-	-	15	5,0	11/11/1989	**86,5**
36.	Denise Maria Ferreira Ribas	051.828.399-28	-	60	-	-	-	-	6,0	-	-	15	5,0	06/11/1978	**86,0**
37.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	6,0	-	-	10	-	01/10/1981	**86,0**

38.	Mônica Alves de Morais	053.231.099-39	-	60	-	-	-	-	6,0	-	-	15	5,0	26/11/1985	**86,0**
39.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	25/08/1974	**85,5**
40.	Cristiane Beletini	101.964.659-40	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	06/06/1996	**85,5**
41.	Roseli G. Becchi	627.679.259-49	-	60	-	-	-	-	10	-	-	15	-	06/07/1968	**85,0**
42.	Daniela Malacarne	096.515.459-92	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	15	5,0	07/10/1995	**85,0**
43.	Tainara Prux	092.684.449-09	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	10	-	12/03/1997	**84,5**
44.	Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)**	105.547.789-60	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	26/05/1998	**84,0**
45.	Marta Cicera Dos Santos Piva	048.007.177-28	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	5,0	18/11/1975	**83,5**
46.	Silvana Salete Viadescki	027.202.469-48	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	5,0	05/04/1979	**83,5**
47.	Fernanda de Paula da Silva Ferreira	375.095.148-94	-	60	-	-	-	-	8,5	-	-	10	5,0	07/01/1989	**83,5**
48.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					3,5			15	5,0	11/05/1995	**83,5**
49.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins	786.963.059-49	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	10	-	20/06/1968	**82,5**
50.	Soloir Xuster Fontana	580.896.329-04	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	10	-	14/12/1969	**82,5**
51.	Flávia De Fatima Martins Cordeiro	093.978.139-51	70						2,5			10		05/05/1999	**82,5**
52.	Silvia Cristina Soares Rotilli	048.578.489-02	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	5,0	02/02/1986	**82,0**
53.	Ana Claúdia Kreff	061.512.339-21	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	5,0	12/04/1989	**82,0**
54.	Maraisa da Silva	047.582.989-12	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	5,0	27/02/1985	**81,5**
55.	Rosangela de Oliveira Grandi	061.488.029-70	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	15	5,0	07/04/1988	**81,0**
56.	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima	053.776.469-08	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	15	5,0	23/09/1979	**80,5**
57.	Marcia Regina Ferreira Peres	718.725.821-68	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	15	-	29/09/1981	**80,0**
58.	Giceler Rubert	053.505.629-08	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	10	5,0	14/03/1986	**80,0**
59.	Silvane Zancanaro De Oliveira	066.436.269-94	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	5,0	29/10/1988	**80,0**
60.	Rosana Carla Souza dos Santos	025.155.849-50	-	60	-	-	-	-	9,5	-	-	10	-	18/09/1978	**79,5**
61.	Viviane de Jesus Arouche Ribeiro dos Santos	774.188.323-20	-	60	-	-	-	-	4,0	-	-	15	-	18/07/1976	**79,0**
62.	Nathiele Gossi	092.770.239-88	-	60	-	-	-	-	4,0	-	-	15	-	01/02/1995	**79,0**
63.	Simone Cristina Piran Garcia	047.129.319-90	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	-	02/04/1984	**78,5**
64.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,5	-	-	5	-	24/04/1995	**78,5**
65.	Rosinete Fernandes Dias **(PN)**	028.743.579-28	-	60	-	-	-	-	8,0	-	-	10	-	22/09/1978	**78,0**
66.	Ana Claudia Locks Luchtemberg	065.596.139-92	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	30/03/1985	**78,0**
67.	Silvia Roling	066.352.529-24	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	15/01/1988	**78,0**
68.	Regieli Cardoso Moreira	082.311.759-62	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	10	-	20/03/1992	**78,0**
69.	Alice Rodrigues dos Santos Piekler	086.436.77-14	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	01/01/1996	**78,0**
70.	Edina Carolina Laurindo	063.140.519-40	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	03/11/1987	**77,5**
71.	Ediane Antunes Luchtemberg	086.095.339-48	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	25/06/1993	**77,5**
72.	Joice Aparecida Bertoncello	111.585.439-99	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	18/12/1997	**77,5**
73.	Scheila Tedesco	066.247.499-62	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	28/11/1988	**77,0**
74.	Andrielli Zeitz	063.474.099-76	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	26/02/1992	**77,0**
75.	Vanessa Sbardelotto **(PN)**	073.590.269-03	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	03/04/1992	**77,0**
76.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	17/11/1993	**77,0**
77.	Rosimari Techio Lopes	065.383.539-67	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	24/10/1986	**76,5**
78.	Claudia Tafarelo	069.409.419-67	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	26/12/1988	**76,5**
79.	Simone Daiane Ferreira Celestino **(PN)**	063.134.949-97	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	30/07/1989	**76,5**
80.	Débora Boger	097.632.379-63	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	27/12/1992	**76,5**
81.	Raquel Gaginski	098.041.839-94	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	5,0	01/04/1994	**76,5**
82.	Vanuzea da Silva Albano Honorato	946.173.099-34	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	15	-	23/11/1976	**75,5**
83.	Marileza dos Santos Francescon	039.779.339-14	70	-	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	03/11/1977	**75,5**
84.	Gracieli Negri	033.914.679-67		60					0,5			15		02/02/1981	**75,5**
85.	Joziane Cappellesso	980.690.559-87	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	21/07/1980	**75,0**
86.	Silvia Andrieli Cabral Rodrigues da Silva	078.698.319-13	-	60	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	29/09/1989	**74,0**
87.	Joselaine Gomes	034.611.779-89	-	-	-	-	-	60	8,0	-	-	5	-	20/09/1981	**73,0**
88.	Jucelia Borges da Silva	081.608.189-12	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	22/06/1997	**73,0**
89.	Myllena das Chagas Erd	111.717.919.25	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	15/01/2000	**73,0**
90.	Camila Lesbik Machado	071.567.399-80	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	-	-	05/04/1990	**72,5**
91.	Debora Patricia Vinchiguera da Silva	088.539.309-00	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	-	-	20/04/1994	**72,5**
92.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**72,0**
93.	Mariza Cabral	054.423.079-55	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	17/09/1985	**71,5**
94.	Gabrieli Scarabonato	111.409.679-24	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	03/06/1998	**71,5**
95.	Daiane Dos Santos Rodrigues	108.070.579-16	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	31/07/1999	**71,5**
96.	Marciana Pinto da Luz	060.776.829-00	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	10	-	29/09/1987	**71,0**
97.	Maria Cristina Baldo	050.803.969-03	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	-	5,0	19/07/1988	**70,5**

98.	Rosangela Maria de Almeida	894.539.309-97	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24/08/1975	**70,0**
99.	Paula Cristine Dill	064.155.419-27	-	60	-	-	-	-	-	-	-	10	-	04/01/1987	**70,0**
100.	Letícia Alves Borges de Barros	067.490.669-17	-	60	-	-	-	-	-	-	-	10	-	15/03/1990	**70,0**
101.	Claudia De Andrade Soares	089.795.699-04	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25/01/1996	**70,0**
102.	Rosani Larsen	904.885.479-20	-	60	-	-	-	-	4,5	-	-	5,0	-	22/09/1976	**69,5**
103.	Jaine Morais De Quadra	063.388.409-02	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5,0	-	05/11/1999	**67,5**
104.	Janielly Carneiro	098.076309-67	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5	-	13/04/1994	**67,0**
105.	Andrieli Pereira Almeida	093.421.319-48	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5	-	06/07/1995	**67,0**
106.	Ana Cristina Da Silva	250.090.868-24	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	30/03/1976	**66,5**
107.	Rafaela Fernanda Berns	078.499.649-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	20/01/1995	**66,5**
108.	Carla Andréia Antonello	028.471.929-30	-	-	-	-	60	-	1,0	-	-	5,0	-	31/05/1980	**66,0**
109.	Luana Cristina Sverdovski	077.915.319-76	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	5	-	19/07/1993	**66,0**
110.	Rodrigo André De Bairros (**PCD)**	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	01/10/1992	**65,5**
111.	Jocenir da Rosa Perão	055.165.469-40	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0	04/01/1985	**65,0**
112.	Bianca Dos Santos Gerardi	103.191.519-21	-	60	-	-	-	-	-	-	-	5,0	-	17/05/2000	**65,0**
113.	Joslei Fátima Wosniak Muller	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	10/10/1979	**62,0**
114.	Juvaneia Cristina Allein Hennika	079.937.379-66	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	03/07/1991	**62,0**
115.	Simone Sguissardi	099.137.889-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	21/03/1999	**62,0**
116.	Amanda Morais Pereira	105.379.989-69	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	22/08/1999	**62,0**
117.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla	044.797.353-30	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	05/11/1982	**61,5**
118.	Simone De Souza Paixão	104.509.509-56	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	1,5	-	01/07/1996	**61,5**
119.	Luciana Guelbari	140.180.649-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	13/10/2001	**61,5**
120.	Leticia Pilatti	096.949.429-77	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	25/11/1996	**61,0**
121.	Deise Caroline Lopes	487.099.118-71	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	14/05/1999	**61,0**
122.	Débora Das Chagas Lemes	348.049.958-97	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24/06/1987	**60,0**
123.	Francielle do Nascimento Pimental	066.072.529-07	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30/01/1989	**60,0**
124.	Luana Bernardo da Silva	084.777.419-80	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04/01/1993	**60,0**
125.	Katiane De Oliveira Camargo	082.943.119-52	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19/06/1993	**60,0**
126.	Monique Cássia Marques	101.918.919-32	-	-	-	40	-	-	4,0	-	-	-	-	02/10/1997	**44,0**
127.	Elizabete Cristina de Valen	123.648.069-41	-	-	-	40	-	-	3,0	-	-	-	-	26/01/2002	**43,0**
128.	Tainara Ribeiro Glienke	103.553.209-32	-			40			2,5					23/12/1997	**42,5**
129.	Amanda Cris Pellin	067.824.129-50	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	13/02/2002	**42,0**
130.	Andrieli Carolina Lotti	125.835.079-31	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	25/12/2001	**42,0**
131.	Joice Kethilin Holscher	109.601.539-00	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	28/08/2003	**42,0**
132.	Gabriela Aparecida Dalmagro Galon	103.430.969-27	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	27/09/2003	**42,0**
133.	Maria Eduarda Ubiali Rechi	107.234.489-06	-	-	-	40	-	-	2,0	--	-	-	-	18/10/2003	**42,0**
134.	Soraia Mesquita Miranda Dos Santos	885.381.506-00	-	-	40	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/10/1971	**41,5**
135.	Ivonete Florencio De Borba	032.481.459-35	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	10/05/1980	**41,5**
136.	Andressa de Oliveira Konofer	109.859.559-96	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	07/06/2002	**41,5**
137.	Isabele Gabriela Pagani	106.642.139-01	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	16/09/2002	**41,5**
138.	Kelly Zenci	122.003.915-51	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	25/09/2003	**41,5**
139.	Vanessa Rizzo	123.204.459-86	-	-	-	40	-	-	0,5	-	-	-	-	16/07/2002	**40,5**
140.	Stefani Aparecida de M ello Maciel	098.747.689-08	-	-	-	40	-	-	0,5	-	-	-	-	05/09/2003	**40,5**
141.	Amanda Gabrielly Robusto	102.788.069-02	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	06/03/2001	**40,0**
142.	Gabrieli Nayara dos Santos	104.763.389-21	-		30	-	-	-	1,5	-	-	-	-	11/08/2002	**31,5**
143.	Gabriela Mattei de Morais	105.287.919-58	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	07/05/2001	**30,0**
144.	Kayume Silva Rodrigues	085.314.669-11	-	-	-	-	-	20	2,5	-	-	-	-	06/08/1992	**22,5**
145.	Vitória Kauane Davi	098.732.129-30	-	-	-	-	-	20	2,0	-	-	-	-	31/05/2001	**22,0**
146.	Évelin Aparecida Major	122.961.909-79	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	28/05/2001	**21,0**
147.	Leticia Piva Bez	113.344.719-83	-	-	-	-	-	20	0,5	-	-	-	-	05/05/2004	**20,5**
148.	Ana Paula Marcello	043.595.579-90	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	05/10/1982	**20,0**
149.	Aline Miola	086.815.699-02	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	07/02/1992	**20,0**
150.	Morgana Terebinto Peretti	097.987.329-01	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	17/05/1999	**20,0**
151.	Rosana Lemes Gramin	028.358.059-31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1980	**Desclassif**
152.	Luzielen Cristina Zimermann	109.002.319-71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08/10/2003	**Desclassif**
153.	Jéssica Fátima Jacoboski	112.348.349-36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27/09/1999	**Desclassif**
154.	Andressa Paula Fichy	085.555.369-36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08/03/1995	**Desclassif.**
155.	Adrieli Klosinski Zanella	068.955.209-29													**Desclassif.**
156.	Aline Daiane Gaspar Neves	066.809.079-00													**Desclassif.**
157.	Ana Carolina Da Silva	094.426.889-79													**Desclassif.**
158.	Ana Paula Rodrigues Lisboa	066.065.269-22													**Desclassif.**

159.	Andrieli Batista Dos Santos Colla	082.472.569-75													**Desclassif.**
160.	Amanda Machado Da Silva Dos Santos	105.514.369-64													**Desclassif.**
161.	Andreia Faotto Junkes	033.040.889-54													**Desclassif.**
162.	Aparecida Da Silva Vellozo	052.765.819-75													**Desclassif.**
163.	Bruno Ramires Nunes Ledo	037.566.772-57													**Desclassif.**
164.	Carolaine Da Costa	116.579.999-55													
165.	Claudireni Nunes Da Mata	020.522.139-45													**Desclassif.**
166.	Debora Basi Da Veiga	116.270.299-07													**Desclassif.**
167.	Débora Cristina Espich	137.188.089-19													**Desclassif.**
168.	Denise Zimermann	096.294.069-00													**Desclassif.**
169.	Edna Claudia De Medeiros	853.904.961-91													**Desclassif.**
170.	Elessandra Fátima Dalprá Hein	050.567.009-75													**Desclassif.**
171.	Eliane Vieira	043.382.159-09													**Desclassif.**
172.	Franciele Rossa Ferreira	040.859.179-00													**Desclassif.**
173.	Gabriela Souza De Lima	089.142.079-78													**Desclassif.**
174.	Gigliane Patrícia Passos De Andrade	569.893.932-20													**Desclassif.**
175.	Giziane Pazin	063.785.359-81													**Desclassif.**
176.	Glenda Larice Santos Da Silva	004.322.172-66													**Desclassif.**
177.	Guilherme Oliveira Heráclio Do Rêgo	057.020.214-01													**Desclassif.**
178.	Jaíne Cordeiro Espíndula	104.440.039-08													**Desclassif.**
179.	Jaqueline Morais De Quadra	078.881.199-13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassif.**
180.	Jose Ferreira Damaceno Filho	167.566.732-20													**Desclassif.**
181.	José Venícius De Souza	085.620.109-01													**Desclassif.**
182.	Juliana Da Silva	105.954.239-06													**Desclassif.**
183.	Kauana Teixeira Padilha De Lima	102.965.139.62													**Desclassif.**
184.	Kauane Fabris	110.986.879-06													**Desclassif.**
185.	Kayla Dondoerfer	057.779.129-07													**Desclassif.**
186.	Keli Cassiana Dos Santos Ramos	093.860.079-67													**Desclassif.**
187.	Layana Cristina Paulino Beletini	116.789.809-51													**Desclassif.**
188.	Loriana Passini	077.829.979-17													**Desclassif.**
189.	Lucineide Menezes Neto	437.748.735-34													**Desclassif.**
190.	Maiara Abrahão Peluso	110.796.799-60													**Desclassif.**
191.	Maria Do Perpetuo Socorro Barbosa Da Cruz	403.087.072-49													**Desclassif.**
192.	Mariane Favretto	107.283.459-60													**Desclassif.**
193.	Natalia Rodrigues Pereira	034.624.272-02													**Desclassif.**
194.	Poliana Cambruzzi Berti	106.047.099-35													**Desclassif.**
195.	Quezia De Pinho Aguiar	677.811.602-15													**Desclassif.**
196.	Rosa Maria Rodrigues De Melo	347.223.784-87													**Desclassif.**
197.	Rosa Thairine Dos Santos	119.551.199-02	-	-	-	-	-	-	-	-	--	-	-	-	**Desclassif.**
198.	Sara Domingos De Oliveira	084.811.599-64													**Desclassif.**
199.	Sebastião Dos Santos Baía	214.732.692-53													**Desclassif.**
200.	Shirlene Sarmento Martins	870.960.212-72													**Desclassif.**
201.	Sirlei Cattani	039.355.109-18													**Desclassif.**
202.	Suelin Thais Gagstetter	105.052.289-39													**Desclassif.**
203.	Tania Regina Rossa Ardenghli	057.924.919-09													**Desclassif.**
204.	Tayana Larissa Dos Santos	119.437.599-52													**Desclassif.**
205.	Vanessa Feltrin Priamo	089.063.429-77													**Desclassif.**
206.	Vanessa Wisoski	082.247.689-45													**Desclassif.**
207.	Vanusa Cristina Pavan	002.982.091-01													**Desclassif.**

***Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)**

**** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	06/07/1994	**97,5**
3.	Edna Pimentel (PN)	031.788.292-7	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	5,0	29/07/1979	**96,5**
4.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	6,0	-	-	10	-	01/10/1981	**86,0**
5.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	25/08/1974	**85,5**
6.	Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)**	105.547.789-60	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	26/05/1998	**84,0**
7.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					3,5			15	5,0	11/06/1995	**83,5**
8.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,5	-	-	5	-	24/04/1995	**78,5**
9.	Rosinete Fernandes Dias (PN)	028.743.579-28	-	60	-	-	-	-	8,0	-	-	10	-	22/09/1978	**78,0**
10.	Vanessa Sbardelotto **(PN)**	073.590.269-03	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	03/04/1992	**77,0**
11.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	17/11/1993	**77,0**
12.	Simone Daiane Ferreira Celestino (PN)	063.134.949-97	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	30/07/1989	**76,5**
13.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**72,0**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Rodrigo André De Bairros	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	01/10/1992	**65,5**
2.	Joslei Fátima Wosniak Muller	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	10/10/1979	**62,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5A6CE08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classif.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Giolcéli Angela Bettiato	031.059.129-59	70	-	-	10	-	-	15	5,0	07/07/1980	**100,0**
2.	Elaine Aparecida Siolkoski	044.773.439-30	70	-	-	9,0	-	-	15	5,0	28/04/1982	**99,0**
3.	Giovani Kubiak	068.732.639-74	70			7,0			15	5,0	27/07/1993	**97,0**
4.	Patrícia Unrein Da Cruz	037.588.579-02	70	-	-	10	-	-	15	-	05/01/1977	**95,0**
5.	Franciele Mezzalira	034.262.729-54	70	-	-	10	-	-	15	-	24/07/1980	**95,0**
6.	Gisele Pudlo	058.731.599-71	70	-	-	10	-	-	15	-	05/01/1987	**95,0**
7.	Karina da Silva	084.799.409-05	70	-	-	9,5	-	-	15	-	12/04/1995	**94,5**
8.	Gissela Teresinha Bosa	045.715.589-29	70	-	-	3,0	-	-	15	5,0	12/03/1984	**93,0**
9.	Rafaela Luiza Altmann	101.786.659-75	70	-	-	7,0	-	-	15	-	08/12/1997	**92,0**
10.	Marizete Perin	553.601.909-06	70	-	-	-	-	-	15	5,0	20/02/1968	**90,0**
11.	Elisete Silva de Oliveira	020.120.669-25	70	-	-	10	-	-	10	-	24/07/1975	**90,0**
12.	Eliane Belletini	904.889.389-53	70	-	-	5,0	-	-	15	-	24/10/1975	**90,0**
13.	Rosangela Schimit Luchtemberg	043.468.789-89	70	-	-	10	-	-	10	-	24/02/1977	**90,0**
14.	Loreni Evangelista Ferreira	056.302.559-08	70	-	-	10	-	-	10	-	27/01/1983	**90,0**
15.	Yandra Karla dos Santos	034.871.331-21	70	-	-	4,0	-	-	15	-	30/08/1990	**89,0**
16.	Sandra Rossoni Nath	089.492.239-45	-	60	-	9,0	-	-	15	5,0	31/10/1993	**89,0**
17.	Jessica Matciulevicz Malacarne	082.386.639-46	-	60	-	7,0	-	-	15	5,0	30/12/1992	**87,0**
18.	Jaqueline Wrzesinski	107.558.639-92	70	-	-	7,0	-	-	10	-	24/02/1997	**87,0**
19.	Tatiani Tartari Grando	082.305.299-06	-	60	-	6,0	-	-	15	5,0	24/06/1982	**86,0**
20.	Adelaide Griebeler	628.086.809-53	70	-	-	10	-	-	5	-	03/08/1967	**85,0**
21.	Bernardete Kleinibig Moreira	980.468.299-00	70	-	-	10	-	-	5	-	25/10/1972	**85,0**
22.	Silvia Raspini	026.650.379-98	-	-	60	10	-	-	15	-	08/07/1978	**85,0**
23.	Eleniuce Padilha De Almeida França	045.794.399-88	-	-	60	10	-	-	15	-	05/06/1986	**85,0**
24.	Regiane Cristina Hablich	050.972.169-97	-	60	-	10	-	-	15	-	14/06/1986	**85,0**
25.	Glaucia Rosset	062.148.079-70	-	60	-	10	-	-	15	-	24/10/1988	**85,0**
26.	Sulamara da Silva de Lima	082.746.589-06	70	-	-	4,5	-	-	10	-	20/07/1990	**84,5**
27.	Rafaela Sueli Belletini Lima	082.057.129-64	-	60	-	4,5	-	-	15	5,0	10/09/1997	**84,5**
28.	Francielli Terezinha Ronsoni	085.441.959-46	-	60	-	10	-	-	15	-	24/05/1992	**84,0**
29.	Isabela Aparecida Grando	109.237.929-02	70	-	-	5,5	-	-	5	-	26/12/1998	**80,5**
30.	Helena Schmoller Sandri	580.890.049-20	70	-	-	-	-	-	10	-	12/08/1968	**80,0**
31.	Géssica Aparecida Cordeiro	098.120.719-70	-	60	-	5,0	-	-	15	-	25/07/1994	**80,0**
32.	Gilvane Maria Gonçalves	036.351.849-50	-	60	-	4,5	-	-	10	5,0	25/09/1982	**79,5**
33.	Juliana Guyss	082.366.839-82	-	60	-	4,5	-	-	10	5,0	25/05/1992	**79,5**
34.	Roselis Marcia Valmorbida Muckler	981.577.959-15	-	60	-	4,0	-	-	10	5,0	06/04/1973	**79,0**
35.	Karine Zinn da Silva	082.200.959-54	-	-	60	7,5	-	-	10	-	25/11/1994	**78,5**
36.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**	113.293.999-27	-	60	-	3,5	-	-	15	-	28/03/1999	**78,5**
37.	Keila Faustino **(PN)**	084.826.429-01	-	60	-	3,0	-	-	10	5,0	20/07/1976	**78,0**
38.	Neiva Maria M. P. de Oliveira	015.562.619-18	70	-	-	2,5	-	-	5	-	24/02/1959	**77,5**
39.	Rodinéia da Silva Onofre	047.397.669-22	-	60	-	7,5	-	-	10	-	25/12/1983	**77,5**
40.	Catiulce Pollermann	065.040.969-88	-	60	-	2,5	-	-	15	-	22/09/1988	**77,5**
41.	Clemar Tartas	038.440.539-80	-	60	-	6,0	-	-	10	-	01/12/1978	**76,0**
42.	Caroline Rosaneli Gomes	088.160.309-09	-	60	-	0,5	-	-	15	-	02/02/1998	**75,5**
43.	Janaína Da Silva	062.101.779-56	-	60	-	-	-	-	15	-	12/08/1987	**75,0**
44.	Fernanda Lucia Moreira	083.291.629-31	-	-	60	4,0	-	-	10	-	18/03/1991	**74,0**
45.	Elci Grandi Alves de Morais	038.536.139-42	-	60	-	2,5	-	-	10	-	05/09/1982	**72,5**
46.	Bianca Eduarda Soares	102.988.579-60	-	60		2,0	-	-	10	-	08/04/1999	**72,0**
47.	Ediane Mateus Bueno Dos Santos	071.714.589-11	-	60	-	-	-	-	10	-	05/06/1989	**70,0**
48.	Daniele Alexia Polasso	109.385.139.23	-	60	-	3,5	-	-	5	-	04/08/2000	**68,5**
49.	Lina Yahya	913.597.759-00	-	60	-	2,0	-	-	5	-	07/02/1974	**67,0**
50.	Rosilei Filipini Lima	027.516.379-22	-	60	-	0,5	-	-	5	-	30/01/1979	**65,5**
51.	Camila Farias	063.618.499-45	-	60	.	0,5	-	-	5	-	18/09/1980	**65,5**
52	Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo	037.426.859.29		60		0,5			5		24/11/1983	**65,5**
53.	Eliana De Oliveira **(PN)**	093.440.019-95	-	60	-	2,0	-	-	-	-	23/11/1995	**62,0**
54.	Karina Edna Símon	055.292.899-24	-	60		1,5					13/03/1984	**61,5**
55.	Juliana Terezinha Polawski	084.812.989-05	-	60		1,5					21/02/1994	**61,5**
56.	Lucas Augusto Florentino	090.371.059-55	-	60	-	1,5	-	-	-	-	26/10/1994	**61,5**
57.	Juliana De Paris Gregolini	041.602.199-93	-	60	-	-	-	-	-	-	14/01/1985	**60,0**

58.	Bruna Luiza Perin	110.273.999-59	-	-	-	-	-	-	-	-	25/07/2001	**Desclassi**
59.	Aline Aparecida Ribeiro	077.965.769-19	-	-	-	-	-	-	-	-	08/11/1990	**Desclassi**
60.	Quérem Jocieli Batista Dos Santos Ferreira	044.981.999-01	-	-	-	-	-	-	-	-	13/04/1988	**Desclassi**
61.	Aline Raquel Steinheuser Jantsch	062.758.179-09										**Desclassi**
62.	Ana Paula Dallo	058.701.719-89										**Desclassi**
63.	Ana Paula Rodrigues Lisboa	066.065.269-22										**Desclassi**
64.	Andrieia Faotto Junkes	033.040.889-54										**Desclassi**
65.	Brunornl@Outlook.Com	037.566.772-57										**Desclassi**
66.	Cleciane Beltrame	014.160.681-98										**Desclassi**
67.	Daiane Cristina Miotto Schmoeler	046.671.469-66										**Desclassi**
68.	Edenubia Aparecida Silva	917.062.462-34										**Desclassi**
69.	Eliton Gustavo Ferreira	084.416.329-52										**Desclassi**
70.	Eliza Helena Cavagnino Dos Santos	929.378.379-72										**Desclassi**
71.	Fábio Silva Carneiro	000.473.722-90										**Desclassi**
72.	Franciele Acermao	079.970.349-43										**Desclassi**
73.	Gigliane Patrícia Passos De Andrade	569.893.932-20										**Desclassi**
74.	Júlio Da Mota Mendes	043.527.012-54										**Desclassi**
75.	Kayla Dondoerfer	057.779.129-07										**Desclassi**
76.	Liliane De Fatima Anchieta Freitas	641.059.113-68										**Desclassi**
77.	Loriana Passini	077.829.979-17										**Desclassi**
78.	Maria Do Perpetuo Socorro Barbosa Da Cruz	403.087.072-49										**Desclassi**
79.	Suelin Thais Gagstetter	105.052.289-39										**Desclassi**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Keila Faustino **(PN)**	084.826.429-01	-	60	-	3,0	-	-	10	5,0	20/07/1976	**78,0**
2.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**	113.293.999-27	-	60	-	2,5	-	-	15	-	28/03/1999	**77,5**
3.	Eliana De Oliveira **(PN)**	093.440.019-95	-	60	-	2,0	-	-	-	-	23/11/1995	**62,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DF48E54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO FUND. VESPERTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DEPARTAMENTO DE ENSINO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
	Andressa Occhi	067.913.249-02	70	-	-	10	-	-	15	5,0	28/04/1990	**100**
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro	088.127.949-80	70	-	-	10	-	-	15	5,0	06/01/1991	**100**
3.	Leila Maria Derengoski	054.968.659-21	70	-	-	9,5	-	-	10	5,0	03/01/1985	**94,5**
4.	Dalet Kelly Z. da Silva	082.200.969-26	70	-	-	4,5	-	-	15	5,0	25/11/1994	**94,5**
5.	Dirce T. M. de Azeredo	572.683.209-49	70	-	-	3,5	-	-	15	5,0	14/01/1968	**93,5**
6.	Jacira Cozer Zorzan	024.317.869-78	70	-	-	8,0	-	-	15	-	12/07/1975	**93,0**
7.	Tatiane Cristina Conter	102.521.319-08	70	-	-	5,5	-	-	15	-	05/09/1995	**90,5**
8.	Euza Ana Bogoni de Oliveira	622.463.219-72	70	-	-	10	-	-	10	-	23/06/1967	**90,0**
9.	Elenice dos Santos B. Gomes	913.903.369-91	-	60	-	10	-	-	15	5,0	06/05/1976	**90,0**
10.	Ivanilce Zeni Girelli	945.274.079-53	70	-	-	10	-	-	10	-	22/01/1977	**90,0**
11.	Camila Fluet Pandolfi	050.514.899-40	-	60	-	10	-	-	15	5,0	31/01/1985	**90,0**
12.	Mônica Lorenzetti	060.257.789-65	70	-	-	10	-	-	10	-	25/02/1988	**90,0**
13.	Simone Mattei	072.792.209-24	-	60	-	10	-	-	15	5,0	29/03/1988	**90,0**
14.	Cacilda Salete Soutier	518.766.479-49	70	-	-	2,5	-	-	15	-	05/05/1961	**87,5**
15.	Daiane Ribeiro dos Santos	068.596.039-09	70	-	-	2,5	-	-	15	-	08/09/1986	**87,5**
16.	Cristina Rocha Galvan **(PN)**	064573979-05	70	-	-	2,5	-	-	15	-	09/11/1987	**87,5**
17.	Sandra Fátima Mezzomo	554.302.369-34	70	-	-	2,0	-	-	15	-	18/10/1963	**87,0**
18.	Maristela Joana Antonello	483.593.359-15	70	-	-	10	-	-	5	-	12/02/1963	**85,0**
19.	Dilce Luci Fávero Peripolli	555.385.849-68	70	-	-	5,0	-	-	10	-	22/01/1966	**85,0**
20.	Ivanilda Civardi Prestes	822.020.109-63	-	60	-	10	-	-	15	-	02/11/1972	**85,0**
21.	Gizele Vieira	051.615.039-12	-	60	-	10	-	-	10	5,0	20/07/1986	**85,0**
22.	Ana Carla Lorenzi	062.275.359-23	-	60	-	5,0	-	-	15	5,0	07/02/1989	**85,0**
23.	Claudia Daniela Cazzare	072.825.659-29	-	60	-	10	-	-	15	-	25/03/1989	**85,0**
24.	Thayse Fernanda da Veiga Budal	072.725.649-11	-	60	-	10	-	-	15	-	01/09/1989	**85,0**
25.	Gicelia Ferreira Soares	035.507.099-51	-	60	-	4,0	-	-	15	5,0	30/10/1981	**84,0**
26.	Elisangela Fiorin Zenci	046.731.199-40	-	60	-	8,5	-	-	15	-	14/12/1984	**83,5**
27.	Zenilce Jasinski Brum	023.113.189-50	-	60	-	8,0	-	-	15	-	24/09/1977	**83,0**
28.	Jézica Kelli Borsatto	077.820.059-06	-	60	-	8,0	-	-	15	-	12/03/1989	**83,0**
29.	Derci Ivanir Baggio	841.744.049-68	70	-	-	7,5	-	-	5	-	30/09/1961	**82,5**
30.	Rosana Maria Matos	689.882.909-25	70	-	-	2,0	-	-	10	-	30/11/1963	**82,0**
31.	Cleonice Fabiane	046.843.989-78	70	-	-	6,5	-	-	15	-	07/04/1985	**81,5**
32.	Romiana Sara Hamera Cabredo	008.970.779-62	-	60	-	1,5	-	-	15	5,0	08/09/1987	**81,5**
33.	Erivelto Folhato Tolfo	086.610.399-67	-	60	-	1,5	-	-	5	15	30/05/1994	**81,5**
34.	Elizabete Artus Berte	028.741.410-89	-	60	-	1,5	-	-	5	15	24/05/1995	**81,5**
35.	Mari Salete Turmena Link	019.040.449-30	-	60	-	-	-	-	15	5,0	21/12/1970	**80,0**
36.	Ana Paula Batista da Silva	046.041.269-84	-	60	-	5,0	-	-	15	-	09/03/1987	**80,0**
37.	Gesselda Maria Marcon	600.633.519-00	-	60	-	3,0	-	-	15	-	25/04/1967	**78,0**
38.	Elizete Francisca Rosa Cardoso **(PN)** 075.906.809-74		-	60	-	2,5	-	-	10	5,0	27/01/1992	**77,5**
39.	Maria Lucia Giacomini	500.498.449-20	-	60	-	2,0	-	-	15	-	02/05/1963	**77,0**
40.	Janaina da Silva	015.719.579-10	-	60	-	2,0	-	-	15	-	20/01/1977	**77,0**
41.	Carolaine da Costa	116.579.999-55	-	60	-	2,0	-	-	15	-	19/06/1997	**77,0**
42.	Bento Machado	026.044.249-67	-	60	-	1,0	-	-	15	-	27/10/1979	**76,0**
43.	Joseane Pessoa	057.846.739-98	-	60	-	6,0	-	-	10	-	23/05/1986	**76,0**
44.	Eliane de Fátima Castanha Santos	064.199.559-80	-	60	-	0,5	-	-	15	-	01/04/1991	**75,5**
45.	Maria Helena Alff	638.009.918-00	70	-	-	-	-	-	5	-	03/08/1964	**75,0**
46.	Leticia Boeira da Rocha	083.447.949-43	-	60	-	-	-	-	15	-	09/07/1990	**75,0**
47.	Ironi Angélica Carli	782.534.979-20	-	60	-	8,5	-	-	-	5,0	05/02/1963	**73,5**
48.	Fatima Cleonice Weber Cattani	017.179.129-07	-	60	-	3,0	-	-	10	-	25/11/1974	**73,0**
49.	Maristela Bizzotto	009.460.660-94	-	60	-	3,0	-	-	10	-	27/05/1986	**73,0**

50.	Ana Katieli Alves de Meira	094.911.249-60	-	60	-	3,0	-	-	10	-	26/06/1994	**73,0**
51.	Marilene Martins da Silva **(PN)**	006.112.481-82	-	60	-	2,5	-	-	10	-	14/02/1983	**72,5**
52.	Rosemeri Zagonel	609.864.289-15	-	60	-	2,0	-	-	10	-	04/09/1966	**72,0**
53.	Josiane da Costa Aguiar	053.208.279-62	-	60	-	1,5	-	-	10	-	27/01/1987	**71,5**
54.	Angelina da Silva Marceliano	065.331.489-23	-	60	-	1,5	-	-	10	-	26/05/1993	**71,5**
55.	Edenilse Maria de Fávero	018.600.879-14	-	60	-	1,0	-	-	10	-	07/11/1973	**71,0**
56.	Talita Maria Velloso Leal	102.986.079-30	70	-	-	1,0	-	-	-	-	07/12/2000	**71,0**
57.	Neiva Gonsalves Leite	934.376.259-34	-	60	-	-	-	-	10	-	15/05/1975	**70,0**
58.	Ozana Delavi Cecillio	028.875.139-66	-	60	-	1,0	-	-	5	-	21/10/1975	**66,0**
59.	Fabiana Lasta	099.024.559-48	-	-	-	-	-	-	-	-	30/11/1995	**Descl.**
60.	Cassia N. Morlin	099.747.069-04	-	-	-	-	-	-	-	-	14/04/1998	**Descl.**
61.	Maristela Cichelero Didone	972.909.989-87	-	-	-	-	-	-	-	-	19/021973	**Descl.**
62.	Joselinda Oliveira da Cruz de Azevedo	048.546.629-56	-	-	-	-	-	-	-	-	19/12/1982	**Descl.**
63.	Luciaine França da Silva Verza	055.655.679-80	-	-	-	-	-	-	-	-	07/05/1986	**Descl.**
64.	Lucia Rosi Vilamoski	819.826.409-44	-	-	-	-	-	-	-	-	31/10/1972	**Descl.**
65.	Elizangela Ribeiro da Silva	073.846.449-09	-	-	-	-	-	-	-	-	04/09/1989	**Descl.**
66.	Sadiane Lima Cordeiro Almeida	134.544.869-47	-	-	-	-	-	-	-	-	03/11/2003	**Descl.**
67.	Camila Kalinski Klajn	094.718.879-76	-	-	-	-	-	-	-	-	22/12/1994	**Descl.**
68.	Adrian Duzi Da Silva	083.798.509-98										**Descl.**
69.	Ana Paula R. Lisboa	066.065.269-22										**Descl.**
70.	Angela Correa De Almeida	061.377.819-76										**Descl.**
71.	Bruna Da Silva Rauber	088.754.509-27										**Descl.**
72.	Eduarda Pereira Dos Santos	102.782.999-62										**Descl.**
73.	Elenice Moreno	051.857.459-83										**Descl.**
74.	Eliton Gustavo Ferreira	084.416.329-52										**Descl.**
75.	Fabiana De Jesus Oliveira	279.272.478-16										**Descl.**
76.	Franciele Acermao	079.970.349-43										**Descl.**
77.	Franciele Zopeleto	036.715.559-12										**Descl.**
78.	Kayla Dondoerfer	057.779.129-07										**Descl.**
79.	Loriana Passini	077.829.979-17										**Descl.**
80.	Maria Eduarda Monteiro Soares	140.530.419.70										**Descl.**
81.	Marlise Teresinha Hofstatter	622.470.509-72										**Descl.**
82.	Paula Cristine Dill	064.155.419-27										**Descl.**
83.	Suelin Thais Gagstetter	105.052.289-39										**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	**Candidato**	**CPF**	**Mag. + Ped**	**Pedag.**	**Mag. + Lic.**	**Tempo de Serviço**	**Dout.**	**Mest.**	**Pós Max. 3**	**Grad. Não Util.**	**Data de Nasc.**	**Total de Pontos**
1.	Cristina Rocha Galvan **(PN)**	064573979-05	70	-	-	2,5	-	-	15	-	09/11/1987	**87,5**
2.	Elizete Francisca Rosa Cardoso **(PN)**	075.906.809-74	-	60	-	2,5	-	-	10	5,0	27/01/1992	**77,5**
3.	Marilene Martins da Silva **(PN)**	006.112.481-82	-	60	-	2,5	-	-	10	-	14/02/1983	**71,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56FBA145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK4287	277490W000002332	09/11/2023	55412
ABW1F74	277490W000002514	14/11/2023	55412
ABW1F74	277490W000002336	09/11/2023	55412
ABW1F74	277490W000002358	09/11/2023	55412
ABW3I06	277490W000002414	10/11/2023	55412
ABW4256	277490W000002269	07/11/2023	55412
ADX1315	277490W000002426	11/11/2023	55412
AFA3448	277490W000002451	13/11/2023	55412
AFH3717	277490W000002441	13/11/2023	55412
AGC5H13	277490W000002272	07/11/2023	55412
AGJ9944	277490W000002482	13/11/2023	55412
AGK7G51	277490W000002399	10/11/2023	55412
AGK7G51	277490W000002298	08/11/2023	55412
AHA8552	277490W000002314	08/11/2023	55412
AHF4J77	277490W000002226	06/11/2023	55412
AHG2847	277490W000002280	08/11/2023	55412
AHM2265	277490W000002463	13/11/2023	55412
AHY0828	277490W000002267	07/11/2023	55412
AII4995	277490W000002232	06/11/2023	55412
AIU5995	277490W000002292	08/11/2023	55412
AJI4612	277490W000002324	09/11/2023	55412
AJP2758	277490W000002412	10/11/2023	55412
AJP2758	277490W000002443	13/11/2023	55412
AJS6722	277490W000002294	08/11/2023	55412
AJX4078	277490W000002313	08/11/2023	55412
AKM3912	277490W000002256	07/11/2023	55412
AKM7139	277490W000002237	06/11/2023	55412
AKT9C29	277490A000211437	14/11/2023	54600
AKY6906	277490W000002258	07/11/2023	55412
AKY6906	277490W000002410	10/11/2023	55412

AKY8250	277490W000002281	08/11/2023	55412
ALA4123	277490W000002455	13/11/2023	55412
ALE0938	277490W000002215	04/11/2023	55412
ALK2494	277490W000002282	08/11/2023	55412
ALL5006	277490A000211443	22/11/2023	55414
ALM2996	277490W000002466	13/11/2023	55412
ALO4148	277490W000002277	08/11/2023	55412
ALV2572	277490W000002248	07/11/2023	55412
AMA1344	277490W000002407	10/11/2023	55412
AMC6407	277490W000002316	08/11/2023	55412
AMC6407	277490W000002420	10/11/2023	55412
AMC6407	277490W000002391	10/11/2023	55412
AME5503	277490W000002212	04/11/2023	55412
AMH8929	277490W000002330	09/11/2023	55412
AMI2162	277490W000002354	09/11/2023	55412
AMK9830	277490W000002368	10/11/2023	55412
AMN4097	277490W000002295	08/11/2023	55412
AMO5505	277490W000002477	13/11/2023	55412
AMO5505	277490W000002501	14/11/2023	55412
AMO5505	277490W000002447	13/11/2023	55412
AMO5505	277490W000002467	13/11/2023	55412
AMP3823	277490W000002394	10/11/2023	55412
AMY3469	277490W000002320	09/11/2023	55412
ANL9I79	277490W000002229	06/11/2023	55412
ANO2709	277490W000002424	11/11/2023	55412
ANO3B44	277490W000002507	14/11/2023	55412
ANP7141	277490W000002475	13/11/2023	55412
ANP9785	277490W000002357	09/11/2023	55412
ANW5790	277490W000002375	10/11/2023	55412
AOB0A54	277490W000002380	10/11/2023	55412

AOM9I96	277490W000002422	10/11/2023	55412
AON6997	277490W000002508	14/11/2023	55412
AOO1G37	277490W000002284	08/11/2023	55412
AOS1848	277490W000002486	14/11/2023	55412
AOZ6G79	277490W000002520	14/11/2023	55412
APA2A35	277490W000002217	04/11/2023	55412
APD9042	277490W000002436	13/11/2023	55412
APF6282	277490W000002289	08/11/2023	55412
API6G57	277490W000002416	10/11/2023	55412
APK7826	277490W000002250	07/11/2023	55412
APN2B84	277490W000002496	14/11/2023	55412
APS8184	277490W000002355	09/11/2023	55412
APW9523	277490W000002478	13/11/2023	55412
AQA3752	277490W000002518	14/11/2023	55412
AQA3752	277490W000002494	14/11/2023	55412
AQC4912	277490W000002225	06/11/2023	55412
AQE7270	277490W000002374	10/11/2023	55412
AQF0353	277490W000002312	08/11/2023	55412
AQG8934	277490W000002309	08/11/2023	55412
AQQ5783	277490W000002259	07/11/2023	55412
AQS9866	277490W000002331	09/11/2023	55412
AQT9811	277490W000002287	08/11/2023	55412
AQX3786	277490A000211430	27/11/2023	76251
ARJ2653	277490W000002348	09/11/2023	55412
ARL0G01	277490W000002335	09/11/2023	55412
ARP6043	277490W000002372	10/11/2023	55412
ARR2E69	277490W000002411	10/11/2023	55412
ARR8D06	277490W000002491	14/11/2023	55412
ARS7699	277490W000002362	09/11/2023	55412
ARV2E00	277490W000002293	08/11/2023	55412
ARX0E66	277490W000002365	10/11/2023	55412

ASF6594	277490W000002296	08/11/2023	55412
ASF6594	277490W000002315	08/11/2023	55412
ASI4J61	277490A000211446	10/11/2023	54870
ASM2617	277490A000202305	24/11/2023	76331
ASM8096	277490W000002318	08/11/2023	55412
ASP2H53	277490W000002471	13/11/2023	55412
ASR2J84	277490A000202312	29/11/2023	55411
ASW8457	277490W000002310	08/11/2023	55412
ATJ5874	277490W000002511	14/11/2023	55412
ATM5325	277490W000002349	09/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002285	08/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002398	10/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002427	11/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002308	08/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002211	04/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002219	06/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002319	09/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002329	09/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002247	07/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002261	07/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002340	09/11/2023	55412
ATN8432	277490W000002366	10/11/2023	55412
ATS7413	277490W000002434	13/11/2023	55412
ATX1C05	277490W000002381	10/11/2023	55412
ATX1C05	277490W000002327	09/11/2023	55412
ATY7955	277490W000002260	07/11/2023	55412
ATZ7747	277490W000002220	06/11/2023	55412
AUA7434	277490W000002297	08/11/2023	55412
AUB7H48	277490A000211427	22/11/2023	60412
AUG2B54	277490W000002343	09/11/2023	55412

AUV4I23	277490W000002239	06/11/2023	55412
AUY6854	277490W000002252	07/11/2023	55412
AUY6854	277490W000002386	10/11/2023	55412
AUY6854	277490W000002337	09/11/2023	55412
AVH5D05	277490W000002367	10/11/2023	55412
AVI5326	277490W000002406	10/11/2023	55412
AVI5326	277490W000002326	09/11/2023	55412
AVK3160	277490W000002448	13/11/2023	55412
AVQ2966	277490W000002224	06/11/2023	55412
AVS6B75	277490W000002389	10/11/2023	55412
AVS8F95	277490W000002353	09/11/2023	55412
AVU6979	277490W000002499	14/11/2023	55412
AVV9A87	277490W000002311	08/11/2023	55412
AVW9785	277490W000002462	13/11/2023	55412
AVW9785	277490W000002322	09/11/2023	55412
AVW9785	277490W000002474	13/11/2023	55412
AWD1G91	277490W000002522	14/11/2023	55412
AWD3A99	277490W000002262	07/11/2023	55412
AWE2934	277490W000002444	13/11/2023	55412
AWE9G95	277490W000002418	10/11/2023	55412
AWG0624	277490W000002390	10/11/2023	55412
AWL3093	277490W000002479	13/11/2023	55412
AWT0I83	277490W000002500	14/11/2023	55412
AXA4655	277490W000002323	09/11/2023	55412
AXC8E52	277490W000002350	09/11/2023	55412
AXF1514	277490W000002241	06/11/2023	55412
AXM3403	277490W000002283	08/11/2023	55412
AXR5B84	277490W000002230	06/11/2023	55412
AXU3741	277490W000002338	09/11/2023	55412
AXU6586	277490W000002290	08/11/2023	55412
AXY4D40	277490A000211434	21/11/2023	76251

AXZ2559	277490W000002385	10/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002435	13/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002223	06/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002425	11/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002242	07/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002454	13/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002484	14/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002417	10/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002254	07/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002263	07/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002373	10/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002334	09/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002227	06/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002209	04/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000002352	09/11/2023	55412
AYB8515	277490W000002431	11/11/2023	55412
AYC0336	277490W000002413	10/11/2023	55412
AYI5439	277490W000002513	14/11/2023	55412
AYT5G34	277490W000002240	06/11/2023	55412
AYV3612	277490A000211441	28/11/2023	55411
AZC6E26	277490W000002345	09/11/2023	55412
AZC6G55	277490W000002333	09/11/2023	55412
AZC6I80	277490W000002442	13/11/2023	55412
AZI2807	277490W000002364	09/11/2023	55412
AZI9A58	277490W000002304	08/11/2023	55412
AZK9G20	277490W000002506	14/11/2023	55412
AZM4406	277490W000002346	09/11/2023	55412
AZM4406	277490W000002236	06/11/2023	55412
AZM5549	277490W000002387	10/11/2023	55412
AZO5683	277490W000002243	07/11/2023	55412

AZV2D93	277490W000002388	10/11/2023	55412
AZV2D93	277490W000002404	10/11/2023	55412
AZY7A97	277490W000002438	13/11/2023	55412
AZZ1D84	277490A000202315	28/11/2023	76331
BAS1C72	277490W000002383	10/11/2023	55412
BBE9144	277490W000002370	10/11/2023	55412
BBF5536	277490W000002379	10/11/2023	55412
BBJ1I62	277490W000002213	04/11/2023	55412
BBO8959	277490W000002233	06/11/2023	55412
BBO8959	277490W000002344	09/11/2023	55412
BBQ9814	277490W000002378	10/11/2023	55412
BBR1147	277490W000002449	13/11/2023	55412
BBV9929	277490W000002265	07/11/2023	55412
BBY2080	277490A000211425	27/11/2023	60501
BCA7444	277490A000211438	13/11/2023	76251
BCC7A83	277490A000211435	20/11/2023	55680
BCE3D56	277490W000002439	13/11/2023	55412
BCE4C32	277490W000002521	14/11/2023	55412
BCF3C98	277490W000002396	10/11/2023	55412
BCI5303	277490W000002317	08/11/2023	55412
BCP0263	277490W000002278	08/11/2023	55412
BCP9G63	277490A000211423	10/11/2023	76252
BCS4H37	277490W000002328	09/11/2023	55412
BCV4G43	277490W000002342	09/11/2023	55412
BCW7J11	277490A000202311	24/11/2023	76331
BCX3B80	277490W000002461	13/11/2023	55412
BCY4I06	277490W000002419	10/11/2023	55412
BCY4I06	277490W000002450	13/11/2023	55412
BDC5I42	277490W000002428	11/11/2023	55412
BDC8E01	277490W000002238	06/11/2023	55412
BDD1I83	277490W000002503	14/11/2023	55412

BDK6J27	277490A000211431	27/11/2023	76251
BDM7H40	277490W000002270	07/11/2023	55412
BDR5959	277490W000002228	06/11/2023	55412
BDX6H56	277490W000002400	10/11/2023	55412
BDY6J15	277490W000002279	08/11/2023	55412
BEA8F71	277490W000002516	14/11/2023	55412
BED4E79	277490W000002470	13/11/2023	55412
BEH8D01	277490W000002393	10/11/2023	55412
BEN5H97	277490W000002453	13/11/2023	55412
BEN5H97	277490W000002473	13/11/2023	55412
BER3A86	277490A000211429	21/11/2023	76332
BER8894	277490W000002363	09/11/2023	55412
BET5D40	277490A000202306	24/11/2023	76331
BEV2J65	277490W000002483	14/11/2023	55412
BEV4F61	277490W000002440	13/11/2023	55412
BEV6D94	277490W000002469	13/11/2023	55412
BEW4E21	277490W000002433	11/11/2023	55412
BEX1J31	277490W000002251	07/11/2023	55412
BEZ1A86	277490W000002325	09/11/2023	55412
BXB1451	277490W000002234	06/11/2023	55412
CDC5744	277490W000002300	08/11/2023	55412
CDV6I88	277490W000002255	07/11/2023	55412
CSE2939	277490W000002305	08/11/2023	55412
CYA0D08	277490W000002405	10/11/2023	55412
DBK3594	277490A000211442	28/11/2023	76251
DHG7181	277490W000002504	14/11/2023	55412
DMC8G26	277490W000002464	13/11/2023	55412
DND5034	277490W000002402	10/11/2023	55412
DNN8A69	277490W000002301	08/11/2023	55412
DSG6219	277490W000002306	08/11/2023	55412

DSH3F96	277490W000002495	14/11/2023	55412
DYC4225	277490W000002397	10/11/2023	55412
DYH5997	277490W000002510	14/11/2023	55412
EAN4621	277490W000002214	04/11/2023	55412
EGR3C37	277490W000002369	10/11/2023	55412
EJT4E18	277490W000002264	07/11/2023	55412
EMP0313	277490W000002216	04/11/2023	55412
EUE1J81	277490W000002456	13/11/2023	55412
EZW3B65	277490W000002519	14/11/2023	55412
FCE8E61	277490W000002392	10/11/2023	55412
FFE8G94	277490W000002401	10/11/2023	55412
FFJ8350	277490W000002321	09/11/2023	55412
FHP0J59	277490A000211447	09/11/2023	54870
FMR4G81	277490W000002288	08/11/2023	55412
GCI2E72	277490W000002487	14/11/2023	55412
HHK9B13	277490A000202309	24/11/2023	76331
HRA1803	277490W000002490	14/11/2023	55412
HTF5319	277490W000002271	07/11/2023	55412
HVB5777	277490W000002498	14/11/2023	55412
IMJ7729	277490W000002302	08/11/2023	55412
IUS9J59	277490W000002476	13/11/2023	55412
IXV7A60	277490W000002231	06/11/2023	55412
IXV7A60	277490W000002359	09/11/2023	55412
JYW2839	277490A000211436	17/11/2023	76251
KFA1F81	277490W000002480	13/11/2023	55412
KVS4F93	277490W000002517	14/11/2023	55412
LCG2467	277490W000002468	13/11/2023	55412
LRR8C66	277490W000002395	10/11/2023	55412
LYU5806	277490W000002307	08/11/2023	55412
MEB1D89	277490W000002218	06/11/2023	55412
MFQ0718	277490W000002303	08/11/2023	55412

MGJ7H70	277490W000002452	13/11/2023	55412
MGU5B68	277490W000002347	09/11/2023	55412
MLG5015	277490W000002376	10/11/2023	55412
MUW5E23	277490W000002488	14/11/2023	55412
MVZ0C06	277490W000002458	13/11/2023	55412
NDC9961	277490W000002460	13/11/2023	55412
NRH7403	277490W000002371	10/11/2023	55412
NRW6A91	277490W000002351	09/11/2023	55412
NSA5B52	277490W000002276	08/11/2023	55412
OGU7435	277490W000002429	11/11/2023	55412
OGU7435	277490W000002502	14/11/2023	55412
OGU7435	277490W000002341	09/11/2023	55412
OLS1780	277490W000002291	08/11/2023	55412
OON0A72	277490W000002493	14/11/2023	55412
PQM4C20	277490W000002235	06/11/2023	55412
PUS7I90	277490W000002339	09/11/2023	55412
QAU7H56	277490A000202316	28/11/2023	76331
QCR4958	277490W000002509	14/11/2023	55412
QHU1J32	277490W000002299	08/11/2023	55412
QHX0253	277490W000002497	14/11/2023	55412
QJJ5E56	277490W000002210	04/11/2023	55412
QOH4A15	277490W000002221	06/11/2023	55412
RHE1I25	277490A000211445	16/11/2023	54870
RHE3F33	277490W000002472	13/11/2023	55412
RHM7A86	277490A000211424	10/11/2023	55411
RHV8J26	277490A000202313	29/11/2023	76251
RHY1H58	277490A000211432	22/11/2023	76251
RHZ1D38	277490W000002268	07/11/2023	55412
RJW4G05	277490W000002382	10/11/2023	55412
RNX1E69	277490A000202310	24/11/2023	76331

ROA5J82	277490A000211444	20/11/2023	54870
[redacted]			
RVT8D11	277490A000202307	24/11/2023	76331
[redacted]			
SDP5G03	277490W000002446	13/11/2023	55412
[redacted]			
SDR5B22	277490W000002421	10/11/2023	55412
[redacted]			
SDV7I95	277490W000002244	07/11/2023	55412
[redacted]			
SEH4B35	277490W000002356	09/11/2023	55412
[redacted]			
SEM3C51	277490W000002430	11/11/2023	55412
[redacted]			
SEO7B38	277490W000002457	13/11/2023	55412
[redacted]			
SET1J93	277490W000002489	14/11/2023	55412
[redacted]			
SEX3A69	277490W000002437	13/11/2023	55412
[redacted]			
SEY3J60	277490A000211440	07/11/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3679A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 53/2023-SEFAZ (IPTU)

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 53/2023-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** a contribuinte identificada no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU dos exercícios de 2018 à 2022.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

O presente lançamento tem origem no Memorando nº 446/2022-DESGEO, da Diretoria Especial de Geoprocessamento (DESGEO), que informa ter sido realizada a regularização do imóvel acima identificado em conformidade com a situação fática, A definição dos tributos objetos do lançamento atende ao disposto no Parecer Jurídico nº 561/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Fica NOTIFICADO o sujeito passivo identificado no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU referente ao IPTU e à COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavai.atende.net .

Os valores lançados constantes no Anexo I estarão sujeitos à correção até a data do vencimento.

O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): do art. 139 ao 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002;

Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Planta Genérica de Valores;

Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC);

COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - Lei nº2.387/2002.

Desconto para pagamento à vista: Decretos Municipais nº 18.450/2017 (10% ref. 2018), nº 19.364/2018 (10% ref. 2019), nº 20.723/2019 (10% ref. 2020), nº 21.774/2020 (10% ref. 2021) e nº 23.267/2021 (10% ref. 2022).

Vencimento: artigo 5º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 24.718/2023.

Paranavaí-Pr, 08 de dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO IMPOSTO / CONTRIBUIÇÃO	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2018	07/12/2023	01/01/2018	Nº 9901/2023	579,55
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2019	07/12/2023	01/01/2019	Nº 9902/2023	574,53
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2020	07/12/2023	01/01/2020	Nº 9903/2023	570,06
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2021	07/12/2023	01/01/2021	Nº 9904/2023	554,23
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2022	07/12/2023	01/01/2022	Nº 9905/2023	684,37

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:A7460FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 55/2023-SEFAZ (CMEL REF. EDITAL 22/2023)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 55/2023-SEFAZ

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(MORADIAS EUCALIPTOS ref. EDITAL nº 22/2023)

O Município de Paranavaí, através da Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, identificados no ANEXO I, do lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em virtude da valorização imobiliária decorrente da execução de obra pública.

DA OBRA

Obra: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (e=5,0cm) ref. ao PAC 02 - MORADIAS EUCALIPTOS;

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 (ref. PAC 02 - MORADIAS EUCALIPTOS);

Contrato: 029/2014 e Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global, ref. PAC 02 - MORADIAS EUCALIPTOS;

Construtora: L. B. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.267.627/0001-31;

Término da Obra: 13/03/2018;

INFORMAÇÕES DO LANÇAMENTO

Edital de Contribuição de Melhoria nº: 22/2023

Custo da Obra: R$ 877.419,55

Fator de absorção (valor a ser ressarcido pelo tributo): 82,15% do Custo da Obra

Valor Tributado (total da Obra): R$ 720.789,56

Valor por m²: R$ 118,7107

Para a determinação do valor individual da contribuição de melhoria aplicam se os parâmetros e fórmulas descritos no edital acima informado.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As obras foram realizadas nos seguintes locais:

- RUA SABIÁ (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e Rua Malvina V. Danelute);

- RUA DOS CANÁRIOS (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e Rua dos Pardais);

- RUA GRALHA AZUL (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e Rua Malvina V. Danelute);

- AV. HONORATO TERTO RODRIGUES (entre o asfalto existente (loteamento novo) e a Rua Sabiá);

- RUA DOS PARDAIS (entre o asfalto existente (loteamento novo) e a Rua Sabiá);

- RUA BEIJA FLOR (entre o asfalto existente (loteamento novo) e a Rua Sabiá);

- RUA MALVINA V. DANELUTE (entre o asfalto existente (loteamento novo) e a Rua Sabiá).

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado com desconto de 20% para pagamento à vista no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o parcelamento do lançamento em até 60 vezes ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR, ou pelo site paranavai.atende.net.

O não pagamento da contribuição no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o débito aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional;

Artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;

Artigos 263 a 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal;

Lei Municipal nº 4.299, de 29/09/2014.

Paranavaí-PR, 11 de dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nome	CPF/CNPJ	N.º Imóvel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI-A (R$)	Valorização Imobiliária (R$)	FVI	Área Lindeira Total Beneficiada	nº NOTF FISCAL	RCTO 100% (R$)	TRIBUTO (R$)
ANTONIO CARLOS DA SILVA	883.896.939-68	33.983	02140060240001	MORADIAS EUCALIPTOS	BEIJA FLOR	6	14	55.000,00	12.562,45	0,2284	53,06	9.981	6.298,72	6.298,72
FABRICIO JORGE DE GODOI	060.104.939-00	33.985	02140060264001	MORADIAS EUCALIPTOS	BEIJA FLOR	6	16	72.000,00	12.700,00	0,1764	53,06	9.983	6.298,72	6.298,72
LEANDRO BEZERRA FUZETTI	336.184.528-96	33.987	02140060288001	MORADIAS EUCALIPTOS	BEIJA FLOR	6	18	70.000,00	12.683,82	0,1812	53,06	9.985	6.298,72	6.298,72
CLEVERSON DA SILVA SIMÕES	044.617.199-95	33.911	02140010214001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS CANARIOS	1	15	70.000,00	12.683,82	0,1812	46,43	9.990	5.511,38	5.511,38
MARCIO JOSE DE SOUZA	289.158.298-59	33.912	02140010224001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS CANARIOS	1	16	75.000,00	12.724,27	0,1697	46,43	9.991	5.511,38	5.511,38
SIDNEI MARINHO DA SILVA	531.121.219-53	33.921	02140020040001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS CANARIOS	2	3	50.000,00	12.522,00	0,2504	46,43	9.997	5.511,38	5.511,38
ANA MARIA DE OLIVEIRA	097.519.938-22	33.917	02140010300001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS CANARIOS e HONORATO TERTO RODRIGUES	1	21	111.000,00	13.015,55	0,1173	159,18	10.007	18.896,16	13.015,55
SERLI FLORIANO	390.542.179-87	33.929	02140020148001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS PARDAIS	2	11	46.000,00	12.489,64	0,2715	53,06	10.010	6.298,72	6.298,72
TALISSA ERIKA ENDO DOS SANTOS	058.895.979-06	33.965	02140040260001	MORADIAS EUCALIPTOS	DOS PARDAIS	4	16	53.000,00	12.546,27	0,2367	53,06	10.015	6.298,72	6.298,72
MARIA DE LOURDES MEDEIROS ALVES	029.583.329-77	33.931	02140020194001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	2	13	75.000,00	12.724,27	0,1697	46,43	10.018	5.511,38	5.511,38
LEONARDO BOCALON	038.865.509-74	33.932	02140020204001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	2	14	59.000,00	12.594,82	0,2135	46,43	10.019	5.511,38	5.511,38
VIVIANE DA SILVA BATISTA	051.830.779-40	33.933	02140020214001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	2	15	54.000,00	12.554,36	0,2325	46,43	10.020	5.511,38	5.511,38
RONALDO FORCASSIM ZACHARIAS	958.498.829-87	33.934	02140020224001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	2	16	90.000,00	12.845,64	0,1427	46,43	10.021	5.511,38	5.511,38
ISMAEL DA SILVA	535.493.501-63	33.946	02140030086001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	3	6	67.000,00	12.659,55	0,1889	53,06	10.029	6.298,72	6.298,72
EDUARDO CLEITON DE ARAUJO	033.471.899-65	33.947	02140030098001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	3	7	75.000,00	12.724,27	0,1697	53,06	10.030	6.298,72	6.298,72
MARIA DE FATIMA DA SILVA (ESPÓLIO)	443.136.759-49	33.980	02140060181001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	6	11	77.000,00	12.740,46	0,1655	55,27	10.034	6.561,17	6.561,17
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	772.711.579-72	33.989	02140070027001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL	006A	2	76.000,00	12.732,37	0,1675	55,27	10.036	6.561,17	6.561,17
PAULO ROGERIO MORAES SERRA	576.504.469-72	33.949	02140030147001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL e DOS PARDAIS	3	9	69.000,00	12.675,73	0,1837	163,60	10.042	19.421,05	12.675,73
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	022.633.799-59	33.960	02140040200001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL e DOS PARDAIS	4	11	74.000,00	12.716,18	0,1718	150,33	10.043	17.846,37	12.716,18
REGINALDO PEREZ GIMENEZ	424.456.809-30	33.939	02140020300001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL e HONORATO TERTO RODRIGUES	2	21	44.000,00	12.473,45	0,2835	79,59	10.045	9.448,08	9.448,08
REGINALDO PEREZ GIMENEZ	424.456.809-30	54.357	02140020300002	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL e HONORATO TERTO RODRIGUES	2	21	44.000,00	12.473,45	0,2835	79,59	10.046	9.448,08	9.448,08
DIOGENES RODRIGUES	021.841.909-00	33.991	02140070077001	MORADIAS EUCALIPTOS	GRALHA AZUL e MALVINA VICENTE	006A	4	73.000,00	12.708,09	0,1741	183,67	10.048	21.803,26	12.708,09

					DANELUTE									
OSMAR SANCHES	558.746.069-04	33.918	02140010312001	MORADIAS EUCALIPTOS	HONORATO TERTO RODRIGUES	1	22	98.000,00	12.910,37	0,1317	53,06	10.049	6.298,72	6.298,72
MARCIO DA SILVA HERRERA	062.700.949-25	33.975	02140060098001	MORADIAS EUCALIPTOS	MALVINA VICENTE DANELUTE	6	6	70.000,00	12.683,82	0,1812	61,22	10.053	7.267,75	7.267,75
ANDREA CRISTIANE MARQUES DA SILVA	020.394.479-89	33.978	02140060134001	MORADIAS EUCALIPTOS	MALVINA VICENTE DANELUTE	6	9	106.000,00	12.975,10	0,1224	61,22	10.056	7.267,75	7.267,75
DARCELINDA PEREIRA DE CARVALHO	208.578.619-72	33.973	02140060074001	MORADIAS EUCALIPTOS	MALVINA VICENTE DANELUTE e SABIA	6	4	61.000,00	12.611,00	0,2067	178,57	10.057	21.197,61	12.611,00
REGINALDO FERREIRA DE MEDEIROS	032.794.979-14	33.899	02140010040001	MORADIAS EUCALIPTOS	SABIA	1	3	64.000,00	12.635,27	0,1974	53,57	10.059	6.359,28	6.359,28
EDEVALDO MARONEZ	705.087.719-00	33.901	02140010060001	MORADIAS EUCALIPTOS	SABIA	1	5	70.000,00	12.683,82	0,1812	53,57	10.061	6.359,28	6.359,28
EDSON PAULINO DOS SANTOS	034.550.269-82	33.951	02140040026001	MORADIAS EUCALIPTOS	SABIA	4	2	61.000,00	12.611,00	0,2067	61,22	10.066	7.267,75	7.267,75
MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	931.458.291-49	33.972	02140060039001	MORADIAS EUCALIPTOS	SABIA	6	3	51.000,00	12.530,09	0,2457	63,77	10.068	7.570,58	7.570,58

VVI-A: Valor Venal do Imóvel antes da obra

FVI: Fator de Valorização imobiliária

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra %

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:DB86B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 56/2023-SEFAZ (CMEL REF. EDITAL 23/2023)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 56/2023-SEFAZ

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(JARDIM SOCIAL, JARDIM TARUMA, JARDIM ARAUCARIA, JARDIM NOVO SUMARÉ E CHACARA DIVERSAS ref. EDITAL nº 23/2023)

O Município de Paranavaí, através da Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, identificados no ANEXO I, do lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em virtude da valorização imobiliária decorrente da execução de obra pública.

DA OBRA

Obra: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (e=5,0cm) ref. ao PAC 02 - JARDIM SOCIAL, JARDIM TARUMA, JARDIM ARAUCARIA, JARDIM NOVO SUMARÉ E CHACARA DIVERSAS;

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 (ref. PAC 02 - JARDIM SOCIAL, JARDIM TARUMA, JARDIM ARAUCARIA, JARDIM NOVO SUMARÉ E CHACARA DIVERSAS);

Contrato: 029/2014 e Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global, ref. PAC 02 - JARDIM SOCIAL, JARDIM TARUMA, JARDIM ARAUCARIA, JARDIM NOVO SUMARÉ E CHACARA DIVERSAS;

Construtora: L. B. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.267.627/0001-31;

Término da Obra: 27/03/2018;

INFORMAÇÕES DO LANÇAMENTO

Edital de Contribuição de Melhoria nº: 23/2023

Custo da Obra: R$ 2.326.042,15

Fator de absorção (valor a ser ressarcido pelo tributo): 55,40% do Custo da Obra

Valor Tributado (total da Obra): R$ 1.288.552,94

Valor por m²: R$ 129,8054

Para a determinação do valor individual da contribuição de melhoria aplicam se os parâmetros e fórmulas descritos no edital acima informado.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As obras foram realizadas nos seguintes locais:

- RUA DAS PALMEIRAS - antiga Rua "A" (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e o Lote 99 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua Malvina V. Danelute);

- RUA CATANDUVA (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e o Lote 99 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua Malvina V. Danelute);

- RUA SINVAL COLUMBARE - antiga Rua Floresta (entre a Av. Honorato Terto Rodrigues e o Lote 99 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua Malvina V. Danelute);

- RUA ANGELO ANTUNES - antiga Rua "D" (entre a Av. Militão Rodrigues de Carvalho e o Lote 102 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua das Palmeiras);

- RUA GEDOR JOSÉ DA SILVA (entre a Av. Militão Rodrigues de Carvalho e o Lote 102 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua das Palmeiras);

- RUA IRENE POMIN MOREIRA (entre a Av. Militão Rodrigues de Carvalho e o Lote 102 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua das Palmeiras);

- RUA MALVINA VICENTE DANELUTE (entre a Av. Militão Rodrigues de Carvalho e o Lote 102 da Gleba Patrimônio Sumaré - logo após a Rua das Palmeiras).

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado com desconto de 20% para pagamento à vista no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o parcelamento do lançamento em até 60 vezes ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR, ou pelo site paranavai.atende.net.

O não pagamento da contribuição no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o débito aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional;

Artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;

Artigos 263 a 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal;

Lei Municipal nº 4.299, de 29/09/2014.

Paranavaí-PR, 11 de dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nome	CPF/CNPJ	N.º Imóvel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI-A (R$)	Valorização Imobiliária (R$)	FVI	Área Lindeira Total Beneficiada	nº NOTF FISCAL	RCTO 100% (R$)	TRIBUTO (R$)
ADMIR ZANOTTO	618.927.349-15	33.863	02130010010001	JARDIM ARAUCARIA	ANGELO ANTUNES	1	7	38.000,00	4.235,91	0,1115	38,38	10.071	4.981,82	4.235,91
GIOVANA GILDA POMIN	067.094.939-62	33.866	02130010040	JARDIM ARAUCARIA	ANGELO ANTUNES	1	4	38.000,00	4.235,91	0,1115	38,38	10.074	4.981,82	4.235,91
MIGUEL TENÓRIO CAVALCANTI	572.393.398-15	33.883	02130020136001	JARDIM ARAUCARIA	ANGELO ANTUNES	2	12	83.000,00	4.360,04	0,0525	19,19	10.076	2.490,91	2.490,91
MIGUEL TENÓRIO CAVALCANTI	572.393.398-15	36.881	02130020136002	JARDIM ARAUCARIA	ANGELO ANTUNES	2	12	83.000,00	4.360,04	0,0525	19,19	10.077	2.490,91	2.490,91
FLORIPES ALVES PINTO RODRIGUES	557.419.599-20	35.192	02150010189001	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	1	7	138.000,00	4.511,75	0,0327	42,24	10.082	5.482,38	4.511,75
CARLOS PEDRO DA SILVA	687.331.199-53	35.197	02150010235001	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	1	6	139.000,00	4.514,51	0,0325	44,07	10.083	5.720,75	4.514,51
APARECIDA NUVOLE PEREIRA	208.596.789-20	35.204	02150020037001	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	2	12	220.000,00	4.737,94	0,0215	44,07	10.086	5.720,75	4.737,94
REINALDO NOVOLI PEREIRA	582.266.809-72	35.205	02150020049001	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	2	11	43.000,00	4.249,70	0,0988	44,07	10.087	5.720,75	4.249,70
REINALDO NOVOLI PEREIRA	582.266.809-72	35.206	02150020060	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	2	AI06	41.000,00	4.244,19	0,1035	42,24	10.088	5.482,38	4.244,19
AILTON MENEGUCCI	700.462.559-15	35.207	02150020072001	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	2	AI05	142.000,00	4.522,78	0,0319	42,24	10.089	5.482,38	4.522,78
MANOEL PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	043.012.429-53	35.209	02150020095	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES	2	10	41.000,00	4.244,19	0,1035	42,24	10.091	5.482,38	4.244,19
NILVAIR DE SOUSA MIRANDA	026.016.359-75	27.850	02070010055001	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES	1	10	118.000,00	4.456,58	0,0378	42,24	10.096	5.482,38	4.456,58
MARCIA FERNANDES GODOY	042.516.869-77	27.872	02070040037	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES	4	16	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.099	5.434,71	4.244,19
ANA CRISTINA MURILLO VIANA	208.376.239-87	27.873	02070040048	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES	4	15	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.100	5.434,71	4.244,19
VALDIR TETILLA	330.371.759-15	27.893	02070050072001	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES	5	6	155.000,00	4.558,64	0,0294	41,87	10.110	5.434,71	4.558,64
TACIANA BARBOSA	038.509.459-01	27.923	02070080071001	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES	8	3	194.000,00	4.666,22	0,0241	57,07	10.118	7.408,37	4.666,22
KELLEN CRISTINA DE MELLO	021.062.259-89	27.878	02070040133	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES e CATANDUVA	4	10	54.000,00	4.280,05	0,0793	152,41	10.119	19.784,26	4.280,05
SANTINA FRANCHINI	021.232.008-40	33.173	02070020068001	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES e DAS PALMEIRAS	2	2	105.000,00	4.420,72	0,0421	76,96	10.121	9.989,86	4.420,72
LURDES FRANCHINI DE OLIVEIRA	048.851.159-30	35.864	02070020068002	JARDIM SOCIAL	ANGELO ANTUNES e DAS PALMEIRAS	2	2	105.000,00	4.420,72	0,0421	76,96	10.122	9.989,86	4.420,72
MARRICLER GARCIA	052.426.329-92	39.685	02130010088002	JARDIM NOVO SUMARE	ANGELO ANTUNES e SINVAL COLUMBARE	1	2	92.000,00	4.384,86	0,0477	70,51	10.126	9.153,20	4.384,86
DOUGLAS GOMES VARGAS	055.797.259-06	54.058	02070050136	JARDIM SOCIAL	CATANDUVA	5	09-B	27.000,00	4.205,57	0,1558	48,48	10.128	6.292,82	4.205,57
DOUGLAS GALVÃO SBRUSSI	063.964.769-32	27.915	02070070017001	JARDIM SOCIAL	CATANDUVA	7	1	61.000,00	4.299,35	0,0705	96,96	10.129	12.585,65	4.299,35
MARINES APARECIDA OLIVEIRA GONCALVES (ESPÓLIO)	042.059.769-76	36.485	02080050304001	JARDIM TARUMA	CATANDUVA	5	16/B	122.000,00	4.467,62	0,0366	38,56	10.133	5.005,66	4.467,62
MARCOS KEIDE HOGAHA	018.075.059-36	27.985	02080050314001	JARDIM TARUMA	CATANDUVA	5	16/C	141.000,00	4.520,03	0,0321	35,62	10.134	4.624,27	4.520,03
CLEBERSON ALEXANDRE CERRI	007.327.039-30	39.945	02080050294001	JARDIM TARUMA	CATANDUVA e IRENE POMIN MOREIRA	5	16/A	142.000,00	4.522,78	0,0319	105,11	10.146	13.643,99	4.522,78
MAYKON DOUGLAS DA SILVA SANTOS SPONTAO	106.067.399-12	54.774	02080050320001	JARDIM TARUMA	CATANDUVA e MALVINA VICENTE DANELUTE	5	8	14.000,00	4.169,71	0,2978	35,86	10.148	4.654,78	4.169,71
ANA ELIZA DOS SANTOS BARATELLA	057.712.759-48	54.771	02080050339001	JARDIM TARUMA	CATANDUVA e MALVINA VICENTE DANELUTE	5	8	14.000,00	4.169,71	0,2978	35,86	10.151	4.654,78	4.169,71
LEANDRO DOS SANTOS COSTA	076.466.339-92	27.888	02070050306001	JARDIM SOCIAL	DAS PALMEIRAS e ANGELO ANTUNES	5	1	12.000,00	4.164,19	0,3470	38,10	10.168	4.946,06	4.164,19
ASSIS IRINEU DE MEIRA	784.478.529-20	48.927	02080080292001	JARDIM TARUMA	DAS PALMEIRAS e IRENE POMIN MOREIRA	8	18	67.000,00	4.315,90	0,0644	34,60	10.173	4.490,79	4.315,90
RICARDO HENRIQUE FRANCO	009.075.081-03	53.313	02080100090001	JARDIM TARUMA	DAS PALMEIRAS e IRENE POMIN MOREIRA	10	1	72.000,00	4.329,70	0,0601	43,62	10.178	5.662,35	4.329,70
JOSE ITAMAR TEZIN	389.727.279-20	41.074	02150030008001	CHACARA	GEDOR JOSE DA SILVA	CHAC	101-R-2-B-2	147.000,00	4.536,58	0,0309	31,22	10.184	4.052,20	4.052,20

				DIVERSAS									
JOSE ITAMAR TEZIN	389.727.279-20	44.862	02150030008002	CHACARA DIVERSAS	GEDOR JOSE DA SILVA	CHAC	101-R-2-B-2	147.000,00	4.536,58	0,0309	31,22	10.185	4.052,20	4.052,20
JOSE ITAMAR TEZIN	389.727.279-20	44.863	02150030008003	CHACARA DIVERSAS	GEDOR JOSE DA SILVA	CHAC	101-R-2-B-2	147.000,00	4.536,58	0,0309	31,22	10.186	4.052,20	4.052,20
VANESSA TEZIN	035.726.229-80	39.191	02150030010001	CHACARA DIVERSAS	GEDOR JOSE DA SILVA	CHAC	101-R-2-B-1	374.000,00	5.162,73	0,0138	44,07	10.187	5.720,75	5.162,73
ROGERIO DA SILVA FERRAZ	039.317.789-08	33.879	02130020050001	JARDIM ARAUCARIA	GEDOR JOSE DA SILVA	2	3	155.000,00	4.558,64	0,0294	38,38	10.192	4.981,82	4.558,64
CAMILA REGIANE COLUMBARI	028.797.779-09	27.898	02070050189	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	5	11	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.210	5.434,71	4.244,19
CLEDELSON RIBEIRO HERNANDES	015.135.289-55	27.901	02070050224	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	5	14	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.213	5.434,71	4.244,19
FABIANO DA SILVA VITURINO DE OLIVEIRA	064.355.299-57	#######	02070050235001	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	5	15	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.214	5.434,71	4.244,19
JAIR TINO	208.627.929-91	27.903	02070050246001	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	5	16	136.000,00	4.506,23	0,0331	41,87	10.215	5.434,71	4.506,23
SUELI APARECIDA BONILHA TOLOTO	631.378.959-87	27.909	02070060049	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	6	4	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.219	5.434,71	4.244,19
VALDECIR DE OLIVEIRA CARVALHO	329.196.039-49	27.912	02070060083	JARDIM SOCIAL	GEDOR JOSE DA SILVA	6	7	41.000,00	4.244,19	0,1035	41,87	10.222	5.434,71	4.244,19
MARIA MARLI MOREIRA DE OLIVEIRA	517.767.909-87	27.931	02080010029	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	1	007A	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,14	10.239	3.003,39	3.003,39
VALDELEI VOLPATO	562.660.149-04	27.934	02080010065001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	1	4	128.000,00	4.484,17	0,0350	46,28	10.243	6.006,79	4.484,17
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	34.640	02080010092001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	1	01/02-A-B-2	149.000,00	4.542,09	0,0305	56,93	10.245	7.389,30	4.542,09
MAURO FERNANDES JUNIOR	037.536.619-96	42.803	02080010128001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	1	01/02-A-B-1	242.000,00	4.798,62	0,0198	51,16	10.246	6.640,84	4.798,62
ROSELI MATARUCO	051.092.779-31	27.951	02080020253001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	2	14	154.000,00	4.555,89	0,0296	46,28	10.253	6.006,79	4.555,89
LUCIANO HENRIQUE FIGUEIRA DE FARIA	385.990.288-12	27.952	02080020266	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	2	15	55.000,00	4.282,80	0,0779	46,28	10.254	6.006,79	4.282,80
ANA MARIA FELICIO	020.254.379-00	27.964	02080040053001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	4	5	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,14	10.258	3.003,39	3.003,39
ANA MARIA FELICIO	020.254.379-00	55.537	02080040053002	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	4	5	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,14	10.259	3.003,39	3.003,39
ALTAIR JOSE CATTELAN	424.828.289-53	27.980	02080050215	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	5	11	55.000,00	4.282,80	0,0779	46,28	10.265	6.006,79	4.282,80
CLAUDIO SABINO DO NASCIMENTO JUNIOR	077.388.349-51	27.981	02080050228001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	5	12	84.000,00	4.362,80	0,0519	23,14	10.267	3.003,39	3.003,39
MARIANA LOPES MORAES DE PAIVA	045.795.709-36	27.982	02080050240001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	5	13	163.000,00	4.580,71	0,0281	46,28	10.268	6.006,79	4.580,71
ADENIR LUIZ CATTELAN	505.896.879-72	27.984	02080050266001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	5	15	176.000,00	4.616,57	0,0262	46,28	10.270	6.006,79	4.616,57
MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	817.491.801-97	27.996	02080070037	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	7	7	50.000,00	4.269,01	0,0854	41,87	10.273	5.434,71	4.269,01
MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	817.491.801-97	27.997	02080070048	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	7	6	50.000,00	4.269,01	0,0854	41,87	10.274	5.434,71	4.269,01
MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	817.491.801-97	27.998	02080070059	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA	7	5	50.000,00	4.269,01	0,0854	41,87	10.275	5.434,71	4.269,01
CARLOS HENRIQUE PACHECO CALIXTO	082.018.099-80	28.012	02080080189001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e CATANDUVA	8	10	22.000,00	4.191,78	0,1905	57,66	10.290	7.484,65	4.191,78
MARIA AUREA PRADO ANTUNES	003.635.129-69	27.994	02080070015	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e DAS PALMEIRAS	7	09/01	33.000,00	4.222,12	0,1279	114,22	10.293	14.826,27	4.222,12
EDSON LUCAS DE LIMA	040.445.228-04	40.202	02080020298001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e SINVAL COLUMBARE	2	16/A	18.000,00	4.180,74	0,2323	89,65	10.294	11.636,96	4.180,74
EDSON LUCAS DE LIMA	040.445.228-04	55.545	02080020298002	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e SINVAL COLUMBARE	2	16/A	18.000,00	4.180,74	0,2323	89,65	10.295	11.636,96	4.180,74
CLAUDIONOR BATISTA DE JESUS	515.476.009-34	27.978	02080050190001	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e SINVAL COLUMBARE	5	09/A	92.000,00	4.384,86	0,0477	60,27	10.296	7.823,12	4.384,86
CLAUDIONOR BATISTA DE JESUS	515.476.009-34	42.754	02080050190002	JARDIM TARUMA	IRENE POMIN MOREIRA e SINVAL COLUMBARE	5	09/A	92.000,00	4.384,86	0,0477	60,27	10.297	7.823,12	4.384,86

ADENILSON MATARUCO	847.579.909-44	27.939	02080020030	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	2	7	55.000,00	4.282,80	0,0779	46,28	10.298	6.006,79	4.282,80
DANIEL DE BRITO DA SILVA	090.479.559-43	50.031	02080020048001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	2	5	88.000,00	4.373,83	0,0497	23,14	10.301	3.003,39	3.003,39
DIONE CRISTIANO DE SOUZA NOGUEIRA	081.085.539-97	27.941	02080020055001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	2	5	85.000,00	4.365,56	0,0514	23,14	10.302	3.003,39	3.003,39
ANA CAROLINA FARIAS MACEDO SANTOS SCHELBAUER	050.905.669-50	52.376	02080030082001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	3	07-B	26.000,00	4.202,81	0,1616	22,04	10.313	2.860,37	2.860,37
ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	27.960	02080030089001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	3	07-A	29.000,00	4.211,09	0,1452	24,24	10.314	3.146,41	3.146,41
ROBERTO MARRIQUE	805.310.679-04	27.991	02080060089001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	6	7	162.000,00	4.577,95	0,0283	46,28	10.324	6.006,79	4.577,95
FRANCISCO NEJAR ABBOTT	647.830.499-04	28.008	02080080072	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	8	04/05/01	33.000,00	4.222,12	0,1279	27,91	10.331	3.623,14	3.623,14
EZIQUIEL SOARES MENEGUETE	004.523.479-55	28.009	02080080083001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	8	3	165.000,00	4.586,23	0,0278	41,87	10.332	5.434,71	4.586,23
EDUARDO FERNANDO COGO	007.099.129-43	28.010	02080080095	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	8	2	50.000,00	4.269,01	0,0854	41,87	10.333	5.434,71	4.269,01
GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO	063.540.019-79	28.024	02080090034	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	02/03/04/05-C	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,91	10.336	3.103,51	3.103,51
GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO	063.540.019-79	28.025	02080090041	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	02/03/04/05-D	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,91	10.337	3.103,51	3.103,51
GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO	063.540.019-79	53.979	02080090047	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	02/03/04/05-E	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,91	10.338	3.103,51	3.103,51
GUILHERME MARQUES RIBEIRO ONO	063.540.019-79	53.980	02080090054	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	02/03/04/05-F	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,91	10.339	3.103,51	3.103,51
IVO DONIZETE CASSORILO	026.684.739-00	53.981	02080090060	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	02/03/04/05-G	28.000,00	4.208,33	0,1503	23,91	10.340	3.103,51	3.103,51
ODAIR CRIVELLI	958.582.299-72	28.028	02080090092001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE	9	8	50.000,00	4.269,01	0,0854	41,87	10.343	5.434,71	4.269,01
VINICIUS GALVÃO SBRUSSI	084.286.759-70	49.119	02080060122001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE e CATANDUVA	6	008A	78.000,00	4.346,25	0,0557	63,94	10.349	8.299,85	4.346,25
LARISSA COLUSSI BUENO	076.227.579-00	28.038	02080120048001	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE e DAS PALMEIRAS	12	1	135.000,00	4.503,48	0,0334	174,49	10.354	22.649,40	4.503,48
ADENILSON MATARUCO	847.579.909-44	44.085	02080020017	JARDIM TARUMA	MALVINA VICENTE DANELUTE e SINVAL COLUMBARE	2	08/A	37.000,00	4.233,15	0,1144	120,54	10.355	15.646,25	4.233,15
LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS	061.026.169-01	47.771	02080020322001	JARDIM NOVO SUMARE	SINVAL COLUMBARE	2	08/B	92.000,00	4.384,86	0,0477	29,38	10.362	3.813,83	3.813,83
VALDECIR GONÇALVES PEREIRA	701.438.469-49	39.672	02080050157001	JARDIM NOVO SUMARE	SINVAL COLUMBARE	5	09/B	147.000,00	4.536,58	0,0309	61,77	10.367	8.018,58	4.536,58
EDORLI ALVES DA SILVA	038.485.029-41	35.155	02150010137001	JARDIM NOVO SUMARE	SINVAL COLUMBARE	1	9	262.000,00	4.853,79	0,0185	96,96	10.369	12.585,65	4.853,79
ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	020.387.629-61	35.191	02150010177001	JARDIM NOVO SUMARE	SINVAL COLUMBARE	1	08/B	25.000,00	4.200,05	0,1680	48,48	10.370	6.292,82	4.200,05

VVI-A: Valor Venal do Imóvel antes da obra

FVI: Fator de Valorização imobiliária

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra %

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:017ADB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2023
b) Nr. Licitação: 69/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
11/12/2023
e) Objeto da Licitação: *Eventual aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.*

Participante: BASTOS LICITACOES LTDA.	**Quantidade de itens:**	2	**807,20**
Participante: EDUARDO GUERRA DO CARMO	**Quantidade de itens:**	24	**4.988,50**
Participante: HERNANDES & CIA LTDA	**Quantidade de itens:**	16	**5.647,85**
Participante: KW INFORMATICA LTDA	**Quantidade de itens:**	1	**533,20**
		Total Geral:	**11.976,75**

Pitangueiras, 11/12/2023

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D931CBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 124/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “A” TEMPORÁRIO

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 116/2023, torna público o gabarito preliminar da prova objetiva, conforme segue:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	D	C	D	A	D	B	C	B	D	A	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	C	C	B	A	B	D	C	C	B	A	D	D

1. O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2. O Gabarito definitivo será publicado no dia **15 de dezembro de 2023, no site da Prefeitura de Renascença,** juntamente com a classificação preliminar do resultado.

Renascença, 11 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:64BD2C23

